



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 159ª SESSÃO À 166ª SESSÃO DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 32 Nº 45
1º DE SETEMBRO A 5 DE SETEMBRO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS.
BRASÍLIA – BRASIL
2008

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

(2007-2008)

PRESIDENTE	Senador GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador TIÃO VIANA (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador ÁLVARO DIAS (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO	Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO	Senador GERSON CAMATA (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO	Senador CÉSAR BORGES (PFL-BA)
4º SECRETÁRIO	Senador MAGNO MALTA (PR-ES)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	PAPALÉO PAES (PSDB-AP)
2º Senador	ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE)
3º Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)
4º Senador	FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Eptácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Maioria-PMDB - Casildo Maldaner** (S)

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
- vago**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virgínio de Carvalho** (S)

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Marco Antônio Costa** (S)

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ARTIGO DE IMPRENSA			
Registro de matérias intituladas “Tarso avisa que a PF está à disposição para apurar tudo”, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , “Oposição ameaça Lula com pedido de afastamento”, publicada no jornal <i>O Globo</i> , “Grampear o STF é um pacto com o diabo”, publicada no jornal <i>Correio Braziliense</i> , edição de 1 de setembro de 2008, “A ABIN gravou o Ministro”, publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 3 de setembro de 2008. Senador Mozarildo Cavalcanti.	5	BR-262, que liga o Espírito Santo a Minas Gerais e ao centro do Brasil. Senador Renato Casagrande.	320
Registro de matéria intitulada “O que o Lula vai fazer na Argentina”, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 3 de agosto de 2008. Senador Alvaro Dias.	392	Registro de visita realizada ao distrito de União Bandeirante e ao Município de Rio Pardo, em Rondônia, onde foi inaugurada a energia elétrica no perímetro urbano. Senador Valdir Raupp..	349
Registro de matéria intitulada “Dilma pressionou estatais, afirma Abreu”, publicada no jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição de 3 de julho de 2008. Senador Sérgio Guerra.....	394	DIVISÃO TERRITORIAL	
Registro de matéria intitulada “ANAC não acha declaração que permitiu a venda”, publicada no jornal <i>O Globo</i> , edição de 11 de junho de 2008. Senador João Tenório.....	395	Apelo ao Senado para que aprove o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002-Complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências. Senador César Borges.....	307
Registro de matéria intitulada “Tucanos articulam CPI da Bancoop”, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 24 de junho de 2008. Senador Flexa Ribeiro.	396	EDUCAÇÃO	
Registro de matéria intitulada “A Funai e a Federação”, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 18 de agosto de 2008. Senador Mozarildo Cavalcanti.	449	Considerações acerca da reportagem da revista <i>Veja</i> que trata da disseminação da doutrinação marxista no sistema escolar brasileiro. Senador Gerson Camata.	305
		Considerações sobre a importância da formação profissional para o desenvolvimento dos Estados. Aparte ao Senador Renato Casagrande. Senador Adelmir Santana.....	322
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		ELEIÇÃO	
Reivindicação da instalação de uma fábrica de fertilizantes e um terminal de gás natural liquefeito no Estado do Espírito Santo, bem como da ampliação do Aeroporto de Vitória e da duplicação da		Reflexão sobre o processo eleitoral brasileiro. Senador Cícero Lucena.....	224
		GOVERNO FEDERAL	
		Posicionamento favorável ao parlamentarismo. Comentários sobre matérias divulgadas pela mídia a respeito do grampo telefônico de autoridades do País. Senador Mozarildo Cavalcanti.	5

	Pág.		Pág.
Ratificação do pronunciamento do Senador Mozarildo Cavalcanti sobre o Parlamentarismo e o grampo telefônico de autoridades do País. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Papaléo Paes.....	7	Considerações sobre a reação do Ministro Gilmar Mendes diante do episódio dos grampos telefônicos e sobre a postura do Congresso Nacional e do Palácio do Planalto sobre o incidente. Senador Arthur Virgílio.	337
Reflexão sobre a falta de credibilidade da classe política no País. Senador Adelmir Santana.	15	Considerações sobre o grampo telefônico clandestino de autoridades do País. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Papaléo Paes.....	340
Elogios à decisão do Presidente Lula de afastar os dirigentes da Agência Nacional de Inteligência – ABIN, devido aos grampos telefônicos ilegais de autoridades do País. Senador João Pedro.	212	Considerações sobre a postura do Governo perante os episódios dos grampos telefônicos clandestinos. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Sérgio Guerra.	342
Manifestação de repúdio à prática do grampo telefônico contra autoridades do País. Sugestão de abertura de investigações sobre a escuta telefônica por parte do Ministério Público Federal. Senador Alvaro Dias.....	213	HOMENAGEM	
Manifestação satisfatória quanto às providências adotadas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal em relação aos grampos telefônicos de autoridades do País. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador João Pedro.	213	Comemoração da Semana do Idoso. Senador Leomar Quintanilha.	193
Alerta para os riscos existentes na implantação de um Estado policial no País e preocupação com os grampos telefônicos clandestinos de autoridades do País. Senador Jarbas Vasconcelos.	217	Comemoração da Semana do Idoso. Senador Papaléo Paes.....	195
Ratificação do discurso do Senador Jarbas Vasconcelos, sobre os grampos telefônicos de autoridades do País. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos. Senador Casildo Maldaner.	218	Comemoração da Semana do Idoso. Senador Adelmir Santana.	198
Preocupação com os riscos existentes na implantação de um Estado policial no País. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos. Senador Cícero Lucena.....	218	Comemoração da Semana do Idoso. Sérgio Zambiasi.	199
Manifestação de repúdio à prática do grampo telefônico contra autoridades do País. Senador Magno Malta.	310	Comemoração da Semana do Idoso. Senador Flexa Ribeiro.....	204
Defesa de reação mais contundente do Congresso Nacional contra a espionagem. Necessidade de providências sobre a prática de grampo telefônico contra autoridades do País. Senador Alvaro Dias.	312	Comemoração da Semana do Idoso. Senadora Lúcia Vânia.	205
Manifestação de insatisfação sobre o episódio do grampo telefônico contra autoridades do País. Senadora Marisa Serrano.....	314	Pedido de Voto de Aplauso à comunidade católica do oeste do Paraná pelo transcurso dos 30 anos da Diocese de Foz do Iguaçu. Senador Alvaro Dias.....	223
Alerta para a gravidade do episódio da escuta telefônica clandestina. Senador Cícero Lucena.....	315	Lembrança dos acontecimentos que precederam a posse de João Goulart na Presidência da República, em 7 de setembro de 1961. Senador Paulo Duque.	324
Manifestação insatisfatória com relação às escutas telefônicas clandestinas. Senador Renato Casagrande.	320	Voto de Aplauso ao gesto e à campanha deflagrada pelo Desembargador Arnaldo Peres, no Estado de Amapá. Senador Arthur Virgílio.	337
Insatisfação com relação aos grampos telefônicos contra autoridades do País e comentários sobre o posicionamento da Casa em relação a essa agressão à privacidade de brasileiros. Senador Papaléo Paes.....	332	Homenagem póstuma ao ator, músico, compositor e artesão pernambucano Manoel Salustiano Soares, o Mestre Salu, falecido dia 31 de agosto de 2008. Senador Marco Maciel.....	351
		Comemoração dos 200 anos de criação da Polícia Civil brasileira. Senador Romeu Tuma.	398
		Comemoração dos 200 anos de criação da Polícia Civil brasileira. Senador Valdir Raupp.	408
		Apelo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e ao Ministro das Comunicações em favor da emissão de um selo postal, para comemorar os cem anos da Universidade Federal do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.....	439

Pág.	Pág.
<p>Registro da cerimônia de comemoração dos 40 anos da revista <i>Veja</i>, da Editora Abril, com destaque para o discurso do Presidente da Editora Abril, Roberto Civita. Senador Marco Maciel.</p> <p>Homenagem ao Dia da Amazônia, no dia 5 de setembro de 2008. Senador Mozarildo Cavalcanti.</p> <p>Registro de realização da quarta edição da solenidade de homenagem chamada Mérito SENAC (Serviço Nacional ao Comércio), no dia 9 de setembro de 2008, no Memorial Juscelino Kubitschek. Senador Adelmir Santana.</p> <p>IMPRESA</p> <p>Registro de nota da Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Distrito Federal, referente à Operação Mão-de-Obra, sobre informações erroneamente veiculadas pelo jornal <i>Correio Braziliense</i>, publicada no dia 1 setembro de 2008. Senador Cícero Lucena.</p> <p>Ratificação do registro feito pelo Senador Cícero Lucena, que diz respeito à nota publicada no jornal <i>Correio Braziliense</i>, referente à Operação Mão-de-Obra. Aparte ao Senador Cícero Lucena. Senador Papaléo Paes.</p> <p>Comentários a respeito da revista <i>Nova Escola</i>, também da Editora Abril. Senador Marco Maciel.</p> <p>MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA</p> <p>Mensagem nº 175, de 2008 (nº 672/2008, na origem), que submete à consideração dos Senhores Membros do Senado Federal o nome do Senhor Dirceu Brás Aparecido Barboza para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</p> <p>Mensagem nº 176, de 2008, que propõe que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 3.217.500,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional do “Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.</p> <p>Mensagem nº 177, de 2008 (nº 673/2008, na origem), que propõe que seja autorizada a contra-</p>	<p>tação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 6.830.000,00 (seis milhões e oitocentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Uruguaiiana, Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Uruguaiiana Vencerá”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.</p> <p>Mensagem nº 496, de 2008, que submete à elevada deliberação do Congresso Nacional o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País”.....</p> <p>PARECER</p> <p>Parecer nº 942, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2008 (nº 165/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão. Senador Sérgio Zambiasi.</p> <p>Parecer nº 943, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2008 (nº 427/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Afonso, Estado do Tocantins. Senador Leomar Quintanilha.....</p> <p>Parecer nº 944, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2008 (nº 431/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Norte do Ceará Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. Senador Leomar Quintanilha.</p> <p>Parecer nº 945, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2008 (nº 492/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Ideal para executar serviço</p>
444	535
449	535
457	535
224	280
226	280
444	280
422	17
422	17
459	21
459	21
459	24
459	24

	Pág.		Pág.
de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Senador Flexa Ribeiro.	27	Religioso e Social Rádio Comunitária Nova Sengés para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sengés, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.....	48
Parecer nº 946, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2008 (nº 449/ 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Formoso do Araguaia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formoso do Araguaia, Estado de Tocantins. Senador Leomar Quintanilha.....	30	Parecer nº 952, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2008 (nº 425/ 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Novo Sítio Cercado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	51
Parecer nº 947, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2008 (nº 469/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ortigueira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.....	34	Parecer nº 953, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2008 (nº 440/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.	54
Parecer nº 948, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2008 (nº 507/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertanejo, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	38	Parecer nº 954, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2008 (nº 456, 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.	57
Parecer nº 949, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2008 (nº 401/ 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	41	Parecer nº 955, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2008 (nº 459/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Olhos D'Água para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	60
Parecer nº 950, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2008 (nº 409/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	44	Parecer nº 956, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2008 (nº 460/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequeizinho para executar serviço de radiodifusão comunitária cidade de Jequié, Estado da Bahia. Senador Antonio Carlos Junior.	64
Parecer nº 951, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2008 (nº 422/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação do Movimento Cultural, Artístico,		Parecer nº 957, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2008 (nº 2559/2008, na Câmara dos De-	

	V
Pág.	Pág.
putados), que aprova o ato que outorga permissão à Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	
68	
Parecer nº 958, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2008 (nº 520/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Associação da Rádio Comunitária Liberta Bailique FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado do Amapá. Senador Gilvam Borges.	
72	
Parecer nº 959, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2008 (nº 561/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sandro Peiter & Cia. Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.	
75	
Parecer nº 960, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2008 (nº 670/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jutuba, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	
78	
Parecer nº 961, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2008 (nº 671/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	
81	
Parecer nº 962, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2008 (nº 5.909/2005, na Casa de origem), que “denomina Aeroporto de Marabá/ Pará – João Correa da Rocha – o Aeroporto de Marabá/Pará”. Senador Flexa Ribeiro.....	
227	
Parecer nº 963, de 2008 (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2008 (nº 708/2007, na Casa de origem), que estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº	
	8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura e pecuária. Senador Gilberto Goellner.
	229
	Parecer nº 964, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão. Senador Magno Malta.
	232
	Parecer nº 965, de 2008 (da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão. Senador Expedito Júnior.....
	235
	Parecer nº 966, de 2008 (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), sobre Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão. Senador Flávio Arns.....
	237
	Parecer nº 967, de 2008 (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária), sobre o Aviso nº 16, de 2008 (nº 264/2008, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal, “cópia do Acórdão nº 489, de 2008, proferido nos autos do Processo nº TC 017.237/2006-6, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram”. Senador Flexa Ribeiro.
	259
	Parecer nº 968, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre as Emendas nºs 2 a 5-Plen, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002-complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e dá outras providências. Senador Tasso Jereissati.....
81	262
	Parecer nº 969, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35 (nº 2.392/2003, na Casa de origem), que institui o “Dia do Advogado”. Senador Paulo Duque.
	360
	Parecer nº 970, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2008 (nº 394/2007, na Casa de origem), que denomina “Viaduto Professora Haidêe Jayme Ferreira” o viaduto localizado no quilômetro 435,55, da BR-153, que dá acesso à BR-414, no

	Pág.		Pág.
Município de Anápolis, Estado de Goiás. Senador Marconi Perillo.	362	Pinto” o trecho do Contorno Oeste de Boa Vista, no Estado de Roraima, que faz a ligação da BR-174 Norte à BR-174 Sul. Senadora Fátima Cleide.	386
Parecer nº 971, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2008 (nº 773/2007, na Casa de origem), que “institui o Dia Nacional do Despachante Documentalista”. Senador Geovani Borges.	365	PEDOFILIA	
Parecer nº 972, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2008 (nº 1.204/2007, na Casa de origem), que cria o “Dia Nacional do Engenheiro de Alimentos”. Senador Virginio de Carvalho.	367	Considerações sobre as ações da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da pedofilia acerca da quebra do sigilo do Orkut e da realização, em conjunto com a Polícia Federal, da Operação Carrossel II. Ratificação de participação em encontro da Organização Nacional da União - ONU sobre a pedofilia, no dia 14 de setembro de 2008, em Genebra. Senador Magno Malta.	310
Parecer nº 973, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que altera os arts. 1º, 5º e 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI e dá outras providências, para permitir a adesão de instituições estaduais e municipais não-gratuitas. Senador Tasso Jereissati.	369	Alerta para a necessidade de mandado de prisão para os pedófilos. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Magno Malta.	334
Parecer nº 974, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que altera os arts. 1º, 5º e 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI e dá outras providências, para permitir a adesão de instituições estaduais e municipais não-gratuitas. Senador Cícero Lucena.	371	Comentários sobre a necessidade de se combater a pedofilia, especialmente na internet. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Arthur Virgílio.	335
Parecer nº 975, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Luziânia, no Estado de Goiás. Senador Adelmir Santana. ...	377	POLÍTICA CULTURAL	
Parecer nº 976, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 673, de 2007, de autoria de Senador Valdir Raupp, que institui o Dia da Interação Jurídica Latino-Americana. Senador Paulo Duque.	380	Registro da importância da inclusão da sociedade nas questões culturais de Brasília. Senador Adelmir Santana.	330
Parecer nº 977, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 675, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Senhor Antônio do Descoberto, no Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia.	383	POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL	
Parecer nº 978, de 2008 (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 727, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina “Contorno Oeste Ottomar de Souza		Alerta para o descaso do Governo em relação à Política de Defesa Nacional e para a importância de reformulações nas Forças Armadas. Senador Papaléo Paes.	332
		POLÍTICA DE TRANSPORTES	
		Preocupação com a ocorrência do escarpelamento, na região amazônica. Registro da aprovação do Projeto de Lei nº 1.883, de 2007, que cria o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escarpelamento. Senador Papaléo Paes.	11
		Apelo às autoridades responsáveis pela fiscalização do transporte fluvial na Amazônia, para que haja proteção adequada. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Mozarildo Cavalcanti.	12
		Registro da circulação de mais de 32 ônibus e 30 microônibus novos, na frota do transporte coletivo do Distrito Federal. Senador Adelmir Santana. ..	330
		Registro de audiência, com o Ministro dos Transportes, sobre os recursos para a construção da ponte sobre o rio Matapi, no Município de Santana, Estado do Amapá. Senador Gilvam Borges.	347

	Pág.		Pág.
Relato de que o Presidente Lula já autorizou os projetos de construção de uma ponte que liga Rondônia à Bolívia. Aparte ao Senador Gilvam Borges. Senador Valdir Raupp.....	348	Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata.	305
POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE		POLÍTICA SOCIAL	
Considerações sobre o projeto de lei que trata do desmatamento zero para terras situadas na região amazônica. Senador Valdir Raupp.....	349	Registro da realização do XII Congresso da Federação Nacional das Associações Pestalozzi, iniciativa em defesa das pessoas com deficiência. Senador Papaléo Paes.....	207
POLÍTICA ENERGÉTICA		Registro de visita à comunidade quilombola do Município de Barreirinha, Estado do Amazonas. Senador João Pedro.....	212
Registro do evento que marcou o início da produção de petróleo da camada pré-sal, realizado no Espírito Santo, com a presença do Presidente Lula. Senador Tião Viana.....	208	Registro da realização de eventos relacionados às necessidades das pessoas com deficiência. Senador Flávio Arns.....	345
Ratificação da importância da conquista da Petrobrás, que deu início a produção de petróleo da camada pré-sal. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador João Pedro.....	210	POLÍTICA TRABALHISTA	
Registro da visita do Presidente Lula ao Estado do Espírito Santo, para a solenidade de coleta simbólica, que deu início à extração de petróleo da camada pré-sal. Senador Renato Casagrande.....	320	Defesa da valorização do empregado doméstico, com destaque para a proposta de emenda constitucional que permitirá equiparação dos direitos dos empregados domésticos aos dos demais trabalhadores. Senador Renan Calheiros.....	309
Ratificação da dimensão estratégica do pré-sal para o Brasil, cuja primeira extração foi no Campo de Jubarte, no Estado do Espírito Santo. Senador Renan Calheiros.	409	POLÍTICA TRIBUTÁRIA	
POLÍTICA EXTERNA		Importância do Refaz III, Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não Tributários do Distrito Federal, para a economia brasileira. Senador Adelmir Santana.....	457
Relatório de participação no XXVI Encontro Econômico Brasil-Alemanha, realizado em Colônia, na Alemanha. Senador Casildo Maldaner.....	219	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
POLÍTICA INDIGENISTA		Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008 (nº 518/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiras de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.	269
Considerações a respeito da Declaração da Organização Nacional da União – ONU, sobre direitos humanos dos povos indígenas. Senador Arthur Virgílio.....	439	PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
Preocupação com a questão dos direitos humanos na região amazônica e com a demarcação de terras indígenas, em especial, a Raposa Serra do Sol, em Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	449	Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e dá outras providências.	87
POLÍTICA MINERAL			
Registro da realização de mais uma edição da Feira Internacional de Mármore e Granito, no			

	Pág.		Pág.
Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2008 (nº 4.622/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho – PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.....	110	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 41, de 2008, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor global de R\$ 314.500,00, para fins que especifica.	135
Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2008 – Complementar (nº 182/2004, na Casa de origem), que altera a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, acrescentando § 6º ao art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.	117	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 42, de 2008, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 578.962.471,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	139
Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2008, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País.	276	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 43, de 2008, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 4.680.200,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.....	161
Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2008 (nº 931/2007, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto - Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para definir crimes de responsabilidade de Secretários Municipais e de titulares de órgãos municipais de procuradoria jurídica e de controle interno.	415	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 44, de 2008, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 139.422.780,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	166
Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008 (nº 798/2007, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.	417	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 45, de 2008, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito especial no valor de R\$ 5.000.000,00, para o fim que especifica.	172
Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências.	419	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 46, de 2008, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, da Presidência da República e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$ 5.829.976,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	176
PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL		Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 47, de 2008, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 167.400.000,00, para o fim que especifica. ...	188
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 39, de 2008, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 98.802.352,00, para esforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	119	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 48, de 2008, que abre ao Orçamento de Investimento para 2008, em favor de empresas do Grupo Petrobrás, crédito especial no valor total de R\$ 4.711.294.181,00, para os fins que especifica.	281
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 40, de 2008, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 116.900.000,00, para o reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. .	131	PROJETO DE LEI DO SENADO	
		Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2008, que altera a Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para isentar do imposto de renda da pessoa	

	Pág.		Pág.
física a remuneração percebida pelo servidor licenciado para tratamento de doenças graves. Senador Sérgio Zambiasi.....	304	Agrário informações sobre o Sistema Nacional de Cadastro Rural. Senadora Marina Silva.....	317
Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2008, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Serra do Navio, no Estado do Amapá. Senador Papaléo Paes.....	356	Requerimento nº 1.066, de 2008, que requer que sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda informações sobre Crédito Rural. Senadora Marina Silva.....	318
Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2008, que altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, para regulamentar a instituição, em cada ramo do Ministério Público da União e em cada Ministério Público dos Estados, de conselhos encarregados do acompanhamento e fiscalização dos pedidos de interceptação telefônica. Senador Alvaro Dias.	410	Requerimento nº 1.067, de 2008, que requer que o presente requerimento seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social para que esclareça, com base nos institutos legais, a proposta submetida ao Conselho Gestor da Previdência Complementar que possibilita a participação da empresa patrocinadora dos pianos de previdência na devolução de recursos, em caso de <i>superavit</i> . Senador Alvaro Dias.....	318
Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2008, que altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Imposto e Contribuições de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. Senador Romeu Tuma.....	413	Requerimento nº 1.068, de 2008, que requer Voto de Aplauso ao Instituto Nacional de Altos Estudos, pela realização, nos dias 3, 4 e 5 de setembro de 2008, do III Fórum Especial, com o tema Necessidade de Fortalecimento das Instituições Políticas do Brasil. Senador Arthur Virgílio.....	319
Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2008, que determina que as empresas de condicionamento físico sejam consideradas unidades produtivas da área de saúde. Senador Romeu Tuma.	415	Requerimento nº 1.069, de 2008, que requer Voto de Aplauso ao jornalista Marcondes Sampaio, pelo lançamento de seu livro “Assim Caminha a Humanidade”, em Brasília, no dia 2 de setembro de 2008. Senador Arthur Virgílio.....	319
REQUERIMENTO		Requerimento nº 1.070, de 2008, que requer Voto de Aplauso ao Desembargador Arnaldo Carpinteiro Peres, do Tribunal de Justiça do Amazonas, pela iniciativa de rever penas de réus presos na tentativa de combater a superlotação de presídios. Senador Arthur Virgílio.....	319
Requerimento nº 1.061, de 2008, que requer a realização de Sessão Especial do Senado, destinada a homenagear o artista plástico Athos Bulcão, falecido em 31 de julho de 2008. Senador Cristovam Buarque.....	118	Requerimento nº 1.071, de 2008, que requer inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, em 31 de agosto de 2008, na cidade do Recife, do ator, músico, compositor e artesão pernambucano Manoel Salustiano Soares, o Mestre Salu. Senador Marco Maciel.....	353
Requerimento nº 1.062, de 2008, que requer tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2007 – Complementar, com o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2007 – Complementar, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	119	Requerimento nº 1.072, de 2008, que requer inserção em ata de Voto de profundo Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, em 31 de agosto de 2008, do Senhor Francisco das Chagas Pereira, ex-prefeito de Normandia, no Estado de Roraima e pai o ex-Deputado Rodolfo Pereira. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	438
Requerimento nº 1.063, de 2008, que requer Voto de Aplauso à comunidade católica do oeste do Paraná por ocasião do transcurso das comemorações dos trinta anos da Diocese de Foz do Iguaçu. Senador Alvaro Dias.....	223	Requerimento nº 1.073, de 2008, que requer que seja solicitado, ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, informações sobre o total gasto, detalhado por função e subfunção, nas Operações UPATAKON I, II e III. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	438
Requerimento nº 1.064, que requer que sejam fornecidas pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informações sobre as providências adotadas pelas instituições financeiras de crédito vinculadas àquele Ministério. Senadora Marina Silva.....	316	Requerimento nº 1.074, de 2008, que requer licença de Sua Excelência dos trabalhos da Casa	

	Pág.		Pág.
no período de 9 a 12 de setembro de 2008, para representar o Senado Federal no Fórum <i>on Water and Climate South America Sub-regional Preparatory Meeting</i> . Senador Leomar Quintanilha.....	438	<i>Governance Forum</i> (IGF), em Genebra, Suíça. Senador Magno Malta.....	444
Requerimento nº 1.075, de 2008, que requer a tramitação em conjunto, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2001, e do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2007, por versarem sobre o mesmo assunto. Senador Mozarildo Cavalcanti.	444	Requerimento nº 1.078, de 2008, que requer licença de Sua Excelência dos trabalhos da Casa no período de 8 a 13 de setembro de 2008, para acompanhar, como Presidente da Subcomissão Permanente da Amazônia, a situação da operação Upatakon II e da reserva indígena Raposa Serra do Sol. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	459
Requerimento nº 1.076, de 2008, que requer autorização para Sua Excelência ausentar-se do País no período de 8 a 11 de setembro de 2008, para participar da reunião preparatória para o Fórum das Águas das Américas, na cidade de Montevidéu, Uruguai. Senador Renato Casagrande.	444	SAÚDE	
Requerimento nº 1.077, de 2008, que requer licença autorizada para Sua Excelência ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 14 a 22 de setembro de 2008, a fim de representar a CPI “Pedofilia”, na Reunião Preparatória do <i>Internet</i>		Registro da Participação de Brasília no 45º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, em 2008. Senador Papaléo Paes.	11
		Crítica ao Sistema Único de Saúde (SUS), que não atende as pessoas que necessitam. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	14

Ata da 159ª Sessão Especial, em 1º de Setembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária, Da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Gim Argello

(Inicia-se à sessão às 10 horas e 41 minutos e encerra-se às 11 horas e 3 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello PTB – DF) – Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a sessão especial do Senado Federal que se destina a comemorar o Dia Nacional do Profissional de Educação Física bem como os dez anos de criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física, de acordo com o Requerimento nº 250, de 2008, do Senador Gim Argello e outros Srs. Senadores.

De acordo com a decisão desta Presidência, usarão da palavra os que vou convidar agora para compor a Mesa: o Sr. Jorge Steinhilber, Presidente do Conselho Federal de Educação Física; convido também o Sr. Alexandre Fachetti, Presidente do Conselho Federal de Educação Física do DF, Tocantins e Goiás; convido também para compor a mesa o Sr. Marino Terassi, Presidente do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

Registro, com muita satisfação, que se encontra no nosso plenário a equipe de patinação Papa Léguas do Sobradinho, campeã da Maratona de Patins de Nova York. São nove crianças presentes. Parabéns!

Também gostaria de registrar, com muito carinho, representantes do Centro de Iniciação Desportivo – CIDE – do Paradesportismo de São Sebastião. São oitenta alunos que se encontram aqui presentes. O nosso muito obrigado a todos vocês que se encontram no Senado da República.

Convido, para fazer uso da palavra, o Sr. Presidente do Conselho Federal de Educação Física, o Sr. Jorge Steinhilber.

O SR. JORGE STEINHILBER – Excelentíssimo Sr. Senador Gim Argello, que com muita alegria para nós convocou esta sessão solene para comemorarmos o Dia do Profissional de Educação Física nesta data em que comemoramos dez anos de existência do Conselho Federal de Educação Física; quero cumprimentar os dois Presidentes de conselho regional aqui presentes, Presidente Fachetti e o Presidente Marino, que estão aqui conosco prestigiando esta solenidade;

os Conselheiros Federais aqui presentes: Conselheiro Carneirinho, Conselheiro Pulga, Conselheiro Pimentel, Conselheiro Lúcio; os Conselheiros Regionais que também nos prestigiam; a equipe de patinação, que está conosco participando desta solenidade, tendo a alegria de poder vivenciar esta Casa do povo; esta Casa onde são emanadas as leis principais relacionadas aos destinos da nossa cidade, do nosso País principalmente; os alunos do Centro Social, do Centro Esportivo, que nos prestigiam também e que, sem dúvida nenhuma, percebem a importância da educação física para sua formação.

Esta Casa há dez anos nos brindou com a aprovação, depois de uma longa tramitação, da Lei nº 9.696, que regulamentou o profissional de educação física. Cabe resgatar nesta data que esta Casa o fez por entender a importância do profissional de educação física para a sociedade, e o fez por entender que as atividades físicas, as atividades esportivas devam ser conduzidas por profissional de Educação Física; e o fez por compreender que há necessidade de conhecimentos técnicos, científicos e principalmente éticos para poder desempenhar a função na prestação dos serviços em exercícios físicos e esportivos.

Na verdade, na medida em que a Lei nº 9.696 foi promulgada, ela acrescenta ao art. 217 da Constituição, ampliando o direito da sociedade às atividades físicas, o dever do Estado para a qualidade e a segurança dessas atividades e desse profissional.

É uma grande alegria podermos estar aqui presentes hoje, comemorando o Dia do Profissional de Educação Física. Enviamos um abraço a todos os profissionais de Educação Física aqui presentes, que nos vêem, que nos assistem, que compartilham conosco desse crescimento, desse desenvolvimento, desse resgate à valorização da profissão, principalmente à compreensão de que não é apenas o esporte, não é apenas a prática de exercícios físicos que nos levam à promoção, que nos levam ao fomento da paz ou que nos levam à inclusão social. Não é apenas o esporte. Não são apenas atividades físicas que conduzem a esses valores.

Esses valores são significativos, esses benefícios são fundamentais e imprescindíveis. No entanto, eles efetivamente serão alcançados à medida que essas atividades sejam conduzidas de forma adequada, sejam conduzidas de forma segura, sejam conduzidas de forma qualitativa e, conseqüentemente, sejam conduzidas por profissionais de educação física.

Dez anos de existência, dez anos de história, dez anos comemorando a existência da Lei 9.696, dez anos após a promulgação da nossa lei temos a honra de estar aqui no plenário do Senado não só comemorando, mas tendo a certeza de que a sociedade está sendo beneficiada, a sociedade está evoluindo à medida que o profissional de educação física tem o seu reconhecimento, a sociedade cada vez mais identifica a importância da prática de atividades físicas como uma questão de necessidade e principalmente conduzidas por profissionais de educação física. As atividades sociais evoluem e crescem, o SUS, cada vez mais, incorpora o profissional de educação física em suas atividades, em seu desenvolvimento. Isso significa dizer que a sociedade, cada vez mais, recebe benefícios. Os valores do esporte são consolidados à medida que nosso profissional de educação física, o profissional de educação física é reconhecido, é valorizado e tem sua atuação.

Nesse sentido, deixo aqui as nossas palavras de agradecimento, mais uma vez, ao Senador Gim, a todos os Senadores desta Casa, que tiveram a sensibilidade de aprovar a lei e que cada dia mais, ao longo desses dez anos, vêm desempenhando funções

Vão consolidando leis e normas que valorizam o profissional de Educação Física.

Aos profissionais, às crianças e às pessoas aqui presentes, à imprensa de modo geral, a todos que nos assistem, deixamos o nosso abraço, o nosso agradecimento e a certeza de que, cada vez mais, o profissional de Educação Física estará contribuindo para o desenvolvimento do nosso País.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Agradecemos, Sr. Presidente.

Gostaríamos de registrar a presença da Equipe de Patinação Léguas, de Sobradinho, campeã da Maratona de Patins de Nova Iorque. São nove crianças carentes, comandadas pela excelente profissional de Educação Física, que se faz presente aqui também, a Prof^a Tuca Reichert. Parabéns, Prof^a Tuca, pelo seu trabalho, por ter acreditado nesse projeto e por ter ido lá e representado tão bem a nossa cidade e o nosso País.

Neste momento, convido para fazer uso da palavra, pelo Conselho Regional de Profissionais da Educação Física e pelo Conselho Federal, o Prof. Lúcio Rogério. (Palmas.)

O SR. LÚCIO ROGÉRIO – Senhoras e senhores, bom-dia.

Ilm^o. Sr. Senador Gim Argello; Ilm^o. Sr. Presidente do Conselho Federal de Educação Física, Jorge Steinhilber; Ilm^o. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da VII Região, nosso querido profissional Alexandre Fachetti, presidente da região em que eu resido, trabalho e milito; Ilm^o. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da III Região, Santa Catarina, Prof. Marino Tessari; digníssimos colegas presentes; pessoas que, sabendo da importância da Educação Física, sabendo da importância do trabalho desse profissional que busca qualidade de vida e a saúde do cidadão, desde a mais tenra idade, aqui estão presentes. E uma boa prova disso é a presença do pessoal do CID esportivo, cuja visita é coordenada pela professora Márcia Carneiro, profissional de educação física, junto com os outros professores. Quero homenageá-los especialmente e a cada um dos alunos, aqui, pela participação nas aulas, pelo esforço de trabalho. Certos vocês estejam de que cada um dos professores, colocam o coração, colocam a alma, colocam a paixão pelo magistério para poder trazer uma vida melhor a vocês.

Então peço uma salva de palmas aos professores de São Sebastião, (Palmas) assim como foi exortada a presença da professora Tuca e cada um dos colegas, temos aqui o professor Alberto Pulga Barbosa, da Universidade Federal de Manaus, Professor Carneirinho de Minas Gerais, Professor José Ricardo, das escolas particulares do Distrito Federal; o mestre Paulinho, nosso querido Professor de natação – aliás, professor da maioria dos colegas formados no Distrito Federal hoje, visto que ele é professor desde muito cedo –; cada um de vocês, aqui; o pessoal da capoeira, mestre Carcará, mestre Paulão, que são profissionais de educação física, e atuantes; do karatê, nosso querido mestre João, que vem desempenhando um papel brilhante no Distrito Federal, levando as equipes de artes marciais, de lutas para que o Distrito Federal brilhe não só no nosso País, mas também internacionalmente.

Então, a cada um de vocês vai o nosso muito obrigado por este dia de hoje, dia 1º de setembro, Dia do Profissional de Educação Física. Agradecemos ao Senador Gim Argello que, numa visão antecipando a lei Federal, lutou pelo projeto de lei. Então, antecipando mesmo a visão nacional do Dia do Profissional de Educação Física, o então Deputado Distrital, hoje

nosso ilustríssimo Senador Gim Argello, apresentou o projeto pelo qual lutou. No Distrito Federal, a lei está funcionando antes mesmo da lei federal, aprovada no ano passado, com um brilhante trabalho do Senador Sérgio Zambiasi, também do PTB, assim como o nosso Senador Gim Argello, na relatoria do projeto de lei da Deputada Laura Carneiro, então Deputada Federal do PFL, hoje DEM, que é a autora do projeto na Câmara Federal. Esse projeto veio para o Senado e, no ano passado, foi sancionado com um brilhante trabalho aqui no Senado.

Então, o Senador Gim Argello achou por bem apresentar um requerimento, trazendo luz e divulgando no País inteiro, por intermédio da TV Senado, essa importante homenagem em importante data.

Há quatorze profissões de saúde no nosso País reconhecidas legalmente. Dessas quatorze, uma literalmente trabalha com qualidade de vida e de saúde, uma profissão que se chama Educação Física.

A Organização Mundial de Saúde e os vários conselhos profissionais de saúde entendem e defendem a importância do profissional de Educação Física para a qualidade de vida e de saúde da população brasileira.

Temos um reconhecimento do Ministério da Saúde, que determinou uma portaria, em janeiro deste ano, em que o Núcleo de Apoio ao Programa de Saúde da Família é desenvolvido, especialmente, por intermédio do exercício físico, da atividade física, porque o Ministério da Saúde também reconhece que não existe qualidade de vida, não existe saúde sem exercício físico, sem atividade física.

Portanto, precisamos garantir que, em cada rincão deste País, em cada Município, em cada lugarejo ou mesmo nas capitais, a população tenha acesso a profissionais de educação física e possa ter acesso à competência de formação desses profissionais e à qualidade que eles podem trazer à sua vida. Isso começa na escola, no jardim de infância. Já temos projetos de lei, Senador, tramitando no Distrito Federal e em vários Estados do País, inclusive em Minas Gerais e também em Municípios, propondo a educação física nas séries iniciais e nos jardins de infância.

Hoje, muito se fala nos resultados das Olimpíadas, Senador, alguns até acreditando que são pífios. Não são, não. Os resultados são excelentes perto do pouco que o País investe em atividade física, em exercício físico, em esporte, especialmente no esporte de alto rendimento. Vou-me permitir de novo usar o exemplo da Professora Tuca. É um grande exemplo, e não é vergonha para ela nem para nós profissionais de educação física. Mas a Professora Tuca, para

conseguir fazer com que essa equipe maravilhosa de patinadores pudesse competir internacionalmente e trazer resultados para o País, teve de, pessoalmente, pedir nos sinais dinheiro à população do Distrito Federal.

Essa situação reflete bem o resultado que temos tido nas Olimpíadas. Para que possamos ter, um dia, melhores resultados do que os excelentes resultados que tivemos na realidade brasileira, precisaremos investir seriamente na educação física desde as séries iniciais, no jardim de infância. O Brasil precisa corrigir o grande erro nacional de não autorizar o profissional de educação física nas séries iniciais e de dizer que ele não é necessário para atender nos jardins de infância.

Todos os projetos e municípios que apontam alguma excelência em educação em nosso País têm no atendimento nas séries iniciais na mais tenra idade profissionais de educação física ministrando aulas, oportunizando a experimentação motora e garantindo a melhor formação cognitiva dos alunos. Todos esses Municípios que fazem – e são poucos ainda no Brasil – esse trabalho de qualidade na educação precisam ter a garantia do atendimento ao exercício físico na mais tenra idade. É isso que garante, Senador Gim Argello, é isso que garante, queridos profissionais de educação física, conselheiros aqui à Mesa, a qualidade de vida e a formação do cidadão. E é isso que poderá melhorar o que chamam de garimpo dos grandes atletas, garimpo do alto rendimento.

Nós vamos ter e temos, hoje, atletas de alto rendimento com dificuldades motoras, porque não oportunizaram, não experimentaram o movimento na mais tenra idade. E essas dificuldades os atrasam em milésimos, em centésimos de segundo e os colocam em segundo, terceiro, quarto, quinto lugar, sem nenhum demérito para os atletas, sem nenhum demérito para os profissionais de educação física, treinadores, preparadores físicos, que os levaram às Olimpíadas e aos excelentes resultados que nós tivemos.

Mas o País, a Nação, para atingir melhores resultados, precisa investir na educação física de qualidade nas séries iniciais, precisa entender a importância do profissional de educação física nos postos de saúde, a presença dos profissionais de educação física em cada município, atendendo a família e oferecendo exercício físico gratuito e com qualidade.

Então, fica aqui o meu abraço e o meu agradecimento, como profissional de educação física que sou, o meu amor pela minha profissão, que só se iguala ao amor que tenho a minha família, aqui representada pela minha esposa, Rosangela Zomkowski.

Um abraço a todos, obrigado, bom-dia.

Senador, muito obrigado por esta oportunidade. Parabéns ao senhor por essa visão de dar espaço à educação física, o espaço que ela merece.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Recebemos aqui um comunicado do nobre Senador Sérgio Zambiasi que passo a ler para vocês:

Prezados Senhores,

Embora não possa estar presente para cumprimentá-los por essa ocasião de júbilo em que se comemora o “Dia do Profissional de Educação Física”, vou pedir ao estimado amigo e companheiro Senador Gim Argello, que me represente em tão grandioso momento.

O Senador Gim Argello, com a sua perspicácia de homem público, teve a feliz idéia de propor, e foi aprovada, a sessão especial que se realiza neste momento para comemorar também os dez anos de criação do Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

Tive a felicidade de relatar perante a Comissão de Educação do Senado, em meados de 2006, o projeto de lei de autoria da Deputada Laura Carneiro que se transformou na Lei nº 11.342, de 2006. Naquela oportunidade, manifestei a minha opinião de que seria “inegável a relevância do papel exercido pelos profissionais de Educação Física. A sua formação permite-lhes contribuir decisivamente tanto para o bem-estar e a saúde da população quanto para o desenvolvimento do desporto nacional, razão porque somos favoráveis à homenagem a estes profissionais”.

Assim, embora não esteja fisicamente presente nesse momento para cumprimentar e agradecer-los pelo convite, transmito o meu caloroso abraço e fico, mais uma vez, na cer-

teza de que a minha declaração sobre o ato é a expressão da verdade.

Parabéns e muitas felicidades.

Senador Sérgio Zambiasi – PTB-RS

Agradecemos por essa manifestação.

Agradeço também, pelas palavras, ao nosso Presidente do Conselho Federal, ao representante do Conselho Federal e do Conselho Regional, Professor Lúcio, e, pela presença, a todos os presentes a esta sessão, que, se Deus quiser, vai se realizar todos os anos, porque esta é uma forma de divulgarmos essa profissão, uma forma de mostrarmos a importância que tem o profissional de educação física, que realmente faz a diferença.

A parte de medicamentos está muito evoluída, assim como a parte de hospitais, mas para se ter uma saúde como todos queremos realmente é preciso exercício físico. Não existe uma saúde completa sem exercícios físicos regulares, o que precisa da orientação de um profissional de educação física.

Por isso, há muitos anos, na época em que eu era Deputado Distrital, era normal, na Câmara Legislativa, homenagearmos os profissionais de educação física. Agora, como Senador, esperamos se tornar tradição, se Deus assim permitir, comemorarmos, todos os anos, o Dia do Profissional de Educação Física, mostrando para o Brasil a importância que tem o profissional de educação física em todas as séries, desde as primeiras, para se aumentar mais ainda a qualidade de vida de todos.

Dizendo estas poucas palavras, agradecendo a presença de todos, em especial dos alunos e professores do Centro Universitário Unieuro que se encontram aqui, damos por encerrada mais esta sessão solene do Senado da República.

Muito obrigado. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Está encerrada a presente sessão solene.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 3 minutos.)

Ata da 160ª Sessão não Deliberativa, em 1º de Setembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho,
Papaléo Paes, Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti.*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 20 minutos e encerra-se às 15 horas e 33 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, que, como orador inscrito, terá até vinte minutos para seu pronunciamento e, se necessário, um acréscimo de tempo regimentalmente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes; Srs. Senadores, Senador Gim, eu, quando constituinte, fui contra o Parlamentarismo, por convicção, porque entendia, como entendo, que o regime presidencialista no Brasil seria melhor, pelo fato de contarmos com um Congresso forte, capaz efetivamente, como manda a Constituição, de fiscalizar os atos do Poder Executivo, de pôr contrapesos e freios na ação do Poder Executivo.

Mas, Sr. Presidente, houve fatos recentes - aliás não muito recentes, desde quando o Presidente Lula assumiu a Presidência da República -, com sucessivos escândalos envolvendo ora o partido do Presidente, ora partidos aliados, e o Presidente tem uma dificuldade enorme de demitir os seus amigos ministros e de reconhecer que seus assessores, amigos, erram. Ao contrário, ele até diz que é maldade dos outros quando alguém erra. Ou, então, ele diz: “Ah, já fizeram no passado. Por que não podem fazer no presente?” Assim, escândalos como o do mensalão, como o do dólar na cueca e tantos outros foram-se sucedendo.

E, recentemente, começamos a ouvir sistematicamente denúncias de grampo e de que todo mundo tem seus telefones grampeados. Não é novidade para ninguém o fato de um delegado pedir ao juiz que autorize o grampo de determinados telefones, porque está investigando determinado delito que envolve A, B ou C, e, no meio desses telefones, embute números de telefones que não têm nada a ver com a história, apenas para bisbilhotar e acompanhar cidadãos cuja

vida, por uma razão ou outra, interessa a um núcleo do Governo.

E a revista **Veja** desta semana, Sr. Presidente Gim Argello, é contundente. Já tínhamos denunciado aqui que o bem maior que um país pode ter é a democracia, e que justamente o PT deveria zelar muito por ela, porque esse partido foi criado pela Igreja Católica e por movimentos sindicais para combater a ditadura. No entanto, as ações que vêm sendo postas em prática pelo Governo do PT são atitudes que levam à ditadura, mesmo que seja uma ditadura instalada pelo voto, digamos assim, mas é ditadura. Na medida em que o cidadão não tem direito à privacidade, na medida em que não tem direito à sua liberdade individual, não tem direito à sua dignidade pessoal, isso tudo acaba, e o passo seguinte é a ditadura.

A capa da revista **Veja** diz o seguinte: “Poder paralelo” – vejam bem, existe um poder paralelo. “Diálogo confirma que o Presidente do STF foi grampeado pela Abin” “José Dirceu diz a Lula que Tarso Genro está por trás de ações clandestinas”. Está aqui na revista **Veja** desta semana, publicada, portanto, em todo o Brasil.

E mais: qual é a matéria principal? Um grampo feito de uma conversa entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal e um Senador da República que é Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia.

Senador Papaléo, chegamos a esse extremo. Se a autoridade máxima do Poder Judiciário é grampeada, se um Senador da República que é Relator de uma Comissão de Inquérito é grampeado, quem não é grampeado mais neste País?

Acontece que não vemos providências, porque o Presidente Lula tem aquela história de que não sabia, de que foi traído. Eu aprendi muito cedo, com meus pais e avós, que, na casa da gente, não adianta jogar a culpa para terceiros, não. A responsabilidade pelo que acontece na minha casa é minha, como co-responsável, a minha mulher. Não adianta depois dizer que a culpa é dos meus filhos, que a culpa é de um eventual hóspede que tenho na minha casa, mal comparando o País com uma casa.

Mas o certo é que não dá mais para conviver com uma situação dessas. E aí, como disse na introdução, eu, que tinha uma convicção de que não devíamos ter Parlamentarismo no Brasil porque os partidos não são fortes, porque os partidos não têm credibilidade, porque os próprios parlamentares, infelizmente, não têm credibilidade perante a opinião pública, começo a pensar que talvez seja um regime melhor, Senador Papaléo, porque, num caso desses, caía o Gabinete.

O Presidente Lula poderia até continuar como presidente, já que ele gosta mesmo é de viajar, de fazer declarações. Ele seria Presidente da República. Mas nem sei se daria um bom presidente, porque o presidente da República num regime parlamentarista tem inclusive a missão de dissolver o Congresso quando há uma crise institucional. Mas ele não tem coragem de tomar decisões para demitir ninguém. Veja o caso do Ministro Waldir Pires: só saiu quando não deu mais, quando ele mesmo se sentiu praticamente constrangido de ficar. O Presidente Lula não tem esse costume de exercer essa autoridade em benefício do País.

Quero ler aqui, Senador Gim Argello, alguns pontos de matérias que saíram nos jornais hoje. No jornal **O Globo**, na coluna do jornalista Ricardo Noblat:

Está dito no art. 5º da Constituição, inciso XII: 'É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso [o das comunicações telefônicas], por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal'.

E aí é onde entra uma brecha, Senador Gim Argello, porque delegados, promotores, às vezes, pedem ao juiz a quebra do sigilo telefônico de tantos telefones, de supostos delinqüentes, e incluem o seu telefone, Senador Papaléo - o meu, o seu, Senador Gim Argello. E o juiz não tem como conferir, na hora, se aquele telefone não é dos delinqüentes. E aí nós passamos a ser grampeados oficialmente, fora os grampos clandestinos que estão imperando também no País.

Mais adiante, continua o jornalista Ricardo Noblat:

Para que serve a Abin? Para “desenvolver atividades de inteligência voltadas para a defesa do estado democrático de direito, da sociedade, da eficácia do poder público e da soberania nacional”. Sem poder de polícia, é um órgão de assessoramento direto do presidente da República.

Ora, Senador Gim Argello, se um órgão de assessoria direto do Presidente da República comete esse crime, o que está esperando o Presidente?

E diz mais Ricardo Noblat:

[...] o grampo ilegal de telefones é um crime contra o estado de direito. Você só saberá com precisão o que é estado de direito se um dia ele faltar – como faltou no passado [na ditadura]. Isola! Esconjura!

É preciso que nós tenhamos consciência, todos nós, brasileiros, de que esse estado policialesco de que o Supremo pôs cabo há pouco, em que havia **shows** de prisões, em que o cidadão – que é inocente até prova em contrário –, ao contrário do que diz a Constituição, já era condenado, execrado perante a opinião pública... Depois, inocentado, quem iria ficar sabendo? A imprensa dá a mesma cobertura depois? Não dá. E é bom que a imprensa se lembre de que, com esses passos rumo à ditadura, a maior vítima vai ser a imprensa, que depois vai ser calada, censurada e fechada. Lógico que, no fundo, a maior vítima vai ser o povo.

Quero ler também aqui o material do jornalista Ugo Braga (só o final, Senador Gim Argello). Ele fala aqui que grampear o Supremo é um pacto com o diabo. Ele conta uma história de uma pessoa que fez um pacto com o diabo e terminou se dando mal. Ele diz:

O problema do pacto com o diabo é que, no fim das contas, ele vem cobrar a alma empenhada. E não há reza que impeça a danação depois que o chifru-do tiver feito a parte dele. Por isso, recomenda-se o exorcismo para já, energicamente, intransigentemente, implacavelmente.

No plano político, já vimos antes aquele fogo que parece não parar de arder nunca. O povo sem liberdade, os artistas e intelectuais amordaçados, as leis transformadas em meras figurantes da vida civil, como quadros de natureza morta pendurados na parede de um casarão empoeirado.

Para quem acha que é exagero, o próprio Ministro Gilmar Mendes, em sua justa indignação, diagnosticou o embrião de estado policial no Brasil. Ele não poderia estar mais certo.

Quanto a nós, é bom que ouçamos o alerta. Nesse caso, Fausto[o personagem de que ele fala] foi longe demais. O País não precisa pagar um preço tão alto por um pacto que apenas algumas pobres almas assinaram.

Lerei uma manchete do jornal **O Estado de S. Paulo**, mas peço a V. Ex^a a sua transcrição, na íntegra, nos **Anais** do Senado, como parte do meu pronunciamento: “Tarso avisa que a Polícia Federal está à disposição para apurar tudo”. Mas a Polícia Federal não deveria estar sempre à disposição e, inclusive, acompanhando essas coisas todas? O Ministro Tarso Genro, como publicou a revista **IstoÉ**, dito pelo ex-Ministro José Dirceu, é um irresponsável. Ele deveria cair hoje; ele não tem qualificação para ficar nesse Ministério.

E diz mais o jornal: “Oposição ameaça Lula com pedido de afastamento”. Acho que é o caso. O Presidente Lula não tem qualificação para comandar este País, ou, então, ele está comandando consciente de que está levando o País para uma ditadura “democrática” (entre aspas, porque ele foi eleito).

Nós temos que reagir! E aqui eu quero lembrar as palavras do Ministro Gilmar Mendes quando visitou o Presidente do Senado, na quinta-feira, e disse que o Parlamento tem de ser mais ativo e, ao mesmo tempo, mais autônomo. Precisamos agir. Não é possível aceitarmos e não denunciarmos essa situação.

Por isso, Senador Papaléo, inclino-me a defender o Parlamentarismo neste País, porque, quando acontecer uma coisa dessas, não vamos esperar que o Presidente tenha o desejo e a boa vontade de demitir um ministro inepto ou um ministro incapaz ou corrupto. Ele não demite, ele não tem coragem de demitir. É da personalidade dele.

Então eu começo a ver que realmente França, Itália, Alemanha, Espanha, Portugal e tantos outros países que adotaram o Parlamentarismo o fizeram por causa disto: para não ficarem reféns de um presidente imperial, por um lado, porque sufoca todos os poderes com as suas ações, e, por outro lado, amolecido, porque não mostra a autoridade que o povo espera de um comandante.

Ouçó, com muito prazer, V. Ex^a, Senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Quero parabenizar V. Ex^a pela denúncia que vem trazer aqui, que é, ao mesmo tempo, um alerta para todos nós sobre o processo que se desencadeou neste País. Logicamente, quem presta mais atenção e tem uma visão mais lá adiante, como V. Ex^a, vê que realmente nós estamos passando por uma situação de alto risco a caminho de um retorno à ditadura. Só que a ditadura que nós estamos vendo aí na frente é muito pior do que aquela pseudo-ditadura militar, porque hoje o processo está exatamente, no caso do Governo, do Executivo, centralizado na desmoralização, na tentativa de desmoralização do Legislativo e do Judiciário. Nós nunca ouvimos qualquer notícia de que o Poder Executivo pudesse vir a grampear o Presidente do Supremo, não é isso?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – É verdade.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Exatamente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Está dito aqui com todas as letras.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Está dito. Há um diálogo aí dele com o Senador Demóstenes Torres...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Com o Senador Demóstenes Torres.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Isso aí é lamentável. O que é isso? É o que está ocorrendo nos bastidores. Este Governo, o Presidente da República e seu grupo, é só nominar um por um e ver que todos têm sua participação em todos aqueles processos de corrupção, de escândalos; mas não acontece nada, absolutamente nada com eles. Por quê? Porque nós não estamos contando com a colaboração da imprensa para o País nesse sentido; a imprensa pouco divulga quando há estes escândalos do Executivo: corrupção, roubalheira, criação de cargos. Quando se quis criar 81 cargos aqui no Senado, foi um escândalo. Agora, o Governo acaba de criar mil e tantos cargos, e a imprensa ficou caladinha. Eu não tenho medo de falar isso, não. Então, o que nós sentimos é que esse quarto poder será o grande prejudicado! Deus nos livre! Mas quem é o grande prejudicado num processo de ditadura? O quarto poder está ajudando a se destruir lá na frente. Mas eu quero prestar solidariedade ao Senador Tião Viana, ao Senador Garibaldi, ao Senador Tasso Jereissati, ao Senador Arthur Virgílio, ao Senador Alvaro Dias, ao Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, aos oficialmente grampeados; se fôssemos prestar solidariedade aos outros, eu teria praticamente que prestar minha solidariedade a todos os Senadores aqui, porque eu acho que todos os Senadores, todos os Deputados estão grampeados. Desculpe, estou tomando tempo de V. Ex^a, mas, quanto a essa questão de ordem judicial, conversando com uma autoridade, eu ouvi o seguinte: “Primeiro se faz a escuta clandestina; quando se detecta alguma coisa, pede-se autorização judicial”. E ocorre o que muitas vezes V. Ex^a falou: no meio dos que eles querem, no meio daquela lista, vão aqueles outros que não apresentam motivo algum para terem autorizada a escuta. Como o número vai no meio dos outros, isso vai acontecendo. Então, no caso do nosso Ministro da Justiça, ele tem até uma pose bonita quando vai se pronunciar, mas, por trás daquela postura, vê-se que nós não estamos tendo sinceridade naquilo que é dito. Eu temo muito por isso. Essa questão de em tudo se colocar a Polícia Federal é exatamente o mesmo que colocar a raposa para tomar conta do galinheiro. O que a Polícia Federal vai fazer contra a Abin? O que a Abin vai fazer contra a Polícia Federal? Essa é uma questão de comando, é uma questão de autoridade do Presidente da República. Não é a Polícia Federal nem a Abin que vão dar solução para essa verdadeira devassa na vida de qualquer cidadão brasileiro. Agem ilegalmente, inconstitucionalmente, depois regularizam tudo. Então, é o Senhor Presidente da República. Não é a Abin, não é a Polícia Federal. Elas cumprem as suas tarefas. Agora, os seus limites são as leis. E, se as leis não estão sendo obedecidas, devem ser observadas pelo Presidente da República, que, na minha opinião, é isto que quer: o Governo, o Executivo está no caminho

da desmoralização, do descrédito junto à população, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, para ficar sozinho. E a maneira como faz isso é exatamente esta: dá festa para o povo, distrai o povo para lá, desgasta esses Poderes, e aí vai fazer o que bem entende. Eu peço, por favor, à imprensa brasileira – sabemos que cada um tem seus interesses, cada órgão de divulgação tem seu interesse, porque o Governo é o grande financiador de propagandas – que, sem atingir seus interesses, não deixe passar essas situações graves. E aqui nós vamos agradecer a alguns jornalistas, que são autônomos, que podem falar claramente das suas opiniões. Essas questões graves que estão se passando nos bastidores nos levam a temer uma futura ditadura. E não é aquela ditadura dos militares, não, como dizem; é uma ditadura como a de Fidel. Só hoje, depois de muitas décadas, o cubano tem direito a falar e a usar um celular. Que ridículo! Nós não queremos passar por isso. Parabéns, Senador!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Obrigado, Senador Papaléo. V. Ex^a fez uma análise muito clara dessa situação que nós estamos vivendo. Eu já fiz alguns discursos anteriormente, alertando sobre o risco de estarmos perdendo a democracia. Isso é muito sério. É o mesmo que nós dizemos a uma família que está passando fome: “Eu vou quebrar o galho de vocês aqui. Vou trazer comida, etc., mas vocês não vão ter liberdade de fazer nem isso nem aquilo”.

Então, é preciso nós termos cuidado.

E V. Ex^a disse uma coisa... Eu quero fazer um pouco de justiça – aliás, um pouco não: quero justiça à imprensa brasileira. Eu vi ontem tanto no Fantástico, como no jornal da Bandeirantes, na sexta-feira, e no jornal da Globo, essa matéria que foi publicada na **Veja** com destaque. V. Ex^a citou aí alguns nomes. Não foram grampeados só o Presidente do Supremo e o Senador Demóstenes, não. É o Sr. Gilberto Carvalho, que, no meu entender, não podia continuar no cargo de Ministro, porque ficou claro o tráfico de influência que ele praticou com o advogado Greenhalgh. Ficou muito claro. Ele disse que ia falar com o “cara” da Abin, que ia falar com não sei quem. Isso não é tráfico de influência dentro do gabinete do Presidente da República? E, de novo, o Presidente não sabe de nada e acha que Gilberto agiu bem? A Ministra Dilma Rousseff também foi grampeada; o Ministro José Múcio também foi grampeado; os Senadores, que V. Ex^a mencionou – Tião Viana, o Presidente do Senado, Garibaldi Alves Filho, o Senador Arthur Virgílio, O Senador Alvaro Dias, o Senador Tasso Jereissati, o Ministro Marco Aurélio Mello, entre outros. Olha, então, nós já estamos numa ditadura disfarçada. Nós já estamos.

Nós precisamos ter consciência: o bem maior que o País pode ter é a democracia. Pode até não ser

o paraíso, mas não há nada melhor do que a democracia.

O regime de governo – eu confesso que, depois desses escândalos sucessivos, eu estou convencido disso – no Brasil não pode continuar sendo o Presidencialismo, porque temos um Presidente que não tem coragem de demitir o Ministro que erra. Um presidente que não tem coragem de demitir um auxiliar que erra, que rouba, que negligencia, que trata mal...

Eu quero é ver... V. Ex^a, Senador Adelmir, que é um empresário, na sua empresa, põe a culpa nos seus empregados? V. Ex^a assume a responsabilidade. Isso não pode acontecer, e o que o Brasil está assistindo é isso

Eu quero fazer um apelo não só a esta Casa, como à Câmara, como ao povo brasileiro, desde o mais humilde cidadão, até aquele que tem maior ilustração acadêmica: pensem bem nisso que está acontecendo. Nós já estamos perdendo a democracia se não reagirmos.

E aqui quero fazer uma convocação à Ordem dos Advogados do Brasil, à Associação dos Magistrados do Brasil, à Associação Brasileira de Imprensa, entre outras, responsáveis inclusive pela queda do regime militar – e diga-se que o regime militar não caiu; os militares saíram de comum acordo: não deixem que voltemos à ditadura, seja ela qual for, mesmo essa disfarçada por eleições; ditadura pelo controle da mente das pessoas e, pior, pelo controle do que você faz. Essa é uma violação flagrante à Constituição, Senador Gim, e não pode ser tolerada por ninguém.

Então, entendo que, primeiro – e aí de novo raciocino como médico –, temos que tomar algumas medidas emergenciais, tomar providências enérgicas. E V. Ex^a indaga: “Quem vai fazer isso? A Polícia Federal?” Confio muito na Polícia Federal. Mas sob o comando do Ministro Tasso Genro?! Ora, não há como...

Então, devíamos pensar na idéia de a Polícia Federal ficar subordinada à Procuradoria-Geral da República para não ficar ligada, por exemplo, ao Ministro de plantão, visando ter uma autonomia maior, portanto, para que pudesse investigar até o Ministro, e não o Ministro dizer: “Vou mandar a Polícia Federal fazer isso”. Precisa mandar a polícia agir como polícia?! É impressionante!

E acho que essa questão, somada às outras, nos leva a pensar se não está na hora do **impeachment** do Presidente Lula, porque o Presidente Lula... Repito: quem tem coração bom demais não pode comandar. Se é que ele tem coração bom demais... É como aquela história que eu aprendi também muito cedo: o pai que não faz o filho chorar, chora depois pelo filho, isto é, vai ver depois os malfeitos que o filho faz porque ele não o corrigiu na hora certa.

Então, eu quero terminar, fazendo mais este alerta: a Nação não pode ser anestesiada com essas ações nítidas de agressão à democracia e, portanto, aos direitos dos cidadãos, e direitos amplos previstos na Constituição.

Portanto, ao encerrar, Senador Gim Argello, eu peço a transcrição da matéria da **Veja** e das matérias dos jornais que eu acabei de ler aqui e me declarando, a partir de hoje, um defensor do Parlamentarismo,

porque vejo que Presidencialismo, desse jeito, não dá mais.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

A ABIN GRAVOU O MINISTRO

O DIÁLOGO

GILMAR MENDES – Oi, Demóstenes. tudo bem? Muito obrigado pelas suas declarações.

DEMÓSTENES TORRES – Que é isso, Gilmar. Esse pessoal está maluco. Impeachment? Isso é coisa para bandido, não para presidente do Supremo. Podem até discordar do julgado, mas impeachment...

GILMAR – Querem fazer tudo contra a lei, Demóstenes, só pelo gosto...

DEMÓSTENES – A segunda decisão foi uma afronta à sua, só pra te constanger, mas, felizmente, não tem ninguém aqui que embarcou nessa “porra-louquice”. Se houver mesmo esse pedido, não anda um milímetro. Não tem sentido.

GILMAR – Obrigado.

DEMÓSTENES – Gilmar, obrigado pelo retorno, eu te liguei porque tem um caso aqui que vou precisar de você. É o seguinte: eu sou o relator da CPI da Pedofilia aqui no Senado e acabo de ser comunicado pelo pessoal do Ministério da Justiça que um juiz estadual de Roraima mandou uma decisão dele para o programa de proteção de vítimas ameaçadas para que uma pessoa protegida não seja ouvida pela CPI antes do juiz.

GILMAR – Como é que é?

DEMÓSTENES – É isso mesmo! Dois promotores entraram com o pedido e o juiz estadual interferiu na agenda da CPI. Tem cabimento?

GILMAR – É grave.

DEMÓSTENES – É uma vítima menor que foi molestada por um monte de autoridades de lá e parece que até por um deputado federal. É por isso que nós queremos ouvi-la, mas o juiz lá não tem qualquer noção de competência.

GILMAR – O que você quer fazer?

DEMÓSTENES – Eu estou pensando em ligar para o procurador-geral de Justiça e ver se ele mostra para os promotores que eles não podem intervir em CPI federal, que aqui só pode chegar ordem do Supremo. Se eles resolverem lá, tudo bem. Se não, vou pedir ao advogado-geral da Casa para preparar alguma medida judicial para você restabelecer o direito.

GILMAR – Está demais, não é, Demóstenes?

DEMÓSTENES – Burrice também devia ter limites, não é, Gilmar? Isso é caso até de Conselheiro.

(risos)

GILMAR – Então está bom.

DEMÓSTENES – Se eu não resolver até amanhã, eu te procuro com uma ação para você analisar. Está bom?

GILMAR – Está bom. Um abraço, e obrigado de novo.

DEMÓSTENES – Um abraço, Gilmar. Até logo.

COPIADO DE ARQUIVO DO ANDRÉ DE FREITAS

GILMAR MENDES

“Gravar clandestinamente os telefones do presidente do STF é coisa de regime totalitário. É deplorável. É ofensivo. É indigno”

DEMÓSTENES TORRES

“Há um grupo de bandoleiros atuando dentro do governo. É um escândalo que coloca em risco a harmonia entre os poderes”

Está dito no artigo quinto da Constituição, inciso XII: "É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal".

Para que serve a Abin? Para "desenvolver atividades de inteligência voltadas para a defesa do estado democrático de direito, da sociedade, da eficácia do poder público e da soberania nacional". Sem poder de polícia, é um órgão de assessoramento direto do presidente da República. Não poderia ter feito o que fez. Você não liga para isso? Acha mais grave o roubo de dinheiro público do que o grampo ilegal de telefones? Pois lhe digo: roubar dinheiro público é um crime menos grave. Seu alvo é apenas o Tesouro Nacional. Cometido justamente por quem deveria combatê-lo, o grampo ilegal de telefones é um crime contra o estado de direito. Você só saberá com precisão o que é estado de direito se um dia ele faltar — como faltou no passado. Isolai! Esconjurai!

Oposição ameaça Lula com pedido de afastamento

DEM, PSDB e PPS pedem providências imediatas do presidente e querem a demissão de diretores da Abin

Christianê Samarco
BRASÍLIA

Além de pedir a demissão de toda a diretoria da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), a oposição ameaça denunciar o presidente Luiz Inácio Lula da Silva por crime de responsabilidade, abrindo caminho para um processo de impeachment por conta da escuta clandestina da agência nos telefones dos presidentes do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, e do Congresso, senador Garibaldi Alves (PMDB-RN).

"Ou o presidente toma uma atitude rápida e aponta os responsáveis pelo grampo, ou, se continuar calado e omisso co-

Tarso avisa que PF está à disposição para apurar tudo

Ministro age rápido para afastar suspeitas de envolvimento do episódio

BRASÍLIA

Escaldado pelas acusações de partidos de oposição de que usaria a Polícia Federal para atingir adversários políticos, o ministro da Justiça, Tarso Genro, agiu rápido para afastar de sua pasta qualquer suspeita quanto à responsabilidade pelo grampo ilegal feito nos telefones do presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Gilmar Mendes.

Tarso não só lembrou que a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) é subordinada ao gabinete da Segurança Institucional, do Palácio do Planalto, como pôs a Polícia Federal à disposição para apurar os fatos. A PF está à disposição do Ministério Público, da Presidência da República e da Abin para fazer as investigações necessárias, informou ontem a assessoria do ministro. O mesmo comunicado foi feito por Tarso Genro ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

sempre ponderado e costumava tratar o assunto grampo com certo menosprezo, resolveu mudar o tom. "De início, eu não me preocupei demasiadamente, porque atribuí os fatos a um acodamento no curso de in-

vestigações criminais. Agora essa preocupação se tornou mais séria. Percebi que aquela clandestinidade de escutas sinaliza total descontrole por parte dos próprios escalões superiores de órgãos como a Polícia Federal e a Abin", disse ele.

"No caso, ao que parece, nem a própria Abin tem explicações convincentes para episódios como este. A minha preocupação é tanto maior quando se sabe que a Abin não é polícia judiciária e, portanto, não pode fazer investigação criminal.

Nem por ordem judicial ela poderia interceptar comunicações telefônicas", afirmou. Juntamente com Gilmar Mendes e Cezar Peluso, Ayres Britto participará hoje da reunião com o presidente Lula.

Marco Aurélio acha que o cenário é de crise institucional e, exatamente por isto, diz que é preciso ter serenidade. "Precisamos preservar as instituições pátrias sob pena de ter a Babel e a lei do mais forte vigorando o Estado policaiesco". Ele entende que o melhor caminho é não generalizar. "Não há contaminação de toda a Abin, nem de todo o Ministério Público, todo o governo, toda a magistratura", disse ele. • J.B.C.S.

Grampear o STF é um pacto com o diabo

O problema do pacto com o diabo é que, no fim das contas, ele vem cobrar a alma empenhada. E não há reza que impeça a danação depois que chifruído tiver feito a parte dele. Por isso, recomenda-se o exorcismo para já, energeticamente, intransigentemente, implacavelmente.

No plano político, já vimos antes aquele fogo que parece não parar de arder nunca. O povo sem liberdade, os artistas e intelectuais amordaçados, as leis transformadas em meras figurantes da vida civil, como quadros de natureza morta pendurados na parede de um casarão empoeirado.

Para quem acha que é exagero, o próprio ministro Gilmar Mendes, em sua justa indignação, diagnosticou o embrião de um estado policial no Brasil. Ele não poderia estar mais certo.

Quanto a nós, e bom que ouçamos o alerta. Nesse caso, Fausto foi longe demais. O país não precisa pagar um preço tão alto por um pacto que apenas algumas pobres almas assinaram.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gim Argello.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF)

– O Senador Mozarildo Cavalcanti, na forma do Regimento, vai ser atendido.

Sobre o que o Senador Mozarildo Cavalcanti falou, todos os que foram citados ali foram vítimas desse sistema que todos nós rejeitamos. Todos os que foram citados ali – o Ministro José Múcio, a Ministra Dilma, o Ministro Gilberto Carvalho -, todos eles foram vítimas desse mesmo grampo, como foram vítimas os Senadores. Isso tem que acabar, essa é nossa opinião também. Isso tem que acabar. Parabenizo o Senhor Presidente da República pelas ações efetivas que está tomando hoje.

Concedo a palavra ao nobre Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentarei um tema extremamente importante, que é o motivo da minha inscrição para usar da tribuna, mas antes quero, mais uma vez, parabenizar o Senador Mozarildo Cavalcanti pelo alerta que nos faz. S. Ex^a já fez vários pronunciamentos sobre isso.

Apesar de não ter a experiência que muitos aqui têm na política partidária, eu, como cidadão, como médico, como alguém que já passou por diversos momentos políticos neste País, Senador Gim Argello – sabemos que vários regimes foram derrubados neste País –, acredito que hoje há motivos muito mais sérios, muito mais consistentes para a derrubada da nossa democracia e a instalação aqui da repudiável ditadura. E, como diz o Senador Mozarildo, essa é realmente uma ditadura disfarçada.

Graças a Deus, o Supremo, a Corte maior deste País mudou aquela situação que levava pessoas ao constrangimento – a maioria delas, digo eu, inocentes –, pessoas essas que eram algemadas e transportadas como bandidos para uma delegacia. E eu tenho um exemplo, Senador Mozarildo Cavalcanti, que simboliza essas ações truculentas e injustas que realmente tiram do cidadão o seu direito constitucional de cidadania; por isso já o repeti várias vezes aqui.

A Polícia Federal fez uma investigação na Secretaria de Estado do Amapá há uns dois ou três anos, e foi detectada uma conversa de um dos envolvidos

com uma senhora que tinha o mesmo nome de uma, se não me engano, bioquímica ou assistente social que trabalhava em uma gerência dentro da Secretaria de Saúde. Se, supostamente, o nome de uma era Alzira, era o mesmo nome da outra. Eles tinham detectado que havia uma conversa entre essas duas pessoas. Quando fizeram a ação, eles foram diretamente em cima dessa senhora Alzira – não é Alzira o nome dela, não quero citar o nome aqui -, que trabalhava lá na Secretaria de Saúde. Algemaram essa senhora, que foi fotografada, jogada em uma mala do carro, ou qualquer coisa, passou 24 horas lá como se fosse a pessoa. E depois a libertaram. E cadê o reparo? Qual reparo se faz, hein? Qual o reparo que se faz para essa pessoa, que foi execrada, que foi condenada? Que reparo?

Sabe, era aquele jogo que se via. Vão prender alguém, chamam logo a imprensa, preferentemente aquela que dê maior divulgação, que tenha maior audiência no País. Isso é muito injusto, e eu não gosto de injustiça.

O que tinha acontecido, Senador? O pior. Um dos envolvidos tinha gravado um contato telefônico com a outra “Alzira” e disse assim: “Olha, eu já te dei 200. Na segunda-feira, eu te dou os 800, e aí está tudo encerrado.” Vocês sabem o que era? Ela tinha sido empregada doméstica dele, e ele já tinha dado R\$200,00 na sexta-feira e, na segunda-feira, iria dar R\$800,00 para cumprir o dever trabalhista dele. E aí vincularam isso a corrupção e foram prender a outra que tinha o mesmo nome da ex-empregada doméstica.

Então, esse é o símbolo do autoritarismo, da ausência do Estado de direito, do exibicionismo e da falta exatamente de uma conduta séria, segura, respeitável e que realmente nos traz a apreensão de perdermos essa liberdade que temos. Aliás, com certeza, nós políticos, todos nós já a perdemos, todos nós estamos grampeados, tenha certeza absoluta. Aqueles que lidam conosco no dia-a-dia estão grampeados. Não tenha dúvida de que há uma verdadeira avacalhação constitucional por parte de alguns órgãos que, direta ou indiretamente, estão quebrando a privacidade de milhares ou até milhões de cidadãos brasileiros.

Então, agradeço até a V. Ex^a, Senador Mozarildo, por trazer esse assunto aqui.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo compartilhar com esta Casa uma preocupação e uma esperança relacionadas a um drama não-exclusivo, porém peculiar da região amazônica, onde o barco é o principal meio de transporte e de sobrevivência so-

bretudo das populações ribeirinhas. Quero referir-me ao escalpelamento, acidente comum na nossa região e objeto de minha preocupação.

Aqui, Sr. Presidente, faço também referência à aprovação, em caráter conclusivo, do Projeto de Lei nº 1.883, de 2007, que cria o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento, objeto de minha esperança. A aprovação de tal projeto deu-se no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, e seu autor é nosso colega do Amapá, o médico, Deputado Federal e ex-Senador Sebastião Bala Rocha. O Deputado Sebastião Rocha usou textualmente as seguintes palavras para definir a importância dessa iniciativa e de sua aprovação: “Este é só o início de um longo caminho para solucionar um problema que mancha de sangue os rios brasileiros.” São palavras do Senador Sebastião Rocha. Creio que tal afirmação não é exagerada e, sim, para chamar atenção a um grave problema em nossa região.

O escalpelamento, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o arrancamento brusco, parcial ou total, do couro cabeludo. Na região amazônica, onde o barco é o principal meio de transporte e de sobrevivência, esse tipo de acidente acontece com assustadora freqüência. E se dá em embarcações precárias, onde não existe proteção do eixo dos motores e das hélices. Assim, quando as vítimas se aproximam do motor ou das hélices do barco, têm seus cabelos repentinamente puxados pelo eixo. A forte rotação ininterrupta do motor enrola os cabelos em torno do eixo e arranca todo ou parte do escalpo, orelhas, sobrancelhas, uma enorme parte da pele do rosto, do pescoço e, nos homens, – veja bem, Sr. Presidente – chega até a arrancar os órgãos genitais.

O escalpelamento leva a deformações graves, traumas psicológicos e até à morte. Resumidamente, é uma tortura. E não da era medieval, quando os castigos impostos aos seres humanos serviam de espetáculo e eram não apenas consentidos como incentivados. Essa tortura é da era atual, em plena cadência do século XXI. E, se não é motivo de deleite para os que assistem, passa a ser uma tortura consentida, prevista e avalizada pela negligência e pelo pouco caso com que o tema sempre foi tratado.

É sabido, por um levantamento feito pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Amapá, que 80% das vítimas do escalpelamento é do sexo feminino. Na maioria dos acidentes, o escalpelamento é total, ou seja, todo o couro cabeludo é arrancado e os cabelos e a pele não voltam a crescer.

Quero, assim como o Senador Mozarildo, com certeza absoluta, como médico, testemunhar que isso é algo tenebroso, e o Senador Tião Viana também tem conhecimento disso, pois é próprio da nossa região. É algo tenebroso. Vi muitas crianças chegarem, na situação que relatei aqui, a um pronto-socorro. E realmente dá dó, dá piedade. E o que nos chama atenção é que este assunto de grande gravidade, com número significativo registrado nas estatísticas, não é de grande conhecimento aqui para o Sudeste, para o Sul do País e até para a região Centro-Oeste.

Então, Sr. Presidente, quero dizer que é uma situação muito grave sobre a qual precisamos da atenção de todas as autoridades brasileiras.

Concedo um aparte, com muita honra, ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Papaléo, V. Ex^a faz um grande serviço aos amazonidas trazendo este tema novamente ao Senado. Foi trazido, como V. Ex^a bem mencionou, pelo ex-Senador Sebastião Rocha, mas o projeto dele está há alguns anos dormindo. Espero que ele possa, depois do pronunciamento de V. Ex^a, adquirir força e vigor para ser aprovado. Veja como este tema é realmente desconhecido por muita gente. No meu Estado, que é da Amazônia, não há muitos casos. Por quê? Porque lá não há rios navegáveis. Então, pouca gente em Roraima ouviu falar deste tema. Mas, como estudante, em Belém do Pará, estudante de Medicina lá na Santa Casa, onde V. Ex^a também estagiou, vi inúmeros casos. Como V. Ex^a frisou muito bem, a maioria em pessoas do sexo feminino, em crianças, adolescentes. Por quê? Porque têm o cabelo maior. E é dramático realmente o quadro. É dramático! E quero dizer a V. Ex^a que é preciso, sim, que chamemos a atenção não só das autoridades da Amazônia, mas, por exemplo, especialmente, do Ministério da Saúde, que se preocupa com tantas outras coisas mais fúteis e não se preocupa com um caso tão importante como este, que atinge geralmente pessoas de baixa renda, pessoas pobres e que ficam, no caso das mulheres, às vezes com trauma psicológico pelo resto da vida – embora se possa corrigir cirurgicamente o trauma, o drama psicológico fica. Quero dizer a V. Ex^a que realmente é preciso dar apoio para que esse projeto seja aprovado e também chamar a atenção do País para um caso que é muito comum na Amazônia. E pedimos às autoridades responsáveis pela fiscalização do transporte fluvial na Amazônia proteção adequada, porque, embora exista até norma nesse sentido, ela não é cumprida. E V. Ex^a sabe muito bem disso. Então,

é aquela história: prevenir, adotando providências nas embarcações, e dar o suporte, para que se possa corrigir eventuais riscos em casos comprovados. Portanto, parabéns pelo tema. É um tema difícil para quem é do Centro-Oeste, e até para quem é da Amazônia, no meu entender. Mas é importante que este registro de V. Ex^a seja perfeitamente assimilado pelos brasileiros como um todo.

O SR PAPALÉO PAES (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Mas, Sr. Presidente, no ano passado, aconteceu a primeira audiência pública sobre escarpelamento na Amazônia, trazendo para o debate um assunto que era, até então, desconhecido por autoridades e por grande parte da população brasileira.

O evento causou imensa comoção e mobilização. E já neste ano de 2008, foi dado mais um pequeno passo: foi formado, após encontro com o Presidente Luís Inácio Lula da Silva, o primeiro grupo de trabalho do Governo Federal para unir ações em prol do problema. Estamos esperando ações concretas visando minimizar essa situação.

Ainda este ano, Sr^{as} e Srs. Senadores, podemos ter uma outra grande oportunidade de levar o assunto ao conhecimento público, de criar mecanismos de prevenção e, sobretudo, de buscar recursos junto à Medicina para minimizar as seqüelas físicas traumáticas dos acidentados.

Brasília foi escolhida para sediar, neste ano, o 45º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, reunindo cerca de 3 mil especialistas da cirurgia reparadora de todo o Brasil e de diversos países. Esses especialistas estarão aqui bem próximos do Poder central e, desde já, convido esta Casa para ouvir daqueles senhores algumas palavras de esperança sobre tratamentos possíveis nos seqüelados nesta e em outras tantas vivências dolorosas.

A bancada de médicos é expressiva na Câmara Federal. E aqui, no Senado, temos colegas de igual formação acadêmica – na medicina –, como é o caso do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, Senador Mão Santa, Senador Tião Viana, Senadora Rosalba Ciarlini, Senador Augusto Botelho e eu mesmo, Papaléo, que sabemos muito bem o que significa isso.

Temos também a força e a capacidade de articulação da Frente Parlamentar de Saúde, comandada pelo grande Deputado que trabalha realmente pela saúde brasileira, o Deputado Rafael Guerra. Nesses encontros a que me referi, tem sido dito que a Medicina ainda não aperfeiçoou a cirurgia plástica para os casos de escarpelamento e as vítimas são obrigadas

a conviver com deformações físicas. É uma avaliação prematura, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Precisamos ouvir quem conhece do assunto e viabilizarmos alternativas para os casos existentes. É preciso que, no Congresso, este assunto seja tratado em atendimento ao apelo dos seqüelados.

A bancada médica do Senado receberá, nos próximos dias, um comunicado formal do Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, Dr. Ognev Cosac – que está aqui presente e a quem agradeço a presença –, falando sobre a realização do Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica.

Não devemos perder a oportunidade de beber dessa fonte, de ouvir o que têm a dizer aqueles profissionais da Medicina reparadora. Sejamos nós os intérpretes do sofrimento de tantas mulheres e homens mutilados, que convivem com traumas físicos e psíquicos avassaladores.

Vamos buscar subsídios junto à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica para, inclusive, fortalecer os núcleos de cirurgia plástica em Estados como os da região Norte, por exemplo, tão carentes dessa especialidade.

Vamos insistir na dotação dos hospitais públicos de serviços efetivos nesse ramo da Medicina, que vai além, muito além dos apelos estéticos do mundo moderno e respondem, na verdade, a soluções que devolvem a saúde, a alegria, o bem-estar, a auto-estima de um número sem fim de homens e de mulheres.

E vejam que estamos falando especificamente dos casos de escarpelamento, porém as insuficiências atingem outras tantas experiências sofridas, como é o caso das mulheres que passam pela traumática mastectomia, em que é retirada parte ou a totalidade das mamas, devido ao câncer, e que não encontram no Sistema Único de Saúde a sua reconstrução por meio de cirurgia plástica.

As mulheres com algum recurso financeiro recorrem às clínicas particulares para a reconstrução da mama e livram-se, pois, do câncer e da mutilação. Que bom para elas! Mas as mulheres pobres improvisam enchimentos para disfarçar a seqüela, porque para elas a mão do Poder Público é negada. Embora a lei seja expressa no que se refere à exigência da presença de um cirurgião plástico em concomitância com a do mastologista, justamente para que a reparação estética seja feita, não é isso o que acontece, Senador Mozarildo. O cumprimento dessa determinação é, inclusive, uma das reinvin-

dicações dos especialistas que atuam na área de cirurgia plástica.

Vejo que o Senador Mozarildo deseja fazer mais uma intervenção e com muita honra, Senador, recebo seu aparte.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Papaléo, não é um debate. É, na verdade, um complemento. Primeiramente, quero cumprimentar o Presidente da Sociedade de Cirurgia Plástica de Brasília, que está aqui presente. Quero ressaltar uma questão que V. Ex^a mencionou muito bem, tornando-a mais evidente. O SUS, na verdade, não atende adequadamente os pobres. Estou chamando agora o Sistema Único de Saúde de “Sistema Último de Saúde”. Na verdade, não é um sistema que atende quem precisa. Não atende as pessoas a quem deveria destinar-se. O Sistema Único de Saúde do Brasil é, na realidade, um caos. É um caos por várias razões. Há um roubo generalizado dos recursos da saúde; não é falta de dinheiro. Está mais do que provado que o problema é falta de gestão e de honestidade na gerência desses recursos. Quero dizer que é muito oportuna a cobrança de V. Ex^a nesse particular da cirurgia restauradora, reparadora, não ser atendida adequadamente pelo Sistema Único de Saúde, deixando inúmeras pessoas pobres, que são as maiores vítimas dos casos de escarpelamento, sem nenhum tipo de assistência.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado mais uma vez, Senador Mozarildo. Sua intervenção é extremamente importante para complementar essa referência, essa cobrança que fazemos aqui ao Sistema Único de Saúde.

Sr. Presidente, para terminar, volto ao que me trouxe a esta tribuna: o escarpelamento. Os escarpelados ficam desfigurados, Sr^{as} e Srs. Senadores. É algo terrível, algo tenebroso! Praticamente todos têm a mesma dificuldade de ingressar no mercado de trabalho ou para retornar à função de origem. Depois que acontece o escarpelamento, só Deus sabe qual será o destino dessa pessoa; só Deus sabe. Sendo criança ou sendo adultos, sofrem com o preconceito, sofrem com a penúria pela aposentadoria, sofrem com a ausência de políticas públicas que contemplem a sua dor. Algumas ficam sem visão, outras sem audição, mas elas não podem ficar também sem representação política.

Precisamos cobrar do Governo, com absoluta urgência, mecanismos que venham a garantir assistência especializada às vítimas escarpeladas: seguridade social, cirurgias reparadoras e direitos trabalhistas.

A proximidade do Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica é uma boa oportunidade para discutir este grave problema.

Não podemos, Sr. Presidente, Senador Mozarildo, Srs. Senadores, autoridades brasileiras, ficar na omissão. Temos de fazer a nossa parte. Nós, que temos responsabilidades como homens públicos, precisamos fazer nossa parte.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Assim como o Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, o Dr. Ognev Cosac, está fazendo a sua parte, demonstrando-nos sobre o futuro congresso que será realizado em Brasília.

Em nome da sociedade brasileira, agradecemos à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica pela participação nesse processo, incluindo a questão do escarpelamento nos seus estudos.

Queremos, mais uma vez, Sr. Presidente, cobrar e reforçar que o Poder Público realmente precisa olhar com responsabilidade e com bons olhos para a questão do escarpelamento.

Este pronunciamento teve a colaboração de vários especialistas, de várias pessoas envolvidas com este processo, mas quero centralizá-la toda à jornalista Dorinha Gonçalves, que é assessora do gabinete do Senador Gilvam Borges, que prestou grande número de informações a nós. É uma pessoa a quem temos que agradecer a participação como voluntária nesse processo, um processo em que temos que alcançar o nosso objetivo, tanto na prevenção, para não deixar mais acontecer, como no tratamento dessas pessoas que ficam nitidamente mutiladas, fisicamente e psicologicamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Gim Argello, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gim Argello.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Agradecemos ao Senador Papaléo Paes e informamos que o Sr. Presidente do Senado esteve há pouco à Mesa e comunicou que está indo neste momento, juntamente com o Senador Demóstenes Torres e o Senador Tião Viana, até o Palácio do Planalto, ao en-

contro do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, mostrar a indignação que este Senado sentiu com essa arapongagem, fruto das matérias deste final de semana, e também a indignação do Judiciário, por intermédio do seu Presidente, Ministro Gilmar Mendes.

O Senhor Presidente da República também se mostrou indignado com isso, e eles estão indo lá tomar as devidas providências.

Este será um aviso oficial porque o nosso Presidente, Garibaldi Alves, se sentiu indignado também depois de ver o número de Senadores que foram grampeados, e, mais do que isso, que a sociedade brasileira toda está indignada com as medidas que foram tomadas com o que foi publicado e anunciado.

Há uma declaração oficial do nosso Presidente que diz:

Garibaldi deve tratar de denúncia de escuta ilegal em encontro com Lula ainda nesta segunda-feira

O Presidente do Senado, Garibaldi Alves, deixou Natal, na manhã desta segunda-feira (1º), rumo a Brasília e deve encontrar-se à tarde com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no Palácio do Planalto. Ele conversou por telefone com Gilberto Carvalho, Chefe de gabinete da Presidência da República, a quem pediu que marcasse essa audiência.

Garibaldi Alves está preocupado com a matéria publicada pela revista Veja segundo a qual agentes da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) estariam grampeando telefones dos chefes dos Poderes Judiciário e Legislativo, além de Senadores de vários partidos políticos. Para o Presidente do Senado, o Chefe do Executivo tem papel decisivo no sentido de afastar qualquer possibilidade de que funcionários do Governo sejam capazes de fazer isso.

Para o Presidente do Senado, é urgente o estudo de providências legais para impedir o prosseguimento desse tipo de ação que, em sua opinião, fere o Estado democrático de direito.

Então, o Sr. Presidente do Senado da República está indo ao encontro do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que também se sentiu indignado com as matérias publicadas.

Com essas palavras, peço ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti que assuma a Presidência, ao mesmo tempo em que passo a palavra ao Se-

nador representante do povo de Brasília, Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Gim Argello, companheiro da Bancada do Distrito Federal, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 20 à noite, enquanto nos Estados e nos Municípios brasileiros começou a ser exibido o horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão, aqui no Distrito Federal, como não temos eleições municipais, no horário destinado à propaganda eleitoral, a TV Globo está reapresentando a minissérie JK, que narra a trajetória de um dos maiores políticos da nossa história: Juscelino Kubitschek.

Ao assistir a reapresentação da história de JK, pensei no paradoxo daquele momento. Enquanto milhões de brasileiros assistiam às propostas dos políticos que se apresentam atualmente, eu lembrava a política que era feita há pouco mais de meio século. Quanta diferença da era JK para os dias atuais...

As conquistas políticas dos brasileiros, principalmente, quando falamos em democracia são inegáveis, mas a imagem dos políticos de lá para cá vem piorando cada vez mais.

É preocupante constatar que o povo brasileiro não acredita nos próprios brasileiros. Não acredita mais em nós, políticos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estamos aqui justamente para trabalhar por eles. Por milhões de brasileiros e brasileiras que deveriam depositar toda a confiança em nosso trabalho.

Infelizmente, os maus exemplos estão prevalecendo e a resposta e a punição para esses maus exemplos não estão acontecendo. A forma de divulgação dos desatinos de um parlamentar gera na opinião pública uma associação entre o ato individual e a imagem da instituição. Se um Senador erra, a repercussão da notícia é imediata e surge em tom generalizado: “os políticos não prestam”.

Alguns dias atrás, quase em véspera de eleições municipais, uma pesquisa divulgada pela Associação Brasileira de Magistrados confirmou dados que outras pesquisas, recentes e mais antigas, já mostravam: o sentimento hostil dos brasileiros pelos políticos e pela política.

Para 82% dos entrevistados, moradores de todos os Estados brasileiros e pertencentes aos diversos segmentos socioeconômicos, os políticos não cumprem as promessas que fazem nas campanhas; 85% acreditam que política é uma atividade que beneficia

mais os próprios políticos do que os eleitores e, ainda mais preocupante, senhoras e senhores, apenas 3% dos brasileiros e brasileiras acham que os Parlamentares merecem confiança.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, 97% da população brasileira não acredita no nosso trabalho. Isso é gravíssimo! Já passou da hora de fazermos alguma coisa para mudar essa realidade. Quando vamos dar um basta a essa situação humilhante a que fomos submetidos pela enxurrada de denúncias contra um ou outro Parlamentar que não traduz o comportamento da maioria do que estão aqui fazendo política com “P” maiúsculo, trabalhando honestamente?

Muitas vezes as denúncias nem mesmo são comprovadas. Mas o julgamento antecipado já condenou todos os Parlamentares que não tinham nada a ver com os possíveis deslizes cometidos por outros. Não é justo pagarmos por erros que não cometemos e ficarmos aqui de braços cruzados comentando pesquisas que denigrem ainda mais a imagem da nossa instituição.

O Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães, Secretário-Geral das Relações Exteriores do Brasil, citado em artigo recente do jornalista Washington Novaes, no jornal **O Estado de S.Paulo**, diz que “a comunicação, em geral, se alia ao poder econômico para estimular o desprezo e até o horror pela política (e pelos políticos) e para fazer crer que a atividade política não é digna de um homem de bem”.

A honestidade, Sr. Presidente, que era para ser gesto rotineiro, virou raridade. A palavra empenhada, o respeito aos compromissos, o sofrer por não conseguir cumprir algo que foi previamente combinado, nada disso mais é visto como situação corriqueira e comum.

Pelo contrário, princípios e valores que aprendemos na infância estão se tornando quase anormais, tanto que ganham as páginas dos jornais e viram notícia na televisão. Quem não se lembra ter visto uma história de um taxista que devolveu ao dono um violino caríssimo que foi esquecido no carro ou um faxineiro que achou uma grande quantia em dinheiro e algumas jóias no chão e entregou tudo à Polícia? O caso mais recente aconteceu em São Paulo, quando um garoto achou uma cédula de R\$100,00 e a entregou à segurança do metrô. O dinheiro foi devolvido ao dono e a história ganhou destaque na mídia nacional.

Ao saber dessas histórias pelo noticiário, todos ficam admirados com a honestidade dessas pessoas.

Mas isso não era para ser normal no nosso dia-a-dia? Por que tanta admiração?

Ao falar sobre isso, não posso deixar de lembrar a despedida ao saudoso colega Senador Jefferson Péres, homem que dedicou 40 anos à política e era tido como probo e de caráter ilibado. E realmente o era. Isso é inquestionável. Mas, por ser raridade, teve essas qualidades destacadas quando, na verdade, ser probo e ter caráter ilibado são obrigações de qualquer político, de qualquer cidadão. E entre nós, certamente, há muitos com essas qualidades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, infelizmente, tudo o que antes era rotina, por ser o correto, agora virou exceção, pois o normal agora é cometer erros e não ser punido por eles.

Quantos batedores de carteira estão nas ruas roubando enquanto nós estamos aqui trabalhando? Quantos marginais estão aplicando golpes neste momento? Quantos virarão notícia? Quase nenhum – podem estar certos disso –, a não ser que os autores sejam pessoas públicas.

A falta de credibilidade da classe política não é responsabilidade de 100% dos Parlamentares, mas culpa de meia dúzia, ou um pouco mais, de péssimos políticos, alguns até mesmo bandidos, que buscam nos mandatos a impunidade para os seus crimes.

É evidente que aqui eu me refiro aos maus representantes do povo, que utilizam seus cargos em benefício próprio, valendo-se do nome e da imunidade parlamentar para acobertar atitudes criminosas. Esses têm mesmo que ser expostos à opinião pública para que o eleitor não esqueça mais da cara daquele que traiu a sua confiança. O que não podemos aceitar é que todo o conjunto seja condenado por erros isolados.

A própria pesquisa realizada pelo instituto Vox Populi revelou que os resultados obtidos são consequência de a nossa exposição ser mais freqüente do que a de outras instituições. E isso é evidente, afinal o Congresso é a Casa do povo e nós não temos mesmo nada a esconder.

Nós temos a obrigação de prestar contas do nosso trabalho ao povo brasileiro. É para ele que trabalhamos. E aqueles que têm algo a esconder nem deveriam estar aqui representando o povo brasileiro. Esses, sim, sujam a nossa imagem. Na verdade, já trazem consigo, na história de vida, a falta de credibilidade, porque a credibilidade é a conquista de uma vida inteira. As pessoas não nos avaliam apenas por este momento, mas, sim, por todo o passado que construímos em nossas ações.

Eu, particularmente, me orgulho do meu passado, orgulho-me do meu presente e, certamente, irei me orgulhar do meu futuro. Sempre quis fazer política, mas a política de gente honesta, com “P” maiúsculo, aquela que se faz para promover o bem comum.

Eu ainda confio 100% na nossa capacidade de melhorar o País e a vida das pessoas, e é isso que me estimula a trabalhar todos os dias. Quem convive comigo sabe e sempre pergunta: “Mas você não se cansa nunca?” Eu respondo que não. E não vou me cansar nunca, porque faço o que gosto e essa é a minha maior motivação.

Sou daqueles brasileiros que ainda se emocionam quando ouvem o Hino Nacional – e não me envergonho por isso. Pelo contrário, sinto muito orgulho do meu País.

Quando leio nos jornais resultados de pesquisas como essa que foi divulgada pela Associação dos Magistrados Brasileiros, sinto ainda mais vontade de trabalhar para mudar a imagem que as pessoas fazem de nós, políticos.

Quero aqui, Sr^{as} e Srs. Senadores, convocar todos os senhores, meus nobres colegas, e todos os homens e mulheres de bem que ainda não ingressaram na política, talvez por estarem também desacreditados, para unirem esforços no sentido de reerguer o processo político-partidário.

É preciso que os homens e as mulheres de bem passem a ter mais interesse pela atividade política. Tudo que acontece em nossa vida é política e, portanto, é preciso que convivamos com ela e participemos dela.

A reforma política é necessária e urgente, Sr. Presidente. Vamos trabalhar para elevar o nível moral do Senado. Se não houver disposição de nossa parte para isso, estaremos cada vez mais desmoralizados pela opinião pública.

Eça de Queiroz, em “As Farpas”, afirma:

O País perdeu a inteligência e a consciência moral. Não há princípio que não seja desmentido nem instituição que não seja escarnejada. Já não se crê na honestidade dos homens públicos. A classe média abate-se progressivamente na imbecilidade e na inércia. O povo está na miséria. Os servidores públicos, abandonados à mesma rotina. O desprezo pela idéias aumenta a cada dia. A agiotagem explora o juro. A ignorância pesa sobre o povo como nevoeiro. O número das escolas é dramático. A intriga política alastra-se por sobre

a sonolência enfastiada do País. Não é uma existência; é uma expiação. Diz-se por toda parte: o País está perdido!

Eça de Queiroz escreveu isso em 1871 e, com raríssimas exceções, parecem tão atuais suas afirmações.

Gaudência Torquato, jornalista, consultor político e professor titular da USP, afirmou, recentemente, em artigo em **O Estado de S.Paulo**: “A política chega ao fundo do poço em matéria de moral. Mas não morreu a esperança de nascer uma flor do pântano”.

Que Deus ouça a sua afirmação e que a flor do pântano ressurgir no futuro, ressurgir agora, com as reformas, entre elas, a reforma política, a reforma eleitoral, a reforma partidária, objetivando uma participação maior da nossa gente no processo político, a fim de que a política e os políticos passem a merecer da população uma atenção diferenciada e de maior credibilidade.

Sr. Presidente, peço ao senhor e aos nobres colegas que essa mudança de postura comece imediatamente. E peço isso pela minha história, pela história dos senhores e pela história de políticos como Milton Campos, Juscelino Kubitschek e o Senador Jefferson Péres, que, infelizmente, não viveram o suficiente para ver um Brasil com instituições sólidas ou um País com políticos como eles.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Adelmir Santana, o Sr. Gim Argello, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 942, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2008 (nº 165/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

Relator *ad hoc*: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 19, de 2008 (nº 165, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se,

nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 165, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 19, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008. – Senador **Gim Argello**, Presidente Eventual – Senador **Flexa Ribeiro**, Relator **ad hoc**.

**COMISSÃO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMATICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 19/2008 NA REUNIÃO DE 27 10 2008
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *Eventual, Senador Gim Argello:*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELEI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE

Maioria (PMDB)

VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO AD HOC
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI
RELATOR

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 19 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE									

TOTAL: 18 SIM: 11 NÃO: 7 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR


 Presidente Eventual,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
 Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, pública e estatal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

PARECER Nº 943, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2008 (nº 427/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Afonso, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**
Relator *ad hoc*: Senador **Expedito Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 56, de 2008 (nº 427, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Afonso, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104–C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 56, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 56, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Afonso,

Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 56/2008 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES: 27/08/2008

PRESIDENTE: <i>Eventual (Senador Gim Argello)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR (Ad hoc)
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA RELATOR
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO


COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 56 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI									
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 14 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008


 SENADOR
 Presidente Perennial,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
 Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 944, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2008 (nº 431/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Norte do Ceará Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

Relator **ad hoc**: Senador Expedito Júnior

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 57, de 2008 (nº 431, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Norte do Ceará Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 57, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 57, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à TV Norte do Ceará Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2008.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 57/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/2008
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Eventual (Senador Gim Argello)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR <i>(Assac)</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELEI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA RELATOR
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 57 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE									

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 945, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2008 (nº 492/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Ideal para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 66, de 2008 (nº 492, de 2008, na Câmara, dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Ideal para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 66, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

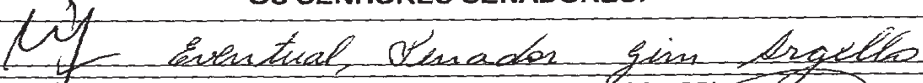
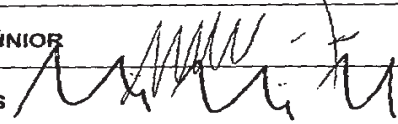
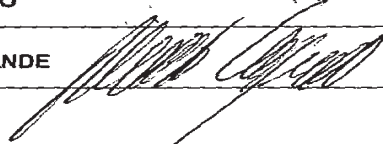


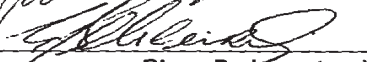
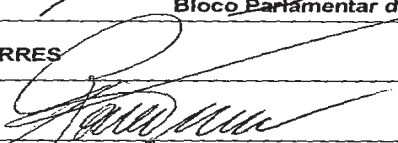
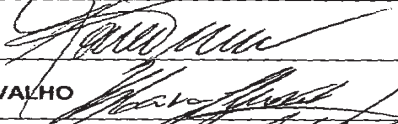
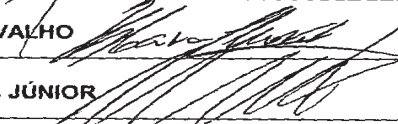
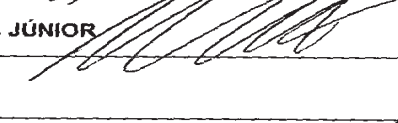
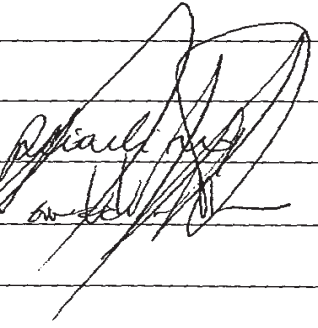
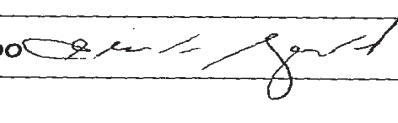
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 66, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos

quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente Ideal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 66/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/08
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: 	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS 
RENATO CASAGRANDE 	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES 	3. GIM ARGELLO 
VALTER PEREIRA 	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES 	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA 	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO 	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO RELATOR 
EDUARDO AZEREDO 	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO


COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 66 / 08

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE									

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 08 / 2008

SENADOR

 Presidente Eventual,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
 Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 946, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2008 (nº 449/ 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Formoso do Araguaia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formoso do Araguaia, Estado de Tocantins.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

Relator **ad hoc**: Senador **Exedito Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº

82, de 2008 (nº 449, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Formoso do Araguaia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formoso do Araguaia, Estado de Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de feverei-

ro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Formoso do Araguaia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formoso do Araguaia, Estado de Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008. – Senador **Leomar Quitanilha**, Relator – Senador **Expedito Júnior**, relator *ad hoc* – Senador **Gim Argello**, Presidente eventual.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS 82/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/2008
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>eventual (Senador Gim Argello)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR <i>(Ad hoc)</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA RELATOR
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 82 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPEL					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA GIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI									
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR

Presidente: Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 947, DE 2008

Da Comissão De Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação E Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2008 (nº 469/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ortigueira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná.

Relator: Senador Flávio Arns

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 85, de 2008 (nº 469, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ortigueira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos

termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Ortigueira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2008. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente. – Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS 85/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/08
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Eventual, Senador Gim Argello

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1- EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS
RELATOR

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

IDELI SALVATTI

4. FRANCISCO DORNELLES

5. FÁTIMA CLEIDE

Maioria (PMDB)

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GERSON CAMATA

GILVAM BORGES

3. GIM ARGELLO

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1 ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

VIRGÍNIO DE CARVALHO

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO


COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 85 12008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOAO RIBEIRO				
IOELI SALVATI					FRANCISCO DORNELLES				
					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				SIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA GIARLINI	X			
JOÃO TENORIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE									

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 08 / 2008

SENADOR 
 Presidente/Eventual,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
 Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICAO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de Rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

PARECER Nº 948, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2008 (nº 507/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertanejo, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 134, de 2008 (nº 507, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos

do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi consideração Jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 134, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional; sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 134, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade

e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Flávio Arns** Relator – Senador **Gim Argello**, Presidente eventual.

**COMISSÃO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 134/2008 NA REUNIÃO DE 27 08 08
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>eventual</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 13/12/08

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTEELHO	X				FLAVIO ABRAS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOAO RIBEIRO				
IDELI SALVATI					FRANCISCO DORNELLES				
TITULARES - MAIORIA - PMDB					FATIMA CLEIDE				
VALDIR RAUPP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					ROMERO LUCA				
GILVAM BORGES	X				GERSON CAMATA				
VALTER FERREIRA	X				SIM ARGELLO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)					LEONAR QUINTANILHA				
DEMOSTENES TORRES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMBU TUMA	X				ELISEU REZENDE				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				HERACLITO FORTES				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				MARCO MACIEL				
JOAO TENORIO	X				ROSALBA CIARLINI	X			
EDUARDO AZEREDO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
CICERO LUCENA					MARCONI PERELLO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PAPALEO PASS				
SERGIO ZAMBIASI					SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: SIM: 11 NÃO: 11 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2008

SENADOR

[Assinatura]
 Presidente Estadual,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
 Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.
.....

PARECER Nº 949, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2008 (nº 401/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Wellington Salgado de Oliveira**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 159, de 2008 (nº 401, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do

Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e

critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o

projeto está em perfeita consonância com o dispõe na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 159, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação

do ato que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008. – Senador **Eduardo Azeredo**, Relator *ad hoc* – Senador **Gim Argello**, Presidente eventual.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 159/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/08
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>eventual (Senador Gim Argello)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO (<i>Ad hoc</i>)	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 159 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO DUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO					
CRISTOVAM BUARQUE									

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR
 Presidente Eventual,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
 Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28
DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 950, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2008 (nº 409/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Ans**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 160, de 2008 (nº 409, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 160, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legis-

lativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 160, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator – Senador **Gim Argello**, Presidente eventual.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS 160/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/2008
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Eventual: Senador Gim Argello.</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 160 /2008.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI									
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 122 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/09/2008

SENADOR

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.
.....

PARECER Nº 951, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2008 (nº 422/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação do Movimento Cultural, Artístico, Religioso e Social Rádio Comunitária Nova Sengés para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sengés, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 171, de 2008 (nº 422, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação do Movimento Cultural, Artístico, Religioso e Social Rádio Comunitária Nova Sengés para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sengés, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio

de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-e, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 171, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 171, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela apro-

vação do ato que autoriza a Associação do Movimento Cultural, Artístico, Religioso e Social Rádio Comunitária Nova Sengés a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sengés, Estado do Paraná,

na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2008. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente. – Senador **Flávio Arns**, Relator.

**COMISSÃO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 171/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/2008
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE <i>E-entual: Senador Gim Argello.</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 171 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO IUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOAO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CIGERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 08 / 2008

SENADOR

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão comunitária e dá outras providências.

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
PARECER Nº 952, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2008 (nº 425/ 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autori-

zação a Associação de Moradores do Bairro Novo Sítio Cercado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 172, de 2008 (nº 425, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Novo Sítio Cercado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, o ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica

legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 172, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 172, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Novo Sítio Cercado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 172/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/2008
OS SENHORES SENADORES:**

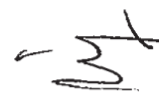
PRESIDENTE <i>Eventual: Senador Gím Argello</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Majoria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 112 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUUP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI									
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: OL



SENADOR

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 09 / 2008

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
PARECER Nº 953, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2008 (nº 440, 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autori-

zação à Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

Relator **ad hoc**, Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter tenninativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 182, de 2008 (nº 440, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos A competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 182, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 182, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2008.

**COMISSAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO, COMUNICACAO E INFORMATICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 182/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/2008
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: EVENTUAL (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 18/21/2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATI					FRANCISCO DORNELLES				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> <td>FÁTIMA CLEIDE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	FÁTIMA CLEIDE				
VALDIR RAUPP					SUPLENTE - PMDB	SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES	X				GERSON CAMATA				
VALTER PEREIRA	X				GIM ARGELLO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> <td>LEOMAR QUINTANILHA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	LEOMAR QUINTANILHA				
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA	X				ELISEU RESENDE				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				HERÁCLITO FORTES				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				MARCO MACIEL				
JOÃO TENÓRIO					ROSALBA CIARLINI	X			
EDUARDO AZEREDO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
CÍCERO LUCENA					MARCONI PERILLO				
TITULAR - PTB	SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> <td>PAPALÉO PAES</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PAPALÉO PAES				
SÉRGIO ZAMBIASI					SUPLENTE - PTB	SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PDT	SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> <td>(VAGO)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	(VAGO)				
CRISTOVAM BUARQUE					SUPLENTE - PDT	SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th>	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR



Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
PARECER Nº 954, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2008 (nº 456, 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga

autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**
Reator ad hoc, Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 183, de 2008 (nº 456, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XIII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 183, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 183, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2008.

**COMISSÃO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 183/2008 NA REUNIÃO DE 17/08/08
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: S. EVENTUAL (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELEI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 183 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOAO TENORIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE									

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 08 / 2008

SENADOR

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Arr. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....
§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....
§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observa-

dos os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 11.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
PARECER Nº 955, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2008 (nº 459/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Olhos D'Água para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 185, de 2008 (nº 459, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Olhos D'Água para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais. O

ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de feverei-

ro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Á proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 185, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 185, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Olhos D'Água a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS 185/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/08
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELEI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO RELATOR	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 185 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE									

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 08 / 2008

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....
§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....
§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observa-

dos os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
PARECER Nº 956, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2008 (nº 460/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequezinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequié, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antonio Carlos Junior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 186, de 2008 (nº 460, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequezinho para exedutar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jequié, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional

por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

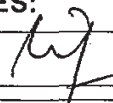
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 186, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 186, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequezinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequié, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 186/2008 NA REUNIÃO DE 27/08 108
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *Eventual, Senador Gim Argello :* 

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1- EXPEDITO JÚNIOR 

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS 

RENATO CASAGRANDE 

3. JOÃO RIBEIRO

IDELI SALVATTI

4. FRANCISCO DORNELLES

5. FÁTIMA CLEIDE

Maioria (PMDB)

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GERSON CAMATA

GILVAM BORGES 

3. GIM ARGELLO 

VALTER PEREIRA 

4. LEOMAR QUINTANILHA

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

DEMÓSTENES TORRES 

1 ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA 

2. HERÁCLITO FORTES

VIRGÍNIO DE CARVALHO 

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR
RELATOR 

4. ROSALBA CIARLINI 

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO 

EDUARDO AZEREDO 

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 186 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JÓÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI									
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA bSIL1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 957 DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2008 (nº 2559/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carambeí Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 188, de 2008 (nº 559, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carambeí, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial,

nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 188, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução Nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua Constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 188, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto 2008. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS 188/2008 NA REUNIÃO DE 27/10/08
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual: *Senador Gim Argello.*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1- EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS
RELATOR

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

IDELI SALVATTI

4. FRANCISCO DORNELLES

5. FÁTIMA CLEIDE

Maioria (PMDB)

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GERSON CAMATA

GILVAM BORGES

3. GIM ARGELLO

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1 ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

VIRGÍNIO DE CARVALHO

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

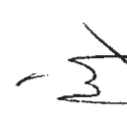
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 188 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR



Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão

PARECER Nº 958 DE 2008

Da comissão de ciência, tecnologia, inovação, comunicação e informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191 de 2008 (nº 520/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a Associação da Rádio Comunitária Liberta Bailique FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº191, de 2008 (nº 00520, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Associação da Rádio Comunitária Liberta Bailique FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá Estado do Amapá. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 191, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 191, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas, não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a permissão à Associação da Rádio Comunitária Liberta Bailique FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado do Amapá, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 191/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/2008
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Eventual: Senador Gm Argello.</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES RELATOR	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 191 / 2008.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELEI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI									
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
 Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
 XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
 CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
 Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 959, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2008 (nº 561/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sandro Peiter & Cia. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**
 Relator *ad hoc*, Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 196, de 2008 (nº 561, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sandro Peiter & Cia. Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

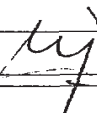
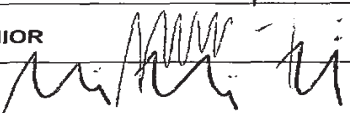
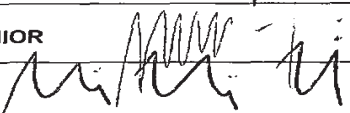
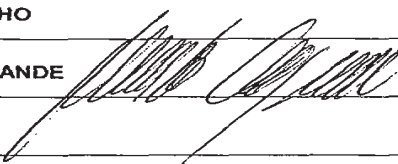
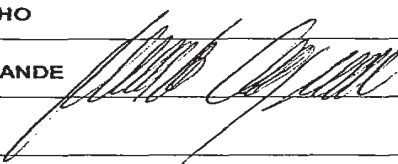
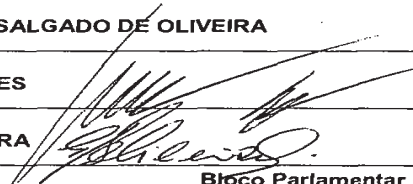
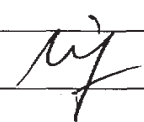
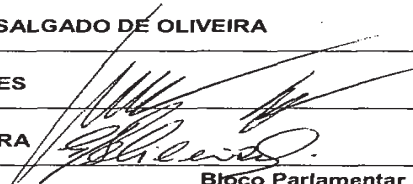
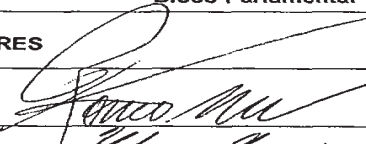
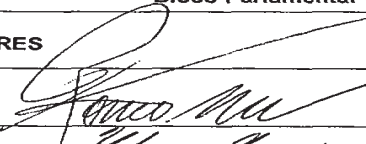
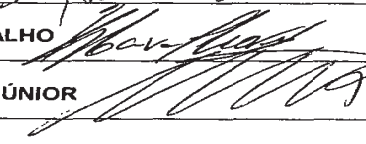
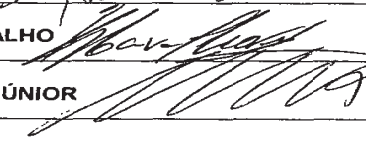
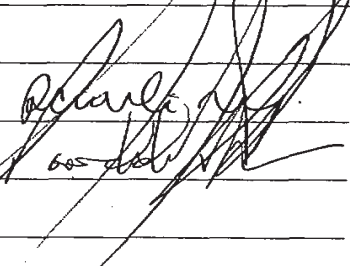
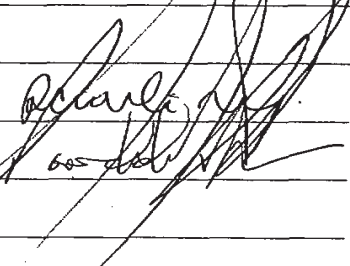
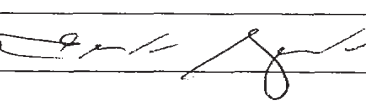
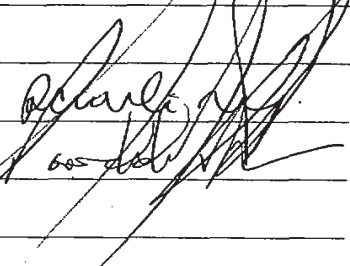
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 196, de 2008, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Sandro Peiter & Cia. Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 27 de agosto de 2008.

**COMISSÃO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 196/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/2008
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: EVENTUAL (<i>Senador Gim Argello</i>) 	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR 
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS 
RENATO CASAGRANDE 	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI 	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES 	3. GIM ARGELLO 
VALTER PEREIRA 	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES 	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA 	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO 	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	4. ROSALBA CIARLINI 
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO <i>ad. fac.</i> 
EDUARDO AZEREDO 	6. MARCONI PERILLO 
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 196 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENORIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI									
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 960, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2008 (nº 670/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 199, de 2008 (nº 670, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e **Marketing** Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104–C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 199, de 2008, não evidenciou

violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

**COMISSÃO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 199/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/08
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Eventual, Senador Gism Argello</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO RELATOR	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 199 108

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI									
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR

Presidente Efetual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 961, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2008 (nº 671/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 200, de 2008 (nº 671, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e **Marketing** Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104–C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob

exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

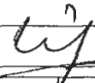
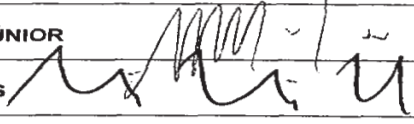
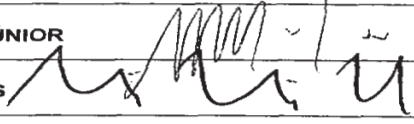
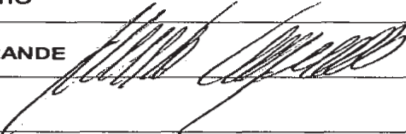
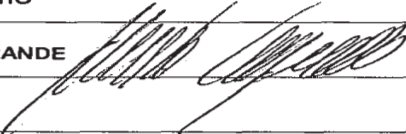
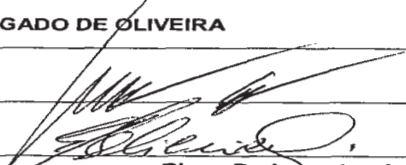
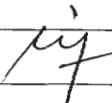

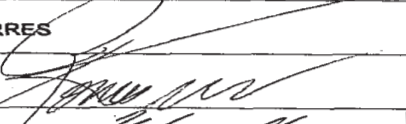
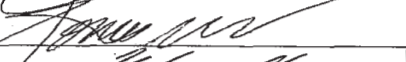


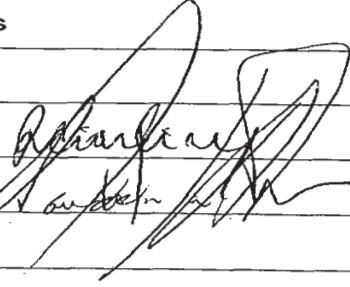
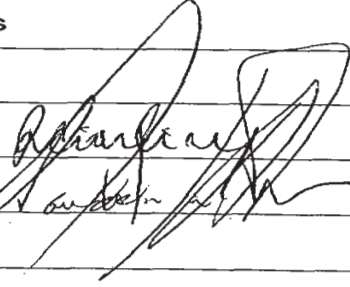
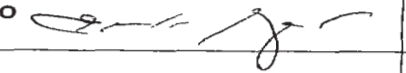
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 200, de 2008, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e **Marketing** Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 200/2008 NA REUNIÃO DE 27/08/08
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Eventual, Senador Gilm Argello</i> 	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1- EXPEDITO JÚNIOR 
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS 
RENATO CASAGRANDE 	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI 	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES 	3. GIM ARGELLO 
VALTER PEREIRA 	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES 	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA 	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO 	3 MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	4. ROSALBA CIARLINI 
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO 
EDUARDO AZEREDO 	6. MARCONI PERILLO
RELATOR	7. PAPALÉO PAES
CÍCERO LUCENA	
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 800108

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI									
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 8710812008

SENADOR

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 144, de 2008**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 19, 56, 57, 66, 82, 85, 134, 159, 160, 171, 172, 182, 183, 185, 186, 188, 191, 196, 199 e 200, de 2008**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício recebido:

Of nº 144/2008 – CCT

Brasília, 27 de agosto de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os **Projetos de Decretos Legislativos nºs 19, 56, 57, 66, 82, 85, 134, 159, 160, 171, 172, 182, 183, 185, 186, 188, 191, 196, 199 e 200 de 2008**.

Atenciosamente, – Senador **Gim Argello**, Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu manifestação da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, sobre a **Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2006**.

O expediente foi juntado ao processado da referida matéria, que aguarda inclusão em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu manifestação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2008**.

O expediente foi juntado ao processado da referida matéria, que aguarda inclusão em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu manifestação da Câ-

mara Municipal de Carazinho, do Estado do Rio Grande do Sul, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2005**.

O expediente foi juntado ao processado da referida matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 566, 2007**, de autoria do Senador Neuto de Conto, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade*.

Ao projeto foi apresentada uma emenda, que passo a ler.

É lida a seguinte:

EMENDA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 566, 2007, DE AUTORIA DO SENADOR NEUTO DE CONTO, QUE “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO-LEI Nº 9.295, DE 27 DE MAIO DE 1946, PARA REGULAR A COBRANÇA DE ANUIDADES PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.”.

EMENDA Nº 5 – PLEN
(Emenda Supressiva)

Suprima-se o artigo 22–e, do artigo 2º do Substitutivo do PLS 566/2007, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Justificação

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 566, de 2007, trata da fixação e da cobrança de anuidades pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, de sua atualização, de penalidades e da concessão de descontos aplicáveis às anuidades.

A Senadora Serys Slhessarenko, ao relatar a matéria na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado propõe alterações nos arts. 6º, 21, 22 e 27 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

Ocorre que, por equívoco talvez, consta no artigo 22–C, do artigo 2º do Substitutivo do PLS

566/2007, a possibilidade cobrança por parte do Conselho Federal de Contabilidade de taxa no valor de R\$284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) por serviços prestados pelos Conselhos de Contabilidade, onerando de forma indevida os contadores de todo o Brasil.

Essas taxas são cobradas em valores bem inferiores tanto pelo Conselho em questão como pelos demais conselhos profissionais brasileiros.

Ressalta-se ademais que a necessidade de previsão legal é tão-somente para a cobrança de contribuições de interesse das categorias profissionais, intituladas contribuições para fiscais, e não de taxas por serviços prestados, conforme determina o art. 149 da Constituição Federal de 1988.

Os valores das taxas por serviços prestados, bem como suas atualizações devem ser estabelecidos por meio de Resoluções dos conselhos profissionais e com valores bem menores do que o constante no Substitutivo do PLS 566, de 2007.

Dessa forma, solicito aos meus pares a aprovação da Emenda Supressiva apresentada, a fim de que seja defendido e assegurado os interesses de toda a classe contábil brasileira. Também, ressalto a importância da rápida aprovação do projeto em questão.

Salas das Sessões, 27 de agosto de 2008. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A matéria volta às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, para exame da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 4, de 2008**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 488, de 2003**, de autoria do Senador Leonel Pavan, que *dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, do dobro das despesas realizadas em Programas de Hospedagem para Lazer do Trabalhador, institui o vale-hospedagem e dá outras providências*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 4, DE 2008

Nos termos do disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 58, § 2º, I da Constituição Federal, interpostos recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 488/2003, de autoria do Senador Leonel Pavan,

que “Dispõe sobre dedução do lucro tributável, para fins do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, do dobro das despesas realizadas em Programas de Hospedagem para Lazer do Trabalhador, institui o vale-hospedagem e dá outras providências”, seja submetido ao Plenário desta Casa.

Sala das Sessões de agosto de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Nº 452/08/PS–GSE

Brasília, 21 de agosto de 2008

Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada nesta Casa o Projeto de Lei nº 2.513, de 2007, do Senado Federal (PLS nº 281/05 na Casa de Origem), o qual “Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação

e será juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2005**.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Nº 470/08/PS–GSE

Brasília, 28 de agosto de 2008

Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada a Emenda única, oferecida por essa Casa ao Projeto de Lei nº 3.118, de 2008, do Poder Executivo, o qual “Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008.**

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 471/08/PS-GSE

Brasília, 28 de agosto de 2008

Assunto: Comunica envio de PL à sanção presidencial

Senhor Primeiro-Secretário, Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada a Emenda Única, oferecida por essa Casa ao Projeto de Lei nº 1.650, de 2007, do Poder Executivo, o qual “Dispõe sobre a apuração do imposto de renda na fonte incidente sobre rendimentos de prestação de serviços de transporte rodoviário internacional de carga, auferidos por transportador autônomo pessoa física, residente na República do Paraguai, considerado como sociedade unipessoal nesse País.”.

2. Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serráglio**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2008.**

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 130, DE 2008**

(Nº 3.452/2008, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

(Em regime de urgência constitucional,

nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal)

Dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da Anvisa, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo

de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.693, de 29 de maio de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Criação de Cargos

de Analista Técnico de Políticas Sociais

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo, a Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, composta pelos cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais, de nível superior.

Art. 2º Ficam criados na Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais 2.400 (dois mil e quatrocentos) cargos efetivos de Analista Técnico de Políticas Sociais.

§ 1º O regulamento disporá sobre a lotação e o exercício dos servidores ocupantes dos cargos a que se refere este artigo, que ocorrerá exclusivamente nos órgãos da administração pública federal direta com competências relativas às políticas sociais.

§ 2º Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelecer a lotação dos cargos a que se refere este artigo.

§ 3º No interesse da administração, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá definir lotação provisória de Analistas Técnicos de Políticas Sociais em autarquias e fundações.

§ 4º Os cargos de que trata este artigo serão estruturados em classes hierarquizadas, na forma do Anexo I desta Lei, constituídas por cargos de mesma natureza, mesmo grau de complexidade de atribuições, nível de formação e experiência exigidos para o seu desempenho.

§ 5º Além do atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o provimento dos cargos de que trata o **caput** deste artigo fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – haver prévia demonstração pelo dirigente do órgão responsável pela realização de concurso público de existência de suficiente dotação orçamentária e de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, como determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

II – ser a demonstração da que trata o inciso I deste parágrafo formalmente submetida para análise do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que autorizará, ou não, o início de procedimentos para realização de concursos públicos.

Art. 3º São atribuições do cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais:

I – executar atividades de assistência técnica em projetos e programas nas áreas de saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, que não sejam privativas de outras Carreiras ou cargos isolados, no âmbito do Poder Executivo;

II – verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Saúde, ao Sistema Único de Assistência Social e aos demais programas sociais do governo federal objeto de execução descentralizada;

III – identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica de atenção à saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, quando não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados, no âmbito do Poder Executivo, proporcionando ações orientadoras e corretivas, promovendo a melhoria dos processos e redução dos custos;

IV – aferir os resultados da assistência à saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Assistência Social e demais políticas sociais;

V – proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais;

VI – apoiar e subsidiar as atividades de controle e de auditoria; e

VII – colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais.

CAPÍTULO II

Ingresso na Carreira

Art. 4º O ingresso nos cargos dar-se-á por meio de concurso público de provas e títulos, respeitada a legislação específica.

§ 1º O concurso público referido no **caput** deste artigo poderá, quando couber, ser realizado por áreas

de especialização e organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de convocação do certame, observada a legislação pertinente.

§ 2º O edital definirá as características de cada etapa do concurso público e a formação especializada, bem como os critérios eliminatórios e classificatórios.

§ 3º O ingresso nos cargos referidos no **caput** deste artigo exige diploma de graduação em nível superior e habilitação específica, conforme as atribuições do cargo em cada área de especialização.

§ 4º Ato do Ministro de Estado do respectivo órgão de lotação definirá a habilitação específica exigida para o ingresso nos cargos da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais.

§ 5º O concurso público referido no **caput** deste artigo será realizado para provimento efetivo de pessoal no padrão inicial da classe inicial da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais.

CAPÍTULO III

Remuneração dos Cargos

Art. 5º Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei constituem-se de:

I – vencimento básico, conforme o Anexo II desta Lei;

II – Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais – GDAPS; e

III – vantagem pecuniária individual, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 6º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade em Política e Sociais – GDAPS, devida aos ocupantes dos cargos referidos no art. 10 desta Lei, quando em exercício das atividades inerentes às suas atribuições, observando-se os seguintes limites:

I – máximo de 100 (cem) pontos por servidor; e

II – mínimo de 10 (dez) pontos por servidor.

§ 1º A pontuação a que se refere a GDAPS está assim distribuída:

I – até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional; e

II – até 20 (vinte) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho individual.

§ 2º Os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º desta Lei somente farão jus à GDAPS se em exercício de atividades inerentes aos respectivos cargos em órgãos da administração pública federal direta, ressalvado o disposto no § 3º do art. 2 desta Lei.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos

e atividades prioritárias e características específicas compatíveis com as suas atividades.

§ 4º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição individual para o alcance das metas organizacionais.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará os critérios gerais a serem observados na realização das avaliações de desempenho institucional e individual para fins de concessão da GDAPS.

§ 1º A avaliação individual terá efeito financeiro apenas se o servidor tiver permanecido em exercício de atividades inerentes ao respectivo cargo por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de um período completo de avaliação.

§ 2º A média das avaliações de desempenho individual do conjunto de servidores da Carreira referida no art. 1º desta Lei não poderá ser superior ao resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 3º O servidor ativo beneficiário da GDAPS que obtiver na avaliação de desempenho pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual não fará jus à parcela referente à avaliação de desempenho institucional no período.

Art. 8º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação institucional e individual e de concessão da, GDAPS serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado do órgão de lotação, observada a legislação vigente.

Art. 9º As metas de desempenho institucional serão fixadas anualmente em ato do dirigente máximo do órgão de lotação.

§ 1º As metas referidas no **caput** deste artigo devem ser objetivamente mensuráveis e diretamente relacionadas à atividade-fim do órgão de lotação, levando-se em conta, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional referir-se-á ao desempenho do órgão na área de atuação dos cargos de que trata o art. 10 desta Lei.

§ 3º As metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada período serão amplamente divulgados pelo órgão de lotação, inclusive em seu sítio eletrônico.

§ 4º As metas estabelecidas pelas entidades da administração indireta deverão ser compatíveis com as políticas, diretrizes e metas governamentais dos órgãos da administração direta aos quais estão vinculadas.

§ 5º As metas e os resultados institucionais apurados a cada período deverão ser amplamente divulgados pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, inclusive no sítio eletrônico do Minis-

tério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e devem ser acessíveis a todos os servidores até a fixação de novas metas.

§ 6º As metas poderão ser revistas na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o próprio órgão não tenha dado causa a tais fatores.

§ 7º O ato a que se refere o **caput** deste artigo definirá o percentual mínimo de alcance das metas, abaixo do qual a parcela da GDAPS correspondente à avaliação institucional será igual a zero, sendo os percentuais de gratificação distribuídos proporcionalmente no intervalo entre esse limite e o índice máximo de alcance das metas.

Art. 10. As avaliações referentes aos desempenhos individual e institucional serão apuradas semestralmente e produzirão efeitos financeiros mensais por igual período.

§ 1º A periodicidade das avaliações de desempenho individual e institucional poderá ser reduzida em função das peculiaridades do órgão de lotação, mediante ato do respectivo Ministro de Estado.

§ 2º Os valores a serem pagos a título de GDAPS serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo III desta Lei.

§ 3º As avaliações serão processadas no mês subsequente ao término do período avaliativo e seus efeitos financeiros iniciarão no mês seguinte ao de processamento das avaliações.

Art. 11. Até que sejam processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, a GDAPS será paga no valor correspondente a 40 (quarenta) pontos.

§ 1º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao ocupante de cargo de Natureza Especial e de cargos em comissão.

Art. 12. Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento ou cessão sem direito à percepção da GDAPS no decurso do ciclo de avaliação receberá a gratificação no valor correspondente a 40 (quarenta) pontos.

Art. 13. O titular de cargo efetivo da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais em efetivo exercício em seu órgão de lotação, quando investido em cargo em Comissão de Natureza Especial,

DAS-6, DAS-5 ou equivalente, fará jus à GDAPS calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do período.

Art. 14. O ocupante de cargo efetivo da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais que não se encontre desenvolvendo atividades no órgão ou entidade de lotação somente fará jus à GDAPS:

I – quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República ou quando requisitado pela Justiça Eleitoral, situações nas quais perceberá a GDAPS calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no órgão de origem; e

II – quando cedido para órgãos ou entidades do governo federal distintos dos indicados no inciso I do **caput** deste artigo, desde que investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5 ou equivalentes, situação em que perceberá a GDAPS calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do período.

Parágrafo único. A avaliação institucional do servidor referido nos incisos I e II do **caput** deste artigo será a do órgão ou a da entidade de lotação.

Art. 15. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo os servidores referidos nos arts. 13 e 14 desta Lei continuarão percebendo a GDAPS correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Art. 16. A GDAPS não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

CAPÍTULO IV

Desenvolvimento dos Servidores na Carreira

Art. 17. O desenvolvimento do servidor na Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para fins deste artigo, progressão funcional é a passagem do servidor de um padrão para outro imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o padrão inicial da classe imediatamente superior, observando-se os seguintes requisitos:

I – para fins de progressão funcional:

a) cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício em cada padrão; e

b) resultado médio superior a 80% (oitenta por cento) do limite máximo da pontuação

nas avaliações de desempenho individual de que trata o § 4º do art. 6 desta Lei, no interstício considerado para a progressão;

II – para fins de promoção:

a) cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no último padrão de cada classe;

b) resultado médio superior a 90% (noventa por cento) do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual de que trata o § 4º do art. 6º desta Lei, no interstício considerado para a promoção; e

c) participação em eventos de capacitação com conteúdo e carga horária mínima estabelecidos em regulamento, observadas as respectivas especialidades.

§ 2º O interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício para a progressão funcional e para a promoção, conforme estabelecido nos incisos I e II do § 1º deste artigo, será:

I – computado a contar da vigência do regulamento a que se refere o art. 18 desta Lei;

II – computado em dias, descontados os afastamentos remunerados que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

III – interrompido, nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo reiniciado o cômputo a partir do retorno à atividade.

Art. 18. Os critérios de concessão de progressão funcional e promoção de que trata o art. 17 desta Lei serão objeto de regulamento.

Parágrafo único. Para fins de progressão, o interstício referido na alínea **a** do inciso I do § 1º do art. 17 desta Lei poderá sofrer redução de 1/3 (um terço), conforme disciplinado em norma específica de cada órgão de lotação, mediante resultado de avaliação de desempenho e contribuição excepcional para o desempenho institucional, sendo a redução limitada em até 10% (dez por cento) do número de vagas em cada cargo.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais sobre a Carreira de Desenvolvimento em Políticas Sociais

Art. 19. É de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais.

Art. 20. O disposto no art. 20 da Lei nº 3.270, de 17 de dezembro de 1991, não se aplica aos servidores da Carreira de Desenvolvimento em Políticas Sociais.

Art. 21. Para fins de incorporação da GDAPS aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I – quando ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3 e 6 da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3 da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a GDAPS será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível, classe e padrão do cargo que lhe deu origem; e

II – nos demais casos, aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 22. Os servidores integrantes da Carreira de Desenvolvimento em Políticas Sociais não fazem jus à percepção da Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria – GDASUS, instituída pela Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006.

Art. 23. Os cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais poderão ser redistribuídos entre os órgãos de lotação, para fins de ajustamento de lotação e da força de trabalho.

§ 1º A redistribuição de cargo ocupado só poderá ocorrer se o ocupante do cargo:

I – tiver, no mínimo, 8 (oito) anos de lotação no órgão de origem;

II – preencher os requisitos de especialidade existentes no órgão de destino.

§ 2º A redistribuição dar-se-á por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado dos órgãos envolvidos.

CAPÍTULO VI

Criação de Cargos na SUSEP

Art. 24. Ficam criados 200 (duzentos) cargos de Analista Técnico e 50 (cinquenta) cargos de Agente Executivo no Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Parágrafo único. Além do atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o provimento dos cargos de que trata o **caput** deste artigo fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – haver prévia demonstração, pelo dirigente do órgão ou entidade responsável pela realização de concurso público, de existência de suficiente dotação orçamentária e de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, como determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

II – ser a demonstração de que trata o inciso I deste parágrafo formalmente submetida para análise do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que autorizará, ou não, o início de procedimentos para a realização de concursos públicos.

CAPÍTULO VII

Transformação de Cargos da Anvisa

Art. 25. Ficam transformados no Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA 50 (cinquenta) cargos vagos de nível intermediário de Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária, da Carreira de Suporte à Regulação e Fiscalização de Locais, Produtos e Serviços sob Vigilância Sanitária, criados pela Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, em 50 (cinquenta) cargos de nível intermediário de Técnico Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo.

Art. 26. O Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VIII

Alteração da Legislação Referente aos Analistas de Infra-Estrutura e aos Especialistas em Infra-Estrutura Sênior

Art. 27. Os arts. 5º, 7º, 8º, 9º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º
.....”

§ 2º Os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º desta Lei somente farão jus à GDAIE se em exercício de atividades inerentes aos respectivos cargos em órgãos da administração pública, federal direta, autárquica ou fundacional.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão ou entidade no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas compatíveis com as suas atividades.

.....” (NR)

“Art. 7º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação institucional e individual e de concessão da GDAIE serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado do órgão ou entidade de lotação, observada a legislação vigente.”(NR)

“Art. 8º As metas de desempenho institucional serão fixadas anualmente em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade de lotação, elaboradas em consonância com as

diretrizes e metas governamentais fixadas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual.

§ 1º As metas referidas no **caput** deste artigo devem ser objetivamente mensuráveis e diretamente relacionadas à atividade-fim do órgão ou entidade de lotação, levando-se em conta, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 4º As metas poderão ser revistas na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o próprio órgão ou entidade não tenha dado causa a tais fatores.

§ 6º As metas estabelecidas pelas entidades da administração indireta deverão ser compatíveis com as políticas, diretrizes e metas governamentais dos órgãos da administração direta aos quais estão vinculadas.

§ 7º As metas e os resultados institucionais apurados a cada período deverão ser amplamente divulgados pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, inclusive no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.” (ME)

..... Art. 9º.....

§ 1º A periodicidade das avaliações de desempenho individual e institucional poderá ser reduzida em função das peculiaridades do órgão ou entidade de lotação, mediante ato do respectivo Ministro de Estado.

§ 3º As metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada período serão amplamente divulgados pelo órgão ou entidade de lotação, inclusive em seu sítio eletrônico.”(NR)

“Art. 11. Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual, que venha a surtir efeito financeiro, o servidor nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento ou cessão sem direito à percepção da GDAIE no decurso do ciclo de avaliação receberá a gratificação no valor correspondente a 40 (quarenta)

“Art. 12. O titular de cargo efetivo da Carreira de Analista de Infra-Estrutura ou do cargo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, em efetivo exercício em seu órgão ou entidade de lotação, quando investido em cargo em Comis-

são de Natureza Especial, FDAS-6, DAS-5 ou equivalente fará jus à GDAIE calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do período.”(NR)

“Art. 13. O ocupante de cargo efetivo da Carreira de Analista de Infra-Estrutura ou do cargo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior que não se encontre desenvolvendo atividades no órgão ou entidade de lotação somente fará jus à GDAIE:

I – quando cedido para à Presidência ou vice-presidência da República, situação na qual perceberá a GDAIE calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no órgão ou entidade de origem; e Parágrafo único. A avaliação institucional do servidor referido nos incisos I e II do **caput** deste artigo será a do órgão ou entidade de lotação”(NR)

Art. 28. A Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

“Art. 13-A. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, os servidores referidos nos arts. 12 e 13 desta Lei continuarão percebendo a GDAIE correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.”

CAPÍTULO IX

Cargos em Comissão Ocupação por Militares

Art. 29. O art. 2º da Lei nº 11.526, de 4 de outubro passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo, o militar ou o empregado permanente de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal investido nos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

II – a diferença entre a remuneração do comissão e a remuneração do cargo efetivo, ou graduação, ou do emprego; ou

III – a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida do percentual de 60 (sessenta por cento) do respectivo cargo em comissão.

.....(NR)

CAPÍTULO X
Disposições Finais

Art. 30. O inciso XI do **caput** do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.
.....

XI – do Ministério do Esporte o Conselho Nacional do Esporte e até 4 (quatro) Secretarias;

.....(NR)

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS

Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Superior	Analista Técnico de Políticas Sociais	Especial	III
			II
			I
		B	V
			IV
			III
			II
			I
			V
		A	IV
			III
			II
			I

ANEXO II

VENCIMENTO BÁSICO

Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Superior	Analista Técnico de Políticas Sociais	Especial	III	5.151,00
			II	4.949,11
			I	4.755,13
		B	V	4.362,51
			IV	4.191,52
			III	4.027,24
			II	3.869,40
			I	3.717,74
			V	3.410,77
		A	IV	3.277,09
			III	3.148,64
			II	3.025,24
			I	2.906,66

ANEXO III

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE
ATIVIDADE EM POLÍTICAS SOCIAIS - GDAPS

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO (R\$)
Especial	III	50,00
	II	47,92
	I	45,84
B	V	43,76
	IV	41,68
	III	39,60
	II	37,52
	I	35,44
A	V	33,36
	IV	31,28
	III	29,20
	II	27,12
	I	25,00

ANEXO IV

(alteração do Anexo I da Lei n° 10.871, de 20 de maio
de 2004)

"

ANVISA	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	810
	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	100
	Analista Administrativo	175
	Técnico Administrativo	150

..... " (NR)

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 3.452, DE 2008**

Dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da Anvisa, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar.

O Congresso Nacional decreta:

Criação de cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo, a Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, composta pelos cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais, de nível superior.

Art. 2º Ficam criados na Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais dois mil e quatrocentos cargos efetivos de Analista Técnico de Políticas Sociais.

§ 1º O regulamento disporá sobre a lotação e o exercício dos servidores ocupantes dos cargos a que se refere este artigo, que ocorrerá exclusivamente nos órgãos da administração pública federal direta com competências relativas às políticas sociais.

§ 2º Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelecer a lotação dos cargos a que se refere este artigo.

§ 3º No interesse da administração, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá definir lotação provisória de Analistas Técnicos de Políticas Sociais em autarquias e fundações.

§ 4º Os cargos de que trata este artigo serão estruturados em classes hierarquizadas, na forma do Anexo I, constituídas por cargos de mesma natureza, mesmo grau de complexidade de atribuições, nível de formação e experiência exigidos para o seu desempenho.

Art. 3º São atribuições do cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais:

I – executar atividades de assistência técnica em projetos e programas nas áreas de saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento

urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados, no âmbito do Poder Executivo;

II – verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Saúde, ao Sistema Único de Assistência Social e aos demais programas sociais do governo federal objeto de execução descentralizada;

III – identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica de atenção à saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, quando não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados, no âmbito do Poder Executivo, proporcionando ações orientadoras e corretivas, promovendo a melhoria dos processos e redução dos custos;

IV – aferir os resultados da assistência à saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Assistência Social e demais políticas sociais;

V – proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais;

VI – apoiar e subsidiar as atividades de controle e de auditoria; e

VII – colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais.

Ingresso na Carreira

Art. 4º O ingresso nos cargos dar-se-á por meio de concurso público de provas e títulos, respeitada a legislação específica.

§ 1º O concurso público referido no **caput** deste artigo poderá, quando couber, ser realizado por áreas de especialização e organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de convocação do certame, observada a legislação pertinente.

§ 2º O edital definirá as características de cada etapa do concurso público e a formação especializada, bem como os critérios eliminatórios e classificatórios.

§ 3º O ingresso nos cargos referidos no **caput** deste artigo exige diploma de graduação em nível superior e habilitação específica, conforme as atribuições do cargo em cada área de especialização.

§ 4º Ato do Ministro de Estado do respectivo órgão de lotação definirá a habilitação específica exigida para o ingresso nos cargos da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais.

§ 5º O concurso público referido no **caput** deste artigo será realizado para provimento efetivo de pessoal no padrão inicial da classe inicial da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais.

Remuneração dos Cargos

Art. 5º Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º constituem-se de:

I – vencimento básico, conforme o Anexo II;

II – Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais – GDAPS; e

III – vantagem pecuniária individual, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 6º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais – GDAPS, devida aos ocupantes dos cargos referidos no art. 1º, quando em exercício das atividades inerentes às suas atribuições, observando-se os seguintes limites:

I – máximo de cem pontos por servidor; e

II – mínimo de dez pontos por servidor.

§ 1º A pontuação a que se refere a GDAPS está assim distribuída:

I – até oitenta pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional; e

II – até vinte pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho individual.

§ 2º Os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º somente farão jus à GDAPS se em exercício de atividades inerentes aos respectivos cargos em órgãos da administração pública federal direta, ressalvado o disposto no § 3º do art. 22.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas compatíveis com as suas atividades.

§ 4º A qualificação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição individual para o alcance das metas organizacionais.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará os critérios gerais a serem observados na realização das

avaliações de desempenho institucional e individual para fins de concessão da GDAPS.

§ 1º A avaliação individual terá efeito financeiro apenas se o servidor tiver permanecido em exercício de atividades inerentes ao respectivo cargo por, no mínimo, dois terços de um período completo de avaliação.

§ 2º A média das avaliações de desempenho individual do conjunto de servidores da carreira referida no art. 1º não poderá ser superior ao resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 3º O servidor ativo beneficiário da GDAPS que obtiver na avaliação de desempenho pontuação inferior a quarenta por cento do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual não fará jus à parcela referente à avaliação de desempenho institucional no período.

Art. 8º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação institucional e individual e de concessão da GDAPS serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado do órgão de lotação, observada a legislação vigente.

Art. 9º As metas de desempenho institucional serão fixadas anualmente em ato do dirigente máximo do órgão de lotação.

§ 1º As metas referidas no **caput** deste artigo devem ser objetivamente mensuráveis e diretamente relacionadas à atividade-fim do órgão de lotação, levando-se em conta, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional referir-se-á ao desempenho do órgão na área de atuação dos cargos de que trata o art. 1º.

§ 3º As metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada período serão amplamente divulgados pelo órgão de lotação, inclusive em seu sítio eletrônico.

§ 4º As metas estabelecidas pelas entidades da administração indireta, deverão ser compatíveis com as políticas, diretrizes e metas governamentais dos órgãos da Administração direta aos quais estão vinculadas.

§ 5º As metas e os resultados institucionais apurados a cada período deverão ser amplamente divulgados pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, inclusive no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e devem ser acessíveis a todos os servidores até a fixação de novas metas.

§ 6º As metas poderão ser revistas na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o próprio órgão não tenha dado causa a tais fatores.

§ 7º O ato a que se refere o **caput** deste artigo definirá o percentual mínimo de alcance das metas abaixo do qual a parcela da GDAPS correspondente à avaliação institucional será igual a zero, sendo os percentuais de gratificação distribuídos proporcional-

mente no intervalo entre esse limite e o índice máximo de alcance das metas.

Art. 10. As avaliações referentes aos desempenhos individual e institucional serão apuradas semestralmente e produzirão efeitos financeiros mensais por igual período.

§ 1º A periodicidade das avaliações de desempenho individual e institucional poderá ser reduzida em função das peculiaridades do órgão de lotação, mediante ato do respectivo Ministro de Estado.

§ 2º Os valores a serem pagos a título de GDAPS serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo III.

§ 3º As avaliações serão processadas no mês subsequente ao término do período avaliativo e seus efeitos financeiros iniciarão no mês seguinte ao de processamento das avaliações.

Art. 11. Até que sejam processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, a GDAPS será paga no valor correspondente a quarenta pontos.

§ 1º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao ocupante de cargo de Natureza Especial e de cargos em comissão.

Art. 12. Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retomado de licença sem vencimento ou cessão sem direito à percepção da GDAPS no decurso do ciclo de avaliação receberá a gratificação no valor correspondente a quarenta pontos.

Art. 13. O titular de cargo efetivo da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais em efetivo exercício em seu órgão de lotação, quando investido em cargo em Comissão de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5 ou equivalente, fará jus à GDAPS calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do período.

Art. 14. O ocupante de cargo efetivo da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais que não se encontre desenvolvendo atividades no órgão ou entidade de lotação somente fará jus à GDAPS:

I – quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República, ou quando requisitado pela Justiça Eleitoral, situações nas quais perceberá a GDAPS calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no órgão de origem; e

II – quando cedido para órgãos ou entidades do governo federal distintos dos indicados no inciso I do

caput deste artigo, desde que investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5 ou equivalentes, situação em que perceberá a GDAPS calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do período.

Parágrafo único. A avaliação institucional do servidor referido nos incisos I e II do **caput** deste artigo será a do órgão ou da entidade de lotação.

Art. 15. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, os servidores referidos nos arts. 13 e 14, continuarão percebendo a GDAPS correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Art. 16. GDAPS não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

Desenvolvimento dos servidores na Carreira

Art. 17. O desenvolvimento do servidor na Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para fins deste artigo, progressão funcional é a passagem do servidor de um padrão para outro imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o padrão inicial da classe imediatamente superior, observando-se os seguintes requisitos:

I – para fins de progressão funcional:

a) cumprimento do interstício de dezoito meses de efetivo exercício em cada padrão; e

b) resultado médio superior a oitenta por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual de que trata o § 4º do art. 6º, no interstício considerado para a progressão;

II – para fins de promoção:

a) cumprimento do interstício de dezoito meses de efetivo exercício no último padrão de cada classe;

b) resultado médio superior a noventa por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual de que trata o § 4º do art. 6º, no interstício considerado para a promoção; e

c) participação em eventos de capacitação com conteúdo e carga horária mínima estabelecidos em regulamento, observadas as respectivas especialidades.

§ 2º O interstício de dezoito meses de efetivo exercício para a progressão funcional e para a promoção, conforme estabelecido nos incisos I e II do 1º deste artigo, será:

I – computado a contar da vigência do regulamento a que se refere o art. 18;

II – computado em dias, descontados os afastamentos remunerados que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

III – interrompido, nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo reiniciado o cômputo a partir do retomo à atividade.

Art. 18. Os critérios de concessão de progressão funcional e promoção de que trata o art. 17 serão objeto de regulamento.

Parágrafo único. Para fins de progressão, o interstício referido na alínea “a” do inciso I do § 1º do art. 17 poderá sofrer redução de um terço, conforme disciplinado em norma específica de cada órgão de lotação, mediante resultado de avaliação de desempenho e contribuição excepcional para o desempenho institucional, sendo a redução limitada em até dez por cento do número de vagas em cada cargo.

Disposições Gerais sobre a Carreira de Desenvolvimento em Políticas Sociais

Art. 19. É de quarenta horas semanais a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais.

Art. 20. O disposto no art. 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, não se aplica aos servidores da Carreira de Desenvolvimento em Políticas Sociais.

Art. 21. Para fins de incorporação da GDAPS aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I – quando ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a GDAPS será correspondente a cinquenta por cento do valor máximo do respectivo nível, classe e padrão do cargo que lhe deu origem; e

II – nos demais casos, aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 22. Os servidores integrantes da Carreira de Desenvolvimento em Políticas Sociais não fazem jus à percepção da Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992 e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria – GDASUS, instituída pela Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006.

Art. 23. Os cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais poderão ser redistribuídos entre os órgãos de lotação, para fins de ajustamento de lotação e da força de trabalho.

§ 1º A redistribuição de cargo ocupado só poderá ocorrer se o ocupante do cargo:

I – tiver, no mínimo, oito anos de lotação no órgão de origem;

II – preencher os requisitos de especialidade existentes no órgão de destino.

§ 2º A redistribuição dar-se-á por meio de Portaria Conjunta dos Ministros de Estado dos órgãos envolvidos.

Criação de cargos na SUSEP

Art. 24. Ficam criados duzentos cargos de Analista Técnico e cinquenta cargos de Agente Executivo no Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Transformação de cargos da ANVISA

Art. 25. Ficam transformados no Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, cinquenta cargos vagos de nível intermediário de Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária, da Carreira de Suporte à Regulação e Fiscalização de Locais, Produtos e Serviços sob Vigilância Sanitária, criados pela Lei nº 10.871, de 10 de maio de 2004, em cinquenta cargos de nível intermediário de Técnico Administrativo, da Carreira de Técnico Administrativo.

Art. 26. O Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, a vigorar com as alterações do Anexo IV.

Alteração da legislação referente aos Analistas e aos Especialistas em Infra-Estrutura

Art. 27. Os art. 5º, 7º, 8º, 9º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.5º.....

§ 2º Os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º somente farão jus à GDAIE se em exercício de atividades inerentes aos respectivos cargos em órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão ou entidade no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas compatíveis com as suas atividades.

.....”(NR)

“Art. 7º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação institucional e individual e de concessão da GDAIE serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado do órgão ou entidade de lotação, observada a legislação vigente.” (NR)

“Art. 8º As metas de desempenho institucional serão fixadas, anualmente em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade de lotação, elaboradas em consonância com as diretrizes e metas governamentais fixadas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual.

§ 1º As metas referidas no **caput** deste artigo devem ser objetivamente mensuráveis e diretamente relacionadas à atividade fim do órgão ou entidade de lotação, levando-se em conta, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 4º As metas poderão ser revistas na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o próprio órgão ou entidade não tenha dado causa a tais fatores.

§ 6º As metas estabelecidas pelas entidades da Administração indireta, deverão ser compatíveis com as políticas, diretrizes e metas governamentais dos órgãos da Administração direta aos quais estão vinculadas.

§ 7º As metas e os resultados institucionais apurados a cada período deverão ser amplamente divulgados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública federal, inclusive no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.” (NR)

“Art.9º
 § 1º A periodicidade das avaliações de desempenho individual e institucional poderá ser reduzida em função das peculiaridades do órgão ou entidade de lotação, mediante ato do respectivo Ministro de Estado.

§ 3º As Metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada período serão amplamente divulgados pelo órgão ou entidade de lotação, inclusive em seu sítio eletrônico.” (NR)

“Art. 11. Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor nomeado para cargo efetivo e aquele que te-

na retornado de licença sem vencimento ou cessão sem direito à percepção da GDAIE no decurso do ciclo de avaliação receberá a gratificação no valor correspondente a quarenta pontos.” (NR)

“Art. 12. O titular de cargo efetivo da Carreira de Analista de Infra-Estrutura ou do cargo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, em efetivo exercício em seu órgão ou entidade de lotação, quando investido em cargo em Comissão de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5 ou equivalente fará jus à GDAIE calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do período.” (NR)

“Art. 13. O ocupante de cargo efetivo da Carreira de Analista de Infra-Estrutura ou do cargo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior que não se encontre desenvolvendo atividades no órgão ou entidade de lotação somente fará jus à GDAIE:

I – quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República, situação na qual perceberá a GDAIE calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no órgão ou entidade de origem; e

Parágrafo único. A avaliação institucional do servidor referido nos incisos I e II do **caput** deste artigo será a do órgão ou entidade de lotação.” (NR)

Art. 28. A Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 13-A:

“Art. 13-A. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, os servidores referidos nos arts. 12 e 13 continuarão percebendo a GDAIE correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.” (NR)

Cargos em comissão ocupados por militares

Art. 29. O art. 2º da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo, o militar ou o empregado permanente de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, investido nos cargos a que se refere o art. 1º, poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

II – a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego; ou

III – a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida do percentual de sessenta por cento do respectivo cargo em comissão.

.....”(NR)

Vigência

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS

Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Superior	Analista Técnico de Políticas Sociais	Especial	III
			II
			I
		B	V
			IV
			III
			II
			I
		A	V
			IV
			III
			II
			I

ANEXO II

VENCIMENTO BÁSICO

Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Superior	Analista Técnico de Políticas Sociais	Especial	III	5.151,00
			II	4.949,11
			I	4.755,13
		B	V	4.362,51
			IV	4.191,52
			III	4.027,24
			II	3.869,40
			I	3.717,74
		A	V	3.410,77
			IV	3.277,09
			III	3.148,64
			II	3.025,24
			I	2.906,66

ANEXO III

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM POLÍTICAS SOCIAIS - GDAPS

CLASSE	PADRAO	VALOR DO PONTO (R\$)
Especial	III	50,00
	II	47,92
	I	45,84
B	V	43,76
	IV	41,68
	III	39,60
	II	37,52
	I	35,44
A	V	33,36
	IV	31,28
	III	29,20
	II	27,12
	I	25,00

ANEXO IV

(alteração do Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

ANVISA	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	810
	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	100
	Analista Administrativo	175
	Técnico Administrativo	150

” (NR)

EM nº 23/2008/MP

Brasília, 21 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, alteração da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que trata da Carreira de Analista de Infra-Estrutura e o cargo isolado de provimento

efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e alteração da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar da ativa.

2. Em setembro de 2007, com a edição da Medida Provisória no 389, convertida na Lei no 11.538, de 8 de novembro de 2007, foi instituída a Carreira de Infra-Estrutura, visando ao recrutamento de pessoal com alto nível de qualificação para o desenvolvimento de atividades especializadas na área de infra-estrutura, requisito fundamental para a implementação dos investimentos previsto no Programa de Aceleração do Crescimento.
3. Pretende-se, agora, na esteira de um processo consistente de qualificação da força de trabalho no serviço público, atender, mediante a criação de carreira com atribuições especificamente relacionadas ao campo social da atuação governamental, as necessidades de áreas como saúde, demografia, emprego e renda, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais e ao idoso.
4. São áreas desprovidas de carreiras estruturadas, que carecem de recursos humanos qualificados para a implementação de projetos e ações de crescente complexidade, em consonância com o grau de prioridade que vem sendo conferido à área social pelo governo de Vossa Excelência.
5. A proposta tem por objetivo, então, possibilitar que a administração pública federal recrute pessoal com alto nível de qualificação para o exercício de atribuições voltadas à execução de atividades especializadas de assistência técnica em programas e projetos no campo social, além de atividades de monitoramento e avaliação de projetos da área social, visando assegurar a correta aplicação dos dispositivos legais que regem os programas sociais do governo federal e a melhoria da qualidade do gasto público.
6. Estão sendo criados dois mil e quatrocentos cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais, quantitativo que atenderá as necessidades emergenciais da administração pública. Os cargos poderão ser alocados nos órgãos da administração pública federal direta com competências relativas à área social. Excepcionalmente, admitir-se-á a alocação provisória dos cargos em órgãos da administração autárquica e fundacional.
7. A medida cria também a Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, devida em função do resultado da avaliação de desempenho individual dos servidores integrantes da carreira ora criada e da avaliação do desempenho institucional dos órgãos em que estiverem lotados os seus integrantes. O desenvolvimento dos servidores na carreira dar-se-á por meio de um sistema de progressão e promoção orientado pelo mérito.
8. Se, por hipótese, fossem providos de imediato todos os cargos criados, o impacto orçamentário anual da medida seria de cerca de R\$ 160,1 milhões, em 2008 e nos exercícios subsequentes, considerando-se a remuneração inicial do cargo, acrescida de gratificação natalina, adicional de férias e encargos. Trata-se, contudo, da criação de cargos vagos, que serão providos ao longo

do tempo, após a devida autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a realização dos correspondentes concursos públicos, ocasiões em que deverão ser observadas as disposições dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

9. De modo complementar, propõe-se a criação de duzentos e cinquenta cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, sendo duzentos cargos de Analista Técnico (nível superior) e cinquenta cargos de Agente Executivo (nível médio), os quais serão providos gradualmente, mediante a realização de concursos públicos.

10. A Lei Complementar nº 126, sancionada em 15 de janeiro de 2007, transferiu do IRB-Brasil Resseguros S.A. - IRB-Brasil Re para a SUSEP as funções de regulamentação e fiscalização do mercado de resseguros, além das operações de co-seguro, contratação de seguro no exterior e emissão de seguro em moeda estrangeira. Não se previu, contudo, nenhuma readequação no quadro de pessoal da Autarquia, de forma a fazer frente a tais atribuições.

11. No mercado de resseguros, o IRB-Brasil Re atua com cerca de 80 resseguradores estrangeiros, os quais passarão a ser autorizados, cadastrados, controlados e fiscalizados pela SUSEP. Além da supervisão das empresas de resseguro, a Lei Complementar impõe à SUSEP a tarefa de fiscalizar os contratos celebrados pelas seguradoras e resseguradores, no sentido de aferir a efetividade da transferência de risco. Atualmente, o IRB-Brasil Re celebra 15.000 contratos de resseguro (automáticos e facultativos) por ano, número que tende a se multiplicar com o fim do monopólio do IRB-Brasil Re.

12. A criação desses cargos evitará que a assunção das novas obrigações pela SUSEP represente impacto negativo na qualidade dos serviços prestados, no desenvolvimento do mercado securitário, na elevação do risco jurídico decorrente dos processos de administração de empresas em regime especial e na alocação de pessoal, com reflexos no nível de produtividade.

13. Da mesma forma que no caso da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, cabe destacar que a simples criação dos cargos para a SUSEP não ocasiona impacto orçamentário, porquanto estarão vagos. Estima-se que por ocasião do efetivo provimento de todos os cargos, após a realização dos concursos públicos, o impacto anual será da ordem de R\$ 30,8 milhões.

14. Altera, de outra parte, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, para estabelecer que (i) os ocupantes dos cargos criados somente farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade em Infra-Estrutura - GDAIE se em exercício de atividades inerentes aos respectivos cargos em órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, (ii) a avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão ou entidade no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas compatíveis com as suas atividades, (iii) os critérios e procedimentos específicos de avaliação institucional e individual e de concessão da GDAIE serão estabelecidos em ato

do Ministro de Estado do órgão ou entidade de lotação, observada a legislação vigente, (iv) as metas de desempenho institucional serão fixadas anualmente em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade de lotação, elaboradas em consonância com as diretrizes e metas governamentais fixadas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, devendo ser objetivamente mensuráveis e diretamente relacionadas à atividade-fim do órgão ou entidade de lotação, levando-se em conta, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores, podendo ser revistas na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o próprio órgão ou entidade não tenha dado causa a tais fatores, (v) as metas estabelecidas pelas entidades da administração indireta deverão ser compatíveis com as políticas, diretrizes e metas governamentais dos órgãos da administração direta aos quais estão vinculadas, (vi) as metas e os resultados institucionais apurados a cada período deverão ser amplamente divulgados pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, inclusive no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (vii) a periodicidade das avaliações de desempenho individual e institucional poderá ser reduzida em função das peculiaridades do órgão ou entidade de lotação, mediante ato do respectivo Ministro de Estado, (viii) as metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada período serão amplamente divulgados pelo órgão ou entidade de lotação, inclusive em seu sítio eletrônico, (ix) até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento ou cessão sem direito à percepção da GDAIE no decurso do ciclo de avaliação receberá a gratificação no valor correspondente a quarenta pontos, (x) o titular de cargo efetivo da Carreira de Analista de Infra-Estrutura ou do cargo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, em efetivo exercício em seu órgão ou entidade de lotação, quando investido em cargo em Comissão de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5 ou equivalente fará jus à GDAIE calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do período, (xi) o ocupante de cargo efetivo da Carreira de Analista de Infra-Estrutura ou do cargo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior que não se encontre desenvolvendo atividades no órgão ou entidade de lotação somente fará jus à GDAIE: I - quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República, situação na qual perceberá a GDAIE calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no órgão ou entidade de origem, (xii) a avaliação institucional do servidor será a do órgão ou entidade de lotação e (xiii) ocorrendo exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, os servidores continuarão percebendo a GDAIE correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

15. Transforma, sem aumento de despesa, no Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, cinqüenta cargos vagos de nível intermediário de Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária, da Carreira de Suporte à Regulação e Fiscalização de Locais, Produtos e Serviços sob Vigilância Sanitária, criados pela Lei nº 10.871, de 10 de maio de 2004, em cinqüenta cargos de nível intermediário de Técnico Administrativo, da Carreira de Técnico Administrativo.

16. Altera, também, a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, de forma que o servidor ocupante de cargo efetivo, o militar ou o empregado permanente de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, investido nos cargos em comissão poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas: (i) a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego; ou (ii) a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida do percentual de sessenta por cento do respectivo cargo em comissão.

17. Por fim, registro que a proposta tem por finalidade precípua a necessidade de dotar a administração de recursos humanos qualificados na área social, que permitirão aprimorar a execução e ampliar o controle sobre o uso de recursos públicos em ações como o Programa Bolsa Família, o Plano de Desenvolvimento da Educação, o conjunto de ações relacionadas com o Sistema Único de Saúde e as políticas de promoção da cidadania, da igualdade racial e da igualdade de gênero. No caso da SUSEP, vale mencionar que tanto a nova regulamentação das regras de capital das seguradoras quanto a regulamentação da abertura do mercado de resseguros entraram em vigor em janeiro de 2008, criando demanda adicional à SUSEP, incompatível com a atual capacidade institucional do órgão.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Lei.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva.**

MENSAGEM Nº 294

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar”.

Brasília, 19 de maio de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Mu-

nicipios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

.....
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

.....
Art. 3º É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação desta

Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

.....
 Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 4º da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

.....
EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 47, DE 5 DE JULHO DE 2005

Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.

.....
 Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do **caput** deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

.....
LEI Nº 8.270, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências.

.....
 Art. 20. Com vistas à implementação do Sistema Único de Saúde, criado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Ministério da Saúde poderá colocar seus servidores, e os das autarquias e fundações públicas vinculadas, à disposição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo efetivo.

.....
LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....
 Art. 29. Integram a estrutura básica:

.....
 XI – do Ministério do Esporte o Conselho Nacional do Esporte e até três Secretarias;

.....
LEI Nº 10.871, DE 20 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.

ANEXO I
(Redação dada pela Lei nº 11.292, de 2006)

AUTARQUIA ESPECIAL	CARGO	QUANT.
	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	720
ANATEL	Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	485
	Analista Administrativo	250
	Técnico Administrativo	235
	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	150
ANCINE	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	20
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	20
	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	365
ANEEL	Analista Administrativo	200
	Técnico Administrativo	200
	Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	435
ANP	Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	50
	Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	50
	Analista Administrativo	165
	Técnico Administrativo	80
	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	340
ANSS	Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	50
	Analista Administrativo	100
	Técnico Administrativo	70
	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	220
ANTAQ	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	130
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	50
	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	590
ANTT	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	860
	Analista Administrativo	105
	Técnico Administrativo	150
	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	810
ANVISA	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	150
	Analista Administrativo	175
	Técnico Administrativo	100
ANA	Técnico Administrativo	45
	Especialista em Regulação de Aviação Civil	922
ANAC	Técnico em Regulação de Aviação Civil	394
	Analista Administrativo	307
	Técnico Administrativo	132

LEI Nº 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

LEI Nº 11.344, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, de Magistério de Ensino Superior e de Magistério de 1º e 2º Graus e da remuneração dessas carreiras, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos da área de apoio à fiscalização federal agropecuária, estende a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA aos cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – GDASUS, e dá outras providências.

LEI Nº 11.526, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

Fixa a remuneração dos cargos e funções comissionadas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; revoga dispositivos das Leis nºs 10.470, de 25 de junho de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 9.650, de 27 de maio de 1998, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.168, de 16 de janeiro de 1991, 10.609, de 20 de dezembro de 2002, 9.030, de 13 de abril de 1995, 10.233, de 5 de junho de 2001, 9.986, de 18 de julho de 2000, 10.869, de 13 de maio de 2004, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 10.871, de 20 de maio de 2004, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; e dá outras providências.

Art. 1º A remuneração dos cargos em comissão da administração pública federal direta, autárquica e fundacional passa a ser a constante do Anexo I desta lei

Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, investido nos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei, poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

I – a remuneração do cargo em comissão, acrescida dos anuênios;

II – a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo ou emprego; ou

III – a remuneração do cargo efetivo ou emprego, acrescida do percentual de 60% (sessenta por cento) do respectivo cargo em comissão.

§ 1º O docente da carreira de Magistério, integrante do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva, poderá ocupar Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG, nas Instituições Federais de Ensino, sendo-lhe facultado optar, quando ocupante de CD, nos termos do inciso III do **caput** deste artigo.

§ 2º O docente a que se refere o § 1º deste artigo cedido para órgãos e entidades da União, para o exercício de cargo em comissão de Natureza Especial ou do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de níveis DAS 4, DAS 5 ou DAS 6, ou equivalentes, quando optante pela remuneração do cargo efetivo, perceberá o vencimento acrescido da vantagem relativa ao regime de dedicação exclusiva.

§ 3º O acréscimo previsto no § 2º deste artigo poderá ser percebido, no caso de docente cedido para o Ministério da Educação para o exercício de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de nível DAS 3.

LEI Nº 11.539, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior.

Art. 5º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade em Infra-Estrutura – GDAIE, devida aos ocupantes dos cargos referidos no art. 1º desta Lei, quando em exercício das atividades inerentes às suas atribuições, observando-se os seguintes limites:

I – máximo de 100 (cem) pontos por servidor; e

II – mínimo de 10 (dez) pontos por servidor.

§ 1º A pontuação a que se refere a GDAIE está assim distribuída:

I – até 70 (setenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional; e

II – até 30 (trinta) pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual.

§ 2º Os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º desta Lei somente farão jus à GDAIE se em exercício de atividades inerentes aos respectivos cargos em órgãos da administração pública federal direta.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas compatíveis com as suas atividades.

§ 4º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição individual para o alcance das metas organizacionais.

Art. 7º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação institucional e individual e de concessão da GDAIE serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado do órgão de lotação, observada a legislação vigente.

Art. 8º As metas de desempenho institucional serão fixadas anualmente em ato do dirigente máximo do órgão de lotação, elaboradas em consonância com as diretrizes e metas governamentais fixadas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias, e na lei orçamentária anual.

§ 1º As metas referidas no caput deste artigo devem ser objetivamente mensuráveis e diretamente relacionadas à atividade fim do órgão de lotação, levando-se em conta, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional referir-se-á ao desempenho do órgão na área de atuação dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 3º As metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada período serão amplamente divulgados pelo órgão de lotação, inclusive em seu sítio eletrônico.

§ 4º As metas poderão ser revistas na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o próprio órgão não tenha dado causa a tais fatores.

§ 5º O ato a que se refere o **caput** deste artigo definirá o percentual mínimo de alcance das metas abaixo do qual a parcela da GDAIE correspondente à avaliação institucional será igual a 0 (zero), sendo os percentuais de gratificação distribuídos proporcionalmente no intervalo entre esse limite e o índice máximo de alcance das metas.

Art. 9º As avaliações referentes aos desempenhos individual e institucional serão apuradas semestralmente e produzirão efeitos financeiros mensais por igual período.

§ 1º A periodicidade das avaliações de desempenho individual e institucional poderá ser reduzida em função das peculiaridades do órgão de lotação, mediante ato do respectivo Ministro de Estado.

§ 2º Os valores a serem pagos a título de GDAIE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo III desta Lei para os cargos de Especialista em Infra-Estrutura Sênior e Analista de Infra-Estrutura.

§ 3º As avaliações serão processadas no mês subsequente ao término do período avaliativo e seus efeitos financeiros iniciarão no mês seguinte ao de processamento das avaliações.

Art. 11. Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retomado de licença sem vencimento ou cessão sem direito à percepção da GDAIE no decurso do ciclo de avaliação receberá a gratificação no valor correspondente a 20 (vinte pontos).

Art. 12. O titular de cargo efetivo da Carreira de Analista de Infra-Estrutura ou do cargo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior em efetivo exercício em seu órgão de lotação quando investido em cargo em Comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5 ou equivalente fará jus à GDAIE calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do período.

Art. 13. O ocupante de cargo efetivo da Carreira de Analista de Infra-Estrutura ou do cargo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior que não se encontre desenvolvendo atividades no órgão de lotação somente fará jus à GDAIE:

I – quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República, situação na qual perceberá a GDAIE calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no órgão de origem; e

II – quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal distintos dos indicados no inciso I do **caput** deste artigo, desde que investido em cargo em Comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5 ou equivalentes, situação em que perceberá a GDAIE calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do período.

Parágrafo único. A avaliação institucional do servidor referido nos incisos I e II do caput deste artigo será a do órgão de lotação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000
Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

.....
LEI DELEGADA Nº 13,
DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 131, DE 2008}**

(Nº 4.622/2004, na Casa de origem)

Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho – PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Cooperativas de Trabalho

Art. 1º A Cooperativa de Trabalho é regulada por esta Lei e, no que com ela não colidir, pelas Leis nºs 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. Estão excluídas do âmbito desta lei:

I – as cooperativas operadoras de planos privados de assistência à saúde na forma da legislação da saúde suplementar;

II – as cooperativas que atuam no setor de transporte regulamentado pelo poder público e que detenham, por si ou por seus sócios, a qualquer título, os meios de trabalho; e

III – as cooperativas de profissionais liberais cujos sócios exerçam as atividades em seus próprios estabelecimentos.

Art. 2º Considera-se Cooperativa de Trabalho a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho.

§1º A autonomia de que trata o **caput** deste artigo deve ser exercida de forma coletiva e coordenada, mediante a fixação, em Assembléia Geral, das regras de funcionamento da cooperativa e da forma de execução dos trabalhos, nos termos desta Lei.

§ 2º Considera-se autogestão o processo democrático no qual a Assembléia Geral define as diretrizes para o funcionamento e operações da cooperativa, e os sócios decidem sobre a forma de execução dos trabalhos, nos termos da lei.

Art. 3º A Cooperativa de Trabalho rege-se pelos seguintes princípios e valores:

- I – adesão voluntária e livre;
- II – gestão democrática;
- III – participação econômica dos membros;
- IV – autonomia e independência;
- V – educação, formação e informação;
- VI – intercooperação;
- VII – interesse pela comunidade;
- VIII – preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa;
- IX – não-precarização do trabalho;
- X – respeito às decisões de assembléia, observado o disposto nesta Lei;

XI – participação na gestão em todos os níveis de decisão de acordo com o previsto em lei e no Estatuto Social. Art. 4º A Cooperativa de Trabalho pode ser:

I – de produção, quando constituída por sócios que contribuem com trabalho para a produção em comum de bens, e a cooperativa detém, a qualquer título, os meios de produção; e

II – de serviço, quando constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença dos pressupostos da relação de emprego.

Parágrafo único. Considera-se serviço especializado aquele previsto em estatuto social e executado por profissional que demonstre aptidão, habilidade e técnica na sua realização.

Art. 5º A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão-de-obra subordinada.

Parágrafo único. Uma vez cumpridos os termos desta Lei, não há vínculo empregatício entre a Coo-

perativa de Trabalho e seus sócios, nem entre estes e os contratantes de serviços daquela.

Art. 6º A Cooperativa de Trabalho poderá ser constituída com número mínimo de 7 (sete) sócios.

Art. 7º A Cooperativa de Trabalho deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembléia Geral venha a instituir:

I – retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

II – duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;

III – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IV – repouso anual remunerado;

V – retirada para o trabalho noturno superior ao do diurno;

VI – adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

VII – seguro de acidente de trabalho.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos III e IV do **caput** deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

§ 2º A Cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembléia Geral, para assegurar os direitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI, VII do **caput** deste artigo e outros que a Assembléia Geral venha a instituir.

§ 3º A Cooperativa de Trabalho, além dos fundos obrigatórios previstos em lei, poderá criar, em Assembléia Geral, outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, custeio, aplicação e liquidação.

§ 4º A Assembléia Geral poderá deliberar sobre a prorrogação do horário de trabalho de que trata o inciso II do **caput** deste artigo e estabelecer os critérios de retribuição das horas adicionais.

§ 5º A Cooperativa de Trabalho constituída nos termos do inciso I do **caput** do art. 4º desta Lei poderá, em Assembléia Geral Extraordinária, estabelecer carência na fruição dos direitos previstos nos incisos I e VII do **caput** deste artigo.

§ 6º As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II

do **caput** do art. 4º desta Lei quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização destas, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

Art. 8º As Cooperativas de Trabalho devem observar as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

Art. 9º O contratante da Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do **caput** do art. 4º desta Lei responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento das Cooperativas de Trabalho

Art. 10. A Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade desde que previsto no seu Estatuto Social.

§ 1º É obrigatório o uso da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa.

§ 2º A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social.

§ 3º A admissão de sócios na cooperativa estará limitada consoante as possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído.

§ 4º Para o cumprimento dos seus objetivos sociais, o sócio poderá exercer qualquer atividade da cooperativa, conforme deliberado em Assembléia Geral.

Art. 11. Além da realização da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberar nos termos e sobre os assuntos previstos na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e no Estatuto Social, a Cooperativa de Trabalho deverá realizar anualmente, no mínimo, mais uma Assembléia Geral Especial para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre gestão da cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho.

§ 1º O destino das sobras líquidas ou o rateio dos prejuízos será decidido em Assembléia Geral Ordinária.

§ 2º As Cooperativas de Trabalho deverão estabelecer, em Estatuto Social ou Regimento Interno, incentivos à participação efetiva dos sócios na Assembléia Geral e eventuais sanções em caso de ausências injustificadas.

§ 3º O **quórum** mínimo de instalação das Assembléias Gerais será de:

I – 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;

II – metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;

III – 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.

§ 4º As decisões das assembléias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes.

§ 5º Comprovada fraude ou vício nas decisões das assembléias, serão elas nulas de pleno direito, aplicando-se, conforme o caso, a legislação civil e penal.

§ 6º A Assembléia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

Art. 12. A notificação dos sócios para participação das assembléias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ 1º Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no **caput** deste artigo.

§ 2º Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no **caput** deste artigo.

Art. 13. É vedado à Cooperativa de Trabalho distribuir verbas de qualquer natureza entre os sócios, exceto a retirada devida em razão do exercício de sua atividade como sócio ou retribuição por conta de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em proveito da Cooperativa.

Art. 14. A Cooperativa de Trabalho deverá deliberar, anualmente, na Assembléia Geral Ordinária, sobre a adoção ou não de diferentes faixas de retirada dos sócios.

Parágrafo único. No caso de fixação de faixas de retirada, a diferença entre as de maior e menor valor deverá ser fixada na Assembléia.

Art. 15. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) sócios, eleitos pela Assembléia Geral, para um prazo de gestão não superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do colegiado, ressalvada a hipótese do art. 16 desta Lei.

Art. 16. A Cooperativa de Trabalho constituída por até 19 (dezenove) sócios poderá estabelecer, em Estatuto Social, composição para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal distinta da prevista nesta Lei e no art. 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, assegurados, no mínimo, 3 (três) conselheiros fiscais.

CAPÍTULO III

Da Fiscalização e das Penalidades

Art. 17. Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego, no âmbito de sua competência, a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 1º A Cooperativa de Trabalho que intermediar mão-de-obra subordinada e os contratantes de seus serviços estarão sujeitos à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por trabalhador prejudicado, dobrada na reincidência, a ser revertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

§ 2º Presumir-se-á intermediação de mão-de-obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no § 6º do art. 7º desta Lei.

§ 3º As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com o estabelecido no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 18. A constituição ou utilização de Cooperativa do Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, sem prejuízo da ação judicial visando à dissolução da Cooperativa.

§ 1º A constatação da fraude e as sanções previstas no **caput** deste artigo serão apuradas por meio de ações judiciais autônomas propostas para esse fim.

§ 2º Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no **caput** deste artigo.

CAPÍTULO IV

Do Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP

Art. 19. Fica instituído, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, o Programa Nacional de Fo-

mento às Cooperativas de Trabalho – PRONACOOOP, com a finalidade de promover o desenvolvimento e a melhoria do desempenho econômico e social da Cooperativa de Trabalho.

Parágrafo único. O Pronacoop tem como finalidade apoiar:

I – a produção de diagnóstico e plano de desenvolvimento institucional para as Cooperativas de Trabalho dele participantes;

II – a realização de acompanhamento técnico visando ao fortalecimento financeiro, de gestão, de organização do processo produtivo ou de trabalho, bem como qualificação dos recursos humanos;

III – a viabilização de linhas de crédito;

V – o acesso a mercados e à comercialização da produção;

V – o fortalecimento institucional, a educação cooperativista e a constituição de cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas;

VI – outras ações que venham a ser definidas por seu Comitê Gestor no cumprimento da finalidade estabelecida no **caput** deste artigo.

Art. 20. Fica criado o Comitê Gestor do Pronacoop, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar a implementação das ações previstas nesta Lei;

II – estabelecer as diretrizes e metas para o Pronacoop;

III – definir as normas operacionais para o Pronacoop;

IV – propor o orçamento anual do Pronacoop;

V – habilitar as instituições financeiras para operação no Pronacoop;

VI – disciplinar os critérios para o repasse dos recursos e de financiamento ao tomador final e fiscalizar a sua aplicação.

§ 1º O Comitê Gestor terá composição paritária entre o governo e entidades representativas do cooperativismo de trabalho.

§ 2º O número de membros, a organização e o funcionamento do Comitê Gestor serão estabelecidos em regulamento.

Art. 21. O Ministério do Trabalho e Emprego poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos que objetivem a cooperação técnico-científica com órgãos do setor público e entidades privadas sem fins lucrativos, no âmbito do PRONACOOOP.

Art. 22. As despesas decorrentes da implementação do PRONACOOOP correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 23. Os recursos destinados às linhas de crédito do PRONACOOOP serão provenientes:

I – do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT;

II – de recursos orçamentários da União;

e
III – de outros recursos que venham a ser alocados pelo poder público.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT definirá as diretrizes para a aplicação, no âmbito do PRONACOOOP, dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Art. 24. As instituições financeiras autorizadas a operar com os recursos do PRONACOOOP poderão realizar operações de crédito destinadas a empreendimentos inscritos no Programa sem a exigência de garantias reais, que poderão ser substituídas por garantias alternativas, observadas as condições estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. São autorizados a operar o PRONACOOOP as instituições financeiras oficiais de que trata a Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, os bancos cooperativos e as cooperativas de crédito desde que habilitados pelo Comitê Gestor.

Art. 25. As sociedades simples que se dediquem ao exercício de atividades laborativas de seus sócios terão acesso aos benefícios de que trata este Capítulo, quando adotarem os seguintes princípios:

I – administração democrática, soberania em assembléia e singularidade de voto dos sócios;

II – participação econômica dos sócios nas operações da sociedade e a repartição dos resultados exclusivamente na proporção dessa participação;

III – atendimento das necessidades socioeconômicas de seus sócios como finalidade da sociedade;

IV – igualdade de direitos e obrigações societárias entre seus sócios, vedada concessão de qualquer benefício ou vantagem, financeiro ou não, com base na participação do sócio no capital social;

V – indivisibilidade entre os sócios da reserva patrimonial da sociedade, destinado o seu saldo, em caso de dissolução, a outra

sociedade simples de trabalho solidário, cooperativa ou entidade de assistência social ou educacional sem fins lucrativos;

VI – impossibilidade de um sócio subcrever mais de 1/3 (um terço) de todo o capital da sociedade.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 26. Fica instituída a Relação Anual de Informações das Cooperativas de Trabalho – RAICT, a ser preenchida pelas Cooperativas de Trabalho, anualmente, com informações relativas ao ano-base anterior.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o modelo de formulário da RAICT, os critérios para entrega das informações e as responsabilidades

institucionais sobre a coleta, processamento, acesso e divulgação das informações.

Art. 27. A Cooperativa de Trabalho constituída antes da vigência desta Lei terá prazo de 12 (doze) meses contados de sua publicação para adequar seus estatutos às disposições nela previstas.

Art. 28. A Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do **caput** do art. 4º desta Lei constituída antes da vigência desta Lei terá prazo de 12 (doze) meses contado de sua publicação para assegurar aos sócios as garantias previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 7º desta Lei, conforme deliberado em Assembléia Geral.

Art. 29. Fica revogado o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL N.º 4.622 DE 2004

Altera a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, para a fixação do conceito da modalidade operacional das cooperativas de trabalho

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O artigo 28. da Lei nº 5.764/71 fica acrescido de um parágrafo, que passa a ser parágrafo 1º, renumerando-se os demais.

“Art. 28....

§ 1º . Nas cooperativas de trabalho cujo objeto se enquadre no art. 83-A desta Lei, serão criados ainda os seguintes Fundos:

I- Fundo da Produção Natalina(FPN), destinado a atribuir aos cooperados, no mês de dezembro de cada ano, de valor equivalente à média de sua produção anual.

II- Fundo da Produção de Descanso (FPD), destinado a atribuir aos cooperados o recebimento de valor equivalente à média da sua produção anual durante período em que fica desobrigado a operar nos contratos celebrados pela cooperativa.

III- Fundo de Garantia da Atividade Cooperada (FGAC), administrado pelo governo federal, destinado aos cooperados que se desligarem da cooperativa, equivalente ao período de associação.

Art. 2º - O parágrafo segundo do artigo 28 (antigo parágrafo primeiro) passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º . Além dos previstos neste artigo e no seu parágrafo primeiro, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 3º - O parágrafo segundo do art. 28 permanece inalterado, sendo renumerado para "parágrafo terceiro".

Art. 4º - É acrescentado o artigo 37-A, que "Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime das sociedades cooperativas"

Art. 37-A. Aos associados de cooperativas de mão-de-obra, ou prestadoras de serviços, são assegurados os seguintes direitos, além de outros inerentes à condição de cooperado:

- a) Jornada máxima de oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, remuneradas as horas extraordinárias;
- b) Seguro contra acidente de trabalho;
- c) Proteção previdenciária nos termos do disposto pelas leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

Parágrafo 1º - Do parágrafo firmado entre a empresa tomadora de serviço e a cooperativa de mão de obra ou prestadora de serviços, deverá constar cláusula dispondo sobre a forma de satisfação dos direitos fixados por esta lei.

Parágrafo 2º - Será registrada na carteira de trabalho e previdência social do trabalhador sua condição de cooperado.

Parágrafo 3º - A cooperativa de mão de obra fica autorizada a debitar da renda tributável as despesas comprovadamente realizadas, no período base, em programas de alimentação do trabalhador, na forma do disposto pela lei 6.321 de 14 de abril de 1976.

Parágrafo 4º - A empresa tomadora de serviço é obrigada a comunicar a cooperativa contratada à ocorrência de acidente de trabalho cuja vítima seja um trabalhador cooperado colocado a sua disposição.

Art. 10º - A lei nº 5.764/71 fica acrescida do artigo 83-A, com o seguinte teor:

Art. 83-A. Nos contratos celebrados pelas cooperativas de trabalho, que tenham como objeto a complementação da atividade econômica das pessoas jurídicas contratantes, será garantido aos cooperados uma produção mensal mínima equivalente ao ganho médio da correspondente categoria profissional, além dos Fundos previstos nos incisos I, II e III do art. 28º

Art. 11º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.764/71.

Art. 12º - As presentes alterações passam a vigorar no ato da publicação da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Após a edição do parágrafo único ao artigo 442 da CLT, multiplicaram-se as cooperativas de mão de obra, organizadas de acordo com a lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas. A crescente utilização de cooperativas deve-se à necessidade de redução de custos, num cenário competitivo, e a busca de oportunidade de trabalho por pessoas que, não fossem as cooperativas, estariam na informalidade ou desocupadas.

Deve-se reconhecer que a Lei 5.764/71, apresenta lacunas no que concerne as cooperativas de mão de obra, servindo de estímulo à formação de falsas cooperativas de trabalho.

É indispensável se assegurar a formação de cooperativas de mão-de-obra, pela contribuição que podem dar à geração de trabalho.

O projeto ora apresentado visa suprir as ausências da lei, inspirando-se na Lei 6019/74, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e insere o cooperado no programa de Alimentação do Trabalho (PAT).

Face ao exposto, solicito aos demais parlamentares apoio para a aprovação da matéria em questão.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2004.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
P D T

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....
 Art. 442. Contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego.

Parágrafo único. Qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela. *(Incluído pela Lei nº 8.949, de 9-12-1994)*

.....
 LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das

sociedades cooperativas, e dá outras providências.

Art. 56. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 51, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

LEI Nº 8.017, DE 8 DE ABRIL DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao empenho das despesas que menciona.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 2008 – COMPLEMENTAR (Nº 182/2004, na Casa de origem)

Altera a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, acrescentando § 6º ao art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 13.
.....

§ 6º Nas operações relativas à energia elétrica, não compõe a base de cálculo do ICMS parcela do consumo, custeada pelos recursos, destinada à modicidade tarifária

dos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, de que trata a Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 182, DE 2004 – COMPLEMENTAR

Acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para excluir da base de cálculo do ICMS o montante da parcela de consumo de energia elétrica custeado com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, o seguinte parágrafo:

“Art. 13.
.....

§ 6º Nas operações relativas a energia elétrica, fica excluído da base de cálculo do imposto o montante da parcela de consumo custeado com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para atendimento à subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, de que trata a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A sanha descontrolada do Governo em arrecadar tributos não tem encontrado balizamentos para sua atuação. Divulgações feitas por jornais de grande circulação nacional dão notícia de que o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ pretende determinar a tributação total da conta de energia elétrica dos consumidores de baixa renda. Atualmente, esses consumidores só pagam o ICMS sobre a parte que efetivamente pagam.

Esses consumidores foram agraciados, em 2002, com a Lei nº 10.438, que tinha como um de seus vários objetivos o rateio dos custos de natureza operacional, tributária e administrativa da energia elétrica utilizada pela Subclasse Residencial de Baixa Renda. Agora, o CONFAZ pretende agir no viés da política de

universalização da energia que foi, inclusive, encampada pelo próprio Governo PT, no seu programa “Luz Para Todos”.

Só para recordar, à época do lançamento do “Luz Para Todos”, o Governo Federal divulgou que a estratégia era utilizar a energia elétrica como indutor de desenvolvimento econômico das comunidades e também para servir de mecanismo para a redução da pobreza. A chegada da energia elétrica nas residências de 12 milhões de brasileiros que vivem sem luz elétrica ainda facilitaria a integração dos programas sociais do Governo Federal, além de permitir o acesso a serviços de saúde, educação, abastecimento de água e saneamento.

Ocorre que, se implantada a determinação do CONFAZ de se cobrar ICMS sobre a parte subsidiada pela Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, a energia do consumidor de baixa renda poderá ser onerada em até 14%, pesando, sobremaneira, no orçamento já tão escasso dessa classe econômica. Todo esforço que se tem empregado em proteger os hipossuficientes que só a bem pouco tempo conseguiram acesso à energia em seus lares seria, assim, colocado por terra.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2004. – Deputado **José Carlos Aleluia**, PFL/BA

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.604, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre recursos para subvenção a consumidores de energia elétrica da Subclasse Baixa Renda, dá nova redação aos arts. 27 e 28 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 87,
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (Lei Kandir)

Art. 13. A base de cálculo do imposto é:

§ 5º Nas operações e prestações interestaduais entre estabelecimentos de contribuintes diferentes,

caso haja reajuste do valor depois da remessa ou da prestação, a diferença fica sujeita ao imposto no estabelecimento do remetente ou do prestador.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os projetos que acabam de ser lidos vão às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O **Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008**, que acaba de ser lido, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde somente poderá receber emendas pelo prazo único de cinco dias úteis, de acordo com o art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa a fim de serem publicadas no Diário do Senado Federal e em avulsos para serem distribuídos às Senhoras e aos Senhores Senadores, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 11:00 horas, destinada a comemorar a Semana do Idoso, de acordo com o Requerimento nº 934, de 2008, do Senador Lomar Quintanilha e outros Senhores Senadores.

Lembra, ainda, que usarão da palavra os Líderes ou quem Suas Excelências indicarem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

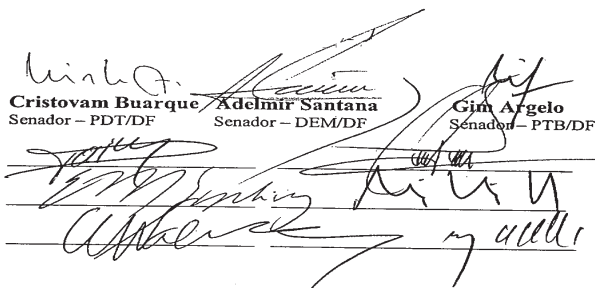
REQUERIMENTO Nº 1.061, DE 2008

Requeremos nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial do Senado, destinada a homenagear o artista plástico Athos Bulcão, falecido em 31 de julho de 2008.

Artista múltiplo, Athos Bulcão enobrecerá páginas da história do Brasil, expondo sua obra nos mais importantes espaços culturais do país e do exterior. Convidado pelo arquiteto Oscar Niemeyer para participar da construção de Brasília, brindou-nos com mais de duzentas de suas obras, que fazem parte do trajeto cotidiano dos cidadãos, em diversos espaços públicos

e monumentos arquitetônicos da cidade, inclusive no Congresso Nacional.

Sala das sessões, 1º de setembro de 2008.



Cristovam Buarque
Senador – PDT/DF

Adelmir Santana
Senador – DEM/DF

Gim Argelo
Senador – PTB/DF

SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.062, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2007 – Complementar, com o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2007 – Complementar, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2008. –
Senador **Mozarildo Cavalcanti**

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 2008-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 98.802.352,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 98.802.352,00 (noventa e oito milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR	
											S
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											295.656
		OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0C05	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO									295.656
09 272	0089 0C05 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSOES - NACIONAL									295.656
			S	1	1	90	0	300			295.656
0565 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL											388.166
		OPERACOES ESPECIAIS									
02 061	0565 0C04	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO									360.321
02 061	0565 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - NACIONAL									360.321
			F	1	1	90	0	300			360.321
		ATIVIDADES									
02 122	0565 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES									27.845
02 122	0565 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL									27.845
			F	1	0	91	0	300			27.845
TOTAL - FISCAL											388.166
TOTAL - SEGURIDADE											295.656
TOTAL - GERAL											683.822

ORGAO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 UNIDADE : 10102 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
1389		CONTROLE DA ATUACAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO PODER JUDICIARIO							195.809
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	1389 0C04	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO							186.423
02 061	1389 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	186.423
		ATIVIDADES							
02 122	1389 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES							9.386
02 122	1389 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL	F	1	0	91	0	300	9.386
TOTAL - FISCAL									195.809
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									195.809

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0039 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									749.077
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0C05	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSOES							749.077
09 272	0089 0C05 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSOES - NACIONAL							749.077
			S	1	1	90	0	300	749.077
0568 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA									440.076
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0568 0C04	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO							360.718
02 061	0568 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - NACIONAL							360.718
			F	1	1	90	0	300	360.718
		ATIVIDADES							
02 122	0568 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES							79.358
02 122	0568 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL							79.358
			F	1	0	91	0	300	79.358
TOTAL - FISCAL									440.076
TOTAL - SEGURIDADE									749.077
TOTAL - GERAL									1.189.153

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.074.973
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0C05	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSOES							2.074.973
09 272	0089 0C05 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	2.074.973
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									19.198.486
OPERACOES ESPECIAIS									
02 061	0569 0C04	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO							15.736.464
02 061	0569 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	15.736.464
ATIVIDADES									
02 122	0569 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES							3.462.022
02 122	0569 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL	F	1	0	91	0	300	3.462.022
TOTAL - FISCAL									19.198.486
TOTAL - SEGURIDADE									2.074.973
TOTAL - GERAL									21.273.459

ORGAO : 13000 - JUSTICA MILITAR DA UNIAO
 UNIDADE : 13101 - JUSTICA MILITAR DA UNIAO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							1.139.270
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0C05	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSOES							1.139.270
09 272	0089 0C05 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	1.139.270
0566		PRESTACAO JURISDICCIONAL MILITAR							670.049
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0566 0C04	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO							549.221
02 061	0566 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	549.221
		ATIVIDADES							
02 122	0566 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES							120.828
02 122	0566 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL	F	1	0	91	0	300	120.828
TOTAL - FISCAL									670.049
TOTAL - SEGURIDADE									1.139.270
TOTAL - GERAL									1.809.319

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									9.457.122
OPERACOES ESPECIAIS									
02 061	0570 0C04	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO							9.457.122
02 061	0570 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	9.457.122
TOTAL - FISCAL									9.457.122
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.457.122

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									37.120.624
OPERACOES ESPECIAIS									
02 061	0571 0C04	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO							28.798.544
02 061	0571 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	28.798.544
ATIVIDADES									
02 122	0571 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES							8.322.080
02 122	0571 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL	F	1	0	91	0	300	8.322.080
TOTAL - FISCAL									37.120.624
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.120.624

ORGAO : 16000 - JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
 UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.447.492
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0C05	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSOES							2.447.492
09 272	0089 0C05 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	2.447.492
0567 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO DISTRITO FEDERAL									3.697.663
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0567 0C04	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO							3.030.872
02 061	0567 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	3.030.872
		ATIVIDADES							
02 122	0567 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES							666.791
02 122	0567 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL	F	1	0	91	0	300	666.791
TOTAL - FISCAL									3.697.663
TOTAL - SEGURIDADE									2.447.492
TOTAL - GERAL									6.145.155

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									4.812.701
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0C05	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSOES							4.812.701
09 272	0089 0C05 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	4.812.701
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									16.115.188
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0581 0C04	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO							12.470.549
02 061	0581 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	12.470.549
		ATIVIDADES							
03 122	0581 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES							3.644.639
03 122	0581 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL	F	1	0	91	0	300	3.644.639
TOTAL - FISCAL									16.115.188
TOTAL - SEGURIDADE									4.812.701
TOTAL - GERAL									20.927.889

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
 FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos prin-

cípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
 XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e

dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

.....
 Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

.....
 § 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

.....
 Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
 XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153 III e 153, § 2º, I.

.....
 Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....
 § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade; organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

d) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública. § 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados; com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
 Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

.....
 § 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

.....
 Art. 128. O Ministério Público abrange:

I – o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II – os Ministérios Públicos dos Estados.

.....
 § 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada “aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I – as seguintes garantias:

Art. 167. São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

ANEXO V AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 1,00

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA	
	NO EXERCÍCIO DE 2008	ANUALIZADA
1. Poder Legislativo	1.414.410	1.414.410
1.1. Tribunal de Contas da União: Revisão dos subsídios de Ministros e Auditores do Tribunal de Contas da União e de Procuradores do Ministério Público junto ao TCU, em decorrência da aprovação dos Projetos de Lei nº 7.297 e 7.298, de 2006, e em observância ao disposto nos § 3º e 4º do art. 73 e art. 130 da Constituição Federal, com efeitos financeiros a partir de 2008.	1.414.410	1.414.410
2. Poder Judiciário	129.427.632	129.427.632
2.1. Revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal de que trata a Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005, bem como os efeitos dessa alteração no Poder Judiciário da União - Exercício de 2008, sendo:	126.312.239	126.312.239
2.1.1. Supremo Tribunal Federal	563.025	563.025
2.1.2. Conselho Nacional de Justiça	100.511	100.511
2.1.3. Superior Tribunal de Justiça	1.253.257	1.253.257
2.1.4. Justiça Federal	26.338.714	26.338.714
2.1.5. Justiça Militar	2.083.778	2.083.778
2.1.6. Justiça Eleitoral	10.596.804	10.596.804
2.1.7. Justiça do Trabalho	80.826.353	80.826.353
2.1.8. Justiça do DF e Territórios	4.549.797	4.549.797
2.2. Conselho Nacional de Justiça: Pagamento de retribuição pecuniária aos membros do Conselho Nacional de Justiça e aos juízes auxiliares de que trata o Projeto de Lei nº 7.560, de 2007, com efeitos financeiros a partir de 2008.	3.115.393	3.115.393
3. Ministério Público da União	53.432.332	53.432.332
3.1. Remuneração dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público, de que trata o Projeto de Lei nº 940, de 2007, com efeitos financeiros a partir de 2008.	1.083.700	1.083.700
3.2. Alteração do subsídio do Procurador-Geral da República, referido no art. 37, XI, e art. 39, § 4º, combinado com o art. 127, § 2º, e art. 128, § 5º, I, c, da Constituição, relativo ao exercício de 2008.	52.348.632	52.348.632
4. Poder Executivo:	3.461.367.490	7.408.734.980
4.1. Reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo, inclusive servidores integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 2006, e militares das Forças Armadas.	3.461.367.490	7.408.734.980
TOTAL DO ITEM II	3.645.641.864	7.593.009.354
TOTAL GERAL	4.594.170.569	11.091.461.961

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação. (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no do 5-5-1964)

IV – o produto, de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

Mensagem de Voto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas

no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III – valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de Veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demons-

trará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2008-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 116.900.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 116.900.000,00 (cento e dezesseis milhões e novecentos mil reais) para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
Art. 167. São vedados:

.....
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

.....
LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no do 5-5-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação (Veto rejeitado no do 5-5-1964)

II – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á

a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO** 5-5-1964)

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea **a**, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

DECRETO Nº 6.439,
DE 22 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

- I – aos grupos de natureza de despesa:
 - a)** “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;
 - b)** “2 – Juros e Encargos da Dívida”; e
 - c)** “6 – Amortização da Dívida”;

II – às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III – aos recursos de doações e de convênios; e

IV – às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 2008-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor global de R\$ 314.500,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor global de R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
 UNIDADE : 33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	R	M	O	D	U	F	T	E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS															14.500
OPERACOES ESPECIAIS															
09 212	0681 00AO	CONTRIBUICAO A INTERNATIONAL ORGANISATION OF PENSION SUPERVISORS - IOPS													14.500
09 212	0681 00AO 0001	CONTRIBUICAO A INTERNATIONAL ORGANISATION OF PENSION SUPERVISORS - IOPS - NACIONAL													14.500
															14.500
TOTAL - FISCAL															0
TOTAL - SEGURIDADE															14.500
TOTAL - GERAL															14.500

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
 UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR	
											S
1385 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL											300.000
ATIVIDADES											
08 244	1385 2B31	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL								300.000	
08 244	1385 2B31 0597	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC								300.000	
			S	3	2	40	0	151		300.000	
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											300.000
TOTAL - GERAL											300.000

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
 UNIDADE : 33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR	
											S
0087 GESTAO DA POLITICA DE PREVIDENCIA SOCIAL											14.500
ATIVIDADES											
09 122	0087 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								14.500	
09 122	0087 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL								14.500	
			S	3	2	90	0	151		14.500	
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											14.500
TOTAL - GERAL											14.500

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
 UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR	
											S
1384 PROTECAO SOCIAL BASICA											300.000
ATIVIDADES											
08 244	1384 2B30	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA								300.000	
08 244	1384 2B30 0176	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - CRUZEIRO DO SUL - AC								300.000	
			S	3	2	40	0	151		300.000	
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											300.000
TOTAL - GERAL											300.000

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
Art. 167. São vedados:

.....
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008

**Estima a receita e fixa a despesa da
União para o exercício financeiro de 2008.**

.....
LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

II – os provenientes de excesso de arrecadação (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I – aos grupos de natureza de despesa:

- a) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;
- b) “2 – Juros e Encargos da Dívida”; e
- c) “6 – Amortização da Dívida”;

II – às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III – aos recursos de doações e de convênios; e

IV – às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008

Mensagem de veto

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo I – Programas Finalísticos;

II – Anexo II – Programas de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais; e

III – Anexo III – Órgãos Responsáveis por Programas de Governo.

§ 2º Não integram o Plano Plurianual os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2008-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 578.962.471,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor dos Ministérios da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 578.962.471,00 (quinhentos e setenta e oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 152.360.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil reais), sendo:

a) R\$ 141.360.000,00 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e sessenta mil reais) de Recursos Ordinários; e

b) R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) da Contribuição do Salário-Educação; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 426.602.471,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	I U T E	F V L O R		
0681		GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					4.200.000		
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 212	0681 0057	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCACAO, A CIENCIA E A CULTURA - OEI					4.200.000		
12 212	0681 0057 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCACAO, A CIENCIA E A CULTURA - OEI - NACIONAL					4.200.000		
			F	3	2	80	0	100	4.200.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA								82.350.000
		PROJETOS						
12 363	1062 1H10	EXPANSAO DA REDE FEDERAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					82.350.000	
12 363	1062 1H10 0001	EXPANSAO DA REDE FEDERAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	4	2	90	0 100	
							82.350.000	
1073 BRASIL UNIVERSITARIO								78.968.833
		ATIVIDADES						
12 364	1073 4005	APOIO A RESIDENCIA MULTIFUNCIONAL					3.035.657	
12 364	1073 4005 0001	APOIO A RESIDENCIA MULTIFUNCIONAL - NACIONAL	F	3	2	90	0 112	
							3.035.657	
12 302	1073 6379	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO FEDERAIS					10.950.000	
12 302	1073 6379 0001	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO FEDERAIS - NACIONAL	S	3	2	90	0 151	
			S	4	2	90	0 151	
							10.350.000	
							600.000	
12 364	1073 8551	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR					64.983.176	
12 364	1073 8551 0001	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	2	90	0 112	
			F	4	2	90	0 100	
			F	4	2	90	0 112	
							28.223.222	
							11.216.759	
							25.543.195	
		TOTAL - FISCAL						154.568.833
		TOTAL - SEGURIDADE						10.950.000
		TOTAL - GERAL						165.518.833

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26230 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO								506.250	
		PROJETOS							
12 364	1073 1H90	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE JUAZEIRO							506.250
12 364	1073 1H90 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE JUAZEIRO - NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO - BA	F	4	2	90	0 112		506.250
									506.250
		TOTAL - FISCAL						506.250	
		TOTAL - SEGURIDADE						0	
		TOTAL - GERAL						506.250	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073		BRASIL UNIVERSITARIO							1.500.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							1.500.000
12 302	1073 4086 0032	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.500.000
			S	3	2	90	0	151	1.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073		BRASIL UNIVERSITARIO							1.500.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							1.500.000
12 302	1073 4086 0052	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE GOIAS							1.500.000
			S	3	2	90	0	151	1.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									2.177.700
PROJETOS									
12 364	1073 10U0	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE RIO DAS OSTRAS							387.700
12 364	1073 10U0 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE RIO DAS OSTRAS - NO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ	F	3	2	90	0	112	387.700
12 364	1073 10U1	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE NOVA FRIBURGO							790.000
12 364	1073 10U1 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE NOVA FRIBURGO - NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ	F	3	2	90	0	112	790.000
ATIVIDADES									
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							1.000.000
12 302	1073 4086 0033	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	2	90	0	151	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.177.700
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									2.177.700

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									309.298
PROJETOS									
12 364	1073 1H93	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE MARABA							110.831
12 364	1073 1H93 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE MARABA - NO MUNICIPIO DE MARABA - PA	F	3	2	90	0	112	110.831
12 364	1073 10FO	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE BRAGANCA							198.467
12 364	1073 10FO 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE BRAGANCA - NO MUNICIPIO DE BRAGANCA - PA	F	3	2	90	0	112	198.467
TOTAL - FISCAL									309.298
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									309.298

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S E	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									2.519.475
PROJETOS									
12 364	1073 10G2	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DO LITORAL NORTE EM MAMANGUAPE							1.519.475
12 364	1073 10G2 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DO LITORAL NORTE EM MAMANGUAPE - NO MUNICIPIO DE MAMANGUAPE - PB	F	3	2	90	0	112	1.519.475
ATIVIDADES									
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							1.000.000
12 302	1073 4086 0025	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	2	90	0	151	1.000.000
			S	4	2	90	0	151	800.000
									200.000
TOTAL - FISCAL									1.519.475
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									2.519.475

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S E	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.182.060
PROJETOS									
12 364	1073 1H76	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DO LITORAL							182.060
12 364	1073 1H76 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DO LITORAL - NO MUNICIPIO DE MATINHOS - PR	F	3	2	90	0	112	182.060
ATIVIDADES									
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							1.000.000
12 302	1073 4086 0041	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO PARANA	S	3	2	90	0	151	1.000.000
TOTAL - FISCAL									182.060
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.182.060

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S E	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.000.000
ATIVIDADES									
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							1.000.000
12 302	1073 4086 0024	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	2	90	0	151	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									2.038.994
ATIVIDADES									
12 302	1073 4086	FUNIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							1.800.000
12 302	1073 4086 0043	FUNIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							1.800.000
			S	3	2	90	0	151	1.300.000
			S	4	2	90	0	151	500.000
PROJETOS									
12 364	1073 7F37	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN							238.994
12 364	1073 7F37 010J	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN - NO MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS							238.994
			F	3	2	90	0	112	238.994
TOTAL - FISCAL									238.994
TOTAL - SEGURIDADE									1.800.000
TOTAL - GERAL									2.038.994

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									460.000
PROJETOS									
12 364	1073 10US	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE TRES RIOS							460.000
12 364	1073 10US 010I	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE TRES RIOS - NO MUNICIPIO DE TRES RIOS - RJ							460.000
			F	4	2	90	0	112	460.000
TOTAL - FISCAL									460.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									460.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO			F	D	D	D	D	D	
									250.922
PROJETOS									
12 364	1073 10FT	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE POMBAL							250.922
12 364	1073 10FT 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE POMBAL - NO MUNICIPIO DE POMBAL - PB							250.922
			F	3	2	90	0	112	250.922
TOTAL - FISCAL									250.922
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.922

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO			F	D	D	D	D	D	
									1.109.375
PROJETOS									
12 364	1073 10H0	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE ITABIRA							1.109.375
12 364	1073 10H0 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE ITABIRA - NO MUNICIPIO DE ITABIRA - MG							1.109.375
			F	3	2	90	0	112	1.109.375
TOTAL - FISCAL									1.109.375
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.109.375

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.000.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							1.000.000
12 302	1073 4086 0033	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.000.000
			S	3	2	90	0	151	800.000
			S	4	2	90	0	151	200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26270 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.500.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							1.500.000
12 302	1073 4086 0013	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO AMAZONAS							1.500.000
			S	3	2	90	0	151	1.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26271 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO										1.000.000
ATIVIDADES										
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								1.000.000
12 302	1073 4086 0053	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO DISTRITO FEDERAL								1.000.000
			S	3	2	90	0	151		1.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.000.000
TOTAL - GERAL										1.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26272 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO										2.000.000
ATIVIDADES										
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								2.000.000
12 302	1073 4086 0021	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO MARANHAO								2.000.000
			S	3	2	90	0	151		2.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.000.000
TOTAL - GERAL										2.000.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									40.621
PROJETOS									
12 364	1073 1H54	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DA FLORESTA EM CRUZEIRO DO SUL							40.621
12 364	1073 1H54 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DA FLORESTA EM CRUZEIRO DO SUL - NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC							40.621
			F	3	2	90	0	112	40.621
TOTAL - FISCAL									40.621
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.621

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									2.120.220
PROJETOS									
12 364	1073 1H68	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE RONDONOPOLIS							522.720
12 364	1073 1H68 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE RONDONOPOLIS - NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS - MT							522.720
			F	3	2	90	0	112	522.720
12 364	1073 1H69	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE SINOP							597.500
12 364	1073 1H69 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE SINOP - NO MUNICIPIO DE SINOP - MT							597.500
			F	3	2	90	0	112	597.500
ATIVIDADES									
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							1.000.000
12 302	1073 4086 0051	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO MATO GROSSO							1.000.000
			S	3	2	90	0	151	300.000
			S	4	2	90	0	151	700.000
TOTAL - FISCAL									1.120.220
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									2.120.220

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26285 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D		D		E	
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									421.650
PROJETOS									
12 364	1073 10GZ	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE DIVINOPOLIS							215.000
12 364	1073 10GZ 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE DIVINOPOLIS - NO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS - MG	F	3	2	90	0	112	215.000
12 364	1073 10G0	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE PARAOPEBA							206.650
12 364	1073 10G0 0101	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE PARAOPEBA - NO MUNICIPIO DE PARAOPEBA - MG	F	3	2	90	0	112	206.650
TOTAL - FISCAL									421.650
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									421.650

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26291 - FUNDAÇÃO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D		D		E	
1375 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUACAO E DA PESQUISA CIENTIFICA									19.768.298
OPERACOES ESPECIAIS									
12 364	1375 0487	CONCESSAO E MANUTENCAO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAIS							12.768.298
12 364	1375 0487 0001	CONCESSAO E MANUTENCAO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	12.768.298
ATIVIDADES									
12 571	1375 4019	FOMENTO A POS-GRADUACAO							7.000.000
12 571	1375 4019 0001	FOMENTO A POS-GRADUACAO - NACIONAL	F	4	2	90	0	112	7.000.000
TOTAL - FISCAL									19.768.298
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.768.298

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D		D		E	
1060 BRASIL ALFABETIZADO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS									600.000
			ATIVIDADES						
12 366	1060 8822	INCENTIVO A LEITURA PARA JOVENS E ADULTOS							600.000
12 366	1060 8822 0001	INCENTIVO A LEITURA PARA JOVENS E ADULTOS - NACIONAL							600.000
			F	3	2	90	0	113	600.000
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									23.000.000
			ATIVIDADES						
12 363	1062 8652	MODERNIZACAO DAS REDES PUBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							23.000.000
12 363	1062 8652 0001	MODERNIZACAO DAS REDES PUBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - NACIONAL							23.000.000
			F	4	2	90	0	112	23.000.000
1448 QUALIDADE NA ESCOLA									199.283.592
			OPERACOES ESPECIAIS						
12 361	1448 0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA							199.283.592
12 361	1448 0509 0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL							199.283.592
			F	4	2	30	0	100	4.809.732
			F	4	2	30	0	112	2.387.661
			F	4	2	30	0	113	181.086.199
			F	4	2	40	0	113	11.000.000
TOTAL - FISCAL									222.883.592
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									222.883.592

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D		D		E	
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									3.700.000
			PROJETOS						
12 364	1073 10TM	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA							3.700.000
12 364	1073 10TM 0101	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - NO MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BA							3.700.000
			F	3	2	90	0	112	3.700.000
TOTAL - FISCAL									3.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.700.000

TOTAL - FISCAL	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	1.000.000

ORGÃO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0181		BRASIL NO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO - BRASIL CAMPEAO							20.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
27 811	0181 09HW	CONCESSAO DE BOLSA A ATLETAS							20.000.000
27 811	0181 09HW 0001	CONCESSAO DE BOLSA A ATLETAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	20.000.000
1250		ESPORTE E LAZER DA CIDADE							308.000
		ATIVIDADES							
27 812	1250 2667	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							308.000
27 812	1250 2667 0001	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL	F	3	2	50	0	100	50.000
27 812	1250 2667 0126	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - MATAO - SP	F	3	2	40	0	100	108.000
27 812	1250 2667 0138	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - CRUZEIRO-DF	F	3	2	30	0	100	150.000
8028		VIVENCIA E INICIACAO ESPORTIVA EDUCACIONAL - SEGUNDO TEMPO							121.360.000
		ATIVIDADES							
27 812	8028 4377	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL							121.360.000
27 812	8028 4377 0001	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL - NACIONAL	F	3	2	30	0	100	14.200.000
			F	3	2	40	0	100	49.900.000
			F	3	2	50	0	100	52.800.000
			F	3	2	90	0	100	4.460.000
TOTAL - FISCAL									141.668.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									141.668.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1060		BRASIL ALFABETIZADO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS							150.000
		ATIVIDADES							
12 122	1060 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							150.000
12 122	1060 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	15.000
			F	3	2	90	0	100	135.000
1061		BRASIL ESCOLARIZADO							20.338.795
		ATIVIDADES							
12 122	1061 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							2.700.000
12 122	1061 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	2.700.000
			F	3	2	90	0	100	2.700.000

12 128	1061 8434	PRODUCAO E VEICULACAO DE PROGRAMAS, MATERIAIS PEDAGOGICOS E DE CONTEUDOS MULTIMIDIA PARA A EDUCACAO PUBLICA									17.638.795
12 128	1061 8434 0001	PRODUCAO E VEICULACAO DE PROGRAMAS, MATERIAIS PEDAGOGICOS E DE CONTEUDOS MULTIMIDIA PARA A EDUCACAO PUBLICA - NACIONAL									17.638.795
			F	3	2	90	0	112			17.638.795
1067 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO											2.630.889
		ATIVIDADES									
12 122	1067 4081	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO A DISTANCIA									1.086.292
12 122	1067 4081 0001	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO A DISTANCIA - NACIONAL									1.086.292
			F	3	2	90	0	112			1.086.292
12 122	1067 4082	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO ESPECIAL									49.999
12 122	1067 4082 0001	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO ESPECIAL - NACIONAL									49.999
			F	3	2	90	0	112			43.128
			F	3	2	91	0	112			6.871
12 122	1067 4083	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DO ENSINO SUPERIOR									337.500
12 122	1067 4083 0001	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL									337.500
			F	3	2	80	0	112			81.678
			F	3	2	90	0	112			245.822
			F	4	2	90	0	112			10.000
12 122	1067 8241	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DE EDUCACAO CONTINUADA, ALFABETIZACAO E DIVERSIDADE									687.500
12 122	1067 8241 0001	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DE EDUCACAO CONTINUADA, ALFABETIZACAO E DIVERSIDADE - NACIONAL									687.500
			F	3	2	80	0	112			68.750
			F	3	2	90	0	112			584.375
			F	4	2	90	0	112			34.375
12 122	1067 8255	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO PROFISSIONAL									180.000
12 122	1067 8255 0001	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NACIONAL									180.000
			F	3	2	90	0	112			180.000
12 122	1067 8373	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO BASICA									289.598
12 122	1067 8373 0001	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL									289.598
			F	3	2	80	0	112			20.000
			F	3	2	90	0	112			264.399
			F	4	2	90	0	112			5.199
1073 BRASIL UNIVERSITARIO											451.785
		ATIVIDADES									
12 122	1073 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									451.785
12 122	1073 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL									451.785
			F	3	2	90	0	100			451.785
1374 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL											200.000
		ATIVIDADES									
12 122	1374 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									200.000
12 122	1374 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL									200.000
			F	3	2	90	0	100			200.000
1377 EDUCACAO PARA A DIVERSIDADE E CIDADANIA											351.126
		ATIVIDADES									
12 122	1377 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									351.126
12 122	1377 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL									351.126
			F	3	2	80	0	100			35.113
			F	3	2	90	0	100			316.013
TOTAL - FISCAL											24.122.595
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											24.122.595

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26210 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										23.000.000
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2E13	REFORMA E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO TECNOLOGICA								23.000.000
12 363	1062 2E13 0066	REFORMA E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO TECNOLOGICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO								23.000.000
			F	4	2	90	0	112		23.000.000
TOTAL - FISCAL										23.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										23.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPES

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
1448 QUALIDADE NA ESCOLA										7.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 364	1448 009U	CONCESSAO DE BOLSA DE INICIACAO A DOCENCIA - PIBID								7.000.000
12 364	1448 009U 0001	CONCESSAO DE BOLSA DE INICIACAO A DOCENCIA - PIBID - NACIONAL								7.000.000
			F	3	2	90	0	112		7.000.000
TOTAL - FISCAL										7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.000.000

		DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE NO PROCESSO EDUCACIONAL - NACIONAL	F	3	2	50	0	112	1.218.000
			F	3	2	80	0	112	1.218.000
			F	3	2	90	0	112	1.545.208
			F	3	2	91	0	112	1.545.208
1448 QUALIDADE NA ESCOLA									40.166.000
		ATIVIDADES							
12 128	1448 6333	APOIO A CAPACITACAO E FORMACAO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA							10.000.000
12 128	1448 6333 0001	APOIO A CAPACITACAO E FORMACAO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL							10.000.000
12 573	1448 8602	DISSEMINACAO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	F	3	2	40	0	113	10.000.000
12 573	1448 8602 0001	DISSEMINACAO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - NACIONAL							21.166.000
12 573	1448 8602 0001	DISSEMINACAO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	21.166.000
12 128	1448 8680	APOIO AO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS SISTEMAS DE ENSINO							9.000.000
12 128	1448 8680 0001	APOIO AO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS SISTEMAS DE ENSINO - NACIONAL							9.000.000
12 128	1448 8680 0001	APOIO AO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS SISTEMAS DE ENSINO - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	9.000.000
8034 NACIONAL DE INCLUSAO DE JOVENS - PROJovem									15.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 846	8034 0A26	CONCESSAO DE AUXILIO-FINANCEIRO							14.400.000
12 846	8034 0A26 0001	CONCESSAO DE AUXILIO-FINANCEIRO - NACIONAL							14.400.000
			F	3	2	90	0	100	900.000
			F	3	2	90	0	112	13.500.000
		ATIVIDADES							
12 123	8034 20B7	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE AUXILIO FINANCEIRO							400.000
12 123	8034 20B7 0001	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE AUXILIO FINANCEIRO - NACIONAL							400.000
12 123	8034 20B7 0001	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE AUXILIO FINANCEIRO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	400.000
12 366	8034 86AB	PRODUCAO, AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO							1.000.000
12 366	8034 86AB 0001	PRODUCAO, AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO - NACIONAL							1.000.000
12 366	8034 86AB 0001	PRODUCAO, AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									246.884.613
TOTAL - SEGURIDADE									122.500.080
TOTAL - GERAL									369.384.693

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
 UNIDADE : 42101 - MINISTERIO DA CULTURA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1142 ENGENHO DAS ARTES									1.787.183
		ATIVIDADES							
13 392	1142 4796	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA							1.787.183
13 392	1142 4796 0001	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - NACIONAL							1.387.183
13 392	1142 4796 0230	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - FUNDACAO E EVENTOS CULTURAIS TANCREDO NEVES DO PARA - NO ESTADO DO PARA	F	3	2	90	0	100	400.000
13 392	1142 4796 0230	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - FUNDACAO E EVENTOS CULTURAIS TANCREDO NEVES DO PARA - NO ESTADO DO PARA	F	4	2	30	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									1.787.183
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.787.183

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0167 BRASIL PATRIMONIO CULTURAL									1.000.000
ATIVIDADES									
13 391	0167 4793	FOMENTO A PROJETOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL							1.000.000
13 391	0167 4793 0001	FOMENTO A PROJETOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL							1.000.000
			F	3	2	40	0	118	660.000
			F	3	2	90	0	118	340.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1250 ESPORTE E LAZER DA CIDADE									308.000
ATIVIDADES									
27 812	1250 2667	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							258.000
27 812	1250 2667 0126	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - MATAO - SP							108.000
27 812	1250 2667 0138	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - CRUZEIRO-DF	F	4	2	40	0	100	108.000
			F	4	2	30	0	100	150.000
PROJETOS									
27 812	1250 5450	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							50.000
27 812	1250 5450 0358	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - SAMAMBAIA - NO DISTRITO FEDERAL							50.000
			F	3	2	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									308.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									308.000

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
Art. 167. São vedados:

.....
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
.....

LEI Nº11.647, DE 24 MARÇO DE 2008

**Estima a receita e fixa a despesa da
União para o exercício financeiro de 2008.**

.....
LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a

a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO** 5-5-1964)

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso alínea **a**, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

DECRETO Nº 6.439,
DE 22 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I – aos grupos de natureza de despesa:

- a)** “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;
- b)** “2 – Juros e Encargos da Dívida”;
- c)** “6 – Amortização da Dívida”;

II – às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III – aos recursos de doações e de convênios; e

IV – às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 12 deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 2008-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 4.680.200,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 4.680.200,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais); e

II - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.630.200,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil e duzentos reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
		0802 GESTAO DO PLANO PLURIANUAL E DOS ORCAMENTOS DA UNIAO							3.050.000
		ATIVIDADES							
04 122	0802 8785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							3.050.000
04 122	0802 8785 0001	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL							3.050.000
			F	3	2	90	0	100	2.200.000
			F	4	2	90	0	100	850.000
		TOTAL FISCAL							3.050.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.050.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47210 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
0801 DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS EM GESTAO PUBLICA									1.630.200
			ATIVIDADES						
04 128	0801 4068	FORMACAO INICIAL E APERFEICOAMENTO DE CARREIRAS							1.630.200
04 128	0801 4068 0001	FORMACAO INICIAL E APERFEICOAMENTO DE CARREIRAS - NACIONAL							1.630.200
			F	3	2	90	0	100	1.590.800
			F	3	2	91	0	100	39.400
TOTAL FISCAL									1.630.200
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.630.200

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
1088 FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE GESTAO PUBLICA									1.630.200
			ATIVIDADES						
04 122	1088 2D33	FOMENTO A MELHORIA DA GESTAO PUBLICA							1.630.200
04 122	1088 2D33 0001	FOMENTO A MELHORIA DA GESTAO PUBLICA - NACIONAL							1.630.200
			F	3	2	90	0	100	1.630.200
TOTAL - FISCAL									1.630.200
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.630.200

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 2993)

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – é transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir

déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

LEI Nº 11.647, DE 24 DE MARÇO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

Vide Lei nº 11.733, de 2008

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO** 5-5-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO** 5-5-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO** -5-5-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO** 5-5-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no **DO** 5-5-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO** 5-5-1964)

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

Mensagem de Voto

Dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006–CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes; preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I – pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;

c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II – serviço da dívida; ou

III – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se cré-

dito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea a, desta lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III – valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição sem prejuízo do disposto no § 52 deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

.....
 DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

.....
 Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

- I – aos grupos de natureza de despesa:
 - a) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;
 - b) “2 – Juros e Encargos da Dívida”;
 - c) “6 – Amortização da Dívida”;

II – às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III – aos recursos de doações e de convênios; e

IV – às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

.....
 (À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 2008-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 139.422.780,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 139.422.780,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas, no valor de R\$ 136.589.258,00 (cento e trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.833.522,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	V	L	O	R	T	E	V	A	L	O	R	
																				S
0068 ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL															2.733.522					
ATIVIDADES																				
08 243	0068 8662	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO													2.733.522					
08 243	0068 8662 0011	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DE RONDONIA													255.460					
08 243	0068 8662 0014	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	2	40	0	153							255.460					
08 243	0068 8662 0015	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DO PARA	S	3	2	40	0	153							141.280					
08 243	0068 8662 0017	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	2	40	0	153							123.947					
08 243	0068 8662 0025	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	2	40	0	153							91.930					
															189.400					

08 243	0068 8662 0032	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	2	40	0	153	189.400 53.685
08 243	0068 8662 0033	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	2	40	0	153	53.685 111.630
08 243	0068 8662 0035	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	40	0	153	111.630 394.700
08 243	0068 8662 0041	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DO PARANA	S	3	2	40	0	153	394.700 653.680
08 243	0068 8662 0042	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	2	40	0	153	653.680 390.270
08 243	0068 8662 0043	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	2	40	0	153	390.270 111.740
08 243	0068 8662 0051	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	2	40	0	153	111.740 190.880
08 243	0068 8662 0053	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	2	40	0	153	190.880 24.920
									24.920

0073 ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANCAS E ADOLESCENTES

6.108.799

		ATIVIDADES							
08 243	0073 2383	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS							6.108.799
08 243	0073 2383 0001	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NACIONAL							60.000
08 243	0073 2383 0011	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DE RONDONIA	S	3	2	40	0	151	60.000 93.939
08 243	0073 2383 0012	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DO ACRE	S	3	2	40	0	151	93.939 61.277
08 243	0073 2383 0013	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	2	40	0	151	61.277 187.275
08 243	0073 2383 0014	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	2	40	0	151	187.275 48.158
08 243	0073 2383 0015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DO PARA	S	3	2	40	0	151	48.158 295.351
08 243	0073 2383 0016	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DO AMAPA	S	3	2	40	0	151	295.351 49.961
08 243	0073 2383 0017	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	2	40	0	151	49.961 88.924
08 243	0073 2383 0021	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DO MARANHAO	S	3	2	40	0	151	88.924 309.466
08 243	0073 2383 0023	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DO CEARA	S	3	2	40	0	151	309.466 308.987
08 243	0073 2383 0024	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	2	40	0	151	308.987 174.465
08 243	0073 2383 0026	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	2	40	0	151	174.465 488.062
08 243	0073 2383 0027	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	2	40	0	151	488.062 108.246
08 243	0073 2383 0028	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	2	40	0	151	108.246 38.332

08 243	0073 2383 0029	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	2	40	0	151	38.332 339.946
08 243	0073 2383 0032	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	2	40	0	151	339.946 185.584
08 243	0073 2383 0033	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	2	40	0	151	185.584 369.795
08 243	0073 2383 0035	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	40	0	151	369.795 823.975
08 243	0073 2383 0041	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DO PARANA	S	3	2	40	0	151	823.975 486.793
08 243	0073 2383 0042	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	2	40	0	151	486.793 605.404
08 243	0073 2383 0043	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	2	40	0	151	605.404 409.607
08 243	0073 2383 0051	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	2	40	0	151	409.607 225.544
08 243	0073 2383 0052	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	2	40	0	151	225.544 338.910
08 243	0073 2383 0053	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	2	40	0	151	338.910 10.798
									10.798

1384 PROTECAO SOCIAL BASICA**130.480.459**

		ATIVIDADES							
08 244	1384 2A60	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS							29.411.124
08 244	1384 2A60 0001	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NACIONAL							300.000
08 244	1384 2A60 0011	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DE RONDONIA	S	3	2	40	0	151	300.000 250.200
08 244	1384 2A60 0012	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO ACRE	S	3	2	40	0	151	250.200 144.540
08 244	1384 2A60 0013	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	2	40	0	151	144.540 487.800
08 244	1384 2A60 0014	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	2	40	0	151	487.800 68.400
08 244	1384 2A60 0015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO PARA	S	3	2	40	0	151	68.400 1.077.000
08 244	1384 2A60 0017	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS	S	3	2	40	0	151	1.077.000 367.200
08 244	1384 2A60 0021	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO MARANHAO	S	3	2	40	0	151	367.200 1.397.100
08 244	1384 2A60 0022	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO PIAUI	S	3	2	40	0	151	1.397.100 996.900
08 244	1384 2A60 0023	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO CEARA	S	3	2	40	0	151	996.900 1.475.100
08 244	1384 2A60 0024	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	2	40	0	151	1.475.100 930.300
08 244	1384 2A60 0025	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	2	40	0	151	930.300 1.330.800

08 244	1384 2A60 0026	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	2	40	0	151	1.330.800 1.416.000
08 244	1384 2A60 0027	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	2	40	0	151	1.416.000 576.000
08 244	1384 2A60 0028	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	2	40	0	151	576.000 975.384
08 244	1384 2A60 0029	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	2	40	0	151	975.384 2.391.300
08 244	1384 2A60 0031	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	2	40	0	151	2.391.300 5.041.200
08 244	1384 2A60 0032	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	2	40	0	151	5.041.200 405.000
08 244	1384 2A60 0035	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	40	0	151	405.000 5.207.400
08 244	1384 2A60 0041	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO PARANA	S	3	2	40	0	151	5.207.400 948.000
08 244	1384 2A60 0042	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	2	40	0	151	948.000 455.100
08 244	1384 2A60 0043	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	2	40	0	151	455.100 935.400
08 244	1384 2A60 0051	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	2	40	0	151	935.400 535.200
08 244	1384 2A60 0052	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	2	40	0	151	535.200 716.400
08 244	1384 2A60 0054	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	2	40	0	151	716.400 983.400
08 244	1384 2A61	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA							91.316.401
08 244	1384 2A61 0011	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DE RONDONIA	S	3	2	40	0	151	654.170
08 244	1384 2A61 0012	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO ACRE	S	3	2	40	0	151	51.269
08 244	1384 2A61 0013	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	2	40	0	151	51.269 1.587.857
08 244	1384 2A61 0015	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO PARA	S	3	2	40	0	151	1.587.857 10.503.510
08 244	1384 2A61 0016	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO AMAPA	S	3	2	40	0	151	10.503.510 58.897
08 244	1384 2A61 0017	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	S	3	2	40	0	151	58.897 1.144.101
08 244	1384 2A61 0021	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO MARANHAO	S	3	2	40	0	151	1.144.101 587.315
08 244	1384 2A61 0022	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO PIAUI	S	3	2	40	0	151	587.315 1.781.075
08 244	1384 2A61 0023	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO CEARA	S	3	2	40	0	151	1.781.075 1.458.267
08 244	1384 2A61 0024	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	2	40	0	151	1.458.267 6.338.615
08 244	1384 2A61 0025	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	2	40	0	151	6.338.615 3.090.086
08 244	1384 2A61 0026	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	2	40	0	151	3.090.086 4.343.371
08 244	1384 2A61 0027	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	2	40	0	151	4.343.371 1.725.150
08 244	1384 2A61 0028	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	2	40	0	151	1.725.150 2.652.600
08 244	1384 2A61 0029	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	2	40	0	151	2.652.600 831.969
08 244	1384 2A61 0031	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	2	40	0	151	831.969 1.770.576
08 244	1384 2A61 0032	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	2	40	0	151	1.770.576 4.970.939

08 244	1384 2A61 0033	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	2	40	0	151	4.970.939 3.414.302
08 244	1384 2A61 0035	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	40	0	151	3.414.302 14.062.413
08 244	1384 2A61 0041	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO PARANA	S	3	2	40	0	151	14.062.413 11.502.091
08 244	1384 2A61 0042	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	2	40	0	151	11.502.091 4.002.651
08 244	1384 2A61 0043	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	2	40	0	151	4.002.651 9.229.290
08 244	1384 2A61 0051	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	2	40	0	151	9.229.290 1.000.316
08 244	1384 2A61 0052	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	2	40	0	151	1.000.316 3.282.713
08 244	1384 2A61 0053	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	2	40	0	151	3.282.713 886.927
08 244	1384 2A61 0054	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	2	30	0	151	886.927 385.931
08 126	1384 2583	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA E DA RENDA MENSAL VITALICIA	S	3	2	40	0	151	385.931 9.752.934
08 126	1384 2583 0001	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA E DA RENDA MENSAL VITALICIA - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	9.752.934
1385 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL									100.000
ATIVIDADES									
08 244	1385 2B31	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL							100.000
08 244	1385 2B31 0266	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - APAE - FEIRA DE SANTANA - BA	S	3	2	30	0	151	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									139.422.780
TOTAL - GERAL									139.422.780

ORGAO * : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0068 ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL									2.733.522
ATIVIDADES									
08 243	0068 8662	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO							2.733.522
08 243	0068 8662 0021	CONCESSAO DE BOLSA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE TRABALHO - NO ESTADO DO MARANHAO	S	3	2	40	0	153	2.733.522
1384 PROTECAO SOCIAL BASICA									100.000
ATIVIDADES									
08 244	1384 2B30	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA							100.000
08 244	1384 2B30 0300	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PROGRAMA GOTAS DA CIDADANIA - FEIRA DE SANTANA - BA	S	3	2	40	0	151	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.833.522
TOTAL - GERAL									2.833.522

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 167. São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DO 5-5-1964)

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

Mensagem de Veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a re-

formas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

.....
 § 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea **a** desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

.....
 § 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....
 DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I – aos grupos de natureza de despesa:

- a)** “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;
- b)** “2 – Juros e Encargos da Dívida”;
- c)** “6 – Amortização da Dívida”;

II – às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III – aos recursos de doações e de convênios; e

IV – às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

.....
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização).

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2008-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito especial no valor de R\$ 5.000.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									5.000.000
			OPERACOES ESPECIAIS						
28 846	0909 00C7	RESSARCIMENTO AO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE DESESTATIZACAO PELAS DESPESAS COM CONCESSAO, PERMISSAO OU AUTORIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS (LEI Nº 9.491, DE 1997)							5.000.000
28 846	0909 00C7 0001	RESSARCIMENTO AO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE DESESTATIZACAO PELAS DESPESAS COM CONCESSAO, PERMISSAO OU AUTORIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS (LEI Nº 9.491, DE 1997) - NACIONAL							5.000.000
			F	3	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
 UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
1460 VETOR LOGISTICO NORDESTE MERIDIONAL									5.000.000
			OPERACOES ESPECIAIS						
28 846	1460 0C07	CONTRAPRESTACAO DA UNIAO NO AMBITO DE CONTRATOS DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - PPP NA AREA DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA (LEI Nº 11.079, DE 2004)							5.000.000
28 846	1460 0C07 0001	CONTRAPRESTACAO DA UNIAO NO AMBITO DE CONTRATOS DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - PPP NA AREA DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA (LEI Nº 11.079, DE 2004) - NACIONAL							5.000.000
			F	3	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º. São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos territórios;

c) servidores públicos da União e territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
Art. 167. São vedados:

.....
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....
LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

II – os provenientes de excesso de arrecadação. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO 5-5-1964**)

.....
LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

.....
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Programas Finalísticos;
- II – Anexo II – Programas de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais; e
- III – Anexo III – Órgãos Responsáveis por Programas de Governo.

§ 2º Não integram o Plano Plurianual os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea **a** desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cro-

nograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art.1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

- I – aos grupos de natureza de despesa:
 - a) 1 – Pessoal e Encargos Sociais”;
 - b) 2 – Juros e Encargos da Dívida”; e
 - c) 6 – Amortização da Dívida”;

II – às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III – aos recursos de doações e de convênios; e

IV – às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Mensagem de veto

Institui normas gerais para a licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 46. DE 2008-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, da Presidência da República e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$ 5.829.976,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor da Justiça Eleitoral, da Presidência da República e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$ 5.829.976,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0570		GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL							543.858
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							543.858
02 301	0570 2004 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							543.858
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 149	S	3	2	90	0	100	543.858
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									543.858
TOTAL - GERAL									543.858

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							132.000
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							132.000
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							132.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 111	5	3	2	90	0	100	132.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									132.000
TOTAL - GERAL									132.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							807.590
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							807.590
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							807.590
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 826	5	3	2	90	0	100	807.590
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									807.590
TOTAL - GERAL									807.590

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							175.687
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							175.687
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							175.687
			S	3	2	90	0	100	175.687
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									175.687
TOTAL - GERAL									175.687

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							27.757
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							27.757
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							27.757
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 5	S	3	2	90	0	100	27.757
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									27.757
TOTAL - GERAL									27.757

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							2.700.219
ATIVIDADES									
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						173.642	
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL						173.642	
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 56	S	3	2	90	0	100	173.642
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS						417.203	
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						417.203	
		CRIANCA ATENDIDA (UNIDADE) 7	F	3	2	90	0	100	417.203
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						59.090	
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						59.090	
			F	3	1	90	0	100	59.090
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						2.050.284	
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						2.050.284	
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 524	F	3	1	90	0	100	2.050.284
		TOTAL - FISCAL							2.526.577
		TOTAL - SEGURIDADE							173.642
		TOTAL - GERAL							2.700.219

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							164.010
ATIVIDADES									
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						164.010	
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL						164.010	
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 2	S	3	2	90	0	100	164.010
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							164.010
		TOTAL - GERAL							164.010

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									259.382
ATIVIDADES									
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							259.382
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL.							259.382
			F	3	1	90	0	100	259.382
TOTAL - FISCAL									259.382
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									259.382

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									16.491
ATIVIDADES									
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							16.491
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL.							16.491
			F	3	1	90	0	100	16.491
TOTAL - FISCAL									16.491
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.491

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							269.327
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							221.242
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							221.242
			S	3	2	90	0	100	221.242
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.000
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							6.000
		CRIANCA ATENDIDA (UNIDADE) 3	F	3	2	90	0	100	6.000
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							42.085
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							42.085
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 63	F	3	1	90	0	100	42.085
		TOTAL - FISCAL							48.085
		TOTAL - SEGURIDADE							221.242
		TOTAL - GERAL							269.327

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							8.916
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							8.916
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							8.916
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 8	S	3	2	90	0	100	8.916
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							8.916
		TOTAL - GERAL							8.916

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										129.734
		ATIVIDADES								
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS								129.734
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL								129.734
			F	3	1	90	0	100		129.734
TOTAL - FISCAL										129.734
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										129.734

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
1032 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO JORNALISTICA, EDUCACIONAL E CULTURAL										305.975
		ATIVIDADES								
04 306	1032 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS								305.975
04 306	1032 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL								305.975
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 971	F	3	1	90	0	100		305.975
TOTAL - FISCAL										305.975
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										305.975

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									289.030
		ATIVIDADES							
04 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							289.030
04 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							289.030
			S	3	2	50	0	100	289.030
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									289.030
TOTAL - GERAL									289.030

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									4.954.971
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							4.954.971
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							4.954.971
			F	3	2	90	0	100	4.954.971
TOTAL - FISCAL									4.954.971
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.954.971

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									280.000
			ATIVIDADES						
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							280.000
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							280.000
			F	3	1	90	0	100	280.000
TOTAL - FISCAL									280.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									280.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1032 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO JORNALISTICA, EDUCACIONAL E CULTURAL									305.975
			PROJETOS						
04 722	1032 10NS	IMPLANTACAO DA REDE NACIONAL DE TELEVISAO PUBLICA							305.975
04 722	1032 10NS 0001	IMPLANTACAO DA REDE NACIONAL DE TELEVISAO PUBLICA - NACIONAL							305.975
			F	3	2	90	0	100	305.975
TOTAL - FISCAL									305.975
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									305.975

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1003 GESTAO DA POLITICA NA AREA DE PLANEJAMENTO									289.030
			ATIVIDADES						
04 128	1003 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							289.030
04 128	1003 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL							289.030
			F	3	2	90	0	100	289.030
TOTAL - FISCAL									289.030
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									289.030

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
Art. 167. São vedados:

.....
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
.....

LEI Nº 11.647, DE 24 DE MARÇO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

.....
DECRETO Nº 6.246,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

Cria a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, aprova seu Estatuto e dá outras providências.

.....
LEI Nº 11.514,
DE 13 DE AGOSTO DE 2007

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

.....
Art. 13. A Lei Orçamentária de 2008 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – as ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

II – as ações de alimentação escolar para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

III – ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, para cada categoria de benefício;

IV – ao pagamento de benefícios previdenciários ao trabalhador rural;

V – as despesas com previdência complementar;

VI – ao pagamento de benefícios mensais as pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

VII – as despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII – a concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IX – a participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

X – ao atendimento das operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como daquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

XI – ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XII – ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais, que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais, ou, no caso dos benefícios previdenciários, do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

XIII – ao pagamento de assistência jurídica a pessoas carentes, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, art. 5º, § 5º, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950 e art. 5º, LXXIV da Constituição;

XIV – as despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

XV – a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da legislação vigente;

XVI – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive decorrente de revisão geral dos servidores públicos civis e dos militares das Forças Armadas, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XVII – ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações;

XVIII – a transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das expor-

tações, nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

XIX – a realização das eleições municipais de 2008.

§ 1º O disposto no inciso VII deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus militares e servidores públicos civis, e respectivos dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2008 e em seus créditos adicionais para atender as despesas de que trata o inciso VII deste artigo fica condicionada a informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

§ 3º Na elaboração da Proposta Orçamentária de 2008, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade a implantação e a descentralização dos Juizados Especiais.

§ 4º As programações decorrentes do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008.

§ 5º (Vetado)

§ 6º O projeto de lei orçamentária para 2008 incluirá dotações necessárias a implantação e funcionamento da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

.....
Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

.....
§ 10. Nos casos de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea “a”, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....
 DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

.....
 Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** as dotações orçamentárias relativas:

I – aos grupos de natureza de despesa:

- a) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;
- b) “2 – Juros e Encargos da Dívida”; e
- c) “6 – Amortização da Dívida”;

II – as despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III – aos recursos de doações e de convênios; e

IV – as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
 Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. *(Veto rejeitado no DOU de 5-5-1964)*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: *(Veto rejeitado no DOU de 5-5-1964)*

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; *(Veto rejeitado no DOU de 5-5-1964)*

II – os provenientes de excesso de arrecadação; *(Veto rejeitado no DOU de 5-5-1964)*

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei. *(Veto rejeitado no DOU de 5-5-1964)*

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. *(Veto rejeitado no DOU de 5-5-1964)*

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. *(Veto rejeitado no DOU de 5-5-1964)*

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. *(Veto rejeitado no DOU de 5-5-1964)*

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. *(Veto rejeitado no DOU de 5-5-1964)*

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2008-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 167.400.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 167.400.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52133 - SECRETARIA DA COMISSAO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

ANEXO		CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0474 RECURSOS DO MAR									167.400.000
		PROJETOS							
05 571	0474 11R0	LEVANTAMENTO DOS LIMITES DA PLATAFORMA CONTINENTAL BRASILEIRA							167.400.000
05 571	0474 11R0 0001	LEVANTAMENTO DOS LIMITES DA PLATAFORMA CONTINENTAL BRASILEIRA - NACIONAL							167.400.000
		LEVANTAMENTO REALIZADO (% DE EXECUCAO FISICA)	F	3	2	90	0	100	142.290.000
		100	F	4	2	90	0	100	25.110.000
		TOTAL FISCAL							167.400.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							167.400.000

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto

da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º; bem assim o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 2993)

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita previstas no art. 165, § 8º; bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstos no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento

de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

.....
LEI Nº 11.647, DE 24 DE MARÇO DE 2008

Vide Lei nº 11.733, de 2008

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

.....
DECRETO Nº 98.145,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

Aprova o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira, e dá outras providências.

.....
LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DOU** de 5-5-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DOU** de 5-5-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DOU** de 5-5-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DOU** de 5-5-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no **DO** 5-5-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO** 5-5-1964)

.....
LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

.....
§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea **a**, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III – valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no **caput** deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos

excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I – aos grupos de natureza de despesa:

- a) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;
- b) “2 – Juros e Encargos da Dívida”;
- e
- c) “6 – Amortização da Dívida”;

II – às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III – aos recursos de doações e de convênios; e

IV – às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressaltadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

*

LEI Nº 11.653, DE 7 ABRIL DE 2008

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

Art. 22. Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006–CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

Leitura: 1º-9-2008

Até 6-9 publicação e distribuição de avulsos;

Até 14-9 prazo final para apresentação de emendas;

Até 19-9 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

Até 4-10 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 33 minutos.)

Ata da 161ª Sessão Especial, em 2 de setembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Adelmir Santana e Leomar Quintanilha

(Inicia-se a Sessão às 11 horas e 13 minutos e encerra-se às 12 horas e 54 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Há número regimental. Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

Declaro aberta a presente sessão especial do Senado Federal destinada a comemorar a Semana do Idoso, de acordo com o Requerimento nº 934, de 2008, do Senador Leomar Quintanilha e outros Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Convido para a composição da Mesa, inicialmente, o Senador Leomar Quintanilha, que já está aqui, o Senador Papaléo Paes; o Sr. Sabri Lakhdari, Presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia do Distrito Federal. (Pausa.)

Convido também o Professor João Batista de Medeiros, gerontólogo social e assessor do Presidente da Subcomissão Permanente do Idoso do Senado Federal. (Palmas.)

Convido, ainda, o nobre Senador Adelmir Santana, do Distrito Federal, para compor a Mesa. (Palmas.)

Sr^{as} e Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, não faz muito tempo que a sociedade brasileira começou a olhar com maior atenção para a sua parcela idosa, buscando reconhecer, ampliar e efetivar os seus direitos. Um marco inegavelmente importante foi a instituição da Política Nacional dos Idosos pela Lei 8.842, de janeiro de 1994.

Bem pouco antes disso, a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada em dezembro de 1993, dava a garantia de renda de um salário mínimo para os idosos, o que veio a conceder, na prática, condições de vida digna a um grande número de nossos concidadãos mais experientes.

Outro avanço dos mais significativos ocorreu com a aprovação do Estatuto do Idoso, consubstanciado na Lei 10.471, de 1º de outubro de 2003. A comemoração dos cinco anos do Estatuto do Idoso, que se avizinha, dará ensejo a que sejam amplamente avaliados os seus resultados e a que se indague o que deve ser feito para tornar mais efetivas suas determinações.

Anteriormente a todas essas medidas, a Comissão de Educação do Senado estabelecera, já em 1999, o Dia Nacional do Idoso, a ser comemorado a cada 27 de setembro. Finalmente, a Lei nº 11.433, de 28 de dezembro de 2006, instituiu o dia 1º de outubro como a nova data do Dia Nacional do Idoso, coincidindo com o Dia Internacional do Idoso, tal como definido pela ONU, e também com a data de aprovação do Estatuto do Idoso.

Podemos constatar que o Dia e a Semana Nacional do Idoso foram amplamente adotados pela sociedade brasileira, ensejando a realização de muitos eventos destinados a refletir sobre as necessidades das pessoas idosas, assim como a promoção de atividades voltadas para o desenvolvimento das suas potencialidades.

Ao Congresso Nacional e, particularmente, a esta Casa Legislativa, compete comemorar essa data questionando de que modo a legislação de promoção dos idosos deve ser complementada e aperfeiçoada; mas também buscando elucidar o que falta para que ela seja efetivamente cumprida.

As responsabilidades do Poder Legislativo não se extinguem, de fato, com a edição da norma legal; elas se estendem à fiscalização dos atos do Poder Executivo, que deveriam garantir sua concretização no seio da sociedade; elas alcançam, ademais, uma mais ampla análise das diversas razões que podem contribuir para a não efetivação da norma, o que pode resultar em propostas para sua modificação.

Não restam dúvidas de que um dos mais importantes desafios, no que tange à implementação dos direitos já consagrados às pessoas idosas no País, é a garantia de sua extensão aos idosos mais pobres, que tiveram menor acesso à educação formal e que muitas vezes desconhecem esses mesmos direitos.

Esse e outros desafios correlacionados devem ser enfrentados pela sociedade brasileira por meio do diálogo entre as gerações. Afinal, um importante ato de reconhecimento da dignidade dos idosos traduz-se no respeito e consideração por seu saber e sua experiência acumulados ao longo de várias décadas de vida.

O Senado Federal presta, portanto, com a realização desta sessão especial que comemora a Semana do Idoso, mais um ato de reconhecimento e homenagem

a essa parcela de nossa população que deu o melhor de si para construir nosso País e que merece nossos melhores esforços para que seus direitos se traduzam em realidade concreta e vivida.

Esta Casa é fruto do trabalho de cada um que se encontra aqui e que consagra a democracia brasileira. Estejam muito bem acolhidos por todos nós do Senado Federal neste momento. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha e, a seguir, ao Senador Papaléo Paes. (Pausa.)

Haverá inversão de ordem. O Senador Leomar Quintanilha, em apreço ao sentimento de Pátria, e a Mesa decidimos, neste momento, pela execução do Hino Nacional brasileiro.

Convido a todos a ficar de pé.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ilustre Senador Tião Viana, que nos honrou com a abertura destes trabalhos; eminente Colega, Senador Adelmir Santana, que assume os trabalhos desta sessão solene; meu caro Senador Papaléo Paes; ilustre Presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia do Distrito Federal, Sabri Lakhdari; meu caro amigo, gerontólogo social e assessor do Presidente da Subcomissão Permanente do Idoso do Senado Federal, Professor João Batista de Medeiros; meus senhores e minhas senhoras.

Como está bonito o nosso Plenário hoje, Sr. Presidente! Como honra esta Casa a presença dos senhores e senhoras que conosco vêm comemorar, nesta sessão especial, e homenagear aqueles que dedicaram a sua inteligência, a sua vida, o seu trabalho, para que este país se tornasse um Brasil pujante, bonito como ele é.

Seguramente, o País deve muito aos senhores, e esta Casa, atenta às questões sociais relevantes, foro principal da discussão dos grandes temas nacionais, dedicou atenção especial ao idoso do Brasil, faixa da população que cresce em progressão geométrica, graças, efetivamente, aos investimentos que o País tem feito em infra-estrutura, em saneamento básico, melhorando a alimentação e a acomodação da nossa população, com água tratada, combate persistente a endemias e epidemias e, sobretudo, aos avanços da ciência e da tecnologia em benefício da Medicina e esta em benefício da saúde, o que tem propiciado que

a nossa gente, que o homem e a mulher brasileiros possam ampliar a sua expectativa de vida e, o que é melhor, viver mais com qualidade de vida, viver mais vivendo bem, podendo exercer por inteiro a cidadania, com alegria, com o sentimento do dever cumprido, com o sentimento de ser ainda uma pessoa útil à sociedade.

O Senado da República, repito, atento a essas circunstâncias, criou uma subcomissão permanente exatamente para tratar dos assuntos relacionados ao envelhecimento humano, Subcomissão do Idoso, Subcomissão Permanente do Idoso, vinculada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Tenho o orgulho e a honra de presidir a Subcomissão do Idoso, tendo ao nosso lado este companheiro extraordinário, o Professor Medeiros, que nos traz muito de sua experiência, que nos traz a luz dos seus ensinamentos, que dá vida à nossa Subcomissão. Dela também fazem parte os eminentes companheiros e colegas Senadores Adelmir Santana e Papaléo Paes e outros que se interessam pelo tema. Por isso, esse sentimento de alegria e de satisfação toma conta do Senado com a presença dos senhores. Os senhores trazem alegria para nós hoje aqui, porque percebemos que o Brasil está avançando, está crescendo, está se desenvolvendo e permitindo que os seus filhos possam viver mais, viver bem e ser úteis à Pátria.

É muito gratificante integrar uma Casa que, a despeito de suas múltiplas atividades, não perde a sensibilidade para temas que dizem respeito à vida cotidiana dos cidadãos, vida de homens e mulheres, simples na imensa maioria, que atravessaram décadas de existência, conheceram alegrias e dissabores, mas construíram uma história. São esses brasileiros de todos os quadrantes da Pátria, que já ultrapassaram os sessenta anos de vida, os merecedores, neste momento, de nossa reverência e de nossas mais sinceras homenagens.

Ao solicitar a realização desta sessão especial, Sr. Presidente, eu tinha a mais plena convicção de que receberia o endosso dos colegas, o que de fato aconteceu. Reitero, pois, minha crença de que esta é, efetivamente, a Casa de todos os brasileiros, representação máxima da Federação e, acima de tudo, o foro privilegiado para a exposição de idéias e o debate franco em torno de tudo aquilo que diz respeito ao conjunto da sociedade. Ao abrir solenemente as comemorações do Dia do Idoso, oficialmente celebrado a 1º de outubro, o Senado Federal cumpre um dever e manifesta seu reconhecimento a essa expressiva parcela da população brasileira pela inestimável contribuição dada ao País.

Os cerca de dezesseis milhões de idosos existentes hoje no Brasil são pessoas que protagonizaram uma das mais extraordinárias transformações vividas por um país no mundo contemporâneo. Com efeito, o Brasil de meados do século XX não se reconhece no Brasil de nossos dias. Ao mesmo tempo em que alterou radicalmente sua estrutura econômica, modernizando-a a par de vigorosa industrialização, o País deixou para trás o cenário fundamentalmente rural que lhe caracterizara desde o início da colonização para urbanizar-se com espantosa celeridade.

Todavia, esse processo de transformação não se fez de maneira planejada. O Brasil de 1950, com cerca de 70% de sua população no campo, chega ao ano 2000 com o inacreditável índice de 82% de habitantes nos centros urbanos. A velocidade da mudança da fisionomia do País trouxe benefícios, por certo, mas elevado foi o preço pago por parcela significativa da população.

Nossos idosos de hoje são justamente os brasileiros que sustentaram essas transformações e, com seu trabalho, com sua força de vontade e com sua indestrutível confiança no amanhã forjaram o Brasil que hoje temos.

Apesar das mazelas sociais que teimam em acompanhar nossa História, sintetizadas na absurda desigualdade que ainda persiste, esse contingente mais maduro da população brasileira foi – e continua sendo – decisivo para que o País entrasse definitivamente na modernidade, aproximando-o da marcha histórica mundial. Que ninguém tenha dúvida, Sr. Presidente, não foi nada fácil essa caminhada.

São gerações de brasileiros que conviveram com regimes ditatoriais, com as mais diversas formas de autoritarismo, com o aprendizado da democracia e com crises políticas e econômicas que se sucederam no tempo. São homens e mulheres que sobreviveram a mudanças do padrão monetário, a perversos contextos inflacionários e a instabilidades de toda ordem. A tudo enfrentaram com serenidade e firmeza. Jamais perderam a fé. Jamais abandonaram o barco. Devem hoje, por direito e justiça, usufruir a estabilidade econômica e da solidez da democracia, ambas coletiva e pacientemente construídas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhoras e senhores, palavras enaltecedoras do grande feito de nossos idosos são necessárias, mas não bastam.

É preciso ir além, muito além. Especialmente quando se recorda a má tradição brasileira de interpor toda sorte de empecilho à plenitude da cidadania, é fundamental estar vigilante quanto ao cumprimento das normas legais instituídas para a proteção dos idosos. Não nos esqueçamos, por exemplo, de que foi preciso

transcorrer um século de regime republicano para que a Carta Magna, a nossa Constituição, incorporasse o conceito de Seguridade Social, dando conotação ampliada de cidadania ao que antes não passava de mero enfoque assistencialista.

Nessa perspectiva, há que se saudar o advento da Política Nacional do Idoso, em 1994, criando normas definidoras dos direitos sociais dos idosos. Grande vitória foi a aprovação, em 2003, do Estatuto do Idoso. E nós registramos, com muita alegria, a nossa participação por inteiro nos debates, na discussão e na aprovação dessa importante Lei. Lembro, a propósito, que logo nos artigos iniciais o Estatuto identifica seus propósitos e define, com clareza, sua razão de ser. Sem meias palavras, vai ao cerne da questão: “O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

Com a mesma ênfase, indispensável sob todos os títulos, o Estatuto chama à responsabilidade todos os membros da sociedade, independentemente de ocuparem ou não cargos ou funções públicas, no sentido de garantirem a aplicação desses direitos: “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

Chegamos ao ponto, Sr. Presidente. A pergunta que se deve formular agora não pode ser outra: está havendo correspondência entre o que diz o texto legal e a realidade dos fatos? Como legisladores, cumprimos a primeira tarefa que nos competia, qual seja, inscrevermos os direitos dos idosos na Constituição de 1988 e tratamos de complementá-los na legislação ordinária. Resta, agora, fiscalizar, com todos os instrumentos disponíveis, o fiel cumprimento das determinações legais. Tarefa nada fácil, que somente se concretizará com o concurso de todos.

Das Prefeituras Municipais ao Governo Federal, passando pelos Executivos Estaduais, muito há que se fazer. Todas as instâncias do Poder Legislativo estão convocadas para esse trabalho de fiscalização que lhe diz respeito diretamente. Mas, reconheçamos, eis um trabalho que não pode e não deve prescindir da participação de toda a sociedade.

Combater a negligência, insurgir-se contra a discriminação, refutar toda e qualquer forma de violência,

crueldade e opressão, enfim, zelar para que nada atente contra os direitos dos idosos é missão que todos, sem exceção, precisam assumir.

Felizmente, o Brasil acompanha a tendência demográfica mundial, o que nos permite prever a gradativa ampliação da participação dos idosos na composição total da população. Se, em termos mundiais, eles já correspondem a 10% da população; no Brasil, em menos de duas décadas, eles atingirão o montante de 30 milhões de pessoas. O lado positivo da estatística é a comprovação de que cresce a expectativa de vida dos nossos compatriotas. Se, na década de 1940, ela estava em 50 anos, hoje atinge a marca dos 72 anos. Isso aponta para os avanços da medicina, para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde e, em geral, para a melhoria dos padrões de bem-estar social. Indago: estaria o Brasil preparado para assegurar uma velhice digna a todos os brasileiros?

Eis a questão que não pode ser escamoteada. Nossos idosos não querem caridade nem devem ser alvo da comisseração de quem quer que seja. Aliás, os estudos mais recentes divulgados pelo IBGE atestam que mais de 60% deles atuam, efetiva e concretamente, como chefes de família. Isso significa dizer que seus rendimentos são fundamentais para o sustento da casa. Portanto, se há os dependentes nesse contingente da população, também os há, de forma expressiva, como provedores.

Nas pequenas cidades do País – e o meu Estado do Tocantins não é exceção, com quase 9% de sua população situada na faixa etária superior aos 60 anos – os rendimentos dos idosos são verdadeiras máquinas propulsoras da economia local.

Independentemente de tudo isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil está moralmente impelido a não se esquecer que o envelhecimento é um processo dinâmico e, inevitavelmente, implica perdas, tanto no plano biológico quanto no socioafetivo. Ao Estado cumpre minimizar essas perdas com políticas sociais adequadas. Eis uma questão de justiça, que não se confunde com assistencialismo ou troca de favores.

Que os Poderes do Estado estejam atentos a essa realidade é o que, sinceramente, desejamos, esperamos e estamos dispostos a cobrar. Feliz a Nação que reconhece em seus idosos o esforço despendido, a experiência acumulada, o trabalho realizado, o sonho que nunca se dissipou. Garantir-lhes um envelhecer ativo, nutrido de qualidade de vida, é o mínimo que se pode oferecer a quem tanto nos deu e que continua a fazê-lo sob as mais variadas formas.

Do mesmo modo que o futuro não existirá sem o presente, a existência do hoje é tributária do passado.

Ter consciência disso é garantia de nossa própria humanidade. Entender e respeitar a velhice como etapa regular da vida é, antes de tudo, compreender o sentido da história. A cidadania plena pela qual tanto lutamos só se realiza em ambiente de justiça. O Brasil será a Nação justa e fraterna com que sonhamos, quando todos os brasileiros idosos estiverem a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, vexatório ou constrangedor; quando tiverem respeitada sua integridade física, psíquica e moral; e quando receberem estímulo ao pleno desenvolvimento de sua capacidade.

A todos esses brasileiros e brasileiras, nossa admiração, nosso abraço e nosso reconhecimento. Pelo que foram e pelo que são, nosso sincero respeito. O muito que o Brasil fizer por vocês ainda será pouco em relação ao que fizeram pelo País.

Muito obrigado.

Meus parabéns! (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidência, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Adelmir Santana.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Parabenizo o Senador Leomar Quintanilha pelo brilhante discurso em homenagem aos idosos.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

Antes, porém, Senador Papaléo, queria passar a Presidência dos trabalhos ao autor da proposição, Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Adelmir Santana deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Tenho a honra de conceder a palavra ao eminente Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Inicialmente, cumprimento V. Ex^a como Presidente desta sessão especial e autor do requerimento, cuja assinatura é secundada pelas de outros Senadores, que nos propiciou realizar esta homenagem justa à Semana do Idoso.

Cumprimento o Senador Adelmir Santana, que compõe a Mesa.

Com muita honra, temos a presença de um jovem médico, que é Presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia do Distrito Federal, Dr. Sabri Lakhdari. Quando S. S^a foi chamado à Mesa, pensávamos que seria um jovem de pelo menos 40 anos de idade, mas ele é muito mais jovem. Isso realmente nos dá a sensação de que existe, sim, a mentalidade,

entre aqueles que estão em formação acadêmica na área da saúde, de fazer ver que essas especialidades que lidam com idoso são extremamente necessárias e das quais este País é muito carente.

Fica, pois, aqui o nosso incentivo, porque, queira ou não, Dr. Sabri, eu, como médico, e pela especialidade que adotei, a Cardiologia, sinto essa convivência com os mais idosos como sendo muito saudável. Sentimos também a necessidade de haver especialistas nessas áreas de geriatria e gerontologia, que muito bem V. S^a representa aqui, nesta Casa.

Saúdo as Sr^{as} e os Srs. Senadores, mas especialmente os presentes, senhoras e senhores e seus familiares. Realmente nos sentimos muito felizes.

Quero que todos que têm essa experiência de vida passem a analisar, de maneira fria, honesta, que esta é uma Casa extremamente importante para a vida social, econômica e legislativa deste País. Peço às senhoras e aos senhores, formadores de opinião pela experiência que têm, que analisem a questão política e defendam esta Casa, defendam a Câmara dos Deputados, defendam suas câmaras municipais, defendam suas assembleias legislativas, eis que essa é a defesa de si próprio, é a defesa do povo.

Nenhum de nós vem para cá por imposição. Vimos para cá porque queremos, porque somos candidatos, mas é o povo que nos dá o voto; é o povo que nos traz para cá. Então, o povo está elegendo representantes; não está elegendo figuras que, vindo para cá e, pelo fato de ocuparem cadeiras nesta Casa, com toda essa campanha contra os políticos, tenham simplesmente suas imagens denegridas só porque são políticos. Cada um tem sua personalidade, sua formação e cada um tem seu berço. Então, se for o caso, vamos analisar por aí. Não é porque o cidadão recebe uma função política que passou a não prestar.

Estou fazendo este apelo às senhoras e aos senhores, formadores de opinião, para que não deixemos nosso País passar por experiências tão desagradáveis como já passou, exatamente porque os três Poderes não eram harmônicos, não eram independentes, então, por conseguinte, não compunham uma democracia. Passou, sim, a haver um sistema ditatorial, porque não podemos dar o poder, que é do povo, para um só. O poder tem de ser dividido. E dividido por quem? Pela vontade do povo.

É um apelo que faço. Por que estou falando isso? Não é um político profissional que está falando isso para as senhoras e os senhores; é um médico, que, por um acaso, entrou na política.

Fui eleito Prefeito. Depois, saí; voltei seis anos depois, por causa das pessoas com as quais convivi, e fui eleito Senador pelo Estado do Amapá pela pura

vontade popular. Todos sabem disso. Não tenho militância político-partidária; não tenho militância ideológica, aprendida em livro. Minha militância ideológica é pela minha experiência de vida na área social. Então, isso faz com que eu esteja nesta Casa, lutando, até muito mais do que aqueles que lêem livrinhos, que recebem cursos de doutrinação, para que nosso País, mesmo aos trancos e barrancos, enfrentando o que as senhoras e os senhores têm ouvido na imprensa – grampo de Presidente do Senado, grampo do Presidente do Supremo, tudo isso, essa agressão à liberdade do povo – possa manter o nosso Estado de Direito, ou seja, que cada um tenha o seu direito preservado e mantenhamos o Estado democrático neste País.

Senti necessidade de falar isso, aqui, porque estamos diante de pessoas sérias, que passaram por momentos políticos difíceis do País e que são as grandes responsáveis pelo que vivemos hoje, pela evolução cultural, econômica, social e política do Brasil. Enfim, falei para que passem a ser defensoras de si próprias quando estiverem defendendo o Estado Democrático de Direito em nosso País.

Sr. Presidente, senhores membros da Mesa, faz muito bem o Senado Federal ao convocar esta sessão especial para inaugurar a rodada de comemorações da “Semana do Idoso”, em reverência àqueles que fizeram o passado e prepararam o futuro do nosso País. Esta Casa legislativa tem a honra e o dever de prestar esta justa homenagem aos brasileiros e brasileiras que estão vivendo os bons anos da “melhor idade”.

Saudamos, Sr. Presidente, nesta ocasião, 18 milhões de brasileiros, cerca de 10% de nossa população, muitos com uma história de luta e de sofrimento. Afinal, para grande parte dos idosos de hoje a vida era mais difícil nos idos tempos da juventude. Era um tempo de um Brasil mais pobre, menos democrático e menos atencioso com aqueles que ergueram o nosso presente. Felizmente, graças às suas próprias conquistas, hoje podemos começar a tratar melhor aqueles que nos ensinaram muito.

A discussão sobre direitos humanos pode, senhoras e senhores, perfeitamente, prescindir de políticas públicas que contemplem os idosos, sem que venham a ser tratados como desabilitados ou coitadinhos. Basta respeitá-los por sua condição.

Sem dúvida alguma, tivemos grande avanço após a promulgação da Constituição Cidadã de 1988, que garantiu os direitos fundamentais dos idosos, como também o fez em relação à família, à criança e ao adolescente.

Está no texto da Carga Magna que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, defendendo sua dignidade e seu bem-estar,

e garantido-lhes o direito à vida e à participação na comunidade. O texto constitucional foi uma evolução, já que, infelizmente, por muito tempo se pensou nos idosos como desvalidos e incapazes. A Constituição acabou com essa discriminação e consagrou o dever dos filhos crescidos de retribuir o carinho que receberam de seus pais.

Essas mudanças lançaram as bases para que o Estado brasileiro iniciasse uma mudança de cultura com o objetivo de dar maior atenção aos idosos. A aprovação do Estatuto do Idoso pelo Congresso Nacional há cinco anos, oriundo de uma proposta inicial do Senador Paulo Paim, é talvez o exemplo mais bem acabado dessa nova perspectiva. Apesar dos problemas e das dificuldades de implementação de seus dispositivos, o Brasil possui, hoje, uma legislação avançada no tratamento de seus idosos. O maior exemplo é que muitos países vêm adotando o modelo legal brasileiro para reformar suas próprias legislações sobre o tema.

O Estatuto do Idoso significou a conquista de muitos direitos. Proibiu-se o reajuste dos preços dos planos de saúde para pessoas com mais de 60 anos, o que tornava a assistência de saúde um verdadeiro martírio justamente para quem mais precisa. Também foi garantida a distribuição gratuita de medicamentos para os idosos, e definiu-se o benefício assistencial de prestação continuada, que concede um salário mínimo a 2,8 milhões de brasileiros com mais de 65 anos de idade que sejam comprovadamente carentes.

O Estatuto também tratou seriamente do problema da violência contra o idoso. Vergonhosamente, ela ainda existe em nosso cotidiano. Uma pesquisa da Universidade Católica de Brasília afirma que 12% dos idosos são vítimas da violência, em sua maioria agressões físicas e maus tratos. Os principais agressores, senhoras e senhores, pasmem, são os próprios filhos! Isso é inaceitável. O Poder Público também agride o idoso ao não oferecer assistência social adequada e ao promover a discriminação. Sem dúvida, um dos mais importantes avanços do Estatuto do Idoso foi criminalizar essas práticas.

Apesar dos percalços, houve outros avanços. No atendimento ao idoso, destaco o papel da Previdência Social, talvez a política de transferência de renda mais eficiente de que dispomos. A pensão do INSS é, basicamente, a única fonte de renda de muitas famílias de regiões pobres do País e verdadeiro motor da economia das localidades menores. Em 2006, os benefícios pagos pela Previdência foram responsáveis pela melhoria da condição de vida de cerca de 21 milhões de brasileiros. Mas sabemos que muito ainda

deve ser feito para que a condição de vida dos idosos possa chegar a um padrão satisfatório, a exemplo dos países desenvolvidos.

No entanto, isso é apenas o começo. A intenção do legislador tem que se materializar no exercício do direito em sua plenitude. Infelizmente, muitas políticas públicas ainda ignoram as especificidades e necessidades dos idosos, como, por exemplo, saúde e educação. Faltam unidades geriátricas especializadas, bem como profissionais especializados para o atendimento ao idoso.

Por isso, eu fiz aquela referência especial a V. S^a, por sua jovialidade e, principalmente, por ter feito opção por essa área da Medicina.

No Amapá, Sr. Presidente, por exemplo, há falta de médicos geriatras, o que deixa os idosos vulneráveis no que é mais importante: a saúde.

No campo educacional, devemos destacar o seguinte: a taxa de analfabetismo nessa faixa etária chega a 40%, bem maior que a média nacional. Precisamos de ações para reduzir esse percentual, que é lastimoso para um País como o nosso. Os serviços públicos têm, obrigatoriamente, de contemplar os idosos. Não basta apenas isentar a terceira idade de pagamento de transporte público; é preciso adaptá-lo para atender o idoso!

Senhoras e Senhores, vive-se cada vez mais, no mundo e no Brasil. A expectativa de vida do brasileiro, citou ainda há pouco o Senador Leomar Quintanilha, é de cerca de 72 anos – eu digo que é em torno 72, 70, 68 anos de idade, pois varia muito a estatística –, mas deverá aumentar para patamares acima de 80 anos bem lá adiante, em 2050. Serão 30 milhões de brasileiros com mais de 60 anos de idade. Com o passar dos anos, viveremos mais e, por isso mesmo, precisaremos viver melhor. Assim, será cada vez mais relevante a adoção de políticas públicas específicas para o idoso, capazes de garantir bem-estar e dignidade para quem tanto contribuiu e ainda contribui para a prosperidade de nossa Nação.

Aos idosos do Brasil e, em particular, aos do meu Estado, o Amapá – e aqui peço permissão para destacá-los – apresento meus respeitos e meus cumprimentos fraternais.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Papaléo, que nos brinda com sua manifestação nesta homenagem que o Senado presta aos idosos do Brasil.

Tenho a honra de conceder a palavra ao ilustre Senador Adelmir Santana, representante do Distrito Federal, pela Liderança dos Democratas.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Leomar Quintanilha; Sr^{as} e Srs. Senadores; Senador Sérgio Zambiasi; Senador Papaléo Paes; Sr. Sabri Lakhdari, Presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia do Distrito Federal; Sr. Professor João Batista Medeiros, Gerontólogo Social e Assessor da Presidência da Subcomissão Permanente do Idoso no Senado Federal, quando aqui entrei, fui surpreendido pela numerosa presença de pessoas tão felizes. A alegria das princesas e das rainhas se destacava claramente, com um detalhe: a predominância, neste Plenário e nas galerias, é exatamente de pessoas do sexo feminino, o que nos deixa ainda mais surpreendidos e felizes.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Não temos nada contra, Excelência.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Exatamente.

Sr. Presidente; Sr^{as} e Srs. Senadores; senhoras e senhores presentes, um bom-dia muito especial!

Cancelei, nesta manhã, todos os meus compromissos, que não são poucos, nas áreas empresarial, no Sesc, no Senac, na Federação do Comércio, porque queria estar presente a esta sessão comemorativa da Semana do Idoso.

Também me surpreendi ao aqui encontrar o Sérgio Kolodziey, que regeu, em nosso Coral dos Mais Vividos, o Hino Nacional brasileiro. Surpreendi-me porque tenho uma ligação próxima com o Sérgio, pois ele é o fundador do Coral dos Mais Vividos do Sesc do Gama e teve uma participação importante na nossa gestão daquele órgão.

Parabéns, Sérgio, pela regência nesta manhã. (Palmas.)

Quero dizer que participar desta comemoração enche-me de orgulho, até porque me incluo nesse grupo de jovens com mais de 60 anos – faço parte dele –, e fico muito feliz ao ver este Plenário lotado de pessoas ilustres e de muito valor, como disse, predominando o sexo feminino. Isso nos deixa muito alegres; alegre esta Casa.

A história de vida de cada um dos senhores e das senhoras é um exemplo de sabedoria, determinação e sucesso a ser seguido pelas futuras gerações.

Na minha opinião, uma semana dedicada ao idoso é muito pouco para quem dedicou uma vida inteira ao nosso País.

Estejam certos de que a gratidão e o reconhecimento pelo mérito daqueles que já passaram dos 60 anos não se restringem somente a esta semana, mas estão para sempre gravados na nossa história, na his-

tória do Senado, na história da Subcomissão, Presidida pelo meu amigo, Senador Leomar Quintanilha, que tão bem destacou a sua ação nessa direção.

Infelizmente, o Brasil é um País marcado pela desigualdade social; desigualdade que atinge covardemente os nossos idosos. Para se ter uma idéia dessa desigualdade, basta ver o quanto recebe a maioria dos aposentados e pensionistas da Previdência Social. É um valor vergonhoso, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Só aqui no Distrito Federal, a média da aposentadoria não passa de R\$600,00 por mês. Naquela que deveria ser a melhor fase da vida deles, o momento de aproveitarem o tempo livre e disponível, o aposentado é obrigado a viver com uma renda de aproximadamente – repito – R\$600,00 por mês. Com esta quantia é quase impossível se dar o luxo de descansar. Muitos dos aposentados que estão aqui certamente têm outras atividades.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é justo que, depois de dedicarem a maior parte de suas vidas ao desenvolvimento do País, os aposentados e pensionistas brasileiros não possam usufruir de uma aposentadoria digna!

Ainda ontem assisti a uma reportagem, na *TV Globo*, que denunciava o desinteresse dos corretores de seguro em vender planos de saúde para pessoas com mais de 59 anos de idade. O motivo é que as empresas não pagam comissão aos vendedores pelos planos de saúde adquiridos por idosos. Mas para clientes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, que, portanto, não usam plano de saúde, a comissão é bem vantajosa. Sendo assim, não há o menor interesse de parte dos corretores em negociar a venda de um plano de saúde justamente para aqueles que mais precisam.

Isso sem mencionar as dificuldades que os idosos enfrentam para utilizar, quando têm, o próprio plano de saúde. Os prazos de carência são absurdos e a demora na autorização de exames e cirurgias causam muitos aborrecimentos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, o Brasil tem mais de 23 milhões, como já enfocado aqui, de pessoas com mais de 60 anos – e há uma tendência de crescer –, que merecem envelhecer com respeito e dignidade. Sem isso, não haverá cidadania e justiça social neste País.

Cidadania se constrói com direitos: direito ao trabalho, à saúde, à assistência social, direito à aposentadoria, a uma pensão digna e à educação. Sim; à educação, por que não? Por que não frequentarem uma faculdade, uma universidade pessoas idosas?

Senhoras e Senhores, quero aqui registrar a minha admiração e o meu mais irrestrito apoio à causa de todos os jovens com mais de 60 anos.

Acredito que apesar de todas as dificuldades, ainda é possível envelhecer de forma tranqüila e viver ativamente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito este momento para mostrar um exemplo de idoso vencedor. Refiro-me a Vicente Rodrigues da Silva, de 86 anos, que mora em Brasília desde 1960; portanto, um pioneiro como nós. É o maior medalhista dos Jogos Abertos da Terceira Idade, realizado pelo Governo do Distrito Federal, no período de 1988 até 1996, idealizado pelo meu amigo Medeiros, que faz parte da Mesa, grande incentivador da turma da melhor idade.

O Vicente participou de todas as edições dos jogos e ganhou 30 medalhas. Vicente, por favor, levante e mostre as suas medalhas, para que sirvam de exemplo para todos nós e para os jovens que certamente chegarão à sua idade. São mais de trinta! (Palmas.)

Parabéns, Vicente!

Parabéns a todos os idosos que sabem a diferença entre ser idoso e ser velho! Idosa é uma pessoa que tem muita idade; velha é a pessoa que perdeu a jovialidade, independentemente dos anos vividos.

Você é idoso quando o dia de hoje é o primeiro do resto de sua vida. É velho quando todos os dias parecem o último da longa jornada. (Palmas.)

O idoso leva uma vida ativa, plena de projetos e de esperanças. Para ele o tempo passa rápido, mas a velhice nunca chega, e é o caso do Vicente.

Em resumo, idoso e velho são duas pessoas que até podem ter a mesma idade no cartório, mas têm idades bem diferentes no espírito e no coração.

Quero encerrar as minhas palavras, Sr. Presidente, lendo um poema de autoria do meu amigo João Batista de Medeiros, que faz parte da Mesa, e ele intitulou o poema como "Idade Cronológica": (Palmas.)

Muitos pensam que é a idade
Que indica a velhice.
Ledo e grave engano!
Envelhecer não é
Contar os anos que passaram,
Mas, como eles foram vividos!
Você deseja saber se um ser é velho?
Não leve em conta a aparência,
Não pergunte quantos anos ele tem...
Pois, a aparência física
Mostra apenas o ser humano,
Enquanto a forma de vida indica,
Com toda a certeza, a idade que ele
tem.
Jamais chame alguém de velho

Ou de velha, antes de descobrir

Como é o seu viver!

Assim, não passará a idéia de que você
ainda pensa

Que é a idade cronológica

O único indicativo da velhice!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Agradeço ao Senador Adelmir Santana sua bela participação, com o poema do nosso querido Prof. João de Medeiros, nesta bonita homenagem que prestamos às pessoas idosas do nosso querido Brasil.

Volto a reiterar, repetindo o que nossos colegas têm dito: este ambiente hoje está muito agradável, muito bonito, cheio de paz, de alegria e nos projeta para o futuro. (Palmas.)

Tenho a honra de conceder a palavra ao meu querido colega ilustre Senador Sérgio Zambiasi, do Rio Grande do Sul.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Leomar Quintanilha, colega Adelmir Santana, que nos encanta com o seu pronunciamento; Presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia do Distrito Federal, Dr. Sabri Lakhdari; meu conterrâneo, meu amigo, meu inspirador, nosso querido Gerontólogo Social, Assessor do Presidente da Subcomissão Permanente do Senado Federal, Senador Leomar Quintanilha, nosso querido Professor João Batista de Medeiros, conterrâneo gaúcho da cidade de Santa Maria, este guri, que, aos 75 anos de idade, esbanja toda essa energia e nos traz aqui para este encontro. (Palmas.). Acompanhei a tua declaração, Senador Adelmir, de que o colega cancelou todos os seus eventos pela manhã para estar aqui. Quero te dizer que o meu querido Medeiros também me convocou, ou melhor, me intimou.

Saí hoje, pela manhã, às 7 horas, de Porto Alegre para estar aqui especialmente para este abraço, torcendo para que não houvesse serração no aeroporto, porque lá no Sul, quando a gente vai para o aeroporto pela manhã, a gente fica na torcida para que o avião levante na hora. Mas Deus foi generoso com a gente, com todos nós: hoje, o avião que demora, em média, duas horas e meia para chegar aqui, levou duas horas, ou seja, até o vento ajudou. (Palmas.)

Eu estava realmente ansioso para que pudéssemos estar aqui neste momento tão especial que o Senado vive na comemoração da Semana do Idoso, do Dia do Idoso, porque a data nos arremete, seguramente, a uma grande reflexão.

Os levantamentos estatísticos apontam o Brasil como um país – e agora vou usar a palavra do Meireiros – que está envelhecendo. Esta constatação, longe de ser má notícia, é motivo de comemoração para todos nós.

Em que pesem interpretações preconceituosas que valoram o termo “envelhecendo” como algo negativo, o fato é que essas pesquisas mostram um aumento da longevidade da população brasileira. Segundo elas, devido aos avanços médicos e às melhorias estruturais e sociais as pessoas estão vivendo mais.

Assim é que, também, estão se organizando mais. A prova está neste evento aqui, no plenário do Senado Federal neste dia, neste dia 2 de setembro. Embora imprescindível, não tem sido um caminho fácil. Em reconhecimento a esse espírito de luta, o nosso Senado Federal realiza esta sessão especial para celebrar a Semana do Idoso, cujo dia nacional é comemorado em 1º de outubro.

Por iniciativa deste caríssimo colega, o Senador Leomar Quintanilha, nos reunimos para celebrar as conquistas de aposentados, de pensionistas e de idosos, assim como para refletir sobre os desafios que ainda precisamos enfrentar em nome de uma sociedade mais justa e mais solidária.

E, sendo nossa intenção celebrar conquistas, há que se destacar como significativos os avanços na legislação brasileira, tida, hoje, como uma das mais modernas do mundo, pois busca proteger, resgatar, promover e incluir no processo social algo em torno de vinte milhões de brasileiras e de brasileiros com mais de 60 anos de idade.

Coroando a formidável luta do movimento social, temos aqui o Estatuto do Idoso, que encontrou no nobre colega, Senador Paulo Paim, a garra, a sensibilidade, a determinação e a capacidade para articular e construir, em conjunto com ativistas e entidades representativas de aposentados, pensionistas e idosos esta peça exemplar e de valor inestimável para a Nação brasileira.

Desde já cumprimentamos, uma vez mais, no nobre Senador Paim, assim como a COBAP (Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas) e o MOSAP (Movimento dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas).

Parabéns e obrigado a vocês, pois o Estatuto do Idoso hoje faz parte da vida de todos nós brasileiros e será fundamental na garantia dos direitos das gerações futuras.

Todavia, prezadíssimas e prezadíssimos que aqui nos acompanham, dentro do plenário, e aqueles que nos acompanham também pelo sistema de comunicação do Senado Federal, em que pese o nosso ar-

cabouço legal, modelo inclusive para outros países, é nosso dever reconhecer que existem, ainda, inúmeros desafios a serem vencidos. E, dentre eles, o maior, o mais difícil de ser vencido, talvez seja o preconceito, não o preconceito que é definido nos dicionários, simplesmente como opinião sem conhecimento prévio, superstição ou credice. Refiro-me ao preconceito no seu sentido antropológico, o qual, segundo alguns estudiosos, manifesta-se a partir de um importante sentimento de receio pessoal ou coletivo diante das diferenças. Funcionaria mais ou menos assim: “Não posso aceitar o que não compreendo; temo aquele com o qual não me identifico; hostilizá-lo é minha defesa”. O preconceito é, pois, o medo racionalizado da diversidade humana. Seguramente, nele está a raiz de todas as formas de opressão e de discriminação: de gênero, de raça, de portadores de necessidades especiais, religião, idosos etc.

Sr. Presidente Leomar Quintanilha, resgato essas considerações de cunho acadêmico para lembrar que o comportamento humano é objeto permanente de estudos e que se têm apontado a informação, o conhecimento e a educação como instrumentos fundamentais no amadurecimento das culturas. Precisamos, pois, preparar a Nação brasileira para um futuro próximo com base nesses instrumentos. Se hoje somos cerca de 20 milhões na faixa considerada de idosos, dentro de 40 anos seremos uma França: mais de 65 milhões – um país como a França dentro do Brasil, de pessoas consideradas idosas.

Considerando, pois, que o Brasil avançou bastante em seu processo normativo na questão do idoso, com leis de vanguarda e proposições que buscam elevar ainda mais a qualidade das mesmas, seria passo fundamental, nessa caminhada, unirmos os melhores esforços em prol da divulgação das mesmas, da democratização da informação, dos seus conteúdos junto à sociedade brasileira.

Escolas, universidades, associações, igrejas, entidades, Governos (municipal, estadual e federal), repartições públicas, meios de comunicação com enorme poder de multiplicar, são seguramente os mais próximos a fim de se criar esse novo patamar que é a informação. Que as pessoas recebam a informação, porque assim poderão exigir seus direitos.

Enfim, se o Poder Público e a sociedade civil organizada abraçarem realmente uma única e grande campanha institucional, em âmbito nacional, para divulgar os direitos dos idosos, garantidos pelas leis que aprovamos no Congresso Nacional, estaríamos dando um salto quântico em termos de avanço social e democrático.

Colegas, trago esta singela proposta, na oportunidade que celebramos a Semana do Idoso, para que analisemos a possibilidade de trabalharmos uma nova consciência social no âmbito do Poder Legislativo Federal. Devemos usar da tribuna, de nossos mandatos, de todos os espaços que ocupamos como pessoas públicas para lutar por uma cultura de valorização da experiência e da vida vivida, dos quais são legítimos credores os brasileiros com mais de 60 anos de idade.

É fato que a humanidade tem logrado alcançar a essência da vida por si mesma: a duração. Há pouco tempo, muito pouco tempo, Dr. Sabri, uma mulher na faixa dos 40 anos de idade era considerada velha demais para gerar. Hoje, o que vemos é um aumento no número de gestantes nessa faixa etária não raro em primeira gestação. Há apenas algumas décadas, uma pessoa de 50 anos era considerada ultrapassada – e vinha o preconceito –, inadequada até para o amor. Imagine para o trabalho! Hoje, a realidade nos mostra que essa faixa etária é absolutamente produtiva e capaz.

Se num passado recente as pessoas na faixa dos 60, 65 anos de idade eram vistas como anciãs, hoje freqüentam escolas – Senador Adelmir, o motivo de seu pronunciamento –, universidades, parques, viajam a negócios e a turismo, participam de competições esportivas e são campeãs, têm vida social e comunitária e fazem planos para o futuro. Que beleza! Que bonito!

Seria então a velhice apenas um conceito relativo?

Na oportunidade em que celebramos a Semana do Idoso, saudando a todos os brasileiros com mais de 60 anos, gostaria de registrar rapidamente o espaço de opinião do jornal *Correio do Povo*, do Rio Grande do Sul, de hoje, dia 2 de setembro.

Aliás, este jornal é um dos mais antigos do Rio Grande do Sul. Foi fundado em 1º de outubro de 1895. Fará aniversário dentro de poucos dias, mais precisamente, dentro de 30 dias, no dia 29. O jornal chama a atenção para um aspecto muito interessante da última pesquisa do IBGE. Documento de 2007, intitulado *Contagem da População*. Existe um incremento no número de pessoas com cem anos de idade ou mais. A pesquisa encontrou no Brasil 11.422 pessoas com idade superior a cem anos. Foram encontradas – e agora vejo a razão de haver aqui muito mais mulheres do que homens, o Dr. Sabri talvez possa nos explicar – 7.950 mulheres com mais de cem anos e 3.472 homens.

O Estado que mais apresenta concentração de idosos é a Bahia – seguramente, deve ser o jeito de viver –, com 1.877 pessoas centenárias. A seguir, vem Minas Gerais – olha o jeitinho mineiro aí, viu? –, com

1.420 registros nessa faixa etária superior a cem anos. O Maranhão, 767 registros. O Medeiros é colega da Comunicação, radialista como eu.

O nosso Rio Grande do Sul possui apenas 527 centenários: 126 homens e, como em todo o Brasil, o triplo de mulheres, 401. Nós somos o nono Estado no mapa da longevidade. Portanto, Medeiros, aos 75, continue trabalhando muito para que possamos celebrar seu centenário aqui, em outra sessão igual a esta. (Palmas.)

Sr. Presidente Leomar Quintanilha, para encerrar, não há como dissociar o idoso do aposentado. Em relação a esse aspecto, muitas injustiças ainda precisam ser corrigidas. É comovente, a cada caminhada que fazemos, a cada mobilização por todas as regiões, onde se anda lá pelo Rio Grande do Sul, meu Estado, é comovente o apelo, especialmente entre os mais pobres, os mais humildes, os mais simples, os mais desassistidos, clamando que o Governo olhe pelos mais velhos.

E aqui vai um apelo à Câmara dos Deputados, Senador Quintanilha, para que apresse a votação do projeto do Senador Paim que acaba com o fator previdenciário e que já tem parecer favorável de um Deputado gaúcho, o Deputado Germano Bonow, acabando com o fator previdenciário. Esse seria o primeiro passo para garantir aos aposentados a preservação mínima do seu poder aquisitivo a fim de que possam usufruir os benefícios dessa etapa da vida, para que, na terceira idade – estou vendo tantas rainhas aqui e poucos reis –, possam realmente aproveitar mais intensamente o que alguns convencionaram chamar de melhor idade. Nós queremos que o melhor da terceira idade seja para todos, sem os abismos sociais que, infelizmente, ainda existem.

E, agora sim, encerrando esta minha manifestação da Semana do Idoso, saúdo com muito carinho e com muito respeito todos os brasileiros e brasileiras com mais de 60 anos. Encontro uma resposta especial sobre a questão da velhice ou a questão do conceito relativo; encontro resposta na figura de Oscar Niemeyer, esse guri centenário, gênio criativo, cujo amor à vida triunfa sobre a implacabilidade do tempo. Como diz o nosso João Batista de Medeiros: “A vida é muito distinta, não é como se apresenta; alguns são velhos com 30, outros são jovens com 60”.

Parabéns a todos. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Zambiasi.

Espero que as belas mulheres que abrilhantam esta bonita sessão solene, Senador Zambiasi, contemnos seus segredinhos para que possamos saber por que vivem mais do que os homens.

Nós estamos caminhando para o final desta bela sessão solene. Teremos apenas mais dois oradores.

Tenho a honra de passar a palavra ao ilustre Presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia do Distrito Federal, o jovem Dr. Sabrí Lakhdári.

O SR. SABRI LAKHDARI – Muito obrigado.

Ilustríssimo Sr. Presidente, ilustríssimos senhores da República aqui presentes, caro colega gerontólogo Professor Medeiros, prezadas senhoras e senhores, eu gostaria apenas de fazer algumas rápidas colocações, porque muito do que eu tinha para dizer já foi dito pelos oradores que me precederam. Farei algumas colocações.

O Brasil se dotou, nos últimos anos, de leis fantásticas em relação ao idoso. O estrangeiro que chega ao Brasil fica impressionado com o quanto a nossa legislação é boa. Isso reflete o trabalho desta Casa, do Poder Legislativo. O Estatuto do Idoso foi um grande avanço.

Agora, infelizmente, na prática – e eu sou médico do serviço público aqui no Distrito Federal –, a gente vê que falta muito para se implantarem essas leis. Os pacientes, muitas vezes, não têm acesso ao exame, à medicação. Existe uma grande falta de profissional na área de gerontologia, assistência social, enfermagem. Há poucos médicos, um único ambulatório de geriatria, um único geriatra atendendo à população aqui no Distrito Federal, por exemplo.

Então, como já foi dito, é preciso também que continue havendo, além das leis, uma fiscalização do Executivo. Que esta Casa possa votar um orçamento condizente com essas leis, orçamento que permita ao Executivo a sua aplicação para que os idosos tenham realmente seus direitos consolidados.

Falamos da violência contra o idoso, da violência física, mas há outra violência que muitas vezes passa despercebida: trata-se justamente da falta de recursos disponibilizados ao idoso. Essa violência a gente não vê, ela é invisível.

Não levar o idoso ao médico e não comprar medicamentos para aquele que dele precisa é uma forma de violência invisível. Às vezes, o Estado é o culpado, quando ele não oferece exames ou medicação, por exemplo. Isso é uma violência contra o idoso promovida pelo próprio Estado.

Temos de trabalhar contra o preconceito que ainda existe na sociedade brasileira. Existe, sim, muito preconceito contra a terceira idade. Os jovens têm que entender que eles serão os idosos de amanhã. Até os idosos, às vezes, têm preconceito: “Não, doutor, não sou idoso, eu sou jovem; eu não quero envelhecer”. O que responder a uma pessoa que diz: “Eu não quero envelhecer”? O jeito é morrer cedo – aí a alternativa não seduz.

O envelhecimento é uma conquista, não é um castigo. Mas temos que envelhecer com qualidade de vida, evitando doenças que podem ser prevenidas na maioria das vezes. Para isso, existe a nossa especialidade, a geriatria, que é nova. Realmente causa estranheza, às vezes, médicos mais jovens exercerem a geriatria. Como um jovem pode entender de velho? Escuto isso com frequência. É como se todos os ginecologistas tivessem que ser mulher, senão não vão entender de mulher.

É uma especialidade nova. Infelizmente temos pouquíssimos geriatras no Brasil, menos de mil em todo o País, para uma população de cerca de 180 milhões de habitantes. É muito pouco. No Distrito Federal, são quatorze. É muito pouca gente. Isso vem da falta de informação.

Não podemos, de uma hora para outra, criar geriatras. É preciso investir maciçamente em formação de médicos. A geriatria ainda não é disciplina obrigatória na maioria dos currículos das faculdades de medicina.

O médico acaba se formando e tendo muito pouca noção das doenças dos idosos. E, principalmente, para aquele idoso de 80 anos, a geriatria, assim como a pediatria para a criança, é muito importante. As particularidades do envelhecimento, da fisiologia do envelhecimento, o freqüente uso de diversos medicamentos ao mesmo tempo e de múltiplos problemas ao mesmo tempo fazem com que seja necessário treinar os médicos e investir maciçamente em educação.

Então, para combater o preconceito e melhorar a saúde neste País, em relação aos idosos, é preciso investir na aplicação dessas leis e também, maciçamente, em educação. Era isso o que eu queria colocar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Dr. Sabri. A presença de V. S^a nesta solenidade nos aponta o entendimento de que o Brasil está procurando corrigir um erro estratégico, porque as nossas faculdades produzem um número cada vez maior de pediatras, enquanto a natalidade infantil diminui; e, por outro lado, produz menos geriatras, enquanto as pessoas estão alcançando um estágio de vida mais amplo e maior. E V. S^a, jovem, presente aqui conosco, mostra que as nossas faculdades estão procurando formar mais geriatras e mais profissionais na área especializada no tratamento das doenças dos idosos.

Nós teremos, agora, só mais um orador e, depois, ouviremos o coral, que nos brindará cantando o Hino do Idoso.

Eu solicitaria ao coral que se preparasse para, assim que o orador terminar de falar, já iniciar a sua apresentação.

Tenho a honra de passar a palavra agora ao gerontólogo social, nosso amigo, o Professor João Batista de Medeiros. (Palmas.)

O SR. JOÃO BATISTA DE MEDEIROS – Nobre Sr. Presidente Leomar Quintanilha, que me acolheu em 2001 no seu gabinete para dar seqüência ao nosso trabalho com idosos, o qual iniciamos ainda aos 53 anos de idade. E estamos aí.

Senador Adelmir Santana, conheci-o há pouco tempo e aprendi a admirá-lo como ser humano, como uma pessoa que vai proporcionar à comunidade idosa do Distrito Federal muita coisa boa, muita coisa boa mesmo, com o seu trabalho e a sua dedicação.

Senador Sérgio Zambiasi, aquele conterrâneo, que me chama de colega porque eu o chamo de colega também. Sabem por quê? Porque na emissora que o divulgou, que o projetou, a Rádio Farroupilha de Porto Alegre, eu tive a honra de também lá ser locutor até 1970. Então, nós somos colegas como locutores. E eu tenho a honra de contar com a sua amizade e agradecer-lhe por ter deixado Porto Alegre, por ter deixado a sua campanha política lá, para vir aqui atender uma solicitação carinhosa minha, e digo: o senhor não pode faltar, Senador. O senhor é muito importante para nós!

Agradeço a atenção de vocês ao atenderem esse meu pedido de estarem aqui presentes.

Aviso que amanhã, às 10 horas da manhã, aqui no Senado Federal, sob a Presidência do Senador Leomar Quintanilha, numa reunião especial, a Subcomissão Permanente do Idoso do Senado Federal vai receber esses cinco senadores da terceira idade como senadores por um dia. Apresentarão projetos importantes em favor do idoso e mostrando que o idoso também, em qualquer circunstância, participa e participa mesmo.

Então, estão convidados também os senhores coordenadores para estarem aqui amanhã, às 10 horas. Seria quinta-feira, mas transferimos para amanhã, para ficar mais fácil.

Aproveitando esta magnífica oportunidade, desejo fazer uma pergunta aos Srs. Reitores de nossas universidades: por que estão tardando tanto em criar cursos de Gerontologia Social em suas faculdades? Existem apenas cerca de 400 desses profissionais em atividade no País e – lembro – para atender mais de 20 milhões de pessoas com mais de 60 anos!

Também, Srs. Reitores, é muito pequeno o número de médicos geriatras para cuidar da nossa saúde. O nobre Presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Secção Distrito Federal, Dr. Sabri – e fiz questão de deixar para agora a menção a V. S^a – diz que são mil. Agora, vou contrariá-lo, porque o dado

que tenho é de que só há cerca de 600 médicos geriatras clinicando. São apenas cerca de 600, e a maioria deles clinicando nas grandes cidades. Enquanto isso, as cidades pequenas, que são a grande maioria no Brasil, encontram-se completamente abandonadas pelos especialistas em medicina geriátrica. Lá no interior, os idosos, quando doentes, são transportados em ambulâncias para as cidades grandes e capitais, onde existem alguns profissionais especializados e muitos outros se intitulado geriatras e gerontólogos.

Já completei 75 anos. Portanto, estou integrado à grande comunidade de idosos de nosso País. Há nove anos assessoro o Presidente da Subcomissão Permanente do Idoso aqui no Senado Federal. Neste ano histórico de 2008 e neste mês de setembro, que é considerado, há mais de 45 anos, como o mês do idoso, o Senado Federal realiza a Semana do Idoso!

Estou muito feliz, e não é para menos: tenho a certeza de que, deste evento em diante, em todos os meses de setembro de cada ano, teremos homenagens especiais dos nossos Senadores e Senadoras aos envelhecidos do Brasil.

Obrigado, Senhores Senadores e Senhoras Senadoras.

Muito obrigado mesmo a todos que colaboraram para a realização desta justa homenagem aos envelhecidos do Brasil!

Minha gratidão muito especial ao Senador Leomar Quintanilha, a quem tenho a honra de assessorar nesta Casa.

Finalizo minhas palavras com uma oração que fiz no dia 21 de setembro de 1987, na abertura do I Encontro de Terceira Idade do Distrito Federal:

Eu convido a todos, se quiserem, a ficarem de pé para fazermos a Oração do Idoso.

Senhor Deus, agradecemos a vida que temos hoje, e como eternos pedintes que somos, solicitamos a Vossa ajuda para os idosos do mundo!

Somos gratos, Senhor, pela família que temos, pelos filhos que merecemos, pelos netos que ganhamos e pelos amigos que conquistamos!

Nosso muito obrigado por estarmos aqui repletos de felicidade e envolvidos pelo teu imenso amor!

Querido Pai, os cabelos brancos que hoje ostentamos, as rugas que marcam a nossa face, o corpo um tanto recurvado para frente e este sorriso que emoldura os nossos rostos são diplomas obtidos na grande escola universal da vida!

E estes galardões, Senhor dos Mundos, colocam-nos na posição privilegiada de depositários de experiência e conhecimentos!

Aceite, bondoso Pai, o nosso preito emocionado e repleto de amor e atendei ao pedido que formulamos:

Senhor, ajudai aos milhões de pessoas idosas, como nós, a viverem melhor, a se respeitarem, se entenderem e, se possível, se amarem! (Palmas.)

(Procede-se à execução do Hino do Idoso.)

O SR. SÉRGIO KOLODZIEY (Maestro do Coral) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Ex^a que nos deixasse cantar mais uma música.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Podem se sentar, porque o Coral vai cantar mais uma canção.

O SR. SÉRGIO KOLODZIEY (Maestro do Coral) – Aproveitemos que este é o nosso dia e vamos cantar!

(Procede-se à execução das canções “Tudo que se quer” – versão portuguesa de “All I ask of You” e “Fascinação” – versão portuguesa de “Fascination”.)

O SR. SÉRGIO KOLODZIEY (Maestro do Coral) – Isso é para mostrar que a garotada aqui tem gogó! Obrigado, Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Os nossos agradecimentos e os nossos cumprimentos à bela apresentação do Coral da UnB...

O SR. SÉRGIO KOLODZIEY (Maestro do Coral) – Coral dos Cinquentões da UnB.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Nossos agradecimentos ao Coral dos Cinquentões da UnB, regido pelo competente Maestro Sérgio Kolodziey, que acaba por coroar esta sessão especial em que o Senado presta homenagem aos idosos do Brasil com um belo encerramento.

Por último, quero lembrar que, se lhe tivesse sido possível, o Senador Paulo Paím, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, à qual a Subcomissão do Idoso está vinculada, seguramente estaria aqui para trazer um forte abraço para todos vocês, por quem ele tanto luta, e sempre lutou, nesta Casa.

Cumprida a finalidade da sessão, agradeço ao Presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Dr. Sabri Lakhdari; agradeço ao Professor Medeiros, aos queridos colegas Senadores Adelmir Santana, Papaléo Paes, Sérgio Zambiasi e Tião Viana, que abrilhantaram esta sessão com suas honrosas presenças. Agradeço, sobretudo, aos reis,

rainhas, princesas, aos homens e mulheres que, com seu trabalho, inteligência e esforço, deram suas vidas para que o Brasil fosse este País bonito, alegre e pujante que é hoje.

Parabéns a todos vocês! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Os Srs. Senadores Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, enviaram discursos à Mesa, alusivos à presente comemoração, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é bom ver que estamos tendo olhos para o idoso.

A sensação que me vem é de grande alegria por constatar que está ocorrendo a valorização e a tomada de consciência de que é preciso tratar melhor as pessoas com idade mais avançada.

Se antigamente se pensava que o idoso tinha de ficar em casa, agora eles são chamados a participar de muitas atividades desenvolvidas especialmente para essa fase da vida, sejam elas sociais, de turismo, laborais, de lazer, religiosas ou de qualquer outro tipo.

Aliás, o legislador constituinte teve a preocupação de estampar na Carta Magna um dispositivo que não deixa dúvidas sobre a necessidade de valorização do idoso, o art. 230, que estabelece:

A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

É importante frisar que já existe uma data nacional em sua homenagem, o Dia Nacional do Idoso, instituído pela Lei nº 11.433, de 28 de dezembro de 2006, e comemorado todo dia 1º de outubro. O parágrafo único do art. 1º dessa Lei assim dispõe:

Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação da Política Nacional do Idoso ficam incumbidos de promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade.

O Senado Federal – aliás, a palavra senado, apesar de a maioria das pessoas não atentar para seu significado, tem a ver com a idade avançada – é como um Conselho de Pessoas Experientes pela idade, que conseguem divisar os melhores caminhos para o futuro da sociedade.

Então, a iniciativa de realizar uma sessão especialmente para comemorar a Semana do Idoso no Senado Federal é digna de aplausos, pois tem em

mira dar maior visibilidade e conscientizar a população da importância da valorização das pessoas da melhor idade.

Eu gostaria de frisar que o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acata o conceito das Nações Unidas para países em desenvolvimento, que considera a pessoa idosa a partir dos 60 anos. Eis um fato que aumenta ainda mais a responsabilidade do Estado em desenvolver políticas públicas capazes de assegurar o respeito aos idosos, assim como seu bem-estar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a preocupação com as pessoas idosas vem aumentando em todo o mundo. Por isso, a Organização Mundial de Saúde estabeleceu que 1999 seria o Ano Internacional do Idoso. O lema escolhido para as festividades e as comemorações tinha tudo que ver com o que se vem propagando em benefício das pessoas mais vividas: “Mantenha-se ativo para envelhecer melhor.”

A expectativa de vida, que até meados do século passado era de cerca de cinquenta anos, aumentou consideravelmente. Em muitos países, ela já supera os oitenta anos. Então, o que as pessoas farão com esse acréscimo significativo em sua existência?

Em 1970, havia 300 milhões de pessoas no mundo com 60 anos ou mais; em 2000, o número já chegava a 610 milhões de pessoas. Estima-se que, em 2030, haverá 1 bilhão e 200 milhões de pessoas a partir dessa idade.

E no Brasil?

Aqui, em 1940, tínhamos menos de 2 milhões de pessoas com idade a partir de 60 anos, número que, em 2004, chegou a 17 milhões e 600 mil. As estimativas apontam para algo em torno de 28 milhões e meio de pessoas com 60 anos ou mais em 2020.

Não é sem motivo, portanto, que se faz mister direcionar a atenção do Estado para as necessidades dessa faixa etária, que constitui uma parcela cada vez mais expressiva da população.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem dúvida, ações voltadas para a valorização da saúde do idoso também são relevantes. Esse tema deve ser objeto de preocupação para as autoridades, porque, quando as pessoas mais necessitam, o sistema público de saúde não corresponde às expectativas, e os preços do sistema privado se tornam proibitivos em sua escala ascendente.

Por sua vez, não podemos esquecer que, em muitos municípios mais pobres, a economia depende substancialmente do dinheiro das aposentadorias, podendo-se afirmar que os idosos é que “dão vida” a essas localidades.

É nesse contexto que tanto nos preocupa a deterioração das aposentadorias ao longo do tempo. O fator previdenciário e a defasagem do reajuste das aposentadorias com valor superior ao salário mínimo atingem brutalmente a população idosa, justamente nessa fase de necessidade maior. O Senado Federal aprovou recentemente, após longa batalha da qual tive a honra de participar ativamente, dois projetos de lei de autoria do nobre Senador Paulo Paim que visam resgatar o direito fundamental à aposentadoria digna, compatível com o salário que o trabalhador ganhava quando estava na ativa. Esses projetos estão aguardando apreciação pela Câmara.

Quero concluir dizendo que considero muito justa a homenagem que estamos prestando nesta oportunidade a essa expressiva parcela da população, aqueles que chamamos idosos. Foram eles que lutaram para propiciar um mundo melhor para aqueles que viriam depois.

Por isso minha luta contínua em defesa da melhoria dos valores das pensões e das aposentadorias.

Nosso cumprimento aos brasileiros da melhor idade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico) – Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, registro aqui uma abordagem poética e muito séria da minha sempre saudosa conterrânea, a poetisa Cora Coralina que, refletindo sobre a velhice, dizia que trazia em seu corpo a seriedade e as marcas de todas as idades.

Começo meu pronunciamento hoje, fazendo uma reflexão histórica do processo de envelhecer no Brasil, considerando as conquistas propiciadas pela Política Nacional do Idoso. Refiro-me à Legislação e aos desafios que deverão ser enfrentados para a construção de uma rede de serviços que atenda à população idosa e às demais gerações.

Ressalto, aqui, a necessidade de garantir o acesso à educação, saúde, previdência social, ao trabalho, à renda e às demais questões que interferem e garantem uma qualidade de vida digna em todos os ciclos da vida.

De acordo com os dados do IBGE/PNDA (2006), existem hoje no Brasil 19 milhões de pessoas idosas, o equivalente a 10.2% da população.

Destes, aproximadamente 12 milhões têm acesso à previdência social, 2 milhões têm acesso ao benefício de prestação continuada, e 5 milhões são dependentes de suas famílias e/ou da assistência social.

Os dados apontam que em 2025 o Brasil será o 6º país em população idosa do mundo, com aproxi-

madamente 35 milhões de idosos, fato este evidenciado pelo acelerado processo de envelhecimento da população.

A Organização das Nações Unidas (ONU) vem promovendo ações e recomendações a todos os países acerca da necessidade de implementar políticas públicas, serviços de qualidade que garantam os Direitos Humanos e as liberdades fundamentais às pessoas idosas.

A ONU recomenda a todos os países que desenvolvam políticas que beneficiem a população idosa, nas áreas de previdência, saúde, direitos humanos, educação, justiça, assistência social, habitação, transporte, cultura e lazer.

Sugere-se a parceria com organizações não-governamentais, a importância de se trabalhar o Protagonismo da Pessoa Idosa, a participação ativa do idoso e da família em todas as fases do processo de envelhecimento.

Entendemos que o Brasil deverá se empenhar para seguir e adequar estas recomendações, buscando a reformulação, e adequação das políticas para enfrentar a transição conjuntural e estrutural que estamos vivendo, quais sejam:

– a transição demográfica: taxas mais baixas de mortalidade = esperança de vida mais longa, menos jovens com taxas de natalidade mais baixas;

– a transição epidemiológica: a população está envelhecendo com alto índice de doenças crônico-degenerativas e com declínio das doenças infecciosas;

– a transição econômico-social: mudanças nas relações de mercado de trabalho, mudanças e novos arranjos familiares; e a introdução de novos valores societários.

Cabe aqui destacar que no período de 1995 a 1999 enquanto Secretária de Assistência Social, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, dediquei grande parcela de atenção à organização e mobilização das Pessoas Idosas no Brasil, valorizando o máximo a sua sabedoria, experiência adquirida nos movimentos sociais, a sua representação e atuação em Universidades, organizações não governamentais e discussão de suas maiores demandas e necessidades.

Senhoras e Senhores, o Brasil vem seguindo as recomendações da ONU: aprovamos a Política Nacional do Idoso em 1994 (Lei nº 8.842/94) e editamos o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com 60 anos e mais de idade, marcos legais que foram aprovados com forte participação das pessoas idosas e dos movimentos populares.

O Conselho Nacional dos Direitos do Idoso está desenvolvendo ações para implantar o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa. A coordenação é feita pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e a base operacional é realizada mediante implantação de Centros de Referência de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa, que já estão em fase de concretização em 19 Estados do Brasil.

O Plano Estratégico aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI, foi construído de forma integrada com os Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Previdência e Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH.

Entretanto, é fundamental esta avaliação, em consequência da dificuldade de alocação de recursos para a implementação dos serviços de atenção às pessoas idosas.

Uma próxima missão será de firmar o Pacto de Gestão com caráter federativo para adesão e implantação deste Plano. Entretanto considera-se que a assinatura desse Pacto requer vontade política e financiamento adequado.

O Conselho Nacional dos Direitos do Idoso conseguiu aprovar uma Resolução referente ao Plano Plurianual onde solicita aos órgãos governamentais realizarem a revisão do PPA para o período 2009 a 2011.

Está ocorrendo ainda uma mobilização das Pessoas Idosas e dos movimentos sociais, como a Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, junto à Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, e a parlamentares para viabilizar recursos para as ações deliberadas na I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa tais como: defesa de direitos, controle democrático e enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa, Assistência social, Saúde e Educação.

Senhor Presidente, entendo que nós parlamentares temos um papel fundamental na viabilização e na implantação das ações de atenção às pessoas idosas.

Portanto devemos lutar pelo envelhecimento digno, mas com políticas públicas e dignidade para todas as idades, e para todos os Ciclos de vida.

Somente assim alcançaremos um envelhecimento digno e saudável.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 54 minutos.)

Ata da 162ª Sessão Não Deliberativa, em 2 de setembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alvaro Dias, Papaléo Paes e Casildo Maldaner

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 11 minutos e encerra-se às 16 horas e 23 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Com a palavra o Senador Papaléo Paes, terceiro orador inscrito, sem prejuízos dos demais oradores.

V. Exª dispõe de 20 minutos para seu pronunciamento.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, pela manhã, neste plenário, fizemos homenagem aos idosos. Foi um momento muito importante para esta Casa.

Essas homenagens são importantes, para chamarmos a atenção para a necessidade de termos o idoso na nossa mira, na mira do Poder Legislativo, para que possamos formalizar – claro que por meio das leis – aquelas lacunas que faltam ser preenchidas para que realmente passemos a tratar o idoso brasileiro respeitando suas necessidades iminentes.

Sr. Presidente, fiz um discurso pela manhã sobre o tema. Agora, temos outro tema muito importante, e tenho a satisfação de comunicar ao Plenário desta Casa e a todos aqueles que nos vêem e nos ouvem pela TV Senado e pela Rádio Senado a realização de um evento de grande importância para todos os brasileiros.

Hoje, 2 de setembro, tem início, no auditório do Senado Federal, o XII Congresso da Federação Nacional das Associações Pestalozzi. O encontro, que durará até o dia 4 de setembro, é mais uma iniciativa da Frente Parlamentar do Congresso Nacional em Defesa das Pessoas com Deficiência.

Tenho o privilégio de ser membro da referida Frente Parlamentar, juntamente com os Senadores Eduardo Azeredo, Flexa Ribeiro, Marisa Serrano e vários outros Senadores e Deputados Federais. Nossa principal missão é promover ações que resultem numa efetiva inclusão social das pessoas com deficiência, e a rea-

lização do XII Congresso é um passo absolutamente relevante na luta em que estamos engajados.

O prestígio do evento pode ser medido pela lista de seus participantes. Contaremos com a presença dos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional: o Senador Garibaldi Alves Filho e o Deputado Arlindo Chinaglia; do Ministro da Educação, Fernando Haddad; da Presidente da Federação Nacional das Associações Pestalozzi, Gyséle Saddi Tannous; do Presidente da Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência, Deputado Geraldo Resende; do influente jornalista Gilberto Dimenstein; além de vários Senadores, Deputados Federais, técnicos do Poder Executivo, representantes da sociedade civil organizada e outros interessados na questão.

Até quinta-feira, portanto, teremos personalidades de grande importância, influência e conhecimento, debatendo assuntos relacionados à inclusão social das pessoas com deficiência, como, por exemplo, inclusão nas escolas, ética da inclusão, diretrizes da convenção da ONU sobre direitos das pessoas com deficiência, combate à discriminação, preconceito e adaptações arquitetônicas que favorecem e garantem a inclusão.

Sr. Presidente, os trabalhos de acompanhamento e discussão das normas referentes à pessoa com deficiência não são exclusividade da Frente Parlamentar. Também as comissões das duas Casas do Congresso Nacional têm se empenhado na busca de caminhos que favoreçam a inclusão e combatam a discriminação das pessoas com deficiência.

Citarei, como exemplo, o trabalho da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência, que é brilhantemente conduzida pelo Senador Eduardo Azeredo. A Subcomissão vem realizando audiências públicas extremamente instrutivas, tratando de temas que vão dos benefícios da equoterapia até o incentivo do turismo para pessoas com deficiência, passando, evidentemente, por assuntos como a inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho e os reflexos da Convenção da ONU sobre a vida das pessoas com deficiência no Brasil.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a Constituição Federal estabeleceu, há duas décadas, um marco na legislação sobre as pessoas com deficiência em nosso País. Seu art. 1º já traz a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Em outras palavras, a dignidade da pessoa humana – conceito que, evidentemente, inclui a pessoa com deficiência – é um dos princípios que orientarão toda e qualquer interpretação que se faça das normas constitucionais e infraconstitucionais de 1988 em diante.

O art. 5º vai além, estabelecendo a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. O princípio da igualdade é o grande guarda-chuva normativo que cobre e ampara a luta de todos aqueles que defendem os direitos das minorias no País.

O tema das pessoas com deficiência foi tratado ainda mais especificamente em dispositivos como o art. 7º, inciso XXXI, que proíbe qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência, ou o art. 37, inciso VIII, que estabelece a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência.

No último par de décadas, sob a égide da Constituição de 1988, temos observado mudanças importantes nas atitudes, nos ambientes de trabalho e nos projetos arquitetônicos das pequenas e grandes cidades. O progresso é lento, é verdade, mas, ainda assim, é bastante perceptível. Graças à Constituição Cidadã, criaram-se as bases para o surgimento, no Brasil, de uma sociedade em que a inclusão da pessoa com deficiência é um fato dado, uma regra, e não uma exceção.

Bem recentemente, 20 anos depois da promulgação da Constituição, outro marco foi estabelecido: o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Ela já havia sido assinada pelo Governo brasileiro em 30 de março de 2007 e foi finalmente ratificada com a publicação do Decreto Legislativo nº186, de 09 de julho de 2008.

Sr. Presidente, a ratificação da Convenção da ONU lança mais um desafio para o povo brasileiro. Afinal, nos comprometemos, perante todas as nações do mundo, a promover mudanças efetivas para eliminar, definitivamente, toda e qualquer fonte de discriminação à pessoa com deficiência em nosso País. A Convenção é mais um forte estímulo para que lutemos com mais empenho ainda pela inclusão integral das pessoas com deficiência em nossa sociedade.

Sr. Presidente, tenho a firme e inabalável convicção de que o XII Congresso da Federação Nacional das Associações Pestalozzi será visto, no futuro, como uma etapa importantíssima na luta pela inclusão social das pessoas com deficiência. Durante o evento,

teremos uma oportunidade ímpar de avaliar os avanços dos últimos 20 anos, de tomar o pulso da situação atual e, principalmente, de estabelecer as metas que pretendemos alcançar nos anos vindouros, agora sob a égide da Convenção da ONU. De antemão, participaremos do encontro com a certeza de que só descansaremos quando a discriminação contra a pessoa com deficiência estiver definitivamente eliminada da sociedade brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Papaléo Paes.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, 1º Vice-Presidente da Casa.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, caro Senador Alvaro Dias, Senador Papaléo Paes, trago uma notícia que julgo ser motivo de orgulho para todos os brasileiros no dia de hoje. O Presidente Lula está no Espírito Santo, na costa marítima, inaugurando a produção de petróleo na camada pré-sal. Não há dúvida de que estamos vivendo o início de uma nova era de petróleo no Brasil.

Essa é uma notícia da maior relevância, que deve ser descrita e considerada para orgulho de todo o País, de toda a sociedade brasileira.

A Petrobras inicia nesta terça-feira (2) a produção do primeiro óleo da camada pré-sal – nova província petrolífera cujo potencial pode colocar o Brasil na lista dos maiores produtores mundiais de petróleo. A produção terá início no campo de Jubarte, na Bacia de Campos, no litoral sul do Espírito Santo. Com a produção nessa área, a empresa obterá conhecimento para ajudar a desenvolver as reservas do pré-sal localizadas no Espírito Santo e em outros pontos do litoral brasileiro.

O Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e o presidente da Petrobras, José Sergio Gabrielli, participarão da cerimônia – que marca o início da produção do primeiro óleo da camada pré-sal – a bordo do navio-plataforma Juscelino Kubitschek (P-34), instalado no campo de Jubarte.

Marco [desse fato histórico] – A extração do primeiro óleo da camada pré-sal marca uma nova era do petróleo no Brasil e traz extraordinárias possibilidades de desenvolvimento ao País. A produção terá início no campo de Jubarte [como eu já disse] com um Teste de

Longa Duração (TLD), cujo objetivo é observar as características e o comportamento do óleo do pré-sal. A previsão é que o teste dure de seis meses a um ano.

O início da produção no Espírito Santo foi facilitado pelo fato de o navio-plataforma Juscelino Kubitschek – que produz petróleo no campo de Jubarte desde dezembro de 2006 – estar localizado a pouco mais de dois quilômetros do novo poço exploratório, descobridor de óleo no pré-sal a 1.375 metros de profundidade.

Para viabilizar o início da produção do pré-sal, foram investidos R\$50 milhões em adaptações na planta de processo da plataforma e finalização e interligação do poço ao sistema de produção. A estimativa é de que o potencial de produção nesse primeiro poço seja de cerca de 18 mil barris por dia.

Pré-sal – As grandes reservas de petróleo e gás natural descobertas recentemente pela Petrobras acompanham boa parte da plataforma continental brasileira. O País dá início à exploração desses reservatórios que guardam uma quantidade ainda inestimável de material fóssil em depósito localizado a seis mil metros abaixo da superfície marítima.

Os reservatórios estão sob a extensa camada de sal localizada no fundo do mar, sobretudo na área que se estende do litoral do Estado do Espírito Santo ao de Santa Catarina. Esses depósitos são conhecidos como pré-sal e começaram a se formar há 150 milhões de anos, quando o grande continente do Sul, chamado Gondwana, se separou devido à movimentação das placas tectônicas. Com essa divisão, que ocorreu de forma lenta e gradual, formaram-se novos continentes, como a África e a América do Sul.

Em uma das etapas dessa movimentação surgiram lagos rasos em que a água do mar entrava e se evaporava, num processo idêntico ao que ocorre hoje com as salinas. Foram necessários mais de 500 mil anos para que o sal se depositasse formando uma camada que, nas regiões mais afastadas da costa, chega a ter quatro quilômetros de espessura.

É justamente por conta dessa espessa camada de sal que o petróleo encontrado abaixo dela é considerado um dos melhores já descobertos no Brasil. Aprisionado pelo sal, o petróleo foi mantido em temperaturas acima de 60 graus. Nesse ambiente, sua qualidade se mantém.

Gás natural [ainda sobre a matéria, Sr. Presidente] – A descoberta dos reservatórios gigantes de petróleo abaixo da camada de sal nas Bacias de Santos, Campos e Espírito Santo abre a perspectiva, também, de um aumento significativo das reservas brasileiras de gás natural. Estima-se que o volume de gás dessas acumulações poderá tornar o País auto-suficiente nesse energético.

Esses dados, apresentados pela Secretaria de Comunicação Social do nosso Governo, fiz questão de fazer a transcrição. De fato, esse é um marco definitivo numa nova era da vida econômica brasileira e, sem dúvida, pode ter um direcionamento que seja o de partilhar a riqueza, conquistada com esse potencial extraordinário de reservatórios fósseis, para o bem da sociedade brasileira.

Há vários Senadores que, de modo muito sensível, de maneira muito judiciosa, tentam apresentar os caminhos a serem seguidos. Os Senadores Cristovam e Aloizio Mercadante, a Senadora Ideli Salvatti, o Senador Francisco Dornelles e outros entendem que podemos achar o caminho adequado para aproveitar bem esse potencial econômico que o Brasil passa a ter.

Estamos falando de um País que caminha para estar entre as cinco primeiras grandes nações em produção de petróleo com esse potencial de reservatório a ser descrito. Então, o Brasil tem muito a comemorar neste dia.

Eu imagino uma observação no tempo e na história, cujo significado já vamos identificar, quando olharmos os desafios que vêm de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, de Presidentes da República deste País que tentaram identificar, nas nossas riquezas, o petróleo como um item libertador, e a grande escala de consumo que se apresentou à sociedade brasileira, pelo uso do petróleo nas rodovias, na indústria automotiva, demarcam bem os desafios que temos.

O petróleo foi o responsável pelas crises inflacionárias, pela crise cambial por que já passamos, pela redução da estabilidade monetária brasileira, pelo aumento do endividamento do País, e, hoje, esse mesmo petróleo que gerou sonhos, expectativas – um petróleo que desestabilizou a economia brasileira em alguns momentos –, torna-se o grande vetor de desenvolvimento do tempo presente e do tempo futuro.

Então, o Presidente Lula deve estar muito orgulhoso neste momento, ao lado dos técnicos da Petrobras, empresa que é um patrimônio da sociedade brasileira e um marco definitivo da afirmação da nossa soberania, dos nossos valores de proteção e responsabilidade em uso inteligente das nossas reservas minerais.

Tenho a certeza de que o futuro bate às nossas portas como uma grande Nação definitivamente, se soubermos compatibilizar o uso das riquezas minerais com o desenvolvimento socioambiental.

Sr. Presidente, se desviarmos um pouco o olhar para as ocorrências que o Brasil pouco conhece, como a exploração do gás em Urucu, localidade que já pude, por duas vezes, visitar – terra do nosso querido Senador João Pedro e do Senador Arthur Virgílio –, veremos o valor que tem aquilo. É algo fantástico entrar no meio da Selva Amazônica e ver uma área de fantástica preservação ambiental, utilizando uma riqueza mineral, uma riqueza fóssil e a transformando em partilha do desenvolvimento humano. Então, um direcionamento para o desenvolvimento socioambiental a partir dessas riquezas colocará o Brasil, sim, como um País de muita maturidade no cenário internacional, e afirmando uma nova maneira de se relacionar com aquilo que é o seu patrimônio natural.

Tenho absoluta convicção de que seremos capazes de entender hoje a Amazônia como a maior fonte de reserva mineral deste Planeta, saber utilizá-la e aproveitar o que já está aos nossos olhos, como essa reserva do pré-sal, que pode nos colocar como uma das cinco primeiras nações do Planeta em potencial petrolífero.

Concedo o aparte, antes de encerrar, ao nobre Senador João Pedro, do Amazonas.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Tião Viana, V. Ex^a faz um registro importante nesta Casa, de repercussão internacional. Hoje é um dia histórico para o Brasil. O nosso Presidente está lá no Estado do Espírito Santo, inaugurando essa primeira conquista da Petrobras com o petróleo e o gás encontrados na camada pré-sal. Portanto, hoje é um dia histórico – repito. Ressalto a Petrobras, empresa que possui 300 mil funcionários, que é referência internacional e é o orgulho do Brasil! Então, hoje é um dia histórico, tendo à frente o Presidente da República inaugurando um novo momento para o Brasil e para a Petrobras. Quero dizer a V. Ex^a que, na revista semanal *Exame*, li matéria muito interessante, mostrando-nos que, a partir de agora, a Petrobras vai precisar de 40 sondas, de 46 navios e de 146 navios de apoio para trabalhar toda essa potencialidade de petróleo e gás na costa brasileira. Portanto, gostaria de contribuir, compartilhar e concordar com V. Ex^a no que diz respeito à importância dessa riqueza, que pertence à União. Aliás, nossa Carta Magna trata disso de forma muito inteligente, muito compromissada ao dizer que o petróleo e o gás pertencem à União. Ou seja, nessa nova realidade, a partir deste dia, o Brasil precisa refletir acerca dessa riqueza, e que essa riqueza possa servir no sentido de distribuímos, de forma consistente, com políticas públicas aprofundadas, justas, com o Brasil, com a nossa região,

o Acre, com o Centro-Oeste brasileiro, com a Amazônia como um todo, as riquezas desse petróleo e desse gás encontrados nas profundezas da costa brasileira, no Oceano Atlântico. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a! Parabéns à Petrobras por ser uma referência nesse item da descoberta, do trabalho e da industrialização do petróleo e do gás no Brasil.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a e, com grata satisfação, incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento, principalmente por ser alguém ligado à realidade técnica, alguém que tem uma visão de desenvolvimento adequada para a Amazônia e, portanto, sabe o significado deste momento histórico que o Brasil está vivendo.

V. Ex^a falou dos navios, das plataformas, e é fato isso. O Brasil, até 2010, deverá ter, somente de Marinha Mercante, pelo menos mais 200 navios para atender a essa demanda de movimento da economia naval direta, além da capacidade instalada atual. Se olharmos para as plataformas que deverão ser instaladas, cada com um custo de mais de R\$2 bilhões, Senador João Pedro, na sua totalidade, estamos falando de investimentos extraordinários, sem contar o envolvimento da cadeia econômica que, indiretamente, está vinculada ao potencial petrolífero.

O Brasil, podemos dizer com muita tranquilidade – um País que, nesta gestão do Presidente Lula, antecedida por políticas corretas na macroeconomia por parte de governos recentes, aponta já uma redução da pobreza, divide as suas riquezas, reduz o número de indigentes à metade, reduz o número de pobres em um terço – que, em seis anos, pode-se afirmar, de cabeça erguida, como um País que aproveita bem o seu tempo presente e tem um olhar correto para o futuro.

Cumprimento, com muita alegria, o Presidente da República, o seu Governo, a Petrobras, que tem gerações fantásticas de técnicos, que têm a maior auto-estima pela função que ocupam naquela empresa estatal, que é do Brasil, e, ao mesmo tempo, sonham com uma Nação forte, com uma Nação vigorosa, sobretudo, como uma Nação justa.

Não há dúvida, Sr. Presidente, Senador Papaléo, que estamos no meio, no coração da Nação do futuro, que é o Brasil.

Espero que a responsabilidade socioambiental esteja indissociável dessa grande caminhada de divisão de uma riqueza extraordinária com que Deus nos presenteou.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Brasil inicia produção de petróleo na camada pré-sal

Plataforma no litoral sul do Espírito Santo extrairá óleo a 1.350 metros de profundidade

A Petrobras inicia nesta terça-feira (2) a produção do primeiro óleo da camada pré-sal — nova província petrolífera cujo potencial pode colocar o Brasil na lista dos maiores produtores mundiais de petróleo. A produção terá início no campo de Jubarte, na Bacia de Campos, no litoral sul do Espírito Santo. Com a produção nessa área, a empresa obterá conhecimento para ajudar a desenvolver as reservas do pré-sal localizadas no Espírito Santo e em outros pontos do litoral brasileiro.

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e o presidente da Petrobras, José Sergio Gabrielli, participarão da cerimônia — que marca o início da produção do primeiro óleo da camada pré-sal — a bordo do navio-plataforma Juscelino Kubitschek (P-34), instalado no campo de Jubarte.

Marco - A extração do primeiro óleo da camada pré-sal marca uma nova era do petróleo no Brasil e traz extraordinárias possibilidades de desenvolvimento ao País. A produção terá início no campo de Jubarte com um Teste de Longa Duração (TLD) cujo objetivo é observar as características e o comportamento do óleo do pré-sal. A previsão é que o teste dure de seis meses a um ano.

O início da produção no Espírito Santo foi facilitado pelo fato de que o navio-plataforma Juscelino Kubitschek — que produz petróleo no campo de Jubarte desde dezembro de 2006 — estar localizado a pouco mais de dois quilômetros do novo poço exploratório, descobridor de óleo no pré-sal a 1.375 metros de profundidade.

Para viabilizar o início da produção do pré-sal, foram investidos R\$ 50 milhões em adaptações na planta de processo da plataforma e finalização e interligação do poço ao sistema de produção. A estimativa é de que o potencial de produção desse primeiro poço

seja de cerca de 18 mil barris por dia.

Pré-sal - As grandes reservas de petróleo e gás natural descobertas recentemente pela Petrobras acompanham boa parte da plataforma continental brasileira.

Extração do primeiro óleo da camada pré-sal marca uma nova era do petróleo no País

O País dá início à exploração desses reservatórios que guardam uma quantidade ainda inestimável de material fóssil em depósitos localizados a seis mil metros abaixo da superfície marítima.

Os reservatórios estão sob a extensa camada de sal localizada no fundo do mar, sobretudo na área que se estende do litoral do estado do Espírito Santo ao de Santa Catarina. Esses depósitos são conhecidos como pré-sal e começaram a se formar há 150 milhões de anos, quando o grande continente do Sul, chamado Gondwana, se separou devido à movimentação

das placas tectônicas. Com essa divisão, que ocorreu de forma lenta e gradual, formaram-se novos continentes, como a África e a América do Sul.

Em uma das etapas dessa movimentação surgiram lagos rasos em que a água do mar entrava e se evaporava, num processo idêntico ao que ocorre hoje com as salinas. Foram necessários mais de 500 mil anos para que o sal se depositasse formando uma camada que, nas regiões mais afastadas da costa, chegava a ter quatro quilômetros de espessura.

É justamente por conta dessa espessa camada de sal que o petróleo encontrado abaixo dela é considerado um dos melhores já descobertos no Brasil. Aprisionado pelo sal, o petróleo foi mantido em temperaturas acima de 60 graus. Nesse ambiente, sua qualidade se mantém.

Gás natural - A descoberta dos reservatórios gigantes de petróleo abaixo da camada de sal nas Bacias de Santos, Campos e Espírito Santo abre a perspectiva, também, de um aumento significativo das reservas brasileiras de gás natural. Estima-se que o volume de gás dessas acumulações poderá tornar o País auto-suficiente nesse energético.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Tião Viana.

Concedo a palavra ao próximo orador, sem prejuízo na ordem dos oradores inscritos, visto que o Senador Alvaro Dias abriu mão de ser o terceiro orador inscrito para conceder espaço imediato na tribuna ao Senador João Pedro.

V. Ex^a tem 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, nesse final de semana, estive no meu Estado, em alguns de seus Municípios – Silves, Barreirinha, cidade do poeta Thiago de Mello, Parintins, minha cidade, onde visitei um projeto de assentamento do Governo Federal na Vila Amazônia –, e terminei a viagem no Município de Uruará. Portanto, passei por quatro Municípios.

Sr. Presidente, quero, aqui, fazer o registro de uma comunidade quilombola que visitei, localizada às margem do rio Andirá, no Município de Barreirinha, e ressaltar a importância de essas comunidades serem reconhecidas. Nesses últimos anos, o nosso Governo vem trabalhando não só a questão fundiária desses territórios, como também vem dando um tratamento solidário, humano às populações quilombolas de todo o Brasil.

Tive a felicidade de visitar a comunidade de Santa Tereza do Matupiri, no Amazonas, em Barreirinha – volto a dizer, terra do poeta Thiago de Mello. Lá, encontrei dezenas de famílias remanescentes dos quilombos, crianças, jovens, homens e mulheres, trabalhando ao longo desses últimos anos.

Encaminharei ao Ministério da Igualdade Racial, ao Ministro Edson Santos, um requerimento para que façam uma visita a essa comunidade, que é composta por quatro localidades, que formam, então, a grande comunidade quilombola no Município de Barreirinha, no rio Andirá.

É bom registrar, aqui, que essas comunidades, lá na calha do Amazonas, na Amazônia, estão relacionadas, evidentemente, ao período da escravidão no Brasil, mas, principalmente, foram se organizando quando da resistência, no século XIX, da grande revolta da população negra, da população ribeirinha em toda a calha do rio Amazonas.

Então, é preciso que o Governo Federal faça este trabalho, junto com o Incra e com outras instituições

importantes, no sentido de reconhecermos essas populações que compõem a grande diversidade da nossa região, da Amazônia. Chamou-me a atenção o formato das casas, a presença da população afro-descendente nessas comunidades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao Senador Tião Viana, meu companheiro de partido e de região, que desceu da tribuna e ainda se encontra no plenário da Casa, eu quero prestar, a S. Ex^a e a todos os Senadores vítimas dessa espionagem, a minha solidariedade. Essa arapongagem foi denunciada pela imprensa e motivou a ida do Presidente da Casa, Senador Garibaldi – a quem aplaudo e reconheço pela iniciativa –, acompanhado de vários Senadores, ao Presidente da República, para pedir providências e um basta a esta conduta ilegal e desrespeitosa, que é a arapongagem, a espionagem indevida de setores do Estado brasileiro.

Sr. Presidente, primeiro, quero aplaudir a decisão do Presidente Lula de afastar os dirigentes da Abin; segundo, as providências no sentido de uma investigação rigorosa para detectar os mandantes desses procedimentos ilegais envolvendo autoridades do nosso País.

Isso é vergonhoso! É inaceitável! Repudio, aqui, essa atitude não só por ser membro e por estar prestando minha solidariedade aos membros do Senado, mas porque isso deve servir para qualquer cidadão ou cidadã do Brasil. Ninguém pode ser espionado. Ninguém pode aceitar essa postura, essa conduta que trilha pelo caminho da ilegalidade, do obscurantismo.

Espero que a atitude do nosso Presidente da República seja no sentido de construirmos um outro momento, construirmos uma outra história, e não esta do desrespeito a autoridades como o Presidente do Supremo Tribunal Federal, uma Ministra de Estado, como a Ministra Dilma, que estavam sendo espionados de forma tão obscura e tão ilegal.

Sr. Presidente, quero me somar a todos os parlamentares do Congresso Nacional, que estão indignados e repudiando essa atitude. É hora de a Abin se manifestar de forma clara. É hora de a Abin dizer quem são os envolvidos – ou se não tem ninguém da Abin envolvido –, mas não pode uma instituição do Estado brasileiro, ligada à Presidência da República, servir-se de procedimentos que nós estamos condenando. Ninguém no Brasil aceita essa postura condenável e criminosa, porque isso diz respeito às garantias individuais asseguradas pela nossa Constituição, fruto da conquista de um Estado Democrático de Direito. A imprensa, então, faz uma denúncia que nos leva a repudiar esse procedimento.

Para finalizar esta fala, Sr. Presidente, quero, com indignação, porque a democracia no Brasil tem sido conquistada e temos tido avanços importantes, dizer que considero, no estágio em que está a nossa democracia, um retrocesso o fato de servidores estarem bisbilhotando, espionando, não só as autoridades, mas o brasileiro, a brasileira de modo geral. É condenável, inaceitável.

Faço este pronunciamento no sentido também de exigir, como Senador da República, como cidadão, que a Abin possa se explicar não só ao Presidente da República e à Comissão que está investigando; que fale à Nação, sob pena de essa instituição ficar desmoralizada, ficar desmoralizada.

Em um Estado Democrático de Direito, não se pode prescindir dos serviços da inteligência. Mas não posso aceitar, absolutamente, a conduta, a postura ilegal e obscura de servidores federais na espionagem. Isso não contribui com o Estado brasileiro, provoca retrocesso na nossa democracia e é perigoso, porque rompe com as garantias individuais, que custaram muito ao povo, à sociedade brasileira.

Sr. Presidente, espero que, nos próximos dias, possamos esclarecer definitivamente estes episódios, o crime de espionagem contra dirigentes do Judiciário, do Executivo e do Legislativo, do Congresso Nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador João Pedro. Parabéns pela sua manifestação!

Por solicitação do Senador Tião Viana durante seu pronunciamento, autorizo a publicação na íntegra do documento que passou à Mesa, intitulado “Brasil inicia produção de petróleo na camada pré-sal”.

Será atendida a solicitação do Senador Tião Viana.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, que, como orador inscrito, terá 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Papaléo Paes, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil vem se constituindo, nos últimos anos, num extraordinário celeiro de escândalos. A imprensa, o jornalismo investigativo do nosso País, não tem do que reclamar. Matéria-prima existe, sempre, semanalmente, valorizando a ação de profissionais competentes do jornalismo que se dedicam a importantes investigações que contribuem para a geração de uma resistência à corrupção, aos escândalos e à impunidade no País.

Nossas revistas semanais se consagram, ganham conceito e podem competir com as melhores revis-

tas do mundo. Jornalistas se valorizam, exercitando o jornalismo de investigação. A revista *Veja*, a revista *Época*, a revista *IstoÉ*, semanalmente, estabelecem uma competição que ganha a opinião pública brasileira, tornando-se revistas respeitadas. Para citar um exemplo, a revista *Veja* deve ter publicado cerca de dezoito, dezenove matérias de capa durante o escândalo do mensalão.

Portanto, lamentavelmente, o atual Governo colocou combustível na máquina de gerar escândalos no Brasil. Um escândalo substitui o outro em grandeza e gravidade. O escândalo novo faz com que se esqueça do escândalo mais recente e que não se pode dizer antigo. Há uma sucessão de escândalos que acabam consagrando a impunidade.

Eu poderia enumerar os escândalos de corrupção. Não creio ser necessário, imagino que estão muito vivos ainda na memória do povo brasileiro. Vamos falar do novo escândalo: um escândalo de espionagem, que atenta contra a Constituição, desrespeita os direitos humanos e se trata de violência contra a democracia. Um escândalo de espionagem que não tem lugar em nações democráticas civilizadas. Pode ter espaço em repúblicas de banana, e não no Brasil. Não deveria ter espaço no Brasil.

Lamentavelmente, o espaço se oferece para que esse escândalo marque presença na história do Governo do Presidente Lula. Arapongagem, ilicitude. Trata-se de bisbilhotar a vida alheia, invadindo a privacidade das pessoas, protegida pela Carta Magna do País.

Neste momento, discutem-se providências. O Governo anuncia algumas providências.

É preciso...

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não, concedo a V. Ex^a o aparte.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Para contribuir com o debate. V. Ex^a, evidentemente, dá o contorno da lógica da Oposição no Governo, mas não pode deixar de registrar as providências.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Vou analisar agora as providências.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – E chamo a atenção para o fato de que foi afastado um delegado renomado da Polícia Federal, hoje à frente da Abin. Um delegado que tem um nome, e o Presidente o afastou imediatamente. É importante lembrar a V. Ex^a que não é só nas repúblicas de bananas não. Há pouco tempo, o Presidente norte-americano, por espionagem, perdeu o mandato nos Estados Unidos. V. Ex^a conhece essa história.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Por isso que não é república de bananas. O Presidente perde o mandato.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – É bom lembrar que, nos Estados Unidos, por espionagem, então, isso acontece. Isso não é bom para o Brasil. Não é porque aconteceu nos Estados Unidos que temos de ter aqui. Tanto o é que repudiei isso.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É uma pena que, no Brasil, o presidente não perca o mandato.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Nós estamos repudiando que as providências adotadas, tanto do Presidente do Supremo Tribunal Federal, como do nosso Presidente, que visitou o Presidente da República... Imediatamente, o Presidente tomou atitudes importantes: o afastamento e a investigação da Polícia Federal. Creio que são passos importantes para coibir e dizer: “Isso não é concebível em um Estado democrático de direito”.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço a V. Ex^a, que nunca fugiu do debate nesta Casa. Exercita seu mandato na condição de aliado do Governo, e o faz sempre corajosamente, defendendo as posições do Governo que aqui representa. Por isso, louvo a atitude de V. Ex^a, embora possa discordar de suas posições políticas. Mas tenho que enaltecer e exaltar o comportamento de V. Ex^a, que sempre procura estabelecer o contraponto, não permite que a Oposição fale isoladamente. Por isso, agradeço a V. Ex^a.

Pretendo abordar as providências adotadas pelo Presidente da República, mas, antes, a referência que V. Ex^a faz é oportuna. Nos Estados Unidos da América do Norte, um presidente da república perdeu seu mandato, pois constatou-se ter havido espionagem em seu benefício. Que esse exemplo prospere e que possa avançar e alcançar a Esplanada dos Ministérios em Brasília.

Mas, Sr. Presidente, desta feita, o Presidente Lula agiu rápido, ao contrário do que vinha ocorrendo em tantos escândalos que precederam a este. Em outras oportunidades, o Presidente foi complacente, foi omissivo, foi passivo e não adotou nenhuma providência imediata que pudesse responder as expectativas da população brasileira. Agora ele agiu rápido e, por isso, tenho que aplaudi-lo. Mas o Presidente não poderia fazer outra coisa. O mínimo que poderia fazer era exatamente afastar pessoas que podem estar envolvidas como orientadoras dessa operação. Aliás, é bom dizer, é uma operação reacionária, fascista, própria dos regimes totalitários perversos.

Ora, Sr. Presidente, não basta afastar, é evidente. Mas é da boa prática administrativa de governos sérios o afastamento daqueles que supostamente estejam

envolvidos em escândalos denunciados. Se eventualmente as investigações confirmarem a inocência, consagrarem a lisura dos procedimentos das pessoas denunciadas, elas retornam e são publicamente recuperadas. É claro que devem ser publicamente recuperadas moralmente.

O Presidente afasta, manda investigar. Quem investiga? Não creio que seja possível admitir que a investigação ocorra exclusivamente no âmbito da Polícia Federal, porque neste caso há uma presença direta ou indireta da instituição. Creio que cabe representação. E vou sugerir ao nosso Partido, PSDB, que represente junto ao Procurador-Geral da República, para que o Ministério Público, uma instituição independente e distante desse episódio, possa instaurar os procedimentos de investigação para a necessária responsabilização.

Não temos muitas alternativas. Essa é uma questão nebulosa. Não é fácil provar a responsabilidade de quem grampeia. Somente o flagrante pode, de forma cabal, provar o delito. Nós já tivemos outras experiências. Eu não gero nenhuma expectativa positiva em relação às investigações que se procederão. Não tenho esperanças de que, ao final dessas investigações, o Brasil saiba quem ordenou essa operação fascista de espionagem.

Não importa que seja o Presidente do Supremo Tribunal Federal a vítima, ou o Presidente do Senado Federal, ou Senadores. Mesmo que fosse qualquer cidadão brasileiro, sem estar no exercício de função pública relevante, o crime teria a mesma dimensão e mereceria o mesmo repúdio das pessoas que vivem neste País.

Portanto, Sr. Presidente, o que defendo é a instauração dos procedimentos na esfera do Ministério Público Federal para apurar responsabilidades e, naturalmente, adotar as providências que visem à responsabilização de eventuais envolvidos.

E eu repito: a tarefa não é fácil. Evidentemente, não há flagrante; há provas testemunhais que podem ser buscadas. Se o funcionário da Abin entregou à revista *Veja* prova de que o telefone do Presidente do Supremo Tribunal Federal foi grampeado, é evidente que se pode chegar a este e a outros servidores na Abin, para que a investigação chegue a alguma consequência. Mas eu repito que sou pessimista; não gero expectativas falsas, não tenho esperanças de que o resultado final será a responsabilização dos verdadeiros responsáveis pela iniciativa.

Vamos verificar as outras providências do Governo: o afastamento, para assegurar que o inquérito se faça sem a presença dos suspeitos até o final das investigações. E, posteriormente, mais duas providências.

Uma delas, manifestar a expectativa de que o Congresso Nacional aprove, o mais rapidamente possível, o Projeto de Lei nº 3.272, de iniciativa do Poder Executivo, que regula e limita as escutas telefônicas para fim de investigação policial. É gerar uma falsa expectativa. Legislação, até temos. O fato de existir uma legislação que limite as escutas telefônicas, não impede que a arapongagem se estabeleça, especialmente, arapongagem oficial, que tem carimbo oficial. Porque, Abin é Governo; Abin é um órgão diretamente ligado à Presidência da República, os seus dirigentes são nomeados pelo Presidente da República. Esse vínculo, portanto, é real, visível, não há como negá-lo. Portanto, excluir, de antemão, o Presidente da República de responsabilidades é uma atitude prematura.

A outra providência que pede o Governo é determinar ao Ministério da Justiça a elaboração, em conversações com o Supremo Tribunal Federal, de projeto de lei que agrave a responsabilidade administrativa e penal dos agentes públicos que cometerem ilegalidades.

Ora, de nada adiantará a lei, se a cada episódio a conclusão for pizza, se a cada episódio a conclusão for zero em matéria de responsabilidade, se a cada conclusão de escândalos nós chegarmos à afirmação de que a autoridade maior não tem participação. A autoridade maior é inimputável. Estabeleceu-se uma hierarquia em que só se penalizam os menores, os líderes, os que comandam, os que dirigem, os superiores, esses estão sempre excluídos de qualquer ação de responsabilização. Portanto, que não se gere falsa expectativa em geração à aprovação de projetos de lei, venham eles de onde vierem.

Quero também, Sr. Presidente, fazer referência a hipóteses.

O General Félix diz que o Governo trabalha com várias hipóteses para as escutas. Uma delas seria a degeneração de algum setor da Abin, que teria agido sem o conhecimento superior. É possível que algum setor da Abin esteja em degenerescência. E quem é o responsável por essa degenerescência? Não há responsáveis? Essa degenerescência está a partir da base da Abin, onde se encontram os servidores mais modestos, ou ela é provocada por interesses maiores, daqueles que se instalaram no poder na República?

A outra possibilidade é a de haver um grampo no Senado e ainda de o episódio ter sido planejado pelo próprio Dantas, para desviar o foco das investigações. Em relação ao grampo no Senado, se esse grampo estivesse instalado no Senado, certamente todos os Senadores estariam na listagem dos grampeados e não apenas alguns, como divulga a revista.

Creio que estão superestimando a capacidade do Sr. Daniel Dantas. Agora, o nome de Dantas é utilizado como alvará de soltura, como *habeas corpus*. O nome de Dantas é utilizado como bode expiatório, como álibi para todos os escândalos deste País, ou o Sr. Daniel Dantas é o artífice da arapongagem nacional.

Fugir à responsabilidade imputando responsabilidade a alguém é confortável, mas certamente não é convincente. Da nossa parte, não acolhemos essa estratégia, esse procedimento. É preciso responsabilizar quem responsabilidade tem.

Quando a população elege um governo, ela o faz para que ele se responsabilize por tudo o que ocorra no seu âmbito; elege para que saibam, para que vejam e para que respondam assumindo as consequências dos seus atos. Não elege para a impunidade, não elege cidadãos inimputáveis.

Sr. Presidente, por que grampear Senadores da Oposição? Por que grampear Ministros do Supremo Tribunal Federal? Quais são as hipóteses? É evidente que, para um Governo envolto em escândalos intermináveis de corrupção, a chantagem política pode ser uma arma. Não seria a espionagem? Essa espionagem não estaria sendo realizada com o objetivo de amedrontar aqueles ou que fazem oposição, que investigam, que denunciam, que criticam ou, do outro lado, aqueles que serão responsáveis pelo julgamento? Não há, no Supremo Tribunal Federal, processos em tramitação que alcançam cerca de 40 liderados do Presidente da República que se envolveram no escândalo do mensalão? Não temos o direito de fazer esse tipo de ilação? De tirar esse tipo de conclusão? O grampo telefônico não seria colocado na esperança de encontrar algo comprometedor na vida do grampeado, para usar intimidando-o, obtendo o seu silêncio, a sua conivência e a sua cumplicidade? Não seria esse o objetivo da arapongagem? É provável que sim.

Eu confesso, Senador Papaléo, Senador Jarbas Vasconcelos, que tinha informações de que estava sendo espionado. É evidente que não faria uma denúncia sem provas, como não fiz, até porque poderia ser colocado entre aqueles que muitas vezes usam esse tipo de expediente para promoção pessoal, aqueles que imaginam perseguições, arapongagem, espionagem para buscar promoção na mídia do País.

Para que não interpretassem dessa forma, mesmo tendo informações de que poderia estar sendo investigado, não denunciei – até porque sabia que em determinado momento isso apareceria, como apareceu. Confesso até que um dos meus assessores em Curitiba chegou a encaminhar um ofício ao juiz local pedindo se fizesse uma varredura nos telefones da

minha casa, já que as informações davam conta de que os meus telefones estavam grampeados. Quando soube, liguei ao juiz e pedi que desconsiderasse, porque, obviamente, o juiz faria uma solicitação de varredura nos telefones oficialmente. E eu disse ao juiz que a varredura oficial nos meus telefones poderia significar a colocação de um aparelho ainda mais sofisticado para obter informações, já que, a meu ver, se estava eu sendo grampeado, o grampo era oficial, era governamental, em razão da minha presença especialmente na CPI dos Correios, já que esse fato ocorria logo após os trabalhos daquela CPI.

É evidente que, se há uma espionagem oficial, que parte de dentro da estrutura governamental, há objetivos visíveis de que, é claro, se deseja chantagear politicamente, para intimidar, obtendo o silêncio e a cumplicidade.

Mas, Sr. Presidente, é bom dizer que essa prática de escuta clandestina proliferou nos regimes totalitários, sendo um instrumento utilizado largamente nos países do leste europeu durante a Guerra Fria, para monitorar e perseguir os opositores do regime.

Nós somos Oposição, mas não estamos na Guerra Fria, e imaginávamos estar no regime democrático consolidado, em que as instituições devem ser respeitadas, e o respeito recíproco entre elas é fundamental para a estabilidade democrática.

Há aqueles que até imaginam risco de turbulência entre os três Poderes em razão dessa crise. Imaginem uma crise institucional. Eu não vejo dessa forma. Por quê?

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Porque no Brasil se consagrou a banalização dos escândalos. Os escândalos de corrupção não assustam mais. O escândalo de uma arapongagem, de uma operação fascista, também não assusta. Não há crise institucional não só porque as instituições democráticas estão consolidadas e suportam eventuais turbulências, mas até porque há, sim, uma anestesia geral que faz dormir a sociedade brasileira mesmo diante dos vendavais mais fortes, dos escândalos que se sucedem. Tanto é que o Presidente assegura a si próprio, mesmo sendo o condutor de todo esse processo que resulta em grandes escândalos, as mais altas popularidades já alcançadas por Presidentes neste País.

Portanto, não há temor algum de que crise institucional possa nos atormentar. Não há essa hipótese a meu ver.

Mas, Sr. Presidente, eu vou concluir – grato pela condescendência de V. Ex^a em relação ao tempo, já que extrapolei, e muito, os limites do tempo regimental – reafirmando que nós temos de ter uma postura afirmativa, contundente, de repúdio a essa prática fascista. E não basta o discurso: há que se adotar procedimentos práticos e objetivos. Confesso, porém, que não tenho criatividade para apresentar alternativas diversas, mas proponho neste momento que a Oposição, o meu Partido, o PSDB, encaminhe imediatamente ao Procurador-Geral da República representação com objetivo de que se instaurem procedimentos para investigação judiciária, a fim de que a responsabilização de eventuais envolvidos seja realidade. Evidentemente sei que há, pelo menos da parte de muitos brasileiros, uma forte indignação em relação a esse acontecimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, que fala em nome da democracia quando discute o tema que trouxe a esta Casa. Acredito que essa discussão deva continuar aqui entre os Senadores da situação e da oposição.

Lamento precisar dizer que não podemos ficar nessa hipocrisia de achar que as escutas telefônicas, as bisbilhotagens da individualidade de cada um, possam ser oficializadas. Muito pelo contrário: há indícios de que primeiro fazem a escuta e comprovam algum envolvimento para, depois, encaminharem para oficializar judicialmente. Isso é o que acontece – ouvi isso de um cidadão que tem respaldo para falar isso. Além disso, quando querem fazer qualquer tipo de bisbilhotagem no telefone de qualquer outra pessoa, basta incluir seu número naquela lista que esse telefone será também bisbilhotado.

Ou seja, não existe mais privacidade para ninguém. Este País está, realmente – V. Ex^a acha que não, mas eu acho que sim –, correndo um grande risco nessa questão democrática. Sentimos, Senador Jarbas Vasconcelos, a nítida tendência de desmoralização do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, uma vez que outras crises no País que vieram com a derrubada do governo tiveram outras causas mais evidentes, mais claras, mais violentas. Esta que estamos vivenciando hoje, para mim, é a mais grave crise pela qual já passamos. Nós, defensores da democracia, precisamos tomar cuidado. Não vamos brincar com isso, porque ela, apesar de aparentemente inofensiva, é a mais grave por que já passamos. Até a imprensa, que sempre foi atenta a isso, parece-me não estar fazendo uma análise mais profunda sobre essa situação. Então, nós, que sempre defendemos a democracia, fazemos um apelo à imprensa brasileira no sentido de que ob-

serve com cuidado alguns passos dessa tentativa de desmoralização do Judiciário e, principalmente, do Congresso Nacional.

Como estou presidindo a Mesa, peço desculpas por estar fazendo este comentário, mas o assunto é tão sério que eu não poderia, como cidadão, deixar de expor o meu ponto de vista.

Concedo a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos, que, por permuta com o Senador Gim Argello, usará da palavra como orador inscrito.

V. Ex^a terá vinte minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, já subi várias vezes a esta tribuna alertando para os riscos existentes da implantação de um Estado policial no Brasil. O recente episódio – o Senador Alvaro Dias, com muita propriedade e muita competência, dele tratou há pouco desta tribuna – de uma escuta clandestina bisbilhotando o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, e vários Senadores da República mostra que essa minha preocupação não foi em vão.

Para não ficar apenas na retórica, em setembro do ano passado, há um ano, apresentei um projeto de lei com o objetivo de estabelecer novas condições para o procedimento de interceptação telefônica, informática e telemática.

Na justificativa desse projeto, argumentei que as modificações propostas por mim pretendiam moralizar aquilo que havia se transformado num verdadeiro “mercado de escutas telefônicas”.

No Estado Democrático de Direito não se admite desvirtuamento tão grande das técnicas de investigação policial. É necessário que a Polícia e o Ministério Público tenham moderação quanto ao pedido de interceptação telefônica – hoje ele é feito com bastante vulgaridade, às pressas, e, às vezes, sem nenhuma responsabilidade.

É lógico e evidente que o meu objetivo não é impedir que esse importante instrumento seja utilizado contra o crime, mas que ele não se transforme numa arma com conotações políticas, com objetivos menores na luta pelo poder dentro e fora do setor público.

Sr. Presidente, V. Ex^a, agora há pouco, como Presidente – inclusive chamando a atenção para o fato de estar contrariando o Regimento da Casa -, fez um alerta sobre esses desvios. É importante que V. Ex^a, ainda que eventualmente, episodicamente sentado no lugar do Presidente, faça essa interferência em favor da democracia.

É bom lembrar que todos os regimes totalitários, todos, nasceram com pequenos excessos que, sem uma reação enérgica da sociedade organizada, terminaram por jogar todas as liberdades na lata do lixo. Não podemos deixar que isso ocorra novamente no Brasil.

Os exemplos são recentes.

Na semana passada, Sr. Presidente, esse projeto de minha autoria – a ele fiz referência no início de minha fala – foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça com a relatoria brilhante do Senador Demóstenes Torres, que, como sempre, foi muito cuidadoso e responsável.

Não tenho nenhuma vaidade, Sr. Presidente, de ser apresentado como autor dessa proposta. Para mim é muito mais importante, muito mais relevante, que o projeto seja aprovado aqui, no plenário do Senado, e também na Câmara dos Deputados.

Foi com essa expectativa que aceitamos, há quinze dias, conversar com o Ministro da Justiça Tarso Genro para construir um substitutivo que preenchesse qualquer lacuna existente entre o meu projeto e o projeto do Executivo e viabilizar sua aprovação sem obstáculos aqui no Senado e na Câmara – não adianta aprová-lo aqui e, em seguida, vê-lo engavetado ou manipulado pela maioria esmagadora, maioria inclusive fisiológica, que o Governo tem na Câmara dos Deputados.

Acredito piamente que este seria o melhor caminho em todos os embates entre Governo e Oposição no Congresso Nacional. Quando um entendimento não for possível, paciência, mas ele deve ser sempre buscado, sempre perseguido. O que não dá para ver com bons olhos é o Governo tirar do Congresso sua função de legislar e usar e abusar do chamado “rolo compressor” da maioria, que faz o que quer e o que bem entende aqui no Senado e, muito mais, na Câmara dos Deputados.

Embora governos anteriores também tenham usado as medidas provisórias, elas vêm sendo usadas abusivamente pelo atual Governo e, assim, têm paralisado o Congresso Nacional, em especial o Senado da República. Aqui acabaram os debates, não existem mais debates nesta Casa por conta do uso reiterado e desnecessário de medidas provisórias por parte do Presidente da República.

Não há como negar, Sr. Presidente, que é elogiável a iniciativa do Presidente da República de afastar, preventivamente, a Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Inteligência, a Abin. Trata-se até de um fato novo, ao contrário de outros casos, quando o Presidente preferiu fazer vista grossa a erros cometidos por auxiliares.

Agora, nesse final de semana, o Presidente da República teve a coragem de dizer, lá em São Paulo, que o escândalo do mensalão foi uma infâmia, uma calúnia lançada pelas Oposições contra a sua base de apoio, contra o seu Governo. É querer fazer dos outros idiotas: o Congresso Nacional, a mídia e a opinião pública brasileira.

Mas a determinação do Governo com relação a esse caso não pode parar por aí, Sr. Presidente. Se foi louvável o afastamento de toda a diretoria da Abin, o Governo tem que ir além e buscar uma investigação profunda e isenta sobre essa verdadeira “grampolândia”, que não é de hoje, já vem de há muito tempo. É necessária uma ampla articulação para aprovar medidas, em um prazo relativamente curto, que regulamentem o uso desses instrumentos de investigação policial.

No nosso projeto, não só agravamos, como aumentamos a pena quando se trata de agente público, de servidor público. Se um servidor público promoveu a escuta clandestina, ele tem a pena agravada.

Crises são sempre oportunidades para a correção de rumos e de erros. Espero sinceramente que o Governo cumpra com seu papel. Se agir corretamente, sem subterfúgios, sem tentativas de escamotear a verdade, como o Governo sempre faz, ele terá sempre o nosso apoio. Não dá para ficar escondendo as coisas e dizer até – ninguém do Governo disse ainda, mas daqui a pouco dirá – que é por conta do período eleitoral. Período eleitoral é todo o Governo Federal. Todo o Governo Lula tem sido transformado num dia-a-dia eleitoral. Então, não é uma eleição municipal que vai servir de pretexto para isso.

É muito sério, Sr. Presidente, o que aconteceu e foi publicado pela revista *Veja*. Como o País já se está acostumando com o descalabro, com os escândalos e as corrupções – Waldomiro Diniz não foi punido, sequer foi preso; aquele dossiê contra o atual Governador de São Paulo José Serra ninguém sabe seu destino; o escândalo do Mensalão se arrasta, ninguém ouve mais falar em vampiros ou em sanguessugas -, esses escândalos estão se incorporando à paisagem brasileira. Espero que esse não seja mais um que se incorpore à paisagem brasileira, porque ele é gravíssimo.

Grampear um Ministro do Supremo, grampear o Presidente da Casa, Senador Garibaldi Alves Filho, grampear outros Senadores e até Ministros de Estado é muito grave. Isso pode descambar, pode nos levar para uma situação de um Estado policial total e completo, que é totalmente indesejável, acredito eu, a todos os democratas.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Jarbas Vasconcelos, concede-me um aparte?

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Concedo.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Quero me associar à preocupação de V. Ex^a. Veja bem, o Senador Alvaro Dias, há pouco, demonstrou essa preocupação, bem como o Presidente Papaléo Paes, que preside esta sessão. Onde se vai e se chega... V. Ex^a, quando levanta um tema desses, pela vida que tem, preocupa a Nação como um todo. Em relação às medidas provisórias, gostei do que V. Ex^a colocou: que elas não permitem os debates nesta Casa. Também elogiou quando o Presidente foi rápido naquele momento e tomou a providência. Mas há preocupação de que se grave à revelia, ainda mais quando é público. O servidor público usa, às vezes, essa função privilegiada para investigar ou para acompanhar outros. E, daqui a um pouco, vai haver grupos com direito a bisbilhotar. Também poderemos ter um poder paralelo que faz as gravações sem as precauções necessárias. Por isso, gostaria muito de estar acompanhando a reflexão de V. Ex^a na tarde de hoje. É necessário ver com muita responsabilidade e com muito cuidado um tema tão importante e que envolve a Nação como um todo. Meus cumprimentos a V. Ex^a, Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Casildo Maldaner, já que V. Ex^a tem uma longa trajetória de Parlamentar e Governador de Estado, e conhece profundamente o risco de tudo isso.

Não quero comungar do pessimismo do Senador Alvaro Dias. Acho que ele está certo, correto, mas não quero, nesse aspecto, comungar do seu pessimismo. Mas o fato é gravíssimo. Portanto, o Presidente da República, que já tomou providências, não deve deixá-las pela metade! Que se avance sobre isso para que a Polícia Federal, que muitas vezes quer ficar acima da lei, acima da Constituição, como se qualquer instituição no Brasil ou no mundo pudesse ficar acima da Lei Maior, não sinta que pode ficar acima da Constituição. Tenho um ano e nove meses de mandato aqui nesta Casa e já é a terceira ou quarta vez que, desta tribuna, chamo atenção para isto: que a Polícia Federal, por mais admirável que seja o seu trabalho de desbaratar quadrilhas, sobretudo aquelas que assaltam os cofres públicos, não tem o poder de se colocar acima da Constituição.

Eu ouço, se V. Ex^a permitir, o Senador Cícero Lucena.

O Sr. Cícero Lucena (PSDB – PB) – Obrigado, Senador Jarbas Vasconcelos. Também quero me somar a todos aqueles Senadores, pois, tenho certeza,

representamos a grande maioria do povo brasileiro, na preocupação com o estado policial que a que V. Ex^a fez referência. Até porque eu também me encontrava aqui presente há um ano, quando V. Ex^a, dessa tribuna, colocava exatamente a preocupação da ação da Polícia Federal, respeitando o seu valoroso trabalho, mas chamando atenção das cenas que muitas vezes eram passadas, espetaculares, da ação da polícia, bem como a preocupação com o grampo. Eu estava presente há um ano e estou vendo hoje V. Ex^a repetir essa preocupação, embora já tenha encaminhado um projeto, que só demonstra a sua grandeza e a sua sintonia com a vida cotidiana do povo brasileiro, em particular do Estado que representa. Então, somo-me também nessa preocupação, reconhecendo e parabenizando-o por mais essa atitude, que coloca, de uma forma clara a sua identificação com o povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Senador Cícero Lucena, muito obrigado a V. Ex^a. Quem o conhece como eu, sabe que numa hora importante como esta, V. Ex^a não ficaria calado.

E até V. Ex^a, Senador Papaléo Paes, como Presidente da Mesa, pronunciou-se a favor da apuração rápida, eficiente e transparente desse fato. E os Senadores presentes no plenário – muito poucos, por sinal -, todos também já se manifestaram sobre isso. O fato é grave. O Presidente da República já tomou a primeira medida, mas é preciso que tome a segunda, a terceira, a quarta, a quinta, até que cesse essa paranóia sobre grampos que hoje inquieta a todos os brasileiros de todas as regiões do Brasil.

Ninguém tem o direito de grampear outras pessoas. Ninguém! Mas a ordem judicial tem sido dada com a maior liberalidade, com a maior facilidade. O Ministério Público pede com a maior facilidade; a Polícia, mais ainda. É preciso que todos esses exemplos sejam seguidos e, sobretudo, a clandestina. A escuta clandestina é que precisa ser apurada para que o agente público que a promoveu – o nosso projeto é nesse sentido – tenha a sua pena agravada, aumentada. Ele deve ter a pena maior do que uma pessoa comum que faça uma escuta clandestina.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a benevolência de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Jarbas Vasconcelos, por trazer esse importante tema, e também o cumprimento pelo projeto, que tramita nesta Casa, que vai ao encontro das necessidades legais para as devidas punições às pessoas que ficam bisbilhotando indevidamente o cidadão brasileiro.

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner, que, como orador inscrito, terá 20 minutos para seu pronunciamento.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres colegas, como se vê, Sr. Presidente, os temas abordados são os mais variados. Ainda há pouco, ouvi o Senador Tião Viana falar sobre o pré-sal, um assunto que está muito em voga. Ouvimos o Senador João Pedro falar sobre a viagem que fez ao Amazonas neste fim de semana, a Parintins, que é a cidade dele, e a várias outras que ele percorreu, tendo em vista as eleições municipais que estão acontecendo no Brasil como um todo. Vimos o Senador Alvaro Dias, preocupado, expondo aqui a questão dos grampos. Vimos também, ainda agora, o Senador Jarbas Vasconcelos fazer uma reflexão sobre esse tema, inclusive com as observações de V. Ex^a.

Então, os temas são os mais variados, e eu gostaria, por um dever de ofício, de trazer também um outro tema.

Tive a honra de representar o Senado no Encontro Econômico Brasil-Alemanha, do dia 24 a 26 de agosto, em Colônia. Foi o XXVI Encontro Econômico Brasil-Alemanha, já que os países se revezam todos os anos. No ano passado, o evento foi em Blumenau, no meu Estado, Santa Catarina. No ano que vem, vai ser no Estado do Espírito Santo, e este ano ocorreu em Colônia.

Os empreendedores, os empresários brasileiros, os políticos elegem, um ano antes, os temas que serão tratados, em conjunto com os empresários, os empreendedores e com os representantes do governo da Alemanha. Dessa vez, não foi diferente.

A Confederação Nacional da Indústria, Sr. Presidente, com a Bundesverband der Deutschen Industrie, a Confederação das Indústrias Alemãs (BDI), e também a Câmara Brasil Alemanha, nesse XXVI Encontro, colocaram diversos temas em pauta.

Dois Governadores estiveram presentes: o nosso, de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira, e o Governador Paulo Hartung, do Espírito Santo; o Ministro Samuel Guimarães, Secretário-Geral do Itamaraty, representando o Itamaraty no encontro; embaixadores diversos, inclusive o nosso Embaixador em Berlim; várias autoridades; e, pela representação da Confederação Nacional brasileira, esteve presente o Presidente da Federação das Indústrias de Santa Catarina, Alcantaro Corrêa; enfim, uma centena de empresários do Brasil dos mais diversos setores.

Os temas debatidos, dessa vez, na cidade de Colônia, na Alemanha, foram: Mobilidade, Segurança Energética e Proteção Climática. Enfim, foram vários os temas.

Os empreendedores da Alemanha e do Brasil chegaram a acordar acerca de nove temas, para que fossem encaminhados às diversas autoridades.

Tive a honra de participar do debate, representando o Senado, numa mesa-redonda, e expor o nosso pensamento, o pensamento do Brasil, e dizer como estamos. Verifiquei a preocupação deles em ver as coisas estabilizadas, as regras do jogo, a segurança dos contratos, a questão da infra-estrutura, a questão dos investimentos, do meio ambiente. Então, tive a honra de participar do debate, de levar nosso pensamento e de ouvir as idéias que trouxeram. E são essas idéias que, até como dever, eu trouxe ao Senado Federal.

Promover Segurança Energética e Proteção Climática: Nossos governos devem desenvolver padrões para um comércio aberto de biocombustíveis e criar mais oportunidades para investimento. As iniciativas como a EcoGerma 2009 em São Paulo proporcionam ótimos ambientes para cooperação e segurança energética e proteção climática.

Então, este foi um tema acordado, a questão dos biocombustíveis, que é muito debatida hoje. Inclusive, atualmente, no Brasil, é uma questão de pauta, é uma questão que está no debate do dia-a-dia. E, como a Alemanha iniciou isso há muitos anos, ela, hoje, defende muito isso. A Alemanha tem uma tecnologia muito avançada em biocombustíveis, mas, como ela não tem mais como crescer no sentido horizontal, quer dizer, não há espaço para isso, a não ser no sentido vertical, na questão tecnológica – isso, eles têm –, nós, no Brasil – já tive oportunidade de abordar desta tribuna a questão dos biocombustíveis –, temos condições de avançar muito.

Temos espaço, temos milhões e milhões de hectares ainda em condições de produzir, e o biocombustível ajuda na questão do aquecimento global, ajuda na questão do meio ambiente, ajuda as frotas. Já propusemos, inclusive, a adoção de frotas de ônibus, nas cidades maiores, que só usam diesel, e a adoção hoje do biodiesel no diesel. Já existe lei no sentido de que, a partir de julho, se acrescentem 3% de diesel no biodiesel no Brasil, o que ajuda a minimizar. E, em relação às frotas, poderíamos avançar mais do que isso, para que a poluição não seja tão forte, a fim de se preservar a saúde.

Além disso, o biocombustível ajuda a proteger pequenos produtores, porque vem dos vegetais, são vários os produtos que podem gerar o biodiesel. E há o aproveitamento de energia que, às vezes, coloca-se fora. Aproveita-se a graxa gordurosa e outras coisas que se joga ao relento; aproveita-se tudo isso para gerar bioenergia.

Então, essa questão foi muito debatida, e há um entendimento entre os dois países.

Outro tema levantado e acordado foi:

Cooperar na Área de Infra-Estrutura. Encorajamos o governo brasileiro a avançar nos trabalhos junto às indústrias alemãs e o setor privado para eliminar com sucesso os gargalos infra-estruturais que limitam o crescimento econômico.

São questões colocadas por eles, que estou transmitindo da tribuna do Senado. É um resumo de nove itens.

Lá, debateu-se muito essa questão da logística: são portos, transporte por água, transporte por trens, aeroportos, a questão da infra-estrutura, a parceria para investimentos no Brasil nessa questão. Esses temas foram muito levantados. Precisa haver regras para que possam existir fundos de investimento internacionais – e eles têm fundos fortes para isso. Então, esta é uma questão que eles abordam: entrar num acordo, o que é fundamental para todos nós.

Outro tema que foi colocado entre os empreendedores do Brasil e da Alemanha:

Concluir as Negociações União Européia-Mercosul: Nossos países devem liderar os esforços para reduzir tarifas e retomar a Rodada de Doha. Porém, agora é a hora de retomar as negociações e concluir o acordo de livre comércio UE-Mercosul.

Isso é fundamental. Como o Brasil é um País líder no Mercosul e como a própria Alemanha também é um país líder na União Européia, os dois, além de fazerem o trabalho bilateral de aproximar as duas nações, também devem aproveitar para expandir isso, já que a Rodada de Doha não teve o sucesso que queríamos. Precisamos, além de um trabalho bilateral, aproveitar o Mercosul e a União Européia para avançarmos.

Colocaram isso, e considero essa uma questão também importante para se levar em consideração.

Colocaram um outro tema:

Apoiar o Processo de Heiligendamm: Apoiamos uma cooperação mais estreita entre o G8 e o G5. Para resolver os problemas globais é necessária a participação de mercados

emergentes. Os funcionários governamentais devem trabalhar proativamente na promoção desse processo.

Quer dizer, eles colocam isso para que os governos estimulem os seus representantes, as suas embaixadas, para que as embaixadas desses países tratem disso e os ministérios correspondentes venham a tratar, fazendo com que o G5, que são os países emergentes – como a China, a Índia, a África do Sul, o México e o Brasil, que são do grupo do G5 –, junto com os países do G8, que são os oito grandes que estão aí, no mundo, já comecem a avançar nisso, para que tenhamos condições de participar, de nos sentarmos à mesa, estreitando e, com isso, levando outros. Eles colocaram isso como uma preocupação.

Outro tema que colocaram, aqui, Sr. Presidente e nobres colegas:

Aprimorar a Cooperação Regulatória.

Nossos países devem trabalhar juntos para promover regulamentações e padrões destinados ao nosso comércio internacional crescente e aos fluxos de investimentos, bem como para aprimorar os nossos procedimentos alfandegários e comerciais.

Quer dizer, aproximar e fazer com que as coisas fluam mais ao natural entre os dois países. São propostas desses empreendedores da Alemanha e do Brasil. Eles colocaram aqui no papel e nos mandaram isso para nós refletirmos e aproximarmos essa marca regulatória entre os dois países na transação alfandegária, fazendo com que as coisas fluam, as coisas andem, porque tempo é dinheiro, tempo é valor, tempo é custo. As condições de infra-estrutura, como falamos antes, e assim por diante.

Outro tema que eles colocaram aqui:

Assegurar os Direitos de Propriedade Intelectual: O Brasil tomou medidas importantes para proteger os direitos de propriedade intelectual. Endossamos o avanço desse trabalho de garantia desses direitos. Conclamamos os funcionários governamentais a intensificar os esforços contra a falsificação e a pirataria.

Vejam bem, eles mesmos dizem que aproveitamos e tenhamos mais condições para que a falsificação e a pirataria não se expandam, sejam diminuídas, sejam mitigadas, para fortalecer a propriedade intelectual entre as descobertas, entre os representantes dos dois países.

Outro item, que foi o sexto que levantaram:

Melhorar o Ambiente de Investimento: Na medida em que o Brasil começa a investir no exterior e suas empresas buscam oportunidades na Alemanha e em outros países, encorajamos ambos os governos a promover um ambiente de negócios direcionado ao investimento.

Então, isto foi colocado, essa familiaridade que se promove entre Brasil e Alemanha – pois é o XXVI Encontro, e, no ano que vem, vai ser aqui, no Brasil, mais especificamente, no Espírito Santo – aproxima os investidores, aproxima os empreendedores dos dois países, com a participação dos representantes dos governos, com ministros de lá e ministros daqui – o Presidente da República participou no ano passado, lá em Blumenau –, e faz com que se descontraíam, fiquem se conhecendo. Isso aproxima, familiariza, eu até diria, o acontecimento. Isso faz com que os conhecimentos sejam trocados e as parcerias fluam melhor.

Outro tema, que foi o penúltimo que eles arrolaram, de nove temas, o oitavo:

Eliminar a Dupla Tributação: Pedimos, de forma enfática, que nossos governos iniciem negociações para eliminar a dupla tributação o mais breve possível. Acreditamos que um acordo bilateral se faz necessário há muito tempo. Nossos governos devem agir nessa questão imediatamente.

É claro que, se nós colocamos barreiras, se eles retribuem da mesma forma, colocando-as, ou eles, e nós retribuimos, não é por aí. Quer dizer, devemos procurar fazer com que haja um entendimento para que a bitributação não seja uma coisa perene, não esteja sempre na ordem do dia, pois isso dificulta, isso encarece e prejudica a negociação de ambos os lados.

Então, Sr. Presidente, nobres colegas, são temas que nos colocam, aqui, como fundamentais.

O nono tema que eles colocam, aqui:

Planos para a Copa do Mundo de 2014: A Copa do Mundo trará oportunidades e desafios. Pensamos que o Brasil pode-se beneficiar muito trabalhando junto com a Alemanha, não só no que tange à infra-estrutura, mas também na troca de conhecimentos técnicos.

Por quê? Porque quem promoveu a Copa do Mundo de 2006 foram eles. A de 2010 vai ser na África e a de 2006 foi na Alemanha. Eles conhecem, eles a realizaram com um conhecimento extraordinário. As Olimpíadas, fala-se que em 2016 podem ser no Brasil. O Brasil reivindica isso. Como, em 2014, será no Brasil a Copa do Mundo, pensa-se, em 2016, em

o Brasil se candidatar para as Olimpíadas. A China, hoje, está com um *know-how* extraordinário para as Olimpíadas, pelo menos em preparar a questão física, os espaços, a tecnologia. Da mesma forma, para a Copa do Mundo, é preciso ter conhecimentos, ter infraestrutura para trazer, para fazer, para debater. Isso foi debatido pelos empreendedores do Brasil com eles. Quem organizou, quem fechou essa questão da Copa do Mundo em 2016 esteve presente e trouxe a sua experiência, colocando-se à disposição, também, para ajudar os brasileiros, ajudar o País nesse intercâmbio de idéias, de conhecimento, de tecnologia, para bem se preparar para isso.

Portanto, Sr. Presidente, nobres Colegas, concluem eles aqui:

Reiteramos o nosso compromisso com os mercados abertos, com o comércio sem barreiras, a liberdade de investimento e a proteção dos direitos de propriedade intelectual. Vemo-nos como uma parte integral do desenvolvimento de relações bilaterais e multilaterais.

Encorajamos os funcionários do governo a tomar nota das recomendações desse Encontro Econômico e trabalhar para alcançar resultados práticos antes da reunião no Espírito Santo em 2009.

E eles assinam: a Confederação das Indústrias Alemãs, a Confederação Nacional da Indústria (CNI), do Brasil, e a Câmara Brasil-Alemanha assinam esse documento, que tiraram desse encontro.

Então, Sr. Presidente, nobres colegas, eu trago isso para a reflexão, para o debate. Foi um encontro que movimentou, como eu disse, centenas de empresários do Brasil, como também de lá, políticos responsáveis pelo Governo daqui, como pelo governo de lá, governos estaduais daquela região, parlamentares de todos os lados, e isso, sem dúvida alguma, traz à tona o interesse de ambos os lados, o debate bilateral, o debate do Mercosul com a União Européia, o debate para fazer com que, embora não tenha dado certo a Rodada de Doha, não se deixe de perseguir, de movimentar, de retirar teias dos caminhos que truncam o desenvolvimento. A bitributação é um dos temas; o biocombustível – que eles conhecem profundamente e é tema fundamental para nós; a infra-estrutura, que está em pauta em todos os cantos, em todos os debates; a logística, que é fundamental nisso – portos, aeroportos, transporte de trem. Eles têm um conhecimento extraordinário. Lá, é um espetáculo ver isso. Os conhecimentos que eles têm para trazer para cá, para formarmos as parcerias...

Acho que o Governo Federal tem de ser um regulador disso, e é o que eles pedem: que se coloquem as regras gerais. Eles dizem que o governo deles, lá, às vezes, também emperra um pouco. Eles mesmos se queixam, mas, junto com os representantes do governo, há um debate democrático, como há aqui. Muitas vezes, questões de meio ambiente com que nós nos debatemos, com regras, eles, hoje, lá, também têm; essa questão da previdência, eles também têm. Mas eles debatem. E debateram algumas questões que achamos interessantes – eles, em público, debatendo com os seus representantes, e nós, juntos. Isso familiariza a forma de eles debaterem internamente para melhorar, para avançar, para buscar colocar coisas que sejam melhores para eles na questão do desenvolvimento, na questão do meio ambiente, que é muito forte hoje, da longevidade, da respiração, da saúde, do emprego, da previdência, enfim, dessas questões fundamentais aqui levantadas, junto conosco – nós também levantamos as nossas questões. Por exemplo, descentralizar questões. Muitas vezes, questões relativas ao meio ambiente que valem para a Amazônia não valem para o meu Estado, Santa Catarina, não valem para o Sul. Então, precisamos descentralizar isso, e elegermos questões para avançarmos com sustentabilidade, não agredindo o meio ambiente, buscando os modelos que deram certo. O verde deles lá é extraordinário. O que se encontra de verde! É reflorestamento que deu certo, que avança. Eles aproveitam tudo da melhor maneira possível, abrindo rodovias, os transportes, a logística. Refiro-me aos transportes em água salgada e em água doce. Isso, para nós, é fundamental. O Brasil é imenso, apenas precisamos descentralizar. O Governo Federal, então, precisa regular, baixar regras claras, confiáveis, com responsabilidade, é o que eles querem, assim como os empreendedores do Brasil.

Eu gostaria que V. Ex^a me perdoasse, avancei um pouco o sinal, passei do tempo, mas eram colocações que tinha que apresentar, Sr. Presidente, até como dever, por estar representando o Senado. Tive a honra dessa incumbência naquele encontro. Portanto, não havia outro caminho senão vir aqui e fazer o relatório desses nove itens sobre os quais eles acordaram, Confederação Nacional das Indústrias do Brasil e a congênere da Alemanha.

Eram as considerações, Sr. Presidente, nobres colegas, que tinha a fazer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a e o cumprimento pela participação na representação do Senado Federal.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar à Mesa requerimento em que peço, conforme as tradições da Casa, voto de aplauso à comunidade católica do oeste do Paraná, por ocasião do transcurso das comemorações dos 30 anos da Diocese de Foz do Iguaçu.

A trajetória da religião católica no Oeste do Paraná registra um marco indelével na criação da Prelazia de Foz do Iguaçu nos idos de 1926, pela Bula *Dies Numerus* do Papa Pio XI, a qual resultou do desmembramento da Diocese de Curitiba.

O Bispo emérito de Foz do Iguaçu, Dom Olívio Fazza, foi o primeiro da nova Diocese. Ele permaneceu de 1978 a 2001, quando se aposentou. Em seu lugar, assumiu o bispo atual Dom Laurindo Guizzardi.

Várias festividades religiosas estão ocorrendo em Foz do Iguaçu, em comemoração aos 30 anos da Diocese.

Tive a satisfação de participar, domingo pela manhã, de grande evento, com uma missa campal, no local onde a Diocese está construindo uma enorme catedral, que será, inclusive, mais uma atração na turística cidade de Foz do Iguaçu.

Essa a homenagem que fazemos, Sr. Presidente, sobretudo porque o Brasil está carente de religiosidade. Nosso País necessita de mais religiosidade, de mais oração, de mais amor ao País e às pessoas.

Sr. Presidente, encaminho o requerimento a V. Ex^a.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – A Mesa recebe o documento de V. Ex^a, Senador Alvaro Dias, e dá o encaminhamento regimental.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.063, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, de

acordo com as tradições da Casa, Voto de Aplauso à comunidade católica do Oeste do Paraná por ocasião do transcurso das comemorações dos trinta anos da Diocese de Foz do Iguaçu

Justificação

A trajetória da religião católica no Oeste do Paraná registra um marco indelével na criação da Prelazia de Foz do Iguaçu nos idos dos anos de 1926, pela Bula *Dies Numerus* do Papa Pio XI, a qual resultou do desmembramento da Diocese de Curitiba.

A referida Prelazia foi extinta em 20 de junho de 1959 e seu território desmembrado para a constituição das novas dioceses de Campo Mourão e Toledo. Nesse contexto, foi criada em 5 de maio de 1978 pela Bula de *Christiani Populi*, do Papa Paulo VI, a Diocese de Foz do Iguaçu, desmembrada da Diocese de Toledo.

O bispo emérito de Foz do Iguaçu, Dom Olívio Fazza, foi o primeiro da nova Diocese. Ele permaneceu de 1978 a 2001, quando se aposentou. Em seu lugar assumiu o bispo atual, Dom Laurindo Guizzardi.

Os atos cerimoniosos referentes aos trinta anos da Diocese de Foz do Iguaçu, os quais celebram a devoção a Nossa Senhora de Guadalupe num raio geográfico que contempla 14 municípios da região, tiveram seu ponto alto na III Romaria Diocesana, realizada durante o último domingo e que contou com a participação de milhares de católicos.

A celebração, dividida em vários atos, teve procissão e missa solene, presidida pelo bispo dom Laurindo Guizzardi, com a participação do bispo emérito – e primeiro titular da diocese – dom Olívio Fazza.

Nas palavras do bispo dom Laurindo Guizzardi, a terceira romaria teve três objetivos para os católicos da região. “O primeiro, despertar a consciência junto ao povo de Deus, de toda a diocese, que somos uma igreja única. A segunda, despertar mais e mais a devoção a Nossa Senhora (de Guadalupe), que é a padroeira da nova catedral, e (o terceiro) levarmos adiante o compromisso de construirmos o templo em honra dela”.

Vale registrar que a Padroeira da América Latina, a santa Guadalupe – cuja aparição se deu no México, em 1531 – foi escolhida para denominar a nova catedral de Foz Iguaçu justamente por esta estar na Tríplice Fronteira, local de convergência de brasileiros, paraguaios e argentinos.

A importante celebração alusiva aos trinta anos da diocese de Foz, a romaria, evento que reuniu de todos os municípios vizinhos, é, sem dúvida, marco

referencial para a irradiação de fé e indutor de ânimo para todos os católicos da região.

Os cânticos entoados por milhares de fiéis em romaria até a pedra fundamental da futura catedral, local no qual uma cruz de madeira foi colocada e as sementes plantadas pelos padres, simbolizam o propósito de caminhar, no futuro, com o mesmo entusiasmo que move os católicos atualmente.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Cícero Lucena. De acordo com as normas do Regimento Interno, V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, gostaria de trazer a esta Casa uma reflexão sobre o processo eleitoral.

Na verdade, convivemos, em nosso Estado paraíba, com algo que acredito também esteja ocorrendo em outros Estados. Desta tribuna, já se tratou muito do papel do Senado e do Congresso, como um todo: o de legislar, principalmente e mais recentemente no caso eleitoral.

Sem fazer julgamento, devo dizer que a Justiça Eleitoral tem-se posicionado em função de lacunas, de brechas, de espaços que a legislação eleitoral tem deixado em nosso País. Portanto, que todos nós, Senadores, e o Congresso Nacional possamos tirar lições desta eleição. Que as leis possam ocupar todos os espaços necessários, a fim de que o processo democrático seja respeitado e, principalmente, fortalecido e consolidado, pois é tão benéfico para nossa Nação. Mas, enquanto não chega o momento da reforma política, da reforma eleitoral, eu gostaria de trazer a esta tribuna algumas preocupações sobre o que está ocorrendo no nosso Estado, a Paraíba, sem fazer julgamento, sem dizer que A ou B estão certos ou errados.

Sr. Presidente, Senador Casildo Maldaner, existem comportamentos distintos no nosso Estado. Por exemplo, em algumas Zonas Eleitorais é permitido soltar fogos; em outras, entretanto, juízes e promotores entendem que não se pode soltar fogos. Existem também aquelas que não permitem que se faça comícios. Pergunto: onde está isso na lei? E estou me

referindo aos dois lados, e não que se permita para uma coligação e não, para outra. Existem até aquelas Zonas que estabelecem os dias em que se pode fazer comício. Onde está isso na lei, repito?

Vou relatar um caso bastante simbólico. O nosso atual Governador, o Sr. Cássio, sofreu um processo na Justiça Eleitoral. S. Exª chegou a ser processado pela possibilidade de usar na campanha a mesma cor que eram pintados os prédios públicos. Foi proibido de usá-la na campanha. Ele não a usou, mas foi processado. Entretanto, o atual Prefeito de João Pessoa pinta os prédios municipais, as placas, as luminárias, enfim, tudo de laranja, que é a cor do partido dele. E o Tribunal liberou para que ele usasse a cor laranja também na campanha.

Então, nós estamos muito preocupados com essas interpretações. Eu acho que a classe política tem que ter cuidado. Devemos respeitar a lei e conquistar o eleitor pelas propostas, pelo trabalho, pelo reconhecimento que se fez ou que se deixou de fazer. Portanto, é fundamental que tenhamos essa consciência quando nós estabelecermos a legislação.

Mais recentemente – e para não me alongar muito sobre esse tema –, Sr. Presidente, há cerca de um mês, no Dia dos Motoristas, mais precisamente no Sindicato dos Motoristas na cidade de João Pessoa, realizaram uma festa de confraternização. Naquela oportunidade, a Justiça Eleitoral filmou a entrega de brindes, de geladeira, de televisão, de fogão e de outros equipamentos eletrodomésticos com o nome do atual Prefeito. Concomitantemente a essa filmagem, havia uma nota da Justiça Eleitoral pedindo ao cidadão comum da nossa cidade, do nosso Estado, que denunciasse a possível compra de voto, a distribuição de brindes, para que o processo democrático fosse devidamente respeitado. Ora, se não se pode distribuir chaveiros, camisas, muito menos uma geladeira, um fogão, uma televisão com a marca do candidato. E o candidato estava presente à festa. O atual prefeito estava presente na festa com o recurso dos brindes comprados e doados pelas empresas de concessão de transporte coletivo. Então, se os brindes menores não podem, deve-se entender que os brindes maiores também não poderão. E o que ocorre? Foi filmado pelos fiscais da Justiça Eleitoral; fotografias, câmera. Foi uma determinada promotora de uma Zona Eleitoral da cidade, que em 48 horas fez o pedido da cassação do registro do candidato. Interpretou que havia provas suficientes para pedir a cassação pelo abuso do uso do poder de tentar conquistar votos, não pelo trabalho, não pelo reconhecimento do que fez, mas pelo brinde que eventualmente estaria fazendo o sorteio.

O que ocorre? O juiz dessa zona disse que era incompetente para julgar, porque o processo era em outra zona, em outro juizado para fazer o julgamento. O processo voltou e foi encaminhado para esse outro juiz. O juiz – e aí eu acho que agiu corretamente – com a preocupação de não ter o novo que recebeu o processo, de não ter erro na formalização do processo, disse que uma vez que a competência era outra, o parecer do Ministério Público teria que ser outro parecer, e não aquele que originou o pedido imediato na outra Zona. Pois bem, faz quase 30 dias que esse promotor se encontra com esse processo para, efetivamente, dar o seu posicionamento.

Eu estou comentando isso, sem fazer prejulgamento, sem dizer quem está certo, quem está errado, mas uma coisa é clara, nós temos que ter a preocupação para fazermos legislações que não permitam interpretações, legislações que sejam claras; que você como candidato, como partido, como cidadão, quer seja jornalista, quer seja candidato, saiba verdadeiramente qual é a regra.

Essa era a minha preocupação que, sem dúvida nenhuma, eu acho que tem que nortear os nossos próximos passos na reforma político-eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, eu também gostaria que fosse transcrito nos Anais desta Casa – pois nós estamos acostumados a ver tantas notícias procurando denegrir a imagem da Casa –, uma nota à imprensa, por parte das notícias do Ministério Público Federal, é uma nota à imprensa sobre a Operação Mão-de-Obra, datada de 01/09, ou seja, de ontem, de 2008, às 16h47, que foi colocada no portal do Ministério Público Federal – e peço depois a transcrição –, a nota esclarece informações divulgadas erroneamente pelo jornal **Correio Braziliense**, que diz o seguinte:

Sobre as matérias jornalísticas divulgadas pelo jornal **Correio Braziliense**, as quais notificam que a Procuradora da República Luciana Marcelino Martins esteja com as investigações referentes à Operação Mão-de-Obra e relativas aos fatos envolvendo o Senado Federal por mais de dois anos e de que está analisando o envio dos autos ao Procurador-Geral da República, é de se esclarecer que tais informações estão erroneamente divulgadas. Diante disso, seguem-se os devidos esclarecimentos:

1) A investigação relativa a possíveis crimes praticados no âmbito do Senado Federal está sob a responsabilidade da procuradora desde junho de 2007 e não há dois anos, como alegado pelo jornal;

2) Não há novidade nos fatos relatados nas matérias do jornal **Correio Braziliense**, portanto todos eles já são do conhecimento tanto do Ministério Público Federal, quanto da Justiça Federal desde 2006;

3) As investigações que estão sendo realizadas tratam sobre possíveis fraudes de licitações públicas ocorridas no Senado e não têm como alvo investigar parlamentares;

4) Destaque-se ainda que a investigação teve início no Ministério Público Federal em razão da força-tarefa realizada pelo MPF, Polícia Federal e INSS e sob a responsabilidade de dois membros do Ministério Público Federal que ofereceram denúncia perante a 12ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal em agosto de 2006;

5) Naquela oportunidade os fatos noticiados pelo **Correio Braziliense** já eram do conhecimento desses procuradores. Se eles houvessem concluído pela participação de algum parlamentar nos fatos, já teriam remetido as peças relativas ao Senado ao Procurador-geral da República;

6) Posteriormente, em abril de 2007, outro membro do MPF declinou de suas atribuições e remeteu as peças relativas ao Senado ao grupo criminal da Procuradoria da República do Distrito Federal. Da mesma forma, não optou pela remessa ao procurador-geral da República;

7) Vale ressaltar que o juiz federal que deferiu os monitoramentos telefônicos e que recebeu a denúncia do MPF tem pleno conhecimento dos fatos e, caso houvesse vislumbrado a participação de parlamentares, poderia de ofício ter remetido os fatos relativos a possíveis ilicitudes de licitações do Senado Federal ao Supremo Tribunal Federal;

8) A ação de improbidade administrativa já ajuizada pelo MPF em relação às fraudes constatadas nas contratações do Senado também não inclui nenhum senador;

9) A ação penal que apura fraudes em licitação ocorridas no Ministério da Justiça (MJ), Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e Instituto Nacional de Tecnologia da Informação já esteve algumas vezes no Ministério Público Federal e prontamente recebeu

manifestação por parte da Procuradora da República Luciana Marcelino Martins;

10) O Corregedor do Senado, Romeu Tuma, já compareceu ao Ministério Público Federal e foi informado pela Procuradora de que até o momento não há indícios que justifiquem a remessa das peças relativas ao Senado Federal à Procuradoria-Geral da República;

11) Caso surjam fatos novos, os autos serão remetidos ao procurador-geral da República.

Sr. Presidente, trata-se de uma nota da Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Acho que é importante constar dos Anais, porque de uma forma clara esclarece que não há participação desta Casa nessa operação “Mão-de-obra” de algum eventual Senador.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Permita-me, Ex^a. Eu quero, nesse aparte, registrar exatamente sobre o documento que V. Ex^a está lendo neste momento, documento, logicamente, oficial e dizer que nós temos, sim, que esclarecer a população sobre o andamento dos trabalhos desta Casa, tentar colocar – tentar –, porque da feita que a imprensa divulga é muito difícil você conseguir fazer todos os reparos, tentar colocar justiça sobre pessoas, sobre a instituição que foi injustiçada, sobre pessoas que foram citadas aqui e lembrar que cada uma dessas pessoas são seres humanos. Não é porque nós estamos aqui imbuídos de um mandato político, somos intitulados de políticos, que nós vamos ficar à mercê da avaliação pessoal de qualquer pessoa. Nós precisamos ser respeitados como as próprias pessoas que fazem essa avaliação deverão ser, da mesma maneira. Então, eu lembro muito bem que estava no corredor quando um cidadão do referido jornal e matéria veio logo em tom irônico, me abordou – e eu tenho uma formação profissional de médico e sei a intenção de cada um. Ele me abordou e disse: “O senhor já quer ... o que é que o senhor me diz desse caso aqui que está no *Correio*?” Eu respondi a ele assim: não é uma injustiça? Perguntei, porque é muito fácil sair falando mal de todo mundo. Não é uma injustiça? Ele disse: “O senhor está dizendo que é uma injustiça?” Estavam presentes o Senador Expedito Júnior e dois jornalistas do meu Estado. Eu disse: não estou dizendo que é uma injustiça, estou lhe perguntando: não é uma injustiça? Não seria melhor você avaliar isso mais profundamente, porque é muito fácil nós tacharmos o outro... duas páginas de jornal e depois, no outro dia, fazer uma

paginazinha dizendo: “Oh! Desculpe, foi erro!”. Portanto, eu me solidarizo com a Casa e com a direção da Casa, com o 1º Secretário, Senador Efraim Morais. E, mais uma vez, lembro a todos que nunca escondi minha palavra quando assuntos dessa natureza acontecem. Sei muito bem que me expinho. De repente, amanhã, o próprio jornalista vem me dar uma resposta, vai ficar no meu pé... Sei que isso acontece, mas não abro mão do direito de se respeitar esta Casa, que é uma instituição democrática. Não podemos deixar que avacalhem com esta Casa em razão do processo que está ocorrendo – e acredito que patrocinado pelo Poder Executivo, que é quem tem a força para tudo –, que tentem desmoralizar o Congresso Nacional e o Poder Judiciário, com o grampeamento do Presidente do Supremo, meu amigo! Isso é um absurdo. Não devemos abrir mão da nossa condição de autoridade do Legislativo, para que qualquer um avacalhe com esta instituição. Portanto, agradecemos a revista *Veja* por ter feito a denúncia, que é fundamentada. Estão lá todas as provas. Os outros órgãos de imprensa deveriam pelo menos colocar o mínimo necessário de indícios para fazer uma primeira página. Só quem passou por isso, Senador Cícero Lucena, sabe o que é o resultado de uma injustiça. O fato de o cidadão ser tachado de corrupto, em primeira página, faz com que a notícia se espalhe pelo Brasil inteiro. Se for uma grande autoridade, pelo mundo inteiro. Depois, como é que vai desmentir isso? Não há como. Por isso, a responsabilidade deve ser maior. Estou defendendo sim a instituição Senado Federal e estou sendo solidário à Direção Executiva da Casa e ao Senador Efraim Morais. Se existe algum problema pessoal, que se resolva pessoalmente, e não se utilizando de artifícios para tentar denegrir a imagem das pessoas. Se existe algo de concreto, que se denuncie o que é concreto. Mas suposição... Qualquer um de nós pode fazer suposição da maneira que quiser do outro. Nós queremos o fato concreto. Por isso, eu me solidarizo com a Casa, agradeço a V. Ex^a por ler essa nota e agradeço a participação da imprensa séria no sentido de não deixar progredir esses boatos, que são muitos prejudiciais à democracia brasileira. Obrigado.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Agradeço a V. Ex^a e ao Sr. Presidente pelo tempo que me foi concedido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 962, DE 2008

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2008, (nº 5.909/2005, na Casa de origem), que “denomina Aeroporto de Marabá/Pará – João Correa da Rocha – o Aeroporto de Marabá/Pará”.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

De iniciativa do Deputado Nilson Pinto, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 75, de 2008, tem o objetivo de apor à denominação oficial do Aeroporto de Marabá, no Estado do Pará, o nome de João Correa da Rocha.

A proposição ancora-se nos méritos pessoais e profissionais do homenageado. Informa o autor do projeto que João Correa da Rocha, empresário e jornalista, nascido no Estado do Maranhão em 16 de maio de 1903, mudou-se em 1941, aos 38 anos, para Marabá, cidade na qual se dedicou às causas comunitárias e ao desenvolvimento regional até falecer, aos 91 anos, em 5 de junho de 1994.

Fundador do periódico **Notícias de Marabá**, por ele próprio redigido, editado, composto, impresso e gratuitamente distribuído, João Correa da Rocha empenhou seu talento profissional e capacidade de liderança, veiculando legítimas reivindicações e promovendo meritórias campanhas em proveito da comunidade local.

Uma das mais importantes dessas campanhas, empreendida em meados na década de 1970, resultou na ampliação do Aeroporto de Marabá. O Município destacava-se, na época, pela atividade pecuária, pela produção de castanhas e, especialmente, pela atividade de mineração, com o Projeto Carajás, que já se encontrava em adiantado processo de implantação.

Alega ainda o autor que, graças aos esforços de João Correa da Rocha, a população ganhou um moderno aeroporto, capaz de receber as aeronaves a jato que, na época, despontavam em substituição aos aviões movidos por motores turboélice. Essa conquista, contudo, foi logo desnaturada. Por força das contingências monopolísticas do plano integrado de transportes dos governos militares, o aeroporto de Marabá voltou a receber apenas aeronaves de pequeno porte, o que motivou nova campanha liderada pelo homenageado.

Após vários anos, as reiteradas manifestações de João Correa da Rocha foram finalmente acolhidas no governo federal, que, ao quebrar o monopólio e permitir a livre concorrência no transporte aéreo, fez ressurgir as potencialidades do aeroporto de Marabá. Hoje esse aeródromo se destaca pelo intenso movimento de passageiros e de cargas, constituindo importante fator de impulso para o desenvolvimento do sul do Pará.

A homenagem proposta tem, assim, o escopo de registrar o reconhecimento devido aos notáveis serviços prestados por João Correa da Rocha ao Pará, à Amazônia e ao Brasil.

Na Câmara, o projeto mereceu a aprovação unânime das Comissões de Viação e Transportes; de Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Recebido nesta Casa no último 15 de maio, foi submetido com exclusividade a esta Comissão.

II – Análise

A iniciativa encontra abrigo constitucional no âmbito da competência da União, ente ao qual compete, nos termos do art. 22, XI, legislar privativamente sobre “trânsito e transporte”. Atende igualmente aos requisitos para a iniciativa legislativa, estabelecidos nos arts. 48 e 61 da Carta Política.

Quanto à juridicidade, verifica-se a adequada observância dos critérios fixados tanto na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite a atribuição, a título supletivo àquelas de caráter oficial, de “designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade” às vias e terminais integrantes do Sistema Nacional de Transportes, quanto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que veda a atribuição de “nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta”.

Quanto à técnica legislativa, não há ressalvas a fazer, estando o projeto de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, adoto os argumentos do autor e considero inteiramente justa e merecida a homenagem proposta.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela Aprovação do PLC nº 75, de 2008.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 075/08 NA REUNIÃO DE 12/08/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

minh. Sen: CRISTOVAM BUARQUE

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLÁVIO ARNS	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- CASILDO MALDANER
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- MARCO ANTÔNIO COSTA
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
RELATOR	

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI (VAGO)

PDT

CRISTOVAM BUARQUE 1- (VAGO)

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI – trânsito e transporte;

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por Lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos De-

putados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977.

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

.....
LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....
PARECER Nº 963, DE 2008

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2008, (nº 708/2007, na Casa de origem), que estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura e pecuária.

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 78, de 2008, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg,

trata da alteração do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, acrescentando-o de inciso que determina a concessão de incentivos aos produtores que adotam, em sua propriedade, sistemas integrados agroflorestais, agropastoris ou agrossilvopastoris voltados para a recuperação de áreas degradadas ou em fase de degradação.

O autor do PLC nº 78, de 2008 (PL nº 708, de 2007, na origem), argumenta na justificativa que a adoção de tais sistemas integrados proporciona vantagens econômicas e ambientais aos produtores que os adotam. Pretende o autor que sejam concedidos os incentivos previstos na Lei nº 8.171, de 1991, destacando a prioridade na obtenção de apoio financeiro oficial e preferência na prestação de serviços oficiais de assistência Técnica e de fomento.

II – Análise

Conforme os incisos V, VIII e IX do art. 104-b do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão apreciar a presente proposição legislativa.

O art. 103 da Lei nº 8.171, de 1991, concede incentivos ao proprietário rural que:

I – preservar e conservar a cobertura florestal nativa existente na propriedade;

II – recuperar com espécies nativas ou ecologicamente adaptadas as áreas já devastadas de sua propriedade;

III – sofrer limitação ou restrição no uso de recursos naturais existentes na sua propriedade, para fins de proteção dos ecossistemas, mediante ato do órgão competente, federal ou estadual.

Os incentivos considerados no parágrafo único do mesmo artigo são:

I – a prioridade na obtenção de apoio financeiro oficial, através da concessão de crédito rural e outros tipos de financiamentos, bem como a cobertura do seguro agrícola concedidos pelo Poder Público.

II – a prioridade na concessão de benefícios associados a programas de infra-estrutura rural, notadamente de energização, irrigação, armazenagem, telefonia e habitação;

III – a preferência na prestação de serviços oficiais de assistência técnica e de fomento, através dos órgãos competentes;

IV – o fornecimento de mudas de espécies nativas e/ou ecologicamente adaptadas produzidas com a finalidade de recompor a cobertura florestal; e

V – o apoio técnico-educativo no desenvolvimento de projetos de preservação, conservação e recuperação ambiental.

As condições para recebimento dos incentivos restringem-se, portanto, às ações de preservação, conservação ou recuperação de vegetação nativa, recursos hídricos e solos. Entretanto, seria louvável que também recebessem tais incentivos os proprietários rurais que se dedicam a sistemas produtivos econômica e ambientalmente sustentáveis, tais como os sistemas agropastoris, agroflorestais e agrossilvopastoris.

Cumprir destacar que se encontra em tramitação nesta Casa o PLS nº 260, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que institui a Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária. Esse PLS dá base legal a ações governamentais como o Programa de Integração Lavoura-Pecuária (PROLAPEC), cujos recursos são administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), por sua vez, também criou uma linha de crédito para um programa de integração lavoura-pecuária próprio.

Todavia, tanto o PLS nº 260, de 2007, quanto o PROLAPEC, não incorporam em seus princípios a integração da atividade agropecuária com a florestal. Em audiência pública realizada por esta Comissão, em 26 de setembro de 2007, para instruir o PLS nº 260, de 2007, representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) enfatizaram o desenvolvimento de tecnologias que integram a agricultura, a pecuária e cultivos florestais.

É neste sentido que o PLC nº 78, de 2008, reveste-se de significativa importância, uma vez que preconiza a valorização do princípio da integração lavoura-pecuária-silvicultura. Finalmente, cumpre ressaltar que a ementa do PLC nº 78, de 2008, não descreve adequadamente esse princípio, corretamente expresso no inciso IV proposto ao parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 1991, qual seja, o da integração também de cultivos florestais. Merece, portanto, em nossa opinião, uma emenda.

III – Voto

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 78, de 2008, nos termos da seguinte emenda à ementa.

EMENDA Nº 1 – CRA
(ao PLC nº 78, de 2008)

Dê-se à ementa do PLC nº 78, de 2008, a seguinte redação:

Estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura, pecuária e silvicultura.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PC Nº 78, DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27/8/08, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: <i>Nunes</i>	
RELATOR: <i>Goellner</i> - GILBERTO GOELLNER	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT PR PSB PC DO B PRB PP)	
DELCÍDIO AMARAL	1- PAULO PAIM
ANTONIO CARLOS VALADARES	2- VAGO
EXPEDITO JÚNIOR <i>Expedito</i>	3- CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	4- AUGUSTO BOTELHO
	5- JOSÉ NERY
PMDB	
VAGO	1- VALDIR RAUPP
LEOMAR QUINTANILHA	2- ROMERO JUCÁ
PEDRO SIMON	3- VALTER PEREIRA
NEUTO DE CONTO	4- MÃO SANTA
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
HERÁCLITO FORTES	1- VAGO
JAYME CAMPOS	2- ELISEU RESENDE
GILBERTO GOELLNER	3- RAIMUNDO COLOMBO
MARCO ANTÔNIO COSTA <i>Marcelo</i>	4- ROSALBA CIARLINI <i>Ciarlini</i>
CÍCERO LUCENA <i>Cícero</i>	5- MARCONI PERILLO
FLEXA RIBEIRO <i>Flexa</i>	6- JOÃO TENÓRIO
MARISA SERRANO <i>Marisa</i>	7- SÉRGIO GUERRA
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osmar</i>	1- JOÃO DURVAL

PARECERES NºS 964 A 966, DE 2008

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

PARECER Nº 964, DE 2008

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Magno Malta**

Relator **ad hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para decisão terminativa, o projeto de lei do Senado em epígrafe, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que pretende estabelecer a reserva de até 20% (vinte por cento) das vagas em disputa em concursos públicos federais para os portadores de necessidades especiais e define os critérios de sua admissão, visando atender ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal.

O art. 1º do projeto disciplina a nomeação dos candidatos aprovados, destacando-se a regra do § 2º, que estabelece o preenchimento alternado de vagas destinadas aos portadores e aos não portadores de necessidades especiais.

O art. 2º dispõe que poderá habilitar-se às vagas reservadas o portador de necessidades especiais, auditiva, visual, locomotora, oral ou orgânica, relativamente aos padrões aceitáveis como típicos e compatíveis com a respectiva idade adulta cronológica e mental.

Conforme o art. 3º, somente poderão ser consideradas como inabilitadoras, no exame de saúde do portador de necessidades especiais convocado para posse, as condições físicas ou psíquicas em desacordo com os padrões estabelecidos em laudo que constará no anexo do edital.

O art. 4º visa a fixar os critérios para cálculo do percentual de vagas reservadas, dirimindo dúvida se o cálculo resultar em dízimas inferior a uma unidade.

O art. 5º fixa a obrigação do candidato indicar, no ato de inscrição, a necessidade especial de que é portador e a opção de concorrer dentro da reserva de vagas. Também impõe à entidade que promover o concurso o dever de oferecer ao candidato as condições, inclusive de acesso e de instalações físicas, para realização de todas as etapas do concurso, de modo compatível com a necessidade especial indicada.

Fica assegurada, pelo art. 6º, a gratuidade de inscrição em concurso público para os candidatos portadores de necessidades especiais.

Ao projeto foi oferecida uma emenda, também do Senador Rodolpho Tourinho, visando a sanar vício de inconstitucionalidade e aperfeiçoar a proposta, de

forma que a proposição deixe de tratar da disciplina da matéria apenas no âmbito da União e passe a ser uma lei nacional.

II – Análise

Tratando-se de projeto de lei em decisão terminativa da Comissão, cabe-nos analisar a constitucionalidade, juridicidade e mérito da proposição.

De início, cumpre observar que a Constituição Federal, no inciso VIII do art. 37, estabelece que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

A presente proposição visa exatamente a disciplinar a matéria, que não encontra ainda tratamento adequado e sistemático em nosso ordenamento jurídico. Com efeito, diversas leis tangenciam o tema, sem contudo, atender na inteireza o mencionado mandamento constitucional, conforme passamos a demonstrar.

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências, exige do Poder Público, em seu art. 2º, que assegure às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, entre eles o do trabalho.

Para tanto, essa norma relaciona as medidas específicas a serem tomadas, incluindo entre elas a que exige a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência (alínea **d** do inciso III do parágrafo único do art. 2º).

Essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O art. 37 desse normativo, por sua vez, garante à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. O § 1º desse dispositivo estabelece que esse candidato concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

No que tange aos servidores públicos estatutários, no nível federal, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, elevou o percentual de vagas reservadas nos concursos aos chamados portadores de deficiência para vinte por cento, conforme seu art. 5º, § 2º:

Art. 5º

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Não há, contudo, disposição análoga na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, que disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Direta, autárquica e fundacional, nem na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Desse modo, assiste razão ao autor do Projeto quando afirma, em sua justificacão, que o regramento da matéria não está completo, ainda mais em vista da moderna tendência por açoes afirmativas do Estado.

Essas chamadas açoes afirmativas são hoje o mais poderoso instrumento para a prática do princípio constitucional da igualdade jurídica, pois resultam na proteçao de algumas minorias socialmente inferiorizadas, vale dizer, juridicamente desigualladas por preconceitos arraigados culturalmente e que precisam ser superados para que se possa atingir a eficácia da isonomia preconizada e assegurada como direito fundamental na Constituição.

Cumpra alertar que não se trata de produzir novas discriminaçoes, agora em desfavor das maiorias, que perdem espaçoes que antes detinham, mas sim de fixar percentuais mínimos garantidores da presença das minorias, com o objetivo de romper os preconceitos contra elas, ou de propiciar condições para superaçao das barreiras que impedem a convivência dos diferentes.

A propósito, vale a pena trazer a lição da Professora Carmen Lucia Antunes Rocha, que no alentado estudo *Ações Afirmativas – o Conteúdo Democrático do Princípio da Igualdade Jurídica* (Revista Trimestral de Direito Público nº 15/1996, págs. 85/99) assim comenta a reserva de vagas para portadores de necessidades especiais requerida pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal:

Não é novidade a ocorrência, em muitas ocasiões, de afastamento de portadores de deficiência física de alguns cargos públicos, para os quais eram reprovados nos concursos públicos, ao argumento das bancas examinadoras de que a deficiência os estigmatizariam e impediriam o seu exercício de autoridade, de que alguns cargos se revestiam.

Não era, pois, a comprovaçao de que a deficiência os deixava inabilitados física ou psiquicamente para o desempenho que os conduziam à reprovacão; era tão-somente a

deficiência moral dos espíritos menores agridoados em seus preconceitos.

Daí o advento da norma supratranscrita, que reserva percentual dos cargos e empregos públicos para aqueles que se vêem a braços com essa insidiosa forma de discriminaçao, afirmando-se, então, constitucionalmente, a açao que desigualla desiguallados sociais para igualar juridicamente os sujeitos de uma relaçao cultural e tradicionalmente equivocada e injusta.

Quanto ao mérito do projeto, estamos de acordo com as regras por ele dispostas, que estabelecem não só o percentual de até 20% (vinte por cento) de reserva de vagas, mas também os procedimentos a serem seguidos para inscrição gratuita do portador de necessidades especiais no concurso público, os requisitos e padrões que ele deve preencher para concorrer às vagas reservadas – conforme descriçao de cada edital, as condições que lhe devem ser ofertadas para realizaçao das provas, assim como a disciplina para nomeaçao e preenchimento das vagas.

Temos, ainda, por necessário e oportuno o acolhimento da Emenda nº 1, oferecida pelo Senador Rodolpho Tourinho, que corrige, a tempo, vício de inconstitucionalidade da proposiçao original. Pela emenda, o projeto deixa de disciplinar somente os concursos públicos federais para tornar-se proposta da lei nacional que virá atender ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

Conforme afirma o proponente, tal alteraçao tem como precedente o Parecer nº 1.266/2002 (DSF de 10-12-2002, p. 24781, item 19), desta Comissão, ofertado ao PLS nº 92/2000, que afastou a possibilidade do vício de iniciativa quando o objeto da proposiçao for lei nacional, mediante a qual a União, não na qualidade de ente federado, mas de personficadora dos interesses nacionais, estabelece normas gerais que vinculam todos os entes federados, inclusive ela própria, com o objetivo de assegurar o cumprimento de princípios fundamentais da Constituição, como são os da igualdade e da impessoalidade na Administração Pública.

Apenas mais uma modificaçao de redaçao se faz necessária no texto do projeto, para integral conformaçao com seu novo objetivo. Trata-se de retirar a expressao “federal” do **caput** do art. 5º, o que fazemos por meio da emenda que ora ofertamos.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovaçao do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, com as alteraçoes da Emenda nº 1 e da Emenda nº 2.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovaçao do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, com as seguintes Emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º O Edital de cada concurso público de provas ou de provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reservará até vinte por cento das vagas em

disputa a portadores de necessidades especiais”.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se da redação do **caput** do art. 5º do PLS nº 382, de 2003, a expressão “federal”.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2005. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 382 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/09/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Antonio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: "AD HOC" <i>Senador Mozarildo Cavalcanti</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i> (AUTOR)
ALMEIDA LIMA (PMDB) ⁽⁴⁾	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) ⁽¹⁾	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR ⁽¹⁾
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽²⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI (RELATOR "Ad Hoc")
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB) ⁽⁵⁾ <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>João Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>Sergio Cabral</i>
ROMERO JUCÁ	4- (VAGO)
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi Alves Filho</i>
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 31/08/2005.

(1) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17/08/2005 a 13/01/2006.

(4) O Senador Almeida Lima passou a integrar a bancada do PMDB em 18/08/2005.

(5) O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB em 31/08/2005.

PARECER N° 965, DE 2008**Comissão de Assuntos Sociais em audiência nos termos do requerimento n° 510, de 2007.**Relator: **Senador Expedito Junior**Relator *ad hoc* Senador **Jayme Campos****I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, busca instituir reserva de vagas nos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, bem como definir os critérios de sua admissão, conforme prescreve a Lei Maior do País.

Nesse sentido, o projeto define o público alvo da reserva, o âmbito de abrangência da medida (até vinte por cento das vagas em disputa nos concursos públicos federais) e os critérios de arredondamento desse percentual. Trata, ainda, da inscrição para o concurso (gratuita para os candidatos com deficiência), das condições de realização das provas, do processo de nomeação alternada dos candidatos com ou sem deficiência aprovados e dos exames de saúde exigidos para a posse.

Segundo seu autor, além de suprir a necessidade de regulamentação da matéria, indicada no próprio texto constitucional, o projeto busca assegurar a cidadania plena das pessoas com deficiência ao introduzir a política de ação afirmativa no regramento de acesso aos cargos públicos.

Submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), foi aprovado com duas emendas. A primeira delas, oferecida pelo autor do projeto, deu nova redação ao art. 1° e suprimiu seus cinco parágrafos. Com isso, estendeu o âmbito de aplicação da futura norma a todos os entes federativos, conferindo-lhe o **status** de lei nacional. A segunda emenda, sugerida pelo relator da CCJ, eliminou do art. 5° expressão que reduzia a abrangência da norma à alçada federal, assim conformando integralmente o projeto ao seu novo objetivo.

Após a apreciação pela CCJ, a matéria foi encaminhada para decisão terminativa na CDH, mas permaneceu com o relator desde setembro de 2005. Em maio deste ano de 2007 o Senador Eduardo Azeredo teve aprovado no Plenário do Senado requerimento para que esta Comissão de Assuntos Sociais também deliberasse sobre a matéria, razão pela qual no início de novembro fui designado relator.

II – Análise

Preliminarmente, registro meu lamento pelo fato de matéria tão relevante para os deficientes físicos, e que, aparentemente, ninguém é contra, tenha sido apresentada no ano de 2003 pelo ex-senador Rodolpho Tourinho e, quase cinco anos depois, não tenha ainda sido aprovada pelo Senado Federal.

A iniciativa sob exame mostra-se louvável sob todos os aspectos. Primeiro, porque pretende complementar o ordenamento jurídico brasileiro de proteção às pessoas com deficiência, tornando realidade a lei prevista no inciso VIII do art. 37 da Constituição de 1988. Segundo, por sua importância social, já que procura garantir o acesso a cargos e empregos no setor público para uma parcela da população brasileira tradicionalmente alijada do mercado de trabalho e, assim, impedida de alcançar a dignidade de obter o próprio sustento.

Está fora de questão, portanto, o mérito do projeto, que deve ser abraçado por todos como mais uma conquista da cidadania, no sentido em que irá promover a inclusão das pessoas com deficiência e possibilitar a rica convivência dos diferentes.

Também não se questiona sua conformidade constitucional, jurídica e regimental, já aferida no parecer da CCJ, com o qual concordamos inteiramente.

Contudo, parece-nos recomendável e oportuno efetuar alguns ajustes na redação do texto, de modo a assegurar plena eficácia e efetividade à futura norma.

De início, convém precisar o enfoque do projeto, mediante a modificação da terminologia utilizada para designar o público-alvo da reserva de vagas. De fato, o uso da expressão “pessoas portadoras de necessidades especiais revela-se impróprio, por incluir grupos não necessariamente portadores de deficiência, como os idosos, as gestantes e os superdotados. A designação do grupo almejado, aliás, já evoluiu desde a promulgação do texto constitucional, fato que nos leva a acatar a recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), que elege como mais acertada a expressão pessoas com deficiência”.

Mostra-se igualmente oportuno recuperar a disciplina dos parágrafos do art. 1° original, que versavam sobre a nomeação dos candidatos com deficiência e o aproveitamento das vagas reservadas não preenchidas. Impende assegurar, ainda, que o processo de nomeação de todos os candidatos aprovados observe os princípios de classificação e alternância.

Nenhuma das alterações propostas traz desdouro ao projeto. Pelo contrário, todas elas convergem para o aperfeiçoamento de uma iniciativa que só merece elogios e que já deveria ter sido aprovada pelo Senado há muito tempo. Fica, no entanto, a esperança de que esta Comissão aprove o presente relatório e a Comissão de Direitos Humanos, em decisão terminativa, designe relator que dê a atenção rápida desta matéria, homenageando os deficientes físicos de todo o Brasil.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 382, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA N° 3 – CAS

Substitua-se, no texto do PLS n° 382, de 2003, as expressões “portadores de” por “com” “não portadores

de" por "sem" e "necessidades especiais" por "deficiência", efetuando-se os ajustes gramaticais necessários e inserindo a palavra "pessoas" antes das expressões substituídas no **caput** do art. 1º e no art. 6º.

EMENDA Nº 4 – CAS

Inclua-se os seguintes parágrafos ao art. 1º do PLS nº 382, de 2003, na redação aprovada pela Emenda nº 1 – CCJ:

"Art. 1º

§ 1º Os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação, que obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação.

§ 2º Os aprovados dentro do número das vagas de que trata o **caput**, obedecidas as

demais exigências legais para investidura no cargo ou emprego público, serão nomeados alternadamente com os sem deficiência.

§ 3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos aprovados em número excedente ao de vagas oferecidas no concurso.

§ 4º A vaga decorrente de nomeação tornada sem efeito será objeto de nomeação de novo candidato aprovado no mesmo grupo, obedecida a ordem de classificação.

§ 5º Havendo sobre entre as vagas de que trata o **caput**, sem que haja candidatos para investidura, serão elas aproveitadas para o grupo de candidatos aprovados sem deficiência.

Sala da Comissão,

**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/03/2008 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: *Sen. FLÁVIO ARNS*

RELATOR: "*a a loc*" *Sen. JAYME CAMPOS*

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO		BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
PATRICIA SABOYA (PDT)		1- FATIMA CLEIDE (PT)	
FLÁVIO ARNS (PT)		2- SERYS SLHESSARENKO (PT)	
AUGUSTO BOTELHO (PT)		3- EXPEDITO JÚNIOR (PR)	
PAULO PAIM (PT)		4- (vago)	
MARCELO CRIVELLA (PRB)		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	
INÁCIO ARRUDA (PC do B)		6- IDELI SALVATTI (PT)	
JOSÉ NERY (PSOL) (por cessão)		7- MAGNO MALTA (PR)	
PMDB TITULARES		PMDB SUPLENTE	
ROMERO JUCÁ		1- LEOMAR QUINTANILHA	
(vago)		2- VALTER PEREIRA	
(vago)		3- PEDRO SIMON	
VALDIR RAUPP		4- NEUTO DE CONTO	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		5- (vago)	
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)		BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES		1- ADELMIR SANTANA	
JAYME CAMPOS		2- HERÁCLITO FORTES	
KÁTIA ABREU		3- RAIMUNDO COLOMBO	
MARISALBA CIARLINI		4- ROMEU TUMA (PTB)	
EDUARDO AZEREDO		5- CÍCERO LUCENA	
LÚCIA VÂNIA		6- SÉRGIO GUERRA	
PAPALÉO PAES		7- MARISA SERRANO	
PTB TITULARES		PTB SUPLENTE	
GIM ARGELLO		1- (vago)	
PDT TITULARES		PDT SUPLENTE	
JOÃO DURVAL		1- CRISTOVAM BUARQUE	

PARECER Nº 966, DE 2008**Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa.**Relator: Senador **Flavio Arns****I – Relatório**

Chega ao exame desta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que busca reservar percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, bem como definir os critérios de sua admissão, conforme prescreve a Lei Maior do País.

Composto de sete artigos, o projeto define o público alvo da reserva (as pessoas portadoras de necessidades especiais), além de fixar o âmbito de abrangência da medida (até vinte por cento das vagas em disputa nos concursos públicos federais) e os critérios de arredondamento desse percentual. Dispõe, ainda, sobre a emissão de laudo oficial, anexo ao edital do concurso, definindo os padrões de necessidades especiais que possibilitam o exercício do cargo ou emprego público, e restringe a possibilidade de julgamento de inabilitação da pessoa convocada para posse à hipótese de inobservância desses padrões. De um lado, impõe ao candidato a obrigação de indicar, no ato da inscrição, que lhe será gratuita, tanto a necessidade especial de que é podador quanto a opção de concorrer dentro da reserva de vagas. Do outro, exige do Poder Público o oferecimento das condições de acessibilidade para a realização de todas as etapas do concurso. Também estabelece alguns parâmetros para a nomeação dos candidatos aprovados e para o aproveitamento das vagas reservadas não ocupadas.

Segundo o autor do projeto, a igualação constitucional deve levar em conta as desigualdades efetivas das pessoas. Por isso, o projeto procura suprir a necessidade de regulamentação da matéria – indicada na própria Carta Magna – assegurando cidadania plena às pessoas com deficiência, mediante a introdução da política de ação afirmativa no regramento de acesso aos cargos públicos.

O projeto já conta com o aval da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que lhe ofereceu duas emendas ao emitir seu parecer em setembro de 2005. A primeira emenda, apresentada pelo próprio autor, deu nova redação ao art. 1º e suprimiu seus cinco parágrafos, estendendo o âmbito de aplicação da medida proposta a todos os entes federativos. A segunda emenda, proposta pelo relator, retirou do art. 5º a expressão “federal”, de modo a adequá-lo ao **status** de norma nacional.

Por força de requerimento, a proposição também foi submetida ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que opinou – em março de 2008 – por sua aprovação, com dois reparos: a substituição da terminologia “pessoas portadoras de necessidades especiais” pela expressão “pessoas com deficiência” e a reinserção no art. 1º dos parágrafos constantes do texto original.

Nesta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, o projeto não foi alvo de emendas até o momento.

II – Análise

É inegável a relevância social do PLS nº 382, de 2003, que procura oferecer ao País a legislação prevista na Lei Maior em defesa da inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos e a definição dos critérios de admissão dessa clientela. Trata-se da defesa do direito ao trabalho de uma população de mais de vinte milhões de brasileiros, tradicionalmente alijada do setor produtivo e assim impedida de garantir o próprio sustento.

E como todos nós sabemos que, na idade adulta, não há verdadeira inclusão social sem trabalho, muitas vezes nem sequer o respeito à dignidade da pessoa, acabamos por concluir que esse projeto tem por objetivo mais amplo a proteção dos direitos humanos de uma parcela considerável da população brasileira.

A propósito, chama-nos a atenção o patrocínio do projeto às ações afirmativas, medidas que favorecem as minorias juridicamente desiguadas por preconceitos culturais arraigados. Esse é, sem dúvida alguma, o instrumento hoje mais poderoso para promover a igualdade material entre as pessoas, por propiciar condições para a superação das barreiras que impedem a rica convivência dos diferentes.

Compete-nos destacar, ainda, a oportunidade da matéria proposta, ainda não contemplada em sua inteireza pelo ordenamento jurídico pátrio, que até o presente ignora a determinação constitucional de reserva de vagas para os empregos da administração pública direta e indireta.

Por tais razões, o projeto torna-se merecedor de nossa adesão e do nosso mais profundo empenho no sentido de aperfeiçoá-lo, de modo a conferir o máximo de eficácia e efetividade às regras que ele pretende instituir.

De início, convém declarar nossa concordância com as emendas propostas pela CCJ, que retiram do projeto possíveis inconstitucionalidades por vício de iniciativa, emprestando-lhe o caráter de norma nacional e ampliando a reserva do percentual de vagas para além do âmbito da União.

Contudo, para garantir o acesso real das pessoas com deficiência aos cargos e empregos públicos, em vez de apenas fixar o percentual máximo de reserva de vagas nos concursos, como proposto no texto original e nas emendas, importa estabelecer um percentual mínimo de reserva em todos os certamos e obrigar cada órgão da administração pública a preencher parte de seus cargos e empregos com a referida clientela. Com tal intuito, propomos fixar um intervalo de reserva válido para todos os concursos (entre cinco e vinte por cento das vagas em disputa), bem como impor aos órgãos da administração pública – de todos os Poderes – a obrigação de preencher pelo menos cinco por cento de seus cargos e empregos com pessoas com deficiência.

Esses parâmetros consideram tanto a necessidade de garantir a reserva legal, apontada pela Constituição e reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), quanto o limite máximo de reserva já fixado no Regime Jurídico Único e a redação do texto constitucional relativa à administração pública direta e indireta.

Também acatamos plenamente a primeira emenda da CAS, que substitui a terminologia “pessoas portadoras de necessidades especiais” por “pessoas com deficiência”, expressão muito mais precisa e tecnicamente apropriada para designar o público-alvo da reserva que se pretende reger.

De modo geral, concordamos igualmente com a segunda emenda da CAS, que propugna pela inserção dos parágrafos originais do art. 1º no texto do projeto. Advogamos, entretanto, a necessidade de aperfeiçoar a redação de alguns desses comandos, que devem ser realocados.

Antes de tudo, importa explicitar que a pessoa com deficiência irá concorrer a todas as vagas do concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo ser aproveitada fora das vagas reservadas quando a sua classificação geral assim o permitir. Essas regras evidenciam o fato de que a pessoa com deficiência não pode ser subestimada.

Impõe-se assegurar, ainda, que o processo de nomeação dos candidatos aprovados observe, além dos princípios de classificação e alternância, a regra da proporcionalidade.

Para tanto, torna-se indispensável determinar que a publicação do resultado final do concurso seja feita em duas listas: uma com a classificação geral e a outra com a classificação dos candidatos com deficiência.

De modo oposto, julgamos desnecessário reafirmar em lei – no tocante à nomeação – a observância do prazo de validade do concurso e sua natureza de

mera expectativa de direito relativamente ao candidato aprovado no concurso, porque são regras gerais do Direito Administrativo.

De outra parte, reputamos imprescindível aperfeiçoar o conceito de deficiência expresso no **caput** do art. 2º da proposição original, de modo a torná-lo consentâneo com as recentes deliberações do STF, da Câmara dos Deputados, do Senado e da própria CDH. Nesse sentido, urge incluir entre as deficiências legalmente consideradas, para efeito de reserva de vagas no serviço público, a visão monocular e a perda auditiva unilateral total, que deixaram de ter esse reconhecimento por força da edição do decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, responsável por imprimir grande insegurança jurídica aos horizontes das pessoas com deficiência. De modo semelhante, impõe-se agregar às categorias de deficiência já previstas no ordenamento jurídico outras há pouco desmembradas, a exemplo dos transtornos globais de desenvolvimento e das condutas típicas. Em suma, parece-nos adequado incorporar à relatoria do PLS nº 382, de 2003, o resultado do estudo que embasou a elaboração das definições de deficiência no projeto de Estatuto por nós relatado perante este mesmo colegiado. Ademais, convém transpor a disciplina da questão para o artigo inaugural do texto normativo, a fim de emprestar-lhe maior clareza, precisão e ordem lógica, conforme preceitua o art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração, redação e alteração das leis.

Aliás, cumpre-nos dizer que a busca dessas qualidades essenciais ao texto legal norteia a maioria dos reparos indicados neste relatório, como a exigência de nova redação para os arts. 3º, 4º e 5º do projeto, igualmente sujeitos à necessária reordenação interna. Enquanto o art. 3º deve ser visto frente às modificações sugeridas no campo das definições de deficiência, o art. 4º veicula equívocos na fixação de critérios para o cálculo do percentual de vagas reservadas.

De fato, o dispositivo necessita ser repensado ao definir que não haverá reserva caso o cálculo do percentual resulte em dízima inferior a uma unidade. Existe a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 227.299, de 14-6-2000, que garante eficácia à exigência constitucional de reserva mesmo quando o percentual é menor que um. O projeto também deve ser aprimorado ao prescrever o arredondamento do percentual que resultar em dízima superior a uma unidade em prol das pessoas com deficiência, gerando distorções significativas. No caso de um concurso para seis vagas, por exemplo, essa regra importaria a reserva de duas delas, o que representa um terço do total, bem mais do que o teto nele aventado.

O projeto, por fim, necessita ser alterado quando se refere ao cálculo do percentual, em vez de se reportar ao cálculo do número de vagas correspondentes ao percentual de reserva.

Para aprimorar esses aspectos, o texto proposto para o artigo impõe – de um lado – o arredondamento do número de vagas reservadas em benefício das pessoas com deficiência, caso ele seja menor que um ou apresente parte fracionária igual ou superior a meio. Do outro, determina que esse arredondamento não prejudicará a obrigatoriedade da reserva mínima prevista (garantia de, pelo menos, cinco por cento das vagas disponíveis).

Em relação à idéia versada no art. 6º do projeto, reputamos conveniente vincular o direito à gratuidade na inscrição para concurso público à reduzida capacidade econômica da pessoa com deficiência, por imperativo de justiça social. Lembramos, por oportuno, que 82% das pessoas com deficiência nos países em desenvolvimento vivem abaixo da linha de pobreza, de acordo com a Organização das Nações Unidas.

O art. 7º também exige nova redação para afastar o problema jurídico que o caracteriza, posto que o art. 8º da Complementar nº 95, de 1998, só permite vigência imediata para leis de pequena repercussão. Como não é esse o caso, sugerimos a adoção de um prazo de vacância de quarenta e cinco dias a partir da publicação da lei.

Gostaríamos de enfatizar que nenhuma das alterações propostas traz desdouro ao projeto. Pelo contrário, todas elas convergem para o aperfeiçoamento da disciplina nele prevista, reforçando a importância e o alcance da matéria e o senso de oportunidade demonstrado pelo autor da iniciativa, Senador Rodolpho Tourinho.

Contudo, diante da necessidade de agrupar sistematicamente todas essas sugestões com as emendas da CCJ, as da CAS e mais as inovações relatadas a seguir, julgamos recomendável a apresentação de um substitutivo.

Nele, cuidamos de inserir norma para que as vagas reservadas sejam distribuídas por todos os cargos e empregos em disputa, de forma a impedir que elas se concentrem, por exemplo, naqueles de menor hierarquia ou prestígio, reforçando estereótipos e preconceitos.

Buscamos assegurar, também, as condições de acessibilidade necessárias para que a pessoa com deficiência possa participar de todas as etapas do concurso público e possa exercer, sem atropelos, as atribuições do cargo ou emprego para o qual for selecionada. O rol das garantias engloba a inscrição gratuita para as pessoas com deficiência comprovadamente carentes,

a adaptação das provas e do curso de formação, a concessão de tempo adicional para a realização das provas e a adaptação do ambiente de trabalho nos prováveis locais de lotação, com a eliminação de barreiras arquitetônicas, de comunicação e de informação e a oferta de equipamentos especiais.

Em contrapartida, propomos que a pessoa com deficiência faça prova de sua condição já no ato de inscrição para o concurso público, mediante a apresentação de laudo médico.

De forma inovadora, sugerimos que a avaliação funcional do servidor e do empregado com deficiência, durante ou após o período do estágio probatório, considere as condições efetivamente oferecidas pelo órgão para o desempenho de suas atribuições.

Procuramos, ainda, criar mecanismos de controle e transparência sobre o processo de seleção e recrutamento para o serviço público de pessoas com deficiência, de modo a reduzir – se não, eliminar – a margem da discricionariedade e do arbítrio. Nesse espírito, propomos a exigência de que o edital do concurso apresente informações claras sobre o número total de vagas em disputa e o da reserva para cada cargo ou emprego público, bem como descreva as respectivas atribuições destes e indique as aptidões específicas imprescindíveis ao seu desempenho. Sugerimos, igualmente, que o órgão público seja auxiliado por equipe multidisciplinar sempre que tenha que decidir sobre questões pertinentes à pessoa com deficiência ocupante de cargo ou emprego público ou candidata a ele. Essa equipe deverá conter, necessariamente, um médico especialista na deficiência e uma pessoa ocupante do cargo ou emprego respectivo. Por último, vedamos a possibilidade de que a pessoa aprovada em concurso público para determinado cargo ou emprego seja impedida de exercê-lo depois de nomeada, sob o argumento de que lhe falta aptidão específica em razão das condições físicas, sensoriais, intelectuais ou psíquicas que o diferenciam.

III – Voto

Em virtude do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, na forma do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Dispõe sobre a reserva de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e define os critérios de sua admissão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios preencherão cinco por cento de seus cargos e empregos, no mínimo, com pessoas com deficiência.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se deficiência toda restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente, que limita a capacidade da pessoa de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária ou atividade remunerada, dificultando sua inserção social.

§ 2º A deficiência de que trata o 1º se enquadra em uma das seguintes categorias:

1 – deficiência física:

a) alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarreta o comprometimento da função física e que se apresenta sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros ou face com deformidade congênita ou adquirida;

b) lesão cerebral traumática que resulta em deficiência funcional total ou parcial ou em deficiência psicomotora;

II – Deficiência Auditiva: a perda bilateral, parcial ou total média de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; a perda unilateral total.

III – Deficiência Visual: a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,5 e 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; a ocorrência simultânea de qualquer uma das condições anteriores; a visão monocular.

d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – surdo-cegueira: perda concomitante da audição e da visão que causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações e prejudica as atividades educacionais, vocacionais e de lazer, necessitando de atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira;

V – deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação no período de desenvolvimento humano e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

VI – transtornos globais do desenvolvimento: alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e modalidades de comunicação somadas a um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo;

VII – condutas típicas: comprometimento psicossocial com características específicas ou combinadas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos;

VIII – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências com comprometimento do desenvolvimento global e do desempenho funcional.

§ 3º Para efeitos desta lei, considera-se também deficiência a incapacidade conceituada e tipificada pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial de Saúde.

§ 4º Entende-se como deficiência permanente a que está estabilizada e não responde a novos tratamentos, impedindo a recuperação ou melhoria.

§ 5º As deficiências referidas neste artigo não excluem outras decorrentes de regulamentos, para os quais será ouvido o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE).

§ 6º O percentual referido no **caput** deverá ser distribuído proporcionalmente em relação aos cargos ou empregos públicos.

Art. 2º Os concursos de provas ou de provas e títulos realizados no âmbito da administração direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reservarão entre cinco e vinte por cento das vagas em disputa para as pessoas com deficiência.

§ 1º O candidato com deficiência concorrerá à totalidade das vagas em disputa e, resguardadas as condições especiais previstas nesta lei, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- I – ao conteúdo das provas;
- II – à avaliação e aos critérios de aprovação, entre os quais se destaca a exigência de nota mínima;
- III – ao horário e ao local de aplicação das provas.

§ 2º Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência apresentará, no ato de inscrição, laudo médico atestando:

- I – a espécie e o grau ou nível da deficiência;
- II – o código da CIF correspondente à deficiência.

§ 3º E assegurada a gratuidade de inscrição em concurso público à pessoa com deficiência comprovadamente carente.

§ 4º Ao candidato com deficiência serão asseguradas as condições de acessibilidade aos locais das provas e as adaptações necessárias à realização destas e à sua participação no curso de formação.

§ 5º A reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelos cargos ou empregos públicos para os quais houver vaga em disputa.

Art. 3º Caso a aplicação dos percentuais referidos nos arts. 1º e 2º resulte em número fracionado, o número de vagas reservadas deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, se a parte inteira for inferior a um ou se a parte fracionária for igual ou superior a meio.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não prejudicará a obrigatoriedade da reserva mínima prevista.

Art. 4º O edital de abertura do concurso deverá conter, entre outros itens:

I – o número total de vagas em disputa para cada cargo ou emprego público e o respectivo número de vagas reservadas às pessoas com deficiência;

II – a descrição das atribuições de cada cargo ou emprego público para o qual houver vaga em disputa e a indicação das aptidões específicas imprescindíveis ao seu desempenho;

III – a previsão de adaptação de provas e do curso de formação para os candidatos com deficiência.

Parágrafo único. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas ou de outra forma de adaptação deverá requerê-lo no prazo determinado no edital, com a correspondente justificativa acompanhada de parecer de médico especialista.

Art. 5º O edital de homologação do resultado final do concurso apresentará uma lista geral de classificação, contendo a pontuação de todos os candidatos, e outra de classificação especial, restrita à pontuação dos candidatos com deficiência.

Art. 6º A nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para o provimento de cargos e empregos no âmbito da administração pública direta e indireta observará os critérios de proporcionalidade e alternância conjugados à ordem de classificação constante das listas referidas no art. 5º

§ 1º O candidato com deficiência cuja pontuação no concurso lhe permita ser aproveitado fora das vagas reservadas não será nelas incluído.

§ 2º Será chamado a ocupar a vaga resultante da nomeação tornada sem efeito o primeiro candidato remanescente da lista respectiva.

§ 3º Na falta de candidato com deficiência aprovado, serão chamados a ocupar as vagas reservadas os candidatos da lista geral, pela ordem de classificação.

Art. 7º Obedecidos os preceitos desta lei, a pessoa com deficiência não poderá ser impedida de investir-se no cargo ou emprego público para o qual foi nomeada após sua aprovação em concurso.

Art. 8º Os órgãos da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios oferecerão a seus servidores e empregados com deficiência as condições necessárias para o desempenho de suas funções, entre as quais se incluem:

I – a eliminação de barreiras arquitetônicas, de comunicação e de informação;

II – a oferta de equipamentos, maquinaria e utensílios de trabalho especialmente desenhados ou adaptados para o uso da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Toda avaliação do servidor ou empregado com deficiência, durante ou após o período do estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

Art. 9º Os órgãos da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão assistidos por equipe multidisciplinar no processo de seleção e recrutamento de pessoas com deficiência.

§ 1º A equipe multidisciplinar será composta, no mínimo, de três profissionais, entre os quais haverá um médico especialista nas categorias de deficiência e um ocupante do mesmo cargo ou emprego pleiteado ou ocupado pela pessoa com deficiência.

§ 2º Caberá à equipe multidisciplinar opinar justificadamente sobre:

I – as informações constantes do laudo médico apresentadas pelo candidato no ato de inscrição;

II – as adaptações necessárias à garantia de acessibilidade aos locais de realização das provas e do curso de formação;

III – a necessidade de uso pelo candidato com deficiência de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize para a realização das provas;


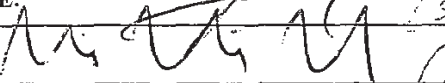
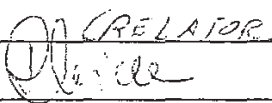

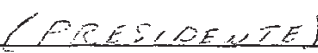

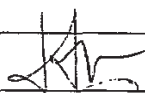



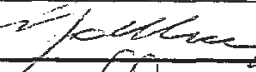
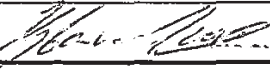
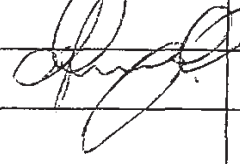
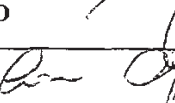
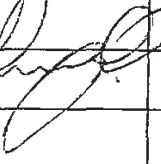
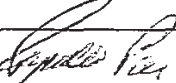
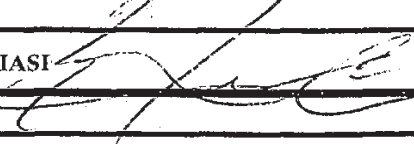
IV – a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho e, quando necessário, da função nos prováveis locais de lotação do servidor ou empregado com deficiência.

Art. 10. Esta lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

**EMENDA Nº 05 – CDH (SUBSTITUTIVO)
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/09/2008, OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE:  (SEN. PAULO PAIM)	
RELATOR:  (FLÁVIO ARNS)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)	
FLÁVIO ARNS (RELATOR) 	1 - SERYS SLHESSARENKO
FÁTIMA CLEIDE 	2 - EDUARDO SUPPLY
PAULO PAIM (PRESIDENTE) 	3 - MARINA SILVA
PATRÍCIA SABOYA GOMES	4 - IDELI SALVATTI
INÁCIO ARRUDA	5 - MARCELO CRIVELLA
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL) 	
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1 - MÃO SANTA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR 	2 - ROMERO JUCÁ
PAULO DUQUE 	3 - ROSEANA SARNEY
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 	4 - VALTER PEREIRA
GEOVANI BORGES 	5 - JARBAS VASCONCELOS
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
CÉSAR BORGES	1 - (VAGO)
ELISEU RESENDE	2 - HERÁCLITO FORTES
ROMEU TUMA	3 - JAYME CAMPOS
GILBERTO GOELLNER 	4 - VIRGÍNIO DE CARVALHO 
ARTHUR VIRGÍLIO 	5 - MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA 	6 - LÚCIA VÂNIA
MAGNO MALTA 	7 - PAPALÉO PAES 
PTB	
	1 - SÉRGIO ZAMBIASI 
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº 05-CDH (SUBSTITUTIVO)
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				1 - SERYS SLHESSARENKO				
FÁTIMA CLEIDE	X				2 - EDUARDO SUPLYCY				
PAULO PAIM					3 - MARINA SILVA				
PATRICIA SABOYA GOMES					4 - IDELI SALVATTI				
INACIO ARRUDA					5 - MARCELO CRIVELLA				
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL)	X								
PMDB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA					1 - MAO SANTA				
GERALDO MESQUITA JUNIOR					2 - ROMERO JUCA				
PAULO DUQUE					3 - ROSEANA SARNEY				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA				
GEOVANI BORGES	X				5 - JARBAS VASCONCELOS				
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES					1 - (VAGO)				
ELISEU RESENDE					2 - HERACLITO FORTES				
ROMEU TUMA					3 - JAYME CAMPOS				
GILBERTO GOELLNER	X				4 - VIRGINIO DE CARVALHO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					5 - MÁRIO COUTO				
CICERO LUCENA	X				6 - LÚCIA VÂNIA				
MAGNO MALTA					7 - PAPALEO PAES	X			
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1 - SERGIO ZAMBIASI	X			
PDT									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					1 - (VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 0 AUTOR: 0 ABSTENÇÃO: 0 PRESIDENTE: 

Sala das reuniões, em 13 de agosto de 2003

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.
Atualizado em 16/05/2008, e última impressão em 03/04/2008 14:46

TEXTO FINAL

EMENDA Nº 5 – CDH (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003, NA COMISSÃO DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA QUE:

Dispõe sobre a reserva de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e define os critérios de sua admissão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preencherão cinco por cento de seus cargos e empregos, no mínimo, com pessoas com deficiência.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se deficiência toda restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente, que limita a capacidade da pessoa de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária ou atividade remunerada, dificultando sua inserção social.

§ 2º A deficiência de que trata o 1º se enquadra em uma das seguintes categorias:

I – deficiência física:

a) alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarreta o comprometimento da função física e que se apresenta sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros ou face com deformidade congênita ou adquirida;

b) lesão cerebral traumática que resulta em deficiência funcional total ou parcial ou em deficiência psicomotora;

II – Deficiência Auditiva: a perda bilateral, parcial ou total média de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; a perda unilateral total.

III – Deficiência Visual: a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,5 e 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; a ocorrência simultânea de qualquer uma das condições anteriores; a visão monocular.

d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – surdo-cegueira: perda concomitante da audição e da visão que causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações e prejudica as atividades educacionais, vocacionais e de lazer, necessitando de atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira;

V – deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação no período de desenvolvimento humano e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

VI – transtornos globais do desenvolvimento: alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e modalidades de comunicação somadas a um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo;

VII – condutas típicas: comprometimento psicossocial com características específicas ou combinadas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos;

VIII – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências com comprometimento do desenvolvimento global e do desempenho funcional.

§ 3º Para efeitos desta lei, considera-se também deficiência a incapacidade conceituada e tipificada pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial de Saúde.

§ 4º Entende-se como deficiência permanente a que esta estabilizada e não responde a novos tratamentos, impedindo a recuperação ou melhoria.

§ 5º As deficiências referidas neste artigo não excluem outras decorrentes de regulamentos, para os quais será ouvido o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE).

§ 6º O percentual referido no **caput** deverá ser distribuído proporcionalmente em relação aos cargos ou empregos públicos.

Art. 2º Os concursos de provas ou de provas e títulos realizados no âmbito da administração direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reservarão entre cinco e vinte por cento das vagas em disputa para as pessoas com deficiência.

§ 1º O candidato com deficiência concorrerá à totalidade das vagas em disputa e, resguardadas as condições especiais previstas nesta lei, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – à avaliação e aos critérios de aprovação, entre os quais se destaca a exigência de nota mínima;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas.

§ 2º Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência apresentará, no ato de inscrição, laudo médico atestando:

I – a espécie e o grau ou nível da deficiência;

II – o código da CIF correspondente à deficiência.

§ 3º É assegurada a gratuidade de inscrição em concurso público à pessoa com deficiência comprovadamente carente.

§ 4º Ao candidato com deficiência serão asseguradas as condições de acessibilidade aos locais das provas e as adaptações necessárias à realização destas e à sua participação no curso de formação.

§ 5º A reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelos cargos ou empregos públicos para os quais houver vaga em disputa.

Art. 3º Caso a aplicação dos percentuais referidos nos arts. 1º e 2º resulte em número fracionado, o número de vagas reservadas deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, se a parte inteira for inferior a um ou se a parte fracionária for igual ou superior a meio.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará a obrigatoriedade da reserva mínima prevista.

Art. 4º O edital de abertura do concurso deverá conter, entre outros itens:

I – o número total de vagas em disputa para cada cargo ou emprego público e o respectivo número de vagas reservadas às pessoas com deficiência;

II – a descrição das atribuições de cada cargo ou emprego público para o qual houver vaga em disputa e a indicação das aptidões específicas imprescindíveis ao seu desempenho;

III – a previsão de adaptação de provas e do curso de formação para os candidatos com deficiência.

Parágrafo único. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização

das provas ou de outra forma de adaptação deverá requerê-lo no prazo determinado no edital, com a correspondente justificativa acompanhada de parecer de médico especialista.

Art. 5º O edital de homologação do resultado final do concurso apresentará uma lista geral de classificação, contendo a pontuação de todos os candidatos, e outra de classificação especial, restrita à pontuação dos candidatos com deficiência.

Art. 6º A nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para o provimento de cargos e empregos no âmbito da administração pública direta e indireta observará os critérios de proporcionalidade e alternância conjugados à ordem de classificação constante das listas referidas no art. 5º

§ 1º O candidato com deficiência cuja pontuação no concurso não permita ser aproveitado fora das vagas reservadas não será nelas incluído.

§ 2º Será chamado a ocupar a vaga resultante da nomeação tomada sem efeito o primeiro candidato remanescente da lista respectiva.

§ 3º Na falta de candidato com deficiência aprovado, serão chamados a ocupar as vagas reservadas os candidatos da lista geral, pela ordem de classificação.

Art. 7º Obedecidos os preceitos desta lei, a pessoa com deficiência não poderá ser impedida de investir-se no cargo ou emprego público para o qual foi nomeada após sua aprovação em concurso.

Art. 8º Os órgãos da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios oferecerão a seus servidores e empregados com deficiência as condições necessárias para o desempenho de suas funções, entre as quais se incluem:

I – a eliminação de barreiras arquitetônicas, de comunicação e de informação;

II – a oferta de equipamentos, maquinaria e utensílios de trabalho especialmente desenhados ou adaptados para o uso da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Toda avaliação do servidor ou empregado com deficiência, durante ou após o período do estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

Art. 9º Os órgãos da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão assistidos por equipe multidisciplinar no processo de seleção e recrutamento de pessoas com deficiência,

§ 1º A equipe multidisciplinar será composta, no mínimo, de três profissionais, entre os quais haverá um médico especialista nas categorias de deficiência

e um ocupante do mesmo cargo ou emprego pleiteado ou ocupado pela pessoa com deficiência.

§ 2º Caberá à equipe multidisciplinar opinar justificadamente sobre:

I – as informações constantes do laudo médico apresentadas pelo candidato no ato de inscrição;

II – as adaptações necessárias à garantia de acessibilidade aos locais de realização das provas e do curso de formação;

III – a necessidade de uso pelo candidato com deficiência de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize para a realização das provas;

IV – a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho e, quando necessário, da função nos prováveis locais de lotação do servidor ou empregado com deficiência.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008. – Senador **Paulo Paim**, Presidente.

OF. CDH PLS 382-03

Brasília, 13 de agosto de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição combinado com o art. 91, § 2º e art. 282, ambos, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou a Emenda nº 5 CDH (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, que “Dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.”

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente da Comissão.

*LEGISLAÇÃO CITADA,
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, edá outras providências.

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

III – na área da formação profissional e do trabalho:

d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regule a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência;

DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concor-

rerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

.....
 LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....
 Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

.....
 § 2º As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

.....
 LEI Nº 9.962, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

.....
 LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula “entra em vigor na data de sua publicação” para as leis de pequena repercussão.

§ 1º A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

§ 2º As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula ‘esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial’. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001).

.....
 Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I – para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico:

II – para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

f) grafar por extenso quaisquer referências feitas, no texto, a números e percentuais;

f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº-107, de 26-4-2001)

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões ‘anterior’, ‘seguinte’ ou equivalentes; (Alínea incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2004)

III – para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação – subseção, seção, capítulo, título e livro – apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no **caput** do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

.....
DECRETO Nº 5.296, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

.....
DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

DESPACHO

PLS Nº 382, DE 2003

Tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de 2005, que “Cria no Senado Federal a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, altera a denominação e atribuições de comissões permanentes e dá outras providências”, e a comunicação desta Presidência feita ao Plenário na sessão de 3 de março de 2005.

Decido

De acordo com o inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, redistribuir o presente projeto de lei às comissões de CCJ/CDH; cabendo a

decisão terminativa, à CDH, nos termos do inciso I do art. 49 do Regimento Interno.

Senado Federal, 11 de maio de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

CONSTITUCIONALIDADE DO PLS Nº 382/2003, QUE

Dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

1. O PLS nº 382, de 2003, do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, em sua redação original, fixava normas aplicáveis ao âmbito federal.

2. Em decorrência, o relator da matéria na CCJ, Senador Magno Malta, posicionou-se, inicialmente, pela rejeição do projeto, por vício de inconstitucionalidade, que incidiria pela incidência de dispositivo da Constituição Federal, segundo o qual há reserva ao presidente da República para a iniciativa de leis que disponham sobre servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

3. Entretanto, a Emenda nº 1, também do Senador Rodolpho Tourinho, retirou essa limitação, caracterizando-a como norma de alcance nacional. O relator, Senador Magno Malta, reformulou, então, seu voto, que passou a ser pela aprovação do projeto, com emenda que apresenta, ajustando dispositivo no mesmo sentido da emenda do autor.

4. A posição pela constitucionalidade do projeto segue o importante precedente de aprovação, na CCJ e no plenário da Casa, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos, já em tramitação na Câmara dos Deputados.

5. Com efeito, o Parecer nº 1.166, de 2002, do Senador Bello Parga, que instruiu aquela matéria, deixou consignado, quanto à iniciativa, que:

19. Vale, ressaltar que não incide sobre ela o vício de iniciativa, por não se tratar de lei destinada exclusivamente à disciplina dos concursos públicos no âmbito da União. Efetivamente, se a norma visasse, tão-somente, à Administração Federal, ela seria de iniciativa privativa do Presidente da República, **ex**

vi do art. 61, § 1º, II, c, da Carta Magna, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998. Portanto, a presente proposição, se convertida em lei, será uma lei nacional, mediante a qual a União, não na qualidade de ente federados, mas de personificadora dos interesses nacionais, estabelece normas gerais que vinculam todos os entes federados, inclusive ela própria, com o objetivo de assegurar o cumprimento de princípios fundamentais da Constituição, como são os da igualdade e da impessoalidade na Administração Pública.

6. O deslinde da questão, portanto, torna necessário que se compreenda a distinção entre a legislação nacional e a federal, no tema da repartição das competências legislativas estabelecidas pela Constituição Federal de 1988. A respeito, assim leciona José Afonso da Silva:

A nossa Constituição adota esse sistema complexo que busca realizar o equilíbrio federativo, por meio de uma repartição de competências que se fundamenta na técnica de enumeração dos poderes da União (arts. 21 e 22), com poderes remanescentes para os Estados (art. 25, § 1º) e poderes definidos indefinidamente para os Municípios (art. 30), mas combina, com essa reserva de campos específicos (nem sempre exclusivos, mas apenas privativos), possibilidades de delegação (art. 22, parágrafo único), áreas comuns em que se prevêem atuações paralelas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 23) e setores concorrentes entre União e Estados em que a competência para estabelecer políticas gerais, diretrizes gerais ou normas gerais cabe à União, enquanto se defere aos Estados e até aos municípios a competência suplementar (Curso de Direito Constitucional Positivo, 20ª ed., São Paulo: Malheiros, 2002, p. 477)

7. Vê-se que a matéria não é de fácil solução. Entretanto, ensina o ilustre constitucionalista, o princípio geral que norteia a repartição de competências entre as entidades componentes do Estado federal é o da predominância do interesse, segundo o qual à União caberão aquelas matérias e questões de interesse geral, Nacional, ao passo que aos Estados tocarão as matérias de predominante interesse regional, e aos Municípios concernem os assuntos de interesse local. Adverte, porém, que, no Estado moderno, torna-se cada vez mais complicado discernir o que é interesse geral ou nacional, do que seja interesse regional ou local (op. cit., p. 476).

8. A União, assim como os demais entes, no exercício de sua autonomia tem a prerrogativa de estabelecer sua auto-organização, mediante legislação própria, que deverá denominar-se federal, por disciplinar os assuntos a ela concernentes.

9. Entretanto, casos haverá em que a legislação editada pela União não se restringirá à sua organização, estruturação ou administração, mas disporá sobre assuntos de interesse geral (de toda a Nação), caso em que deverá ser qualificada nacional. São casos típicos a maioria dos incisos do art. 22 da Carta Magna (competências privativas), mas não apenas eles.

10. A iniciativa privativa do presidente da República, fixada no art. 61, § 1º, diz respeito à atuação legislativa da União em esfera federal, ou seja, no campo de sua auto-organização, e não no âmbito do interesse geral, nacional.

11. O PLS nº 382/2003, com as emendas a ele oferecidas, é lei de natureza tipicamente nacional, que estabelece uma sistemática geral de acesso aos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, que deve servir de baliza à regulamentação que cada ente federado venha a conferir à matéria.

12. De modo coerente, o projeto estabelece faixa de até 20% (vinte por cento) das vagas em disputa nos concursos e critérios gerais de admissão para os portadores de deficiência, que se desdobra em regras acerca da habitação às vagas reservadas, comprovação das necessidades especiais, condições de acesso e instalações físicas mínimas na realização dos certames. Ora, por certo que tais características não variam conforme o ente federado, merecendo única regulamentação em todo o País.

13. Não bastasse isso, é preciso conferir ao projeto interpretação conforme ao sistema da Constituição Federal, que assegura ampla rede de proteção jurídica aos portadores de deficiência, não só mediante os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, que favorecem o combate ao preconceito e à discriminação, mas também mediante dispositivos específicos.

14. Na Constituição Federal, com imediata relação ao tema sob exame, verifica-se a competência legislativa concorrente de União, Estados e Distrito Federal de legislar sobre a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (art. 24, XIV). Neste mister, confere à União a competência para elaborar normas gerais, a serem suplementadas pelos demais entes (art. 24, §§ 1º e 2º).

15. Sob o aspecto material, a Carta Magna atribui competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (art. 23, II).

16. No rol de direitos sociais e trabalhistas, estabelece a proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência (art. 7º, XXXI). É neste sentido que se estabelece, na Administração Pública, a reserva de percentual de cargos e empregos públicos, assim como os critérios de admissão para as pessoas portadoras de deficiência (art. 37, VIII), que o projeto regulamenta.

17. Vale lembrar, ainda, o art. 203, IV, que insere como objetivo da assistência social a habilitação e reabilitação dos portadores de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Além disso, há dispositivos protetores nas áreas de educação (art. 208, III), saúde, família, infância e adolescência (art. 227, § 1º, II, e § 2º; e art. 244).

18. Resta evidente o caráter nacional da legislação referente ao tema da reserva de vagas e critério de admissão dos portadores de deficiência nos cargos e empregos públicos, que é também objeto da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Magno Malta**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para decisão terminativa, o projeto de lei do Senado em epígrafe, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que pretende estabelecer a reserva de até 20% (vinte por cento) das vagas em disputa em concursos públicos federais para os portadores de necessidades especiais e define os critérios de sua admissão, visando atender ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal.

Para tanto, a proposição estabelece regras sobre a nomeação dos portadores ou não de deficiência, além de normas a respeito da inscrição, habilitação às vagas reservadas, exame de saúde dos convocados para posse, e condições de acesso e instalações físicas para realização do concurso.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

Tratando-se de projeto de lei em decisão terminativa da Comissão, cabe-nos analisar a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria.

De início, vale observar que as normas da Constituição Federal que regulam a Administração Pública exigem que as regras de acesso aos cargos, empregos e funções públicas, assim como o percentual reservado aos portadores de deficiência, sejam estabelecidas em lei:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

.....
VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

.....
A esse respeito, algumas normas em vigência merecem ser lembradas. A primeira delas é a Lei nº 7.853, de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Reveste-se de peculiar importância o art. 2º dessa Lei, que exige do Poder Público que assegure às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, entre eles o do trabalho.

Para esse fim, o parágrafo único do dispositivo mencionado relaciona as medidas a serem tomadas, entre elas a que exige a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência (alínea **d** do inciso III).

No âmbito do Poder Executivo, a matéria foi regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 1999, (arts. 37 a 44). O art. 37, garante à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, estabelecendo no § 1º desse dispositivo que essa pessoa concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

Deve-se verificar, contudo, que o inciso VIII do art. 37 da Constituição exige que o percentual dos cargos

e empregos públicos destinados às pessoas portadoras de deficiência seja definido em lei.

No que tange aos servidores públicos estatutários, a Lei nº 8.112, de 1990, regula a matéria, no § 2º de seu art. 5º:

Art. 5º

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Não há disposição análoga na Lei nº 9.962, de 2002, que disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, nem na Lei nº 8.745, de 1993, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Desse modo, assiste razão ao autor do Projeto quando afirma, em sua justificação, que o regramento da matéria não está completo, ainda mais em vista da moderna tendência por ações afirmativas do Estado na proteção dos portadores de necessidades especiais.

Não obstante, cabe-nos observar, entretanto, o disposto nas alíneas **a** e **c** do inciso II do § 1º do art. 61 da Carta Magna, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998:

Art. 61.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

.....

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

.....

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Mandado de Injunção nº 153-7, já se pronunciou sobre o tema, tendo ficado assentado no voto do Relator, Ministro Paulo Brossard, aprovado unanimemente pelo pleno da Corte, que a iniciativa de lei que disponha sobre o provimento de cargos públicos é da alçada privativa do Presidente da República, segundo as disposições do art. 61, § 1º, II, **c**, da Constituição.

Assim, em que pese o louvável propósito do projeto, concluímos por sua rejeição, em face da inconstitucionalidade decorrente do vício de iniciativa apontado, ficando prejudicada a análise dos demais aspectos da proposição.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do PLS nº 382, de 2003.

Sala da Comissão, – Senador **Magno Malta**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Magno Malta**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para decisão terminativa, o projeto de lei do Senado em epígrafe, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que pretende estabelecer a reserva de até 20% (vinte por cento) das vagas em disputa em concursos públicos federais para os portadores de necessidades especiais e define os critérios de sua admissão, visando atender ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal.

O art. 1º do projeto disciplina a nomeação dos candidatos aprovados, destacando-se a regra do § 2º, que estabelece o preenchimento alternado de vagas destinadas aos portadores e aos não portadores de necessidades especiais.

O art. 2º dispõe que poderá habilitar-se às vagas reservadas o portador de necessidades especiais, auditiva, visual, locomotora, oral ou orgânica, relativamente aos padrões aceitáveis como típicos e compatíveis com a respectiva idade adulta cronológica e mental.

Conforme o art. 3º, somente poderão ser consideradas como inabilitadoras, no exame de saúde do portador de necessidades especiais convocado para posse, as condições físicas ou psíquicas em desacordo com os padrões estabelecidos em laudo que constará no anexo do edital.

O art. 4º visa a fixar os critérios para cálculo do percentual de vagas reservadas, dirimindo dúvida se o cálculo resultar em dízimas inferior a uma unidade.

O art. 5º fixa a obrigação do candidato indicar, no ato de inscrição, a necessidade especial de que é portador e a opção de concorrer dentro da reserva de vagas. Também impõe à entidade que promover o concurso o dever de oferecer ao candidato as condições, inclusive de acesso e de instalações físicas, para realização de todas as etapas do concurso, de modo compatível com a necessidade especial indicada.

Fica assegurada, pelo art. 6º, a gratuidade de inscrição em concurso público para os candidatos portadores de necessidades especiais.

Ao projeto foi oferecida uma emenda, também do Senador Rodolpho Tourinho, visando a sanar vício de inconstitucionalidade e aperfeiçoar a proposta, de forma que a proposição deixe de tratar da disciplina da matéria apenas no âmbito da União e passe a ser uma lei nacional.

II – Análise

Tratando-se de projeto de lei em decisão terminativa da Comissão, cabe-nos analisar a constitucionalidade, juridicidade e mérito da proposição.

De início, cumpre observar que a Constituição Federal, no inciso VIII do art. 37, estabelece que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

A presente proposição visa exatamente a disciplinar a matéria, que não encontra ainda tratamento adequado e sistemático em nosso ordenamento jurídico. Com efeito, diversas leis tangenciam o tema, sem contudo, atender na inteireza o mencionado mandamento constitucional, conforme passamos a demonstrar.

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências, exige do Poder Público, em seu art. 2º, que assegure às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, entre eles o do trabalho.

Para tanto, essa norma relaciona as medidas específicas a serem tomadas, incluindo entre elas a que exige a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência (alínea d do inciso III do parágrafo único do art. 2º).

Essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O art. 37 desse normativo, por sua vez, garante à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. O § 1º desse dispositivo estabelece que esse candidato concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

No que tange aos servidores públicos estatutários, no nível federal, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, elevou o percentual de vagas reservadas nos concursos aos chamados portadores de deficiência para vinte por cento, conforme seu art. 5º, § 2º:

Art. 5º

.....

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

.....

Não há, contudo, disposição análoga na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, que disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Direta, autárquica e fundacional, nem na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Desse modo, assiste razão ao autor do Projeto quando afirma, em sua justificação, que o regramento da matéria não está completo, ainda mais em vista da moderna tendência por ações afirmativas do Estado.

Essas chamadas ações afirmativas são hoje o mais poderoso instrumento para a prática do princípio constitucional da igualdade jurídica, pois resultam na proteção de algumas minorias socialmente inferiorizadas, vale dizer, juridicamente desiguais por preconceitos arraigados culturalmente e que precisam ser superados para que se possa atingir a eficácia da isonomia preconizada e assegurada como direito fundamental na Constituição.

Cumpre alertar que não se trata de produzir novas discriminações, agora em desfavor das majorias, que perdem espaços que antes detinham, mas sim de fixar percentuais mínimos garantidores da presença das minorias, com o objetivo de romper os preconceitos contra elas, ou de propiciar condições para superação das barreiras que impedem a convivência dos diferentes.

A propósito, vale a pena trazer a lição da Professora Carmen Lúcia Antunes Rocha, que no alentado estudo *Ações Afirmativas – o Conteúdo Democrático do Princípio da Igualdade Jurídica* (Revista Trimestral de Direito Público 15/1996, págs. 85/1999) assim comenta a reserva de vagas para portadores de necessidades especiais requerida pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal:

Não é novidade a ocorrência, em muitas ocasiões, de afastamento de portadores de deficiência física de alguns cargos públicos, para os quais eram reprovados nos concursos públicos, ao argumento das bancas examinadoras de que a deficiência os estigmatizariam e impediriam o seu exercício de autoridade, de que alguns cargos se revestiam.

Não era, pois, a comprovação de que a deficiência os deixava inabilitados física ou psiquicamente para o desempenho que os conduziam à reprovação; era tão-somente a deficiência moral dos espíritos menores agrihoados em seus preconceitos.

Daí o advento da norma supratranscrita, que reserva percentual dos cargos e empregos públicos para aqueles que se vêm a braços com essa insidiosa forma de discriminação, afirmando-se, então, constitucionalmente, a ação que desiguala desigualeados sociais para igualar juridicamente os sujeitos de uma relação cultural e tradicionalmente equivocada e injusta.

Quanto ao mérito do projeto, estamos de acordo com as regras por ele dispostas, que estabelecem não só o percentual de até 20% (vinte por cento) de reserva de vagas, mas também os procedimentos a serem seguidos para inscrição gratuita do portador de necessidades especiais no concurso público, os requisitos e padrões que ele deve preencher para concorrer às vagas reservadas – conforme descrição de cada edital, as condições que lhe devem ser ofertadas para realização das provas, assim como a disciplina para nomeação e preenchimento das vagas.

Temos, ainda, por necessário e oportuno o acolhimento da Emenda nº 1, oferecida pelo Senador Rodolpho Tourinho, que corrige, a tempo, vício de inconstitucionalidade da proposição original. Pela emenda, o projeto deixa de disciplinar somente os concursos públicos federais para tomar-se proposta da lei nacional que virá atender ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

Conforme afirma o proponente, tal alteração tem como precedente o Parecer nº 1.266/2002 (DSF de 10–12–2002, p. 24781, item 19), desta Comissão, ofertado ao PLS 92/2000, que afastou a possibilidade do vício de iniciativa quando o objeto da proposição for lei nacional, mediante a qual a União, não na qualidade de ente federado, mas de personificadora dos interesses nacionais, estabelece normas gerais que vinculam todos os entes federados, inclusive ela própria, com o objetivo de assegurar o cumprimento de princípios fundamentais da Constituição, como são os da igualdade e da impessoalidade na Administração Pública.

Apenas mais uma modificação de redação se faz necessária no texto do projeto, para integral conformação com seu novo objetivo. Trata-se de retirar a expressão “federal” do **caput** do art. 5º, o que fazemos por meio da emenda que ora ofertamos.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, com as alterações da Emenda nº 1 e da Emenda a seguir apresentada.

EMENDA Nº – CCJ

Suprima-se da redação do **caput** do art. 5º do PLS nº 382, de 2003, a expressão “federal”.

Sala de Reuniões, – Senador **Magno Malta**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, para ser objeto de decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003. De autoria do Senador Rodolpho Tourinho, a proposição tem por fim regular o disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal (CF), segundo o qual a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão. Para tanto, vale-se de sete artigos.

O art. 1º, na redação original, dispunha que o edital de cada concurso público federal reservaria até vinte por cento das vagas em disputa a portadores de necessidades especiais. A regra desdobrava-se em cinco parágrafos. Entretanto, a CCJ, pela Emenda nº 1, alterou a redação do artigo, para dispor que “o Edital de cada concurso público de provas e de provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reservará até vinte por cento das vagas em disputa a portadores de necessidades especiais” (fls. 28 do processado do PLS 382/2003).

O art. 2º estabelece que está apto a se habilitar às vagas reservadas “o portador de necessidades especiais auditiva, visual, locomotora, oral ou orgânica, relativamente aos padrões aceitáveis como típicos e compatíveis com a respectiva idade adulta cronológica e mental”. O parágrafo único exige que conste como anexo do edital um laudo emitido por órgão oficial do Poder Público identificando os padrões das necessidades especiais que possibilitem o exercício do cargo ou emprego público.

O art. 3º dispõe que, no exame de saúde do portador de necessidades especiais convocado para a posse, somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas em desacordo com os padrões estabelecidos no laudo referido no art. 2º.

O art. 4º fixa os seguintes critérios para cálculo do percentual de vagas reservadas: o percentual que resultar dízima inferior a uma unidade não será objeto de reserva; o percentual que resultar dízima superior a uma unidade será arredondado em favor dos portadores de necessidades especiais.

O art. 5º determinava, originalmente, incumbir: **a)** ao candidato, no ato de inscrição, indicar a necessidade especial de que é portador e a opção de concorrer dentro da reserva de vagas; **b)** à entidade que promover o concurso federal, oferecer as condições, inclusive de acesso e de instalações físicas, para realização de todas as etapas do concurso, de modo compatível com a necessidade especial indicada. A Emenda nº 2 da CCJ excluiu a expressão “federal” da redação (fls. 28 do processado do PLS 382/2003).

O art. 6º assegura “a gratuidade de inscrição em concurso público para os candidatos portadores de necessidades especiais”. O art. 7º determina que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o eminente Senador Rodolpho Tourinho, “considerando que o acesso desse grupo de pessoas ao mercado de trabalho privado enfrenta restrições e discriminações”, destaca a consagração da igualdade material, na percepção “de que a igualdade constitucional deve levar em conta as desigualdades efetivas das pessoas” razão pela qual a proposição busca “incorporar os conceitos de ação estatal protetora dos portadores de necessidades especiais ao regramento de acesso a cargos públicos por concurso público.”

Aprovada, com duas emendas, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) em 14 de setembro de 2005, a proposição veio para esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), para decisão terminativa, tendo sido designado, em 22 de setembro de 2005, como seu Relator.

II – Análise

É inegável a importância desta proposição, que tem por fim regular o disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal (CF), segundo o qual “a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.”

Conquanto a Constituição Federal tenha adotado a terminologia “pessoas portadoras de deficiência” não

apenas no dispositivo em comento como também no artigo 23, inciso II, artigo 24, inciso XIV e artigo 203, incisos IV e V, entre outros, perfilha o entendimento adotado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE¹, que atualmente elege como mais acertada a expressão ‘pessoa com deficiência’.

Desta forma, uma vez que o PLS 382/2003 utiliza as expressões “pessoas portadoras de necessidades especiais” ou “portadores de necessidades especiais”, é conveniente a adoção de terminologia única e tecnicamente apropriada para a disciplina da matéria, no caso, “pessoa com deficiência”.

O art. 1º, na redação dada pela Emenda nº 1 da CCJ dispõe que “o Edital de cada concurso público de provas e de provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reservará até vinte por cento das vagas em disputa a portadores de necessidades especiais”

Referido artigo segue a sistemática e o percentual já insculpido pelo art. 5º, § 2º da Lei 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, ou seja, também reserva até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concurso, todavia, estendendo esse percentual máximo para todos os entes da Federação e para todos os empregos públicos e não apenas aos abrangidos pela Lei 8.112/1990.

Insta ressaltar, todavia, que, conquanto a proposição disponha sobre um percentual máximo, não faz referência a percentual mínimo, a exemplo do que feito pelo artigo 37, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. *verbis*:

“Art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.”

1. O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE é órgão superior de deliberação colegiada, criado pela Medida Provisória nº 1799-6/1999, inicialmente no âmbito do Ministério da Justiça. Em maio de 2003 o Conselho, por meio da Lei nº 10.683/2003, passou a ser vinculado à Presidência da República por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Ademais, conquanto o artigo defina uma reserva formal, não define a reserva real nos cargos de todas as carreiras da administração pública. Explico, muito mais que garantir apenas uma reserva de vagas em edital, é necessário definir que cada órgão da administração pública reservará um percentual de cargos para pessoas com deficiência.

Assim, entendo que o artigo 1º deva conter como redação que “Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, em todos os níveis, estão obrigados a preencher no mínimo 5% (cinco por cento) de seus cargos e empregos públicos com pessoas com deficiência”.

Por conseguinte, o artigo 2º passaria a conter a seguinte redação de que “O edital de cada concurso público de provas e de provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reservará de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) das vagas em disputa a pessoas com deficiência, cabendo a cada órgão estabelecer a meta de cumprimento da reserva de cargos e empregos públicos definida pelo artigo 1º”.

Alterada a cabeça do artigo, julgo necessário ajustar os parágrafos, para afiná-los ao que dispõe o artigo 1º do Substitutivo.

Inicialmente, proponho a inclusão de um novo parágrafo que, por sua importância, deve figurar como sendo o 1º, contemplando a redação de que “O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, sendo-lhe reservado um mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida”.

A razão do candidato com deficiência concorrer a todas as vagas decorre da circunstância de que a pessoa com deficiência não pode ser subestimada. Não se pode pensar que a pessoa com deficiência só passa em concurso porque existe reserva de vagas. Já tive a oportunidade de parabenizar pessoas com deficiência que passaram em concursos, sem terem invocado esta condição.

Em seguimento, considero que a redação do parágrafo 2º deva conter a idéia apresentada no artigo 4º da proposição original, fixando critérios para cálculo do percentual de vagas reservadas. Todavia, uma vez que a idéia original dispunha que o percentual que resultar décima inferior a uma unidade não será objeto de reserva e o percentual que resultar décima superior a uma unidade será arredondado em favor das pessoas com deficiência, sugiro-lhes a correção.

Sob meu sentir, quanto à possibilidade de não haver reserva, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou, em sentido contrário, no julgamento do Recurso

Extraordinário (RE) nº 227.299, em 14 de junho de 2000. Diz o acórdão, cujo Relator foi o Ministro Ilmar Galvão:

Administrativo. Concurso público. Reserva de vagas para portadores de deficiência. Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

A exigência constitucional de reserva de vagas para portadores de deficiência em concurso público se impõe ainda que o percentual legalmente previsto seja inferior a um, hipótese em que a fração deve ser arredondada.

Entendimento que garante a eficácia do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, que, caso contrário, restaria violado. Recurso extraordinário conhecido e provido. (Grifos ausentes originalmente).

Quanto à possibilidade de arredondamento a favor da pessoa com deficiência, isto poderá resultar em distorções, como no caso em que houvesse seis vagas, hipótese em que, pela regra do projeto, duas seriam de pessoas com deficiência. Isso significaria, na verdade, a reserva de um terço das vagas. Portanto, parece-me que tal arredondamento somente deveria ocorrer se a parte fracionária do percentual obtido fosse igual ou superior à meia unidade.

Desta forma, sugiro nova redação ao parágrafo 2º, para consignar que “Caso a aplicação do percentual de que trata o art. 2º resulte em número fracionado, o número de vagas reservadas deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente se o número inteiro for inferior a uma unidade ou se a parte fracionária foi igual ou superior a meio”.

Na redação original, a proposição estabelecia que, por ocasião da nomeação, fosse obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação obtida. A propositura também estabelecia a necessidade de obediência ao prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação bem como afirma que os aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

Julgo desnecessário expressar legalmente sobre a obediência ao prazo de validade do concurso e sobre a expectativa de direito à nomeação, pois são assuntos que guardam relação não apenas aos candidatos com deficiência, mas a todos os candidatos. O assunto refoge ao objeto da proposição.

Já no que pertence à necessidade de obediência rigorosa à ordem classificatória, para fins de nomeação, sugiro nova redação ao parágrafo 3º, segundo o qual, “a publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, uma com a classificação geral dos candidatos e outra com a classificação dos candidatos com deficiência, devendo as nomeações ocorrer de forma alternada e proporcional observada as duas listas”.

Desta forma, muito mais do que se assegurar a nomeação alternada, tal como previsto originalmente na proposição apresentada, fica assegurada a proporcionalidade, garantindo que a pessoa com deficiência seja efetivamente chamada.

Mantidos os parágrafos 4º e 5º, este apenas sofreria ajuste terminológico e de técnica legislativa, passando a dispor que “Havendo sobra entre a reserva de vagas de que trata o § 1º, sem que haja candidatos para investidura, serão elas aproveitadas para o grupo de candidatos aprovados sem deficiência”.

Ainda em relação ao artigo 2º do substitutivo, proponho a inclusão de um novo parágrafo, numerado como 6º, para dispor sobre assuntos que obrigatoriamente deverão constar do edital de concurso público.

Passo doravante à análise do artigo 2º da proposição original, renomeado para artigo 3º no substitutivo. A redação original estabelecia quais pessoas com deficiência estariam aptas à reserva de vagas. Referido artigo estabelecia que “para fins desta lei, está apto a se habilitar às vagas de que trata o artigo anterior o portador de necessidades especiais auditiva, visual, locomotora, oral ou orgânica, relativamente aos padrões aceitáveis como típicos e compatíveis com a respectiva idade adulta cronológica e mental”.

Já o seu parágrafo único determinava que “constará como anexo do edital laudo emitido por órgão oficial do Poder Público identificando, com objetividade e padrão médico-científico, os padrões das necessidades especiais referidas no **caput** que possibilitem o exercício do cargo ou emprego público.”

Caso fosse mantida a redação proposta, cuidar-se-ia, apenas, de renumerá-la como artigo 3º. Todavia, uma vez que o artigo dispõe sobre os destinatários da lei em elaboração e, considerando que sou relator do Projeto de Lei nº 6/2003, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, julgo conveniente transportar para esta Relatoria o entendimento que será firmado naquela.

Como conseqüência, confiro nova redação ao artigo 2º da proposição original, renumerado para artigo 3º no Substitutivo, de igual forma procedendo em relação ao seu parágrafo único.

Já o artigo 3º da proposição original, uma vez que guarda estreita relação com o artigo que lhe sucedia, aqui alterado, perde o objeto, comportando supressão.

O artigo 4º da proposição original, consoante já expandido, tem a idéia aproveitada, com ajustes, sendo redirecionado como o parágrafo 2º do artigo 2º do Substitutivo, tendo em vista guardar maior relação com a matéria ali tratada.

Como conseqüência, ao invés de renumerar os artigos 5º e 6º da proposição original para 4º e 5º do Substitutivo, apresento novo artigo, neste inserindo aqueles artigos remanescentes como parágrafos.

Assim, o novo artigo 4º passa a dispor sobre o direito da pessoa com deficiência à inscrição em concurso público, o que não lhe pode ser vedado pela Administração Pública. E uma vez que o artigo guarda relação ao direito de inscrição, apresenta parágrafos relacionados a este direito.

Portanto, como parágrafo 1º, proponho a idéia versada no artigo 6º da proposição original quanto à gratuidade de inscrição em concurso público, apenas ressaltando este direito para as pessoas com deficiência que não disponham de condições financeiras para arcar com referida despesa.

Como parágrafo 2º, proponho, em parte, a idéia versada no artigo 5º da proposição original, especificamente a necessidade da pessoa com deficiência indicar sua condição como tal, mas não a necessidade de concorrer dentro da reserva de vagas, isto porque, conforme já expandido, uma vez que a pessoa com deficiência concorre a todas as vagas do concurso, sendo-lhe reservado percentual para fins de classificação, não há a necessidade de indicar a opção de concorrer dentro da reserva de vagas, mas apenas a de indicar ser pessoa com deficiência, o que feito por meio da apresentação de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

Como parágrafo 3º, proponho a idéia versada na segunda parte do artigo 5º da proposição original, quanto à incumbência da entidade promotora do concurso público no tocante ao oferecimento de condições para realização de todas as etapas do concurso.

Assim, sugiro como redação ao parágrafo 3º que “No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, para providências do órgão responsável pelo concurso público, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, incumbindo à entidade que promover o concurso público oferecer as condições, inclusive de acesso e de instalações físicas, para realização de todas as etapas do concurso de forma compatível com o tratamento diferenciado indicado.”

Uma vez que o artigo 5º da proposição foi redirecionado enquanto parágrafos do novo artigo 4º, o novo artigo 5º e seus incisos passa a dispor sobre a participação da pessoa com deficiência em igualdade de condições com os demais candidatos no concurso público, especificamente no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e ao horário e ao local de aplicação das provas.

Especificamente no que concerne ao horário de provas, proponho parágrafo único, permitindo tempo adicional para a realização de provas, para as pessoas que, em razão de sua deficiência, assim necessitem.

Por derradeiro, uma vez que o artigo 6º da proposição foi redirecionado enquanto parágrafo do novo

artigo 4º, o novo artigo 6º passa a dispor sobre a obrigatoriedade de composição de equipe multiprofissional, com atribuição de assistir aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta no tocante às conclusões quanto às informações prestadas pelos candidatos com deficiência no ato da inscrição, às condições de acessibilidade dos locais de provas, as adaptações das provas e do curso de formação, às necessidades de uso pelo candidato com deficiência de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize para a realização das provas bem como à necessidade do Órgão fornecer apoio ou procedimentos especiais durante o estágio probatório e, especialmente, quanto às necessidades de adaptação das funções e do ambiente de trabalho para a execução das tarefas pelo servidor ou empregado com deficiência.

Especificamente em relação ao estágio probatório, o novo artigo encerra um parágrafo único, dispondo que é neste período que a avaliação da pessoa com deficiência para o exercício da função deverá ocorrer, não antes. O parágrafo ainda prevê que, para referida avaliação, a função deverá ser devidamente adaptada ao seu exercício.

III – Voto

Em virtude do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, na forma do Substitutivo apresentado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382 (SUBSTITUTIVO), DE 2003.

Dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos municípios, em todos os níveis, estão obrigados a preencher no mínimo 5% (cinco por cento) de seus cargos e empregos públicos com pessoas com deficiência.

Art. 2º O edital de cada concurso público de provas e de provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reservará de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) das vagas em disputa a pessoas com deficiência, cabendo a cada órgão estabelecer a meta de cumprimento da reserva de cargos e empregos públicos definida pelo art. 1º

§ 1º O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, sendo-lhe reservado um mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o art. 2º resulte em número fracionado, o número de vagas reservadas deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente se o número inteiro for inferior a uma unidade ou se a parte fracionária foi igual ou superior a meio.

§ 3º A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, uma com a classificação geral dos candidatos e outra com a classificação dos candidatos com deficiência, devendo as nomeações ocorrer de forma alternada e proporcional observadas as duas listas.

§ 4º A vaga decorrente de nomeação tornada sem efeito será objeto de nomeação de novo candidato aprovado no mesmo grupo, obedecida à ordem de classificação.

§ 5º Havendo sobra entre a reserva de vagas de que trata o § 1º, sem que haja candidatos para investidura, serão elas aproveitadas para o grupo de candidatos aprovados sem deficiência.

§ 6º Do edital de concurso público deverá constar, dentre outros:

I – o número de vagas existentes, o total correspondente à reserva de cargos e empregos públicos e a reserva destinada para o concurso público;

II – as atribuições e tarefas dos cargos e empregos públicos disponibilizados;

III – a previsão de adaptação das provas, do curso de formação e do estágio probatório.

Art. 3º Para os fins desta lei, considera-se deficiência toda restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária ou atividade remunerada, dificultando sua inserção social, enquadrada em uma das seguintes categorias:

I – Deficiência Física:

a) alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros ou face com deformidade congênita ou adquirida;

b) lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, resultando em deficiência funcional total ou parcial ou deficiência psicomotora, ou ambas, e que comprometem o desenvolvimento e/o desempenho social da pessoa.

II – Deficiência Auditiva:

a) perda unilateral total;

b) perda bilateral, parcial ou total média de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

III – Deficiência Visual:

- a)** visão monocular;
- b)** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,5 e 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; a ocorrência simultânea de qualquer uma das condições anteriores.

IV – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação no período de desenvolvimento humano e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a)** comunicação;
- b)** cuidado pessoal;
- c)** habilidades sociais;
- d)** utilização dos recursos da comunidade;
- e)** saúde e segurança;
- f)** habilidades acadêmicas;
- g)** lazer;
- h)** trabalho.

V – Surdo-cegueira: compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, prejudicando as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer, necessitando de atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira.

VI – Autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos três anos, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento, caracterizando-se freqüentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas, resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais.

VII – Condutas Típicas: comprometimento psicossocial, com características específicas ou combinadas, de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos e/ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos.

VIII – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarreta comprometimentos no desenvolvimento global e desempenho

funcional da pessoa e que não podem ser atendidas em uma só área de deficiência.

§ 1º Considera-se também deficiência a incapacidade conceituada e tipificada pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF.

§ 2º Entende-se como deficiência permanente aquela definida em uma das categorias dos incisos deste artigo e que se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

§ 3º As categorias e suas definições expressas nos incisos deste artigo não excluem outras decorrentes de normas regulamentares a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º É vedado à administração pública direta ou indireta, em todos os níveis, obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público para ingresso em carreira da administração pública direta e indireta.

§ 1º É assegurada à gratuidade de inscrição em concurso público para pessoas com deficiência que não disponham de condições financeiras para arcar com referida despesa.

§ 2º No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

§ 3º No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de atendimento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, para providências do órgão responsável pelo concurso público, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, incumbindo à entidade que promover o concurso público oferecer as condições, inclusive de acesso e de instalações físicas, para realização de todas as etapas do concurso de forma compatível com o tratamento diferenciado indicado.

Art. 3º A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- I – ao conteúdo das provas;
- II – à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III – à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- IV – ao horário e ao local de aplicação das provas.

Parágrafo único. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art. 6º O órgão da administração pública direta e indireta, em todos os níveis, terá a assistência de equipe multiprofissional composta de três profissio-

nais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico e outro um integrante da carreira almejada pelo candidato, para concluir sobre:

I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II – as condições de acessibilidade dos locais de provas, as adaptações das provas e do curso de formação;

III – as necessidades de uso pelo candidato com deficiência de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize para a realização das provas;

IV – a necessidade de o Órgão fornecer apoio ou procedimentos especiais durante o estágio probatório e, especialmente, quanto às necessidades de adaptação das funções e do ambiente de trabalho para a execução das tarefas pelo servidor ou empregado com deficiência.

Parágrafo único. A pessoa com deficiência será avaliada para o exercício da função por ocasião do estágio probatório, devendo aquela ser devidamente adaptada ao seu exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Senador **Flávio Arns**, Relator.

PARECER Nº 967, DE 2008

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Aviso nº 16, de 2008 (nº 264/2008, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal, “cópia do Acórdão nº 489, de 2008, proferido nos autos do Processo nº TC 017.237/2006-6, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram”.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

A Presidência do Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Aviso nº 264-Seses-TCU, de 26-3-2008, encaminhou a esta Casa cópia do Acórdão nº 489/2008/Plenário, referente ao Processo nº TC 017.237/2006-6, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentaram, para análise e apreciação do Congresso Nacional.

Trata-se do resultado de Auditoria Operacional realizada pela Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo – SEPROG, no programa, Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura, de responsabilidade da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR, com foco nas atividades do programa referentes à aqüicultura continental.

A importância desse Programa deriva da expectativa de que a sua implementação poderá contribuir para o aumento da produção de alimentos, garantindo a segurança alimentar e propiciando oportunidades

de emprego e renda para aqüicultores, comunidades e populações tradicionais litorâneas, associações e cooperativas de produtores.

Segundo o relatório, “O objetivo da auditoria foi verificar se as ações desenvolvidas pelos gestores e executores têm sido suficientes para impulsionar a atividade produtiva de maneira ordenada e para converter o potencial nacional em produção de pescados cultivados em águas continentais.”

Diz-se, ainda, que “As questões de auditoria focalizaram a articulação institucional, a estrutura do órgão, os mecanismos de controle e a adequação das ações ao desenvolvimento sustentável da aqüicultura.”

Entre outros, apontam-se os seguintes problemas na condução do programa:

- deficiência na articulação e na integração entre os Vários órgãos envolvidos no processo de autorização dos parques aqüícolas, principalmente em relação aos procedimentos de licenciamento ambiental;
- inexistência de mecanismos de supervisão dos convênios celebrados para executar as ações do programa;
- insuficiência do acompanhamento técnico desses convênios, pondo em risco a boa utilização dos recursos disponibilizados;
- ausência de indicadores efetivos para o acompanhamento das ações do programa;
- falta de plano operacional para distribuição de projetos;
- insuficiência das ações de assistência técnica;
- falta de quadros próprios, de espaço físico e de sistemas informatizados; e
- carência de técnicos especializados para atender às demandas dos projetos.

Diante desse quadro, evidencia-se “(...) que o Programa de Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura, embora tenha sido criado em 2004 e já tenha consumido aproximadamente 67 milhões de reais até o final de 2007, ainda se encontra em fase embrionária, muito longe de atingir seus objetivos (...)”

Ante as razões expostas pelo Ministro-relator, os Ministros do Tribunal de Contas da União acordaram em:

1. recomendar um estudo sobre a criação de quadro de pessoal técnico e administrativo para o órgão implementador da política de aqüicultura e pesca no País;

2. determinar à Diretoria de Desenvolvimento da Aqüicultura (DIDAQ) da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR) que vincule a liberação de recursos para instalação de unidade demonstrativa à obtenção de autorização prévia para sua implantação como medida para evitar perdas de insumos;

3. determinar à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SPU/MP) que, em conjunto com a Didaq e a SEAP/PR, adote providências para a edição das normas previstas quanto aos critérios para concessão de uso de áreas de preferência;

4. recomendar à Didaq que:

A. quanto ao planejamento das ações do Programa Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura:

I – elabore plano operacional, a partir de dados atuais e unificados, com estratégia clara de ação e critérios objetivos para selecionar parceiros que garantam a implementação do programa;

II – elabore plano de supervisão hierárquica que defina instrumentos de verificação, para intensificar o monitoramento dos convênios firmados, e que considere a ampliação dessas atribuições para os escritórios estaduais;

III – elabore conjunto de indicadores de desempenho das atividades do Programa, estabelecendo prazo para sua adoção e tomando públicos os padrões de desempenho medidos;

B. quanto ao compartilhamento de informações:

I – em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), defina estratégia de coleta de dados da aqüicultura que possibilite a formação de perfis regionais dos produtores a partir da área cultivada e dos volumes de produção, avaliando a implementação do Decreto nº 1.694/1995, que cria o Sistema Nacional de Informações da Pesca e Aqüicultura (SINPESQ);

II – em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica, a Agência Nacional de Águas e as hidrelétricas, formule acordo e crie mecanismos para o compartilhamento sistemático das informações sobre os reservatórios das usinas e suas áreas de influência com os órgãos governamentais interessados;

C. quanto à organização de parques aqüícolas:

I – defina o percentual a ser ocupado pelas faixas de preferência nos projetos dos parques aqüícolas, fundamentando a decisão em estudos de viabilidade econômica e na identificação da população potencial ocupante das áreas próximas aos parques;

II – em conjunto com a Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, especifique parâmetros objetivos e indicadores que irão balizar a seleção onerosa dos empreendedores.

D. quanto à coordenação das ações de pesquisa:

I – identifique e incentive iniciativas de pesquisas e estudos sobre capacidade de suporte de reservatórios e impacto ambiental da atividade aqüícola;

II – organize as iniciativas de pesquisa em aqüicultura, nas áreas identificadas como prioritárias para o programa, em plano estratégico e operacional para o setor, com definição de metas e prazos, tornando as informações acessíveis aos potenciais interessados na atividade aqüícola;

III – articule-se com o Comitê Gestor do Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CT-Hidro), visando coordenar incentivos, dentro de suas áreas prioritárias para financiamento, para pesquisas acerca de modelos de capacidade de suporte de reservatórios que possibilitem o dimensionamento do potencial produtivo dos corpos d'água;

IV – em conjunto com Comitê Gestor do Fundo Setorial de Agronegócio (CT-Agronegócio) incentive, dentro de suas áreas prioritárias para financiamento, ações de pesquisa em aqüicultura, estimulando a capacitação científica e tecnológica;

V – articule com o Ministério da Educação (MEC) a possibilidade de inclusão na proposta pedagógica do programa Pescando Letras temas como associativismo, resolução de conflitos e relações interpessoais com vistas ao fortalecimento do associativismo ente os pequenos produtores.

5. Recomendar ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que defina parâmetros e procedimentos para uniformizar os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos aqüícolas;

6. Dar ciência à Casa Civil e à Secretaria Especial da Aqüicultura e Pesca da Presidência da República sobre as conclusões da auditoria operacional para que se pondere acerca da conveniência de manter o programa, antes da liberação de novos recursos;

7. Retomar os autos à Seprog para que seja programada a realização do monitoramento das determinações e recomendações prolatadas no Acórdão nº 489/2008

É o relatório.

II – Voto

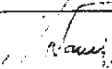
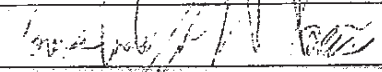
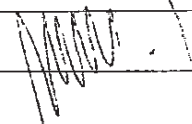
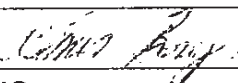
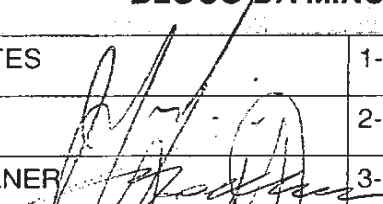

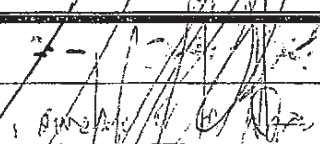

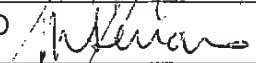
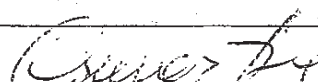
Pelo exposto, considerando-se que as providências cabíveis foram tomadas pelo Tribunal de Contas da União, somos pelo conhecimento da matéria e arquivamento do presente processo.

Sala da Comissão, – Senador **Neuto de Conto**, Presidente – Senador **Flexa Ribeiro**, Relator.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: Artigo Nº 16, DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27.8.2008, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT PR PSB PC DO B PRB PP)	
DELCÍDIO AMARAL	1- PAULO PAIM
ANTONIO CARLOS VALADARES	2- VAGO
EXPEDITO JÚNIOR 	3- CÉSAR BORGES 
JOÃO PEDRO	4- AUGUSTO BOTELHO
	5- JOSÉ NERY
PMDB	
VAGO	1- VALDIR RAUPP
LEOMAR QUINTANILHA	2- ROMERO JUCÁ
PEDRO SIMON	3- VALTER PEREIRA
NEUTO DE CONTO	4- MÃO SANTA
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
HERÁCLITO FORTES	1- VAGO
JAYME CAMPOS	2- ELISEU RESENDE
GILBERTO GOELLNER 	3- RAIMUNDO COLOMBO
MARCO ANTÔNIO COSTA	4- ROSALBA CIARLINI 
CÍCERO LUCENA 	5- MARCONI PERILLO
FLEXA RIBEIRO 	6- JOÃO TENÓRIO
MARISA SERRANO 	7- SÉRGIO GUERRA
PDT	
OSMAR DIAS 	1- JOÃO DURVAL

PARECER Nº 968, DE 2008

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 2 a 5-Plen, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002-complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e dá outras providências (art. 18, § 4º, da Constituição federal). [Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 503, de 2003; 60 e 98, de 2008-Complementares].

Relator: Senador Tasso Jereissati

I – Relatório

Retorna o processado a esta Comissão para exame das emendas de nºs 2 a 5, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que tramita em conjunto com o PLS nº 503, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Sibá Machado, o PLS nº 60, de 2008 – Complementar, de autoria do Senador Flexa Ribeiro e o PLS nº 96, de 2008 – Complementar, também de autoria do Senador Sibá Machado, que estabelecem procedimentos para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios.

Em 9 de julho último, o PLS nº 98, de 2002, foi aprovado por esta Comissão, na forma de substitutivo apresentado pelo relator, tendo sido remetido ao Plenário, para abertura do prazo de emendas, nos termos do art. 235, II, do Regimento Interno.

Nesse prazo, foram apresentadas seis emendas, tendo a Presidência resolvido devolver aos autores duas Emendas, por terem sido apresentadas ao substitutivo, e não à proposição. Cumpre, portanto, emitir parecer acerca das Emendas de nºs 2 a 5, de Plenário.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, pretende alterar os critérios a serem observados na criação de novos municípios, de forma a unificar em cinco mil habitantes, para todo o País, a população mínima.

A Emenda nº 3, do mesmo autor, propõe a convalidação de todos os atos de criação, incorporação, fusão, desmembramento e instalação de municípios, realizados entre 13 de setembro de 1996 e 31 de dezembro de 2007.

O Senador Jayme Campos, por meio da Emenda nº 4, também sugere a alteração dos requisitos para a criação de novos municípios, determinando que a população mínima será de cinco mil habitantes, para a região Centro-Oeste; incluindo exigências para previsão de arrecadação e número de imóveis superior à média dos dez por cento dos municípios menos populosos do Estado e estabelecendo a dis-

tância mínima de dez quilômetros entre o centro geográfico do município original e o do novo.

A Emenda nº 5, também do Senador Jayme Campos, limita as exigências preliminares para a criação de novos municípios à existência de população igual ou superior a cinco mil habitantes, para as regiões Norte e Centro-Oeste; dez mil habitantes para a região Nordeste e quinze mil habitantes para as regiões Sul e Sudeste.

II – Análise

As emendas em exame não apresentam vícios formais ou materiais que impeçam a análise de seu mérito.

A Emenda nº 2 possui o objetivo de tornar mais fácil o processo de criação de municípios de menor população, ao estabelecer o número mínimo de cinco mil habitantes para todo o País. Segundo a argumentação do autor, a repartição dos recursos arrecadados por um maior número de municípios permite que os benefícios gerados atinjam mais pessoas.

No entanto, segundo informa a Consultoria Legislativa desta Casa, os estudos realizados, em especial o de autoria de Gustavo Maia Gomes e Maria Cristina MacDowell, pesquisadores do Ipea, intitulado Descentralização Política, Federalismo Fiscal e Criação de Municípios: o que é mau para o econômico nem sempre é bom para o social” (texto para discussão nº 706, de fevereiro de 2000), demonstram que a criação de micromunicípios, com a decorrente mudança da repartição das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, termina por concentrar a distribuição de recursos públicos em favor de parcelas menores da população.

Como os novos municípios, menos populosos, recebem mais recursos do que seria destinado para a mesma população se continuasse vinculada ao município de origem, o resultado é a transferência de recursos que atenderiam a um contingente maior de pessoas para um grupo menor, ou seja, há um efeito concentrador da distribuição dos recursos públicos, em benefício de menos pessoas.

Atém disso, a Emenda afasta do texto a contribuição trazida à matéria pelo Senador Flexa Ribeiro que, ao estabelecer critérios diferenciados de acordo com as regiões geográficas, reconhece a diversidade demográfica de nosso País, em razão do que não podemos acolhê-la.

A Emenda nº 3 pretende ampliar os atos de criação, incorporação, fusão, desmembramento e instalação de municípios, praticados contrariamente à norma constitucional, a serem convalidados, atingindo mesmo aqueles que não tenham apresentado o resultado concreto de existência fática do município, nem o pleno exercício de autonomia, sob o argumento

de que, dessa forma, se estaria atendendo à posição expressa pelo Supremo Tribunal Federal – STF.

No entanto, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 3682, impetrada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, face à não regulamentação, pelo Congresso Nacional, do § 4º do art. 18, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 13 de setembro de 1996, o STF fixou, no acórdão, o reconhecimento de que a omissão legislativa “acabou dando ensejo à conformação e consolidação de estados de inconstitucionalidade que não podem ser ignorados pelo legislador na elaboração da lei complementar federal” (Relator Ministro Gilmar Mendes, DJ 6-9-2007).

Esse entendimento consolidou a posição adotada em acórdãos anteriores, nos quais o STF havia declarado a inconstitucionalidade das leis estaduais que criaram, desmembraram, fundiram ou incorporaram municípios, após a edição da EC nº 15, de 1996, porém sem declarar a nulidade, nos casos em que as alterações já tenham sido efetivadas, pelo prazo de 24 meses (ADI nºs 2.240, 3.316, 3.489 e 3.689).

Esses acórdãos ressaltam que se trata de situação excepcional, em que já se consolidaram as alterações, com a eleição e posse dos vereadores, com a instituição e arrecadação de impostos, com a organização dos registros cartoriais e a produção de leis municipais. Nesses casos, a imediata desconstituição dos municípios criados geraria enormes transtornos para a Administração Pública e para os cidadãos.

É precisamente essa, e apenas essa, a situação reconhecida pelo STF como capaz de invocar o princípio da exceção, levando ao afastamento da aplicação imediata da nulidade dos atos constituídos contra a lei, de forma inconstitucional.

Nos demais casos, quando a instalação do novo município não foi completada, o entendimento do STF foi pelo reconhecimento da inconstitucionalidade e imediata declaração de nulidade dos atos já praticados, como exemplifica a concessão de Medida Cautelar, na ADI nº 2381, relator o Ministro Sepúlveda Pertence, determinando a suspensão dos procedimentos de instalação do Município de Pinto Bandeira, que pretendia separar-se do Município de Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul. Nesse caso, inclusive, já havia ocorrido a eleição do prefeito, vice-prefeito e vereadores, tendo a decisão liminar impedido sua posse.

Da mesma forma, em decisão de mérito, os acórdãos prolatados nas ADIs nºs 3.149 (Relator Ministro Joaquim Barbosa), 2.702 (Relator Ministro Maurício Corrêa) e 2.967 (Relator Ministro Sepúlveda Pertence), declararam a inconstitucionalidade das leis estaduais que tratavam de criação e desmembramento de áreas para novos municípios, com a nulidade dos atos praticados.

Há diversas decisões do Tribunal Superior Eleitoral negando a realização de plebiscitos ou eleições de prefeitos e vereadores, por considerar inconstitucional a criação de municípios após a EC nº 15, de 1996, tais como o MS nº 2.664-RJ, o MS nº 2.798-PA, o Resp nº 16.164, o MS nº 1.480-SP e o MS nº 2.674-TO.

Assim sendo, o acatamento da Emenda nº 3 proposta ampliaria o conceito de situação excepcional que, conforme o STF, deve ser considerada na elaboração da lei complementar reguladora dos procedimentos de criação de novos municípios. Tal alargamento provocaria ofensa à coisa julgada, ao desconstituir as decisões tomadas tanto pelo STF como pelo TSE, no sentido de considerar inconstitucionais e nulos os atos de criação de diversos municípios, quando esses atos não foram ainda efetivados pela instalação do ente federado.

Por outro lado, assiste razão ao autor da Emenda quando propõe que também sejam convalidados os atos de instalação dos novos municípios, que não estavam explicitados na relação do capta do art. 31 do substitutivo aprovado, o que pode ser acolhido na forma de subemenda do relator que estamos apresentando.

Quanto à Emenda nº 4, os novos critérios sugeridos, de que os novos municípios possuam número de imóveis em sua sede e previsão de arrecadação superior à média dos dez por cento dos municípios menos populosos do Estado, se coadunam com a preocupação de que seja preservada a viabilidade socioeconômica da municipalidade. Esses critérios aperfeiçoam o elenco dos requisitos de viabilidade estabelecidos no art. 13, **caput**, do Substitutivo, por isso cabe o seu acolhimento.

Da mesma forma, pode ser acolhida a proposta da Emenda no sentido de ser dado à região Centro-Oeste o mesmo tratamento dado à região Norte, quanto ao requisito do limite mínimo de população, para criação de municípios, separando-a da região Nordeste e passando a exigir o limite de 5 mil habitantes. A grande similaridade entre os parâmetros de ocupação e concentração demográfica existentes nas regiões Norte e Centro-Oeste justifica esse tratamento.

Por outro lado, por ocasião dos debates havidos na CCJ, quando da discussão e aprovação do Substitutivo, e, posteriormente, diversas apreciações que recebemos, ficou evidenciado ser razoável rever o limite mínimo de população fixado para as regiões Sul e Sudeste, reduzindo de 15 mil habitantes para 10 mil habitantes. Por consequência, cabe reduzir proporcionalmente o limite mínimo estabelecido para a região Nordeste que passará a ser de 7 mil habitantes, em vez dos 10 mil adotados.

Dessa forma, passamos a entender que podem ser revistos os contingentes populacionais mínimos a serem exigidos para a criação de novos municípios, adequando-os melhor às realidades regionais, com a fixação de 5 mil habitantes para as Regiões

Norte e Centro-Oeste; 7 mil para a Região Nordeste e 10 mil para as Regiões Sul e Sudeste.

No entanto, o estabelecimento de uma distância mínima entre os centros geográficos do Município original e o que se pretende criar, conforme proposto na Emenda, ignora a possibilidade da existência de acidentes geográficos ou características demográficas. Muitas vezes, a própria sede do Município pode estar distante de seu centro geográfico, não sendo essa uma característica que possa ter relação direta com o processo de emancipação, em razão do que não podemos acolher a proposta desse requisito.

Portanto, acolhem-se parcialmente, na forma de subemenda do relator, as sugestões contidas na Emenda nº 4, de Plenário.

A Emenda nº 5 não pode ser acolhida, pois ao estabelecer apenas os requisitos populacionais, se afasta da pretendida fixação de critérios que garantam a manutenção da viabilidade municipal, em especial as condições econômicas, de infra-estrutura urbana e organização fundiária.

III – Voto

De acordo com as razões expostas, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 2 e 5, de Plenário, e acatamento parcial das Emendas nºs 3 e 4, de Plenário, na forma das Subemendas abaixo apresentadas, consolidando-as, nos termos do art. 133, § 6º, do RISF, no texto do Substitutivo aprovado anteriormente por esta Comissão, na forma da Emenda nº 1-CCJ:

SUBEMENDA À EMENDA Nº 3 – PLENÁRIO (ao PLS 98, de 2002–Complementar)

Dê-se nova redação ao artigo-caput referido na Emenda nº 3-Plenário, nos termos seguintes:

“Art. Ficam convalidados os atos de criação, incorporação, fusão, desmembramento e instalação dos Municípios cuja realização haja ocorrido entre 13 de setembro de 1996 e 31 de dezembro de 2007, desde que se encontrem no pleno gozo de sua autonomia municipal, com Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, eleitos e empossados.”

SUBEMENDA À EMENDA Nº 4-PLENÁRIO (ao PLS nº 98, de 2002-Complementar)

Dê-se nova redação ao artigo-caput referido na Emenda nº 4-Plenário, nos termos seguintes:

“Art. O Estudo de Viabilidade Municipal tem por finalidade o exame e a comprovação da existência das condições que permitam a consolidação e desenvolvimento dos municípios envolvidos, e deverá comprovar, preliminarmente, em relação ao município a ser criado, se foram atendidos os seguintes requisitos:

- I – população igual ou superior a:
 - a) cinco mil habitantes, para as Regiões Norte e Centro-Oeste;
 - b) sete mil habitantes para a Região Nordeste;
 - c) dez mil habitantes para as Regiões Sul e Sudeste;
- II – eleitorado igual ou superior a cinquenta por cento de sua população;
- III – existência de núcleo urbano já constituído, dotado de infra-estrutura, edificações e equipamentos compatíveis com a condição de Município;
- IV – número de imóveis, na sede do aglomerado urbano que sediará o novo Município, superior à média de imóveis de dez por cento dos Municípios do Estado, considerados em ordem decrescente os de menor população;
- V – arrecadação própria estimada superior à média de dez por cento dos Municípios do Estado, considerados em ordem decrescente os de menor população;
- VI – área urbana não situada em reserva indígena, área de preservação ambiental ou área pertencente à União, suas autarquias e fundações;
- VII – continuidade territorial.”

EMENDA Nº 6-CCJ (SUBSTITUTIVO)

TEXTO CONSOLIDADO DO SUBSTITUTIVO AO PLS Nº 98, DE 2002–COMPLEMENTAR (EMENDA Nº 01-CCJ) COM AS SUBEMENDAS PROPOSTAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 2002 – COMPLEMENTAR (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, para regulamentar o § 4º do art. 18, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18, da Constituição Federal.

Art. 2º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios dependerão da realização de Estudo de Viabilidade Municipal e de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, e far-se-ão por lei estadual, obedecidos os procedimentos, prazos e condições estabelecidas por esta Lei Complementar.

Art. 3º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade territorial e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – criação – a emancipação de área integrante de um ou mais Municípios pré-existentes, originando um novo Município com personalidade jurídica própria;

II – incorporação – a completa integração de um Município a outro pré-existente, perdendo o Município integrado sua personalidade jurídica, prevalecendo a do Município incorporador;

III – fusão – a completa integração de dois ou mais Municípios pré-existentes, originando um novo Município com personalidade jurídica própria;

IV – desmembramento – a separação de área de um Município pré-existente, para integrar-se a um outro Município também pré-existente, prevalecendo a personalidade jurídica do Município a que se integrar.

V – Municípios envolvidos – aqueles que sofrerem alteração em sua área geográfica, decorrente de criação, incorporação, fusão ou desmembramento.

Art. 5º É vedada a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Municípios quando implicarem em inviabilidade dos Municípios pré-existentes.

Art. 6º O procedimento para criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Município será realizado no período compreendido entre a posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, na forma do inciso III do art. 29, da Constituição Federal, e o último dia do ano anterior ao da realização de eleições municipais.

§ 1º Os atos iniciados e não encerrados no período a que se refere o caput, ficam automaticamente sobrestados, devendo ser reiniciados após a posse dos prefeitos e vice-prefeitos.

§ 2º São nulos os atos realizados fora do período de que trata o **caput**.

Art. 7º Os procedimentos para a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Municípios se iniciarão mediante requerimento subscrito por eleitores residentes nas áreas envolvidas, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º Os Estudos de Viabilidade Municipal para criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios deverão ser conclusivos quanto à viabilidade ou não e observarão o atendimento aos requisitos de viabilidade e procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º A Assembléia Legislativa Estadual após a homologação do Estudo de Viabilidade Municipal, nos termos desta Lei, para criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, autorizará a realização de plebiscito nos municípios envolvidos.

§ 1º A Assembléia Legislativa Estadual solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito, que ocorrerá, preferencialmente, em conjunto com as eleições federais e estaduais imediatamente

subseqüentes à edição do ato legislativo que o autorizar, observado o que dispõe a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1990.

§ 2º Rejeitada em plebiscito a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Município, é vedada a realização de novo plebiscito sobre o mesmo tema no prazo de dez anos.

Art. 10. Aprovada em plebiscito a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Município, a Assembléia Legislativa Estadual, na forma de seu regimento interno, votará o respectivo projeto de lei, definindo entre outros aspectos:

I – nome, sede, limites e confrontações geográficas dos Municípios envolvidos;

II – forma de sucessão e repartição de bens, direitos e obrigações dos municípios envolvidos;

III – forma de absorção e aproveitamento de funcionários públicos, assegurados os direitos e garantias adquiridas ao tempo da transformação.

CAPÍTULO II Da Criação

Art. 11. O requerimento para criação de Municípios deverá ser subscrito por, no mínimo, dez por cento dos eleitores residentes na área geográfica que se pretenda emancipar para originar novo Município, dirigido à Assembléia Legislativa Estadual.

Art. 12. Recebido o requerimento, a Assembléia Legislativa Estadual, após verificada a sua regularidade, providenciará a elaboração, no prazo de 180 dias, do Estudo de Viabilidade do Município a ser criado e da área remanescente do Município pré-existente.

Art. 13. O Estudo de Viabilidade Municipal tem por finalidade o exame e comprovação da existência das condições que permitam a consolidação e desenvolvimento dos municípios envolvidos, e deverá comprovar, preliminarmente, em relação ao município a ser criado, se foram atendidos os seguintes requisitos:

I – população igual ou superior a:

a) cinco mil habitantes nas Regiões Norte e Centro-Oeste;

b) sete mil habitantes na Região Nordeste;

c) dez mil habitantes nas Regiões Sul e Sudeste;

II – eleitorado igual ou superior a cinqüenta por cento de sua população;

III – existência de núcleo urbano já constituído, dotado de infra-estrutura, edificações e equipamentos compatíveis com a condição de Município;

IV – número de imóveis na sede do aglomerado urbano que sediará o novo município, superior à média de imóveis de dez por cento dos municípios do Estado, considerados em ordem decrescente os de menor população;

V – arrecadação estimada superior à média de dez por cento dos municípios do Estado, considerados em ordem decrescente os de menor população;

VI – área urbana não situada em reserva indígena, área de preservação ambiental ou área pertencente à União, suas autarquias e fundações;

VII – continuidade territorial.

§ 1º Atendidos os requisitos estabelecidos no caput, dar-se-á prosseguimento ao Estudo de Viabilidade Municipal que deverá abordar os seguintes aspectos:

- I – viabilidade econômico-financeira;
- II – viabilidade político-administrativa;
- III – viabilidade sócio-ambiental e urbana.

§ 2º A viabilidade econômico-financeira deverá ser demonstrada a partir das seguintes informações:

a) receita fiscal, atestada pelo órgão fazendário estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) receitas provenientes de transferências federais e estaduais, com base nas transferências do ano anterior ao da realização do estudo, atestadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo órgão fazendário estadual, respectivamente;

c) estimativa das despesas com pessoal, custeio e investimento, assim como com a prestação dos serviços públicos de interesse local, especialmente a parcela dos serviços de educação e saúde a cargo dos municípios envolvidos;

d) indicação, diante das estimativas de receitas e despesas, da possibilidade do cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º A viabilidade político-administrativa deverá ser demonstrada a partir do levantamento da quantidade de funcionários, bens imóveis, instalações, veículos e equipamentos, necessários ao funcionamento e manutenção dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo municipais;

§ 4º A viabilidade sócio-ambiental e urbana deverá ser demonstrada, a partir do levantamento dos passivos e potenciais impactos ambientais, a partir das seguintes informações e estimativas:

- a) novos limites do Município a ser criado e da área remanescente;
- b) levantamento da quantidade e tipologia das edificações existentes nas áreas urbanas;

c) levantamento das redes de abastecimento de água e cobertura sanitária;

d) eventual crescimento demográfico;

e) eventual crescimento da produção de resíduos sólidos e efluentes;

f) identificação do percentual da área ocupada por áreas protegidas ou de destinação específica, tais como unidades de conservação, áreas indígenas, quilombolas ou militar;

§ 5º Os dados demográficos constantes dos Estudos de Viabilidade Municipais serão considerados em relação ao último levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

§ 6º Os demais dados constantes dos Estudos de Viabilidade Municipais deverão ser fornecidos pelos órgãos municipais, estaduais e federais de planejamento, fazenda, estatística e meio-ambiente, além de outros cuja competência ou área de atuação demandem sua participação.

§ 7º Não será permitida a criação de Município se a medida resultar, para o Município pré-existente, na perda dos requisitos estabelecidos no **caput**.

Art. 14. Os Estudos de Viabilidade Municipal serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, a partir do que se abrirá prazo de sessenta dias para sua impugnação, por qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, perante a Assembléia Legislativa Estadual.

§ 1º O sítio na internet da Assembléia Legislativa disponibilizará os Estudos de Viabilidade Municipal para conhecimento público, durante o prazo previsto no caput.

§ 2º Será realizada pelo menos uma audiência pública em cada um dos núcleos urbanos envolvidos no processo, durante o prazo previsto no **caput**.

Art. 15. Encerrado o prazo do **caput**, a Assembléia Legislativa deliberará sobre os Estudos e suas impugnações, na forma de seu regimento interno, devendo decidir pela impugnação ou homologação.

Art. 16. Homologado o Estudo, a que se refere o art. 13, comprovando a viabilidade, a Assembléia Legislativa autorizará a realização de plebiscito em consulta à totalidade da população do município pré-existente, inclusive da área a ser emancipada, observado o que dispõe o art. 9º.

Art. 17. Aprovada em plebiscito a criação, a Assembléia Legislativa votará a lei respectiva, nos termos do art. 10.

Art. 18. Aprovada a lei estadual de criação do município, a eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do novo município realizar-se-á na eleição municipal imediatamente subsequente, nos termos dos incisos I e II, do art. 29, da Constituição Federal, e a instalação do novo município se dará com a posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, observado o que dispõe o inciso III do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 19. Enquanto não forem eleitos e empossados o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nem editadas normas próprias, o Município objeto de criação será regido e administrado pelas normas e autoridades do Município de origem, observado o que dispõe o caput do art. 29, da Constituição Federal

CAPÍTULO III Da Incorporação e da Fusão

Art. 20. O requerimento para incorporação ou fusão de Municípios deverá ser subscrito por, no mínimo, dez por cento dos eleitores residentes em cada um dos municípios que se pretenda fundir ou incorporar um ao outro, e será dirigido à Assembléia Legislativa Estadual.

Art. 21. Recebido o requerimento, a Assembléia Legislativa Estadual, após verificar a sua regularidade, promoverá o Estudo de Viabilidade Municipal para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no caput do art. 13, e, comprovado o seu atendimento, providenciará o prosseguimento do Estudo aplicando, no que couber, as disposições dos arts. 13 a 15.

Art. 22. Homologado o Estudo de Viabilidade Municipal, a Assembléia Legislativa Estadual, observado o que dispõem os arts. 9º e 16, editará ato legislativo autorizando a realização do plebiscito, para consulta às populações dos municípios envolvidos.

Art. 23. Aprovado em plebiscito a incorporação ou fusão, a Assembléia Legislativa Estadual votará a lei respectiva, nos termos do art. 10.

Art. 24. A incorporação ou fusão de municípios se completa com a publicação da lei estadual que a aprovar.

§ 1º A partir da data da lei estadual que aprovar a incorporação, o município incorporado passa a ser administrado pelas autoridades e se reger pelas normas do município ao qual foi incorporado.

§ 2º Nos casos de fusão, os municípios fundidos passam a ser administrados pelas autoridades e se reger pelas normas do Município mais populoso.

Art. 25. Aprovada em lei estadual a incorporação ou fusão de município, a eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do novo município realizar-se-á na eleição municipal imediatamente subsequente, nos termos dos incisos I e II, do art. 29, da Constituição Federal, e a instalação do novo município se dará com a posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, observado o que dispõe o inciso III do art. 29, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV Do Desmembramento

Art. 26. O requerimento para desmembramento de municípios deverá ser subscrito por, no mínimo,

dez por cento dos eleitores residentes na área a ser desmembrada, e será dirigido à Assembléia Legislativa do respectivo Estado.

Art. 27. Recebido o requerimento, a Assembléia Legislativa Estadual, após verificar a sua regularidade, promoverá o Estudo de Viabilidade Municipal para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no caput do art. 13, tanto em relação à área a ser desmembrada quanto à área remanescente do município a ser desmembrado, e, comprovado o seu atendimento, providenciará o prosseguimento do Estudo aplicando, no que couber, as disposições dos arts. 13 a 15.

Art. 28. Homologado o Estudo de Viabilidade Municipal, a Assembléia Legislativa Estadual, observado o que dispõem os arts. 9º e 16, editará ato Legislativo autorizando a realização de plebiscito, para consulta às populações dos municípios envolvidos.

Art. 29. Aprovado em plebiscito o desmembramento a Assembléia Legislativa Estadual votará a lei respectiva, nos termos do art. 10.

Art. 30. O desmembramento de Município se completa com a publicação da lei estadual que o aprovar.

Parágrafo único. A partir da data da lei estadual que aprovar o desmembramento, a área desmembrada passa a ser administrada pelas autoridades e se reger pelas normas do Município ao qual foi integrada.

CAPÍTULO V Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 31. Ficam convalidados os atos de criação, incorporação, fusão, desmembramento e instalação dos municípios cuja realização haja ocorrido entre 13 de setembro de 1996 e 31 de dezembro de 2007, desde que se encontrem no pleno gozo de sua autonomia municipal, com Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, eleitos e empossados.

§ 1º Ficam igualmente convalidados todos os atos da administração, praticados no regular exercício de seus mandatos e atribuições.

§ 2º Nos quatro anos que se seguirem à publicação desta lei, o município que não se enquadre na situação referida no **caput**, poderá adotar procedimentos para se enquadrar nas disposições desta lei, ou retornar ao estado anterior, mediante ato aprovado pelas Câmaras Municipais dos municípios envolvidos, submetido à apreciação da Assembléia Legislativa estadual.

Art. 32. São nulos de pleno direito os atos praticados em desconformidade com esta lei.


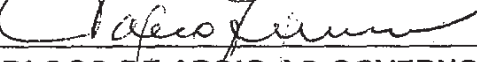
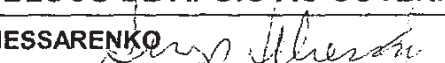
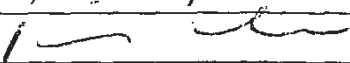
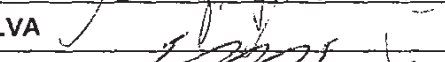

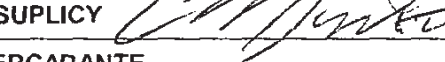


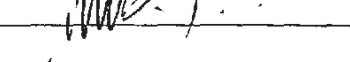






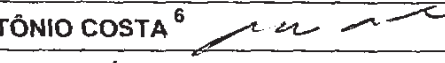



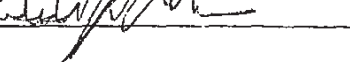
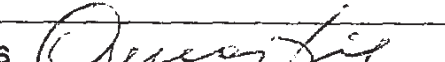
Art. 33. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Emendas de Plenário, nºs 2 a 5 av
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 98 DE 2002

(Promulgada com as PLS nºs 513 de 2002, 60 e 46, de 2008).
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27/08/2008, OS SENHORES(A) SENADORES(A):

PRESIDENTE: 	
RELATOR:  Sen. Tasso Jereissati	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)²	
SERYS SLHESSARENKO 	1. INACIO ARRUDA 
MARINA SILVA 	2. FRANCISCO DORNELLES 
EDUARDO SUPLYCY 	3. CÉSAR BORGES 
ALOIZIO MERCADANTE 	4. EXPEDITO JÚNIOR 
IDELI SALVATTI 	5. MAGNO MALTA 
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6. JOSÉ NERY (PSOL) ³
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS 	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA 	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES 	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL ¹ (PRESIDENTE)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPINO
MARCO ANTÔNIO COSTA ⁶ 	4. ALVARO DIAS ⁴ 
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. VIRGINIO DE CARVALHO 
ARTHUR VIRGÍLIO 	6. FLEXA RIBEIRO 
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI (RELATOR)	9. MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS 	1. CRISTOVAM BUARQUE

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. CDH PLS nº 382-03

Brasília, 13 de agosto de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição combinado com o art. 91, § 2º e art. 282, ambos, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou a Emenda nº 05 CDH (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, que “Dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal”.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente da Comissão.

Of. nº CE/092/2008.

Brasília, 27 de agosto de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Jayme Campos, ao Projeto de Lei do Senado nº 036, de 2008, de Sua Excelência o Senhor Senador Gilberto Goellner que, “Denomina Senador Jonas Pinheiro a rodovia BR-163.”

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Com referência ao Ofício nº 382/2008-CDH, lido anteriormente, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003**, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Com referência ao Ofício nº 92/2008-CE, lido anteriormente, a Presidência comunica ao Plenário que ao **Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2008**, poderão ser oferecidas emendas até o encer-

ramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Foram encaminhados à publicação os Pareceres nºs 962 e 963, de 2008, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte e de Agricultura e Reforma Agrária, sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2008** (nº 5.909/2005, na Casa de origem), que denomina Aeroporto de Marabá/Pará – João Correa da Rocha – o Aeroporto de Marabá/Pará; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2008** (nº 708/2007, na Casa de origem), que estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura e pecuária.

Os projetos ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Com relação ao Parecer nº 967, de 2008, referente ao **Aviso nº 16, de 2008**, a Presidência, em observância às suas conclusões, encaminha a matéria ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 208, DE 2008

(Nº 518/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiras de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiras de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Madri, 17 de setembro de 2007.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência em relação a reconhecimento mútuo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha de carteiras e licenças de habilitação para conduzir veículos.

A esse respeito, e tendo em conta que em ambos os Estados as normas e a sinalização de trânsito que regem a circulação rodoviária ajustam-se ao disposto pela Convenção de Viena sobre Trânsito Viário, de 8 de novembro de 1968, e que tanto as classes de carteiras e licenças de habilitação como as condições que se exigem e os exames que se realizam para sua obtenção, em ambos os Estados, são homologáveis no essencial, tenho a honra de propor a celebração de acordo entre República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre reconhecimento recíproco e troca das carteiras de habilitação nacionais, nos seguintes termos:

1. A República Federativa do Brasil e o Reino de Espanha, doravante “as partes”, reconhecem reciprocamente as carteiras de habilitação nacionais expedidas pelas autoridades dos Estados às pessoas com residência legal nesses Estados, desde que se encontrem em vigor, e em conformidade com os Anexos do presente Acordo.

2. O titular de carteira ou licença de habilitação válidos e em vigor expedidas por uma das Partes, desde que tenha a idade mínima exigida pelo outro Estado, está autorizado a conduzir temporariamente no território deste os veículos motorizados das categorias para as quais sua carteira ou licença de habilitação, segundo sua classe, sejam válidas, pelo prazo de cento e oitenta (18) dias.

3. Transcorrido o período indicado no parágrafo anterior, o titular de uma carteira ou licença de habilitação expedida por um dos Estados, que fixe residência legal no outro Estado, de acordo com as normas internas deste, poderá obter sua carteira ou licença de habilitação equivalente aos do Estado onde fixou residência, de conformidade com a tabela de equivalência entre as classes de carteiras (Anexo I).

4. Todas as carteiras dos atuais residentes poderão ser trocadas até a data de entrada em vigor do presente Acordo. Para as carteiras expedidas com data posterior à entrada em vigor do Acordo, será requisito

indispensável, para ter direito à troca, que as carteiras tenham sido expedidas pelas Partes em data anterior à obtenção da residência legal.

5. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, os titulares de licença de habilitação brasileira que solicitem a troca das carteiras de habilitação equivalentes às carteiras espanholas das classes C1, C1+E, C, C+E, D1, D, D1+E e D+E deverão submeter-se a um exame de controle de conhecimentos específicos e a um exame de condução em vias abertas ao trânsito geral, utilizando um veículo ou um conjunto de veículos que possam ser conduzidos de acordo com a classe da carteira. Por sua vez, os titulares de carteiras de habilitação espanholas equivalentes às categorias brasileiras C, D e E, deverão prestar as provas de conhecimentos e habilidades específicas exigidas para a condução de veículos daquelas categorias.

6. Em caso de existirem dúvidas fundadas sobre a autenticidade da carteira ou licença, o Estado onde se solicita a licença ou carteira de habilitação equivalente poderá requerer ao Estado emissor do documento a comprovação da autenticidade das carteiras ou licenças de habilitação que resultarem duvidosas.

7. O disposto no presente Acordo não exclui a obrigação de realizar as formalidades administrativas que estabeleçam as normas de cada Estado para a troca das carteiras ou licenças de habilitação, tais como preencher um formulário de solicitação, apresentar atestado médico, certificado de inexistência de antecedentes penais ou administrativos, ou o pagamento da taxa correspondente.

8. Obtida a carteira de habilitação do Estado de residência, seu titular deverá ajustar-se as normas desse país ao efetuar a renovação ou o controle da respectiva carteira de habilitação.

9. As autoridades competentes para a troca das carteiras e licenças de habilitação são as seguintes:

Na República Federativa do Brasil: o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), por meio dos seus órgãos delegados.

No Reino da Espanha: o Ministério do Interior, Direção-Geral de Trânsito.

10. A carteira ou licença de habilitação do Estado emissor será devolvida à autoridade que a expediu de acordo com os que ambas as Partes determinem.

11. Ambas as Partes intercambiarão modelos das suas respectivas carteiras e licenças de habilitação. No caso de alguma das Partes modificar seus modelos de carteiras e licenças de habilitação, deverá remeter à outra Parte os novos modelos para o devido conhecimento, pelo menos trinta (30) dias antes da sua aplicação.

12. O presente Acordo não se aplicará às carteiras e licenças de habilitação expedidas em um e outro Estado, derivadas da troca de outra carteira ou licença de habilitação obtida em um terceiro Estado.

12. O presente Acordo terá duração indefinida. Qualquer das duas Partes poderá denunciar este Acordo mediante notificação escrita por via diplomática. A denúncia produzirá efeito noventa (90) dias após essa notificação ter sido efetuada.

No caso de aceitação da proposta acima pelo Reino da Espanha, esta Nota e a Nota de resposta constituirão um acordo entre ambos os Estados, que entrará em vigor noventa (90) dias a contar da data da última notificação pela qual as Partes se comunique, por via diplomática, o cumprimento de seus requisitos internos necessários para a entrada em vigor. Para tanto, junta-se à presente Nota, como Anexo I, a Tabela de Equivalências entre as classes de carteiras de habilitação brasileiras e espanholas, e, como Anexo II, um protocolo de Atuação, que serão considerados como partes integrantes do presente Acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. – **Celso Amorim**, Ministro das Relações Exteriores.

ANEXO I

Tabela de Equivalências entre os Tipos de Carteira de Habilitação Brasileiros e Espanhóis

ESPAÑHÓIS	BRASILEIROS						
	A	B	C	D	B+E	C+E	D+E
A1	X						
A	X						
B		X					
B+E					X		
C1-C			X				
C1-C+E						X	
D1-D				X			
D1-D+E							X

ANEXO II

Protocolo de atuação do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco e Troca de Carteiras de Habilitação

Os titulares de carteiras de habilitação expedidas pelas autoridades competentes da República

Federativa do Brasil poderão solicitar sua troca de acordo com o estabelecido nas cláusulas do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino de Espanha sobre Reconhecimento Recíproco e Troca de carteiras de habilitação. Para tanto, os titulares deverão solicitar agendamento, por telefone ou por Internet, para efetuar a troca, indicando o número da cédula de residência emitida pelas autoridades

espanholas, a província espanhola onde residem, o número das carteiras de identidade e de habilitação brasileira, bem como o local e a data de expedição da carteira de habilitação brasileira. Informar-se-á, por telefone, a documentação a ser anexada a solicitação e marcar-se-á a data para que a solicitação e a documentação complementar sejam apresentadas às repartições da Chefia Provincial de Trânsito da província de residência do solicitante.

Para fins de comprovação da autenticidade da carteira de habilitação brasileira que certifique a troca, a Direção Geral de Trânsito remeterá diariamente às autoridades brasileiras a relação de solicitantes por correio eletrônico seguro, com base na utilização do certificado de identidade eletrônica X.509 v3 expedido pela Direção Geral de Trânsito. As autoridades brasileiras comprometem-se a informar sobre a autenticidade das carteiras de motorista em prazo inferior a trinta dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da mensagem eletrônica. No caso de não receber resposta no prazo indicado, entender-se-á que não se existem antecedentes de carteiras de motorista expedida pelas autoridades da República Federativa do Brasil.

As mensagens, tanto de solicitação como de resposta, estarão assinadas e cifradas utilizando os certificados de identidade eletrônica expedidos para tal fim, como garantia de confidencialidade, autenticidade e não recusa.

As mensagens de pedido e de resposta se ajustarão ao formato, texto e codificação estabelecidos pelos técnicos em informática designados pelas respectivas autoridades de trânsito.

Madrid, 17 de setembro de 2007

Exemo Senhor Ministro,

Tenho a honra de referir-me à Nota de Vossa Excelência datada de 17 de setembro de 2007, cujo teor é o seguinte:

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência em relação ao reconhecimento mútuo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha de carteiras e licenças de habilitação para conduzir veículos.

A esse respeito, e tendo em conta que em ambos os Estados as normas e a sinalização de trânsito que regem a circulação rodoviária ajustam-se ao dis-

posto pela Convenção de Viena sobre Trânsito Viário, de 8 de novembro de 1968, e que tanto as classes de carteiras e licenças de habilitação como as condições que se exigem e os exames que se realizam para sua obtenção, em ambos os Estados, são homologáveis no essencial, tenho a honra de propor a celebração de acordo entre República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre reconhecimento recíproco e troca das carteiras de habilitação nacionais, nos seguintes termos:

1. A República Federativa do Brasil e o Reino de Espanha, doravante “as Partes”, reconhecem reciprocamente as carteiras de habilitação nacionais expedidas pelas autoridades dos Estados as pessoas com residência legal nesses Estados, desde que se encontrarem em vigor, e em conformidade com os Anexos do presente Acordo.

2. O titular de carteira ou licença de habilitação válidos e em vigor expedidas por uma das Partes, desde que tenha a idade mínima exigida pelo outro Estado, está autorizado a conduzir temporariamente no território deste os veículos motorizados das categorias para as quais sua carteira ou licença de habilitação, segundo sua classe, sejam válidas, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias.

3. Transcorrido o período indicado no parágrafo anterior, o titular de uma carteira ou licença de habilitação expedida por um dos Estados, que fixe residência legal no outro Estado, de acordo com as normas internas deste, poderá obter sua carteira ou licença de habilitação equivalente aos do Estado onde fixou residência, de conformidade com a tabela de equivalência entre as classes de carteiras (Anexo I).

4. Todas as carteiras dos atuais residentes poderão ser trocadas até a data de entrada em vigor do presente Acordo. Para as carteiras expedidas com data posterior à entrada em vigor do Acordo, será requisito indispensável, para ter direito à troca, que as carteiras tenham sido expedidas pelas partes em data anterior à obtenção de residência legal.

5. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, os titulares de licença de habilitação brasileira que solicitem a troca das carteiras de habilitação equivalentes às carteiras espanholas das classes C1, C1+E, C, C+E, D1, D, D1+E e D+E deverão submeter-se a um exame de controle de conhecimentos específicos e a um exame de condução em

vias abertas ao trânsito geral, utilizando um veículo ou um conjunto de veículos que possam ser conduzidos de acordo com a classe da carteira. Por sua vez, os titulares de carteiras de habilitação espanholas equivalentes às categorias brasileiras, C, D e E, deverão prestar as provas de conhecimento e habilidades específicas exigidas para a condução de veículos daquelas categorias.

6. Em caso de existirem dúvidas fundadas sobre a autenticidade da carteira ou licença, o Estado onde se solicita a licença ou carteira de habilitação equivalente poderá requerer ao Estado emissor do documento a comprovação da autenticidade das carteiras ou licenças de habilitação que resultarem duvidosas.

7. O disposto no presente Acordo não exclui a obrigação de realizar as formalidades administrativas que estabeleçam as normas de cada Estado para a troca das carteiras ou licenças de habilitação, tais como preencher um formulário de solicitação, apresentar atestado médico, certificado de inexistência de antecedentes penais ou administrativos, ou o pagamento da taxa correspondente.

8. Obtida a carteira de habilitação do Estado de residência, seu titular deverá ajustar-se às normas desse país ao efetuar a renovação ou o controle da respectiva carteira de habilitação.

9. As autoridades competentes para a troca das carteiras e licenças de habilitações são as seguintes:

Na República Federativa do Brasil: o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), por meio dos seus órgãos delegados.

No Reino da Espanha: o Ministério do Interior, "Direção Geral de Trânsito".

10. A carteira ou licença de habilitação do Estado emissor será devolvida à autoridade que a expediu de acordo com o que ambas as Partes determinem.

11. Ambas as partes intercambiarão modelos das suas respectivas carteiras e licenças de habilitação. No caso de alguma das Partes modificar seus modelos de carteiras e licenças de habilitação, deverá remeter à outra Parte os novos modelos para o devido conhecimento, pelo menos trinta (30) dias antes da sua aplicação.

12. O presente Acordo não se aplicará às carteiras e licenças de habilitação expedidas em um e outro

Estado, derivadas da troca de outra carteira ou licença de habilitação obtida em um terceiro Estado.

13. O presente Acordo terá duração indefinida. Qualquer das duas Partes poderá denunciar este Acordo mediante notificação escrita por via diplomática. A denúncia produzirá efeito noventa (90) dias após essa notificação ter sido efetuada.

No caso de aceitação da proposta acima pelo Reino da Espanha, esta Nota e a Nota de resposta constituirão um acordo entre ambos os Estados, que entrará em vigor noventa (90) dias a contar da data da última notificação pela qual as partes se comuniquem, por via diplomática, o cumprimento de seus requisitos internos necessários para a entrada em vigor. Para tanto, junta-se à presente Nota, como Anexo I, a Tabela de Equivalências entre as classes de carteiras de habilitação brasileiras e espanholas e, como Anexo II, um protocolo de Atuação, que são considerados como partes integrantes do presente acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. – **Celso Amorim**, Ministro de Relações Exteriores.

Em resposta, tenho a honra de confirmar que a proposta descrita anteriormente é aceitável para o Reino da Espanha e que a Nota de Vossa Excelência e a presente Nota de resposta constituirão um acordo entre ambos os Estados, que entrará em vigor noventa (90) dias após a data da última notificação pela qual as Partes comuniquem uma à outra, pela via diplomática, o cumprimento de seus requisitos internos necessários para a referida entrada em vigor. Para tanto, acompanha à presente Nota, como Anexo I, a Tabela de Equivalências entre as classes de carteiras de habilitação brasileiras e espanholas, e, como Anexo II, um Protocolo e Atuação, que são considerados como partes integrantes do presente Acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. – **Miguel Angel Moratinos Cuyaubé**, Ministro de Relações Exteriores e de Cooperação.

ANEXO I

Tabela de Equivalências entre os Tipos de Carteira de Habilitação Brasileiros e Espanhóis

ESPANHÓIS	BRASILEIROS						
	A	B	C	D	B+E	C+E	D+E
AI	X						
A	X						
B		X					
B+E					X		
C1+C			X				
C1-C+E						X	
D1-D				X			
D1-D+E							X

ANEXO II

Protocolo de Atuação do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco e Troca de Carteiras de Habilitação

Os titulares de carteiras de habilitação expedidas pelas autoridades competentes da República Federativa do Brasil poderão solicitar sua troca de acordo com o estabelecido nas cláusulas do Acordo

entre a República Federativa do Brasil e o Reino de Espanha sobre Reconhecimento Recíproco e Troca de Carteiras de Habilitação. Para tanto, os titulares deverão solicitar agendamento, por telefone ou por Internet, para efetuar a troca, indicando o número da cédula de residência emitida pelas autoridades espanholas, a província espanhola onde residem, o número das carteiras de identidade de habilitação brasileiras, bem como o local e a data de expedição da carteira de habilitação. Informar-se-á, por telefone,

a documentação a ser anexada à solicitação marcar-se-á a data para que a solicitação e a documentação complementar sejam apresentadas às repartições da Direção Provincial de Trânsito da província de residência do solicitante.

Para fins de comprovação da autenticidade da carteira de habilitação brasileira que certifique a troca, a Direção Geral de Trânsito remeterá diariamente às autoridades brasileiras a relação de solicitantes por correio eletrônico seguro, com base na utilização do certificado de identidade eletrônica X.509 v3 expedido pela “Direção General de Trânsito”. As autoridades brasileiras comprometem-se a informar sobre a autenticidade das carteiras de motorista em prazo inferior a trinta dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da mensagem eletrônica. No caso de não receber resposta no prazo indicado, entender-se-á que não existem antecedentes de carteiras de motorista expedidas pelas autoridades da República Federativa do Brasil.

As mensagens, tanto de solicitação como de resposta, estarão assinadas e cifradas utilizando os certificados de identidade eletrônica expedidos para tal fim, como garantia de confidencialidade, autenticidade e não recusa.

As mensagens de pedido e de resposta se ajustarão ao formato, texto e codificação estabelecidos pelos técnicos em informática designados pelas respectivas autoridades de trânsito.

MENSAGEM Nº 997, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiras de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Brasília, 20 de dezembro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

EM Nº 379 MRE – DAC/DAI/DE I – PAIN–BRAS–ESP

Brasília, 29 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter á elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento recíproco de Carteiras de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007, por ocasião da visita presidencial ao Reino da Espanha.

2. O instrumento resultou de processo negociador durante o qual as Partes contaram com representantes do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, pelo lado brasileiro, e da Direção-Geral de Trânsito, pela parte espanhola, e foi concluído por troca de Notas entre o Ministro das Relações Exteriores do Brasil e o Ministro de Assuntos Exteriores e de Cooperação do Reino da Espanha.

3. O presente Acordo tem como objetivo o reconhecimento recíproco de carteiras e licenças de habilitação para conduzir veículos, em vigor e expedidas pelas autoridades competentes da outra Parte.

4. O titular de carteira de habilitação válida expedida por uma das Partes estará autorizado a conduzir veículos motorizados no território da outra parte por um período de até cento e oitenta dias. Transcorrido esse período, o titular da carteira de habilitação que fixe residência no outro Estado poderá obter carteira de habilitação equivalente à dos condutores do Estado onde fixou residência.

5. Obtida a carteira de habilitação do Estado de residência, seu portador deverá adequar-se às normas desse país ao efetuar a renovação ou controle da respectiva carteira de habilitação.

6. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de carteira ou licença de habilitação, uma Parte poderá requerer ao Estado emissor comprovação da autenticidade do documento que resultou duvidoso.

7. As duas Partes intercambiarão modelos das suas respectivas carteiras e licenças de habilitação. Caso alguma parte modifique seus modelos, deverá remeter à outra Parte os novos modelos para o devido conhecimento com pelo menos trinta dias antes da sua aplicação.

8. Este acordo pretende ter duração indefinida e, tanto o Brasil quanto o Reino da Espanha poderão denunciá-lo mediante notificação escrita por via diplomática; a denúncia terá efeito noventa dias após a referida notificação.

9. O Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiras de Habilitação está previsto para vigorar noventa dias após a última notificação pela qual as duas Partes comuniquem uma à outra, por via diplomática, o cumprimento dos procedimentos internos necessários à entrada em vigor.

10. Uma vez que os procedimentos internos para a vigência do presente Acordo requerem sua ratificação pelo Legislativo, nos termos do inciso I, artigo 49 da Constituição Federal, elevo a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, para encaminhamento do referido instrumento à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto**

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 133, DE 2008

(De iniciativa do Presidente da República)
(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal.)

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R\$3.250.000.000,00 (três bilhões e duzentos e cinquenta milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 1º O montante referido no **caput** deste artigo será entregue aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, nas condições a seguir estabelecidas:

I – o valor de R\$1.950.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cinquenta milhões de reais) em parcelas iguais, tantas quantos forem os meses entre a data de publicação desta Lei e o final deste exercício;

II – o valor de R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) em parcelas iguais, tantas quantos forem os meses entre a data de publicação desta Lei e o final deste exercício.

§ 2º As entregas de recursos ocorrerão na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 2º As parcelas pertencentes a cada estado, incluídas as parcelas de seus municípios, e ao Distrito Federal serão proporcionais aos coeficientes individuais de participação discriminados nos anexos desta Lei.

§ 1º As parcelas de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º desta Lei obedecerão aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo I desta Lei.

§ 2º As parcelas de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei obedecerão aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada estado a União entregará diretamente ao próprio estado 75% (setenta e cinco por cento), e aos seus municípios, 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º O rateio entre os municípios das parcelas de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º desta Lei obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos estados, aplicados no exercício de 2008.

§ 2º O rateio entre os municípios das parcelas de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos estados, aplicados no exercício de 2007.

Art. 4º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 5º desta Lei, serão obrigatoriamente deduzidos, até o montante total apurado no respectivo período, os valores das dívidas vencidas e não pagas da unidade federada, na seguinte ordem:

I – primeiro as contraídas perante a União, depois as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa; somente após, as contraídas perante entidades da administração indireta federal;

II – primeiro as da administração direta, depois as da administração indireta da unidade federada.

Parágrafo único. Respeitada a ordem prevista nos incisos I e II do **caput** deste artigo, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

I – a quitação de parcelas vincendas, mediante acordo com o respectivo ente federado; e

II – quanto às dívidas com entidades da administração federal indireta, a suspensão temporária da dedução, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Art. 5º Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma do art. 4º desta Lei, serão satisfeitos pela União nas seguintes formas:

I – entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a 10 (dez) anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada com o Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

II – correspondente compensação.

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º desta Lei e liquidada na forma do inciso II do **caput** deste artigo

serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

Art. 6º O Ministério da Fazenda definirá, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, as regras da prestação de informação pelos estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere a alínea a do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

§ 1º O ente federado que não enviar as informações referidas no **caput** deste artigo ficará sujeito à suspensão do recebimento do auxílio de que trata esta Lei.

§ 2º Regularizado o envio das informações de que trata o **caput** deste artigo, os repasses serão retomados e os valores retidos serão entregues no mês imediatamente posterior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

AC	0,2469%	PB	0,2334%
AL	1,0234%	PE	1,2241%
AM	0,9364%	PI	0,0072%
AP	0,0000%	PR	4,9679%
BA	4,3836%	RJ	8,1663%
CE	0,6814%	RN	0,6781%
DF	0,0000%	RO	0,6298%
ES	6,6099%	RR	0,0555%
GO	5,5531%	RS	5,7432%
MA	2,8745%	SC	3,5048%
MG	16,8524%	SE	0,6013%
MS	1,9423%	SP	13,9406%
MT	12,2795%	TO	0,6934%
PA	6,171%	Total	100,0000%

ANEXO II

AC	0,15315%	PB	0,6745%
AL	2,03739%	PE	1,21625%
AM	1,76136%	PI	0,52742%
AP	0,60657%	PR	9,6036%
BA	3,96523%	RJ	4,66514%
CE	1,74828%	RN	0,89329%
DF	0,55232%	RO	0,54409%
ES	5,96169%	RR	0,11137%
GO	1,81359%	RS	9,18716%
MA	2,58447%	SC	4,92228%
MG	10,67504%	SE	0,2611%
MS	1,39103%	SP	21,78505%
MT	4,46524%	TO	0,30301%
PA	7,59038%	Total	100,0000%

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.721, DE 2008**Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, o montante de R\$ 3.250.000.000,00 (três bilhões e duzentos e cinquenta milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 1º O montante referido no **caput** será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, até o décimo dia útil de cada mês, nas condições a seguir estabelecidas:

I – o valor de R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cinquenta milhões de reais) em parcelas iguais, tantas quantos forem os meses entre a data de publicação desta Lei e o final deste exercício;

II – o valor de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) em parcelas iguais, tantas quantos forem os meses entre a data de publicação desta Lei e o final deste exercício.

§ 2º As entregas de recursos ocorrerão na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, observado o disposto no art. 6º.

Art. 2º As parcelas pertencentes a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal serão proporcionais aos coeficientes individuais de participação discriminados nos Anexos desta Lei.

§ 1º As parcelas de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º obedecerão aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo I desta Lei.

§ 2º As parcelas de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º obedecerão aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente ao próprio Estado setenta e cinco por cento, e aos seus Municípios, vinte e cinco por cento.

§ 1º O rateio entre os Municípios das parcelas de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, aplicados no exercício de 2008.

§ 2º O rateio entre os Municípios das parcelas de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, aplicados no exercício de 2007.

Art. 4º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 5º, serão obrigatoriamente deduzidos, até o montante total apurado no respectivo período, os valores das dívidas vencidas e não pagas da unidade federada, na seguinte ordem:

I – primeiro as contraídas junto à União, depois as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa; somente após, as contraídas junto a entidades da administração indireta federal.

II – primeiro as da administração direta, depois as da administração indireta da unidade federada.

Parágrafo único. Respeitada a ordem prevista nos incisos I e II do caput, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

I – a quitação de parcelas vincendas, mediante acordo com o respectivo ente federado; e

II – quanto às dívidas junto a entidades da administração federal indireta, a suspensão temporária da dedução, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Art. 5º Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma do art. 4º, serão satisfeitos pela União pelas seguintes formas:

I – entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

II – correspondente compensação.

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º, e liquidada na forma do inciso II deste artigo, serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

Art. 6º O Ministério da Fazenda definirá, em até trinta dias a contar da publicação desta Lei, as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere o art. 155, § 2º, inciso X, alínea “a”, da Constituição.

§ 1º O ente federado que não enviar as informações referidas no **caput** ficará sujeito à suspensão do recebimento do auxílio de que trata esta Lei.

§ 2º Regularizado o envio das informações de que trata o **caput**, os repasses serão retomados e os valores retidos serão entregues no mês imediatamente posterior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I

AC	0,2469%	PB	0,2334%
AL	1,0234%	PE	1,2241%
AM	0,9364%	PI	0,0072%
AP	0,0000%	PR	4,9679%
BA	4,3836%	RJ	8,1663%
CE	0,6814%	RN	0,6781%
DF	0,0000%	RO	0,6298%
ES	6,6099%	RR	0,0555%
GO	5,5531%	RS	5,7432%
MA	2,8745%	SC	3,5048%
MG	16,8524 %	SE	0,6013%
MS	1,9423%	SP	13,9406 %
MT	12,2795 %	TO	0,6934%
PA	6,171%	Total	100,000 0%

ANEXO II

AC	0,15315 %	PB	0,6745%
AL	2,03739 %	PE	1,21625 %
AM	1,76136 %	PI	0,52742 %
AP	0,60657 %	PR	9,6036%
BA	3,96523 %	RJ	4,66514 %
CE	1,74828 %	RN	0,89329 %
DF	0,55232 %	RO	0,54409 %
ES	5,96169 %	RR	0,11137 %
GO	1,81359 %	RS	9,18716 %
MA	2,58447 %	SC	4,92228 %
MG	10,67504 %	SE	0,2611%
MS	1,39103 %	SP	21,7850 5%
MT	4,46524 %	TO	0,30301 %
PA	7,59038 %	Total	100,000 0%

MENSAGEM Nº 496, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País”.

Brasília, 8 de julho de 2008. – **José Alencar**.

EM Nº 94/2008 – MF

Brasília, 4 de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Lei Orçamentária de 2008, tal como vem ocorrendo nos últimos anos, conjuga diferentes rubricas orçamentárias para tratar de transferências da União a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, correlacionadas às exportações.

2. Uma delas dá cumprimento ao disposto no § 3º do art. 91 do ADCT, o qual preceitua que, enquanto não for editada a lei complementar prevista em seu **caput**, permanecerá vigente o sistema de entrega de recursos previsto no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 2002. A distribuição desses recursos observa uma sistemática específica delineada na referida Lei Complementar, que dá curso automático à execução das transferências pela União.

3. Outra rubrica, tal como já ocorreu nos exercícios de 2004 a 2007, prevê a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios com o objetivo de fomentar as exportações do País. A execução da distribuição desses recursos, entretanto, é dependente de regulamentação específica.

4. Assim, o Ministério da Fazenda submete à consideração de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei, regulamentando a entrega desses recursos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativos ao exercício de 2008, no montante de R\$3.250.000.000,00 (três bilhões e duzentos e cinquenta milhões de reais). Para a obtenção desse montante serão utilizados o valor de R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cin-

qüenta milhões de reais), gravado na rubrica orçamentária 28.845.0903.0E25.0001, e o valor de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), registrado na rubrica 28.845.0903.0E35.0001. Ambas rubricas constam da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, a primeira referindo-se à prestação de Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para fomento das exportações, e a segunda destinando-se também à mesma finalidade, entretanto a título de reserva.

5. A distribuição dos dois montantes será realizada utilizando-se coeficientes distintos, nos termos definidos pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ. Tanto o valor de R\$ 1.950.000.000,00 quanto o valor de R\$ 1.300.000.000,00 serão entregues em parcelas iguais, tantas quantos forem os meses entre a data de publicação desta Lei e o final deste exercício, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. As parcelas serão entregues proporcionalmente aos coeficientes individuais de participação de cada unidade federada, resultantes de entendimentos havidos entre os governos estaduais.

6. Com vistas a se obter informações quanto ao comportamento do volume de créditos acumulados do ICMS dos estabelecimentos exportadores, tal como ocorreu na implementação desse auxílio financeiro em anos anteriores, ao Ministério da Fazenda caberá definir as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere o art. 155, § 2º, inciso X, alínea “a”, da Constituição.

7. São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Projeto de Lei em anexo.

Respeitosamente, – **Nelson Machado**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....
 § 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3 de 1993)

.....
 X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

.....
 (À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – **O Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008**, que lido anteriormente, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – **O Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2008**, lido anteriormente, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, onde somente poderá receber emendas pelo prazo único de cinco dias úteis, de acordo com o art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa a fim de serem publicadas no Diário do Senado Federal e em avulsos para serem distribuídos às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Sobre a mesa, projeto de Lei do Congresso Nacional que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 2008-CN

Abre ao Orçamento de Investimento para 2008, em favor de empresas do Grupo Petrobrás, crédito especial no valor total de R\$ 4.711.294.181,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008) crédito especial no valor total de R\$ 4.711.294.181,00 (quatro bilhões, setecentos e onze milhões, duzentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e um reais), em favor de empresas do Grupo Petrobrás, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, de repasses pela Controladora, para aumento do Patrimônio Líquido e de operações de crédito internas de longo prazo, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita” constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo II a esta Lei, em conformidade com o disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		4.711.294.181
	TOTAL - GERAL	4.711.294.181
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCÕES		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.480.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.996.455
692 COMERCIALIZAÇÃO		2.458.488
752 ENERGIA ELÉTRICA		9.126.002
753 PETRÓLEO		1.300.466.377
754 ÁLCOOL		277.743.852
785 TRANSPORTES ESPECIAIS		3.116.023.007
	TOTAL - GERAL	4.711.294.181
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCÕES		
25 ENERGIA		4.711.294.181
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.480.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.996.455
692 COMERCIALIZAÇÃO		2.458.488
752 ENERGIA ELÉTRICA		9.126.002
753 PETRÓLEO		1.300.466.377
754 ÁLCOOL		277.743.852
785 TRANSPORTES ESPECIAIS		3.116.023.007
	TOTAL - GERAL	4.711.294.181
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		14.000.000
0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E BIOCOMBUSTÍVEIS		2.458.488
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		316.027.922
0288 REFINO DE PETRÓLEO		971.632.815
0290 TRANSPORTE DE PETRÓLEO, DERIVADOS, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS		100.000
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE		100.000
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		1.526.000
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		5.705.640
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		5.476.455
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL		500.002
1045 BRASIL COM TODO GÁS		3.116.023.007
1409 DESENVOLVIMENTO DA AGROENERGIA		277.743.852
	TOTAL - GERAL	4.711.294.181
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		4.711.294.181
	TOTAL - GERAL	4.711.294.181
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		4.711.294.181
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS		2.249.733.189
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		2.249.733.189
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.461.460.992
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA		2.461.460.992
6.3.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO		100.000
6.3.1.0.00.00 INTERNAS		100.000
TOTAL DA RECEITA	4.711.294.181 RECEITAS CORRENTES	2.249.733.189 RECEITAS DE CAPITAL
		2.461.560.992
ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA		
ANEXO I		CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 4.711.294.181		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		4.711.294.181
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCÕES		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.480.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.996.455
692 COMERCIALIZAÇÃO		2.458.488
752 ENERGIA ELÉTRICA		9.126.002
753 PETRÓLEO		1.300.466.377
754 ÁLCOOL		277.743.852
785 TRANSPORTES ESPECIAIS		3.116.023.007
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		14.000.000
0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E BIOCOMBUSTÍVEIS		2.458.488
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		316.027.922
0288 REFINO DE PETRÓLEO		971.632.815
0290 TRANSPORTE DE PETRÓLEO, DERIVADOS, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS		100.000
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE		100.000
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		1.526.000
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		5.705.640
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		5.476.455
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL		500.002
1045 BRASIL COM TODO GÁS		3.116.023.007
1409 DESENVOLVIMENTO DA AGROENERGIA		277.743.852
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS		
32230 PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS		95.546.458
32278 PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY - PIFCO		1.365.098
32280 ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.		100.000
32282 PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV		316.027.922
32308 TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG		3.095.150.194
32322 TERMOMACAE LTDA.		1.526.000
32330 REFINARIA ABREU E LIMA S.A.		918.076.169
32332 TERMOBAHIA S.A.		2.650.000
32333 IPIRANGA ASFALTOS S.A.		2.608.488
32334 PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S.A.		278.243.852
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		4.711.294.181
	TOTAL	4.711.294.181

QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.711.294.181
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS		2.249.733.189
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA		2.249.733.189
6.2.0.0.00.00	RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		2.461.460.992
6.2.2.0.00.00	CONTROLADORA		2.461.460.992
6.3.0.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO		100.000
6.3.1.0.00.00	INTERNAS		100.000
TOTAL DA RECEITA	4.711.294.181 RECEITAS CORRENTES	2.249.733.189 RECEITAS DE CAPITAL	2.461.560.992

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 95.546.458

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25	ENERGIA	95.546.458

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES		
752	ENERGIA ELÉTRICA	7.600.002
753	PETRÓLEO	66.262.286
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	21.684.170

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0276	GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA	14.000.000
0288	REFINO DE PETRÓLEO	53.556.646
0294	ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE	100.000
0480	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	5.705.640
1044	ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL	500.002
1045	BRASIL COM TODO GÁS	21.684.170

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495	RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	95.546.458

TOTAL 95.546.458

QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		95.546.458
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS		95.546.458
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA		95.546.458
TOTAL DA RECEITA	95.546.458 RECEITAS CORRENTES	95.546.458 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA									14.000.000
25	752	0276 20CD							2.000.000
25	752	0276 20CD 0001							2.000.000
									ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA IMPLANTACAO DE USINAS EOLICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NACIONAL
			1	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
25	752	0276 6508							5.000.000
25	752	0276 6508 0001							5.000.000
									ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIACAO DA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NACIONAL
			1	4 - INV	2	90	0	495	5.000.000
25	753	0276 20C9							7.000.000
25	753	0276 20C9 0001							7.000.000
									ESTUDOS DE MERCADO NAS AREAS DE PETRÓLEO, GAS E BIOCOMBUSTIVEIS - NACIONAL
			1	4 - INV	2	90	0	495	7.000.000
0288 REFINO DE PETRÓLEO									53.556.646
PROJETOS									
25	753	0288 117R							37.546.646
25	753	0288 117R 0021							37.546.646
									IMPLANTACAO DA REFINARIA PREMIUM I, NO ESTADO DO MARANHAO
			1	4 - INV	2	90	0	495	37.546.646
									IMPLANTACAO DA REFINARIA PREMIUM I, NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO
									OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 14

25 753	0288 117S	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DE XISTO - SIX, EM SAO MATEUS DO SUL (PR)								100.000
25 753	0288 117S 0041	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DE XISTO - SIX, EM SAO MATEUS DO SUL (PR) - NO ESTADO DO PARANA								100.000
		UNIDADE MODERNIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495		100.000
25 753	0288 119J	IMPLANTACAO DA REFINARIA PREMIUM II, NO ESTADO DO CEARA								15.910.000
25 753	0288 119J 0023	IMPLANTACAO DA REFINARIA PREMIUM II, NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA								15.910.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 14	1	4 - INV	2	90	0	495		15.910.000
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE										100.000
PROJETOS										
25 752	0294 1J37	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA USINA TERMELETRICA CELSO FURTADO (TERMOBAHIA), COM 260 MW, EM SAO FRANCISCO DO CONDE (BA)								100.000
25 752	0294 1J37 0029	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA USINA TERMELETRICA CELSO FURTADO (TERMOBAHIA), COM 260 MW, EM SAO FRANCISCO DO CONDE (BA) - NO ESTADO DA BAHIA								100.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495		100.000
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL										5.705.640
PROJETOS										
25 753	0480 117U	IMPLANTACAO DE SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA NO CENTRO DE PESQUISAS DA PETROBRAS - CENPES (RJ)								5.705.640
25 753	0480 117U 0033	IMPLANTACAO DE SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA NO CENTRO DE PESQUISAS DA PETROBRAS - CENPES (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								5.705.640
		UNIDADE IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 8	1	4 - INV	2	90	0	495		5.705.640
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL										500.002
PROJETOS										
25 752	1044 3117	IMPLANTACAO DE USINAS EOLICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA								500.002
25 752	1044 3117 0030	IMPLANTACAO DE USINAS EOLICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NA REGIAO SUDESTE								500.002
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495		500.002
1045 BRASIL COM TODO GÁS										21.684.170
PROJETOS										
25 785	1045 7048	IMPLANTACAO DO GASODUTO DE INTEGRACAO SUDESTE-NORDESTE - IMOBILIZACOES PETROBRAS								21.684.170
25 785	1045 7048 0001	IMPLANTACAO DO GASODUTO DE INTEGRACAO SUDESTE-NORDESTE - IMOBILIZACOES PETROBRAS - NACIONAL								21.684.170
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495		21.684.170
TOTAL - INVESTIMENTO										95.546.458
ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA										
UNIDADE : 32278 - PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY - PIFCO										
ANEXO I CREDITO ESPECIAL										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00										
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.365.098										
QUADRO SINTESE POR FUNCOES										
25 ENERGIA										1.365.098
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES										
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO										1.365.098
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS										
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										1.365.098

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.365.098
TOTAL		1.365.098
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.365.098
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS		1.365.098
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		1.365.098
TOTAL DA RECEITA	1.365.098 RECEITAS CORRENTES	1.365.098 RECEITAS DE CAPITAL
		0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32278 - PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY - PIFCO

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									1.365.098
ATIVIDADES									
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							1.365.098
25 126	0807 4103 0002	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO EXTERIOR	1	4 - INV	4	90	0	495	1.365.098
TOTAL - INVESTIMENTO									1.365.098

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32280 - ALBERTO PASQUALINI - REFP S.A.

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 100.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		100.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
753 PETRÓLEO		100.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0290 TRANSPORTE DE PETRÓLEO, DERIVADOS, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS		100.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		100.000
TOTAL		100.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		100.000
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO		100.000
6.3.1.0.00.00 INTERNAS		100.000
TOTAL DA RECEITA	100.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL
		100.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32280 - ALBERTO PASQUALINI - REFP S.A.

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0290 TRANSPORTE DE PETRÓLEO, DERIVADOS, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS									100.000
PROJETOS									
25 753	0290 103J	IMPLANTACAO DE TERMINAL DE DERIVADOS EM LAGES/SC - TELAG							100.000
25 753	0290 103J 0042	IMPLANTACAO DE TERMINAL DE DERIVADOS EM LAGES/SC - TELAG - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							100.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	100.000
TOTAL - INVESTIMENTO									100.000

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32282 - PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 316.027.922

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA 316.027.922

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
753 PETRÓLEO 316.027.922

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL 316.027.922

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 316.027.922

TOTAL 316.027.922

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 316.027.922
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 316.027.922
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 316.027.922
TOTAL DA RECEITA 316.027.922 RECEITAS CORRENTES 316.027.922 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32282 - PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M Q D	I U	F T E	VALOR
0286		OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL							316.027.922
ATIVIDADES									
25 753	0286 20BV	AQUISICAO DE UNIDADES MARITIMAS PARA CONVERSAO EM INFRA-ESTRUTURA DE PROSPECCAO DE PETROLEO							181.467.991
25 753	0286 20BV 0002	AQUISICAO DE UNIDADES MARITIMAS PARA CONVERSAO EM INFRA-ESTRUTURA DE PROSPECCAO DE PETROLEO - NO EXTERIOR							181.467.991
		UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	4	90	0	495	181.467.991
PROJETOS									
25 753	0286 117Q	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESTACIONARIAS DE PRODUCAO III (PERIODO: 2008 - 2016)							134.559.931
25 753	0286 117Q 0002	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESTACIONARIAS DE PRODUCAO III (PERIODO: 2008 - 2016) - NO EXTERIOR							134.559.931
		UNIDADE CONSTRUIDA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	4	90	0	495	134.559.931
TOTAL - INVESTIMENTO									316.027.922

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32308 - TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.095.150.194

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA 3.095.150.194

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 230.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 581.357
785 TRANSPORTES ESPECIAIS 3.094.338.837

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 811.357
1045 BRASIL COM TODO GÁS 3.094.338.837

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 3.095.150.194

TOTAL 3.095.150.194

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 3.095.150.194
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 633.689.202
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 633.689.202
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 2.461.460.992
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA 2.461.460.992
TOTAL DA RECEITA 3.095.150.194 RECEITAS CORRENTES 633.689.202 RECEITAS DE CAPITAL 2.461.460.992

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32308 - TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

ANEXO I **CREDITO ESPECIAL**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									811.357
ATIVIDADES									
25 122	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							230.000
25 122	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	230.000
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							581.357
25 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	581.357
1045 BRASIL COM TODO GAS									3.094.338,837
ATIVIDADES									
25 785	1045 4861	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL							104.861.670
25 785	1045 4861 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	104.861.670
25 785	1045 4867	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL							1.030.000
25 785	1045 4867 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	1.030.000
PROJETOS									
25 785	1045 1C51	IMPLANTACAO DO GASODUTO CACIMBAS - VITORIA (ES) COM 128 KM							38.245.860
25 785	1045 1C51 0030	IMPLANTACAO DO GASODUTO CACIMBAS - VITORIA (ES) COM 128 KM - NA REGIAO SUDESTE	1	4 - INV	2	90	0	495	38.245.860
25 785	1045 1191	INCORPORACAO DE ATIVOS DA PETROBRAS PELA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG							1.094.073.103
25 785	1045 1191 0001	INCORPORACAO DE ATIVOS DA PETROBRAS PELA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	1.094.073.103
25 785	1045 12AX	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO NORDESTE							411.540.092
25 785	1045 12AX 0020	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE	1	4 - INV	2	90	0	495	411.540.092
25 785	1045 12AY	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE							1.444.588.112
25 785	1045 12AY 0030	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE - NA REGIAO SUDESTE	1	4 - INV	2	90	0	495	1.444.588.112
TOTAL - INVESTIMENTO									3.095.150.194

		PROJETOS								
25	753	0288 1P65	IMPLANTACAO DA REFINARIA ABREU E LIMA, EM RECIFE (PE)						918.076.169	
25	753	0288 1P65 0026	IMPLANTACAO DA REFINARIA ABREU E LIMA, EM RECIFE (PE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO						918.076.169	
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 8	1	4 - INV	2	90	0	495	918.076.169
TOTAL - INVESTIMENTO									918.076.169	

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32332 - TERMOBAHIA S.A.

ANEXO I **CREDITO ESPECIAL**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 2.650.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 25 ENERGIA 2.650.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 122 ADMINISTRACAO GERAL 2.650.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 2.650.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 2.650.000

TOTAL 2.650.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 2.650.000
 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 2.650.000
 6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 2.650.000
TOTAL DA RECEITA **2.650.000** RECEITAS CORRENTES **2.650.000** RECEITAS DE CAPITAL **0**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32332 - TERMOBAHIA S.A.

ANEXO I **CREDITO ESPECIAL**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
-------	--------------	---------------------------------	-------	-------	-----	-------	-----	-------	-----------

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO **2.650.000**

		ATIVIDADES								
25	122	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS						2.650.000	
25	122	0807 4101 0029	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DA BAHIA						2.650.000	
				1	4 - INV	2	90	0	495	2.650.000

TOTAL - INVESTIMENTO **2.650.000**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32333 - IPIRANGA ASFALTOS S.A.

ANEXO I **CREDITO ESPECIAL**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 2.608.488

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 25 ENERGIA 2.608.488

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 122 ADMINISTRACAO GERAL 100.000
 126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 50.000
 692 COMERCIALIZACAO 2.458.488

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL, ALCOOL E BIOCOMBUSTIVEIS 2.458.488
 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 150.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 2.608.488

TOTAL 2.608.488

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 2.608.488
 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 2.608.488
 6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 2.608.488
TOTAL DA RECEITA **2.608.488** RECEITAS CORRENTES **2.608.488** RECEITAS DE CAPITAL **0**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32333 - IPIRANGA ASFALTOS S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					VALOR
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL, ALCOOL E BIOCOMBUSTIVEIS									2.458.488
ATIVIDADES									
25 692	0283 2787	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS							2.458.488
25 692	0283 2787 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	2.458.488
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									150.000
ATIVIDADES									
25 122	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							50.000
25 122	0807 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	50.000
25 122	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							50.000
25 122	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	50.000
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							50.000
25 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	50.000
TOTAL - INVESTIMENTO									2.608.488

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32334 - PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					VALOR
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 278.243.852									
QUADRO SINTESE POR FUNCOES									
25 ENERGIA									278.243.852
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCoes									
122 ADMINISTRACAO GERAL									500.000
754 ALCOOL									277.743.852
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS									
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									500.000
1409 DESENVOLVIMENTO DA AGROENERGIA									277.743.852
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA									
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO									278.243.852
TOTAL									278.243.852
QUADRO SINTESE POR RECEITA									
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO									278.243.852
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS									278.243.852
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA									278.243.852
TOTAL DA RECEITA									278.243.852
			RECEITAS CORRENTES			278.243.852	RECEITAS DE CAPITAL		0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32334 - PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					VALOR
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									500.000

		ATIVIDADES					
25 122	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					500.000
25 122	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90 0 495	500.000
1409 DESENVOLVIMENTO DA AGROENERGIA							277.743.852
		ATIVIDADES					
25 754	1409 20CA	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DAS UNIDADES DE PRODUCAO DE BIOCOMBUSTIVEIS					4.800.000
25 754	1409 20CA 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DAS UNIDADES DE PRODUCAO DE BIOCOMBUSTIVEIS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90 0 495	4.800.000
		PROJETOS					
25 754	1409 119K	INCORPORACAO DE ATIVOS DA PETROBRAS PELA PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEIS S.A.					272.043.852
25 754	1409 119K 0001	INCORPORACAO DE ATIVOS DA PETROBRAS PELA PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEIS S.A. - NACIONAL	1	4 - INV	2	90 0 495	272.043.852
25 754	1409 119L	INCORPORACAO EFETUADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100					
25 754	1409 119L	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE PRODUCAO DE BIODIESEL PREMIUM, NO ESTADO DO PERNAMBUCO (PE)					900.000
25 754	1409 119L 0026	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE PRODUCAO DE BIODIESEL PREMIUM, NO ESTADO DO PERNAMBUCO (PE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	1	4 - INV	2	90 0 495	900.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1					
TOTAL - INVESTIMENTO							178.243.852

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo II – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, com geração de empregos e distribuição de renda
 Objetivo Setorial Ampliar a participação da agroenergia na matriz energética

Programa 1409 Desenvolvimento da Agroenergia Órgão Responsável 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Objetivo Ampliar a participação da agroenergia na matriz energética nacional, de forma sustentável e competitiva
 Público-alvo Produtores rurais, suas associações e cooperativas, produtores industriais, fabricantes de bens de capital, instituições de pesquisa, consumidores finais de energia e países com potencial para o desenvolvimento de suas indústrias locais de biocombustíveis

AÇÕES DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
119L	Implantação de Unidade de Produção de Biodiesel Premium, no Estado de Pernambuco (PE)	Otra executada (% de execução física)	11/2008 08/2010	MME	R\$ 347.400.000	Nordeste	R\$ 900.000	116.100.000	230.400.000	-
							1	34	65	-

Atividades

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Regionalização	Financeiro/Físico					
					2008	2009	2010	2011		
20CA	Manutenção da Infra-Estrutura das Unidades de Produção de Biocombustíveis		MME	Nacional	R\$ 4.800.000		14.400.000	14.400.000	14.400.000	
							1			

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo II – Programas de Governo – Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*
 Objetivo Setorial *Assegurar de forma sustentável a expansão do sistema energético nacional e sua integração com outros países*

Programa 0276 Gestão da Política de Energia Órgão Responsável **32000 Ministério de Minas e Energia (MME)**

Objetivo *Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de energia*
 Público-alvo *Governo*

AÇÕES DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Atividades

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Regionalização	Financeiro/Físico			
					2008	2009	2010	2011
20C9	Estudos de Mercado nas Áreas de Petróleo, Gás e Biocombustíveis	Estudo realizado (unidade)	MME	Nacional	R\$ 7.000.000	R\$ 4.000.000	R\$ 4.000.000	R\$ 5.000.000
					7	7	7	7
20CD	Estudos de Viabilidade para Implantação de Usinas Eólicas para Ceração de Energia Elétrica	Estudo realizado (unidade)	MME	Nacional	R\$ 2.000.000	R\$ 3.000.000	R\$ 3.000.000	R\$ 2.000.000
					4	6	6	4
					Meta	Meta	Meta	Meta

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo II – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*
 Objetivo Setorial *Promover a adequação à demanda da produção de derivados de petróleo e outros combustíveis líquidos*

Programa **0286 Oferta de Petróleo e Gás Natural** Órgão Responsável **32000 Ministério de Minas e Energia (MME)**

Objetivo *Aumentar a oferta de petróleo e gás natural ao mercado, de forma e reduzir a dependência externa, observando os padrões de segurança e as exigências ambientais*

Público-alvo *Consumidores de petróleo, gás natural e derivados de petróleo*

AÇÕES DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS**Projetos**

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
						2008	2009	2010	2011
117Q	Construção de Unidades Estacionárias de Produção III (Período: 2008-2016)	Unidade construída (% de execução física)	MME	9.962.000,000	Exterior	R\$ 134.559.931	239.621.376	2.907.300.000	3.522.400.000
				100		1	4	31	35

Atividades

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Regionalização	Financeiro/Físico			
					2008	2009	2010	2011
208V	Aquisição de Unidades Marítimas para Conversão em Infra-estrutura de Prospeção de Petróleo		MME	Exterior	R\$ 181.467.991	75.650.000	75.850.000	85.650.000
					2	1	1	1

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo II – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial *Promover a adequação à demanda da produção de derivados de petróleo e outros combustíveis líquidos*

Programa **0288 Refino de Petróleo** **Órgão Responsável 32000 Ministério de Minas e Energia (MME)**

Objetivo *Ampliar e modernizar o parque de refino, ofertando derivados de petróleo em conformidade com a demanda e qualidade requeridas pelo mercado, maximizando o uso de matéria-prima nacional*

Público-alvo *Consumidores de derivados do petróleo*

AÇÕES DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
117R	Implantação da Refinaria Premium I, no Estado do Maranhão (MA)	<i>Obra executada</i>	08/2008 12/2014	MME	R\$ 35.200.000,000	Nordeste	RS Meta	37.546.646 18	177.600.693 17	3.979.000,000 21
117S	Modernização e Adequação do Sistema de Produção de Xisto - SIX, em São Mateus do Sul (PR)	<i>Unidade modernizada</i>	09/2008 12/2014	MME	R\$ 822.701,266	Sul	RS Meta	100,000 3	28.606.619 6	169.658,000 29
119J	Implantação da Refinaria Premium II, no Estado do Ceará (CE)	<i>Obra executada</i>	09/2008 12/2017	MME	R\$ 19.700.000,000	Nordeste	RS Meta	15.910,000 14	147.203.742 18	2.278.000,000 13

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo II – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial *Garantir o equilíbrio entre oferta e demanda de energia elétrica, com qualidade, confiabilidade e modicidade tarifária*

Programa **0294 Energia na Região Nordeste** **Órgão Responsável 32000 Ministério de Minas e Energia (MME)**

Objetivo *Ampliar a capacidade de oferta de geração e transmissão de energia elétrica na Região Nordeste*

Público-alvo *Consumidores de energia elétrica da Região Nordeste*

AÇÕES DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
1J37	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termelétrica Celso Furtado (Termeobahia), com 160 MW, em São Francisco do Conde (BA)	<i>Obra executada</i> <i>(% de execução física)</i>	09/2008 12/2010	MME	R\$ 467.185,000	Nordeste	RS Meta	100,000 1	112.500,000 30	354.585,000 69

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo II – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*
 Objetivo Setorial *Garantir o equilíbrio entre oferta e demanda de energia elétrica, com qualidade, confiabilidade e modernidade tarifária*

Programa 0296 Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste Órgão Responsável 32000 Ministério de Minas e Energia (MME)

Objetivo *Ampliar a capacidade de oferta de geração e transmissão de energia elétrica das Regiões Sudeste e Centro-Oeste*
 Público-alvo *Consumidores de energia elétrica das Regiões Sudeste e Centro-Oeste*

AÇÕES DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	
1187	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termelétrica Mário Lago (Termomacê), com 922 MW, em Macaé (RJ)	Obra executada (% de execução física)	07/2006 12/2009	MME	6.153.338	Sudeste	1.526.000	1.895.000	40	42

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*
 Objetivo Setorial *Estimular as atividades de pesquisa geológica, e exploração e produção de hidrocarbonetos e recursos minerais e difundir o conhecimento geológico*

Programa 0480 Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Áreas de Petróleo e Gás Natural Órgão Responsável 32000 Ministério de Minas e Energia (MME)

Objetivo *Desenvolver tecnologia de processos, produtos e serviços para o segmento de petróleo e gás natural*
 Público-alvo *Petrobrás, Universidades e Centros de Desenvolvimento de Tecnologia*

AÇÕES DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	
117U	Implantação de Subestação de Energia Elétrica no Centro de Pesquisa da Petrobrás - CENPES (RJ)	Unidade implantada (% de execução física)	09/2008 02/2010	MME	42.000.000	Sudeste	5.705.640	22.827.560	8	11

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo II – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*
 Objetivo Setorial *Promover o aumento da produção nacional, da oferta e da infra-estrutura de transporte e distribuição de gás natural*

Programa 1045 Brasil com Todo Gás **Órgão Responsável 32000 Ministério de Minas e Energia (MME)**

Objetivo *Promover o uso de gás natural de forma segura e continuada e aumentar a capacidade e a flexibilidade de seu transporte*
 Público-alvo *Consumidores de gás natural*

AÇÕES DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeira/Físico				
							2008	2009	2010	2011	
7048	Implantação do Gasoduto de Integração Sudeste-Nordeste-Imobilizações Petrobras	Obra executada (% de execução física)	12/2004 12/2011	MME	56.128.088 100	Nacional	R\$ Mea	21.684.170 2	1.000.000 2	100.000 1	100.000 1

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 167. São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

LEI Nº 11.647, DE 24 DE MARÇO DE 2008

**Estima a receita e fixa a despesa da
União para o exercício financeiro de 2008.**

.....

LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para
o período 2008/2011.**

.....

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I – modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

.....

DECRETO Nº 6.519, DE 30 DE JULHO DE 2008

Altera o art. 9º e os Anexos I, II, VII, VIII, IX e X do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

ANEXO V

(Anexo IX do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008)

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

DISCRIMINAÇÃO	Valores Acum	
	Quadrimes	
	II	
A - Grupo ELETROBRÁS (I-II+III-IV)	833.385	
I - Receitas	24.040.064	
II - Despesas	22.514.202	
Investimentos	3.914.198	
Demais Despesas	18.600.004	
III - Ajuste Competência/Caixa	292.361	
IV - Juros	984.838	
B - Grupo PETROBRÁS (I-II+III-IV)	6.323.688	
I - Receitas	131.488.898	
II - Despesas	133.167.676	
Investimentos	25.976.125	
Demais Despesas	107.191.551	
III - Ajuste Competência/Caixa	8.989.916	
IV - Juros	987.450	
C - ITAIPU (I-II+III-IV)	3.156.902	
I - Receitas	5.149.731	
II - Despesas	3.483.573	
Investimentos	418.000	
Demais Despesas	3.065.573	
III - Ajuste Competência/Caixa	(248.625)	
IV - Juros	(1.739.369)	
D - Demais empresas (I-II+III-IV)	(9.634)	
I - Receitas	16.883.643	
II - Despesas	16.897.168	
Investimentos	1.926.380	
Demais Despesas (*)	14.970.788	
III - Ajuste Competência/Caixa	(69.138)	
IV - Juros	(73.029)	
RESULTADO PRIMÁRIO EMPRESAS ESTATAIS (A+B+C+D)	10.304.341	

(*) Inclui ajuste metodológico.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – O projeto que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação do Projeto:

Leitura: 2-9-2008

até 7/9 publicação e distribuição de avulsos;

até 15/9 prazo final para apresentação de emendas;

até 20/9 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

até 5/10 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – A Presidência recebeu manifestação da Câmara Municipal de Santo Anastácio, no Estado de São Paulo, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 666, de 2007**.

O expediente foi juntado ao processado da referida matéria, que aguarda conclusão de sua tramitação na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – A Presidência recebeu manifestação da Câmara Municipal de São Marcos, no Estado do Rio Grande do Sul, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2008**.

O expediente foi juntado ao processado da referida matéria, que aguarda conclusão de sua tramitação na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – A Presidência recebeu manifestação da Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, no Estado de Santa Catarina, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2002**.

O expediente foi juntado ao processado da referida matéria, que aguarda conclusão de sua tramitação na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 47, de 2008** (nº 287/2008, na origem), do Ministro da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de julho de 2008, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação da Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios, extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – O Senhor Presidente da República adotou, em

29 de agosto de 2008, e publicou no mesmo dia e ano, a **Medida Provisória nº 439, de 2008**, que “Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES”.

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Bloco da Minoria (DEM/PSDB)

José Agripino (DEM)	Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	Antonio Carlos Júnior (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	Marisa Serrano (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)

Ideli Salvatti (PT)	Inácio Arruda (PCdoB)
João Ribeiro (PR)	Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	Francisco Dornelles (PP)

PMDB (Maioria)

Valdir Raupp	Almeida Lima
Wellington Salgado de Oliveira	Leomar Quintanilha
Valter Pereira	Neuto de Conto

PTB

Epitácio Cafeteira	Sérgio Zambiasi
--------------------	-----------------

PDT

Osmar Dias	Patrícia Saboya
------------	-----------------

* PSOL

José Nery

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)

Henrique Eduardo Alves-PMDB	Vinicius Carvalho-PTdoB
Maurício Rands-PT	Edinho Bez-PMDB
Mário Negromonte-PP	Beto Faro-PT
Luciano Castro-PR	Benedito de Lira-PP
Jovair Arantes-PTB	José Carlos Araújo-PR
Hugo Leal-PSC	Arnaldo Faria de Sá-PTB

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

José Aníbal-PSDB	Ronaldo Caiado-DEM
Antonio Carlos Magalhães Neto-DEM	Arnaldo Jardim-PPS

Fernando Coruja-PPS
Bruno Araújo-PSDB

Bruno Rodrigues-PSDB
José Carlos Aleluia-DEM

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Fábio Faria-PMN
Márcio França-PSB

Ana Arraes-PSB
Vieira da Cunha-PDT

*PRB

Léo Vivas

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: 29-8-2008-Ed. Extra
- Designação da Comissão: 2-9-2008(SF)
- Instalação da Comissão:
- Emendas: até 6-9-2008 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: 29-8-2008 a 11-9-2008(14º dia)
- Remessa do processo à CD: 11-9-2008
- Prazo na CD: de 12-9-2008 a 25-9-2008 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 25-9-2008
- Prazo no SF: de 26-9-2008 a 9-10-2008 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 9-10-2008
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 10-10-2008 a 12-10-2008 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 13-10-2008 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 27-10-2008

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB

– SC) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de agosto de 2008, e publicou no mesmo dia e ano, a **Medida Provisória nº 440, de 2008**, que “Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004; das Carreiras da Área Jurídica, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006; das Carreiras de Gestão Governamental, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; das Carreiras do Banco Central do Brasil – BACEN, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; e da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006; cria o Plano de Carreiras e Cargos da SUSEP, o Plano de Carreiras e Cargos da CVM e o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, de que trata a Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e integrantes da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei nº 11.358,

de 19 de outubro de 2006, a criação de cargos de Defensor Público da União, a criação de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, e sobre o Sistema de Desenvolvimento na Carreira – SÍDEC, e dá outras providências”.

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

Bloco da Minoria (DEM/PSDB)

José Agripino (DEM)	Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	Antonio Carlos Júnior (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	Marisa Serrano (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)

Ideli Salvatti (PT)	Inácio Arruda (PCdoB)
João Ribeiro (PR)	Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	Francisco Dornelles (PP)

PMDB (Maioria)

Valdir Raupp	Almeida Lima
Wellington Salgado de Oliveira	Leomar Quintanilha
Valter Pereira	Neuto de Conto

PTB

Epitácio Cafeteira	Sérgio Zambiasi
--------------------	-----------------

PDT

Osmar Dias	Patrícia Saboya
------------	-----------------

* PSOL

José Nery

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)

Henrique Eduardo Alves-PMDB	Vinicius Carvalho-PTdoB
Maurício Rands-PT	Edinho Bez-PMDB
Mário Negromonte-PP	Beto Faro-PT
Luciano Castro-PR	Benedito de Lira-PP
Jovair Arantes-PTB	José Carlos Araújo-PR
Hugo Leal-PSC	Arnaldo Faria de Sá-PTB

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

José Aníbal-PSDB	Ronaldo Caiado-DEM
Antonio Carlos Magalhães Neto-DEM	Arnaldo Jardim-PPS

Fernando Coruja-PPS
Bruno Araújo-PSDB

Bruno Rodrigues-PSDB
José Carlos Aleluia-DEM

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Fábio Faria-PMN
Márcio França-PSB

Ana Arraes-PSB
Vieira da Cunha-PDT

***PV**

Sarney Filho

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: 29-8-2008-Ed. Extra
- Designação da Comissão: 2-9-2008(SF)
- l nstalação da Comissão:
- Emendas: até 6-9-2008 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: 29-8-2008 a 11-9-2008(14º dia)
- Remessa do processo à CD: 11-9-2008
- Prazo na CD: de 12-9-2008 a 25-9-2008 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 25-9-2008
- Prazo no SF: de 26-9-2008 a 9-10-2008 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 9-10-2008
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 10-10-2008 a 12-10-2008 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 13-10-2008 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 27-10-2008

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de agosto de 2008, e publicou no mesmo dia e ano, a **Medida Provisória nº 441, de 2008**, que “Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas – HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras de Cargos da FIOCRUZ, de que trata a

Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, dos Juizes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, de que trata Lei nº 11.355, de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários – GDFFA, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências

Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 2006, sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos – GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo – GAEG e do Adicional de Plantão Hospitalar, dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, dispõe sobre a estruturação da Carreira de Médico Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003, e dá outras providências”.

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**

Bloco da Minoria (DEM/PSDB)

José Agripino (DEM)	Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	Antonio Carlos Júnior (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	Marisa Serrano (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)

Ideli Salvatti (PT)	Inácio Arruda (PCdoB)
João Ribeiro (PR)	Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	Francisco Dornelles (PP)

PMDB (Maioria)

Valdir Raupp	Almeida Lima
Wellington Salgado de Oliveira	Leomar Quintanilha
Valter Pereira	Neuto de Conto

PTB

Epitácio Cafeteira	Sérgio Zambiasi
--------------------	-----------------

PDT

Osmar Dias	Patrícia Saboya
------------	-----------------

*** PSOL**

José Nery

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)

Henrique Eduardo Alves-PMDB	Vinícius Carvalho-PTdoB
Maurício Rands-PT	Edinho Bez-PMDB
Mário Negromonte-PP	Beto Faro-PT
Luciano Castro-PR	Benedito de Lira-PP
Jovair Arantes-PTB	José Carlos Araújo-PR
Hugo Leal-PSC	Arnaldo Faria de Sá-PTB

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

José Aníbal-PSDB	Ronaldo Caiado-DEM
Antonio Carlos Magalhães Neto-DEM	Arnaldo Jardim-PPS
Fernando Coruja-PPS	Bruno Rodrigues-PSDB
Bruno Araújo-PSDB	José Carlos Aleluia-DEM

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Fábio Faria-PMN	Ana Arraes-PSB
Márcio França-PSB	Vieira da Cunha-PDT

***PSOL**

Luciana Genro	Ivan Valente
---------------	--------------

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: 29-8-2008-Ed. Extra
- Designação da Comissão: 2-9-2008(SF)
- I nstalação da Comissão:
- Emendas: até 6-9-2008 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: 29-8-2008 a 11-9-2008(14º dia)
- Remessa do processo à CD: 11-9-2008
- Prazo na CD: de 12-9-2008 a 25-9-2008 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 25-9-2008
- Prazo no SF: de 26-9-2008 a 9-10-2008 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 9-10-2008
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 10-10-2008 a 12-10-2008 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 13-10-2008 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 27-10-2008

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Sobre a mesa, aviso do Presidente do Banco Central do Brasil que passo a ler.

É lido o seguinte:

- Aviso nº 28, de 2008-CN (nº 76/BCB – Presi, na origem, do Presidente do Banco Central do Brasil), encaminhando ao Congresso Nacional as De-

monstrações Financeiras Sintéticas Intermediárias referentes ao 1º semestre de 2008, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008).

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – O expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 2008

Altera a Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para isentar do imposto de renda da pessoa física a remuneração percebida pelo servidor licenciado para tratamento de doenças graves.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 48 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Ficam isentos do imposto de renda:

I – os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas decorrentes de seguro-desemprego, auxílio-natalidade, auxílio-doença, auxílio-funeral e auxílio-acidente, pagos pela previdência oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades de previdência privada.

II – a remuneração percebida pelo servidor público licenciado para tratamento das doenças enunciadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, e no § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. (NR)

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto no art. 1º desta Lei só produzirá efeito a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, concede isenção do imposto de renda de pessoas físicas aos proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por portadores de algumas moléstias graves.

Contudo, a isenção não se estende à remuneração paga a servidor público ativo que está licenciado para tratamento dessas mesmas moléstias. Já os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas decorrentes do auxílio-doença pago pela previdência oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades de previdência privada são isentos do imposto de renda, a teor do art. 48 da Lei nº 8.541, de 1992.

Lembramos que a intenção original do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, foi atender ao princípio da capacidade contributiva. O objetivo é, portanto, desonerar contribuintes que, em virtude de situações pessoais, têm despesas maiores e possuem menos disponibilidade econômica. Com efeito, os portadores de moléstias graves possuem gastos extras consideráveis. Mas, ao não estender o benefício àqueles servidores da ativa afastados para tratamento, a lei criou situação desigual e injusta, que buscamos corrigir com este projeto.

Desse modo, a presente proposta não penaliza as pessoas que, de acordo com a legislação atual, possuem o benefício, mas apenas corrige distorção no sistema tributário, ao estender a isenção do imposto de renda aos servidores licenciados para tratamento das doenças graves indicadas nas normas em vigor, motivo pelo qual deve contar com o apoio de nossos Pares nesta Casa.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2008. – Senador **Sérgio Zambiasi**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....
§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 6º Ficam isentos do Imposto de Renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004)

LEI Nº 8.541, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 48. Ficam isentos do Imposto de Renda os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas decorrentes de seguro-desemprego, auxílio-natalidade, auxílio-doença, auxílio-funeral e auxílio-acidente, pagos pela previdência oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades de previdência privada. (Redação dada pela Lei nº 9.250, de 1995)

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 30. A partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito do reconhecimento de novas isenções de que tratam os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Na relação das moléstias a que se refere o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992 fica incluída a fibrose cística (mucoviscidose).

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Os Srs. Senadores Gerson Camata e César Borges enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, tive a oportunidade de comentar nesta tribuna uma reportagem da revis-

ta *Veja*, que mostrava a disseminação da doutrinação marxista no sistema escolar brasileiro. O marxismo-leninismo, dizia a reportagem, sobrevive hoje apenas em Cuba, na Coreia do Norte e nas salas de aula de muitas escolas do nosso País.

As reações à reportagem e ao meu pronunciamento confirmam as conclusões da pesquisa encomendada pela *Veja*. Nela, apenas 18% dos professores das escolas públicas dizem que são politicamente neutros na sala de aula. Para 74%, a missão do professor é “formar cidadãos”, e não ensinar a matéria que lecionam, transmitir conhecimentos. O quadro não é muito diferente no ensino privado.

Os educadores que protestaram contra a reportagem da revista compartilham dessa visão. Para eles, o papel da escola é formar “cidadãos críticos”. Uma professora chegou a dizer que “temos três gerações formadas com os preconceitos da ditadura, de que comunistas comiam criancinhas”, e que “não há como isso não ser discutido em sala de aula”. É a mesma que, ao definir socialismo, disse que ele significa “democratizar a sociedade”...

Ou seja, chegou a hora de esclarecer que comunistas não comem criancinhas, não são maus como alegavam os preconceituosos na época da ditadura. Pelo contrário, podem até cometer alguns erros, mas trabalham pelo bem do povo. É o que faz, por exemplo, um livro de História destinado ao ensino fundamental, distribuído na rede pública. Ele informa que a União Soviética foi governada por Stálin de 1924 a 1953, e que ele suprimiu as liberdades individuais, além de mandar prender ou assassinar adversários do regime. Mas diz também que o ditador “promoveu o desenvolvimento da indústria de base, investiu na educação e qualificação de mão-de-obra e formou cooperativas agrícolas”.

Uma das ditaduras mais brutais e monstruosas da era moderna, que provocou a morte de milhões de pessoas, que se tornou famosa pelos *gulags*, os campos de concentração, e pelo deslocamento forçado e a aniquilação de populações de regiões inteiras – essa ditadura, para quem escreveu o livro, teve também seus aspectos positivos. Seria como escrever que Hitler, apesar de ter deflagrado uma guerra que devastou a Europa e de ter promovido a matança em massa de judeus, não foi tão mau governante, pois também investiu no desenvolvimento da indústria, construiu estradas e incentivou a agricultura. Deve ser isso que os educadores chamam de “visão crítica dos fatos”...

Ora, essa tal de “visão crítica” nada mais é que um eufemismo para camuflar a panfletagem ideológica, a visão unilateral e claramente preconceituosa praticada pela maioria dos nossos professores, em todos os níveis do ensino. É como se persistissem em viver numa época anterior à queda do Muro de Berlim e ao fim da União Soviética. Para eles, a maior ameaça à humanidade continua sendo o imperialismo americano, e Fidel Castro é o melhor exemplo de um governante

bem-sucedido. Seriam figuras patéticas, não fosse o fato de que confiamos a eles a educação, se é que o termo pode ser usado, de toda a juventude brasileira.

Vale lembrar que, numa entrevista à mesma revista *Veja*, em outubro do ano passado, o próprio Ministro da Educação, Fernando Haddad, reconheceu a existência do problema. Indagado se as escolas no Brasil estavam passando uma visão retrógrada do mundo aos seus alunos, ele admitiu a existência, nas salas de aula, de um dogmatismo, que, segundo suas palavras, “exclui da escola a diversidade de idéias na qual ela deveria estar apoiada, e ainda restringe a visão de mundo à de uma velha esquerda”.

O Ministro disse ainda que ninguém tem o direito de promover ideologias em sala de aula. “A obrigação da escola”, afirmou, “é formar pessoas autônomas, capazes de compreender de modo abrangente o mundo em que vivem. Todo procedimento que mutila isso é incompatível com um bom processo de aprendizado”.

Infelizmente, a visão do Ministro é incompatível com a da maioria dos nossos professores. Para eles, o ensino acadêmico que se dane e, com ele, o dever da neutralidade. O importante é criar o cidadão revoltado, sem o menor preparo para a inserção no mundo contemporâneo, capaz apenas de repetir os chavões de esquerda que ouviu em sala de aula.

O segundo assunto que trago à tribuna, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diz respeito ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, no Sul do Espírito Santo, que sedia esta semana mais uma edição da Feira Internacional de Mármore e Granito, realizada desde o final da década de 80. Trata-se de um setor importante da economia capixaba, que gera 20 mil empregos em mais de 1.200 empresas especializadas.

As reservas de mármore e granito do Espírito Santo são as maiores do País, com uma variedade de cores não encontrada em nenhum outro lugar do mundo. No sul do Estado, as jazidas produzem mármore rosa, branco, verde, marrom e o branco absoluto, variedade com a cor branca mais pura que existe e uma das mais valorizadas, com o metro quadrado custando em torno de US\$600.00.

Na região norte, é possível encontrar, em uma só jazida, granito branco, verde, rosado, amarelo e caramelo. Ao todo, o território capixaba responde pela produção de mais de 100 padrões diferenciados de mármore e granitos.

A realização da feira coincide com a notícia de que uma fundação ligada à Universidade Federal do Rio de Janeiro vai mapear as reservas da região Sul. Os dados permitirão impulsionar a extração e atrair novos investimentos, já que os levantamentos disponíveis são antigos, das décadas de 70 e 80.

Calcula-se que a concentração das jazidas de mármore no Sul tem 40 quilômetros de extensão por 8 de largura e 600 metros de profundidade, numa área entre os municípios de Cachoeiro, Vargem Alta

e Castelo. Desse total, provavelmente menos de 1% foi extraído até agora.

Foi em 1957, no dia 7 de abril – há 51 anos –, que ocorreu a extração do primeiro bloco de mármore no Espírito Santo, na localidade de Prosperidade, Município de Vargem Alta, na época pertencente a Cachoeiro de Itapemirim. Oge Dias de Oliveira, sobrinho do produtor rural Horácio Scaramussa, filho de imigrantes italianos, viu as montanhas do mineral na fazenda do tio, levou amostras para análise no Rio de Janeiro e encontrou mercado junto a marmorarias daquele Estado.

Seguiram-se outros pioneiros do setor, como Casimiro Costa, que gerenciou a jazida de Scaramussa e acabou abrindo sua primeira jazida em Alto Gironda, onde o mármore branco era abundante. Hoje, a empresa que fundou, Mineração Santa Clara, é uma das maiores do Estado. Outros dois, entre vários que desbravaram o mercado, enfrentando dificuldades, foram Benjamin Zampirolli, fundador da Mineração Capixaba e autor de um notável trabalho social na região em que sua empresa atua, e Ricardo Guidi, que começou como carreteiro e se tornou dono de um conglomerado de empresas.

No início, todo o processo era manual, feito com o auxílio de pás e enxadas e muito esforço. Só quase 10 anos depois foram instalados os primeiros teares, que desdobram os blocos em chapas. Hoje, com a maior parte da extração realizada por máquinas, o Espírito Santo é responsável por 75% do mármore produzido no País.

Suas rochas estão presentes nas fachadas de arranha-céus em Tóquio e Nova Iorque, de prédios em Roma e Milão, aqui na Praça dos Três Poderes, em Brasília, no Palácio do Planalto, no Congresso Nacional e no Supremo Tribunal Federal, e também no metrô do Rio de Janeiro. São um justificado motivo de orgulho para os capixabas.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado aprovou na última reunião o parecer do senador Tasso Jereissati acatando duas emendas de plenário para um importante projeto de lei complementar que tramita no Senado, importante porque tranquiliza dezenas de milhares de famílias brasileiras.

O projeto de que trato, o PLS 98/2002, de autoria do senador Mozarildo Cavalcanti, resolve definitivamente uma pendência que se arrasta desde a Emenda Constitucional 15, de 1996. A proposta estabelece as regras básicas para criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios.

Sem a aprovação desse projeto de lei complementar, todos os municípios criados de 1996 até este momento permanecerão, como se encontram agora,

em situação político-administrativa completamente instável.

É preciso destacar que as duas emendas aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça do Senado melhoraram a proposta original.

A primeira emenda, do senador Sérgio Zambiasi, convalida os atos de criação, incorporação, fusão, desmembramento e instalação dos municípios cuja realização haja ocorrido entre 13 de setembro de 1996 a 31 de dezembro de 2007, desde que estes municípios criados se encontrem no pleno gozo de sua autonomia municipal, com prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos e empossados.

A segunda emenda acolhida pelo relator foi a do senador Jayme Campos, determinando que a população mínima para a criação de um município na Região Centro-Oeste será igual ou superior a cinco mil habitantes, nos mesmo moldes da Região Norte, conforme determina o projeto.

O substitutivo, que retorna ao exame do Plenário, determina ainda que a Região Nordeste terá como piso sete mil habitantes para criar um município, enquanto as Regiões Sul e Sudeste, dez mil habitantes. Quer dizer: quanto mais densa a região, maior número de habitantes para a criação de uma nova unidade administrativa.

A proposta também impõe condições mínimas para a constituição de municípios, a começar pela existência de núcleo urbano já formado, dotado de infra-estrutura, edificações e equipamentos compatíveis com a condição de município.

Determina ainda que a área urbana do futuro município não poderá situar-se em reserva indígena, área de preservação ambiental ou área pertencente à União. Estes são os principais pontos da proposta endossada pela CCJ.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de explicar que o projeto de lei complementar do Senador Mozarildo Cavalcanti vai sanar uma pendência legislativa grave porque a Emenda 15 estabeleceu exigências que não foram ainda cumpridas, com graves lacunas jurídicas e políticas que podem mais uma vez fragilizar o papel institucional do Senado.

Isto porque a edição da Emenda 15 outorgou aos estados a autonomia para legislar sobre o tema, ou seja, para criar municípios. No entanto, a falta da lei complementar prevista na emenda fez com que o Supremo Tribunal Federal considerasse ilegal a criação de municípios após a publicação da matéria.

A emenda 15 determina que “a criação, incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios serão feitos por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante realização de plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após a divulgação dos estudos de viabilidade municipal”.

Ora, os estados criaram suas leis, mas com a falta de lei complementar, as emancipações não foram

aceitas pela nossa Corte Suprema, o que gerou um grande processo de instabilidade em cidades que já contavam com sua emancipação.

O mais delicado é que, neste julgamento, o STF estabeleceu prazo, que termina em novembro desse ano, para que o Congresso encontre a via legal para resolver o impasse.

Este prazo foi estabelecido pelo Supremo por proposta do relator do caso, o ministro Gilmar Mendes, que em 9 de maio do ano passado, ao julgar a ação direta de inconstitucionalidade por omissão ADI 3682, reconheceu a mora do Congresso Nacional em elaborar a lei complementar federal relativa ao tema e, por maioria, estabeleceu o prazo de 18 meses para que este adote todas as providências legislativas ao cumprimento da referida norma constitucional.

Dezoito meses contados de maio de 2007 se completam exatamente em novembro próximo.

Isto significa que estamos funcionando no Congresso com uma espada de Dâmocles sobre nossas cabeças, uma espada que ameaça despencar em novembro e que, ao fazê-lo, vai tornar definitivamente ilegais todas as emancipações de municípios até agora realizadas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou aqui fazendo um apelo para que o Senado aprove o substitutivo do senador Tasso Jereissati e que, ato contínuo, nosso presidente Garibaldi Alves possa diligenciar junto ao presidente da Câmara, deputado federal Arlindo Chinaglia, pela rápida aprovação desse projeto, posto que ele já se encontra pronto e acabado para virar lei, atendendo ao bom senso ao mesmo tempo que não flexiona no rigor.

Vejam que o próprio presidente Arlindo Chinaglia e nosso presidente Garibaldi têm protestado contra a invasão de nossas prerrogativas tanto pelo Executivo,

com a edição das medidas provisórias, quanto pelo Judiciário, com a regulamentação de dispositivos constitucionais, a exemplo da lei de greve.

Entendo que não devemos permitir que o Judiciário produza uma nova regulamentação por conta da omissão do Poder Legislativo.

Estou preocupado com os municípios que podem perder sua autonomia, em particular com o município baiano de Luis Eduardo Magalhães, um dos mais prósperos do país, emancipado desde o ano 2000, e que homenageia a memória deste grande baiano que presidiu a Câmara dos Deputados.

Dos 53 novos municípios criados após 1999, Luís Eduardo Magalhães foi o que obteve a maior participação no PIB do País, nos últimos anos. Este município, grande produtor de soja, tem um diversificado parque industrial de alimentos. Em 2004, a população residente correspondia a 21.454 habitantes. São estas pessoas que sofrerão qualquer retrocesso institucional do município.

Entretanto, minha preocupação maior é com o Senado e com o Congresso, porque aqueles interessados em atuar pela desmoralização do Poder Legislativo esperam por mais uma falha. Não vamos permitir que tal aconteça, aprovando rapidamente, assim que for possível, e certamente antes de novembro, o substituto ao PLS 98/2002, aqui no Senado e depois na Câmara.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 24 minutos.)

Ata da 163ª Sessão Não Deliberativa, em 3 de Setembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Alvaro Dias, Papaléo Paes,
Cícero Lucena, Paulo Duque, Adelmir Santa, Gilvam Borges, Marco Maciel e Valdir Raupp*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 10 minutos e encerra-se às 18 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito para uma comunicação inadiável, Senador Renan Calheiros. Em seguida, falará, como orador inscrito para o Expediente, o Senador Alvaro Dias.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, já em 1965, a Conferência Internacional do Trabalho adotava uma resolução que considerava “(...) *uma necessidade urgente garantir às trabalhadoras domésticas um padrão básico mínimo de vida, compatível com o respeito e a dignidade da pessoa humana, que são essenciais para a justiça social*”.

Em 1967, com base em uma pesquisa, a Organização Internacional do Trabalho concluía que, em todo o mundo, o trabalho doméstico era sub-remunerado e desprotegido.

Segundo a OIT, Sr. Presidente, a maioria das trabalhadoras domésticas tende a ser jovem, solteira e negra, proveniente das áreas rurais e, em muitos países, ainda crianças.

O Brasil possui, sem dúvida nenhuma, peculiaridades. Devemos nos lembrar que já fomos uma sociedade escravocrata. A herança e os efeitos desse perverso sistema foram muito bem descritos pelo mestre Gilberto Freire, no clássico *Casa-Grande & Senzala*.

Tanto que, ainda hoje, o artigo 7º da Constituição Federal expressa uma diferenciação, ao excluir as trabalhadoras domésticas do conjunto geral de direitos do trabalho.

Dos 34 direitos garantidos aos trabalhadores urbanos e rurais, apenas nove foram estendidos, também, à categoria dos trabalhadores domésticos e domésticas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, faço este pronunciamento porque vejo que o Presidente Lula pode começar a resgatar essa triste faceta da história do País.

O Governo Federal prepara uma proposta de emenda constitucional que permitirá a equiparação dos direitos de milhões de empregados domésticos aos dos demais trabalhadores.

Cinco Ministérios – Trabalho, Previdência Social, Casa Civil, Fazenda e Planejamento – trabalham na mudança na legislação, que está ainda em estudo e deve chegar ao Congresso Nacional, segundo informações, até o final do ano.

Se a alteração na Constituição for aprovada, Sr. Presidente, o doméstico terá direito a jornada de trabalho estabelecida em lei, hora extra, adicional noturno, salário-família e FGTS obrigatório – já que, desde 2000, esse benefício é opcional.

Eu fico muito satisfeito em conhecer essa proposta por um motivo em especial. É que há anos luto, aqui no Senado Federal, para que as trabalhadoras domésticas tenham seus direitos reconhecidos.

Em 1996, apresentei o Projeto de Lei nº 176, aprovado pelo Senado, que concedia às pessoas físicas o direito de deduzir de seus rendimentos tributáveis as despesas efetuadas com os trabalhadores domésticos.

Tive a oportunidade, Sr. Presidente, de levar pessoalmente ao Presidente Lula, à Ministra Dilma e ao então Ministro da Fazenda Palocci essa idéia, que, depois, virou uma medida provisória no mesmo sentido. Foi um avanço, sem dúvida, mas, efetivamente, não resolveu o problema.

Nada mais justo que isso tudo esteja agora acontecendo. Estamos em um momento em que a renda da sociedade está crescendo. E a economia do País, apesar dos naturais solavancos, permanece estável...

Para justificar a medida, basta analisar algumas estatísticas disponíveis.

Além dos 6,8 milhões de empregados domésticos que trabalham no Brasil, há 2,3 milhões que atuam

como diaristas, como é o caso das faxineiras. Somados, são 9,1 milhões de trabalhadores, ou seja, Sr. Presidente, Srs. Senadores, 5% da população.

Mas, desses “horistas”, nem 10% contribuem para a Previdência Social, o que lhes dificulta o direito à aposentadoria. A precariedade nas relações entre patrões e empregados domésticos é identificada pela Justiça do Trabalho.

Somente no ano passado, 47.441 processos de um total de quase dois milhões de ações que entraram nas 1.370 Varas do Trabalho do País envolveram trabalho doméstico, de acordo com levantamento realizado pelo TST.

Por isso, Sr. Presidente, é preciso implantar um novo regime contratual que permita estruturar a organização do setor empregador e valorizar a mão-de-obra.

O crescimento da economia modificou, na análise de especialistas, a relação entre patrão e empregado doméstico. Já não é tão comum, por exemplo, o empregado dormir no emprego.

Em 1992, 635 mil empregados domésticos moravam nas residências. Em 2006, Sr. Presidente, eram apenas 295 mil, segundo dados do próprio IBGE.

As soluções que incentivem a legalização e a formalização, apontadas por especialistas, são várias.

O trabalho doméstico poderia, em parte, ser terceirizado e organizado por empresas. Diminuindo a admissão direta de trabalhadores pelas famílias, seriam profissionalizados os serviços prestados por trabalhadores domésticos.

Claro que a diminuição da carga tributária é – sempre foi e será sempre – uma alternativa bem-vinda.

Os consultores estimam que, se houver, por exemplo, medidas como a redução da contribuição previdenciária para o empregador – de 12% para 8% – e do trabalhador doméstico – de 8% para 6%, por exemplo –, a eliminação da multa de 40% do FGTS em caso de demissão sem justa causa, e a anistia dos débitos previdenciários para a empregada e o empregador, quase 1,5 milhão de domésticos poderiam passar a receber o FGTS. Ou seja, Sr. Presidente, haveria um aumento de R\$ 628 milhões de arrecadação do Fundo, ao ano!

O empregado doméstico deve ser amparado legalmente como todos os outros trabalhadores.

Claro que essa atividade tem suas especificidades: longa jornada, pouca formalização, baixos rendimentos, direitos trabalhistas diferenciados e ambigüidade nas relações de trabalho, pelo exercício da atividade ocorrer no domicílio do empregador.

É preciso agir, ainda, em várias frentes:

- Elevar o nível educacional desses trabalhadores, dando-lhes possibilidade de outras inserções no mercado de trabalho e mesmo de luta por mais direitos;

- Valorizar o emprego doméstico, através de incentivos à formalização, contribuição previdenciária e elevação dos salários, e dar capacidade para essas mulheres principalmente se identificarem e se organizarem como classe trabalhadora, para que possam continuar lutando por seus direitos;

- Reduzir a taxa de desemprego, melhorar as condições de inserção do trabalhador no mercado de trabalho e elevar os rendimentos aumentará o poder de compra das famílias.

Assim, as restrições orçamentárias serão menores e permitirão arcar com os custos decorrentes da formalização do contrato de trabalho de seu empregado doméstico.

O trabalho é a ferramenta fundamental para promover a superação da pobreza e o desenvolvimento dos países. E não qualquer trabalho, mas um trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, livre de quaisquer formas de discriminação e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Renan Calheiros, Senador Alvaro Dias, quero comunicar a esta Casa e ao Brasil, que já acompanha pela mídia nacional, que quando criamos a CPI da Pedofilia nesta Casa, peregrinei por todos os gabinetes, Senador Alvaro Dias, e recebi apoio do vosso Partido, que é o mesmo do Senador Arthur Virgílio. E, depois de entrar em contato com aquelas imagens nefastas, sofridas, conseguimos aprovar essa CPI, Sr. Presidente, que tem caminhado na direção da sociedade, Senador Renan Calheiros. Conseguimos tirar as escamas dos olhos da sociedade – a primeira virtude dessa CPI – e descortinar esse véu. Esprememos um tumor que começou a purgar muito pus, muita coisa nojenta, uma coisa incubada contra a sociedade brasileira, contra a família, contra as crianças, um crime nefasto dentro de casa, ao lado da casa, na escola, na igreja, na política, em todo lugar.

Sr. Presidente, hoje, depois da quebra do sigilo do Orkut fizemos bem ao mundo. E, a partir disso, o Dr. Alexandre Hohagen – presidente do Orkut Bra-

sil, presidente do Google Brasil, essa multinacional, com tecnologia de Internet – tornou-se presidente da América Latina quando assinou o termo de ajuste de conduta, Senador Renan Calheiros. Por quê? Porque o Google, no mundo, entendeu que, depois do precedente da quebra que o Brasil fez e que o mundo não conseguiu, ele agora teria de tratar com outros países, afinal, o Brasil abriu um precedente para o mundo, que tinha uma luta com o Google e nunca tinha conseguido nenhum tipo de vitória.

Pois bem, Sr. Presidente. Hoje pela manhã, às 6 horas, houve uma operação com 113 mandados de busca e apreensão no Brasil em mais sete países, como Israel, Sri Lanka, Portugal, e outros. Só que a diferença, Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, é que, nesses países, eles realizaram, às 6 horas da manhã, uma operação mundial, comandada pelo Brasil, a partir dessa CPI e da Polícia Federal, e fizeram prisões de pedófilos; o mandado era de prisão. No Brasil, entretanto, o mandado foi de busca e apreensão, porque a nossa lei diz que não é crime ter posse. No entanto, a lei que criminaliza a posse, Senador Alvaro Dias, já foi votada pelo Senado e enviada para a Câmara, Senador João Pedro. Só que não foi votada naquela Casa.

Então, hoje, em vez de 113 mandados de busca e apreensão, só houve 1 prisão, e isso porque o cara foi pego em flagrante, como determina a lei. Seriam 113 mandados de prisão de pedófilos. Mas esses computadores recheados de crime serão periciados. Mais de 300 policiais federais foram mobilizados no Brasil, peritos de crime cibernético, técnicos de Internet, para checarem esses equipamentos. A partir daí, Sr. Presidente, eu lhe faço um apelo.

Estive com V. Ex^a hoje pela manhã – e comuniquei isso ao Brasil –, pedindo o seu apoio para que ligasse ao Presidente da Câmara, no que V. Ex^a atendeu prontamente. O Presidente da Câmara disse que não havia acordo para a medida provisória. Há pouco, falei com o Ministro José Múcio e, ontem, viajei com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Sr. Presidente. Sua Excelência ficou indignado com a situação e pediu ao Ministro Franklin Martins que articulasse para que a Câmara votasse imediatamente, Senador João Pedro, a mudança no 240 e no 241 do ECA, que votamos aqui, criminalizando a posse desse material, o que levaria a que tivéssemos 113 pedófilos na cadeia e não apenas busca e apreensão para fazer perícia de computador.

Entendo que há boa vontade, porque a Câmara está cheia de pais e mães de família, de avós, que, como nós, têm nojo desse crime, Sr. Presidente. Mas gostaria de pedir ao Brasil que assiste à TV Senado

para que entre no *site* do Deputado Federal em quem você votou, entre no *site* da Câmara, entre no *site* do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, que tem toda a disposição e é amigo nosso, do Líder do DEM, do Líder do PT, do Líder do PMDB, que é parente de V. Ex^a – eu até queria pedir a V. Ex^a que ligasse para ele também, em nome das crianças – e solicite que seja votado esse projeto, essa tipificação de conduta. Isso representa um grande avanço. Voltando a esta Casa, daqui a 15 dias, poderemos votar a tipificação do crime de pedofilia, Senador Alvaro Dias, de 0 a 14 anos de idade, 30 anos de prisão, sem progressão de regime.

E eu discutia isso com o Presidente Lula, que tem vivido seus dias de angústia. No avião, com o Presidente Lula, Senador João Pedro, estava o Ministro Lobão, que é colega nosso, e o Ministro Franklin Martins. O Ministro Lobão se recusou a ver as imagens que o Presidente pediu que eu lhe mostrasse. O Ministro Franklin Martins disse: “Presidente, eu não quero ver”. E os Ministros, junto com o Presidente, a unanimidade a partir desta Casa... E isso é propositivo, Sr. Presidente, para a sociedade. O Senado propositivo na luta pela qual a sociedade mais precisa de ajuda neste momento: proteção das crianças e combate a esse crime nojento, nefasto e putrefato, acima de tudo.

Sr. Presidente, estou indo agora, pois, às 15 horas, haverá uma coletiva na Polícia Federal. Como Presidente da CPI desta Casa, terei o prazer de estar presente nessa coletiva, em que a Polícia Federal falará dessa operação, que começou na Carrossel 1 e, agora, Carrossel 2. Outras operações acontecerão a partir das quebras do sigilo do Orkut 1 e 2 – 3.260.1, na primeira; e 18.500, na segunda quebra, ocasião em que esperamos encontrar entre sete a oito mil pedófilos.

Sr. Presidente, é necessário que tenhamos e mantenhamos o empenho desta Casa. A ONU realiza, no próximo dia 14, um encontro em Genebra, para onde eu irei, em nome deste País e em nome da CPI, levar sugestões daquilo que tem dado certo no Brasil, já que o nosso País tomou a decisão de mudar a situação da pedofilia. Não podemos ser medalha de ouro. E, hoje, somos, estamos no pódio: um dos maiores consumidores de pedofilia do mundo é o nosso País. Vamos mudar essa realidade.

Agradeço à assessoria da CPI, o Ministério Público Estadual, o Federal, a SaferNet, Dr. Tiago, Dr^a Ana, Dr^a Catarina, Dr^a Carla, Dr. Casé, Dr. André, Dr. Suiama, a Polícia Federal, Dr. Adalton, que comandou essa operação, Dr. Sobral.

Sr. Presidente, estou feliz e triste hoje; triste, porque ninguém fica alegre com a pedofilia, mas feliz porque o Brasil está avançando e porque o Senado

Federal, de forma propositiva, está abraçando uma luta que dignifica o seu nome.

Quero registrar, no final da minha fala – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me ouvisse no restante da minha fala –, o empenho de V. Ex^a. Desde o primeiro dia, V. Ex^a tem estado de prontidão às minhas solicitações, à solicitação da CPI, do Senador Demóstenes Torres, a quem quero abraçar e ser solidário, visto que é o Relator dessa CPI. Esse grampo nefasto que alcançou V. Ex^a, essa indecência e discrepância que alcançou o Senador Demóstenes Torres mostram um diálogo em que se sabe exatamente do que ele falava com o Ministro do Supremo: sobre a CPI da Pedofilia.

A nós tentou alguém da Justiça impedir que ouvíssemos uma testemunha chave que deve dizer se pessoas são inocentes e limpas ou se não são inocentes e precisam ser punidas pela lei.

O Senador Demóstenes Torres toma a liberdade para que uma CPI que tem poder de justiça e de polícia não tenha seu direito cerceado por quem não tem compreensão e não sabe o que é de fato uma CPI. O Ministro Gilmar tem. Vê-se que no diálogo – temos todos esses documentos, Sr. Presidente, a CPI os entregará ao Ministro, pois o Senador Demóstenes Torres tem toda a documentação necessária para ouvir essa menina de Roraima – não havia uma fala indecente. Quem vai esperar um diálogo indecente entre Gilmar Mendes e Demóstenes Torres?

Por isso, como Presidente da CPI, eu o abraço, defendo-o, solidarizo-me e me entristeço com essa falta de liberdade. Passou-se a algo pior do que a ditadura, estado de exceção. Todos os limites foram quebrados. Grampear o Presidente do Senado, o Senado Federal, o Supremo Tribunal Federal, os Senadores Alvaro Dias e Tião Viana, a Dilma Rousseff!? Com que interesse? Monitorar a vida pessoal das pessoas.

É preciso ir a fundo nisso, Sr. Presidente, porque essa indignidade não pode continuar.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, como primeiro orador inscrito para o Horário do Expediente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, no dia de ontem já manifestei, da tribuna, indignação – que não é pessoal, mas é coletiva – em razão do escândalo da espionagem oficial.

Espionagem chapa branca, Sr. Presidente, porque se trata parte de um órgão ligado diretamente à Presidência da República, cujos dirigentes são nomeados pelo Presidente. Trata-se de espionagem que revolta

não porque se dá em relação a figuras importantes da República – o Presidente do Supremo Tribunal Federal e o Presidente do Congresso Nacional – mas antes e acima de tudo porque se trata de invasão da privacidade alheia, direito constitucional das pessoas que vivem neste País.

Trata-se de uma bisbilhotagem da vida das pessoas, que consagra uma prática própria dos regimes totalitários mais perversos na história universal, uma prática reacionária e fascista que leva presidentes da república a perderem os seus mandatos. Assim ocorreu nos Estados Unidos da América do Norte quando do escândalo de Watergate. Lá, Sr. Presidente, a espionagem se deu em um comitê eleitoral de um partido político. Aqui, a espionagem se dá em dois poderes da República: o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, onde estão fincados alicerces básicos do Estado Democrático de Direito. Portanto, aqui há uma espionagem que afronta a Constituição do País, que despreza os direitos humanos e violenta as tradições democráticas do povo brasileiro.

A reação da nossa instituição foi tímida, Sr. Presidente. Eu creio que é hora de uma reação mais forte. Nós temos que combater a banalização desse escândalo. Não há como tratar um episódio de tal amplitude e gravidade com indiferença. O Governo quer levar para o terreno da indiferença algo que poderia produzir uma crise institucional sem precedentes na história do nosso País. Não há crise institucional porque há uma anestesia geral que faz dormir a consciência da cidadania brasileira. Esse fato, em qualquer país democrático civilizado, certamente produziria um impacto superior, com conseqüências imprevisíveis, a exemplo do que ocorreu nos Estados Unidos quando da queda do Presidente Nixon.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional precisa reagir mais fortemente a essa investida do autoritarismo.

O Congresso Nacional precisa oferecer o exemplo de resistência à prática autoritária e fascista que provoca enjôo nos democratas brasileiros.

Hoje pela manhã, o nosso partido se reuniu, através da sua Executiva Nacional, e deliberou, conjuntamente com os Democratas e o PPS, encaminhar ao Procurador-Geral da República representação para instauração dos procedimentos necessários à investigação judiciária, cuja conseqüência será a responsabilização dos envolvidos na prática desse lamentável crime.

Outra providência aprovada, Sr. Presidente, é requerer ao Presidente do Congresso Nacional a convocação das duas Casas do Poder Legislativo para uma sessão especial em que se reaja a essa violência, para que V. Ex^a possa, inclusive, prestar contas

das providências adotadas em defesa da instituição que preside.

Outra providência envolve também os Democratas e o PPS e diz respeito a uma nota oficial que deverá ser encaminhada à imprensa do País na tarde de hoje. Ainda outra providência é a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no Senado Federal e também na Câmara dos Deputados para investigar especificamente este episódio. É a resposta que se procura dar diante da gravidade do que ocorreu.

Outra sugestão aprovada é a possibilidade de lideranças partidárias visitarem entidades como a OAB, a ABI e mesmo a Presidência do Supremo Tribunal Federal, buscando uma solidariedade de ação de repúdio a essa prática instalada, certamente no Palácio do Planalto, porque a origem do fato é a Abin, repito, órgão ligado diretamente à Presidência da República.

O Presidente Garibaldi Alves deixa a Presidência neste momento, e espero que o faça exatamente para adotar providências rigorosas que preservem essa instituição.

A indignação não se dá porque fui grampeado, porque o Presidente Garibaldi foi grampeado e outros Senadores (Arthur Virgílio, Tasso Jereissati e Tião Viana) foram grampeados. Não se trata de uma violência contra cidadãos eventualmente Senadores, representando os seus Estados. Trata-se de uma violência contra a instituição, e defender a instituição é responsabilidade de todos nós. As prerrogativas que temos não são prerrogativas nossas, são da sociedade brasileira. A privacidade não é uma prerrogativa, é um direito constitucional.

A invasão à privacidade é um crime que há de ser investigado, condenado, julgado e punido, embora, Sr. Presidente, eu não tenha esperanças de solução para este caso. Pelo que já conhecemos daqueles que comandam a República neste momento, não há como gerar a expectativa de que teremos conclusões objetivas em relação aos responsáveis por esse crime. Certamente essa manobra diversionista será vitoriosa. Esta é uma tática que vem dando certo: a cada escândalo, há uma blindagem que protege as autoridades maiores do Executivo; paralelamente, urde-se uma estratégia diversionista que tem por objetivo transferir responsabilidades, que recaem, quase sempre – quando recaem – sobre pessoas subalternas, que não exercem o poder de influir verdadeiramente.

Eu tenho dito que se estabeleceu a hierarquia penal no Governo brasileiro, onde se admitem penalidades apenas para os subalternos, e não para os superiores. Os superiores são protegidos, são excluídos em qualquer episódio de responsabilidade. Eles não são responsáveis. São inimputáveis. Essa é a prática

adotada no atual Governo. Não posso me calar diante dessa ofensa ao Senado Federal, quando, para deslocar o foco e tentar transferir responsabilidades, imputam ao Senado a autoria do grampeamento de telefones.

Não compreendo – lamento que o Presidente Garibaldi tenha se retirado – como pode o Senado Federal assimilar esse tipo de procedimento indecoroso. A denúncia se dá contra a Abin no Palácio do Planalto, e não contra o Senado Federal. O Senado Federal é vítima. Como admitir que o Senado Federal possa ser responsável pelo grampeamento de telefones?

Ora, Sr. Presidente, a subserviência não pode chegar a esse terreno, que chega às margens do rio caudaloso do que é indecoroso. Ora, Sr. Presidente, o Senado foi grampeado. Não grampeou. Estão invertendo a situação. Cabe ao Senado Federal, ao Congresso Nacional, desta feita, instalar uma CPI pra valer; não admitir a delinquência política, tumultuando uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para que o resultado final seja sua desmoralização, frustrando as expectativas da sociedade brasileira.

Este é um desejo que não se realiza. Porque imagino não se realizar esse desejo, porque imagino uma conclusão que frustre a opinião pública brasileira, não devo ser adepto da omissão e da passividade. Ao contrário.

Creio ser meu dever defender as providências mais rigorosas e eficientes, para tentar minimizar a frustração da sociedade brasileira em relação às conclusões de episódio dessa natureza.

Dizer que acredito que, na conclusão, o Brasil conhecerá os principais responsáveis por esse crime seria falsidade. Não acredito, Sr. Presidente. Mas isso não nos desobriga de tentar investigar, para apontar responsabilidades.

A Senadora Marisa Serrano, que empreendeu esforços que vão além até das possibilidades pessoais, para conduzir bem a CPI dos Cartões Corporativos, é testemunha do que produz o rolo compressor na tentativa de impedir que se investigue, que se apurem fatos e que se revelem responsabilidades, colocando o mal à luz, para que ele possa ser condenado, combatido, julgado com a exemplar punição aos delinquentes.

Temos que sonhar com mudanças, Sr. Presidente. Temos que alimentar esse sonho. Embora o desencanto em relação às armações constantes na estrutura das instituições no Brasil nos possam levar para a passividade, temos que reagir à omissão e à conivência. Temos que ser artífices da denúncia. Temos que ser os práticos da investigação política. Temos que ser os mensageiros da palavra de repúdio àqueles que se vestem de autoritários para impor vontades e decidirem em nome da sociedade, sonhando com

projeto de poder de longo prazo, em que o fim justifica os meios, e praticando atrocidades contra o regime democrático no País.

Sr. Presidente, o PSDB reage; o PSDB adota posição radical de confronto com essa prática fascista; alimenta a hipótese de debater projetos e sugere projetos. Eu próprio, Senadora Marisa, pretendo, nos próximos dias, apresentar um projeto: contribuição para modernizar a legislação relativamente à espionagem. Mas sou realista no que diz respeito às conseqüências que esses projetos produzem. Não há como alimentar a falsa ilusão de que, com projetos de lei, combateremos a arapongagem. Com projetos de lei, podemos idealizar penalidades, mas não evitaremos que a prática fascista da espionagem possa ser utilizada num Governo autoritário, que tem resqúcios autoritários e que alimenta o sonho de projeto de poder de longo prazo.

Mas é nosso dever legislar, Senadora Marisa, e o faremos. O que é importante agora é uma postura mais afirmativa.

Confesso meu inconformismo em relação à postura – e disse isto desde o início deste pronunciamento, ainda na presença do Presidente Garibaldi – do Congresso Nacional. Foi tímida, foi insuficiente. Não está à altura das tradições do Parlamento brasileiro. Está distante das expectativas da sociedade. Não contribui para recuperar a credibilidade que perdemos ao longo dos últimos anos, comprometendo a imagem de uma instituição essencial para o processo democrático.

Portanto, Sr. Presidente, ao concluir, digo que as providências que adotam os partidos de Oposição são aquelas possíveis, mas creio que o Brasil exige providências da instituição; reação institucional. A agressão maior foi feita à instituição Congresso Nacional e, como tal, ela deve reagir como instituição. Um partido político é uma corporação importante. Um Senador da República tem voz e capacidade de indignação, mas a resposta não basta. A resposta tem que ser da instituição. Esperamos que assim seja e cobraremos para que seja.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Quero dizer que, mesmo na condição de Presidente da sessão neste momento, faço minhas as suas palavras de indignação sobre a necessidade urgente de o Congresso reagir à altura do que ele representa para o povo brasileiro.

Com a palavra a Senadora Marisa Serrano, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi com atenção as palavras do Senador Alvaro Dias e quero dizer o que penso sobre este caso: estamos numa encruzilhada. Um País que construiu uma Constituição como construímos, com participação popular – foi a Constituição cidadã; um País em que todos se mobilizam para o *impeachment* de um Presidente da República – pela primeira vez isso acontece na América Latina, e o Brasil foi um dos poucos países que fizeram isso no mundo; um País que conseguiu fazer uma transição democrática como fizemos: o Presidente Fernando Henrique entrega o poder a um Presidente legitimamente eleito pelo povo com a maior tranqüilidade – e ninguém podia esperar isso; um País que mostra para todo o mundo que luta pela democracia, pelo Estado de direito; este País conseguiu fazer uma coisa incrível, Senador Cícero! Com uma hiperinflação absurda, conseguiu a estabilidade; conseguiu fazer com que o povo brasileiro voltasse a ter confiança na sua moeda, que é tão emblemática não só para o povo brasileiro, mas para todo o mundo, mostrando que o País é sério, um País que cumpre com as suas obrigações econômicas, que é um País confiável.

Então, neste País todo, o que nós estamos vendo, hoje, é o uso de práticas, como disse o Senador Alvaro, stalinistas de arapongagem, tão stalinistas que colocam todos nós na defensiva, colocam o povo brasileiro na defensiva.

Nós não nos podemos intimidar. Ninguém pode se intimidar com aquilo que nós estamos vendo, e não é só a intimidação, mas o tom de ameaça que nós estamos sentindo, também. Quando o General Félix, ontem, lá na Câmara dos Deputados, disse que a única forma de nós não sermos grampeados é calando a boca, ele estava mostrando e pedindo a todos, principalmente aos políticos, que calem a boca, que não falem, que não reverberem.

Isso, Senador Cícero, é um absurdo. A partir do momento em que a nossa liberdade de poder falar e colocar as nossas idéias está sendo cerceada... Eu não sei em que tom o General Félix falou, mas, para mim, foi num tom de ameaça, no momento em que ele diz que nós devemos ficar calados. O General Félix não pode, numa Casa do povo, no Legislativo, na Câmara dos Deputados, ameaçar-nos, dizendo que nós temos de nos calar, porque, se não ficarmos calados, vamos ser grampeados. Foi esta a idéia que ele deixou transparecer para toda a Nação.

Ainda mais, eu me preocupo, Sr. Presidente, quando alguém acha que esse é um fato isolado: “Não, é um fato que aconteceu”. Isso não é um fato isolado e não é coisa de maluco, não é coisa de um aloprado qualquer. Não é!

A minha preocupação maior é que essa seqüência de fatos que vemos, nesses últimos anos, acontecer no País, mais explicitamente nesses últimos seis anos, dá a idéia – e acredito que dê essa idéia a muitos – de qual é a visão de Estado que o Governo Lula, que o Governo do PT tem. Qual é a visão de Estado que eles têm? É uma visão stalinista? É uma visão ditatorial? É uma visão de Estado onipotente, onipresente? Com esses grampos todos, parece-me que seja onipresente.

Essa visão de Estado é que me preocupa. Que tipo de Estado, que tipo de Governo o Presidente Lula e o PT querem para o País? Certamente, não é a visão de Estado e de Governo que eu quero para o meu País. Certamente, não é a visão de Estado que nós, pessoas de bem, brasileiros, queremos para o País.

Será possível que eles acreditam que no poder tudo é possível? Que é possível fazer tudo e que a sociedade brasileira vai aceitar calada, porque o Presidente fala aquilo que o povo gostaria de ouvir? Será que as pessoas de bem deste País não se levantam, não acordam e não juntam todos os fatos que estamos vendo acontecer neste País?

A liberdade, o Estado de direito, as liberdades individuais, a democracia não são coisas que se podem jogar no lixo; não são sentimentos, não são palavras a que a população brasileira possa dar somenos importância. Não! A liberdade é o maior dos nossos bens, e por ela e pela democracia nós temos de brigar e lutar. Acho que esse tem de ser o caminho, não só desta Casa, que é obrigada a segui-lo, mas de toda a sociedade brasileira.

Nós não podemos aceitar a banalização, a minimização dos fatos que estão ocorrendo. São fatos tão sérios que nós, do PSDB, reputamos como os mais sérios fatos de todos os que têm acontecido neste País. O mensalão, os aloprados, tudo que aconteceu neste País tem uma explicação banal, pode até ter. Agora, esse não.

Na hora em que grampeiam a mais alta Corte do País e querem desestabilizar o Supremo, querem mostrar que os Ministros do Supremo, a qualquer momento, podem ser grampeados, colocando-os também na defensiva, com medo, na hora em que colocam o Legislativo debaixo de tacão com as medidas provisórias, com tudo aquilo que estamos vendo, deixando dois Poderes amordaçados – como diz o General Félix: “Fiquem calados, senão vão ser grampeados”

–, o que sobra? Sobra o Executivo. E o tripé de que é formada a democracia – o Executivo, o Legislativo e o Judiciário? Assim, nós vemos aí um perigo muito grande para as instituições brasileiras, para o futuro do nosso País.

Eu quero terminar a minha fala, Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, Senador Cícero Lucena e todos aqueles que estão me vendo e ouvindo, com um pequeno trecho de uma poesia do Eduardo Alves da Costa, chamada “No Caminho, com Maiakóvski”:

Tu sabes,
conheces melhor do que eu
a velha história.
Na primeira noite eles se aproximam
e roubam uma flor
do nosso jardim.
E não dizemos nada.
Na segunda noite, já não se escondem:
pisam as flores,
matam nosso cão,
e não dizemos nada.
Até que um dia,
o mais frágil deles
entra sozinho em nossa casa,
rouba-nos a luz, e,
conhecendo nosso medo,
arranca-nos a voz da garganta.
E já não podemos dizer nada.

Espero, Sr. Presidente, que não cheguemos a tanto. Espero que a nossa voz ainda possa ser ouvida em defesa da democracia, em defesa do povo brasileiro, em defesa da liberdade.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Marisa Serrano, o Sr. Cícero Lucena, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Obrigada, Senadora Marisa Serrano.

Concedo a palavra ao Senador Cícero Lucena.
V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senadora Marisa Serrano, Senador Casagrande, é sobre o mesmo assunto que irei falar.

Eu não me recordo, Senadora Marisa Serrano, de quem escreveu algo semelhante ao que a senhora acaba de afirmar aqui.

Presidente Alvaro Dias, alguém escreveu que estava no seu prédio e, num determinado dia, veio a polícia e prendeu um comunista. Ninguém fez nada. Num outro dia, veio e prendeu o ateu. Ninguém fez

nada. Num outro dia, veio e prendeu um judeu. Ninguém disse nada, até que esse cidadão também foi preso e não tinha ninguém para falar por ele.

Então, é essa preocupação que nós devemos ter neste momento muito sério da nossa Nação. As tarefas e as dificuldades, para muitos, podem parecer muito longe, mas, para aqueles que defendem o fortalecimento da democracia, que acreditam no direito maior do cidadão, nós estamos num processo de consolidação da democracia brasileira, e ela não pode sofrer um golpe tão forte, tão grande como esse.

Eu tinha alguns compromissos e não iria falar neste instante, mas recebi uma ligação de um professor universitário do meu Estado, aposentado, em que ele fez algumas referências, que eu até já ouvi, também, de alguns amigos. Disse, por exemplo, Senador Alvaro Dias, que por muito menos – mas muito menos –, o processo democrático americano fez o *impeachment* do ex-Presidente Nixon, porque, naquela oportunidade, havia sido quebrado o direito do cidadão e sido feitas investigações, sem autorização, em um partido.

Lembraram também – e ele me lembrou hoje – que essas coisas começam acontecendo de forma que nem sequer percebemos, mas tomam dimensões como as que estamos vivendo nesse instante.

Relembrava ele ainda que, em um período bem mais recente, houve a quebra do direito do cidadão, com a quebra do sigilo do caseiro relacionado ao episódio mensalão. E disseram: “Começaram quebrando o direito do cidadão, do caseiro; acharam pouco, e, numa sucessão de quebra de sigilos, dia após dia, até o dia de hoje, anunciaram a quebra do direito do cidadão Presidente do Superior Tribunal Federal e do Presidente do Congresso Nacional, Senador Garibaldi Alves Filho; de Senadores, principalmente os da oposição, dando uma demonstração clara de que o limite, por não ter havido a devida punição, a devida responsabilidade nos atos, a devida cobrança dos governantes, de quem tem autoridade para assim fazer e proceder, cada vez mais está sendo ampliado contra o que há de mais legítimo no cidadão, que é a preservação do seu direito.

É grave o momento que vivemos. É muito sério esse instante.

Daí a necessidade de haver o grito que V. Ex^a cobrou do Presidente do Senado, Senador Garibaldi Alves Filho, em defesa da instituição – não em defesa de A, de B ou do alfabeto todo, mas em defesa da instituição, como fez o Presidente do Superior Tribunal Federal. Dessa forma, acreditamos e convocamos e confiamos que também a sociedade organizada vai se posicionar de forma muito forte, muito evidente, como a OAB, a Imprensa Nacional, que tem de saber da sua

responsabilidade, ajudando-nos a combater esse tipo de prática e de procedimento.

Sr. Presidente, entendo que o nosso Partido, o PSDB, tem toda a responsabilidade, e não irá arrear um milímetro sequer do seu compromisso da defesa do cidadão, da defesa do processo democrático e de acreditar que este País pode, por intermédio do processo democrático, ser um País mais justo, mais humano e mais solidário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Agradeço a V. Ex^a. O próximo orador inscrito será o Senador Renato Casagrande.

Antes, porém, comunico que há requerimentos sobre a mesa, que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.064, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e do art. 216 do Regimento Interno, que sejam fornecidas pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as seguintes informações:

1. Quais as providências adotadas pelas instituições financeiras de crédito vinculadas a esse Ministério para a aplicação das disposições contidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008? Solicito o envio de cópia de normas internas eventualmente adotadas pelas instituições.
2. Quais os procedimentos adotados para verificar a validade do Certificado do Cadastro de Imóveis Rurais, principalmente nos municípios a que se refere o art. 2º do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007?
3. Quais as instituições financeiras de crédito vinculadas a esse Ministério adotaram as disposições previstas na Resolução supra-citada a partir de 1 de maio de 2008, de forma facultativa?
4. Qual o valor total e número de operações de crédito rural concedidas pelas instituições financeiras de crédito vinculadas a esse Ministério nos seguintes períodos (excetuando-se as concedidas a beneficiários enquadrados no Pronaf ou a produtores rurais que disponham, a qualquer título, de área não superior a 4 (quatro) módulos fiscais):
 - a) de 1º de janeiro a 30 de abril de 2007 e no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2008;
 - b) de 1º de maio a 30 de junho de 2007 e no período de 1º de maio a 30 de junho de 2008;

c) de 1º de julho a 15 de agosto de 2007 e no período de 1º de julho a 15 de agosto de 2008.

5. Qual os valores totais e o número de operações referidas no item 4 concedidas com base no inciso IV, alínea a, item 12 do capítulo 2-1 do Manual de Crédito Rural? (informar valores e número de operações por período)
6. Qual o valor total e número de operações de crédito rural concedidas pelas instituições financeiras de crédito vinculadas a esse Ministério a beneficiários enquadrados no Pronaf ou a produtores rurais que disponham, a qualquer título, de área não superior a 4 (quatro) módulos fiscais nos períodos referidos no item 4?

Justificação

O Conselho Monetário Nacional aprovou, em 29 de fevereiro, a Resolução nº 3.545 que altera o Manual de Crédito Rural, capítulo 2-1 para estabelecer exigência de documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes, para fins de financiamento agropecuário no Bioma Amazônia.

A Resolução aprovada pelo CMN teve como objetivo induzir e apoiar o processo de regularização fundiária e ambiental das propriedades rurais situadas no bioma amazônico, contribuindo para a sustentabilidade da atividade agropecuária nesse bioma. Sendo assim, para que se possa avaliar a efetividade dessa medida, é importante conhecer as informações acima solicitadas.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2008. –
Senadora **Marina Silva**.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 1.065, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno, que sejam fornecidas pelo Ministro do Desenvolvimento Agrário as seguintes informações:

1. Quantos imóveis rurais maiores que quatro módulos rurais estavam cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro Rural com sede nos municípios citados no art. 2º do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, até a edição da Instrução Normativa nº 44, de 18 de fevereiro de 2008, do Incra? Quantos tiveram seus cadastros inibidos em decorrência dessa Instrução Normativa e mantiveram-se nessa situação até 15 de agosto próximo passado? Solicito informar o número de imóveis rurais por município.

2. Quantos imóveis rurais menores que quatro módulos rurais estavam cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro Rural com sede nos municípios citados no art. 2º do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, até a edição da Instrução Normativa nº 44, de 18 de fevereiro de 2008, do Incra? Quantos tiveram seus cadastros inibidos em decorrência dessa Instrução Normativa e mantiveram-se nessa situação até 15 de agosto próximo passado? Solicito informar o número de imóveis rurais por município.

3. Qual a área total dos imóveis com CCIR ativos em 15 de agosto nos municípios citados no art. 2º do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007? Qual a área de cultivo declarada pelos proprietários? Qual a área protegida por reserva legal, área de proteção permanente, área de proteção ambiental e outras modalidades de proteção ambiental?

4. Quais as providências adotadas pelo Incra em decorrência da Operação Dupla Face realizada pela Polícia Federal, que detectou fraudes envolvendo a obtenção irregular de certificados de imóveis rurais? Os certificados emitidos pelos servidores do Incra envolvidos nas irregularidades foram preventivamente suspensos para averiguação dos respectivos processos? Esses certificados envolviam imóveis rurais sediados nos municípios a que se refere art. 2º do Decreto nº 6.321?

Justificação

Uma das medidas de grande importância contida no Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento na Amazônia, é a determinação para que se proceda ao recadastramento dos imóveis rurais nos 36 municípios onde foram observados os maiores índices de desmatamento nos últimos anos.

De acordo com o Decreto, o objetivo precípuo da atualização cadastral é reunir dados e informações para monitorar, de forma preventiva, a ocorrência de novos desmatamentos ilegais, bem como promover a integração de elementos de controle e gestão compartilhada entre as políticas agrária, agrícola e ambiental.

O presente requerimento visa obter informações necessárias para que o Congresso possa avaliar o grau de implementação desses objetivos.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2008. –
Senadora **Marina Silva**.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 1.066, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 50, parágrafos 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno, que sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. Quais as providências adotadas pelas instituições financeiras de crédito vinculadas a esse Ministério para a aplicação das disposições contidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008? Solicito o envio de cópia de normas internas eventualmente adotadas pelas instituições.
2. Quais os procedimentos adotados para verificar a validade do Certificado do Cadastro de Imóveis Rurais, principalmente nos municípios a que se refere o art. 2º do Decreto 6.321, de 21 de dezembro de 2007?
3. Quais as instituições financeiras de crédito vinculadas a esse Ministério adotaram as disposições previstas na Resolução supra-citada a partir de 1 de maio de 2008, de forma facultativa?
4. Qual o valor total e número de operações de crédito rural concedidas pelas instituições financeiras de crédito vinculadas a esse Ministério nos seguintes períodos (excetuando-se as concedidas a beneficiários enquadrados no Pronaf ou a produtores rurais que disponham, a qualquer título, de área não superior a 4 (quatro) módulos fiscais):
 - a) de 1º de janeiro a 30 de abril de 2007 e no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2008;
 - b) de 1º de maio a 30 de junho de 2007 e no período de 1º de maio a 30 de junho de 2008;
 - c) de 1º de julho a 15 de agosto de 2007 e no período de 1º de julho a 15 de agosto de 2008.
5. Qual os valores totais e o número de operações referidas no item 4 concedidas com base no inciso IV, alínea a), item 12 do capítulo 2-1 do Manual de Crédito Rural? (informar valores e número de operações por período)
6. Qual o valor total e número de operações de crédito rural concedidas pelas instituições financeiras de crédito vinculadas a esse Ministério a beneficiários enquadrados no Pronaf ou a produtores rurais que disponham, a qualquer título, de área não superior a 4 (quatro) módulos fiscais nos períodos referidos no item 4?

Justificação

O Conselho Monetário Nacional aprovou, em 29 de fevereiro, a Resolução nº 3.545 que altera o Manual

de Crédito Rural, capítulo 2-1 para estabelecer exigência de documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes, para fins de financiamento agropecuário no Bioma Amazônia.

A Resolução aprovada pelo CMN teve como objetivo induzir e apoiar o processo de regularização fundiária e ambiental das propriedades rurais situadas no bioma amazônico, contribuindo para a sustentabilidade da atividade agropecuária nesse bioma. Sendo assim, para que se possa avaliar a efetividade dessa medida, é importante conhecer as informações acima solicitadas.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008. –
Senadora **Marina Silva**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.067, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Previdência Social para que, no estrito prazo constitucional, esclareça, com base nos institutos legais, a proposta submetida ao Conselho Gestor da Previdência Complementar que possibilita a participação da empresa patrocinadora dos planos de previdência na devolução de recursos, em caso de **superavit**.

Justificação

Foi submetida ao Conselho Gestor da Previdência Complementar a proposta que possibilita a participação da empresa patrocinadora dos planos de previdência na devolução de recursos, em caso de **superavit**.

Diferentemente de uma empresa privada, os fundos de pensão não são constituídos com o propósito de dar lucro a seus associados. A devolução de recursos, oriundos de **superavit** da gestão financeira da entidade, não pode ser confundida com lucro.

O § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 109 de 2001 determina que “se a revisão do plano de benefícios implicar redução de contribuições, deverá ser levada em consideração a proporção existente entre as contribuições dos patrocinadores e dos participantes, inclusive dos assistidos.”

Portanto, pairam dúvidas a respeito da possibilidade de se autorizar a reversão da contribuição patronal para a empresa patrocinadora em caso de superávit, razão que justifica a remessa das informações solicitadas neste requerimento.

Sala de sessões, em 3 de setembro de 2008. –
Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os requerimentos de informação que acabam de ser lidos serão encaminhados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.068, DE 2008

Requer Voto de Aplauso ao Instituto Nacional de Altos Estudos, pela realização, nos dias 3, 4 e 5 de setembro de 2008, do III Fórum Especial, com o tema Necessidade de Fortalecimento das Instituições Políticas do Brasil.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao Instituto Nacional de Altos Estudos, pela realização, no Rio de Janeiro, no mês de setembro de 2008, do III Fórum Especial, versando, este ano, sobre o tema “Necessidade de Fortalecimento das Instituições Políticas do Brasil”.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Presidente do Fórum, Dr. João Paulo dos Reis Velloso.

Justificação

O Fórum Especial, iniciativa do Instituto de Altos Estudos-INAIE, é oportuno, mormente na atual fase vivida pelo País, em que se propugna por uma reforma da legislação que rege as instituições políticas do País.

Pelo significado da iniciativa, requeiro este Voto de Aplauso do Senado da República, em homenagem ao INAI e aos participantes do Fórum.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.069, DE 2008

Requer Voto de Aplauso ao jornalista Marcondes Sampaio, pelo lançamento de seu livro “Assim Caminha a Humanidade”, em Brasília, no dia 2 de setembro de 2008.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao jornalista Marcondes Sampaio pelo lançamento de seu livro “Assim Caminha a Humanidade”, em Brasília, no dia 2 de setembro de 2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do autor.

Justificação

Jornalista, natural do Ceará, Marcondes Sampaio já é praticamente brasileiro, cidade em que vive e trabalha desde os primeiros anos da nova Capital. Ele foi, por muito tempo, repórter de política do jornal **Folha de S.Paulo** e, como servidor da Câmara dos Deputados, contribuiu com sua experiência para a modernização do **Jornal da Câmara**. Dessa longa vivência com os acontecimentos da vida brasileira, e não apenas com os políticos, o jornalista reuniu em bem editorado livro, reflexões sobre a atualidade do País, vista sob ângulo de saudável crítica, e também com alguma ironia, bem aceita pelos que já conheceram o texto ora lançado. A começar pelo título “Assim caminha a mediocridade”, numa quase e premeditada similitude com o conhecido jargão Assim caminha a Humanidade.

Conheço Marcondes desde os tempos em que fui Deputado Federal, pelo que, no momento em que ele oferece à cultura do País um correto texto literário, proponho ao Senado da República este Voto de Aplauso.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.070, DE 2008

Requer Voto de Aplauso ao Desembargador Arnaldo Carpinteiro Peres, do Tribunal de Justiça do Amazonas, pela iniciativa de rever penas de réus presos na tentativa de combater a superlotação de presídios.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao Desembargador Arnaldo Carpinteiro Peres, membro da Comissão de Ações Penais do Tribunal de Justiça do Amazonas, pela iniciativa de rever penas de réus presos na tentativa de combater a superlotação de presídios.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado, bem como da Direção do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Justificação

A iniciativa do desembargador Arnaldo Carpinteiro Peres merece aplauso. O sistema carcerário de Manaus possui mais de 2.500 presos que, devido à superlotação dos presídios, enfrentam situações constrangedoras como condições precárias de higiene, ausência de trabalhos profissionais e falta de água para beber.

Carpinteiro Peres garantiu que a Comissão se incumbirá de analisar os casos individualmente, propondo, por exemplo, penas alternativas e progressão de penas, com o objetivo de esvaziar os presídios e reverter esse quadro de superlotação, que em nada contribui para a regeneração das pessoas que se encontram nesses presídios.

Enfim, o Desembargador presidirá um grupo composto de membros da OAB/AM, Ministério Público, secretaria de Justiça e Cidadania e Defensoria Pública, que terá a missão de rever a situação de detentos que, nos presídios de Manaus, estão aptos a ganhar liberdade, relaxamento de prisão ou revisão das penas, mas que continuam presos.

A atitude deveria ser um exemplo a ser seguido pelo País.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande. V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, senhoras e senhores que nos acompanham pela TV Senado, hoje quero tratar de alguns assuntos importantes para serem debatidos nesta tarde.

Sr. Presidente, o primeiro deles tem a ver com a visita feita pelo Presidente Lula ao meu Estado, o Espírito Santo.

Neste momento, faço um balanço extremamente positivo da visita do Presidente Lula, acompanhado por Ministros e autoridades, ao Estado do Espírito Santo, ontem, terça-feira, para a solenidade de coleta simbólica, que deu início à extração do petróleo na camada pré-sal, no litoral brasileiro.

Como as Sr^{as} e os Srs. Senadores puderam acompanhar pela Imprensa Nacional, o poço de onde se extraiu o petróleo pré-sal foi furado no Campo de Jubarte, que pertence à Bacia de Campos, apesar de ficar no Estado do Espírito Santo, está a 70 (setenta) quilômetros do litoral sul do Estado do Espírito Santo.

Um outro dado importante é que a Petrobras já produzia no Campo de Jubarte 35 mil barris diários na camada pós-sal, uma camada mais superficial, e

que a perspectiva de extração, agora na camada pré-sal, ainda em caráter experimental, será de mais de 18 mil barris/dia. E, diga-se de passagem, petróleo da melhor qualidade, óleo leve, com boa qualidade, com mais facilidade de refino.

Outra informação que julgo ser importante, é que o Campo de Jubarte, além de fornecer o petróleo pré-sal, servirá ainda como uma espécie de laboratório para extração do óleo, que ocorrerá em toda a fronteira do pré-sal, que vai do Espírito Santo a Santa Catarina, numa extensão aproximada de 800 quilômetros. No Campo de Jubarte, o poço tem 4.600 metros de profundidade, e uma camada de sal de 250 metros.

No campo de Tupi, no litoral santista, por exemplo, as medidas são muito maiores. O poço fica de seis a sete mil metros de profundidade, sob uma camada de sal de dois mil metros, portanto, de mais difícil acesso.

Foi num ambiente de muita descontração, de alegria e bom humor, como não poderia deixar de ser, pelo momento que o Brasil vive na área da atividade vinculada ao petróleo e ao gás, que o Presidente Lula reafirmou a sua determinação de destinar parte dos recursos que virão da venda do petróleo para a educação e para o combate à pobreza.

É, sem dúvida, uma iniciativa importante para que a educação do Brasil – defendo que sejam as educações básica e a profissionalizante – atinja níveis de excelência, que nos coloquem em igualdade com os países mais desenvolvidos.

Ficou patente ainda na fala do Presidente a disposição de não se transformar num exportador do produto, quando poderia agregar valor a ele, gerando mais emprego e renda. O Brasil não pode ser apenas um exportador quando tiver óleo em quantidade para ser exportado. Hoje exportamos muito pouco, porque consumimos boa parte. Exportamos um pouco, porque temos de importar alguns derivados de petróleo, mas é fundamental que o Brasil não seja um exportador de óleo cru, devemos tomar as medidas importantes para a instalação de mais quatro refinarias no Brasil – elas já estão sendo planejadas para serem implementadas, especialmente na Região Nordeste do País. Então, concordamos com essa política anunciada pelo Governo.

O Presidente Lula está certo, porque a fala de Sua Excelência reflete a minha posição, reflete a posição do Governador Paulo Hartung e a da maioria dos capixabas, que trabalham para que o nosso Estado não se torne apenas exportador do petróleo *in natura* e exportador do gás natural.

Países do Oriente Médio trabalharam até recentemente, agora começam a mudar, numa política de

exportação do óleo. Acabaram consolidando algumas pessoas e empresas muito ricas e deixando muita gente na miséria. A Venezuela, nossa vizinha, também trabalha nessa direção. Isso não agrega riqueza, não consolida uma atividade que distribua renda, que proporcione emprego e gere renda numa determinada região.

O Espírito Santo não quer ser somente um exportador de petróleo. Hoje, o Estado é o 2º produtor de petróleo, é o 1º produtor de gás natural, mas não queremos ser apenas exportador de petróleo, nem apenas ser um exportador de gás natural.

O Brasil reúne todas as condições de refinar o petróleo aqui mesmo e faturar mais com os seus derivados. E é nessa direção que estamos trabalhando. Na determinação da bancada capixaba e do Governo do Estado de levar, por exemplo, para o nosso Estado, o Estado do Espírito Santo, uma fábrica de fertilizantes.

Hoje nós vivemos uma crise na área da agricultura pela elevação dos preços de fertilizantes. O Estado produz o gás, não que o Brasil tenha gás em quantidade necessária para atender as suas atividades, mas nós temos a produção de gás e o Brasil tem que produzir fertilizantes. E nós dependemos do gás para a produção de alguns tipos de fertilizante.

Então, nós estamos reivindicando, e já há um compromisso da Petrobras, para que nós possamos ter no Espírito Santo uma fábrica de fertilizantes. E agora todos nós, bancadas, Governo do Estado, estamos cobrando e pedindo que esse protocolo seja efetivamente cumprido.

Também queremos ver no Estado do Espírito Santo um terminal de gás natural liquefeito, um GNL, porque isso ajuda a agregar valor e a gerar emprego no Estado do Espírito Santo e atende ao Brasil.

O Brasil já vai construir um terminal de gás liquefeito no Ceará, vai construir um terminal de gás liquefeito no Rio de Janeiro e nós temos a passagem do gasoduto pelo Estado do Espírito Santo, hoje ligado ao Nordeste e já ligado ao Sudeste, já ligado ao Rio de Janeiro. O gás produzido no Estado do Espírito Santo já faz movimentar termoeletricas que geram energia no norte do Estado do Rio de Janeiro. Então, nós estamos reivindicando que no Espírito Santo seja instalado um terminal de gás liquefeito. E naturalmente o Brasil já planeja ter quatro novas refinarias e o consumo do Brasil vai aumentar. A demanda por exportação de produtos derivados do petróleo também vai aumentar.

A produção do petróleo no Brasil também vai aumentar. Se o Brasil não quer exportar óleo cru, com o que concordamos e o Estado do Espírito Santo também concorda, naturalmente nós vamos ter essas

quatro refinarias e poderemos ter outra refinaria. Cabe naturalmente, no Espírito Santo, pela sua capacidade de produção de petróleo, uma unidade de refino de petróleo.

São esses tipos de atividades econômicas que podem agregar ao nosso Estado desenvolvimento e não só uma política de exportação desse produto *in natura*.

Posso assegurar que, dependendo da quantidade de termoeletricas a serem erguidas no País, será necessária a construção de mais um terminal de gás natural liquefeito. Como Estado produtor, o Espírito Santo reivindica, portanto, a implantação desse terminal.

É consenso na bancada capixaba, ainda que o fato de Jubarte vir a ser um poço escola, poço escola por quê? Porque é o primeiro poço a explorar o petróleo do pré-sal. Ali nós vamos ter todo o estudo, todas as dificuldades enfrentadas, como enfrentar as dificuldades da exploração desse petróleo do pré-sal. O poço de Jubarte vai ser um poço escola. Ali os técnicos, cientistas, profissionais da Petrobras e de outras empresas estarão sendo qualificados para que possam explorar o petróleo em outros campos também onde tenha o petróleo nessa camada do pré-sal.

A Petrobras poderia levar para o Estado do Espírito Santo uma extensão do seu Centro de Pesquisas. O Cenes é um dos maiores centros de pesquisa do mundo e trabalha nessa área de energia e de petróleo. Muito nos engrandeceria contar, em território capixaba, com uma de suas unidades-piloto e laboratório. Já existe uma parceria com a Universidade Federal do Espírito Santo, mas nós queremos que lá tenha uma extensão, um *campus* avançado do centro de pesquisa da Petrobras.

Como se vê, o Espírito Santo, o maior fornecedor de gás natural do País e a segunda reserva identificada de petróleo, está em harmonia com a política de Governo do Presidente Lula, de exploração do petróleo na camada de pré-sal. Por isso, foi muito feliz o Governador Paulo Hartung quando disse que, como Estado produtor, o Espírito Santo está preparado para dividir com as demais regiões deste País a riqueza que deve ser fator de prosperidade do conjunto do povo brasileiro.

Hoje temos produção de petróleo a 70, 80 quilômetros, daqui a pouco, quase 300 quilômetros da costa brasileira, do litoral brasileiro. E essa riqueza aumentando, como tem aumentado no nosso País, um ativo que o povo brasileiro tem, essa riqueza tem que promover o desenvolvimento de todo o nosso País. Naturalmente, não deixando de atender às expectativas dos municípios, Estados produtores, mas a riqueza deve ter a capacidade e características de atender à possi-

bilidade de outras regiões brasileiras também terem a condição de estarem prosperando com a riqueza do petróleo. Essa é uma posição do Governador Paulo Hartung, que é Governador de um Estado produtor, do Estado do Espírito Santo, que é o segundo produtor de petróleo, o primeiro de gás natural.

Pois não, Senador.

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – Senador Casagrande, eu vinha ouvindo o discurso de V. Ex^a e quero parabenizá-lo pela colocação que faz, naturalmente com louvor ao desenvolvimento do seu Estado e às perspectivas futuras. Mas o que me chamou a atenção no discurso que vinha ouvindo foi o fato de V. Ex^a fazer referência à necessidade da formação profissional. Eu tenho me batido muito aqui sobre essa questão. Acho que o País passa por um momento em que a formação profissional tem que ser batida com muita frequência. E o Governo anuncia, apesar de cem anos depois do lançamento do primeiro curso de formação profissional pelo Governo Federal, ainda de artifício, em 1909, provavelmente cinquenta ou cinquenta e poucas escolas técnicas federais no País inteiro. E o Governo anuncia para até 2010 a provável criação de aproximadamente quatrocentas escolas técnicas no Brasil. Isso nos enche de esperança e de orgulho, porque nós sabemos que há sessenta anos as confederações patronais, já naquela época, vislumbrando o crescimento do País na área do comércio, na área da indústria e da agricultura, criaram os serviços sociais autônomos na área da formação profissional – na área do comércio, Senac; na área da indústria, Senai; posteriormente, o Senar, na agricultura e Senat, nos transportes. Esses chamados componentes do Sistema S deram, e têm dado, uma contribuição sobremaneira específica nas suas respectivas áreas. Mas isso não preenche a lacuna dessa formação profissional. E eu vejo no pronunciamento de V. Ex^a mostrando exatamente esta deficiência. É necessário que tenhamos essa preocupação para ocupar espaços na área da atividade média, dos cursos médios e que os cursos médios sejam feitos, como no passado, nas escolas técnicas concomitantemente com a formação profissional. Todos esses jovens que tiverem essa oportunidade de fazerem esses cursos nas escolas técnicas, que se avizinham e que são anunciadas, certamente terão maiores possibilidades de disputa no mercado formal, no mercado de emprego, e darão uma grande contribuição às necessidades que o País tem nesse instante. Quando anunciado esse plano de desenvolvimento do seu Estado, que vemos ser um Estado promissor e que tem lá a presença marcante, por exemplo, do Senac e do Senai, mas isso não é o suficiente, é importante que o Governo tenha essa preocupação na

criação de escolas técnicas federais, em cidades-pólos, em capitais, em cidades de desenvolvimento. Portanto, associo-me ao seu pronunciamento, parabenizando-o pela colocação que faz nesta tarde.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senador Adelmir, e reforço, naturalmente, as palavras de V. Ex^a com relação ao ensino profissionalizante que, de fato, tinha mencionado no meu pronunciamento e o trabalho que o Governo Federal vem fazendo. Só no Estado do Espírito Santo foram dez novas unidades dos Cefets nesses dois períodos do Governo do Presidente Lula. Isso, para nós, é fundamental para o desenvolvimento do nosso Estado. E também destaco o trabalho do Senac, do Sesc, do Senai, que são instituições importantes na formação profissional.

Por tudo o que foi dito e noticiado é grande a nossa expectativa, a expectativa desta Casa, em torno do relatório que será levado, este mês, ao Presidente Lula pela comissão interministerial que foi criada para estudar alternativas de mudar o marco regulatório do petróleo a partir da novidade do pré-sal.

É fato que a Lei do Petróleo reflete realidade distinta da época em que foi aprovada nesta Casa, há 11 anos. Um tempo de abertura das economias, mas em que a política mundial do preço do petróleo era diferente da que é praticada hoje.

Tempo dos contratos de risco e das incertezas se um poço perfurado jorraria ou não petróleo. Hoje é diferente. Sabemos que o petróleo que sairá do pré-sal tem produtividade cem por cento assegurada, em que pese o fator exploratório dispendioso.

Portanto, as decisões que o Governo tomará a partir do trabalho da comissão e que o Congresso Nacional analisará ao seu tempo serão determinantes para confirmarmos ou não a máxima de que os recursos da produção do petróleo do pré-sal são do povo brasileiro.

Além do mais, o petróleo é um combustível fóssil, não renovável, naturalmente poluente, que agride o meio ambiente, que altera o meio ambiente. A comissão e o Legislativo precisam ter consciência de que a sua extração e utilização representam danos ao meio ambiente. Por isso, é justo que o Governo destine parte dos recursos que advirão do petróleo para pesquisa e desenvolvimento de energias limpas, além de fortalecer o sistema nacional de meio ambiente.

Só assim, estaremos beneficiando o povo brasileiro com os recursos que o País ganhará com a produção do petróleo, mas pensando também nos frutos que poderão colher as futuras gerações.

Sr. Presidente, Senador Adelmir Santana, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhoras e senhores, faça o registro

formal da visita do Presidente Lula ao Estado do Espírito Santo neste pronunciamento. A data de ontem foi histórica. Não podemos transformar o Brasil em um país que não aproveite de forma democrática os recursos advindos do petróleo; do contrário, haverá pessoas muito ricas e muitas outras com muita necessidade.

Sr. Presidente, dou por encerrada esta parte do meu pronunciamento, mas já o encerro, se V. Ex^a me conceder mais dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Está assegurada a palavra a V. Ex^a.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Muito obrigado.

O Presidente se referiu a um problema grave do meu Estado. Quem conhece o Estado do Espírito Santo sabe da dinâmica do nosso Estado, da pujança econômica e dos investimentos lá realizados. Mas existe um aeroporto que não está em harmonia com esse desenvolvimento, que mais parece uma rodoviária do interior do que um aeroporto. Já tentamos por diversas vezes fazer esses investimentos. O Governo os definiu, mas o Tribunal de Contas da União, depois de iniciada a obra, constatou diversas suspeitas de irregularidades. A obra foi paralisada, por determinação do TCU e do Governo. Estamos ansiosos e trabalhando muito, em contato com a Infraero e com o Ministério da Defesa, para que o Governo viabilize caminhos a fim de que a obra seja retomada ou seja feita nova licitação ou acordo com relação a esse contrato. Mas é fundamental que o Estado tenha um aeroporto que seja digno das pessoas que nos visitam e dos capixabas que precisam utilizá-lo.

Temos muito que agradecer ao Governo Federal em diversas áreas, mas nas áreas aeroportuária e portuária, temos necessidades que mobilizarão a Bancada e as Lideranças do Estado a fim de que haja investimentos o mais rápido possível.

Agradeço também – repito – a inclusão da BR-262, que liga o Espírito Santo a Minas Gerais e ao centro do Brasil, a duplicação dessa rodovia até a divisa do Estado do Espírito Santo, uma rodovia importante para o nosso Estado. Agradeço a inclusão da BR-262 no Programa de Aceleração de Crescimento por sua importância turística e em outras atividades econômicas, já que liga o litoral – o Espírito Santo – ao centro do País – Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul – e por ser uma grande via de desenvolvimento. Foi um pedido que fizemos ao Presidente da República, à Ministra Dilma Rousseff e ao Ministro dos Transportes.

E encerro fazendo o registro da crise que vivenciamos nos últimos dias, com relação às escutas clandestinas, à espionagem feita sem autorização judicial

por pessoas que a revista *Veja*, que fez a denúncia, diz que são da Abin. E agora há outras suspeições, envolvendo instituições ou membros de instituições que possam ter participado dessas escutas clandestinas. Tenho dito que esse é um caso que tem que ser tratado de forma exemplar. A ordem institucional é fundamental para o fortalecimento da democracia. Se não houver respeito às instituições e aos instrumentos legais, não teremos condições de ser respeitados no mundo e nem pelo povo brasileiro como uma democracia consolidada e forte. Nossa democracia é jovem, mas já tem um tempo, e temos que avançar no aperfeiçoamento institucional. Esse caso, portanto, tem que ser tratado de forma exemplar.

Eu gostei da decisão do Governo de afastar os diretores da Abin. Nada contra os diretores da Abin. Pode ser que eles não tenham nenhuma participação – como acredito que não –, mas o Governo precisava dar uma resposta à sociedade brasileira, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao Senado da República, uma resposta política. E essa resposta foi dada com o afastamento dos diretores.

O processo de investigação tem que ser, de fato, ágil. Se possível, com toda prioridade, porque esse comportamento e essa prática não nos fortalecem, mas nos enfraquecem, expõem algumas pessoas que trabalham em instituições importantes, pessoas que se apresentam com a alma, com o espírito da época do autoritarismo, de um governo ditatorial. Ainda existem algumas pessoas com esse espírito, e devem ser rechaçadas, repudiadas, rejeitadas por nós.

A meu ver, as decisões apresentadas até agora foram corretas. O Congresso Nacional precisa acompanhar o fato de perto para que não haja repetição. Vamos votar, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proposta que regulamenta de forma mais detalhada as escutas telefônicas, o uso da comunicação para investigação no País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Renato Casagrande, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Adelmir Santana.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Agradeço a V. Ex^a pelo pronunciamento desta tarde.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Paulo Duque.

Enquanto o Senador Paulo Duque se dirige à tribuna, registro a presença da Dr^a Márcia Dantas, candidata a Prefeita de Conceição do Lago-Açu, no nosso querido Maranhão, que se faz acompanhar pelo marido, ex-prefeito daquele Município, Pedro Filho.

Com a palavra o Senador Paulo Duque, ilustre representante do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador pelo Distrito Federal, sou da antiga capital e V. Ex^a é representante de Brasília, que começou a ter sua história política não da construção para cá, mas sim, eu diria, da posse do Presidente no Palácio Guanabara ou ao prestar juramento, seguramente, no Palácio Tiradentes.

Sr. Presidente, hoje é dia 3 de setembro. Daqui a pouco será 7 de setembro. Mas, meu caro Senador Adelmir Santana, no dia 7 de setembro de 1961, lembra-se V. Ex^a de quem prestou juramento perante o Congresso Nacional? João Goulart. E por que isso? Por que ele prestou o juramento, comprometeu-se?

Tudo se passou no mês de agosto daquele ano. Imagine que, no dia 25 de agosto de 1961, houve um fato que provocou grande repercussão, grande confusão, grande turbulência, grande surpresa no Brasil. É que nesse dia, em que se comemora o Dia do Soldado, o nosso Presidente Jânio Quadros, em quem eu votei – não sei se V. Ex^a naquela época já tinha idade para votar; mas eu votei em Jânio –, renunciou à Presidência da República: 25 de agosto de 1961.

De repente, o País entrou numa verdadeira crise, numa tumultuada crise política de que não se tem memória de outra parecida, por um motivo muito simples: o Vice-Presidente, que deveria substituí-lo, não se encontrava no Brasil; estava ele na China, em missão do Governo. É muito longe, Sr. Presidente; é do outro lado do mundo. Realizou-se há pouco uma Olimpíada naquele país.

De repente, o Presidente Jânio chama seu Ministro da Justiça, Pedroso Horta, e manda que entregue aqui – foi recebido aqui pelo Senador Auro de Moura Andrade, representante de São Paulo – uma carta, com três linhas e nove palavras, renunciando à Presidência da República. E agora? Agora, só havia uma solução: já que o Vice está na China, vamos chamar o substituto natural, que é o Presidente, não do Senado, mas o da Câmara dos Deputados. E assim foi feito.

O Deputado paulista Ranieri Mazzilli foi convocado para aquela árdua tarefa, aquela árdua missão, e procede-se à troca de comunicações daqui para o outro lado do mundo, daqui para Cingapura, onde o Vice se encontrava no momento da renúncia.

E toma conta de todos aquela perplexidade, aquela desolação, porque Jânio Quadros havia sido eleito com milhões e milhões de votos que asseguravam a esperança de milhões e milhões de brasileiros.

Mas o que fazer se as Forças Armadas, desde logo, também começaram a se manifestar contra a que

o País fosse governado por aquele Vice-Presidente, no momento, ausente?

Mas os políticos, o Congresso, a Câmara dos Deputados, a classe política – isto é reconhecido hoje – prestaram um excelente, um grande, um patriótico serviço ao País, impedindo, pelas providências que tomaram, que o País mergulhasse na guerra civil, que o País entrasse em uma conflagração que, embora não soubéssemos como iria terminar, sabíamos como iria começar. Essa é que é a verdade.

E o povo, perplexo; as classes mais diferenciadas, perplexas para o encontro de uma solução, que foi encontrada pelos políticos e pelo patriotismo também dos militares.

As Forças Armadas não queriam permitir que a solução legal fosse tomada, isto é, que o Vice-Presidente retornasse ao País, entrasse no País. Mas a classe política queria cumprir a Constituição. Assim, teve início uma série de conversas entre os comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica e o Presidente da Câmara dos Deputados, que já fora empossado na Presidência da República, o Sr. Ranieri Mazzilli.

Mazzilli, um paulista, era homem experimentado, já havia ocupado a Presidência várias vezes. Jango, por sua vez, tinha um passado, fora Vice-Presidente da República duas vezes, cabia-lhe presidir o Senado, de acordo com a Constituição da época, o que raramente fez.

Quando se aproximava aquele 7 de setembro – e a grande maioria das pessoas presentes neste plenário talvez ainda não estivesse aqui no País ainda, por qualquer motivo, ou no Distrito Federal ou no Rio de Janeiro, capital à época –, esperava-se realmente, com grande temor, que houvesse uma guerra civil no País. Esse era o grande temor de todo mundo: dos militares, dos deputados, dos políticos, dos estudantes, do povo, do operariado; enfim, de todos. Significaria uma divisão do País, o esfaqueamento do Brasil, sempre unido até então no seu grande território. E os políticos agiram, e os militares entenderam.

Os três ministros militares, que eram o General Odílio Denyz, o Almirante Sílvio Heck e o Brigadeiro Grün Moss estavam com a solução nas mãos, querendo ajudar os políticos, e estes apresentando as fórmulas políticas claras de que a Constituição teria de ser mantida, não poderia ser violada.

Àquela altura, o Governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, começou a se articular, para mostrar que o negócio não era bem assim, que não era tão fácil assim ferir a Constituição. Não era fácil! E armou a chamada Cadeia da Legalidade, comandada pela rádio Guaíba, de Porto Alegre. Fortaleceu a polícia, a famosa Brigada do Rio Grande do Sul; e,

na mesma hora, manteve um contato com um grande general que comandava o 4º Exército, o General Machado Lopes, que, desde logo, se posicionou a favor da Constituição.

Então, o panorama no Rio Grande do Sul era esse. O panorama no Rio era outro. Que fez, então, o General Denys, Ministro da Guerra? Reuniu os militares com postos de comando lá no Rio, os generais mais responsáveis, como o General Segadas Viana, o General Eurico Dutra, generais que não estão mais por aqui, mas que tinham uma influência muito grande nas Forças Armadas, e chegaram a uma conclusão interessantíssima, porque coincidia com o ponto de vista dos políticos que comandavam a Nação: que a Constituição teria de ser respeitada; que encontrassem os políticos uma fórmula. Exigiam dos políticos uma fórmula, mas que a Constituição teria de ser respeitada e o Vice-Presidente tinha de assumir.

E que solução foi essa, Sr. Presidente, Senador Adelmir Santana? Mudar o regime, estabelecer um sistema político de governo que não tinha nada a ver com as nossas tradições, implantar o parlamentarismo, o que aconteceu.

Durante 12 dias de crise permanente, o Presidente da República se dirigia ao Brasil: já estava em Paris, onde passou três dias; depois embarca para Nova York, de onde vai direto para Buenos Aires, cidade em que fica meio que confinado num hotel; passa três horas naquele aeroporto. Arturo Frondizi era o Presidente da Argentina à época. Por fim, consegue sair da Argentina, aproximando-se do País aos poucos; consegue ser transportado para o Uruguai, especificamente para a capital, Montevidéu; e, de lá até Porto Alegre, foi um pulo só. Consegue, então, entrar no Brasil.

Enquanto isso, os políticos conversam com os generais, apresentam a fórmula do parlamentarismo, que exigia a alteração da Constituição, dentro daquele trâmite que V. Ex^a conhece bem. Então, foi aprovada uma emenda à Constituição, implantando no País o parlamentarismo. Isso em fins de agosto, início de setembro.

Nessa altura dos acontecimentos, o povo continua apreensivo. A força mais radical era a Aeronáutica, que criou até a chamada “operação mosquito”. V. Ex^a se lembra disso? Consistia em não permitir a entrada do Vice-Presidente no Território Nacional – e ele já estava no Brasil –, da seguinte maneira: se levantasse vôo, ele não poderia chegar a Brasília, pois a ordem era abater o avião ou fazê-lo render-se.

É uma história interessante. Tudo isso se passou no mês de setembro de 1961. Quando passo por ali, pela Esplanada dos Ministérios, e vejo aqueles palanques armados, aquelas barracas armadas, penso nos

desfiles militares que vão ocorrer no dia 7 de setembro e me lembro de que tudo aconteceu nessa fase.

Então, o Exército, a Marinha e a Aeronáutica resolvem atender as fórmulas dos políticos – devemos muito aos políticos daquela época, muito – e aceitam a sugestão, em cumprimento à Constituição. Mas consta até a posse.

A posse foi marcada para o dia 7 de setembro de 1961. E a posse, meu caro Presidente, do Presidente João Goulart na Presidência da República ocorreu aqui no Congresso. Foi o primeiro grande fato histórico desta cidade: a posse do Presidente João Goulart, um legítimo Presidente da República. Tomou posse num outro regime, que não era aquele que ele imaginava, pois ele tinha um plano, o chamado plano trienal, com as reformas de base que ele sonhava fazer, uma série de programações dele próprio.

Ocorre que era preciso assumir o Governo no dia certo; e ele, no dia 7 de setembro, compareceu ao Congresso e prestou o seu compromisso, num discurso que tenho aqui comigo mas não vou ler agora. Peço, assim, a V. Ex^a que mande transcrevê-lo após este meu singelo pronunciamento.

Isso foi no dia 7, um domingo. No dia 8, o Presidente foi para o Palácio, para a Granja do Torto. Ficou aquela noite na Granja do Torto, porque, no dia seguinte, estava acertada entre ele, o Congresso e os militares, a sua assunção ao governo. Ele receberia a chave da porta; receberia, eu diria, o comando do País.

Aqui também tenho o discurso que ele fez na época. Não quero lê-lo agora para não cansar V. Ex^{as}, mas, um discurso bom, um discurso patriota, um discurso de quem é um político com “P” maiúsculo, discurso de estadista. São, então, dois os discursos cuja transcrição peço a V. Ex^a. Um foi pronunciado no dia 7 de setembro. Não houve desfile naquele dia. O outro, pronunciado no dia seguinte ao assumir o governo no palácio presidencial.

Achei de bom alvitre, Sr. Presidente, hoje não discutir os programas que, embora só tenham resultado daqui a 50 ou 100 anos, estão na ordem do dia – petróleo, pré-sal. E sabe por quê? Sou de um Estado que, ao que parece, descobriu o petróleo mesmo: o Rio de Janeiro. O meu Estado é responsável por 85% da produção do petróleo hoje no País. Está lá a sede da Petrobras, que não virá para Brasília nunca; os benefícios da Petrobras irão sempre para o Brasil inteiro.

Peço, então, a V. Ex^a que faça transcrever ao final deste pronunciamento o discurso que foi feito em 8 de setembro de 1961, mas que consegui preservar a unidade do País, consegui evitar a conflagração entre os irmãos, o morticínio, os tiroteios, os bombardeios, e tudo graças ao Congresso e graças aos militares. Essas

duas classes, que sempre sofreram críticas de todas as partes, já prestaram serviço excepcional ao País.

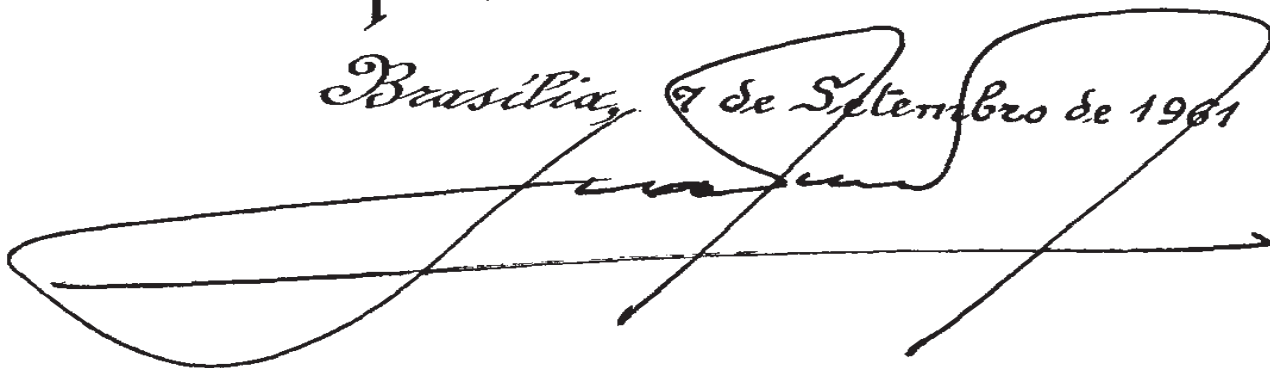
É em homenagem a eles, em homenagem ao povo brasileiro, em homenagem às Forças Armadas e em homenagem aos políticos do Brasil que hoje fiz essa lembrança e esse pronunciamento.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR PAULO DUQUE EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do inciso I, § 2º,
do art. 210 do Regimento Interno)*

*“Prometo manter,
defender e
cumprir a
Constituição da
República, observar
as suas leis, promover
o bem geral do Brasil,
sustentar-lhe a união,
a integridade e a
independência.”*

Brasília, 7 de Setembro de 1961



INVESTIDURA DE JOÃO GOULART
287.1 – DISCURSO DE JOÃO GOULART PERANTE O
CONGRESSO NACIONAL, AO ASSUMIR A
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7 SETEMBRO 1961)

Sr. presidente do Congresso Nacional, srs. chefes de Missões Diplomáticas acreditadas junto ao governo brasileiro, sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, eminentes autoridades civis, militares e eclesiásticas, srs. congressistas, brasileiros.

Assumo a presidência da República consciente dos graves deveres que me incumbem perante a nação.

A minha investidura, embora sob a égide de um novo sistema, consagra respeitoso acatamento à ordem constitucional. (*Palmas.*)

Subo ao poder ungido pela vontade popular, que me elegeu duas vezes vice-presidente da República, (*Palmas*) e que, agora, em impressionante manifestação de respeito pela legalidade e pela defesa das liberdades públicas, (*Palmas*) uniu-se, através de todas as suas forças, para impedir que a sua decisão soberana fosse desrespeitada. (*Palmas.*)

Considero-me guardião dessa unidade nacional e a mim cabe o dever de preservá-la, no patriótico objetivo de orientá-la para a realização dos altos e gloriosos destinos da pátria brasileira.

Não há razão para ser pessimista, diante de um povo que soube impor a sua vontade, (*Palmas prolongadas*) vencendo todas as resistências para que não se maculasse a legalidade democrática. A nossa grande tarefa é a de não desiludir o povo, e para tanto devemos promover, por todos os meios, a solução de seus problemas, com a mesma dedicação e o mesmo entusiasmo com que ele soube defender a lei, a ordem e a democracia.

Neste magnífico movimento de opinião pública, formou-se, no calor da crise, uma união nacional que haveremos de manter de pé, com a finalidade de dissipar ódios e ressentimentos pessoais, em benefício dos altos

490 Paulo Bonavides e Roberto Amaral

interesses da Nação, da intangibilidade de sua soberania e da aceleração de seu desenvolvimento. (*Palmas.*)

Permitam, entretanto, srs. congressistas, neste momento, uma reflexão que suponho seguramente tão sua quanto minha.

Souberam V. Exa. a resguardar, com firmeza e sabedoria, o exercício e a defesa mesma do mandato que a nação lhes confiou. (*Palmas.*) Cumpre-nos, agora, mandatários do povo, fiéis ao preceito básico de que todo o poder dele emana, devolver a palavra e a decisão à vontade popular, (*Palmas prolongadas*) que nos manda e que nos julga, para que ela própria dê seu *referendum* supremo às decisões políticas que em seu nome estamos solenemente assumindo neste instante.

Surpreendido quando em missão do meu país no exterior, com a eclosão de uma crise político-militar, não vacilei um só instante quanto ao dever que me cabia cumprir. Desde logo pude avaliar a extensão e o sentido de V. Exa. to da mobilização de consciências e vontades em que se irmanam os brasileiros, para a defesa das liberdades públicas. Solidário com as vivas manifestações de nossa consciência democrática, de mim não se afastou, um momento sequer, o pensamento de evitar, enquanto com dignidade pudesse fazê-lo, a luta entre irmãos. (*Palmas prolongadas.*) Tudo fiz para não marcar com o sangue generoso do povo brasileiro o caminho que me trouxe a Brasília. (*Palmas.*)

Sabem os partidos políticos, sabem os parlamentares, sabem todos que, inclusive por temperamento, inclino-me mais a unir do que a dividir, (*Palmas*) prefiro pacificar a acirrar ódios, prefiro harmonizar a estimular ressentimentos. (*Muito bem! Bravos.*)

Promoveremos a paz interna, paz com dignidade, paz que resulte da segurança das instituições, (*Bravos*) da garantia dos direitos democráticos, do respeito permanente à vontade do povo e à inviolabilidade da soberania nacional. (*Palmas.*)

Srs. congressistas, reclamamos a união do povo brasileiro e por ela lutaremos com toda a energia, para, sob a inspiração da lei e dos direitos democráticos, mobilizar todo o país para a única luta interna em que nos devemos empenhar, que é a luta pela nossa emancipação econômica (*Palmas prolongadas*) contra o pauperismo e o subdesenvolvimento. (*Muito bem! Palmas.*)

Dirijo-me especialmente ao presidente Pascoal Ranieri Mazzilli, cujas virtudes cívicas desejo proclamar; (*Palmas*) ao Congresso Nacional, que tive a honra de presidir nestes últimos seis anos, (*Palmas*) e que agiu, na emergência, na defesa intransigente do regime democrático; (*Palmas*) à igreja católica, que é a minha confissão, (*Palmas prolongadas*) e que desde o primeiro instante se manifestou pela legalidade, na voz autorizada de seus prelados; às outras igrejas, que também defenderam a Constituição; aos estudantes, que lutaram intrepidamente pela preservação da ordem democrática; (*Palmas*)

Textos Políticos da História do Brasil 491

prolongadas) às forças de produção, que se colocaram ao nosso lado, por saberem que somos fator de equilíbrio, harmonia e conciliação no jogo das tensões sociais; (*Palmas*) à imprensa, ao rádio e à televisão, que, com indomável bravura resistiram às violências e ameaças contra a liberdade de manifestação do pensamento; (*Palmas prolongadas*) às Forças Armadas, que permaneceram fiéis ao espírito da democracia e devotaram-se à proteção da ordem jurídica; (*Palmas prolongadas*) aos governadores dos estados, que resistiram na defesa da legalidade; (*Palmas prolongadas*) aos trabalhadores do Brasil, que deram uma interessante demonstração de sua unidade, de modo pacífico e ordeiro, numa comovedora solidariedade na manutenção da ordem democrática; (*Palmas prolongadas*) a todos, como presidente da República, dirijo os agradecimentos do país e formulo um apelo para que não nos faltem em nenhum momento com o seu apoio e solidariedade, em nome dos mais sagrados interesses da pátria comum.

Ao Poder Judiciário, desejo prestar uma homenagem toda especial, ao vê-lo cada vez mais prestigiado pela reafirmação popular de respeito e acatamento às leis. (*Palmas.*)

Sob meu governo, todas as liberdades públicas estarão logo asseguradas, com a suspensão de quaisquer medidas administrativas impostas contra as garantias estabelecidas na Constituição da República. (*Palmas prolongadas.*)

Srs. congressistas, o destino, numa advertência significativa, conduziu-me à presidência da República na data da independência política do Brasil. (*Palmas.*)

Vejo na coincidência um simbolismo que me há de inspirar e orientar na mais alta magistratura da nação.

Peço a Deus que me ampare, para que eu possa servir à pátria com todas as forças, com energia e sem temores, e defender, como nossos maiores souberam fazê-lo, a independência do Brasil, a grandeza nacional (*Palmas*) e a felicidade do povo brasileiro. (*Muito bem! muito bem! Palmas prolongadas do plenário e das galerias.*)

Extraído de LABAKI, Amir. 1961 - *A crise da renúncia e a solução parlamentarista*. Editora Brasiliense. São Paulo. 1986. Págs. 165-168.

287.2 - DISCURSO DO PRESIDENTE JOÃO GOULART NO PALÁCIO DO PLANALTO (8 SETEMBRO 1961)

Senhor Presidente Ranieri Mazzilli:

Ao receber de Vossa Excelência o cargo de presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, num dos instantes mais graves da sua história política, tenho perfeita consciência dos pesados encargos que me aguardam. Não me faltam, porém, a coragem e a fé nos destinos do Brasil.

Saídos de uma batalha pela legalidade, cabe-nos, agora, devotar-nos ao trabalho construtivo da pátria, e para tanto convoco todos os brasileiros, sem discriminação de qualquer ordem. Ninguém deve esperar

soluções milagrosas do governo que hoje se instala. Inspirando-nos no empolgante movimento de unidade legalista do povo brasileiro, procuraremos mobilizar e harmonizar as diversas correntes representativas da nação.

Vemos apenas um privilégio para o exercício dos cargos públicos: é o privilégio do mérito pessoal, da cultura e do trabalho a serviço da coletividade.

Convocado pelo povo brasileiro, que em todos os recantos do país clamava pela legalidade, cheguei ao Brasil, encontrando desde o meu estado, onde desembarquei, uma população vibrante de patriotismo e exaltada nos seus sentimentos cívicos de defesa das instituições republicanas.

Apesar de profundamente sensibilizado pelas demonstrações de entusiasmo do povo, apaixonado nas exteriorizações do seu amor à liberdade, jamais tive outro pensamento que não fosse o de evitar que o país pudesse sofrer as desgraças de uma guerra entre irmãos. Minha primeira mensagem ao povo brasileiro foi de paz, de concórdia, de desarmamento dos espíritos e de compreensão, para defesa da ordem pública.

E, assim, aqui estou, senhor presidente, com a consciência tranqüila de quem não faltou à sua pátria e aos seus deveres numa hora decisiva da nacionalidade.

Textos Políticos da História do Brasil 493

Devemos todos rejubilar-nos por ter sido evitada uma luta fratricida, graças à atuação ordeira e patriótica do povo e à compreensão dos homens responsáveis pelo destino do Brasil, entre os quais destaco a atuação equilibrada de Vossa Excelência, senhor presidente Ranieri Mazzilli, nos momentos mais delicados da crise deflagrada.

Meu grande empenho continua sendo o da pacificação da família brasileira, e estou disposto a tudo fazer para apagar ressentimentos ou divergências, que não mais podem subsistir diante dos deveres que todos temos para com a pátria comum.

Sem embargo dos pronunciamentos presidencialistas de setores diversos da opinião pública, estou cumprindo e continuarei a cumprir, com rigoroso acatamento ao Congresso Nacional, as normas do sistema por ele instituído.

Em contato com as correntes políticas, através de seus chefes e líderes, entreguei, desde a minha chegada a Brasília, ao partido de maior representação no Parlamento, a presidência do Conselho de Ministros, na pessoa do eminente Doutor Tancredo Neves, que teve a incumbência constitucional de organizar o Ministério de acordo com as demais agremiações partidárias, fazendo-o com o alto espírito público de que é dotado. Em consequência, formou-se um governo de coalizão, constituído de homens ilustres, devotados à causa pública e aos superiores interesses da nação e que, faço votos, e disso estou certo, tudo envidarão para corresponder aos anseios do povo, de melhoria das condições de vida e de progresso nacional. Pela própria sistemática do parlamentarismo, o governo deve contar com o apoio e a colaboração do Congresso Nacional.

A nação registra e enaltece a atitude dos senhores membros do Congresso Nacional, que sob a presidência de um bravo defensor da legalidade, o senhor senador Auro Moura Andrade, e ao lado do ilustre presidente da Câmara dos Deputados, senhor Sérgio Magalhães, intransigente no cumprimento dos postulados constitucionais souberam manter bem alto o prestígio e a dignidade do Parlamento.

Ao receber das mãos de Vossa Excelência, senhor presidente Ranieri Mazzilli, a faixa presidencial, invoco a proteção de Deus e peço ao povo brasileiro que não nos falte com a sua solidariedade nas árduas tarefas do novo governo e para a realização dos destinos gloriosos da nossa pátria.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Senador Paulo Duque, meus parabéns pelo pronunciamento desta tarde. V. Ex^a fez referência a alguns acontecimentos que são históricos, e a história não tem idade. Mesmo não tendo presenciado esses fatos, deles somos conhecedores. Louvo-o, portanto, e declaro que a sua solicitação será atendida, nos termos do Regimento, e a matéria referida por V. Ex^a constará dos *Anais da Casa*.

Passo a Presidência a V. Ex^a.

O Sr. Adelmir Santana deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Duque.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Duque. PMDB – RJ) – Concedo a palavra ao Exm^o Sr. Senador Adelmir Santana.

V. Ex^a dispõe do tempo necessário ao seu pronunciamento.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado e senhores ouvintes da Rádio Senado, venho à tribuna para fazer dois registros.

O primeiro deles diz respeito a algo que aconteceu esta manhã, quando tive oportunidade de acompanhar o Sr. Governador José Roberto Arruda e o Secretário de Transportes, Deputado Alberto Fraga, a um evento da maior importância para o Distrito Federal: a colocação em circulação de mais 32 ônibus novos e 30 microônibus, também novos, na frota do transporte coletivo do Distrito Federal.

Em janeiro de 2007, quando o Governador José Roberto Arruda assumiu o governo, a média de idade dos veículos de transporte coletivo no Distrito Federal era de doze anos. Não é preciso dizer que eram veículos velhos, estragados, em péssimas condições de uso. Por isso mesmo, a cidade era preenchida, nos transportes coletivos, pelas famosas vans ou transporte pirata.

Um governo corajoso, decidido, não se preocupou em tomar medidas impopulares e conseguiu, neste ano e pouco de funcionamento, fazer uma mudança radical na área de transportes coletivos, retirando todo o transporte pirata que circulava em Brasília.

É bom que se diga que Brasília é a única grande capital do País que conseguiu, até agora, solucionar definitivamente essa questão do transporte pirata. Em Brasília, não funciona mais esse transporte pirata. Trata-se de uma medida impopular, que criou muitas dificuldades, muitas ameaças, mas que condiz com um governo da legalidade, de medidas que são legais, em que a concessão de linhas é baseada em licitações.

Por tudo isso, era importante fazer o registro desse fato ocorrido esta manhã.

A média de anos de uso dos quase três mil veículos que circulam no Distrito Federal, que, em janeiro de 2007, era de doze anos, com a entrada de mais de mil veículos novos, caiu significativamente, e hoje é de onze anos – era de doze anos, mas entraram mil ônibus, caiu significativamente a média de uso desses veículos.

De acordo com o que foi revelado nesta manhã, essa é uma tendência de substituição que continuará. Já existe a previsão de 650 novos ônibus, que substituirão os mais antigos, o que significa, portanto, que vamos alcançar uma média de uso bem próxima do desejável e não manter uma frota velha, carcomida e cheia de defeitos.

Um destaque que chamou a atenção, Sr. Presidente, é que a maioria desses ônibus que foram colocados hoje em circulação são dotados de elevadores, escadas especiais, o que facilitará a acessibilidade universal. Isto é, às pessoas que têm alguma dificuldade física, está assegurado o uso do transporte coletivo, com poltronas estofadas, vidro fumê, programação visual, eletrônica, frontal e lateral, enfim, uma mudança radical nos transportes coletivos.

Ao fazer este registro, parabeno o Sr. Governador José Roberto Arruda, do nosso partido, o Democratas, e o Secretário Alberto Fraga, que dotam a cidade desse meio de transporte extremamente moderno e que melhora a qualidade de vida dos cidadãos que usam o transporte coletivo.

Um outro registro que queria fazer, Sr. Presidente, diz respeito à questão cultural em nossa cidade, à inclusão da sociedade nas questões culturais de Brasília.

Em apenas 48 anos de vida – estamos próximos dos cinquenta anos –, Brasília tornou-se uma usina cultural. Com sua característica peculiar de reunir pessoas que vieram do norte ao sul do Brasil, a Capital da República é um verdadeiro caldeirão de cultura. Uma mistura que, apesar de curiosa, tem sido muito enriquecedora.

No último sábado, presenciei uma noite memorável. Mais de 25 mil pessoas, segundo dados da Polícia Militar, foram à Esplanada dos Ministérios para assistir a um espetáculo que, até então, era quase inacessível ao grande público: a montagem da ópera de Mozart *A Flauta Mágica*.

Nem a chuva que caiu no final do último ato espantou o público presente. Uma demonstração clara de como a cultura acrescenta valor à vida das pessoas. É fundamental que governos e estados reconheçam essa importância.

No final do mês de julho, também tive oportunidade de estar presente ao festival Porão do Rock, que foi realizado no estacionamento do Estádio Mané Garrincha, aqui em Brasília. Em dois dias, o evento reuniu mais de 35 mil pessoas e teve, ainda, um caráter social, com a cobrança de um quilo de alimento não-perecível, como complementação do valor do ingresso, de todas as pessoas que queriam participar do festival.

Em duas noites, foram arrecadadas 150 toneladas de alimentos, alimentos esses que foram doados a um projeto chamado Mesa Brasil Sesc, um programa permanente de combate à fome e ao desperdício de alimentos, de caráter nacional, lançado pela Confederação Nacional do Comércio, pelo Sesc nacional, pelo nosso presidente da CNC, Antonio Oliveira Santos, e que atende, só aqui no Distrito Federal, mais de 150 instituições assistenciais por meio da doação de alimentos.

Nessa minha programação cultural que eu relato aos senhores e ao Sr. Presidente, eu também tive o prazer de participar, no mês de agosto, de outro grande programa, um programa espetacular. Dessa vez, foi na Ceilândia, Sr. Presidente, uma cidade-satélite do Distrito Federal, onde aconteceu o Maior São João do Cerrado, uma festa realizada pelo Ministério da Cultura em parceria com o GDF e diversas instituições.

Tenho orgulho de dizer que ajudei a viabilizar a realização da festa, apresentando uma emenda individual ao Orçamento da União de 2008. O Maior São João do Cerrado reuniu cerca de 400 mil pessoas até o último dia do evento e tem tudo para se transformar em uma das mais tradicionais festas do Distrito Federal.

Ao participar de eventos tão distintos nesse curto espaço de tempo e ver o brilho e a alegria nos olhos do público, pude mais uma vez acompanhar de perto como a cultura, nas suas mais diversas manifestações artísticas, é capaz de transformar a vida das pessoas.

Estou certo de que a preservação da diversidade cultural e a superação das desigualdades socioeconômicas são um dos maiores desafios que a sociedade brasileira enfrenta neste século XXI. A inclusão social se faz por meio da cultura, da educação e do esporte. Fico feliz em constatar que Brasília tem feito a lição de casa ao democratizar o acesso à cultura.

O investimento do Governo do Distrito Federal em cultura aumentou de forma significativa. Do início de 2007 ao início de 2008, o GDF tem promovido eventos culturais quase diariamente no Plano Piloto e nas regiões administrativas, que são as nossas cidades-satélites, incluindo música, teatro, arte, literatura, dança e tantas outras formas de manifestação cultural.

O aumento no investimento na área cultural mostra o comprometimento do Governador José Roberto

Arruda no que se refere ao conceito de gastar bem, investir no futuro e garantir um saldo positivo na cultura, como fonte de cidadania.

Em 2007, foram investidos R\$32 milhões na área da cultura. Em 2008, até o mês de agosto, já foram investidos R\$20 milhões, e a projeção da Secretaria de Cultura do GDF para o final do ano é de R\$35 milhões de investimentos só na área cultural.

Felizmente, a cidade tem respirado cultura, Sr. Presidente.

Eu, como Presidente do Sesc aqui no Distrito Federal, uma instituição reconhecida em todo o País por suas iniciativas de apoio e promoção da cultura, temos como prioridade incentivar e facilitar o acesso à cultura no Distrito Federal, ressaltando o caráter social dessas ações.

Os palcos do Sesc são importantes espaços de criação para os artistas e agentes culturais, tanto no Distrito Federal quanto de outras localidades do Brasil – isso ocorre em todos os Estados brasileiros – e até, em alguns casos, em outros países. E, assim, a instituição passou também a ser formadora de platéia e de público, e platéias de público que gostam e merecem ter acesso à cultura.

Tenho orgulho em afirmar que o Sesc do Distrito Federal é, hoje, referência cultural na nossa cidade, com espaços e parcerias consolidadas, não apenas aqui no Plano Piloto como também em outras regiões administrativas como Taguatinga, Ceilândia e outras, com pouca ou nenhuma ação cultural.

Temos o Teatro Newton Rossi, no Sesc da Ceilândia, que é hoje um dos maiores exemplos do pioneirismo e compromisso sociocultural da instituição Sesc. Com capacidade para aproximadamente 500 pessoas, é o único grande espaço da região equipado com o que há de mais moderno em aparato tecnológico e conforto para o público.

Esse equipamento na Ceilândia aumentou a auto-estima daquela população e tem proporcionado a pessoas que, muitas vezes, nunca tiveram acesso a uma sala de teatro, a possibilidade de assistir a peças teatrais; e percebemos o afã, o desejo da informação, o desejo de estar focado nas questões culturais. Isso é o que chamamos, Sr. Presidente, do processo de formação de platéias, do qual temos muito orgulho. A Ceilândia tem proporcionado um retorno que demonstra claramente que estávamos certos quando levamos para aquela localidade a possibilidade de a população ter acesso a essas manifestações culturais.

Diversos **shows** têm sido realizados nesse espaço, com artistas de ponta da nossa música popular brasileira, como Guilherme Arantes, Paulo Moska e Flávio Venturini; *shows* que os moradores da Ceilândia

nunca teriam a oportunidade de ver em sua cidade, num ambiente tão acolhedor.

Em agosto, será a vez da cantora Leila Pinheiro se apresentar; e, em setembro, os moradores de Ceilândia serão presenteados com a apresentação do cantor e compositor João Bosco.

Quem vai a esses **shows** paga apenas R\$1 e leva normalmente um quilo de alimento não perecível para ser doado a essas instituições assistenciais a que fiz referência, do Projeto Mesa Brasil Sesc. É, mais uma vez, o casamento da cultura com a questão social.

O Sesc Ceilândia também vai participar da I Bienal Internacional da Poesia, que será realizada em Brasília no início de setembro. Lá, faremos um encontro inédito entre cantores repentistas do meu querido Nordeste e os meninos cantadores de **rap** e de **hip-hop**.

Tudo isso, Sr. Presidente, é inclusão social, e é nesse processo que estamos envolvidos na nossa Capital.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais do que encantar e emocionar as pessoas, as ações culturais têm servido de base para a inclusão de verdadeiras legiões de jovens que, por questões econômicas e sociais, estavam correndo o risco de cair no descaminho da violência urbana. Quantos jovens são retirados do tráfico graças a uma oficina de teatro, de dança, de cinema, uma banda de música, enfim, ao participarem de uma ação de arte e cultura?

Dentro da sua política de inclusão social, o Sesc vai dar início, nos próximos dias, ao projeto Cine Periferia Criativa, realizado em parceria com a Central Única das Favelas do Distrito Federal (Cufa). O objetivo é democratizar o acesso à produção cinematográfica e incentivar a participação em produções locais.

A cada quinze dias, até o mês de outubro, também serão exibidos nas unidades do Sesc filmes nacionais e estrangeiros para adultos e crianças, sendo o público-alvo as comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Com ações afirmativas contínuas e inclusivas no mundo cultural, o Sesc se firma como instituição plural e dinâmica, na certeza de que está cumprindo a sua missão mais importante, que é a de servir a milhões de brasileiros.

Claro que não queremos nem desejamos que o Sesc ocupe o espaço que é reservado à ação governamental, por meio da Secretaria de Cultura. Isso é apenas uma questão complementar, porque esta cidade pulsa cultura e deseja uma participação cada vez maior.

A nossa Secretaria de Cultura, como eu disse no início do discurso, tem aumentado sensivelmente

a sua ação nos movimentos culturais em todas as regiões administrativas.

O Governador José Roberto Arruda tem tido a perspicácia e a sabedoria de entender a importância disso, dotando essa Secretaria de maior volume de recursos – que, em 2008, são superiores a 2007 em mais de 50% – para que cidades como Brazlândia, Ceilândia, Guará, Planaltina, Samambaia, Santa Maria, Sobradinho e Taguatinga tenham a participação da sua população nesses movimentos.

Ainda este ano, ocorreram ações coletivas de arte cultural em praticamente todas as cidades. A dança foi uma inclusão também itinerante em praticamente todas as demais cidades-satélites.

Há uma conscientização na forma de ações temáticas, formando, dando palestras e oficinas no Dia da Consciência Negra, Dia do Adolescente, Dia Mundial de Luta contra a Aids, Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência, Encontro Cultural da Cultura Hip-Hop, Encontro dos Povos da Floresta, apenas para citar algumas ações que estão sendo desenvolvidas na área da Secretaria de Cultura do Governo do Distrito Federal.

Isso tudo é muito pouco. Mesmo com todas essas ações a que fiz referência aqui, do Sesc e da Secretaria de Cultura, é importante que estejamos focados nessa fome da população de Brasília, a fome pela cultura, pela vontade de mostrar suas manifestações, das mais simples, que ocorrem em todas as cidades-satélites do Distrito Federal.

Louvo, portanto, a visão do nosso Governador e a ação do Sesc, que se complementam em dotar o Distrito Federal de ações na área cultural.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Duque. PMDB – RJ) – Com a palavra o Senador Papaléo Paes. S. Ex^a dispõe do tempo necessário para o seu pronunciamento.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proximidade do Dia da Independência do Brasil, comemorado no próximo dia 7 de setembro, constitui ocasião propícia para trazermos a este plenário algumas considerações acerca da política de defesa nacional que vem sendo desenvolvida ao longo dos últimos anos neste País e a respeito dos problemas que aí se podem constatar.

Ao analisarmos a situação hoje vivida pelas Forças Armadas brasileiras e por seus integrantes, a triste e insofismável realidade que salta aos olhos é a do menosprezo com que o Governo vem tratando a questão da defesa nacional. É difícil conceber como o Governo pode se mostrar tão insensível, como pode demonstrar tanto descaso, tanta incompreensão frente a essa área

absolutamente essencial vinculada ao cerne dos mais relevantes interesses da nacionalidade.

Afinal de contas, Sr. Presidente, a formulação e a implementação de uma política de defesa consequente e eficaz representa o único caminho possível para garantirmos nada mais, nada menos do que a integridade territorial da Pátria, a segurança e a tranquilidade do povo brasileiro. Isso deve ser tratado com relevância e prioridade.

No contexto do Estado brasileiro, Marinha, Exército e Aeronáutica vêm perdendo *status* ao longo dos últimos anos, vendo seus orçamentos minguarem em contraposição às necessidades sempre crescentes de investimentos. As consequências, como não poderiam deixar de ser, são danosas. As frotas da Força Aérea Brasileira e da Marinha estão sucateadas e obsoletas, gerando gastos com manutenção, e o pior, Sr. Presidente: não garantem a segurança nacional devida.

O Exército mal consegue alimentar os recrutas. A maioria dos oficiais das três Forças Armadas recebe atualmente soldos inferiores àqueles percebidos por soldados da Polícia Militar do Distrito Federal. Não é de admirar, nessa conjuntura, que 400 oficiais das Forças Armadas tenham abandonado a carreira apenas nos últimos dois anos em busca de melhores salários na iniciativa privada.

Sr. Presidente, meu pronunciamento é longo, mas eu quero apenas lamentar que o atual Governo principalmente tenha esquecido que as Forças Armadas são essenciais para o nosso País, que as Forças Armadas dão um respaldo psicológico muito forte à população, no sentido de dizer que este País está protegido, que este País é nosso. Por isso, quero lamentar que hoje o povo brasileiro esteja carente de ver a presença das Forças Armadas até com respeito. Quero lamentar a forma como o atual Governo, o atual Executivo está olhando para as Forças Armadas.

Sr. Presidente, é preciso ressaltar que esse sucateamento às Forças Armadas não está ocorrendo em um país diminuto, cujo território pode ser vigiado e defendido com relativa facilidade. Estamos falando de um País que possui fronteira com quase todas as nações do Continente onde está situado, à exceção de apenas duas, de um País com extenso litoral e vasto mar territorial, de um País incomparavelmente rico em recursos naturais supercobiçados.

Mais do que tudo isso, devemos lembrar que este País é um País que ainda possui uma vasta parcela de seu território escassamente povoada e pouco desenvolvida, e que justamente essa área abriga as suas riquezas mais valiosas.

Tendo tudo isso em mente, não há como desconhecer a absoluta necessidade de investimentos para

que as Forças Armadas possam proteger tanto as fronteiras brasileiras como o nosso litoral. Tendo alguma noção das incomensuráveis riquezas escondidas na vastidão da Amazônia, afigura-se como verdadeiro crime lesa-pátria a omissão no resguardo a esse patrimônio do povo brasileiro.

Com as informações de que hoje dispomos, é ainda impossível fazer qualquer estimativa, por mais vaga que seja, do valor dos recursos naturais existentes na Amazônia. Além das incalculáveis jazidas minerais – que incluem do petróleo aos diamantes, do ouro ao nióbio, do urânio ao gás natural –, possuímos o tesouro da mais rica biodiversidade do mundo, com potencial de exploração econômica nos ramos de alimentos, medicamentos, cosméticos e incontáveis outros. Por isso, insisto em perguntar, Sr. Presidente: como seremos julgados pelas futuras gerações de brasileiros se continuarmos a negligenciar nossos deveres de vigilância e defesa dessas riquezas, se continuarmos a tolerar a progressiva debilitação de nossas Forças Armadas?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é cristalina a debilidade, a quase inexistência de uma efetiva Política de Defesa Nacional neste País, bem como a tremenda necessidade que temos de recursos de defesa eficazes. Não bastasse isso, a área de defesa nacional nos apresenta novos desafios a cada dia.

Recentemente, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa externou suas justas preocupações com as notícias que dão conta da decisão do Governo dos Estados Unidos da América de reativar sua IV Frota, baseada no Atlântico Sul. A iniciativa, aliás, tem sido alvo de protestos também por parte de parlamentares do Mercosul.

Em face de tudo isso, só ganha relevo a necessidade de aparelharmos adequadamente, Sr. Presidente, as nossas Forças Armadas, de assegurarmos a remuneração justa a seus integrantes, de modo que não optem por abandonar a carreira em busca de melhores salários. Ou seja, há uma desmotivação total nas Forças Armadas pelo sucateamento dos seus equipamentos e pelos salários injustos que são pagos aos nossos militares.

O Governo do Presidente Lula, contudo – e surpreendentemente –, parece atuar na direção oposta. Em junho de 2005, foi editado o decreto presidencial referente àquilo que este Governo pretende seja sua Política de Defesa Nacional. Prevendo a reestruturação das Forças Armadas brasileiras, o mencionado decreto começou a sair do papel apenas no início do corrente ano, com a criação do Comitê de Formulação do Plano Estratégico Nacional de Defesa, presidido pelo Ministro da Defesa, Nelson Jobim, e coordenado

pelo Ministro de Planejamento de Longo Prazo, Mangabeira Unger. Só em falar em longo prazo... Temos tantas necessidades a curto prazo, que isso nos dá uma desesperança muito grande.

A data limite para a conclusão do citado plano é o próximo dia 7 de setembro, e as informações que começam a circular sobre seu conteúdo apontam no sentido de que os Ministros de Lula pretendem promover transformação radical na vida dos quartéis. É óbvio que os militares estão desconfortáveis e intranquilos com essas informações.

Não pretendo negar, Sr^{as} e Srs. Senadores, a necessidade de que sejam promovidas reformulações de nossas Forças Armadas. Está certamente mal feita, por exemplo, a distribuição das unidades militares pelo território nacional. Quase 70% dos efetivos estão situados nas Regiões Sul e Sudeste, em detrimento das zonas de fronteira na Região Norte, notadamente na Região Amazônica e no Centro-Oeste.

É absurdo que 80% do contingente da Marinha estejam no Rio de Janeiro, apesar de o Brasil possuir duas das maiores bacias hidrográficas do mundo: as dos rios Amazonas e Paraná/Paraguai. São excessivos os cerca de cinco mil militares mantidos pelo Exército aqui, em Brasília. A maioria deles dedicados à burocracia do quartel-general.

É também necessário avançar na reformulação da doutrina que inspira nossas Forças Armadas. Não faz qualquer sentido que a doutrina da Segurança Nacional, herdada dos tempos da Guerra Fria e do período de 1964, esteja ainda enraizada nas escolas e academias militares, dando o tom de formação intelectual de oficiais e praças brasileiros. É preciso reformular os regulamentos e os estatutos militares, a fim de substituir na formação militar o conceito de segurança nacional pelo de defesa do Estado Democrático de Direito.

As estruturas das três Forças Armadas devem ser ordenadas de modo a torná-las cada vez mais independentes, até porque esse é o princípio basilar que fundamentou a criação da Pasta da Defesa durante o Governo do brilhante Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Em qualquer Política de Defesa Nacional séria, é imprescindível que a Amazônia receba atenção especial. Na minha região, Sr. Presidente, é indissociável o vínculo entre os problemas da defesa de preservação do meio ambiente e do planejamento econômico de longo prazo para este País. Ademais, nunca pode ser afastada lá a hipótese de “guerra assimétrica”, como hoje ocorre no governo colombiano e a guerrilha das Farc, Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia.

Soluções precisam ser encontradas para os problemas que afetam o serviço militar obrigatório. Atualmente, ele é prestado quase que exclusivamente por jovens das periferias das grandes cidades, seduzidos pela remuneração, que é inferior ao salário mínimo, e pela alimentação oferecida a esses jovens, ainda que numa rotina incerta. Uma das conseqüências é que parte dos alistados aprende a lidar com armas, toma conhecimento de estratégias de combate e, no fim do tempo de serviço, converte-se em soldado do tráfico, logicamente, de drogas nos grandes centros urbanos.

Sr. Presidente, falo isso com muita coragem. Não estou dizendo que todos esses rapazes se proporem a isso ou que jamais pensariam em se propor a isso. Mas, naturalmente, a condição social conduz a que sejam visados pelos traficantes e, após o fim do seu tempo militar, quando termina o pequeno salário que recebem nas Forças Armadas – acaba sua alimentação, seu almoço, seu jantar – eles, sem nada, passam a ser alvos fáceis de serem seduzidos pelos salários pagos pelos traficantes.

Sr. Presidente, é evidente, de fato, a necessidade de promoverem reformulações nas nossas Forças Armadas. Trata-se de uma necessidade – volto a afirmar – iminente. O que não podemos admitir, contudo, é que essas reformulações sejam arquitetadas sem a participação dos comandantes militares, ou que apontem no sentido do desprestígio e do enfraquecimento das instituições militares.

Qualquer iniciativa de reestruturação das nossas Forças Armadas tem que estar orientada pelo propósito de fortalecê-las, de valorizar seus integrantes, de dotá-las das armas e dos equipamentos de que tanto necessitam para levar fielmente, a cabo sua missão de defesa do Brasil.

Devemos isso aos nossos soldados, em retribuição a sua extraordinária dedicação à Pátria; dedicação que se manifesta não apenas nos trabalhos de vigilância de nossas fronteiras, Senador Magno Malta, e de nosso atual litoral, mas também nas importantes ações regularmente realizadas pelas Forças Armadas em tempos de paz, a exemplo da construção de estradas e ferrovias e do atendimento à saúde da população residente em localidades remotas do nosso território, especialmente na Amazônia.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Papaléo?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Com muita honra, concedo um aparte ao Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – V. Ex^a é sempre brilhante, e os temas que V. Ex^a traz a debate nesta Casa são uma rica contribuição para o Brasil.

Vejo a preocupação de V. Ex^a com a segurança pública. Quando toca na questão das nossas fronteiras, lembro que, infelizmente, o Brasil tem fronteiras abertas e, com muito carinho, digo que nossos vizinhos não suportam o ordenamento jurídico. E pagamos o preço por isso. Senador, cumprimento V. Ex^a, que foi a primeira pessoa que chamei ao meu gabinete para mostrar as imagens podres da pedofilia. Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a foi a pessoa de quem recebi apoio, com o partido, para a formação dessa CPI. Hoje, pela manhã, a CPI da Pedofilia, juntamente com a Polícia Federal, fez uma operação que envolveu 113 mandados no Brasil. Foram cinco países do mundo, 70 países. Seis operaram às 6h da manhã conosco, hoje. A Grécia executou todos os mandados, e Portugal. O Brasil, por falta de legislação, que não criminaliza a posse, teve 113 mandados de busca e apreensão, quando, na verdade, tinham que ser 113 mandados de prisão, porque a lei, Senador Arthur Virgílio – nós já a votamos aqui, no Senado –, que foi votada na CPI, está na Câmara para ser votada. Se a Câmara tivesse votado, Senador Papaléo Paes, hoje estariam 113 pedófilos presos e não apenas as máquinas, que vamos periciar, mas corremos o risco de eles terem-se evadido quando voltarmos. Para tanto, parabeno esta Casa e, especialmente V. Ex^a, de quem recebi o primeiro apoio, porque, além de Senador, é meu amigo particular. Parabeno também o Senador Arthur Virgílio, assentado aqui, de quem recebi a solidariedade no primeiro momento. S. Ex^a ficou desesperado, como os outros, ao ver aquela miséria no computador e se mostrou sensível, vendo a necessidade dessa CPI. Corajosamente fez denúncias da tribuna, envolvendo crianças abusadas pelos pais. Por isso, Senador, é um momento ruim, mas de muita alegria para mim. Nós quebramos os sigilos, o mundo – setenta países – recebeu o benefício. Israel, hoje, às seis horas da manhã, prendeu todos. E nós, que quebramos os sigilos – a Polícia Federal do Brasil, por intermédio da Interpol e da CPI, fez a operação –, pagamos o mico de não prender e apenas fazer busca e apreensão. Mas nós chegaremos lá, Sr. Presidente. Nós chegaremos lá, Senador Papaléo, com a tipificação desse crime, pedindo, implorando, em nome de Deus, ao Deputado Arlindo Chinaglia e aos Líderes da Câmara que votem essa matéria. Estive com o Presidente Lula, que pediu ao Ministro Franklin Martins e ao Ministro José Múcio que articulassem com os Líderes da Câmara a votação imediata. Peço-lhe: fale com os Deputados do seu Estado, Senador Arthur Virgílio, e com o Líder do PSDB da Câmara, que é um homem de bem, nosso amigo. Gostaria que V. Ex^a fizesse uma ligação para ele, porque esse projeto precisa entrar na pauta antes de findar o processo eleitoral. A quebra do

sigilo do Orkut está preparada, mas a grande operação não pode ser feita; não podemos fazer tão-somente busca e apreensão. A matéria precisa ser votada, tem que sair. É preciso mandado de prisão para esses canalhas que abusam de criança no Brasil. Posso ouvir o Senador Arthur, Senador Papaléo?

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Se V. Ex^a me permite um contra-aparte, Senador Papaléo, quero dizer que conversarei com o Líder José Aníbal, agora, por entender que tem toda a razão o Senador Magno Malta. Temos de fazer o possível e ir às raízes do impossível para evitar que se propague esse mal, essa coisa terrível, que é a pedofilia em si e especificamente a pedofilia pela Internet, com adultos que se utilizam das táticas mais manhosas, mais solertes, mais inacreditáveis, seduzem crianças, pessoas sem informação, levando-as para o caminho do trauma, para o caminho do abalo psicológico, às vezes irreversível. Então, estarei com o Deputado José Aníbal dentro de meia hora – às 17 horas – e, sem dúvida alguma, farei todo o empenho para que o PSDB tome como sua a bandeira de aprovar esse projeto o quanto antes. Obrigado a ambos os Senadores.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Obrigado, Senador. Recebo isso emocionado. A denúncia que V. Ex^a fez agora... Imaginem! Com fotografias de um pai que abusa de criança, com esperma, com laudo do esperma do cara na roupa da criança, vai-se fazer busca e apreensão?! O mandado tem de ser de prisão!

O SR. PAPANALÉO PAES (PSDB – AP) – De prisão.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Tem de se fazer perícia com esse monstro preso! Senador Papaléo, mais uma vez, estou agradecido, porque V. Ex^a foi o primeiro a me dar apoio. Quero registrar isso para o seu Estado e para o Brasil.

O SR. PAPANALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – V. Ex^a é médico. Eu o encontrei no corredor, levei V. Ex^a para o meu gabinete e mostrei as imagens para que V. Ex^a se indignasse como pai e cidadão – eu não falo nem como médico. V. Ex^a me ajudou a fazer a articulação, num momento difícil desta Casa, junto com o Senador Arthur Virgílio, o Senador José Agripino, a Senadora Ideli Salvatti, todos os Líderes e o Presidente da Casa. Porém, V. Ex^a foi o primeiro. Então, por isso, faço este registro aqui.

O SR. PAPANALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Magno Malta. Quero dizer que V. Ex^a tem a minha admiração e o meu respeito pela pessoa que é, pela sua sensibilidade humanitária,

pela coragem que V. Ex^a tem. É preciso realmente ter muita coragem.

V. Ex^a nunca se acovardou. V. Ex^a passou por um momento – e continua passando – de ameaças sérias a V. Ex^a e a sua família. Realmente, V. Ex^a é muito admirado por mim e por nossos colegas que querem esta Casa trabalhando seriamente. No meu Estado, é comentada – V. Ex^a já teve oportunidade de aparecer em canais abertos – a sua participação e são elogiadas a sua coragem e a sua determinação.

Quero dizer ao povo brasileiro que realmente são cenas terríveis. Ninguém é forte o suficiente para suportar ver aquelas cenas sem se indignar, sem derramar uma lágrima. É uma agressão. Sinceramente, Senador, sou médico, tenho 56 anos de idade e 32 anos de formado, tenho uma vida na área social bem aprofundada, mas eu lhe confesso – não é ingenuidade, não – que eu tinha visto quase tudo na minha vida, mas não imaginava que pudesse ocorrer esse crime que realmente choca e abala. Todas as pessoas deveriam assistir a esse vídeo, porque realmente seria um abalo para a sociedade ver que tudo isso acontece.

Lamento que nossas leis não contemplem com rigor a necessidade desse trabalho tão sério e, de maneira até paradoxal, bonito, que estão fazendo. Lamento muito isso e resalto que a CPI do Senado – idealizada por V. Ex^a – está funcionando e até serve, politicamente, para resgatar a confiança do povo nas CPIs.

Quero parabenizar V. Ex^a, que é Presidente da CPI, o Relator e os demais membros dela pela eficiência, pela rapidez, pela objetividade e pelo alcance social do resultado dessa CPI.

Senador Magno, eu admiro muito V. Ex^a. Também assisti à apresentação no canal aberto. V. Ex^a, com as suas informações e com a sua vontade de trabalhar, consegue nos comover. E, diante dessa comoção que causa em todos nós, conseguimos transmitir a V. Ex^a confiança para que V. Ex^a e todos os membros dessa CPI continuem trabalhando com essa dedicação para nos darem a felicidade de não vermos mais as cenas que nós já presenciamos no documentário. Se V. Ex^a me perguntasse se quero ver de novo, eu diria que não. Não quero vê-lo mais. Então, parabéns a V. Ex^a.

Sr. Presidente, concluindo o meu pronunciamento, já que entramos num assunto que tem muito a ver com a questão brasileira – eu estava exatamente falando sobre Forças Armadas –, quero dizer que, na oportunidade em que faço minha saudação ao Sete de Setembro, Dia da Independência do Brasil, deixo também a cobrança ao Governo Lula, no sentido de que trate com mais respeito as nossas Forças Armadas, conduzindo os assuntos da defesa nacional com a seriedade e a responsabilidade que o tema exige.

Então, este pronunciamento é em homenagem ao dia Sete de Setembro, com a lembrança das necessidades que as nossas Forças Armadas estão passando e o respeito que elas merecem.

Sr. Presidente, na presença do Líder do PSDB aqui neste momento, registro que hoje o PSDB realizou uma reunião da sua Executiva Nacional, da qual participei, em que discutimos diversos assuntos. Logicamente, nós não estamos autorizados a falar sobre esses assuntos, mas, entre os diversos temas, abordamos os relacionados com os grampos e discutimos também o posicionamento desta Casa em relação a essa agressão à privacidade de brasileiros, sem o respeito devido às leis que regem as escutas telefônicas.

Todos nós tomamos conhecimento, pela revista *Veja*, de que o Presidente da Suprema Corte deste País teve ou tem o seu telefone grampeado e que isso foi comprovado por meio de uma conversa gravada com o Senador Demóstenes Torres, tratando, entre outros casos, até de um assunto importante sobre a CPI da Pedofilia, já que ele é Relator daquela Comissão. Isso envolve a questão institucional e temos de prestar muita atenção. Estamos passando por uma verdadeira crise institucional patrocinada – temos quase certeza absoluta – pelo Poder Executivo.

Sr. Presidente, quero discordar de uma maneira muito firme, após fazer uma avaliação e uma reflexão da atitude tomada pelo Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal. O Senador Garibaldi, Presidente desta Casa, tem o meu respeito, é uma pessoa séria, honesta, competente, mas, infelizmente, pela sua ação até democrática no sentido de querer dizer para a opinião pública que aqui tudo corre de maneira séria e correta, determinou a varredura dos telefones da Casa para comprovar que não houve grampo aqui dentro. Só que essa atitude tecnicamente correta eu considero politicamente desastrosa para a Casa.

Por quê, Sr. Presidente? Porque exatamente o nosso Presidente fez o que o Executivo queria. Questão institucional. Então, você não vai procurar o seu agressor, você vai procurar os seus aliados e tomar as providências cabíveis! Conclusão, sabe qual foi o resultado, Sr. Presidente? É pena que nós não tenhamos mais Senadores aqui, para debatermos em defesa desta nossa Instituição. Mas o resultado era justamente o que o Executivo queria. Leio aqui, no **Jornal do Brasil**: Suspeita já recai sobre o Senado.

Então, eles conseguiram transferir do Executivo, que é o autor da prática de grampos neste País... O senhor está grampeado, aquele ali está grampeado, todo mundo está grampeado aqui. Ninguém pense que é porque é Senador. Está todo mundo clandestinamente

grampeado. Sr. Presidente, o senhor está grampeado, tenha certeza absoluta.

Tornou-se isso vulgar. E a legalização se dá depois que eles grampeiam, escutam alguma coisa suspeita. Aí pedem para legalizar. Acabou. É isso que está acontecendo, e eu não tenho receio de dizer, porque é uma realidade. A imprensa mesmo, no início do ano, publicou, em uma revista, que havia quase quinhentos mil telefones grampeados no País. Que negócio é esse? Não tem nem juiz para conseguir liberar mais de quinhentos mil telefones neste País.

Por isso, Sr. Presidente, Garibaldi Alves Filho – e estou falando aqui publicamente, pois poderia falar só para V. Ex^a –, saiba que a sua boa-fé transformou esta Casa, mais uma vez, em centro de atenção de forma negativa, quando V. Ex^a mandou fazer uma varredura nos telefones da Casa, dando condições, Senador Arthur Virgílio, de desviarem o foco da Presidência da República, que é do Executivo, para o Senado. Aí vem a notícia: “Suspeita já recai sobre o Senado” (**Jornal do Brasil**); “Telefones do Senado vão passar por varredura” (**Folha de S. Paulo**). E **Gazeta Mercantil** – aí, deitam e rolam: “Agente sugere que grampo se originou dentro do Senado”

Senador Arthur Virgílio, a nossa instituição está precisando ser preservada e que os formadores de opinião façam justiça a ela. E, mais uma vez, damos de mão beijada o desvio do foco. O que era sobre a Presidência da República, agora as suspeitas já estão todas sobre o Senado. É lamentável vermos isso.

E outra coisa que vou lembrar aqui – e falo sempre desta questão –: a imprensa é o quarto poder deste País. Eu sei que o Poder Executivo tem uma força muito grande sobre a imprensa, mas peço à imprensa que não deixe passar em branco essa situação.

Eu acho que a situação mais grave que este País está passando – apesar de ter passado por tantas revoluções – é agora, porque é uma crise institucional. Não é crise econômica, não é crise política, é de regime mesmo. Estamos passando por um regime que poucos estão sentindo, mas, quando a bomba estourar, não tem mais jeito.

Acabei de falar das Forças Armadas aqui, que estão se acabando. O Governo, o Executivo, está desmoralizando o Legislativo e o Judiciário. Temos de tomar cuidado. Quem mais sofre com isso é a democracia e, no meio, não tenham dúvida, a liberdade da imprensa que há hoje é a primeira a ser cortada. Acabou. Então, peço que olhem isso.

Denunciaram que iam ser criados aqui o que chamaram de trem da alegria, 81 cargos, que não era nada de trem da alegria, porque trem da alegria é pegar uma pessoa que está prestando serviços e colocar

no quadro do Senado. E não era. Eram cargos de confiança. Denunciaram 81. Eu não vi nada na imprensa sobre os 1.200 cargos que o Governo criou na semana passada, dos quais 200 para concursados e 1.000 para afilhados. Não vimos crítica nenhuma da Imprensa Nacional sobre isso. Não ouvimos, entendeu?

Falo isso, Sr. Presidente, porque sou um cidadão indignado.

Sou um cidadão que lê jornal, um cidadão que lê revista, um cidadão que quer ser informado. E vejo que há esse disparate quando ocorre corrupção em qualquer outra instituição que não seja do Executivo, transformam uma formiga em um elefante. Quando ocorre no Executivo – Valdomiro Diniz, essas corrupções todas –, dão uma notíciazinha, pequenina, um dia e acabou. Então, o Brasil precisa realmente de transparência no Legislativo, no Executivo e no Judiciário, não uma transparência discriminatória.

Portanto, Sr. Presidente, quero também dizer ao nosso Presidente que nós, o Congresso Nacional, tanto Câmara quanto Senado, na minha opinião, está carente de um esclarecimento público do Presidente do Senado Federal, que teve ou está com seu telefone grampeado. Ele precisa dar uma satisfação, não como pessoa, mas pela instituição que representa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Paulo Duque deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Adelmir Santana.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Parabenizo o Senador Papaléo Paes pelo seu pronunciamento.

Concedo a palavra ao Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi correta a reação do Presidente do Supremo Tribunal Federal nesse episódio dos grampos denunciados pela revista *Veja* e praticados por arapongas da ABIN – Agência Brasileira de Inteligência.

A reação foi maiúscula. E mais, deixou de ser a reação apenas do Presidente Gilmar Mendes para ser a reação de toda a Suprema Corte, de todos os Ministros, que esqueceram as divergências que porventura possa haver de um para outro, em alguns casos, para falarem em nome da Suprema Corte Brasileira.

A reação do Congresso deixou a desejar. Houve silêncio na Câmara dos Deputados, por parte do Deputado Arlindo Chinaglia, que já teve ocasião de elogiar inúmeras vezes – mas não tenho nenhum contrato assinado como se eu fosse a Nike e ele o Ronaldinho

Fenômeno, para elogiá-lo todas as vezes e, portanto, desta vez não é para elogiá-lo. E houve uma reação pífia do Presidente desta Casa, Senador Garibaldi Alves Filho, reação pífia, inclusive com essa história de trazer para o Senado a possibilidade de o grampo ter partido daqui. E mais ainda, sou informado por setores da segurança do Senado que teria dado um prazo de cinco dias para que eles elucidassem tudo, quando a lei manda 30 dias, prorrogáveis por mais 30, enfim. É muito duro imaginarmos que o Poder que mais fortemente representa a democracia não está sabendo encarná-la e não está sabendo se defender para defendê-la.

Não é hora de prestarmos serviço ao Palácio do Planalto. É hora de dizermos com clareza que tem um monstro solto, que tem um monstro à solta, o que no começo pode ter parecido muito engraçado: segundo a revista, “relatoriozinho” para as mãos do Presidente da República. Isso é de uma gravidade enorme. Isso nos Estados Unidos daria **impeachment**. Relatório sobre o Senador Arthur Virgílio, sobre o Senador fulano de tal, sobre o Ministro da Suprema Corte beltrano de tal.

Mas depois não sei qual seria a reação do próprio Presidente da República ao saber que esse monstro começou a fazer escutas ilegais também do próprio Presidente da República, ouvindo o seu secretário particular Gilberto Carvalho. Gilberto Carvalho é o Presidente, ou seja, quem ouve Gilberto Carvalho está ouvindo o Presidente; quem espiona Gilberto Carvalho está espionando o Presidente, porque o Presidente não tem celular. E, se tem celular, não interessa a ninguém o celular dele. Interessa o celular do seu secretário particular, que, quando fala, supostamente está transmitindo ordens emanadas da decisão presidencial.

O fato é que estamos vendo uma certa deterioração, uma certa piora do funcionamento de todas as instituições. A Polícia Federal se partidariou. Outro dia era para ter tomado uma atitude contra determinado dirigente do PT, inventaram mil desculpas, mas não fizeram.

A Abin não poderia nunca fazer o que fez, nunca ter feito o que fez. A Abin é proibida de fazer escuta telefônica e, no entanto, o Ministro da Defesa diz hoje que a Abin comprou um aparelho guardião para fazer escuta telefônica. Isso é uma agressão ao Estado de Direito, isso é uma agressão à ordem legal, democrática, construída a tanto custo por tantos de nós neste País.

Lamento muito a pequena mobilização do Congresso, quase como se esta Casa não estivesse disposta a se auto-defender, a se defender, a defender a si própria.

Mas a própria imprensa se chocou, porque, entre os grampeados, estava o Presidente da Suprema Corte. Passou quase como se fosse natural grampear o senador fulano, o senador beltrano. Meu nome estava na lista dos arrolados como grampeados.

Eu, como homem público, tenho certeza de que resisto a 200 anos de grampo. E talvez os que me grampearão não resistam a três minutos de escuta. E eu não tenho a menor vontade de escutar as conversas asquerosas que possam praticar. Não tenho a menor vontade! Agora, como cidadão, imaginar que a Abin, do Dr. Paulo Lacerda, pode ter ouvido uma conversa minha com minha família, com minha mulher, com meus filhos. É tão violento como se eu fosse ouvir uma conversa do Dr. Paulo Lacerda com sua esposa, com seus filhos. Eu não tenho a menor vontade de ouvir nada do Dr. Paulo Lacerda. Eu não quero ouvir nada; de ninguém, aliás! Eu não sou araponga, eu não sou fofoqueiro. Eu sou apenas um homem público que diz tudo o que tem de dizer abertamente, como a Casa me conhece de trás para frente e da frente para trás.

Mas é realmente muito revoltante tudo isso que houve. E a raiz do problema está no Planalto. De perdão em perdão a mensaleiro; de desculpa em desculpa a aloprado; de aparelhamento em aparelhamento de cada repartição deste País, nós chegamos ao retorno aos tempos do Serviço Nacional de Informações, em que a ditadura tinha o direito que a força lhe dava de ouvir pessoas ilegalmente. A ditadura, ela própria, é ilegal. Ela já era a ilegalidade em si mesma.

Muito bem, Sr. Presidente, nós estamos indo ao Ministro Gilmar Mendes agora. E vamos manter com ele um contato muito forte, muito expressivo, porque nós não podemos deixar que isso fique assim. Essas responsabilidades têm de ser apuradas até o final, doa em quem doer, custe o que custar, dê no que der e haja o que houver.

A Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara e no Senado... Com certeza, no Senado sai! A CPI está desgastada?

Eu não sei se os Senadores se permitiriam ficar fazendo brincadeira com a democracia, fazendo jogo de não deixar apurar, enfim. Quero manter a confiança nos meus Pares, porque, se eu perder a confiança nos meus Pares, eu vou perder a confiança nesta Casa e, perdendo a confiança nesta Casa, eu não sei o que pode restar de perspectiva de atuação política para quem leva a sério a atividade que pratica. E eu levo a sério a atividade que pratico.

Muito bem, Sr. Presidente, o verbo “arapongar” não existe na língua portuguesa. No entanto, a chamada “arapongagem” é uma triste realidade no atual Governo. Realidade nociva, antidemocrática, totalitária,

distópica. Faria inveja a George Orwell, pseudônimo do escritor Eric Arthur Blair.

À época, 1948, veio à lume o romance em que esse indiano retrata o cotidiano numa sociedade totalitária. Com a inversão dos dois últimos algarismos do ano em que foi escrito, o livro ganhou o título de *1984*.

Nele, Orwell retrata o cenário que, em hipótese alguma, a democracia brasileira aceita, ou seja, a onipresença do Estado, com o poder absurdo de alterar a história, a língua, além de oprimir uma sociedade, travando guerra sem fim, com o propósito, também inaceitável, de oprimir e torturar o povo.

Foi preciso que essa invasão de privacidade atingisse o Presidente de um dos Poderes da República, o Ministro Gilmar Mendes, para acordar o País. Urge uma reação, democrática, do Congresso Nacional, para banir de uma vez por todas essa prática criminosa. A palavra, sim, está com o Congresso Nacional!

Todas as nações evoluídas acolhem os serviços de inteligência. São órgãos criados legalmente, como no Brasil, e destinados ao controle e fiscalização das atividades de inteligência. Nada de repressão. Muito menos de desprezíveis condutas aos quais se dá essa denominação que, infelizmente, agride uma ave brasileira de som estridente, por sinal em extinção.

No Brasil, a Agência Brasileira de Inteligência foi criada em 1999. Ela é legal. Tem destinação, objetivos. Nada parecidos com a atividade dos arapongas que invadiram o gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Em extinção deveriam estar, isto sim, esses execráveis arapongas contemporâneos. Eles tentam minar a Democracia brasileira, em ação sagaz, manhosa, velhaca.

Não queremos para o Brasil o “Grande Chefe” de Orwell.

Nem nada parecido com os propósitos assemelhados, como os descritos não só em *1984*, mas também em outras obras literárias, como **Fahrenheit 451**, **Admirável Mundo Novo**, **Laranja Mecânica** e **Nós**.

Em Literatura, prefiro, como todos os democratas brasileiros, o nosso Euclides da Cunha. Em seu livro *Contrastes e Confrontos*, diz ele à página 176: “*O político tortuoso e solerte... que faz da política um meio (de existência) e não um fim, supre, com a esperteza criminosa, a superioridade de pensar.*”

O certo em tudo isso, como bem nota em editorial o jornal *O Estado de S. Paulo*, é que “a questão de fundo que desafia o Planalto não é descobrir quem fez, por que e para que as escutas ilícitas, as quais, segundo a fonte anônima que vazou uma delas – tampouco se sabe com que intenção –, teriam alcançado ainda ministros que despacham na própria sede do Governo,

o Chefe de Gabinete do Presidente e um punhado de Senadores de vários partidos.”

Mais aspas para o **Estadão**:

“O delito é apenas um reflexo de algo incomparavelmente mais grave. Trata-se do descalabro em que se encontram mergulhadas as duas principais estruturas de segurança interna do País – além da Abin, o órgão de informação por excelência do titular do governo, a Polícia Federal, responsável pela repressão aos crimes contra o Estado brasileiro.”

Ambas clamam por reformas amplas e profundas para o desmantelamento dos verdadeiros poderes paralelos nelas enquistados. Disso dependerá um combate eficaz às transgressões cometidas por seus integrantes.

Insisto: o grampo é incompatível com a democracia que nos custou tanto implantar.

E temos caminhos para rechaçar quaisquer grampos. Caminhos legais. O caminho está na lei. Ao ser sancionada, em 1999, a Lei nº 9.883, que criou a Abin, estabeleceu também, em seu art. 6º, que “o controle e a fiscalização externos da atividade de inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo, na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.”

No §1º desse artigo, o caminho que, a ser cumprido, garante a normalidade dessa área. Diz o § 1º:

Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Está, pois, em nossas mãos o caminho a ser seguido. O caminho que se impõe ao Congresso Nacional, como, aliás, determina a mesma lei que criou a Abin – art. 6º, §2º.

O ato, Sr. Presidente, a que se refere o *caput* deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos, com vistas ao controle e à fiscalização dos atos decorrentes da execução da política nacional de inteligência.

O que está faltando, e exige poucas providências desta Casa e da Câmara dos Deputados, é apenas o cumprimento de uma expressa determinação do texto da Lei nº 9.883, ou seja, a sua regulamentação.

Eu leio o trecho da lei: “Na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.”

Isso significa, em bom português, que é urgente a regulamentação da Comissão Mista de Controle de Atividade de Inteligência. A Comissão existe. Falta a regulamentação.

Por isso me permito, como Líder, recomendar ao ilustre Senador Heráclito Fortes a convocação imediata de reunião da Comissão Mista por ele presidida para as providências necessárias à sua regulamentação.

Nessa regulamentação, poderá ser incluída cláusula assemelhada à que existe na Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê o comparecimento do Presidente do Banco Central à reunião conjunta de algumas comissões da Câmara e do Senado.

No Caso da inteligência, dispositivo da regulamentação deve tornar obrigatório, em períodos a serem determinados, o comparecimento do Presidente da Abin à Comissão Mista das Atividades de Inteligência. Aqui, ele prestaria conta de seus atos e das atividades do órgão que dirige.

Isso já não comporta delongas. Do contrário, o País continuará a assistir episódios, no mínimo, inexplicáveis, como o que está nos jornais de hoje e dos dias passados: um Ministro do Governo, o da Defesa, denuncia que a Abin comprou maleta de grampo.

Sr. Presidente, o SNI servia à ditadura, ele visava a defender um regime que oprimia a sociedade brasileira. A Abin é um instrumento de assessoramento do Sr. Presidente da República para atuar à luz clara da democracia e não nas trevas de um regime ditatorial. Então, a Abin serve, e precisa servir – apenas para isso –, para prevenir o Sr. Presidente da República sobre um eventual *lockout* de empresários, que provocaria o desabastecimento da economia brasileira; para prevenir uma greve de caminhoneiros, que levaria igualmente ao desabastecimento; para prevenir uma invasão do MST, embora o Governo não precise de ninguém para avisá-lo dos passos do MST, tamanha a intimidade deste Governo com o MST.

Serve, enfim, Sr. Presidente, para levar dados sobre, por exemplo, uma greve geral que estaria sendo armada e que poderia prejudicar o País. Mas nada além disso.

E nós vimos que o aparelhismo, a mancebia de partidos de governo com o Estado, tudo isso está levando a uma situação inconcebível. Chegamos ao ponto em que a Abin, que não pode fazer escuta nem legal e nem ilegal, muito menos ilegal, ela fez escuta, obviamente, ilegal de diversos cidadãos brasileiros.

E já concedo um aparte a V.Ex^a

Não é possível se prosseguir nessa rota. Não é possível. Nós precisamos pôr um cobro nessa situação que é de insegurança e que mereceria uma mobilização maior do Senado. Eu percebo que a nota do Presidente foi pífia. A manifestação do Senado não tem sido forte, não tem sido à altura de uma instituição que precisa defender-se com vigor, com coragem, com generosidade, com instinto de sobrevivência, inclusive.

Nós estamos vendo, de novo, um certo jogo de empurra, um certo jogo de responsabilidades daqui para acolá. O Presidente Garibaldi Alves, de maneira, talvez até ingênua, admitindo que pode ter havido grampo, aqui, no Senado, enfim. Mais uma vez se tira a responsabilidade do Palácio do Planalto. A vez é do Presidente.

Se dependesse de mim... Não quero fazer nenhum gesto espetaculoso, Sr. Presidente. Aliás, eu estou falando quase sem testemunhas, porque... Enfim, estou falando. O que eu disser é como se eu estivesse conversando aqui num confessionário: só estamos eu e um padre, porque estamos aqui V.Ex^a e o Senador Papaléo Paes apenas. Mas não gostaria de fazer nenhum gesto espetaculoso. Não gostaria de propor nada que fosse meramente para manchetear jornais ou o que fosse.

Sou parlamentarista. No parlamentarismo, não haveria dúvida. O Primeiro Ministro estaria aqui amanhã para prestar contas disso. Eu não sei se não era hora de o Presidente da República vir aqui, ao plenário do Congresso Nacional, para prestar contas disso, prestar contas do grampo. O Presidente da República em pessoa para dizer o que o seu governo pretende fazer. Primeiro, para manter o compromisso com a democracia. E segundo, para punir quem quer que tenha praticado, em qualquer nível ministerial ou abaixo de ministerial, esse crime de lesa-democracia, esse crime de lesa-liberdade.

Ouçó V.Ex^a.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Quero, Senador Arthur Virgílio, reconhecer em V. Ex^a a palavra correta para falar no momento, em nome do PSDB, sobre essa questão, que é uma questão gravíssima para o País. V. Ex^a foi grampeado. O Presidente do Supremo foi grampeado. O Senador Tasso Jereissati e outros foram grampeados. Não é só por causa desse episódio. Esse episódio é um episódio gravíssimo, que poderia levar até ao **impeachment** do Presidente da República e que deveria ser tratado, com o conjunto de situações que já ocorreram no nosso País, neste Governo, pela sociedade – no caso, os representantes da sociedade – de maneira extremamente séria. Quero lamentar que esta Casa, que o Presidente da Casa, Senador Garibaldi, por quem temos grande apreço e respeito, tenha agido, como V. Ex^a definiu bem – ainda há pouco eu não usei essa palavra -, com ingenuidade, querendo demonstrar – vamos dizer assim – sinceridade, coerência, qualquer coisa assim. Mas ele nunca, jamais deveria fazer a opção de mandar fazer uma varredura nos telefones desta Casa – jamais! –, porque ele, com isso, conseguiu desviar a atenção do Poder Executivo, que foi o mandante, ou, se não foi o

mandante, saíram do Poder Executivo os grampos nos telefones. Consegui hoje dar manchetes e notas, em jornais, dizendo que o Senado é o principal suspeito, que o Presidente suspeitava do próprio Senado. Enfim, desviou essa atenção. Então lamento isso e peço a V. Ex^a, como Líder, como um cidadão brasileiro que passou pelo regime de ditadura e que foi um lutador pela reabertura à democracia quando V. Ex^a, pela sua liderança, junto com outros líderes políticos experientes, tomem a iniciativa, que serão apoiados tranqüilamente por todos nós. E queríamos ver, sim, Sr. Líder Senador Arthur Virgílio, por quem tenho uma admiração muito grande pela sua inteligência e pela sua presença nesta Casa, que nós teríamos que ter, sim, o Presidente, que não é só o Presidente do Senado, é o Presidente do Congresso Nacional, reunido com todos os Parlamentares federais para que pudéssemos discutir. Primeiro, ouvir dele o posicionamento pessoal e institucional e, depois, discutirmos e chegarmos a um consenso no sentido de defendermos com muita garra esse que é o Poder Legislativo, que é um dos Três Poderes que compõem autonomamente a democracia. Muito obrigado, Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Papaléo Paes. Eu reclamo precisamente isso. O nosso Presidente deveria estar indignado com o que houve. Ele foi violado na sua privacidade, como eu fui violado na minha. O Ministro Gilmar Mendes estava indignado e transmitiu essa indignação para os seus Pares no Supremo Tribunal Federal, e a reação foi fulminante. Diz muito bem a jornalista Dora Kramer, que o Presidente Lula procurou agir de maneira rápida, dando uma satisfação insuficiente, mas dando a satisfação que deu com o afastamento do Sr. Paulo Lacerda – não foi demissão, pois o Governo tem muita dificuldade de demitir –, até para não ser jogado às cordas pela reação fulminante do Supremo Tribunal Federal.

Minha vida pública está aí às ordens dos meus concidadãos todos; minha vida privada, não. A minha vida privada não pertence a quem quer que seja; pertence a mim, pertence a quem convive comigo. Então, é óbvio que eu me sinto ultrajado de saber que escutam conversas minhas, que entraram na minha intimidade, na minha vida pessoal. Isso é realmente revoltante.

Do ponto de vista público, espero, pelo menos, se me escutam durante meses, que essa horda de celerados tenha, quem sabe, melhorado um pouco por ter convivido, ainda que dessa forma sorradeira, com um homem decente. Eles devem ter dito: “Puxa vida, estamos escutando esse homem há um tempão e ele não rouba, ele não faz tráfico de influência, ele não pede nada escuso a quem quer que seja, ele não pratica

negociata de espécie alguma”. Tenho a esperança de ter regenerado um ou dois “arapongas” desses. Tenho muita esperança de que, por me escutar, tenham dito assim: “Puxa vida, estamos trabalhando para ladrões e agora vamos parar de roubar, porque ouvimos um homem de bem, um homem direito”. Mas invadiram a minha privacidade. Volto a dizer: minha vida particular pertence a mim e não a essa gente, como o Dr. Paulo Lacerda. Não tenho a menor vontade de saber se o Dr. Paulo Lacerda dorme de touca, se ele coloca um meião para dormir, se ele dá corda no relógio todos os dias antes de deitar, eu não tenho a menor vontade de saber se ele toma um copo de leite morno ou quente, eu não tenho a menor vontade de saber nada da intimidade dele e ele não tem o direito de saber nada da minha intimidade, nada. Ele não tem direito algum. Então, não podemos conviver com isso.

Volto a dizer: não quero nada espetaculoso, mas o justo talvez fosse o Presidente da República vir aqui prestar satisfações ao Congresso Nacional, se fosse este um Congresso que se desse o respeito, que se sentisse atingido e afrontado como eu estou me sentindo atingido e afrontado e como deveria estar se sentindo atingida e afrontada a direção desta Casa por inteiro, a começar pelo Presidente da Câmara e pelo Presidente do Senado.

Mas nós podemos fazer o que estiver em nosso alcance. Estou um pouco cansado dessa fórmula de uma CPI atrás da outra. Vamos fazer a CPI, não há o que discutir. Temos assinatura e nomes para isso. E o que é agora? Vem uma maioria para não deixar investigar coisa alguma? Aí, de desmoralização em desmoralização, o Congresso vai perdendo o vigor, a respeitabilidade e a credibilidade perante a Nação.

Fico espantado, porque, se nos colocarmos na posição da opinião pública, imaginamos que ela dever estar muito frustrada de não perceber em nós, como conjunto, capacidade de indignação e de reação. Daqui a pouco ficará natural mesmo fazer “arapongagem”. Estamos vivendo um Brasil onde o crime compensa. Estamos vivendo num país onde o delito não é punido, a não ser para quem não tem mesmo como se defender usando as artimanhas e os artifícios que as brechas legais oferecem a quem é capaz de contratar bons advogados para se defender. Mas o Congresso está cada dia mais indefeso.

Encerro, Sr. Presidente, fazendo uma referência a algo da minha terra. Algumas coisas boas acontecem. O Desembargador Arnaldo Carpinteiro Péres, ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, irmão do nosso querido e saudoso Senador Jefferson Péres, foi outro dia, de maneira muito corajosa, a uma prisão feminina em Manaus e constatou e denunciou,

com muita coragem, a situação de promiscuidade em que vivem aquelas mulheres, cobrando atitudes das autoridades competentes do Estado e dando exemplo que deveria ser seguido no País, porque mostrou toda a podridão que se esconde atrás do sistema legal, que pratica, dentro da sua legalidade, as piores iniquidades com os seres humanos, não oferecendo nenhuma possibilidade de regeneração para quem cai naquelas malhas. Entra de um jeito, sai pior. Se entra pior, sai pior ainda.

Eu gostaria, portanto, de dizer que estou encaminhando voto de aplauso ao gesto e à campanha deflagrada pelo Desembargador Arnaldo Péres, em muito boa hora, no meu Estado.

Finalizo voltando ao “grampo”, dizendo que, ao longo de toda essa jornada do Governo do Presidente Lula da Silva, eu nunca vi nada mais grave. Isso é mais grave do que o episódio em torno do “mensalão”, é mais grave do que o episódio do tempo em que se discutia se se faria ou não se faria tentativa de **impeachment** do Presidente da República. Isso é mais grave do que tudo, porque desta vez está em jogo o cerne da República brasileira, está em jogo a democracia que nós construímos, está em jogo a democracia pela qual Sua Excelência tanto lutou e pela qual foi preso, por um pequeno período, por um curto período, mas pela qual o Senhor Presidente da República foi preso quando era líder operário no ABC paulista. Está em jogo o cerne da democracia, uma democracia que não respeita a Constituição, uma democracia que não respeita os direitos mínimos e básicos da pessoa humana, uma democracia que não respeita a imunidade parlamentar, uma democracia que não respeita a magnitude do cargo de Presidente do Supremo Tribunal Federal. É uma democracia que vai, aos poucos, perdendo o direito a esse nome, porque indefesa diante de um Executivo hipertrofiado, que se afoga nessas brigas de grupos, uns do Governo odiando outros do Governo e todos demonstrando pouco apego às práticas democráticas. Essa é a grande verdade! Nenhum gosta do outro, mas todos demonstram gostar muito pouco da democracia brasileira, porque usam o poder de maneira muito ávida no aparelhamento dos fundos de pensão, no aparelhamento das agências reguladoras, no aparelhamento da máquina pública brasileira como um todo. E como o uso do cachimbo vai fazendo a boca ficar torta, por que quem pratica todos esses gestos não pode fazer escuta? Por que não pegar um líder da Oposição e tentar intimidá-lo? Por que não? Por que não tentar intimidar também o Presidente do Supremo Tribunal Federal? Por que não, se tudo começa a ser possível, já que não há apreço à liberdade e não há punição para quem não tem apreço pela liberdade?

Temos, Sr. Presidente, que marcar nossa oposição com muita clareza. Tenho muita clareza, Sr. Presidente Sérgio Guerra, do que é o papel e do que é o risco que corre este Parlamento. Tenho muita clareza e estou disposto a cumprir com o meu papel até o final, por entender que não podemos passar para a história como uma geração de mediocres que não foram capazes de fazer do Senado uma expressão efetiva da cidadania brasileira. Não podemos passar para a história com esse nível de baixa respeitabilidade. Os exemplos bons têm que vir daqui e devem vir do comportamento pessoal público, devem vir pela postura de independência diante dos Poderes.

Eu dizia, há pouco, Sr. Senador Sérgio Guerra, meu Presidente, que não quero nenhum gesto espetacular, nenhum gesto espetaculoso, nada que vise “manchetear” jornais, não, mas eu dizia que a coisa mais justa que poderia acontecer agora era o Senhor Presidente da República, convidado por nós, em combinação com ele, comparecer a esta Casa, sentar aqui nessa cadeira, reunir Senado e Câmara para prestar contas ao Brasil desse atentado que, no seu Governo, foi praticado contra a democracia brasileira.

Isso caberia, não seria nenhuma **capitis diminitio** para Sua Excelência. Não seria. Não seria nenhuma afronta ao poder dele porque o poder afrontado foi o nosso. Seria um encontro de contas entre um Presidente que tem o dever de passar o Governo com a democracia consolidada, como ele recebeu do Governo passado, que, por oito anos, fez da normalidade a sua própria norma de vida e seria um belo gesto, seria um belo momento, seria uma bela atitude, seria uma atitude correta, seria uma atitude que a Nação aplaudiria. Não seria um confronto, não, mas algo em que se respeitaria plenamente a presença do Presidente, mas seria Sua Excelência dizendo que respeita a soberania deste Poder, vindo aqui, talvez espontaneamente, para se expor diante da Nação. Não teria forma melhor de fazer isso.

Concedo a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Arthur Virgílio, nosso Líder, cheguei um pouco atrasado para seu discurso, mas ouvi suas últimas palavras. Desde algum tempo, tão logo esses fatos foram conhecidos, uma nota do líder Arthur Virgílio é impecável. Eu disse isso hoje em uma reunião da nossa Executiva Nacional. Ela foi uma bela síntese de todos os fatos, da gravidade dele e dos compromissos envolvidos nele.

Essa sua idéia de agora: “Por que o Presidente não aparece? Por que o Presidente não faz como fez ontem, acha graça e se diverte, subestima? Por que o Presidente não assume o papel que o Brasil espera

dele?” O Presidente não pode ficar iludido, inebriado com a popularidade conjuntural, que tem muitas origens. A primeira no fato da sua própria origem, de ele ser um trabalhador, um nordestino que virou Presidente da República e que, sendo Presidente da República, manteve a responsabilidade fiscal em grande parte, contrariou certos compromissos do seu partido, que eram, na verdade, compromissos inteiramente equivocados, tomou uma decisão, foi Presidente da República, tem acertos, tem erros no seu Governo. Vamos esquecer sua obra administrativa e econômica. Mas a obra política desse Governo é desastrosa. A obra democrática desse Governo é desastrosa. Crises que se sucedem, umas atrás das outras, todas com origem na sua base e no seu Governo. Porque não tem esse negócio de crise no Congresso que não tenha consistência no Governo. O Governo é que tem decisões, recursos, capacidade de desvirtuamento real. Desde quando se instalou o mensalão e a sua cultura, a crise começou a se desenvolver. Estive andando esses dias e encontrei um quadro deplorável no Brasil quase todo: governos de um lado, praticamente sem oposição; prefeituras de um lado, e prefeitos também, praticamente sem oposição. Aqui já não foram poucos os cooptados, foram centenas e centenas, mais de duas centenas de cooptados, e isso produz esse quadro que está aí de falta completa e total de responsabilidade, de democracia e, muitas vezes, de vergonha. Uma crise de ética profunda, um Presidente popular que tinha tudo para enfrentar essa questão, para assumir o papel e, então, virar o que muita gente esperava que ele pudesse ser: o presidente democrático do Brasil, o presidente que ajudou a transferir renda para a pobreza, o presidente que tem acertos importantes e grandes erros. Mas, nesse plano político, os erros são totais. Uma base podre, uma sustentação negativa, uma crise permanente, toda votação é uma desordem, proliferação de medidas provisórias, um governo desorientado, e, agora, dois meses atrás, a Justiça quebrada, quebrada pelo meio: o Supremo de um lado, submetido a vexame, procuradores e juizes de outro lado; Polícia Federal dividida: polícia de um lado, polícia de outro lado; versões para um lado, versões para o outro. Essa eleição que está se dando aí não resiste a dez minutos de fiscalização. É preciso andar para ver. Vá em qualquer cidade brasileira e compare o tamanho, a dimensão, a freqüência da propaganda dos candidatos do Governo e do PT, de uma maneira especial, com os candidatos de partidos que são normalmente de oposição...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Aliás, a comparação deveria ser entre o tamanho das

prestações de conta e o tamanho das campanhas nas ruas.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – ...e depois vai se confirmar sim. Quer dizer, não é preciso isso, não é possível isso. O PT tem uma força real, o Presidente tem uma grande popularidade; por que não dar realidade à democracia? Por que não a fazer funcionar? A gente está assistindo isso. Neste momento, esse negócio dos grampos é uma desmoralização. Fico muito preocupado com o Presidente do Senado. Sempre tive simpatia por ele, pessoal. Mas ele está deste tamanhozinho nesse episódio. O negócio de mandar fiscalizar a gente aqui quando essa crise não é nossa? Vamos trazer para cá uma crise que não é da gente? Está na Abin, está naquele general que chegou fazendo graça na Câmara ontem. Uma cara absolutamente irresponsável. Aquele não pode ser líder de nada, não é líder de coisa nenhuma, não honra nem as estrelas que ele tem como general, de brasileiro. E todo mundo achando graça. O Presidente pedindo ajuda: “Olha, se você pode me dizer alguma coisa, me diga”. Sinceramente, Senador Arthur Virgílio, Sr. Presidente, não estou falando como Senador do PSDB, muito menos como Presidente dele. Estou falando como brasileiro que fez opção pela vida pública e política. Não dá mais para fazer vida pública desse jeito, não dá. Ninguém sabe quem está grampeado, quem não está, quem faz o grampo, quem não faz. De repente, o País foi informado de que o Presidente do Supremo Tribunal Federal está grampeado, e não acontece nada. Afastou esses caras. Afastar não quer dizer nada. Fazem uma comissão de investigação, e daqui a três meses eles voltam de novo. A crise esfria, e eles voltam outra vez. É isso que eles fazem, e têm feito a vida toda. Remetem para o Senado, remetem não sei pra onde, e o Presidente Garibaldi fez errado, porque, na hora em que ele aceitou que essa questão fosse vista aqui dentro, ele equivocou-se; equivocou-se profundamente. Tem que ser vista onde deve ser vista: no Palácio do Planalto. Vista e resolvida no Palácio do Planalto. Por que não vem o Presidente Lula, com a autoridade que ninguém lhe nega, para sentar aqui, falar aqui e explicar isso? Discutir com o Congresso e com a democracia, que ele deveria liderar, mais do que a eleição, e dizer: “Olha, eu estou aqui com vocês, vamos enfrentar esse assunto. Vamos repor a democracia no Brasil. A ordem é mais importante do que os partidos.” Enfrentar isso de uma vez, total, completa e absoluta, para que todos recuperem a confiança e a segurança. Proposta do Senador Arthur com a inteligência, a lucidez e a verdade que ele sempre transmite. E que, infelizmente, não sei se vai ganhar dez centímetros de audiência. E, infelizmente

e provavelmente, não terá a aprovação do Presidente da República. Grande idéia. Seguramente, mais uma prova de sua correta vontade política.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Sérgio Guerra. A idéia que lanço à análise da Nação e à análise do Senhor Presidente da República não é, nem de leve, qualquer afronta a ele. Até porque é comum, nos Estados Unidos, o Presidente da República comparecer ao Congresso nos momentos graves da vida daquele país. Foi assim que Reagan enfrentou a gravíssima crise Irã **versus** Contras, e se saiu muito bem, falando para as duas Casas. E, lá, a praxe é, após a fala presidencial, fala o Líder da Maioria, fala o Líder da Minoria, e as televisões informam, de maneira bastante equânime, bastante igual, à sociedade americana. Não é nenhuma afronta, não! Aqui não tem ninguém – como o PT gostava de fazer nos seus tempos mais juvenis – para ficar gritando, com bandeirinha. Seria tratado com o maior respeito por nós, com sobriedade britânica por nós. Agora, seria justo e digno que aqui viesse.

Eu digo a V. Ex^a, Senador Sérgio Guerra, algumas coisas. Primeiro, não me venha o Governo do Presidente Lula com essa história de que vai haver uma investigação interna na Abin, porque isso é ridicularizar o País. Não me venha dizer que a Polícia Federal vai fazer a investigação sozinha. Depois do episódio do dirigente petista que a Polícia Federal não conseguiu investigar, está faltando, pelo menos da parte do Departamento de Polícia Federal, a isenção necessária para tocar as investigações.

Então, é fundamental que, havendo investigação, para que seja séria, seja entregue ao comando do Procurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando de Souza.

Sobre o Presidente da República, gostaria de dizer algumas palavras, com muita sinceridade. Comparo-me com ele. Considero sinceramente, Senador Papaléo, Senador Sérgio Guerra, Senador Gilvam Borges, que o Presidente da República é melhor do que eu. Sou uma pessoa de classe média, de média para alta. Nasci assim. Estudei onde quis, nas melhores escolas do País, estudei fora quando precisei. Nunca tive problemas de sobrevivência. Saí muito na frente do Senhor Presidente da República. Mas ele foi muito além da minha perspectiva política. Revelou, portanto, mais qualidades pessoais do que as que eu possa ter, e digo isso de público; é um reconhecimento. Seria tolo da minha parte dizer o contrário. Reconheço que o Presidente da República, como político, é bem melhor do que eu, foi muito além do que eu poderia ir e do que eu jamais poderia sonhar. Como é que ele poderia imaginar desperdiçar todo esse potencial, toda

essa sua história bonita de vida, deixando como saldo político a piora, a deterioração de todas as instituições brasileiras; a agressão ao Supremo Tribunal Federal; a desmoralização do Poder Legislativo; as práticas do aparelhismo no interior do Poder Executivo, em mancebia com grupelhos do Legislativo; a deterioração do conceito de um órgão que deveria servir ao Estado, e que não serve ao Estado porque está servindo a grupelhos; igualmente a Abin; a partidarização de parte da Polícia Federal? Ao final e ao cabo, o Presidente terá deixado um saldo negativo de ter ele piorado todas as instituições que encontrou sólidas, funcionando e em normalidade.

Digo isso com pesar, porque reconheço ser ele um animal político. Fiz a comparação comigo, e não seria grosseiro fazer com qualquer um dos senhores, mas o Presidente da República é um político melhor do que qualquer um que tenha assento nesta Casa, haja vista a sua trajetória bonita, de alguém que sobreviveu à fome e se tornou Presidente da República, reeleito; alguém que, enfim, sob esse aspecto, merece todos os elogios de quem quer que o possa analisar, seja um crítico dele, como é o meu caso muitas vezes, seja qualquer adepto do seu Governo.

Um homem como ele não poderia permitir que estivesse acontecendo, hoje, isso. Alguém que chegou ao poder porque a democracia brasileira se consolidou a ponto de permitir que um operário como ele chegasse ao poder não poderia permitir que, à sombra do seu poder, se conspirasse contra a liberdade, se conspirasse contra a democracia. Não poderia permitir isso! Não poderia achar interessante ler um relatório a meu respeito. Não poderia! Não poderia achar interessante ler um relatório a respeito de qualquer Senador. Não poderia! Não poderia achar interessante e normal que escutassem o Presidente da Suprema Corte. Não poderia! Não poderia! E agora não sei se pode evitar que continuem escutando a Ministra Dilma Rousseff, que é seu braço direito, ou que escutem a ele próprio, quando escutam o seu secretário particular, Gilberto Carvalho. Não poderia! Digo isso com pesar, porque esse contraste a mim me choca.

Quem vê essa luta que travo aqui diariamente deve pensar que tenho uma relação de animosidade em relação ao Presidente. Não tenho nenhuma. Ao contrário, tenho uma relação pessoal de amizade com ele muito antiga, do tempo em que seus atuais bajuladores o evitavam; do tempo em que enfrentávamos juntos as baionetas da ditadura militar; do tempo em que, eu repito, bajuladores de hoje – que são bajuladores de ontem e vão ser bajuladores amanhã, porque bajulador é bajulador; essa é uma doença incurável – o evitavam. Tenho uma relação de apreço pessoal por

ele e lamento que a resposta do seu Governo a essas crises seja sempre a da tergiversação; sempre a de empurrar as responsabilidades com a barriga; sempre a de empurrar para os outros aquilo que deveria ser decisão sua de debelar o mal pela raiz.

O Presidente está com a palavra. Eu fiz aqui uma proposta muito clara: que ele demonstre boa vontade e respeito pelo povo brasileiro, vindo ao Congresso Nacional para – já não digo sequer debater conosco, pois ele seria ouvido em silêncio – ser ouvido em silêncio! E ninguém mais falaria. Só ele falaria. Só o Presidente da República falaria, e, após, nós comentaríamos de acordo com o que nos requisitasse a imprensa brasileira. Mas o ouviríamos em silêncio. E ele, aqui, diria tudo o que tivesse que dizer a esse respeito, levando em conta tudo o que já ouviu de cada um de nós, para que nós tivéssemos a certeza de que teríamos, no Palácio do Planalto, um guardião da liberdade, e não um algoz da democracia que possibilitou a sua própria ascensão política.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Adelmir Santana deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Flávio Arns.

V. Ex^a dispõe do tempo necessário para manifestar-se na tribuna do Senado Federal.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Eu quero, nestes minutos, fazer alguns comentários sobre três eventos da maior importância que aconteceram e estão acontecendo no Brasil, neste momento, relacionados, todos eles, às necessidades das pessoas com deficiência.

Todos nós sabemos que o grupo de pessoas que apresenta algum tipo de deficiência chega a 25 milhões de brasileiros, 14,5% de acordo com os dados do IBGE; de acordo com a Organização Mundial de Saúde, a estimativa é de 10% da população, algo em torno disso, em qualquer país do mundo. Isso significa, se forem 10%, que praticamente 19 milhões de brasileiros apresentam algum tipo de deficiência: mental, visual, auditiva, física, distúrbio de conduta, deficiência múltipla, autismo, transtorno global de desenvolvimento.

Enfim, essa área é caracterizada como a de “pessoas com deficiência”.

Existem no País milhões de pessoas interessadas, portanto, neste assunto. Se pensarmos que cada uma dessas pessoas com deficiência está incluída em um grupo familiar composto de quatro pessoas – pai, mãe, irmão e ela própria –, veremos que 100 milhões de pessoas no Brasil têm interesse neste debate, nos encaminhamentos, nos desafios, nas reflexões, no conhecimento para um atendimento de mais qualidade.

Aqui no Senado Federal, teve início ontem o 12º Congresso da Federação Nacional das Associações Pestalozzi, que será concluído amanhã. É o 12º Congresso! As Associações Pestalozzi existem no Brasil há cerca de 80 anos.

Oitenta anos atrás, a primeira Associação Pestalozzi, que foi a Associação de Canoas, no Rio Grande do Sul, estava sendo fundada. Oitenta anos de dedicação à causa da cidadania, da inclusão, da justiça da pessoa com deficiência.

Há poucos dias, fizemos uma homenagem aqui, no Senado Federal, para os 60 anos da Associação Pestalozzi de Niterói. Então, 60 em Niterói; 80 anos em Canoas. E o tema desse evento aqui, no Congresso Nacional, no auditório Petrônio Portela, refere-se justamente às formas de se efetivarem as políticas públicas para a inclusão social. Então, o que nós desejamos é que as pessoas com deficiência se incluam em todos os aspectos da vida comunitária. Se houver uma secretaria de esportes no Estado, no Município, que esta secretaria tenha políticas para a pessoa com deficiência, como também a secretaria de turismo; que haja políticas para a pessoa com deficiência na área de educação, de saúde, de trabalho, de assistência, a fim de que a pessoa com deficiência esteja inserida em todos os setores da sociedade. E que haja formas de se pensar na concretização dessas políticas públicas.

O Brasil, em termos de legislação nessa área, avançou bastante. E isto o Congresso Nacional das Associações Pestalozzi está discutindo: legislação na educação, no trabalho. O Ministério Público do Trabalho vem fazendo, eu diria, um trabalho extraordinário nesta área do cumprimento da Lei de Cotas em empresas privadas. Existe, aqui no Senado, um sentido de absoluta solidariedade com esta área. Há a Loas – Lei Orgânica da Assistência Social –; a Lei de Acessibilidade; o Estatuto da Criança e do Adolescente, que se aplica à criança e ao adolescente com deficiência; o Estatuto do Idoso, que se aplica à pessoa com deficiência no processo de envelhecimento, enfim, políticas públicas para inclusão social.

Então, esse é um debate desse congresso nacional que, de forma interessante, acontece dentro do

Congresso Nacional brasileiro, no Senado Federal, para que todos tenham a oportunidade, Senadores e Deputados, de estar próximos desse movimento histórico, bom, competente, como já mencionei, de várias décadas, a favor da cidadania em nosso País.

Só para ilustrar a dificuldade de concretização das políticas públicas em relação à pessoa com deficiência, menciono como exemplo a área da educação. Todos nós – creio que há consenso no Brasil – dizemos que educação é fundamental, educação é tudo, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação para o trabalho, ensino superior. Se nós queremos que alguém se inclua na sociedade, essa inclusão tem que acontecer essencialmente pela educação. Creio que todos nós concordamos com isso. Não há divergência. Se olharmos o universo das pessoas com deficiência, nós vamos observar, de acordo com os dados do próprio Governo, por intermédio da Corde (Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência), que somente 20% a 30% das pessoas com deficiência vêm tendo acesso à educação. A educação é um direito obrigatório – está escrito na Constituição. Ensino Fundamental é obrigatório, assim como gradativamente o Ensino Médio e a Educação Infantil. Somente 20% a 30% das pessoas com deficiência têm acesso à educação. Então, a pergunta que fazemos é: como a pessoa com deficiência vai ser incluída na sociedade, se ela não tem acesso a um instrumento fundamental, essencial para essa inclusão, que é a educação? Por isso, no trabalho – os postos de trabalho estão abertos –, somente 10% das vagas públicas destinadas às pessoas com deficiência estão ocupadas, e 90% delas não estão preenchidas.

Em relação às cotas nas empresas privadas, no conjunto de empregos possíveis, cerca de 70%, 75% das vagas estão abertas, porque é preciso haver educação, qualificação para o trabalho.

Os empresários podem ajudar nisso, sem dúvida alguma. Contratar uma pessoa com deficiência não é responsabilidade social, porque isso está na lei. O cumprimento da lei não significa responsabilidade social. Agora, ir além do que a lei exige, aí sim, é responsabilidade social, como, por exemplo, ajudar a qualificar as pessoas com deficiência para o trabalho. Isso não está na lei. Se um empresário faz isso, ele está contribuindo socialmente para que o conjunto do Brasil seja mais justo.

Então, nesse sentido, a gente pensa que esse congresso, o 12º evento das Associações Pestalozzi, está novamente discutindo esses aspectos todos, como fazer com que a pessoa com deficiência seja considerada cidadã.

O Governo Federal, sem dúvida, deve ter uma campanha ainda mais incisiva junto com os Estados, junto com os Municípios, junto com a sociedade, para dizer “as pessoas com deficiência têm que ter acesso à educação, como instrumento para inclusão”. Outras tantas coisas poderiam ser ditas; só trouxe esse exemplo para ilustrar o desafio.

Apesar das leis, apesar da nossa consciência, existe um caminho muito grande no sentido de transformar leis em realidade. Isso é um desafio para o Poder Público e para a sociedade.

Agora há pouco, estava recebendo aqui o João Carlos Andrade, que participa do congresso; amigo nosso, de Campo Grande, 50 anos de idade, com paralisia cerebral, com dificuldade de andar – não anda também –, mas percorre toda a Campo Grande e é conhecido naquele Município pela motocicleta adaptada que usa, grande, com pneus largos. A paralisia cerebral não o impede de, com segurança, percorrer todos os cantos do Município de Campo Grande. E ele apresentou a palestra “A convivência com nossas deficiências”. Aliás, esse é o título de um trabalho realizado, e ele está participando também desse evento. Ou seja, estão discutindo o assunto os pais, a família, as próprias pessoas com deficiência, segundo o princípio da autodefensoria e da auto-advocacia, e também os profissionais que atuam na área e os órgãos públicos. Acho que o bom resultado tem de ser o esforço conjunto de todos esses segmentos.

Rapidamente, só queria dizer também que, ontem, começou em Curitiba o IV Congresso Brasileiro e o I Congresso Latino-Americano de Equoterapia, promovidos pela Ande-Brasil (Associação Nacional de Equoterapia).

A equoterapia é uma terapia utilizada com cavalos para o desenvolvimento do ser humano, seja com deficiência ou sem deficiência, incentivando a auto-estima, a segurança, a independência, a personalidade, a parte motora, a mobilidade. Já existe um reconhecimento no Brasil de que a equoterapia é uma metodologia extremamente importante e interessante para a prevenção de problemas, para a manutenção da saúde e para a habilitação e reabilitação de pessoas que apresentem algum tipo de problema. Há 300 centros no Brasil que se dedicam à equoterapia.

A Ande, aqui em Brasília, funciona na Granja do Torto, em espaço cedido pelo Governo Federal para essa associação sem fins lucrativos, e é presidida, no momento, por uma pessoa extremamente dedicada, competente, aberta, flexível, com alto espírito social, que é o Coronel Cirillo – Coronel de Cavalaria reformado –, que faz um trabalho extraordinário. Inclusive, as nossas homenagens a ele. Ontem, eu estava em Curi-

tiba, participando da abertura e fiz questão de destacar esse papel fundamental desempenhado pelo Coronel Cirillo, por sua diretoria e pelos funcionários.

A Ande coordena esse trabalho no Brasil e já vem ofertando cursos para quem desejar participar – do Brasil inteiro – na própria Granja do Torto.

Temos um projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, de autoria da Senadora Lúcia Vânia e que tive o prazer de relatar – fizemos inúmeras discussões com o Ministério da Saúde –, para incluir a equoterapia no SUS (Sistema Único de Saúde), porque se trata de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e medicina por meio de algo extremamente contextualizado, concreto e prático. Para muitas pessoas, ainda, quando se fala em fisioterapia, o ambiente tem de ser de clínica, com equipamentos e pessoal vestido de branco, o que é importante também, como RPG e tantas metodologias que existem e fazem tão bem às pessoas. Mas elas podem acontecer igualmente num ambiente aberto, com a utilização de cavalos, fazendo-se milhares de movimentos em um minuto.

A Polícia Militar do Estado do Paraná tem um trabalho altamente relevante, social nessa área da equoterapia. E aqui a Ande vem realizando esse trabalho.

Quero falar, por fim, de um terceiro evento importante, que se encerrou no dia de ontem, em Salvador, Bahia. Eu estive lá na segunda feira, participando dele, fazendo um debate também com o Deputado Federal Eduardo Barbosa, que é Presidente da Federação Nacional das Apaes. Lá foram festejados os 40 anos da Apae de Salvador; 40 anos de trabalhos, de competência, de dedicação, de solidariedade, de qualidade – uma referência, a Apae de Salvador, no Município e no Estado –, tendo como tema a acessibilidade: acessibilidade sem barreira arquitetônica, sem barreira de comunicação; acessibilidade no ônibus, no transporte, na calçada, calçada sem obstáculos, tecnologia, órteses, próteses; enfim, acessibilidade. E eles complementavam: “portal para a cidadania plena”.

Se eu dissesse alguma coisa em termos de acessibilidade, eu faria um apelo às Câmaras de Vereadores, Sr. Presidente, no sentido de se fazer um corte, daqui para frente pelo menos. Existe a lei, a lei está regulamentada, mas não se deve autorizar absolutamente nada em termos de prédio público, de prédio privado, de calçada, de rua, de ginásio de esporte, de praça, seja o que for, nada deve ser autorizado que não seja acessível, ou seja, que todo mundo possa utilizar. Uma calçada lisa antiderrapante é excelente para se fazer uma caminhada, é excelente para cadeira de rodas, é excelente, fenomenal, para uma mãe que esteja com carrinho de neném, é boa para quem tem problema de saúde. Uma calçada assim tem o que se chama de

desenho universal: é boa para todas as pessoas. Então, quando se constrói uma praça, quando se constrói um ginásio de esportes, deve-se dizer assim: “Olha, vamos construir um ginásio de esportes que todo mundo possa utilizar”. Não tem mais essa de construir um ginásio de esportes para a pessoa com deficiência ou uma praça para a pessoa com deficiência. No desenho universal, os arquitetos, os engenheiros fazem adequações para serem usadas de forma universal. E que o Governo Federal, particularmente, não repasse qualquer tipo de recurso – ainda vem repassando – para projetos que solicitem recursos, mas nos quais a questão da acessibilidade não esteja totalmente prevista. Então, cortar daqui para frente e daqui para trás, fazerem-se as adaptações gradativamente.

Mas quero, então, para encerrar, dizer que, nesta semana, este evento aqui do Senado que se conclui amanhã, o Congresso Nacional das Associações Pestalozzi; o congresso que se conclui amanhã, em Curitiba, da Ande, Associação Nacional de Equoterapia, e o evento internacional com a participação de outros países que se concluiu ontem, pelos 40 anos da Apae de Salvador, dão uma mostra de que a sociedade quer participar, está envolvida, deseja contribuir.

A reflexão tem que ser feita e somando-se com o respeito, com o diálogo, com o esforço que cada um pode oferecer para esta questão tão fundamental que é a de justiça social, de cidadania, de quebra de preconceitos, de dizer um basta à discriminação. Tudo isso pode ser o grande objetivo perseguido e alcançado com a participação de todos nós.

Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a atenção.

Durante o discurso do Sr. Flávio Arns, o Sr. Gilvam Borges deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Cumprimento V. Ex^a pelas palavras oportunas proferidas a respeito de políticas voltadas para os deficientes, uma das causas fundamentais de sua atuação aqui no Senado. Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento.

Concedo agora a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges para proferir o seu pronunciamento.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é sempre com a disposição renovada e o desejo firme de bem servir o Estado do Amapá e o Brasil que nós retomamos a tribuna desta Casa.

Sr. Presidente, há vários tipos e perfis de Parlamentares na atuação, no exercício do mandato no Poder Legislativo. Há Parlamentares que se especializam no trabalho da tribuna, principalmente os de Oposição,

em que se sabe nesta Casa que a Oposição fala e a Situação vota; outros, na defesa de projetos, de propostas, atuando nas Comissões.

Eu me enquadro no perfil do Parlamentar que atua, além das Comissões e Plenário, nos Ministérios, na Comissão de Orçamento, na política de resultados.

Meu Estado é muito jovem, e, por isso, as obras estruturantes são fundamentais para garantir o nosso desenvolvimento.

Estive ontem com o Ministro Alfredo Nascimento, com muita alegria e com muito desejo de trazer recursos para a construção da ponte sobre o rio Matapi, no Município de Santana, que é o segundo maior Município do Estado e tem o maior porto da Amazônia. E já estamos antevendo obras estruturantes para a chegada da Zona Franca Verde. E isso nos levou ontem a uma audiência com o Ministro Alfredo Nascimento. Já estávamos tratando com ele a questão da construção dessa ponte e, anteontem, estávamos já nos bastidores trabalhando os pré-entendimentos da proposição de uma emenda de bancada para a construção da ponte sobre o rio Matapi.

Essa ponte é muito importante porque vai abrir perspectivas para garantir a vinda e espaço físico para as futuras empresas, indústrias. Iremos trabalhar para que possa chegar lá o que há de mais sagrado para um povo: um posto de trabalho, uma atividade por meio da qual se possa garantir o pão de cada dia.

Anuncio, com alegria, a Santana, a Macapá, a todo o Estado do Amapá que o Ministro Alfredo Nascimento nos garantiu ontem que a emenda apresentada ainda este ano, até o final do ano quando aprovaremos o Orçamento— Geral da União, se ela estiver incluída neste Orçamento, o Ministério dos Transportes tomará todas as providências para que a ponte sobre o rio Matapi, no Município de Santana, possa ser construída.

De lá, nós iremos fazendo fronteira com o Município de Mazagão, numa área considerada estratégica, para que a gente possa garantir o que está chegando no Estado do Amapá, que é a Zona Franca Verde.

Além disso, nós também, recentemente, confraternizamos com o Presidente Lula pela licitação do primeiro lote do linhão de Tucuruí. Energia, estradas, portos, aeroportos, infra-estrutura básica, com tudo isso, acredito muito que o Amapá, por ser o portal da Amazônia e situar-se numa posição geoestratégica, estará brevemente, acredito que na próxima década – vamos preparar muito bem esses próximos cinco anos –, estruturando o Estado, para que possamos atingir um desenvolvimento seguro com uma economia própria e próspera, não só na agroindústria mas agora no comércio e na indústria, justamente pela posição

que o Estado tem. Nós estamos à margem do oceano, fazemos fronteira com a Guiana Francesa e, portanto, estamos bem próximos dos países do Caribe e da América do Norte.

Queremos comungar com toda a grande Região da Amazônia, com nossos coirmãos da Amazônia em geral, Pará, Amazonas, Rondônia, Roraima, o Mato Grosso, porque o Amapá está se preparando. Estamos lá, bem à margem do Oceano Atlântico, na grande foz do Rio Amazonas, e vamos estar compartilhando toda essa riqueza, essa geração de prosperidade, com a grande Região Amazônica.

E isso é com muita alegria, Sr. Presidente, que a gente vem anunciar, pois há diferentes perfis. Enquadro-me muito bem no perfil do Parlamentar que faz política de resultados. Não só defendemos grandes temas que a Nação exige, mas trabalhamos ali fazendo aquele trabalho de formiguinha, batendo na porta dos Ministérios, indo à comissão técnica, na Comissão de Orçamento, juntamente com meus colegas Deputados Federais, meus colegas Senadores. E tenho sempre o orgulho de dizer que coordeno a Bancada Federal do meu Estado já há algum tempo, pela confiança e justamente pela disposição do líder em ter os compromimentos de propostas, demandas que garantam o desenvolvimento.

Senador Valdir Raupp, que me olha de forma que me expressa o desejo de me pedir um aparte, antes que o peça, concederei um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Estava esperando a hora oportuna, no espaço do seu pronunciamento, para dizer, Senador Gilvam, que hoje estou tendo uma dupla alegria. A primeira por vê-lo restabelecido, de volta aos trabalhos nesta Casa com todo gás, com toda energia. Isso me deixa muito feliz, sendo líder da Bancada do PMDB, do qual V. Ex^a faz parte.

E a alegria maior é a de ver V. Ex^a defendendo os interesses do seu Estado, do Estado do Amapá, que sempre defendeu com muito brilhantismo, com muita dignidade. Sobretudo, a ligação, por ponte, à Guiana que já é um sonho muito antigo. A ponte, com certeza, é uma via de integração muito importante. Nós também defendemos, no Estado de Rondônia, uma ligação para a Bolívia, via Guajaramirim, uma ponte extensa, prometida há mais de 100 anos. O Brasil deve uma saída à Bolívia há mais de 100 anos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Vamos fazer a ponte.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Vamos fazer a ponte. O Presidente Lula já autorizou os projetos, os estudos, e essa ponte deverá se concretizar. Da mesma forma, uma ponte na BR-319, que liga Manaus a Porto Velho, atravessando o rio Madeira. Há mais de

100 anos há essa necessidade. À época, era Território do Guaporé; depois, Território de Rondônia; agora, Estado de Rondônia, e as pontes não foram ainda construídas. Para o Acre, ainda não há ponte: utilizamos balsa que liga Rondônia ao Estado do Acre. A ponte da divisa do Acre com o Peru (da fronteira do Brasil com o Peru) já está pronta, só que é uma ponte menor. Presidente Lula já a inaugurou no ano passado. Então, nossa rodovia que vai para o Pacífico já está pronta até a divisa com o Peru. Mas ainda falta uma ponte, que é a ponte do Abunã, também no rio Madeira, na divisa do Acre com Rondônia. V. Ex^a cobra também uma ponte ligando-nos a Guiana. Então, vejo que é um projeto importantíssimo. Já ouvi falar dessa ponte também. Não conheço o local onde vai ser construída, mas espero conhecer.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB --AP) – Essa é a ponte sobre o rio Oiapoque.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Espero conhecer em breve, quem sabe, se não no lançamento, na inauguração. Já foi lançada?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Já. Estamos na fase conclusiva. Já aprovada pelo Congresso francês, pelo nosso Congresso. É do tempo do Presidente Fernando Henrique; agora, com o Presidente Lula...

Nossa previsão específica para o início das obras da ponte sobre o rio Oiapoque, que é a ligação com a Guiana Francesa (teremos essa ponte binacional), é o primeiro semestre de 2009. Já está tudo prontinho, tudo estabelecido, licitado. É uma burocracia danada. Já estamos bem adiantados nessa fase; e iniciamos a materialização, que é a construção.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Parabenizo V. Ex^a pela luta, pelo empenho. Não tenho dúvida de que o Governo Lula, que deverá lançar outras obras inclusive dentro do PAC, lançará também a construção dessa ponte e a conclusão, ainda se possível, até o final do seu Governo. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sem dúvida. Temos consciência, Senador Valdir Raupp – e V. Ex^a, como nosso Líder da Bancada do PMDB –, de que uma ponte que seja construída no Amapá tem reflexo no Estado de Rondônia e vice-versa. É a integração de toda a região. Estamos trabalhando. Tratei do assunto ontem com o Ministro Alfredo Nascimento, sobre a retomada da grande perimetral norte, cuja pedra fundamental já foi lançada. Essa grande perimetral norte sai do Amapá e integra-se com Roraima para chegar, justamente, na Venezuela, passando por Roraima. Acredito que é assim que se deve trabalhar. Estamos muito felizes por saber que já retomaremos o trabalho pela tão sonhada expectativa da construção

da ponte sobre o rio Matapi. Anunciamos para todo o Amapá o que será um benefício para a grande região do Estado: já no orçamento de 2009, o Município de Santana receberá os recursos para o início das obras de construção da ponte sobre o rio Matapi.

Excelentíssimo Sr. Presidente, agradeço a atenção de V. Ex^a e dos pares que aqui se fazem presentes e os que estão em seus gabinetes ou em seus Estados. Reitero que o Amapá está muito firme e muito feliz porque grandes obras estruturantes já estão em curso, de modo que estamos chegando aonde sempre sonhamos há muitos anos: energia, estradas, pontes, aeroportos, tudo caminhando. Se Deus quiser, dentro de dez anos, teremos um Estado pujante, um Estado bem estruturado e com economia própria.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

Viva o Amapá! Viva o Brasil.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Peço a palavra pela liderança do PMDB, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Pois não.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB nesta Casa, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Marco Maciel; Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente queria registrar a presença do Presidente da Cooperativa Agrorural de Jarú (Cooaja), Lúcio Mosquini, e também do Sr. Flávio Correia, empresário do Município de Jarú, que disputa a eleição para vice-Prefeito naquela cidade. Registro essas presenças e também a presença do Desembargador Walter Waltenberg, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do meu Estado, que veio para a posse do Presidente do STJ, Ministro Cesar Asfor Rocha.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria registrar desta tribuna uma visita que fiz ao interior do meu Estado de Rondônia, talvez uma das regiões mais isoladas do Brasil, não só do Estado de Rondônia. Visitei um distrito do Município de Porto Velho, capital do meu Estado, chamado União Bandeirante. Já fui lá umas três ou quatro vezes, mas esse Município ainda continua num certo isolamento, embora já tenham chegado algumas melhorias. Foi inaugurada, nessa semana que passou, a energia elétrica – apenas no perímetro urbano; falta ainda toda a área rural. Não há regularização fundiária em toda a área rural desse distrito. É uma área de alto assentamento. As pessoas entraram nessa área há oito ou dez anos, e o Incra está prometendo fazer a regularização fundiária.

Eu começo por União Bandeirante porque em torno de 30% a 40% do meu Estado não tem regularização fundiária. Eu já estive várias vezes com as autoridades do nosso País, com o Presidente do Inbra, com o Ministro da Reforma Agrária, Ministro Mangabeira Unger, que está hoje empenhado na regularização fundiária não só de Rondônia, mas da Amazônia; estive com o Ministro do Meio Ambiente na semana passada, discutindo essa questão séria do Estado de Rondônia.

União Bandeirante caminha para a sua regularização. O Inbra já está trabalhando nesse sentido, não ainda dentro da área, mas pelo menos nos projetos, para fazer a regularização fundiária, desde que não haja mais desmatamento, aproveitando a área em que já houve a derrubada; o que não foi derrubado servirá apenas para o extrativismo. E assim vai ser todo o Estado de Rondônia; assim vai ser toda a Região Amazônica, a Amazônia Legal.

E eu tenho um projeto, que devo lançar na próxima semana, que versa exatamente sobre este tema: desmatamento zero. Mas, antes de entrar nesse tema, Sr. Presidente, eu gostaria de falar ainda da região de Rio Pardo. Rio Pardo fica também no Município de Porto Velho. Eu visitei Rio Pardo no domingo à tarde, depois de sair de União Bandeirante. Foram quatro horas de carro, percorrendo a estrada que liga um distrito a outro. Estradas precárias, povo sofrido; também não têm documento das terras. Está havendo um entendimento entre o Governo do Estado com o Governo Federal, com o Ministério do Meio Ambiente, para compensar a área que fazia parte de uma reserva que foi invadida há 15 ou 20 anos. O Governo do Estado já ofereceu outra área em floresta para compensar +6aquela área ocupada. Pela primeira vez, um Ministro do Meio Ambiente – já houve proposta na época da Marina Silva –, o Ministro Minc, um pouco mais aberto, entendeu que não há outra solução a não ser fazer um entendimento, uma negociação, um acordo para compensar com outra área para preservação e liberar aquela área para colonos assentados. São mais de três mil famílias que vivem um verdadeiro desespero, uma verdadeira angústia, porque não sabem qual futuro se reserva para eles. Espero que saia uma solução negociada, em que não haja prejuízo nem para o meio ambiente nem para as famílias que lá vivem.

Mas, assim como União Bandeirante, assim como Rio Pardo, muitas comunidades de Rondônia – e por que não dizer de toda a Amazônia? – ainda vivem em certo isolamento. Precisamos trabalhar em ritmo acelerado nesse ordenamento do solo em Rondônia, nessa regularização fundiária.

Vou falar agora do projeto que devo apresentar na próxima semana. Ia apresentar nesta, mas, como estamos trabalhando apenas com sessões não deliberativas, eu deixei para apresentá-lo na próxima semana; possivelmente na terça-feira.

Venho falando há algum tempo, na tribuna do Senado, na Comissão do Meio Ambiente, desse projeto que determina desmatamento zero na Amazônia. Teve eco ainda na época da Ministra Marina e também agora, na época do Ministro Minc. Há certa aceitação dessa proposta.

Por que o desmatamento zero? Porque temos na Amazônia áreas desmatadas suficientes para desenvolver aquela região, muitas áreas ainda sem aproveitamento. Algumas áreas são produtivas, e outras, improdutivoas. Se essa quantidade de área improdutivoas for liberada para uso com novas tecnologias, com financiamentos por instituições financeiras como o Banco da Amazônia e o Banco do Brasil, haverá possibilidade de triplicar a nossa produção sem desmatar mais. Então, eu lanço uma proposta de desmatamento zero por dez anos. Assim, por dez anos, não se desmatará a Amazônia. Vamos aproveitar as áreas desmatadas.

Por outro lado, para compensar o desmatamento zero, para não expandir mais a área desmatada, haveria certa anistia para aqueles que, no passado, incentivados pelo Inbra, derrubaram. O Inbra dizia que aqueles que derrubassem teriam o direito da propriedade, ou poderiam até ganhar mais terras, se desmatassem aquela terra que já tinham recebido. Então, não vejo nenhum crime praticado por aquelas famílias, aqueles pais de família que ocuparam a Amazônia no passado, chamados pelo Governo Federal. O lema na época, era “integrar para não entregar”. Teríamos que integrar a Amazônia. E essa integração foi feita com gente do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, de Minas Gerais, do Espírito Santo, do Nordeste, de São Paulo, enfim, de todos os Estados brasileiros. Agora, não podemos admitir que essas pessoas que lá chegaram há 30 anos, 40 anos, ou mais, para integrar a Amazônia, sejam agora taxadas de bandidos. Nós não podemos aceitar isso.

É por isso, Sr. Presidente, que eu lanço essa proposta. É uma proposta corajosa. Eu não tenho medo nem vergonha de dizer que, há dez anos, eu não lançaria essa proposta, não teria coragem de apresentá-la, porque não seria aceita. Mas hoje, devido a tanto sofrimento do povo daquela região, essa proposta está tendo eco. Eu diria que 99% do povo da Amazônia aceita o desmatamento zero, desde que as autoridades federais mudem o tratamento dado àquela região, desde que haja anistia ampla e irrestrita para aqueles

que desmataram. É claro que nós temos de obrigar o reflorestamento das encostas, das margens dos mananciais, dos rios, dos igarapés. Talvez tenhamos de obrigar o reflorestamento dos morros que foram desmatados irresponsavelmente e também das margens de rios, como já disse. Mas as terras que estão produzindo café, arroz, feijão, milho, assim como aquelas em que estão criando gado, de corte e de leite, devem ser preservadas.

Eu faria aqui uma pergunta: se nós formos levar a ferro e fogo o reflorestamento na Amazônia, como muitos querem, o que faremos com o reflorestamento no resto do Brasil? O Código Florestal brasileiro é um só, Sr. Presidente. Ele diz que deveríamos ter preservado em Minas Gerais 20% das propriedades; no Estado de São Paulo, a mesma coisa, bem como nos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná e assim por diante. Todos os Estados brasileiros deveriam ter preservado 20% de sua área. Em que Estados, principalmente os mais antigos do Brasil, 20% das áreas foram preservadas? Isso não existe. Para fazer o que o Código Florestal estabelece, teríamos que ocupar com reflorestamento as plantações de café, as fazendas de gado de leite e de gado de corte, as lavouras de soja da maioria dos Estados brasileiros. Então, queremos um tratamento igualitário para a Amazônia em relação aos demais Estados brasileiros.

É por isso que lanço essa proposta e faço um apelo ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, enfim, a todo o Congresso Nacional e, em especial, ao Governo Federal para que aceitem essa proposta. Devo fazer um novo pronunciamento na semana que vem, lançando esse projeto do desmatamento zero na Amazônia, mas compensando com o uso da terra já ocupada naquela região.

Para encerrar, quero apresentar apenas um dado: no meu Estado, apenas 33% foram desmatados – estamos preservando 67% das nossas matas; no Estado do Amazonas, 97% estão preservados, apenas 3% foram desmatados. Quando se joga no bolo toda a Amazônia Legal, considerando os nove Estados brasileiros – Tocantins, Maranhão, Pará, Amapá, Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso –, esse percentual cai para 17%; apenas 17% da Amazônia Legal foi desmatada. Então, estamos preservando 83% da Amazônia brasileira. Essa é uma contribuição para o meio ambiente não só do Brasil, mas do mundo.

Dizem que a Amazônia é o pulmão do mundo; então, o pulmão do mundo está preservado, com 83% de florestas. Podemos ainda aumentar esse percentual com o reflorestamento de algumas áreas, desde que

esse reflorestamento seja opcional e que os bancos de fomento possam financiar reflorestamentos, que aconteceriam também nas margens dos rios para preservar os nossos rios, as nossas águas.

Então, Sr. Presidente, era isso que eu tinha para o momento.

Até outra oportunidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel (DEM – PE)

– Anoto, com satisfação as palavras do Senador Valdir Raupp alusivas a temas tão relevantes, de modo especial, ao reflorestamento do nosso País e a preservação das nossas florestas, inclusive aceitando a idéia de tolerância zero, se assim podemos dizer, com relação à preservação de nossa biodiversidade e, sobretudo, do nosso patrimônio vegetal.

Convido V. Ex^a agora a me substituir na Presidência para que eu possa fazer um breve pronunciamento. (Pausa.)

O Sr. Marco Maciel deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Com a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Valdir Raupp, venho à tribuna neste início de noite, para, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, requerer as seguintes homenagens pelo falecimento, na manhã do último dia 31 de agosto, na cidade do Recife, do ator, músico, compositor e artesão pernambucano Manoel Salustiano Soares, conhecido e admirado em Pernambuco com o nome de Mestre Salu.

Requeiro a inserção em Ata de voto de profundo pesar e também apresentação de condolências à sua família, aliás extremamente numerosa, como geralmente são as famílias do Nordeste e do Norte do País.

Mestre Salu morreu aos 62 anos de uma parada cardíaca. Falei com ele na semana antes do seu falecimento. Havia obtido alta e estava muito satisfeito. Conversamos bastante. O seu coração não resistiu muito tempo mais.

Lamento o falecimento do Mestre Salu, um velho amigo que tanto admirava. Aproveito este momento para exaltar a obra que nos deixou.

Vou ler pequeno trecho do jornal *O Globo*, edição de 1º de setembro corrente, que diz:

“Manoel Salustiano Soares, o Mestre Salu, nasceu em Aliança, na Zona da Mata de Pernambuco, em 12 de novembro de 1945. Foi

um grande dançarino de cavalo-marinho da região, interpretando diversos personagens. Ele gravou quatro discos: *Sonho da Rabeca*, *As Três Gerações*, *Cavalo-marinho* e *Mestre Salu e a sua Rabeca Encantada*”.

Prossigo citando a matéria do jornal *O Globo*:

“Considerado um dos precursores do Mangubeat – movimento que ficou amplamente conhecido na década de 1990, por meio do músico Chico Science – Mestre Salustiano foi um dos maiores responsáveis pela preservação de manifestações culturais da Zona da Mata, como ciranda, coco, maracatu e caboclinho, além de ter sido o tutor de nomes” que posteriormente se projetaram, como Antônio Nóbrega, hoje conhecido em todo o País, e também pelo próprio Science, que morreu tão precocemente.

Sr. Presidente, continuo fazendo mais algumas considerações com fundamento no jornal *O Globo*: “Ele foi o criador do Maracatu Piaba de Ouro, um dos mais premiados do carnaval pernambucano. O pai dele, João Salustiano, o ensinou a fazer e a tocar rabeca. Além dos instrumentos musicais, Mestre Salu também confeccionava os bichos do bumba-meu-boi, as máscaras do cavalo marinho e mamulengos. Salustiano levou sua arte à maioria dos estados brasileiros, a países como Cuba, França e Estados Unidos”.

Podemos dizer que Mestre Salustiano era a voz do Brasil real. Ariano Suassuna, pessoa que tanto prezo e admiro, numa entrevista ao *Correio Braziliense* em 1989, disse o seguinte:

“... o choque verdadeiro é aquele que existe entre o Brasil oficial, legal e o Brasil real que é o do povo – para glosar a distinção estabelecida por Machado de Assis. Nestes termos, o Brasil urbano das favelas e o Brasil rural de Antônio Conselheiro são profundamente reais e não idealizados”.

Ariano Suassuna recorda Machado de Assis, que fez, há muito mais de cem anos, uma distinção definitiva entre o Brasil oficial e o Brasil real, o Brasil real sendo o Brasil do povo, enquanto que o Brasil oficial, o do Estado.

Outro pensador e filósofo brasileiro, Gilberto de Mello Kujawski, em artigo de 2000, afirma:

“No Brasil fica a cada dia mais difícil distinguir o país oficial do país real. O público do

privado. Os direitos dos privilégios. O social do estatal. O mercado das especulações. A autoridade do autoritarismo. O certo do politicamente correto. A igualdade do nivelamento por baixo. O nacional do nacionalismo. O sagrado do profano. A cultura da indústria cultural. O fato do factóide. A obra idônea da obra superfaturada”.

A morte de Mestre Salu deixou triste, obviamente, os pernambucanos e por que não dizer os nordestinos, Sr. Presidente. Em uma matéria publicada no *Diário de Pernambuco*, logo após sua morte, o jornalista Thiago Corrêa, que é editor de cultura e programa do referido jornal, lembrou que “a cultura pernambucana amanheceu de luto” e que Mestre Salustiano deixou quatro discos gravados, diversas participações em álbuns de outros artistas e um belo exemplo de dedicação à cultura popular.

Apesar da perda de Mestre Salu, o legado do rabequeiro não deverá ser esquecido. A luta vai continuar, até porque seus filhos são competentes. Ele os educou muito bem, e isso significa que sua obra vai perpassar o tempo, graças ao esforço dos seus filhos, um dos quais se chama Maciel Salu.

Sr. Presidente, Mestre Salustiano, Mestre Salu, teve o seu talento reconhecido. Entre muitos títulos que recebeu ao longo da curta, mas densa vida cultural, gostaria de destacar que lhe foi conferida no grau de Comendador a Ordem do Mérito Cultural do Governo Federal ao tempo em que presidia o nosso País o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Daí por que, nobre Senador Valdir Raupp, encerro as minhas palavras dizendo da perda que todos sentimos, mas certos de que sua obra é um testemunho da música popular brasileira que é a música do País real. Pelos filhos que deixou, pelos sucessores que formou, sua obra não desaparecerá. Pelo contrário, continuará a ser enriquecida pelo talento dos seus cultuadores.

Isso é muito bom para a cultura popular do Nordeste e do Brasil. Mesmo porque não há uma distinção rígida entre cultura popular e cultura erudita.

Há a boa cultura popular, como também há a má cultura erudita. Diria que no Nordeste convivemos com expressivas manifestações no campo da cultura erudita, sem que nos esqueçamos de preservar o expressivo patrimônio da cultura popular, de que o Mestre Salu foi um excepcional exemplo.

Eu que tive oportunidade de com ele conviver e privar de sua amizade não posso deixar de trazer meu depoimento que expressa, creio, o sentimento do povo pernambucano e de todo o Nordeste.

Muito obrigado a V. Ex^a.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno)

OBITUÁRIO

Manoel Salustiano Soares, o Mestre Salu, 62 anos

Manoel Salustiano Soares, o Mestre Salu, nasceu em Aliança, na Zona da Mata de Pernambuco, em 12 de novembro de 1945. Foi um grande dançarino de cavalo-marinho da região, interpretando diversos personagens. Ele gravou quatro discos: “Sonho da rabeça”, “As três gerações”, “Cavalo-marinho”, e “Mestre Salu e a sua rabeça encantada”.

Considerado um dos precursores do manguêbeat – movimento que ficou amplamente conhecido na década de 1990 por meio do músico Chico Science – mestre Salustiano foi um dos maiores responsáveis pela preservação de manifestações culturais da Zona da mata, como ciranda, coco, maracatu e caboclinho, além de ter sido tutor de nomes como Siba, Antônio Nóbrega e o próprio Science.

Ele foi o criador do maracatu Piaba de Ouro, um dos mais premiados do carnaval pernambucano. O pai, João Salustiano, o ensinou a fazer e a tocar a rabeça. Além dos instrumentos, mestre Salu também confeccionava os bichos do bumba-meu boi, além de máscaras do cavalo-marinho e mamulengos. Salustiano levou sua arte à maikoria dos estados brasileiros, além de países como cuba, França e Estados Unidos. Recebeu em 2001, o título de comendador da Ordem do Mérito Cultural do então presidente Fernando Henrique Cardoso;

Ele morreu na manhã de ontem, aos 62 anos, em Pernambuco, em consequência de uma arritmia cardíaca provocada pela Doença de chagas. O enterro será hoje, no cemitério Morada da paz, em paulista, em horário ainda não divulgado.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.071, DE 2008

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeiro as seguintes homenagens pelo falecimento, na manhã do último dia 31 de agosto, na cidade do Recife, do ator, músico, compositor e artesão pernambucano Manoel Salustiano Soares, o Mestre Salu:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2008. – Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado por V. Ex^a.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – A Presidência comunica ao Plenário que constatou a existência de erro de remissão nos **Pareceres nºs 1.011 e 1.012, de 2007** e, conseqüentemente, no **Parecer nº 1.013, de 2007**, que ofereceu a redação do vencido do **Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003**, que dispõe sobre os estágios de estudantes e instituições de nível superior da educação profissional e do ensino médio, inclusive na modalidade educação de jovens e adultos e de educação especial, e dá outras providências.

A referida proposição foi apreciada pelo Senado Federal na sessão do dia 6 de novembro de 2007, oportunidade em que foi aprovado o Substitutivo oferecido como conclusão dos Pareceres nºs 1.011 e 1.012, de 2007, texto esse consolidado no Parecer nº 1.013, de 2007.

Uma vez que se trata da inexatidão material devida a lapso manifesto cuja correção não importa em alteração no sentido da matéria, a Presidência determina que sejam tomadas as providências necessárias e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados da correção procedida.

É a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 17.
.....
§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso III deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
.....”

Leia-se:

“Art. 17.
.....
§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
.....”

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF/LID/Nº 192/2008

Brasília, 2 de setembro de 2008

Assunto: Indicação de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Eduardo Moura – PPS/MT, como titular, em substituição ao meu nome, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 439/2008, que “Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES”.

Atenciosamente, Deputado **Fernando Coruja**, Líder do PPS.

OF/LID/Nº 196/2008

Brasília, 2 de setembro de 2008

Assunto: Indicação de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Eduardo Moura – PPS/MT, como titular, em substituição ao meu nome, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 440/2008, que “Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004; das Carreiras da Área Jurídica, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006; das Carreiras de Gestão Governamental, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; das Carreiras do Banco Central do Brasil-BACEN, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; e da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006; cria o Plano de Carreiras e Cargos da Susep, o Plano de Carreiras e Cargos da CVM e o Plano de Carreiras e Cargos do Ipea; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, de que trata a Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e integrantes da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, a criação de cargos de Defensor Público da União, a criação de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, e sobre o Sistema de Desenvolvimento na Carreira – SIDEC, e dá outras providências”.

Atenciosamente, Deputado **Fernando Coruja**, Líder do PPS.

OF/LID/Nº 197/2008

Brasília, 2 de setembro de 2008

Assunto: Indicação de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Eduardo Moura – PPS/MT, como titular, em substituição ao meu nome, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 441/2008, que “Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas – HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras de Cargos da Fiocruz, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, das Car-

reiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, dos Juízes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, de que trata Lei nº 11.355, de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários – GDFFA, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária-GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho -GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 2006, sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos – GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo – GAEG e do Adicional de Plantão Hospitalar, dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, dispõe sobre a estruturação da Carreira de Médico

Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Deputado **Fernando Coruja**, Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício do Ministro do Supremo Tribunal Federal que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Nº 5.637/R

Brasília, 1º de setembro de 2008.

MANDADO DE INJUNÇÃO Nº880

IMPETRANTES: Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF e outro(a/s)

IMPETRADO: Congresso Nacional

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

A fim de instruir o julgamento do processo referido, solicito a Vossa Excelência informações sobre o alegado na petição cuja cópia segue anexa, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 8.038/90 (letra **a** do artigo 1º da Lei nº 4.348/64).

Atenciosamente, – Ministro **Eros Grau**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– O expediente lido e a documentação a ele pertinente, juntados no processado da **Proposta de Emenda à Constituição nº 77-A, de 2003**, vão à Advocacia do Senado.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 10:00 horas, destinada a comemorar os 200 anos de criação da instituição Polícia Civil Brasileira, de acordo com o **Requerimento nº 810, de 2008**, do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores.

Lembra, ainda, que usarão da palavra os Líderes ou quem Suas Excelências indicarem.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– A Presidência recebeu manifestação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 627, de 2007**.

O expediente foi juntado ao processado da referida matéria, que volta à Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 370, de 2007**, de autoria do Senador Edison Lobão, que regulamenta a profis-

são do Conservador-Restaurador de Bens Culturais Móveis e Integrados (COR), cria o Conselho Federal de Conservação-Restauração de Bens Móveis e Integrados (CONFECOR) e os Conselhos Regionais de Conservação-Restauração de Bens Móveis e Integrados (CONCOR's) e dá outras providências.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2004** (nº 2.959/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 210 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal (determina recolhimento de testemunhas em salas próprias, separando as arroladas pelo Ministério Público das arroladas pela Defesa Técnica).

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Sobre a mesa, aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

Aviso nº 29, de 2008-CN (nº 920-GP/TCU/2008, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades daquele Tribunal, referente ao 2º trimestre de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – O aviso que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 326, DE 2008

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Serra do Navio, no Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação no Município de Serra do Navio, no Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, promoveu uma série de alterações no marco legal das Zonas de Processamento de Exportação, anteriormente estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988. As modificações promovidas na legislação certamente transformarão as ZPE em importantes instrumentos a favor da redução das desigualdades regionais, facilitando a industrialização e a inserção competitiva das regiões menos desenvolvidas no comércio internacional.

A Lei nº 11.508, de 2007, impõe, em seu art. 3º, que seja dada para as propostas de criação de ZPE localizadas em áreas geográficas privilegiadas para a exportação. Tal é o caso do Município de Serra do Navio, localizado no centro do Estado do Amapá, mas dotado de ligação ferroviária com o Porto de Santana.

O município de Serra do Navio foi criado em 1º de maio de 1992. A cidade foi criada, inicialmente, para abrigar os funcionários da ICOMI – Indústria e Comércio de Minérios, que firmou contrato de exploração de manganês amapaense por 50 anos, ou seja, até 2003. No entanto, a reserva se esgotou antes do tempo previsto e a empresa deixou o local em 1987. Novas empresas mineradoras se instalaram nos municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari para explorar o potencial existente, principalmente no município de Pedra Branca, com fortes repercussões e impactos no município de Serra do Navio e localidades mais próximas do núcleo urbano central.

O distrito manganífero da Serra do Navio está situado às margens do rio Amapari. O acesso a Serra do Navio é feito, atualmente, de Macapá, capital do Estado, por meio da Estrada de Ferro Amapá, num percurso de 193 km, que liga a jazida ao município de Santana, onde era embarcado o minério para o Exterior. Deste percurso, aproximadamente 108km são de campos e 85km atravessando a mata.

Enquanto a sede estava sendo administrada pela ICOMI, a vila era modelo de organização e eficiência em todos os setores e representava o maior projeto privado do Estado do Amapá. Os moradores não tinham a necessidade de sair da vila para nada e, ainda hoje, sua infra-estrutura lembra uma pequena cidade do Sul do País. Com a saída definitiva da ICOMI e após a instalação do Município, a sede passou

a ser administrada pela Prefeitura e a decadência da cidade tomou-se ainda mais evidente.

A criação de uma ZPE poderá abrir novas perspectivas econômicas e viabilizar um projeto de desenvolvimento local, pois a decadência que resultou da saída da ICOMI exige mudança radical dos parâmetros postos, que podem ser eficazes para outros municípios do Amapá, mas não para Serra do Navio. As instalações industriais, a ferrovia, as instalações portuárias e a infra-estrutura urbana poderiam servir de base a importantes empreendimentos e, assim, serem recuperados e operados com eficiência, possibilitando competitividade às empresas e aos negócios atraídos pelos incentivos e vantagens próprias de uma ZPE.

Pelas razões expostas, na certeza de que a criação de uma ZPE impulsionará o desenvolvimento do Município de Serra do Navio, peço o apoio aos nobres Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresento.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2008. – Senador **Papaléo Paes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.508. DE 20 DE JULHO DE 2001

Mensagem de veto

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º A proposta a que se refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;

II – comprovação da disponibilidade da área destinada a sediar a ZPE;

III – comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de aportes de recursos da iniciativa privada;

IV – comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

V – indicação da forma de administração da ZPE; e

VI – atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º A administradora da ZPE deverá atender às instruções dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local:

§ 4º O ato de criação de ZPE caducará: (Incluído pela Lei nº 1.732. de 2008)

I – se, no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação, de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; e (Incluído ela Lei nº 11.732 de 2008)

III – sujeitos ao Imposto de Exportação.

.....
§ 2º As mercadorias importadas poderão ser, ainda, mantidas em depósito, reexportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

§ 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, assim como o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969, não se aplica aos produtos importados nos termos do art. 6º-A desta Lei, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral. (Incluído pela Lei nº 11.732. de 2008)

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º deste artigo aos bens usados importados fora das condições estabelecidas no § 3º do art. 6º-A desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.732. de 2008)

.....
Art. 13. Somente serão permitidas aquisições no mercado interno, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata esta Lei, de bens necessários às atividades da empresa, mencionados no inciso II do **caput** do art. 12 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.732. de 2008)

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, exportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 14. (VETADO)

Art. 15. Aplicam-se às empresas autorizadas a operar em ZPE as mesmas disposições legais e regulamentares relativas a câmbio e capitais internacionais aplicáveis às demais empresas nacionais. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Parágrafo único. Os limites de que trata o caput do ad. 12 da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, não se aplicam às empresas que operarem em ZPE. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 16. (VETADO)

Art. 17. A empresa instalada em ZPE não poderá usufruir de quaisquer incentivos ou benefícios não expressamente previstos nesta Lei.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 18. Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será considerada depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 2º O percentual de receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será apurado a partir do ano-calendário subsequente ao do início da efetiva entrada em funcionamento do projeto, em cujo cálculo será incluída a receita bruta auferida no primeiro ano-calendário de funcionamento. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008

a) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

b) e (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

c) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

a) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

b) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

c) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

d) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

e) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

a) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

b) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 3º Os produtos industrializados em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – do Imposto de Importação e do AFRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 4º Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

III – previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

IV – previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

V – previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

.....

§ 3º Os produtos industrializados em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – do Imposto de Importação e do AFRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira, neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 4º Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes

incentivos ou benefícios fiscais: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – regimes aduaneiros suspensivos, previstos em regulamento; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; e dos programas e fundos de desenvolvimento da região Cento-Oeste; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

IV – previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

V – previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 5º Aplica-se o tratamento estabelecido no art. 6-A desta lei, para as aquisições de mercadorias realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 6º A receita auferida com a operação de que trata o § 5º deste artigo será considerada receita bruta decorrente de venda de mercadoria no mercado externo. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 7º Excepcionalmente, em casos devidamente autorizados pelo CZPE, as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos no mercado interno ou importados, com a suspensão de que trata o art. 6-A desta lei, poderão ser revendidos no mercado interno, observado o disposto nos §§ 3º e 6º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 18-A. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 19. (VETADO)

Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, as normas para a fiscalização, o despacho e o controle aduaneiro de mercadorias em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle e a verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE.

Art. 21. Para efeitos fiscais, cambiais e administrativos, aplicar-se-á aos serviços o seguinte tratamento:

I – (VETADO)

II – os prestados em ZPE, por residente ou domiciliado no exterior, para empresas ali instaladas serão considerados como prestados no exterior;

III – (VETADO)

IV – (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 22. As sanções previstas nesta lei não prejudicam a aplicação de outras penalidades, inclusive do disposto no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 23. Considera-se dano ao erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica, a introdução: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – no mercado interno, de mercadoria procedente de ZPE que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE fora dos casos autorizados nesta lei; e (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – em ZPE, de mercadoria estrangeira não permitida; (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para efeitos de aplicação e julgamento da pena de perdimento, estabelecida neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 24. (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 25. O ato de criação de ZPE, já autorizada até 13 de outubro de 1994, caducará se no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta lei, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação. (Vide Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 26. (VETADO)

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, as Leis nos 8.396, de 2 de janeiro de 1992 e 8.924, de 29 de julho de 1994, o inciso II, do § 2º do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001 e o inciso XVI, do **caput** do art. 88 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Brasília, 20 de julho de 2007; 186º da Independência e 119º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva** – **Tarso Genro** – **Celso Luiz Nunes Amorim** – **Guido Mantega** – **Miguel Jorge** – **Paulo Bernardo Silva** – **José Antonio Dias Toffoli**.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 23-7.

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 969, DE 2008

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35, (nº 2.392/2003, na Casa de origem), que institui o “Dia do Advogado”.

Relator: Senador **Paulo Duque**

I – Relatório

Esta comissão examina o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 35, de 2008, de iniciativa do ilustre Deputado Marcelo Ortiz, que tem por finalidade instituir o dia 11 de agosto como o “Dia do Advogado”.

Na Justificação, o ilustre autor revela anseio antigo da classe profissional, definida como essencial à administração da justiça, ao lado de defensores públicos e integrantes do Ministério Público, e ressalta que o dia 11 de agosto é o mais indicado, por marcar a fundação dos cursos jurídicos no País.

II – Análise

A proposição atende aos requisitos formais e materiais de iniciativa, tendo em vista a competência privativa da União, prevista no art. 22, inciso I, da Carta Federal (CF). Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o **caput** do art. 48 da Carta Magna.

A matéria responde satisfatoriamente à exigência do art. 102, incisos II, **in fine** e VI, do Regimento Interno desta Casa (RISF), que atribui à Comissão de Educação, competência para opinar sobre proposições que versem homenagens cívicas e assuntos correlatos.

No mérito, é incontestável o valor da iniciativa, que visa a instituir o “Dia do Advogado”, pois nada obstante, seja comemorado no dia 11 de agosto, não é oficial no estabelecimento dessa data. Na verdade, o que se tem comemorado, no “Dia do Advogado”, é a instituição dos dois primeiros cursos de Direito no País, denominados Curso de Ciências Jurídicas e Sociais.

Isso porque Dom Pedro I, ainda no Primeiro Império (1822-1831), em face da recém promulgada Constituição brasileira (1824), apercebeu-se de que a existência de leis exigia o trabalho de quem as executasse. Assim, o imperador sancionou a Carta de Lei de 11 de agosto de 1827, com a qual instituiu os cursos jurídicos do Largo de São Francisco, em São Paulo, e o do Mosteiro de São Bento, em Olinda, Pernambuco.

Desde então, tem-se comemorado a data de 11 de agosto, por sua vinculação à de instituição dos cursos de Direito.

Mas quem é o cidadão que se investe no papel de advogado? Quem é esse profissional que teve assento nas duas primeiras faculdades do País, ao qual a Constituição Federal reserva o art. 133, para situá-lo em patamar idêntico ao de juízes, membros do Ministério Público e de defensores públicos, em sua essencialidade à administração da justiça?

O advogado é o defensor das liberdades, o colaborador da escrita da história deste País, história que se vem desenhando há cinco séculos. É o esgrimista corajoso, que avoca as razões do fraco e as apresenta aos tribunais em busca de justiça. o fraco que, em sua dimensão individual, agiganta-se para fazer criar, em território brasileiro, academias de Direito, como as de Olinda e São Paulo, capazes de influenciar nas lutas jurídicas, ideológicas e políticas, em substituição aos valores até então importados de Coimbra.

Não se os confunda com advogados de metrópoles alienígenas, pois nem de longe seriam legítimas, tais comparações. Entre nós, brilharam Ruy e Sobral Pinto, de inteligência incontestável. Teixeira de Freitas e Clóvis Bevilacqua, de criatividade ímpar. Carlos Maximiliano e Victor Nunes Leal, honrados e simples em sua percepção de que o único denominador comum válido é a pessoa humana.

Entre nós, brasileiros, não são poucos os advogados que declinaram de honrarias palacianas, de modo a que nada os afastasse do sacerdócio que é a missão de defender. Entre nós, há os supinamente pobres, mas incapazes de compactuar com a desonra. E os de coragem indescritível, aptos a enfrentar a força bruta e a insensatez, na intransigente defesa dos direitos dos injustiçados pelas circunstâncias.

O advogado brasileiro é o co-responsável pela Assembléia Nacional Constituinte, de 1823, e incentivador do Congresso Constituinte, que concebeu e promulgou a Constituição cidadã de 1988. Movido pelo dever de semear percepção de igualdade entre os cidadãos, sua luta é incessante, busca do Direito justo.

Esse é o elenco de razões que nos movem e convencem a oficializar o dia 11 de agosto como o “Dia do Advogado”.

III – Voto

Diante das considerações expendidas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2008. Sala da Comissão, 26 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 035/08 NA REUNIÃO DE 27/08/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>CRISTOVAM BUARQUE</i> , SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP <i>Valdir Rapp</i>	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE RELATOR <i>Paulo Duque</i>	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO <i>Lobão Filho</i>	6- CASILDO MALDANER
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	7- NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO <i>Virgínio de Carvalho</i>	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- MARCO ANTÔNIO COSTA <i>Marco Antônio Costa</i>
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i>	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i>	7- CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>
MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i>	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>	10- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União, legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de territórios ou estados, ouvidas as respectivas assembleias legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

.....

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

.....

PARECER Nº 970, DE 2008

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2008, (nº 394/2007, na Casa de origem), que denomina “Viaduto Professora Haidêe Jayme Ferreira” o viaduto localizado no quilômetro 435,55, da BR-153, que dá acesso à BR-414, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Marconi Perillo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2008, que denomina “Viaduto Professora Haidêe Jaime Ferreira” o viaduto localizado no quilômetro 435,55, da BR-153, que dá acesso à BR-414, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Seu autor, Deputado Rubens Otoni, destaca que a homenageada teve sua trajetória de vida ligada à educação, em Anápolis, e que o viaduto ora denominado dá acesso à Avenida Universitária, onde se localizam diversas instituições de ensino superior.

O projeto original foi aprovado pelas Comissões de Viação e Transportes; de Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, da Câmara dos Deputados.

No Senado, foi distribuída exclusivamente à presente comissão.

II – Análise

A proposição atende à competência constitucional da União para legislar sobre trânsito e transporte (art. 22, XI), não havendo reserva de iniciativa do Poder Executivo nessa matéria.

A homenagem proposta enquadra-se igualmente no que determina a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação:

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Haidêe Jaime Ferreira foi professora, poetisa, articulista e artista plástica.

Nascida em 1926, faleceu em 1999, tendo deixado três filhos.

Como jornalista, escreveu para os jornais Correo do Planalto, O Popular, Folha de Goiás, Diário da Manhã, O Educacional, Tribuna de Silvânia, Gazeta Popular e Revista Imagem Atual, tendo feito parte do Conselho de Redação da Gazeta Cultural.

Em vida, foi homenageada pela Academia Goiana de Letras, pelo Jornal Folha de Goiás, pela Gazeta Popular e pela Academia Petropolitana de Poesia, tendo dirigido o Museu Histórico de Anápolis.

Atualmente, dá nome a uma Medalha de Distinção de Mérito, concedida pela Prefeitura de Anápolis àqueles que prestam relevantes serviços à comunidade.

Os serviços prestados pela Professora Haidée Jaime Peneira ao Município de Anápolis justificam plenamente a homenagem pretendida.

III – Voto

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2008.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 041/08 NA REUNIÃO DE 27/08/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>luis h.</i> SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	1-PATRÍCIA SABÓYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i>
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE <i>Renato Casagrande</i>	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO <i>João Ribeiro</i>	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i>	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE <i>Paulo Duque</i>	5- JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i>
LOBÃO FILHO <i>Lobão Filho</i>	6- CASILDO MALDANER <i>Casildo Maldaner</i>
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	7- NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES <i>Heráclito Fortes</i>	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO <i>Virgínio de Carvalho</i>	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- MARCO ANTÔNIO COSTA <i>Marco Antônio Costa</i>
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i>	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i>	7- CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>
RELATOR	8- EDUARDO AZEREDO
MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i>	9- SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>	10- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>	
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

.....
 Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § V, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem¹ cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1979; 1580 da Independência e 910 da República. – **João Figueiredo – Eliseu Resende.**

PARECER Nº 971, DE 2008

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2008 (nº 773/2007, na Casa de origem), que “institui o Dia Nacional do Despachante Documentalista”.

Relator: Senador **Geovani Borges**

Relator *ad hoc* Sen: **Virgínio de Carvalho**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 63, de 2007, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, institui o Dia Nacional do Despachante Documentalista, a ser comemorado, anualmente, em 12 de dezembro.

Nos termos do que dispõe o inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte opinar relativamente a matérias que versem sobre datas comemorativas, objeto do presente projeto.

A proposição tramitou conclusivamente pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, recebendo de ambas parecer favorável a sua aprovação.

Seu ceme e único objetivo é o de homenagear a classe dos despachantes documentalistas, mediante a instituição de uma data comemorativa a sua atividade.

Não foi oferecida emenda ao projeto.

II – Análise

Os despachantes documentalistas constituem um grupo de trabalhadores que intermedeiam os interesses de pessoas ou empresas perante a administração pública do País, seja ela federal, estadual ou municipal.

A burocratização, os entraves operacionais e o mau serviço prestado pelos órgãos estatais chegam a consumir um tempo precioso do contribuinte, incapaz de desenterrar, com agilidade, suas necessidades perante as repartições públicas.

Daí, a necessidade da contratação de pessoas experientes, que se dispõem, como qualquer prestador de serviços eficiente, a resolver as pendências burocráticas que atormentam a vida pessoal de qualquer um.

Homenageá-los é prestar honraria a uma atividade no mais das vezes extenuante, enervante e de extrema responsabilidade, por tratar-se de cuidar de interesses pessoais de seus representados.

Os despachantes documentalistas já possuem seus Conselhos Federal e Regionais, por força da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe também sobre a inexistência de hierarquia ou de subordinação entre eles e os servidores e funcionários públicos, bem como lhes outorga mandato presumido de representação na defesa dos interesses de seus comitentes, salvo para a prática de atos para os quais a lei exija poderes especiais.

A data escolhida para a comemoração é a da publicação da referida Lei nº 10.602, de 2002.

Reconhecida sua profissão pela legislação vigente, resta reservar-lhes uma data que homenageie sua atividade, tal como prevê a iniciativa ora analisada.

Examinada sob o ângulo do mérito, não há reparos a fazer à iniciativa. Igualmente do ponto de vista constitucional, jurídico, regimental e de técnica legislativa, inexistem óbices para que a proposição siga adiante.

III – Voto

Isso exposto, o voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2008.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 063/08 NA REUNIÃO DE 27/08/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>M. B.</i> SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS <i>M. A.</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE <i>F. Cleide</i>	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>M. P.</i>
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>W. S.</i>	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO <i>L. F.</i>	6- CASILDO MALDANER
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO <i>N. C.</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO <i>V. C.</i>	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL <i>M. M.</i> RELATOR AD NOC	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- MARCO ANTÔNIO COSTA <i>M. A. C.</i>
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO <i>M. P.</i>	7- CÍCERO LUCENA <i>C. L.</i>
MARISA SERRANO <i>M. S.</i>	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES <i>P. P.</i>	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO <i>F. R.</i>	10- LÚCIA VÂNIA <i>L. V.</i>
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI <i>S. Z.</i>	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.602,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Mensagem de Veto

Dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências.

.....

PARECER Nº 972, DE 2008

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2008 (nº 1.204/2007, na Casa de origem), que cria o “Dia Nacional do Engenheiro de Alimentos”.

Relator: Senador **Virgínio de Carvalho**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 65, de 2008, de autoria Deputado Fernando de Fabinho, institui o “Dia Nacional Engenheiro de Alimentos”, a ser celebrado, anualmente, em 16 de outubro.

Em sua Justificação, o autor enfatiza a importância da profissão de engenheiro de alimentos para a elaboração de políticas de preservação da saúde pública.

Na Câmara dos Deputados, o PLC nº 65, de 2008; foi apreciado pela Comissão de Educação e Cultura e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. No Senado Federal, após ser apreciado pela

Comissão de Educação, Cultura e Esporte, o projeto de lei segue para decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas ao PLC nº 65, de 2008.

II – Análise

Sem dúvida, em nosso País onde significativa parcela da população ainda sofre de desnutrição, a engenharia de alimentos constitui elemento fundamental para consecução de políticas públicas que visem a otimização da produtividade, bem como do potencial nutritivo dos alimentos.

Ademais, neste momento em que o mundo experimenta grande alta no preço dos gêneros alimentícios, a profissão de engenheiro de alimentos deve ser ainda mais valorizada no processo de busca de alternativas que minimizem o problema da grave crise de carestia dos países mais pobres.

Cabe salientar, por oportuno, que o autor não ofereceu justificativa quanto à fixação da efeméride no dia 16 de outubro. Tampouco conseguimos apurar a evocação do referido dia em associação com a categoria homenageada. Nada disso, entretanto, constitui impedimento para que a matéria siga seu curso regimental.

No que se refere aos aspectos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa, não há reparos a fazer ao PLC nº 65, de 2008.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2008 (PL nº 1.204, de 2007, na origem).

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 065/08 NA REUNIÃO DE 27/08/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Antônio*, SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA GLEIDE <i>Fátima Gleide</i>	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- CASILDO MÁLDANER <i>Casildo Maldaner</i>
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i>

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
RELATOR <i>Virgínio de Carvalho</i>	
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- MARCO ANTÔNIO COSTA <i>Marco Antônio Costa</i>
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>
MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i>	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>	10- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	(VAGO)
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

PARECERES NºS 973 E 974, DE 2008

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que altera os arts. 1º, 5º e 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI e dá outras providências, para permitir a adesão de instituições estaduais e municipais não-gratuitas.

PARECER Nº 973, DE 2008

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

O PLS nº 85, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, pretende alterar os arts. 1º, 5º e 16 da Lei nº 11.096, de 2005, que institui o Prouni, com o fito de permitir a adesão ao Programa de instituições oficiais estaduais e municipais não-gratuitas.

A presente proposta foi distribuída às Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania em 8-3-2007, cabendo àquela decisão terminativa.

Para efetivar a alteração pretendida, o PLS começa por inserir as instituições públicas não-gratuitas, amparadas pelo art. 242 da Constituição Federal, na redação do art. 1º da Lei em análise.

Posteriormente, efetua o mesmo procedimento no **caput** do art. 5º da referida Lei, incluindo em sua redação as instituições públicas não-gratuitas.

Ainda no art. 5º, alteram-se as redações dos §§ 3º e 4º. Naquele, suprime-se o vocábulo “privada”, o que concede maior abrangência ao dispositivo, que deixa de se referir exclusivamente às instituições privadas de educação superior. Relativamente ao § 4º, na esteira dos arts. 1º e 5º, **caput**, faz-se referência expressa às instituições públicas não-gratuitas.

Por fim, o art. 16 da Lei nº 11.096, de 2005, é alterado no mesmo sentido dos anteriores, recebendo em sua redação a expressão “instituições públicas não-gratuitas”.

II – Análise

A proposta em tela vem, assim, preencher lacuna da Lei nº 11.096, de 2005, que só contempla as instituições privadas de ensino superior, sejam elas com ou sem fins lucrativos, beneficentes ou não. A redação atual é omissa quanto à possibilidade de adesão ao Prouni de instituições públicas não-gra-

tuitas de ensino superior criadas por lei estadual ou municipal e existente na data da promulgação da Constituição de 1988, as quais, por força do art. 242 do Texto Constitucional, foram excepcionalizadas do princípio da gratuidade da educação nos estabelecimentos oficiais (este insculpido no art. 206, inciso IV, da Carta Política).

Diante disso, é de se notar a extrema relevância social da presente proposição, que certamente ensejará a ampliação do acesso dos jovens de baixa renda ao ensino superior. Muito embora esposemos este entendimento, salientamos que a análise do mérito do PLS em questão caberá à Comissão de Educação do Senado Federal, em razão de a matéria ser de sua competência.

A proposição não encontra óbices no que se refere aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Por fim, salientamos a necessidade de ajustes formais na redação do art. 5º, **caput**, da Lei nº 11.096, de 2007, e de alteração no seu art. 14, de modo a se coadunar com as alterações trazidas pelo PLS e com o conteúdo do art. 1º, **caput**, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001. Esta lei dispõe que o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) destina-se à concessão de financiamentos a alunos regularmente matriculados em cursos superiores não-gratuitos, portanto, é de se concluir que o benefício não se limita aos estudantes das instituições privadas, estendendo-se também àqueles das instituições públicas não-gratuitas.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do PLS nº 85, de 2007, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2007, a seguinte alteração ao art. 14 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005:

“Art. 14. Terão prioridade na distribuição dos recursos disponíveis no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, as instituições de ensino superior não-gratuitas que aderirem ao Prouni na forma do art. 5º desta lei ou adotarem as regras de seleção de estudantes bolsistas a que se refere o art. 11 desta Lei.

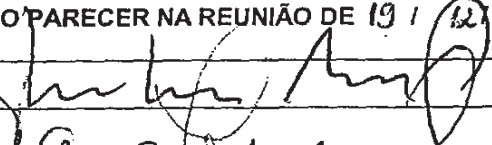
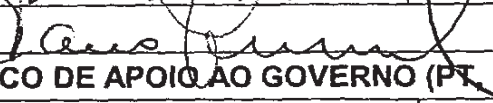
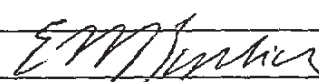
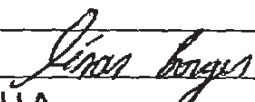
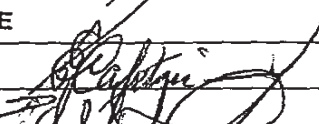
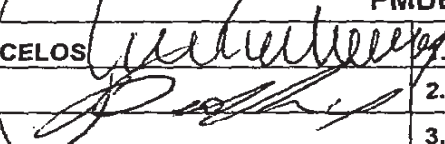
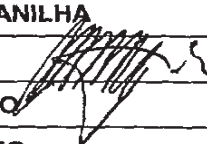
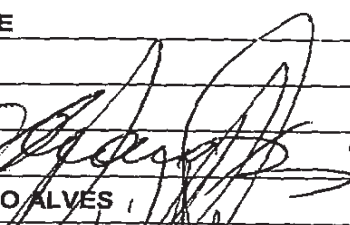
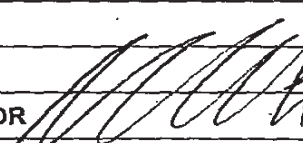
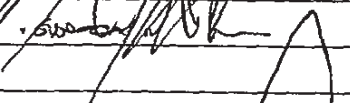
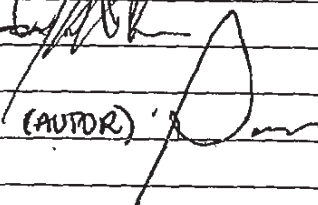
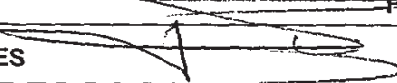
.....” (NR)

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 85 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19 / 12 / 2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR:  Senador Tasso Jereissati	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)³	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLYCY 	3. CÉSAR BORGES 
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA 	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7. JOSÉ NERY (PSOL) ¹
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS 	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUÇÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP 
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4. ALVARO DIAS ² 
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO 
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO (AUTOR) 
TASSO JEREISSATI (RELATOR)	9. MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES 	1. OSMAR DIAS

Atualizada em: 29/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Vaga cedida pelo Democratas;

(3) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07).

PARECER Nº 974, DE 2008

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Relator: Senador **Cícero Lucena**

I – Relatório

O PLS nº 85, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, tem por objetivo permitir a adesão, ao Prouni, de instituições estaduais e municipais não-gratuitas.

A presente proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e à de Educação, Cultura e Esporte, cabendo a esta decisão terminativa.

Em seu art. 1º, para atingir seu propósito, o PLS promove a inserção das instituições públicas não-gratuitas, amparadas pelo art. 242 da Constituição Federal, na redação dos arts. 1º, 5º caput e § 4º, e 16, parágrafo único, da Lei nº 11.096, de 2005, que institui o Prouni.

O mesmo artigo altera ainda a redação do § 3º do art. 5º, no qual há a supressão do vocábulo “privada”, o que concede maior abrangência ao dispositivo, que deixa de se referir exclusivamente às instituições privadas de educação superior.

Por fim, o PLS, no art. 2º, estatui que a lei que vier a ser aprovada e sancionada entrará em vigor na data de sua publicação.

No parecer favorável ao PLS oferecido pelo Senador Tasso Jereissati perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi apresentada a Emenda nº 1 – CCJ, acrescentando alteração ao art. 1º do PLS, de forma a promover, também, a inserção das instituições públicas não-gratuitas, na redação do art. 14 da Lei nº 11.096, de 2005. Tanto o parecer favorável quanto a emenda foram aprovados naquela Comissão em 19 de dezembro de 2007.

II – Análise

É inegável a relevância do Programa Universidade para Todos (Prouni) ao permitir que milhares de jovens de baixa renda tenham acesso ao ensino superior, de maneira a reduzir as discrepâncias sócio-educativas históricas de nosso País.

O projeto em análise vem, corretamente, preencher lacuna da Lei nº 11.096, de 2005, que contempla apenas instituições privadas de ensino superior, sejam

elas com ou sem fins lucrativos, beneficentes ou não. Por sua atual redação, omite-se a possibilidade de adesão ao Prouni de instituições públicas não-gratuitas de ensino superior criadas por lei estadual ou municipal e existentes na data da promulgação da Constituição Federal de 1988, as quais, por força de seu art. 242, foram excepcionalizadas do princípio da gratuidade da educação nos estabelecimentos oficiais, consoante o art. 206, inciso IV, da Carta Magna.

Pelos motivos supranencionados, julgamos extremamente meritória a proposição apresentada.

Tampouco observamos óbices quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Por fim, consideramos que a Emenda nº 1 – CCJ vem a conformar-se com as alterações trazidas pelo PLS e com o conteúdo do art. 1º, **caput**, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe que o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), destine financiamentos a alunos regularmente matriculados em cursos superiores não-gratuitos. Dessarte, conclui-se que o benefício não deva se limitar aos estudantes das instituições privadas, mas ser estendido também àqueles das instituições públicas não-gratuitas.

III – Voto

Pelas razões expostas, somos pela Aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2007, e da Emenda da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que passa a denominar-se:

EMENDA Nº 1 – CCJ/CE

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2007, a seguinte alteração ao art. 14 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005:

“Art. 14. Terão prioridade na distribuição dos recursos disponíveis no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES as instituições de ensino superior não-gratuitas que aderirem ao Prouni na forma do art. 5º desta Lei ou adotarem as regras de seleção de estudantes bolsistas a que se refere o art. 11 desta Lei.

..... (NR)”

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 085/07 NA REUNIÃO DE 27/08/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Maria A. SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- CASILDO MALDANER
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- MARCO ANTÔNIO COSTA
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	RELATOR
PAPALÉO PAES	8- EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	9- SÉRGIO GUERRA
	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 85107

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				PATRICIA SAROYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE	X				MARINA SILVA				
PAULO PAIM	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO	X				ROMERO JUCA				
GILVAM BORGES	X				LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP	X				VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO	X				CASILDO MALDANER				
GERSON CAMATA	X				NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERACLITO FORTES	X				(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO				
(VAGO)					MARCO ANTÔNIO COSTA				
ROSALBA CIARLINI	X				ROMEU TUMA	X			
MARCONI PERILLO	X				CICERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEVEDO				
PAPALÉO PAES	X				SERGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LUCIA VANIA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				(VAGO)				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 ABSTENÇÃO: 0 PRESIDENTE: *Wilkf.*

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 85/07 EMENDA

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, EPP)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, EPP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	PATRICIA SABOYA GOMES	X				ROMERO JUCA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	JOÃO PEDRO	X				LEOMAR QUINTANILHA				
FÁTIMA CLFIDE	MARINA SILVA	X				PEDRO SIMON				
PAULO PAIM	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X				VALTER PEREIRA				
IDELI SAIVATTI	FRANCISCO DORNELLES	X				JARBAS VASCONCELOS				
INACIO ARKUDA	MARCELO CRIVELLA	X				CASILDO MALDANER				
RENATO CASAGRANDE	MAGNO MAEIA					NEUTO DE CONTO				
JOÃO RIBEIRO	JOÃO VICENTE CLAUDINO					SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PMDB	SEPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	ADELMIR SANTANA				
WELLINGTON SALGADO	ROMERO JUCA	X				(VAGO)				
GILVAM BORGES	LEOMAR QUINTANILHA	X				GILBERTO GOELLNER				
MÃO SANTA	PEDRO SIMON	X				JOSE AGRIPINO				
VALDIR RAUPP	VALTER PEREIRA					MARCO ANTONIO COSTA				
PAULO DUQUE	JARBAS VASCONCELOS	X				ROMEU TUMA	X			
LOBAO FILHO	CASILDO MALDANER	X				CICERO LUCENA				
GERSON CAMATA	NEUTO DE CONTO					EDUARDO AZEREDO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSD)	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SERGIO GUERRA				
(VAGO)	ADELMIR SANTANA					LÚCIA VÂNIA				
HERACLITO FORTES	(VAGO)					SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VIRGINIO DE CARVALHO	GILBERTO GOELLNER	X				(VAGO)				
MARCO MACIEL	JOSE AGRIPINO					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)	MARCO ANTONIO COSTA					(VAGO)				
ROSALBA CARLINI	ROMEU TUMA	X				SUPLENTE - PTB				
MARCONI PERILLO	CICERO LUCENA					(VAGO)				
MARISA SERRANO	EDUARDO AZEREDO	X				SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAPALÉO PAES	SERGIO GUERRA	X				(VAGO)				
FLEXA RIBEIRO	LÚCIA VÂNIA	X				SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PTB	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	(VAGO)				
SERGIO ZAMBLASI	(VAGO)	X				SUPLENTE - PDT				
TITULAR - PDT	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	(VAGO)				
CRISTOVAM BUARQUE	(VAGO)									

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: *Min. C.*

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 2007

Altera os arts. 1º, 5º e 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI e dá outras providências; para permitir a adesão de instituições estaduais e municipais não-gratuitas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 5º, 14 e 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, sob a gestão do Ministério da Educação, o Programa Universidade para Todos – PROUNI, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes de cursos de graduação e seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, e em instituições públicas não-gratuitas, amparadas pelo art. 242 da Constituição”. (NR)

“Art. 5º A instituição pública não-gratuita e a instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, poderá aderir ao Prouni mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para o equivalente a 10,7 (dez inteiros e sete décimos) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo anterior, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, excluído o número correspondente a bolsas integrais concedidas pelo Prouni ou pela própria instituição, em cursos efetivamente nela instalados.

§ 3º A denúncia do termo de adesão, por iniciativa da instituição, não implicará ônus para o Poder Público, nem prejuízo para o estudante beneficiado pelo Prouni, que gozará do benefício concedido até a conclusão do curso, respeitadas as normas internas da instituição, inclusive disciplinares e observado o disposto no art. 4º desta lei.

§ 4º A instituição pública não-gratuita e a instituição privada de ensino superior

com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente poderão, alternativamente, em substituição ao requisito previsto no **caput** deste artigo, oferecer 1 (uma) bolsa integral para cada 22 (vinte e dois) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados em cursos efetivamente nela instalados, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, desde que ofereçam, adicionalmente, quantidade de bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos na forma desta lei atinja o equivalente à 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da receita anual dos períodos letivos que já têm bolsistas do Prouni, efetivamente recebida nos termos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, em cursos de graduação ou seqüencial de formação específica.

.....” (NR)

Art. 14. Terão prioridade na distribuição dos recursos disponíveis no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES as instituições de ensino superior não-gratuitas que aderirem ao Prouni na forma do art. 5º desta lei ou adotarem as regras de seleção de estudantes bolsistas a que se refere o art. 11 desta lei.

.....” (NR)

“Art. 16.

Parágrafo único. A evolução da arrecadação e da renúncia fiscal das instituições públicas não-gratuitas e privadas de ensino superior será acompanhada por grupo interministerial, composto por 1 (um) representante do Ministério da Educação, 1 (um) do Ministério da Fazenda e 1 (um) do Ministério da Previdência Social, que fornecerá os subsídios necessários à execução do disposto no **caput** deste artigo”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

Senador
Presidente



Senador
Relator



LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

.....
Art. 242. O princípio do art. 206, IV, não se aplica às instituições educacionais oficiais criadas por lei estadual ou municipal e existentes na data da promulgação desta Constituição, que não sejam total ou preponderantemente mantidas com recursos públicos.

.....
LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001

Converção da MPv nº 2.094-28, de 2001

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)

.....
Art. 1º Fica instituído, nos termos desta lei, o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de natureza contábil, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC).

.....
LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

Mensagem de veto

Regulamento

Conversão da MPv nº 213, de 2004

Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004 e dá outras providências.

.....
Art. 11. As entidades beneficentes, de assistência social, que atuem no ensino superior, poderão, mediante assinatura de termo de adesão no Ministério da Educação,

adotar as regras do Prouni, contidas nesta lei, para seleção dos estudantes beneficiados com bolsas integrais e bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), em especial as regras previstas no art. 3º e no inciso II do **caput** e §§ 1º e 2º do art. 7º desta lei, comprometendo-se, pelo prazo de vigência do termo de adesão, limitado a 10 (dez) anos, renovável por iguais períodos e respeitado o disposto no art. 10 desta lei, ao atendimento das seguintes condições:

I – oferecer 20% (vinte por cento), em gratuidade, de sua receita anual efetivamente recebida, nos termos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, ficando dispensadas do cumprimento da exigência do § 1º, do art. 10 desta lei, desde que sejam respeitadas, quando couber, as normas que disciplinam a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

II – para cumprimento do disposto no inciso I, do **caput** deste artigo, a instituição:

a) deverá oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral a estudante de curso de graduação ou seqüencial de formação específica, sem diploma de curso superior, enquadrado no § 1º, do art. 1º desta lei, para cada 9 (nove) estudantes pagantes de curso de graduação ou seqüencial de formação específica, regulares da instituição, matriculados em cursos efetivamente instalados, observado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 10 desta lei;

b) poderá contabilizar os valores gastos em bolsas integrais e parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), destinadas a estudantes enquadrados no § 2º, do art. 1º desta lei, e o montante direcionado para a assistência social em programas não decorrentes de obrigações curriculares de ensino e pesquisa;

III – gozar do benefício previsto no § 3º do art. 7º desta lei.

§ 1º Compete ao Ministério da Educação verificar e informar aos demais órgãos interessados, a situação da entidade em relação ao cumprimento das exigências do Prouni, sem prejuízo das competências da Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Previdência Social.

§ 2º As entidades beneficentes de assistência social que tiveram seus pedidos de renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social indeferidos, nos 2 (dois) últimos triênios, unicamente por não atenderem ao percentual mínimo de gratuidade exigido, que adotarem as regras do Prouni, nos termos desta lei, poderão, até 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta lei, requerer ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a concessão de novo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e, posteriormente, requerer ao Ministério da Previdência Social a isenção das contri-

buições de que trata o art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 3º O Ministério da Previdência Social decidirá sobre o pedido de isenção da entidade que obtiver o certificado na forma do **caput** deste artigo, com efeitos a partir da edição da Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, cabendo à entidade comprovar ao Ministério da Previdência Social o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, até o último dia do mês de abril subsequente a cada um dos 3 (três) próximos exercícios fiscais.

§ 4º Na hipótese de o CNAS não decidir sobre o pedido até o dia 31 de março de 2005, a entidade poderá formular ao Ministério da Previdência Social o pedido de isenção, independentemente do pronunciamento do CNAS, mediante apresentação de cópia do requerimento encaminhando a este e do respectivo protocolo de recebimento.

§ 5º Aplica-se, no que couber, ao pedido de isenção de que trata este artigo, o disposto no art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 14. Terão prioridade na distribuição dos recursos disponíveis no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, as instituições de direito privado que aderirem ao Prouni na forma do art. 5º desta lei, ou adotarem as regras de seleção de estudantes bolsistas a que se refere o art. 11 desta lei.

Ofício nº CE/96/2008

Brasília, 27 de agosto de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marconi Perillo que, “Altera os arts. 1º, 5º e 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI e dá outras providências, para permitir a adesão de instituições estaduais e municipais não-gratuitas”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**,
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

PARECER Nº 975, DE 2008

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Luziânia, no Estado de Goiás.

Relator: Senador **Adelmir Santana**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 454, de 2007, de iniciativa do Senador Marconi Perillo, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito do Ministério da Educação, a Escola Técnica Federal de Luziânia, no Estado de Goiás (art. 1º, **caput**).

Para a concretização desse intento, a proposição autoriza o Poder Executivo (art. 1º, parágrafo único) a adotar medidas complementares necessárias ao funcionamento da instituição, mormente:

- a) criar cargos de direção e funções gratificadas;
- b) dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, bem como sobre suas especificações, funções e, ainda, sobre o processo de implantação e funcionamento da escola;
- c) lotar, na escola, os servidores necessários ao seu funcionamento, mediante criação, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidade da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

Consoante o art. 2º do PLS, a Escola Técnica Federal de Luziânia atuará na educação profissional, com o objetivo de formar e qualificar técnicos, principalmente em nível médio, para atender às demandas socioeconômicas do município-sede e vizinhos.

Em seu art. 3º, o PLS estabelece a data de publicação da lei que resultar do presente projeto como marco inicial de vigência da norma.

Entre os argumentos apresentados para embasar a iniciativa, o autor ressalta a criação de novas oportunidades educacionais em campo relevante para o desenvolvimento social e econômico do País, em perfeita consonância com a política central de expansão da rede de escolas técnicas.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – Análise

Conforme determina o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a matéria objeto do Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2007, situa-se entre aquelas sujeitas à apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Quanto ao mérito do PLS nº 454, de 2007, impõe-se apontar visível necessidade de atuação mais efetiva do Governo Federal na expansão da oferta de educação técnica e profissional de qualidade, vocacionada para o atendimento de demandas urgentes ao desenvolvimento das diversas regiões do País, segundo as características e potencialidades das economias locais.

Observamos que, ao ampliar a participação da União nessa modalidade de ensino, são ofertadas maiores e melhores oportunidades de acesso ao mercado de trabalho aos nossos jovens, o que vem ao encontro da situação financeira dos estados federados, ora impossibilitados de fazer investimentos relevantes no setor, especialmente, em face das restrições orçamentárias de que padecem.

Tampouco julgamos que haja impedimentos formais à aprovação da matéria.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2007.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 454/07 NA REUNIÃO DE 27/08/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Mia h.</i> SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- CASILDO MALDANER
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA RELATOR
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- MARCO ANTÔNIO COSTA
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA RELATORA AD HOC
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 454/07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRICIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					MARINA SILVA				
PAULO PAIM	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELEI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO	X				ROMERO JUCA				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO	X				CASILDO MALDANER				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERACLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL					JOSE AGRIPINO				
(VAGO)					MARCO ANTÔNIO COSTA				
ROSALBA CIARLINI	X				ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALEO PAES					SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: *OT* *Minha*

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008
 SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
 Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº CE/094/2008

Brasília, 27 de agosto de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marconi Perillo que “Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Luziânia, no Estado de Goiás”

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**,
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

PARECER Nº 976, DE 2008

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 673, de 2007, de autoria de Senador Valdir Raupp, que institui o Dia da Interação Jurídica Latino-Americana.

Relator: Senador **Paulo Duque**

I – Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 673, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que tem como objetivo instituir o Dia da Integração Jurídica Latino-Americana, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto, data de aniversário de nascimento do jurista brasileiro Teixeira de Freitas.

Consta da Justificação o relato do esforço daquele jurista na elaboração da Consolidação das

Leis Civis, bem como de seu famoso Esboço de Código Civil.

O autor da proposição assinala, ainda, que essas obras influenciaram o Direito Civil mundial, não só pela técnica utilizada como também pela fecunda produção doutrinária nelas expressadas.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto no prazo regimental.

II – Análise

Como bem ressaltado pelo Senador Valdir Raupp na Justificação do projeto, não faz parte de nosso costume cultivar a memória de brasileiros ilustres. Desse modo, a instituição do Dia da Integração Jurídica Latino-Americana constitui excelente iniciativa no sentido de resgatar e perpetuar a importância das obras de Teixeira de Freitas, sobretudo para nosso continente.

Teixeira de Freitas destacou-se pela originalidade, bem como pela metodologia empregada na elaboração da Consolidação das Leis Civis e do Esboço de Código Civil. O eminente jurista foi um dos grandes responsáveis pela construção do que podemos chamar de um direito próprio da América Latina, o qual se afastou da mera adoção de textos europeus – com destaque para o Código Civil de Napoleão – e passou a se ocupar das realidades e especificidades locais.

Diante disso, o aniversário natalício de Teixeira de Freitas mostra-se data apropriada para celebrar o Dia da Integração Jurídica Latino-Americana. Além disso, a instituição dessa data comemorativa certamente contribuirá para impedir que o relevante trabalho de Teixeira de Freitas seja relegado ao esquecimento.

III – Voto

Diante do exposto, somos favoráveis à Aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 673, de 2007.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 673/07 NA REUNIÃO DE 27/08/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Arns</i> SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDEI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE RELATOR	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- CASILDO MALDANER
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- MARCO ANTÔNIO COSTA
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 67307

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRICIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE	X				MARINA SILVA				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO	X				ROMERO JUCA				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP	X				VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO	X				CASILDO MALDANER				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERACLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
(VAGO)					MARCO ANTÔNIO COSTA				
ROSALBA CIARLINI	X				ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO	X				CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES					SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

W. L. S. A.

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 DE SETEMBRO DE 2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of nº CE/095/2008.

Brasília, 27 de agosto de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 673, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Valdir Raupp que, “Institui o Dia da Integração Jurídica Latino-Americana”.

Atenciosamente, Senador **Cristovam Buarque**,
Presidente de Comissão de Educação, Cultura e Esporte,

PARECER Nº 977, DE 2008

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte ao Projeto de Lei do Senado nº 675, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Senhor Antônio do Descoberto, no Estado de Goiás.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório

O PLS nº 675, de 2007, de iniciativa do Senador Cristovam Buarque, autoriza o Poder Executivo a criar a citada escola, com sede no Município de Santo Antônio do Descoberto, em Goiás.

A proposição também autoriza o Poder Executivo a criar, para a instituição de ensino em tela, os cargos de direção e funções gratificadas, bem como a dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções e funcionamento da escola, inclusive a respeito do seu processo de implantação.

É autorizada, ainda, a lotação, na escola de que dispõe a iniciativa, dos servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, por meio de criação, de transferência e de transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

O projeto determina que os fins da escola são os de oferecer educação profissional de nível médio, destinada à formação e qualificação de profissionais, principalmente de técnicos de nível médio, para aten-

der às necessidades socioeconômicas do Município de Santo Antônio do Descoberto e dos municípios vizinhos.

Finalmente, o projeto estabelece o início da vigência da lei como o da data de sua publicação.

À proposição, que tem decisão terminativa desta Comissão, não foram oferecidas emendas.

II – Análise

A educação profissional representa uma das mais valiosas oportunidades de qualificação dos jovens para o ingresso na vida laboral. Felizmente, nos últimos anos, começou a cair o preconceito contra escolas dessa natureza, que gozam de grande prestígio nos países desenvolvidos.

Ainda que alguns preconceitos ainda existam quanto à educação técnica para o mundo do trabalho, é indiscutível que esse tipo de formação constitui-se em meio de formar amplo contingente da população estudantil para as exigências do mercado.

A modernização da economia brasileira, no curso das últimas décadas, passou a exigir a formação constante de recursos humanos capacitados, não apenas para exercer um ofício, mas para responder às freqüentes mudanças tecnológicas que têm caracterizado o sistema produtivo. Vale ressaltar que, no Brasil, as escolas técnicas federais são o espaço escolar privilegiado para atender a essa demanda.

No entanto, interpretações equivocadas sobre as finalidades dessas escolas levaram ao congelamento de sua expansão, fenômeno revisto com a aprovação da Lei nº 11.195, de 18 de novembro de 2005. Ademais, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), do Governo Federal, tem a meta de criar, em quatro anos, 150 escolas técnicas federais em cidades-pólo.

Nesse contexto, a autorização para a implantação de novas escolas técnicas federais, inclusive a de Santo Antônio do Descoberto, merece o nosso apoio.

Quanto à constitucionalidade do projeto, cumpre evocar o Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, segundo o qual o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. De acordo com esse parecer, não seria possível arguir a inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, de projetos de lei que autorizem o Poder Executivo a criar instituições de ensino.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 675, de 2007.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 675/07 NA REUNIÃO DE 27/08/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>minh. SENADOR CRISTOVAM BUARQUE</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE <i>Paulo Duque</i>	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO <i>Lobão Filho</i>	6- CASILDO MALDANER
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO <i>Virgínio de Carvalho</i>	3- GILBERTO GOELLNER <i>Gilberto Goellner</i>
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- MARCO ANTÔNIO COSTA
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i>	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i>	7- CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>
MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i>	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>	10- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
	RELATORA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 675/07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	PATRICIA SABOYA GOMES	X							
AUGUSTO BOTELHO	JOAO PEDRO								
FATIMA CLEIDE	MARINA SILVA								
PAULO PAIM	ANTONIO CARLOS VALADARES	X				X			
IDELI SALVATTI	FRANCISCO DORNELLES								
INACIO ARRUDA	MARCELO CRIVELLA								
RENATO CASAGRANDE	MAGNO MALTA								
JOAO RIBEIRO	JOAO VICENTE CLAUDINO								
TITULARES - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO	ROMERO JUCA	X							
GILVAM BORGES	LEOMAR QUINTANILHA								
MÃO SANTA	PEDRO SIMON	X							
VALDIR RAUPP	VALTER PEREIRA								
PAULO DUQUE	JARBAS VASCONCELOS	X							
LOBÃO FILHO	CASILDO MALDANER	X							
GERSON CAMATA	NEUTO DE CONTO								
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)	ADELMIR SANTANA								
HERACLITO FORTES	(VAGO)								
VIRGINIO DE CARVALHO	GILBERTO GOELLNER	X				X			
MARCO MACIEL	JOSÉ AGRIPINO								
(VAGO)	MARCO ANTÔNIO COSTA								
ROSALBA CIARLINI	ROMEU TUMA	X							
MARCONI PERILLO	CICERO LUCENA	X				X			
MARISA SERRANO	EDUARDO AZEREDO	X							
PAPALÉO PAES	SERGIO GUERRA								
FLEXA RIBEIRO	LÚCIA VÂNIA	X				X			
TITULAR - PTB	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI	(VAGO)	X							
TITULAR - PDT	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	(VAGO)								

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: *Wald A.*

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.195, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

**Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da
Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994.**

Of. nº CE/099/2008

Brasília, 27 de agosto de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 675, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Cristovam Buarque que, “Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Santo Antônio do Descoberto, no Estado de Goiás”.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**,
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

PARECER Nº 978, DE 2008

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Lei do Senado nº 727, de 2007, de
autoria do Senador Romero Jucá, que de-
nomina “Contorno Oeste Ottomar de Souza
Pinto” o trecho do Contorno Oeste de Boa
Vista, no Estado de Roraima, que faz a liga-
ção da BR-174 Norte à BR-174 Sul.**

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

De autoria do Senador Romero Jucá, o Projeto de Lei do Senado nº 727, de 2007, destina-se a denominar “Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto” o trecho do Contorno Oeste de Boa Vista que faz a ligação da BR-174 Norte à BR-174 Sul, no Estado de Roraima. Com sua iniciativa, o autor da proposição pretende homenagear a memória do Governador Ottomar de Souza Pinto, recentemente falecido.

Nascido em Petrolina, Pernambuco, em 19 de janeiro de 1931, Ottomar Pinto, após concluir os estudos primários e secundários em seu Estado natal, optou pela carreira militar, que exerceu na Aeronáu-

tica, iniciada no Rio de Janeiro, de onde seguiu para a região amazônica. Formado em vários campos do conhecimento, como a Engenharia Civil, o Direito e a Economia, Ottomar Pinto, após aperfeiçoar-se como oficial em São Paulo, pós-graduou-se nos Estados Unidos, onde concluiu os mestrados em transportes, na Universidade de Berkeley, na Califórnia, e em pavimentação, na Universidade do Texas.

De volta ao Brasil, fez cursos de Estado-Maior, tornando-se coronel aos 42 anos de idade e chegando, mais tarde, ao posto de brigadeiro. Permanentemente dedicado a alargar seus estudos e aprofundar conhecimentos, em 1995, quando já contava 64 anos, concluiu os cursos de MBA (Master of Business Administration) para Executivo, Políticas Públicas e Governo, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, e de Direito da Economia e da Empresa, na Fundação Getúlio Vargas.

Dedicou-se com igual intensidade à vida pública. Nomeado governador do então Território de Roraima, exerceu o mandato de 1979 a 1983. Em 1986, elegeu-se deputado-constituente e, nessa condição, participou do processo de transformação do Território em Estado, do qual tornou-se, em 1990, o primeiro governador eleito, cargo a que retornaria, em 2004, em função da perda do mandato do governador eleito em 2002.

Na condição de prefeito de Boa Vista, eleito em 1996, Ottomar Pinto idealizou o traçado do Contorno Rodoviário da capital roraimense, como meio para elevar a fluidez e a segurança do trânsito e dos serviços de transportes de passageiros e cargas, cada vez mais avolumados por veículos que, ao circularem entre os Estados do Amazonas e de Roraima e a Venezuela, vêm-se obrigados a adentrarem a área urbana de Boa Vista. A obra, que se encontra em execução, trará incontáveis benefícios para a população e a economia do Estado, razão pela qual o autor do projeto pretende prestar a homenagem que ora examinamos.

Distribuída a esta Comissão para deliberação de natureza terminativa, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

O projeto em causa encontra abrigo, cumulativamente, no art. 22, XI, no tocante à reserva de competência legislativa da União, e nos arts. 48 e 61, da Constituição Federal, relativamente ao âmbito da iniciativa parlamentar para a proposição de leis.

Do mesmo modo, guarda consonância com as exigências da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, para a denominação de vias do Plano Nacional de Viação (PNV). A mencionada norma admite expressamente a

possibilidade de que, ao lado da nomenclatura oficial do PNV, trecho de via possa ter a designação supletiva de “nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação”. De fato, as realizações de Ottomar de Souza Pinto, ao participar ativamente da luta pela consolidação de Roraima e pelo desenvolvi-

mento da Amazônia, fazem-no credor da singela, mas significativa-homenagem proposta.

III – Voto

Ante as razões expostas, voto pela aprovação do PLS nº 727, de 2007.

Sala da Comissão, 27 de agosto 2008.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 727/07 NA REUNIÃO DE 27/08/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Minh</i> SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	1-PATRICIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto</i>	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	3- MARINA SILVA
RELATORA <i>Relatora</i>	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio</i>
PAULO PAIM <i>Paulo</i>	5- FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	6- MARCELO CRIVELLA
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio</i>	7- MAGNO MALTA
RENATO CASAGRANDE <i>Renato</i>	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO <i>João</i>	
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington</i>	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES <i>Gilvam</i>	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE <i>Paulo</i>	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO <i>Lobão</i>	6- CASILDO MALDANER
GERSON CAMATA <i>Gerson</i>	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES <i>Heráclito</i>	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO <i>Virgínio</i>	3- GILBERTO GOELLNER <i>Gilberto</i>
MARCO MACIEL <i>Marco</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- MARCO ANTÔNIO COSTA <i>Marco</i>
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba</i>	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO <i>Marconi</i>	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO <i>Marisa</i>	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES <i>Papaléo</i>	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO <i>Flexa</i>	10- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio</i>	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 727/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRICIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE	X				MARINA SILVA				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVAITI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO	X				ROMERO JUCA				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO	X				CASILDO MALDANER				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
(VAGO)					MARCO ANTÔNIO COSTA	X			
ROSALBA CIARLINI	X				ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CICERO LUCENA				
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES					SERGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LUCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: *W. B. A.*

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
 Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XI - trânsito e transporte;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências..

Of. nº CE/97/2008

Brasília, 27 de agosto de 2008

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Garibaldi Alves Filho
 Presidente do Senado Federal
 Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 727, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Romero Jucá que, “Denomina ‘Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto’ o trecho do Contorno Oeste de Boa Vista, no Estado de Roraima, que faz a ligação da BR-174 Norte à BR-174 Sul”.

Atenciosamente, Senador **Cristovam Buarque**,
 Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. nº CE/94/2008

Brasília, 27 de agosto de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marconi Perillo que, “Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Luziânia, no Estado de Goiás”.

Atenciosamente, Senador **Cristovam Buarque**,
 Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº CE/95/2008

Brasília, 27 de agosto de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a

Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 673, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Valdir Raupp que, “Institui o Dia da Integração Jurídica Latino-Americana”.

Atenciosamente, Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº CE/96/2008

Brasília, 27 de agosto de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marconi Perillo que, “Altera os arts. 1º, 5º e 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI e dá outras providências, para permitir a adesão de instituições estaduais e municipais não-gratuitas”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente, Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº CE/97/2008

Brasília, 27 de agosto de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 727, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Romero Jucá que, “Denomina ‘Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto’ o trecho do Contorno Oeste de Boa Vista, no Estado de Roraima, que faz a ligação da BR–174 Norte à BR–174 Sul”.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº CE/99/2008

Brasília, 27 de agosto de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 675, de 2007, de autoria

de Sua Excelência o Senhor Senador Cristovam Buarque que, “Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Santo Antônio do Descoberto, no Estado de Goiás”.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Com referência aos expedientes lidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 85, 454, 673, 675 e 727, de 2007**, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 969 a 972, de 2008**, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 35**, de 2008 (nº 2.392/2003, na Casa de origem), que institui o Dia do Advogado;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 41**, de 2008 (nº 394/2007, na Casa de origem), que denomina Viaduto Professora Haidêe Jayme Ferreira o viaduto localizado no Km 435,55 da BR-153, que dá acesso à BR-414, no Município de Anápolis, Estado de Goiás;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 63**, de 2008 (nº 773/2007, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Despachante Documentalista; e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 65**, de 2008 (nº 1.204/2007, na Casa de origem), que cria o Dia Nacional do Engenheiro de Alimentos.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – A Presidência comunica ao Plenário que determinou a republicação do **Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007**, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, que “altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, com vistas a estabelecer novas condições para o procedimento de interceptação telefônica, informática e telemática, além de outras providências”, em virtude de ter sido publicado com incorreção no Diário do Senado Federal de 5 de setembro de 2007.

É o seguinte o texto a ser republicado:

**“PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 525, DE 2007**

Altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, com vistas a estabelecer novas condições para o procedimento de interceptação telefônica, informática e telemática, além de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

III – o fato investigado constituir crime com pena mínima igual ou superior a um ano.

..... (NR)”

“Art. 4º O pedido de interceptação de comunicação telefônica conterà a demonstração de que a sua realização é necessária à apuração de infração penal determinada, com indicação dos meios a serem empregados, e ainda:

I – a relação dos números dos telefones, com indicação do titular da linha e da data de sua ativação;

II – a indicação do nome da autoridade policial responsável pela execução ou acompanhamento de toda a medida.

§ 1º Quando a vida de uma pessoa estiver em risco, o juiz poderá admitir, de forma excepcional, que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, dispensando momentaneamente um ou mais requisitos previstos no **caput** deste artigo e seus incisos.

§ 2º O juiz, no prazo máximo de vinte e quatro horas, decidirá sobre o pedido. (NR)”

“Art. 4º-A Para atender ao disposto no inciso I do art. 4º, o juiz, a pedido da autoridade policial ou do Ministério Público, poderá determinar às empresas concessionárias de telefonia fixa e móvel que informem, no prazo de três dias, se outro prazo menor não for estipulado, a existência de linhas telefônicas em nome dos investigados.”

“Art. 6º

§ 2º Cumprida a diligência, a autoridade policial encaminhará o resultado da interceptação ao juiz, acompanhado de auto circunstanciado, que detalhará todas as operações realizadas.

..... (NR)”

“Art. 7º Para os procedimentos de interceptação de que trata esta Lei, a autoridade policial poderá requisitar serviços e técnicos especializados às concessionárias de serviço público, devendo acompanhar todos os atos necessários à realização da medida. (NR)”

“Art. 8º

§ 1º A apensação somente poderá ser realizada imediatamente antes do relatório da autoridade, quando se tratar de inquérito policial (Código de Processo Penal, art.10, § 1º), ou na conclusão do processo ao juiz para o despacho decorrente do disposto nos arts. 407, 502 ou 538 do Código de Processo Penal.

§ 2º Finda a instrução processual, dar-se-á ciência a todas as pessoas que tiveram comunicações telefônicas interceptadas, tenham ou não sido indiciadas ou denunciadas, salvo se o juiz entender, por decisão fundamentada, que a providência poderá prejudicar outras investigações. (NR)”

“Art. 9º A gravação que não interessar à prova será inutilizada por decisão judicial, durante o inquérito, a instrução processual ou após esta, em virtude de requerimento do Ministério Público ou da parte interessada, observado o disposto no art. 8º, § 2º, desta Lei.

Parágrafo único. O incidente de inutilização será assistido pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou da parte interessada, bem como de seus representantes legais. (NR)”

“Art. 10.

.....
Pena – reclusão de dois a cinco anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço até metade se o crime é praticado por funcionário público no exercício de suas funções. (NR)”

“Art. 10-A Fazer afirmação falsa com o fim de induzir a erro a autoridade judicial no procedimento de interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática.

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A primeira providência deste projeto de lei é alterar as hipóteses autorizadoras da interceptação telefônica. Hoje, o critério é o da previsão de pena de reclusão (interpretação *a contrario sensu* do art. 2º, III, da Lei nº 9.296, de 1996). Trata-se, como se vê, de um parâmetro totalmente aleatório, na medida em que crimes de incontestável gravidade (como, por exemplo, crimes ambientais, crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo, contra as finanças públicas) são punidos com a pena de detenção.

Em troca, propõe-se um critério que nos parece mais razoável, qual seja, o da infração de médio potencial ofensivo (cuja pena mínima é igual ou superior a um ano). Garante-se, assim, que o procedimento da interceptação telefônica seja utilizado para casos que apresentem um mínimo de gravidade objetiva. Acreditamos que tal modificação fortalece a medida, evitando que a criminalidade econômica fique imune ao referido instrumento de investigação.

Por outro lado, nossa proposta é fazer da interceptação telefônica um procedimento mais criterioso, tendo em vista o nível de invasão na intimidade e vida privada das pessoas, inclusive de pessoas que não têm nada a ver com a prática criminosa. O projeto estabelece, para tanto, que o pedido inicial apresente, taxativamente, a relação do número de telefones a serem interceptados, com a indicação nominal do titular e da data de ativação da linha.

Complementarmente, passa-se a exigir a indicação do nome da autoridade policial responsável pela execução ou acompanhamento da medida. Também se extingue o “pedido verbal” (art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.296, de 1996), de todo inconveniente para a verificação da plausibilidade da medida e seu posterior controle. A única hipótese admitida de pedido formulado verbalmente se dá quando a vida da vítima estiver em perigo. Apenas neste caso se justifica a informalidade inicial do procedimento.

Previu-se, ainda, a demonstração de que a providência é “necessária à apuração de infração penal *determinada*”, e não uma vaga referência a “infração penal”. Pretende-se evitar, assim, com todas essas alterações, quebras genéricas do sigilo das comunicações telefônicas, telemáticas e eletrônicas ou que o magistrado seja induzido a erro.

Entendemos que tais inovações são absolutamente necessárias para moralizar aquilo que hoje se transformou num verdadeiro “mercado de escutas telefônicas”. No Estado Democrático de Direito não se admite desvirtuamento tão grande das técnicas de investigação policial. É preciso que a polícia e o Ministério Público tenham moderação quanto ao pedido de interceptação telefônica, e que o juiz decida com a maior prudência possível. Não se está impondo nenhuma medida absurda ou impraticável. Ao contrário,

nenhuma das inovações propostas choca-se com a velocidade da investigação. Apenas se determina que as autoridades deverão encaminhar o pedido com mais critério e com fundamentação mais sólida.

Outro ponto que nos parece inaceitável na legislação atual é o fato de que a pessoa cujo telefone foi interceptado não necessariamente tomará conhecimento da medida, o que faz da investigação um processo kafkiano. Isto é, não sabemos se nossos telefones foram algum dia grampeados por autoridades policiais. Isso, evidentemente, impede que o controle social sobre a medida de interceptação seja mais eficiente. Esse é o motivo por que instituímos a necessidade de comunicação às pessoas afetadas, num momento posterior, quando o sigilo não seja mais justificável do ponto de vista investigativo ou da instrução processual.

Por fim, propusemos o aumento da pena do crime de interceptação ilícita e uma nova causa de aumento da pena, na hipótese em que o crime é praticado por servidor público. Não bastasse, previmos um tipo penal específico para a situação em que o interessado, com informações falsas, induz o juiz a determinar a interceptação telefônica (art. 10-A).

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Jarbas Vasconcelos**”

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Sérgio Guerra, João Tenório e Flexa Ribeiro enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado, “O que Lula vai fazer na Argentina”, publicado pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 3 de agosto de 2008.

O editorial analisa a visita do presidente Lula à Argentina depois do fracasso das negociações da rodada de Doha. O editorial afirma que Lula tentará remendar as fissuras do Mercosul e reafirmar a boa vontade brasileira em relação a Argentina.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



Fundado em 1875

Julio Resnina (1891-1927)
 Julio de Mesquita Filho (1927-1959)
 Francisco Mesquita (1959-1965)
 Luiz Carlos Mesquita (1965-1970)
 José Vieira de Carvalho (1970-1985)
 Julio de Mesquita Neto (1985-1996)
 Luiz Inácio Lula da Silva (1996-1997)
 Antonio Carlos Pereira (1997-1999)
 Néstor Sérgio Prata (1997-1999)
 Plínio Barreto (1997-1998)

Conselho de Administração

Presidente
 Aurélio de Almeida Prado Cidaco

Membros
 Fernão Lara Mesquita
 Francisco Mesquita Neto
 Júlio César Mesquita
 Patrícia Maria Mesquita
 Roberto C. Mesquita

Opinião

Diretor de Opinião: Ruy Mesquita
Editor Responsável: Antonio Carlos Pereira

Informação

Diretor de Conteúdo: Ricardo Gandour
Editor-Chefe Responsável: Roberto Gazi

Administração e Negócios

Diretor Superintendente: Celso Virgínio Santos Filho
Diretor do Mercado Lefor: Antônio Hércules Jr.
Diretor de Mercado Anunciante: Claudio Santos
Diretor de Negócios Digitais: André Bianchi Monte-Raso
Diretor Financeiro: Raul G. Gama Boaventura
Diretor de Recursos Humanos: Rubens Prata Jr.
Diretor de Tecnologia: Roberto M. Portella Filho
Diretor Industrial: José Odair Bertoni

NOTAS & INFORMAÇÕES

O que Lula vai fazer na Argentina

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva desembarcará em Buenos Aires, hoje, para tentar, mais uma vez, reemendar as fissuras do Mercosul e reafirmar a boa vontade brasileira em relação à Argentina. Levará empresários para uma grande reunião de negócios, mas não escapará de cobranças pela posição do Brasil nas últimas e infuiteras negociações da Rodada Doha, em Genebra, quando o País se distanciou de seu maior parceiro sul-americano. O diário *Clarín* descreveu a situação como "crise bilateral". O principal assunto entre Lula e a presidente Cristina Kirchner, afirmou o jornal, será a recriação "da confiança entre os vizinhos". Em outras palavras, o presidente brasileiro será recebido, segundo a imprensa e personalidades entrevistadas nos últimos dias, como quem deve explicações e talvez uma reparação.

O presidente Lula deverá receber a colega argentina para um jantar na embaixada brasileira, hoje à noite, e os assuntos mais delicados serão discutidos, provavelmente, nessa ocasião. Os dois lados tentarão abafar as divergências e dar demonstrações de amizade. Na quin-

ta-feira, o governo argentino autorizou a exportação de 900 mil toneladas de trigo, depois de meses de restrição. A maior parte do produto deverá ser vendida ao Brasil, prejudicado seriamente pela suspensão do fornecimento.

O presidente brasileiro, além de reafirmar os interesses comuns e o empenho na integração regional, deverá mostrar seu apoio à presidente Cristina Kirchner, politicamente enfraquecida depois de por quatro meses com os agricultores. Na disputa, ocasionada por sua iniciativa de aumentar o imposto sobre exportações de soja e trigo, ela perdeu popularidade e apoio no Congresso. A operação prestígio deverá ser completada, na segunda-feira, com a chegada a Buenos Aires do presidente venezuelano, Hugo Chávez.

Poderá haver abraços, brindes e até a identificação de novas oportunidades de negócios durante a visita do presidente Lula. Mas o Mercosul continuará tão frágil quanto antes de sua chegada a Buenos Aires e os motivos de ressentimento e as divergências mais profundas dificilmente serão dissipados.

"Os empresários brasileiros só querem comprar nossas empresas", disse na semana passada uma fonte da União Industrial Argentina à *Agência Estado*. De fato, "o grosso dos investimentos tem sido para aquisições", comentou o economista Maurício Claveri, da consultoria Abceeb, citado na reportagem. Para o secretário da Indústria, Fernando Fátima, o desequilíbrio no comércio bilateral - US\$ 2,7 bilhões no primeiro semestre - não é sustentável.

Do outro lado, há queixas contra as barreiras comerciais impostas pelos argentinos a produtos brasileiros. Algumas dessas barreiras foram negociadas entre empresários dos dois países, mas sempre com a ameaça de restrições pelo governo argentino. O governo brasileiro raramente interveio, preferindo aceitar sem maior discussão o protecionismo do principal parceiro no Mercosul.

Mas esses problemas não limitam somente a integração regional. Como não há entendimento sequer sobre as condições de comércio no interior do bloco, é muito difícil negociar em nome do Mercosul com parceiros de fora.

Não há como discutir acordos comerciais com a União Europeia, nem com as grandes potências envolvidas na Rodada Doha, sem a oferta de concessões na área industrial. Desta vez o chanceler Celso Amorim decidiu, de forma surpreendente, descolar-se da Argentina e buscar um entendimento com europeus e americanos, para tentar salvar a negociação global. Depois, segundo afirmou, o Brasil poderia oferecer alguma compensação ao principal parceiro no Mercosul. Na Argentina, falou-se em tração brasileira, embora essa palavra certamente não venha a ser usada diante de Lula.

A incapacidade do Mercosul de negociar em bloco é uma séria restrição à diplomacia comercial do Brasil. Continuará sendo, se houver uma tentativa de retomar as discussões com Estados Unidos e União Europeia. E tudo ficará pior, se a admissão da Venezuela no bloco for completada. A Venezuela vetará qualquer acordo entre Mercosul e Estados Unidos, avisou em Genebra, no dia 21, o ministro do Comércio William Contreras. Diante desses problemas, vale a pena manter a união aduaneira do Mercosul? Em algum momento, o governo brasileiro terá de considerar seriamente essa questão.



O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem acompanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “Dilma pressionou estatais, afirma Abreu”, publicada pelo jornal **Folha de São Paulo**, em sua edição de 3 de julho de 2008.

A reportagem destaca que a ex-diretora da ANAC (Agência de Aviação Civil), Denise Abreu, afirmou que a ministra Dilma Rousseff, da Casa Civil, pressionou

Dilma pressionou estatais, afirma Abreu

Ex-diretora da Anac acusa ministra de interferir na BR Distribuidora para que empresa não cobrasse combustível à vista da Varig

Segundo Abreu, pressão levou à saída de Rodolfo Landim do comando da estatal; executivo e Casa Civil não se manifestaram

JANAÍNA LAGE
EM SÃO PAULO

A ex-diretora da Anac (Agência Nacional de Aviação Civil) Denise Abreu afirmou à **Folha** que a ministra Dilma Rousseff (Casa Civil) pressionou estatais como a BR Distribuidora e a Infraero para que agissem de forma a preservar a Varig.

Antes mesmo de a Varig entrar em recuperação judicial, durante o ano de 2004, os principais credores (Infraero, BR Distribuidora e Banco do Brasil) chegaram a discutir com o governo alternativas para o pagamento das dívidas da Varig. “O que se observava era um absoluto desconforto por parte dos três órgãos em aceitar qualquer postergação no pagamento de dívidas. Os administradores temiam, inclusive, a interposição de medidas judiciais de responsabilidade e improbidade contra eles, uma vez que esses órgãos não podiam abrir mão de dívidas”, afirma a ex-diretora.

Abreu relaciona a saída do ex-presidente da BR Distribuidora Rodolfo Landim do cargo às pressões feitas. Atualmente ele é diretor-presidente da OGX, uma das empresas de Eike Batista. “Ele havia sido in-

dicado pela própria ministra Dilma Rousseff para o cargo quando ela ocupava a pasta de Energia. Exatamente no mesmo período ao qual me refiro sobre pressões da Casa Civil, ele pediu demissão num final de semana. Havia rumores de desgaste de sua atuação junto à ministra por ter negado à Varig um pedido de crédito de R\$ 240 milhões”, disse.

Landim sustentava a posição de que a BR não deveria dar um prazo de carência para a Varig porque ela não tinha garantias a oferecer. Antes disso, a empresa oferecia recebíveis de compras de passagens com cartão de crédito como lastro para

a compra de combustível. Na época, a BR exigia pagamento à vista da Varig. As dívidas da companhia aérea com a distribuidora antes de entrar em recuperação judicial eram estimadas em cerca de R\$ 57 milhões em 2006.

A Varig era citada como a única empresa entre os clientes da BR que tinha sua situação avaliada diretamente pelo Conselho de Administração da distribuidora, presidido pela ministra Dilma.

Na época, os credores haviam aprovado um plano de recuperação judicial que previa um período de 45 dias de caixa negativo, e a companhia aérea

afirmava precisar de um prazo de carência da BR Distribuidora, da Infraero e das empresas de leasing, entre outros.

A **Folha** tentou entrar em contato com Landim por meio da assessoria de imprensa da OGX ao longo de dois dias, mas ele não estava disponível para comentar as declarações da ex-diretora da Anac. Procurada pela reportagem, a Casa Civil não respondeu até o fechamento desta edição.

A pressão sobre a BR Distribuidora não parou com a saída de Landim, segundo o relato da ex-diretora. Abreu afirma ter presenciado um telefonema da ministra Dilma para a sucesso-

ra de Landim na presidência da BR, Maria das Graças Foster, atualmente diretora da área de Gás da Petrobras.

“Estávamos em reunião na Casa Civil e houve um telefonema para Maria das Graças. Essa reunião ocorreu em maio de 2006. A ministra disse que, se ela não fizesse a liberação de crédito, a empresa ia parar e não ia chegar até o leilão. Disse que teria de ser decretada a falência e que, portanto, Maria das Graças teria de encontrar uma alternativa. O tom era imperativo, de cobrança”, disse.

Em nota, a ex-presidente da BR afirmou que a ministra Dilma não tirou para tratar desse assunto. Afirmou ainda que durante sua gestão a BR cobrou à vista pelo combustível. Em 11 de maio de 2006, uma liminar judicial impediu a BR de manter a cobrança, que voltou a ser realizada em 22 de maio de 2006 após uma negociação comercial entre a Varig e a BR, intermediada pelo Judiciário.

Naquele mesmo mês, Foster afirmou que a BR não reajustava o combustível fornecido à Varig desde janeiro. Nos cálculos feitos pelo Snea (Sindicato Nacional de Empresas Aeroaviárias), o querosene de aviação havia subido 15,4% em cinco meses. A decisão da Justiça que impediu a cobrança antecipada resultou em perdas da ordem de R\$ 13 milhões, segundo declarações de Foster à época.

Na época, Maria das Graças Foster, atualmente diretora da área de Gás da Petrobras.

“Estávamos em reunião na Casa Civil e houve um telefonema para Maria das Graças. Essa reunião ocorreu em maio de 2006. A ministra disse que, se ela não fizesse a liberação de crédito, a empresa ia parar e não ia chegar até o leilão. Disse que teria de ser decretada a falência e que, portanto, Maria das Graças teria de encontrar uma alternativa. O tom era imperativo, de cobrança”, disse.

Em nota, a ex-presidente da BR afirmou que a ministra Dilma não tirou para tratar desse assunto. Afirmou ainda que durante sua gestão a BR cobrou à vista pelo combustível. Em 11 de maio de 2006, uma liminar judicial impediu a BR de manter a cobrança, que voltou a ser realizada em 22 de maio de 2006 após uma negociação comercial entre a Varig e a BR, intermediada pelo Judiciário.

Naquele mesmo mês, Foster afirmou que a BR não reajustava o combustível fornecido à Varig desde janeiro. Nos cálculos feitos pelo Snea (Sindicato Nacional de Empresas Aeroaviárias), o querosene de aviação havia subido 15,4% em cinco meses. A decisão da Justiça que impediu a cobrança antecipada resultou em perdas da ordem de R\$ 13 milhões, segundo declarações de Foster à época.

➔ LEIA MAIS B3

QUEM É QUEM

Conheça os envolvidos na venda da Varig e da VarigLog

Denise Abreu
Ex-assessora da Casa Civil durante a gestão de José Dirceu, assumiu a diretoria de Serviços Aéreos da Anac em março de 2006. Após a crise aérea, renunciou ao cargo em agosto de 2007.

José Carlos Pereira
Brigadeiro da reserva da Força Aérea Brasileira.

Presidiu a Infraero entre março de 2006 e julho de 2007.

Rodolfo Landim
Foi presidente da BR Distribuidora até abril de 2006. Deixou o cargo para ser diretor comercial do grupo Pão de Açúcar. Hoje é diretor-geral da MMX, holding de Eike Batista.

Maria das Graças Foster
Substituiu Landim na presidência da BR.

Distribuidora por indicação de Dilma. Deixou o cargo em agosto de 2007 para chefiar a diretoria de Gás e Energia da Petrobras.

Dilma Rousseff
Ministra-chefe da Casa Civil. Assumiu o cargo em junho de 2005, em substituição a José Dirceu.

Ernaneis Guerra
Secretário-geral da Casa Civil desde que Dilma assumiu o ministério.

Lap Chan
Sócio do fundo de private equity norte-americano.

Marlin Patterson, que se associou com brasileiros para comprar a VarigLog.

Marco Antônio Audi
Empresário que, junto com outros dois brasileiros, se associou a Lap Chan para comprar a VarigLog. Foi excluído da sociedade pela Justiça paulista neste ano.

A CRONOLOGIA DA CRISE DA VARIG

Infraero, BR Distribuidora e Banco do Brasil são os principais credores estatais

4 de maio de 2006
➔ Varig tenta negociar um prazo de carência com os principais credores, mas enfrenta resistências das empresas.

11 de maio de 2006
➔ Justiça proibe a BR de cobrar à vista pelo combustível para a Varig, sob pena de aplicação de multa diária.

22 de maio de 2006
➔ Varig e BR chegam a acordo intermediado pela

Justiça. A presidente da BR na época, Maria das Graças Foster, afirmou que em apenas seis dias a empresa perdeu R\$ 13 milhões com a falta de pagamento.

08 de junho de 2006
➔ Varig vai à leilão pela primeira vez.

19 de junho de 2006
➔ O ex-presidente da Infraero, José Carlos Pereira, disse que passou a cobrar a taxa de embarque por aeronave

antes de cada decolagem para evitar que a Varig retenha os valores.

25 de junho de 2006
➔ A **Folha** publica reportagem em que Pereira classifica a decisão da Anac de permitir a compra da VarigLog pela Volo do Brasil como

“impatriótica”. Segundo Pereira, a declaração resultou em um telefonema da ministra Dilma Rousseff, cobrando explicações.

Casa Civil é acusada de ‘barrar’ AGU

JANAÍNA LAGE
EM SÃO PAULO

A ex-diretora da Anac Denise Abreu também afirmou que a agência buscou aconselhamento jurídico para o caso Varig com a AGU (Advocacia Geral da União).

Segundo Abreu, representantes da AGU discutiram o caso e afirmaram que era necessária a apresentação de mais documentos por parte dos sócios brasileiros da VarigLog, a mesma posição defendida por ela. De acordo com a ex-diretora, a avaliação não se transformou em um parecer por orientação da secretária-executiva da Casa Civil, Ernaneis Guerra.

“Houve uma reunião na sala da doutora Ernaneis Guerra com a participação de dois representantes da AGU em que foram debatidos tanto os requisitos e exigências contidas no ofício 058 da Anac com relação a capital estrangeiro, origem do capital, apresentação de Imposto de Renda e contrato de mútuo quanto à transfor-

mação de um bem público em ativos de uma empresa”, disse, em referência à inclusão de autorizações de pouso e decolagem como ativos no leilão da Varig.

Segundo Abreu, a reunião ocorreu antes do leilão da Varig entre os meses de abril e maio de 2006. Ao término do encontro, Guerra teria afirmado que a AGU não poderia transformar a avaliação em um parecer porque se trata de órgão de assessoramento do presidente. “Eles acompanharam o nosso entendimento, mas ela disse que aquilo não poderia ser transformado em um parecer porque a AGU é um órgão de assessoramento direto do presidente da República e só ele poderia emitir um parecer sobre a matéria. A AGU não poderia se manifestar espontaneamente porque temos uma procuradoria própria.”

Por meio de sua assessoria de imprensa, a AGU informou que “não há registro oficial quanto à participação de integrantes da instituição na referida reunião nem de eventual manifestação formal a respeito do tema [capital estrangeiro].”

Procurada, a Casa Civil não respondeu até o fechamento desta edição.

Sem atuação do governo, Varig não teria sobrevivido, diz ex-dirigente da Infraero

JANAÍNA LAGE
EM SÃO PAULO

O ex-presidente da Infraero José Carlos Pereira afirma que as irregularidades cometidas pela Varig no pagamento de tarifas aeroportuárias eram de tal ordem durante o auge da crise da empresa que ele teve de recorrer à Polícia Federal para cobrar o repasse de taxas de embarque para a estatal.

“Mandei carta para a PF acusando a Varig de apropriação indébita. Isso é crime e popularmente chamamos isso de roubo. Entrei com três ações judiciais, mas havia sempre aquela orientação do governo: salvem a Varig”, disse.

A tarifa da estatal responsável pela administração dos aeroportos é cobrada com o preço do bilhete, e as companhias depois repassam a quantia para a Infraero.

De acordo com Pereira, o quadro à época era caótico. “A Varig não pagava as tarifas de quarta e quinta-feira. Chegava na sexta, eu dizia que ela teria de fazer pagamento à vista no fim de semana e na segunda eu pediria a falência. Ai eles pagavam na segunda-feira”, contou.

estima que a dívida da Varig com a estatal era da ordem de R\$ 700 milhões em 2006.

Para o ex-presidente da Infraero, caso não houvesse a orientação de governo no sentido de salvar a Varig, a companhia aérea não teria resistido muito tempo.

“Ela não teria durado isso tudo, a dívida era grande demais. O governo dizia que era preciso salvar a companhia. A BR jogava muito mais duro do que nós. Era uma questão de poder. Se a Infraero impede um avião de pousar, ele cai. O poder de pressão da Petrobras com o fornecimento de combustível era muito maior”, afirmou.

Pressão

Em reportagem publicada pela **Folha** no dia 25 de junho de 2006, Pereira classificou como “impatriótica” a decisão da Anac (Agência Nacional de Aviação Civil) que permitiu a compra da VarigLog pela Volo. Na ocasião, afirmou que dava margem à competição predatória contra as companhias aéreas nacionais e que era um risco para a aviação civil permitir a entrada de capital estrangeiro daquela forma, em referên-

cia à participação do fundo de investimento americano Matlin Patterson.

“Precisava ver a esculhambação que leveli da Dilma [Rousseff] por ter chamado de impatriótico. Ela me telefonou e disse que eu estava me metendo onde não devia, que não sabia qual era o meu lugar e que estava atrapalhando o caso”, disse.

Para a Anac, que nunca recebeu uma ordem específica da Casa Civil para aprovar o plano de recuperação, mas que recebeu a instrução de que era preciso salvar a Varig, dentro da lei, e que se concentrou em preservar o patrimônio das dívidas da empresa. Ele tinha dívidas em relação à viabilidade da recuperação dos créditos da estatal com a aprovação do plano de recuperação judicial da companhia. “O ambiente da recuperação judicial me dava uma apreensão. Tinha receio de alguma coisa estar errada e prejudicar a Infraero. Não tenho capacidade técnica para dizer se os meios utilizados para a recuperação da Varig eram certos ou errados, mas tenho certeza de que não foi o melhor caminho”, disse.

(A)

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Anac não acha declaração que permitiu a venda”, publicada no jornal **O Globo**, em sua edição de 11 de junho de 2008.

A matéria destaca que a Anac, Agência Nacional de Aviação Civil, não conseguiu localizar a declaração fraudulenta que viabilizou a venda da VarigLog à Volo do Brasil em 2006, numa operação que burlou a exigência

legal que limita a participação do capital estrangeiro em companhias aéreas.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Anac não acha declaração que permitiu a venda

Documento que serviu de base para os pareceres favoráveis não está no processo

• **BRASÍLIA.** A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) não conseguiu localizar ontem a declaração fraudulenta que viabilizou a venda da VarigLog à Volo do Brasil em 2006, numa operação que burlou a exigência legal que limita a participação do capital estrangeiro em companhias aéreas. A Volo teria afirmado no documento que não havia acordo que pudesse alterar a estrutura societária da VarigLog. O contrato de gaveta existia e fora assinado meses antes.

A Anac reafirmou ontem que o “contrato de opção de compra e venda de ações”, assinado em 2 de fevereiro de 2006, deveria ter sido enviado à agência, conforme solicitação de documentação feita em 28 de abril daquele ano.

A declaração feita à Anac se tornou o documento-chave para a aprovação oficial da transação, porque foi a base para os pareceres favoráveis. Ela deveria estar na folha 802 do processo interno e sigiloso, que tem nove volumes. Segundo a Anac, nessa página não consta qualquer declaração da Volo do Brasil.

Ali consta apenas um documento interno da Anac, que menciona a declaração. O texto citado é idêntico ao copiado pelo então superintendente de Serviços Aéreos da Anac, Mario Roberto Gusmão. Procurado, ele não quis esclarecer a informação original na qual baseou sua

opinião técnica. Ontem, ele foi à Anac, mas, segundo a assessoria, apenas como advogado de uma empresa de táxi aéreo.

Em seu parecer, Gusmão diz que a empresa apresentou uma declaração de que “não há nenhum acordo de acionistas, *side letter* ou qualquer outro instrumento assinado entre a Volo do Brasil e a Volo LLC que implique a transferência de poder de voto das ações”. O contrato de gaveta prevê justamente a possibilidade de compra compulsória das ações dos sócios brasileiros — Marco Antonio Audi, Luiz Eduardo Gallo e Marcos Haftel — por um preço predefinido e mediante aviso prévio.

Segundo a Anac, a declaração deve estar em outra parte do processo e será localizada hoje. A agência ainda não recebeu, por via oficial, cópia do contrato de gaveta, que comprovaria a fraude processual e poderia, em tese, anular a venda da VarigLog.

Na época, a Volo do Brasil era representada na Anac pelo escritório de Roberto Teixeira, amigo do presidente Lula, mas os dados sobre a composição acionária teriam sido passados pela Xavier, Bernardes, Bragança Sociedade de Advogados. Em nota, esta afirmou não haver razão para apresentar o contrato de gaveta “enquanto os direitos nele previstos não viessem a ser exercidos”. (L.S. e H.G.B.) ■

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Tucanos articulam CPI da Bancoop”, publicada no jornal **O Estado de São Paulo**, em sua edição de 24 de junho de 2008.

A matéria destaca que o PSDB quer abrir uma CPI na Assembléia Legislativa de São Paulo para investigar a Cooperativa Habitacional dos Bancários (Bancoop) – reduto do PT que é alvo do Ministério Público por suspeita

de desvio de dinheiro de mutuários e formação de caixa 2 para financiamento de campanhas eleitorais do partido.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A8 NACIONAL | TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2008
O ESTADO DE S. PAULO

ASSEMBLÉIA

Tucanos articulam CPI da Bancoop

Cooperativa é alvo de suspeita de desvio de dinheiro de mutuários e formação de caixa 2 para campanhas do PT

Fausto Macedo

O PSDB quer abrir CPI na Assembléia Legislativa de São Paulo para investigar a Cooperativa Habitacional dos Bancários (Bancoop) – reduto do PT que é alvo do Ministério Público por suspeita de desvio de dinheiro de mutuários e formação de caixa 2 para financiamento de campanhas eleitorais do partido. Com 23 deputados e uma sólida base aliada que assegura ao governo José Serra (PSDB) 73 dos 94 votos da Casa, os tucanos querem abrir as contas da Bancoop. Eles declararam sua linha de trabalho ontem à tarde a cerca de 200 cooperados que tomaram o Auditório Franco Montoro durante audiência da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor.

As lideranças de outros dois partidos, o PPS (com 5 deputados) e o PSOL (2), já manifestaram apoio à CPI. São exigidas 32 assinaturas para formalização do pedido. Em plenário, a proposta deve ser referendada por 48 deputados. “Há necessidade de uma CPI com o objetivo de resolver o grave problema que aflige os cooperados”, assinalou Samuel Moreira, líder do PSDB. “A Casa é eminentemente política, mas não queremos demonizar ninguém, apenas uma solução”, emendou o deputado Bruno Covas (PSDB).

“Vamos fazer um acordo: abrimos a CPI da Bancoop, mas também vamos abrir a CPI do caso Alstom”, reagiu o líder do PT, Roberto Felício. Ele se referia ao suposto esquema de propinas da multinacional francesa a políticos e autoridades ligadas ao PSDB em São Paulo.

Felício anotou que a Bancoop já está sob devassa da promotoria criminal. “Não tenho nada contra que a Assembléia investigue tudo, mas é evidente que estão usando dois pesos e duas medidas”, disse o líder petista. “É uma desonestidade intelectual. Quando dizem que vão propor CPI da Bancoop estão criando falsa ilusão nesses mutuários que se sentem prejudicados porque essas pessoas devem ser informadas que não cabe CPI para investigar problema de instituição de direito privado. É jogada demagógica.”

OBSTÁCULO

Na atual legislatura, instalada há 15 meses, o PT pediu 13 CPIs, inclusive uma para os cartões corporativos do Palácio dos Bandeirantes, uma a respeito da CDHU e também para a Alstom. Mas o maior partido de oposição, com 20 deputados, não teve êxito em nenhuma investida, pois esbarrou na falta de apoio às suas pretensões. Além disso, já existem 5 CPIs funcionando e 18 na fila de espe-

ra. A lógica da Casa é pela obediência à ordem cronológica.

Os cooperados aplaudiram a idéia da CPI da Bancoop. “A CPI pode quebrar sigilo bancário e pode convocar”, declarou Samuel Moreira, diante da falta de pulso que caracteriza os trabalhos de uma comissão temática, como a do Consumidor.

Pela segunda vez o presidente da Bancoop, João Vaccari Neto, evitou encontro público com os mutuários nas dependências da Assembléia. Em carta aos parlamentares, que foi lida pelo deputado Alex Manente (PPS), presidente da Comissão do Consumidor, ele alegou “motivos completamente alheios à sua vontade” para não depor.

Quando não atendeu ao primeiro convite, há duas semanas, o próprio Vaccari sugeriu a data de ontem para falar da Bancoop. No ofício pediu “sinceras desculpas” e reiterou que “está à disposição”. Irritada, a multidão de cooperados vaiava a cada vez que seu nome era citado.

Manente recomendou aos manifestantes que adotem a pressão como meio de convencer os deputados a aderirem à CPI. “Toda manifestação popular é válida, os poderes têm que ouvir a vontade popular.” Mesmo sem quórum, pois só havia três deputados à mesa, a comi-

são anunciou que vai requerer cópia das atas da Bancoop desde sua criação, em 1996.

A Bancoop não se pronunciou sobre a CPI. A cooperativa informa que “as obras são tocadas de acordo com o fluxo de caixa de cada um dos empreendimentos e todos possuem conta corrente individualizada”. Sobre as denúncias de irregularidades na administração, a presidência da Bancoop destaca que “todos os fatos divulgados correspondem aos anos de 2001 e 2002, quando os responsáveis pela gestão da entidade não são os atuais gestores da mesma”.

Até hoje, afirma a Bancoop, já foram entregues 5.627 unidades habitacionais, “restando apenas 1.187 cooperados para receberem suas unidades”. Ao todo, foram concluídos 39 empreendimentos. ■

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

-
-
-

Ata da 164ª Sessão Especial, em 4 de setembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana e Romeu Tuma

(Inicia-se a Sessão às 10 horas e 19 minutos e encerra-se às 11 horas e 27 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a sessão especial do Senado Federal que, em atendimento ao Requerimento nº 810, de 2008, do eminente Senador Romeu Tuma e outros Srs. Senadores, destina-se a comemorar os 200 anos de criação da instituição Polícia Civil Brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Convido para compor a Mesa o eminente Senador Romeu Tuma, já presente; o Sr. Maurício Lemos Freire, Diretor-Geral da Polícia Civil do Estado de São Paulo e Presidente do Conselho Nacional dos Chefes da Polícia; e o Sr. Carlos Eduardo Benito Jorge, Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia do Brasil. (Palmas)

Convido a todos para, de pé, ouvirmos o Hino Nacional brasileiro, a ser executado pela banda de música do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, primeiro subscritor do requerimento.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Gostaria de iniciar com dois agradecimentos: ao Presidente Tião Viana, pela honra que nos dá ao se deslocar para presidir esta sessão, e ao Coronel-Corregedor o agradecimento pela cessão da banda do Corpo de Bombeiros, que tocou o Hino Nacional, abrindo com emoção esta homenagem à criação da Polícia Civil há 200 anos. Ficam registrados meus dois agradecimentos pelo fato de abrilhantar esta sessão.

Saúdo meu Delegado-Geral, Maurício Lemos Freire, Delegado-Geral de São Paulo e Presidente do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia. Por intermédio dele, saúdo todos os delegados-gerais e todos os delegados de polícia do Brasil.

O Dr. Carlos Eduardo Benito Jorge, Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia,

eu diria que ele é meu sobrinho, visto que seu pai, Dr. Nemer, é um grande delegado, sempre meu amigo, levou-me para a Polícia de São Paulo. Por intermédio dele, também saúdo todos os brasileiros que ocupam essa nobre missão de ajudar a população a vencer a criminalidade e buscar a paz para conviver com os demais cidadãos de cada Município, de cada Estado.

Aqui temos o nosso Fernando Beato; o Dr. Sérgio, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia, não pôde estar presente, justificando que a Polícia de São Paulo está em um momento pré-greve, em busca de melhores salários e mais dignidade no trabalho. Então, ele não pôde se ausentar em vista de estarem lá vários delegados de todo o interior do Estado de São Paulo em reunião permanente. Espero que o Dr. Maurício tenha sua colaboração na busca de uma solução porque nós, paulistanos, estamos aflitos por uma solução correta com respeito à Polícia de São Paulo, e as demais polícias também.

Saúdo o Sr. Coronel Maia, representando o Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e Corregedor-Geral da PM, a Srª Nélia Maurício Pires, Corregedora-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, o Sr. José Lindomar Costa, Diretor-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso, e o Sr. Paulo César Cavalcante Martins, do Amapá. Dizem que, para chegar à França, são só dez minutos de barco, é isso? Vamos lá! A matéria estava boa, agora estão pedindo o visto de entrada. Será que exigem do barqueiro também?

Cumprimento também o Sr. Morio Ikegawa, Diretor-Geral da Polícia Civil de Rondônia; Gilberto da Cruz Ribeiro, do Rio de Janeiro; Bem-Hur de Medeiros, Diretor-Geral da Polícia do Rio Grande do Norte; Cleber Monteiro Fernandes, Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; as senhoras e os senhores delegados, os sindicatos de polícia, as associações, todos os colegas companheiros representantes de outros setores, nossos amigos, amigos da Polícia que aqui comparecem para prestigiar esta sessão solene em prol da criação da instituição Polícia Civil brasileira por D. João VI há 200 anos, portanto, há dois séculos.

Todas as homenagens que o Senado da República presta por minha solicitação dão-me contentamento. Mas, sem dúvida, esta permanecerá entre as que mais fundo me calaram n'alma, pois se dirige à

instituição que envolveu minha atividade profissional durante cerca de 50 anos. Reverencia uma organização que continuo a venerar, como bem sabem as senhoras e os senhores. Representa um preito à polícia judiciária, ou seja, àquela que funciona como os olhos e os ouvidos da Justiça.

As polícias civis integram o elenco das organizações executoras da segurança pública, consignadas no art. 144 da Constituição Federal. Cabe-lhes, expressamente, sob a direção de delegados de polícia de carreira, “as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares”, ressalvada a competência da União nos casos de alçada da Polícia Federal. Segurança é algo atávico que trago no sangue, a ponto de estar empenhado em transformar o 21 de abril em Dia Nacional da Segurança Pública, conforme projeto que relatei e vi ser aprovado, há dias, pela Comissão de Educação desta Casa. A Polícia Militar já venera o dia 21 em homenagem a Tiradentes como patrono das polícias militares.

O próprio requerimento que originou esta marcante solenidade resume, ao se justificar, a trajetória histórica da instituição criada por D. João VI em 10 de maio de 1808, no Rio de Janeiro, então capital do Reino Português. Surgiu como Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil e, posteriormente, em decorrência de suas atribuições, adquiriu o nome de Polícia Civil.

Já pelo Alvará real, sua jurisdição abrangia o território brasileiro. Com suas atividades, disciplinou práticas da vida em sociedade. Para garanti-las e proporcionar segurança à população, materializou a presença do Estado na prevenção e repressão aos delitos de sangue e patrimoniais, assim como atentados políticos ou ameaças à segurança dos membros da Corte e à ordem pública. Por isso, deve-se considerar o Alvará de D. João VI como um marco primitivo do trabalho policial institucionalizado. Contém, inclusive, os embriões da Polícia Federal e das polícias militares.

Na fase de criação, a Polícia da Corte e do Estado do Brasil possuía um intendente-geral no Rio de Janeiro, delegados em cada província, comissários subordinados aos delegados nos distritos policiais das províncias e cabos de polícia às ordens dos comissários. Seus dirigentes receberam competência jurisdicional para organizar uma polícia eficiente e capaz de prevenir ações consideradas “perniciosas” e “subversivas”, conforme consta da documentação preservada em nosso Arquivo Nacional.

Quando, alguns anos atrás, a Polícia Civil do Pará escolheu o nome do primeiro Intendente-Geral da Polícia da Corte do Estado do Brasil, Paulo Fernandes Viana, como seu Patrono Cívico, o delegado paraense

Luciano Costa, mestre em Direito do Estado e professor de Direito Penal, produziu excelente dissertação histórica sobre o significado daquela Intendência para evolução de nossa segurança pública.

Apoiado em expressiva bibliografia, o autor lembra que, tão logo a família real chegou ao Brasil, a Coroa portuguesa “tratou de criar um órgão que cuidasse da segurança dos membros da família real e da população”. Instituiu a Intendência Geral, nos moldes vigentes em Lisboa, para “fazer a segurança pessoal da família real, bem como a segurança coletiva, que incluía o policiamento dos logradouros públicos, a investigação de crimes e a captura dos criminosos”.

O Intendente-Geral Paulo Fernandes Viana ocupava, simultaneamente, o cargo de Desembargador do Tribunal Superior do Rio de Janeiro, com *status* de Ministro de Estado. Recebeu “poderes para decidir sobre condutas consideradas criminosas, determinar a prisão ou pôr em liberdade, levar a julgamento, controlar e supervisionar o cumprimento da pena”. Tais prerrogativas do cargo decorrem de um decreto real que lhe delegava tal autoridade nas esferas legislativa, executiva e judiciária, embora, quanto à última, a competência de julgar ficasse restrita somente a “delitos menores, de pequena repercussão social”.

Segundo os historiadores Mello Barreto Filho e Hermeto Lima, em sua obra **História da Polícia do Rio de Janeiro – Aspectos da cidade e da vida carioca**, publicada pela Editora A Noite, do Rio de Janeiro, em 1939, “deve-se ao seu Intendente-Geral Paulo Viana a criação dos distritos policiais e judiciais, com os respectivos cargos de juiz do crime e delegados de Polícia”. Estes subordinavam-se diretamente ao Intendente-Geral, agindo por delegação do Rei.

Conforme o alvará de D. João VI, a Polícia da Corte e do Brasil não tinha caráter militar. Compunham-na apenas servidores civis. Todavia, em 1809, o Intendente-Geral criou a Guarda Real de Polícia, organizada militarmente e destinada a manter a ordem pública. Daí decorrer a repartição de atribuições entre os homens policiais, cabendo ao civil a polícia judiciária e ao militar, a manutenção da ordem pública, até nossos dias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, atrevo-me a aproveitar a oportunidade para lançar a idéia de que considere o nome do Intendente-Geral Paulo Fernandes Viana como patrono das polícias civis, a par da figura do protomártir da Independência, alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, já celebrado como patrono das polícias militares brasileiras. Seria um ato de justiça, não só devido ao que já mencionei como também a outros fatos de sua vida, rememorados naquela brilhante dissertação do meu colega paraense.

Por exemplo, na época de D. João VI, vivia-se sob apreensão e temores. O monarca receava sofrer atentados de espíões franceses. Portanto, precisava “confiar o cargo de chefe da polícia a um homem enérgico e de envergadura moral”, apto a enfrentar os problemas com galhardia. Encontrou-o na pessoa do “desembargador Paulo Viana, nascido no Rio de Janeiro, homem justo, rígido e de grande inteligência, o qual já tinha revelado sua capacidade de administrador público em vários cargos de alta responsabilidade, tanto no Brasil quanto em Portugal”.

Nomeado, Paulo Viana iniciou a instalação do prédio da Intendência-Geral e dividiu-o em três setores encarregados, respectivamente, da fiscalização dos teatros e diversões públicas; da fiscalização das matrículas dos veículos de tração animal e embarcações; e da expedição e controle de passaportes, assim como do expediente interno. Um alcaide, um escrivão e dez meirinhos compunham a estrutura operacional central e ocupavam o primeiro edifício, onde se vê hoje o Campo de Santana, ao lado do Corpo de Bombeiros carioca.

A grande influência política de Paulo Viana era inquestionável, porque, além de merecer a confiança real, ele deu mostras de excelente administrador público. Organizou a Intendência-Geral, construiu quartéis para a Guarda Real de Polícia, edificou o Real Teatro de São João, implantou o abastecimento de água na cidade do Rio de Janeiro, aterrou diversos mangues, implementou o serviço de iluminação a óleo nas principais ruas, criou a Vigilância e Guarda (pessoal) do Rei, ergueu cadeias públicas mais humanizadas e promoveu grandes festas populares, de maneira a incutir na população a filosofia agora chamada de policiamento comunitário.

A abrangência das atribuições do Intendente-Geral de Polícia era tamanha que a ele ficavam subordinados, além das polícias das províncias, também os juízes criminais, civis e de órfãos, bem como os ouvidores, nos termos do alvará de D. João VI.

Tanta operosidade acarretou-lhe insidiosa inveja em diversos níveis, até na Corte, a ponto de envolver D. Pedro numa campanha de descrédito da política de segurança pública vigente. Por decreto do pai, o jovem príncipe conseguiu afastá-lo do cargo em 26 de janeiro de 1821.

“Desgostoso e desiludido com os rudes golpes de ingratidão que partiam de seus antigos superiores”, Paulo Viana faleceu em casa, aos 63 anos, em 1º de maio de 1821, dois meses depois da demissão e cinco dias após o regresso de D. João VI a Portugal. Seu corpo foi sepultado na Igreja de São Francisco de Paula, no Rio de Janeiro.

Pois bem, Sr^{as} e Srs. Senadores, conto-lhes isso não só porque a história de Paulo Viana seja pouco divulgada, mas igualmente devido à influência que suas idéias e iniciativas tiveram, ao longo de dois séculos, na formação do nosso sistema de segurança pública.

Em 5 de dezembro de 1831, dez anos após sua morte, a Assembléia Provincial paulista aprovou a lei proposta pelo Presidente da Província de São Paulo, Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, que criou o embrião da Força Pública. Compunham-no 100 praças a pé e 30 a cavalo, cognominados de “*os cento e trinta de trinta e um*” – lembro que isso figura, com muita ênfase, na canção da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Viria a chamar-se Polícia Militar do Estado de São Paulo na década de 60. Por isso, Rafael Tobias de Aguiar é o legítimo patrono da corporação policial-militar paulista, calcada na Guarda Real de Polícia, que o Intendente-Geral Paulo Viana criara 22 anos antes.

Em 1890, o Decreto nº 1 do Governo Provisório da República autorizou os Estados a legislar sobre matéria policial. Surgiram, então, as primeiras leis estaduais relativas à polícia. Aliás, a mudança de Província para Estado, conseqüente ao advento da República em 1889, possibilitou profundas alterações nos negócios da segurança pública, em consonância com notável progresso irradiado no solo paulista.

O primeiro Chefe de Polícia de São Paulo, Bernardino de Campos, reorganizou a Repartição Central da instituição sob seu comando. Criou a Seção Judiciária e a Seção Médica, de maneira a desdobrar a luta contra o crime para garantir a tranqüilidade pública. O entrosamento e a competência dos integrantes de ambas as seções pontificaram no trabalho conjunto entre os investigadores e os peritos. Deram origem ao princípio da “indivisibilidade e da investigação criminal”, que consagrou a união da investigação com a perícia. Esse exemplo, temos visto ultimamente, quando há crimes graves, em que há dificuldade na investigação. E o investigador, juntamente com a perícia, chegam a conclusões que levam a sociedade a conseguir colocar na cadeia os responsáveis pela prática do crime.

A Polícia Civil de São Paulo nasceu junto à Secretaria dos Negócios da Justiça, em 1841. Seu primeiro Chefe foi o Conselheiro Rodrigo Antonio Monteiro de Barros.

No ano seguinte, surgiu o cargo de delegado de polícia por meio da Lei nº 261, de 3 de dezembro, regulamentada pelo Decreto nº 120, de 31 de janeiro, que modificou o Código de Processo Criminal, para estabelecer um aparelhamento policial centralizado e eficiente no País.

A primeira autoridade a se dedicar à estruturação da Polícia Civil paulista foi José Cardoso de Almeida,

quando Chefe de Polícia no governo de Francisco de Paula Rodrigues Alves. Seus ideais e as dificuldades na época estão consignados num relatório que apresentou aos superiores. Convergiam para a necessidade de instituir com urgência uma Polícia Civil de Carreira. Tal projeto conquistou imediato apoio do delegado Antonio de Godoi Moreira e Costa, que o aprofundou e lhe deu mais consistência.

Em 7 de novembro de 1905, o Presidente do Estado, Jorge Tibiriçá Piratininga, acolheu os argumentos de José Cardoso de Almeida. No dia 23 do mês seguinte, mediante a Lei nº 979, o Congresso Estadual instituiu a Polícia Civil de Carreira do Estado de São Paulo. Coube ao então Secretário de Justiça e futuro Presidente da República, Washington Luiz Pereira de Sousa, organizá-la.

Atualmente, a instituição emprega cerca de 40 mil homens e mulheres na defesa da vida e do patrimônio dos cidadãos, tanto os residentes no Estado, como os milhões de brasileiros que por lá transitam ou ali trabalham.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, restam ainda alguns aspectos históricos que devo abordar.

Desde o nosso período imperial, ficou evidente a influência dos ideais da Revolução Francesa nos textos constitucionais brasileiros e na criação de corporações destinadas a garantir os direitos do cidadão e proteger o seu patrimônio, mediante o poder de polícia. Ao proclamarem a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, os revolucionários franceses de 1789 dotaram o Estado de uma força pública com tais objetivos. Aprovada em 26 de agosto daquele ano, em meio ao conturbado ambiente revolucionário, a declaração realçava o direito de resistir à opressão, a igualdade perante a lei e a defesa da propriedade privada.

Seu art. 12 estabeleceu: “A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita uma força pública; essa força é então instituída para vantagem de todos e não pela utilidade particular aos quais é confiada.” O dispositivo seguinte completou: “XIII – Para manutenção da força pública e para os gastos de administração, uma contribuição comum é indispensável; ela deve ser igualmente repartida entre todos os cidadãos na razão das suas faculdades.”

A par disso, o poder de polícia é indispensável para realizar o disposto no art. 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que reconhece o “direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. Tanto que, à vista do precedente de lhe destinar suporte tributário pela via constitucional, tramita no Senado a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 22/2001, de minha autoria, dispondo so-

bre a aplicação da receita resultante de impostos para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.

A segurança pública constitui um dos alicerces do Estado democrático de direito, enquanto combinada com a educação, saúde, justiça, liberdade dos cidadãos e garantias dos direitos individuais. Recebeu sua primeira menção num texto constitucional brasileiro ao surgir a “**Constituição Política do Império do Brasil**”, em 25 de março de 1824.

Em 1891, quando se proclamou a primeira Constituição republicana, a segurança pública prosseguiu difusa no texto constitucional, sem menção específica aos seus órgãos executores. A palavra “polícia”, porém, constava de vários dispositivos. Na Declaração de Direitos (art. 72, §8º), figura no rol do que se destinava a assegurar “a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade”. Aliás, a Carta, embora de natureza republicana, acolheu vários propósitos dos constituintes do Império, com implicações na segurança pública.

Nesse campo, a subsequente Constituição dos Estados Unidos do Brasil, elaborada durante o Governo Provisório (16 de julho de 1934), parecia não introduzir significativas alterações, mas um exame aprofundado do texto revela que, apesar da ênfase nos interesses de Estado e não na plena cidadania, o sistema de segurança pública se estava consolidando. Entre as competências privativas da União (art. 5º), os constituintes de 1934 consignaram a de legislar sobre “organização, instrução, justiça e garantias das forças policiais dos Estados e condições gerais da sua utilização em caso de mobilização ou de guerra”.

Por sua vez, a Constituição dos Estados Unidos do Brasil, outorgada pelo Estado Novo em 10 de novembro de 1937 e conhecida como “Polaquinha”, devido às semelhanças com a constituição polonesa, priorizava o que entendia premente em matéria de segurança do Estado e soberania nacional. A União passou a legislar com exclusividade sobre “o bem-estar, a ordem, a tranquilidade e a segurança públicas, quando o exigir a necessidade de uma regulamentação uniforme”. Aí se incluiu a “organização, instrução, justiça e garantia das forças policiais dos Estados e sua utilização como reserva do Exército”.

Com a retomada da via democrática em 1946, a Constituição dos Estados Unidos do Brasil, promulgada em 18 de setembro, atribuiu à União competência para legislar sobre a “organização, instrução, justiça e garantias das polícias militares e condições gerais da sua utilização pelo Governo Federal nos casos de mobilização ou de guerra”. Os termos “polícias militares”

e “polícia” repetem-se no capítulo Dos Direitos e das Garantias Individuais, que assegura “aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País” a inviolabilidade do direito à “segurança individual”.

Em 1964, a Constituição da República Federativa do Brasil, conseqüentemente à Revolução de 31 de Março, agrupou princípios que permaneciam esparsos nos textos constitucionais anteriores e, assim, inovou no campo da segurança pública para lhe conferir mais solidez. A Polícia Federal foi institucionalizada, mas o embasamento constitucional da Polícia Civil foi procrastinado, da mesma forma que na Emenda Constitucional nº 1, editada em 07 de outubro de 1969, a única historicamente reconhecida como Constituição autônoma.

Por fim, foi a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 a que, realmente, institucionalizou o sistema de segurança pública: dedicou-lhe o capítulo que inclui o art. 144, sublimou e articulou princípios dispersos nos textos constitucionais dos 184 anos anteriores.

Aliás, já no seu Preâmbulo, a Carta em vigor – uma lídima Constituição Cidadã – incluiu a segurança como direito entre os “valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias”. Além do mais, a segurança está expressa, no art. 6º, como um dos “direitos sociais”, em igualdade com a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.

Os ares libertários, que varriam o mundo e enfunavam as velas da Constituinte de 1988, tiveram o mérito de institucionalizar a segurança pública como o mais amplo e preciso sistema do gênero já visto no solo pátrio. Dedicaram-lhe definição magistral no **caput** do art. 144, como “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, ao que lhe outorgarem atribuições das quais parecia carecer “para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

O art. 144 determina o exercício da segurança pública exclusivamente por intermédio da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Sem poder de polícia, exceto para a proteção de bens, serviços e instalações pertencentes aos Municípios, as guardas municipais figuram no §8º do art. 144, que atribui às prefeituras competência para constituí-las.

No intuito de robustecer a segurança pública com a ajuda das guardas, apresentei a PEC nº 87/99, em 24 de novembro de 1999, para modificar aquele dispositivo constitucional. Desejo, com ela, permitir ao sistema socorrer-se das guardas municipais, ampliando-lhes a atribuição para admitir seu emprego na “proteção das populações, bens, serviços e instalações dos municípios”, mediante convênios com os respectivos Estados e nos moldes que a lei determine. Entretanto, a PEC tramita há muito tempo na Câmara dos Deputados e foi aprovada por unanimidade no Senado Federal.

Pelos ditames constitucionais, as Polícias Civis devem ser dirigidas, obrigatoriamente, por delegados de carreira. Ressalvada a competência da Polícia Federal, atuam como polícia judiciária no âmbito estadual. O policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública pertencem às polícias militares. Aos corpos de bombeiros militares, além das demais atribuições feitas pela lei, cabe executar a “atividade de defesa civil”.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, há muitos espinhos nessa bela florescência institucional, a começar pela necessidade de concentrar esforços no resgate do amor-próprio dos policiais, mediante melhor remuneração, acompanhada de mais treinamento e reciclagem.

Até mesmo o fato de São Paulo ser o Estado que pratica os piores salários pagos a policiais do País não ofusca a realidade vivida em outras Unidades da Federação, também má remuneradoras daquele trabalho especializado e indissociável do permanente risco de morrer, isso é, da possibilidade de ter que se imolar em troca da vida de outrem.

Só se consegue ser um policial autêntico por vocação. Para obter sucesso no trabalho, ele empenha a alma e entrega a vida. Portanto, o salário, obrigação do Estado, deve bastar ao seu sustento e da família, com dignidade e respeito. E isso não está acontecendo em muitas partes do País.

Sei que há policiais morando em favelas, tamanha a carência de renda familiar. Muitas vezes, têm vizinhos bandidos. Quando são policiais militares, Coronel, suas esposas secam as fardas de seus maridos atrás da geladeira, depois de as lavar na pia, em vez de pendurá-las no varal, pois, se assim o fizessem estariam “denunciando” a profissão de seus maridos, que passariam a correr riscos de serem eliminados pelos marginais que moram na mesma região.

Sou policial do meu Estado, jamais negarei isso, aquele que mais amo e admiro. Tenho amor a essa profissão e – já disse e repito desta tribuna – defendê-la-ei a qualquer custo. Corre-me no sangue a vo-

cação irrefreável. Por isso, não posso me calar diante de tanta indignidade cometida contra aqueles que sei como pensam, agem e se sacrificam para proteger os cidadãos e a sociedade.

Além do mais, precisamos depurar e fortalecer o poder de polícia, com descortino e firmeza, mediante combate sistemático e inclemente à corrupção. Mas, para que isso ocorra de maneira sustentável, devemos alcançar patamares salariais condignos.

Evidentemente, em termos de remuneração, a maioria das providências está afeta aos governos estaduais. Todavia, algo sempre pode e deve ser feito na esfera federal. Por exemplo, precisamos instituir urgentemente o piso salarial dos policiais, como já fizemos no campo da educação para os professores.

A aprovação da PEC nº 549, que se encontra na Câmara pronta para ser votada, resgata a carreira jurídica para os delegados de polícia, conforme desejo dos Constituintes de 1988, e a Lei Orgânica, em discussão na Câmara, que é a Lei Geral de Polícia, conforme alertou-me o nosso Eduardo. Então, essas propostas estão em discussão, aliás, algumas delas já estão em pauta para serem votadas após o recesso eleitoral que acontece nas duas Casas.

Outro exemplo é o Projeto de Lei Complementar, que apresentei para regulamentar e melhorar a aposentadoria da mulher servidora policial – a nossa Corregedora, Dr^a Thaís, sabe a importância disso. Tem o PLS nº149, de 2001, complementar. Entretanto, da mesma forma que a PEC, relativa às guardas municipais, continua empacada na Câmara dos Deputados, depois de ter sido aprovada no Senado.

Defrontamo-nos ainda com a necessidade de resgatar o princípio da autoridade, um dos mais importantes alicerces do Estado democrático de direito. Em sua preservação, laboram os delegados de polícia com grande parcela de responsabilidade. Para que possam exercer autoridade tranquilamente, dentro da lei, mas sem timidez, apresentei ao Senado três Propostas de Emenda à Constituição, que receberam os números 26/1998, 28/1999 e 18/2004. As duas primeiras PECs destinam-se a garantir, constitucionalmente, o regime dos delegados de polícia de carreira. A outra acrescenta parágrafo ao art. 144 para estender-lhes a garantia da inamovibilidade.

Encerro a minha fala, Sr. Presidente, com veemente agradecimento aos nobres Pares que me acompanharam no pedido da sessão especial para celebrar a instituição da Polícia Civil brasileira há 200 anos. Agradeço igualmente a todos os que aprovaram o requerimento em Plenário.

Como ex-integrante da Polícia Civil paulista e da Polícia Federal, ambas dedicadas à atividade de polí-

cia judiciária no respectivo nível jurisdicional, sinto-me emocionado e agradecido por ver o Senado da República reverenciar a organização à qual devotei a maior parte de minha existência.

Agradeço aos senhores a atenção e peço desculpas pela demora na leitura do meu pronunciamento.

Muito obrigado, senhores. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Romeu Tuma, a Presidência do Senado se associa a V. Ex^a nesta manifestação justa de homenagem aos 200 anos de criação da instituição Polícia Civil brasileira.

V. Ex^a fala como um operário da Polícia brasileira. Fala como cardeal da Polícia brasileira, o que conseguiu ser ao longo da sua história. Fala como alguém que nunca separou os seus sentimentos de vida, de pessoa humana com os de Polícia. Nunca conseguiu.

Ouvindo V. Ex^a, lembrava-me da minha própria condição de médico. Vivo sempre com uma saudade intensa dos hospitais e das UTIs, onde trabalhei muitos anos da minha vida, e sei do respeito que V. Ex^a tem a essa atividade profissional.

Entendo que, ao estabelecer a pauta de reivindicações da Polícia Civil brasileira, que tramita no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, V. Ex^a cobra desta Instituição sensibilidade e solidariedade. Aí, ocorreu-me a lembrança dos pais e das mães desses policiais que saem de suas casas para correrem risco de vida em favor de outros. Os pais desses filhos que estão nessa caminhada ficam aflitos, em suas casas, pelo risco de vida que seus filhos correm. Isso deve ter um significado muito grande para a democracia.

Ocorreu-me também lembrar, ouvindo V. Ex^a em sua sabedoria e experiência, que a política vive realidade semelhante, assim como a saúde. Muitas vezes, mostra-se apenas o lado negativo da Polícia Civil; muitas vezes mostra-se apenas o lado negativo da política; expressa-se apenas o lado negativo da saúde, quando temos histórias de vidas exemplares dentro dessas instituições, que deveriam ser consideradas. Ninguém vai edificar uma democracia forte enfraquecendo as instituições.

Acho que a Polícia Civil deve ser tratada com orgulho, pois são salvadores de vidas deste País.

Ao passar a Presidência desta sessão especial a V. Ex^a, deixo, mais uma vez, meus cumprimentos ao Dr. Carlos Eduardo Benito Jorge, Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia, ao Dr. Maurício Lemos Freire, Diretor-Geral da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Espero que esta sessão signifique avanço na respeitabilidade e na construção da Polícia que o Brasil deseja ver consolidada e edificada.

Lembrei-me de uma frase que interpreta um dos princípios fundamentais do cristianismo: a força não deve ser usada para arrombar a porta, mas para suportar as dificuldades do dia-a-dia.

Muito obrigado. (Palmas.)

Transmito a Presidência desta sessão a V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Agradeço ao Presidente, Senador Tião Viana, que presidiu a abertura desta sessão. S. Ex^a é um médico dedicado e intenso em sua profissão; um grande Senador da República, que se tem-mostrado inconfundivelmente ético na condução de sua representatividade Parlamentar.

Ao dar continuidade a sessão, concedo a palavra ao Dr. Maurício Lemos Freire, Diretor-Geral da Polícia do Estado de São Paulo e Presidente do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia, para falar em nome de todos os Delegados-Gerais e Chefes de Polícia do Brasil.

O SR. MAURÍCIO LEMOS FREIRE – Muito bom-dia a todos.

Eminente Senador Romeu Tuma, que preside esta sessão, meu primeiro chefe de polícia, meu eterno chefe de polícia – Dr. Tuma, trabalhar sob o seu comando é a maior honraria que um policial civil pode conquistar –; Dr. Carlos Eduardo Benito Jorge, Presidente da nossa Adepol; permitam-me, apenas a título de economia processual, quebrar o protocolo e cumprimentar a todas as autoridades já nominadas, agradecendo a presença do Senador Tião Viana e dos Chefes de Polícia Civil do Brasil aqui presentes, dos nossos co-irmãos da Polícia Militar, dos nossos policiais civis, das senhoras e dos senhores.

É uma alegria indescritível comparecer ao Senado Federal para participar desta importante homenagem à Polícia Civil. Nos meus 32 anos de serviço policial, jamais pensei merecer tamanha honraria. E estar aqui hoje representando o Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil é uma deferência inestimável.

A Polícia Civil brasileira comemora, neste ano de 2008, seu bicentenário. Sua história se confunde com a história do Brasil, pois a chegada da família real em nossas terras, de certa forma, dá origem à instituição policial civil.

Não quer dizer que não existissem policiais antes disso, até porque, conforme documentação arquivada no Museu Nacional do Rio de Janeiro, registros policiais datam de 1530, quando da chegada de Martim Afonso

de Sousa, enviado ao Brasil Colônia por Dom João III. Sua história revela que, no dia 20 de novembro daquele longínquo ano, a Polícia brasileira iniciava suas ações promovendo justiça e organizando serviços de ordem pública nas terras conquistadas do Brasil.

Nessa época, os policiais utilizavam, para identificarem-se, as cores de Portugal, vermelho e verde, às vezes com a predominância de uma, ora de outra. As identificações serviam para adornar as roupas ou recobrir as armas (lanças ou espadas) e, ao longe, caracterizar os representantes do Rei no combate ao crime, sempre em caráter civil.

Em 1621, o território brasileiro foi dividido em dois Estados: o do Brasil, com sede em Salvador, e o de Maranhão, com sede em São Luís do Maranhão. O objetivo era melhorar a defesa militar da região norte e estimular a economia e o comércio regional com a metrópole. Nessa ocasião, surgiu o esboço da primeira organização policial com sede instalada no Campo de Santana, em Salvador.

Em 16 de janeiro de 1760, o Rei de Portugal criou o cargo de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Reino, com amplos poderes e ilimitada jurisdição, estendendo-se, portanto, para o Brasil, com o objetivo de garantir a ordem, a segurança e a paz pública. Os delegados e subdelegados do Intendente eram seus representantes nas vilas e cidades.

Esse tipo de serviço perdurou até a chegada do Príncipe D. João ao Brasil, em 22 de janeiro de 1808, na cidade de Salvador. Até essa época, no Brasil, a coordenação de serviços policiais era feita pela Intendência-Geral de Polícia, que para se identificar, utilizava uma lança de oito palmos, um palmo de ponta e sete palmos de cabo, símbolo do poder policial. O cabo era adornado com duas fitas, uma verde e outra vermelha, de mesmas larguras, que recobriam toda a madeira da arma. Como esse órgão ainda se submetia aos ordenamentos da Corte Portuguesa, a Intendência-Geral de Polícia de Portugal foi extinta e, mediante o Alvará Régio de 10 de maio de 1808, firmado por Dom José Fernando, de Portugal, Príncipe Regente, foi criada a Intendência-Geral de Polícia de Estado do Brasil, ocupada pela primeira vez pelo Desembargador Paulo Fernandes Viana, também Ouvidor da Corte, incumbido, imediatamente, de criar suas diversas seções do serviço policial.

Uma das primeiras disposições do primeiro Chefe de Polícia Civil do Brasil e que acarretou o termo “polícia judiciária” para identificar as atividades da Polícia Civil foi o de mandar retirar as fitas vermelhas e verdes das lanças identificadoras, substituindo-as por fitas pretas e brancas, que passaram a simbolizar o trabalho diuturno da polícia e caracterizar uma nova fase de organização da Polícia Civil.

Pelo Alvará de 10 de maio de 1808, a Polícia Civil foi organizada da seguinte maneira: um funcionário de nível superior, encarregado de fiscalizar teatros e diversões públicas; um funcionário encarregado do registro de veículos, embarcações e fretes; um outro encarregado de passaporte e fiscalização de estrangeiros; um praticante; um alcaide, que tinha atribuição de investigação criminal; um escrivão e dez meirinhos, que agiam como agente auxiliar dos serviços cartorários.

D. João VI queria uma polícia eficiente, visando a precaver-se contra espíões e agitadores estrangeiros, não sendo essa organização, portanto, um mecanismo repressor somente de crimes comuns. Sua idéia era dispor de um corpo policial que amparasse a Corte de informes e informações, ou seja, de atividades de inteligência. Essa polícia, idealizada e organizada por D. João VI, foi a origem da polícia judiciária no Brasil.

Em 3 de dezembro de 1841, com o recrudescimento da criminalidade e em razão da absoluta incapacidade operacional dos magistrados para cuidarem, também, das questões de polícia, a Lei nº 261, regulamentada pelo Decreto nº 120, de 31 de janeiro de 1842, modificou o Código de Processo Criminal e reestruturou a Polícia Civil. Essa lei criou em cada Município da Corte e em cada Província um Chefe de Polícia, constando com o auxílio de delegados e subdelegados, nomeados pelo Imperador ou pelos Presidentes das Províncias. Ao Chefe de Polícia e ao Delegado cabiam, inclusive, atribuições próprias de Juiz, como expedir mandados de busca, conceder fianças, julgar crimes comuns e, ainda, proceder à formação de culpa. O Decreto nº 120, de 31 de janeiro de 1842, definiu as funções da Polícia Administrativa e Judiciária, colocando-as sob chefia suprema do Ministro da Justiça.

Tanto os prédios das chefias de polícia quanto às delegacias eram pintados de branco com os detalhes (janelas, portas etc) em preto. Isso para que fossem identificados por qualquer pessoa em qualquer lugar que estivesse na Corte.

Mais tarde, em 1871, a Lei nº 2033 separou Justiça e Polícia de uma mesma organização e trouxe algumas inovações que perduram até os nossos dias, como, por exemplo, o Inquérito Policial.

Devo confessar que ficaria por horas falando da história, da evolução, dos conceitos, enfim, eu ficaria aqui por horas falando do que mais gosto, falando do que sei fazer, que é Polícia. Entretanto, essa incursão histórica já muito bem feita de maneira brilhante, pelo nosso Dr. Tuma, teve o objetivo de traçar para o conhecimento de todos um panorama sobre a origem da Polícia Civil. Essa instituição fica entranhada em

todos os que dela fazem parte, e o Senador Romeu Tuma certamente confirmará esses sentimentos que aqui exponho.

Senador, muito obrigado por se orgulhar de suas raízes.

Como todos sabem, o Senador Romeu Tuma é nosso eterno delegado de Polícia. Nem sua dedicação extremada à Polícia Federal tirou de nós o orgulho de dizer que esse exemplo de ser humano, esse profissional dedicado, esse Senador atuante é nosso Delegado de Polícia de São Paulo que de nós não se esquece, tampouco se distancia. E o requerimento nº 810, de 2008, aprovado no dia 13, de sua iniciativa, para que esta cerimônia acontecesse é uma das demonstrações mais recentes desse amor pela Polícia.

Muito obrigado novamente, Senador, e muito obrigado a todos os Exm^{os}. Senadores que, com benevolência, aquiesceram a esta propositura tão importante para todos os policiais civis do Brasil.

Diz-se que essa é uma das demonstrações mais recentes de amor do Senador Romeu Tuma pela Polícia, porque a maior de todas as demonstrações atende pelo nome de Romeu Tuma Júnior – filho do Senador e Delegado de Polícia, afastado de suas funções na Polícia Civil de São Paulo para exercer a honrosa missão de Secretário Nacional de Justiça. Todos os que são pais conseguem dimensionar o orgulho e o exemplo que significa ter um filho seguindo nossos passos.

É em razão dos exemplos que deixamos e do amor que temos pela instituição Policial que tenho repetido tanto nas reuniões do Conselho da Polícia Civil em São Paulo quanto nas reuniões com os Chefes das Polícias Cíveis dos Estados, no Conselho Nacional, que cabe a nós a polícia do futuro. Nós, policiais, a sociedade e os eleitos pelo povo têm a responsabilidade de construir uma polícia ainda melhor para nossos filhos e netos.

Depende de nossas ações fazer por merecer uma homenagem quando dos 250 anos da Polícia Civil brasileira. Nós estamos, dia-a-dia, construindo a Polícia contemporânea, a Polícia que é operacional, eficiente e eficaz, a Polícia legalista, a Polícia inteligente. Cabe a nós sedimentar a Polícia que todos queremos, a Polícia que trabalha substituindo a força pela inteligência, a Polícia tecnológica, a Polícia que sabe diferenciar o criminoso do cidadão de bem;

Cabe a todos nós demonstrar que as Polícias fazem parte das forças do bem e, por isso, precisam de todos os que são do bem ao seu lado, ajudando sempre a aperfeiçoá-la. A Polícia de todos nós – de cada um dos Estados brasileiros – é formada por homens e mulheres da nossa sociedade, é formada por brasileiros e brasileiras que são do bem, que contribuem

com a sociedade, que pagam impostos e que não raras vezes sacrificam o convívio familiar, quando não sacrificam as próprias vidas, em benefício de pessoas que nem sequer conhecem.

Para que esta cerimônia esteja acontecendo agora – tenham certeza – muitos policiais foram destacados e estão trabalhando há dias, para que tudo transcorra na mais perfeita ordem e segurança.

Os nossos judiciosos Constituintes, quando sagraram à Segurança Pública o art. 144 da Constituição Federal – a nossa Constituição Cidadã, que em breve completará 20 anos –, o fizeram com profunda sabedoria, estabelecendo: “Segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”.

E o Senado Federal, hoje, contribui sobremaneira com as suas Polícias, ao instituir uma homenagem tão justa, tão digna, que não se restringe às instituições policiais brasileiras, mas alcança cada homem e mulher policial que aqui está e a cada um desses homens e mulheres que ficou trabalhando ali nas ruas, nas delegacias, em nossos Estados, para que todos nós fiquemos bem.

Obrigado, Senador Romeu Tuma.

Obrigado, Exm^{os}. Srs. Senadores.

Esta homenagem à Polícia Civil brasileira é uma mostra de consideração e respeito para com todos os policiais civis.

Muito obrigado e bom dia a todos. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Cumprimento o Dr. Maurício e passo a palavra ao Dr. Eduardo para falar em nome de todos os delegados do Brasil.

O SR. CARLOS EDUARDO BENITO JORGE AIRES – Sr. Presidente da Mesa, Senador Romeu Tuma, delegado de polícia, que muito bem representa o Estado de São Paulo e está presidindo a sessão, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhoras e senhores presentes, depois da aula elaborada pelo Senador Romeu Tuma sobre a Polícia Civil nos seus 200 anos, complementada pelo dirigente do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia, Dr. Maurício Lemos Freire, gostaria de acrescentar poucas coisas.

Inicialmente, cumprimento cada um dos representantes das entidades de todas as classes que preenchem a Polícia Civil, cada um dos representantes de associações, de sindicatos, de chefes de polícia, de oficiais da Polícia Militar, dos senhores e das senhoras aqui presentes. É fundamental para o cidadão brasileiro a existência da Polícia Civil, dos policiais, dos senhores e das senhoras, buscando, cada dia mais, o direito do cidadão brasileiro. O policial civil, que é chefiado pelo delegado de polícia, é cada um, por si só, o grande guardião do direito de todos os brasileiros.

Cumprimento a todos. Nos 200 anos da Polícia Civil, todos os policiais, todas as senhoras e os senhores têm o mesmo objetivo: uma segurança à altura para todo cidadão brasileiro.

O Senador Romeu Tuma, delegado de polícia de carreira do Estado de São Paulo, que iniciou sua carreira com meu saudoso pai, como investigador de polícia, e que muito bem representa a Polícia Civil do Brasil até hoje ainda e aqui neste Senado Federal, salientou a necessidade do aperfeiçoamento da legislação que garante a todo policial uma melhor estrutura na base. Nossa Constituição completará 20 anos nos próximos dias, e ainda não ocorreu a regulamentação necessária para seu total desempenho. Só conseguiremos isso por meio da Lei Geral de Polícia, tão prometida, encaminhada recentemente pelo Governo ao Congresso Nacional, à Câmara Federal.

Com isso, espero que todos os policiais, senhoras e senhores, tenham a possibilidade de melhor desempenhar sua função, como merece o povo brasileiro e como desejamos continuar prestando.

Quero aqui dizer a todas as entidades da Polícia Civil e aos oficiais da Polícia Militar aqui presentes que temos muito orgulho de pertencer à Polícia Civil, e estamos à disposição do povo brasileiro.

Como hoje é uma data tão-somente de comemoração, solicito a todos que continuem exercendo suas funções como fizeram até hoje. Cumprimento a todos, desejando um ótimo dia.

Parabéns a todos! Parabéns aos Senadores, que, junto com o Senador Romeu Tuma, propuseram esta homenagem à Polícia Civil, tão sofrida e tão diferenciada por alguns segmentos!

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Obrigado, Dr. Carlos Eduardo.

Pediria ao Coronel Maia, Corregedor-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e representante do Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, que fizesse uso da palavra.

O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES

MAIA – Exm^o Sr. Senador Romeu Tuma, Presidente desta sessão, senhores delegados chefes de polícia e dirigentes de Polícia Civil do Brasil, senhores agentes, senhores oficiais da Polícia Militar aqui presentes, minhas senhoras e meus senhores, muito bom dia.

Sr. Senador Romeu Tuma, gostaria de, inicialmente, agradecer a V. Ex^a pela oportunidade que me concede de poder me dirigir a uma assembléia tão seleta como esta aqui presente.

Em princípio, a história tem mostrado, e V. Ex^a, em seu pronunciamento, mostrou muito bem, que as origens da Polícia Civil e da Polícia Militar se fundem. É um só embrião, um só sentimento.

Nós, policiais militares e policiais civis, lutamos diuturnamente contra o crime. É uma luta insana, uma luta que não tem trégua. Dia a dia, estamos aí para defender a sociedade, com o risco da própria vida.

Não seria diferente o sentimento da Polícia Militar do Distrito Federal. É uma satisfação poder estar aqui presente neste momento e parabenizar a todos os policiais civis por esta data e a todas as Polícias Civis do Brasil. Em nome do Coronel Cerqueira, Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, e em meu nome, parabenizo a todos, e peço a Deus que os proteja na sua magna missão.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Sinto uma alegria imensa pela oportunidade que tive de colocar na tribuna dois grandes delegados e o coronel. Não é norma da Casa que pessoas que não sejam do corpo de Senadores usem da palavra, mas a sensibilidade daqueles que dirigem a Mesa do Senado fez com que concordassem comigo que fazia parte de uma homenagem desta dimensão – a comemoração de 200 anos da criação da Polícia Civil, depois desmembrada para a área de Polícia Militar – uma palavra daqueles que, profissionalmente, se entregam a essa nobre missão.

De forma que a alegria e a emoção tomam conta do meu ser. Agradeço ao Maurício por ter citado o meu filho, que é um apaixonado pela polícia também. Lembro-me de que, com 12 anos, ele não me largava na delegacia – tinha um amor profundo. Os delegados, os colegas investigadores, gostavam de levá-lo para passear. Em diligência, não admitia, mas, se deixasse, ele queria ir também. Então, hoje, já com o cargo de classe especial, foi Deputado Estadual, reconhecido pelo trabalho que desenvolveu à frente de algumas unidades policiais, e, convidado pelo Presidente Lula, hoje é o Secretário Nacional de Justiça. Não está presente porque, infelizmente, teve um problema de saúde e está hospitalizado, mas já ligou, chorando, para agradecer a todos, ao Maurício, ao Eduardo, pela amizade e pelo carinho com que é tratado. Ainda que afastado da Polícia Civil de São Paulo, exerce a atividade como delegado de polícia, uma missão nobre numa Secretaria que tem praticamente toda a atividade voltada para a Polícia Judiciária – claro que na atividade fim, mas o seu valor é imenso.

Quero agradecer ao Maurício Lemos Freire – que é meu Delegado Geral – e ao Carlos Eduardo Benito Jorge, que é meu Presidente na instituição nacional de delegados de polícia, e ainda ao Delegado da Polícia Federal, Dr. Caio Christovam Ribeiro, que hoje está trabalhando comigo e que tão bem representa essa Polícia, que tem se atualizado e evoluído na sua

missão. Hoje, passa por algumas amarguras em razão de trabalhos sérios que vem desenvolvendo; o poder econômico faz uma pressão muito grande sobre a autoridade policial, infelizmente, mas nós temos que estar permanentemente vigilantes, e a solidariedade dos delegados e dos policiais tem um valor imenso numa hora de agonia e de sofrimento daqueles que nos representam em atividade de chefia.

Quero homenageá-los a todos e continuarei, enquanto Deus me der vida, a ter no sangue as células de policial para poder continuar lutando por aquilo que, objetivamente, as senhoras e os senhores achem importante para o desenvolvimento dessa nobre missão. Eu diria, Coronel – V. S^a disse: “Deus abençoe...” –, que é o exemplo de Deus, que deu para o médico a possibilidade de curar e deu para o policial a de cuidar, eu diria, sem muita ofensa, do “esgoto da sociedade”, do sofrimento do cidadão que, por não ter melhores condições de vida, às vezes, ingressa no crime, no tráfico de drogas. E o delegado tem a obrigação de cuidar para que isso não aconteça.

Certo dia, eu conversava com um cidadão desesperado, que levou à delegacia um filho viciado em drogas. Fui professor na Academia, graças a Deus, e numa aula eu dizia que, quando o delegado de polícia recebe um cidadão em desespero, com filho ou familiar usuário de drogas, qual o pensamento do policial? Descobrir quem é o traficante. Mas temos alguma coisa fora disso, que está no nosso coração, na nossa alma, que é tentar salvar a família daquele pai sofrido. Deixamos os traficantes, para depois irmos atrás deles, e buscamos encontrar um caminho para que esse jovem, esse garoto consiga sair e se desgarrar do vício de ser usuário, porque senão amanhã, sem dúvida, será mais um traficante.

O delegado tem missões importantes de sacerdotício, ele é um sacerdote da sociedade, ele tem a missão, eu diria, cristã de produzir meios para que o cidadão se sinta seguro e com confiabilidade de procurá-lo quando necessário.

Hoje, as igrejas são fechadas à noite pelo medo dos ladrões, mas as delegacias de polícia, os quartéis ficam abertos 24 horas, e os delegados têm a obrigação, institucionalizada dentro da sua alma, de receber qualquer cidadão em aflição durante o dia, durante a madrugada.

Quantas vezes, como chefe de polícia em São Paulo, de madrugada, ligava alguém que tinha tido o carro furtado. Falavam: “O senhor vai atender, às 3h da manhã, a alguém que teve o carro roubado?”. Eu falava: “Qual é a coisa principal desse cidadão? É o carro, seu patrimônio, e ele não tem dinheiro para comprar outro. Então, sou uma pessoa que tem de atendê-lo, de buscar alguém para resolver, para tentar dar uma confiabilidade de que alguém está prestando atenção na agonia, na busca dele de recuperar o bem que ele perdeu”. Acho que é isso.

A missão sacerdotal do delegado de polícia é importantíssima para darmos continuidade a esse trabalho de bem servir à sociedade. A PM tem alguns militares que hoje trabalham eficientemente contra o uso de drogas. Lá em São Paulo, nós temos o Coronel Ferrarini, que é Deputado e vem há alguns anos trabalhando nessa missão de combater o tráfico de drogas. Essa união é importantíssima.

Temos três setores que têm de se unir na busca de diminuir a criminalidade e buscar os criminosos para que não continuem a praticar o delito: a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Ministério Público. Não temos de ter nenhuma dicotomia entre nós; temos de somar, somar, somar. Agora, também é importante que os salários não sejam diferenciados, porque fica aquela dificuldade: “Por que tenho de fazer o trabalho mais grave e estou sujeito a morrer e ganho metade de quem tem outra missão importante, mas não corre os riscos que a polícia corre?”.

Peço desculpas pelo desabafo, mas agradeço aos senhores. Enviarei aos dois presidentes a fita desta cerimônia, para que fique nos arquivos da Polícia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – O Sr. Senador Valdir Raupp enviou discurso à Mesa, alusivo à presente homenagem, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na qualidade de líder do PMDB nesta Casa, é com grande satisfação que me junto à iniciativa do Senador Romeu Tuma para homenagear as Polícias Cíveis de todo o Brasil.

Antigas de 200 anos, todas elas têm suas origens no Alvará do Príncipe Regente de Portugal, que, aos dez dias do mês de setembro de 1808, fazia saber ao reino a criação do cargo de Intendente-Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil, nos mesmos moldes de seu equivalente em Portugal.

Desde logo a Intendência-Geral da Polícia estendeu a sua influência a todo o território brasileiro, disciplinando as relações dentro da sociedade.

A presença do Estado, por sua polícia, coibia crimes, atentados ou ameaças a pessoas e bens. Um novo padrão de segurança da população começava a se esboçar naqueles idos do início do século XIX.

Em tempos em que o Brasil era gerido como Estado unitário, vassalo do Reino de Portugal ou Império independente, a Intendência de Polícia era um órgão com jurisdição em todo o País.

Com o advento da divisão federativa na República, criaram-se as Polícias Cíveis estaduais, suas sucâneas.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, a Polícia Civil, reconhecida como

instituição constitucional, passou a ser dirigida por delegados de polícia de carreira.

Este breve resumo da formação e consolidação das Polícias Cíveis em todo o Brasil serve-me de pretexto não só para homenagear a instituição.

Serve, também, Sr. Presidente, para evocar a importância das instituições públicas republicanas para o projeto de construção de uma sociedade justa e segura dentro do Brasil. E a polícia é uma das pilasstras dessa construção.

A relação entre polícias e sociedade deve ser feita na forma do respeito mútuo. A polícia se fazer respeitar pela eficácia de sua ação, honorabilidade de seus membros e respeito aos direitos civis dos cidadãos.

À sociedade, se lhe cabe a cobrança de ser respeitada e protegida pela polícia, cabe, também, tudo fazer para que as autoridades policiais possam desempenhar suas funções a contento e que o serviço público que prestam seja valorizado por todos os membros das comunidades em que atuam.

Sr^{as} e Srs. Senadores e autoridades presentes, a força de um Estado não está apenas no armamento que coloca nas mãos de seus agentes. Está, mais do que nunca, no respeito que impõe à sociedade.

Na certeza que desperta nos cidadãos de bem de que estarão protegidos. E na também certeza nos que buscam a marginalidade de que não ficarão impunes, leve o tempo que levar para que sejam punidos.

Esse é o grande paradigma que norteia a ação e a permanência da Polícia Civil em todos os Estados brasileiros. Com a convicção do serviço público inestimável que prestam, nossos policiais cíveis granjeiam o respeito e a admiração dos cidadãos.

Não há sociedade organizada sem polícias organizadas. Não há sociedades pacíficas sem punição da criminalidade. Não há sociedade moderna tranqüila sem o trabalho permanente de inteligência das polícias no monitoramento dos bolsões de marginalidade.

Num Brasil infelizmente atacado frente pelo crime organizado, a ação das polícias cíveis, integradas entre os diferentes Estados, é indispensável para que recuperemos o clima de paz que tanto desejamos.

Sr. Presidente, em nome da Liderança do PMDB, saúdo as Polícias Cíveis dos 26 Estados da Federação e do Distrito Federal, augurando que o passar do tempo as consolide como corporações modelares da sociedade brasileira, nas quais qualquer cidadão possa se apoiar para sua proteção e de sua comunidade.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 27 minutos.)

Ata da 165ª Sessão Não Deliberativa, em 4 de setembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Alvaro Dias

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 6 minutos e encerra-se às 14 horas e 31 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, Sr^{as} e Srs. Senadores, o País levou meio século para conseguir a auto-suficiência de petróleo, com a ajuda da Petrobras. Foi uma longa e dura jornada...

O controle das reservas, bem como de sua exploração e distribuição, é condição crítica para a manutenção e ampliação da competitividade da economia.

Tal controle, Sr. Presidente, representa um fator de desequilíbrio entre as nações. Parte dos conflitos internacionais tem como pano de fundo as disputas por petróleo e fontes alternativas de energia.

A energia é essencial para o desenvolvimento, que vai gerar mais justiça social, aspiração fundamental de todos os países.

Uma das matrizes em que o Brasil se especializou ao longo dos anos é o etanol, uma fonte limpa, renovável e praticamente inesgotável.

Depois de altos e baixos, o setor vive um de seus melhores momentos, com um plano de expandir a produção para exportá-la em nível global. E Alagoas, Sr. Presidente, como maior produtor de cana do Nordeste, terá, sem dúvida, lugar de destaque.

De acordo com uma pesquisa da Unicamp, o etanol brasileiro poderá substituir 10% da gasolina no mercado mundial em 20 anos.

Tal levantamento indicou que, para o Brasil chegar a essa posição, será necessário investir R\$20 bilhões anuais em produção e logística. A estratégia pode ser a de exportar gasolina já misturada com etanol, em até 25%, como no mercado doméstico.

Nessa linha, Sr. Presidente, as novas descobertas do pré-sal ganham uma surpreendente dimensão estratégica para o Brasil.

Suas gigantescas reservas de petróleo leve serão exploradas e refinadas internamente, conduzindo o País a um grande crescimento da produção de etanol para exportação de ambos.

A primeira extração do pré-sal ocorreu nesta semana num poço, no Campo de Jubarte, que estará interligado à plataforma P-34.

Este poço está localizado a 70km da costa do Espírito Santo, com o óleo sendo extraído a 4.700 metros de profundidade. A previsão é de que o poço tenha vazão de até 18 mil barris de petróleo por dia.

De acordo com estimativas, o Brasil possui reservatórios que permitem supor reserva entre 70 bilhões e 90 bilhões de barris de óleo na camada de pré-sal.

Na hipótese mais realista, essas reservas elevariam o cacife brasileiro para 104 bilhões de barris, apenas 10% abaixo do Iraque, segunda maior potência do Planeta.

A produção diária brasileira, nesse caso, poderia evoluir dos atuais dois milhões para até dez milhões de barris, gerando exportações de até US\$100 bilhões anuais a partir de 2020.

São números, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que atestam a relevância estratégica do debate sobre o controle de nossa matriz energética. Recentemente, os Estados Unidos anunciaram a reativação de uma de suas frotas justamente em nossa região.

Para se ter uma idéia, o banco de dados da ANP que armazena os números de sísmica e as informações relativas aos métodos usados nas prospecções são sigilosos. Muitas dessas informações só podem ser divulgadas após determinado prazo, que pode chegar a cinco anos, dependendo do dado.

A descoberta do pré-sal, Sr. Presidente, permite visualizarmos uma nova realidade para o País. A riqueza ali existente poderá reinserir o Brasil, de uma forma diferenciada, no mundo globalizado. Arrisco dizer que a história econômica e social do País poderá ser dividida em antes e depois do pré-sal.

Assim, dependendo das decisões que tomarmos hoje quanto ao tipo de desenvolvimento que queremos para o nosso País, teremos amplas condições de corrigir a difícil situação social do nosso povo.

A exploração dessa riqueza deve ser combinada com uma política industrial nacional, capaz de recuperar a capacidade da produção brasileira e, inclusive, impulsionar também o nosso desenvolvimento científico e tecnológico. A geração de empregos será uma consequência inevitável de um ótimo cenário para a economia.

Por tudo isso – volto a alertar –, temos de refletir bem e debater todas as questões relacionadas ao pré-sal.

Quem deverá explorar essas riquezas? Como isso deve acontecer? A quem deve pertencer e para quem os resultados devem ser direcionados? Esses e outros questionamentos são respondidos pela legislação que normatiza a atividade petrolífera no Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, o aspecto central e estratégico desse debate está na definição do marco regulatório. É fundamental definirmos uma legislação atualizada para o petróleo. Será por meio do marco regulatório que poderemos garantir a posse e a exploração dessa riqueza, em nome dos interesses nacionais, atendendo às necessidades de desenvolvimento econômico e social do povo brasileiro.

Com esse instrumento, e com o amparo de nossas instituições, também poderemos evitar a dilapidação desse patrimônio. Por isso, Sr. Presidente, considero acertada a decisão do Governo de retirar essas reservas do processo das concessões sob a regra atual.

O desafio agora é garantirmos uma nova legislação, constituída a partir de premissas que dêem ao povo brasileiro segurança de que a sua descoberta energética será explorada. Fica evidente o papel que o Congresso Nacional, especialmente o Senado Federal, terá neste momento, assim como o dos órgãos governamentais que irão gerir esses recursos.

A Petrobras, na pessoa de seu Presidente Sérgio Gabrielli, é um exemplo de empresa moderna e eficiente.

O PMDB poderá contribuir enormemente, através de suas lideranças, de suas bancadas e de seus representantes na coalizão de Governo, como o Ministro Edison Lobão.

Aliás, o Ministro das Minas e Energia tem se mostrado um homem público consciente e antenado com as necessidades de nosso País e deverá, Srs. Senadores, ajudar a conduzir esse assunto com extremo bom senso – tenho absoluta certeza.

Nós podemos e devemos assumir um papel pró-ativo nas discussões do pré-sal, porque questões re-

lativas ao tema, como a distribuição dos *royalties* da exploração petrolífera, no âmbito federativo, são de competência do Senado Federal, que, como se sabe, é a Casa da Federação.

Os aspectos sociais, econômicos e de segurança jurídica da exploração do pré-sal estão sendo avaliados pelo Governo, por instituições do setor privado e pela comunidade acadêmica também. É chegada a hora de nós, Senadores, participarmos ativamente desse debate.

Estou me associando, neste momento, ao Presidente Garibaldi Alves Filho e a outros Senadores, como Renato Casagrande, Delcídio Amaral e Francisco Dornelles, que já se manifestaram favoravelmente à inserção do Senado da República nas discussões do pré-sal.

Para isso, Srs. Senadores, gostaria de sugerir que, este ano, o *Fórum Senado Debate Brasil*, evento que já faz parte do calendário desta Casa, trouxesse como principal eixo o pré-sal. Acredito que essa iniciativa, além dos debates nas comissões, ajudará a democratizar ainda mais essa discussão, que é, verdadeiramente, Senador Alvaro Dias, de interesse nacional.

O Brasil tem pressa. Sua desigualdade social e seu povo não podem esperar. Mas não é e não será por falta de riqueza que faltarão educação, saúde, segurança pública e qualidade de vida para a grande maioria do nosso povo.

A dimensão das descobertas do pré-sal e a responsabilidade ética com as futuras gerações exigem decisões abertas, em conjunto com a sociedade. E é isso o que pretendemos continuar fazendo aqui no Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Obrigado, Senador Renan Calheiros.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 327, DE 2008

Altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, para regulamentar a instituição, em cada ramo do Ministério Público da União e em cada Ministério Público dos Estados, de conselhos encarregados do acompanhamento e fiscalização dos pedidos de interceptação telefônica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º Serão instituídos, em cada ramo do Ministério Público da União e em cada Ministério Público dos Estados, conselhos encarregados do acompanhamento e fiscalização dos pedidos de interceptação telefônica, inclusive com poderes para, independentemente de aviso ou prévia autorização dos responsáveis, fazer auditorias, a qualquer tempo, nas instalações das unidades de segurança pública que mantenham equipamentos de interceptação ou monitoração telefônica e verificar a existência de interceptações irregulares ou o descumprimento de determinações do próprio conselho.

§ 2º Em qualquer hipótese, os pedidos de interceptação de comunicações telefônicas serão comunicados ao conselho de que trata o § 1º, antes do início do serviço de interceptação.

§ 3º O conselho de que trata o § 1º manterá, de forma centralizada, controle de todos os requerimentos de interceptação de comunicações telefônicas, em banco de dados que informe, além do telefone interceptado:

- I – data da solicitação;
- II – autoridade solicitante;
- III – resumo da fundamentação que motivou o pedido;
- IV – dados cadastrais completos, inclusive número de documento de identidade e do cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda e endereços, do titular da linha telefônica;

V – identificação do telefone monitor, bem como os dados cadastrais de sua titularidade;

VI – se autorizada a interceptação, identificação do magistrado que concedeu a autorização e do membro do Ministério Público responsável pelo acompanhamento, prazo de duração da interceptação e número de vezes que foi solicitada a ativação ou renovação do pedido;

VII – concluídos os trabalhos de interceptação, relatório pormenorizado da autoridade responsável, informando os resultados dos trabalhos e as transcrições completas dos arquivos de áudio capturados.

§ 3º Na falta de algum dado para a formação do banco de dados de que trata o § 2º, esse será prestado pela autoridade solicitante ou pela operadora de telefonia, previamente à implantação do serviço de interceptação. (NR)”

“Art. 8º-A. Os dados obtidos na interceptação serão registrados em equipamento fora de rede e com cópia de segurança.

§ 1º A inserção ou o apagamento de qualquer dado de interceptação deverá ser feito mediante sistema de identificação biométrico ou por leitura da íris.

§ 2º Todas as solicitações de apagamento de dados deverão ser, previamente, comunicadas ao conselho de que trata o § 1º do art. 3º, para registro no banco de dados de que trata o § 3º do mesmo artigo.

§ 3º A comunicação de que trata o § 2º deverá ser acompanhada de cópia da respectiva solicitação e assinada pela autoridade solicitante, com sua identificação completa.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no art. 9º, o apagamento de dados somente poderá ser feito com autorização judicial e será realizado com acompanhamento físico de dois membros do conselho de que trata o § 1º do art. 3º”

“Art. 9º-A. Na hipótese de as investigações não resultarem em prova contra o cidadão que foi alvo da interceptação telefônica, esse deverá ser notificado para tomar conhecimento do teor das acusações ou suspeitas alegadas contra ele, bem como para tomar conhecimento de todo o conteúdo das gravações feitas em seu telefone e se pronunciar, perante o conselho de que trata o § 1º do art. 3º, na presença da autoridade que houver solicitado a medida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O tema das escutas telefônicas ganhou grande destaque na imprensa nos últimos dias. Apesar disso, a matéria já vem merecendo a preocupação de todos há muito tempo.

Impõe-se buscar aperfeiçoar os mecanismos de realização desse tipo de atividade que é, muitas vezes, imprescindível para a investigação criminal, mas que não pode ultrapassar os limites do devido processo legal e do Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, estamos apresentando a presente proposição, que visa a determinar a instituição, em cada ramo do Ministério Público da União e em cada Ministério Público dos Estados, de conselhos encarregados do acompanhamento e fiscalização dos pedidos de interceptação telefônica.

Esses órgãos, além de ter poderes de, independentemente de aviso ou prévia autorização dos responsáveis, fazer auditorias, a qualquer tempo, nas instalações das unidades de segurança pública que mantenham equipamentos de interceptação ou monitoração telefônica e verificar a existência de interceptações irregulares ou o descumprimento de determinações do próprio conselho, manterão um banco de dados completo sobre as interceptações telefônicas realizadas e em curso e controlarão o eventual apagamento de dados interceptados.

Essa providência, com certeza, dificultará, enormemente, a ocorrência de interceptações telefônicas irregulares e criminosas e significará mais um passo na direção das conquistas da cidadania dos brasileiros.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996

art. 5º, inciso XII da Constituição Federal

Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu

Art. 3º A interceptação das comunicações telefônicas poderá ser determinada pelo juiz, de ofício ou a requerimento:

I – da autoridade policial, na investigação criminal;

II – do representante do Ministério Público, na investigação criminal e na instrução processual penal.

Art. 8º A interceptação de comunicação telefônica, de qualquer natureza, ocorrerá em autos apartados, apensados aos autos do inquérito policial ou do processo criminal, preservando-se o sigilo das diligências, gravações e transcrições respectivas.

Parágrafo único. A apensação somente poderá ser realizada imediatamente antes do relatório da autoridade, quando se tratar de inquérito policial (Código de Processo Penal, art. 10, § 1º) ou na conclusão do processo ao juiz para o despacho decorrente do disposto nos arts. 407, 502 ou 538 do Código de Processo Penal.

Art. 9º A gravação que não interessar à prova será inutilizada por decisão judicial, durante o inquérito, a instrução processual ou após esta, em virtude de requerimento do Ministério Público ou da parte interessada.

Parágrafo único. O incidente de inutilização será assistido pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou de seu representante legal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O projeto de lei, de minha autoria, tem por objetivo dificultar a ocorrência de interceptações telefônicas irregulares e criminosas e poderá significar um passo na direção das conquistas da cidadania dos brasileiros.

Sr^{as} e Srs. Senadores, aqueles que nos acompanham pela TV Senado, o objetivo é dificultar as interceptações telefônicas irregulares. Esse conselho terá, portanto, autoridade legal para realizar auditorias a qualquer tempo nas instalações de unidades de segurança pública que mantenham equipamentos dessa natureza.

Como se sabe, os governos estaduais importaram equipamentos sofisticados de Israel para escutas telefônicas. Esse conselho terá, portanto, autoridade legal, competência jurídica para promover auditorias e verificar se eventualmente existem interceptações irregulares, sem ordem judicial.

Enfim, o objetivo do projeto de lei apresentado não é gerar uma falsa expectativa de que o problema estará solucionado, mas é uma contribuição para o debate. Certamente, os Srs. Senadores haverão de oferecer sugestões para o aprimoramento dessa proposta, ao lado de outras propostas que já tramitam, inclusive com origem no Poder Executivo.

O importante a destacar é que não podemos ficar passivos diante da violência que se pratica no dia-a-dia deste País, especialmente essa que decorre de um escândalo de espionagem, escândalo esse denunciado inicialmente pela imprensa, obtendo a necessária repercussão no Poder Judiciário e uma tímida repercussão no Poder Legislativo.

De qualquer forma, é preciso que todos tenham a consciência de que a reação é necessária neste momento para que não se banalize, mais uma vez, um escândalo de proporções gigantescas, o que poderia significar, inclusive, uma crise institucional em nosso País.

Esta é mais uma contribuição para o debate que estamos apresentando e que terá o tratamento regimental a partir deste momento.

O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 328, DE 2008

Altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Imposto e Contribuições de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam excetuadas da restrição de que trata o inciso XIII do artigo 9º, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem ao condicionamento físico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De acordo com as determinações da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, o SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES – foi criado com o objetivo de diminuir a carga tributária que incide sobre as microempresas, pessoas jurídicas com faturamento limitado a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais.

Empresas de Pequeno Porte as que faturam acima de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) até R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) anuais.

A empresa que optar pelo SIMPLES estará pagando conjuntamente todos os impostos federais discriminados a seguir: Imposto de Renda, PIS/Faturamento, Cofins, Contribuição Social sobre o Lucro, Contribuições do Empregador para o INSS e mais o IPI (desde que o produto seja tributado).

O inciso XIII, do artigo 9º, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, impõe restrição a determinadas pessoas jurídicas de optarem pelo referido regime tributário especial.

A presente proposição tem como objetivo excluir as empresas de condicionamento físico daquela limitação, considerando a importância que referidas empresas adquiriram na vida moderna, com reflexos positivos em todos os setores sociais.

Ante as explicitações anteriores, submetemos a presente proposição ao superior conhecimento de

Vossas Excelências e aprovação pela importância da matéria.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2008. – Senador **Romeu Tuma**, PTB/SP.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Lei Complementar nº 123, de 2006

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, SIMPLES e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei regula, em conformidade com o disposto no art. 179 da Constituição, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, aplicável às microempresas e às empresas de pequeno porte, relativo aos impostos e às contribuições que menciona.

CAPÍTULO V

Das Vedações à Opção

Art. 9º Não poderá optar pelo SIMPLES, a pessoa jurídica:

I – na condição de microempresa que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 11.307, de 2006)

II – na condição de empresa de pequeno porte que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 11.307, de 2006)

III – constituída sob a forma de sociedade por ações;

IV – cuja atividade seja banco comercial, banco de investimentos, banco de desenvolvimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, empresa de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito,

empresas de seguros privados e de capitalização e entidade de previdência privada aberta;

V – que se dedique à compra e à venda, ao loteamento, à incorporação ou à construção de imóveis;

VI – que tenha sócio estrangeiro, residente no exterior;

VII – constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

VIII – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

IX – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 2º;

X – de cujo capital participe, como sócio, outra pessoa jurídica;

XI – (Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

XII – que realize operações relativas a:

a) (Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

b) locação ou administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) propaganda e publicidade, excluídos os veículos de comunicação;

e) **factoring**;

f) prestação de serviço vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;

XIII – que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou semelhantes, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida; (Vide Lei nº 10.034, de 24-10-2000)

XIV – que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se tratar de microempresa, ou antes da vigência desta Lei, quando se tratar de empresa de pequeno porte;

XV – que tenha débito inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVI – cujo titular, ou sócio que participe de seu capital com mais de 10% (dez por cento), esteja inscrito em

Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVII – que seja resultante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento da pessoa jurídica, salvo em relação aos eventos ocorridos antes da vigência desta Lei;

XVIII – cujo titular, ou sócio com participação em seu capital superior a 10% (dez por cento), adquira bens ou realize gastos em valor incompatível com os rendimentos por ele declarados.

XIX – que exerça a atividade de industrialização, por conta própria ou por encomenda, dos produtos classificados nos Capítulos 22 e 24 da Tabela de Incidência do IPI – TIPI, sujeitos ao regime de tributação de que trata a Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, mantidas, até 31 de dezembro de 2000, as opções já exercidas. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.189-49, de 2001)

§ 1º Na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo serão, respectivamente, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas as frações de meses. (Redação dada pela Lei nº 11.307, de 2006)

§ 2º O disposto nos incisos IX e XIV não se aplica à participação em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedades, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que estas não exerçam as atividades referidas no inciso XII.

§ 3º O disposto no inciso XI e na alínea **a** do inciso XII não se aplica à pessoa jurídica situada exclusivamente em área da Zona Franca de Manaus e da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968.

§ 4º Compreende-se na atividade de construção de imóveis, de que trata o inciso V deste artigo, a execução de obra de construção civil, própria ou de terceiros, como a construção, demolição, reforma, ampliação de edificação ou outras benfeitorias agregadas ao solo ou subsolo. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 5º A vedação a que se referem os incisos IX e XIV do **caput** não se aplica na hipótese de participação no capital de cooperativa de crédito. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30-5-2003)

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos,
em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329, DE 2008**Determina que as empresas de condicionamento físico sejam consideradas unidades produtivas da área de saúde.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas de condicionamento físico são consideradas unidades produtivas da área de saúde, segundo a lista elaborada pela Coordenação do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE – denominada Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal; CNAE – Fiscal, de acordo com os padrões internacionais definidos no âmbito da ONU, para fins exclusivo de tributação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal – CNAE-FISCAL – é um instrumento de identificação econômica das unidades produtivas do País nos cadastros e registros das três esferas da administração pública brasileira.

A Cnae-Fiscal está uniformizada nacionalmente de acordo com padrões internacionais definidos no âmbito da Organização das Nações Unidas – ONU e tem como objetivo a prestação de informação de qualidade nos cadastros de que a Administração Pública brasileira se apóia para tomar decisões e ações na área econômico-tributária.

A tabela de códigos Cnae-Fiscal foi aprovada e divulgada pela Comissão Nacional de Classificações – CONCLA – que é um órgão com a incumbência de promover no País a padronização das classificações utilizadas no sistema estatístico e nos cadastros e registros da Administração Pública brasileira.

A Cnae-Fiscal promove a identificação das atividades de maneira bem mais detalhada em todos os segmentos produtivos, estando estruturada em vários níveis hierárquicos, que abrangem toda a atividade econômica exercida no país.

Atualmente, as empresas de condicionamento físico estão inscritas naquele cadastro na ÁREA DE LAZER, a presente proposição objetiva transformá-la em atividade da ÁREA DE SAÚDE.

Ante o esclarecido, apresento o presente projeto de lei, conclamando os meus ilustres e eminentes pares do Congresso Nacional a aprová-lo, em virtude da importância da matéria, considerando que a prática de atividades físicas tornou-se, nos últimos anos,

como atividade fundamental para a saúde pública brasileira.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2008. – Senador **Romeu Tuma**, PTB/SP.

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 134, DE 2008
(Nº 931/2007, na Casa de Origem)**Acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para definir crimes de responsabilidade de Secretários Municipais e de titulares de órgãos municipais de procuradoria jurídica e de controle interno.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se os atuais §§ 1º e 2º para §§ 2º e 3º, respectivamente:

“Art. 1º

§ 1º Sem prejuízo da apuração de improbidade administrativa, são crimes de responsabilidade dos secretários Municipais e dos titulares de órgãos municipais de procuradoria jurídica e de controle interno, qualquer que seja a denominação dos cargos respectivos:

I – os atos definidos neste artigo, quando por eles ordenados ou praticados, ainda que por ordem superior;

II – os atos definidos neste artigo por eles assinados, juntamente com o Prefeito.

..... ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 931, DE 2007**Acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para definir crimes de responsabilidade de Secretários Municipais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se os atuais § 1º e § 2º para § 2º e § 3º respectivamente:

“Art. 1º

§ 1º São crimes de responsabilidade dos Secretários Municipais:

I – os atos definidos neste artigo, quando por eles praticados ou ordenados;

II – os atos definidos neste artigo que os Secretários Municipais assinarem com o Prefeito ou por ordem deste praticarem.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Todos os Prefeitos e Vereadores em nosso País estão sujeitos a responder pela prática de crime de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. À lista original de quinze distintas hipóteses de crime de responsabilidade dos Prefeitos foram acrescentadas pela Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, outras oito condutas que sujeitam os titulares do Executivo municipal às cominações previstas naquela norma legal.

Cabe destacar que esses acréscimos têm por objeto condutas em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Estão, portanto, os Prefeitos sujeitos à perda do mandato e à inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, se cometerem qualquer descuido na gestão financeira do Município.

Tal situação reveste-se de flagrante injustiça uma vez que, em sua rotina de trabalho, os Prefeitos praticam inúmeros atos de gestão financeira e orçamentária, sempre orientados e assistidos pelos Secretários Municipais. Esses não respondem, contudo, pelos mesmos crimes, porque a lei assim não prevê. É importante assinalar que tal situação contrasta com o que ocorre nas esferas federal e estadual: os crimes de responsabilidade de Ministros e de Secretários de Estado já são previstos nos arts. 13 e 74, respectivamente, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

Assim, com o intuito de assegurar que os Secretários Municipais passem a responder pelos atos praticados no exercício de seus cargos, proponho acréscimo de parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 1967, que “*dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências*”, cujo teor espelhou-se no já referido art. 13 da Lei nº

1.079, de 1950. Se aprovado, o projeto estimulará os Secretários Municipais a serem partícipes da gestão fiscal responsável e evitará que os Prefeitos sejam por eles induzidos a cometer atos tipificados como crimes de responsabilidade.

Ante o exposto, confio no indispensável apoio de meus ilustres Pares no Congresso Nacional, para que possamos dar mais esse passo na construção de uma administração pública responsável em todas as esferas de governo.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2007. – Deputado **Mauro Nazif**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 201,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967.

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 2º, do art. 9º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

Decreta:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

I – apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

II – utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III – desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

IV – empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

V – ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

VI – deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;

VII – Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;

VIII – Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

IX – Conceder empréstimo, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

X – Alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

XI – Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

XII – Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

XIII – Nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;

XIV – Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

XV – Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.

XVI – deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal; (Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19-10-2000)

XVII – ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal; (Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19-10-2000)

XVIII – deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei; (Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19-10-2000)

XIX – deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro; (Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19-10-2000)

XX – ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente; (Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19-10-2000)

XXI – captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido; (Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19-10-2000)

XXII – ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou; (Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19-10-2000)

XXIII – realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei. (Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19-10-2000)

§ 1º Os crimes definidos neste artigo são de ação pública, punidos os dos itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.

§ 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo, acarreta a perda de cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135, DE 2008
(Nº 798/2007, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta artigo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 312-A:

“Art. 312-A. Para os crimes relacionados nos arts. 302 a 312 desta Lei, nas situações em que o juiz aplicar a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, esta deverá ser de prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas em uma das seguintes atividades:

I – trabalho, aos fins de semana, em equipes de resgate dos corpos de bombeiros e em outras unidades móveis especializadas no atendimento a vítimas de trânsito;

II – trabalho em unidades de pronto-socorro de hospitais da rede pública que recebem vítimas de acidente de trânsito e politraumatizados;

III – trabalho em clínicas ou instituições especializadas na recuperação de acidentados de trânsito;

IV – outras atividades relacionadas ao resgate, atendimento e recuperação de vítimas de acidentes de trânsito.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 798, DE 2007

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta artigo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 312-A. Para os crimes relacionados nos arts. 302 a 312, nas situações em que o juiz aplicar a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, esta deverá ser de prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, em uma das seguintes atividades:

I – trabalho, aos fins de semana, em equipes de resgate dos corpos de bombeiros e em outras unidades móveis especializadas no atendimento a vítimas de trânsito;

II – trabalho em unidades de pronto-socorro de hospitais da rede pública que recebem vítimas de acidente de trânsito e politraumatizados;

III – trabalho em clínicas ou instituições especializadas na recuperação de acidentados de trânsito;

IV – outras atividades relacionadas ao resgate, atendimento e recuperação de vítimas de acidentes de trânsito. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificação

O presente projeto de lei, embora estabeleça medidas bastante simples, poderá ser de grande valia para a conscientização dos condutores de veículos automotores, especialmente para aqueles que cometeram crimes de trânsito, o que certamente proporcionará condições de tráfego mais seguras para toda a população.

Para a imensa maioria dos casos de crime de trânsito, as penas de detenção enquadram-se nos critérios necessários para que possa ocorrer sua substituição por penas restritivas de direito. Esse instrumento vem sendo largamente utilizado pelos juizes brasileiros, notadamente por se tratar de uma pena que, além de eficaz do ponto de vista educativo, é bem menos onerosa para a sociedade.

A intenção deste projeto de lei é garantir que o cumprimento de penas alternativas para os crimes de trânsito se dê em ambiente diretamente relacionado com as conseqüências reais ou potenciais de tais crimes, de forma que o responsável pela ação criminosa possa presenciar e acompanhar de perto as gravíssimas conseqüências que seus atos causaram ou poderiam ter causado.

Dessa forma, a pessoa que cometeu um crime de trânsito poderá, além de pagar sua dívida com a sociedade – por meio da realização de tarefas gratuitas em unidades de resgate, hospitais e clínicas de recuperação de acidentados – também conhecer as vítimas e acompanhar o dia-a-dia de trabalho dos profissionais dessas áreas, o que lhe dará uma maior conscientização sobre as responsabilidades do trânsito.

Certo de que a medida proposta promoverá melhorias na segurança de nosso tráfego, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2007. – Deputado **Hugo Leal**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....
Art. 302. Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor:

Penas – detenção, de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. No homicídio culposo cometido na direção de veículo automotor, a pena é aumentada de um terço à metade, se o agente:

I – não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;

II – praticá-lo em faixa de pedestres ou na calçada;

III – deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do acidente;

IV – no exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros.

V – (Revogado pela Lei nº 11.705, de 2008)

.....
 Art. 312. Inovar artificialmente, em caso de acidente automobilístico com vítima, na pendência do respectivo procedimento policial preparatório, inquérito policial ou processo penal, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, a fim de induzir a erro o agente policial, o perito, ou juiz:

Penas – detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, ainda que não iniciados, quando da inovação, o procedimento preparatório, o inquérito ou o processo aos quais se refere.

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
 Nº 136, DE 2008-COMPLEMENTAR**

(Nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem)
 (De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus, órgão da estrutura regimental da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, tem por finalidade definir, diretrizes, planos, programas, projetos e ações a serem desenvolvidas na área de atuação da Suframa.

Art. 2º O Conselho terá a seguinte composição:

I – 10 (dez) Ministros de Estado, definidos em regulamento pelo Poder Executivo;

II – Governador e Prefeito da capital dos seguintes Estados:

- a) Amazonas;
- b) Acre;
- c) Amapá;

d) Rondônia; e

e) Roraima;

III – Superintendente da Suframa;

IV – Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

V – Presidente do Banco da Amazônia – BASA;

VI – 1 (um) representante das classes produtoras;

VII – 1 (um) representante das classes trabalhadoras.

§ 1º Os Conselheiros titulares referidos nos incisos de I a V do **caput** deste artigo poderão indicar representantes.

§ 2º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras, e respectivos suplentes, serão indicados em lista tríplice pelas Confederações Nacionais dos Empregadores e Trabalhadores da Indústria, do Comércio e da Agricultura, respectivamente.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras, e respectivos suplentes, indicados pelas respectivas confederações e escolhidos mediante sistema de rodízio, dentre os filiados às federações de suas categorias, sediadas na área de atuação da Suframa, serão designados pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos 1 (uma) única vez.

§ 4º A participação nas atividades do Conselho será considerada serviço público de natureza relevante, não ensejando remuneração.

§ 5º A critério do Presidente do Conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho técnicos, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 3º O Conselho será presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e, nas suas ausências, pelo Secretário-Executivo do Ministério.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 63, de 13 de junho de 1991.

MENSAGEM Nº 678, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que “Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus, e dá outras providências”.

Brasília, 11 de agosto de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 20/GM-MDIC

Brasília, 20 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 68, de 13 de junho de 1991, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

2. Com as inúmeras mudanças na estrutura da Presidência da República e dos Ministérios nos últimos três governos, a composição do Conselho de Administração da Suframa – CAS teve que ser ajustada aos novos Ministérios criados, desmembrados e/ou suprimidos de suas estruturas.

3. À época, com o cenário político – institucional desfavorável à edição de uma nova Lei Complementar que contemplasse a inclusão de novos entes no CAS objetivando sua adequação às novas estruturas governamentais, a Suframa, visando evitar a interrupção das reuniões do CAS pelo impasse criado, elaborou uma proposta de ajuste na composição do Conselho apresentada à Procuradoria Jurídica do Órgão, que opinou favoravelmente, seguida pela chancela da Consultoria Jurídica do MPO e, de igual forma, pela Consultoria do MDIC, quando a Autarquia passou a integrar este Ministério e que vem sendo adotada até hoje.

4. O anexo PLC vem ajustar a composição do CAS, particularmente com as inclusões de representações do Governo do Estado do Amapá, Prefeitura Municipal de Macapá e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

5. A justificativa das inclusões do Governo do Estado do Amapá e da Prefeitura Municipal de Macapá no CAS ampara-se na Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que expandiu a área de atuação da Suframa àquele Estado por meio da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana cuja regulamentação se deu em 11 de maio de 1992, com a edição do Decreto nº 517, de 8 de maio de 1992.

6. Somam-se à justificativa acima os esforços que Vossa Excelência tem empreendido nas questões de fortalecer e estreitar as relações do Brasil com nossos vizinhos de continente e, neste caso em particular, com a finalidade de promover o desenvolvimento dos Estados Amazônicos, de acordo com a política de integração do governo, onde o Amapá representa um elo importante na cadeia das relações bilaterais como Estado fronteiriço.

7. Relativamente ao BNDES, Senhor Presidente, a inclusão na composição do CAS viria dar ao Banco

maior visibilidade do contexto sócio-econômico regional, permitindo melhorar a orientação da definição dos investimentos destinados à região como um todo, acrescentando, ainda, que sua representatividade manteria a atual relação de maioria do governo federal no Conselho de Administração da Suframa.

8. Estas, Senhor Presidente, as razões que fundamentam a proposta que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Luiz Fernando Furlan.**

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 375, DE 2006-COMPLEMENTAR**

Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus, órgão da estrutura regimental da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, tem por finalidade definir diretrizes, planos, programas, projetos e ações a serem desenvolvidas na área de atuação da SUFRAMA.

Art. 2º O Conselho terá a seguinte composição:

I – Dez Ministros de Estado, definidos em regulamento pelo Poder Executivo;
II – Governador e Prefeito da capital dos seguintes Estados:

- a) Amazonas;
- b) Acre;
- c) Amapá;
- d) Rondônia; e
- e) Roraima;

III – Superintendente da SUFRAMA;

IV – Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES;

V – Presidente do Banco da Amazônia – BASA;

VI – um representante das classes produtoras; e

VII – um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º Os Conselheiros titulares, referidos nos incisos de I a V, poderão indicar representantes.

§ 2º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras, e seus respectivos suplentes, serão indicados em lista triplíce pelas Confederações Nacionais dos Empregadores e Trabalhadores da Indústria, do Comércio e da Agricultura, respectivamente.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras, e seus respectivos suplentes, indicados pelas respectivas confederações e escolhidos mediante sistema de rodízio, dentre os filiados às federações

de suas categorias, sediadas na área de atuação da Suframa, serão designados pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 4º A participação nas atividades do Conselho será considerada serviço público de natureza relevante, não ensejando remuneração.

§ 5º A critério do Presidente do Conselho poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, técnicos, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 3º O Conselho será presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e, nas suas ausências, pelo Secretário-Executivo do Ministério.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 68, de 13 de junho de 1991.

Brasília

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 68,
DE 13 DE JUNHO DE 1991**

Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Desenvolvimento Regional e Turismo.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os projetos que acabam de ser lidos vão às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 5, de 2008**, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **c**, do Regimento Interno.

É o seguinte o Recurso recebido:

RECURSO Nº 5, DE 2008

Para apreciação do Projeto de Lei nº 185, de 2004, pe1o Plenário do Senado Federal.

Requeremos, com fulcro no artigo 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que a matéria constante do Projeto de Lei nº 185, de 15 de junho de 2004, de autoria do eminente Senador Demóstenes Torres, DEM-GO, que “Regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional”, seja submetido à apreciação do Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, agosto de 2008

Senador **ROMEU TUMA**
PTB-SP

(Sen. Wellington Salgado)

(Sen. Jim Angelo)

(Sen. Virgínia de Cavalcante)

(Sen. Antonio Carlos Valadares)

(Sen. Geilson Corrêa)

(Sen. Cassio Cunha)

(Sen. José Ney Azevedo)

(Sen. Manoel Coato)

(Sen. Frasso)

Justificação

Conforme Vossas Excelências bem sabem, o uso de algemas pelos agentes do Sistema de Segurança Pública nacional, nas três esferas de Governo, tem um valor simbólico, representando a força e a autoridade que o Estado dispõe no combate à criminalidade.

O Substitutivo ao PLS nº 185/2004, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, no último dia 20 de agosto, comprometeria em muito o trabalho dos agentes policiais dos órgãos de segurança pública de todo o Brasil, principalmente o artigo 5º, que permite a qualquer cidadão brasileiro mediano firmar juízo de valor acerca do conceito de “abuso ou irregularidade” e levar ao conhecimento da autoridade pública respectiva de denúncias muitas vezes sem nenhuma consistência, para que seja levada ao conhecimento do Ministério Público.

E nesse sentido apresentamos a presente proposição solicitando a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2005**, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que *estabelece normas para a divulgação, na Rede Mundial de Computadores (Internet), de informações sobre programas de transferência de renda mantidos por Estados e Municípios com a participação de recursos da União*.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Sobre a mesa, ofícios de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 330/2008, de 25 de agosto último, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 502, de 2008, do Senador Mozarildo Cavalcanti;
- Nº 331/2008, de 25 de agosto último, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 780, de 2008, do Senador Eduardo Azeredo; e
- Nº 364/2008, de 25 de agosto último, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 801, de 2008, do Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, avisos de Ministro de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 119/2008, de 27 de agosto último, do Ministro de Estado dos Transportes, encaminhando informa-

ções em resposta ao Requerimento nº 665, de 2008, do Senador Delcídio Amaral;

- Nº 290/2008, de 26 de agosto último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 775, de 2008, do Senador Arthur Virgílio;

Nº 526/2008, de 26 de agosto último, do Ministro de Estado da Integração Nacional, solicitando dilação do prazo para encaminhamento das informações em resposta ao Requerimento nº 735, de 2008, da Senadora Kátia Abreu.

- Nº 1.258/2008, de 18 de agosto último, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 906, de 2008, do Senador Heráclito Fortes;

– Nº 1.287/2008, de 25 de agosto último, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 520, de 2008, do Senador José Nery;

- Nº 1.288/2008, de 25 de agosto último, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 652, de 2008, do Senador Arthur Virgílio;

– Nº 1.289/2008, de 25 de agosto último, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 651, de 2008, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

O Requerimento nº 735, de 2008, aguardará na Secretaria-Geral da Mesa o envio das informações.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagem do Senhor Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 175, DE 2008 (Nº 672/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Dirceu Brás Aparecido Barbano para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Brasília, 2 de setembro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Curriculum vitae

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Filiação: Dirceu Barbano e Isaura Marchetti Barbano

Nascimento: 04/02/1966, Ihaté/SP – Brasil

Carteira de identidade: 15360778 – SSP/SP – 09/03/1987

CPF: 058.918.758-96

Endereço residencial:

Alameda Mariana, nº. 64
Parque Sabará
CEP: 13.567-680 São Carlos/SP – Brasil
Telefone: +55 (16) 3411-3660
E-mail: dirceu.barbano@uol.com.br

Resumo Curricular

Formado em Ciências Farmacêuticas, na modalidade Farmácia Industrial, pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas em 1989, onde iniciei a carreira profissional como docente.

Durante 10 anos ministrei as disciplinas de Farmacobotânica e Farmacognosia, além de atuar na Supervisão de Estágios em Indústrias Farmacêuticas e Farmácia Hospitalar dos alunos do Curso de Ciências Farmacêuticas da PUC-Campinas. Logo em 1991 concluí o Curso de Especialização em Biofarmacognosia na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo – USP.

Na mesma Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP – São Paulo, cursei Pós-Graduação em Fármacos e Medicamentos, nível de Mestrado, na área de concentração Insumos Farmacêuticos. Entre 1993 e 1997 foi cumprido um total de 68 créditos, tendo sido aprovado na qualificação, embora não tenha concluído o curso.

Paralelamente à atividade docente foram desenvolvidas inúmeras outras atividades profissionais, entre as quais destaco ter sido Conselheiro do Conselho Federal de Farmácia e diretor do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo durante quatro anos, sendo um como Vice-Presidente e os outros três anos, como Presidente.

Em 1996, reorientei minhas atividades profissionais com as primeiras experiências na gestão de serviços de saúde ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Na época assumi função de coordenador de uma equipe multiprofissional de apoio à gestão do Hospital Universitário da PUC-Campinas. Foram dois anos e meio de trabalho que levaram a uma qualificação irreversível da assistência, da gestão e da articulação do ensino, da pesquisa e da extensão na instituição.

Nos anos de 1998 e 1999, atuei com Gerente Administrativo do Centro Infantil Domingos Boldrini, hospital de tratamento de câncer infantil localizado na cidade de Campinas, uma instituição de excelência, reconhecida internacionalmente pelos altos índices de sucesso no tratamento de doenças hematológicas e oncológicas em crianças.

Entre 2001 e 2004, tive a primeira experiência na gestão direta do SUS, quando ocupei o cargo de Secretário Municipal de Saúde de Ibaté-SP. Além da estruturação da rede municipal de saúde, com ênfase na implantação da estratégia de saúde da família, destaco a municipalização da Vigilância Sanitária e a criação do Hospital e Maternidade Municipal como marcos da gestão.

Em 2004, fui convidado para atuar no Ministério da Saúde como Coordenador Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil, na sua fase de criação e implantação. O programa possibilitou um modelo de prestação de serviços públicos na área da assistência farmacêutica, articulando o poder de compra do Governo, os Laboratórios Oficiais e as experiências da Fundação Oswaldo Cruz. De fevereiro a abril de 2005 ocupei a função de Secretário Interino de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, atuando na reorganização dos sistemas de aquisição e distribuição dos medicamentos dos programas públicos, com destaque para o Programa Nacional de DST/AIDS.

Em maio de 2005, ao assumir o cargo de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, fui designado para a função de Secretário Substituto de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, permanecendo até abril de 2006. Durante esse período, importantes projetos foram desenvolvidos, entre os quais podem se destacar a expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil para as

farmácias privadas, mediante a criação do sistema de co-pagamento denominado "Aqui tem Farmácia Popular"; a criação da Rede Brasileira de Produção Pública de Medicamentos; a revisão do financiamento da Assistência Farmacêutica e o início da revisão da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

De abril de 2006 a abril de 2007, atendendo a convite do Prefeito Newton Lima Neto, de São Carlos-SP, exerci cargo de Secretário Municipal de Saúde da cidade. No período, a gestão municipal foi orientada para a ampliação e qualificação das ações de atenção básica, envolvendo a estratégia de saúde da família e a vigilância em saúde. Foi realizado um intenso trabalho de reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal, cujas responsabilidades se expandiram para áreas mais complexas da produção de bens e serviços.

Considero muito relevante o envolvimento na gestão da parceria entre a Universidade Federal de São Carlos e a Prefeitura Municipal, visando a instalação do Curso de Medicina, com foco na Medicina Comunitária e de Família. Dentre outros, exigiu a conformação do conceito de Rede Escola de Cuidados com a Saúde, envolvendo a implantação do Hospital Escola Municipal, cujo desenho do modelo assistencial foi coordenado por mim.

Destaca-se ainda, a construção de articulação entre os institutos de pesquisa da Universidade Federal de São Carlos, Universidade de São Paulo – Campus São Carlos, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e Universidade Estadual Paulista (UNESP), visando a constituição de um centro de pesquisa, inovação e assistência à saúde. A estruturação do portal Ciência, Inovação e Tecnologia em São Carlos (CITESC) (<http://www.citesc.org.br>) e a realização de uma mostra regional de tecnologia e inovação em saúde representam uma experiência que pode servir de base para uma abordagem regionalizada da Política Nacional de Ciência e Tecnologia em Saúde.

Desde início de maio de 2007, retornei às funções de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, mediante convite do Ministro José Gomes Temporão. O retorno contou com a concordância e apoio do Prefeito de São Carlos-SP, Prof. Dr. Newton Lima Neto, no sentido de permitir a retomada dos projetos desencadeados e coordenados na ocasião anterior, incluindo agora a direção nacional do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Nesse novo período à frente do Departamento de Assistência Farmacêutica destaco como resultados relevantes: a ampliação do elenco e do financiamento para a assistência farmacêutica básica; a reorganização da estrutura organizacional do Departamento; o desenvolvimento do Sistema de Gestão para Medicamentos Excepcionais e a conclusão do Formulário Terapêutico Nacional. No Programa Farmácia Popular do Brasil foi atingida a marca de 2,3 milhões de atendimentos ao mês nas 480 farmácias da rede própria e mais de 5.500 farmácias privadas credenciadas no sistema de co-pagamento.

As experiências profissionais desses quase 20 anos, desde a graduação em 1989, envolvem a docência, a gestão de hospitais filantrópicos de complexidades diversas, a gestão de autarquia federal no Conselho Regional e a gestão pública nas Secretarias Municipais de Saúde e no Ministério da Saúde. Essa realidade, além de ofertar sólida formação técnica e na área da gestão em saúde nos diferentes níveis, demandou constante contato e decisões envolvendo o tema da vigilância sanitária, nos diferentes níveis de complexidade e abrangência.

Formação Acadêmica

- Universidade de São Paulo - USP (nível especialização)
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Curso de Especialização em BIOFARMACOGNOSIA
1990 – 1991
- Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-Campinas
Curso de Ciências Farmacêuticas - F.C.M.
Graduação em Ciências Farmacêuticas
Habilitação Farmácia Industrial
1985 – 1989
- Universidade de São Paulo - USP (nível mestrado – não concluído)
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Curso de Pós-Graduação em Fármacos e Medicamentos
Qualificação em Dezembro/1997
- Universidad de La Plata – UNLP – Argentina (nível aperfeiçoamento)
Curso Latinoamericano de Enseñanza de Farmacoterapeutica Racional
Junho 2001

Experiência Profissional

- ⇒ **Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Ministério da Saúde – Brasília - DF
 - Período: **Abril/2007** até presente
 - Designação: Portaria GM/Casa Civil n.º 328 de 26 de abril de 2007.
- ⇒ **Secretário Municipal de Saúde**
Município de São Carlos - Estado de São Paulo
 - Período: **Abril 2006 a Abril de 2007**
 - Designação: Portaria GP n.º 118 de 31 de março de 2006.
- ⇒ **Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica**
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Ministério da Saúde – Brasília - DF
 - Período: **Maior/2005 a Abril/2006**
 - Designação: Portaria GM/Casa Civil n.º 328 de 03 de maio de 2005.
 - Direção e administração do Departamento de Assistência Farmacêutica
 - Subsídio à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos na formulação de políticas, diretrizes e metas para as áreas de Política de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos.
 - Coordenação da gestão das políticas nacionais de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos
 - Coordenação e implantação da Rede Brasileira de Produção Pública de Medicamentos
- ⇒ **Secretário Substituto de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos**
Ministério da Saúde – Brasília - DF
 - Período: **Abril/2005 a Abril/2006**
 - Designação: Portaria GM/MS n.º 299 de 25 de Fevereiro de 2005.

- ⇒ **Secretário Interino de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos**
Ministério da Saúde – Brasília - DF
 - Período: **Fevereiro/2005 - Abril/2005**
 - Designação: Portaria GM/MS n.º 299 de 25 de Fevereiro de 2005.

- ⇒ **Coordenador Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil**
Departamento de Assistência Farmacêutica
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Ministério da Saúde – Brasília - DF
 - Período: **Março/2004 - Fevereiro/2005**
 - Designação: Portaria GM/MS n.º 517 de 24 de março de 2004.
 - Coordenação técnica e monitoramento da implantação do Programa Farmácia Popular do Brasil, desenvolvido em conjunto com a Fundação Oswaldo Cruz.
 - Elaboração de manual de normas e rotinas para instalação das unidades do Programa Farmácia Popular

- ⇒ **Diretor Substituto do Departamento de Assistência Farmacêutica**
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Ministério da Saúde – Brasília - DF
 - Período: **Abril/2004 - Fevereiro/2005**
 - Designação: Portaria GM/MS n.º 635 de 13 de abril de 2004.

- ⇒ **Secretário Municipal de Saúde**
Município de Ibaté - Estado de São Paulo
 - Período: **Julho/2001 - Fevereiro/2004**

- ⇒ **Consultor**
CONSAÚDE - Consultoria Auditoria e Planejamento
 - Período: **Janeiro 2002 – Dezembro 2002**
 - Consultoria realizada para a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso que teve como objetivo a elaboração de diagnóstico e de projeto para a reestruturação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica. Apoio na implantação do projeto, com atuação direta junto ao Secretário de Estado da Saúde, cujo relatório final fora encaminhado à Secretaria Estadual da Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde, através da Empresa Consaúde. Projeto contratado pelo Ministério da Saúde, com financiamento do CNPq.

- ⇒ **Colaborador**
Gerência Técnica de Assistência Farmacêutica – DAB - SPS
Ministério da Saúde
 - Período: **Março 2001 – Julho 2002**
 - Colaboração na elaboração de projetos e manuais técnicos voltados para o aprimoramento dos instrumentos de gestão da Assistência Farmacêutica nos níveis Estaduais e Municipais.

- ⇒ **Professor Assistente**
Faculdade de Ciências Médicas
Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-Campinas - FCM
 - Período: **Março/1990 - Setembro/2000**
 - Disciplinas ministradas – Graduação em Ciências Farmacêuticas
 - Estágio Supervisionado em Farmácia Ambulatorial e Hospitalar

- Estágio Supervisionado em Indústrias de Medicamentos, Cosméticos e Alimentos
 - Farmacobotânica
 - Farmacognosia
 - Deontologia e Legislação Farmacêutica.
- Pesquisador nas áreas de atenção farmacêutica, saúde coletiva, saúde pública e plantas medicinais.

⇒ **Gerente Administrativo**

Centro Infantil Domingos A. Boldrini - Campinas - SP

Centro de Referência em Oncologia e Hematologia Pediátrica - 80 Leitos

- Período: **Abril/1999 - Abril 2000**
- Atuação na estruturação da área de suprimentos hospitalares, envolvendo o cadastramento e contratação de fornecedores; a gestão de estoques de medicamentos, material hospitalar e insumos em geral, obtendo maior rotatividade no estoque, redução nos custos dos processos de aquisição e nos preços dos produtos.
- Coordenação dos setores de Farmácia Hospitalar, Almojarifado e Compras, tratando da estruturação interna e articulação com os demais setores do Hospital.
- Responsável pela Gerência Administrativa, tendo trabalhado na estruturação e articulação da equipe de coordenadores e chefias das diversas áreas do Hospital.
- Acompanhamento da evolução do setor de Faturamento, envolvendo a negociação de contratos com Convênios Privados e Sistema Único de Saúde.
- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas áreas Financeira e de Recursos Humanos.

⇒ **Professor Instrutor**

Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP

- Período: **Abril/1994 – Dezembro/1994**
- Disciplina ministrada – Graduação em Ciências Farmacêuticas
 - Farmacognosia

⇒ **Assessor Técnico da Superintendência**

Hospital e Maternidade Celso Pierro - Hospital Universitário PUC-Campinas

Hospital Geral - 410 leitos.

- Período: **Abril/1996 - Julho/1998**
- Responsável pela elaboração e implantação de planos e projetos envolvendo a qualificação técnica; o dimensionamento de recursos humanos e de suprimentos; o suporte logístico e o acompanhamento de custos operacionais das áreas de apoio.
- Assessoramento às Comissões de Controle de Infecções Hospitalares, de Farmácia e Terapêutica e de Padronização de Materiais e Fornecedores.
- Vários projetos desenvolvidos na área de qualidade e aprimoramento de gestão hospitalar, destacando-se as áreas de farmácia, lavanderia e limpeza.

⇒ **Presidente do Conselho Regional de Farmácia – CRF-SP**

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP

Autarquia Federal

- Período: **Janeiro/1995 - Dezembro/1997**
- Responsável pela gestão administrativa do Órgão, ao qual subordinam-se os gerentes Financeiros e de Contabilidade, de Recursos Humanos, do Departamento Jurídico, de Materiais e Serviços Gerais, de Atendimento aos Usuários e Tramitação de Documentos do CRF-SP.

⇒ **Vice-presidente do Conselho Regional de Farmácia – CRF-SP**
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP
Autarquia Federal

- Período: **Janeiro a Dezembro/1994**
- Responsável pelo gerenciamento do Setor de Fiscalização, envolvendo a Elaboração e Implementação dos Planos de Fiscalização e a gestão de Recursos Humanos do Setor.

Outras atividades profissionais

- **Membro Titular** da Câmara Setorial de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – Abril/2007 até presente.
- **Coordenador** da Comissão Intergovernamental de Política de Medicamentos do Mercosul – Abril 2007 até presente. Atualmente o Brasil ocupa a presidência Pró-Tempore da Comissão.
- **Coordenador** do Comitê Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos, organizado de forma conjunta entre o Ministério da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Organização Panamericana de Saúde - OPAS – Abril/2007 até presente.
- **Membro Titular** do Comitê Técnico Permanente para a Área de Insumos Estratégicos da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde – setembro 2007 até presente.
- **Membro Titular** do Comitê Gestor do Programa Nacional de Fomento à Produção Pública e Inovação no Complexo Industrial da Saúde da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – julho de 2008 até presente.
- **Coordenador** da comissão de implantação do Hospital Escola Municipal Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci – Parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos e a Universidade Federal de São Carlos.
- Período: Setembro/2006 até Abril/2007.
- **Membro** do Comitê Gestor da Rede Brasileira de Produção Pública de Medicamentos. Representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS. Designação: Indicação formal do CONASEMS.
- Período: Maio/2006 a Abril/2007.
- **Membro** do Comitê Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos. Representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONSAMEMS. Nomeação – Portaria n.º 426 de 26 de fevereiro de 2007.
- Período: Fevereiro/2007 a Abril 2007.
- **Diretor** do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo - COSEMS – SP. Período – Maio/2006 a Abril/2007.
- **Coordenador** do Comitê Gestor da Rede Brasileira de Produção Pública de Medicamentos - Portaria SCTIE/MS n.º 08/2005 até Abril/2006.
- **Coordenador** do Grupo Ad Hoc de Política de Medicamentos do MERCOSUL. Designação por Ofício n.º 455/SCTIE/MS.

- **Membro Titular** da Câmara Setorial de Medicamentos da ANVISA. Designação: Portaria ANVISA n.º 478/2005.
- **Coordenador Substituto** e Ordenador de Despesas do Projeto UNESCO 914/BRA/2000. Designação: Portaria SE/ME n.º 207/2005.
- **Coordenador** da execução do Termo de Cooperação n.º 24, firmado entre o Ministério da Saúde e a Organização Panamericana de Saúde – OPAS/OMS. Designação: Por Ofício SCTIE/MS n.º 188/2005.
- **Presidente** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibaté, representando o Governo Municipal.
Período: Julho/2001 – Fevereiro/2004.
- **Conselheiro** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campinas, representando os Profissionais de Saúde, inscritos em Conselhos Profissionais.
Período: Outubro/1998 - Outubro/2000
- **Conselheiro** do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP) - São Paulo - SP.
Período: Janeiro/1998 – Julho/1999
- **Membro Titular** da Comissão Interinstitucional para o Desenvolvimento do Sistema de Controle de Dispensação de Medicamentos e de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.
Período: Dezembro/1993 - Dezembro/1995
- **Conselheiro** do CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF) - Brasília - DF
Período: Janeiro a Dezembro/1993.
- **Membro** da Comissão de Política de Medicamentos do Conselho Federal de Farmácia.
Período: Abril/1993 - Dezembro/1993
- **Membro** da Comissão de Ensino do Conselho Federal de Farmácia.
Período: Abril/1993 - Dezembro/1993

Missões Internacionais

- **País:** Canadá
Período: 06 a 09 de julho de 2008
Objetivo: Participar do V Encontro Anual do Health Technology Assessment International (HTAi), promovido pelo Health Technology Assessment International (HTAi), no qual são apresentados trabalhos e discutidas questões relacionadas à avaliação de tecnologias em saúde e os impactos de sua incorporação nos sistemas de saúde públicos e privados, em Montreal.
Organizador: Health Technology Assessment International/Associação para a Saúde Pública do Quebec.

- **País:** Argentina
Período: 25 a 28 de maio de 2008
Objetivo: Participar de reunião da Comissão Intergovernamental de Política de Medicamentos realizada nos dias 26 e 27 de maio de 2008 na cidade de Buenos Aires no Uruguai, e teve caráter preparatório para a REUNIÃO DOS MINISTROS DA SAÚDE DO MERCOSUL E PAÍSES ASSOCIADOS.
Organizadores: Ministério da Saúde dos Países do MERCOSUL e ASSOCIADOS.
- **País:** Canadá
Período: 18 a 24 de novembro de 2007
Objetivo: Participar da Conferência 2007 da iniciativa Luso-Francófona sobre o acesso a medicamentos e a proteção ao cidadão, promovida pela Associação para a Saúde Pública do Quebec, em Montreal, durante a 11.ª Jornada Anual de Saúde Pública do Quebec, Canadá, apresentando trabalho e coordenando mesa redonda.
Organizador: Associação para a Saúde Pública do Quebec.
- **País:** Uruguai
Período: 12 a 14 de novembro de 2007
Objetivo: Participar de reunião do Grupo Ad Hoc de Política de Medicamentos do Mercosul realizou-se nos dias 12 e 13 de novembro de 2007 na cidade de Montevideo no Uruguai, e teve caráter preparatório para a REUNIÃO DOS MINISTROS DA SAÚDE DO MERCOSUL E PAÍSES ASSOCIADOS.
Organizadores: Ministério da Saúde dos Países do MERCOSUL e ASSOCIADOS.
- **País:** Perú
Período: 09 a 12 de novembro de 2007
Objetivo: Participar de reunião da Cúpula Mundial de Harmonização em Medicina Tradicional, Alternativa e Complementar na cidade de Lima., na qualidade de expositor sobre o tema da Política Nacional Brasileira de Fitoterápicos e Plantas Medicinais.
Organizadores: Colégio Médico do Perú.
- **País:** Canadá
Período: 12 a 17 de outubro de 2007
Objetivo: Participar da II Congresso Internacional sobre a Cadeia de Medicamentos: Olhares Interdisciplinares sobre a Diversidade e a Complexidade, na cidade de Montreal, ocasião em que apresentou três trabalhos.
Organizador: Universidade do Quebec em Montreal.
- **País:** Israel
Período: 26 de setembro a 02 de outubro de 2005
Objetivo: Identificar tecnologias, produtos e processos de interesse potencial para compor acordo bilateral entre Brasil e Israel nas áreas de ciência e tecnologia em saúde, da indústria de fármacos e medicamentos e de organização de rede de serviços de saúde.
Organizadores: Ministério da Saúde do Brasil e Câmara de Indústria e Comércio Brasil-Israel.
- **País:** Argentina
Período: 10 a 13 de outubro de 2005
Objetivo: Identificar desdobramentos do "Protocolo de Intenções entre o Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil e o Ministério da Saúde e Ambiente da

República Argentina sobre Cooperação na Área da Saúde sobre Medicamentos”, assinado em 22 de agosto de 2005.

Organizadores: Ministério da Saúde do Brasil, Fundação Oswaldo Cruz e Ministério da Saúde e Ambiente da Argentina.

- **País:** Uruguai
Período: 24 a 27 de outubro de 2005
Objetivo: Participar de reunião do Grupo Ad Hoc de Política de Medicamentos do Mercosul realizou-se nos dias 25 e 26 de outubro na cidade de Montevideo no Uruguai, e teve caráter preparatório para a XIX REUNIÃO DOS MINISTROS DA SAÚDE DO MERCOSUL E PAÍSES ASSOCIADOS.
Organizadores: Ministério da Saúde dos Países do MERCOSUL e ASSOCIADOS.

Produção Técnica e Científica

Livros, prólogos e capítulos

- **Barbano, Dirceu. Os desafios de gestão e financiamento da assistência farmacêutica do SUS.** Capítulo de livro, In: **Buscando uma política de medicamentos para o Brasil.** Seminário 2008. Organizador: José Luiz Gomes do Amaral. São Paulo: Febrapharma, 2008.
- **Barbano, Dirceu. Prólogo,** In: **Atenção Farmacêutica: conceitos, processos e casos práticos.** Maria José Faus DDader, Pedro Amariles Muñoz e Fernando Martínez-Martínez. São Paulo: RCN Editora, 2008.

Artigos, posters e talks

- **Barbano, Dirceu Bras Aparecido Barbano; Costa da Cunha, Claudia Simone; Silva, Nelson; Junior, Zich Moyses;.** Service d'Assistance Pharmaceutique/Secrétariat de Science, Technologie et Produits Stratégiques, Ministère de la Santé, Brésil. *Politique industrielle pharmaceutique au Brésil: le contexte de sa formulation. 2º Congrès International. La Chaîne des Médicaments: Regards Indisciplinaires sur la Diversité et la Complexité.* Montréal - Canadá. Du 14 au 17 octobre 2007. **Apresentação Oral.**
- **Barbano, Dirceu Bras Aparecido Barbano; Costa da Cunha, Claudia Simone; Silva, Nelson; Junior, Zich Moyses;.** Service d'Assistance Pharmaceutique/Secrétariat de Science, Technologie et Produits Stratégiques, Ministère de la Santé, Brésil. *Politique industrielle pharmaceutique au Brésil: progrès et recommandations. 2º Congrès International. La Chaîne des Médicaments: Regards Indisciplinaires sur la Diversité et la Complexité.* Montréal - Canadá. Du 14 au 17 octobre 2007. **Apresentação Oral.**
- **Barbano, Dirceu Bras Aparecido; Silva, Nelson; Junior, Zich Moyses; Costa da Cunha, Claudia Simone.** Service d'Assistance Pharmaceutique/Secrétariat de Science, Technologie et Produits Stratégiques, Ministère de la Santé, Brésil. *Programme Pharmacie Populaire au Prive: une stratégie effective d'élargissement de l'accès aux médicaments au Brésil? 2º Congrès International. La Chaîne des Médicaments: Regards Indisciplinaires sur la Diversité et la Complexité.* Montréal - Canadá. Du 14 au 17 octobre 2007. **Apresentação Oral.**

- **BARBANO, Dirceu B A;** Sander, Guilherme; Martins, Norberto L C; Picon, Paulo D; Messeder, Ana Marcia;; Costa, Andry F; de Souza, Monica V. - **NATIONAL DATABASE FOR BRAZILIAN GUIDELINES FOR HIGH-COST MEDICINES IMPLEMENTATION AND PUBLIC HEALTH PLANNING.** Submitted papers - Oral: Reimbursement of pharmaceuticals. In: 3rd Annual Meeting of Health Technology Assessment International (HTAi), 2006. ADELAIDE, AUSTRÁLIA.
- **BARBANO, Dirceu B. A.;** Picon, Paulo Domelles; Schwartz, Ida Vanessa; Krug, Bárbara Corrêa; Martins, Norberto L. C.; Vieira, Eliane A. Lavôr; Filizzola, Eduardo R.; - **GAUCHER DISEASE: SETTING STRATEGIES FOR THE PROMOTION OF RATIONAL USE OF IMIGLUCERASE IN BRAZIL.** Submitted papers - Poster: Assessment of pharmaceuticals. In: 3rd Annual Meeting of Health Technology Assessment International (HTAi), 2006. ADELAIDE, AUSTRÁLIA.
- **BARBANO, Dirceu B. A.** - Coordenação. **A FITOTERAPIA NO SUS E O PROGRAMA DE PESQUISAS DE PLANTAS MEDICINAIS DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS,** Ministério da Saúde – Editora do Ministério da Saúde, BRASIL, 2006. 148p. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- **BARBANO, Dirceu B. A.;** RODRIGUES, Ângelo G.; CORRÊA, Ana Paula R.. Organizadores. **POLÍTICA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS,** Ministério da Saúde – Editora do Ministério da Saúde, BRASIL, 2006. 60p. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- **BARBANO, Dirceu B. A.** et al. Colaboradores. **DIABETES MELLITUS,** Ministério da Saúde – Editora do Ministério da Saúde, BRASIL, 2006. 64p. (Cadernos de Atenção Básica) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- **BARBANO, Dirceu B. A.;** MARIN, Nelly Jamarillo; IVAMA, Adriana e outros - Organizadores. **AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO BRASIL: ESTRUTURA PROCESSOS E RESULTADOS,** Organização Panamericana da Saúde – OPAS/Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde, BRASIL, 2005. 260p (Série Medicamentos e Outros Insumos Essenciais para a Saúde).
- **BARBANO, Dirceu B. A.** e GIORA; Jamaira - Organizadores. **PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL: MANUAL BÁSICO,** Ministério da Saúde/Fundação Oswaldo Cruz – Editora do Ministério da Saúde, BRASIL, 2005. 102p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- **BARBANO, Dirceu B. A.** – **IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIALIDADES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE PARA ACORDO BILATERAL ENTRE BRASIL E ISRAEL,** Relatório de Missão Internacional, promovida pelo Ministério da Saúde e Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Israel. Disponibilidade: restrita. 17p. Instituição Promotora: Ministério da Saúde, 2005. BRASÍLIA – DF, BRASIL
- **BARBANO, Dirceu B. A.** – **REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** Relatório de Consultoria prestada a Secretaria de Estado da Saúde visando fornecer à Secretaria de Estado da Saúde um projeto para reorganização da Política de Assistência Farmacêutica e auxiliar no início de sua implantação. Disponibilidade: restrita. 54p. Instituição promotora: Ministério da Saúde. Instituição financiadora CNPQ, 2002. CUIABÁ – MT, BRASIL.

- **BARBANO, Dirceu B. A. – CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PRESCRITORES PARA PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS**, Curso com 80 horas, promovido pelo Ministério da Saúde em parceria com OPAS/OMS e UNESCO. Qualidade de docente, integrando a equipe juntamente com outros 05 professores convidados, oriundos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de La Plata (UNLP – Argentina), 2002. BRASÍLIA – DF, BRASIL.
- **BARBANO, Dirceu B. A. et al – POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: A IMPORTÂNCIA DA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE NÍVEL MÉDIO**. In: V CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE COLETIVA, 1997, ÁGUAS DE LINDÓIA – SP, BRASIL.
- **BARBANO, Dirceu B. A. et al – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA INTEGRADA NO MUNICÍPIO: EXPERIÊNCIA DE CAMPINAS –SP**. In: I CONGRESSO DE FARMÁCIA DO CONE SUL, 1991, GRAMADO – RS, BRASIL.
- **BARBANO, Dirceu B. A. et al – DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS..** In: I CONGRESSO DE FARMÁCIA DO CONE SUL, 1991, GRAMADO – RS, BRASIL.

Participação em Bancas Examinadoras e de Prêmios

- **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**. Projeto: Assistência Farmacêutica no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território – TJDFT. Outubro de 2006.
- **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**. Projeto: Estratégia para Reorganização e otimização das atividades destinadas ao fornecimento de medicamentos demandados judicialmente contra a Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Outubro de 2006.
- **PRÊMIO DE INCENTIVO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SUS – 2005**. Parecerista *ad hoc*. Promovido pelo Departamento de Ciência e Tecnologia – DECIT/SCTIE. Agosto de 2005

Recentes participações em Congressos, Seminários e Eventos

- **V ENCONTRO ANUAL DO HEALTH TECHNOLOGY ASSESSMENT INTERNACIONAL (HTAi)**, 2008. Instituição promotora: Health Technology Assessment International (HTAi). Montreal – Canadá. Qualidade: participante.
- **SEMINÁRIO POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS**, 2008. Instituições promotoras: Frente Parlamentar da Saúde – Câmara dos Deputados, Associação Médica Brasileira – AMB e Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Brasília – Brasil. Qualidade: Conferencista e Debatedor.
- **XXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, 2008. Instituição Promotora: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS. Belém – Brasil. Qualidade: Debatedor e painelistas.

- **1º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA**, 2008. Instituições promotoras: Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG). Belo Horizonte – Brasil. Qualidade: Conferencista.
- **SEMINÁRIO SOBRE O COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE**, 2008. Instituição promotora: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Rio de Janeiro – Brasil. Qualidade: Conferencista.
- **11^{es} JOURNÉES ANNUELLES DE SANTÉ PUBLIQUE**, 2007. Instituição promotora : ASPQ – Association pour la Santé Publique du Quebec. Local : Montreal – Canadá. Qualidade : Conferencista e painelistas.
- **CUMBRE MUNDIAL DE ARMONIZACIÓN EN MEDICINA TRADICIONAL, ALTERNATIVA Y COMPLEMENTARIA**, 2007. Instituição promotora: Colégio Médico do Perú. Local: Lima, Perú. Qualidade: Conferencista.
- **2.º CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS**, 2007. Instituições promotoras: Ministério da Saúde, OPAS e Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Florianópolis – Brasil. Qualidade: Conferencista e debatedor.
- **FORO REGIONAL DE LA OMPI SOBRE PROPIEDAD INDUSTRIAL Y ACCESO A LOS PRODUCTOS FARMACÉUTICOS**, 2006. Instituições promotoras: Organización Mundial de la Propiedad Intelectual (OMPI) e Oficina Cubana de la Propiedad Industrial (OCPI). Local: La Habana, Cuba. Qualidade: Conferencista.
- **JORNADA FARMACÊUTICA: Inovação e Produção de Conhecimento**, 2006. Instituição promotora: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP – Araraquara. Local: Campus UNESP – Araraquara – SP. Qualidade: Expositor no simpósio: SUS: As Políticas que o regem e os desafios que enfrenta.
- **I SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE IMUNOBIOLOGICOS E SAÚDE HUMANA**, 2006. Instituição promotora: Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Biomanguinhos - Fiocruz. Local: Hotel Sofitel – Rio de Janeiro – RJ. Qualidade: Expositor na mesa redonda: Biofármacos, situação atual e perspectivas para o Brasil.
- **I OFICINA DE TRABALHO ENTRE ANVISA E CENTROS PÚBLICOS DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA E BIOEQUIVALÊNCIA**, 2006. Instituição promotora: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Brasília – DF. Qualidade: Expositor e debatedor
- **SEMINÁRIO COMEMORATIVO DO 35.º ANIVERSÁRIO DO INPI: A PROPRIEDADE INTELECTUAL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, 2005. Instituição promotora: Instituto Nacional de Propriedade Intelectual. Local: Hotel Sofitel – Rio de Janeiro – RJ. Qualidade: Palestrante.
- **SEMINÁRIO DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE**, 2005. Instituição promotora: Departamento de Ciência e Tecnologia / Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde. Local: Belo Horizonte – MG.

- **SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PANDEMIA DE INFLUENZA, 2005.** Instituição promotora: Secretaria de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde. Local: Windsor Barra – Rio de Janeiro - RJ.
- **I SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, 2005.** Instituição promotora: Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Local: Hotel Embaixador – Porto Alegre – RS. Qualidade: Palestrante.
- **I CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS, 2005.** Instituições promotoras: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Local: Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Porto Alegre – RS. Qualidade: Palestrante.
- **15.º SEMANA RACINE DE ATUALIZAÇÃO EM FARMÁCIA, 2005.** Instituição promotora: Instituto Racine de Qualificação Profissional. Local: Expo Center Norte – São Paulo – SP. Qualidade: Palestrante.
- **FÓRUM REGIONAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUSÃO SOCIAL E REDES DE COOPERAÇÃO, 2005.** Instituição promotora: Ministério da Ciência e Tecnologia. Local: SESC – Araraquara – SP. Qualidade: Debatedor.
- **4.º CONGRESSO RIOPHARMA DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, 2005.** Instituição promotora: Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro. Local: Hotel Glória - Rio de Janeiro – RJ. Qualidade: Palestrante.
- **V CONGRESSO NACIONAL DE FARMÁCIA HOSPITALAR, 2005.** Instituição promotora: Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. Local: São Paulo - SP.
- **VII JORNADA FARMACÊUTICA – FCF – PUC-CAMPINAS, 2005.** Instituição promotora: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Local: Faculdade de Ciências Farmacêuticas – PUC-Campinas – Campinas – SP. Qualidade: Palestrante.
- **4.º CONGRESSO MUNDIAL DE CENTROS DE CIÊNCIA E EXPO-INTERATIVA: CIÊNCIA PARA TODOS, 2005.** Instituição promotora: Fundação Oswaldo Cruz. Local: Rio Centro – Rio de Janeiro – RJ.
- **VIII CONGRESSO E XIX ENCONTRO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2005.** Instituição promotora: Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo – COSEMS-SP. Local: Campos do Jordão – SP. Qualidade: palestrante.
- **PLENÁRIA PARITÁRIA REGIONAL DE SAÚDE, 2003.** Instituição promotora: Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo – DIR VII; Local: Biblioteca Carlos Gomes; Cidade: Araraquara – SP. Qualidade: Organizador.
- **CONFERÊNCIA NACIONAL DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, 2003.** Instituição promotora: Ministério da Saúde; Local: Academia de Tênis; Cidade: Brasília – DF. Qualidade: Delegado – COSEMS – SP.
- **CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, 2003.** Instituição promotora: Secretaria Estadual de Saúde do

Estado de São Paulo; Local: APCD-SP; Cidade: São Paulo – SP. Qualidade: Delegado – COSEMS – SP.

- **CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PERNAMBUCO**, 2003. Instituição promotora: Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco; Local: Centro de Convenções; Cidade: Olinda – PE; Qualidade: Palestrante.
- **I ENCONTRO REGIONAL DE POLÍTICA DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, 2003. Instituição promotora: Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo – DIR VII – Araraquara; Local: Biblioteca Carlos Gomes; Cidade: Araraquara – SP. Qualidade: Palestrante.
- **XVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – OFICINA: “ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA”**, 2001. Instituição promotora: Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde; Cidade: Vitória – ES; Qualidade: Facilitador.

Prêmios de reconhecimento

- **COMENDA DO MÉRITO FARMACÊUTICO - 2008**, outorgada pelo Conselho Federal de Farmácia em janeiro de 2008 visando “distinguir profissionais pelos relevantes serviços prestados à Profissão Farmacêutica e à Farmácia Brasileira”.
- **MEDALHA COMEMORATIVA BICENTENÁRIO LQFEx**, outorgada pelo Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, em maio de 2008, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados àquela Organização Militar de Saúde, à Ciência e à Profissão Farmacêutica

Participação em sociedades

Membro Efetivo do Health Technology Assesment International (HTAi)/ano 2008

Informações adicionais

- Cursos de curta duração ministrados – **12 (doze)**
- Palestras proferidas em Congressos e Seminários – **59 (cinquenta e nove)**
- Participações em Congressos Científicos e Seminários – **102 (cento e dois)**
- Ocorrências no site de busca google.com.br para “Dirceu Barbano”, “Dirceu Brás Barbano” e “Dirceu Brás Aparecido Barbano” em 28/08/2008: **2.342 (dois mil, trezentos e quarenta e dois)**

Brasília, 28 de agosto de 2008.


Dirceu Brás Aparecido Barbano

Aviso nº 786 – C. Civil

Em 2 de setembro de 2008

Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Dirceu Brás Aparecido Barbano para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.072, DE 2008

Requeremos, nos termos dos arts. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento, em 31 de agosto de 2008, do senhor Francisco das Chagas Pereira, ex-prefeito de Normandia, no Estado de Roraima e pai do ex-Deputado Rodolfo Pereira.

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2008. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.073, DE 2008

Nos termos do § 2º do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitado, ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, informações sobre o total gasto, detalhado por função e subfunção, nas Operações UPATAKON I, II e III.

Justificação

A operação UPATAKON, em suas três edições, foi uma das maiores já realizadas pelo Ministério da Justiça no País.

Preparou-se uma verdadeira operação de guerra contra algumas famílias, essencialmente pacíficas, que se pretendiam expulsar do local onde moram a gerações.

Pelo fato de que muitas destas famílias foram efetivamente retiradas e algumas receberam indenizações irrisórias e outras nem sequer receberam algo, é de meu interesse, e da população de Roraima, saber o quanto foi gasto neste espetáculo desproporcional de desumanidade montado pelo Ministério da Justiça.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2008. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.074, DE 2008

Senhor Presidente,

Tendo sido autorizado por Vossa Excelência para representar o Senado Federal no Fórum **on Water and Climate South America Sub-regional Preparatory Meeting**, a realizar-se na cidade de Montevidéu, Uruguai, nos dias 10 e 11 de setembro de 2008, requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no período de 9 a 12 do corrente, para desempenhar a referida missão.

Comunico, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período de 9 a 12 de setembro de 2008.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2008. – Senador **Leomar Quintanilha**, Presidente da Comissão de Meio-Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes avisos:

AVISOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- Aviso nº 30, de 2008-CN (nº 1166-Seses-TCU-Plenário/2008, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1813, de 2008-TCU (Plenário), autos de Representação formulada por analista da SECEX/MT, em razão de indícios de irregularidades na aplicação de recursos do Convênio TT 161/2005-00 (Siafi 534951), celebrado entre o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e a Prefeitura Municipal de Juína/MT, cujo objeto é a execução de serviços de melhoramentos na rodovia BR-174/MT, em um trecho de 120 km. (TC 002.127/2007-6)
- Aviso nº 31, de 2008-CN (nº 1186-Seses-TCU-Plenário/2008, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1816, de 2008-TCU (Plenário), autos de Representação formulada pela SECEX/RN acerca do estado de abandono e de depredação da obra de construção do Hospital Terciário de Natal/RN, financiada com recursos da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que se encontra paralisada desde dezembro/1991. (TC 003.087/2001-4)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os avisos que acabam de ser lidos retornam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Sr. Senador Arthur Virgílio enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Declaração da ONU sobre direitos humanos dos povos indígenas “pode ser vista como prenúncio indireto da internacionalização da Amazônia”, segundo teme o Embaixador Rubens Barbosa, em artigo publicado no jornal **O Estado de S.Paulo**.

Essa Declaração foi votada, na ONU, com o voto favorável do Brasil. Contra, opinaram os Estados Unidos, Canadá, Austrália e Nova Zelândia, países com populações indígenas significativas.

Repito: o Brasil votou a favor. E essa matéria, pelo seu caráter polêmico, levou nada menos do que 15 anos para ser votada nas Nações Unidas.

Seria o caso de indagar: Por que o Brasil é a favor de um Tratado visto como ameaça à soberania da Amazônia? Quem assim entende não é apenas o Embaixador Rubens Barbosa. Aqui mesmo, neste Plenário, muitas advertências já foram feitas. A importância do assunto sugere que se intensifique o debate.

Em junho, enderecei algumas perguntas ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, usando a prerrogativa constitucional dos Requerimentos de Informação.

Minha primeira indagação foi objetiva e direta:

– A Declaração da ONU é um risco para a soberania brasileira sobre a Amazônia?

Resposta, também objetiva, do Ministro:

– Não. Essa declaração não é documento vinculante. Não cria, portanto, obrigações oponíveis aos Estados, seja no plano interno, seja no plano internacional.

Além dessa informação, o Chanceler assevera que a “Declaração tem valor apenas exortatório, que se realiza ao reafirmar e fortalecer o compromisso dos Estados em garantir a promoção dos direitos humanos e liberdades fundamentais dos povos indígenas, em linha com as respectivas leis e políticas aplicáveis à matéria.”

Esse não é o ponto de vista da Austrália, país, como lembra Barbosa, com razoável população indígena. O próprio Embaixador explica o ponto de vista australiano:

Aspas para Rubens Barbosa:

O governo australiano, para justificar seu voto negativo, afirmou enfaticamente que a Declaração outorga direitos às populações indígenas que conflitam com o restante da população e com o marco constitucional dos países democráticos. A Austrália expressou sua oposição, em especial, pelo emprego do termo autodeterminação, por poder pôr em perigo a integridade territorial do país.

O Ministro, porém, fala, nas respostas ao meu Requerimento, que “não há os riscos apontados. E, ademais, considera improcedentes os temores a propósito de internacionalização da Amazônia.”

O ex-embaixador Barbosa vai mais além, ao assinalar que, embora o art. 22 da Constituição de 1988 declare que “compete privativamente à União legislar sobre os povos indígenas”, a primeira dúvida que surge é quanto à compatibilidade da Declaração com os preceitos constitucionais vigentes.

A respeito, Rubens Barbosa assinala:

Embora registre expressamente que nenhum de seus dispositivos autoriza ou fomenta qualquer ação visando a violar ou reduzir, total ou parcialmente, a integridade territorial ou a unidade política de Estados soberanos e independentes (artigo 46), a Declaração trata os povos indígenas como entidades políticas independentes dos Estados.

Pela oportunidade do tema, estou anexando a este pronunciamento o artigo de Rubens Barbosa, para que, passando a constar dos Anais do Senado, sirva de subsídio para o debate em torno da questão Amazônica.

Antes de encerrar, junto a este breve discurso artigo em que o diretor do Centro de Produções Técnicas e Editora – CPT, da Universidade de Viçosa-MG, Prof. Nelson Fernandes Maciel, comenta a Declaração da ONU e o julgamento iniciado esta manhã, no STF, sobre a Reserva Raposa Serra do Sol.

Para o Professor, “existe, sim, risco de internacionalização da Amazônia. As luzes de alerta já se acenderam e parece que o processo está em andamento.

Por isso, ele sugere as seguintes providências ao Governo:

- 1 – colocar a ABIN em ação, para apurar os reais interesses de ONGs internacionais;
- 2 – ocupar os espaços em que essas estão situadas, com presença maciça na educação, formação profissional e implantação de centros de estudos;
- 3 – reduzir o desmatamento e criar alternativas de renda para as populações da região;
- 4 – instalar unidades permanentes do Exército naquela área;
- 5 – combater aos grileiros, incendiários, madeireiros ilegais, latifundiários e pistoleiros.

O segundo assunto que trago à tribuna, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que gostaria de fazer um registro e, a propósito, um pedido. Um pedido muito especial, que é muito caro para mim, em particular, e para os amazonenses e os brasileiros, em geral.

Coloco, pois, o assunto com justificado orgulho:

Em janeiro do próximo ano, será comemorado o Centenário da Primeira Universidade criada no Brasil, a então Universidade Livre de Manaus, que é hoje a importante e estratégica Universidade Federal do Amazonas, a UFAM.

Agora, o pedido, quase um apelo. Dirijo-o à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e ao

ilustre Ministro das Comunicações, ao qual é vinculado o nosso eficiente Correio. O que peço, em nome da Ufam, é a emissão de um selo postal, para comemorar os cem anos dessa que hoje é instituição de ensino superior de vanguarda, indispensável à Amazônia.

O apelo é para que, acolhida a idéia dessa justa homenagem, o Selo possa ser emitido a tempo de ser lançado no dia 17 de janeiro de 2009, data em que Manaus, o Amazonas e o Brasil vão comemorar o centenário da primeira Universidade do País.

Hoje sob a supervisão do Reitor Hidemburgue Ordozgoith da Frota, a Universidade Federal do Amazonas, além de cursos regulares em todas as áreas, mantém outros voltados para estudos e pesquisas acerca da biodiversidade da Amazônia.

A Ufam, ênfase, é relevante centro de pesquisas de assuntos da Amazônia e pelo seu pioneirismo e sua evolução, merecem ser homenageadas com o Selo comemorativo a que me referi.

Falo do pioneirismo do Amazonas em relação ao ensino superior com aconchego também especial. Esse notável centro de ensino universitário em plena selva amazônica, tornou-se realidade, graças a Projeto de Lei de iniciativa do então Deputado Federal Arthur Virgílio Filho, meu pai. Estava criada a Universidade Federal do Amazonas.

À época, a transformação da escola em Universidade Federal, na Floresta Amazônica, sem dúvida enfrentaria muitas resistências, mas, ao mesmo tempo, refletia a aspiração de uma comunidade brasileira desejosa de ver implantados, numa distante região, os núcleos de ensino de nível superior, de olhos voltados para o futuro. Futuro do próprio Brasil, pelo significado que a Amazônia encerra, como área estratégica para o amanhã do País. A idéia logrou êxito, com o apoio pleno dos parlamentares de todas as regiões, numa evidência de que a Amazônia é Terra-Brasil!

Estou certo de que o Ministro Hélio Costa, das Comunicações, e o Presidente da ECT, Dr. Carlos Henrique Almeida Custódio, atenderão ao pedido que, desta tribuna, formulo, em nome da Universidade Federal do Amazonas. Sei que o prazo é exíguo para a emissão do Selo. Mas, estou também certo, de que não faltará boa vontade do ilustre Ministro, que é Senador, e do dirigente da ECT.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas

Rubens Barbosa

A demarcação de reservas indígenas em Roraima faz voltar ao debate público a controvertida decisão do atual governo de ratificar a Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas. O referido documento, negociado nas Nações Unidas em 1993, levou quase 15 anos para ser aprovado, com 4 votos contra e 11 abstenções. Canadá, EUA, Austrália e Nova Zelândia, com populações indígenas significativas, votaram contra. O Brasil, nas mesmas condições, votou a favor (Celso Amorim, como ministro das Relações Exteriores, assinou a Declaração em 1993 e a ratificou em setembro de 2007).

O governo australiano, para justificar seu voto negativo, afirmou enfaticamente que a Declaração outorga direitos às populações indígenas que conflitam com o restante da população e com o marco constitucional dos países democráticos. A Austrália expressou sua oposição, em especial, pelo emprego do termo autodeterminação, por poder pôr em perigo a integridade territorial do país.

A demarcação das terras indígenas, de forma contígua, no norte de Roraima, em região fronteira à Venezuela, suscita, entre outras, duas questões que têm relação direta com a referida Declaração: a questão de soberania na faixa de fronteira e a possibilidade de criação de uma nação indígena (ianomâmi) nos dois lados da fronteira.

Levando em conta o disposto no artigo 22 da Constituição federal de 1988, segundo o qual compete privativamente à União legislar sobre os povos indígenas, a primeira dúvida que surge é quanto à compatibilidade da Declaração com os preceitos constitucionais vigentes.

Embora registre expressamente que nenhum de seus dispositivos autoriza ou fomenta qualquer ação visando a violar ou reduzir, total ou parcialmente, a integridade territorial ou a unidade política de Estados soberanos e independentes (artigo 46), a Declaração trata os povos indígenas como entidades políticas independentes dos Estados.

Com a prerrogativa de autodeterminação, os povos indígenas podem decidir livremente a sua condição política, com direito à autonomia e ao autogoverno nas questões relacionadas com seus assuntos internos e locais, assim como em relação aos meios para financiar suas funções autônomas (artigos 3 e 4). Toda pessoa indígena tem direito a uma nacionalidade (artigo 6), que se presume possa ser diferente da brasileira.

Não se desenvolverão atividades militares nas terras ou nos territórios dos povos indígenas, a menos que uma razão de interesse público pertinente as justifique, ou que os povos indígenas interessados as aceitem ou solicitem livremente. Os Estados terão de consultar os povos indígenas interessados antes da utilização de suas terras ou de seus territórios para atividades militares (artigo 30).

Segundo a Declaração, os povos indígenas têm o direito de desenvolver contatos, relações e cooperação, inclusive políticos, com outros povos indígenas além-fronteiras (artigo 36, 1) e de manter e desenvolver atividades de caráter político, espiritual, cultural, econômico e social, com seus próprios membros, assim como outros povos através das fronteiras. Os Estados, em consulta e cooperação com os

povos indígenas, terão de adotar medidas eficazes para facilitar o exercício e garantir a aplicação desse direito (artigo 36, 2).

O território da reserva indígena em Roraima, demarcada pelo governo federal, é contíguo a outra, em território venezuelano. As duas, somadas e fundidas em uma só, sem solução de continuidade, poderiam formar um enclave entre os dois países, com foros de Estado independente, que poderia dispor de instituições políticas (artigo 5), ter seus próprios meios de informação nos respectivos idiomas e acessar todos os demais meios de informação não-indígenas sem discriminação alguma (artigo 16).

A Constituição brasileira corretamente reconhece aos índios a sua organização social, seus costumes, línguas, crenças, tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens (artigo 231). As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, as por eles habitadas em caráter permanente e as utilizadas para suas atividades produtivas, são definidas como imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar, bem como as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. Essas terras se destinam à sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. Os direitos assegurados pela Constituição não estão, portanto, em discussão.

Fala-se muito da internacionalização da Amazônia. O relator da ONU para Direitos Indígenas acaba de visitar Roraima. A Declaração pode ser vista como um prenúncio indireto dessa internacionalização, ao estabelecer, com o apoio da comunidade internacional - inclusive do governo brasileiro -, que os direitos dos povos indígenas são objeto de preocupação e responsabilidade internacionais.

Os temas do controle territorial e da perspectiva de criação de uma nação indígena independente dentro do Estado brasileiro adquirem, assim, um caráter grave que tem de ser examinado sob a ótica da segurança nacional. O Congresso, que aprovou a Constituição de 88 e ratificou a Declaração da ONU, e o Supremo Tribunal Federal, que está julgando a questão da demarcação das terras no norte de Roraima, deveriam reexaminar com cuidado essa questão.

Do ponto de vista do interesse nacional, a defesa da integridade territorial e da nacionalidade aconselha uma atitude firme do governo. A delimitação de áreas indígenas talvez devesse avançar apenas até a faixa de fronteira. Com isso se atenderia às duas preocupações, quanto à integridade territorial e a da nacionalidade.

Rubens Barbosa, ex-Embaixador, é consultor de negócios, é presidente do Conselho de Comércio Exterior da FIESP

EDITORIAL

INTERNACIONALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

ASSUNTO PARA SER LEVADO A SÉRIO

A Amazônia brasileira possui muitos tesouros: um verdadeiro mar interior de água doce, jazidas de minérios, muitos deles estratégicos, biodiversidade com o maior banco genético do mundo, posição estratégica na linha do Equador e um povo mestiço indígena de inúmeras etnias. Por isso, ela é alvo de cobiça internacional há anos. No início dos anos 90, o Senador Bob Kasten, do Estado de Wisconsin, EUA, disse: "ao contrário do que pensam os brasileiros, a Amazônia não é deles, ela pertence a todos nós". Nesta mesma época, ainda nos EUA, foram produzidos mapas da América do Sul mostrando a Amazônia como região internacional.

Nos últimos meses, a internacionalização da Amazônia voltou a ser destaque na imprensa nacional e internacional. "The New York", o mais importante jornal norte-americano, em 18 de maio, publicou o artigo "De quem é a Amazônia?". Claramente, foi colocado o aumento de líderes internacionais que declaram abertamente que a Amazônia não pertence apenas ao Brasil. O candidato à presidência dos EUA, Barack Obama, prega e com documento escrito, a classificação da Amazônia como "recurso global".

Com o aumento do aquecimento global, aumento da poluição, da necessidade de energia, da escassez de água potável e desmatamento da Amazônia, questionamentos da nossa soberania sobre aquela região deverão aumentar.

O ex-presidente da República, Itamar Franco, afirmou que, nos dias 29 e 30 de abril deste ano, a corte inglesa, representada pelo Príncipe Charles, reuniu, em Londres, parlamentares ingleses, representantes de bancos europeus, representantes de ONGs internacionais e vários índios brasileiros da Reserva Raposa da Serra do Sol para tratar da floresta brasileira. É interessante observar que representantes do governo brasileiro não foram convidados. No final da reunião, as idéias convergiram para uma espécie de financeirização da Amazônia com alocação de verbas para projetos na região que interessem ao debate de sua internacionalização. O Príncipe Charles será o interlocutor global da floresta, com movimentos que, no fundo, podem significar o início do processo de internacionalização.

Em função disso, o ex-presidente Itamar Franco protestou, junto ao Presidente Lula dos riscos na participação do Brasil no Instituto Internacional de Preservação da Amazônia, sugerido pelo Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc. Isto seria a revitalização do plano chamado de "Hiléia Amazônica", adotado por potências estrangeiras que, de forma malandra, queriam transformar a rica e portentosa área em patrimônio da humanidade. E o pior que, naquela época, em 1948, a idéia foi sugerida pelo embaixador do Brasil na UNESCO. Só não foi para frente porque o ex-presidente

da República Arthur Bernardes fez protestos eloqüentes na Câmara Federal.

Mas, existe realmente risco de internacionalização? Esta é a pergunta que paira sobre os brasileiros. Ou isto é coisa de mineiro desconfiado?

As luzes de alerta já se acenderam e parece que o processo está em andamento quando existe uma pressão internacional para a demarcação de extensas terras contínuas da Reserva Raposa da Serra do Sol, junto às fronteiras, no Estado de Roraima. Orientados e financiados por ONGs internacionais, líderes indígenas já falam: "Nós fazemos a vigilância de nossas fronteiras não precisamos de pelotão do Exército", "Se insistirem na construção da hidrelétrica, vai ser guerra internacional". E, ainda mais, fecham estradas com correntes, forçam a saída de não índios da área, viajam pelo mundo a fora em busca de apoio para a demarcação contínua.

Voltemos-nos à História para análise da situação:

- Há 160 anos, o México perdeu a Califórnia, uma rica região em ouro, para o EUA. Com o apoio dos norte-americanos, os próprios mexicanos, depois de luta sangrenta, proclamaram a independência da República da Califórnia, posteriormente anexada aos EUA.

- A Província do Panamá pertencia à Colômbia, que não aceitava as pressões internacionais, comandadas pelos EUA, para construção do canal que ligaria os oceanos Atlântico e Pacífico. A questão foi colocada como de interesse internacional e que não podia ser decidida apenas pela Colômbia. Algum tempo depois, treinados, estimulados e financiados pelos EUA, grupos da própria província se rebelaram contra a Colômbia e criaram a República do Panamá. Assim, os EUA conseguiram o canal e muitas outras concessões.

Dá para perceber as coincidências?

É hora de agir e rápido.

- Colocar a ABIN para identificar e conhecer as reais intenções das ONGs internacionais que patrocinam as viagens dos nossos índios, que treinam índios escolhidos para liderança, movimentos sociais, inflamação popular e espírito separatista. ONGs que praticam a biopirataria, espionagem, campanhas de internacionalização, prospecção do solo e contrabando de minerais.

- Ocupar os espaços das ONGs, com presença maciça na educação, formação profissional e implantação de Centros de Estudos.

- Reduzir o desmatamento e criar alternativas de renda para a população da região.

- Instalar unidades militares permanentes em terras indígenas, localizadas nas áreas de fronteiras. Enfim, estabelecer a presença do Estado na região, combatendo os grileiros, incendiários, madeireiros ilegais, latifundiários e pistoleiros. O combate a eles é também defesa nacional. Com a palavra os Ministros do STF - Supremo Tribunal Federal que decidirão sobre a demarcação da Reserva Raposa Serra do Sol, e a responsabilidade fica com os governantes brasileiros.

Prof. Nelson Fernandes Maciel
Diretor-Presidente do CPT
Ex-professor da Universidade
Federal de Viçosa

"Mas, existe realmente risco de internacionalização? Esta é a pergunta que paira sobre os brasileiros. Ou isto é coisa de mineiro desconfiado? As luzes de alerta já se acenderam e parece que o processo está em andamento, ..."

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias, PSDB – PR)

– A Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando nova sessão não-deliberativa para amanhã, às 9 horas.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias, PSDB – PR)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 31 minutos.)

Ata da 166ª Sessão Não Deliberativa, em 5 de Setembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Marco Maciel e Mozarildo Cavalcanti.

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 6 minutos, e encerra-se a sessão às 10 horas e 19 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.075, DE 2008

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2001, e do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2007, por versarem sobre o mesmo assunto.

Justificação

Os projetos de lei supracitados e aos quais se pretende a tramitação conjunta, alteram a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que “estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal”.

No intuito tanto de somar ao projeto já aprovado pela Câmara dos Deputados, quanto visando a economia processual no Senado, uma vez que se trata do mesmo assunto, requeiro a presente tramitação conjunta.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2008. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.076, DE 2008

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 39, inciso I, combinado com o artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me do País no período de 8 a 11 de setembro do corrente ano, para participar da reunião preparatória para o Fórum das Águas das Américas, na cidade de Montevidéu, Uruguai, na qualidade de Vice-Presidente da Subcomissão Temporária para Participar e Acompanhar o Fórum das Águas das Américas, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2008. – Senador **Renato Casagrande**.

REQUERIMENTO Nº 1.077, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 13, combinado ao art. 39-I do Regimento Interno do Senado Federal, licença autorizada para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período de 14 a 22-9-2008, a fim de representar a CPI “Pedofilia”, na Reunião Preparatória do Internet Governance Forum (IGF), em Genebra, Suíça.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2008. – Senador **Magno Malta**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passe-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao eminente Senador Marco Maciel.

S. Exª dispõe de até vinte minutos.

Em seguida, terá a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, Vice-Presidente do Senado que preside a presente sessão, Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti, Srªs e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna para registrar a celebração do 40º aniversário da revista **Veja**, veículo que mais vende dentre muitos

produtos da Editora Abril. Devo, aliás, por oportuno, observar que a mais a Editora Abril vende é a revista intitulada **Nova Escola**, que teve oportunidade de ver nascer quando era Ministro da Educação.

Fico satisfeito de registrar esse fato por entender que a **Nova Escola** concorre para um adequado debate sobre os grandes temas da educação brasileira. É uma revista dedicada ao professor de primeiro e segundo graus, mas que, pelos textos que contém, ajuda a todos aqueles que, direta ou indiretamente, estão ligados à educação na busca de solução para os problemas pedagógicos e educacionais de modo mais geral.

A cerimônia, ocorrida no dia 2 de setembro deste ano em São Paulo, foi basicamente para festejar os 40 anos da revista **Veja**, que surgiu nos idos de 1968, um ano paradigmático, que significou, para muitos, uma transformação substancial que aconteceu na Europa, sobretudo na França, mas que teve reverberações no Brasil, com a edição do Ato Institucional nº 5, que representou um retrocesso em relação ao projeto de abertura política, que já começara a se esboçar.

Faço essa consideração de caráter histórico para dizer que a Editora Abril, através do seu Presidente, Roberto Civita, entendeu de celebrar os 40 anos da revista **Veja** não com uma festa, mas com um simpósio, intitulado “O Brasil que queremos ser”, ou seja, olhando um pouco o passado, refletindo sobre as esperanças que sempre o futuro desabrocha dentro de cada um de nós.

O encontro foi aberto pelo editor da revista **Veja**, Eurípedes Alcântara, e o primeiro tema foi “Educação com qualidade: os caminhos da produtividade e da prosperidade”. O moderador desse tema foi Gustavo Loschpe e palestrantes Eduardo Gianetti, grande especialista nesse tema; o Ministro da Educação, Fernando Haddad; a professora Maria Helena Guimarães que, se não estou equivocado, é a atual Secretária de Educação do Governo de São Paulo, e o economista e analista de problemas sociais José Alexandre Scheinkman.

Foi discutido, a seguir, tema que é uma “comunidade”, se assim posso dizer, que preocupa o mundo todo, a questão do meio ambiente. E o grande debate se trava entre conservação *versus* desenvolvimento, ou seja, como fazer um desenvolvimento compatível com a conservação da nossa biodiversidade. Essa questão é relevante no Brasil, sobretudo porque sabemos que somos talvez o país de mais rica e diversificada biodiversidade. Temos inclusive biomas que não existem em outros países ou outros continentes, como é o caso da caatinga, um bioma especificamente nordestino, de uma parte significativa do Nordeste.

Também foi discutida a questão da economia e o novo papel do Brasil no mundo, tendo como palestrantes o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, o ex-Presidente do Banco Central Armínio Fraga, o professor Luciano Coutinho, atualmente Presidente do BNDES, e o ex-Ministro da Fazenda Máilson da Nóbrega. À tarde, houve um debate sobre o papel da imprensa e o fortalecimento das instituições políticas, que teve como moderador o jornalista e escritor Reinaldo Azevedo e palestrantes o Ministro Carlos Ayres Britto, Presidente do TSE e integrante do Supremo Tribunal Federal, o ex-Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos e o Deputado Federal Miro Teixeira.

No painel “Democracia, raça e pobreza”, o moderador foi Carlos Graieb, e palestrantes Hélio Santos, sociólogo, preocupado com as nossas questões étnicas; o Ministro de Assuntos Sociais Patrus Ananias, o sociólogo Roberto DaMatta e Jeffrey Sachs.

Ao final, houve debate sobre a questão “Megacidades – elas são inevitáveis. Como evitar os megaproblemas”. Sabemos que o Brasil se converteu rapidamente, no espaço de 40 anos, num máximo de duas gerações, de um país agrário – dizia-se antigamente que o Brasil era um País essencialmente agrícola – num país urbano, e mais do que urbano, um país em que 2/3 da sua população vivem nas cidades, mas o que é mais grave: nas grandes cidades. No Brasil, não houve só um processo de urbanização, mas de megapolitização, isto é, de grandes concentrações urbanas em grandes cidades, o que faz com que a problemática urbana brasileira seja extremamente complexa, sobretudo pela velocidade com que se processou esse deslocamento do rural para o urbano, pelos problemas que provocou nas cidades que acolheram tantas pessoas num curto período de tempo.

O encerramento do encontro se deu com as palavras do Vice-Presidente Executivo da Editora Abril, Dr. Jairo Leal.

Sr. Presidente, para fazer breves comentários, diria que o discurso proferido pelo Editor e Presidente da Editora Abril, Roberto Civita, foi o que feriu temas da atualidade brasileira. Disse o Dr. Roberto Civita:

Para mim e para meus colegas da Abril, a discussão permanente desses temas que afetam a todos nós faz parte não apenas da nossa missão de vocação editorial, mas também, da própria essência da imprensa livre, que – por sua vez – é ao mesmo tempo fruto e esteio da democracia.

Em síntese, o que advogamos numa sociedade democrática é que haja ampla liberdade de imprensa e o que nós queremos é que a imprensa seja livre e

ponto final. Porque, todas as vezes em que se quer dar adjetivos à democracia, de alguma forma se está reduzindo-a. Certa feita o ex-Presidente Ernesto Geisel disse que reconhecia nisso uma verdade – que vivíamos numa democracia relativa. Quando se adjectiva a democracia, significa dizer que não é uma democracia plena. A mesma coisa, **mutatis mutandis**, poderemos aplicar a essa questão de liberdade da imprensa.

E volto a citar trecho de Roberto Civita:

Todos os que me conhecem sabem da minha pregação permanente sobre o que chamo da indissociável interdependência entre democracia, imprensa livre a livre iniciativa. Isso pode parecer óbvio (como acontece com todas as grandes verdades após a sua formulação), mas é absolutamente essencial para entender que a multiplicidade de vozes necessárias para garantir e fortalecer a democracia só pode existir numa sociedade em que a liberdade de imprensa é assegurada e na qual a entrada é franqueada a quem quiser e puder se habilitar; em uma sociedade em que existe liberdade de empreender e em que a concorrência em todas as frentes gera publicidade, que – por sua vez – fecha o círculo virtuoso ao viabilizar a existência de múltiplos meios de comunicação.

A seguir, observou Roberto Civita: “[...] ainda há muitíssimo por fazer. Especialmente na frente da melhoria da educação, sem a qual não adianta falar da melhoria da mídia”.

Aí volta a grande questão brasileira ainda não resolvida, que é a educação, porque, sem uma boa base e sem um bom projeto de educação, não asseguraremos ao País as condições para que possa e deva ser um País democrático, desenvolvido e livre. Eu diria que a educação continua sendo a questão que deve ser a prioridade das prioridades. Insisto muito na frase de Bobbio, quando afirma que o mundo vai se dividir entre os que sabem e os que não sabem.

O que me preocupa é que essa questão ainda não decolou com a velocidade que precisamos desenvolver. Iria mais além: se não dermos atenção central e total à questão da educação, vamos continuar a conviver com um fosso muito grande no nosso processo de afirmação nacional.

Disse Roberto Civita que a questão da imprensa local regional, ainda hoje dependente de verbas dos governos locais, para poder se dedicar à essencial tarefa de fiscalizá-los, é, de alguma forma, um limitante à plena liberdade de imprensa.

Sr. Presidente, volto a citá-lo:

Mas acredito, é só pensar nas conquistas e avanços nos últimos tempos [...] para constatar que a imprensa brasileira está progredindo aceleradamente.

Precisamos continuar por esse caminho auspicioso – sempre dentro de uma moldura ética, mantendo a primazia do princípio sobre a conveniência e não esquecendo a nossa responsabilidade permanente com os indivíduos, o público, a Nação e até com o futuro do planeta.

O Presidente da Editora Abril mencionou conquistas do Brasil nos últimos anos – nesses últimos 40 anos, de 1968 a 2008:

Há adicionalmente o prazer de ver a revista [no caso se refere a revista Veja] utilizada como ponte entre a teoria e a realidade em milhares de salas de aula de todo o país. E, acima de tudo, o orgulho de ter desenvolvido um papel fundamental na conscientização política de milhões de brasileiros, na insistência, em integridade, eficácia e transparência de parte dos governos, na difícil arte de escrever claramente e bem, na preocupação com a isenção e a responsabilidade jornalística e no fortalecimento da livre iniciativa e das nossas instituições democráticas [...].

Roberto Civita também fez um exercício com relação ao futuro. Disse ele:

Pois é exatamente essa preocupação permanente de Veja – e de um punhado de outros veículos responsáveis – que tanto tem contribuído para o aperfeiçoamento da nossa democracia, num momento em que o auspicioso avanço da nossa economia às vezes mascara ou até esquece a fundamental necessidade de também reforçarmos o arcabouço institucional do Brasil. Um País que está finalmente assumindo a posição no mundo que seus extraordinários recursos naturais – a manutenção da estabilidade econômica e política e o vigor e competência de seu setor privado lhe proporcionam, não pode deixar de insistir nas múltiplas reformas básicas que ainda faltam. E no contínuo progresso na eliminação das iniquidades sociais com as quais convivemos há séculos.

Gostaria de aproveitar essa última observação de Roberto Civita para fazer uma consideração que julgo importante. Nessa frase que acabei de ler, estão contidas duas preocupações: uma é o reconhecimento de que ainda convivemos com enormes iniquidades

sociais, ou seja, o Brasil ainda convive com enormes assimetrias econômicas, com grandes diversidades regionais, com grandes desigualdades sociais. E isso parece infirmar um verdadeiro projeto de sociedade democrática, que pressupõe a igualdade de oportunidades e a correção dos desníveis de renda, quer interpessoais quer inter-regionais.

Ao lado disso, precisamos também avançar no sentido do aperfeiçoamento das nossas instituições. Para usar a expressão de Roberto Civita, reforçarmos o arcabouço institucional do País, porque, sem isso, obviamente, não conseguiremos avançar.

Quero, a propósito, lembrar a necessidade de fazermos as chamadas reformas institucionais, que abrangem um universo bem mais amplo do que o universo das reformas políticas, porque as reformas institucionais não se limitam ao sistema político, isto é, ao sistema eleitoral e partidário.

Elas vão muito além disso, na medida em que exigem aperfeiçoar nossas instituições, aí envolvendo os três Poderes da República, Executivo, Judiciário e Legislativo, carecendo permanente reformulação.

Precisamos refletir sobre a necessidade de robustecermos o sistema federativo brasileiro. Um país com as dimensões territoriais que possui o Brasil, que tem uma diversidade tão acentuada, que convive com tantos vizinhos com os quais temos fronteiras, muitas delas vivas, onde o intercâmbio é muito intenso –, um país com essa extensão não pode deixar de fortalecer a federação, não pode ser governado centralizadamente. Há de se promover a descentralização, que significa a necessidade de fortalecer os entes federativos – leia-se: Estados e Municípios. Sem isso, não temos uma verdadeira federação.

O que verificamos é que existe uma enorme concentração de poderes na União em detrimento dos Estados e Municípios, apesar de a Constituição de 1988 haver estabelecido que os Municípios passariam a ser considerados também entes federativos.

Então, diria que democracia rima com cidadania. E a cidadania só ocorre quando há uma verdadeira descentralização, com o fortalecimento da federação. Isso também pode ser falado de outra forma, se dissermos que uma verdadeira democracia significa adotar o princípio da subsidiariedade, ou seja, aquilo que uma instituição menor pode fazer, uma maior não deve fazer. O que precisamos fazer com relação ao País é justamente robustecer a federação, uma aspiração muito forte no Brasil, antes mesmo da proclamação da República.

Grandes líderes republicanos, como Rui Barbosa, defenderam a federação. Se formos olhar o trabalho dos inconfidentes, vamos verificar que a primeira frase

do manifesto dos inconfidentes mineiros foi em favor da federação, vale dizer em favor da descentralização.

O mesmo poderia aplicar a outros movimentos que ocorreram no Rio Grande do Sul e em Pernambuco. A Revolução Pernambucana de 1817 ou a Confederação do Equador de 1824 foram movimentos que tinham a preocupação com relação à descentralização, com a federação. É lógico que eram movimentos também republicanos, como outros que ocorreram no Império e no Brasil mais recente. Mas ninguém pode deixar de registrar que eram movimentos em favor da descentralização, em favor, conseqüentemente, do exercício da cidadania.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria de encerrar as minhas palavras, solicitando à Mesa a transcrição, na íntegra, do discurso proferido pelo Dr. Roberto Civita, presidente do Grupo Abril, alusivos aos 40 anos da revista **Veja**. Acredito que suas palavras foram muito oportunas aos tempos em que vivemos.

Oxalá o Brasil tenha um projeto continuado e conseqüente de desenvolvimento, de sorte a assegurar a todos, de modo especial às camadas mais carentes, pleno acesso à cidadania, à prática democrática que venha a caracterizar o País com o qual nós sonhamos.

Muito obrigado a V. Ex^a.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

É para mim – e para todos os meus colegas da Abril – uma enorme alegria e uma grande honra poder receber tantos amigos e presenças ilustres neste dia em que comemoramos os 40 anos de **Veja**.

Para nossa satisfação e orgulho, **Veja** continua sendo a maior, mais influente e mais prestigiada revista brasileira. Acima de tudo, atribuímos isso ao compromisso permanente da revista com seus mais de 5 milhões de leitores com a defesa intransigente dos interesses do Brasil.

Estamos aqui hoje, à luz do dia, principalmente porque nos ocorreu que, em vez de promovermos mais uma festa com discursos relembando o passado, seria muito mais útil e estimulante passar um dia em companhia das pessoas mais influentes do Brasil debatendo as alternativas para o país que queremos ser.

E é exatamente isso que estamos fazendo aqui, por meio de seis importantes debates sobre os grandes temas da democracia, economia, educação, meio ambiente, imprensa e megacidades, e também de bre-

ves discursos de quatro grandes lideranças políticas expondo a sua visão do que significa governar para a próxima geração.

Para mim e para meus colegas da Abril, a discussão permanente desses temas que afetam a todos nós faz parte não apenas da nossa missão e vocação editorial mas também da própria essência da imprensa livre, que – por sua vez – é ao mesmo tempo fruto e esteio da democracia.

Todos os que me conhecem sabem da minha pregação permanente sobre o que chamo da indissolúvel interdependência entre a democracia, a imprensa livre a livre-iniciativa. Isso pode parecer óbvio (como acontece com todas as grandes verdades após a sua formulação), mas é absolutamente essencial para entender que a multiplicidade de vozes necessárias para garantir e fortalecer a democracia só pode existir numa sociedade em que a liberdade de imprensa é assegurada e na qual a entrada é franqueada a quem quiser e puder se habilitar: em uma sociedade em que existe a liberdade de empreender e em que a concorrência em todas as frentes gera a publicidade, que – por sua vez – fecha o círculo virtuoso ao viabilizar a existência de múltiplos meios de comunicação.

Entretanto, parece evidente que a simples existência de uma multiplicidade de vozes não garante a sua qualidade nem o seu comportamento ético. A velha Lei de Gresham – que postula que a má qualidade expulsa a boa – freqüentemente é aplicável também aos meios de comunicação.

Felizmente, porém, acho que isso não é o que estamos vendo no Brasil. Embora existam (e sempre existirão) jornais, revistas, televisões e rádios sem qualquer preocupação com padrões de ética ou qualidade – e apesar do ainda péssimo nível geral da educação em nosso país –, tudo indica que o público acaba preferindo o conteúdo de melhor qualidade – tanto eletrônico quanto impresso.

Imagino que isso só é assim porque – como nunca é demais repetir – o leitor / telespectador / internauta não é bobo. E também porque acredito que haja outro círculo virtuoso em ação: à medida que o nível da mídia se eleva, à medida que são produzidas reportagens e matérias mais inteligentes, mais bem pesquisadas, mais claras e mais bem apresentadas, o público passa a ser mais exigente e a valorizar os veículos que atendem suas expectativas.

Isso significa que as empresas de comunicação devem continuar resistindo à tentação de colocar o bom jornalismo em segundo lugar na “busca do lucro a qualquer preço”. Evidentemente, não significa que essas empresas não precisem ser rentáveis – o que é essencial para poder investir, se desenvolver, criar

empregos, pagar impostos e remunerar os seus acionistas.

Portanto, uma das principais atribuições de um bom editor é buscar o equilíbrio permanente entre a excelência e a integridade de suas publicações e a saúde econômica e financeira de sua empresa: para mim, as duas coisas não são antagônicas, mas complementares. Desde que o editorial nunca seja subordinado ou confundido com os interesses comerciais de curto prazo, seu fortalecimento inevitavelmente acabará atraindo mais leitores e anunciantes e produzindo melhores resultados ao longo dos anos.

É também preciso impedir que a tendência inevitável à consolidação não acabe reduzindo excessivamente o leque de fontes de informação e opinião diferentes à disposição do público. E é fundamental não aceitar em hipótese nenhuma que a regulamentação ou tutela governamental substitua o próprio autocontrole da imprensa, auto-regulamentação e compromisso com a sociedade.

É claro que ainda há muitíssimo por fazer. Especialmente na frente da melhoria da educação, sem a qual não adianta falar da melhoria da mídia. E no fortalecimento da imprensa local e regional, hoje ainda dependente demais das verbas dos governos locais para poder se dedicar à essencial tarefa de fiscalizá-los. Mas, acredito, é só pensar nas conquistas e avanços dos últimos tempos – especialmente nas frentes das denúncias do mensalão e a corrupção endêmica, da discussão cada vez mais racional da gestão da inflação e da economia; da transparência crescente das contas públicas e da conscientização cada vez maior do eleitorado – para constatar que a imprensa brasileira está progredindo aceleradamente.

Precisamos continuar por esse caminho auspicioso – sempre dentro de uma moldura ética, mantendo a primazia do princípio sobre a conveniência, e não esquecendo a nossa responsabilidade permanente com os indivíduos, o público, a nação e até com o futuro do planeta.

Antes de prosseguir com o almoço, o dia e os debates, permitam-me fazer algumas considerações e reflexões sobre como chegamos aqui e no que acreditamos.

Veja nasceu em setembro de 1968 porque meu pai e nosso saudoso fundador, Victor Civita, resolveu permitir que eu, seu filho mais velho, lançasse a revista semanal de informação que vinha imaginando desde minha chegada na empresa dez anos antes.

Lembro-me do orgulho dele na noite em que VEJA nasceu, da sua aflição quando – apenas três meses depois – chegou o AI-5 e a censura, dos longos anos em que a revista perdia todo o dinheiro que

a Editora ganhava e das múltiplas vezes em que ele concordou em me dar “mais três meses” para chegar ao equilíbrio.

Lembro também de ele e eu termos, em conjunto, agüentado tantas broncas, ameaças, pressões e sanções que caíam sobre a Abril enquanto VEJA insistia em dizer – ou insinuar – o que não se podia.

Isso incluiu a apreensão de duas edições da revista, a censura durante quase uma década, o corte de toda e qualquer verba de publicidade do governo e suas empresas estatais em retaliação de qualquer crítica e – não menos importante – o veto permanente à entrada da Abril em rádio ou televisão.

Mas a angústia e aflição da primeira década da revista também serviram para reforçar as nossas convicções democráticas e aumentar a capacidade de enfrentar a raiva de governantes contrariados.

Também contribuiu para isso outra grande turbulência, dessa vez que **Veja** ajudou a criar: a ascensão e queda de um jovem presidente que parecia estar inaugurando uma nova era e que acabou – sem querer – acelerando o processo de maturação política do país.

Quando **Veja** resolveu publicar – em maio de 1992 – as primeiras denúncias de Pedro Collor contra seu irmão Fernando, e continuou martelando o tema de corrupção nos mais altos escalões do governo com mais uma dúzia de capas nos meses seguintes, muitos dos meus supostos “amigos” deixaram de me reconhecer ou cumprimentar. Mas, quando Collor finalmente caiu, em fins de setembro, todo mundo veio dizer que eu tinha “salvado” o Brasil. Assim, a revista contribuiu para o triunfo da lei e para a percepção fundamental de que esta deve sempre estar acima – e não a serviço – dos governantes. O episódio também me deu a oportunidade de reconfirmar quão poucos amigos verdadeiros pode ter um editor que leva sua missão a sério.

Pensando bem, me ocorre que contrariar os que estão no poder é a contrapartida quase inevitável do exercício da liberdade e do compromisso com a verdade que orienta a imprensa responsável. Como declarou Hubert Beuve-Méry, fundador do jornal francês *Le Monde*, o dever da imprensa é “Dizer a verdade, custe o que custar. Sobretudo se custar...”

A liberdade só pode ser garantida pela responsabilidade. Se opusermos o poder à liberdade, a liberdade sai perdendo. Se acrescentarmos responsabilidade à liberdade, ambas saem ganhando.

Evidentemente, também há enormes satisfações embutidas na gigantesca tarefa de editar VEJA, hoje tão competentemente dirigida por Eurípedes Alcântara. A principal delas é poder honrar o compromisso que

assumimos com os leitores desde o início: informá-los corretamente, contar-lhes a verdade, e opinar – sempre – com coragem e independência. Há a sensação do dever cumprido no combate à tortura, à violência, ao arbítrio, à legislação anacrônica, às mentiras, ao racismo e à corrupção. Há o privilégio de trabalhar com tantos jornalistas, gestores e publicitários de talento e imaginação. e o desafio permanente de tentar explicar semanalmente os porquês e implicações dos eventos e mudanças que sacodem o Brasil e o planeta.

Há, adicionalmente, o prazer de ver a revista utilizada como ponte entre a teoria e a realidade em milhares de salas de aula de todo o país. E, acima de tudo, o orgulho de ter desenvolvido um papel fundamental na conscientização política de milhões de brasileiros, na insistência em integridade, eficácia e transparência de parte dos governos, na difícil arte de escrever claramente e bem, na com a isenção e a preocupação responsabilidade jornalística e no fortalecimento da livre-iniciativa e das nossas instituições democráticas – como acabamos de demonstrar no episódio da escuta ilícita dos telefones do Supremo.

Pois é exatamente essa preocupação permanente de VEJA – e de um punhado de outros veículos responsáveis – que tanto tem contribuído para o aperfeiçoamento da nossa democracia num momento em que o auspicioso avanço da nossa economia às vezes mascara ou até esquece a fundamental necessidade de também reforçarmos o arcabouço institucional do Brasil. Um país que está finalmente assumindo a posição no mundo que seus extraordinários recursos naturais, a manutenção da estabilidade econômica e política e o vigor e competência de seu setor privado lhe proporcionam, não pode deixar de insistir nas múltiplas reformas básicas que ainda faltam. E no contínuo progresso na eliminação das iniquidades sociais com as quais convivemos há séculos.

Faço votos, do fundo do meu coração, que VEJA possa continuar informando, fiscalizando, questionando e debatendo tudo isso cada vez melhor ao longo dos próximos 40 anos!

Muito obrigado”

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Meus cumprimentos a V. Ex^a, que será atendido nos termos do Regimento, Senador Marco Maciel.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR).
Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente Tião Viana, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu quero começar trazendo uma mensagem a todos os

cidadãos e cidadãs da Amazônia, porque hoje se comemora o Dia da Amazônia.

Coincidentemente, V. Ex^a preside a sessão, como um grande amazônida, e eu, como homem também nascido na Amazônia e criado na Amazônia, tenho a honra de fazer este registro.

Já que é o Dia da Amazônia, é lógico que eu poderia, aqui, abordar inúmeros temas sobre a Amazônia, inúmeros, mas eu quero abordar hoje, Senador Tião Viana, o tema dos direitos humanos na Amazônia.

Temos discutido – e, agora, o Supremo começou a decidi-la – uma questão emblemática, que é a definição da demarcação da Reserva Raposa Serra do Sol, no meu Estado, na fronteira com a Venezuela e a Guiana.

Eu gostaria de trazer, Senador Tião Viana, uma frase de Matias Aires, que era um escritor paulistano, muito apropriada para se falar de direitos humanos.

Ele disse: “O mundo não foi feito mais em benefício de uns do que de outros; para todos é o mesmo; e para o uso dele todos têm igual direito.”

Ora, essa é, digamos assim, uma frase mais clara, mais compreensível, mas é o mesmo que diz a nossa Constituição: que todos somos iguais perante a lei.

Ocorre que, no episódio da Raposa Serra do Sol, não foram levados em conta os direitos humanos, por exemplo, dos índios que não concordam com essa demarcação contínua. No entanto, o problema não é ela ser contínua. O problema, Senador Tião Viana, é ela ser excludente, tirar de dentro da reserva pessoas que moram lá há centenas de anos e, inclusive, separar famílias de indígenas.

Vimos, na TV Bandeirantes, mulheres índias chorando porque seus esposos não são índios, são mestiços. Perguntou uma delas:

Como fica? O meu marido vai ter de ir embora para fora da reserva, para a cidade, e eu vou ficar aqui, com os meus filhos? Ou eu vou com o meu marido para a cidade e deixo a reserva?

Então, e os direitos humanos dessas pessoas que não concordam, e que são a maioria, Senador Tião Viana? Só têm direitos humanos os índios que são subordinados ao Conselho Indígena de Roraima? Não têm direitos humanos os outros índios, que, repito, são a maioria e não são subordinados ao Conselho Indígena de Roraima, que é uma ONG corrupta, comprovadamente corrupta? Ela é ligada ao Cimi e funciona ao modo antigo da Igreja Católica, que tinha dogmas e para a qual quem não cumpria esses dogmas era herege, era excomungado, afastado, condenado e execrado perante a opinião pública.

Mas vamos voltar aos direitos humanos. Não têm direitos humanos os filhos mestiços que, já adul-

tos e até avós, estão lá? Há o caso de uma índia que foi casada com um branco e é viúva, atualmente. Seu filho tem a cor da pele do pai, tem a pele clara. O tu-xaua da aldeia disse-lhe que ela pode ficar, mas que o filho vai ter de ir embora. E que direitos humanos tem essa parte?

Agora, vamos a outros direitos humanos, dos moradores das vilas ou pequenas cidades, como Mutum, Socó, Água Fria e Surumu, que, hoje, são o último bastião dessa luta.

Quais os direitos humanos que eles estão tendo?

Vamos, também, aos direitos humanos dos pequenos produtores. Aqui, de novo, há uma manipulação de ONGs, da Igreja católica. Quero ressaltar: eu sou católico, mas não posso concordar nem com o que a Igreja fez no passado, com a Inquisição, com as Cruzadas, com o nepotismo dos Papas, nem com o que um setor da Igreja católica está fazendo com o meu Estado. Não posso concordar, porque eu sou um homem livre-pensador.

Vamos falar um pouquinho, aqui, do CIR e de outras instituições que financiaram os índios que foram à Europa para falar com vários chefes de Estado – da Espanha, de Portugal e de outros países – e que chegaram até o Papa.

Vamos começar pelo CIR, que, só do Governo Federal, do Governo Lula, Presidente Tião, recebeu R\$44 milhões, em números redondos – está, aqui, a planilha do Ciaf –, para atender a comunidades indígenas. O certo é que não há fiscalização por parte da Funasa e não há atendimento adequado algum. Espero que a CGU, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público aprofundem a apuração dessa denúncia que estou fazendo.

Isso é só o que o CIR recebe do Governo Federal, Senador Adelmir. Ele recebe de outros 10 ou 12 parceiros, como são chamadas as organizações internacionais, ONGs internacionais que colocam dinheiro no CIR. Portanto, tem dinheiro para trazer índio para assistir ao julgamento do Supremo, tem dinheiro para viajar pela Europa toda e para fazer gracinha.

Inclusive, eu quero falar do Cimi. Ora, o Cimi, e eu não sabia, Senador Adelmir, recebe dinheiro, também, do Governo Federal. Está aqui.

O ISA, Instituto Socioambiental, Senador Tião Viana, do nosso Márcio Santilli, que foi Presidente da Funai, recebeu, só de 2003 para cá, R\$2,8 milhões. Só do Governo Federal! Vamos investigar o que vem do exterior. Nisso eu bati, quando presidi a primeira CPI das ONGs aqui, dizendo que essas instituições são pontas-de-lança dos interesses internacionais e usam um tema muito bonito, que é a defesa das minorias.

No entanto, ninguém precisa pertencer a esse tipo de instituição para ser, Senador Tião Viana, humanista e para ter fé, como nós, médicos. Nós somos humanistas, acreditamos na ciência e temos fé, até porque ciência e fé não são incompatíveis.

Mas vamos voltar ao julgamento iniciado pelo Supremo. Eu quero elogiar o Ministro Carlos Ayres Britto. O Ministro Carlos Ayres Britto é um homem de boa-fé. Eu diria que é um homem de extrema boa-fé, porque ele acredita naquilo que lhe dizem.

Ele acreditou, por exemplo, que o Ministro Márcio Thomaz Bastos lhe disse, na época que em ele declarou a perda de objeto e foi acompanhado pelos outros Ministros, era verdade. Ele acreditou, por exemplo, no que disse a Funai e com certeza a AGU, ou seja, que as pessoas que já foram indenizadas na Raposa Serra do Sol receberam – como ele disse – “vultosas quantias”, o que é, infelizmente, uma mentira que jogaram para o Ministro. E o Ministro, como é um homem de boa-fé, se valeu, é lógico, e deve ter sido através de documentos oficiais.

Mas quero aqui fazer, Senador Tião Viana, uma cronologia dessa história judicial apenas. Nem vou entrar na questão de que o laudo antropológico é falso, de que todas as premissas que deram base a essa demarcação são fraudulentas – e são mesmo! –, mas vamos, aqui, fazer a cronologia da demarcação e das ações judiciais.

Primeiro, a Portaria declaratória da Terra Indígena Raposa Serra do Sol foi a Portaria nº 820, do Ministro da Justiça Nelson Jobim, de 11 de dezembro de 1998.

Depois, o Ministro Renan Calheiros, pressionado pelos técnicos burocratas da Funai e companhia, alterou esta Portaria num despacho, ou seja, alterou o que continha nesta Portaria, transformando a proposta do Ministro Jobim, que não era excludente, em uma reserva excludente.

Inicialmente, lá em Roraima, os Advogados Silvino Lopes da Silva, Luiz Hitler, Alcides Lima e outros, perante o Juiz Federal da Seção Judiciária de Roraima, em 1999, portanto logo em seguida, ingressaram com a Ação Popular, cujo titular da Justiça Federal, o Juiz Helder Girão, determinou a realização de uma perícia judicial, e, em 4 de março de 2004, concedeu liminar para suspender os efeitos da Portaria nº 820, “quanto aos núcleos urbanos e rurais já constituídos, equipamentos, instalações e vias públicas federais, estaduais e municipais, e principalmente o art. 5º do ato administrativo”, isto é, da Portaria nº 820.

O Ministério Público recorreu com um agravo de Instrumento, e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sediado aqui em Brasília, em 12 de maio de

2004, por meio da Desembargadora Selene Maria de Almeida, manteve a decisão agravada e ampliou os efeitos da liminar.

Aqui, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região manteve a decisão do Juiz Federal de Roraima, Helder Girão Barreto, e ampliou.

De novo o Ministério Público apresentou ao Supremo pedido de suspensão da liminar, e a Ministra Ellen Gracie manteve a decisão da Justiça Federal. Portanto, manteve a liminar.

Vejam: três instâncias, Senador Adelmir, mantiveram a suspensão da Portaria nº 820, isto é, a da demarcação excludente, nazista e stalinista que foi feita.

Outra vez o Ministério Público apresentou agravo de instrumento, e a Ministra Ellen Gracie “negou provimento ao recurso”, inclusive citou o relatório da Comissão Temporária Externa do Senado sobre o tema.

O Ministério Público, de novo, apresentou Reclamação nº 2.833, para atrair a competência do Supremo Tribunal Federal para o assunto. Quer dizer, ele queria tirar da Justiça Federal de Roraima para o Supremo a competência, alegando que era um conflito federativo. Então, o processo foi distribuído ao Ministro Carlos Ayres Britto, em 2004, que concedeu liminar para suspender as ações em curso na Justiça Federal e restabeleceu os efeitos da Portaria nº 820.

Nessa ocasião, em 30 de dezembro de 2004, eu, como Senador da República, apresentei ação cautelar e obtive liminar, concedida em 3 de janeiro de 2005, pela Ministra Ellen Gracie, que disse:

Ante o exposto, defiro, ad referendum da Corte, liminar para suspender os efeitos da Portaria nº 820, de 11 de dezembro de 1998, que demarcou em área contínua a área indígena Raposa e Serra do Sol, até o julgamento definitivo da Reclamação 2833, oportunidade em que, acaso procedente a aludida reclamação, deverá ser a presente medida submetida à confirmação pelo relator da respectiva ação civil ordinária, porventura submetida a julgamento desta Corte.

Vejam bem, Sr^{as} e Srs. Senadores. E, neste momento, chamo a atenção dos Ministros do Supremo Tribunal Federal que ainda vão votar, inclusive a do Relator, que já votou. De novo, o Ministro Carlos Ayres Britto mostrou ser um homem de boa-fé. No dia do julgamento da Reclamação nº 2.833, 14 de abril, o Ministro Carlos Ayres Britto recebeu uma minuta da Portaria nº 534, de 2005, do Ministro da Justiça, a qual revogava a Portaria nº 820, aumentando um pouco a área a ser demarcada para 1.743.089 hectares, e excluindo a sede de um município e do batalhão do Exército brasileiro.

Manteve intactas todas as demais áreas demarcadas na Portaria nº 820, até porque ele não podia, por decreto, desconstituir um Município – isto aqui não foi nenhuma novidade –, e declarou a perda de objeto. Vejam a malandragem jurídica do Ministro Márcio Thomaz Bastos, que iludiu o Ministro Carlos Ayres Britto a declarar a perda de objeto baseado no fato de que havia uma portaria que revogava a Portaria nº 820, objeto das ações.

Vejam a coincidência! A nova Portaria, que recebeu o nº 574, de 14 de abril de 2005, assinada pelo Ministro Márcio Thomaz Bastos, no mesmo dia em que foi assinada, também foi apreciada pelo Supremo. A Portaria sequer havia sido publicada! Portanto, não tinha efeito jurídico! Mas o Ministro Carlos Ayres Britto – repito –, um homem de boa-fé, acreditou que o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, estava realmente falando sério quando disse que a portaria já estava em vigor.

Olhem a celeridade: no dia seguinte, 15 de abril, o Presidente da República publicou um decreto sem número, tal era a rapidez que não deu tempo nem de dar um número ao decreto. Isto em 15 de abril de 2005, portanto, no dia seguinte. Olhem a “missa encomendada”, olhem a jogada, olhem a malandragem jurídica.

Aí, em seguida, também no dia 15 de abril, eu entrei com outra petição, a Ação Cautelar nº 734, pedindo a ilegalidade da nova portaria. Por quê? Ora, Senador Marco Maciel, se a Portaria nº 820 se baseou em laudo falso, baseou-se em uma série de procedimentos fraudulentos, não poderia gerar nenhum direito de fato, porque fraudulenta. Não se pode ter resultado jurídico perfeito de algo que é falso. Então, entrei com essa ação cautelar.

O Senador Augusto Botelho apresentou no dia 20 de abril, cinco dias depois, a Petição nº 3.388, questionando também a Portaria nº 534. Essa ação – vejam bem: foi em 2005, Senador Marco Maciel; ela permaneceu no Supremo desde 2005 –, somente em 2008, quando já iam ser expulsos os últimos moradores da reserva, o Ministro Carlos Ayres Britto suspendeu a operação de expulsão, e o Supremo passou, portanto, a examinar a matéria, que estava lá desde 2005. Nesse lapso de tempo, o Governo fez um terrorismo de Estado, com funcionários da Funai, com funcionários do Ibama, muitas vezes acompanhados – porque foram requisitados – da Polícia Federal, invadindo lares, fazendo avaliação unilateral e pagando indenizações, depois, aviltantes. O Ministro Ayres Britto tem de trocar a palavra “vultosas” por “aviltantes”, porque ele foi enganado, ele foi altamente enganado.

Por fim, Senador Marco Maciel, três entidades indígenas, não só o CIR, mas três entidades indígenas: a Sodiurr, a Alidcir e a Arikon, entraram com uma ação se manifestando contrárias à demarcação contínua excludente. Pois bem: as três entidades indígenas não foram levadas em conta, somente o CIR. Quero chamar a atenção – e elogiar – para o fato de que esses índios do CIR não são índios primitivos. A advogada deles, a Dr^a Joênia, é uma índia que se formou na Universidade Federal de Roraima, competente nessa matéria. Competentíssima! Pena que ela tenha aprendido mal uma coisa: em Direito tem de se falar sempre a verdade. E ela fala a verdade que interessa a um lado, não a verdade completa. Vejam bem, uma índia do Conselho Indígena de Roraima é advogada. Então, esses índios estão num estágio avançado de aculturação. E, repito, os Municípios atingidos são: Normandia, dirigida por um prefeito índio; Uiramutã, que está mais no miolo, a prefeita é neta de índio, o vice-prefeito é índio e vários vereadores são índios.

Portanto, é preciso que haja uma reflexão profunda, primeiro, dos direitos humanos de todos os índios – e aqui está bem colocado –, não apenas de um grupo de índios homogêneos. São cinco etnias diferentes, que pensam diferente e que querem viver diferentemente. A Funai teima, por pressão internacional, em fazer uma reserva contínua, excludente.

Mas, Sr. Presidente, quero aqui também dizer duas coisas. Vou chamar a atenção de novo, já fiz isso aqui, para a Declaração dos Direitos Indígenas, assinada pelo Governo brasileiro na ONU, em que essas reservas indígenas são declaradas como uma espécie de território autônomo, onde nem o Exército pode entrar. Aí vem o argumento de que essa Declaração não tem valor, porque a nossa Constituição é maior e acordos feitos na ONU não têm valor.

Ora, nós estamos acostumados a ver Kozovo e tantos outros lugares no mundo que foram invadidos porque ou a ONU tomou a deliberação de invadir, como o Iraque também, ou os Estados Unidos sozinhos, à revelia da ONU, fizeram isso, como a Rússia fez na Geórgia. O que falta para amanhã... Vai dizer o Governo brasileiro que não vale a Declaração dos Direitos Indígenas, assinado pelo Governo brasileiro? Foi assinado pelo Governo brasileiro. Eu ouvi o boato de que, na verdade, o pessoal do Ministério das Relações Exteriores não tinha autorização para fazer isso, e fez. Fez. Está valendo. O Presidente Lula não mandou desfazer.

Então, olha a associação dessa questão! Essa reserva está na fronteira da Venezuela com a Guiana, interessa à soberania nacional, interessa à de-

fesa nacional, interessa aos índios todos – aos que não querem e aos que querem a demarcação –, interessa às 458 famílias que moram lá. E aí, de novo, a Funai e o esquema indigenista ficam deturpando a verdade e dizendo que é apenas uma briga entre seis arroteiros e os índios, um grupo de índios homogêneo. Mentira!

O Ministro Carlos Ayres Britto, que é um homem de boa-fé, não pode acreditar em mentiras que levam para ele. Não pode. Eu respeito muito e conheço a biografia do Ministro Carlos Ayres Britto e tenho certeza de que ele vai fazer uma reflexão sobre isso.

Sr. Presidente, por fim, vou ler um trechinho e depois quero pedir que V. Ex^a conceda que seja transcrito na íntegra, como parte do meu pronunciamento.

É um artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, do dia 18 de agosto, sob o título “A Funai e a Federação”. Lerei um trecho só:

Atos administrativos da Funai efetuam uma transferência de domínio de áreas estaduais que passariam a ser novamente áreas da União, que, por sua vez, as disponibilizaria para o uso dos índios. É como se a União, depois de recuperar esse domínio, transferisse essas áreas para a posse indígena. Ora, reiteremos, a União não tem o poder de efetuar essa transferência de domínio, sendo o Senado a única instituição que poderia fazê-lo.

Sr. Presidente, eu quero dizer que o assunto hoje é do conhecimento nacional e farei algumas indagações: Quem pagou as passagens dos índios do CIR para virem assistir à sessão e tentar pressionar o Supremo Tribunal Federal? Havia mais de 15, todos do Conselho Indígena de Roraima e de outros Estados. Quem pagou? Dizem que foi o MST, Senador Marco Maciel, dizem que foi o ISA, dizem que foi o Conselho Indígena de Roraima. Isso merece do Ministério Público, da CGU e do Tribunal de Contas da União uma averiguação. Da mesma forma, quero dizer que eu espero, muito profundamente, primeiro, como rorimense, que o meu Estado seja mais respeitado; segundo, como amazônida, que nós não caiamos no conto do vigário, de que isso que está acontecendo é por extremo amor às comunidades indígenas. O amor mesmo verdadeiro dessas ONGs transnacionais que estão a serviço dos donos do mundo – o G-7 mais a Rússia, portanto, o G-8, Senador Adelmir, que têm as suas corporações financeiras da área mineral, da área de cosméticos e de outras áreas interessadas nessas riquezas – é com vistas a, amanhã, transformar essas áreas em nações autônomas. O que falta? No caso dos ianomâmis, outra área maior ainda já demarcada de 4,5 milhões de hectares, há todos os ingredientes para, amanhã, Senador Marco Maciel,

termos uma nação independente ou, no mínimo, uma região com autonomia definitiva, como a Rússia está impondo em dois pedaços da Georgia. Quais são esses ingredientes? São exatamente o quê? Uma terra demarcada pelo Governo brasileiro, um povo, já que tem costumes próprios e uma língua própria, embora também lá sejam várias etnias diferentes, sob o rótulo de ianomâmi. E nós estamos cochilando. Eu estou fora desse rol, porque nunca deixei de denunciar essa questão aqui.

Senador Marco Maciel, quero dizer que, na semana que vem, vou estar em Roraima para fazer uma atualização do diagnóstico dessa questão, porque, como médico, temos de acompanhar o paciente dia a dia. Vou ver como estão os índios que não concordam com essa exclusão, vou ver como estão os que foram já excluídos e, como disse o Ministro Carlos Ayres Britto, regidamente indenizados, o que foi uma mentira dita ao Ministro.

De toda forma, quero encerrar o meu pronunciamento de hoje, homenageando a Amazônia e lembrando ao Brasil e ao mundo que a Amazônia não é só árvore; a Amazônia não é só bicho, e a Amazônia também não é só índio. Na Amazônia estão 25 milhões de brasileiros: crianças que passam fome, comunidades indígenas que passam fome, são subnutridas, desnutridas, com doenças absurdamente incompreensíveis de ainda existirem, como a tuberculose, no meio dos índios e os vícios. E o Governo fica aqui dizendo para a platéia que melhorou isso e aquilo.

Ao homenagear a Amazônia no final deste pronunciamento, quero fazer um apelo ao próprio Ministro Carlos Ayres Britto e aos demais Ministros: que meditem sobre essa questão, porque ela é gravíssima para o Brasil. Não vamos aqui assumir qualquer tipo de complexo de culpa, não. O Brasil tem 0,3% da sua população formada por índios, atualmente, catalogados como tal. E já tem 13% do território nacional demarcados para reservas indígenas. No meu Estado, Senador Marco Maciel, são 36 reservas indígenas já demarcadas. Portanto, não estamos aqui chorando por causa de uma reserva, da primeira que vão demarcar, não.

Encerro pedindo principalmente aos amazônidas que estão morando na Amazônia e a todos os brasileiros: vamos defender a Amazônia. A Amazônia brasileira é do Brasil, e nós não podemos pensar que é brincadeira o que está acontecendo.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CITAÇÕES

“ O mundo não foi feito mais em benefício de uns do que de outros; para todos é o mesmo; e para o uso dele todos têm igual direito. ”

Matias Aires (1705-1763), escritor paulistano, em frase apropriada para o Dia Internacional dos Direitos Humanos, 10 de dezembro.

“ A indignação moral, na maioria das vezes, constitui-se de 2% de moral, 48% de indignação e 50% de inveja. ”

CRONOLOGIA DA RESERVA RAPOSA SERRA DO SOL

- 1) A Portaria declaratória da Terra Indígena Raposa Serra do Sol foi a Portaria 820, do Ministro da Justiça Nelson Jobim, de 11 de dezembro de 1998,.
- 2) A AÇÃO INICIAL FOI PROPOSTA POR SILVINO LOPES DA SILVA, LUIZ RITLER, ALCIDES LIMA E OUTROS, perante o Juiz Federal da Seção Judiciária de Roraima, em 1999 (Ação Popular nº 1999.42.00.000014-7), cujo titular, Juiz Helder Girão, determinou a realização de uma perícia judicial, e em 04-03-2004 concedeu liminar para suspender os efeitos da Portaria 820 “quanto ao núcleos urbanos e rurais já constituídos, equipamentos, instalações e vias públicas federais, estaduais e municipais, e, principalmente, o art. 5º do mesmo ato administrativo”.
- 3) O MP recorreu com um agravo de instrumento (AI 2004.01.00.011116-9) e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que Em 12/05/2004 a Desembargadora Selene Maria Almeida manteve a decisão agravada e ampliou os efeitos da liminar.
- 4) o MP apresentou ao STF, EM 21-05-2004, pedido de Suspensão de Liminar SL/38 e a Ministra Ellen Gracie manteve a decisão da Justiça Federal. (MANTEVE A LIMINAR)
- 5) o MP apresentou Agravo de instrumento na SL 38 e a ministra Ellen negou provimento ao recurso, inclusive citou o relatório da comissão Temporária Externa do Senado sobre o tema.
- 6) o MP apresentou Reclamação 2833 para atrair a competência do STF sobre o assunto, em 28-09-04, distribuído ao Min. Carlos Brito, que concedeu liminar, em 29-09-2004, para suspender as ações em Curso na Justiça Federal e restabeleceu os efeitos da Portaria 820..

7) o Senador Mozarildo apresentou, em 30/12/2004, Ação Cautelar 582 e teve a liminar concedida em 03-01-2005 pela Min. Ellen "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO, AD REFERENDUM DA CORTE, LIMINAR PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 820, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DEMARCOU EM ÁREA CONTÍNUA A ÁREA INDÍGENA RAPOSA E SERRA DO SOL, ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DA RECLAMAÇÃO 2833, OPORTUNIDADE EM QUE, ACASO PROCEDENTE A ALUDIDA RECLAMAÇÃO, DEVERÁ SER A PRESENTE MEDIDA SUBMETIDA À CONFIRMAÇÃO PELO RELATOR DA RESPECTIVA AÇÃO CIVIL ORIGINÁRIA PORVENTURA SUBMETIDA A JULGAMENTO DESTA CORTE."

8) No dia do julgamento da RCL 2833, 14 de abril de 2005, o Min. Carlos Brito apresenta uma **minuta da Portaria nº 534/05 do Min. da Justiça, a qual aumenta a área demarcada para 1.743.089**, e exclui a sede de um município e do Batalhão do Exército brasileiro, mantendo intacto todas as demais áreas demarcadas na Portaria 820/98. e declarou perda de objeto para todas as ações reclamadas.

9) A nova Portaria recebeu o nº 534, de 14 de abril de 2005, assinada pelo Min. Marcio Thomaz Bastos.

10) o presidente da República editou o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2005, homologando a Reserva Raposa Serra do Sol.

11) o senador Mozarildo peticionou, em 15 de abril de 2005, a AC 734/2005 pedindo a ilegalidade da nova Portaria 534.

12) o Senador Augusto Botelho apresentou, em 20 de abril de 2005, a PET 3388, questionando a portaria 534. Esta ação teve julgamento iniciado em 27 de agosto de 2008, no plenário do STF.

13) Ações da entidades indígenas contrárias a demarcação contínua, SODIURR, ALIDCIR E ARIKON – AC-755, de 02-05-2005 e PET-3714, de 22-08-2006.

RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS PELO CIR (2003-2008)

Ano	Empenhado	Liquidado	Pago	Restos a Pagar Inscritos	Restos a Pagar Pagos
2003	7.758.889,50	7.758.889,50	6.700.000,00	1.085.689,50	-
2004	7.380.490,37	7.380.490,37	5.676.846,46	2.789.333,41	1.703.643,91
2005	7.809.339,03	7.809.339,03	7.576.018,26	683.676,57	231.895,00
2006	8.788.857,28	8.788.857,28	8.755.130,98	1.094.041,57	30.126,00
2007	10.242.500,34	10.242.500,34	10.207.500,34	139.026,07	-
2008*	5.393.057,24	5.396.657,24	5.396.657,24	-	-
Totais	47.373.133,76	47.376.733,76	44.312.153,28		

Fonte: SIAFI

Atualizado até: 03/09/2008

Recursos Públicos Federais Efetivamente Recebidos pelo CIMI e pelo ISA - 2003 a 2008

	2003	2004	2005	2006	2007	2008*	TOTAL
CIMI	R\$ 4.610,33	R\$ 1.987,16	R\$ 3.851,28	R\$ 28.642,50	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ 39.171,27
ISA	R\$ 50.000,00	R\$ 331.725,52	R\$ 671.492,99	R\$ 619.911,56	R\$ 981.002,80	R\$ 216.146,57	R\$ 2.870.279,44

* Até 03/09/2008, às 10:00 horas.

A Funai e a Federação

Dénes Lerrer Rosenfield

As recentes medidas da Funai de identificação e demarcação de terras indígenas na Raposa Serra do Sol, em Roraima, e no sul do Estado de Mato Grosso do Sul recolocam com força problemas de ordem constitucional que vinham sendo relegados a uma posição secundária. O avanço sobre as propriedades privadas estava sendo visto como algo "normal", que não afetaria o ordenamento constitucional, até o momento em que a sua intensidade terminou por colocar também um problema concernente ao próprio pacto federativo.

Aparentemente, os trâmites legais estavam sendo observados. No entanto, a quantidade de decretos presidenciais e ministeriais, portarias de órgãos estatais, resoluções e instruções normativas vinham expondo um Poder Executivo cada vez mais ávido em legislar, como se ele fosse a fonte da própria lei, relegando o Poder Legislativo a uma posição essencialmente subalterna. Nesse sentido, portarias e instruções normativas da Funai, do Incra e do Ibama terminaram conferindo a esses órgãos um imenso poder, sobrepondo-os, inclusive, à Câmara dos Deputados e ao Senado.

Baseada numa profusão de atos administrativos editados por ela mesma e fora de qual-

quer controle, a Funai, sob o manto da justiça social, deixou transparecer o seu pouco apreço pelo direito de propriedade e, por meio deste, pelo ordenamento constitucional do País. A partir do momento em que ela decide identificar e demarcar partes inteiras de Estados brasileiros, eliminando cidades e desconhecendo os direitos ineren-

tes a uma sociedade livre, como o direito à propriedade, a Funai se coloca numa posição equivalente à do Senado brasileiro. E passa a interferir diretamente na vida político-constitucional de uma entidade federativa, tratando-a como um ente que pode ser simplesmente tutelado.

Atos administrativos constituem uma legislação infralegal, que tem amparo constitucional, especificando para casos particulares a aplicação de leis aprovadas pelo Congresso Nacional. Seu escopo é, por assim dizer, limitado pelas condições de seu uso, não podendo ultrapassar essas suas condições de existência, sob pena de se tornarem propriamente inconstitucionais. Haveria uma usurpação de outras funções e mesmo de Poderes republicanos se viessem a valer como expressão direta de artigos constitucionais ou de leis propriamente ditas. No entanto, é isso que está ocorrendo no Brasil, com atos administrativos que legislam sobre a propriedade e sobre entidades federativas de uma maneira que as inviabiliza. Presidentes e superintendentes de órgãos como Funai, Ibama e Incra agem como se fossem os legisladores deste país.

No caso específico da Funai, relativo aos Estados de Roraima e Mato Grosso do Sul, presenciemos como portarias, resoluções e instruções normativas, amparadas, por sua vez, em decretos, estão redesenhando geograficamente o País, retirando as competências administrativa, jurídica e política desses Estados e as transferindo para a União. Observe-se que a instância republicana que constitucionalmente teria poderes para um reordenamento desse tipo seria o Senado brasileiro, e exclusivamente ele. Ora, o que faz a Funai? Coloca-se na posição do Senado, interferindo direta-

mente na vida desses Estados, retirando imensas áreas de sua área de competência e de poder. E como o faz? Por meio de atos administrativos, numa multiplicidade de portarias, resoluções e instruções normativas, como se fossem leis equivalentes às do Congresso Nacional.

Atos administrativos da Funai efetuam uma transferência de domínio de áreas estaduais que passariam a ser novamente áreas da União, que, por sua vez, as disponibilizaria para o uso dos índios. É como se a União, depois de recuperar esse domínio, transferisse essas áreas para a posse indígena.

Ora, reiteremos, a União não tem o poder de efetuar essa transferência de domínio, sendo o Senado a única instituição que poderia fazê-lo. E isso depois de um longo processo legal, que passa por uma ampla discussão, estando os dados da questão à disposição das partes envolvidas, que fazem valer os seus direitos e exercem o direito ao contraditório em todas as partes do processo. A Funai, porém, age prescindindo de todo esse trâmite constitucional, democrático, como se fosse um verdadeiro Poder Constituinte.

Presidentes e superintendentes de órgãos estatais são cargos de confiança, à disposição do governo de plantão. Os escolhidos para exercer essas funções são removíveis a qualquer momento e sua permanência no cargo depende de ministros e do próprio presidente da República. São pessoas que normalmente nem fazem parte dos quadros dessas instituições, tendo sido nomeados para essas funções por injunções partidárias e ideológicas. No entanto,

tudo o que fizerem durante esse período mediante atos administrativos permanece. Eles são transitórios, mas suas obras e medidas, não.

Temos observado, nos últimos anos, que a escolha dos presidentes e dos superintendentes estaduais desses órgãos estatais obedece a critérios propriamente ideológicos, sendo eles oriundos dos ditos movimentos sociais, que funcionam como verdadeiras organizações políticas. Trata-se do MST, da Comissão Pastoral da Terra, do Conselho Indigenista Missionário, entre outros, que adotam posições claramente contrárias ao direito de propriedade, à economia de mercado, ao Estado de Direito e à democracia representativa. Em documentos dessas pastorais, os seus santos não são os da Igreja, como Santo Agostinho ou Santo Tomás de Aquino, mas Che Guevara e Fidel Castro. Livros de cantos e sermões estampam as figuras dos "santos" dessa "nova Igreja", como se estivéssemos diante de uma nova "aliança". Estão imbuidos de uma concepção fortemente contrária ao direito de propriedade e ao próprio pacto federativo, procurando reviver as experiências socialistas radicais mal-sucedidas do século 20. ●

Dénes Lerrer Rosenfield
é professor de Filosofia
na UFRGS. E-mail:
denisrosenfield@terra.com.br

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, a Mesa deseja associar-se à manifestação de V. Ex^a pela passagem do Dia da Amazônia, que significa celebrar uma parte extremamente importante do território do nosso País, que se caracteriza por uma população que reflete a pluralidade étnica, que também é marca da nossa sociedade, a sociedade brasileira.

Concedo, a seguir, a palavra ao nobre Senador Adelmir Santana, representante do Distrito Federal nesta Casa da Federação. Com a palavra S. Ex^a.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de aqui registrar que tem havido, por parte do Governo do Distrito Federal, do Governador José Roberto Arruda, a intenção de fazer um governo compartilhado, em que sejam ouvidos os segmentos da sociedade. E faço referência a uma série de reuniões havidas no seio das federações estaduais, com os técnicos dessas federações, objetivando sempre, quando do encaminhamento de qualquer projeto que trata do setor produtivo, que a matéria seja previamente discutida com os setores envolvidos.

No decorrer da semana próxima passada, foram realizadas várias reuniões com técnicos das federações do comércio, da indústria, da agricultura e dos transportes, das associações comerciais, dos clubes de dirigentes lojistas, sempre discutindo matérias que envolvem o setor produtivo local. E, ontem, fomos convidados para uma reunião em que se faziam presentes todos os presidentes dessas federações.

Como Presidente da Federação do Comércio do Distrito Federal, estivemos presente para discutir um projeto de grande importância para a economia local. Trata-se do Refaz III.

Lá também compareceram, além dos segmentos aqui enumerados, com seus respectivos técnicos, o Secretário de Governo, José Humberto, o Secretário de Fazenda, Valdivino de Oliveira, e nosso Vice-Governador, Paulo Octávio, para discutirmos, antes do encaminhamento do projeto à Câmara Legislativa, questões não-convergentes, uma vez que o arcabouço do projeto já havia sido discutido entre a Subsecretaria da Fazenda, seus técnicos, e técnicos das federações locais.

Sr. Presidente, faço este destaque para mostrar a importância de um governo democrático, um governo que tem intenções de acertar e de não surpreender com medidas burocráticas envolvendo o setor produtivo

que dificultem a vida das empresas. Havia divergências. Mas, na reunião de ontem, essas divergências foram todas sanadas, e o projeto será encaminhado à Câmara Legislativa já tendo o respaldo e o apoio de todo o setor produtivo local. Nós mantemos, aqui, no Distrito Federal, o Fórum do Setor Produtivo, exatamente com o objetivo de facilitar as relações entre o setor produtivo e o governo local.

Além da discussão do Refaz III, que trata de tentar incluir empresas atualmente inadimplentes por dificuldades inerentes à própria economia, discutimos também algumas questões ligadas ao Fide, que é um financiamento do ICMS, ao REA, que é a nova fórmula de recolhimento de ICMS do setor atacadista, e também às reduções de taxas. O Governador José Roberto Arruda compreende que deve ser reduzido o número de taxas e a incidência de seus valores, pois isso significa custos, custos esses que, naturalmente, são repassados aos consumidores.

No Distrito Federal, existem mais de dez taxas que são recolhidas das empresas e das pessoas e que serão concentradas em apenas duas – e vale dizer que essas duas taxas não haverão de somar os valores de todas as taxas existentes. Portanto, a reunião de ontem entre o Governo, o Poder Executivo, e o setor produtivo local teve um caráter extremamente positivo, já que o encaminhamento desses projetos à Câmara Legislativa será feito com o respaldo dos componentes do setor produtivo.

Quero, portanto, registrar esse tipo de comportamento do Governo local, que atende a um dos compromissos feitos durante a campanha, de que não haveria de surpreender as pessoas nem as empresas, sempre discutindo as matérias de caráter econômico, fiscal e tributário antes de encaminhá-las ao Poder Legislativo. E assim o fez, na pessoa do Secretário da Fazenda, na pessoa do Vice-Governador, Paulo Octávio, do Secretário Valdivino, do Secretário de Governo, José Humberto, e todo o grupo de Subsecretários que compreende essas Secretarias e seus técnicos, com uma discussão de alto nível, que, certamente, traz benefícios não apenas ao setor produtivo mas à população em geral.

Esse novo Refaz vai permitir a incorporação de muitas empresas que hoje estão na ilegalidade, em razão de multas e de processos que tramitam no Governo, processos com multas de até 200%, e vai permitir o uso inclusive de precatórios do Governo local, que giram em torno de R\$1 bilhão, R\$1,5 bilhão. Ao mesmo tempo em que o Governo arrecada, tem a possibilidade de saldar os seus compromissos com os precatórios.

Trata-se de uma atitude extremamente favorável, uma atitude extremamente compatível com o que foi acertado ou divulgado durante a campanha. Este é

um governo que efetivamente ouve a sociedade, os interesses da comunidade, os interesses do setor produtivo, e caminha na direção do acerto, na direção de cumprir os compromissos de campanha.

Ao Governador José Roberto Arruda, em nome do setor produtivo local, em nome do Senador que vos fala, Senador Adelmir Santana, a nossa certeza de que esse é o caminho certo. Na verdade, é o caminho de um governo democrático, um governo que não tem medo de ouvir a sociedade.

Parabéns ao Secretário de Fazenda, Valdivino de Oliveira, ao Secretário de Governo, José Humberto, a toda a equipe das duas Secretarias, ao Vice-Governador, Paulo Octávio, que também é Secretário de Desenvolvimento Local e tem uma visão desenvolvimentista, uma visão empresarial! Certamente, chegaremos a bom termo, com um governo que está focado na questão da inovação e do empreendedorismo. Naturalmente, não é excluindo empresas do setor produtivo, por meio de multas ou de processos, que facilitaremos a vida das pessoas. É preciso que haja a incorporação, que haja cada vez mais a recuperação dessas empresas, que geram emprego, renda e, certamente também, tributos para a manutenção do Estado brasileiro.

Sr. Presidente, gostaria de fazer outro registro. No próximo dia 9 de setembro, comemorando a Semana de JK, será realizada, no auditório do Memorial JK, uma comemoração extremamente importante e significativa para nós. Nesse dia, pelo quarto ano consecutivo, faremos uma homenagem a autoridades, a pessoas que, por intermédio de suas instituições ou da própria vocação pessoal, deram sua contribuição na área da formação profissional.

No dia 9, portanto, no Memorial JK, aliada à semana de comemoração de Juscelino Kubitschek, será realizada a homenagem que chamamos Mérito Senac, pelo quarto ano consecutivo. E, desta feita, vamos homenagear as seguintes personalidades: o ex-Ministro do Trabalho Arnaldo Prieto, que teve uma passagem importante pelo Ministério do Trabalho, deu a sua contribuição a todo o sistema sindical brasileiro e teve influência marcante na área da formação profissional, valorizando as ações do Senac.

Vamos, também, homenagear o Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Arlindo Chinaaglia. Tem também S. Ex^a uma visão ligada à formação profissional e, bem recentemente, teve a oportunidade de nos proporcionar a celebração de um convênio entre a Câmara dos Deputados e o Senac Nacional para que transformássemos, aqui, na Câmara dos Deputados, restaurantes e lanchonetes em ambiente escolar, procurando desenvolver as pessoas, os jovens que fazem o curso no Senac na área de gastronomia,

na área da formação profissional para bares, restaurantes e hotelaria, transformando essas unidades da Câmara em pontos de apoio e pontos de escola no treinamento desses jovens. Portanto, Arlindo Chinaaglia se inclui entre os homenageados do Mérito Senac 2008 e será homenageado no próximo dia 9.

Do mesmo modo, também será homenageado o Governador José Roberto Arruda. O Governador José Roberto Arruda teve a sensibilidade – focamos estas questões aqui por inúmeras vezes – da necessidade do uso dos equipamentos existentes e celebramos um convênio com o Governo local, não apenas com o Senac, mas também com o Senai, para que os estudantes de 2º Grau das escolas públicas – não todos, é verdade – tivessem a oportunidade de, concomitantemente, fazerem, dentro da carga horária estabelecida no conteúdo programático do Ensino Médio, em horário complementar, cursos técnicos do Senac e do Senai. Hoje, já são mais de três mil alunos das escolas públicas que freqüentam as unidades do Senac e do Senai, fazendo cursos técnicos oferecidos por essas instituições, voltados para a área de comércio, bens e serviços e turismo, e, na indústria, para a área industrial. Esses jovens certamente terão um diferencial em relação àqueles que fazem apenas o curso médio. Por isso mesmo, vamos também homenagear o Governador José Roberto Arruda pela sensibilidade que teve na área da formação profissional.

Também receberá o Mérito Senac, Renato Rodvalho. Ele faz parte do Poder Judiciário. É uma pessoa que tem também focado a questão dos jovens infratores, a questão dos jovens que precisam fazer cursos profissionalizantes no Senac. Temos um convênio que vem tendo absoluto sucesso; por isso mesmo, queremos homenageá-lo.

Homenagearemos, também, a Dr^a Maria Fernanda Ramos, Presidente da Caixa Econômica Federal. Maria Fernanda também compreende a questão da formação profissional e, juntamente conosco, instalou aqui, em Brasília, o Café Cultural, lá na Caixa Econômica. O Café Cultural, como as lanchonetes e restaurantes aqui da Câmara dos Deputados, recebem os nossos alunos que fazem o curso de formação profissional na área de bares e restaurantes – garçons, **maîtres** – e tem sido um sucesso. Por isso, ela merece da nossa parte uma homenagem especial.

Faço este registro, Sr. Presidente, porque entendemos que essas pessoas estão focadas na questão da formação profissional: ou por intermédio das instituições que dirigem ou da própria ação pessoal de cada um. Será no próximo dia 9, aliado à comemoração da Semana de Juscelino Kubitschek, no auditório do Memorial JK. Estamos certos de que será uma ho-

menagem singela, mas que demonstrará o apreço do nosso Senac por essas pessoas que compreendem a importância da formação profissional.

Faço estes dois registros – um, ligado à ação do Governo local, e outro, do nosso Senac, que tenho a honra de dirigir como Presidente Regional em Brasília – para mostrar que estamos registrando coisas que são boas e importantes para o Distrito Federal, na área da formação profissional, reconhecendo essas pessoas que compreendem e que participaram conosco voluntariamente nesse processo da área de formação, e do Governo local, que entende e desenvolve uma relação estreita com o setor produtivo, buscando encontrar soluções que, cada vez mais, beneficiem a economia do Distrito Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Adelmir Santana, o Sr. Marco Maciel, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Adelmir Santana, quero me juntar à homenagem que V. Ex^a presta ao Governador Arruda, que realmente tem demonstrado, neste pouco tempo como Governador, na prática, a sua capacidade de ser um governante moderno, que não perde de vista os excluídos e sabe que não fará nada pelos excluídos excluindo aqueles que geram emprego, excluindo aqueles que são o setor produtivo. Principalmente, quero me associar porque o Senador José Roberto Arruda – digo assim porque S. Ex^a foi Senador, foi colega nosso –, realmente, faz parte da nova geração de governantes que governam os seus Estados olhando para o futuro, e isso é muito importante.

Ao mesmo tempo, associo-me às homenagens que serão prestadas a Juscelino Kubitschek – o nosso JK – porque, se Brasília existe hoje, deve-se a ele; mas, principalmente, se a integração do Brasil hoje está feita, deve-se ao fato de Brasília existir, além de inúmeras outras obras que Juscelino fez como médico, como humanista. Temos que realmente reverenciar sempre a memória dele. Portanto, quero me associar às homenagens que V. Ex^a presta.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Agradeço a V. Ex^a por essa manifestação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.078, DE 2008

Tendo sido indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, conforme de-

signação do Presidente daquela Comissão, Senador Heráclito Fortes (cópia anexa), para acompanhar, como Presidente da Subcomissão Permanente da Amazônia, pelo período de 8 a 13 de setembro, a atual situação da Operação Upatakou II e da reserva indígena Raposa Serra do Sol, bem como os desdobramentos desse processo, Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa no período de indicado de 8 a 13 de setembro do corrente para desempenhar a mencionada missão.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2008. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**

OF. Nº 127/2008–CRE

Brasília, 4 de setembro de 2008.

Assunto: Indicação Senador Mozarildo Cavalcanti Operação Upatakou III

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a designação do Senhor Senador Mozarildo Cavalcanti, Presidente da Subcomissão Permanente da Amazônia, como representante desta Comissão, para acompanhar, pelo período de 8 a 13 de setembro, a atual situação da Operação Upatakou III e da reserva indígena Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima, bem como os desdobramentos desse processo.

Coloco-me a inteira disposição de Vossa Excelência, renovando protestos de estima e consideração. – Senador **Heráclito Fortes**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Quero fazer um comentário, para aqueles que gostam de anotar as faltas dos parlamentares, aqui presentes, que essa minha falta será a trabalho, por designação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu, do Presidente da República, as seguintes Mensagens, que passo a ler:

MENSAGEM Nº 176, DE 2008

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 3,217,500.00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional

do “Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 2 de setembro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 144/2008 – MI

Brasília 28 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, O Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para a contratação de operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 3,217,500.00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah.”

2. A Constituição da República de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIE), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.

5. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado “credenciamento” da operação, no âmbito do Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), sob o registro TA 468887– BACEN, cuja cópia encontra-se a esta anexa.

6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais, concluindo não haver óbice legal à concessão da garantia por parte da União, por meio do Parecer cuja cópia encontra-se em anexo, juntamente com a cópia da minuta contratual da operação em tela e do pronunciamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal, a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente, – **Guido Mantega.**

PARECER

PGFN/C0F/1860 /2008

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 3,217,500.00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional do “Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah”.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Art. 52, incisos V e VII, da Constituição da República. Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002; e Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal.

– I –

Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$3,217,500.00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional do “Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah.”¹.

¹ Processo Administrativo nº 17944.000403/2008-67.

– II –

2. O empréstimo será concedido pelo Fonplata, organismo internacional do qual o Brasil faz parte.

3. O Mutuário é o Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, e lhe compete fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários para o pagamento dos compromissos assumidos.

4. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição da República Federativa do Brasil; nas Resoluções do Senado Federal 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e 48, de 21 de dezembro de 2007; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

5. Tais aspectos normativos, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram observados.

Autorização Legislativa Municipal

6. A LEI MUNICIPAL Nº 2.006, de 10 de dezembro de 2007 (fl. 8/9), autorizou o Poder Executivo a contratar a operação de crédito no valor de até US\$ 3,217,500.00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Fonplata, para a execução do aludido Projeto.

7. A mesma legislação municipal autorizou também o Poder Executivo municipal a oferecer em contra garantia à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, e as receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, com observância do disposto no art. 167, § 4º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, além de outras garantias em direito admitidas.

Aprovação do Projeto Pela COFIEIX

8. A Comissão de Financiamentos Externos do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (COFIEIX-MP), nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 883, de 4 de setembro de 2006, apontou para a viabilidade de obtenção de financiamento do “Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah” (fls. 5).

9. Por meio da RESOLUÇÃO COFIEIX nº 358, de 17 de janeiro de 2008, autorizou-se o incremento de até 10% (dez por cento) sobre os valores do empréstimo e contrapartida do Projeto (fls. 6).

Parecer Favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

10. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF), considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o PARECER nº 1332/2008/GERFI/COREF/STN, de 5 de agosto de 2008 (fls. 307/314), em que descreve as condições financeiras da operação de crédito e atesta o cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão da garantia, e presta as demais informações pertinentes, manifestando-se, ainda, quanto à conveniência e oportunidade, favoravelmente à contratação, condicionada a celebração dos instrumentos jurídicos à celebração do contrato de contra garantia.

11. Registre-se que, de acordo com a análise da STN, o Projeto objeto do financiamento foi devidamente incluído no Plano Plurianual (PPA), por intermédio da LEI MUNICIPAL NQ 2008, de 21 de dezembro de 2007, que “Aprova a 2ª revisão do Plano Plurianual para o período de 2008/2009” (fls. 1771178).

12. Complementarmente, o Senhor Prefeito declarou a existência de inclusão do Projeto no PPA, aberto por meio do Decreto Orçamentário nº 00007, de 1º de fevereiro de 2008 (cf. fls. 164 e 186).

13. Outrossim, conforme avaliação feita com relação à LEI MUNICIPAL Nº 2.009, de 21 de dezembro de 2007, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício financeiro de 2008, e dá outras providências”, a STN concluiu que esse diploma contempla dotações suficientes para o Projeto no ano de 2008 (cf. fls. 44/49), e com base nas declarações de fls. 163 e 164, há dotações orçamentárias suficientes à execução do Projeto no corrente exercício.

Credenciamento da Operação Perante o Bacen

14. As condições da operação foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o registro TA 468887-BACEN (cf. fls. 287/289).

Manifestação Jurídica do Município

15. Para fins do disposto no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e da Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1992, a Procuradoria-Geral do Município de Corumbá, por meio do PARECER JURÍDICO, de 1º de agosto de 2008 (fls. 316/319), concluiu pela legalidade da contratação pelo Município.

Aspectos Fiscais do Município

16. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional (COPEM/STN-MF), por meio do PARECER Nos 968/2008 – COPEM/STN, de 20 de maio de 2008 (fls. 123/126), manifestou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Município de Corumbá, tendo sido cumpridas as exigências e requisitos

das Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001, e 43, de 2001, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Corumbá nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN (cf. item 27, do PARECER Nº 1332/2008/GERFUCOREF/STN, às fls. 312).

18. Relativamente à verificação da adimplência do Município junto à União e suas controladas para efeitos da concessão da garantia da União, a teor do § 1º do art. 40, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi efetuada consulta eletrônica (fls. 354), não havendo registro em nome da Administração Direta do Município de Corumbá no Cadastro de Informação de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

19. Inexistem registros de pendências em nome da Administração Direta do interessado, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, conforme consulta feita nesta data ao sistema “CALIC – Regularidade SIAFP (fls. 327/332).

20. Quanto aos elementos colhidos a partir dessa pesquisa, há que se observar, ainda, que:

conforme exame feito no sítio eletrônico deste Ministério, em função do apontamento em nome da Administração Direta do Município, especificamente quanto ao CNPJ nº 03551835/0001-28, verifica-se que esse cadastro foi anulado em 18 de agosto de 1975 pela Receita Federal (fls. 333); e foi detectado registro de que dados de certo convênio assumido pelo Município de Corumbá, referente a ano-base de 2007, carecem de autenticação, sendo certo, no entanto, que de acordo com o mesmo Sistema CAUC, tal aspecto não se tornou uma pendência sob o estado “a comprovar” em relação ao Município (fls. 328/329).

21. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43, de 2001², do Senado Federal, foi apresentada certidão do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (TCE – MS), atestando o cumprimento pelo Município de Corumbá das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como o pleno exercício da competência tributária do Município, nos termos do art. 156, da Constituição da República, em relação ao último exercício analisado por aquele Tribunal, qual seja o ano de 2004, cujas contas já foram analisadas e estão em obediência às disposições constitucionais e da Lei Complementar nº 101, de 2000, com ressalvas quanto ao cumprimento do art. 25, inciso IV, alínea **b**, da Lei de Responsabilidade Fiscal³, no que se refere à aplicação dos percentuais mínimos de gastos com saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino – arts. 198, com a

redação da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, e 212, da Constituição –, informando, outrossim, que há recursos interpostos quanto a esse aspecto (fls. 303/306).

22. Contudo, constam do processo (fls. 355 e 356) cópias dos Acórdãos nºs 00/0604/2008 e 00/0895/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, em que aprovadas as contas do município, relativamente ao Fundo Municipal de Educação e Cultura de Corumbá e do Fundo Municipal de Saúde de Corumbá, respectivamente, no tocante ao ano de 2005. Com base em tais Acórdãos, aquele mesmo Tribunal de Contas emitiu certidão, em 22 de agosto de 2008 (fls. 346), em que declara ter o Município de Corumbá cumprido os limites mínimos de aplicação em saúde e educação no ano de 2005, e, além disso declaração do Prefeito de Corumbá (fls. 344) atesta que, nos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008, tais limites também foram cumpridos, nos termos estabelecidos na Constituição Federal. Assim, certo que o cumprimento de tais limites no ano de 2005, devidamente examinado e certificado pelo Tribunal de Contas competente, supre a exigência da Lei de Responsabilidade fiscal.

23. Ressalta-se, ainda, que quanto aos exercícios de 2005 a 2007, ainda pendentes de deliberação pelo Tribunal de Contas daquele Estado, na aludida certidão atesta-se que, com base nos Relatórios de Gestão, o Município está em dia com a prestação de informações relativas a tais exercícios, exerceu plenamente a competência tributária do município, bem como está em obediência quanto aos limites constitucionais e às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, com expressos registros de que houve correta aplicação, nesses anos, dos percentuais mínimos em relação aos gastos com a saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino (arts. 198 e 212, da Constituição).

24. Relativamente ao ano de 2008, no mesmo documento, aquela Corte de Contas testifica, com base nas informações contidas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, que foram atendidos os aspectos descritos nos arts. 12, § 2º, 23, 52, 55, § 2º, e 70, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

25. Outrossim, foi apresentada declaração adicional do Senhor Prefeito do Município de Corumbá, data de 6 de agosto de 2008, em relação aos exercícios em análise pelo Tribunal de Contas do Estado – 2005 a 2007 – e ao ano em curso – 2008 –, afirmando que as contas municipais estão de acordo com as disposições da alínea **a**, do art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43, de 2001⁴, do Senado Federal (fls. 325).

26. Saliente-se que as ressalvas indicadas por aquela Corte de Contas em relação ao exercício fiscal de 2004, pertinentes à aplicação pelo Município de Corumbá de recursos mínimos nas áreas de saúde e educação, não foram reprisadas com relação aos exer-

cícios de 2005 a 2007, consoante expressa afirmação contida na mesma certidão.

27. Ademais, a aferição do cumprimento de aplicação mínima com saúde e ensino é anual – i.e., o cálculo somente se consuma com a somatória dos gastos executados em todo o exercício – e há, nos autos, declaração do Senhor Prefeito de Corumbá no sentido de que estão sendo observados, no ano em curso, os limites fiscais impostos para a operação.

28. Foram ainda anexadas ao processo cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Município de Corumbá:

a) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 1º de fevereiro de 2009 (fls. 322);

b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 15 de setembro de 2009 (fls. 323);

c) Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válido até 30 de setembro de 2008 (fls. 321); e

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), válido até 21 de setembro de 2008 (fls. 349).

Cláusulas da Minuta Contratual

29. Como dito alhures, o empréstimo será concedido pelo Fonplata, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações.

30. No mais, as minutas contratuais contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito contido no art. 5º, da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

– III –

31. Diante do exposto, poderá o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, em entendimento cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição da República, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como comprovado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-

MF), em especial, que seja verificada a situação de adimplência do Município perante à União.

É o parecer que se submete à superior consideração.

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União, em 27 de agosto de 2008. – **Paulo Eduardo Magaldi Netto**, Procurador da Fazenda Nacional.

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

Coordenação-GF/Raldé Operações Financeiras da União, em 27 de agosto de 2008. – **Sônia Portella**, Coordenadora-Geral.

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à análise do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 27 de agosto de 2008. – **Adriana Queiroz de Carvalho**, Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

Ofício nº 190/2008/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 19 de agosto de 2008

A Sua Senhoria a Senhora

Drª Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Esplanada dos Ministérios – Bloco “P” – 8º Andar – Sala 803

70048-900 Brasília – DF

Fax: 3412-1740

Assunto: ROF TA468887 – Comunica credenciamento – Município de Corumbá

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA468887, por meio do qual o Município de Corumbá solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$3.217.500,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah.

2. A propósito, informamos que, por meio do ofício anexo, o Banco Central do Brasil credenciou o Município de Corumbá a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do ROF TA468887.

Devedor: Município de Corumbá;

Credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Valor: US\$3.217.500,00;

Prazo: 240 meses;

Carência: 66 meses;

Juros: **Libor** de 6 (seis) meses, para dólares dos Estados Unidos da América, acrescida de **spread** de 2,5% a.a.;

Juros de Mora: 20% da taxa anual de juros contratada da operação (**Libor**-US\$-6 meses + *spread* de 2,5%);

Comissão de Administração: US\$32.175,00, desembolsado do montante do financiamento;

Comissão de Compromisso: 0,75% a.a., sobre o saldo não desembolsado, podendo este percentual ser aumentado para 1% a.a., caso o prazo do desembolso seja ampliado.

Condições de Pagamento

Do Principal: em 30 prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 66 meses a contar da data de vigência do contrato.

Dos Juros: semestralmente vencidos, vencendo-se a primeira 180 dias a contar da data de vigência do contrato.

Da Comissão de Administração: pagamento único, assim que cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso.

Da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida, juntamente com os juros.

Atenciosamente, – **Rosalvo Ermes Streit**, Chefe Adjunto Substituto/Desig.

Ofício nº 188/2008/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 19 de agosto de 2008

A Sua Senhoria o Senhor
Rui ter Cunha de Oliveira – Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Corumbá
Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 1 – Bairro Dom Bosco
79333-141 Corumbá – MS
Fax: 67 3234-3411
Assunto: ROF TA468887 – Comunica credenciamento – Município de Corumbá

Senhor Prefeito,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA468887 e ao ofício nº 151/2008/GP, de 4-8-2008, por meio dos quais V. S^a solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$3.217.500,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto nº 93.872, de 23-12-86 e na Portaria 497, de 27-8-90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do

Brasil credenciou o Município de Corumbá a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supracitado.

3. Por oportuno, esclarecemos que:

a) o credenciamento proposto tem como base as declarações e os documentos apresentados, podendo o Banco Central do Brasil, apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto nº 55.762, de 17-2-65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Centrais do Brasil ou ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tomarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento;

b) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Ex^{mo} Sr. Ministro da Fazenda;

c) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído” após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e a aprovação do Ex^{mo} Sr. Ministro da Fazenda); e

4. Finalmente, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a partir desta data.

Atenciosamente, – **Rosalvo Ermes Streit**, Chefe Adjunto Substituto/Desig.

PARECER Nº 1.332/2008/ GERFI/COREF/STN

Em 5 de agosto de 2008

Assunto: Município de Corumbá – MS.

Operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no valor de até US\$3.217.500,00, destinados ao Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah Pedido de concessão Garantia da União.

Processo MF Nº 17944.000403/2008-67

Senhora Coordenadora – Geral,

1. Trata o presente Parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo,

de interesse do Município de Corumbá, com o fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FANPLATA, no valor De até US\$3.217.000,0 (três milhões duzentos e dezessete mil dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao financiamento do projeto de melhoria e Expansão da infra-estrutura Urbana de Corumbá.

Recomendação da Comissão de Financiamento Externos – COFIEX

2. O referido Projeto foi identificado como passível de obtenção de Financiamento Externo – COFIEX, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 883, de 4-9-2006 e Resolução nº 358, de 17-1-2008, às fls. 5 e 6.

Objetivos do projeto, arranjo institucional e análise de custo-benefício.

3. De acordo com o Parecer Técnico, às fls. 11/26 o objetivo do projeto é melhorar as condições sanitárias e ambientais, reduzindo danos à infra-estrutura pública e comunitária causados pelas inundações, bem como as condições de circulação de veículos e pedestres na área do projeto.

4. O projeto está dividido em três componentes:

1) Infra-Estrutura Urbana, no valor de US\$5,6 milhões,

que envolve ações de drenagem urbana e pavimentação asfáltica; 2) Gerenciamento do projeto, no valor de US\$214,5 mil, que visa ao financiamento de ações destinadas ao fortalecimento institucional e à garantir o controle da gestão das atividades do Projeto; (3) Preparação do projeto, no valor de US\$240 mil, que abrange a elaboração de projetos de engenharia e estudos de viabilidade do projeto.

5. O projeto será executado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio de uma Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

6. Complementarmente, cabe destacar que consta, ainda, no referido Parecer Técnico, um estudo dos custos e benefícios decorrentes do Projeto em análise, atestando sua viabilidade econômica e financeira.

Fluxo Financeiro

7. Os recursos do empréstimo serão desembolsados em 5 (cinco) anos. De acordo com informações do interessado, às fls. 290/291, o referido projeto contará com investimentos totais de até US\$6.435.000,00, sendo US\$3.217.500,00 financiados pelo Fonplata e o restante proveniente da contrapartida municipal, conforme quadros a seguir:

Quadro 1 - Cronograma Estimativo de Desembolsos (US\$)

Fonte	2008 (2º sem)	2009	2010	2011	2012	2013 (1º sem)	Total
FONPLATA	461.200	715.040	858.050	572.040	611.170	-	3.217.500
PREFEITURA	280.520	1.136.760	1.108.980	673.650	12.320	5.270	3.217.500

Condições Financeiras

8. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (às fls. 195/204), as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 468887 – BACEN (às fls. 287/289), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Valor da Operação: Até US\$3.217.500,00;

Credor: Fonplata – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata;

Prazo de Desembolso: 60 meses, a partir da vigência do contrato;

Amortização do saldo devedor: O empréstimo será pago dentro do prazo de 20 anos, em parcelas semestrais e consecutivas, pagas no 20º dia dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela na primeira destas datas que ocorrer depois

de transcorridos 180 dias a partir do vencimento do prazo de desembolsos.

Juros Aplicáveis: Exigidos semestralmente no 20º dia dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo – se a primeira parcela na primeira destas datas, uma vez transcorridos 180 dias do Primeiro desembolso e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um “spread” de 250 pontos-base.

Juros de Mora: 20% aa. Da taxa anual de juros determinada pelo atraso no pagamento das quotas de amortização.

Comissão de Administração: 1% aa. Do valor do financiamento (US\$32.175,00), debitada do empréstimo pelo Banco quando cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso.

Comissão de Compromisso: 0,75% aa. sobre o saldo não desembolsado, exigidos a partir de 180 dias contados da assinatura do contrato. Caso o prazo de desembolso seja ampliado, a comissão de compromisso será aumentada para 1% aa., a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de desembolso.

9. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 8,12% a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se patamares aceitáveis a esta Secretária.

Requisitos Legais e Normativos

10. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, na Resolução do SF nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, Com Vistas à Concessão de garantia da União, cabe informar o seguinte:

I. Autorização prevista no art. 32 da LRF

11. A Coordenação -Geral de Operações de Créditos dos Estados e Municípios – COPEM, mediante a Parecer nº 968/2008 – COPEM/STN, DE 20-5-2008 (fls. 123/126), pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Município de Corumbá, tendo sido cumpridas as exigências e requisitos das Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20-12-2001 e 43, de 21-12-2001 e suas alterações, e atendidos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

II. Inclusão no Plano Plurianual

12. Encontra-se às fls. 177/178, cópia da Lei Municipal nº 2008, de 21-12-2007, que aprova a 2ª revisão do plano Plurianual-PPA do Município de Corumbá para o período de 2008/2009, que em se inserem as ações previstas do Projeto em questão. Complementando, às fls. 186, consta Declaração do Prefeito atestando a inclusão do projeto no PPA, aberto por meio do Decreto Orçamentário nº 0007, de 1-2-2008, às fls. 164.

III. Previsão Orçamentária

13. A Lei Municipal nº 2.009, de 21-12-2007, cópia às fls. 44/49, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício financeiro de 2008, contempla dotações totais de R\$1.500.000,00 para a execução do projeto em tela no ano em curso, sendo R\$750.000,00 para o ingresso de recursos externos e o mesmo montante para a contrapartida, conforme Quadro de Detalhamento de Defesa, às fls. 167/168 e a Declaração do Secretário Municipal de finanças e Administração, ratificada pelo Prefeito de Corumbá, às fls. 163. Os referidos montantes foram abertos por meio do Decreto Orçamentário nº 0007, de 1-2-2008, constante às fls. 164 do processo.

14. Quanto ao pagamento do serviço da dívida, cumpre informar que de acordo com as condições financeiras negociadas, não deverá haver incidência de pagamento de encargos no presente exercício, exceto a Comissão de Administração a qual é debitada pelo Banco da conta de empréstimo. A este respeito, o mutuário informou que consta da Lei Orçamentária para 2008 o montante de R\$110.000,00 destinado ao pagamento da dívida contratual externa.

15. Assim, considerando as informações prestadas pelo mutuário, o cronograma de utilização de recursos e o câmbio atual de R\$1,61 = US\$1, entendemos que o mutuário dispõe de dotações suficientes à execução do Projeto no corrente exercício.

IV. Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

16. A Lei estadual nº 2006, de 10-12-2007, às fls. 8/9, autoriza o poder executivo a contratar a operação de crédito, no valor de até US\$3.217.500,00, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, para execução do presente Projeto, bem como a oferecer em contragarantia à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156 nos termos de seu art. 167, § 4º, todos da Constituição federal do Brasil, bem como outros créditos em direito admitidos.

V. Limites de endividamento do Município

17. Quanto aos limites de endividamento do Município de Corumbá estabelecidos nas Resoluções SF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, observe-se que foram calculadas e considerados atendidos pela COPEM, em seu citado Parecer nº 968/2008 – COPEM/STN (fls. 123/126).

VI. Limites para a Concessão da Garantia da União

18. De acordo com informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro quadrimestre de 2008 (fls. 295), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, no limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal.

VII. Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Município

19. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota Técnica STN/COREM nº 325, de 3-5-2008 (fls. 77/81), o Município de Corumbá foi classificado na categoria “A”, suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25-4-1997.

20. Ademais, a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM/STN informou que o Município não assinou contrato de renegociação da dívida segundo a Medida Provisória nº 2.185.

VIII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

21. Conforme mencionado no item 16, o Poder Executivo do Município de Corumbá está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal.

22. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município (fls. 189/190), as garantias oferecidas pelo Município de Corumbá são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

23. O referido estudo abrange as projeções para os anos de 2008 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$17,53 milhões em 2008 e chegando a R\$46,94 milhões em 2017. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Município em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2014, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$560 mil por semestre. Note-se que em 2014 a margem disponível é de R\$33,91 milhões, suficiente, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, caso esta tenha que honrar a garantia. O Município terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2028 e a projeção das receitas é feita somente até 2018. Nada indica, contudo, que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

24. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

IX. Situação de Adimplência

25. Consulta realizada na presente data (fls. 285/286), por meio eletrônico, não indicou a existência de débitos em nome do Município de Corumbá junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas. Desse modo, entendemos que o Município atende ao disposto no § 1º do art. 40 da lei complementar nº 101/2000.

26. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome da Prefeitura do Município de Corumbá, conforme requeridos pela Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Portarias STN nº 115/2008 e MF nº 497/1990:

a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária – Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/MF, válida até 4-1-2009 (fl. 191);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pela Previdência Social, válida até 15-9-2008 (fl. 192);

c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válida até 30-9-2008 (fl. 193); e

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 22-8-2008 (fl. 284);

X. Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

27. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Corumbá, nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI. Alcance das Obrigações Contratuais

28. Constam do Artigo 4.2 do Capítulo IV da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 199) as condições especiais prévias à realização do primeiro desembolso, quais sejam:

(A) que o Mutuário demonstre, à satisfação do Fonplata, a constituição da Unidade de Gerenciamento do Projeto, com a respectiva designação do pessoal responsável pelo controle e acompanhamento do Projeto;

(B) que o Mutuário tenha apresentado, à satisfação do Fonplata, o Plano Operativo Anual referente ao primeiro ano de execução do Projeto e o Manual Operacional do Projeto.

29. Assim, de modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendemos que preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, mediante manifestação prévia do Fonplata.

30. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo (fls. 195/224), bem como do Contrato de Garantia (fls. 225/227) são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em

operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XII. Demais Exigências da Portaria nº 497/1990, da Resolução SF nº 48/2007 e da Lei Complementar nº 101/2000

31. Consta do processo as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União (fls. 292/302), as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

32. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Município, bem como ao cumprimento dos artigos 198, com a redação da EC nº 29, e 212, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul atestou o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado – 2006, bem como no exercício de 2007, este último com base nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal, conforme a Certidão de 14-4-2008, às fls. 95/96.

33. Quanto ao enquadramento das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais nos limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), cumpre informar que o TCE atestou, mediante a Certidão de 15-7-2008, às fls. 304/306, que nos exercícios de 2006 e 2007 e no primeiro quadrimestre de 2008 os referidos limites não foram extrapolados.

34. Complementarmente, consta às fls. 246 Declaração do Prefeito de Corumbá, de 2-2-2008, na qual informa que nos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas do Estado foram instituídos todos os impostos de competência do Município, bem como que foram aplicados os recursos mínimos nas ações de saúde e educação.

35. Com relação a exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 § 2º combinado com o art. 25, inciso IV, alínea **c**) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea **c**), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008 que tais limites, conforme mencionam as citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que

haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

36. A esse respeito, consta, às fls. 187, Declaração do Prefeito de que este está cumprindo e que cumprirá o disposto no citado artigo da LRF até o final de seu mandato.

37. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

38. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Prefeito Municipal (fls. 174), o Município de Corumbá não realizou nenhum contrato de Parceria Público Privada.

Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

Conclusão

40. Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento das condicionalidades relacionadas no parágrafo 28 deste Parecer, bem como seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

41. À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada. – **Claudia Rebello Massa**, Analista de Finanças e Controle. – **Eduardo Luiz Gaudard**, Gerente da COREF/STN.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional. – **Nina Maria Arcela**, Coordenadora-Geral da COREF.

De acordo. – **Marcus Pereira Aucélio**, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional. – **Eduardo Coutinho Guerra**, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido. – **Arno Hugo Augustin Filho**, Secretário do Tesouro Nacional.

Calculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	Projeto de Melhoria e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá	
Mutuário:	Município de Corumbá - MS	
Credor	Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA	
Modalidade:	Líbor	
Valor Total	US\$	6.435.000,00
Empréstimo:	US\$	3.217.500,00
Contrapartida	US\$	3.217.500,00

Condições Financeiras	
Amort.(parcelas):	30
Amortização:	US\$ 107.250,00
Data 1ª Amortização	30/4/2014
Data Última Amortização:	30/10/2028
Carência:	5,5 anos
Comissão de Compromisso:	0,75%
Taxa de Juros:	Líbor US\$ + Spread (margem fixa)
Spread	2,50%
Front-end fee (100% financiada):	1,00%
Front-end fee:	US\$ 32.175,00

Data de Análise pela STN: 30-10-08

Data	Desembolso (US\$)	Amortização (US\$)	Comissão % Compromisso	Front-End	Taxa de Juro	Taxa de Juros	Total de Pag	Saldo Devedor	Custo de Captação do Tesouro (%)	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
30-out-08	230.600,00	-	-	-	5,81%	-	32.175,00	230.600,00	0,64%	(184.319,31)
30-abr-09	230.600,00	-	11.325,33	-	5,68%	6.624,96	17.950,29	461.200,00	3,85%	(207.927,93)
30-out-09	357.520,00	-	10.308,39	-	6,34%	14.880,77	25.389,16	818.720,00	3,85%	(310.521,50)
30-abr-10	357.520,00	-	9.095,37	-	6,76%	27.993,87	37.089,24	1.176.240,00	3,91%	(301.146,30)
30-out-10	429.025,00	-	7.762,20	-	7,05%	42.123,82	49.886,02	1.605.265,00	4,21%	(274.277,81)
30-abr-11	429.025,00	-	6.113,06	-	7,32%	59.412,12	65.525,18	2.034.290,00	4,48%	(323.735,06)
30-out-11	286.020,00	-	4.510,99	-	7,32%	75.613,31	80.124,30	2.820.310,00	4,72%	(174.896,66)
30-abr-12	286.020,00	-	3.420,84	-	7,49%	88.339,17	91.759,70	2.606.330,00	4,90%	(162.833,90)
30-out-12	305.585,00	-	2.330,69	-	7,58%	99.255,91	101.586,00	2.311.815,00	5,03%	(184.850,47)
30-abr-13	305.585,00	-	1.158,68	-	7,61%	111.977,74	113.136,41	3.217.500,00	5,14%	(152.045,00)
30-out-13	-	107.250,00	-	-	7,61%	124.974,49	126.994,19	4.217.500,00	5,22%	(95.377,92)
30-abr-14	-	107.250,00	-	-	7,71%	125.441,74	232.681,74	5.110.250,00	5,29%	173.170,11
30-out-14	-	107.250,00	-	-	7,71%	127.028,00	230.079,49	5.009.000,00	5,30%	165.815,50
30-abr-15	-	107.250,00	-	-	7,83%	118.944,17	226.194,17	2.895.750,00	5,53%	157.158,30
30-out-15	-	107.250,00	-	-	7,83%	115.368,68	222.616,08	2.788.500,00	5,56%	144.095,78
30-abr-16	-	107.250,00	-	-	7,89%	111.805,64	218.055,64	2.681.250,00	5,78%	141.317,66
30-out-16	-	107.250,00	-	-	7,90%	107.610,61	214.950,81	2.574.000,00	5,86%	131.581,00
30-abr-17	-	107.250,00	-	-	7,94%	103.321,79	210.571,79	2.466.750,00	5,97%	126.221,48
30-out-17	-	107.250,00	-	-	7,95%	99.406,81	207.056,81	2.359.500,00	6,01%	118.762,21
30-abr-18	-	107.250,00	-	-	7,90%	94.189,12	201.439,12	2.252.250,00	6,09%	112.458,90
30-out-18	-	107.250,00	-	-	7,78%	89.049,16	196.299,16	2.145.000,00	6,14%	106.759,21
30-abr-19	-	107.250,00	-	-	7,83%	84.912,91	192.162,91	2.037.750,00	6,19%	99.919,50
30-out-19	-	107.250,00	-	-	7,83%	81.056,66	188.916,66	1.930.500,00	6,21%	94.765,51
30-abr-20	-	107.250,00	-	-	7,94%	77.906,23	185.156,23	1.823.250,00	6,27%	89.633,41
30-out-20	-	107.250,00	-	-	7,98%	74.056,86	181.366,86	1.716.000,00	6,30%	84.741,20
30-abr-21	-	107.250,00	-	-	8,05%	69.850,60	177.100,60	1.608.750,00	6,34%	79.860,35
30-out-21	-	107.250,00	-	-	8,11%	66.272,85	173.572,85	1.501.500,00	6,37%	75.338,30
30-abr-22	-	107.250,00	-	-	8,17%	62.014,79	169.264,79	1.394.250,00	6,40%	71.094,84
30-out-22	-	107.250,00	-	-	8,23%	58.335,58	165.585,58	1.287.000,00	6,42%	67.118,58
30-abr-23	-	107.250,00	-	-	7,98%	51.936,78	159.186,78	1.179.750,00	6,45%	62.278,47
30-out-23	-	107.250,00	-	-	7,88%	47.783,21	154.033,21	1.072.500,00	6,47%	58.162,50
30-abr-24	-	107.250,00	-	-	7,83%	42.669,14	149.919,14	965.250,00	6,49%	54.617,71
30-out-24	-	107.250,00	-	-	7,81%	38.521,58	145.771,58	858.000,00	6,51%	51.278,93
30-abr-25	-	107.250,00	-	-	7,88%	34.176,27	141.426,27	750.750,00	6,53%	48.002,70
30-out-25	-	107.250,00	-	-	7,90%	30.338,20	137.588,20	643.500,00	6,54%	45.074,77
30-abr-26	-	107.250,00	-	-	7,91%	25.735,82	132.985,82	536.250,00	6,56%	42.087,91
30-out-26	-	107.250,00	-	-	7,92%	21.902,77	128.852,77	429.000,00	6,57%	39.374,50
30-abr-27	-	107.250,00	-	-	7,94%	17.217,43	124.487,43	321.750,00	6,58%	36.731,67
30-out-27	-	107.250,00	-	-	7,95%	13.000,72	120.270,72	214.500,00	6,59%	34.224,24
30-abr-28	-	107.250,00	-	-	7,97%	8.687,05	115.897,05	107.250,00	6,60%	31.897,07
30-out-28	-	107.250,00	-	-	7,98%	4.533,44	111.694,44	0,00	6,61%	29.734,12
	3.217.500,00	3.217.500,00	56.244,75	32.175,00		2.648.979,06	5.954.898,80			319.878,14

TIR(2a) **	8,12%
Duration(3)	9,17
Modified Duration(4)	8,78
TIR do BR 19:	8,1%
Modified Duration:	8,14
TIR do BR 24b:	8,4%
Modified Duration****:	9,17
TIR equivalente **	8,28%

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.
 (2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo de caixa a zero.
 (3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
 (4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.
 ****) A TIR Equivalente corresponde a uma interpolação entre as taxas referentes a dois títulos soberanos informados para comparação.

PARECER Nº 968/2008 – COPEM/STN

Brasília, 20 de maio de 2008

Operação de Crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

Tipo da Operação: recursos destinados à implementação do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah.

Relatório

1. A Prefeitura Municipal de Corumbá – MS solicitou autorização para contratar operação de crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, para implementação do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah, com as seguintes características:

a) *valor da operação*: US\$3.217.500,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares), equivalente a R\$5.296.005,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil e cinco reais), pela taxa de câmbio de R\$1,6460.

b) *fonte/origem de recursos*: Fonplata;

c) *juros*: 2,5 % ao ano;

d) *amortização*: 180 (cento e oitenta) meses;

e) *carência*: 60 (sessenta) meses;

f) *prazo total*: 240 (duzentos e quarenta) meses;

g) *indexador*: taxa de câmbio;

h) *liberação*: US\$461.200,00 em 2008; US\$715.040,00 em 2009; US\$858.050,00 em 2010; US\$572.040,00 em 2011; e US\$611.170,00 em 2012;

i) *lei autorizadora*: nº 2.006, de 10-12-2007.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 11/26) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 27/30) manifesta o entendimento de que o município cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos – MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o município apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º, § 1º, Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF – despesas de capital relativas ao exercício anterior:

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 100)	R\$ 51.130.080,00
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 100)	R\$ 0,00
Saldo:	R\$ 51.130.080,00

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 101)	R\$ 67.330.800,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 87)	R\$ 0,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 7)	R\$ 759.135,20
Saldo:	R\$ 66.571.664,80

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 7 e 87)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	759.135,20	0,00	126.323.049,94	0,60
2009	1.176.955,84	202.409,72	132.007.587,19	1,04
2010	1.412.350,30	0,00	137.947.928,61	1,02
2011	941.577,84	0,00	144.155.585,40	0,65
2012	1.005.985,82	0,00	150.642.586,74	0,67

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 7 e 88)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	83.198,90	2.752.326,00	126.323.049,94	2,24
2009	94.488,93	3.855.743,25	132.007.587,19	2,99
2010	162.885,15	3.450.553,04	137.947.928,61	2,62
2011	241.313,57	3.553.021,15	144.155.585,40	2,63
2012	308.654,87	3.939.637,25	150.642.586,74	2,82
			Média:	2,66

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	1,20
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	1,20
e.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 121.773.380,00
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 31.132.510,00
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 202.409,72
e.6) Valor da operação em exame:	R\$ 5.296.005,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 36.630.924,72
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,30

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base fev/2008) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 84) encaminhado pelo Município. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base fev/2008) tem como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Município, conforme fl. 85.-

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, a Prefeitura Municipal de Corumbá atendeu a todas as exigências previstas nos artigos

6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Ítem	Limites	Resultado
a)	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b)	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c)	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d)	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e)	limite atual para a relação DCL/RCL < 1,2	ENQUADRADO

6. Destacamos, ainda, no que tange ao item d, que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, a Prefeitura Municipal de Corumbá não infringiu nenhuma de

suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 53/55.

8. De acordo com o extrato do CAUC – Cadastro Único de Convenentes (fl. 97), o Município vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a ve-

rificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central – SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 98. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos à folha 97.

10. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (fls. 95/96) atestou o cumprimento pelo Município do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, relativamente ao último exercício analisado (2004), e aos exercícios ainda não analisados (2005, 2006 e 2007). Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, além do ateste do TCE-MS, o Município declarou seu cumprimento, bem como que despesas com IRRF já compõem a despesa com pessoal declarada (vide fls. 30 e 55).

11. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta STN consultou a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da Nota nº 987/2006-COPEM/STN, de 24-6-2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Desse modo – ainda que a certidão indique um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise -, esta Secretaria segue o entendimento exarado no Parecer PGFN/CAF/nº 1.175/2005:

“Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito.”

12. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Município atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 67-90.

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Município encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 90 – SISTN, conforme Nota nº 135/2008, de 6-2-2008) e da União – item 501 do extrato do CAUC (fl. 97).

14. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

15. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando que o pleito sob exame atende aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001-SF, alterada pela Resolução nº 3, de 2002-SF, indicamos parecer favorável ao mérito do pleito, nos termos do inciso II do art. 29 da mesma Resolução nº 43.

16. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público – COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior. – **Paulo Roberto de Sousa Trajano da Silva**, Analista de Finanças e Controle – **Sérgio Paulo da Silveira Nascimento**, Gerente.

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral. – **Celmar Rech**, Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional. – **Ronaldo Camillo**, Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

De acordo. – **Eduardo Coutinho Guerra**, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

Nota nº 325/2008/STN/COREM

Em, 3 de abril de 2008

Assunto: Capacidade de pagamento do Município de Corumbá/MS referente à operação de crédito junto ao Fonplata.

1.A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, por intermédio do Memorando COPEMISTN nº 1.115, de 29-2-2008,

solicita a análise da capacidade de pagamento do Município de Corumbá/MS, com o intuito de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional em relação à operação de crédito, no valor de US\$3,22 milhões, destinada ao Projeto de Infra-Estrutura Urbana de Corumbá (Projeto CURUPAH).

2. Os critérios utilizados para o cálculo da capacidade de pagamento são os estabelecidos na Portaria MF nº 89, de 25-4-1997. Foi apurado o resultado primário médio ponderado de catorze exercícios e a necessidade de financiamento utilizando-se dados efetivamente realizados no período de 2004 a 2007 e projeções para os anos de 2008 a 2017. Os quadros usados nesta avaliação estão anexos.

3. Da análise retrospectiva, foi apurado **superávit** primário em todo o período, sem necessidade de financiamento líquida. Houve apenas necessidade de financiamento bruta apenas em 2006.

4. Nas projeções foram apurados superávits primários entre 2008 e 2017, sem necessidade de finan-

ciamento líquida. Apurou-se necessidade de financiamento bruta apenas em 2008.

5. Desta forma, evidencia-se um resultado primário médio ponderado superavitário, suficiente para saldar todos os serviços das dívidas contratadas e da operação de crédito em análise. Portanto, conforme a Portaria MF nº 89/1997, a situação financeira do Município é classificada na categoria "A".

6. Acrescenta-se que o Município de Corumbá não firmou com a União contrato de renegociação de dívidas segundo a Medida Provisória nº 2.185-35/2001 ou a Lei nº 8.727, de 1993.

À consideração superior. – **Tiago Alvarez Pedroso**, Analista de Finanças e Controle.

À consideração da Srª Coordenadora-Geral da COREM/STN. – **Kleber de Souza**, Gerente de Projetos.

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM/STN. – **Maria da Salette Medeiros Moreira**, Coordenadora-Geral da COREM.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PONDERADOS

CATEGORIA: A

MUNICÍPIO: CORUMBÁ

NOME DO PROJETO: PROJETO CURUPAH

R\$ MIL DE DEZ/07

DISCRIMINAÇÃO	BALANÇO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
PESOS	5%	10%	15%	20%	15%	10%	7%	5%	4%	3%	2%	2%	1%	1%	100,00%
RESULTADO PRIMÁRIO	275	546	17	1.259	619	541	461	455	448	438	341	394	226	256	6.277
(-) Receita Financeira	17	177	242	288	162	108	76	54	43	32	22	22	11	11	1.264
(+) Encargos de Dívidas	-	4	11	3	738	491	343	245	196	147	98	98	49	49	2.470
(+) Encargos da Op. em Análise	-	-	-	-	13	10	12	13	13	13	8	7	3	3	97
(+) Encargos da Renovação	-	-	-	-	-	2	1	1	1	0	0	0	0	0	7
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(293)	(719)	(249)	(1.545)	(32)	(146)	(180)	(250)	(281)	(309)	(256)	(310)	(184)	(214)	(4.968)
(-) Alienação de Bens	7	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)	129	210	516	981	188	141	98	70	58	42	28	28	14	14	2.516
(+) Amortizações da Op. em Análise	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	8	8	4	4	34
(+) Amortizações da Renovação	-	-	-	-	-	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	(171)	(509)	268	(564)	156	(4)	(80)	(179)	(224)	(255)	(220)	(274)	(166)	(197)	(2.419)

Obs: Valores extraídos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano.

MUNICÍPIO: CORUMBÁ

DISCRIMINAÇÃO	Valores Nominais				Valores Atualizados			
	2004	2005	2006	2007	2004	2005	2006	2007
RECEITAS	80.538	97.458	121.082	149.711	95.673	109.255	133.229	157.009
1. RECEITAS CORRENTES	86.526	104.821	128.429	164.538	102.786	117.509	141.442	172.559
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	13.658	13.088	15.155	23.393	16.225	14.673	16.687	24.533
1.1.1. IPTU	2.153	2.965	2.551	2.494	2.557	3.323	2.809	2.615
1.1.2. IRRF	1.450	1.671	1.930	3.593	1.722	1.873	2.125	3.769
1.1.2. ITBI	495	700	883	1.904	588	785	972	1.997
1.1.3. ISSQN	7.017	7.066	8.322	13.429	8.335	7.921	9.164	14.084
1.1.4. TAXAS	2.544	686	1.469	1.972	3.022	770	1.618	2.068
1.1.5. Outras Rec. Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	348	1.615	1.552	1.498	413	1.811	1.709	1.571
1.2.1. Receitas Financeiras	293	1.578	1.463	1.374	348	1.770	1.611	1.440
1.2.2. Outras	55	37	89	124	65	41	98	130
1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.918	81.266	102.934	130.986	78.306	91.103	113.339	137.371
1.3.1. Transf. Intergovernamentais	55.924	69.258	94.265	122.451	66.433	77.642	103.794	128.420
1.3.1.1. Transferência da União	15.096	19.045	26.595	30.095	17.933	21.351	29.284	31.562
1.3.1.1.1. Cota-Parte do FPM	11.576	14.928	15.003	17.077	13.751	16.735	16.520	17.910
1.3.1.1.2. Lei Compl. nº 87/96	623	624	420	492	740	700	462	516
1.3.1.1.3. SUS	283	-	4.989	6.978	336	-	5.493	7.318
1.3.1.1.4. Demais da União	2.614	3.493	6.183	5.548	3.106	3.916	6.808	5.819
1.3.1.2. Transferência dos Estados	31.482	38.826	52.579	72.263	37.398	43.525	57.894	75.786
1.3.1.2.1. Cota-Parte do ICMS	29.441	35.558	49.840	70.098	34.973	39.863	54.879	73.515
1.3.1.2.2. Cota-Parte do IPVA	1.072	1.127	1.351	1.579	1.274	1.264	1.487	1.656
1.3.1.2.2. Demais dos Estados	969	2.140	1.388	586	1.151	2.399	1.528	614
1.3.1.3. Transf. Multigovernamentais	9.346	11.387	15.091	20.092	11.102	12.765	16.616	21.072
1.3.1.4. Outras Transf. Interg.	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2. Outras Transf. Correntes	9.994	12.008	8.669	8.535	11.872	13.461	9.546	8.951
1.4. OUTRAS REC. CORRENTES	6.602	8.852	8.788	8.662	7.843	9.923	9.676	9.084
2. RECEITAS DE CAPITAL	258	176	2.515	-	306	198	2.769	-
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	116	2	-	-	138	2	-	-
2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	142	175	2.515	-	169	196	2.769	-
2.4.1. Transferências da União	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2. Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.3. Outras Transferências	142	175	2.515	-	169	196	2.769	-
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	6.246	7.540	9.862	14.827	7.420	8.452	10.859	15.550
DESPESAS	77.667	92.918	122.702	147.024	92.263	104.165	135.106	164.190
4. DESPESAS CORRENTES	66.807	77.251	100.138	120.395	79.361	86.602	110.261	126.264
4.1. PESSOAL E ENCARGOS	40.339	40.998	56.755	69.208	47.920	45.961	62.492	72.581
4.1.1. Aposentadorias e Reformas	705	-	157	-	838	-	173	-
4.1.2. Pensionistas	382	-	52	-	453	-	57	-
4.1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas	26.820	34.262	42.070	45.464	31.860	38.409	46.322	47.680
4.1.4. Obrigações Patronais	2.361	3.342	6.191	7.958	2.805	3.747	6.816	8.346
4.1.5. Outras Desp. Pessoal e Enc.	10.071	3.394	8.286	15.785	11.964	3.805	9.123	16.555
4.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	33	64	12	-	37	71	13
4.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.702	33.901	40.402	48.343	30.533	38.005	44.486	50.700
4.3.1. Material de Consumo	4.964	6.142	7.114	8.204	5.896	6.885	7.833	8.604
4.3.2. Serviços de Terc. - Física e Jur.	14.213	22.352	26.204	28.820	16.884	25.058	28.853	30.225
4.3.3. Outras	6.526	5.407	7.084	11.319	7.752	6.061	7.800	11.871
4.4. REPASSES A INDIRETA	765	2.319	2.917	2.832	909	2.600	3.212	2.970
5. DESPESA DE CAPITAL	10.861	15.667	22.564	26.629	12.902	17.564	24.845	27.927
5.1. INVESTIMENTOS	8.332	13.675	19.054	21.306	9.897	15.330	20.980	22.345
5.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	356	117	385	644	423	131	424	676
5.3. AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	2.173	1.875	3.126	4.679	2.581	2.102	3.442	4.907
6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	78.110	95.219	117.177	148.511	92.788	106.745	129.023	155.750
7. RECEITA LÍQUIDA REAL	60.251	72.581	87.418	112.019	71.574	81.367	96.255	117.479
8. RESULTADO PRIMÁRIO	4.635	4.867	106	6.005	5.506	5.457	116	6.297
Juros da dívida (líquido - excluí rec. fin.)	(293)	(1.546)	(1.399)	(1.362)	(348)	(1.733)	(1.541)	(1.428)
9. NEC. FINANCIAMENTO LÍQUIDA	(4.928)	(6.413)	(1.505)	(7.366)	(5.854)	(7.190)	(1.657)	(7.725)
Amortizações (excluí Rec.de Amort)	2.173	1.875	3.126	4.679	2.581	2.102	3.442	4.907
Alienação de Bens	116	2	-	-	138	2	-	-
10. NEC. FINANCIAMENTO BRUTA	(2.871)	(4.540)	1.621	(2.688)	(3.410)	(5.089)	1.785	(2.819)
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
11. Atrasos/deficiência financeira	(2.871)	(4.540)	1.621	(2.688)	(3.410)	(5.089)	1.785	(2.819)

TESOURO NACIONAL

Fax nº 105

Data: 25-3-2008

Para: Sr. Daniel Martins da Costa Secretário de Finanças e Administração Município de Corumbá – MS

Fax: (67) 3234-3520

Fone: (67) 3234-3425

Referência: Projeto Curupah.

De: Eduardo Luiz Gaudard

Gerente da COREF/STN/MF

Órgão: Secretaria do Tesouro Nacional Número de páginas (incluindo esta):

MENSAGEM FAC-SÍMILE Nº

Assunto: Pedido de concessão de garantia da União: Complementação de documentos e informações.

Prezado senhor,

Refiro-me ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Estado do Município de Corumbá – MS com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no valor de até US\$3.217.500,00, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto CURUPAH.

2. A propósito, venho solicitar o envio dos seguintes documentos e informações relacionados abaixo, para fins da análise da concessão de garantia da União, com base na Lei Complementar nº 101, de 4-5-00, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21-12-07, e na Portaria MEFP nº 497, de 27-8-90:

- a) Lei Municipal relativa ao Plano Plurianual, com destaque para as ações de operação de crédito em questão, acompanhada de declaração da Secretaria competente discriminando os respectivos valores previstos;

- b) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:

I) em relação às contas do último exercício analisado:

I) pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LRF);

II) comprovação da observância dos limites de despesa total com pessoal (art. 19, 20 e 22 da LRF), discriminados por Poder, com a indicação dos respectivos percentuais;

III) o cumprimento do artigo 198 (gastos com saúde) da Constituição Federal, com a

redação da EC nº 29/2000, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF);

IV) o cumprimento do artigo 212 (gastos com educação) da Constituição Federal, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF); e

II) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, de acordo com as informações constantes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal :

I) pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LRF);

II) comprovação da observância dos limites de despesa total com pessoal (art. 19, 20 e 22 da LRF), discriminados por Poder, com a indicação dos respectivos percentuais;

III) o cumprimento do artigo 198 (gastos com saúde) da Constituição Federal, com a redação da EC nº 29/2000, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF);

IV) o cumprimento do artigo 212 (gastos com educação) da Constituição Federal, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF);

- c) Declaração do Prefeito atestando, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados:

I) pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LRF);

II) comprovação da observância dos limites de despesa total com pessoal (art. 19, 20 e 22 da LRF), discriminados por Poder, com a indicação dos respectivos percentuais;

III) o cumprimento do artigo 198 (gastos com saúde) da Constituição Federal, com a redação da EC nº 29/2000, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF);

IV) o cumprimento do artigo 212 (gastos com educação) da Constituição Federal, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF);

- d) Análise financeira e dispêndio da operação, inclusive análise de fontes alternativas de financiamento, com destaque para o custo interno de financiamento e outras eventuais fontes, incluindo cronograma estimativo de utilização de recursos (desembolso) em base anual e por fonte (ingresso e contrapartida), compatível com a disponibilidade orçamentária;

- e) Lei Orçamentária para o exercício de 2008, com destaque para, além da contrapartida cuja abertura de crédito especial foi identificada mediante

o Decreto Orçamentário nº 7 de 2008 a previsão de ingresso de recursos externos e dispêndios da operação, incluindo juros e encargos;

- f) Declaração da Secretaria competente acerca dos montantes previstos para a presente operação na referida Lei Orçamentária, com destaque para o ingresso dos recursos externos, contrapartida e pagamento do dispêndio da operação, identificando as respectivas fontes. Caso a dotação prevista para pagamento dos encargos esteja orçada de forma global, é necessário informar na Declaração se a totalidade dos recursos necessários ao serviço da dívida no primeiro ano da operação está contemplada no Orçamento, bem como se, na ocorrência de acréscimos eventuais, serão os mesmos suplementados.

3. Informo ainda que, no momento final da análise da concessão da garantia e quando da assinatura do contrato, o ente deverá estar adimplente com a União e suas entidades controladas (convênio e CADIN), bem como deverá manter atualizadas as seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- Certificado de Regularidade do FGTS; e
- Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND.

Atenciosamente, **Eduardo Luiz Gaudard**, Gerente da COREF/STN.

Para: Sr. Daniel Martins da Costa Secretário de Finanças e Administração Município de Corumbá – MS
 Fax: (67) 3234-3520 Fone: (67) 3234-3425
 Referência: Projeto Curupah.
 De: Eduardo Luiz Gaudard
 Gerente da COREF/STN/MF
 Órgão: Secretaria do Tesouro Nacional Número de páginas (incluindo esta):

MENSAGEM FAC-SÍMILE Nº

Assunto: Pedido de concessão de garantia da União: Complementação de documentos e informações.

Prezado senhor,

Refiro-me ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Município de Corumbá – MS com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Pra-

ta – Fonplata, no valor de até US\$3.217.500,00, cujos recursos destinam-se ao Projeto Curupah.

2. A propósito, em complementação ao Fac-símile nº 105, de 25-3-2008, reitero a necessidade do envio dos seguintes documentos e informações relacionados abaixo, para fins da análise da concessão de garantia da União, com base na Lei Complementar nº 101, de 4-5-00, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21-12-07, e na Portaria MEFP nº 497, de 27-8-90:

a) Lei Municipal relativa ao Plano Plurianual, com destaque para as ações de operação de crédito em questão, acompanhada de declaração da Secretaria competente discriminando os respectivos valores previstos.

b) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando o pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LRF), em relação às contas do último exercício analisado e em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, de acordo com as informações constantes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal.

3. Adicionalmente, tendo em vista o disposto no art. 28 da Lei nº 11.079/2004, solicito o encaminhamento de Declaração do Sr. Prefeito informando eventuais operações de parcerias público-privadas realizadas pelo Município, bem como o atendimento dos limites fixados no citado artigo 28, acompanhada, caso pertinente, do Quadro Demonstrativo, cujo modelo segue em anexo, a ser preenchido conforme as instruções que o acompanham.

4. Por fim, cumpre lembrar que de acordo com o art. 42 da LC nº 101/00, é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. O Parágrafo único do citado artigo acrescenta, ainda que, na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

5. Dessa forma, solicito seja encaminhada a esta Secretaria Declaração assinada pelo Prefeito do Município informando que está cumprindo e que cumprirá o disposto no citado artigo da LRF.

Atenciosamente, – **Eduardo Luiz Gaudard**, Gerente da COREF/STN.

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 28º da Lei nº 11.079/2004, a União não poderá conceder garantias e realizar

transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios nos seguintes casos:

– se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício; ou

– se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Dessa forma, tendo em vista que a necessidade de verificação do disposto na mencionada Lei, solicito o preenchimento do quadro a seguir.

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DESPESAS DE PPP											
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:

FONTE:

Instruções de Preenchimento

Período de Referência – Nessa linha, registrar o período considerado, de janeiro a dezembro, no caso dos Estados e dos Municípios.

Ex.: janeiro a dezembro 2007/bimestre novembro-dezembro.

Despesas de PPP – Essa coluna identifica, por contrato, as despesas derivadas de PPP contratadas pelo ente da Federação e pelas estatais não-dependentes. Devem abranger as despesas com a parcela fixa da contraprestação pecuniária, com a parcela variável vinculada ao desempenho do parceiro privado e com os diferentes riscos provisionados.¹ Deverão estar incluídas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente².

1 A provisão de riscos deve seguir a metodologia estabelecida no art. 7º da Portaria nº 614/2006.

2 Lei nº 11.079/04, art. 28 § 2º.

Exercício Anterior – Essa coluna identifica, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que foram liquidadas no exercício anterior ao de referência.

Exercício Corrente – Essa coluna identifica, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que já foram liquidadas no exercício atual, bem como as previsões de despesas de PPP para o resto do ano.

<E.C.+1>, <E.C.+2>, <E.C.+3>, ... <E.C.+9> – Essa coluna identifica, por contrato, as despesas derivadas das PPP já contratadas nos 9 (nove) anos subsequentes ao exercício atual.

Total das Despesas – Nessa linha, registrar, o total das despesas derivadas dos contratos das PPP, discriminados nas linhas acima deste item.

Receita Corrente Líquida (RCL) – Nessa linha, registrar, a Receita Corrente Líquida – RCL³. Para o exercício anterior ao de referência, deverá ser utilizada a RCE demonstrada no Anexo III do RREO referente ao 6º bimestre. Na projeção da RCL para os outros exercícios, deverá ser utilizada a geométrica da taxa de crescimento real do PIB do Brasil nos últimos dez anos divulgada pelo IBGE. Esta taxa deverá ser a mesma divulgada pela

LRF, art. 2º, inciso IV, §§ 1º, 2º e 3º.

Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos, aplicável aos procedimentos para contratação de operação de crédito de estados, Distrito Federal e municípios, disponível no sítio www.tesourofazenda.gov.br.

Nota – Nessa linha, o ente que tenha registrado em seu balanço patrimonial Obrigações Não Relacionadas a Serviços, Ativos Contabilizados na SPE, ou Provisões de PPP deverá explicar as principais características dos contratos que fundamentaram esses registros, podendo se restringir aos registros feitos no exercício corrente até o bimestre de referência.⁴

Total das Despesas / RCL (%) – Nessa linha, registrar, os percentuais do total das despesas anuais sobre a Receita Corrente Líquida.

OF. Nº 107/2008 – GP/PMC

Corumbá, 14 de maio de 2008

Assunto: Pedido de Concessão de Garantia da União: Complementação de documentos e informações, referente a operação de crédito com o Fonplata. Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah.

Senhor Coordenador,

Em atenção à sua solicitação constante da correspondência nº 187/08, de 8 de maio de 2008, relativa ao projeto em epígrafe, reiteramos os seguintes documentos abaixo discriminados:

- 1 – Lei nº 2.008/2007 do PPA;
- 2 – Lei nº 2.006/2007 que autoriza a abertura de crédito especial;
- 3 – Declaração I – inclusão do projeto/atividade no orçamento municipal;
- 4 – Declaração II – inclusão no PPA conforme estabelece art. 4º da Lei nº 2.008/2007 e projetos/atividade mencionados;
- 5 – Certidão do Tribunal de Contas do Estado (original encaminhado a essa secretaria através do ofício 89/2008 de 11 de abril de 2008);
- 6 – Declaração III quanto ao cumprimento por este Município do art. 42 da LC nº 101/00.

Outro sim, informamos que este município não estabeleceu até o momento operações de parcerias público-privada, ficando assim desnecessário o preenchimento do demonstrativo específico enviado por essa Secretaria junto com sua correspondência mencionada.

Atenciosamente, – **Ruiter Cunha de Oliveira**,
Chefe do Poder Executivo.

OF. Nº 28/2008 – GP

Corumbá, 26 de fevereiro de 2008

Ao Excelentíssimo Senhor

Guido Mantega

Ministro da Fazenda

Brasília – DF

Assunto: Pedido de autorização para realização de operação de crédito com o Fonplata.

Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto CURUPAH

Senhor Ministro:

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para este município contratar, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, a operação de crédito externa, abaixo detalhada, destinada à implementação do Projeto em epígrafe. Pedimos, também, garantia da União para realização desse procedimento.

- Valor do Crédito: US\$3217.500,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$6.727.470,75 (seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), aplicando-se taxa de câmbio de US\$1.00 R\$2.0909;

- Contrapartida Local: US\$3.217500,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$6.727.470,75 (seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), aplicando-se taxa de câmbio de US\$1,00 = R\$2,0909;

- Fonte dos Recursos: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata-Fonplata, para os externos, e Tesouro do Município de Corumbá-MS, para a contrapartida local;

- Finalidade/destinação: execução e supervisão de obras de infra-estrutura previstas no Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá, que tem por objetivo geral melhorar as condições sanitárias e ambientais e, portanto, a qualidade de vida da população, mediante a ampliação e adequação da infra-estrutura urbana do município.

- Encargos de Inadimplência: pelo atraso no pagamento das quotas de amortização o Fonplata cobrará juros de mora, cuja taxa será equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros;

- Comissão de Administração: US\$32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América) cobrados pelo Fonplata, em uma

⁴ Conforme arts. 4º, 6º e 7º da Portaria nº 614/2006.

única cota descontada do montante do financiamento, assim que forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso; essa comissão é calculada como 1% (um por cento) sobre financiamento de até US\$10,0 milhões mais 0,75% sobre o que exceder esse valor

- Comissão de Compromisso: 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o saldo não desembolsado do financiamento:

- Taxa de Juros: LIBOR (seis meses) mais 2,50% ao ano:

- Prazo total: 20 (vinte anos), dos quais o período inicial de cinco anos (ou sessenta meses) é de carência, correspondentes ao prazo de execução do Projeto, e 15 (quinze) anos de amortização do principal do financiamento;

- Prazo de Desembolso/Liberação: 60 (sessenta) meses

- Carência: 60 (sessenta) meses, período em que se pagará comissão de compromissos sobre o saldo não desembolsado do financiamento e juros anuais sobre os montantes desembolsados;

- Prazo de Amortização propriamente dita: 15 (quinze) anos, sendo a primeira quota paga 6 (seis) meses depois da data prevista para o vencimento do prazo de desembolsos dos recursos do financiamento, utilizando-se nos cálculos o Sistema de Amortização Constante-SAC;

Outrossim, registramos que, nesta oportunidade, este município oferece, como contragarantias à garantia da União à futura operação de crédito externo, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas e eventualmente exigidas pelo Ministério da Fazenda.

Informamos ainda o seguinte:

- Endereço da Prefeitura Municipal de Corumbá: Rua Gabriel Vandoni de Barros Dom Bosco. CEP: 79.333-140. Fone: 0xx 67 3232-8509.

Email: planodiretorcorumba@myahoo.com.br;

- CNPJ da Prefeitura Municipal de Corumbá: 03.330.461/0001-10

- Contato na Instituição Financeira: DR. Juan Alberto PICASSO Secretário-Executivo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata-Fonplata

- Endereço da Instituição Financeira: Avenida Irala, 573 – Casilla de Correo, 2690– Santa Cruz de la Sierra – Bolívia

Telefone: (591-3) 3366611

Fax: (591-3) 3371713

E-mail: Fonplata@Fonplata.org

- Contato na Prefeitura Municipal de Corumbá: Engº. Cássio Augusto da Costa Marques, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável. fones nº 67.3232-8509; 67.3234-3487 / 67.9965-7992; fax nº 67.3234-3487; e-mail: cassio.marques@corumba.ms.gov.br:

Por oportuno, esclarecemos que estamos cientes de todos os trâmites e valores acima expostos e asseveramos nossa concordância com os termos da operação de crédito, que decorrem de entendimentos já alcançados com o Fonplata durante a preparação do projeto.

Informamos, ainda, que, junto a esta solicitação, seguem a documentação e outras comunicações requeridas para análise deste pleito (Anexo) – notadamente sobre o orçamento geral do Projeto por categorias de gasto e fontes dos recursos, os cronogramas financeiros e o cronograma de liberação e de reembolso dos recursos externos.

Finalmente, reiterando nossos mais sinceros agradecimentos a esse Ministério pelo inestimável apoio que vem sendo prestado a este Município, colocamos à disposição de Vossa Excelência o quadro de funcionários desta administração municipal envolvidos no projeto em questão para esclarecimentos sobre a matéria que se fizerem necessários.

Atenciosamente, – **Ruiter Cunha de Oliveira**,
Prefeito Municipal.

Ofício/PGM/ nº 164/2008

Corumbá (MS), 6 de agosto de 2008

Ilmº Sr.

DR. Carlos Antônio de Viana Bandeira

DD Procurador da Fazenda Nacional

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF

Coordenação Geral de Operações Financeiras da União Brasília – DF

Assunto: Parecer Jurídico de Aprovação da Minuta de Contrato de Empréstimo da Operação de Crédito com o Fonplata – Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá projeto curupah.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, tenho a satisfação de remeter-lhe o anexo Parecer Jurídico aprovando as minutas contratuais da operação de crédito externo do Município de Corumbá-MS com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata.

Finalmente, renovando nossos agradecimentos a essa Procuradoria pelo inestimável apoio que vem sendo prestado a este Município, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente julgados necessários sobre a matéria.

Atenciosamente, **Marcelo de Barros Ribeiro Dantas**, Procurador-Geral do Município.

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DO CORUMBÁ – MS**

MANIFESTAÇÃO, DE 1º DE AGOSTO DE 2008

Referencia: Fonplata Operação de Crédito Interna – Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Corumbá – Minuta de Instrumento Contratual – Regularidade.

Exmº Sr. Prefeito Municipal de Corumbá.

Trata-se de uma de uma minuta de um instrumento contratual para documentação de um financiamento pleiteado pelo Município de Corumbá junto ao Fonplata – Fundo Financeiro para el Desarrollo de la Cuenca del Plata, com garantia da União, no valor de até US\$3.217.500,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares), que se destina ao atendimento de obras de melhoria e expansão da infra-estrutura urbana de Corumbá, o denominado “Projeto Curupah”, cujo custo total é US\$ 6.435.000,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil dólares), sendo da responsabilidade do Município de Corumbá, o desembolso, sob o título de contrapartida, da importância de US\$ 3.217.500,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares), bem como complementar os recursos além da estimada acima, desde que seja imprescindível para a completa e ininterrupta execução de “Projeto Curupah”.

O instrumento contratual minutado, hora sob exame, denominadas “Disposições Especiais” e “Normas Gerais”, e ainda de três anexos identificados como “A”, “B” e “C”, sendo que o primeiro delimita o objetivo do projeto, a localização, a estrutura e o orçamento por categoria de gastos/fonte de recursos; o segundo trata das normas para aquisições de bens e serviços; e o terceiro e último explicita os procedimentos para a contratação de consultores.

Verifica-se nas disposições clausulares observação aos parâmetros tratados e delimitados pela Lei municipal nº 2006, de 10 dezembro de 2007, que “Autoriza o Poder Executivo a Realizar Operações de Crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, com garantia da União, para implementação do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-estrutura de Corumbá – Projeto Curupah – do Município de Corumbá”, sendo certo que suas disposições não alteram o equilíbrio na equação custo-benefício respeitante ao interesse econômico e social da operação, constatado por esta Procuradoria-Geral do Município quando exa-

rou parecer favorável à contratação, que foi homologado pelo Senhor Procurador-Geral do Município e acolhido por Vossa Excelência.

Extrai-se, também, de forma clara e em especial, subsumir-se a minuta estudada ao art. 8º, da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para as operações de Crédito Externo e Interno da União de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a Concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno”:

“Art. 8º – Os contratos relativos as operações de crédito externo não podem conter cláusula

I – de natureza política;

II – atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

III – contrária à Constituição e às leis brasileiras; e

IV – que implique compensação automática de débitos e créditos.

Parágrafo único – Os eventuais litígios entre a União ou suas autarquias, de um lado, e o credor ou arrendante, de outro, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos a arbitragem”.

Não se constatou, Senhor Prefeito Municipal de Corumbá, qualquer cláusula ofensiva ao conjunto normativo pátrio, bem como restou contemplada corretamente a legislação municipal, daí manifestar-me favoravelmente à oficialização da minuta do contrato de empréstimo, com garantia da União, entre o Município de Corumbá e o Fonplata – FONDO FINANCIERO PARA EL DESARROLLO DE LA CUENCA DEL PLATA, no valor de U\$ 3.217.500,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dolares).

Corumbá (MS), 1º de agosto de 2008. – **Marcelo de Barros Ribeiro Dantas**, Procurador-Geral do Município.

**RECOMENDAÇÃO Nº 883,
4 DE SETEMBRO DE 2006**

A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

Recomenda

Ao Senhor Ministro do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) abaixo, a preparação do Programa a seguir, nos seguintes termos:

1. Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá/MS
2. Mutuário: Município de Corumbá – MS
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Executor: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS
5. Entidade Financiadora: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata
7. Contrapartida Financeira: até US\$ 2.925.000,00 – Município de Corumbá – MS

Ressalva(s):

a) A contratação da operação está condicionada à denominação do empréstimo externo, preferencialmente, em moeda nacional, no montante equivalente e até US\$2.925.000,00;

b) A contrapartida com recursos próprios, prevista para a operação de crédito, deverá ser de pelo menos 50% do valor do projeto a ser financiado; e

c) O Município, previamente às negociações formais do empréstimo– externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

De acordo. 18 de setembro de 2006. – **José Carlos Miranda**. Secretário-Executivo. – **João Bernardo de Azevedo Bringel**, Presidente. – **Paulo Bernardo Silva**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLUÇÃO Nº 358, 17 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 17, da Resolução COFLEX nº 290, referente ao Regimento Interno da COFLEX,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFLEX de nº 883 de 4 de setembro de 2006, referente ao “Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá”, de interesse do Município de Corumbá/MS, autorizar o incremento de 10% (dez por cento) nos valores do empréstimo e da contrapartida, sem prejuízo dos demais termos contidos na referida Recomendação. – **Alexandre Meira da Rosa**, Secretário-Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

(Secretaria Municipal de Finanças e Administração)

Ofício nº 20/2008-SEMFA

Corumbá-MS, 15 de Fevereiro de 2008

Ao excelentíssimo Senhor
Cícero Antônio de Souza
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de MS
Campo Grande-MS

Senhor Presidente;

1. Em observância ao art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e à Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estamos solicitando autorização ao Ministério da Fazenda para contratar empréstimo com garantia da União no valor de US\$3.217.500,00 (Três Milhões, Duzentos e Dezessete Mil e Quinhentos Dólares), com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, destinado à implementação do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – “Projeto Curupah”, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.006/2007.

2. Para as providências que esse Tribunal julgar necessárias, informamos que estamos declarando àquele Ministério, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, o seguinte:

I) que este Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

II) que este Ente não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF;

III) que este Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV) que este Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta os limites das despesas com pessoal no período de Novembro/2006 a Outubro de 2007, (conforme demonstrado no quadro em anexo).

V) que este Ente, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras (ex.: companhias de água, empresas de energia elétrica, companhias de habitação) e às cooperativas de crédito;

VI) que a operação de crédito está incluída na lei orçamentária, integra as metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias (e integra as diretrizes, objetivos e metas da

lei do plano plurianual, bem como que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes;

VII) relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VIII) que este Ente não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

IX) que este Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24-7-2000; e

X) que integram este Ente, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJ's relativos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público, bem como às respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes:

Administração Direta

03.551.835/0001-28-Prefeitura Municipal de Corumbá(cancelado pela SRF)

03.330.461/0001-10-Prefeitura Municipal de Corumbá

Administração Indireta

04.727.444/0001.84-Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais

02.018.562/0001.98-Fundação de Esportes de Corumbá

02.598.318/0001.41-Fundação de Cultura do Pantanal de Corumbá

08.290.409/0001.00-Agência Municipal de Trânsito e Transporte

00.073.363/0001.57-Empresa Corumbaense de Turismo (em liquidação)

Poder Legislativo

03.561.974/0001-32-Câmara Municipal de Corumbá

3. Por oportuno esclarecemos que a declaração ao ministério é a 2ª via deste expediente protocolizada nesse Tribunal. – **Ruiter Cunha de Oliveira**, Prefeito Municipal. – **Sérgio Rodrigues**, Secretário Executivo de Controle Interno. – **Daniel Martins Costa**, Secretário Municipal de Finanças e Administração.

QUADRO ANEXO-TEM (IV)-Ofício nº020/2008-SEMFA

MUNICÍPIOS			R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)	PODER LEGISLATIVO (2) Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c + d) = (I)	65.695.062,85	6.429.231,62	
Pessoal Ativo (a)	-	-	
Pessoal Inativo (b)	-	-	
Pensionistas (c)	-	-	
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) (1)	-	-	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	-	-	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV) = (I-II+III)	65.695.062,85	6.429.231,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	151.542.873,87	151.542.873,87	
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (Informar somente se o IRRF não estiver computado na despesa bruta com pessoal)	-	-	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	43,35	4,24	

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

Ruiter Cunha de Oliveira
Prefeito Municipal

Sérgio Rodrigues
Secretário Executivo de Controle Interno

Daniel Martins Costa
Secretário Municipal de Finanças e Administração

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2007 A DEZEMBRO DE 2007

RF, art 53, Inciso I - Anexo III

R\$ Milhares

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últ. 12 M.)	Previsão	
	fev07	lev07	mar07	abr07	maio07	jun07	jul07	ago07	set07	out07	nov07	dez07		Atualizada	Atualizada
Receitas Correntes (I)	7.282,32	10.484,07	11.080,31	9.297,98	11.202,17	11.145,02	10.719,82	9.701,92	12.338,25	11.840,85	10.927,54	14.470,75	130.300,61	118.018,00	
Receita Tributária	1.185,90	1.241,14	3.527,79	1.898,73	1.604,02	1.821,46	1.579,22	2.011,41	1.817,57	1.943,82	2.170,79	2.691,36	23.392,94	18.356,00	
Receita de Contribuições	229,87	228,64	0,31	258,42	236,36	257,18	209,66	188,50	168,66	189,35	188,11	228,35	2.358,37	2.400,00	
Receita Patrimonial	55,08	53,47	69,03	69,02	110,07	72,27	82,03	92,88	100,07	122,38	91,53	95,77	1.013,57	1.181,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Serviços	41,15	31,05	35,72	26,85	43,57	37,86	48,96	38,70	34,23	46,59	35,95	44,87	467,64	541,00	
Transferências Correntes	5.530,10	8.725,24	7.171,36	7.080,34	8.871,95	7.970,22	8.442,80	7.038,66	9.918,66	8.910,31	8.170,56	10.993,11	98.629,24	92.763,00	
Outras Receitas Correntes	240,21	214,54	276,05	162,30	338,11	885,92	367,15	333,77	301,07	448,58	269,59	419,30	4.238,53	2.777,00	
Deduções (II)	891,15	1.148,55	1.112,76	1.328,40	1.410,48	1.270,85	1.186,15	1.108,79	1.249,38	1.314,76	1.292,67	1.513,82	14.826,79	0,00	
Transferências Constitucionais Legais															
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Servidor															
Patronal															
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares															
Compensação Financ. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	891,15	1.148,55	1.112,76	1.328,40	1.410,46	1.270,85	1.186,15	1.108,78	1.249,38	1.314,76	1.292,67	1.513,82	14.826,79	0,00	
Receita Corrente Líquida (I - II)	6.391,17	8.345,52	9.967,55	7.979,58	9.791,72	9.874,07	9.533,87	8.593,12	11.088,87	10.328,09	9.634,86	12.956,94	115.473,76	118.018,00	

Corumbá, 14 de fevereiro de 2008

Ruiter Cunha de Oliveira
Chefe do Poder Executivo

Daniel Martins Costa
Secretário de Finanças e Administração

Odiney Barros da Cruz
Contador - CRC/MS 2885

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - PODER EXECUTIVO

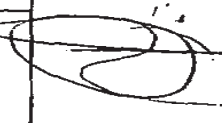
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3- Setembro/Dezembro/ 2007

Especificação	SALDO EM 2006	SALDO EXERCÍCIO DE 2007			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	Saldo devedor em Agosto 2007
Dívida Consolidada - Dc (I)	19.286,34	18.485,88	17.869,74	26.696,92	26.696,92
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual	1.335,54	1.221,60	1.136,76	1.472,90	1.472,90
Precatório Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)					
Parcelamentos com a União					
De Tributos Federais - PASEP					
De Contribuições Sociais	15.985,37	15.468,37	15.073,08	14.457,73	14.457,73
Previdenciárias (INSS)					
Demais Contribuições Sociais					
Do FGTS	1.965,43	1.795,91	1.659,90	1.380,62	1.380,62
Provisões do PPP					
Outras Dívidas					
DEDUÇÕES (II)	(2.689,43)	(144,14)	(123,29)	-37,25	(37,25)
Ativo Disponível					
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	2.689,43	144,14	122,29	37,25	37,25
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC					
Precatórios Anteriores a 5.5.2000 (inclusive)					
Insuficiência Financeira					
Outras Obrigações					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I-II)	21.975,77	18.630,02	17.993,04	26.734,17	26.734,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	91.567,18	96.311,96	104.303,69	115.473,82	115.473,82
% DA DC SOBRE A RCL	21,0630	19,1940	17,1320	23,12	23,1190
% DA DCL SOBRE A RCL	24,0000	19,3430	17,2510	23,15	23,1520
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: %	109.880,61	115.574,35	125.164,42	138.568,58	138.568,58

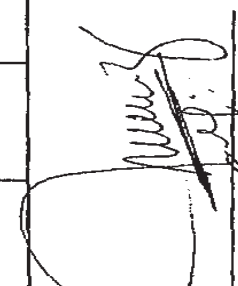
LRP, art 53, inciso I, alínea "b" - Anexo II

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	58,3	49,03	41,51	47,37	38,54	34,98	54,10	63,22	57,56	60,71		
% Limite de Endividamento	120			120			120			120		
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	54,78	50,76	54,05	48,79	41,70	24,00	19,34	17,25	23,15			
% Limite de Endividamento	120			120			120			120		
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Corumba, 14 de fevereiro de 2008


 Rui ter Cunha de Oliveira
 Chefe do Poder Executivo


 Daniel Martins Costa
 Secretário de Finanças e Administração


 Odiney Barboza da Cruz
 Contador - CRC 2885/IMS

Cronograma de dispêndio com as Dívidas interna e externa (3) (5)
Operações Contratadas e a Contratar
Tomador:

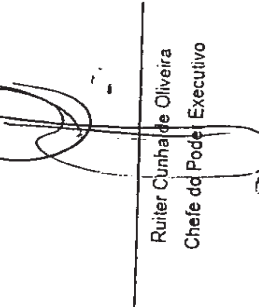
Data Base (DB): 31/12/2007

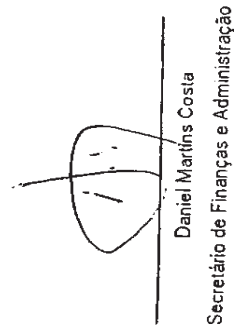
	2008		2009		2010		2011		2012		Após ano em Curso +4	
	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos
I - Contatadas (6)												
Dívida Imobiliária												
Dívida Contratual	230.450,00	31.250,00	232.008,00	32.420,00	240.610,00	3.510,00	255.800,00	38.900,00	270.800,00	42.100,00	95.031,82	0,00
Operações de Crédito Inferiores a 12 meses												
Parcelamentos com a União												
De Tributos Federais - PASEP	930.450,00	105.100,00	1.030.000,00	230.400,00	1.135.000,00	330.100,00	1.235.000,00	420.100,00	1.340.100,00	525.000,00	1.610.500,00	493.932,61
De Contribuições Sociais												
Previdenciárias (INSS)	990.800,00	537.100,00	1.080.200,00	560.200,00	1.150.410,00	600.900,00	1.230.400,00	650.300,00	1.413.184,00	710.500,00	4.253.411,00	1.260.328,79
Demais Contribuições Sociais												
Do FGTS	450.200,00	149.800,00	490.100,00	185.300,00	105.222,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas												
II - Contatadas (6)												
Dívida Imobiliária												
Dívida Contratual												
Operações de Crédito Inferiores a 12 Meses												
Outras Dívidas												
Total do Reembolso (I+II)	2.601.900,00	823.250,00	2.832.308,00	1.028.320,00	2.631.242,21	934.510,00	2.721.200,00	1.109.300,00	3.024.084,00	1.277.600,00	5.958.942,82	1.754.261,40

Obs.:

- (1) Incluir todas operações contratadas, inclusive aquelas que tiveram parcelas de liberação.
- (2) O valor corresponde ao exercício em curso deverá incluir os valores pagos e a pagar no referido exercício.
- (3) O cronograma de dispêndio deverá incluir os valores de amortização, juros e demais encargos.
- (4) A coluna após ano em curso + 4 deverá conter todos os reembolsos de dívida posteriores ao ano em curso + 4.
- (5) Valores consolidados: administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.
- (6) Entende-se por operação a contratar aquelas sob análise da STN ou do Senado Federal, exclusive a operação pleiteada, e as já autorizadas, mas ainda não contratadas.

Corumbá, 14 de fevereiro de 2008


Ruiiter Cunha de Oliveira
Chefe do Poder Executivo



Daniel Martins Costa
Secretário de Finanças e Administração

DÍVIDA FUNDADA

ANEXO 16

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2004]

Histórico (N° de Leis / Data)	Saldo Anterior em circulação	Movimento no exercício		Saldo próximo Exercício
		Emissão	Resgate	
DÍVIDA FUNDADA				
FGTS (PARCELAMENTO)	3.388.516,27	0,00	351.199,24	3.037.317,03
INSS (PARCELAMENTO)	15.780.383,92	1.746.081,17	1.605.801,05	15.920.664,04
ARO HSBC (DÍVIDA DE 1996)	87.860,94	0,00	0,00	87.860,94
FUNPREV-LEI 1783/03-13/11/203-JUL/2001-M	2.296.021,44	14.371.105,76	372.065,22	16.295.061,98
ENERSUL-LEI 1784/03-13/11/2003-JUN/02-NO	3.548.676,96	0,00	3.548.676,96	0,00
SANESUL	0,00	357.333,60	0,00	357.333,60
Total do Grupo:	25.101.459,53	16.474.520,53	5.877.742,47	35.698.237,59
Total Geral:	25.101.459,53	16.474.520,53	5.877.742,47	35.698.237,59


Odiney Barros da Cruz
 Ch. Nuc. Contabilidade
 CRC-MS 2.885


Daniel Martins Costa
 Secretário Municipal de Finanças e Administração
 Decreto: 234/07


Ruyter Cunha de Oliveira
 Prefeito Municipal

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2005]

Histórico (N° de Leis / Data)	Saldo Anterior em circulação	Movimento no exercício		Saldo próximo Exercício
		Emissão	Resgate	
DÍVIDA FUNDADA				
FGTS (PARCELAMENTO)	3.037.317,03	0,00	507.815,90	2.529.501,13
INSS (PARCELAMENTO)	15.920.664,04	1.158.856,76	1.193.304,83	15.886.215,97
ARO HSBC	87.860,94	0,00	0,00	87.860,94
BANCO DO BRASIL S/A-PMAT	0,00	436.178,81	0,00	436.178,81
FUNPREV-LEI 1783/03-13/11/203-JUL/2001-M	16.295.061,98	2.982.896,15	196.150,32	19.081.807,81
ENERSUL-	0,00	164.249,68	0,00	164.249,68
SANESUL	357.333,60	0,00	65.969,28	291.364,32
Total do Grupo:	35.698.237,59	4.742.181,40	1.963.240,33	38.477.178,66
Total Geral:	35.698.237,59	4.742.181,40	1.963.240,33	38.477.178,66



Odiney Barros da Cruz
 Ch. Nuc. Contabilidade
 CRC-MS 2.885


Daniel Martins Costa
 Secretário Municipal de Finanças e Administração
 Decreto: 234/07


Ruyter Cunha de Oliveira
 Prefeito Municipal

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2006]

Histórico (N° de Leis / Data)	Saldo Anterior em circulação	Movimento no exercício		Saldo próximo Exercício
		Emissão	Resgate	
DÍVIDA FUNDADA				
FGTS (PARCELAMENTO)	2.529.501,13	0,00	564.063,07	1.965.438,06
INSS (PARCELAMENTO)	15.886.215,97	1.653.732,41	1.554.571,24	15.985.377,14
ARO HSBC	87.860,94	0,00	0,00	87.860,94
BANCO DO BRASIL S/A-PMAT	436.178,81	694.948,67	147.121,93	984.005,55
FUNPREV-LEI 1783/03-13/11/2003-JUL/2001-M	19.081.807,81	4.223.952,59	23.305.760,40	0,00
ENERSUL-LEI 1784/03-13/11/2003-JUN/02-NO	164.249,68	0,00	164.249,68	0,00
SANESUL	291.364,32	0,00	65.969,28	225.395,04
MEIO AMBIENTE-MMA	0,00	38.263,18	0,00	38.263,18
Total do Grupo:	38.477.178,66	6.610.896,85	25.801.735,60	19.286.339,91
Total Geral:	38.477.178,66	6.610.896,85	25.801.735,60	19.286.339,91



Odiney Barros da Cruz
 Ch. Nuc. Contabilidade
 CRC-MS 2.885


Daniel Martins Costa
 Secretário Municipal de Finanças e Administração
 Decreto: 234/07


Ruyter Cunha de Oliveira
 Prefeito Municipal

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2007]

Histórico (N° de Leis / Data)	Saldo Anterior em circulação	Movimento no exercício		Saldo próximo Exercício
		Emissão	Resgate	
DÍVIDA FUNDADA				
FGTS (PARCELAMENTO)	1.965.438,06	495.134,83	1.079.950,68	1.380.622,21
INSS (PARCELAMENTO)	15.985.377,14	1.655.294,42	3.182.937,77	14.457.733,79
ARO HSBC	87.860,94	0,00	0,00	87.860,94
BANCO DO BRASIL S/A-PMAT	984.005,55	736.483,35	517.505,92	1.202.982,98
PASEP-PARCELAMENTO EM 130 MESES	0,00	7.982.203,08	2.317.373,31	5.664.829,77
PASEP-PARCELAMENTO EM 120 MESES	0,00	3.720.852,84	0,00	3.720.852,84
SANESUL	225.395,04	65.969,28	131.938,56	159.425,76
MEIO AMBIENTE-MMA	38.263,18	15.833,04	31.486,08	22.610,14
Total do Grupo:	19.286.339,91	14.671.770,84	7.261.192,32	26.696.918,43
Total Geral:	19.286.339,91	14.671.770,84	7.261.192,32	26.696.918,43


Odiney Barros da Cruz
 Ch. Nuc. Contabilidade
 CRC-MS 2.885


Daniel Martins Costa
 Secretário Municipal de Finanças e Administração
 Decreto: 234/07


Ruyter Cunha de Oliveira
 Prefeito Municipal

Demonstrativo de Evolução dos Desembolsos, Encargos da Dívida e Amortizações - Em US\$

ANO	DESEMBOLSOS	ENCARGOS DA DÍVIDA			PRINCIPAL	TOTAL
	Fonplata	Comissão de Adm.	Comissão de Compromisso	Juros	Amortização	Encargos + Amortização
2008	461.200,00	32.175,00	10.919,20	7.451,91	0,00	50.546,11
2009	715.040,00	0,00	18.626,97	38.778,22	0,00	57.405,18
2010	858.050,00	0,00	12.872,85	86.085,31	0,00	98.958,17
2011	572.040,00	0,00	7.252,20	139.353,86	0,00	146.606,06
2012	611.170,00	0,00	2.860,11	184.658,05	0,00	187.518,15
2013	0,00	0,00	0,00	244.890,96	214.500,00	459.390,96
2014	0,00	0,00	0,00	228.288,18	214.500,00	442.788,18
2015	0,00	0,00	0,00	211.685,41	214.500,00	426.185,41
2016	0,00	0,00	0,00	195.082,63	214.500,00	409.582,63
2017	0,00	0,00	0,00	178.479,85	214.500,00	392.979,85
2018	0,00	0,00	0,00	161.877,08	214.500,00	376.377,08
2019	0,00	0,00	0,00	145.274,30	214.500,00	359.774,30
2020	0,00	0,00	0,00	128.671,52	214.500,00	343.171,52
2021	0,00	0,00	0,00	112.068,74	214.500,00	326.568,74
2022	0,00	0,00	0,00	95.465,97	214.500,00	309.965,97
2023	0,00	0,00	0,00	78.863,19	214.500,00	293.363,19
2024	0,00	0,00	0,00	62.260,41	214.500,00	276.760,41
2025	0,00	0,00	0,00	45.657,64	214.500,00	260.157,64
2026	0,00	0,00	0,00	29.054,86	214.500,00	243.554,86
2027	0,00	0,00	0,00	12.452,08	214.500,00	226.952,08
TOTAL	3.217.500,00	32.175,00	52.531,33	2.386.400,17	3.217.500,00	5.688.606,50

Fonte: Prefeitura de Corumbá/MS.

Demonstrativo de Evolução dos Desembolsos, Encargos da Dívida e Amortizações - Em R\$

US\$ 1,0 = R\$ 2,09

ANO	DESEMBOLSOS	ENCARGOS DA DÍVIDA			PRINCIPAL	TOTAL
	Fonplata	Comissão de Adm.	Comissão de Compromisso	Juros	Amortização	Encargos + Amortização
2008	964.328,71	67.275,10	22.831,09	15.581,28	0,00	105.687,47
2009	1.495.085,86	0,00	38.947,36	81.081,84	0,00	120.029,20
2010	1.794.107,21	0,00	26.916,00	179.996,83	0,00	206.912,84
2011	1.196.085,41	0,00	15.163,71	291.376,68	0,00	306.540,40
2012	1.277.902,81	0,00	5.980,23	386.103,76	0,00	392.084,00
2013	0,00	0,00	0,00	512.045,50	448.500,67	960.546,16
2014	0,00	0,00	0,00	477.330,55	448.500,67	925.831,22
2015	0,00	0,00	0,00	442.615,60	448.500,67	891.116,27
2016	0,00	0,00	0,00	407.900,65	448.500,67	856.401,32
2017	0,00	0,00	0,00	373.185,70	448.500,67	821.686,37
2018	0,00	0,00	0,00	338.470,75	448.500,67	786.971,42
2019	0,00	0,00	0,00	303.755,80	448.500,67	752.256,47
2020	0,00	0,00	0,00	269.040,86	448.500,67	717.541,52
2021	0,00	0,00	0,00	234.325,91	448.500,67	682.826,57
2022	0,00	0,00	0,00	199.610,96	448.500,67	648.111,62
2023	0,00	0,00	0,00	164.896,01	448.500,67	613.396,67
2024	0,00	0,00	0,00	130.181,06	448.500,67	578.681,73
2025	0,00	0,00	0,00	95.466,11	448.500,67	543.966,78
2026	0,00	0,00	0,00	60.751,16	448.500,67	509.251,83
2027	0,00	0,00	0,00	26.036,21	448.500,67	474.536,88
TOTAL	6.727.510,00	67.275,10	109.838,40	4.989.753,23	6.727.510,00	11.894.376,73

Fonte: Prefeitura de Corumbá/MS.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DANIEL MARTINS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.006, DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, com garantia da União, para implementação do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah – do Município de Corumbá – MS, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Ruitter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no montante de até US\$3.217.500,00 (três milhões duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da União, para implementação do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah.

Publicação Legal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2006/2007

“Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, com garantia da União, para implementação do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah – do Município de Corumbá – MS, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Ruitter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no montante de até US\$ 3.217.500,00 (três milhões duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da União, para implementação do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah.

Parágrafo Único. A contrapartida do Município à operação de crédito de que trata o caput será de até US\$ 3.217.500,00 (três milhões duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), correspondente a 50% do valor total do projeto.

Art. 2º - Para prestar contragarantia, à garantia da União na operação de crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a vincular as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 4º, do art. 167, bem como outros créditos em direito admitidos.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento no limite de que trata o caput do art. 1º, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2007

RUITTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo único. A contrapartida ao município à operação de crédito de que trata o caput será de até US\$3.217.500,00 (três milhões duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), correspondente a 50% do valor total do projeto.

Art. 2º Para prestar contragarantia, à garantia da União na operação de crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a vincular as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementada pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 4º, do art. 167, bem como outros créditos em direito admitidos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento no limite de que trata o caput do art. 1º, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbá, 10 de dezembro de 2007. – **Ruitter Cunha de Oliveira**, Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 062 - SEFAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, atribuída pelo Decreto nº 303, de 27 de Novembro de 2005, resolve:

CONCEDER

Licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 042, de 8 de dezembro de 2000:

- MARCELO ALMEIDA HOLLANDA, matrícula 1533, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Água e Saneamento – Secretária-Executiva de Saúde Pública, 16 (dezesseis) dias, com início em 09 de julho de 2007 e término em 24 de julho de 2007, conforme processo nº 06359/2007;
- ERONILDES LUIZ DE LIMA, matrícula 5393, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Promoção de Cidadania – Secretária-Executiva de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 29 de julho de 2007 e término em 24 de agosto de 2007, conforme processo nº 06377/2007;
- CLOTILDE SILVA ARODELHO, matrícula 2673, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Água e Saneamento – Secretária-Executiva de Saúde Pública, 60 (sessenta) dias, com início em 25 de julho de 2007 e término em 22 de setembro de 2007, conforme processo nº 06390/2007;
- PAULO ARTHUR BRAGA COELHO JÚNIOR, matrícula 3704, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Água e Saneamento – Secretária-Executiva de Saúde Pública, 30 (trinta) dias, com início em 03 de julho de 2007 e término em 03 de agosto de 2007, conforme processo nº 06693/2007;
- MARIA ADLAURI GOMES RAMBOLA, matrícula 5330, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Promoção de Cidadania – Secretária-Executiva de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 24 de julho de 2007 e término em 22 de agosto de 2007, conforme processo nº 06342/2007;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

- RITA AUXILIADORA DA SILVA FERREIRA, matrícula 3090, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Promoção de Cidadania – Secretária-Executiva de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 25 de julho de 2007 e término em 23 de agosto de 2007, conforme processo nº 06438/2007;
- ANA MARIA LEITE DOS SANTOS, matrícula 688, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Promoção de Cidadania – Secretária-Executiva de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 25 de julho de 2007 e término em 23 de agosto de 2007, conforme processo nº 06438/2007;
- ROSELEI RODRIGUES DOPP, matrícula 3000, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Promoção de Cidadania – Secretária-Executiva de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 21 de julho de 2007 e término em 23 de agosto de 2007, conforme processo nº 06374/2007;
- REBE BENEDETO CARLUZ RAMBOLA, matrícula 5374, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Promoção de Cidadania – Secretária-Executiva de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 23 de julho de 2007 e término em 21 de agosto de 2007, conforme processo nº 06331/2007;
- ELAIR NEVES DE ARRUDA, matrícula 3190, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Promoção de Cidadania – Secretária-Executiva de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 25 de julho de 2007 e término em 23 de agosto de 2007, conforme processo nº 05188/2007;
- SONIA DE MAGALHÃES VAREJAS, matrícula 5317, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Promoção de Cidadania – Secretária-Executiva de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 23 de julho de 2007 e término em 20 de setembro de 2007, conforme processo nº 06432/2007;
- ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, matrícula 3199, Profissional de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção de Cidadania – Secretária-Executiva de Saúde Pública, 60 (sessenta) dias, com início em 31 de julho de 2007 e término em 28 de setembro de 2007, conforme processo nº 06432/2007;
- MARIA CLARICE SERVON MARTINS FERREIRA, matrícula 5468, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Promoção de Cidadania – Secretária-Executiva de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 23 de julho de 2007 e término em 11 de agosto de 2007, conforme processo nº 06462/2007;

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 9/2008

Corumbá, 20 de fevereiro de 2008

Assunto: Parecer Técnico – Contratação de Operação e Crédito Externo Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá.

Introdução

Esta peça técnica foi elaborada como parte da documentação a ser apresentada pelo Município de Corumbá à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, conforme indicado no Manual de Instrução de Pleitos – MIP, daquela Secretaria, uma vez que o Município pretende celebrar, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, operação de crédito externa destinada à implementação do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá.

O Projeto teve carta-consulta aprovada pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX em 4 de setembro de 2006, conforme Recomendação nº 883, daquela data, prevendo-se, originalmente, investimento total de US\$5,85 milhões, equivalentes a R\$13,455 milhões (taxa de câmbio de US\$1,00 = 2,30), dos quais US\$2,925 milhões do Fonplata e US\$ 2,925 milhões de contrapartida local. Posteriormente, mediante a Resolução nº 358, de 17 de janeiro de 2008, a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MPO, atendendo solicitação do município, aprovou alteração nos valores financeiros da operação em dólares, cujo montante total passou a ser de US\$6,435 milhões, mantendo-se o valor original em reais, isto é, R\$13,455 milhões, com conseqüente ajuste na taxa de câmbio, dos originais R\$2,30/US\$ 1,00 para R\$2,0909 = US\$1,00.

2. O Interesse Econômico e Social da Operação

2.1 Justificativa do Projeto

O Município de Corumbá tem área de 64.965km², se estende por toda região Noroeste de Mato Grosso do Sul – é o maior do estado em extensão territorial – faz divisa com o Estado de Mato Grosso e fronteira com as repúblicas da Bolívia e Paraguai.

O território corumbaense abrange boa parte da superfície do Pantanal Sul-Mato-Grossense, uma imensa planície de deposição sedimentar de 138.000km², formada por uma complexa rede hidrográfica que tem no rio Paraguai sua vertente principal e cuja dinâmica hídrica favorece a existência de uma grande diversidade de fauna, flora e recursos naturais capazes de conferir a este ambiente um grande valor ecológico.

A população de Corumbá é de 101.089 habitantes (estimativa do IBGE para 1º-7-2006) e o Produto Interno Bruto a preços de mercado (2002) alcança o montante de R\$704,9 milhões, com predomínio do setor serviços (50%), seguindo-se a Agropecuária com 14% e Setor Secundário, apenas 12%.

A exemplo da imensa maioria dos municípios brasileiros, Corumbá tem vivenciado rápido crescimento populacional que se traduz em elevado índice de urbanização. De fato, enquanto a população total do município cresceu, entre 1970 e 2000, cerca de 17%, a população urbana aumentou 68%, verificando-se, no mesmo período, um decréscimo da população rural em quase 70%.

Da mesma forma que tem ocorrido em outras partes do País, observa-se amplo hiato entre as necessidades da população impostas por esse intenso processo de urbanização e os investimentos públicos e privados, de modo que o colapso da infra-estrutura e serviços básicos é evidente.

De fato, o abastecimento d'água à população – de responsabilidade de empresa pública estadual, a SANESUL – registra elevados índices de atendimento, mas a qualidade do serviço está, infelizmente, muito aquém do desejado. O serviço de esgotamento sanitário, também a cargo da mesma empresa, praticamente inexistente e é fonte de alguns dos maiores problemas enfrentados pelo município.

No que se refere à infra-estrutura de captação e escoamento de águas pluviais, a rede existente atende apenas pequena parte da cidade – o bairro melhor servido é o Centro – por isso grande volume de águas pluviais superficiais “lava” a cidade por ocasião das chuvas, mesmo que rápidas.

As primeiras chuvas que caem sobre o tecido urbano de Corumbá carregam resíduos das mais diversas naturezas, originados das atividades urbanas (lixo doméstico, esgoto, sólidos em suspensão etc.) para o interior das galerias de águas pluviais, provocando o entupimento destas e dificuldade de escoamento da água, cujo destino final é o rio Paraguai.

Por não contar com rede de esgoto, sabe-se (apesar da falta de coleta de dados sistematizados) que muitos moradores realizam ligações diretas entre suas residências e as galerias de captação de águas pluviais, de maneira que estas transportam não só as águas das chuvas, mas também esgoto sanitário e águas servidas.

Os demais bairros do município não dispõem de sistemas de drenagem e por se tratar de bairros em al-

titudes maiores do que o Centro da Cidade existe uma saturação do sistema de drenagem desta área.

A região entre o morro do Cruzeiro e o morro da Bandeira, onde se encontram os bairros Nossa Senhora de Fátima, Popular Nova, Aeroporto e Jardim dos Estados, apresenta forte tendência a ter grandes alagamentos. Isto ocorre porquanto o lençol freático nesta área está muito próximo da superfície e na época das chuvas não suporta a absorção plena do volume de água, gerando com muita frequência alagamentos em toda região. Como consequência, as águas pluviais correm livremente pelas ruas sem asfalto, pelos quintais das casas, em busca de forma descontrolada das quedas naturais da topografia local, que as direciona no rumo do centro da cidade.

As galerias de captação de água pluvial da região central da cidade são muito antigas e não foram projetadas para absorver o volume real de água originária destes bairros. Ou seja, a infra-estrutura de drenagem está completamente saturada na reduzida área central da cidade que conta com esse serviço. Dessa forma, 42% da população do município padecem com os constantes alagamentos e todas as consequências diretas e indiretas deste problema, vale dizer, desvalorização e perda de patrimônio material público e privado, dificuldades de circulação viária – veículos e pedestres, surgimento ou intensificação de focos de doenças de veiculação hídrica ou por insetos e roedores, maus odores, movimento de solos e rochas (erosão de ruas), pondo em risco a integridade física de muitas famílias.

A maior manifestação destes problemas se dá na parte oeste do bairro Aeroporto, região das mais carentes em infra-estrutura, conforme assinalado. Um exemplo disso é a ocorrência da dengue: nos bairros Nossa Senhora de Fátima, Popular Nova e Popular Velha, entre 19% e 25% dos domicílios registram casos de dengue; no bairro Jardim dos Estados, cerca de 25%; no bairro Aeroporto, a taxa supera 25%. A causa mais provável é a geração de vetores em áreas alagadas, decorrentes da insuficiente drenagem pluvial na área.

Por outro lado, algumas principais das principais vias do perímetro urbano, especialmente as ruas Luiz Carlos Dobes, Antonio João, Antonio Maria Coelho, Dom Pedro I, Edu Rocha, Frei Mariano, Gal. Osório, João Afonso, José Fragelli, Ladário, Luis Feitosa Rodrigues, Minas Gerais, Monte Castelo, Pará, Paraná, Pedro de Medeiros, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Tenente Melquiades de Jesus, Tiradentes e 21 de Setembro, na área central da cidade, exibem más condi-

ções de circulação de veículos e de pedestres, uma vez que alguns segmentos dessas vias são desprovidas de pavimento asfáltico. Isso concorre para crescer os custos de operação e manutenção de veículos e os tempos de viagens e desconforto dos usuários, além de impactar negativamente o sistema de drenagem ali existente, por dar causa a entupimento de galerias pluviais etc.

Impõe-se, portanto, à administração municipal empreender contínuo e vasto conjunto de obras e de outras ações para assegurar a provisão de infra-estrutura e a prestação de serviços de elevada qualidade à população e aos setores produtivos, cuidando especialmente de eliminar barreiras ao desenvolvimento sustentável e sustentado local. Entre essas obras, distinguem-se as previstas no Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá, para cuja execução o município pretende celebrar operação de crédito internacional com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata.

2.2 Descrição Sintética do Projeto

O projeto tem por objetivo geral melhorar as condições sanitárias e ambientais e, portanto, a qualidade de vida da população, mediante a ampliação e adequação da infra-estrutura urbana do município.

De forma mais específica, o projeto objetiva:

- > eliminar ou reduzir danos à infra-estrutura pública e comunitária e ao patrimônio privado causados pelas inundações e alagamentos especialmente na temporada chuvosa do município;
- > erradicar ou diminuir focos de desconfortos e desassossego para a população decorrentes das inundações e de proliferação de doenças produzidas ou transmitidas por insetos e roedores;
- > melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres na área de projeto;

As principais metas preliminares do projeto são:

- > atender com infra-estrutura de drenagem a 21% da população da cidade;
- > ampliar ou recuperar 25% da área pavimentada da cidade;

Para cumprimento de seus objetivos e metas o Projeto está estruturado nos componentes e sub-componentes finalísticos e complementares descritos a seguir.

Componente 1: Infra-Estrutura Urbana (US\$5,662 milhões)

Desdobra-se nos seguintes subcomponentes:

- Subcomponente 1: Drenagem Urbana (US\$2,908 milhões)

Este componente destina-se a reduzir o impacto das águas pluviais excedentes, por meio de implantação de redes coletoras nas vias, com lançamento de obras auxiliares.

Financiará a execução aproximada de 2.110.000m de galerias tubulares em concreto; 1.295.000m de canal em concreto armado com seção fechada e 1.060.000m de canal revestido em concreto armado com seção aberta, todos detalhados no projeto básico.

Cumpra-se notar que essas ações serão realizadas exclusivamente com recursos da contrapartida do município.

- Subcomponente 2: Pavimentação Asfáltica (US\$2,586 milhões);

Este subcomponente tem por objetivo melhorar as condições de circulação viária do município e contribuir para tornar mais eficiente o sistema de drenagem urbana. Contemplará a pavimentação asfáltica de aproximadamente 92.532.004m², com tratamento superficial duplo, capa selante, e 16.120.000m de meio fio e saqueta, moldada **in loco**, com seção 625.000 m²;

- Sub-Componente 3: Apoio para Supervisão de Obras (US\$168 mil);

Este sub-componente contempla recursos para contratação de serviços de consultoria de engenharia destinados a supervisionar a execução e monitoramento ambiental das obras do projeto, particularmente voltados a serviços especializados tais como (I) ensaios laboratoriais, (II) levantamentos técnicos especializados, (III) laudos laboratoriais, entre outros que se julgarem necessários à execução das obras de engenharia do projeto.

Componente 2: Gerenciamento do Projeto (US\$ 214,5 mil);

O objetivo geral deste Componente é assegurar que as ações do Projeto sejam desenvolvidas na forma estabelecida no Contrato de Empréstimo a ser celebrado com o Fonplata, nos respectivos Planos Operativos Anuais e nos contratos de obras.

De forma mais específica, o Componente objetiva planejar, programar, gerenciar e monitorar a execução física e financeira, bem como avaliar os resultados (efeitos e impactos) intermediários e finais do Projeto, de modo a garantir o cumprimento dos planos operativos

e dos cronogramas estabelecidos e principalmente dos objetivos e metas do empreendimento.

O componente contempla, portanto o financiamento da administração geral do Projeto – o que inclui a Unidade de Execução do Projeto, os sistemas necessários para a supervisão e a gestão da execução desse empreendimento, as auditorias contábeis e financeiras e as avaliações.

O Orçamento Geral do Projeto destina recursos também para Imprevistos (Contingências Físicas e Financeiras) de (US\$286,32 mil) e Comissão de Administração do Fonplata (US\$32,175 mil)¹. Contempla ainda rubrica para futuro reconhecimento pelo Fonplata, como contrapartida, dos gastos de Preparação do Projeto (US\$240 mil), conforme mostra o quadro abaixo.

Os benefícios do Projeto são amplos e de variada índole. Os investimentos programados terão impacto significativo sobre o meio ambiente natural e a qualidade de vida da comunidade.

De fato, é razoável esperar, como consequência direta do Projeto:

I) Diminuição ou eliminação de danos materiais ocasionados por alagamentos e fluxo excedente de águas pluviais;

II) Redução da incidência de doenças de veiculação hídrica (tais como cólera, diarreia, ascaríasis, esquistossomose etc); Declínio da morbidade, com influência positiva na produtividade dos trabalhadores;

III) Acentuada redução de desconfortos para a comunidade por erradicação de focos de maus odores e proliferação de insetos e roedores e, portanto, das enfermidades a que dão origem ou transmitem;

IV) Redução de gastos individuais e públicos com a área de saúde;

V) Valorização dos imóveis situados nas áreas de intervenção direta do projeto;

VI) Redução dos tempos de viagens e do desconforto dos usuários das vias;

VII) Redução dos custos de operação e manutenção de veículos.

O Projeto beneficiará diretamente cerca de 20.003 habitantes dos bairros Nossa Senhora de Fátima, Popular Nova, Popular Velha, Bairro Aeroporto e Jardim dos Estados e indiretamente toda a população corumbaense.

¹ Calculada, sobre o valor do financiamento, da seguinte forma: 1%, para financiamento de até US\$ 10,0 milhões, mais 0,75% sobre o que ultrapassar esse valor.

ORÇAMENTO PRELIMINAR, POR FONTE DOS RECURSOS

Taxa de câmbio US\$ 1,00 = R\$ 2,0909

R\$ 1,00

CATEGORIA DE GASTOS	FONPLATA	APORTE LOCAL	TOTAL	%
1. INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.758.338,60	6.080.337,20	11.838.675,80	87,99%
1.1. DRENAGEM URBANA	-	6.080.337,20	6.080.337,20	45,19%
1.2. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	5.407.067,40	-	5.407.067,40	40,19%
1.3. APOIO PARA SUPERVISÃO	351.271,20	-	351.271,20	2,61%
2. GERENCIAMENTO DO PROJETO	303.180,50	145.317,55	448.498,05	3,33%
3. PREPARAÇÃO DO PROJETO	-	501.816,00	501.816,00	3,73%
4. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO	67.274,71	-	67.274,71	0,50%
5. IMPREVISTOS	598.676,94	-	598.676,94	4,45%
TOTAL	6.727.470,75	6.727.470,75	13.454.941,50	187,99%
PERCENTUAL	50%	50%	100%	

US\$ 1,00

CATEGORIA DE GASTOS	FONPLATA	APORTE LOCAL	TOTAL	%
1. INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.754.000,00	2.908.000,00	5.662.000,00	87,99%
1.1. DRENAGEM URBANA	-	2.908.000,00	2.908.000,00	45,19%
1.2. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	2.586.000,00	-	2.586.000,00	40,19%
1.3. APOIO PARA SUPERVISÃO	168.000,00	-	168.000,00	2,61%
2. GERENCIAMENTO DO PROJETO	145.000,00	69.500,00	214.500,00	3,33%
3. PREPARAÇÃO DO PROJETO	-	240.000,00	240.000,00	3,73%
4. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO	32.175,00	-	32.175,00	0,50%
5. IMPREVISTOS	286.325,00	-	286.325,00	4,45%
TOTAL	3.217.500,00	3.217.500,00	6.435.000,00	187,99%
PERCENTUAL	50%	50%	100%	

Taxa de Câmbio: US\$1,00 = R\$ 2,0909

2.3 Viabilidade Econômica e Relação Custo-Benefício do Projeto

Desenvolveu-se estudo de viabilidade econômica do Projeto com os seguintes objetivos:

- determinar a rentabilidade econômica do projeto e examinar se o empreendimento cria mais benefícios líquidos para a economia do que outras soluções alternativas – de mesma natureza – para uso dos recursos em questão, e que resolvam integralmente os problemas identificados;
- apontar intervenções que melhorem o projeto;
- identificar as variáveis que necessitam maior controle e acompanhamento na implementação e operação do projeto, visando assegurar a rentabilidade estimada.

Os procedimentos e resultados das análises estão sintetizados a seguir:

a) Benefícios Socioeconômicos

Empregou-se a metodologia dos “preços hedônicos” para estimar a valorização imobiliária advinda das intervenções do empreendimento. O método utiliza informações estatísticas concretas, retiradas de uma pes-

quisa de campo, dados correspondentes a um mercado real, referentes ao preço de um certo número de imóveis juntamente com a lista das características (atributos) destes. Todas essas informações permitem estimar uma “função de preços hedônicos”, mediante uma regressão múltipla onde o preço é a variável dependente e todas as características são as variáveis independentes da relação. Os coeficientes de regressão estimados são os preços implícitos dos diferentes atributos.

Para tanto, desenvolveu-se uma pesquisa de campo e utilizaram-se também informações oficiais da Prefeitura de Corumbá do cadastro municipal do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), identificando na área de projeto as informações relativas à área dos terrenos e das edificações e os respectivos valores venais destes imóveis.

A valorização imobiliária foi estimada para todos os imóveis na área de influência do projeto e considerou-se que o benefício de valorização ocorrerá após a implantação total das obras, a partir do quinto ano, e foram distribuídos de forma proporcional do sexto ao vigésimo ano do projeto.

O Quadro 1 indica o valor estimado do benefício econômico a partir das pesquisas de campo realizadas e das informações contidas da base de dados do IPTU na área de projeto, totalizando aproximadamente 4.800 imóveis.

Quadro 1

Comparação entre o valor dos imóveis na área de controle vs área de projeto

Descriptive Statistics - Banco de Dados IPTU - Prefeitura Municipal de Corumbá

	N	Minimum	Maximum	Sum	Mean	Std. Deviation
AREA_TERRENO	4806	34,97	21402,48	2374925,977	494,158547	783,0367752
AREA_EDIFICADA_TOTA	4806	3	3209,03	401609,92	83,564278	101,3436197
Vlr_m2_ter	4806	0,0046505	54,545393	46923,37555	9,7634989	7,96599259
Vlr_m2_edif	4806	41,1434286	4335,285	1506516,175	313,465704	203,4239804
Valid N (listwise)	4806					

	Sem projeto	Com Projeto	% Valorização
Area total terrenos	2.374.926	2.374.926	
Valor médio m2 terrenos	9,76	15,47	58,4%
Valor total terrenos	23.187.587	36.729.138	
Benefício Incremental Terrenos		13.541.551	
	Sem projeto	Com Projeto	% Valorização
Area total edificações	401.610	401.610	
Valor médio m2 edificações	313,47	496,53	58,4%
Valor total edificações	125.890.936	199.411.243	
Benefício Incremental Terrenos		73.520.307	
Área total valorizada	2.776.536	236.140.381	
Benefício Total Valorização		87.061.858	
% Médio de Valorização		58,40%	

Fonte: Cálculos próprios a partir do banco de dados do IPTU-PMC

Pode-se observar que o valor dos imóveis na área de projeto terão um incremento de aproximadamente R\$31,35 por metro quadrado após a conclusão do projeto, ou seja, de 58,4%.

b) Custos do Projeto

Foram considerados na análise os custos de investimento e de operação e manutenção, transformados para preços econômicos, utilizando-se os fatores de conversão exibidos no quadro 2.

Quadro 2

Fatores de Conversão

Itens	Fator de Conversão
Mão de Obra Qualificada	0,79
Mão de Obra Não Qualificada	0,48
Materiais e Equipamentos Nacionais	0,94
Materiais e Equipamentos e Importados	1,00
Energia Elétrica*	0,97
Fator de Convesão Padrão	0,94

Fonte: Ministério do Planejamento e Orçamento -

(*) Fator de conversão do programa PMSS/BIRD, calculado após a retirada dos subsídios do setor elétrico.

Elaborou-se um fluxo de caixa descontado à taxa de 12% ao ano, para um período de 20 anos, considerando-se os benefícios e custos valorados a preços econômicos. O Quadro 3, apresenta este flu-

xo de caixa para os componentes avaliados e os respectivos indicadores de viabilidade econômica: VPL_E , TIR_E e B/C_E .

Quadro 3

Fluxo de Caixa – Avaliação Econômica

Ano	BENEFÍCIOS			CUSTOS			Resultado Líquido (em R\$1,00)	TIR _E 25,99% Somatória VPL _E	
	Valorização Imobiliária		TOTAL (em R\$1,00)	Investimentos	Operação & Manutenção	TOTAL			
	Beneficiários	Área Total _E							Benefício
1	-	-	-	2.790.807	-	2.790.807	(2.790.807)	(2.790.807)	
2	-	-	-	3.318.609	-	3.318.609	(3.318.609)	(2.963.044)	
3	-	-	-	3.070.644	-	3.070.644	(3.070.644)	(2.447.898)	
4	-	-	-	1.034.104	-	1.034.104	(1.034.104)	(736.055)	
5	-	-	-	1.083.422	-	1.083.422	(1.083.422)	(688.534)	
6	2.776.536	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	3.186.303	
7	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	2.844.913	
8	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	2.540.101	
9	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	2.267.947	
10	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	2.024.953	
11	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	1.807.994	
12	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	1.614.280	
13	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	1.441.321	
14	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	1.286.894	
15	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	1.149.013	
16	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	1.025.904	
17	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	915.986	
18	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	817.845	
19	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	730.218	
20	-	-	5.804.124	-	188.770	188.770	5.615.354	651.981	
VP			25.122.729	25.122.729	9.626.338	817.077	10.443.415	14.679.314	14.679.314
							B/C _E	2,41	

Observa-se que os componentes avaliados apresentam TIR_E de 25,99%, VPL_E de R\$14.679.314,00 e relação B/C_E igual a 2,41, demonstrando a viabilidade econômica do projeto.

d) Análise de Risco

Ao invés da tradicional Análise de Sensibilidade, desenvolveu-se neste estudo uma Análise de Risco, utilizando-se o método de simulação Monte Carlo, mais empregado no momento e detalhado no texto principal da avaliação econômica do projeto.

Com base na análise de risco, pode-se afirmar que o modelo de avaliação econômica é extremamente sensível a variações nos benefícios de valorização imobiliária e que as variações de custo apresentam menor grau de influência nos resultados do VPL ou da TIR.

Entretanto, a análise mais importante que se pode tirar das simulações é que o modelo avaliado tem 90% de probabilidade de ter um VPL positivo entre R\$9,9127 milhões e R\$19,2761 milhões e que existe uma probabilidade de 90% de a Taxa Interna de Retorno Econômico ficar entre 21,66% e 30,12%.

2.4 Viabilidade Financeira e Institucional

Desenvolveu-se estudo para avaliar as condições e capacidade de o Município de Corumbá (MS) celebrar a operação de crédito com o Fonplata, implementar o projeto – notadamente de dispor de recursos de contrapartida, de forma oportuna e suficiente – e, posteriormente, gerir, operar e prover manutenção

adequada às obras, ademais de atender ao serviço da dívida do financiamento.

Foram delineadas projeções financeiras do município com base na análise dos seus ativos e passivos com repercussão no futuro, em cenários de evolução de parâmetros de referência no programa de investimentos previstos.

Para tanto, empregou-se metodologia que segue a legislação vigente, notadamente no que concerne às normas para a contabilidade pública (Lei nº 4.320, de 17-3-1964), para a gestão pública (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 4-5-2000) e para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização (Resolução nº 43 do Senado Federal, de 21-12-2001, complementada pela Resolução nº 3 de 2-4-2002).

Os resultados da análise², constantes do estudo anexo e sintetizados nos quadros financeiros seguintes, mostram que o Município de Corumbá (MS) atende às condições legais para celebrar a operação de crédito com o Fonplata, dispõe de capacidade financeira para cumprir com as exigências da execução do Projeto, para a manutenção adequada das obras e, posteriormente, de fazer frente aos compromissos de pagamento do empréstimo, bem como honrar com o serviço da dívida, considerando-se todas

² Versão completa do estudo é anexada a este Parecer Técnico.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

as operações de crédito já existentes, inclusive esta operação de crédito externa.

RESUMO DOS DEMONSTRATIVOS DOS LIMITES

Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) - Dezembro/2006

Em R\$

DESPESAS COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12	58.931.783,11	49,93%
Limite Legal (Incisos III, Art. 19, LRF)	70.823.976,00	60,00%
DÍVIDA		
	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	45.599.680,00	38,63%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	141.647.952,00	120,00%
GARANTIAS DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.968.791,20	22,00%
EDUCAÇÃO		
	VALOR	% SOBRE RECEITA IMPOSTOS E TRNASF. CONSTITUCIONAIS
Total das Despesas com Educação	23.116.047,80	27,57%
Limite Definido pelo Art. 212 da CF	20.961.233,04	25,00%
SAÚDE		
	VALOR	% SOBRE RECEITA IMPOSTOS E TRNASF. CONSTITUCIONAIS
Total das Despesas com Saúde	13.244.530,18	15,80%
Limite Definido pelo Art. 198 da CF e Art. 77 do ADCT	12.573.921,06	15,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	18.886.393,60	16,00%
COMPROMETIMENTO ANUAL COM PAGAMENTO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR	% SOBRE RCL
Amortização, juros e encargos do ano	3.189.840,00	2,70%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	14.279.068,80	11,50%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO X DESPESAS DE CAPITAL		
	PREVISTAS	REALIZADAS
Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.438.790,00	20.068.810,00
Limite Definido pelo Inciso III, Art. 167 da Constituição Federal, conforme § 3º, Art. 32, LRF	20.438.790,00	20.068.810,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	118.039.960,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
P P A 2008 – 2009
SUMÁRIO
CORUMBÁ – MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

SUMÁRIO

	página
Receitas	001
Despesas	008
Prog. Reorg. da Adm. Rede Comunitária de Governo - PROGESTÃO	009
Programa de Desenvolvimento Humano - PRODH	012
Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODES	018
Programa de Conservação Ambiental - PROAMB	021
Programa de Atuação Legislativa	023
Programa de Implant. Rede Comunitária de Governo - PROREDE	024
Reserva de Contingência	025

DECLARAÇÃO E INFORMAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que o Sr. Daniel Martins Costa, CI. RG. Nº6.360.666-5 Órgão Expedidor SSP/SP, CPF 700.867.888-68, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Administração é o responsável pela Administração Financeira do Município.

Corumbá, 22 de Fevereiro de 2008

Ruiter Cunha de Oliveira
Chefe do Poder Executivo

AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi apresentado, em 16/02/2008	
Corumbá, 16/02/2008	
Em testemunho da verdade	
	
Prefeitura Corumbá Secretaria Finanças Núcleo de Fiscalização	

SIOPS - Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde confor... Página 1 de 2
Cálculo do Percentual de Recursos próprios Aplicados em Saúde conforme a EC 29/2000

2006 Anual
 Município: Corumbá - MS
 Código: 500320

Dados transmitidos em 23/04/2007 17:32:07

Quadro A - Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais

Receita	Previsão Atualizada 2006	Receita Realizada em 2006
Impostos (I)	13.109.700,00	15.703.866,64
ITR	0,00	0,00
IPTU	2.713.800,00	2.550.907,69
IRRF	1.213.700,00	1.929.802,91
ITBI	638.600,00	882.821,10
ISS	6.586.600,00	8.322.432,03
Multas e Juros de Mora de Impostos	748.500,00	294.794,10
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.208.300,00	1.723.108,81
Transferências da União (II)	17.351.700,00	16.058.710,47
Cota - Parte FPM	16.023.000,00	15.002.975,74
Cota - Parte ITR	649.500,00	635.698,48
Lei Comp. N° 87/96 - Lei Kandir	679.200,00	420.036,25
Transferências de Outros Estados (III)	39.051.500,00	52.075.267,82
Cota - Parte do ICMS (100%)	36.842.000,00	50.399.370,40
Cota - Parte do IPVA	2.026.100,00	1.350.622,03
Cota - Parte do IPI - Exportação (100%)	183.400,00	325.275,39
Recetas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (IV=I+II+III)	69.512.900,00	83.837.844,93

Quadro B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa	Dotação Atualizada 2006	Despesa Empenhada em 2006	Despesa Liquidada em 2006	Despesa Paga em 2006
Despesas Correntes(V)	15.558.500,00	19.658.950,64	18.761.493,35	18.235.844,21
Pessoal e Encargos Sociais	11.049.500,00	13.092.023,13	12.969.790,83	12.918.796,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.509.000,00	6.566.927,51	5.791.702,52	5.317.048,07
Despesas de Capital (VI)	1.738.800,00	2.190.159,15	1.802.700,00	1.571.808,29
Investimentos	1.666.700,00	2.190.159,15	1.802.700,00	1.511.808,29
Inversões Financeiras	72.100,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	17.297.300,00	21.849.109,79	20.564.193,35	19.747.652,50
(+) Repasses Previdenciários - RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (X=VII+VIII-IX)	17.297.300,00	21.849.109,79	20.564.193,35	19.747.652,50

Quadro C - Receitas de Transferências de Outras Esferas de Governo para a Saúde

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2006	Receita Realizada em 2006
União (XI)	4.578.700,00	4.989.089,47
Receita de Prest.Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
PAB Fixo	1.200.700,00	1.125.516,50
PAB Variável	2.228.000,00	2.988.715,62
FAEC	0,00	0,00
Média e Alta Complexidade (SIA/SIH Gest.Ple)	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de Capital da União	0,00	0,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	1.150.000,00	674.857,35
Estado (XII)	99.900,00	0,00
Receita de Prest.Serv. a Estados	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	99.900,00	0,00
Municípios (XIII)	0,00	0,00
Receita de Prest.Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de Outros Municípios	0,00	0,00
Rec.Prest.Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XIV)	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Rec. Prest.Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00
Total (XV = XI+XII+XIII+XIV)	4.678.600,00	4.989.089,47

Quadro D - Cálculo do Percentual de Recursos Próprios aplicados em saúde

Itens	Cálculo da Desp. Própria em Ações e Serv. Púb. de Saúde	Despesa Empenhada em 2006	Dotação Atualizada 2006	Despesa Paga em 2006
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (X)	21.849.109,79	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências de Recursos do SUS (XVI)	4.989.089,47	0,00	0,00	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP Inscritos sem Disponibilidade financeira (XVIII)	2.101.457,29	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 2006	0,00	0,00	0,00	0,00

: SIOPS - Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde confor... Página 2 de 2

Restos a Pagar inscritos em Saúde 2006	2 101.457,29	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação de RPs Cancelados 2006 (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Mínima 2005	10.079.289,93	0,00	0,00	0,00
Aplicação Apurada 2005	10 147 386,76	0,00	0,00	0,00
RPs c/disp.Financeira em 2005	0,00	0,00	0,00	0,00
RPs 2005 Cancelados 2006	49.743,13	0,00	0,00	0,00
RPs inscritos s/ disp.Financeira 2005	1.454.765,53	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro em 31/12/2005	0,00	0,00	0,00	0,00
RP inscrito 31/12/2005	1.454.765,53	0,00	0,00	0,00
Despesa com Recursos Próprios (XIX=X.XV.XVI.XVII.XVIII)	14.758.563,03	0,00	0,00	0,00
% de Recursos Próprios Aplicados em Saúde (XX=XIX / IV)	17,60	0,00	0,00	0,00

Nota: De acordo com o 5º MANUAL de Elaboração DO RREO, aprovado pela Portaria 587 de 29 de agosto de 2005, o valor considerado para o cálculo da despesa própria com ações e serviços públicos de saúde é o da **DESPESA LIQUIDADADA**. Durante o exercício, não deverão ser incluídos os valores das despesas empenhadas que ainda não foram liquidadas. No encerramento do exercício, as despesas empenhadas e ainda não liquidadas deverão ser consideradas como liquidadas, se inscritas em restos a pagar; caso contrário, deverão ser canceladas.

Para o cálculo da Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2006 (item XVIII do quadro D), foram considerados os Restos a Pagar Cancelados em 2006 que tinham disponibilidade financeira em 2005.

CONTRATO DE GARANTIA

Na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no dia de _____ de _____, por uma parte, a República Federativa do Brasil, adiante denominada "Garantidor", e por outra parte, o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, a seguir denominado "FONPLATA", resolvem celebrar o presente Contrato de Garantia, conforme as seguintes disposições:

ANTECEDENTES

De acordo com o Contrato de Empréstimo BR-____/____, a seguir denominado "Contrato de Empréstimo", celebrado neste mesmo dia e lugar, entre o Fonplata e o Município de Corumbá, do Estado do Mato Grosso do Sul, da República Federativa do Brasil, a seguir denominado "Mutuário", o Fonplata decidiu outorgar um financiamento ao Mutuário pela soma de até US\$ 3,217,500.00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares), com a condição de que o Garantidor assumira solidariamente as obrigações de pagamento do principal, juros e demais encargos financeiros estipulados no Contrato de Empréstimo.

EM VIRTUDE DO EXPOSTO, as partes acordam o seguinte:

1. O Garantidor se constitui fiador solidário de todas as obrigações financeiras relativas ao pagamento do principal, juros e demais encargos resultantes do Financiamento, decorrentes do referido Contrato de

Empréstimo, o qual o Garantidor declara conhecer em todas as suas partes, excluído o compromisso do Mutuário de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Garantidor se compromete a não adotar, no âmbito de suas competências legais, nenhuma medida nem decisão que dificulte ou impeça a execução do Projeto ou que obste o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário, estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. Se o Garantidor contrair obrigações que afetem total ou parcialmente seus bens ou receitas fiscais como garantia de uma dívida externa, o FONPLATA poderá requerer que sejam constituídas as mesmas garantias em seu benefício, em forma proporcional ao valor do financiamento que foi concedido ao Mutuário.

Para os efeitos deste Contrato, a expressão "bens ou receitas fiscais" significa toda classe de bens ou rendas que pertençam ao Garantidor ou a qualquer de seus órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

4. O Garantidor se compromete a, no âmbito de sua competência:

(a) informar ao Fonplata, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre qualquer fato que dificulte, ou possa dificultar, a finalização do Projeto financiado, ou o cumprimento das obrigações financeiras do Mutuário, bem como sobre os casos em que, cumprindo

as suas obrigações de fiador solidário, efetue os pagamentos correspondentes ao Contrato de Empréstimo;

(b) proporcionar ao FONPLATA as informações que lhe forem solicitadas com relação à situação do Mutuário, concernentes às obrigações financeiras contraídas mediante o Contrato de Empréstimo;

(c) facilitar aos representantes do FONPLATA o exercício de suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e com a execução do Projeto;

5. O Garantidor se compromete a pagar o principal, os juros e demais encargos financeiros estipulados no Contrato de Empréstimo, sem dedução nem restrição alguma, livres de todo tributo, imposto, taxa, contribuição ou qualquer outro ônus ou gravame que resulte, ou possa resultar, das leis da República Federativa do Brasil, e reconhece que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estão isentos de todo imposto, taxa, contribuição ou qualquer outro ônus ou gravame aplicável à celebração, registro e execução dos contratos.

6. A responsabilidade do Garantidor somente cessará com a extinção total das obrigações de pagamento contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, referidas no Item 1, supra, do presente Contrato.

7. Qualquer modificação, no todo ou em parte, do Contrato de Empréstimo, deverá contar com a prévia e expressa anuência do Garantidor, na forma do disposto no Artigo 7.04 das Disposições Especiais.

8. A demora por parte do FONPLATA no exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato, ou o não exercício desses direitos, não poderão ser interpretados como renúncia do FONPLATA a tais direitos nem como aceitação de eventuais circunstâncias que os impediam de exercê-los.

9. Toda controvérsia que surja entre as partes como resultado da interpretação ou aplicação deste Contrato, que não seja solucionada por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão de um Tribunal de Arbitragem, na forma estabelecida nos Artigos 10.01 a 10.07 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os efeitos da arbitragem, toda referência ao Mutuário nos citados artigos se entenderá aplicável ao Garantidor. Se a controvérsia afetar tanto ao Mutuário como ao Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente, designando um único e mesmo árbitro.

10. Todo aviso, solicitação ou notificação entre as partes, em conformidade com este Contrato, deverá efetuar-se, sem exceção alguma, por escrito, e será considerado como dado ou feito por uma das partes à outra, quando for entregue por qualquer meio usu-

al de notificação admitido pelo Direito nos endereços respectivos indicados a seguir:

GARANTIDOR:

Endereço para Correspondência: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – 8º Andar
CEP 70048-900 – Brasília – DF – Brasil

FONPLATA:

Endereço para correspondência: Avenida Irala nº 573
Santa Cruz dela Sierra – República de Bolívia

EM FÉ DO QUAL, o Garantidor e o FONPLATA, atuando cada um por meio de seu representante autorizado, celebram o presente Contrato em dois exemplares de igual teor, no lugar e dia anteriormente indicados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA

SEGUNDA PARTE

NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

Aplicação das Normas Gerais

Artigo 1.01 APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS. Estas Normas Gerais aplicam-se aos Contratos de Empréstimo que o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata acorde com os seus Mutuários do setor público e, portanto, as suas disposições constituem parte integrante do Contrato.

CAPÍTULO II

Definições

Artigo 2.01 DEFINIÇÕES. Para os efeitos das disposições contidas neste contrato, adotam-se as seguintes definições:

(a) “Contrato” significa o conjunto formado por Disposições Especiais, Normas Gerais e Anexos;

(b) “Disposições Especiais” significa o conjunto de cláusulas que compõem a Primeira Parte do Contrato;

(c) “Normas Gerais” significa o presente documento, que constitui a Segunda Parte do Contrato;

(d) “Dias”, sem ser especificado se são corridos ou úteis, significa que são corridos;

(e) “FONPLATA” significa o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata;

(f) “Países-Membros” significa os países-membros do FONPLATA;

(g) “Diretoria” significa a Diretoria Executiva do FONPLATA;

(h) “Financiamento” significa os recursos que o FONPLATA decide pôr à disposição do Mutuário, para contribuir para a realização do Projeto;

(i) “Empréstimo” significa os fundos que são desembolsados a cargo do Financiamento;

(j) “Mutuário” significa a parte em favor da qual se coloca à disposição o Financiamento

(k) “Órgão Executor” significa a entidade encarregada pelo mutuário para executar o projeto;

(l) “Garantidor” significa a parte que garante as obrigações financeiras contraídas pelo mutuário;

(m) “Projeto” significa o programa, obra ou cooperação técnica para o qual se outorga o financiamento;

(n) “Dólares” significa a moeda dos Estados Unidos da América;

(o) “Moeda Regional” significa a moeda de cada um dos Países Membros do Fonplata.

CAPÍTULO III

Amortização, Juros e Comissão de Compromisso

Artigo 3.01 AMORTIZAÇÃO. O mutuário amortizará o empréstimo mediante o pagamento de quotas semestrais e consecutivas, que deverá ser realizado nas datas indicadas nas disposições especiais. Com antecedência à data estabelecida para o pagamento da primeira quota, o Fonplata enviará ao mutuário uma tabela de amortização que especifique o montante das quotas e a moeda ou moedas que devem ser usadas para cada pagamento. As quantias de tal tabela pode-

rão ser modificadas pelo Fonplata, a pedido do mutuário, se for necessário.

Pelo atraso no pagamento de quotas de amortização o mutuário pagará ao Fonplata juros de mora, nos termos e condições estabelecidas nas disposições especiais, sem prejuízo de que o Fonplata aplique quaisquer outras medidas estabelecidas neste contrato.

Artigo 3.02 JUROS. Sobre os saldos devedores diários do empréstimo incidirão os juros, nos termos e condições estabelecidas nas disposições especiais

Artigo 3.03 COMISSÃO DE COMPROMISSO. Sobre o saldo não desembolsado do financiamento, o mutuário pagará uma comissão de compromisso, que começará a ser devida a partir dos cento e oitenta (180) dias contados da data de subscrição deste contrato, cujo valor se especifica nas disposições especiais.

A comissão de compromisso será paga nas datas estabelecidas nas disposições especiais e nas moedas programadas, de acordo com o estabelecido no contrato. Nos casos em que se acorde a utilização de Moeda Regional, a comissão de compromisso, pela parte do empréstimo correspondente a tal moeda, poderá ser paga em moeda do país do mutuário.

Está comissão deixará de ser devida, total ou parcialmente, conforme o caso, na medida em que:

- (i) tenham sido realizados todos os desembolsos a cargo do Fonplata; ou
- (b) o financiamento tenha ficado, total ou parcialmente, sem efeito;

Artigo 3.04 CÁLCULO DOS JUROS E DA COMISSÃO DE COMPROMISSO. Os juros e a comissão de compromisso correspondentes a um período que não abarque um semestre completo serão calculados, em relação ao número de dias, tomando como base um ano de trezentos e sessenta e cinco (365) dias.

Artigo 3.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS. O mutuário se compromete a que tanto o principal, como os juros e as demais obrigações do financiamento, serão pagos sem dedução nem restrição alguma, livres de todo tributo, imposto, taxa, contribuição ou de qualquer outro ônus ou gravame que resulte ou possa resultar das leis de seu país, e também a se encarregar do pagamento de todo imposto, taxa ou gravame aplicável à celebração, inscrição e execução do contrato.

Artigo 3.06 OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE MOEDAS. O Financiamento e os desembolsos serão expressos em Dólares. As quantias que forem desembolsadas em Moeda Regional serão deduzidas do financiamento, na data do respectivo desembolso, pelo equivalente em Dólares, de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 3.07 seguinte.

O pagamento das amortizações e juros deverá ser feito nas respectivas moedas desembolsadas, ou em outras moedas aceitáveis pelo Fonplata.

Artigo 3.07 TAXA DE CÂMBIO. Para os efeitos de pagamento ao Fonplata de quantias desembolsadas em Moeda Regional, deverão ser aplicadas as seguintes normas:

(A) a equivalência com relação ao Dólar será calculada de acordo com a taxa de câmbio que corresponder ao acordo assinado entre o Fonplata e o respectivo País-Membro, para os efeitos de manter o valor da moeda;

(B) se não existir em vigência um acordo entre o Fonplata e o respectivo País-Membro sobre a taxa de câmbio que deverá ser aplicada para os efeitos de manter o valor de sua moeda em poder do Fonplata, este terá direito de exigir que, para os fins do pagamento de amortização, juros e comissão de compromisso, seja aplicada uma taxa de câmbio que não seja menor à que nas datas dos respectivos pagamentos estiver utilizando o Banco Central do País-Membro, ou o correspondente organismo monetário, para vender Dólares, de acordo com as normas acordadas com outros organismos financeiros internacionais;

(C) no caso de pagamento atrasado, o Fonplata poderá exigir que se aplique a taxa de, câmbio que estiver vigente no momento do pagamento.

Artigo 3.08 CESSÃO DE DIREITOS. Em qualquer momento, o Fonplata poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos correspondentes a qualquer das obrigações de crédito do mutuário provenientes do contrato. O Fonplata poderá ceder direitos relativos a qualquer das (i) quantias do financiamento desembolsadas previamente à celebração do acordo de cessão; e das (ii) quantias do financiamento que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de cessão.

O Fonplata notificará, de imediato e fidedignamente, ao mutuário e ao garantidor, caso haja, sobre cada cessão, assumindo o terceiro, em relação à parte cedida, os mesmos direitos e obrigações que, segundo o contrato, correspondam ao Fonplata.

Artigo 3.09 LOCAL DOS PAGAMENTOS. Todo pagamento deverá ser realizado no local em que o Fonplata designar, mediante prévia notificação escrita ao mutuário e ao garantidor.

Para os efeitos do contrato se considerará como data efetiva de pagamento aquela em que o Fonplata receba e tenha a sua disposição os montantes corres-

pondentes a juros, comissões ou amortização, conforme corresponda.

Artigo 3.10 RECIBOS E PROMISSÓRIAS. A pedido do Fonplata, o mutuário subscreverá e entregará a este, ao término dos desembolsos, o recibo ou os recibos que representarem as quantias desembolsadas. Do mesmo modo, o mutuário subscreverá e entregará ao Fonplata, a seu pedido, promissórias ou outros documentos negociáveis, representativos das obrigações do mutuário.

A forma e termos dos recibos, promissórias, ou dos documentos negociáveis mencionados no parágrafo anterior, serão determinados de comum acordo entre o Fonplata e o mutuário, levando em consideração as respectivas disposições legais do país do mutuário. Quando se emitirem os documentos, eles estarão vinculados ao contrato de empréstimo respectivo.

Artigo 3.11 IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS EXIGÍVEIS. Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução das somas não justificadas do fundo operacional; em segundo lugar, ao acerto relativo à comissão de compromisso; em terceiro lugar, à quitação dos juros exigíveis na data do pagamento e, se existir um saldo, às amortizações de quotas vencidas de principal.

Artigo 3.12 PAGAMENTOS ANTECIPADOS. Com antecedência mínima de quinze (15) dias e mediante notificação escrita e recebida pelo Fonplata, o mutuário poderá pagar na data indicada na notificação qualquer parte do empréstimo antes de seu vencimento, desde que não deva soma alguma a título de comissão de compromisso ou de juros exigíveis.

Todo pagamento parcial antecipado, salvo acordo escrito em contrário, será imputado às quotas de amortização do principal pendente, em ordem inversa aos seus vencimentos.

Artigo 3.13 RENÚNCIA A PARTE DO FINANCIAMENTO. O mutuário, de comum acordo com o garantidor, caso haja, mediante aviso escrito enviado ao Fonplata, poderá renunciar ao seu direito de utilizar qualquer parte do Financiamento que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do aviso e que não se encontre em alguma das circunstâncias previstas no artigo 5.03 destas Normas Gerais.

Quando intervierem dois ou mais países como mutuários ou garantidores em um projeto financiado pelo Fonplata, a renúncia a parte do Financiamento de um ou mais contratantes somente será válida se houver o acordo dos demais.

Artigo 3.14 VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS. Todo pagamento e qualquer outro ato que, de acordo com o Contrato, deva se realizar em sábado, domingo ou em dia que seja feriado bancário, segundo a legislação do local, será entendido como validamente

realizado no primeiro dia útil imediato seguinte. Em tal caso, não incidirá penalidade por mora, mas o cálculo correspondente das demais parcelas devidas, caso existam, será ajustado pelo Fonplata, considerando o dia de efetivo pagamento.

CAPÍTULO IV Desembolsos

Artigo 4.01 CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO. O primeiro desembolso à conta do Financiamento está condicionado a que se cumpram, à satisfação do Fonplata, os seguintes requisitos:

- (a) que o Fonplata tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com a menção das pertinentes disposições constitucionais, legais e regulamentares, que as obrigações contraídas pelo mutuário, no contrato, e as do garantidor, no Contrato de Garantia, são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão a-tender, além disso, a qualquer consulta jurídica que o Fonplata considere pertinente;
- (b) que o Mutuário tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução do Contrato e que tenha enviado ao Fonplata documentos com as firmas reconhecidas de tais representantes. Caso sejam designados dois ou mais funcionários, o mutuário indicará se os designados poderão atuar separada ou conjuntamente. Para tal efeito, é incompatível o exercício dos cargos de diretor executivo e de funcionários do Fonplata com o de representante do mutuário;
- (c) que tenha sido demonstrado ao Fonplata estarem destinados os recursos suficientes para promover, durante o primeiro ano, a execução do Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado no inciso seguinte. Quando o financiamento objeto deste Contrato constitua a continuidade de uma mesma operação, cuja etapa ou etapas anteriores esteja sendo financiada pelo Fonplata, a obrigação estabelecida neste inciso não será aplicável;
- (d) que o Mutuário, por si ou por meio do Órgão Executor, tenha apresentado ao Fonplata um relatório inicial preparado de acordo com as diretrizes indicadas pelo Fonplata, e que sirva de base para a elaboração e avaliação dos relatórios seguintes de progresso a que se refere o artigo 8.03 destas Normas Gerais. Além das outras informações que o Fonplata possa solicitar de acordo com este Contrato, o relatório inicial deverá compreender:
 - a) plano de execução do Projeto, incluindo, quando não se tratar de um programa de

concessão de crédito, os planos e as especificações que a juízo do FONPLATA forem necessários;

b) calendário ou cronograma de trabalho ou de concessão de créditos, conforme o caso, e

c) quadro de origem e aplicação de recursos no qual constem o cronograma de investimentos detalhado, de acordo com as categorias de investimentos indicadas no Anexo "A" do Contrato, e a menção dos aportes necessários das distintas fontes de recursos com os quais será financiado o Projeto.

Quando se tenha previsto no Contrato o reconhecimento de gastos anteriores à data de aprovação do financiamento por parte da diretoria, o relatório inicial deverá incluir a situação dos investimentos e, de acordo com os objetivos do financiamento, uma descrição das obras realizadas no Projeto ou uma relação dos créditos formalizados, conforme o caso, até uma data imediatamente anterior ao relatório;

- (e) que o órgão executor tenha apresentado ao FONPLATA o plano, catálogo ou código de contas, a que se faz referência no artigo 8.01 destas Normas Gerais;
- (f) que a entidade oficial fiscalizadora a que se refere o artigo 8.03 destas Normas Gerais tenha acordado em realizar as funções de auditoria previstas em tal dispositivo ou que o mutuário ou o órgão executor tenha concordado em que tal função seja realizada mediante a contratação de uma sociedade de auditores independentes, a cujo efeito, deverão apresentar à satisfação do Fonplata, os termos de referência e os procedimentos a serem cumpridos.

Artigo 4.02 REQUISITOS PARA QUALQUER DESEMBOLSO. Para que o Fonplata realize qualquer desembolso será necessário que se cumpram os seguintes requisitos:

(a) que o mutuário ou o órgão executor tenha apresentado por escrito e de acordo com o especificado nas Disposições Especiais e nestas Normas Gerais, um pedido de desembolso e que, amparando tal pedido, tenham sido fornecidos, à satisfação do Fonplata, os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa ter requerido;

(b) que o mutuário ou o órgão executor tenha comprovado que destinou oportunamente os recursos da contrapartida local, nas proporções estabelecidas no Contrato;

(c) que não tenha ocorrido alguma das circunstâncias descritas no artigo 5.01 destas Normas Gerais;

(d) que o garantidor não tenha incorrido no descumprimento de suas obrigações de pagamento para com o Fonplata em relação a qualquer Contrato de Empréstimo ou Garantia de que faça parte;

(e) que os pedidos de desembolso sejam apresentados, no mais tardar, com trinta (30) dias de antecedência à data de término do prazo para desembolsos.

Artigo 4.03 DESEMBOLSOS PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA. Caso as Disposições Especiais contemplem financiamento de gastos para Cooperação Técnica, os desembolsos a esse propósito poderão ser realizados, desde que se cumpram os requisitos estabelecidos nos incisos (A) e (8) do artigo 4.01 e no artigo 4.02, precedentes.

Artigo 4.04 DESEMBOLSO PARA A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO. O Fonplata efetuará em seu favor um desembolso correspondente à comissão de administração prevista nas Disposições Especiais, assim que sejam cumpridas as condições para o primeiro desembolso.

Artigo 4.05 PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO. Se dentro dos cento e oitenta (180) dias contados a partir do dia seguinte ao início da vigência do Contrato, ou de um prazo superior acordado por escrito pelas partes, não se cumprirem as condições prévias ao primeiro desembolso, estabelecidas nestas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o Fonplata poderá rescindir o Contrato, dando ao mutuário o aviso correspondente.

Artigo 4.06 PROCEDIMENTO DE DESEMBOLSO. O Fonplata poderá realizar desembolsos à conta do Financiamento: (i) transferindo a favor do mutuário as somas a que tiver direito, de acordo com o Contrato; (ii) realizando pagamentos por conta e ordem do mutuário e de acordo com ele, a instituições bancárias; (iii) constituindo ou renovando o fundo operacional a que se refere o Artigo seguinte; e (iv) por meio de outro método que as partes acordem por escrito.

Qualquer despesa bancária cobrada por terceiros em razão da tramitação e liberação dos desembolsos correrá por conta do mutuário. A não ser que as partes acordem de outra maneira, só se farão desembolsos sem cada ocasião por quantias que não forem inferiores ao equivalente a vinte (20) mil dólares.

Artigo 4.07 FUNDO OPERACIONAL. O Fonplata poderá estabelecer um fundo operacional com encargo

ao Financiamento, desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 4.01, 4.02 e 4.05 destas Normas Gerais e nos que forem pertinentes das Disposições Especiais.

O fundo operacional deverá ser utilizado para financiar somente os gastos relacionados com a execução do Projeto previsto no Contrato, mediante a apresentação de uma solicitação devidamente justificada. Salvo acordo expresso entre as partes, o montante do fundo operacional não excederá a dez por cento (10%) do montante do Financiamento.

O Fonplata poderá renovar, total ou parcialmente, este fundo, se assim for solicitado justificadamente pelo mutuário, à medida que forem utilizados os recursos e sempre que forem cumpridos os requisitos para cada desembolso, previstos nas Normas Gerais e nas Disposições Especiais. A constituição e renovação desse fundo serão consideradas desembolsos para todos os efeitos do Contrato.

O mutuário deverá justificar a utilização do fundo operacional e devolver o saldo sem utilizar, dentro dos cento e oitenta (180) dias contados a partir da data em que o Fonplata tiver efetuado o respectivo desembolso.

Em nenhum caso, o Fonplata desembolsará recursos mediante fundo operacional nos cento e oitenta dias prévios ao vencimento do prazo de desembolsos, nem ainda em um prazo superior quando se tratar do último desembolso.

Artigo 4.08 DISPONIBILIDADE DE MOEDA LOCAL. O Fonplata estará obrigado a entregar ao mutuário, a título de desembolso na moeda de seu país, as somas correspondentes a tal moeda, somente na medida em que o país-membro a tenha colocado à efetiva disposição do Fonplata.

CAPÍTULO V

Suspensão de Desembolsos e Vencimento Antecipado

Artigo 5.01 SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS. O Fonplata, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos, caso surja e enquanto subsista alguma das seguintes circunstâncias:

(a) o atraso no pagamento das somas que o Mutuário deva ao Fonplata por principal, por comissões, juros, devolução de somas desembolsadas mediante fundo operacional que não tenham sido justificadas a critério do Fonplata, ou por qualquer outro conceito, de acordo com o Contrato ou qualquer outro Contrato de Empréstimo celebrado entre o Fonplata e o Mutuário;

(b) a falta de cumprimento por parte do mutuário ou do órgão executor das obrigações estipuladas, com relação aos aportes da contrapartida local, na proporção estabelecida no contrato;

(c) a falta de cumprimento por parte do mutuário de qualquer outra obrigação estipulada no contrato ou em outros contratos subscritos com o Fonplata para financiar o projeto;

(d) nos casos em que (a) o mutuário ou o órgão executor venham a sofrer alguma restrição de suas faculdades legais ou se suas funções ou de seus patrimônios ficarem substancialmente afetados; ou (b) alguma emenda venha a ser introduzida, sem a anuência escrita do Fonplata, nas condições cumpridas resultantes da resolução que aprovou o financiamento e que foram consideradas como condições básicas para a assinatura deste contrato, ou nas condições básicas cumpridas previamente à aprovação de tal resolução, o Fonplata terá direito a requerer uma informação justificada e pormenorizada do mutuário, a fim de apreciar se a mudança ou mudanças poderão ter um impacto desfavorável na execução do projeto. Após ouvir o mutuário e apreciar suas informações e esclarecimentos, ou no caso da falta de manifestação do mutuário, se o Fonplata julgar que as mudanças introduzidas afetarão, substancial e desfavoravelmente, o projeto, ou impossibilitarão a sua execução, poderão ser suspensos os desembolsos;

(e) a falta de cumprimento por parte do garantidor, se houver, de qualquer obrigação estipulada no contrato de garantia.

Artigo 5.02 ENCERRAMENTO OU VENCIMENTO ANTECIPADO. Se alguma das circunstâncias previstas nos incisos (a), (b), (c) e (e) do artigo anterior se prolongarem por mais de sessenta (60) dias, ou se as informações e os esclarecimentos a que se refere o inciso (d), do artigo anterior, não forem satisfatórios, o Fonplata poderá cancelar o contrato na parte do financiamento que até essa data não tiver sido desembolsada, ou declarar vencida e pagável de imediato a totalidade do empréstimo, ou uma parte dele, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento.

Artigo 5.03 OBRIGAÇÕES NÃO ALCANÇADAS. Não obstante o disposto nos dois artigos precedentes, nenhuma das medidas previstas neste capítulo afetará: i) as quantias sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e ii) as quantias que o Fonplata tenha se comprometido com o mutuário ou o órgão

executor a disponibilizar, de maneira específica e por escrito, com encargo aos recursos do financiamento para realizar os pagamentos a um provedor de bens e serviços.

Artigo 5.04 DISPOSIÇÕES NÃO AFETADAS. A aplicação das medidas estabelecidas neste capítulo não afetará as obrigações do mutuário estabelecidas no contrato, as quais manterão sua validade, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do empréstimo, em cuja circunstância somente permanecerão vigentes as obrigações pecuniárias do mutuário.

CAPÍTULO VI Outras Obrigações

Artigo 6.01 COMPROMISSO. Se o mutuário contrair obrigações que afetem total ou parcialmente seus bens ou receitas como garantia de uma dívida externa, o Fonplata poderá requerer que lhe sejam constituídas as mesmas garantias em seu benefício, em forma proporcional ao valor do financiamento que foi concedido.

CAPÍTULO VII Execução do Projeto

Artigo 7.01 DISPOSIÇÕES GERAIS. O mutuário concorda que o projeto será realizado com a devida diligência, em consonância com as normas financeiras e técnicas de regência e de acordo com os estudos, planos, especificações, calendário de investimentos, orçamentos, regulamentos ou outros documentos que o Fonplata tenha aprovado.

Toda modificação importante nos citados planos, especificações, cronograma de desembolso, orçamento, regulamento ou outros documentos que o Fonplata tenha aprovado, bem como toda alteração substancial no contrato ou contratos de bens e serviços, financiados com recursos destinados à execução do projeto ou nas categorias de investimentos, requerem o consentimento prévio e escrito do Fonplata.

Artigo 7.02 PREÇOS E LICITAÇÕES. Os contratos de construção e de prestação de serviços, assim como toda compra de bens para o projeto, serão feitos a um custo razoável que será, geralmente, o menor preço do mercado, levando em consideração os fatores de qualidade, eficiência e outros aplicáveis ao caso.

As compras de equipamentos e materiais que realizem as empresas contratadas, mediante o processo de Licitação Pública Internacional, ficarão eximidas de processos licitatórios.

Artigo 7.03 UTILIZAÇÃO DE BENS. Os bens adquiridos com os recursos do financiamento deverão ser destinados exclusivamente para os fins relacionados

com a execução do projeto. No caso de se desejar dispor destes bens para outros fins, será necessário o consentimento prévio e expresso do Fonplata, exceto para o maquinário e os equipamentos de construção utilizados no projeto, que poderão ser destinados a diferentes objetivos depois de terminada a realização do projeto.

Artigo 7.04 RECURSOS DE CONTRAPARTIDA LOCAL. O mutuário deverá destinar oportunamente, a título de contrapartida local, todos os recursos complementares aos recursos provenientes do financiamento que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do projeto, cujo valor estimado está indicado nas disposições especiais. Se durante o processo de desembolso do financiamento ocorrer elevação do custo estimado do projeto, o Fonplata poderá requerer a modificação do cronograma de investimentos, referido no inciso (d), do Artigo 4.01 destas normas gerais, para que o mutuário suporte tal elevação.

No ano seguinte ao do início do projeto e durante o período de sua execução, o mutuário deverá demonstrar ao Fonplata, nos primeiros sessenta (60) dias de cada ano, que disporá oportunamente dos recursos adicionais necessários para efetuar a contrapartida local ao projeto, durante o ano em curso.

CAPÍTULO VIII

Registros, Inspeções, Relatórios e Demonstrativos Financeiros

Artigo 8.01 REGISTROS. O mutuário ou o órgão executor, quando corresponder, manterão registros adequados, onde serão consignados, de acordo com o plano, catálogo ou código de contas que o Fonplata tenha aprovado, os investimentos no projeto, tanto dos recursos do empréstimo, como dos demais fundos que devam ser disponibilizados para a sua total execução.

Em se tratando de um projeto específico, os registros deverão ser feitos com o detalhamento necessário para precisar os bens adquiridos e os serviços contratados, de forma que se permita identificar os investimentos realizados em cada categoria de gastos, estabelecida no Anexo A do contrato, a utilização de tais bens e serviços e o progresso e os custos das obras. Em se tratando de um programa de crédito, os registros deverão precisar os créditos outorgados e o emprego das recuperações obtidas.

Artigo 8.02 INSPEÇÕES. O Fonplata determinará os procedimentos de inspeção que julgar necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do projeto.

O mutuário e o órgão executor deverão permitir que os funcionários e consultores que o Fonplata enviar inspecionem, em qualquer momento, a execução do projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes e examinem os registros e documentos que o Fonplata considerar pertinente conhecer. No cumprimento de sua missão, tais técnicos deverão contar com a mais ampla colaboração das autoridades respectivas. Todos os custos relativos a transporte, salário e demais gastos de tais técnicos do projeto serão pagos pelo Fonplata.

Artigo 8.03 RELATÓRIOSE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS. O mutuário ou o órgão executor, conforme for o caso, apresentará ao Fonplata:

(a) dentro dos sessenta (60) dias seguintes a cada semestre, ou em outro prazo que as partes acordarem, os relatórios relativos à execução do projeto, conforme as pautas que, sobre essa matéria, o Fonplata enviar ao órgão executor; (b) dentro dos cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Órgão Executor, a começar pelo exercício que corresponder ao ano seguinte ao do início do Projeto e enquanto este se encontrar em execução, três (3) exemplares dos demonstrativos financeiros e informação financeira complementar relativos ao encerramento de cada exercício, no que diz respeito à totalidade do projeto;

(c) dentro dos cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro, a começar pelo exercício que corresponder ao ano seguinte ao do início do Projeto e enquanto subsistam as obrigações do mutuário, em conformidade com o contrato, três (3) exemplares de seus demonstrativos financeiros referentes ao encerramento de cada exercício e informação financeira complementar relativa a esses demonstrativos. Esta obrigação não se aplica se o mutuário é a República ou o Banco Central;

(d) os demais relatórios que o Fonplata solicitar em relação à aplicação das quantias emprestadas, à utilização dos bens adquiridos com tais recursos e ao progresso do projeto.

Os demonstrativos e documentos descritos nos incisos (E) e (C) anteriores deverão ser apresentados dentro do prazo previsto com parecer da respectiva entidade oficial auditora e de acordo com os requisitos aplicáveis, a critério do Fonplata. O mutuário ou o Órgão Executor, segundo corresponda, deverá autorizar

a entidade auditora para que proporcione ao Fonplata a informação adicional que este possa solicitar relativamente aos demonstrativos financeiros e relatórios de auditoria emitidos.

Nos casos em que o parecer esteja a cargo de uma entidade oficial de auditoria e esta não puder efetuar seu trabalho de acordo com os requisitos aplicáveis, a critério do Fonplata ou dentro dos prazos acima mencionados, o Mutuário ou o Órgão Executor contratará os serviços de uma empresa de auditores independente aceita pelo Fonplata. Da mesma forma, poderão ser utilizados os serviços de uma empresa de auditores independente, se as partes contratantes assim acordarem. Sempre que se contrate uma empresa de auditores independente, os honorários correrão por conta do mutuário ou do Órgão Executor.

CAPÍTULO IX comunicações e Notificações

Artigo 9.01 FORMALIDADES. Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as partes, de acordo com o contrato, deverá ser realizado, sem exceção alguma, por escrito e será considerado como dado ou feito por uma das partes à outra, quando for entregue por qualquer meio usual de comunicação admitida no Direito nos respectivos endereços que forem estabelecidos no contrato.

CAPÍTULO X Da arbitragem

Artigo 10.01 CLAÚSULA COMPROMISSÓRIA. Para a solução de toda controvérsia que denve do contrato e que não se resolva por acordo entre as partes, estas se submeterão, incondicional e irrevogavelmente, ao procedimento e decisão de um Tribunal de Arbitragem.

Artigo 10.02 COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM. O Tribunal de Arbitragem será composto por três (3) membros. Para a designação de seus membros, será observado o seguinte procedimento: um, pelo Fonplata; outro, pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Dirimente", por acordo direto entre as partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros.

Se as partes, ou os árbitros, não estiverem de acordo em relação à pessoa do dirimente, ele será designado de acordo com o determinado no artigo 10.03. Se uma das partes não designar árbitro, este será designado pelo dirimente. Se algum dos árbitros designados ou o dirimente não quiser ou não puder atuar ou seguir atuando, proceder-se-á a sua substituição da mesma

forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

Se a controvérsia afetar tanto ao mutuário como ao Garantidor, se existir, ambos serão considerados como uma só parte e, portanto, tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem, deverão atuar conjuntamente.

Artigo 10.03 INICIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM. Para submeter a controvérsia ao procedimento de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra uma comunicação escrita expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação que espera e o nome do árbitro que designa. A parte que tiver recebido tal comunicação deverá, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de trinta (30) dias, contados desde a entrega da referida comunicação ao reclamante, as partes não tenham se colocado de acordo sobre a pessoa do dirimente, qualquer delas poderá recorrer a quem estiver estabelecido nas Disposições Especiais. Este disporá de um prazo de trinta (30) dias para designá-lo.

Artigo 10.04 Sede do Tribunal de Arbitragem. O Tribunal de Arbitragem se constituirá no lugar em que ele próprio determine, dentro do território dos países-membros, na data estabelecida pelo dirimente, e, constituído, funcionará nas datas que o próprio Tribunal fixar.

Artigo 10.05 COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTO. O Tribunal só terá competência para conhecer os pontos da controvérsia e adotará seu próprio procedimento, podendo, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em todos os casos, deverá dar às partes oportunidades de apresentar petições e de oferecer e produzir provas.

O Tribunal ditará a sentença atendo-se aos limites da controvérsia, com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença mesmo que uma das partes tenha sido considerada revel.

A sentença será emitida em forma escrita e, se for o caso, será adotada por maioria. Deverá ser ditada dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da nomeação do dirimente, a não ser que o Tribunal determine que, por circunstâncias especiais e imprevistas e mediante resolução fundamentada, tal prazo deva ser ampliado. A sentença será notificada às partes por meio de comunicação escrita e deverá ser cumprida dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da data de sua notificação. A sentença obrigará às partes e não admitirá nenhum recurso.

Artigo 10.06 GASTOS. Os honorários de cada árbitro serão pagos pela parte que o tiver designado

e os honorários do dirimente serão pagos por ambas as partes em igual proporção. Os honorários das demais pessoas que devam intervir no procedimento de arbitragem serão acordados pelas partes, antes de constituir-se o Tribunal. Se o acordo não se produz oportunamente, o próprio Tribunal fixará a compensação que seja razoável para tais pessoas, tomando em conta as circunstâncias. Cada parte pagará seus custos no procedimento de arbitragem, mas os gastos do Tribunal serão pagos pelas partes em igual proporção. Qualquer dúvida em relação à divisão dos gastos ou com a forma que deverão ser pagos será resolvida, sem recurso posterior, pelo Tribunal.

Artigo 10.07 Notificações. A notificação da sentença será feita por escrito e de maneira fidedigna. As demais notificações serão realizadas na forma prevista nestas Normas Gerais.

CAPÍTULO XI Disposições Gerais

Artigo 11.01 Irrenunciabilidade de Direitos. A demora por parte do Fonplata em exercer os direitos acordados no Contrato, ou o não exercício desses direitos, não poderão ser interpretados como renúncia do Fonplata a tais direitos nem como aceitação de eventuais circunstâncias que o impediam de exercê-los.

ATA DE REUNIÃO

Nos dias 14 e 15 de julho de 2008, na sede do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, reuniram-se para negociar as minutas relativas ao contrato de empréstimo para o financiamento do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah, de interesse do Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata -Fonplata, com garantia da República Federativa do Brasil, as seguintes delegações: pelo Fonplata, Marcelo Madureira Prates, Secretário Executivo Interino; Martin Pedragosa del Campo, Assessor Legal; e Marcelo M. de Paula, Coordenador Interino do Setor de Empréstimos; pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP, Ronald Ferreira de Meio, Coordenador; Necy Yonamine, Chefe de Divisão; Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Carlos Antônio Corrêa de Viana Bandeira, Procurador da Fazenda Nacional; pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Cláudia Rebello Massa, Analista de Finanças e Controle; pelo Município de Corumbá, Daniel Martins Costa, Secretário Municipal de Finanças e Administração; Cássio Augusto da Costa Marques, Secretário Municipal de

Desenvolvimento Sustentável; Marcelo de Barros Ribeiro Dantas, Procurador-Geral do Município; Antonio Roberto Rodrigues Mauro, Procurador do Município, Joab Barbosa de Azevedo, Consultor.

Revisadas as disposições especiais, as normas gerais, os Anexos A, E e C do Contrato de Empréstimo e o Contrato de Garantia, com base nas minutas elaboradas pelo Fonplata e enviadas aos interessados, os participantes concordaram com o texto das minutas anexadas a esta ata, que serão levadas à Diretoria Executiva do Fonplata, com o objetivo de avaliar a aprovação do financiamento do projeto.

Em relação às disposições especiais, foi requerido pela delegação brasileira o registro das seguintes observações e solicitações:

Artigo 1.06 Garantia

O Procurador da Fazenda Nacional requereu que a redação do artigo 1.06 fosse adaptada, de maneira a ficar compatível com o padrão de redação que vem sendo utilizado em outros contratos internacionais de financiamento, como por exemplo os contratos celebrados por mutuários brasileiros com o BID, razão pela qual o referido artigo passaria a ter a seguinte redação:

Artigo 1.06 Garantia. Este Contrato fica submetido à condição de que a República Federativa do Brasil, doravante denominada “Garantidor”, garanta solidariamente, por intermédio de Contrato de Garantia, as obrigações financeiras relativas a pagamento do principal, juros e demais encargos resultantes do financiamento, excluído o compromisso do mutuário de contribuir com recursos adicionais para a execução do projeto.

Artigo 3.01 Amortização

Artigo 3.02 Juros

A delegação brasileira requereu que a redação dos artigos 3.01 e 3.02 fosse adaptada, razão pela qual os referidos artigos passariam a ter a seguinte redação:

Artigo 3.01 Amortização. O Mutuário pagará totalmente o empréstimo dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) anos, contado a partir da data de vigência deste contrato, mediante sua amortização em quotas semestrais, consecutivas e, sempre que possíveis, iguais quotas de amortização serão pagas sempre no vigésimo dia, ou primeiro dia útil subsequente dos meses de abril e outubro, sendo que a primeira quota será paga na primeira dessas datas que ocorra depois de transcorridos 180

(cento e oitenta) dias, a partir do vencimento do prazo de desembolsos.

(...)

Artigo 3.02 Juros. Os juros serão pagos em quotas semestrais e serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo até o dia do efetivo pagamento.

As quotas de juros serão pagas sempre no vigésimo dia, ou primeiro dia útil subsequente dos meses de abril e outubro, sendo que a primeira quota será paga na primeira dessas datas que ocorrer depois de transcorridos 180 (cento e oitenta) dias a partir da data em que se efetue o primeiro desembolso.

(...)

Artigo 4.02 Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

Artigo 6.04 Licenças Ambientais e Desapropriações.

A delegação brasileira requereu que fossem retiradas dos contratos as cláusulas e condições relacionadas a desapropriações, uma vez que não estão previstas desapropriações para a execução do projeto.

Em relação ao Contrato de Garantia, o Procurador da Fazenda Nacional requereu que a redação dos Itens 1 e 6 fosse adaptada, de maneira a ficar compatível com o padrão de redação que vem sendo utilizado em outros contratos internacionais de financiamento, razão pela qual os referidos itens passariam a ter a seguinte redação:

1. O Garantidor se constitui fiador solidário de todas as obrigações financeiras relativas ao pagamento do principal, juros e demais encargos resultantes do financiamento, decorrentes do referido Contrato de Empréstimo, o qual o garantidor declara conhecer em todas as suas partes, excluído o compromisso do mutuário de contribuir com recursos adicionais para a execução do programa.

(...)

6. A responsabilidade do garantidor somente cessará com a extinção total das obrigações de pagamento contraídas pelo mutuário no Contrato de Empréstimo, referidas no Item 1, supra, do presente contrato.

Respondendo a uma dúvida apresentada pela delegação brasileira, a delegação do Fonplata esclareceu que, entre os “jornais de grande circulação do país do mutuário” referidos no Art. 15 do Anexo E, é aceito o **Diário Oficial da União**.

Para efeitos do Artigo 4.02 das Disposições Especiais, a Seain, a PGFN e a STN informaram ao mu-

tuário e ao Fonplata que o cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso constitui exigência do Governo Federal para assinatura do Contrato de Empréstimo.

O Fonplata esclareceu que todas as solicitações e alterações pleiteadas, especialmente as que possam implicar alguma modificação nas normas ou nas políticas do Fonplata, vão ser submetidas à avaliação da autoridade competente.

Brasília, 15 de julho de 2008. – **Marcelo Madureira Prates**, Secretário Executivo Interino, Fonplata – **Martin Pedragosa del Campo**, Acessor Legal, Fonplata – **Marcelo M. De Paula**, Coordenador Interino do Setor de Empréstimos, Fonplata – **Ronald Ferreira de Melo**, Coordenador, Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP – **Necy Yonamine**, Chefe de Divisão, Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP – **Carlos Antônio Corrêa de Viana Bandeira**, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador-Geral da Fazenda Nacional – PGFN – **Cláudia Rebelo Massa**, Analista de Finanças e Controle, secretaria do Tesouro Nacional – STN – **Daniel Martins Costa**, Secretário Municipal de Finanças e Administração, Município de Corumbá – **Cássio Augusto da Costa Marques**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Município de Corumbá – **Marcelo Dantas**, Procurador-Geral do Município, Município de Corumbá. – **Antonio Roberto Rodrigues Mauro**, Procurador do Município, Município de Corumbá – **Joab Barbosa de Azevedo**, Município de Corumbá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de aprovação da Operação de Crédito do Programa Corumpah/Fonplata, junto ao Governo Federal, Declaro: que com relação às contas municipais ainda não analisadas pelo Tribunal de Contas do município ou Estado, do exercício em curso e exercício anteriores, o município cumpriu plenamente as competências tributárias e os limites constitucionais relativos à Saúde e a à Educação conforme disposto no art. 198, com a redação da Emenda Constitucional 29/2000 e no art. 212, todos da Constituição Federal.

Corumbá, 22 de Fevereiro de 2008. – **Daniel Martins Costa**, Secretário Municipal de Finanças e Administração.

De acordo

Ruiter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no dia de _____ de _____, por uma parte, o município de Corumbá, do Estado do Mato Grosso do Sul, da República Federativa do Brasil, doravante denominado “Mutuário”, e por outra parte o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, doravante denominado “Fonplata”, resolvem celebrar o presente Contrato de Empréstimo, em conformidade com as seguintes disposições:

PARTE PRIMEIRA

Disposições Especiais

CAPÍTULO I

Objeto, Elementos integrantes Órgão Executor e Definições Particulares

Artigo 1.01 Objeto do Contrato. Conforme as disposições deste Contrato, o Fonplata se compromete a outorgar ao Mutuário, e este aceita, um Financiamento destinado à execução do “Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah”, doravante denominado “Projeto”. No Anexo “A”, são apresentados os aspectos relevantes do Projeto.

Artigo 1.02 Elementos Integrantes deste Contrato. Este Contrato está integrado por: (i) esta Parte Primeira denominada “Disposições Especiais”; (ii) a Parte Segunda denominada “Normas Gerais”; e (iii) os Anexos A, B, e C.

Artigo 1.03 Primazia das Disposições Especiais. Se o estabelecido nas Disposições Especiais ou nos Anexos não for compatível ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o previsto nas Disposições Especiais ou no Anexo respectivo. Quando existir incompatibilidade ou contradição entre as Disposições Especiais e os Anexos, prevalecerão as Disposições Especiais.

Artigo 1.04 Órgão Executor. As partes acordam que a execução do Projeto e a utilização dos recursos do Financiamento do Fonplata serão de responsabilidade da Prefeitura de Corumbá, na condição de “Órgão Executor”, por intermédio de uma Unidade Executora do Projeto (UEP), vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 1.05 Definições Particulares. Para os efeitos deste Contrato, “Moeda Local” significa a moeda da República Federativa do Brasil.

Artigo 1.06 GARANTIA. Este contrato fica submetido à condição de que a República Federativa do Brasil, doravante denominada “Garantidor”, garanta solidariamente, por intermédio de Contrato de Garantia, as obri-

gações financeiras relativas a pagamento do principal, juros e demais encargos resultantes do Financiamento, excluído o compromisso do Mutuário de contribuir com recursos adicionais para a execução do Projeto.

CAPÍTULO II

Custo, Financiamento e Contrapartida Local

Artigo 2.01 custo total do projeto. O custo total do Projeto é estimado em uma quantia equivalente a até US\$ 6,435,000.00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil dólares).

Os recursos totais destinados à execução do Projeto, provenientes tanto do Financiamento do Fonplata como da contrapartida local, serão utilizados de acordo com o Quadro 1 do Anexo “A” deste Contrato.

Artigo 2.02 Montante do Financiamento. Nos termos deste Contrato, o Fonplata se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um Financiamento pela soma de até US\$3,2 17,500.00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares). O montante desembolsado proveniente desse Financiamento constituirá o “Empréstimo”.

O montante anteriormente indicado constitui o valor máximo dos recursos do Financiamento do Fonplata para atender às categorias de gastos que compõem o Quadro I constante do Anexo “A”

O Fonplata deixará sem efeito e, em consequência, cancelará do Financiamento os montantes que não forem desembolsados dentro do prazo estipulado no Artigo 4.03 ou do prazo de desembolsos ampliado por acordo entre as partes.

Artigo 2.03 Contrapartida local. Em conformidade com o disposto no Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a destinar, a título de contrapartida local, recursos estimados no equivalente a US\$3,2 17,500.00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares), bem como a complementar os recursos além dessa estimativa que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto. Tais recursos, em nenhum caso, poderão resultar inferiores a 50,0% (cinquenta por cento) do custo total do Projeto.

Artigo 2.04 Reconhecimento de Gastos com Encargo à Contrapartida Local. O Fonplata poderá reconhecer como parte da contrapartida local os gastos efetuados no Projeto a partir de 4 de setembro de 2006.

CAPÍTULO III

Amortização, Juros, Juros de Mora, Comissão de Compromisso e Comissão de Administração

Artigo 3.01 Amortização. O Mutuário pagará totalmente o empréstimo dentro do prazo improrrogá-

vel de 20 (vinte) anos, contado a partir da data de vigência deste contrato, mediante sua amortização em quotas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais.

As quotas de amortização serão pagas sempre no vigésimo dia, ou primeiro dia útil subsequente, dos meses de abril e outubro, sendo que a primeira quota será paga na primeira dessas datas que ocorra depois de transcorridos 180 (cento e oitenta) dias a partir do vencimento do prazo de desembolsos.

Dentro de um prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado da data prevista para o vencimento do prazo de desembolsos, o Fonplata entregará ao mutuário, com cópia ao garantidor, uma tabela de amortização que especificará as datas e os valores das respectivas quotas. Os pagamentos de tais quotas de amortização serão efetuados nas mesmas moedas desembolsadas.

Artigo 3.02 Juros. Os juros serão pagos em quotas semestrais e serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo até o dia do efetivo pagamento.

As quotas de juros serão pagas sempre no vigésimo dia, ou primeiro dia útil subsequente, dos meses de abril e outubro, sendo que a primeira quota será paga na primeira dessas datas que ocorrer depois de transcorridos 180 (cento e oitenta) dias a partir da data em que se efetue o primeiro desembolso.

A taxa anual de juros, aplicável a cada pagamento, será fixada 180 (cento e oitenta) dias antes da data do pagamento correspondente, a contar do dia imediatamente anterior ao da data estabelecida para o pagamento respectivo.

Essa taxa anual corresponderá à taxa Libor para dólares mais um adicional de 250 (duzentos e cinqüenta) pontos-base, em conformidade com o estabelecido nas normas e políticas do Fonplata. O Fonplata notificará ao mutuário, com cópia ao Garantidor, no menor prazo possível, acerca da taxa de juros para o pagamento seguinte.

Para os efeitos indicados no parágrafo anterior, será aplicada a taxa Libor para dólares para 180 (cento e oitenta) dias, válida para a data que corresponda, que seja fixada às 11h (onze horas) cidade de Londres no segundo dia útil anterior à mencionada data. Será considerada como válida a taxa Libor para dólares informada pelos bancos oficiais dos países-membros que tenham representação em Londres. Se, da informação recebida pelo Fonplata, resultarem distintas taxas Libor para Dólares, será aplicada a maior. Se, por qualquer circunstância, o Fonplata não puder obter a referida informação por meio das instituições antes menciona-

das, ela será obtida pelo Fonplata por qualquer outro meio que esteja à sua disposição.

Artigo 3.03 Redução da Taxa de Juros. A taxa anual de juros resultante do disposto no artigo anterior será reduzida em 25 (vinte e cinco) pontos-base se o projeto objeto deste financiamento for concluído dentro do prazo estabelecido, sem que seja ampliado o prazo de desembolsos originalmente previsto no artigo 4.03 destas disposições especiais. Tal redução começará a ser aplicada a partir da data de vencimento do citado prazo de desembolsos.

Artigo 3.04 Juros de Mora. Pelo atraso no pagamento das quotas de amortização o Mutuário pagará ao Fonplata juros de mora, cuja taxa anual será equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros, determinada de acordo com o estabelecido no artigo 3.02 destas disposições especiais e, caso aplicável, reduzida nos termos e condições dispostos no artigo 3.03 destas disposições especiais. Os juros de mora serão calculados, proporcionalmente, desde a data em que se deveria pagar a correspondente amortização até a data em que se realize o seu pagamento efetivo.

Os montantes correspondentes aos juros de mora serão, de pleno direito e sem necessidade de requerimento algum, imputados pelo Fonplata ao pagamento imediatamente seguinte que o mutuário efetue a qualquer título. A imputação dos juros de mora será efetuada com preferência sobre os juros a que se referem os artigos 3.02 e 3.03 destas disposições especiais.

Se o atraso referir-se ao pagamento da última quota de amortização, os juros de mora deverão ser abonados dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados desde a data em que seja efetuado o pagamento da amortização correspondente. Na hipótese de o pagamento dos juros de mora não ser efetuado no prazo previsto ou o da última quota de amortização não ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos desde a data em que deveria ter ocorrido, será aplicado o disposto no artigo 5.02 das Normas Gerais (Encerramento ou Vencimento Antecipado).

Artigo 3.05 Comissão de Administração. Do montante do Financiamento o Fonplata desembolsará em seu favor, em uma única quota, sem necessidade de comunicação ao Mutuário e assim que cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, a soma de US\$32,175.00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco dólares), a título de comissão de administração, com a finalidade de efetuar a inspeção e vigilância das atividades compreendidas no Projeto.

Artigo 3.06 Comissão de Compromisso. Sobre o saldo não desembolsado do financiamento, o mutuário pagará uma comissão de compromisso de 0,75%

(setenta e cinco centésimos por cento) por ano, que começará a ser calculada, aos 180 (cento e oitenta) dias contados data da assinatura deste Contrato. Caso o prazo de desembolsos estabelecido originalmente no artigo 4.03 destas disposições especiais seja ampliado, a comissão de compromisso será aumentada para 1% (um por cento), a partir do dia seguinte ao do vencimento do mencionado prazo original de desembolsos.

Essa comissão será paga em dólares nas mesmas datas estabelecidas para o pagamento dos juros, em conformidade com o estabelecido no artigo 3.02 destas disposições especiais.

CAPÍTULO IV Desembolsos

Artigo 4.01 Moedas de Desembolsos. O montante do Financiamento a que se refere o artigo 2.02 destas disposições especiais será desembolsado em dólares e/ou o seu equivalente em moeda local, conforme disponibilidade de moeda do Fonplata.

Artigo 4.02 Condições Especiais Prévia ao Primeiro Desembolso. O primeiro desembolso do financiamento está condicionado a que se cumpram, a critério do Fonplata, além das condições prévias estipuladas no artigo 4.01 das normas gerais, os seguintes requisitos:

(a) que o mutuário demonstre, à satisfação do Fonplata, a constituição da unidade executora do projeto, com a respectiva designação do pessoal responsável pelo controle e acompanhamento do projeto; e

(b) que o Mutuário tenha apresentado, à satisfação do Fonplata, o Plano Operativo Anual referente ao primeiro ano de execução do Projeto e o Manual Operacional do Projeto.

Artigo 4.03 Prazo de Desembolsos. O prazo para desembolsar os recursos do Financiamento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da vigência deste Contrato.

Artigo 4.04 Modificação do Prazo de Desembolsos e do Prazo para o Cumprimento das Condições Prévia ao Primeiro Desembolso. Nos termos e condições estabelecidos em suas normas e políticas, o Fonplata poderá acordar a prorrogação do prazo de desembolsos e do prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, razão pela qual o mutuário deverá apresentar, para cada caso, uma solicitação escrita e justificada, com a anuência expressa do garantidor.

Artigo 4.05 Reembolso de Gastos a Cargo dos Recursos do Financiamento. Com a aprovação do Fon-

plata e uma vez cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, poderão ser utilizados recursos do financiamento para reembolsar gastos efetuados no projeto a partir da data da Resolução R.D/____ que aprovou o Financiamento e até a data deste Contrato, desde que os requisitos estabelecidos neste Contrato tenham sido cumpridos.

CAPÍTULO V Execução do Projeto

Artigo 5.01 Uso dos Recursos do Financiamento. Os recursos do Financiamento somente poderão ser utilizados para os propósitos indicados neste Contrato e para os pagamentos a título de aquisição de bens e contratação de obras e serviços, originários dos países-membros do Fonplata, mediante os procedimentos estabelecidos no presente Contrato.

O Fonplata abster-se-á de desembolsar recursos do financiamento quando, a seu juízo, a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços não se ajustarem às disposições contidas neste Contrato.

Artigo 5.02 Prazo para o Início Material do Projeto. O prazo para o início material do projeto será de até 10 (dez) meses, contados a partir da data de vigência deste Contrato. Para tal fim, será considerada como início material a data em que o Órgão Executor subscrever o primeiro contrato de obras com recursos do financiamento, o que será devidamente comunicado ao Fonplata, mediante correspondência oficial.

Caso o início material não ocorra dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Fonplata poderá deixar sem efeito o Financiamento, de pleno direito, naquela parte que se encontrar pendente de desembolso.

Artigo 5.03 Prazo de Execução. A execução do projeto dar-se-á a partir da data de seu início material até a data de vencimento do prazo de desembolsos do projeto, conforme disposto no artigo 4.03.

Artigo 5.04 Aquisições de Bens e Serviços. As aquisições de bens, assim como a contratação de obras e serviços, que sejam financiados, total ou parcialmente, com recursos do Financiamento, sujeitar-se-ão aos procedimentos estabelecidos no Anexo "B" deste Contrato. A modalidade de licitação pública internacional, no âmbito dos países da bacia do Prata, será utilizada como método de seleção quando o valor estimado dos bens e serviços a serem adquiridos for igual ou superior ao equivalente a US\$250,000.00 (duzentos e cinqüenta mil dólares), e quando o valor estimado das obras a serem contratadas for igual ou superior ao equivalente US\$2,500,000.00 (dois milhões e quinhentos mil dólares).

Os procedimentos de licitação correspondentes e a documentação que comprove o seu cumprimento, assim como as minutas de contrato que sejam elaboradas, ficarão sujeitos à aprovação prévia por parte do Fonplata, a fim de se verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo.

Os procedimentos para as aquisições de bens e a contratação de serviços, assim como as contratações de obras, em valores inferiores àqueles indicados neste artigo, deverão observar as disposições vigentes na legislação local, sujeitando-se ao que for estabelecido no Anexo "E" deste Contrato.

As aquisições de bens, assim como a contratação de obras e serviços que sejam financiados totalmente com recursos da contrapartida local, estarão submetidas à legislação da República Federativa do Brasil.

Os serviços a que se refere este artigo são todos, exceto os de consultoria.

Artigo 5.05 Controle e Acompanhamento por parte do Mutuário. O mutuário realizará o controle e o acompanhamento do projeto por intermédio de uma Unidade Executora do Projeto, integrada por pessoal técnico capacitado.

O mutuário apresentará ao Fonplata relatórios trimestrais com relação à execução do projeto em seus aspectos físicos, financeiros, legais e contábeis. Tais relatórios serão entregues em até 30 (trinta) dias depois do término de cada trimestre, contado o primeiro trimestre a partir da data do primeiro desembolso.

Artigo 5.06 Contratação de Serviços de Consultoria. A contratação de serviços de consultoria que sejam financiados total ou parcialmente com recursos do financiamento será efetuada em conformidade com as disposições contidas no Anexo "C".

Os procedimentos correspondentes e a documentação que comprove o seu cumprimento, assim como a minuta de contrato que vier a ser elaborada, estarão sujeitos à aprovação prévia por parte do Fonplata.

As contratações de serviços de consultoria que sejam financiados totalmente com recursos da contrapartida local estarão submetidas à legislação da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO VI

Registros, Inspeções, Relatórios e Avaliações

Artigo 6.01 Registros, Inspeções e Relatórios. O Mutuário se compromete a manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios e demonstrativos financeiros, em conformidade com as disposições estabelecidas no capítulo VIII das normas gerais.

Artigo 6.02 Informação sobre os Gastos Efetuados. O mutuário apresentará ao Fonplata, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do último desembolso, uma justificativa detalhada dos gastos efetuados para a realização do projeto.

Artigo 6.03 Avaliações. O mutuário realizará uma avaliação de conclusão, por meio de consultoria, quando do término da execução do projeto. Caso requerido pelo Fonplata, o mutuário, também por meio de consultoria, realizará uma avaliação intermediária do Projeto.

A avaliação intermediária do projeto deve ser requerida antes de serem atingidos 50% (cinquenta por cento) do prazo de desembolsos ou antes de serem desembolsados 50% (cinquenta por cento) do total do financiamento.

O relatório de avaliação intermediária, caso requerida, será encaminhado ao Fonplata dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do contrato de serviço de consultoria. O relatório de avaliação de conclusão será encaminhado ao Fonplata em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do último desembolso.

Artigo 6.04 Licenças Ambientais. A apresentação da respectiva licença ambiental ao Fonplata é condição prévia para o início de execução de cada obra.

As correspondentes licenças de operação, em conformidade com a legislação aplicável vigente, serão apresentadas ao Fonplata dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do dia seguinte ao da entrega definitiva das obras objeto do projeto, podendo o referido prazo ser ampliado por acordo entre as partes. Para essa situação, o Mutuário apresentará ao Fonplata uma solicitação devidamente justificada.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Artigo 7.01 Vigência deste Contrato. As partes estabelecem que a vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura.

Artigo 7.02 Extinção. O pagamento total do empréstimo, dos juros e das comissões dará por extinto este contrato e todas as obrigações dele decorrentes.

Artigo 7.03 Validade. Os direitos e as obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele contidos, sem relação com a legislação de qualquer país determinado, uma vez que o Fonplata celebra o presente contrato na condição de pessoa jurídica internacional, reconhecida como tal pelas disposições de seu Convênio Constitutivo, subscrito na VI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, em 12 de

junho de 1974, e devidamente ratificado por todos os países-membros.

Artigo 7.04 Modificações Contratuais. As partes poderão acordar modificações a este Contrato, mediante aditivo contratual a ser firmado pelo Fonplata, pelo mutuário e pelo garantidor. O aditivo contratual entrará em vigência na data do seu recebimento pelo Fonplata, que a comunicará por escrito ao mutuário e ao garantidor.

Artigo 7.05 Comunicações. Todos os avisos, solicitações, comunicações ou notificações que as partes devam dirigir uma à outra em virtude deste contrato serão efetuados por escrito e serão considerados realizados desde o momento em que o documento correspondente seja entregue ao destinatário nos respectivos endereços indicados abaixo, salvo se as partes acordarem por escrito de outra maneira:

Do Mutuário e Órgão Executor:

Prefeitura Municipal de Corumbá – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – Unidade Executora do Projeto – UEP.

Endereço para correspondência:

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 1 – Bairro Dom Bosco

CEP 79333-141

Corumbá – Mato Grosso do Sul

Da Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da República Federativa do Brasil.

Endereço para correspondência:

Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 5º Andar

CEP 70040-906

Brasília – DF

Do Fonplata:

Endereço para correspondência

Avenida Irala nº 573

Santa Cruz de la Sierra

República de Bolívia


Artigo 7.06 Arbitragem. A solução de toda controvérsia que venha a ocorrer com relação a este contrato e que não seja resolvida por acordo entre as partes será submetida, incondicional e irrevogavelmente, ao procedimento e decisão de um Tribunal de Arbitragem, segundo o previsto nos artigos 10.01 a 10.07 das Normas Gerais.

Se as partes ou os árbitros não chegarem a um acordo com respeito à pessoa do dirimente, ou se uma das partes não puder designar um árbitro, o dirimente será designado, a pedido de qualquer das partes,


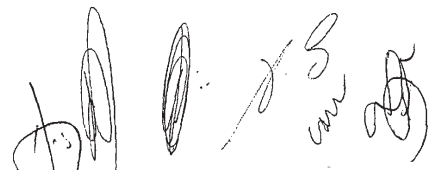
pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA).

EM FÉ DO QUAL, o mutuário e o Fonplata, atuando cada qual por meio de seu representante autorizado, assinam o presente contrato em três exemplares de igual teor, no lugar e dia anteriormente indicados.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FUNDO FINANCEIRO PARA O
DESENVOLVIMENTO DA BACIA
DO PRATA

ANEXO “A”

PROJETO DE MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE CORUMBÁ – PROJETO CURUPAH.

1. Objetivo do Projeto

Melhorar as condições de transporte, sanitárias e ambientais, bem como a qualidade de vida da população, mediante a ampliação e adequação da infraestrutura urbana do município.

2. Localização

As intervenções físicas do projeto compreendem obras a serem executadas na região dos bairros, entre outros, Nossa Senhora de Fátima, Popular Velha, Popular Nova, Jardim dos Estados e Aeroporto, pertencentes ao Município de Corumbá, do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. Estrutura do Projeto

Para cumprimento de seus objetivos e metas, o projeto está estruturado nos seguintes componentes e subcomponentes:

Componente 1: Infra-Estrutura Urbana

Subcomponente 1: Drenagem Urbana

- Construção de aproximadamente 2.100m de galerias tubulares.
- Construção de aproximadamente 2.300 m de canal em concreto armado.

Subcomponente 2: Pavimentação Asfáltica

- Pavimentação Asfáltica de aproximadamente 9.100m de vias urbanas.

Subcomponente 3: Apoio a Supervisão de Obras

- Contratação eventual de serviços de Engenharia destinados a apoiar o Órgão Executor na supervisão e no monitoramento ambiental de obras do Projeto.

Componente 2: Gerenciamento do Projeto

O objetivo geral deste componente é assegurar que as ações do projeto sejam desenvolvidas na forma estabelecida no Contrato de Empréstimo celebrado com o Fonplata, em particular nos respectivos Planos Operativos Anuais, nos contratos de obras, de supervisão e de serviços. Tem por objetivo específico planejar,

programar, gerenciar e monitorar a execução física e financeira, como avaliar os resultados intermediários e finais do projeto e viabilizar a realização das respectivas auditorias. O componente contempla o financiamento da administração-geral do projeto, incluída a aquisição de veículos e equipamentos.

A realização das atividades do componente estará a cargo da Prefeitura Municipal de Corumbá, com apoio da Unidade Executora do Projeto – UEP, criada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Componente 3: Preparação do Projeto

Este componente abrange a elaboração de projetos de Engenharia, dos estudos de viabilidade e de outras peças técnicas requeridos para a preparação e a execução do projeto pela Prefeitura Municipal de Corumbá.

4. ORÇAMENTO DO PROJETO POR CATEGORIA DE GASTOS – FONTE DE RECURSOS**Quadro I - ORÇAMENTO**

(em dólares americanos)

COMPONENTES DO PROJETO	FONPLATA		Apórite Local		TOTAL
	%	VALOR	%	VALOR	
1. INFRA-ESTRUTURA URBANA	49	2,754,000.00	51	2,908,000.00	5,662,000.00
2. GERENCIAMENTO DO PROJETO	68	145,000.00	32	69,500.00	214,500.00
3. PREPARAÇÃO DO PROJETO	0	0,00	100	240,000.00	240,000.00
5. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO	100	32,175.00	0	0,00	32,175.00
6. IMPREVISTOS	100	286,325.00	0	0,00	286,325.00
TOTAL	50	3,217,500.00	50	3,217,500.00	6,435,000.00

ANEXO "B"**NORMAS PARA AS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELOS MUTUÁRIOS DO FONPLATA**

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1. Nos Empréstimos que o FONPLATA conceda ou nos quais participe assegurar-se-á, com todas as previsões necessárias, que os recursos sejam usados somente nos propósitos para os quais foram outorgados, considerando-se aspectos de economia e eficiência.

Art. 2. O FONPLATA determinará os procedimentos que permitam obter bens e serviços, ao menor custo possível, levando em conta os critérios de qualidade, prazos e conveniência para o Mutuário.

Art. 3. Os Contratos do Empréstimo conterão cláusulas que permitam a aprovação dos procedimentos para a contratação de bens e serviços, assim como de minutas de contrato e dos contratos respectivos.

Art. 4. A modalidade de licitação pública internacional será utilizada como método de seleção quando o valor estimado dos bens e serviços que serão adquiridos for igual ou superior ao equivalente a US\$ 250,000.00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos) e quando o valor estimado das obras que serão contratadas for igual ou superior ao equivalente a US\$ 2.500,000.00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos). Os procedimentos de licitação correspondentes devem ser apresentados ao FONPLATA a fim de se verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo.

Art. 5. Os procedimentos para as aquisições de bens e serviços, assim como as contratações de obras,

em valores inferiores àqueles indicados no artigo anterior, deverão observar, em princípio, as disposições vigentes na legislação local, sujeitando-se ao que for estabelecido nestas Normas.

Art. 6. Tratando-se de projetos conjuntos, um acordo prévio entre os países, que estabeleça as normas de licitação, formará parte do Contrato de Empréstimo.

Art. 7. As Licitações para bens e serviços, financiadas com recursos locais de contrapartida, poderão se restringir ao âmbito local.

Art. 8. A responsabilidade final da aquisição de bens e serviços, para qualquer projeto, recai no Mutuário. Os direitos e obrigações do Mutuário para com os licitantes de bens e serviços, que serão integrados ao projeto, serão regidos pelos documentos de licitação emitidos pelo Mutuário.

Art. 9. O Fonplata poderá autorizar que recursos provenientes do financiamento sejam utilizados para a aquisição de bens e serviços contratados pelo Mutuário em data anterior à aprovação do financiamento e à assinatura do respectivo Contrato de Empréstimo, desde que os procedimentos e documentos de licitação sejam previamente apresentados ao Fonplata, para que este verifique o cumprimento das normas e políticas sobre a matéria. Tais aquisições de bens e serviços efetuadas pelo Mutuário em forma antecipada correrão por sua própria conta e risco, uma vez que, se a operação de financiamento não for aprovada, o Fonplata não as financiará.

CAPÍTULO II

Critérios para estabelecer a Nacionalidade dos Contratados

Art. 10. Somente poderão participar das aquisições de bens e de serviços e das contratações de obras que sejam financiadas total ou parcialmente com recursos do financiamento do Fonplata sociedades oriundas de um dos Países-Membros do Fonplata. Para isso, o Mutuário que realiza a convocação deverá verificar que:

(a) a sociedade esteja constituída e em funcionamento, em conformidade com as disposições legais do País-Membro onde a sociedade tenha seu domicílio principal;

(b) a sociedade tenha a sede principal de seus negócios em território de um País-Membro;

(c) mais de 50% do capital da sociedade seja de propriedade de uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas de um ou mais Países-Membros ou de cidadãos ou residentes “bona fide” desses países elegíveis;

(d) a sociedade esteja funcionando integralmente e desempenhe atividades econômicas no País-Membro no qual está domiciliada;

(e) não exista disposição alguma em virtude da qual uma parte substancial dos rendimentos líquidos ou de outros benefícios tangíveis da sociedade seja creditada ou paga a pessoas naturais que não sejam cidadãos ou residentes “bona fide” dos Países-Membros, ou a pessoas jurídicas que não sejam elegíveis de acordo com os requerimentos de nacionalidade.

Art. 11. As normas anteriores serão aplicadas, com as devidas adaptações, a cada um dos membros de um consórcio (associação de duas ou mais sociedades), as sociedades que se proponham a subcontratar parte do trabalho, e a pessoas físicas que tenham interesse em participar dos procedimentos licitatórios para as aquisições de bens e de serviços e para as contratações de obras.

Art. 12. Os requisitos de que trata este capítulo deverão ser conhecidos pelos interessados em contratar. Estes deverão apresentar ao Mutuário a informação pertinente para determinar sua nacionalidade, seja nos formulários de pré-qualificação, nos de registro ou nos da convocação, conforme o caso.

CAPÍTULO III

Procedimentos de Licitação Pública

Seção 1 Publicações

Art. 13. As convocações para licitação pública serão colocadas à disposição de todos os Países-Membros e, se for o caso, dos países não-membros autorizados pelo Fonplata.

Art. 14. Os anúncios da licitação deverão ser publicados de maneira que se assegure uma adequada competição. Na publicação da licitação deverão ser informados o lugar, a data e a hora da recepção das ofertas.

Art. 15. Os anúncios da licitação pública deverão ser publicados pelos Mutuários em dois ou mais jornais de grande circulação do país do Mutuário e comunicados às Embaixadas dos Países-Membros do Fonplata radicadas no país do Mutuário, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a apresentação de propostas.

Art. 16. Com a mesma antecedência, o Mutuário deverá remeter a citada publicação ao Fonplata, a fim

de que seja imediatamente posta ao conhecimento dos Diretores Executivos e dos Órgãos de Enlace.

Seção 2

Valores para Incentivar a Competição

Art 17. Para incentivar uma ampla competição, os contratos individuais deverão ser em valores sempre que possível atrativos, de modo que permitam interessar a licitantes idôneos.

Art. 18. Com a aprovação do Fonplata, o projeto poderá ser dividido em seções que permitam a participação de licitantes de menor porte, com a condição de que se autorizem também ofertas por toda a licitação, ou que seja por um valor suficiente para interessar a licitantes fora do país do Mtuário.

Seção 3 Idioma

Art. 19. Os documentos de licitação, especificações e contratos deverão ser redigidos no idioma do país do Mutuário.

Seção 4

Especificações nos documentos das licitações

Art. 20. O mutuário deve assegurar-se de que as especificações e condições que serão incluídas no contrato estejam claramente redigidas, de maneira que compreendam todos os aspectos necessários e que, conforme o caso, todos os planos concordem com as mesmas. As especificações deverão indicar os principais fatores ou bases que serão tomados em conta para a avaliação e comparação das propostas.

Art. 21. Os aditamentos, coações, esclarecimentos ou modificações das especificações, assim como as respostas às consultas apresentadas pelos licitantes serão enviadas, sem demora, a todos os que tenham solicitado os documentos de licitação originais.

Art. 22. Se forem indicadas características determinadas para equipamentos ou materiais, também serão aceitas especificações que demonstrem que os bens estão de acordo com outras normas que assegurem uma qualidade igual ou superior à originalmente indicada.

Art. 23. As descrições contidas nas especificações não deverão assinalar marcas de fabricação, números de catálogo ou modelos de equipamento de um determinado fabricante, a menos que se tenha decidido que seja necessário fazê-lo para garantir a inclusão de um determinado desenho essencial, ou características de funcionamento, construção ou de fabrica-

ção. Nesse caso, a referência deverá ser seguida da palavra "similar", com uma indicação ou critério para determinar similitude.

Art. 24. Deve-se especificar a moeda ou moedas que serão utilizadas no pagamento, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo com o Fonplata. Quando pagamentos devam ser realizados em moeda nacional e/ou em outras moedas, as especificações deverão assinalar os valores respectivos por separado.

Art. 25. Para fins de comparação das ofertas, dever-se-á estabelecer uma só moeda de referência e os tipos de câmbio que serão utilizados.

Art. 26. Em caso de se estipular pagamentos adiantados, deverão ser definidos cuidadosamente os aspectos de valores, prazos, documentação comprobatória, garantia, etc.

Art. 27. Devem-se especificar as fianças ou garantias das ofertas para assegurar a responsabilidade dos licitantes, indicando-se o prazo de vigência.

Art. 28. Nos documentos de licitação devem-se estipular, em detalhe, os tipos de seguros que o adjudicatário deverá contratar.

Art. 29. As especificações devem estabelecer as condições para o ressarcimento integral dos danos e prejuízos causados, nas hipóteses em que as demoras para a conclusão das obras ou para a entrega de materiais ou de equipamentos resultem em custos adicionais e em perdas de receita ou de outros benefícios.

30. Nos documentos de licitação será estabelecido que o mutuário poderá rechaçar todas as ofertas, declarando deserta a convocação. Esse rechaço justificar-se-á quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações, ou quando seja evidente que não houve competição suficiente.

Seção 5

Apresentação das ofertas

Art. 31. O tempo estabelecido para a apresentação das ofertas estará relacionado com a magnitude e complexidade da obra, bens ou serviços solicitados, incluindo o tempo necessário para que o licitante possa examinar as circunstâncias particulares do país onde terá que oferecer os serviços ou bens. Esse prazo não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias calendário. As ofertas recebidas com posterioridade à data e hora estabelecidas serão devolvidas sem abrir.

Seção 6

Abertura das ofertas

Art. 32. As ofertas serão abertas em um ato público, dando-se a conhecer os valores de cada uma delas e todo o ato será registrado por escrito.

Art. 33. Nenhum licitante poderá modificar sua oferta depois de que tenha sido aberta; sem embargo, poderão ser aceitas esclarecimentos que não a alterem. O mutuário poderá pedir esclarecimento ao licitante a respeito de sua oferta, mas não poderá solicitar que a modifique.

Seção 7

Avaliação das ofertas

Art. 34. Depois da abertura pública das ofertas e antes do anúncio da adjudicação ao licitante selecionado, toda informação referente ao exame, tabulação, esclarecimento e avaliação das ofertas e recomendações relativas à adjudicação será colocada à disposição exclusivamente das pessoas ou entidades oficialmente vinculadas com o processo, salvo disposição em contrário de legislação do país do mutuário.

Art. 35. Ao se analisar as ofertas, dever-se-á comprovar que todas cumpram com os requisitos estabelecidos nas especificações dos documentos de licitação. Será elaborada uma tabulação das ofertas que permita a sua comparação e as conseqüentes análises técnicas, administrativas e legais.

Art. 36. Toda oferta que não cumpra com as especificações ou não atenda por completo aos documentos de licitação será rechaçada.

Art. 37. As propostas devem ser avaliadas com base nos termos e condições estipulados nos documentos de licitação. Essa avaliação pennitirá ao mutuário estabelecer uma comparação válida, entre todas as propostas apresentadas que reúnam as condições requeridas, e determinar qual é a mais conveniente.

Art. 38. Toda proposta que seja substancialmente inferior ao orçamento previsto e que possa razoavelmente fazer supor que o licitante não poderá completar a obra ou prover o bem dentro do prazo previsto e pelo preço oferecido, poderá ser rechaçada, a menos que disponha de uma fiança de cumprimento de 100% (cem por cento) da licitação.

Art. 39. Antes da adjudicação, o mutuário apresentará ao Fonplata um informe sobre a avaliação e a comparação das propostas, juntamente com o processo que se desenvolveu, expondo as razões específicas

nas quais se baseou a seleção da proposta. O Fonplata verificará o comprimento de todos os requisitos estabelecidos.

CAPÍTULO IV

**Aquisições por Valores Inferiores
Aqueles Estabelecidos para a Licitação Pública**

Art. 40. A aquisição de bens e serviços, assim como a contratação de obras, por valores inferiores àqueles previstos no artigo 40 destas normas será realizada, em princípio, conforme as disposições vigentes na legislação local.

Art. 41. A entidade responsável pela convocação e seleção na forma do artigo anterior estabelecerá procedimentos que permitam a participação de sociedades oriundas dos Países-Membros.

Art. 42. Sempre que possível, a entidade responsável pela convocação e seleção estabelecerá procedimentos que possibilitem a participação de diversos proponentes e que atendam adequadamente aos princípios de economia, eficiência e razoabilidade de preço.

Art. 43. A supervisão ou verificação das aquisições e contratações realizadas conforme o disposto no presente capítulo será efetuada pelo Fonplata, de forma **ex post**.

Art. 44. A fim de permitir ao Fonplata realizar a supervisão **ex post**, o organismo executor deverá:

- (a) notificar ao Fonplata, o mais breve possível, acerca de cada aquisição ou contratação, enviando os respectivos dados básicos;
- (b) guardar os antecedentes da aquisição ou contratação, para que o Fonplata possa efetuar a referida supervisão. Em especial, guardar a seguinte documentação:
 - (i) os documentos da convocação;
 - (ii) os avisos e cartas relativos à publicidade dada à convocação;
 - (iii) os informes nos quais as ofertas foram analisadas e onde se efetuaram as recomendações de adjudicação;
 - (iv) os respectivos contratos devidamente formalizados; e,
 - (v) qualquer outra informação adicional pertinente que o Fonplata possa solicitar.

Art. 45. As aquisições e contratações a que se refere este capítulo estão também sujeitas às normas e políticas do Fonplata, motivo pelo qual o organismo se reserva o direito de:

(a) não financiar ou cancelar os recursos relacionados com contrato cujo procedimento de seleção prévia não esteja de acordo com as referidas normas e políticas do Fonplata.

(b) requerer o reembolso, com juros e comissões, dos recursos já desembolsados para os citados contratos.

(e) estabelecer que, para os contratos subseqüentes que serão financiados total ou parcialmente com recursos do mesmo Contrato de Empréstimo, a supervisão seja efetuada de forma **ex ante**, que é a forma adotada, em maneira geral, nestas normas.

CAPÍTULO V

Procedimentos de Aquisição Distintos da Licitação Pública

Art. 46. A pedido do mutuário, o Fonplata poderá aceitar procedimentos distintos da licitação pública para a aquisição de bens e serviços, nos seguintes casos:

(a) Quando tenha sido justificada a necessidade de uniformizar o equipamento e peças de reposição, para compatibilizá-los com os existentes.

(b) Quando, devido a situações especiais no país ou na zona do projeto, a primeira licitação se tome sem efeito e se considere que um novo chamado a licitação não trará um resultado favorável, ou existam razões suficientes para esperar que qualquer chamado a licitação não teria êxito.

(e) Quando se considerar aconselhável ampliar um contrato de trabalho originalmente subscrito como resultado de uma licitação pública.

(d) Quando se evidenciar que, por mudanças imprevisíveis nas condições do mercado, exista escassez de determinados produtos, ou porque seria conveniente assegurar uma manutenção adequada do equipamento e maquinário que será adquirido, ou porque existam outras circunstâncias identificáveis e demonstráveis.

(e) Quando se tratar de financiamento paralelo ou outros acordos financeiros que complementem empréstimos do Fonplata.

(f) Quando se tratar de mutuários privados, o Fonplata poderá aceitar um sistema de seleção competitiva, que assegure a devida

atenção aos critérios de economia e eficiência, na utilização dos fundos do projeto.

(g) Quando, como resultado de caso fortuito ou força maior, o mutuário tenha que realizar obras urgentes e impostergáveis dos projetos financiados pelo Fonplata. Será considerado caso fortuito ou força maior, o fato imprevisível e irresistível, produzido pela natureza ou por convulsão social.

Art. 47. Em qualquer dos casos anteriores aceitos pelo Fonplata, será verificado o cumprimento dos requisitos estabelecidos nestas normas, na medida que corresponda.

CAPÍTULO VI

Disposições Contratuais

Art. 48. As disposições contratuais mencionadas neste capítulo serão aplicadas aos procedimentos estabelecidos nos capítulos III, IV e V destas Normas.

Art. 49. Os contratos a serem firmados pelo mutuário e o provedor dos bens, serviços ou obras de construção incluirão condições gerais em que figurem, entre outras, as seguintes: condições, obrigações gerais do contratado, disposições sobre fianças, indenizações e seguros, cláusulas punitivas, bonificações, porcentagens de retenção de pagamentos, adiantamentos, forma e moeda de pagamento, arbitragem, causas de rescisão, caso fortuito e força maior.

Art. 50. As especificações dos contratos para as obras de construção devem exigir fianças de execução e outras garantias que assegurem que os trabalhadores sejam executados até a sua conclusão. A garantia exigida deve estar detalhada e ser suficiente para que o mutuário tenha segurança de que se terminarão as obras sem que ele incorra em um aumento de custos em caso de descumprimento pelo contratado.

Art. 51. No caso de aquisições de bens, as fianças de cumprimento de contrato ou entrega de acordo com especificações deverão ser consideradas juntamente com os seguros e os pagamentos.

Art. 52. Para cobrir um período razoável, o prazo da fiança ou outras garantias deve vencer com suficiente posterioridade à entrega dos bens ou serviços.

Art. 53. Deve-se estipular que o contratado ou provedor realizará gastos somente no território dos Países-Membros ou em países não-membros autorizados pelo Fonplata.

Art. 54. Poderão ser incluídas disposições referentes aos ajustes do preço contratual, para os casos em que se produzam alterações nos principais componentes do custo do contrato, sobre os quais o contratado não tenha controle. Deverão estar indicadas com clareza no contrato as bases efetuar os citados ajustes.

Art. 55. Os documentos contratuais poderão estipular as porcentagens do pagamento total que serão retidas como garantia de execução, assim como as condições para seu pagamento final.

ANEXO C

Normas para a Contratação de Consultores pelos Mutuários do Fonplata

Introdução

O Fonplata tem por objeto financiar a execução de estudos de pré-viabilidade, viabilidade e desenho final, assim como obras que sejam viáveis, técnica, financeira e economicamente, e respondam ao ideal de integração da bacia do Prata, levando em conta uma distribuição harmônica do desenvolvimento entre os Países-Membros, considerando preferencialmente a Bolívia, o Paraguai e o Uruguai.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1. Para as obras e estudos que com tal propósito o Fonplata financia, dar-se-á prioridade de contratação às sociedades consultoras e de engenharia, profissionais e técnicos dos países da bacia do Prata.

CAPÍTULO II

Critérios para Estabelecer a Nacionalidade das Sociedades Consultoras

Art. 2. As sociedades que tenham interesse em ser contratadas para a prestação de serviços de consultoria deverão demonstrar que são oriundas de um dos Países-Membros do Fonplata. Para isso, o mutuário deverá verificar que:

(a) A sociedade esteja constituída e em funcionamento, em conformidade com as disposições legais do País-Membro onde a sociedade tenha seu domicílio principal.

(b) A sociedade tenha a sede principal de seus negócios em território de um País-Membro.

(c) Mais de 50% do capital da sociedade seja de propriedade de uma ou mais pessoas

naturais ou jurídicas de um ou mais Países-Membros ou de cidadãos ou residentes **bona fidae** desses países elegíveis.

(d) A sociedade esteja funcionando integralmente e desempenhe atividades econômicas no País-Membro no qual está domiciliada.

(e) Não exista disposição alguma em virtude da qual uma parte substancial dos rendimentos líquidos ou de outros benefícios tangíveis da sociedade seja creditada ou paga a pessoas naturais que não sejam cidadãos ou residentes **bona fidae** dos Países-Membros, ou a pessoas jurídicas que não sejam elegíveis de acordo com os requisitos de nacionalidade.

Art. 3 As normas anteriores serão aplicadas a cada um dos membros de um consórcio (associação de duas ou mais sociedades) e a sociedades que se proponham a subcontratar parte do trabalho.

Art. 4 Os requisitos de que trata este capítulo deverão ser conhecidos pelos interessados em contratar. Estes deverão apresentar ao mutuário a informação pertinente para determinar sua nacionalidade, seja nos formulários de pré-qualificação, nos de registro ou nos de convocação, conforme o caso.

CAPÍTULO III

Registros de Prestadores de Serviços Profissionais

Art. 5 O Fonplata manterá um registro de prestadores de serviços profissionais, que conterá toda a informação pertinente de que possa necessitar. Nesse sentido, o Fonplata solicitará a todos os prestadores de serviços profissionais interessados dos Países-Membros que apresentem antecedentes e dados sobre sua competência técnica, organização e experiência. Esse registro será atualizado com a frequência necessária, para assegurar que se disponha de informação atualizada dado que a informação que proporcione será utilizada pelo Fonplata e por seus mutuários a fim de avaliar a capacidade dos consultores para realizar os serviços requeridos.

Art. 6 O Fonplata solicitará a cada prestador que apresente e atualize o formulário respectivo de prestadores de serviços profissionais, em que se indicarão, em forma resumida, os antecedentes do pessoal, a experiência e as capacidades do prestador, junto com uma lista de projetos que ele tenha executado, e uma lista de projetos que tenha realizado com a

colaboração de outras sociedades ou consultores individuais.

Art. 7 Os mutuários poderão ter acesso ao registro de prestadores de serviços profissionais para preparar listas de prestadores de serviços.

Art. 8 O registro não significa de modo algum que o Fonplata pré-qualifique os prestadores de serviços profissionais nele incluídas, ou que mantenha listas de consultores aprovados. A aceitação de um consultor para um projeto é determinada unicamente quando o nome do consultor é apresentado pelo mutuário, ou quando seu nome figura em uma lista preparada pelo Fonplata por solicitação do mutuário, vinculada a um projeto específico.

CAPÍTULO IV

Honorários dos Consultores

Art. 9 O Fonplata estabelecerá e revisará periodicamente uma escala de honorários de consultores por data e mês, em cuja elaboração se considerará a natureza do trabalho, os requisitos exigidos do consultor e as escalas de salários internacionais no país em que se prestem os serviços.

CAPÍTULO V

Responsabilidade da Seleção

Art. 10. Nas operações financiadas pelo Fonplata, corresponde ao mutuário a seleção e contratação das sociedades consultoras e/ou consultores individuais, cujos serviços sejam requeridos para a execução de projetos.

Art. 11. Os procedimentos de seleção deverão ser negociados e acordados entre a Secretaria Executiva e o mutuário antes da apresentação da operação respectiva à Diretoria Executiva do Fonplata.

Art. 12. A seleção das sociedades consultoras e/ou consultores individuais, assim como a negociação final dos contratos e sua assinatura em termos e condições aceitáveis pelo Fonplata, corresponderão exclusivamente ao mutuário.

Art. 13. Na medida do possível, a lista de consultores deve guardar um equilíbrio desejável entre os países da Bacia do Prata.

Art. 14. O principal critério que deve prevalecer na seleção é o de assegurar que os consultores técnicos que sejam contratados reúnam todos os requisitos necessários para o trabalho proposto.

CAPÍTULO VI

Assessoria do Fonplata para a Seleção

Seção 1

Antecedentes

Art. 15. Não obstante a seleção e contratação de sociedades consultoras e/ou consultores individuais corresponder ao mutuário, o Fonplata poderá colaborar, por solicitação daquele, na identificação de sociedades consultoras e/ou consultores individuais, assim como na elaboração dos contratos respectivos, sem que o Fonplata assuma responsabilidade alguma a respeito.

Seção 2

Informação

Art. 16. Os Mutuários poderão apresentar solicitações ao Fonplata com pedidos de encaminhamento de uma lista de consultores apropriados para desenvolver projetos ou programas específicos, ou de orientação para preparar uma lista de prestadores de serviços, ou de prestação de informações a respeito de custos e preços.

Art. 17. A Secretaria Executiva oferecerá a assistência que corresponda, utilizando o registro de prestadores de serviços profissionais.

Art. 18. As listas de prestadores de serviços sugeridas serão proporcionadas ao mutuário, indicando claramente que não se trata de listas aprovadas e que o Fonplata não recomenda os prestadores enumerados nem assume responsabilidade por seus serviços.

Seção 3

Designação de um observador do Fonplata

Art. 19. As solicitações para que o Fonplata designe um observador que assessore e ajude na revisão das propostas de consultores serão encaminhadas a e processadas por meio da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VII

Documentos de Convites

Seção 1

Ação do Mutuário

Art. 20. O mutuário apresentará ao Fonplata a seguinte documentação, para a sua consideração:

(a) O procedimento ou as disposições legais que serão utilizados na seleção e contratação do prestador de serviços profissionais.

(b) Os termos de referência, o plano de operações e anexos do contrato ou convênio respectivo, descrevendo os trabalhos que o consultor realizará, junto com uma estimativa de custos.

(c) Uma lista de consultores aos quais se pretende enviar convites para que apresentem propostas.

Seção 2

Ação do Fonplata

Art. 21. O Fonplata analisará os documentos apresentados pelo Mutuário dentro do contexto do respectivo Contrato de Empréstimo. No caso de existirem diferenças, elas serão comunicadas oportunamente ao mutuário para efetuar os ajustes necessários. Em caso contrário, proceder-se-á

À aprovação respectiva.

CAPÍTULO VIII

Seleção e Contratação

Seção 1

Ação do Mutuário

Art. 22. O mutuário, desde que não exista conflito com as disposições legais do seu país, deve seguir os seguintes passos:

a) Solicitar propostas técnicas de pelo menos três dos prestadores de serviço pré-aprovados, conforme os procedimentos e termos de referência negociados com o Fonplata.

b) Analisar as propostas recebidas e classificá-las, podendo recorrer, caso necessário, a consultores ou especialistas, para que examinem as propostas e proporcionem assessoramento técnico especializado na classificação dos consultores pelo mérito das propostas apresentadas.

c) O mutuário poderá utilizar um sistema de dois envelopes fechados para receber as propostas. Em tal caso, o primeiro envelope deverá conter a proposta técnica, sem qualquer indicação de custos, e o segundo o custo proposto para tais serviços, com expressa indicação da moeda que deverá ser utilizada para o pagamento dos serviços.

d) O mutuário analisará as propostas técnicas e estabelecerá a sua ordem de classificação. A negociação contratual começará com o consultor que ofereça a melhor proposta.

O segundo envelope apresentado pelo consultor eleito será aberto em sua presença e sua proposta será utilizada na negociação contratual.

e) Todos os demais envelopes continuarão fechados. Se for possível chegar a um acordo com o primeiro consultor, os demais envelopes serão devolvidos aos consultores respectivas.

f) Negociar o contrato com o consultor classificado em primeiro lugar. Na negociação, os detalhes dos termos de referência serão examinados em forma completa, a fim de que exista um pleno e recíproco entendimento com o consultor; serão examinados os requisitos contratuais e legais do acordo; e, por último, serão elaborados os custos detalhados.

g) Se não for possível chegar a um acordo com o primeiro consultor a respeito das condições contratuais, ele será notificada por escrito de que a sua proposta foi rejeitada, e serão iniciadas as negociações com o segundo consultor e assim sucessivamente, até que se chegue a um acordo satisfatório.

h) A impossibilidade de se chegar a um acordo a respeito dos custos detalhados e da remuneração dos serviços, ou sobre a moeda de pagamento, ou o fato de o mutuário considerar que tais custos ou remunerações são excessivos ou não razoáveis, será causa suficiente para notificar a rejeição da proposta apresentada pelo primeiro consultor e iniciar as negociações com o segundo consultor e assim sucessivamente.

i) Quando um consultor tiver sido rejeitado, ele não será chamado novamente para ulteriores negociações.

j) De comum acordo com o consultor selecionado, se procederá à preparação de uma minuta de contrato com todos os demais detalhes da negociação e os termos de referência aprovados.

k) O mutuário deverá apresentar ao Fonplata a minuta de contrato finalmente acordada, para a sua aprovação.

l) Nos contratos que serão firmados entre o mutuário e o consultor, será estabelecido que ambas as partes se comprometem a assegurar que, durante a execução do projeto, os conhecimentos aportados pelo consultor serão transmitidos ao país onde a consultora

será prestada, seja mediante a subcontratação de uma proporção adequada de pessoal ou de sociedades locais, seja mediante a designação de profissionais do mutuário que participarão ativamente da execução do projeto junto com o pessoal da consultora.

Seção 2 Ação do Fonplata

Art. 23. O Fonplata revisará a minuta do contrato, verificando que todas as estipulações aplicáveis sejam cumpridas.

Art. 24. O contrato entre os mutuários e os consultores deve ser preparado com detalhe suficiente para oferecer a melhor garantia para as partes.

Art. 25. Nos contratos devem estar definidos com clareza todas as obrigações importantes, incluídos os calendários, a definição completa dos trabalhos, dos termos de referência finalmente acordados, a escala detalhada de remuneração e a moeda de pagamento.

Art. 26. O Fonplata não aprovará os contratos de consultoria nos quais a remuneração tenha sido computada exclusivamente em função de uma porcentagem do custo de construção, estimado ou real. Apesar de se admitir que o mutuário, para fins de uma estimativa preliminar dos custos, possa utilizar um cálculo percentual, os custos reais deverão refletir a distribuição específica dos gastos projetados correspondentes ao fator de trabalho, aos materiais, aos gastos gerais e aos rendimentos provenientes do lucro.

Art. 27. O Fonplata comunicará ao mutuário a decisão de aprovação ou modificação contrato.

CAPÍTULO IX Aprovação de Contratos e Garantia

Art. 28. A minuta de contrato que será assinado com os consultores e/ou sociedades consultoras será submetida à aprovação do Fonplata.

Art. 29. A forma de pagamento deverá estabelecer a retenção de uma porcentagem, negociada em cada caso, que assegure a apresentação do relatório final em forma considerada satisfatória pelo mutuário.

CAPÍTULO X Contratação Direta de Organismos ou Instituições Especializadas

Seção 1 Definição

Art. 30. Define-se como Organismo ou Instituição Especializada a uma entidade cuja constituição tenha

sido concebida sem fins de lucro comercial e cujos campos de atuação incluam a prestação de serviços de assessoria e/ou assistência técnica. Essas entidades podem ser de tipo nacional, regional, intergovernamental ou internacional. Também se incluem universidades públicas e privadas e organismos internacionais.

Seção 2 Critérios de Elegibilidade

Art. 31. A fim de definir a conveniência de executar um projeto mediante o uso dos serviços de um Organismo ou Instituição Especializada, serão considerados:

- A natureza dos trabalhos ou estudos a realizar.
- O grau de experiência comprovada do Organismo ou Instituição Especializada proposta para a execução de trabalhos ou estudos.
- A adequação das condições do contrato de prestação de serviços às políticas e normas do Fonplata sobre a matéria.
- A disponibilidade de recursos, usos de moeda e custos comparativos da proposta.

Seção 3 Identificação e Contratação

Art. 32. A identificação de um Organismo ou Instituição Especializada para atuar na atividade ou estudo financiado com recursos do Fonplata pode ser decorrente de uma solicitação específica do mutuário ou beneficiário, ou ser resultado de um processo de negociação do projeto entre o Fonplata e o mutuário ou beneficiário, com base critérios de elegibilidade expostos no item anterior.

Art. 33. A Secretaria Executiva incorporará nos documentos de trabalho de operações de empréstimos ou contribuições a correspondente informação sobre o Organismo ou Instituição Especializada identificada, bem como a justificativa sobre a recomendação para sua contratação.

Art. 34. O Mutuário ou Beneficiário colocará à consideração do Fonplata a minuta de convênio ou contrato que formalizará com o Organismo ou Instituição especializada selecionado.

Seção 4 Pautas mínimas a incorporar nos Convênios ou Contratos

Art. 35. Nos convênios ou contratos que serão assinados pelo Mutuário ou Beneficiário de operações

financiadas pelo Fonplata com o Organismo ou Instituição Especializada (doravante as Partes), deverão ser observados, pelo menos, os seguintes aspectos:

(a) Que seja incorporado ao convênio entre as Partes, como parte integrante, o contrato ou convênio firmado entre o Fonplata e o Mutuário ou Beneficiário.

(b) Que os objetivos gerais e específicos que se estimem alcançar com o convênio entre as Partes não sejam diferentes daqueles definidos no acordo entre o Fonplata e o Mutuário ou Beneficiário.

(c) Que seja incorporado ao convênio entre as Partes um plano de trabalho no qual se descrevam e detalhem as atividades a cumprir, o cronograma de execução e os consultores/funcionários responsáveis por cada um deles.

(d) Que no convênio entre as Partes sejam estabelecidas e descritas as obrigações do Organismo ou Instituição Especializada selecionada, em sua qualidade de executor do estudo, destacando que tais obrigações serão cumpridas em conformidade com suas políticas e normas vigentes, sem prejuízo do qual se dará prioridade às “Normas para Contratação de Bens e Serviços e de Consultores, por parte dos Mutuários de Fonplata” em tudo o que seja pertinente. Essas Normas serão incorporadas como anexo integrante ao convênio.

(e) Que esteja expresso no convênio entre as Partes o montante total do financiamento e a forma, o custo do estudo e períodos como este será desembolsado; o desembolso final estará sujeito à aprovação do Relatório Final por parte do Fonplata. Esforços serão feitos para que as moedas de pagamento correspondam às previsões do respectivo orçamento estabelecido no convênio ou contrato entre o Mutuário ou Beneficiário do Fonplata.

(f) Que esteja estipulado no Convênio entre as Partes que os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Fonplata ao Organismo ou Instituição Especializada, a requerimento expresso do Mutuário ou Beneficiário, e que serão depositados na conta que este abra para tal finalidade.

(g) Que esteja previsto expressamente que toda modificação ao Convênio entre as

Partes poderá ser realizada somente mediante proposta conjunta, que deverá contar com a expressa aprovação do Fonplata.

(h) Que qualquer forma de rescisão do Convênio entre as Partes porventura existente deverá contar com a prévia e expressa anuência do Fonplata e explicitar a forma como o Mutuário ou Beneficiário se propõe a dar continuidade ao estudo até a sua conclusão.

(i) Que esteja previsto que a solução de qualquer controvérsia que possa surgir no contexto da execução do convênio entre as Partes será solucionada por arbitragem, segundo as regras assinaladas no convênio ou contrato entre o Fonplata e o Mutuário ou Beneficiário.

(j) Que seja estipulado que o uso da informação por parte do Mutuário ou Beneficiário somente ocorrerá mediante o reconhecimento sobre a participação do Fonplata e o Organismo ou Instituição Especializada na execução do estudo.

CAPÍTULO XI

Propriedade dos Relatórios

Art. 36. Os Mutuários terão o direito de propriedade intelectual sobre os distintos relatórios emitidos pelos consultores, segundo os termos de seus respectivos contratos.

CAPÍTULO XII

Avaliação dos Trabalhos dos Consultores

Art. 37. A fim de qualificar a atuação dos prestadores de serviços profissionais e manter um registro deles, serão realizadas avaliações anuais, de caráter confidencial, dos consultores que prestarem serviços ao Fonplata e a seus Mutuários ou Submutuários em projetos ou programas financiados pelo Fonplata.

Art. 38. A Secretaria Executiva do Fonplata manterá um arquivo especial confidencial com as avaliações das atuações dos prestadores de serviços profissionais. Quando um consultor seja apresentado por um Mutuário a fim de que seja considerado para trabalhos num projeto financiado pelo Fonplata, ou quando ele for levado em consideração para prestar serviços ao próprio Fonplata, o arquivo de avaliações será examinado tomando em conta qualquer informação significativa que exista. As avaliações processadas e arquivadas na Secretaria Executiva do Fonplata somente estarão à disposição dos funcionários autorizados do Fonplata.

TESOURO NACIONAL

Mai/2008

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL

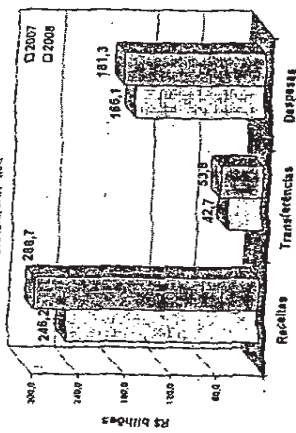
CONTRIBUICAO	2007	2008
Imposto de Renda	11.171,1	11.171,1
IPR	2.765,5	2.765,5
Outras	1.963,5	2.892,9
Contribuicoes	11.171,1	11.171,1
CSLL	4.813,3	2.871,7
Outras Contribuicoes	6.357,8	8.299,2
Outras parcelas	3.719,9	6.412,7
Demolicoes de bens	111,9	1.205,9
Outras	611,9	1.028,9
Total	24.229,0	24.229,0

parte de compensações (taxaceiras (R\$ 2,5 bilhões) em função do recolhimento, no mês de abril, da parcela trimestral da participação especial na exploração de petróleo e gás natural, e iii) da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (FFF) (R\$ 1,7 bilhão) que integra os recursos para o Fundo de Fiscalização dos Telecomunicações (Fisitel). Ainda no que se refere às receitas do Tesouro Nacional, registre-se no mês de maio o pagamento, por parte das empresas operadoras do serviço de telefonia móvel celular, de licenças para exploração da banda de terceira geração (3G). Tal recolhimento civeu a arrecadação das receitas de concessões em R\$ 1,5 bilhão, comparativamente e abril.

Em relação às despesas do Tesouro Nacional, observou-se acréscimo de R\$ 1,2 bilhão, em relação a abril, assim discriminado: abono e seguro-desemprego (R\$ 242,9 milhões, 20,7%), pessoal e encargos sociais (R\$ 312,8 milhões, 3,4%) e, principalmente, na rubrica "Outras Despesas de Custeio e Capital" (R\$ 713,8 milhões, 8,4%). Vale destacar que, neste último caso, os dispêndios com investimento apresentaram maior dinamismo (R\$ 574,1 milhões, 38,7%) em relação aos gastos com demais despesas do custeio (R\$ 139,7 milhões, 2,0%).

No ano, o resultado do Governo Central é 43,3% superior ao obtido em igual período de 2007 (R\$ 33,6 bilhões contra R\$ 37,4 bilhões). Com isso, o resultado primário passou de 3,68% para 4,69% do PIB estimado para o período. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, cresceram 2,8% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,3%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo da mesma magnitude (2,8%).

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL



Resultado Fiscal do Governo Central

TESOURO NACIONAL

Mai/2008

O comportamento das receitas reflete o bom desempenho da economia e da evolução do nível de preços, como também as ações administrativas desenvolvidas pela RFB e pela FGN no trabalho de recuperação dos débitos e de manutenção regular do fluxo de arrecadação. Houve crescimento de 31,0% na arrecadação de multa e juros, inclusive da dívida ativa, em relação aos primeiros cinco meses de 2007. Pelo efeito legislativo, as principais alterações promovidas em 2008 foram a extinção da CPMF e o aumento das alíquotas do IOF, com efeitos a partir de janeiro. Os principais acréscimos na receita de impostos e contribuições foram: i) Imposto de Importação (32,1%), devido ao crescimento, em dólar, das importações tributadas; ii) IRPF (14,8%), devido à tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens; iii) IRPJ (28,2%) e CSLL (28,1%), devido ao maior crescimento nos itens Estimativa Mensal e Lucro Presumido, cuja arrecadação tem por base o faturamento, principalmente das instituições financeiras; iv) RRF-Rendimento do Trabalho (29,1%), devido ao crescimento da massa salarial e à diferença de faixas geradoras por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2003 (art. 70, parágrafo único). Por fim, as demais receitas cresceram 19,7%, em grande medida pelo incremento de R\$ 3,2 bilhões nos ingressos de concessões para exploração de petróleo e gás natural e serviço de telefonia móvel celular e R\$ 2,6 bilhões em co-partilha de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço do petróleo no mercado internacional.

As transferências a estados e municípios cresceram 26,1% (R\$ 11,1 bilhões) em termos nominais, percentual superior ao crescimento da receita do Tesouro (17,4%). Em proporção do PIB, estas totalizaram 4,70% do PIB, contra 4,19% do PIB em 2007. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 28,3% (R\$ 9,4 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (12,3%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (Imposto de Renda e IPTU).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 8,9% (R\$ 8,6 bilhões) em comparação com os primeiros cinco meses de 2007. Em proporção do PIB, apresentaram decréscimo de 0,28 p.p., passando de 9,43% para 9,15% do PIB. Houve elevação nas despesas vinculadas ao salário-mínimo, tais como abono salarial e seguro-desemprego (22,1%) e LOAS/RNAV (18,2%) apresentando crescimento de 0,04 p.p. do PIB e 0,03 p.p. do PIB, respectivamente.

O aumento nominal nas despesas com pessoal e encargos sociais nos cinco primeiros meses do ano foi de 7,0% (R\$ 3,3 bilhões), refletindo, entre outros fatores, os pagamentos referentes à reestruturações do carreira dos Poderes. No entanto, tais despesas ficaram 4,7% abaixo da variação nominal do PIB. Os gastos com a folha de funcionalismo que representaram, nos primeiros cinco

Resultado Fiscal do Governo Central

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL

CONTRIBUICAO	2007	2008
Imposto de Renda	11.171,1	11.171,1
IPR	2.765,5	2.765,5
Outras	1.963,5	2.892,9
Contribuicoes	11.171,1	11.171,1
CSLL	4.813,3	2.871,7
Outras Contribuicoes	6.357,8	8.299,2
Outras parcelas	3.719,9	6.412,7
Demolicoes de bens	111,9	1.205,9
Outras	611,9	1.028,9
Total	24.229,0	24.229,0

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICIPIOS

CONTRIBUICAO	2007	2008
FPM - Constituição	11.171,1	11.171,1
FPE - Constituição	1.963,5	2.892,9
Outras	1.963,5	2.892,9
Total	15.098,1	16.956,9

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram, nos cinco primeiros meses de 2008, decréscimo de 0,28 ponto percentual do PIB relativamente ao mesmo período de 2007, passando de 9,43% para 9,15% do PIB.

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL

CONTRIBUICAO	2007	2008
Outras Despesas de Custeio e Capital	11.171,1	11.171,1
Outras Despesas de Custeio e Capital	1.963,5	2.892,9
Outras Despesas de Custeio e Capital	1.963,5	2.892,9
Total	15.098,1	16.956,9

Resultado Fiscal do Governo Central

TESOURO NACIONAL

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL

R\$ milhões

	Mai/2007	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai/2008
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	52.452,5	52.112,3	60.164,1	53.427,3	52.378,0	53.392,0	56.332,5	60.856,7	46.451,1	59.224,0	54.472,7	58.652,3	66.732,3
I.1 - Arrecadação Bruta	26.817,8	27.120,3	33.394,3	30.200,5	30.200,0	37.988,3	44.190,2	58.123,1	23.989,2	44.941,2	36.230,3	42.874,4	44.534,4
I.2 - Outras Receitas Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-10,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.3 - Outras Operações Oficiais do Crédito	1.432,1	1.521,1	1.259,6	1.507,8	1.166,2	1.601,6	1.520,2	1.204,2	1.779,4	1.541,3	1.807,2	1.583,5	1.586,4
I.4 - Receita das Despesas de Crédito	516,5	196,2	116,3	141,9	129,5	345,5	351,8	304,2	312,0	87,6	157,4	142,7	141,9
I.5 - Receita de Salário Educação	412,9	633,7	644,1	668,3	473,9	648,2	486,5	712,5	1.256,7	729,9	727,7	748,9	735,1
I.6 - Arrecadação Líquida de Previdência Social	10.822,2	12.099,2	13.311,2	11.331,6	14.091,8	12.888,9	12.189,3	21.871,5	12.298,1	12.467,0	14.170,8	13.805,9	15.781,1
I.8 - Remuneração de Disponibilidades - BD	91,2	18,8	38,8	105,4	3,4	10,9	3,6	3,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	39.892,7	39.841,7	36.715,3	43.323,8	31.291,9	43.897,3	50.531,1	39.379,1	47.755,5	47.453,2	61.251,3	63.224,7	66.231,1
II.1 - Operações Vinculadas	15.640,7	15.468,5	9.320,3	16.326,8	8.829,4	8.824,6	21.458,9	11.378,1	13.158,2	12.732,3	46.894,8	42.436,4	15.987,4
II.1.1 - Transferências e Fundos Constitucionais	7.246,5	7.944,0	6.246,6	6.551,3	6.818,6	6.138,9	7.315,7	10.338,6	8.842,7	9.822,5	7.882,5	9.127,8	8.565,5
II.1.2 - Dúvidas Consolidadas e Estados e Municípios	1.252,0	478,9	340,2	1.277,2	348,4	1.299,8	1.527,2	508,4	1.866,5	1.717,2	634,8	1.038,7	1.964,5
II.1.3 - Lei Complementar 374 e Complementar 115	218,7	1.062,6	270,9	271,5	278,0	289,6	284,8	254,2	18,2	6,0	484,4	182,3	182,3
II.1.4 - Outras Vinculadas	1.806,5	1.362,9	1.070,2	1.226,8	2.182,9	1.816,2	2.807,2	308,7	3.895,1	2.042,8	1.987,1	2.111,7	2.265,0
II.2 - Operações Ordinárias	49.852,6	45.873,2	48.848,6	38.101,2	48.873,3	36.862,6	49.223,2	47.841,8	53.945,6	32.730,9	46.396,2	46.788,3	42.446,7
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.530,4	11.738,2	8.234,6	9.241,0	9.238,0	6.238,9	12.737,7	12.423,1	12.432,7	10.413,0	8.738,2	10.998,2	10.844,5
II.2.2 - Encargos da Dívida Consolidada	3.875,9	629,9	953,1	717,3	287,2	386,2	306,3	709,5	382,2	648,5	989,9	1.515,2	1.824,5
Dívida Consolidada Primária	111,7	115,2	401,3	118,9	116,2	429,8	288,2	118,9	73,1	103,5	101,0	112,7	96,0
Dívida Consolidada Corrente	2.764,3	514,6	681,4	607,4	171,0	156,2	317,9	19,0	812,6	307,2	586,2	1.402,5	1.728,5
II.2.3 - Encargos de DPMS - Mercado	4.109,0	4.400,9	14.330,0	3.205,0	8.732,0	8.015,1	4.323,8	-1.344,4	16.188,3	2.848,1	6.207,5	4.188,4	6.501,4
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	12.812,6	14.214,2	13.021,5	15.889,0	20.170,9	14.862,7	16.819,7	17.724,4	17.461,8	12.588,2	15.408,3	15.133,8	14.900,9
II.2.5 - Causas e Benefícios	13.488,2	6.567,0	4.314,2	6.844,3	6.832,0	9.818,2	11.228,2	17.825,1	7.281,6	8.007,2	7.889,9	1.782,8	6.388,0
II.2.6 - Operações e Offsets de Crédito	437,1	464,1	534,0	582,4	323,8	331,1	415,0	574,1	483,2	186,8	333,8	478,3	263,4
II.2.7 - Reservas e Pagos													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)	-7.440,2	-4.429,4	-4.822,5	-2.218,5	-4.515,7	-4.141,7	-4.198,7	-2.183,1	-21.104,4	11.770,8	-2.778,6	-6.571,4	-4.229,0
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	34.879,5	46.413,6	14.812,4	12.327,4	34.926,4	61.855,8	21.286,5	16.462,8	34.947,2	34.915,8	21.718,8	33.545,7	18.871,6
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	34.880,9	45.423,5	16.891,7	14.847,7	33.394,2	63.434,7	20.783,2	15.549,3	33.334,0	33.960,8	28.876,6	23.878,2	17.342,4
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.998,6	989,5	920,7	722,6	632,2	1.140,4	800,3	822,4	733,2	1.312,2	842,1	1.667,5	1.278,4
V. DESPESAS	19.313,3	21.862,3	46.213,6	3.842,9	23.429,5	41.292,2	7.871,8	16.488,1	44.541,4	1.345,5	22.404,9	88.268,9	3.841,4
V.1 - Amortização da Dívida Interna	16.648,8	21.863,7	44.188,8	3.878,1	23.504,3	40.341,6	5.883,0	16.397,8	43.979,9	579,7	21.000,8	99.808,2	1.387,6
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	16.511,0	21.738,5	44.000,5	3.848,5	23.363,0	40.241,2	5.788,0	16.251,4	43.841,5	384,3	20.946,5	98.833,4	1.220,8
V.1.2 - Dívida Consolidada	135,0	125,2	178,3	130,6	141,2	294,1	219,0	146,3	96,3	161,2	158,1	164,8	147,8
V.2 - Amortização da Dívida Externa	2.664,5	96,5	2.024,8	1.963,1	324,8	198,6	1.088,8	108,3	1.481,5	816,3	1.398,5	8,0	823,1
V.3 - Amortização de Operações/Outras Operações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. EMPENHO EM MOEDA NACIONAL (IV.1 - V.1)	18.413,9	23.471,0	32.948,8	7.244,2	16.831,1	23.401,2	12.891,2	-2.711,1	-11.647,6	32.718,7	0,0	-37.877,3	16.121,8
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO	11.177,8	-411,0	-2.711,3	-4.002,5	2.418,7	276,4	643,1	4.254,0	-4.196,2	3.191,1	6.223,8	-1.368,3	3.753,4
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + VII + VIII)	21.541,1	15.644,2	-2.341,5	16.911,2	4.186,8	23.846,5	13.391,6	22.850,7	-2.274,4	-6.644,6	8.977,2	-2.292,3	21.742,4

* Outros Livros, Outras receitas, pagas e abates.

TESOURO NACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL

R\$ milhões

	Mai/2007	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai/2008
I. RECEITAS ORÇAMENTAIS DO BACEN	14.777,6	10.788,4	29.278,1	6.592,6	2.438,7	16.476,9	2.483,1	10.164,6	21.828,6	4.709,1	6.232,8	14.819,7	6.763,4
I.1 - Emissão de Títulos	14.788,6	7.756,0	26.899,0	2.578,0	0,0	13.292,7	0,0	8.119,4	29.273,9	2.259,2	3.395,3	12.271,8	3.265,8
I.2 - Remuneração das Disponibilidades	1.830,0	2.867,3	2.200,3	2.750,3	2.269,5	2.029,7	2.344,8	1.340,9	2.117,7	2.203,2	2.896,1	2.111,0	2.380,7
I.3 - Remuneração das Aplc. Financeiras das Uqs	159,0	225,1	178,1	173,4	170,2	154,5	138,5	94,1	136,6	146,5	141,3	121,8	125,8
I.4 - Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	4.600,0	11.200,0	21.000,0	600,0	0,0	16.200,0	1.800,0	6.200,0	37.236,6	800,0	0,0	16.900,0	2.000,0
II.1 - Resgate de Títulos	3.600,0	7.500,0	26.500,0	0,0	0,0	13.500,0	0,0	4.852,5	29.500,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0
II.2 - Encargos da DPMS	1.000,0	3.700,0	5.500,0	600,0	0,0	1.700,0	1.800,0	446,5	8.234,6	800,0	0,0	1.900,0	2.000,0
III. RESULTADO (I - II)	12.177,6	-411,6	-2.721,9	-4.902,6	2.438,7	276,9	683,1	4.854,6	-4.196,2	3.909,1	6.232,8	-1.388,3	3.763,4

* Dados revisados, sujeitos a alteração.

TESOURO NACIONAL

TABELA 44 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO)

Table with columns: Órgão, Mai/2007, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai/2008. Rows include: I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEO AGROPECUÁRIO, II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGRONINDUSTRIAL, III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS, IV. PRONAF, V. PROEX, VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA), VII. CACAU, VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSM), IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI Nº. 124/1994), X. FUNDO DA TERRA INCRA, XI. FUNCAPÉ, XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND), XIII. TOTAL.

* Datas revisadas, de acordo com o planejamento. Não inclui memorandos de passivo e despesas com subvenções em fundos regionais.
* Concessão de empréstimos em moeda estrangeira.
* Inclui "Mesasas" decorrentes de banco de ações estaduais e municipais em Dólar e U.S.D.

TESOURO NACIONAL

TABELA 45 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO ATÉ MAIO 2008/2007*

Table with columns: Órgão Superior, 2007, 2008. Sub-columns for 2007 and 2008 include: Despesa autorizada no ano, Despesa empenhada, Despesa Equivalente, Despesa pagas no ano (Valor pago de exercício, Restos a Pagar pagos), Total. Rows list various government departments like Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, etc.

* Datas provisórias.
* Correspondência ao Plano Plurianual dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesas investimentos (GND 4) e transferências (GND 1), com exceção do elemento de Despesa Empenhadas e Pagamentos (EPE).
* Despesas pagas* correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas de 2008 e de 2007, considerando os pagamentos de 2008 e de 2007, considerando os pagamentos de 2008 e de 2007, considerando os pagamentos de 2008 e de 2007.
* Inclui Ordens Bancárias do Órgão até o ano anterior, sem impacto no caso do ano seguinte.
* Novas autorizações de crédito para este exercício no valor de R\$ 175,3 milhões e R\$ 185,3 milhões, respectivamente, em 2007 e 2008.
* Inclui o elemento de Previdência, Via-Gabaris de Previdência e Aposentadoria Civil de União.
* Inclui Encargos Financeiros da União, relativos ao Suprimento de Serviços de Poderes e Operações Oficiais de Crédito.

GOVERNO FEDERAL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
RECURSOS LIVRES DAS RECEITAS COM BARRE
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2008

Table with columns: RECEITAS BRUTAS DE IMPOSTOS, RECEITAS REAISIZADAS, RECEITAS REAISIZADAS EM VALORES CORRIDOS, RECEITAS REAISIZADAS EM VALORES NOMINAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS and RECEITAS DE CONTRIBUICOES E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS.

NOTAS EXPLICATIVAS
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS
2 - RECEITAS DE CONTRIBUICOES E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS

GOVERNO FEDERAL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
RECURSOS LIVRES DAS RECEITAS COM BARRE
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2008

Table with columns: RECEITAS BRUTAS DE IMPOSTOS, RECEITAS REAISIZADAS, RECEITAS REAISIZADAS EM VALORES CORRIDOS, RECEITAS REAISIZADAS EM VALORES NOMINAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS and RECEITAS DE CONTRIBUICOES E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS.

NOTAS EXPLICATIVAS
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS
2 - RECEITAS DE CONTRIBUICOES E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2007 A ABRIL/2008

R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.577.243	556.461
Pessoal Ativo	49.022.113	316.933
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.555.130	169.529
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.766.385	116.362
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	88.045	6.271
Decorrentes de Decisão Judicial	2.033.163	44.562
Despesas de Exercícios Anteriores	309.365	31.175
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.335.611	27.355
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	78.110.638	440.099
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (III b)		79.250.957
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		413.867.377
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		19,15%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9% ¹		156.855.812
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%		149.033.715

FONTE: SIAFI - SINCONTAGEINC

¹ O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.320/64;

- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2004 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

c) Os valores da despesa bruta com Pessoal Ativo e com Pessoal Inativo e Pensionistas inscritas em Restos a Pagar Não Processados foram alterados em relação aos divulgados no RGF de dezembro de 2007 devido à inclusão a menor dos valores do elemento de despesa 91 - sentenças judiciais no Pessoal Ativo e a maior no Pessoal Inativo e Pensionistas.

d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do sumatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

Aviso nº 788 – C. Civil.

Em 2 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 3,217,500.00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional do “Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá – Projeto Curupah”.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MENSAGEM Nº 177, DE 2008

(Nº 673/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$6,830,000.00 (seis milhões e oitocentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Uruguaiana Vencerá”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 2 de setembro de 2008. – Luiz **Inácio Lula da Silva**

EM Nº 141/2008 – ME

Brasília, 26 de agosto de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Município de Uruguaiana, RS, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$6.830.000,00 (seis milhões e oitocentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos

recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Uruguaiana Vencerá”.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais, concluindo não haver óbice legal à concessão da garantia por parte da União, por meio do parecer cuja cópia encontra-se em anexo, juntamente com a cópia da minuta contratual da operação em tela e do pronunciamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado “credenciamento” da operação, conforme o Ofício nº 16º/2008/DESIG/DICIC-SUREX, de 30 de julho de 2008 (TA465295), cuja cópia encontra-se a esta anexa.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, á apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente, – **Guido Mantega**.

PARECER

PGFN/COF/Nº 1.828/2008

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Uruguaiana/RS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$6.830.000,00 (seis milhões oitocentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Uruguaiana Vencerá.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 9.4.2002, com alterações, todas do Senado Federal.

I

Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Uruguaiana/RS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$6.830.000,00 (seis milhões, oitocentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Uruguaiana Vencerá.

II

2. As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) a Secretaria do Tesouro Nacional, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu parecer favorável ao mérito do pleito, nos termos do art. 29 da Resolução nº 48, de 2007, mediante o Parecer nº 1.222, GERFI/COREF/STN, de 11 de julho de 2008, a fls. 535/544, descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e demais informações pertinentes, das quais importa destacar que:

a.1) o referido Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, tendo sido tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 6-12-2004, nos termos da Recomendação nº 763, de 6-12-2004, a fls. 511, e Resolução nº 367, de 2-4-2008, a fls. 418, tendo sido, ainda, autorizado o aumento do custo total do Programa em até 10%, por meio da Resolução nº 335, de 8-8-2007, a fls. 512, em observância ao previsto no inciso XII do art. 17, da Resolução COFIEX nº 290;

a.2) a Lei Municipal nº 3.774, de 31-7-2007, a fls. 14, alterada pela Lei nº 3.830, de 27-12-2007, a fls. 310, autoriza o Poder Exe-

cutivo a contratar operação de crédito com o BIRD, no montante de até US\$6.835.052,00,00 (seis milhões oitocentos e trinta e cinco mil e cinquenta e dois dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento do Programa em questão;

a.3) a supramencionada lei dispõe que o Poder Executivo do município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas;

a4) a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e municípios – COPEM/STN, por intermédio dos Pareceres nº 1.525 – COPEM/STN, de 6-12-2007, a fls. 181/184 e nº 23/2008-COPEM/STN, de 8-1-2008, a fls. 194/195, pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo município de Uruguaiana/RS, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

a.5) segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº 358/2008/STN/COREM, de 16-4-2008 (fls. 425/429), o Município de Uruguaiana/RS foi classificado na categoria **B**, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25-4-1997;

a.6) a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e municípios – COREM/STN informou, ainda, que o município em tela não assinou contrato de renegociação da dívida segundo a Medida Provisória nº 2.185-35/2001;

a.7) foi anexada, a fls. 206, cópia da Lei Municipal nº 3.831, de 27-12-2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008, contempla dotações suficientes para o Programa no ano de 2008;

a.8) consta, fls. 431, Declaração assinada pelo Secretário de Planejamento do município de Uruguaiana/RS, informando que estão incluídos na referida Lei Orçamentária os recursos provenientes da operação de crédito externo a ser firmada com o BIRD, destinada a financiar o Programa em epígrafe, para recursos

externos e de contrapartida, bem como de dispêndios em encargos, conforme Declaração, a fls. 362/364;

a.9) considerando as informações prestadas pelo município e o cronograma de utilização dos recursos apresentado, a STN entende que o mutuário dispõe das dotações necessárias ao início da execução do Programa;

a.10) foi anexada, também, a fls. 82/94, a Lei Municipal nº 3.507, de 14-9-2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do município de Uruguaiana/RS para o período 2006/2009, na qual se inserem as ações do Programa em questão, bem como, à Declaração do Sr. Secretário de Planejamento do município de Uruguaiana/RS, fls. 362/417, atestando a inclusão do Programa no PPA 2006/2009, no âmbito do Programa em questão;

a.11) de acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro quadrimestre de 2008 (fls. 526), referentes aos limites de endividamento da União, há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, no limite estabelecido pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF nº 48/2007;

a.12) foram calculados e considerados atendidos pela COPEM/STN, em seus citados Pareceres nº 1.525 – COPEM/STN, de 6-12-2007, a fls. 181/184, e nº 23/2008-COPEM/STN, de 8-1-2008, a fls. 194/195, os limites de endividamento do município de Uruguaiana, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20-12-2001, e nº 43, de 21-12-2001, e suas alterações;

a.13) de acordo com estudo elaborado pela STN acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do município (fls. 436), as garantias oferecidas pelo município de Uruguaiana são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe, devendo, as citadas contragarantias, ser formalizadas mediante contrato a ser celebrado junto à União, por força do qual o Governo Federal poderá reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do município;

a.14) não há registro de compromissos honrados pela União em nome do município de

Uruguaiana/RS nos últimos anos decorrentes de garantias concedidas;

a.15) foram anexadas, a fls. 452/473, as minutas contratuais do Acordo de Empréstimo e o respectivo contrato de Garantia para o Programa em tela, que são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

a.16) foram anexadas ao processo, a fls. 519/525, as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>.

a.17) no que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Município, bem como o cumprimento dos artigos 198, com a redação da EC nº 29, e 212, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu as Certidões nº 2784/2008, em 4-6-2008, a fls. 514/515, nº 2.700/2008, em 29-5-2008, a fls. 516, e nº 1.177/2008, em 18-2-2008, a fls. 517, atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado, de 2007;

a.18) o Tribunal de Contas do Estado emitiu a Certidão nº 2.784/2003, de 4-6-2008, a fls. 514/515, mediante a qual atestou que, no exercício de 2007, último analisado, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo municipais não extrapolou os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

a.19) com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 § 2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionado nas citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito, e, em atenção a essa exigência legal, o Sr. Prefeito do Município de Uruguaiana encaminhou declaração, em 16-4-2008, a fls. 441, informando que está cumprindo e cumprirá com o disposto no artigo supracitado;

a.20) conforme Declaração do Sr. Prefeito de Uruguaiana/RS, de 16-4-2004 (fls. 433), o município não realizou nenhum contrato de Par-

ceria Público-Privada, não incorrendo, assim, nas penas do artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, e que impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios;

a.21) não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 527/530), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

a.22) foi anexado ao Parecer da STN o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação com o BIRD, situado em 5,05% a.a.. Desse modo, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria;

a.23) a STN entende que o município atende ao disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000, por não constar, até aquela data, débito em nome da Administração Direta do município de Uruguaiana com a União ou suas entidades controladas;

b) consoante o citado Parecer nº 1.222, GERFI/CO-REF/STN, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, seja firmado o respectivo contrato de contragarantia;

c) para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do município, por meio do Parecer nº 54/2008, de 2 de julho de 2008, analisou a minuta de contrato, concluindo, ao final, que não vislumbra impedimento ou ilegalidade para realizar o empréstimo com o Banco Mundial;

d) o Município apresentou, conforme requeridas pela Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Portarias STN nº 115/2008 e MF nº 497/1990, e foram

anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, emitidas em seu nome;

I – Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 4-10-2008 (fls. 508);

II – Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, válida até 4-10-2008 (fls. 420);

III – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 4-10-2007 (fls. 113); e

IV – Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 4-11-2008;

e) O município apresentou a Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 3.059/2008, em que atesta o cumprimento do disposto no artigo 52 e 55, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício em curso.

4. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado “credenciamento” da operação, conforme o Ofício nº 160/2008/ DESIG/DICIC-SUREX, de 30 de julho de 2008(TA465295).

III

5. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações.

6. No mais, as minutas contratuais contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito contido no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

IV

7. O mutuário é o município de Uruguaiana/RS, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

8. Destarte, entende esta Procuradoria-Geral não haver óbice legal ao encaminhamento ao Senado Federal do pleito relativo à contratação da operação de crédito em teia e à concessão de garantia por parte da União. Nesse sentido, conclui deva o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração.

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União, em 22 de agosto de 2008. – **Ana Lúcia Gatto de Oliveira**, Procuradora da Fazenda Nacional.

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

Coordenação-Geral de Operações Financeiras Da União, em 25 de agosto de 2008. – **Sônia Portella**, Coordenadora-Geral.

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 25 de agosto de 2008. – **Adriana Queiroz de Carvalho**, Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

Ofício nº 162/2008/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 30 de julho de 2008

Pt. 0801418152

A Sua Senhoria a Senhora

Drª Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Esplanada dos Ministérios – Bloco “P” – 8º Andar – Sala 803

70048-900 Brasília – DF

Fax 3412-1740

Assunto: ROF – TA465295/Comunica Credenciamento – Município de Uruguaiana

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA465295, por meio do qual o município de Uruguaiana solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$6.830.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao Programa “Uruguaiana Vencerá”.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício anexo, o Banco Central do Brasil credenciou o município de Uruguaiana a negociar referida operação

no exterior, nas condições abaixo relacionadas, constantes do ROF TA465295:

Devedor: Município de Uruguaiana

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Valor: US\$6.830.000,00;

Modalidade: **Fixed Spread Loan** (Margem Fixa) – evento 7100 do ROF;

Prazo: 234 meses;

Carência: 60 meses;

Juros: **Libor** de 6 (seis) meses, pata dólares dos Estados Unidos da América, mais “spread” de 0,05% a.a.;

Taxa Inicial: 0,25% sobre o valor do empréstimo;

–

Juros de Mora: taxa de juros contratada da operação (**Libor**-US\$-6 meses + spread Empréstimo Margem Fixa de 0,05% a.a.) + 0,50% a.a.

Condições de pagamento

do Principal: em prestações semestrais e consecutivas. O número de parcelas foi estimado em 30 (trinta), uma vez que a amortização está prevista pata o período de 15-9-2013 a 15-3-2028;

dos Juros: semestralmente vencidos;

da Taxa Inicial: pagamento único.

3. Outrossim, esclarecemos que o tomador foi informado que:

a) ao empréstimo pretendido (margem fixa), fica facultada a conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante já desembolsado; e a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante a desembolsar;

b) o exercício das opções contidas no item “a” implica a cobrança dos custos eventualmente incorridos pelo BIRD na realização das opções, e de comissão de transação (**transaction fee**), que varia de 0,125% até 0,25%;

c) o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto nº 55.762, de 17-2-65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ânus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco

Central ou, ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tomarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento;

d) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmº Sr. Ministro da Fazenda,

e) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído” após a inclusão do evento 9006 (manifestação da STN/COPEM), do evento 9001 (Resolução do Senado Federal) e do evento 9007 (manifestação da PGFN e a aprovação do Exmº Sr. Ministro da Fazenda); e

f) o credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a partir desta data.

Atenciosamente, – **Rosalvo Ermes Streit**, Chefe Adjunto Substituto/Desig.

RESOLUÇÃO Nº 367, 2 DE ABRIL DE 2008

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Resolução Cofix nº 290, referente ao Regimento Interno da Cofix, e ouvida a Cofix na sua 78ª reunião, realizada no dia 27 de março de 2008,

Resolve

Com relação à Recomendação Cofix nº 763, de 6 de dezembro de 2004, referente ao “Projeto Cidade Viva”, de interesse do município de Uruguaiana-RS, estender, até 27 de março de 2009, o seu prazo de validade, sem prejuízo dos termos da referida Recomendação. – **Alexandre Meira da Rosa**, Secretário Executivo – **João Bernardo de Azevedo Bringel**, Presidente.

PARECER Nº 1.222/2008/GERFI/COREF/STN

Em, 11 de julho de 2008

Assunto: Município de Uruguaiana/RS Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$6.830.000,00. Recursos destinados ao Programa Uruguaiana Vencerá. Pedido de concessão de garantia da União.

Ref.: Processo MF nº 17944.001129/2007-62

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do município de Uruguaiana/RS, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvi-

mento – BIRD, no valor de até US\$6.830.000,00 (seis milhões oitocentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao Programa Uruguaiana Vencerá.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX, por meio da Recomendação nº 763, de 6-12-2004, às fls. 511, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 6-12-2004, e Resolução nº 367, de 2-4-2008, às fls. 418, recomendou a preparação do Programa em epígrafe com apoio de financiamento externo, no valor de até US\$6.213.684,00, e contrapartida do município de Uruguaiana de US\$4.142.457,00. Adicionalmente o Secretário-Executivo da Cofix, tendo em vista o previsto no inciso XII do art. 17, da Resolução Cofix nº 290, autorizou o aumento do custo total do Programa em até 10%, por meio da Resolução nº 335, de 8-8-2007, às fls. 512.

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício

3. Inicialmente, cabe esclarecer que o Programa em questão está no âmbito do Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado – PDMI, que abrange os municípios de Bagé, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana, todos do Estado do Rio Grande do Sul, a ser co-financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. O PDMI tem como objetivo geral melhorar a eficiência e eficácia da gestão pública dos municípios envolvidos, ampliar as oportunidades de trabalho e geração de renda e disponibilizar uma melhor infra-estrutura urbana e rural com equilíbrio ambiental. Ressalte-se que o município de Pelotas assinou o Programa Pelotas Pólo do Sul, com o BIRD, em 26-3-2008.

4. De acordo com o Parecer Técnico e informações técnicas encaminhadas pelo interessado, às fls. 31/61, 239/242 e 303/307, respectivamente, o Programa tem como objetivo levar o desenvolvimento ao município, por meio de ações integradas, onde são considerados à aspectos econômicos, sociais e ambientais, de forma a buscar e estruturar uma melhor qualidade de vida às populações atendidas pelo Programa.

5. O referido Parecer demonstra a viabilidade econômica das intervenções, tendo em vista que apresenta taxa interna de retomo superior a 10% em todas as intervenções previstas no programa. De acordo com o referido Parecer, vale destacar a reestruturação do Micronegócio na região ser uma alternativa de crédito para os empreendedores do setor formal e informal, que não tem acesso ao sistema bancário oficial. Espera-se

que com o referido investimento haja uma revitalização do micronegócio no município.

6. O Programa está estruturado em três componentes: (a) Fortalecimento Municipal, que engloba ações de fortalecimento da capacidade de execução e eficiência do município para executar os seus programas; (b) Geração de Emprego e Renda, que deverá fortalecer a capacidade do município na geração de emprego e renda por meio da ampliação do acesso ao pequeno e micro crédito e aperfeiçoamento dos referidos negócios, por meio de estudos, treinamento da população local e publicidade, dentre outros; e (c) Aperfeiçoamento dos Serviços de Infraestrutura, que abrange atividades destinadas à melhoria das estradas, drenagem, água e saneamento.

7. O gerenciamento do Programa será realizado de forma centralizada por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento.

Fluxo Financeiro

8. O Programa contará com investimentos orçados em aproximadamente US\$11,3 milhões, sendo US\$6,8 milhões financiados pelo BIRD e US\$4,5 milhões provenientes da contrapartida municipal. Conforme cronograma estimativo de desembolso enviado pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS (fls. 510), os desembolsos deverão ocorrer de 2008 a 2012, conforme quadro a seguir.

Quadro I – Cronograma Estimativo de Desembolso

Em US\$

	2008	2009	2010	2011	2012	Total
BIRD	2.775.711,00	2.352.506,00	1.257.654,00	341.955,00	102.174,00	6.830.000,00
Município	1.590.400,00	1.756.008,00	909.082,00	285.313,00	20.951,00	4.561.754,00
Total	4.366.111,00	4.108.514,00	2.166.739,00	627.268,00	123.125,00	11.391.754,00

Condições Financeiras

9. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 452/469), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob registro TA465295 (fls. 518), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Quadro II: Condições financeiras da operação de crédito

Valor do Empréstimo: US\$6.830.000,00;

Credor: Banco Internacional pela Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

Modalidade: Margem Fixa;

Prazo de Desembolsos: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de vigência do Contrato;

Carência: 60 (sessenta) meses;

Amortização: Será feita em 30 parcelas semestrais, sucessivas, e sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 de março e setembro de cada ano; vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2013 e a última em 15 de março de 2028. Cada uma das 29 primeiras corresponderá a 3,33% do valor total do empréstimo, e a última a 3,43%;

Juros: Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um **spread** a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato;

Obs.: A margem fixa acordada é de 0,05% a.a.

Juros de Mora: 0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais; e

Comissão à Vista (Front-end fee): 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

10. Há que se destacar, ainda, que de acordo com a Seção 2.07 do contrato de empréstimo, a operação contratada na modalidade margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

a) Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de fluante para fixa ou vice-versa;

b) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado;

c) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

11. O exercício das opções acima implica a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação (Transaction Fee) de 0,125% sobre os valores afetados (nos casos das opções **a** e **c** do item anterior) e 0,25% sobre os valores afetados (no caso da opção **b** do item anterior).

12. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação com o BIRD, situado em 5,05% a.a.. Desse modo, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

13. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, na Resolução do Senado Federal nº 48/07 e na Portaria MEFP nº 497/90, alterada pelas Portarias MEFP nº 650/92 e ME nº 150/97, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – Autorização Prevista no art. 32 da LRF

14. Mediante os Pareceres nº 1.525 – COPEM/STN, de 6-12-2007 (fls. 181/184) e 23/2008-COPEM/STM, de 8-1-2008, às fls. 194/195, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Município de Unaguaiana/RS, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

II – Inclusão no Plano Plurianual

15. Encontra-se às fls. 82/94, cópia da Lei Municipal nº 3.507, de 14-9-2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Uruguaiana/RS para o período 2006/2009, na qual se inserem as ações do Programa em questão. Complementarmente, às fls. 362/417, consta Declaração do Sr. Secretário de Planejamento do Município de Uruguaiana/RS atestando a inclusão do Programa no PPA 2006/2009, no âmbito do Programa em questão.

III – Previsão Orçamentária

16. A Lei Municipal nº 3.831, de 27-12-2007, cópia às fls. 206, que estima a receita e fixa a despesa do mu-

nicipio para o exercício financeiro de 2008, contempla dotações suficientes para o Programa no ano de 2008. Complementarmente, às fls. 431, consta Declaração assinada pelo Secretário de Planejamento do Município de Uruguaiana/RS, informando que estão incluídos na referida Lei Orçamentária os recursos provenientes da operação de crédito externo a ser firmada com o BIRD, destinada a financiar o Programa em epígrafe, distribuídos da seguinte forma: R\$5.000.826,00 (cinco milhões oitocentos e vinte e seis reais) de recursos externos; R\$2.858.174,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e quatro reais) de contrapartida municipal. Adicionalmente, consta Declaração do Sr. Secretário de Planejamento, às fls. 362/364, informando que consta da referida Lei o montante de R\$1.126.000,00 (um milhão cento e oitenta e vinte e seis mil reais) para o dispêndios em encargos.

17. Assim, considerando as informações prestadas pelo município e o cronograma de utilização dos recursos, mencionado no § 8º deste Parecer, entende-se que o mutuário dispõe das dotações necessárias ao início da execução do Programa.

IV – Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

18. A Lei Municipal nº 3.774, de 31-7-2007 (fls. 14), alterada pela Lei nº 3.830, de 27-12-2007, cópia às fls. 310, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BIRD, no montante de até US\$6.835.052,00,00 (seis milhões oitocentos e trinta e cinco mil e cinquenta e dois dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento do Programa em questão. Além disso, a referida lei dispõe que o Poder Executivo do município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

V – Limites de Endividamento do Município

19. Quanto aos limites de endividamento do Município de Uruguaiana, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20-12-2001, e nº 43, de 21-12-2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM/STN, em seus citados Pareceres nº 1.525 – COPEM/STN, de 6-12-2007 (fls. 181/184) e nº 23/2008-COPEM/STM, de 8-1-2008, às fls. 194/195.

VI – Limites para a Concessão da Garantia da União

20. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro

quadrimestre de 2008 (fls. 526), referentes aos limites de endividamento da União, há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, no limite estabelecido pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF nº 48/2007.

VII – Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Município

21. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº 358/2008/STN/COREM, de 16-4-2008 (fls. 425/429), o Município de Uruguaiana/RS foi classificado na categoria “B”, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25-4-1997.

22. Ademais, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN informou, na supracitada Nota, que o Município de Uruguaiana não firmou contrato de renegociação da dívida segundo a Medida Provisória nº 2.185-35/2001 ou nº 8.727/1993.

VIII – Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

23. Conforme mencionado no § 18 deste Parecer, o Poder Executivo do município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

24. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município (fls. 436), as garantias oferecidas pelo município de Uruguaiana são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

25. O referido estudo abrange os anos de 2007 (realizado) e as projeções para 2008 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$32,41 milhões em 2008 e chegando a R\$69,84 milhões em 2017.

Quanto aos pagamentos a serem efetuados, pelo município, em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2014, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$398 mil por semestre. Note-se que, em 2014, a margem disponível é de R\$54,96 milhões, suficientes, portanto, para cobrir eventual dívida com a

União, se esta tiver de honrar a garantia. O Município terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2028 e a projeção das receitas foi feita até 2017. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

26. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias é suficiente, devendo ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do município.

IX – Situação de Adimplência

27. Consulta realizada por meio eletrônico, às fls. 534, na presente data, não indicou a existência de débito em nome da Administração Direta do Município de Uruguaiana com a União ou suas entidades controladas. Desse modo, entendemos que o município atende ao disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

28. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões todas emitidas em nome do Município de Uruguaiana, conforme requeridas pela Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Portarias STN nº 115/2008 e MF nº 497/1990:

a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 4-10-2008 (fls. 508);

b) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, válida até 4-10-2008 (fls. 420);

c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 4-10-2007 (fls. 113); e

d) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 5-8-2008 (fls. 507).

X – Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

29. Não há registros de compromissos honrados pela União em nome do Município de Uruguaiana/RS

nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI – Alcance das Obrigações Contratuais

30. As obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, às fls. 452/470, bem como do Contrato de Garantia, às fls. 471/473, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XII – Demais Exigências da Portaria nº 497/90, da Resolução SF nº 48/07 e da Lei Complementar nº 101/2000

31. Cumpre esclarecer que estão apenas ao processo (fls. 519/525), as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

32. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do município, bem como o cumprimento dos artigos 198, com a redação da EC nºs 29 e 212, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu as Certidões nº 2.784/2008, em 4-6-2008, às fls. 514/515, nº 2.700/2008, em 29-5-2008, às fls. 516, e nº 1.177/2008, em 18-2-2008, às fls. 517, atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado: 2007.

33. Ademais, a Certidão nº 2.784/2008, de 4-6-2008, às fls. 514/515, atestou, também, que no exercício de 2007, último analisado, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais não extrapolou os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 34. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 § 2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionado nas citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que

haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

35. A propósito, o Sr. Prefeito do Município de Uruguaiana encaminhou declaração, em 16-4-2008, às fls. 441, informando que está cumprindo e cumprirá com o disposto no artigo supracitado.

36. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

37. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Prefeito de Uruguaiana/RS, de 16-4-2008 (fls. 433), o Município não realizou nenhum contrato de Parceria Público-Privada.

38. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 527/530), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei-Complementar nº101/00.

Conclusão

39. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

Juliana Torres da Paz, Analista de Finanças e Controle – **Eduardo Luiz Gaudard**, Gerente da COREF/STN.

De acordo. À consideração dos Srs. Secretários-Adjuntos do Tesouro Nacional. – **Nina Maria Arcela**, Coordenadora-Geral da COREF.

De acordo. – **Eduardo Coutinho Guerra**, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido. – **Líscio Fábio de Brasil Camarogo**, Secretário do Tesouro Nacional, Substituto.

Secretaria do Tesouro Nacional
 Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União - COREF
 Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto			
Projeto	Programa Uruguiana Vencerá		
Munícipio:	Município de Uruguiana/RS		
Credor	BRD		
Modalidade:	Margem Fixa		
Valor Total	US\$	11.386.702,00	
Empréstimo:	US\$	6.830.000,00	
Contrapartida	US\$	4.556.702,00	

Data de Análise pelo STN: 25-mar-08

Condições Financeiras			
Amor.(parcelas):	30		
Amortização:	US\$	227.605,50	29 primeiras parcelas
	US\$	234.440,50	última parcela
Data 1ª Amortização		15/9/2013	
Data Última Amortização:		15/3/2028	
Carência:		5 anos	
Comissão de Compromisso:		0,00%	
Taxa de Juros:	Libor US\$ + Spread (margem variável)		
Custo BID Captação Libor:			0,00%
Custo BID de Mitigação:			0,00%
Spread Atual		0,05%	
Front-end fee (100% financiada):		0%	
Front-end fee:	US\$	17.075,00	

Data	Devedor	Amortização	Comissão de Compromisso	Front-End Fee	Taxa de Juros	Custo de Mitigação	Total de Juros	Total de Pag.	Saldo Devedor	Saldo Contratado
15-set-08	2.775.711,00	-	-	17.075,00	0,59%	-	17.075,00	2.775.711,00	0,66%	(2.157.064,12)
15-mar-09	1.176.253,00	-	-	-	3,16%	44.079,68	44.079,68	3.951.964,00	3,85%	(1.107.034,01)
15-set-09	1.176.253,00	-	-	-	3,25%	65.611,91	65.611,91	5.128.217,00	3,85%	(1.065.020,16)
15-mar-10	628.827,00	-	-	-	3,90%	100.615,37	100.615,37	5.757.044,00	3,91%	(96.422,31)
15-set-10	628.827,00	-	-	-	4,32%	127.080,67	127.080,67	6.385.871,00	4,21%	(456.475,14)
15-mar-11	170.977,50	-	-	-	4,60%	147.667,41	147.667,41	6.556.848,50	4,48%	(20.760,11)
15-set-11	170.977,50	-	-	-	4,87%	163.170,02	163.170,02	6.727.826,00	4,72%	(6.747,02)
15-mar-12	51.087,00	-	-	-	4,87%	165.712,24	165.712,24	6.778.913,00	4,90%	96.141,98
15-set-12	51.087,00	-	-	-	5,04%	174.557,51	174.557,51	6.830.000,00	5,03%	100.486,01
15-mar-13	-	-	-	-	5,04%	173.200,77	173.200,77	6.830.000,00	5,14%	136.838,16
15-set-13	-	227.439,00	-	-	5,16%	179.956,58	407.395,58	6.602.561,00	5,22%	312.314,51
15-mar-14	-	227.439,00	-	-	5,16%	171.200,24	398.639,24	6.375.122,00	5,29%	296.689,90
15-set-14	-	227.439,00	-	-	5,26%	171.463,40	398.902,40	6.147.643,00	5,36%	287.430,73
15-mar-15	-	227.439,00	-	-	5,32%	164.440,99	391.879,99	5.820.244,00	5,53%	272.279,78
15-set-15	-	227.439,00	-	-	5,38%	162.895,89	390.334,89	5.692.605,00	5,66%	261.283,78
15-mar-16	-	227.439,00	-	-	5,39%	165.100,96	382.539,96	5.465.366,00	5,78%	246.746,03
15-set-16	-	227.439,00	-	-	5,44%	151.864,73	379.303,73	5.237.927,00	5,88%	235.738,99
15-mar-17	-	227.439,00	-	-	5,45%	143.430,43	370.869,43	5.010.488,00	5,97%	222.307,51
15-set-17	-	227.439,00	-	-	5,49%	140.578,29	368.015,29	4.783.049,00	6,03%	212.821,45
15-mar-18	-	227.439,00	-	-	5,51%	132.515,39	359.854,39	4.555.610,00	6,09%	200.950,62
15-set-18	-	227.439,00	-	-	5,44%	126.677,41	354.116,41	4.328.171,00	6,14%	190.736,27
15-mar-19	-	227.439,00	-	-	5,33%	115.954,17	343.393,17	4.100.732,00	6,18%	178.555,13
15-set-19	-	227.439,00	-	-	5,38%	112.791,35	340.230,35	3.873.293,00	6,23%	170.645,56
15-mar-20	-	227.439,00	-	-	5,43%	106.423,62	333.062,62	3.645.854,00	6,27%	161.657,67
15-set-20	-	227.439,00	-	-	5,49%	102.302,49	329.741,49	3.418.415,00	6,30%	154.041,82
15-mar-21	-	227.439,00	-	-	5,55%	95.308,45	322.747,45	3.190.978,00	6,34%	145.553,59
15-set-21	-	227.439,00	-	-	5,60%	91.380,06	318.619,06	2.963.537,00	6,37%	138.727,63
15-mar-22	-	227.439,00	-	-	5,66%	84.345,27	311.784,27	2.736.098,00	6,40%	130.963,45
15-set-22	-	227.439,00	-	-	5,72%	80.004,29	307.443,29	2.508.659,00	6,42%	124.594,00
15-mar-23	-	227.439,00	-	-	5,78%	72.822,17	300.361,17	2.281.220,00	6,45%	117.509,96
15-set-23	-	227.439,00	-	-	5,82%	64.382,11	291.821,17	2.053.781,00	6,47%	110.130,42
15-mar-24	-	227.439,00	-	-	5,85%	55.583,96	283.002,86	1.826.342,00	6,49%	103.102,06
15-set-24	-	227.439,00	-	-	5,38%	50.192,99	277.631,99	1.598.903,00	6,51%	97.584,48
15-mar-25	-	227.439,00	-	-	5,40%	43.832,84	270.871,84	1.371.464,00	6,53%	91.838,83
15-set-25	-	227.439,00	-	-	5,42%	37.997,93	265.436,93	1.144.025,00	6,54%	86.870,12
15-mar-26	-	227.439,00	-	-	5,43%	31.255,84	258.694,84	916.586,00	6,56%	81.872,83
15-set-26	-	227.439,00	-	-	5,45%	25.521,02	252.950,02	689.147,00	6,57%	77.284,45
15-mar-27	-	227.439,00	-	-	5,46%	18.822,31	246.367,31	461.708,00	6,58%	72.703,66
15-set-27	-	227.439,00	-	-	5,48%	12.820,44	240.359,44	234.269,00	6,59%	68.475,12
15-mar-28	-	234.269,00	-	-	5,49%	6.500,98	240.769,98	-	6,60%	66.241,82
	6.830.000,00	6.830.000,00	-	17.075,00	-	4.069.940,01	10.917.015,01	156.856.429,50	-	-661.135,35

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.

(2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.

(3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.

(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

Projeto	002
Munícipio	001
Modalidade	001

PARECER Nº 1.525 – COPEM/STN

Brasília, 5 de dezembro de 2007

Operação de Crédito com o Banco Mundial. Operação Contratual Externa e Convênios Externos – Recursos destinados à reestruturação e modernização do Município por meio do desenvolvimento institucional, geração de trabalho e renda e da qualificação territorial (obras de saneamento básico, coleta e tratamento de resíduos sólidos, asfaltamento, drenagem pluvial e mobiliário urbano das vias públicas).

Relatório

1. O Município de Uruguaiana (RS) solicitou autorização para contratar operação de crédito com o Banco Mundial, destinada à reestruturação e modernização do Município por meio do desenvolvimento institucional, geração de trabalho e renda e da qualificação territorial (obras de saneamento básico, coleta e tratamento de resíduos sólidos, asfaltamento, drenagem pluvial e mobiliário urbano das vias públicas), com as seguintes características:

a) Valor da Operação: US\$6.835.052,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e cinqüenta e dois dólares norte-americanos), equivalente a R\$12.238.160,61 (doze milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta reais e sessenta e um centavos), ao câmbio de R\$1,7905/US\$, em 29-11-2007 (fl. 162);

b) Fonte/origem de recursos: BIRD;

c) Juros: até 12% ao ano;

d) Amortização: até 20 (vinte) anos (conforme a lei autorizativa, fl. 14);

e) Carência: até 5 (cinco) anos (conforme a lei autorizativa, fl. 14);

f) Prazo Total: até 25 (vinte) anos;

g) Indexador: variação cambial do real em relação ao dólar norte-americano;

h) Liberação: US\$2.658.574,00 em 2008, US\$2.464.876,00 em 2009, US\$1.267.638,00 em 2010, US\$349.086,00 em 2011 e US\$94.878,00 em 2012 (fl. 127), equivalentes a R\$4.760.176,75 em 2008, R\$4.413.360,48 em 2009, R\$2.269.705,84 em 2010, R\$625.038,48 em 2011 e R\$169.879,06 em 2012 (fl. 164);

i) Lei Autorizativa: nº 3.774, de 31-7-2007 (fl.14).

2. Os pareceres do órgão técnico e jurídico foram devidamente apresentados em cumprimento ao inciso I do art. 21 da Resolução SF nº 43/2001. O parecer técnico (fl. 31) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação e o parecer jurídico (fls. 76/77) informa que o financiamento pleiteado foi autorizado pela Lei Municipal nº 3.774/2007, que a operação está incluída no Plano Plurianual referente ao período 2006-02009 e que o município cumpre os limites e condições fixados nas Resoluções nºs 40 e 43/2001, do Senado Federal e as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria constante das Resoluções do Senado Federal n.ºs. 40/2001 e 43/2001, o Município apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior (fl. 158):	R\$ 14.576.506,51;
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior (fl.157):	R\$ 0,00;
Saldo:	R\$ 14.576.506,51;

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas (fl. 159):	R\$ 13.204.177,97;
b.2) Liberações de crédito já programadas (fl. 153):	R\$ 0,00;
b.3) Liberação da operação sob exame (fl. 127):	R\$ 0,00;
Saldo:	R\$ 13.204.177,97;

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **percentagem da Receita Corrente Líquida - RCL para o Montante Global - MGA das operações realizadas em um exercício financeiro.**

Tabela I - MGA das operações realizadas em um exercício financeiro

Ano	Desembolso Anual		Projeção da RCL	MGA/RCL (%)
	Oper. em Exame	Liber. Programada		
2007	0,00	0,00	94.863.869,44	0,00
2008	4.760.176,75	0,00	97.263.925,34	4,89
2009	4.413.360,48	0,00	99.724.702,65	4,43
2010	2.269.705,84	0,00	102.247.737,62	2,22
2011	625.038,48	0,00	104.834.605,39	0,60

Projeção da RCL, pela taxa média de 2,53% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **percentagem da RCL para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos.

Ano	Comprometimento Anual		Projeção da RCL	CAED/RCL (%)
	Oper. em Exame	Demais Operações		
2007	0,00	2.784.380,12	94.863.869,44	2,94
2008	897,04	5.568.760,24	97.263.925,34	5,73
2009	3.824,51	8.353.140,36	99.724.702,65	8,38
2010	12.551,41	11.189.276,05	102.247.737,62	10,96
2011	36.146,61	11.260.809,40	104.834.605,39	10,78
Média:				7,75 %

Projeção da RCL, pela taxa média de 2,53% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

- e.1) Limite ao final do exercício de 2016: 1,20;
- e.2) Limite atual para relação DCL/RCL: 1,20;
- e.3) Receita Corrente Líquida: R\$ 94.273.166,78;
- e.4) Dívida Consolidada Líquida: R\$ 26.479.066,89;
- e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação: R\$ 0,00;
- e.6) Valor da operação em exame: R\$ 12.238.160,61;

e.7) Saldo Total da Dívida Líquida: R\$38.717.227,50;

e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL: 0,41.

4. Salientamos que, os dados relativos à receita corrente líquida constantes na alínea e do item anterior têm como fonte o Anexo I – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, (fls. 150/151) e que os dados referentes à relação DCL/RCL têm como fonte o Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

(fl. 152), ambos encaminhados pelo município, com a data-base de setembro de 2007.

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, a Prefeitura Municipal de Uruguaiana (RS) atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001 – SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001 – SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO.
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO.
c	MGA das operações realizadas em um exercício financeiro/RCL <16%	ENQUADRADO.
d	comprometimento anual com amortizações, juros e encargos - CAED/RCL <11,5%	ENQUADRADO.
e	limite atual para a relação DCL/RCL <1,2	ENQUADRADO.

6. Destacamos ainda, no que tange ao item d, que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10%, e que o comprometimento anual apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, a Prefeitura Municipal de Uruguaiana não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 118/120.

8. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001 – SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uruguaiana junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada em 6-12-2007, no Sistema do Banco Central – SISBACEN, incluso nos autos à folha 175.

9. Quanto ao Tesouro Nacional, informamos que não constam registros de inadimplência conforme consulta realizada em 6-12-2007, inclusa nos autos à folha 175.

10. De acordo com o extrato do CAUC – Cadastro Único de Convenientes (fl. 175), o município vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2007, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

(CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 6, de 4 de junho de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001 – SF.

11. No que concerne ao art. 21 Inciso IV da Resolução nº 43, de 2001 – SF, a Certidão nº 3.718/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS (fls. 129/130) atestou o cumprimento pelo município do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, relativamente ao último exercício analisado (2006) e ao exercício em curso (2007). Devido ao fato do TCE – RS não incluir no cômputo das despesas com pessoal os valores relativos ao IRRF (Executivo: 46,63% da RCL; Legislativo: 3,24% da RCL – fl. 129), acrescentamos os valores do IRRF obtidos no site do TCE – RS (fls. 160/161) e, mesmo assim, o município continuou cumprindo os limites do art. 20 da LRF: Executivo (48,19% da RCL) e Legislativo (3,53% da RCL) no 2º quadrimestre do exercício de 2007. Cabe ressaltar que, pelo princípio da prudência, utilizamos a RCL informada na certidão.

12. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o município atualizou as informações constantes das referidas portarias nos termos do art. 27 da Resolução nº 43,

de 2001 – SF, conforme Histórico das Declarações à folha 155.

13. Quanto aos parcelamentos dos débitos mencionados no item V do Anexo VI (fl. 119) com a Prefeitura Municipal Barra do Quaraí (RS) e a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), esclarecemos que este foi regularizado pelo processo nº 17944.001575/2007-77 e aquele não configura operação de crédito segundo o Parecer PGFN/CAF/Nº 1.443, de 18-7-2007, porque são débitos relativos a receita de área emancipada (fls.138/139).

14. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

15. Tornando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando que o pleito sob exame atende aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001 – SF, alterada pela Resolução nº 3, de 2002-SF, indicamos parecer favorável ao mérito do pleito, nos termos do inciso II do art. 31 da mesma Resolução nº 43.

16. Registramos, todavia, que por tratar-se de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público – COREF, para as providências de sua competência e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Senado Federal. – **Ho Yiu Cheng**, Analista de Finanças e Controle – **Sérgio Paulo da S. Nascimento**, Gerente – **Celmar Rech**, Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional. – **Ronaldo Camillo**, Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

De acordo. – **Eduardo Coutinho Guerra**, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

MEMORANDO Nº GERFI/COREF/STN 7.251

Em 21 de dezembro de 2007

Ao: Sr. Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: Encaminhamento de Processo. Operação de crédito externo, de interesse do Município de Uruguaiana/RS, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$6.835.052,00.

Tais recursos serão destinados ao Projeto Uruguaiana Vencerá.

Processo nº 17944.001129/2007-62

Tendo em vista que a referida operação de crédito, com o Banco Mundial, contempla um prazo total de 15 anos e a análise da COPEM foi realizada para uma operação de 25 anos, encaminhamos o presente processo para reavaliação por parte desta Coordenação-Geral.

Atenciosamente, **Charles Carvalho Guedes**, Coordenador-Geral da COREF/STN, Substituto.

NOTA Nº 358/2008/STN/COREM

Em 16 de abril de 2008

Assunto: Capacidade de pagamento do Município de Uruguaiana/RS, referente à operação de crédito junto ao BIRD.

1. A Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – COREF, por intermédio do Memorando COREF/STN nº 1.604, de 27-3-2008, solicita a análise da capacidade de pagamento do Município de Uruguaiana/RS, com o intuito de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional em relação à operação de crédito, no valor de US\$6,835 milhões, destinada ao Programa Uruguaiana Vencerá.

2. Os critérios utilizados para o cálculo da capacidade de pagamento são os estabelecidos na Portaria MF nº 89, de 25-4-1997. Foi apurado o resultado primário médio ponderado de catorze exercícios e a necessidade de financiamento utilizando-se dados efetivamente realizados no período de 2004 a 2007 e projeções para os anos de 2008 a 2017. Os quadros usados nesta avaliação estão em anexo.

3. Da análise retrospectiva, foram apurados superávits primários em 2004 e 2005, e déficits em 2006 e 2007. Houve necessidade de financiamento líquida apenas em 2006 e necessidade de financiamento bruta em 2006 e 2007.

4. Nas projeções foram apurados superávits primários entre 2011 e 2017. Observou-se necessidade de financiamento líquida de 2008 a 2010 e necessidade de financiamento bruta em 2008 e 2009.

5. Com base nesses dados, a média ponderada do resultado primário de todo período analisado foi positiva e suficiente para a cobertura integral dos juros e encargos médios das dívidas existentes e da operação pretendida, mas insuficiente para arcar com a totalidade da amortização média. Nessa situação conforme a Portaria MF nº 89/1997, a situação financeira do município se classifica na categoria “B”.

6. Acrescenta-se que o Município de Uruguaiana não firmou com a União contrato de renegociação de

dívidas segundo a Medida Provisória nº 2.185-35/2001 ou a Lei nº 8.727, de 1993.

À consideração superior – **Thiago Alvarez Pedroso**, Analista de Finanças e Controle.

À consideração do Sr. Coordenador-Geral da COREM/STN. – **Ruy Takeo Takahashi**, Gerente da GEREM/COREM.

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral da COREM/STN. – **Maria da Salette Medeiros Moreira**, Coordenadora-Geral da COREM.

FAX Nº 158

TESOURO NACIONAL

Data: 15-4-2008

Para: Sr. Ruben Guez De: Vinícius Mendonça Neiva
Assessor da Secretaria de Planejamento Gerente da COREM/STN / ME, Substituto

Prefeitura de Uruguaiana/RS Órgão: Secretaria do Tesouro Nacional

Fax: (55) 3411-7535

Fone: (55) 3411-7535 Número de páginas (incluindo esta):

Referência: Projeto Uruguaiana Vencerá.

MENSAGEM FAC-SÍMILE Nº

Assunto: Pedido de concessão de garantia da União: complementação de documentos e informações.

Prezado senhor,

Refiro-me ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Município de Uruguaiana/RS, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 6.835.052,00, cujos recursos destinam-se ao Programa Uruguaiana Vencerá.

2. A propósito, venho solicitar o envio dos seguintes documentos e informações relacionados

abaixo, para fins da análise da concessão de garantia da União, com base na Lei Complementar nº 101, de 4/5/00, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21/12/07, e na Portaria nº MEFP nº 497, de 27/8/90:

a) Cronograma estimativo de utilização de recursos (desembolso) em base anual e por fonte (ingresso e contrapartida), compatível com a disponibilidade orçamentária. Ressalte-se que de acordo com o cronograma enviado, em 14/3/2008, os recursos previstos para o aporte de contrapartida não estão compatíveis com os montantes constantes da Lei Orçamentária de 2008;

3. Ademais, tendo em vista o disposto no art. 28º da Lei nº 11.079/2004, solicito o encaminhamento de De-

claração do Sr. Prefeito Municipal, informando eventuais operações de parceria público-privadas realizadas pelo município, bem como o atendimento dos limites fixados no citado artigo, acompanhada, caso pertinente, do Quadro Demonstrativo, cujo modelo segue em anexo, a ser preenchido conforme as instruções que o acompanham.

4 – Informo ainda que no momento da análise da concessão da garantia quando da assinatura do contrato, o ente deverá estar adimplente com a União e suas entidades controladas

(convênio e Cadin), bem como deverá manter atualizadas as seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- e
- Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND.

Atenciosamente, – **Vinícius Mendonça Neiva**, Gerente da COREM/STN, Substituto.

ANEXO

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS

A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, se aplica aos órgãos da administração pública direta aos fundos especiais às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 28º da Lei nº 11.079/2004, a União não poderá conceder garantias e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios nos seguintes casos:

- se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício; ou
- se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício projetada para os respectivos exercícios.

MODELO DO QUADRO DEMONSTRATIVO

**<ENTE DA FEDERAÇÃO>
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:
FONTE:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Período de referência – Nessa linha, registrar o período considerado, de janeiro a dezembro, no caso dos Estados e dos Municípios.

Ex.: janeiro a dezembro 2007/bimestre novembro-dezembro.

Despesas de PPP – Essa coluna identifica, por contrato, as despesas derivadas de PPP contratadas pelo ente da Federação e pelas estatais não-dependentes. Devem abranger as despesas com a parcela fixa da contraprestação pecuniária, com a parcela variável vinculada ao desempenho do parceiro privado e com os diferentes riscos provisionados.¹ Deverão estar incluídas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente².

Exercício Anterior – Essa coluna identifica, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que foram liquidadas no exercício anterior ao de referência.

Exercício Corrente (EC) — Essa coluna identifica, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que já foram liquidadas no exercício atual, bem como as previsões de despesas de PPP para o resto do ano.

<E.C.+>, <E.C.+2>, <E.C.+3>, ... <E.C.+9> — Essa coluna identifica, por contrato, as despesas derivadas das PPP já contratadas nos 9 (nove) anos subsequentes ao exercido atual.

TOTAL DAS DESPESAS – Nessa linha, registrar, o total das despesas derivadas dos contratos das PPP, discriminados nas linhas acima deste item.

Receita Corrente Líquida (RCL) — Nessa linha, registrar, a Receita Corrente Líquida — RCL³. Para o exercício

anterior ao de referência, deverá ser utilizada a RCL demonstrada no Anexo III do RREO referente ao 6º bimestre. Na projeção da RCL para os outros exercícios, deverá ser utilizada a geométrica da taxa de crescimento real do PIB do Brasil nos últimos dez anos divulgada pelo IBGE. Esta taxa deverá ser a mesma divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos, aplicável aos procedimentos para contratação de operação de crédito de estados, Distrito Federal e municípios, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br

Nota — Nessa linha, o ente que tenha registrado em seu balanço patrimonial obrigações não relacionadas a serviços, ativos contabilizados na SPE, ou provisões de PPP deverá explicar as principais características dos contratos que fundamentaram esses registros, podendo se restringir aos registros feitos no exercício corrente até o bimestre de referência.⁴

Total das Despesas/RCL (%) – Nessa linha, registrar, os percentuais do total das despesas anuais sobre a Receita Corrente Líquida.

Ofício 37/2007/SEPLAN

Uruguaiana/RS, 15 de julho de 2008

Ex^{mo} Sr.
Dr. Guido Mantega
D.D. Ministro da Fazenda
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Ministro:

O Município de Uruguaiana, juntamente com outros quatro municípios da metade sul do Rio Grande do Sul obteve, em dezembro de 2004, a aprovação de Carta Consulta para Projeto de Desenvolvimento

1 A provisão de riscos deve seguir a metodologia estabelecida no art. 7º da Portaria nº 614/2006.

2 Lei nº 11.079/04, art. 28, § 2º

3 LRF, art. 2º, inciso IV, §§ 1º, 2º e 3º

4 Conforme arts. 4º, 6º e 7º da Portaria nº 614/2006.

Local a ser financiado pelo Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento — BIRD.

Para Uruguaiana o valor financiado para o Projeto é de US\$6.835.052,00, que acrescido da contrapartida municipal de US\$4.556.702,00, totaliza US\$11.391.754,00.

O Projeto Uruguaiana Vencerá está estruturado em três componentes:

Desenvolvimento Institucional, Geração de Trabalho e Renda e Qualificação Territorial.

Com investimentos em diversas ações previstas nestes componentes, somando-se às políticas públicas já em andamento, tem-se como objetivo promover

a modernização administrativa, dinamizar a economia local e recuperar e ampliar a infra-estrutura básica do município.

Isto posto, concluída a fase de preparação do projeto, venho respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a concessão de garantia da União, para que o Município de Uruguaiana possa realizar esta operação de crédito.

Na esperança de sua acolhida, subscrevo-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente, – **Sanchotene Felice**, Prefeito municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
Gabinete do Procurador-Geral**

PARECER nº 054/2008

De: Procuradoria Geral do Município.

Para: Secretaria Municipal de Planejamento; Banco Mundial.

Objeto: Contrato de Empréstimo “Uruguaiana Vencerá”.

Data: 02 de julho de 2008.

Vem a esta Procuradoria, para análise e parecer, minuta de empréstimo com o Banco Mundial. O empréstimo está embasado em projeto maior de desenvolvimento da metade sul do Estado do Rio Grande do Sul, denominado “Projeto de Desenvolvimento Municipal Integrado” - PDMI.

1. RELATÓRIO.

Por oportuno, cabível registrar algumas informações úteis. Vejamos: a) montante do empréstimo: US\$ 6.835.000,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil dólares americanos); b) Juros: com margem fixa, libor de seis em seis meses, mais spread que permanece fixo durante a vigência do contrato; c) prazo de vigência de 20 (vinte) anos, sendo 5 de carência de 15 de amortização; d) os aportes estão estabelecidos em 60% do Banco Mundial e a contrapartida de 40% pelo Município de Uruguaiana.

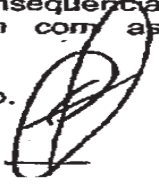
O empréstimo está embasado, tecnicamente, em projeto que contempla três grandes componentes, são eles: desenvolvimento institucional; geração de trabalho e renda e qualificação territorial.

O desenvolvimento institucional consiste na modernização dos serviços públicos com a pretensão de melhorar os espaços físicos do prédio central, bem como na qualificação técnica dos servidores.

A geração de trabalho e renda consiste na disponibilidade de micro crédito a trabalhadores formais e informais, exemplificativamente cita-se a implantação de hortas comunitárias e apoio ao produtor rural.

A qualificação territorial consiste na pavimentação de ruas; na construção de galeria de drenagem, bem como no gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos com a previsão de recuperação ambiental do atual lixão e, por consequência, a implementação de aterro sanitário, em local apropriado em com as recomendações ambientais pertinentes.

É o relatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
Gabinete do Procurador-Geral

2. FUNDAMENTAÇÃO.

De início, vislumbra-se o cumprimento do requisito elementar para iniciar as tratativas e formalizar o empréstimo, ou seja, o Poder Executivo está autorizado pela Câmara Municipal, conforme Leis Municipais nº 3.774/2007 e 3.830/2007.

De outra parte, sob o ângulo financeiro e orçamentário, também, houve o cumprimento da legislação. Os valores e obras estão previstos e estimados, o que demonstra a sua plena viabilidade para execução e cumprimento do compromisso de pagamento, sem acarretar ônus excessivo ao município. Aliás, considerando o benefício que se alcançará, são irrisórios os montantes a serem desembolsados por ano.

Ressalta-se o aspecto da economicidade do contrato de empréstimo. Os juros anuais são inferiores a 4%, em média, e o município terá prazo de 20 (vinte) anos para quitar o empréstimo.

Neste aspecto, todas as outras opções oferecidas, tanto pelo mercado interno quanto pelo mercado externo, o empréstimo com o banco mundial é o que menos onera o município.

Por fim, de exame dos termos da minuta do contrato de empréstimo com as disposições da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), da Lei Eleitoral (Lei nº9.504/97) e das Resoluções do Senado (arts. 6º, 7º e 9 da resolução nº 43), não vislumbro impedimento ou ilegalidade para realizar o empréstimo com o Banco Mundial, eis que já está autorizado desde o ano de 2007.

3. CONCLUSÃO.

Em vista disso, s.m.j opino pela contratação.


CACIANO SGORLA FERREIRA
PROCURADOR-GERAL
GAB/RS 67.141

DISCRIMINAÇÃO	Valores Nominais				Valores Atualizados			
	2004	2005	2006	2007	2004	2005	2006	2007
RECEITAS	65.562	80.635	86.065	95.480	77.883	90.385	94.765	100.134
1. RECEITAS CORRENTES	70.853	87.236	92.999	104.491	84.168	97.796	102.400	109.584
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	10.637	11.981	13.089	14.035	12.637	13.431	14.412	14.720
1.1.1. IPTU	4.209	4.840	4.679	4.610	5.000	5.426	5.152	4.835
1.1.2. IRRF	1.386	1.421	1.454	1.795	1.647	1.593	1.601	1.882
1.1.2. ITBI	1.163	1.003	1.200	1.398	1.382	1.124	1.321	1.466
1.1.3. ISSQN	3.176	3.958	5.255	5.561	3.773	4.437	5.787	5.832
1.1.4. TAXAS	703	760	502	672	835	852	552	704
1.1.5. Outras Rec. Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	255	1.060	1.536	6.122	302	1.188	1.691	6.420
1.2.1. Receitas Financeiras	78	837	1.390	849	93	938	1.530	890
1.2.2. Outras	177	223	146	5.273	210	250	161	5.530
1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.147	69.301	72.668	78.994	66.698	77.689	80.014	82.844
1.3.1. Transf. Intergovernamentais	55.765	67.942	71.125	78.227	66.245	76.166	78.315	82.041
1.3.1.1. Transferência da União	18.608	23.254	25.066	28.691	22.105	26.069	27.600	30.089
1.3.1.1.1. Cota-Parte do FPM	12.080	15.118	16.780	19.785	14.350	16.948	18.476	20.749
1.3.1.1.2. Lei Compl. nº 87/96	807	855	506	503	958	959	557	527
1.3.1.1.3. SUS	3.171	3.514	4.364	3.651	3.767	3.939	4.805	3.829
1.3.1.1.4. Demais da União	2.550	3.768	3.417	4.753	3.029	4.224	3.763	4.984
1.3.1.2. Transferência dos Estados	28.785	34.585	35.416	37.142	34.195	38.772	38.996	38.953
1.3.1.2.1. Cota-Parte do ICMS	22.767	28.317	29.856	30.971	27.046	31.745	32.874	32.480
1.3.1.2.2. Cota-Parte do IPVA	3.100	3.737	3.828	3.959	3.682	4.189	4.215	4.152
1.3.1.2.2. Demais dos Estados	2.918	2.532	1.733	2.212	3.466	2.838	1.908	2.320
1.3.1.3. Transf. Multigovernamentais	8.373	10.102	10.642	12.394	9.946	11.325	11.718	12.998
1.3.1.4. Outras Transf. Interg.	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2. Outras Transf. Correntes	381	1.359	1.544	766	453	1.523	1.700	804
1.4. OUTRAS REC. CORRENTES	3.814	4.895	5.706	5.340	4.531	5.488	6.282	5.600
2. RECEITAS DE CAPITAL	10	11	52	-	12	13	57	-
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	10	11	52	-	12	13	57	-
2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1. Transferências da União	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2. Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.3. Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	5.301	6.613	6.986	9.011	6.297	7.413	7.692	9.450
DESPESAS	63.071	72.685	94.561	97.240	74.923	81.483	104.103	101.980
4. DESPESAS CORRENTES	58.088	66.669	79.975	86.953	69.004	74.739	88.059	91.191
4.1. PESSOAL E ENCARGOS	36.267	45.376	45.839	49.712	43.083	50.868	50.473	52.135
4.1.1. Aposentadorias e Reformas	1.284	1.353	1.456	1.458	1.526	1.517	1.603	1.529
4.1.2. Pensionistas	589	569	643	685	699	638	708	718
4.1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas	28.082	30.471	34.318	36.784	33.360	34.159	37.787	38.577
4.1.4. Obrigações Patronais	5.546	6.928	8.490	10.408	6.589	7.766	9.348	10.915
4.1.5. Outras Desp. Pessoal e Enc.	765	6.055	932	378	909	6.788	1.026	396
4.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.821	21.293	34.136	37.241	25.921	23.871	37.587	39.056
4.3.1. Material de Consumo	4.482	5.153	7.617	10.197	5.324	5.777	8.387	10.694
4.3.2. Serviços de Terc - Física e Jur.	13.134	8.729	14.590	14.500	15.602	9.785	16.065	15.207
4.3.3. Outras	4.205	7.411	11.929	12.544	4.995	8.308	13.135	13.155
4.4. REPASSES A INDIRETA	-	-	-	-	-	-	-	-
5. DESPESA DE CAPITAL	4.983	6.016	14.577	10.288	5.919	6.744	16.050	10.789
5.1. INVESTIMENTOS	3.839	3.841	11.489	7.980	4.561	4.306	12.650	8.369
5.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
5.3. AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	1.144	2.175	3.088	2.308	1.359	2.439	3.400	2.420
6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	65.552	80.623	86.013	95.480	77.871	90.383	94.708	100.134
7. RECEITA LÍQUIDA REAL	50.356	61.805	66.970	75.351	59.819	69.286	73.740	79.024
8. RESULTADO PRIMÁRIO	3.547	9.277	(6.840)	(302)	4.213	10.400	(7.531)	(316)
Juros da dívida (líquido - excluí rec. fin.)	(78)	(837)	(1.390)	(849)	(93)	(938)	(1.530)	(890)
9. NEC. FINANCIAMENTO LÍQUIDA	(3.625)	(10.114)	5.450	(547)	(4.306)	(11.338)	6.001	(574)
Amortizações (excluí Rec.de Amort)	1.144	2.175	3.088	2.308	1.359	2.439	3.400	2.420
Alienação de Bens	10	11	52	-	12	13	57	-
10. NEC. FINANCIAMENTO BRUTA	(2.492)	(7.950)	8.486	1.761	(2.960)	(8.912)	9.344	1.847
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
11. Atrasos/deficiência financeira	(2.492)	(7.950)	8.486	1.761	(2.960)	(8.912)	9.344	1.847

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
 COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM
 CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	PROJETO: Unguialana Veracruz													
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1 RECEITAS NÃO FINANCEIRAS														
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA	77.778	89.445	93.178	99.244	99.656	104.827	110.046	115.825	121.279	126.873	133.216	139.877	146.871	154.215
IPTU	15.730	17.876	19.255	23.967	19.549	20.827	21.553	22.631	23.762	24.950	26.198	27.508	28.883	30.327
ISS	5.000	5.426	5.152	4.835	5.076	5.330	5.597	5.876	6.170	6.479	6.803	7.143	7.500	7.875
OUTRAS	3.773	4.437	5.787	5.632	6.123	6.430	6.751	7.089	7.443	7.815	8.208	8.616	9.047	9.500
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	62.046	6.957	8.317	13.300	6.348	8.767	9.205	9.668	10.149	10.656	11.189	11.749	12.335	12.953
FPM	14.350	10.948	73.923	75.277	80.307	84.300	88.492	92.895	97.517	101.922	107.018	112.369	117.968	123.887
IRRF	1.847	1.593	1.801	1.882	2.075	2.179	2.288	2.402	2.527	2.662	2.808	2.965	3.134	3.316
LC 87/96														
ICMS	27.048	31.745	32.874	32.480	34.104	35.810	37.600	39.480	41.454	43.527	45.703	47.988	50.388	52.907
IPVA	3.682	4.189	4.215	4.152	4.380	4.578	4.807	5.047	5.300	5.565	5.843	6.135	6.442	6.764
SUS	5.187	5.031	5.338	4.983	4.928	5.174	5.433	5.705	5.990	6.289	6.604	6.934	7.281	7.645
FUNDEF	9.846	11.325	11.718	12.998	13.048	14.331	15.047	15.800	16.590	17.419	18.290	19.205	20.165	21.173
FNDE	1.698	1.997	1.750	1.789	1.857	1.950	2.048	2.150	2.258	2.371	2.489	2.614	2.744	2.882
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL														
OUTRAS	3.843	5.496	5.088	5.474	5.748	6.035	6.337	6.654	6.987	7.336	7.703	8.088	8.482	8.917
DEDUÇÕES PARA O FUNDEF	(6.287)	(7.413)	(7.862)	(8.450)	(8.630)	(9.057)	(9.506)	(9.977)	(10.472)	(10.913)	(11.436)	(12.001)	(12.613)	(13.265)
2 DESPESAS NÃO FINANCEIRAS														
PESSOAL	73.585	79.045	100.710	99.560	100.395	109.050	112.818	114.979	117.816	122.017	128.696	131.749	137.015	142.506
ATIVOS	43.083	50.863	60.473	52.133	53.899	55.310	56.969	58.679	60.439	62.252	64.120	66.043	68.024	70.065
INATIVOS E PENSIONISTAS	40.019	42.788	47.199	49.960	51.046	52.578	54.155	55.780	57.453	59.177	60.952	62.781	64.664	66.604
OUTRAS	2.225	2.155	2.310	2.247	2.314	2.384	2.455	2.529	2.605	2.683	2.763	2.846	2.932	3.020
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	839	5.915	964	328	338	348	359	370	381	392	404	416	429	441
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.482	28.176	30.237	47.425	46.898	53.740	55.848	56.301	57.377	59.785	62.577	65.705	68.991	72.440
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	25.921	23.871	37.597	39.056	40.185	42.195	44.308	46.521	48.847	51.289	53.854	56.506	59.374	62.342
INVESTIMENTOS	4.561	4.306	12.650	8.369	6.509	11.544	11.543	9.760	8.531	8.476	8.723	9.159	9.617	10.099
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL														
2.3 RESULTADO PRIMÁRIO	4.213	(0.406)	(7.531)	(3.118)	(1.639)	(4.229)	(2.772)	(548)	3.483	(4.855)	(6.520)	(8.128)	(9.856)	(11.709)
JUROS DA DÍVIDA														
RENOVAÇÃO EM ANÁLISE														
(3) RECEITAS FINANCEIRAS														
(4) RECEITAS FINANCEIRAS	83	838	1.530	890	668	668	668	668	668	668	668	668	668	668
AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	(1.359)	2.439	3.400	2.420	2.102	2.139	2.139	1.777	1.620	1.607	1.607	1.607	1.607	1.607
RENOVAÇÃO EM ANÁLISE														
RENOVAÇÃO (AMORTIZAÇÕES)														
ALIENAÇÃO DE BENS	12	13	57											
3 NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA	(2.860)	(3.912)	(6.344)	(2.642)	(2.203)	(5.121)	(3.121)	(1.899)	(1.631)	(2.998)	(4.035)	(5.680)	(7.437)	(9.322)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO														
(5) ATRASOS DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA	(2.860)	(3.912)	(6.344)	(2.642)	(2.203)	(5.121)	(3.121)	(1.899)	(1.631)	(2.998)	(4.035)	(5.680)	(7.437)	(9.322)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e a Resolução do Senado Federal nº 43, de 21/12/01, emitimos o presente parecer, a respeito da contratação de operação de crédito, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 6.835.052,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e cinquenta e dois Dólares Americanos) equivalente a R\$ 13.670.104,00 (treze milhões, seiscentos e setenta mil e cento e quatro Reais), visando promover a modernização administrativa, melhorar a infra-estrutura urbana e estimular a criação de novas oportunidades de trabalho e de geração de renda na zona rural e urbana.

Constatamos que:

- a) estão sendo observadas pelo Município as disposições contidas nos incisos I, II e V do § 1º do artigo 32, da Lei Complementar nº 101, conforme informações abaixo:

inciso I: há autorização específica na Lei Municipal nº 3.774, de 31/07/2007 para a contratação da operação;

inciso II: o projeto a ser financiado está incluído nos instrumentos deliberativos municipais, conforme segue:

- Lei Municipal Nº 3507/2005, de 14/09/2005 - PPA – 2006-2009;
- Lei Municipal Nº 3658/2006 de 28/09/2006 - LDO – 2007;
- Lei Municipal Nº 3717/2006 de 14/12/2006 – LOA – 2007.

Com relação aos recursos orçamentários para implementação das ações previstas no Projeto, informamos que procederemos aberturas de créditos adicionais tão logo sejam efetivados os repasses financeiros pertinentes à operação.

Os valores para os exercícios futuros serão previstos nos orçamentos devidos, conforme rubricas e valores abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA		
2.1.2.3.2.00.03.00.00	Operações de Crédito Externo Para Programa de Saneamento	0,00
2.1.2.3.00.00.00	Operações de Crédito Externo Para Programas de Modernização da Administração Pública	1.167.842,00
2.1.2.3.2.00.04.00.00	Operações de Crédito Externo-Geração de Trabalho e Renda	1.688.034,00
2.1.2.3.02.00.06.00.00	Operações de Crédito Externo-Qualificação Territorial	10.814.228,00
	TOTAL RECEITA	13.670.104,00
DESPESA		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diária Civil	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	366.450,00
4.4.90.35.00.00.00.00	Serviço de Consultoria	503.300,00
4.4.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.306.764,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	10.945.850,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	547.740,00
	TOTAL DESPESA	13.670.104,00

Inciso V: estão atendidas as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, visto que no exercício atual, Lei Municipal Nº 3717/2006 de 14/12/2006 – LOA – 2007, prevê receitas de operações de crédito no valor de R\$ 0,00 e despesas de capital no valor de R\$ 15.898.569,00

- b) este município, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, cumpre os limites das despesas com pessoal no 1º Quadrimestre de 2007, conforme abaixo:

O valor do IRRF está incluído na despesa com pessoal.

JANEIRO À ABRIL DE 2007 – PRIMEIRO QUADRIMESTRE		
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I=A+B-C)	43.508.028,98	3.696.219,11
Pessoal Ativo (a)	41.954.304,51	3.124.509,04
Pessoal Inativo e Pensionista (b)	1.553.724,47	571.710,07
Despesas não Computadas (art.19,§1º LRF) © (I)		
Despesas de Pessoal de Contratos de tercerização (art.18 § 1º LRF) (II)		
Repasse ao RPPS (Contribuições Patronais) (III)		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (IV=I+II+III)		
Receita Corrente Líquida (RCL)	87.970.434,82	87.970.434,82
Imposto de Renda Retido na Fonte		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL/ RCL (%)	49,46	4,20

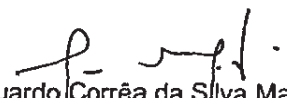
(1) Compõem as Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF):

- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária
- Decorrentes de Decisão Judicial
- Despesas de Exercícios Anteriores
- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Observamos que de acordo com as informações do RGF do Primeiro Quadrimestre de 2007, o ente vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao pleiteante previstos nas Resoluções nºs 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar 101/2000 (incisos III e VI do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000).

Assim, o parecer é favorável à regularização da operação de crédito pretendida, por estar em consonância com os princípios legais.

Uruguaiana, 31 de Agosto de 2007.


Dr. Eduardo Corrêa da Silva Martins
Advogado do Município

De acordo,


Sanchotene Felice
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

LEI N.º 3.774 - de 31 de julho de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) operação de crédito para reestruturação e modernização do Município através do desenvolvimento institucional, geração de trabalho e renda e da qualificação territorial (obras de saneamento básico, coleta e tratamento de resíduos sólidos, asfaltamento, drenagem pluvial e mobiliário urbano das vias públicas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) operação de crédito para reestruturação e modernização do Município através do desenvolvimento institucional, geração de trabalho e renda e da qualificação territorial (obras de saneamento básico, coleta e tratamento de resíduos sólidos, asfaltamento, drenagem pluvial e mobiliário urbano das vias públicas) até o limite de US\$ 6.835.052,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e cinquenta e dois dólares americanos), de um total de US\$ 11.391.752,00 (onze milhões, trezentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e quatro dólares americanos).

Parágrafo único. O contrato a que se refere o caput deste artigo será firmado conforme termos estabelecidos pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução n.º 43/2001 de 10/4/2002 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BIRD.

Art. 2º. Os encargos financeiros previstos para operação equivalem a Taxa de Juros de até 12% a.a. (doze por cento ao ano), com prazo de carência de até 5 (cinco) anos e a amortização de até 20 (vinte) anos contados da assinatura do contrato, desde que o prazo médio de pagamento não supere 11,25 anos (onze anos e três meses) e comissão de compromisso de até 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado.

Art. 3º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município até o limite previsto no artigo primeiro, acrescido de US\$ 4.556.702,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e dois dólares americanos) que correspondem a 40% (quarenta por cento) à aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

LEI N.º 3.830 – de 27 de dezembro de 2007.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.774, de 31 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação da Lei Municipal n.º 3.774, de 31 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) operação de crédito para a reestruturação e modernização do Município através do desenvolvimento institucional, geração de trabalho e renda e da qualificação territorial (obras de saneamento básico, coleta e tratamento de resíduos sólidos, asfaltamento, drenagem pluvial e mobiliário urbano das vias públicas).

Art. 2º. Os artigos 2º e 3º da supracitada Lei passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º. A operação de crédito externo autorizada por esta lei terá suas condições de prazo, encargos financeiros e variações cambiais definidas a partir das normas estabelecidas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e pelas autoridades monetárias nacionais.”

“Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159 complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167 (CF), bem como outras garantias em direito admitidas.”

Parágrafo único. Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários para quitação dos encargos contratuais e/ou na hipótese de extinção de receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2007.

Sanhotene Felice,
Prefeito Municipal.

Francisco Robalo Fernandes,
Secretário Municipal de Administração.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Diretor de Compras e Materiais torna público que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico 256/2007
Objeto: aquisição de gasolina.
Recolhimento das propostas: das 08:00h do dia 28.12.2007 às 08:00h do dia 10.01.2008.
Abertura das propostas: às 8:30h do dia 10.01.2008.
Início da sessão de disputa: às 9:00h do dia 10.01.2008.

Pregão Eletrônico 257/2007
Objeto: aquisição de gasolina.
Recolhimento das propostas: das 08:00h do dia 28.12.2007 às 08:00h do dia 10.01.2008.
Abertura das propostas: às 10:00h do dia 10.01.2008.
Início da sessão de disputa: às 10:30h do dia 10.01.2008.

Os editais encontram-se disponíveis nos sites www.uruguaiana.rs.gov.br e www.cidadecompras.com.br, portal de Compras Municipais. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruguaiana-RS, no e-mail licitacoes@uruguaiana.rs.gov.br, ou pelo telefone: (55) 3411-5904.

Uruguaiana, 27 de dezembro de 2007.

Paulo César F de Medeiros
Diretor Dep. Compras e Materiais

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

LEI N.º 3.830 – de 27 de dezembro de 2007.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.774, de 31 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação da Lei Municipal n.º 3.774, de 31 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), operação de crédito para a reestruturação e modernização do Município através do desenvolvimento institucional, gestão de trabalho e renda e da qualificação territorial (obras de saneamento básico, coleta e tratamento de resíduos sólidos, asfaltamento, drenagem pluvial e mobiliário urbano das vias públicas).

Art. 2º. Os artigos 2º e 3º, da supracitada Lei passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º. A operação de crédito externo autorizada por esta lei terá suas condições de prazo, encargos financeiros e variações cambiais definidas a partir das normas estabelecidas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e pelas autoridades monetárias nacionais.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 156 e 158, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167 (CF); bem como outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único. Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários para quitação dos encargos contratuais e/ou na hipótese de extinção de receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2007.

Francisco Roberto Fernandes
Francisco Roberto Fernandes,
Secretário Municipal de Administração.

Prefeito prorroga prazo da Super Anistia

O prefeito de Uruguaiana, Sanchotene Felice, prorrogou até 31/12/2008, o prazo da Super Anistia de Juros sobre os Débitos Tributários e não Tributários, inscritos em Dívida Ativa, com vencimento até 31/12/2008, de que trata a Lei Municipal n.º 3.773, de 13 de julho de 2007. O procedimento da adesão a Super Anistia obedecerá ao horário de funcionamento da Central Integrada de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

LEI N.º 3.829 – de 27 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre reduções no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, propõe Incentivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão beneficiados com redução no valor do imposto incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana os proprietários:

- I - de terrenos com passelo construído na vigência desta Lei, por dois anos consecutivos, a partir do exercício seguinte à execução da obra, e saber:
 - a) edificados, equivalente a 100% do imposto calculado sobre o valor venal do terreno;
 - b) não edificados, equivalente a 30% do imposto calculado sobre o valor venal do terreno;
- II - de terrenos utilizados como estacionamento, sem cobertura, equivalente a 30% do imposto calculado sobre o valor venal do terreno, desde que inscritos na Prefeitura;
- III - de terrenos, quando da construção de residência unifamiliar, equivalente a 30% do imposto calculado sobre o valor venal do terreno, por dois anos consecutivos, aplicado sobre os exercícios seguintes, a contar da data do licenciamento da obra pela Prefeitura;
- IV - de prédio, utilizado exclusivamente como residência unifamiliar, classificada como de tipo habitação popular de acordo com a Lei Municipal n.º 1.993, de 30 de dezembro de 1988 - Código de Obras do Município, na seguinte conformidade:
 - a) de valor venal até 3.562,39 URM, à época do lançamento: redução de 100%;
 - b) de valor venal equivalente a 3.562,40 URM a 5.343,59 URM, à época do lançamento: redução de 50%;
 - c) de valor venal equivalente a 5.343,60 URM a 7.272,72 URM, à época do lançamento: redução de 25%.

§ 1º. O disposto no inciso I, a ser usufruído pelo prazo de doze meses, a contar da vigência desta Lei, aplica-se somente aquelas obras licenciadas em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Município.

§ 2º. O disposto no inciso IV somente será aplicado aos proprietários de um único imóvel.

§ 3º. As reduções previstas nos incisos I, II e III deverão ser requeridas.

Art. 2º. Para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que na data de 30 de novembro de cada exercício encontrarem-se em situação de regularidade fiscal, referente ao exercício corrente, será concedida redução de 10%, aplicado sobre o valor venal do imóvel, no lançamento do IPTU do exercício seguinte.

Art. 3º. O Executivo Municipal expedirá, através de ato próprio, instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2007.

Francisco Roberto Fernandes
Francisco Roberto Fernandes,
Secretário Municipal de Administração.

PARECER TÉCNICO

A avaliação econômica e financeira para o projeto *Uruguiana Vencerá* se dará somente sobre dois dos componentes do Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado – PDMI, uma vez que o componente *Desenvolvimento Institucional* está fora deste tipo de avaliação.

O componente Geração de Trabalho e Renda está dividido em dois sub-componentes:

- 1) Reestruturação do Micronegócio; 2) Alternativas de Produção, Trabalho e Renda.

Para a atividade de Reestruturação do Micronegócio serão destinados US\$553.910,00, divididos conforme planilhas anexas em: Capacitação e Treinamento Profissional (US\$77.000,00) e Implantação de uma unidade municipal de Microcrédito (US\$476.910,00) que irá atuar como uma alternativa de crédito para os empreendedores do setor formal e informal de produção que não tem acesso ao sistema bancário oficial.

Como atividades do subcomponente Alternativas de Produção, Trabalho e Renda, temos: Implantação de hortas comunitárias no meio urbano (US\$123.514,00); Custeio (US\$8.033,00) e Consultorias (US\$22.823,00). Nesta relação de atividades temos ainda, construção de Agroindústria, sistemas de irrigação, estufas, pomares de citros (US\$485.212,00).

O retorno do investimento se dará sob a forma de revitalização do micronegócio através de treinamento de pequenos e micros empreendedores urbanos e rurais. A título de demonstração seguem em anexo planilhas que fazem a comparação custo-benefício de itens dos subcomponentes. Observamos que os valores estão expressos em USD considerados na paridade cambial de US\$1,00/R\$2,20.

O segundo componente, *Qualificação Territorial* com os seus subcomponentes: 1)

Melhoramento Urbano com a atividade Qualificação das Vias Públicas e Mobiliário Urbano(US\$6.834.042,00); 2) Melhoramento Ambiental com suas atividades: Gerenciamento de Resíduos

Sólidos Urbanos (US\$1.000.000,00), Implantação de Esgoto Sanitário em Bairros de Baixa Renda (US\$602.281,00) e Construção de Galeria Pluvial (US\$649.075,00).

O objetivo deste parecer é proporcionar uma avaliação e justificar a implantação do empreendimento através de um ponto de vista público onde os benefícios resultantes do projeto se sobrepõem aos seus custos e em que proporção eles acontecem.

Foram utilizados os conceitos de fluxo de caixa descontado, taxa interna de retorno, valor presente líquido, relação benefício/custo para proporcionar segurança em relação às atividades propostas. Para dar embasamento às decisões foram apresentados os indicadores de VPL, RBC e TIR para um período de 17 anos.

A análise de sensibilidade apresentada para os cenários traçados, permite a identificação das variáveis que podem afetar a rentabilidade do projeto e de antemão visualizar dificuldades futuras e assegurar a estabilidade do mesmo com ações preventivas e de caráter de segurança quanto a sua execução.

A inclusão da análise da relação benefício/custo de projetos propicia uma melhor visão dos elementos componentes dos mesmos tornando-se uma ferramenta essencial para tomadas de decisões no planejamento de políticas públicas. Em anexo seguem planilhas e estudos que amparam este parecer.

Uruguiana, 10 de agosto de 2007. – **Júlio César Ferreira Tieböhl**, Secretário Municipal de Planejamento.

De Acordo

José Francisco Sanchotene Felice, Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES LEGAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N.º 3.774 - de 31 de julho de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) operação de crédito para reestruturação e modernização do Município através do desenvolvimento institucional, geração de trabalho e renda e de qualificação territorial (obras de saneamento básico, coleta e tratamento de resíduos sólidos, asfetaimento, drenagem pluvial e mobilidade urbana das vias públicas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) operação de crédito para reestruturação e modernização do Município através do desenvolvimento institucional, geração de trabalho e renda e de qualificação territorial (obras de saneamento básico, coleta e tratamento de resíduos sólidos, asfetaimento, drenagem pluvial e mobilidade urbana das vias públicas), até o limite de US\$ 6.635.052,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e cinquenta e dois dólares americanos), de um total de US\$ 11.391.754,00 (onze milhões, trezentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e quatro dólares americanos).

Parágrafo único. O contrato a que se refere o caput deste artigo será firmado conforme termos estabelecidos pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução n.º 43/2001 de 10/4/2002 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BIRD.

Art. 2.º Os encargos financeiros previstos para operação equivalem a Taxa de Juros de até 12% a.a. (doze por cento ao ano), com prazo de carência de até 5 (cinco) anos e a amortização de até 20 (vinte) anos contadas da assinatura do contrato, desde que o prazo médio de pagamento não supere 11,25 (onze e vinte e cinco) anos e três meses) e comissão de compromisso de até 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado.

Art. 3.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, e modo pro solvendo, as receitas e que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3.º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município até o limite previsto no artigo primeiro, acrescido de US\$ 4.595.702,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e dois dólares americanos) que correspondem a 40% (quarenta por cento) à aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Parágrafo único. Os créditos a que se refere o caput deste artigo terão como contrapartida financeira redução de dotação orçamentária, excesso de arrecadação tributária e verbas oriundas de outros programas de financiamento.

Art. 5.º Nos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 6.º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópias dos respectivos Instrumentos Contratuais.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2007.

[Assinatura]
Rafael Roberto Ferreira,
Prefeito Municipal.

[Assinatura]
Rafael Roberto Ferreira,
Secretário Municipal de Administração.

Rua 15 de Novembro, 1962 - Uruguaiana - RS - CEP 97500-510
Fone: (51) 3411-1888 - Ramal: 236 - e-mail: pcc@uruguaiana.rs.gov.br - www.uruguaiana.rs.gov.br

Barra do Quaraí realiza a III Conferência Municipal de Saúde

A Barra do Quaraí realiza neste sábado (4), a III Conferência Municipal de Saúde. O evento abordará o tema: "Saúde e Qualidade de Vida - Políticas de Estado e Desenvolvimento". A Conferência tem como objetivo avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Saúde; definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS. Serão presentes no evento, a vice-prefeita Zulma Rollin, o secretário de Saúde e Meio Ambiente José Carlos da Luz Laporte, a representante da 10ª Coordenadoria Regional de Saúde, Maria de Fátima Mulazani e o presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, Horácio Dávila Rodriguez. Também estarão participando, a ex-presidente do conselho de Saúde de Sant'Ana do Livramento, Leda Marisa da Silva dos Santos e a conselheira de Saúde da cidade, instrutora de capacitação para conselheiros de saúde, Tânia Marjot Vieira. O evento inicia às 9h e deverá se estender durante todo o dia.

PUBLICAÇÕES LEGAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



**EDITAL n.º ED 023/2007
CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faz saber a quem interessar possa, que se acham vendidos os carneiros em arrendamento onde foram inumados os restos mortais das seguintes pessoas, conforme discriminado abaixo:

Nome do Falecido	N.º da Carneira
Armando de Medeiros Borges	206
Jose Carlos Mocelin	212
Eliz Maria Martins Cordeiro	356
Jacira Bassi Darguesin	502
Oswaldo dos Santos Rocha	625
Elieito Pires	629
Teressa Siqueira Vargas	633
Leonardo Vargas Volpato	675
Melquino Machado de Freitas	698
Maria Cruz	900
Jose Eduardo Fideles	924
Leane Victoria Gonçalves Camargo	927
Romeu de Silva Marques	965
Florentino Medeiros	054
Cláudio Soares	0245
Franco Rieri Roberto Guimarães	0390
Alceu Pereira da Silva Filho	0419
Ovidio Adolar Kober	0448
Nilza Brinque dos Santos	0570
Artur Benito Cortes dos Santos	0599
Candido Messa de Campos	0619
Ivo de Oliveira Vargas	0667
Pedro Alves da Cruz	0751
Remona Benites Taborda	0789
Celso Aurélio Gonçalves dos Santos	0796
Adocival Ribeiro	0810
Albertina Martins Azevedo	0823
Elcio Jordão Dias	0848
Lizete dos Santos Pinto	0907
Ignorado	01003
Franco Fernandes	01012
Gaspar Rodrigues Mortarini	01015
Valdeir de Oliveira Mendes	01098
João Pires	01102
Paulo Costa	01118
Paulo Alberto Conceição de Oliveira	01125
Joaquim Ferreira Biancourt	01372

Comunicar-se, ainda que após expirar o prazo de 30 (trinta) dias, da publicação deste EDITAL, proceder-se-á a exumação compulsória, de acordo com o regulamento do Cemitério Público Municipal.

Uruguaiana, 1º de agosto de 2007.

Jarocel Jarbas Pereira,
Agente Administrativo Auxiliar.

Rua 15 de Novembro, 1962 - Uruguaiana - RS - CEP 97500-510
Fone: (51) 3411-1888 - Ramal: 236 - e-mail: pcc@uruguaiana.rs.gov.br - www.uruguaiana.rs.gov.br

Basta apenas um gesto para ficar bem informado

Ligue 3411-4794 ou 3411-3421 e assine

DIÁRIO DA FRONTEIRA

PARECER JURÍDICO

Em observância ao que determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao inciso I do art. 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, faço saber ao chefe do poder executivo municipal que analisando os documentos que a mim foram apresentados para que o município de Uruguaiana participe do Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado – PDMI, junto ao Banco Mundial BIRD, no que diz respeito as condições para contratação de operação de crédito internacional que visa uma melhor prestação de serviço, redução de custos e aumento de receitas municipais.

Com referência ao inciso VI do § 1º do art. 32, o município observa as restrições estabelecidas na LRF, não estando sujeito às proibições de realizar operação de crédito previstas no art. 23, § 3º, tendo em vista que tais dispositivos ou não lhe são aplicáveis ou estão sendo cumpridos na forma daquela Lei, conforme abaixo:

a) Art. 23, § 3º, inciso III – a despesa total com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, não ultrapassa os limites definidos no art. 20, inexistindo excesso a ser limitado;

b) Art. 31, § 1º, inciso I – a dívida consolidada não ultrapassa o limite fixado na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, inexistindo excesso a ser eliminado;

c) Art. 33, § 3º – o município não realizou operação de crédito com infração ao disposto na LRF, inexistindo cancelamento, amortização ou constituição de reserva a serem efetuados;

d) Art. 52, § 2º – o município vem publicando na internet e no jornal **Diário da Fronteira**, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, inexistindo restrição em relação a este dispositivo;

e) Art. 55, § 3º – o município vem publicando na internet e no jornal **Diário da Fronteira**, o Relatório de Gestão Fiscal, até trinta dias após o encerramento de cada quadri-

mestre, inexistindo restrição em relação a este dispositivo.

Uruguaiana/RS, 10 de agosto de 2007. – **Júlio César Ferreira Tietböhl**, Secretário Municipal de Planejamento – **Caciano Sgorla Ferreira**, Procurador-Geral do Município.

De Acordo. – **José Francisco Sanchotene Felice**, Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL REFERENTE AO PPA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DA SECRETARIA COMPETENTE

LEI Nº 3.507, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Uruguaiana para o período do 2006 a 2009.

O Prefeito Municipal de Uruguaiana, faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, na forma dos seguintes Anexos:

a) Anexo I – Previsão das Receitas, hipóteses adotadas e metodologia de cálculos;

b) Anexo II – Definição do volume de recursos para o Plano Plurianual 2006 a 2009;

c) Anexo III – Metas Prioritárias – Definição dos “Objetivos”, “Programas”, “Ações”, “Metas” e “Indicadores”;

d) Anexo IV – Consolidação dos Programas e Ações;

e) Anexo V – Consolidação geral do Plano Plurianual 2006 a 2009.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009 constituído pelos anexos constante desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 3º Integra o anexo de metas prioritárias na presente Lei, de acordo com o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, os programas relativos:

- a) as despesas de capital;
- b) as delas decorrentes; e
- c) os de duração continuada.

Art. 4º Os valores constantes do Plano Plurianual 2006 a 2009 são os de maio de 2005.

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 6º A inclusão de novos programas, projetos, atividades e ações será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. O projeto de lei conterà, no mínimo:

- a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com a inclusão;
- b) a indicação dos recursos que financiarão a inclusão proposta.

Art. 7º O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo da sua vigência, aumentando ou diminuindo as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de cada exercício, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridades ou de contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 8º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de setembro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterà:

I – Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano Plurianual explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II – Demonstrativo contendo para cada ação:

- a) os valores previstos nesta lei e suas modificações;
- b) a execução física e orçamentária nos exercícios de vigências deste Plano Plurianual;
- c) as datações constantes da lei orçamentária em vigor e as previstas na proposta orçamentária para o exercício subsequente;
- d) as estimativas das metas físicas e dos valores financeiros, tanto das ações constantes desta Lei e suas alterações como das novas alterações previstas para o exercício.

III – Demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos;

IV – Avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas e necessárias;

V – Justificativa da não inclusão, na proposta de lei orçamentária para o exercício subsequente, de projetos já iniciados

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2005.

– **Sanchotene Felice**, Prefeito Municipal – **Francisco Robalo Fernandes**, Secretário Municipal de Administração.

ANÁLISE DOS CUSTOS E BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

CUSTOS/ BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Para que se possa ter uma visão abrangente dos aspectos econômicos e sociais, fazemos a seguir a descrição dos componentes que sofreram a avaliação econômica e financeira do BIRD e que estruturam o Programa de Desenvolvimento Social Integrado – PDMI, correspondente ao Projeto “Uruguiana Vencerá”.

2. COMPONENTE: GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA: GERAÇÃO DE TRABALHO E 2.1 ATIVIDADE: FORTALECIMENTO DO MICRONEGÓCIO

ATIVIDADES	BIRD (US\$)	Contrapartida (US\$)	Total (US\$)
Implantação de Unidade Municipal de Microcrédito	286.146,00	190.764,00	476.910,00
Capacitação e Treinamento Profissional	46.200,00	30.800,00	77.000,00
Total (US\$):	332.346,00	221.564,00	553.910,00

Benefícios:

O uso de tecnologia microfinanceira adequada será imprescindível para a sustentabilidade. Acompanhada da utilização de ferramentas gerenciais e organizacionais atualizadas, com sistemas integrados de informações financeiras e de acompanhamento da produtividade do negócio financiado, bem como com qualificação e treinamento, o recurso financiado terá o retorno assegurado financiando outros investimentos.

2.2. ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS EM MEIO URBANO.

ATIVIDADES	BIRD (US\$)	Contrapartida (US\$)	Total (US\$)
Aquisição de Estufas e Montagem	78.448,00		78.448,00
Aquisição de Trator	45.048,00		45.048,00
Aquisição de Insumos		8.051,00	8.051,00
Curso de Capacitação		5.217,00	5.217,00
Contratação de Consultorias		12.386,00	12.386,00
Mão de Obra braçal		5.220,00	5.220,00
Total (US\$):	123.496,00	30.874,00	154.370,00

Impactos Sociais Previstos:

As ações previstas reduzirão a fome e desenvolverá novos hábitos de alimentação nestes bairros, aumentando a renda familiar, disponibilizando alimentos para as creches, melhoria da saúde e preparação técnica para o trabalho.

2.3. ATIVIDADE: APOIO AO PRODUTOR RURAL

ATIVIDADES	BIRD (US\$)	Contrapartida (US\$)	Total (US\$)
Construção Agroindústria	135.642,00	33.907,00	169.548,00
Equipamentos de irrigação para as estufas	57.752,00	14.438,00	72.190,00
Construção de estufas	83.477,00	20.869,00	104.347,00
Implantação pomar de citros	67.824,00	27.826,00	95.650,00
Sistema de Irrigação p/ citros	43.480,00	-	43.480,00
Total (US\$):	388.175,00	97.040,00	485.215,00

Benefícios Econômicos e Sociais:

Os estabelecimentos rurais que participarão do projeto, encontrarão na diversificação aumento no grau de segurança da produção e da renda familiar.

As pequenas e micros propriedades rurais irão agregar valores a sua produção e com isso ocorrerá o aumento da renda familiar, melhorando a sua qualidade de vida.

Com produção quantificada e qualificada as possibilidades de fixação do homem no campo se acentuam.

O Poder Público Constituído atuará no projeto através do repasse de tecnologia, financiamento através de microcrédito.e

3.COMPONENTE: QUALIFICAÇÃO TERRITORIAL

3.1 ATIVIDADE: QUALIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E MOBILIÁRIO URBANO.

ATIVIDADES	BIRD (US\$)	Contrapartida (US\$)	Total (US\$)
Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Passeios Públicos, Arborização, Abrigos de Paradas de Ônibus, Sinalização Viária e Urbanização de Canteiros	3.880.869,00	2.095.528,00	5.976.397,00
Aquisição de Usina de Asfalto		278.798,00	278.798,00
Aquisição de Máquinas e Equipamentos		504.347,00	504.347,00
Elaboração de Projeto Executivo		74.500,00	74.500,00
Total (US\$)	3.880.869,00	2.953.173,00	6.834.042,00

Impactos Sociais Previstos:

A população dos bairros de baixa renda atingida pelas ações do projeto, sofrerá o impacto da mudança em seu meio, pois a qualidade de vida melhorará com a pavimentação das vias públicas.

O Executivo Municipal estima que com a implantação deste projeto haja um incremento no IPTU sobre o valor atual das residências a serem beneficiadas com a presente ação. Prevêem-se, também, reflexos positivos sobre a saúde pública.

Com a drenagem pluvial o benefício será a melhoria do fluxo das águas pluviais e a conservação das vias públicas.

Com a pavimentação o benefício direto será a melhoria da trafegabilidade, o melhor atendimento no transporte coletivo, a redução de tempo no deslocamento dos trabalhadores, redução do custo da passagem e valorização dos imóveis. . Prevêem-se, também, reflexos positivos sobre a saúde pública.

3.2. ATIVIDADE: GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ATIVIDADES	BIRD (US\$)	Contrapartida (US\$)	Total (US\$)
1. Cercamento e preparação p/ acessos internos	97.285,00	31.523,00	128.808,00
2. Regularização e operação da jazida de solo	3.913,00	2.609,00	6.522,00
3. Cobertura final da Área 1	10.800,00	7.200,00	18.000,00
4. Implantação do cortinamento vegetal da área	1.565,00	1.043,00	2.608,00
5. Preparação e operação das Áreas 2 e 3	112.793,00	41.859,00	154.652,00
6. Construção e operação do sistema de tratamento Efluentes	24.468,00	16.312,00	40.780,00
6.1 Estudos complementares	7.043,00	4.696,00	11.739,00
7. Instalação dos sistemas de monitoramento	3.913,00	2.609,00	6.522,00
8. Nova Unidade de Tratamento e Destino Final dos Resíduos			
8.1. Aquisição de Nova Área já Escolhida	23.475,00	15.650,00	39.125,00
8.2. EIA-RIMA da nova área	-	43.478,00	43.478,00
8.3. Projeto Executivo	-	30.434,00	30.434,00
8.4. Taxas de Licenciamento Ambiental	11.739,00	7.826,00	19.565,00
8.5. Serviços Preliminares (Limpeza e Dacapagem)	9.600,00	6.400,00	16.000,00
8.6. Cercamento da Área	3.985,00	2.657,00	6.642,00
8.7. Instalação de Água e Energia Elétrica	6.313,00	4.208,00	10.521,00
8.8. Aterro Sanitário			
8.8.1. Impermeabilização da Base com Argila	9.000,00	6.000,00	15.000,00
8.8.2. Impermeabilização da Base com Geomembrana PEAD 1 mm	102.646,00	27.854,00	130.500,00
8.8.3. Impermeabilização da Base com Geomembrana PEAD 0,8 mm	74.340,00	49.560,00	123.900,00
8.8.4. Drenos de Biogás com Queimadores	2.196,00	1.464,00	3.660,00
8.8.5. Drenos de Lixiviado	7.824,00	5.216,00	13.040,00
8.8.6. Estação de Tratamento do Lixiviado	8.358,00	5.572,00	13.930,00
8.8.7. Poços de Monitoramento	1.762,00	1.175,00	2.937,00

9. Implantação de Usina de Triagem, Reciclagem e Compostagem			
9.1. Prédios e Edificações			
9.1.1. Unidade de Triagem	22.830,00	15.220,00	38.050,00
9.1.2. Unidade de Compostagem	15.667,00	10.445,00	26.112,00
9.1.3. Prédio da Peneira	3.653,00	2.435,00	6.088,00
9.1.4. Obras Complementares (Muros, Fundações, Paredes)	9.652,00	6.435,00	16.087,00
9.1.5. Equipamentos	45.180,00	30.120,00	75.300,00
TOTAL (US\$):	620.000,00	380.000,00	1.000.000,00

Impactos Sociais Previstos:

O engajamento da população lideira ao Lixão, a inclusão social das 53 famílias que hoje vivem e sobrevivem da coleta do lixo, trazendo com estas ações, benefícios sociais e econômicos aos seus integrantes, possibilitando a estas pessoas uma expectativa de vida ampla e de saúde mais justa.

Observa-se também, que a construção do novo Aterro Sanitário, trará benefícios a toda população da cidade, tanto do ponto de vista ambiental, quanto dos problemas de poluição e mau cheiro causados pela combustão espontânea do lixo depositado, bem como pela poluição causada pelo depósito de lixo a céu aberto sem controle.

3.3. ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO EM BAIROS DE BAIXA RENDA

ATIVIDADES	BIRD (US\$)	Contrapartida(US\$)	Total (US\$)
1. Construção Estação Elevatória Esgoto.	361.369,00	240.912,00	602.281,00
TOTAL (US\$):	361.369,00	240.912,00	602.281,00

Benefícios Sociais:

As populações dos bairros de baixa renda atingidas pelas ações do projeto sofrerão o impacto da mudança em seu meio, pois a qualidade de vida melhorará com a implantação do esgoto sanitário das moradias.

3.4. ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL

Atividade	BIRD (US\$)	Contrapartida US\$	Total (US\$)
1. Elaboração do Projeto Executivo		12.325,00	12.325,00
2. Construção de Galeria Pluvial	379.876,00	256.874,00	636.750,00
Total (US\$):	379.876,00	269.199,00	649.075,00

Benefícios Esperados:

Com a construção da galeria de drenagem pluvial em vias urbanas, localizadas em bairros de baixa renda, espera-se estender à população alvo melhor qualidade de vida, dando inclusive, melhores condições de segurança, proteção ao patrimônio privado uma vez que haverá o escoamento das águas da chuva por meio de conduto fechado e seguro.

Uruguaiana, 28 de dezembro de 2007.


 Julio Cesar Ferreira Tietböhl
 Secretário Municipal de Planejamento

PLANO PLURIANUAL 2006-2009

02.Administração

Objetivo Geral: Modernização e ampliação da infra-estrutura física e administrativa, de recursos humanos e de informatização dos diversos setores e órgãos da Administração Municipal, demonstrando transparência nos atos administrativos, em cumprimento às exigências legais, agilização do atendimento ao cidadão, otimizando os serviços, o aperfeiçoamento e controle de pessoal, o patrimônio público, a manutenção, o controle e a aquisição de materiais, equipamentos e bens móveis e imóveis; implementação do sistema de controle interno; amortização da dívida fundada; incentivo a participação popular na elaboração de planos e metas do Governo Municipal; revisão e adequação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Uruguaiana – PDDU.

Principais Órgãos envolvidos: Gabinete do Prefeito e Assessorias, Secretarias Municipais de Governo, de Administração, de Fazenda e Planejamento, de Agricultura, de Obras e Serviços Urbanos, de Ação Social e Habitação, de Cultura, Juventude e Esportes, de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho Procuradoria Geral do Município.

PROGRAMA 1: Modernização da infra-estrutura.

Objetivo: Modernizar os sistema de informação para otimizar processos, visando a melhoria dos serviços, a racionalização e redução de gastos, a transparência da administração e a agilização do atendimento à população.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2006	2007	2008	2009	Total
Recursos	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	4.400.000,00

AÇÃO 1: Manter e adquirir móveis, máquinas e utensílios de escritório para equipar convenientemente os diversos órgãos da PMU.

META 1: Manter os móveis, máquinas e utensílios de escritório do Município em perfeito estado de conservação e funcionamento.

META 2: Equipar adequadamente os diversos setores da PMU com móveis, máquinas e utensílios de escritório.

INDICADOR: A deterioração e a falta de móveis, máquinas e utensílios de escritório necessários ao bom andamento dos serviços.

AÇÃO 2: Adquirir e conservação veículos para atender aos diversos órgãos municipais em suas atividades administrativas.

META 1: Aquisição de dois veículos até 2009.

META 2: Manter convenientemente em condições de uso os veículos dos diversos órgãos da Administração Municipal.

INDICADOR: A deterioração da frota de veículos da PMU.

AÇÃO 3: Adquirir, manter e construir prédios públicos.

META 1: Aquisição e construção de prédios públicos para a melhor instalação dos órgãos municipais.

META 2: Manter em perfeito estado de conservação os prédios públicos municipais para melhor desenvolvimento dos serviços públicos.

INDICADOR: A utilização de imóveis de terceiros para funcionamento de órgãos municipais e a deterioração dos prédios públicos.

AÇÃO 4: Desapropriação de área para ao Construção do Centro de Convivência do Idoso.

META: Abrigar os idosos em vulnerabilidade social.

INDICADOR: Idosos em situação de vulnerabilidade social.

AÇÃO 5: Manter e agilizar o funcionamento dos serviços públicos municipais.

META 1: Aquisição e controle de materiais de consumo.

META 2: Agilizar os serviços públicos municipais, através do aperfeiçoamento de pessoal, a melhoria e a interligação do sistema de informação entre os vários setores da Administração do Município.

META 3: Terceirização de serviços de qualquer natureza, necessários ao funcionamento da máquina administrativa.

INDICADOR: Manter os serviços públicos municipais.

AÇÃO 5: Desenvolvimento do sistema informatizado.

META 1: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

META 2: Manutenção dos equipamentos de informática.

META 3: Interligação de todos órgãos da Administração Municipal, através de rede própria.

INDICADOR: Implantar rede de comunicação interna em todos os órgãos.

AÇÃO 6: Implantar sistemas de modernização administrativa.

META 1: Modernização do sistema de informações e otimização de processos.

META 2: Redução de gastos com licitações, compras e administração de contratos, implantando o pregão eletrônico e presencial e o sistema de registro de preços para os processos licitatórios.

META 3: Gerenciamento de gastos com energia elétrica, consumo de água e telefonia, implementando programas de conscientização para redução do consumo de energia, água e telefonia na administração e a redução do consumo de energia na iluminação pública.

INDICADOR: Servidores qualificados.

AÇÃO 7: Reestruturação do Arquivo.

META 1: Definição de local adequado para o funcionamento do Arquivo Geral do Município.

META 2: Informatização do Arquivo.

META 3: Capacitação de pessoal, em técnicas de arquivamento e computação.

INDICADOR: O espaço físico e a falta de infra-estrutura do atual Arquivo, incluindo recursos humanos adequadamente capacitados.

PROGRAMA 2: Revitalização de Recursos Humanos:

Objetivo: Atuar na administração de pessoal atendendo a legislação pertinente, assegurando a reposição de perdas salariais do funcionalismo público; oportunizar aos servidores condições de atualização em área própria e em informática para que possam desenvolver trabalho qualificado; promover concursos públicos.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2006	2007	2008	2009	Total
Recursos	2.500.000,00	10.130.000,00	10.791.000,00	11.485.000,00	34.906.000,00

AÇÃO 1: Administração de pessoal.

META 1: Administrar a despesa com pessoal e encargos patronais, cumprindo a legislação pertinente.

META 2: Assegurar a reposição das perdas salariais do funcionalismo público.

META 3: Pagamento de benefícios funcionais: auxílio alimentação, vale transporte e promoções.

META 4: Reestruturação dos quadros de pessoal.

INDICADOR: A legislação, a defasagem salarial, a inflação e a necessidade de adequação dos quadros de pessoal de acordo com a legislação vigente.

AÇÃO 2: Formação e qualificação dos servidores.

META 1: Aperfeiçoamento de pessoal, aprimorando os seus conhecimentos através de cursos, palestras, simpósios, seminários e encontros, objetivando melhorias e agilização dos serviços públicos municipais.

META 2: Formação e qualificação dos funcionários na área de informática, através de cursos básicos de computação tais como Word e Excel, com a qualificação de pelo menos um funcionário por setor.

META 3: A promoção de cursos de aperfeiçoamento no Município, visando atingir o maior número possível de servidores, com a contratação de instrutores.

INDICADOR: Servidores qualificados.

AÇÃO 3: Promoção de concurso público.

META: Promover concursos públicos para provimento de vagas de acordo com as necessidades de pessoal.

INDICADOR: Deficiência de Recursos Humanos.

PROGRAMA 3: Administração Transparente

Objetivo: Efetuar a publicidade exigida em lei, demonstrar transparência em todos os atos da Administração e desenvolver campanhas de interesse do Município e da população.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	165.000,00	173.000,00	181.000,00	191.000,00	710.000,00

AÇÃO 1: Divulgação dos atos da Administração

META 1: Dar a publicidade, exigida por Lei, aos atos administrativos. (Publicidade legal)

META 2: Dar ciência à população dos atos da Administração Pública, tais como obras, ações na área de saúde, educação, assistência social (Publicidade institucional).

META 3: Dar publicidade a campanhas ou eventos de interesse da população e do Município. (Publicidade de utilidade pública)

INDICADOR: A exigência Legal, a satisfação à população dos atos do Governo Municipal e o desenvolvimento pelo Município de campanhas ou eventos de utilidade pública.

PROGRAMA 4: Governo Para Todos

Objetivo: Incentivar e facilitar a participação da comunidade na Administração do Município, buscando formar parceria com seus segmentos para implementar projetos que visem a melhoria da qualidade de vida do Município.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	16.500,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00

AÇÃO 1: Incentivar a participação comunitária.

META 1: Motivar o cidadão a participar e a envolver-se com os problemas do Município, identificando-os e buscando soluções alternativas.

META 2: Facilitar a participação da população na Administração do Município, ouvindo suas críticas e sugestões, através de audiências e da criação de estrutura especializada no atendimento à comunidade.

INDICADOR: Qualidade de vida do Município.

PROGRAMA 5: Controle Interno

Objetivo: Implementar adequadamente o Sistema de Controle Interno, no âmbito do Município.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	33.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	141.000,00

AÇÃO 1: Implementar o sistema de controle interno.

META 1: Designar servidores com formação e características adequadas e dispostos a desenvolver o Sistema de Controle Interno.

META 2: Capacitar adequadamente todos os servidores envolvidos diretamente com o Sistema de Controle Interno.

META 3: Organizar e regulamentar adequadamente o Sistema de Controle Interno.

INDICADOR: Legislação e a falta de um Sistema de Controle Interno adequado e atuante.

PROGRAMA 6: Amortização da Dívida do Município

Objetivo: Amortização da dívida contratada junto a instituições financeiras, a governos e a decorrente de encargos patronais, de contratos de parcelamento e outras amortizações.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.000,00	1.528.000,00	5.689.000,00

AÇÃO 1: Amortização da dívida fundada do Município.

META: Amortizar a dívida do Município, efetuando pagamentos das dívidas contratadas.

INDICADOR: As dívidas consolidadas.

PROGRAMA 7: Atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Uruguaiana - PDDU.

Objetivo: Atualizar e adequar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano a nova legislação.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	33.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	141.000,00

AÇÃO 1: Atualizar e adequar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Uruguaiana.

META 1: Atualizar o PDDU, levando em consideração a atual conjuntura do Município e o que se objetiva para o futuro.

META 1: Adequar o PDDU, levando em consideração a nova legislação.

INDICADOR: A adequação a nova legislação, em especial a Lei Federal n.º 10.257/2001 – **Estatuto da Cidade.**

PROGRAMA 8: Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Objetivo: Criar um sistema de apoio e informações que possibilite de forma eficaz e satisfatória subsídios tanto para as decisões dos dirigentes municipais, como para consulta dos interessados. O objetivo pressupõe a informatização dos sistemas existentes, com conseqüente economia de recursos materiais e humanos, seja pela simplificação dos processos administrativos e judiciais, seja pela racionalização do trabalho.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	1.700.000,00	1.750.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00	7.100.000,00

AÇÃO 1: Criar células de atendimento e apoio para a agilização dos processos administrativos e judiciais.

META 1: Adquirir 5 (cinco) microcomputadores, assinaturas de informativos jurídicos, tributários e trabalhistas.

META 2: Equipar a Procuradoria com as ferramentas adequadas para dar o respectivo suporte técnico.

INDICADOR: Aqilização do Trabalho.

AÇÃO 2: Incluir na Lei Orçamentária Anual os pagamentos de Precatórios.

META 1: Pagar em ordem cronológica os precatórios de natureza alimentar e não – alimentar.

INDICADOR: Precatórios

03.Fazenda e Planejamento

Objetivo Geral

Secretaria envolvida: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Aperfeiçoar as atividades da Secretaria de Fazenda, fornecendo cursos e treinamentos para seus funcionários.

Implantar políticas de modo a incrementar a arrecadação dos tributos, com ênfase na cobrança, diminuição, limpeza e atualização no Cadastro de Dívida Ativa do Município, através de um recadastramento e combate a sonegação fiscal.

Reaparelhamento, informatização e modernização dos órgãos da Secretaria de Fazenda, propiciando recursos para manutenção das atividades e treinamento técnico/profissional aos funcionários, visando aumentar a arrecadação dos tributos municipais, combater a sonegação fiscal e a evasão fiscal.

Controle do Cadastro Fiscal, Dívida Ativa, registros contábeis e levantamento da produção do município através de planilhas, relatórios e pareceres.

PROGRAMA 1 – Qualificação e Agilização do Sistema Fazendário

Objetivo: oferecer e promover cursos e treinamento para aperfeiçoar as atividades da Secretaria de Fazenda, fazendo um recadastramento da Dívida Ativa e incremento da arrecadação dos tributos municipais. Encaminhar lei solicitando autorização para baixar do cadastro Imobiliário a Dívida Ativa Prescrita a fim de reduzir sensivelmente o percentual de inadimplentes até o ano de 2009.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	200.000,00	210.000,00	220.000,00	231.000,00	861.000,00

AÇÃO 1: Implantar cursos de aperfeiçoamento

META : Servidores capacitados para desenvolvimento e rendimento profissional

INDICADOR: Funcionários da Secretaria de Fazenda aperfeiçoados, treinados.

AÇÃO 2 : Cobrança da Dívida Ativa do Município

META : Utilizar mecanismos de forma a reduzir sensivelmente o valor da Dívida Ativa do Município, fazendo um recadastramento e baixa de valores prescritos.

INDICADOR: Fiscais responsáveis pela Dívida Ativa

AÇÃO 3: Incrementar a arrecadação dos tributos municipais

META : Aumentar a fiscalização no âmbito municipal de forma a possuir maior controle sobre os contribuintes e o recolhimento de tributos municipais.

INDICADOR: Fiscais municipais atuando na implementação de ações.

PROGRAMA 2 Modernização Fazendária

Objetivo: Modernização, informatização e reaparelhamento da Fazenda Municipal, visando combate a sonegação e evasão fiscal, controle do Cadastro Fiscal, Dívida Ativa, registros contábeis e levantamento da produção do município.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	1.724.000,00

AÇÃO 1: Aquisição de micro computadores

META : Maior controle das ações dos agentes fiscalizadores e dos contribuintes fiscalizados, visando otimizar a receita municipal através da informatização.

INDICADOR: Informatização em rede e capacitação de funcionários municipais da Fazenda.

AÇÃO 2: Fiscalização austera de modo a combater a sonegação e evasão fiscal.

META 1: Diminuir a sonegação e evasão fiscal dos tributos municipais.

INDICADOR: Fiscais municipais.

AÇÃO 3: Controle do Cadastro Fiscal, arrecadação, Dívida Ativa, registros contábeis e levantamento da produção do município.

META : Confeccionar planilhas, relatórios gerenciais e pareceres para acompanhamento e controle das despesas, das receitas e transferências do ICMS.

INDICADOR: Funcionários municipais da Fazenda.

PROGRAMA 3 Planejamento Estratégico

Objetivo: Elaborar, implementar e acompanhar o controle orçamentário e financeiro que visem a eficiência e a eficácia das ações do governo, bem como o controle e a prestação de contas dos Projetos Especiais de Recursos Vinculados.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2006	2007	2008	2009	Total
Recursos	50.000,00	52.500,00	55.000,00	58.000,00	215.500,00

AÇÃO 1: Aquisição de micro computadores

META : Agilidade na confecção de projetos e planilhas de controle orçamentário e estatístico.

INDICADOR: Funcionários municipais do Planejamento.

04. Segurança Pública

Objetivo Geral – Segurança Pública

Secretaria envolvida: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, FUNREBOM

Manter o serviço de segurança da comunidade no tocante a prevenção contra incêndios, combate a incêndios, investigação de sinistro, busca salvamento e resgate e ações de apoio a defesa civil, Visando atender o convênio existente entre o estado e o município, lei 6.19/70, bem como cumprir as missões constitucionais previstas no art. 152 da C.F. e art. 130 da C.E., com recurso orçamentário em suplemento aos valores arrecadados através do FUMREBOM.

PROGRAMA 1 - Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Objetivo: Oferecer segurança a população através da manutenção dos serviços emergenciais em boas condições através da manutenção e aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, e construção e manutenção de aquartelamentos em locais estrategicamente escolhidos para melhorar o tempo resposta dos chamados.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos Próprios	29.000,00	31.000,00	33.000,00	34.000,00	127.000,00
Recursos Vinculados	98.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00	428.000,00

AÇÃO 1: Conclusão das Obras de reforma e ampliação do Quartel de Bombeiros

META : Obra concluída

INDICADOR: Projeto implementado

AÇÃO 2 : Manter os materiais, equipamentos e viaturas

META : Manutenção de todos os materiais, equipamentos e viaturas disponíveis

INDICADOR: Projeto implementado

AÇÃO 3: Construção de um Posto Avançado

META : Obra concluída

INDICADOR: Chamadas de Emergências

AÇÃO 4: Aquisição de Equipamentos de Bombeiros

META : Modernizar e aparelhar com tecnologias mais eficazes no combate e prevenção de sinistros

INDICADOR: Chamadas de Emergências

PROGRAMA 2: Defesa Civil.

Objetivo: Segurança global da comunidade, estruturando a COMDEC, afim de que possa cumprir seu papel de defesa da comunidade na sua totalidade, prevenção, preparação, respostas a desastres e reconstrução de cenários atingidos. Manter as ações de defesa contra sinistros e calamidades públicas. Elaborar e manter atualizado o mapa das áreas de risco do município.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	30.000,00	90.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00

AÇÃO 1: Estruturação da COMDEC e manutenção dos trabalhos de estudos, cursos e estágios.

META : Desenvolver programas capazes de diminuir os desastres humanos e mistos, bem como minimizar os efeitos dos mesmos

INDICADOR: Prevenção e assistência

AÇÃO 2: Aquisição de equipamentos e um veículo para a COMDEC.

META : Agilização na manutenção das ações de defesa civil

INDICADOR: Segurança da comunidade

PROGRAMA 3: Melhoria do Trânsito e Fluxo de Veículos Através do Projeto Coletivo Seguro.

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do transporte e do trânsito, com vistas ao aumento da trafegabilidade e rapidez dos ônibus e a melhoria das condições de segurança e conforto dos usuários.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	34.000,00

AÇÃO 1: Treinar servidores para exercer a fiscalização no transporte coletivo urbano do município, visando a segurança dos usuários e as condições da qualidade dos veículos.

META :Qualificar os servidores e capacitá-los ao atendimento das diretrizes do código de trânsito e suas implicações

INDICADOR: Fiscais de Trânsito

AÇÃO 2: Recuperação das instalações do terminal de passageiros, com salas para os fiscais e construção de sanitários coletivos de uso comum..

META 1: Dar maior condições de qualidade no trabalho dos servidores, bem como maior comodidade aos usuários do terminal.

INDICADOR: Fiscais municipais e usuários dos coletivos.

AÇÃO 3: Recuperação e construção de abrigos das paradas dos coletivos do transporte urbano, incluindo os abrigos das paradas do transporte coletivo do interior do município, Vila de São Marcos, Vila de João Arregui e Vila do Plano Alto.

META : Recuperação e pintura de todos os abrigos padronizando os mesmos em termos visuais.

INDICADOR: Público usuário do transporte coletivo urbano

PROGRAMA 4: Modernização da sinalização vertical e horizontal das principais vias urbanas, com instalação de sistemas leds nas sinalieiras.

Objetivo: Melhorar a circulação e segurança do pedestre e do fluxo de veículos, sincronizando as sinalieiras de forma a dar maior eficácia na trafegabilidade .

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	226.000,00	237.000,00	249.000,00	262.000,00	974.000,00

AÇÃO 1: Implantação de sinalieiras para pedestres e veículos dando maior trafegabilidade ao sistema de sinalização viária

META : Implantar 10 sinalieiras em pontos críticos do tráfego.

INDICADOR: Sinalização de vias urbanas.

AÇÃO 2: Substituição do atual sistema de semáforos com uso de lâmpadas pelo sistema leds,
META 1: Dar maior visibilidade na qualidade do sinal do semáforo evitando a queima total da lâmpada.
INDICADOR: Economia e eficiência do equipamento de sinalização.

AÇÃO 3: Demarcação de vias de sinalização horizontal, pintura de faixas de segurança, estacionamentos e delimitações de áreas e paradas, sinalização vertical com placas de sinalização e balizas delimitadoras.
META : Demarcar e sinalizar as vias urbanas asfaltadas..
INDICADOR: Vias urbanas

AÇÃO 4: Dar maior agilidade no serviços de conservação e manutenção dos equipamentos urbanos de transito.
META : Aquisição de um veículo utilitário tipo camioneta, equipado com escada hidráulica, para execução de tarefas correlatas.
INDICADOR: Manutenção de equipamentos

AÇÃO 5: Contratação de serviços especializado na redução de velocidade em vias urbanas, respeitando ao código de trânsito.
META : Manutenção das lombadas eletrônicas existentes e aquisição de um Radar Móvel para área urbana, aquisição e colocação de taxas e calotas na divisão de pistas.
INDICADOR: Redutor de velocidade

PROGRAMA 5: Cadastramento e emplacamento de veículos de propulsão animal e humana.
 Objetivo: Manter a continuidade ao cadastramento e ao atendimento destes meios de locomoção.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios e Vinculados	10.000,00	10.000,00	1.000,00	14.000,00	28.000,00

AÇÃO 1: Manter atualizado o cadastro de veículos de propulsão animal e humana
META : Atualizar o banco de dados disponibilizando informações aos cadastrados.
INDICADOR: Veículos de propulsão animal e humana.

PROGRAMA 6: Informatização e manutenção de máquinas e equipamentos
 Objetivo: Informatizar e manter as atividades inerentes aos serviços de segurança e trânsito, bem como equipar convenientemente os diversos setores para agilização do trabalho

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios e Vinculados	222.000,00	233.000,00	245.000,00	257.000,00	957.000,00

AÇÃO 1: Adquirir utensílios de apoio ao expediente e aprimoramento do sistema informatizado
META : Aquisição de computadores, impressoras, linhas telefônicas, equipamentos de comunicação e materiais de consumo.
INDICADOR: Melhoria na qualidade do trabalho

AÇÃO 2: Adquirir veículos para o transporte de pessoal e execução do serviços
META : .Aquisição de veículos e motocicletas
INDICADOR: .Aquilidade na execução do trabalho

AÇÃO 3: Manutenção de veículos
META : .Manter a frota de veículos já existente
INDICADOR: .Aquilidade na execução do trabalho

AÇÃO 4: Aquisição de equipamentos e materiais de proteção e segurança
META : Adquirir uniformes para os fiscais de trânsito, bem como equipá-los com os materiais e equipamentos necessários à execução dos trabalhos correlatos
INDICADOR: .Aquilidade na execução do trabalho

AÇÃO 5: Aumento do Efetivo de Guardas Municipais
META : Realizar concurso para contratação de pessoal, visando elevar o número de guardas municipais suprimindo a necessidade de implementar o emprego da atividade do guarda municipal como guarda de trânsito.
INDICADOR: .Aquilidade na execução do trabalho

AÇÃO 6: Contratação dos serviços de Sistema de Vigilância Monitorada
META : Contratar empresa especializada em serviços de vigilância monitorada, visando maior segurança em próprios municipais, bem como o controle de entrada e saída de pessoas em prédios do município.
INDICADOR: .Segurança nos próprios municipais

05. Saúde e Meio Ambiente

Objetivo Geral

Principais Secretarias envolvidas: SESMA

A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente acompanhando a evolução do SUS Nacional, terá sua rede reestruturada, gradativamente, ao longo dos quatro (04) anos para implantação do Programa Saúde da Família, bem como, tem sua agenda adequada à Agenda Nacional que tem como prioridades:

1. Combate à mortalidade infantil
2. Controle de doenças e agravos prioritários
3. Melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações e serviços e informações em saúde
4. Reestruturação do modelo assistencial
5. Qualificação e valorização dos recursos humanos no setor saúde
6. Valorização do Controle Social
7. Valorização do Meio Ambiente

PROGRAMA 1: Saúde Competente I

Objetivo: Manter os serviços na Rede Básica garantindo o fornecimento pleno de recursos humanos, atuando na administração de pessoal atendendo a legislação pertinente, assegurando a reposição de perdas salariais do funcionalismo público; oportunizar aos servidores condições de atualização em área própria e em informática para que possam desenvolver trabalho qualificado, materiais, serviços e equipamentos necessários. Manter os serviços existentes na área administrativa da SESMA, garantindo recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para o apoio à rede assistencial. Ampliar a rede de Assistência Básica, com o aumento da área física dos Postos existentes, bem como através de levantamento epidemiológico, expandir o número de Postos junto às regiões mais carentes. Promover a atualização e aperfeiçoamento dos profissionais e dos serviços disponibilizados, como também, da área física destinada à saúde da população. Estabelecer e firmar convênios em âmbito Municipal, Estadual e Federal, visando implementar e qualificar a assistência e apoio à assistência hospitalar. Aquisição de novos veículos, renovação e manutenção da frota.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006-2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	5.280.000,00	5.625.000,00	5.985.000,00	6.364.000,00	23.253.000,00
Vinculados	1.451.000,00	1.451.000,00	1.451.000,00	1.451.000,00	5.804.000,00

AÇÃO 1	Manter os serviços de saúde na Rede Básica.
META 1	Manter o atendimento de qualidade.
INDICADOR	Número de atendimento com resolutibilidade.
META 2	Implantar o Serviço de Atendimento Domiciliar
INDICADOR	Número de visitas domiciliares / Redução do Número de Internações Hospitalares
META 3	Manter os serviços existentes na área administrativa.
INDICADOR	Agilidade e fidedignidade das informações e serviços prestados.
META 4	Reformar e ampliar a rede física de assistência básica.
INDICADOR	Adequação dos prédios à RDC50, manutenção e aquisição de equipamentos necessários.
META 5	Atualização e aperfeiçoamento dos profissionais e serviços oferecidos.
INDICADOR	Qualidade do serviço oferecido - resolutibilidade.
META 6	Estabelecer e firmar convênios em âmbito Municipal, Estadual e Federal.
INDICADOR	Qualificação da assistência e do apoio à rede hospitalar.
META 7	Aquisição de novos veículos, renovação e manutenção da frota.
INDICADOR	Número de veículos, condições de trafegabilidade.
META 8	Implementar e intensificar o atendimento nos postos localizados no Interior do Município
INDICADOR	Numero de atendimentos com resolutividade.
META 9	Administrar a despesa com pessoal e encargos patronais, cumprindo a legislação pertinente.
INDICADOR	Servidor público
META 10	Assegurar a reposição das perdas salariais do funcionalismo público.
INDICADOR	: A legislação, a defasagem salarial, a inflação e a necessidade de adequação dos

	quadros de pessoal de acordo com a legislação vigente.
META 11	Pagamento de benefícios funcionais: auxílio alimentação, vale transporte e promoções.
INDICADOR	Servidor público

PROGRAMA 2: Saúde Comunitária

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento dos Programas específicos de Saúde hoje existentes e ampliar sua rede de abrangência: **PSF, AIDS, BRASIL SORRIDENTE, PACS, PREVENÇÃO A CEGUEIRA,...**

Valores Propostos para o Programa no Período 2006-2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	1.500.000,00
Vinculados	479.000,00	479.000,00	479.000,00	479.000,00	1.916.000,00

AÇÃO 2	Manter e ampliar os programas de saúde existentes.
META 1	Ampliar o número de equipes de Programas Saúde da Família.
INDICADOR	Número da população beneficiada + resolubilidade + diminuição internação hospitalar.
META 2	Implementar o Programa DST/AIDS.
INDICADOR	Número de diagnóstico realizado + número de pessoas beneficiadas.
META 3	Implementar o Programa Brasil Sorridente.
INDICADOR	Número de atendimentos, número de procedimentos, diminuição de exodontias.
META 4	Implementar o Programa de Prevenção à Cegueira.
INDICADOR	Número de procedimentos oftalmológicos realizados.
META 5	Manter e ampliar o PACS.
INDICADOR	Número de população beneficiada + resolubilidade + diminuição da internação hospitalar.
META 6	Diminuir a mortalidade infantil para índice inferior a 10/1000.
INDICADOR	Taxa de mortalidade infantil 2004 = 23,6/1000 nascidos vivos.
META 7	Fortalecer o Programa Saúde da Mulher.
INDICADOR	Diminuição da gravidez na adolescência 2004 = 23%. Diminuir a mortalidade materna 2004 = 160,13. Diminuir a taxa de mortalidade de mulheres por câncer de mama 2004 = 50,62. Aumentar o número de gestantes com 07 (sete) ou mais consultas de pré-natal 2004 = 27,1%.
META 8	Implementar o Serviço de Saúde Mental.
INDICADOR	Número de usuários atendidos.

PROGRAMA 3: Saúde Eficaz

Objetivo: Implementar Programas de Saúde constantes no cronograma do Ministério da Saúde, não desenvolvido no Município, como: Programa da Hipertensão Arterial; Diabetes Mellitus; Saúde do Idoso;

Valores Propostos para o Programa no Período 2006-2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	1.500.000,00
Vinculados	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00

AÇÃO 3	Elaborar e implantar novos programas de saúde.
META 1	Implementar o Programa da Hipertensão Arterial.
INDICADOR	Diminuição da taxa de internação por AVC 2004 = 34,7. Diminuição da taxa de mortalidade por doenças Cérebro Vasculares 2004 = 194,26. Diminuição de internação por insuficiência cardíaca congestiva 2004 = 53,82.
META 2	Implementar o Programa da Diabete Mellitus.
INDICADOR	Diminuição da taxa de internação por Diabete Mellitus 2004 = 14.
META 3	Implantar o Programa Saúde do Idoso.
INDICADOR	Número de idosos beneficiados pelo programa, no mínimo 50% da população idosa que é de 11.213 pessoas.

PROGRAMA 4: Incluir Sim, Excluir Não

Objetivo: Implementar o serviço Municipal de Saúde Mental mantendo o CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), elaborar projeto e implantar o CAPS i (Infantil e Adolescente) e o CAPS ad (Álcool e Drogas) e Implantar a Residência Terapêutica.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006-2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	900.000,00
Vinculados	459.000,00	459.000,00	459.000,00	459.000,00	1.836.000,00

AÇÃO 4	Reformar e adaptar a área física Ambulatorial existente, bem como, definir o local da Residência Terapêutica e a sua Implantação
META 1	Implantar o CAPS i, o CAPS ad e a Residência Terapêutica
INDICADOR	Número de usuários atendidos.

PROGRAMA 5: Saúde Competente II

Objetivo: Implementar e manter o Laboratório de Análises Clínicas e Referência de Fronteira

Valores Propostos para o Programa no Período 2006-2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
Vinculados	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00

AÇÃO 5	Implementar e manter o Laboratório de Análises Clínicas e Referência de Fronteira
META 1	Prover os recursos materiais e equipamentos necessários para agilizar a realização dos exames.
INDICADOR	Diminuição do número de dias de espera para realização de exames, hoje = 15 dias.
META 2	Realizar todos os exames constantes na lista do Ministério da Saúde para o laboratório de Fronteira e manter o serviço como Referência Regional
INDICADOR	Realização dos exames constantes na lista. Hoje estão sendo realizados somente Hepatite e Toxoplasmose.

PROGRAMA 6: Vigilância Competente

Objetivo: Implementar a Vigilância em saúde Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador no Município.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006-2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	500.000,00
Vinculados	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	936.000,00

AÇÃO 6	Implementar a Vigilância em Saúde.
META 1	Manter e implementar a Vigilância Epidemiológica.
INDICADOR	Coberturas vacinais básicas = ou maior 95% /2004 = 98% (média). Número de meningite bacteriana diagnosticadas por cultura = 2004 = 42%, atingir 50%. Proporção de abandono tuberculose = 2004 = 0 (zero). Diminuição da taxa de prevalência de Hanseníase = 2004 = 2,4 para 1.
META 2	Implementar a Vig. à Saúde do Trabalhador.
INDICADOR	Nº de notificação p/ alimentação do Sistema = 2004 = 00.
META 3	Implementar a Vig. Ambiental.
INDICADOR	Nº de domicílios visitados = 2004 = 80% para 100%. Nº de relatórios Vigiagua = 02 relatórios anuais.
META 4	Implementar a Vig. Sanitária.
INDICADOR	20% de inspeção sanitária em comércio de alimentos 100% de inspeção sanitária em creches.
META 5	Implantar a Vig. da violência contra crianças e adolescentes.

INDICADOR	Nº de notificações no sistema.
META 6	Ampliar a área física da Vig. em Saúde.
INDICADOR	Todas as vig. juntas no prédio da Secretaria Saúde.

PROGRAMA 7: Informatiza SUS I
 Objetivo: Implantar o Programa Cartão SUS no Município

Valores Propostos para o Programa no Período 2006-2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	324.000,00

AÇÃO 7	Implantar o uso do Cartão SUS no município.
META 1	Informatização da Rede Básica de Saúde = 100%.
INDICADOR	Abastecimento do Banco de Dados municipal e nacional = 100%.

PROGRAMA 8: Meio Ambiente Saudável
 Objetivo: Elaborar o Plano Ambiental Municipal

Valores Propostos para o Programa no Período 2006-2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

AÇÃO 8	Fortalecer as ações de Meio Ambiente e Habilitar o Município para Licenciamento de Empreendimentos de Impacto Ambiental.
META 1	Elaborar o Plano Ambiental Municipal.
INDICADOR	A habilitação do Município p/ Licenciamento de empreendimentos de Impacto Ambiental.
META 2	Execução Plena das Ações Ambientais Previstas em Lei.
INDICADOR	Execução das ações ambientais conforme a Legislação vigente no país.

PROGRAMA 9: Saúde Competente IV
 Objetivo: Manter e Ampliar a Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos da Saúde Mental

Valores Propostos para o Programa no Período 2006-2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	1.300.000,00
Vinculados	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	588.000,00

AÇÃO 9	Fortalecer a Assistência Farmacêutica Básica, provendo estoques adequados de Medicamentos.
META 1	Manter e ampliar a assistência farmacêutica básica e medicamentos da Saúde Mental.
INDICADOR	Nº de medicamentos distribuídos em proporção ao nº de pessoas atendidas na rede.

PROGRAMA 10: Comunidade Atuante

Objetivo: Manter e ampliar as ações de controle social.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006-2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	500.000,00

AÇÃO 10	Garantir a participação do CMS nos eventos, elaboração de boletins informativos periódicos e adquirir viatura destinada a visitas aos estabelecimentos de saúde
META 1	Garantir a participação do CMS nas ações de saúde.
INDICADOR	Nº de ações realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde. Nº de participações em eventos a nível Estadual e Nacional.

PROGRAMA 11: Saúde Competente V

Objetivo: Implementar o atendimento especializado

Valores Propostos para o Programa no Período 2006-2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	700.000,00
Vinculados	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	476.000,00

AÇÃO 11	Oferecer e garantir o acesso ao atendimento especializado
META 1	Manter e Ampliar as Especialidades Médicas e os Serviços oferecidos na Policlínica Municipal .
INDICADOR	Nº de atendimentos + resolubilidade.

PROGRAMA 12: Informatiza SUS II

Objetivo: Implantar a Informatização em rede de toda a Estrutura da Área da Saúde

Valores Propostos para o Programa no Período 2006-2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00

AÇÃO 12	Modernizar a Rede de informação da Secretaria de Saúde.
META 1	Informatização em Rede da Secretaria de Saúde.
INDICADOR	100% das unidades de Saúde pertencentes a SESMA

07.Agricultura e Produção

Objetivo Geral

Principais secretarias envolvidas: Secretaria Municipal de Agricultura

Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do interior do Município de Uruguaiana, com prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários. Também executar programas governamentais de crédito e incentivo a produção agrícola. Capacitação e organização de núcleos comunitários rurais e urbanos, com fins de desenvolvimento sócio-econômico. Também a fiscalização de produtos de origem animal, e orientar as formas de produção destes produtos. Controle e gerenciamento do setor de marcas e sinais em animais no Município de Uruguaiana. Administração e controle do Horto Florestal de Uruguaiana e Hortas Municipais.

PROGRAMA 1: Assistência aos Pequenos Produtores do Interior do Município.

Objetivo: Incentivar e dar apoio técnico aos pequenos produtores, colocando a disposição máquinas e implementos agrícolas, promovendo a diversificação no meio rural.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	60.000,00	50.000,00	50.000,00	40.000,00	200.000,00

AÇÃO : Atender os produtores no interior do município e fornecer máquinas e implementos agrícolas.

META : Expandir no interior do município o atendimento da patrulha agrícola e outros serviços da secretaria .

INDICADOR: Número de produtores atendidos.

PROGRAMA 2: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.

Objetivo: Atendimento à demanda de entidades urbanas e produtores do interior do município, disponibilizando todos os tipos de serviços necessários a produção no meio rural.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	150.000,00	200.000,00	150.000,00	120.000,00	620.000,00

AÇÃO 1 : Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

META: Expansão de atendimentos aos produtores do interior do município.

INDICADOR: Produtores atendidos.

PROGRAMA 3: Central de Máquinas e Implementos Agrícolas.

Objetivo: Garantir a conservação, manutenção e segurança dos tratores e implementos da patrulha agrícola.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	70.000,00

AÇÃO 1: Construção de um galpão para abrigar a patrulha agrícola e viaturas.

META: Garantir a segurança e conservação da patrulha agrícola e viaturas.

INDICADOR: Estado de conservação.

PROGRAMA 4: Central de Abastecimentos de Viaturas e Maquinários Agrícolas.

Objetivo: Terá que ser junto da central de máquinas(programa 3).

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	45.000,00

AÇÃO 1: Construção de um posto de abastecimento de combustíveis.**META:** Centro de abastecimento próprio.**INDICADOR:** Agilidade no atendimento ao produtor.**PROGRAMA 5: Aquisição de Combustíveis.**

Objetivo: Abastecimento das viaturas da Secretaria e maquinários da patrulha agrícola, (óleo diesel, gasolina e álcool)

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	420.000,00

AÇÃO 1: Fornecer combustíveis .**META :** Facilitar o abastecimento dos tratores e viaturas das secretarias.**INDICADOR:** Produtor atendido.**PROGRAMA 6: Convênios com o Ministério da Agricultura, Emater e Comitê de Fruticultura.**

Objetivo: Manter convênios que promovam novas técnicas, prestações de serviços e recursos financeiros.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	60.000,00	60.000,00	60.000,00	40.000,00	220.000,00

AÇÃO 1: Repassar programas governamentais aos produtores e fornecer assistência técnica no interior do município.**META :** Manter convênios que possa dar suporte ao atendimento dos pequenos produtores.**INDICADOR:** Número de produtores atendidos.**PROGRAMA 7: Centro de Manutenção de Equipamentos.**

Objetivo: Montagem de estrutura para manutenção básica dos equipamentos da secretaria e oficina mecânica.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	80.000,00

AÇÃO: Construção de um local próprio para a manutenção dos equipamentos da patrulha agrícola.**META :** Proporcionar maior agilidade e economia na manutenção dos tratores e implementos.**INDICADOR:** Estado de conservação dos maquinários.**PROGRAMA 8: Capacitação do Quadro.**

Objetivo: Promover a capacitação do quadro funcional através de cursos em instituições e implantação de programas de qualidade total.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	55.000,00

AÇÃO : Participar de cursos técnicos teóricos-práticos na área agropecuária.

META : Melhorar a qualificação técnica do quadro funcional.

INDICADOR: Qualificação profissional.

PROGRAMA 9: Acervo Educativo.

Objetivo: Convenio com a universidade para disponibilizar acervo técnico para atualização do produtor rural.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	15.000,00	15.000,00	15.000,00	12.000,00	57.000,00

AÇÃO 1 : Fornecer material didático.

META: Melhorar o conhecimento técnico do produtor rural.

INDICADOR: Qualificação do produtor rural.

PROGRAMA 10: Horto Florestal.

Objetivo: Contratação de consultoria permanente para definição do trato do Horto Florestal.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

AÇÃO 1: Realizar o estudo da viabilidade técnica do Horto Florestal.

META: Buscar a melhor alternativa para a conservação do Horto Florestal.

INDICADOR: Estado do Horto Florestal.

PROGRAMA 11: Agricultura Urbana.

Objetivo: Produção de Hortas em parceria com associações comunitárias, creches e escolas.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	30.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00

AÇÃO 1: Disponibilizar área com infraestrutura adequada para a produção de hortaliças.

META: Dar subsídio as populações carentes para produzirem seus alimentos.

INDICADOR: Melhor alimentação .

PROGRAMA 12: Centro Tecnológico de Piscicultura.

Objetivo: Promover o desenvolvimento e incentivar a criação de peixe em cativeiro .

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	70.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	150.000,00

AÇÃO 1: Montagem da estrutura para a criação e reprodução de peixe.

META : Expandir a piscicultura no interior do município.

INDICADOR: Oferta do produto.

PROGRAMA 13: Feira de Colonos

Objetivo: Visa a criação de uma feira para os produtores rurais na cidade, para exporem seus produtos para venda direta aos consumidores.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	10.000,00	6.000,00	6.000,00	4.000,00	26.000,00

AÇÃO 1: Construir bancas moveis para os colonos exporem seus produtos.

META : Proporcionar um local favorável para expor seus produtos na zona central.

INDICADOR: Aumento da renda dos pequenos produtores.

PROGRAMA 14: Feira Agropastoril.

Objetivo: Trabalho conjunto com associações e sindicatos para a institucionalização e divulgação.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

AÇÃO: Realizar feiras para incentivar o agro-negócio para a região

META : Exposição de seus produtos agropecuários.

INDICADOR: Aumento das vendas.

08. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBJETIVO GERAL:

Principais secretarias envolvidas: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Capacitar Uruguaiana estruturalmente e administrativamente para tornar-se atrativa para investimentos privados internos e externos, dentro de contexto de localização geográfica favorável, da diferenciação na prestação de serviços de logística e comércio exterior, da abundância de insumos agrícolas para agroindústrias e da disponibilidade de gás natural a um custo diferenciado.

Programa 1: Legislação de incentivos fiscais-INVESUR.

Objetivo: Prover Uruguaiana de legislação específica para a atração de novos investimentos e a potencialização das existentes

Valores propostos para o programa no período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	2.384.000,00

AÇÃO 1: Elaboração da legislação.

META: Aprovação da lei em setembro/2005.

INDICADOR: Publicação lei jornal.

AÇÃO 2: Aplicação da legislação na atração de novas Empresas.

META : Atração de Empresas ou ampliação de Empresas existentes.

INDICADOR: Número de Empresas instalando-se em Uruguaiana, procura de incentivos junto a SEMIC.

Programa 2: Distrito Industrial de Uruguaiana/Parque Tecnológico Empresarial.

Objetivo: Criar estrutura física adequada para implantação de novas Empresas, dentro de conceito inovador, no qual se une a condição urbanística diferenciada com a integração de Entidades formadoras de mão-de-obra, Universidade e formação Empresarial.

Valores propostos para o programa no período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	4.400.000,00

AÇÃO 1: ANO 2006-FASE II- Terraplanagem, urbanização e pavimentação de 02 quarteirões, pavimentação complementar FASE I, construção e operacionalização de Centro de Formação Profissional.

META: Entregar obras de infra-estrutura em agosto de 2006, Centro de Formação Profissional início atividades no primeiro semestre de 2007.

INDICADOR: Instalação de novas Empresas, formação e atualização de profissionais.

AÇÃO 2: ANO 2007-FASE III - Terraplanagem, urbanização e pavimentação de 02 quarteirões, construção e operacionalização de Berçário Industrial.

META: Atração de Empresas, ampliação de Empresas existentes e criação de Microempresas.

INDICADOR: Número de Empresas instalando-se em Uruguaiana, projetos de ampliação e registro de novas microempresas.

AÇÃO 3: ANO 2008-FASE IV - Terraplanagem, urbanização e pavimentação de 02 quarteirões, construção e operacionalização da Incubadora Tecnológica Empresarial.

META: Atração de Empresas, ampliação de Empresas existentes e criação de Empresas de base tecnológica em convenio com a Universidade.

INDICADOR: Número de Empresas instalando-se em Uruguaiana, projetos de ampliação e criação de tecnologia "MADE IN URUGUAIANA".

AÇÃO 4: ANO 2009-FASE V - Terraplanagem, urbanização e pavimentação de 02 quarteirões, construção e operacionalização de Centro Empresarial.

META: Atração de Empresas, ampliação de Empresas existentes e ampliação de espaço para eventos, cursos, salas para reuniões e locação.

INDICADOR: Número de Empresas instalando-se em Uruguaiana, projetos de ampliação e formação de novas lideranças Empresariais em Uruguaiana.

Programa 3: Reativação e Manutenção do Berçário Industrial.

Objetivo: Recuperar estrutura física predial, melhorar acessos e entorno. Instalação rede lógica, telefones, sistema de alarme e montagem da estrutura administrativa.

Valores propostos para o programa no período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	200.000,00	200.000,00	200.000,00	212.000,00	812.000,00

AÇÃO 1: ANO 2006 - Recuperação estrutura predial, implantação acessos, instalação rede lógica, telefonia, alarme.

META: Recuperar e modernizar as condições de funcionamento do Berçário Industrial.

INDICADOR: Fiscalização do projeto da reforma, disponibilidade de boxes para ocupação.

AÇÃO 2: ANO 2006 - Aquisição equipamentos e mobiliários para setor administrativo.

META: Aquisição de 02 computadores completos, 01 aparelho de fax, 01 scanner, 02 armários duas portas, 01 armários fichário, 02 mesas de escritório c/ cadeiras, 01 mesa de reuniões c/ 06 cadeiras.

INDICADOR: Funcionamento do setor administrativo do Berçário Industrial conforme projeto original.

AÇÃO 3: ANO 2007/2008/2009 - Manutenção do Berçário Industrial de Uruguaiana.

META: Manutenção do patrimônio público municipal, preservar o Berçário Industrial atrativo para a iniciação de novas Empresas.

INDICADOR: Planilhas de fiscalização mensais expedidas pelo gerente do Berçário Industrial.

Programa 4: Programa de Assessoria Empresarial.

Objetivo: Capacitar micro e pequenos Empresários para o gerenciamento de seus negócios, procurando reduzir a informalidade e aumentar as condições de sobrevivência das Empresas.

Valores propostos para o programa no período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	40.000,00	40.000,00	50.000,00	80.000,00	210.000,00

AÇÃO 1: Contratação de Universidade.

META: Contratação de instituição de ensino superior que ofereça serviço de consultoria empresarial.

INDICADOR: Licitação pelo Município de Uruguaiana.

AÇÃO 2: Implementação junto as Empresas.

META: Contatar o maior número de Empresários, provocando a sensibilização para participação no Programa.

INDICADOR: Número de palestras, junto as entidades empresarias e de classes, número de cartas de adesão ao Programa.

AÇÃO 3: Consultoria.

META: Participar de informações sobre as Empresas, elaborando Plano Estratégico individualizado e informando ao Empresário sua aplicação.

INDICADOR: Maior e melhor operação das Empresas, cumprindo sua função de gerador de renda na comunidade.

AÇÃO 4: Acompanhamento pós consultoria.

META: Pós consultoria verificando evolução Empresarial.

INDICADOR: Menor número de baixas de alvará.

Programa 5: Institucionalização do município de Uruguaiana.

Objetivo: Melhorar imagem institucional do município de Uruguaiana quanto a definição de investimentos empresariais.

Valores propostos para o programa no período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00

AÇÃO 1: Execução de folder eletrônico(CD).

META: Idealização e produção de CD de apresentação do município de Uruguaiana para distribuição junto a interessados a investir no município.

INDICADOR: Número de CD distribuídos.

AÇÃO 2: Participação em eventos específicos.

META: Apresentar representação em todas feiras multisetoriais da região da Fronteira Oeste, e específicas de gás natural, logística.

INDICADOR: Contatos feitos nos eventos.

Programa 6: Normatização da atividade comercial.

Objetivo: Melhorar infra-estrutura, capacitar servidores e disponibilizar meios para ação fiscalizatória sobre atividade comercial.

Valores propostos para o programa no período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	78.000,00	70.000,00	63.000,00	30.000,00	241.000,00

AÇÃO 1: Aquisição de equipamentos de informática.

META: Disponibilidade de meios informáticos aos funcionários (02 servidores x computador).

INDICADOR: Aumento do nível de produtividade na liberação de alvarás e nas ações de fiscalização.

AÇÃO 2: Aquisição de veículos para fiscais.

META: Aquisição de 02 veículos tipo 1.0 e 02 motocicletas.

INDICADOR: Menor custo de operação e maior produtividade nas ações fiscalizatórias.

AÇÃO 3: Capacitação de Recursos Humanos.

META: Reciclagem,atualização dos conhecimentos técnicos dos servidores.

INDICADOR: Maior confiabilidade sobre o trabalho dos servidores, menor número de retrabalhos.

AÇÃO 4: Implantação de Programa de Qualidade Total.

META: Implantação dos conceitos da Qualidade no dia-a-dia dos servidores, buscando sua valorização profissional e humana.

INDICADOR: Maior satisfação sobre o trabalho,menor número de retrabalhos, redução absenteísmo.

Programa 7-Convênio Agência de Desenvolvimento.

Objetivo: Potencializar a capacidade de atratividade de investimentos para Uruguaiana, através da profissionalização de processo ofertada pela Agência de Desenvolvimento de Uruguaiana Assessoria de empresários para concorrer a linhas de crédito nas instituições financeiras.

Valores propostos para o programa no período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

AÇÃO 1: Convênio com Agência de Desenvolvimento de Uruguaiana.

META: Viabilização de trabalho conjunto com a Agência de Desenvolvimento de Uruguaiana.

INDICADOR: Aumento no número de contatos empresarias e confirmação de interesse de investimentos em Uruguaiana.

AÇÃO 2: Assessoria bancária.

META: Fornecer assessoria para obtenção de linhas de crédito.

INDICADOR: Maior volume de recurso financeiro disponível para o empresariado uruguaianense.

10. TRABALHO

OBJETIVO GERAL:

Principais Secretarias Envolvidas: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Desenvolver atividades com o foco na profissionalização e capacitação, atingindo resultados no desenvolvimento e transformação sócio-econômica da comunidade, produzindo inovação progressiva no mercado de trabalho e nas competências de qualidade dos empregados e das empresas como fonte permanente de inclusão social.

Programa 1: Pesquisa para atender demandas:

Objetivo: Conhecer as necessidades da comunidade e das empresas na referência profissional, estimando ações para combater o desemprego, trabalhadores em vias de perder o emprego ou excluídos do mercado de trabalho.

Valores propostos para o programa no período 2006 a 2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios e Vinculados	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

AÇÃO 1: Contrato com Agência especializada.

META: Pesquisa de conhecimento, perfil do trabalhador, qualificação e necessidades do mercado de trabalho.

INDICADOR: Trabalhadores e Empresas.

AÇÃO 2: Divulgação dos resultados.

META: Tornar público e canalizar ações próprias para suprir demandas.

INDICADOR: Análise das demandas.

Programa 2: Programa de qualificação profissional.

Objetivo: Desenvolver e executar programas específicos e próprios de qualificação e capacitação profissional atendendo as demandas detectadas oportunizando desenvolvimento econômico e assegurando trabalho.

Valores propostos para o programa no período 2006 a 2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios e Vinculados	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

AÇÃO 1: Projeto dos cursos da demanda.

META: Projetar atividades de capacitação, seus conteúdos programáticos, carga horárias e condições legais exigidas para atender a profissionalização no mercado de trabalho com base na demanda pré-estabelecida.

INDICADOR: Trabalhadores sem qualificação / Mercado de trabalho sem qualificação.

AÇÃO 2: Execução da profissionalização com especialização.

META: Proporcionar, por contrato, cursos de níveis profissionalizante, elaborados para seguimentos de formação - instituições educacionais - de custos incentivados.

INDICADOR: Trabalhadores profissionais.

AÇÃO 3: Cursos para empresas e empresários.

META: Proporcionar profissionalismo, modernização nas relações de trabalho, garantindo desenvolvimento e políticas ao empreendedorismo.

INDICADOR: Empregadores profissionais

Programa 3: Cooperativas de trabalho.

Objetivo: Incentivar na criação de cooperativas, trabalhadores de conhecimentos de áreas semelhantes, desenvolvendo labores, com gestão democrática, com qualidade e geração de renda partilhada que motive permanentemente capacitação na perspectiva de crescimento sócio-cultural e econômico familiar e da comunidade.

Valores propostos para o programa no período 2006 a 2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios e Vinculados	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00

AÇÃO 1: Mobilização de setores.

META: Buscar a reunião de trabalhadores com atividades similares à organizarem seguimentos com lucratividades. Inclusão Social.

INDICADOR: Palestras, oficinas, legislação e workshop.

AÇÃO 2: Geração de Renda.

META: Viabilizar a constituição de cooperativas como setor de empreendedorismo, incentivando a alternativa e apoio a promoção de cooperação e ajuda mútua.

INDICADOR: Cooperativas para gerar rendas e fonte de trabalho.

Programa 4: Frentes emergências de trabalho.

Objetivo: Mediante programa, proporcionar aos trabalhadores desempregados, de comunidades em situação de vulnerabilidade, capacitação profissional observando as potencialidades e reinserção produtiva no mercado do trabalho.

Valores propostos para o programa no período 2006 a 2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios e Vinculados	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00	80.000,00

AÇÃO 1: Projetos.

META: Participar de projetos desenvolvidos pelos órgãos públicos buscando equacionar os benefícios da população de baixa renda, implementando projetos de qualificação e capacitação profissional auto-sustentável.

INDICADOR: Famílias com menor renda percapita.

AÇÃO 2: Capacitar para mudar a condição de vida.

META: Proporcionar nos programas, cursos de capacitação e escolaridade, preparando a família para prover suas necessidades básicas.

INDICADOR: Famílias em situação referenciais sócio-econômicas.

Programa 5: Agência Municipal de Intermediação de Empregos.

Objetivos: Dispor de estrutura de recursos humanos, gratuito, para recrutar, preparar, encaminhar e intermediar junto aos empregadores e trabalhadores no preenchimento de vagas no mercado de trabalho, acelerando o processo de emprego. Proporcionar ao público alvo: trabalhadores em geral, desempregados ou em busca de nova ocupação; pessoas portadoras de deficiências; idosos; pessoas que buscam o primeiro emprego e empregadores da iniciativa privada ou governamental programas específicos e próprios de qualificação e capacitação profissional atendendo as demandas detectadas e ainda.

Valores propostos para o programa no período 2006 a 2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	30.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	80.000,00

AÇÃO 1: Estruturação da Agência.

META: Criação de espaço físico específico, para atendimento ao público, em instalações compatíveis, 02 salas equipadas para desenvolver atividades de capacitação de curta duração. Aquisição de 06 computadores com programas e sistema específicos e modernos para resultados de eficácia.

INDICADOR: Trabalhadores e empresas.

AÇÃO 2: Atividades Correlatas.

META: Proporcionar atendimento de RH. Dinâmicas de orientações psicológicas, suporte e acompanhamento motivacional.

INDICADOR: trabalhador desempregado e perfil de empresas.

AÇÃO 3: Atividades de informação.

META: Desenvolver atividades através de palestras, oficinas e outros mecanismos de atualização para não marginalização do mercado de trabalho.

INDICADOR: Trabalhadores.

AÇÃO 4: Envolver as empresas e estudantes.

META: Oportunizar a presença de estudantes, empresas e indústrias utilizando a AMIE para desenvolverem atividades em trabalhos de cidadania e formação na qualidade de vida nas perspectivas de futuro e oportunizar.

INDICADOR: Trabalhadores / estudantes.

11. Cultura e Juventude

Objetivo Geral:
Transformações Urbanas
Principais secretarias envolvidas: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes:

Melhorar a qualidade de vida na cidade, através de reestruturação dos equipamentos públicos, paisagem urbana e de políticas de requalificação do centro.

Com base neste eixo foram elaborados os seguintes programas para os anos de 2006 a 2009.

PROGRAMA 1: Disponibilizar Equipamentos Públicos à Comunidade.

Objetivo: Implantar, reformar e manter centros desportivos, de cultura e lazer e prédios de uso da administração.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009 - Estrutura Física

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	1.000.000,00	1.010.000,00	1.020.000,00	1.030.000,00	4.060.000,00

AÇÃO 1: Aquisição.

META: Aquisição, adequação e reforma.

INDICADOR: Teatro Municipal de Uruguaiana.

AÇÃO 2: implantação e reforma.

META: Adequação e reforma.

INDICADOR: Biblioteca Municipal de Uruguaiana, e Café-Arte (Praça Barão do Rio Branco).

AÇÃO 3: Manutenção.

META: Melhoraria de infra-estrutura dos prédios unidades mantidas / reformadas.

INDICADOR: Biblioteca Municipal de Uruguaiana, caféArte, Teatro Municipal de Uruguaiana, Centro Cultural Dr. Pedro Marini, Solar João Fagundes (Elba e Secult).

AÇÃO 4: Ampliação do Atelier de Escultura – Elba.

META: Construção de galpão em unidade mantida (Solar João Fagundes) e equipamentos.

INDICADOR: Melhoria de qualidade de atendimento.

AÇÃO 5: Reforma e construção de espaços culturais alternativos – antiga Biblioteca Infantil e Infanto-Juvenil, oficinas de artesanato e depósitos.

META: Criar e ampliar as possibilidades de lazer no Centro Cultural Dr. Pedro Marini.

INDICADOR: Qualidade de atendimento, espaço físico e equipamentos para o cidadão.

PROGRAMA 2: Melhoria dos Serviços / Atendimentos ao Cidadão.

Objetivo: Continuação de obras de infra-estrutura interna, ambientes.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009 – Estrutura de Serviços / Atendimentos

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	40.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	240.000,00

AÇÃO 1: Up grade, ampliação e adequação do Laboratório de Arte Eletrônica quanto a seus equipamentos.

META: oferecer oficinas de curta metragem, laboratório de criação de cenários / efeitos áudio-visuais e suporte para outras áreas.

INDICADOR: projeto implementado – Elba.

AÇÃO 2: Revitalização e aquisição de elementos para Biblioteca Infantil e Infanto-Juvenil.

META: Revitalização da Hora do Conto.

INDICADOR: Projeto implementado – atendimento as Escolas Municipais.

AÇÃO 3: Criação de studio de dança clássica e moderna.

META: Oferecer curso de balé clássico, moderno e pesquisa do movimento (Artes Cênicas - Elba).

INDICADOR: Solicitação da população.

AÇÃO 4: Revitalização do Museu Crioulo, Museu Histórico e Artístico e Museu Didatca – Centro Cultural Dr Pedro Marini.

META: Intervenção e novas possibilidades de mostra / exposição tornando os Museus mais atrativos e informativos.

INDICADOR: Cidadão atendido.

AÇÃO 5: Implementação de sala de prática de instrumento musical – Elba.

META: Oferecer curso de prática de instrumentos musicais – piano, flauta doce, violão.

INDICADOR: Solicitação da população.

AÇÃO 6: Implementação de sala de design de luz, no Teatro Municipal.

META: Oferecer curso de Design de Luz – Elba.

INDICADOR: Cidadão atendido e projeto implementado.

AÇÃO 7: Implementação de sala de exposição (Solar João Fagundes).

META: Oferecer espaço para exposição mediante Edital.

INDICADOR: Solicitação da população.

AÇÃO 8: Implementação de sala com cavaletes.

META: Oferecer curso de pintura em tela..

INDICADOR: Solicitação da população.

AÇÃO 9: Implementação de sala e equipamentos com mesas de luz.

META: Oferecer curso de desenho animado.

INDICADOR: Solicitação da população.

AÇÃO 10: Informatização das Bibliotecas.

META: Climatização, informatização da consulta do acervo, acesso a Internet para usuários.

INDICADOR: Solicitação da população.

AÇÃO 11: Edital para sala de exposições no Centro Cultural Dr. Pedro Marini.

META: Montagem de calendário de sala de exposições.

INDICADOR: Solicitação da população.

Objetivo Geral:

Inclusão Social

Principais secretarias envolvidas: Secult e Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo:

Promover atendimento, promoção de conhecimento, lazer e cultura, priorizando a informação para a população de baixa renda, buscando a inclusão social dos extratos ora excluídos.

Com base neste eixo foram elaborados os seguintes programas para os anos de 2006 a 2009.

PROGRAMA 1: Combate à Pobreza, Desemprego e Garantir Acesso a Arte:

Objetivo: criar condições para que a população de baixa renda possa rever as suas trajetórias pessoais, tendo condições de optar por alguma capacitação ocupacional ou mesmo atividade de natureza comunitária. Com isso, visa-se ao aumento na qualidade de vida, à redução da violência e à ampliação do mercado de trabalho.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00

AÇÃO 1: Projeto Extensões – artesanato como sustento.

META: Introduzir nas associações de bairro / clubes de mães o conceito de artesanato de luxo.

INDICADOR: Projeto implementado, cidadão atendido.

AÇÃO 2: Projeto Concerto para Todos.

META: Garantir o acesso dos diversos públicos à música, a poesia, a dança, a oratória.

INDICADOR: Projeto implementado, cidadão atendido.

AÇÃO 3: Projeto Cooperativa de Atores.

META: Aquisição e montagem de Caminhão Mambembe.

INDICADOR: Crianças e adolescentes atendidos.

AÇÃO 4: Projeto Teatrando – teatro de bonecos.

META: Levar teatro de bonecos para população de baixa renda.

INDICADOR: Crianças e adolescentes atendidos.

AÇÃO 5: Projeto Oficinando.

META: Levar oficinas de artesanato e arte aplicada as diversas comunidades de baixa renda.

INDICADOR: Projeto implementado.

Objetivo Geral:**Acesso ao Lazer e a Cultura**

Principais secretarias envolvidas: Secult e Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho e Secretaria da Educação:

Promover, difundir, resgatar e garantir acesso ao lazer e a cultura.

Com base neste eixo foram elaborados os seguintes programas para os anos de 2006 a 2009.

PROGRAMA 1: Arte:

Objetivo: promover exposições, palestras, workshops, oficinas, feiras e encontros com artistas para comunidade em geral, priorizando a comunidade escolar.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	60.000,00	65.000,00	70.000,00	80.000,00	275.000,00

AÇÃO 1: II, III, IV e V Festival Aberto de Música de Uruguaiana.

META 1: Incentivar a criação da composição de música.

INDICADOR: Projeto implementado.

AÇÃO 2: Semana das Artes.
META: Incentivar, promover, dar acesso, estimular, oportunizar, permitir vivência das múltiplas artes.
INDICADOR: Projeto implementado.

AÇÃO 3: 32ª, 33ª, 34ª e 35ª Feira do Livro.
META: Dar acesso à leitura e oportunizar a vivência do universo literário.
INDICADOR: Projeto implementado.

AÇÃO 4: 7º, 8º, 9º e 10º Encontro de Corais de Uruguaiana.
META 1: Promover e fomentar a prática do canto coral e o intercâmbio entre os diversos públicos.
INDICADOR: Projeto implementado.

PROGRAMA 2: História e Tradicionalismo:
 Objetivo: Promover e fomentar a valorização da história e da identidade de povo gaúcho através exaltação das tradições, cultura e resgate dos personagens e fatos que construíram nossa história.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	30.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	195.000,00

AÇÃO 1: 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Semana da Paz – Secult faz parte de uma Comissão, com nomeação do Presidente pelo Prefeito.
META: Exaltar datas e fatos onde houve o restabelecimento da Paz no Rio Grande do Sul.
INDICADOR: projeto implementado.

AÇÃO 2: 160, 161, 162 e 163 anos de fundação - Semana de Uruguaiana.
META: Valorizar, lembrar e comemorar a data de fundação de Uruguaiana através das múltiplas artes.
INDICADOR: Projeto implementado.

AÇÃO 3: Semana Farroupilha – Comissão constituída de candidatos indicados pelos tradicionalistas e nomeação do Presidente pelo Prefeito.
META: Valorizar, lembrar e comemorar a data da Guerra dos Farrapos.
INDICADOR: Projeto implementado.

AÇÃO 4: 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Mostra Internacional de Etnias.
META: Fazer conhecer a formação do povo gaúcho na região dos pampas.
INDICADOR: Projeto implementado.

PROGRAMA 3: Comemorações Religiosas.
 Objetivo: enaltecer o espírito cristão possibilitando vivências.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	130.000,00

AÇÃO 1: Festa Junina – inclusão no Juninão 22º RCMec.
META: Através de Teatro de Bonecos e Exposição Estudantil de Artes Plásticas enaltecer o espírito cristão.
INDICADOR: Projeto implementado.

AÇÃO 2: II Auto de Natal.

META: Através de espetáculo cênico ao ar livre, na Pça Barão de Rio Branco, enaltecer o espírito cristão.

INDICADOR: Projeto implementado.

PROGRAMA 4: Datas Comemorativas Internacionais.

Objetivo: Assegurar à participação da comunidade nas datas comemorativas, onde enaltecemos a figura da mulher e da criança visando um futuro mais justo e humano.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2006	2007	2008	2009	Total
Recursos	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00

AÇÃO 1: Semana da Mulher.

META: Enaltecer e fazer conhecer o universo feminino.

INDICADOR: Projeto implementado.

AÇÃO 2: Semana da Criança.

META: Garantir o lazer e a cultura para as crianças através da disponibilidade das múltiplas artes.

INDICADOR: Projeto implementado.

AÇÃO 3: Carnaval Internacional.

META: Promover e divulgar o Carnaval Internacional, buscando aumentar a participação cultural.

INDICADOR: Projeto implementado em parceria com a LIESU.

PROGRAMA 5: Oficinas de Verão.

Objetivo: Proporcionar lazer e entretenimento através das múltiplas artes aos cidadãos que permanecem no município no verão.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2006	2007	2008	2009	Total
Recursos	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	42.000,00

AÇÃO 1: Projeto Oficinas de Verão.

META: Promover oficinas de curta duração das múltiplas artes.

INDICADOR: Projeto implementado.

PROGRAMA 6: Uruguaiana fazendo parte do circuito estadual.

Objetivo: Promover o encontro de culturas permitindo a troca de informações, viabilizando o acesso da produção cultural estadual em nosso município.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2006	2007	2008	2009	Total
Recursos	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00

AÇÃO 1 : Lâmpada Mágica.

META: Interiorização das artes.

INDICADOR: Projeto implementado.

AÇÃO 2: Festival Estadual de Teatro Amador do Rio Grande do Sul.

META: Interiorização das artes.

INDICADOR: Solicitação da comunidade.

AÇÃO 3: Exposições itinerante.
META: Interiorização das artes.
INDICADOR: Projeto implementado.

Objetivo Geral: **Recursos Humanos**
Principais secretarias envolvidas: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte e Secretaria Municipal de Administração.
 Selecionar, qualificar, reciclar, instrumentalizar, promover pesquisa, estimular e operacionalizar meios dos profissionais – nas artes plásticas, arte aplicada, arte eletrônica, cinema, música, teatro, dança, e produção cultural.
 Com base neste eixo foram elaborados os seguintes programas para os anos de 2006 a 2009.

PROGRAMA 1: Concurso para Professores, Oficineiros e Profissionais da Área.
Objetivo: Compor equipe efetiva.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00

AÇÃO 1: Realizar concurso.
META 1: Processo seletivo para contratação.
INDICADOR: Solicitação da comunidade.

AÇÃO 2: Atualização e reciclagem dos professores.
META: Participação de festivais, seminários, workshops, oficinas, cursos, visitas a ateliês, Bienais.
INDICADOR: projeto em andamento.

AÇÃO 3: salário, remuneração e cachê.
META: Pagamento do pessoal envolvido nos programas.
INDICADOR: Projeto implementado.

Objetivo Geral: **Publicações**
Principais secretarias envolvidas: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte.
 Estimular a produção e o pensamento literário, promover e fazer conhecer através de divulgações em seus diferentes meios.
 Com base neste eixo foram elaborados os seguintes programas para os anos de 2006 a 2009.

PROGRAMA 1: Publicações em Mídia Empresa.
Objetivo: Fazer conhecer a produção cultural do Município.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00

AÇÃO 1: Editoração de revista anual sobre a produção cultural do Município.
META 1: Planejar, registrar, coletar dados, criar design editorial, produzir e levar a comunidade o veículo.
INDICADOR: Solicitação da comunidade.

AÇÃO 3: Publicação de livro.

META: Criação e realização do Prêmio Anual de Incentivo a Produção de Poesia Alceu Wamosy.

INDICADOR: Solicitação da comunidade.

AÇÃO 3: Publicação de catálogo.

META: Criação e realização do Prêmio Anual de Incentivo a Produção de Artes Plásticas Alice Soares.

INDICADOR: Solicitação da comunidade.

AÇÃO 4: Veiculação de site.

META: Planejar, registrar, coletar dados, criar design de website informativo das atividades da Elba.

INDICADOR: Solicitação da comunidade.

13. Obras e Serviços Urbanos

Objetivo Geral: Melhorar a qualidade de vida na cidade e no interior, através de intervenções urbanas nas áreas de trânsito, transporte, conservação de vias, reestruturação dos equipamentos públicos, paisagem urbana e de políticas de requalificação do centro, redinamização dos bairros, de redução de incidência de enchentes e alagamentos e de limpeza urbana.

Principais secretarias envolvidas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROGRAMA 1: MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da SECRETARIA

Objetivo: Disponibilizar recursos para a manutenção e serviços da SMOSU.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	170.000,00	171.000,00	172.000,00	173.000,00	686.000,00

AÇÃO 1: Aquisição de material de expediente, material de limpeza e higiene; material para manutenção e conservação de bens imóveis, prédios, instalações, etc; diárias, passagens e despesas com locomoção; contratação de serviços técnicos profissionais; serviços de telecomunicações, cópias e reprodução de documentos; aquisição de uniformes, material de proteção e segurança; fretes, transportes e encomendas

META: Equipar convenientemente os diversos setores da Secretaria.

INDICADOR: Unidades mantidas

Serviços de Utilidade Pública

PROGRAMA 2: CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Objetivo: Ampliar e conservar o atual Cemitério Público Municipal.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	200.000,00	151.000,00	169.000,00	188.000,00	708.000,00

AÇÃO 1: Construção de muros em torno de todo o perímetro ainda não cercado.

META: Construção de 540 metros lineares de muro.

INDICADOR: Metros lineares de muro construído.

AÇÃO 2: Construção de novas carneiras.

META: Construção de aproximadamente 150 carneiras/ano.

INDICADOR: Carneiras construídas

AÇÃO 3: Calçamento, ajardinamento e pintura interna.

META: reforma e construção concluída

INDICADOR: projeto implementado

AÇÃO 4: Despesas com sepultamentos, exumações, etc.

META: Manter as atividades de exumação e sepultamento.

INDICADOR: Corpos exumados (aproximadamente 420/ano) e corpos sepultados (aprox. 1.100/ano)

PROGRAMA 3: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Ampliar e conservar, em perfeitas condições, a rede de iluminação pública.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	550.000,00	577.000,00	606.500,00	637.000,00	2.370.500,00

AÇÃO 1: Conservação da iluminação pública existente, luminárias, reatores, etc.

META: Manter a rede existente, atualmente, composta aproximadamente por 6.000 pontos.

INDICADOR: Pontos de iluminação pública existentes.

AÇÃO 2: Ampliação da rede pública nas vilas e melhoramentos na iluminação de praças, parques e arredores de escolas.

META: Ampliação da rede, com instalação de aproximadamente 1.150 novos pontos/ano.

INDICADOR: Pontos de iluminação pública existentes.

PROGRAMA 4: EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Objetivo: Manutenção, ampliação, remodelação e criação de novos equipamentos municipais.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00

AÇÃO 1: Ajardinamento e melhoria no calçamento das praças existentes.

META: Melhoria na infra-estrutura urbana, recuperação e troca de passeios, plantio de novas espécies vegetais.

INDICADOR: projeto concluído

AÇÃO 2: Criação de novas praças e áreas de lazer na cidade e no interior do município

META: Implantação de novos equipamentos de lazer nos bairros e vilas do município

INDICADOR: Infra-estrutura urbana

AÇÃO 3: Manutenção dos Equipamentos de Comunicação.

META 1: Conservar e manter os equipamentos de transmissão dos sinais de televisão

META 2: Manter o funcionamento do serviço de telefonia rural dos distritos.

INDICADOR: Meios de Comunicação

PROGRAMA 5: LIMPEZA URBANA

Objetivo: Ampliação e melhoria dos serviços de limpeza urbana.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	1.800.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00	7.500.000,00

AÇÃO.1: Coleta dos resíduos sólidos e dos serviços de saúde.

META 1: Coleta de resíduos de todo o perímetro urbano e dos Distritos de João Arregui, São Marcos e localidade do Imbaá.

META 2: Coleta de resíduos de saúde apenas dos Postos de Saúde Municipais e Hospitais Públicos

INDICADOR: Quantidade de lixo coletado – 80 toneladas / dia

AÇÃO 2: Implantação de coleta seletiva.

META: Realização de campanhas de conscientização da população e organização dos catadores de lixo.

INDICADOR: projeto implantado

AÇÃO 3: Varrição e capina dos logradouros públicos, com remoção de resíduos. Limpeza de valas e bairros.

META: Contratação de 100 operários, através de Cooperativa de Trabalho, para a realização dos serviços descritos.

INDICADOR: Limpeza da cidade

AÇÃO 4: Implantação e manutenção do aterro sanitário.

META: Implantar e manter o aterro sanitário

INDICADOR: projeto concluído

Saneamento

PROGRAMA 6: REDE MUNICIPAL DE ESGOTO PLUVIAL – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Objetivo: Expansão da rede de esgoto pluvial e manutenção da rede existente.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	310.000,00	323.000,00	339.000,00	355.000,00	1.327.000,00

AÇÃO 1: Recuperação de bocas de lobo e caixas de passagem existentes; troca de grelhas.

META: Intervenção em 150 unidades /ano.

INDICADOR: Unidade (R\$ 270,00)

AÇÃO 2: Recuperação da rede existente com desobstrução e troca de tubos danificados.

META: Intervenção em 200 metros /mês (no mínimo)

INDICADOR:

AÇÃO 3: Drenagem pluvial no Bairro Ipiranga.

META: Execução de sistema de drenagem pluvial (aproximadamente 530 metros de extensão – 1º ano / rede principal)

INDICADOR: metro (R\$ 300,00)

AÇÃO 4: Aquisição e implantação de 6.000 tubos de concreto (2.500m – tubo Ø40; 2.500m – tubo Ø60; 1.000 – tubo Ø80).

META: Reduzir em 10% ano as valas a céu aberto – 2.000 metros/ ano.

INDICADOR: Metro (60,00 / metro)

AÇÃO 5: Canalização de águas pluviais na zona rural - vilas e distritos.

META: Implantar novas passagens e recuperar existentes – 300 metros/ ano.

INDICADOR: Metro (R\$ 50,00 /metro)

Transporte Rodoviário

PROGRAMA 7: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA P.M.U.

Objetivo: Manter a frota de veículos, automóveis, camionetas, caminhões e máquinas rodoviárias, através da utilização de recursos de mão de obra própria e contratação de serviços de terceiros.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	410.000,00	415.000,00	420.000,00	425.000,00	1.670.000,00

AÇÃO 1: Manutenção da frota, compra de peças, ferramentas, revisões e adaptações de máquinas.
META: Manter a frota permanente em condições de uso.
INDICADOR: Veículos da PMU

AÇÃO 2: Aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e filtros.
META: Abastecer a frota de máquinas, caminhões e demais veículos da PMU
INDICADOR: Litros (10.000 l./mês – óleo diesel; 5.000 l./mês – gasolina, lubrificantes

PROGRAMA 8: AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS PARA A P.M.U.
 Objetivo: Aquisição de veículos, caminhões e máquinas rodoviárias a fim de complementar a frota e substituir equipamentos sem viabilidade de manutenção.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	250.000,00	262.000,00	275.000,00	283.000,00	1.075.000,00

AÇÃO 1: Aquisição de dois automóveis e uma caminhonete S10 para fiscalizar obras realizadas no interior.
META: Adquirir 03 veículos automotores
INDICADOR: Complementação da frota

AÇÃO 2: Aquisição de caminhões caçamba basculante dois eixos.
META: Adquirir 03 caminhões
INDICADOR: Agilização dos serviços

AÇÃO 3: Aquisição de 02 retroescavadeiras.
META: Adquirir 02 retroescavadeira
INDICADOR: Agilização dos serviços

PROGRAMA 9: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO
 Objetivo: Melhoramentos e conservação das estradas do interior do município, melhorando as condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões e bueiros.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2006	2007	2008	2009	Total
Próprios	525.000,00	551.000,00	578.000,00	606.000,00	2.260.000,00

AÇÃO 1: Encascalhamento e patrolamento de estradas.
META: Intervir em 1.300 km de estradas em 04 anos
INDICADOR: Km (R\$ 1.000,00 / km)

AÇÃO 2: Construção de pontes, bueiros e valas de drenagem.
META: Recuperação do sistema de drenagem das estradas.
INDICADOR: projeto concluído

Transporte Urbano

PROGRAMA 10: CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

Objetivo: Conservação e manutenção de vias urbanas.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	1.095.000,00	1.150.000,00	1.207.000,00	1.266.000,00	4.718.000,00

AÇÃO 1: Serviços de tapa buraco e recapeamento em vias pavimentadas.

META: Intervenção em toda malha viária pavimentada – 200 toneladas / mês de CBUQ.

INDICADOR: Malha viária existente

AÇÃO 2: Patrolamento e encascalhamento em vias urbanas não pavimentadas.

META: Patrolar e encascalhar 150 quadras /mês

INDICADOR: M3 (800 m3 cascalho / mês x R\$ 12,00 m3)

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00

PROGRAMA 11: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Objetivo: Pavimentação de vias urbanas no Município de Uruguaiana.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	2.550.000,00	2.550.000,00	2.550.000,00	2.550.000,00	10.200.000,00

AÇÃO 1: Pavimentação, em paralelepípedo, de diversas ruas dos bairros e vilas utilizadas pelo transporte coletivo. Beneficiando um volume médio de 400 mil/passageiros/mês. Extensão total 6.920m, largura 8,00m.

META: Pavimentar 6.920 m com largura de 8,00 metros

INDICADOR: m2 (40,00)

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	3.000.000,00

AÇÃO 2: Recapeamento asfáltico das ruas pavimentadas existentes, utilizando micro asfalto

META: Pavimentar 20 quadras/ano – 55.540 m2

INDICADOR: M2 (R\$ 12,00)

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00

AÇÃO 3: Pavimentação em asfalto no prolongamento e fechamento das quadras já pavimentadas. Largura 12,00m.

META: Pavimentar 10 quadras/ano

INDICADOR: Quadra pavimentada

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00

PROGRAMA 12: INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELA P.M.U.

Objetivo: Disponibilizar equipamentos públicos à comunidade com fim de implantar, reformar e manter centros de cultura e lazer, promoção de eventos e infraestrutura para os mesmos.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

AÇÃO 1: Promover o Carnaval e Califórnia da Canção Nativa, propiciando infraestrutura para o público.					
META: Incentivar as festas populares					
INDICADOR: projeto implementado					
Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	200.000,00*	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

14. Assistência Social

REDE DE PROTEÇÃO AO IDOSO

Objetivo Geral
Principal secretaria envolvida: Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação
 Promover atendimento à população de baixa renda, buscando a inclusão social dos extratos ora excluídos, com ênfase ao atendimento à criança e ao adolescente, à população idosa, portadores de deficiência e desempregados, através de políticas compensatórias e com programas específicos para a redução das situações de risco e de alta vulnerabilidade.
 Com base nestes eixos foram elaborados os seguintes programas para os anos de 2006 a 2009:

Programa 1: PROTEÇÃO AO IDOSO
 Objetivo: Complementação alimentar para o idoso carente.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	176.000,00	206.000,00	242.000,00	280.000,00	904.000,00

AÇÃO:	Distribuição de cestas básicas à idosos comprovadamente carentes.				
METAS ANUAIS:	4.800	5.400	6.000	6.600	22.800
INDICADOR	Idosos com mais de 60 anos e em situação de vulnerabilidade social.				

Programa 2: ATENDIMENTO ASILAR
 Objetivo: Conveniar com asilo para garantir um local de moradia para os idosos, com mais de 60 anos com semi ou total dependência, preferencialmente para aqueles que não possuam vínculos familiares ou abandonados, possibilitando-lhes uma vida diária semelhante ao núcleo familiar, construindo um espaço de proteção e abrigo.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	156.000,00

AÇÃO:	Acolhimento ao Idoso em caráter permanente de modo a satisfazer suas necessidades básicas, encaminhando a rede sócio-assistencial, participação do idoso em grupos de convivência atividades laborais, culturais e associativas visando sua autonomia, reabilitação e habilitação e quando ainda existirem a busca do resgate de vínculos familiares. Entidade Executora: Secretaria de Ação Social e Habitação e Asilo São Vicente de Paula				
METAS ANUAIS	360	360	360	360	1.440
INDICADOR	Idosos com mais de 60 anos e em situação de abandono familiar.				

Programa 3: SERVIÇO DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA – API – GRUPOS DE CONVIVÊNCIA
 Objetivo: Proporcionar a pessoa idosa integração social, convivência digna e um relacionamento adequado com seus pares para que se sinta integrado no meio em que vive.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	36.000,00	38.000,00	39.000,00	41.000,00	154.000,00

AÇÃO 1:	Atender a pessoa idosa através de programas e projetos para este segmento através do desenvolvimento de atividades específicas, como por exemplo: Palestras, atividades físicas, dança, artesanato, pintura, bordado, tricô e crochê. Entidade Executora: Secretaria de Ação Social e Habitação.				
METAS ANUAIS 1:	1.200	1.200	1.200	1.200	4.800
INDICADOR	Idosos com necessidade de convivência em sociedade				

REDE DE ATENÇÃO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Programa 1: ASEMA

Objetivo: Assegurar o desenvolvimento e a proteção integral da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, garantindo seus direitos fundamentais.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	60.000,00	65.000,00	70.000,00	80.000,00	275.000,00

AÇÃO:	Desenvolvimento de ações diárias em turno inverso ao da escola através de oficinas culturais, de lazer e recreação, desportivas e pedagógicas, bem como, atividade grupal de socialização e desenvolvimento da auto-estima, de acordo com seus interesses e faixa etária. Atividades que desenvolvam o universo da criança. Articulação visando a permanência, retorno e sucesso escolar. Atendimento integrado à família e a comunidade. Organização do processo de trabalho educativo com a participação do adolescente. Entidade Executora: Secretaria de Ação Social e Habitação				
METAS ANUAIS:	1.800	1.920	2.040	2.400	8.160
INDICADOR:	Até três crianças ou adolescentes por família.				

Programa 2: PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

Objetivo: Contribuir para a preparação das famílias e a partir de suas experiências estimular alcançado o máximo de desenvolvimento possível em cada criança.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Vinculados	240.000,00	252.000,00	265.000,00	278.000,00	1.035.000,00

AÇÃO:	A ação será dirigida as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade e operacionalizada através de visitas domiciliares realizadas por um visitador o qual será responsável por 25 famílias, gestantes e crianças de 0 a 6 anos.				
METAS ANUAIS:	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
INDICADOR	Gestantes e crianças de 0 a 6 anos.				

Programa 3: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Objetivo: Mobilizar os vários segmentos da sociedade comprometendo-os com o desenvolvimento integral da criança e do adolescente por meio da remoção dos fatores indutores do engajamento no trabalho precoce. Possibilitar o acesso e a permanência da criança na escola.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	98.000,00	118.000,00	139.000,00	162.000,00	517.000,00

AÇÃO:	Possibilitar o acesso e a permanência da criança na escola, proporcionar apoio e orientação através de ações sócio – educativas, fortalecendo os vínculos familiares. Melhorar a qualidade de vida da criança e sua família; fomentar e incentivar a ampliação do universo da criança e do adolescente, através da jornada ampliada de estudos, em turno inverso ao da escola. Entidade Executora: Secretaria de Ação Social e Habitação				
METAS ANUAIS:	2.100	2.400	2.700	3.000	10.200
INDICADOR	Crianças em situação de vulnerabilidade social.				

Programa 4: COMBATE AO ABUSO E A VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
 Objetivo: Atender através de um conjunto articulado de ações, crianças e adolescentes abusados ou explorados sexualmente. Criar condições que possibilitem as crianças e os adolescentes e suas famílias o resgate dos seus direitos, bem como, o acesso os serviços de Assistência Social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura. Desenvolver ações especializadas de atendimento. Inserir as famílias em programas de trabalho e renda .Contribuir para um sistema de informações sobre a violação dos direitos da criança e do adolescente.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	155.000,00	162.000,00	170.000,00	179.000,00	666.000,00

AÇÃO:	Implementar serviços de abordagem educativa as crianças e os adolescentes explorados sexualmente, atendimentos multiprofissional para crianças e adolescentes e seus familiares acompanhamento permanente dos casos atendidos junto a rede de serviços família e comunidade, abrigo quando necessário, mapeamento dos locais de exploração e/ou redes organizadas, visitas domiciliares para conhecimento da realidade, reuniões com as famílias.				
METAS ANUAIS:	600	600	600	600	2.400
INDICADOR	Crianças e adolescentes abusadas sexualmente				

Programa 5: ABRIGO
 Objetivo: Garantir proteção à criança e o adolescente.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	396.000,00	406.000,00	437.000,00	458.000,00	1.707.000,00

AÇÃO:	Acolhimento da criança e do adolescente em ambiente favorável ao seu desenvolvimento, garantindo-lhe moradia, higienização, alimentação, saúde, medicação, vestuário em estreita relação com a família, à escola e a comunidade. Acompanhamento do abrigado estimulando a convivência grupal e socialização, inclusão e acompanhamento desses na rede de educação, encaminhamento à rede sócio-assistencial. Acompanhamento e encaminhamento em atividades comunitárias, inserção em atividades culturais, lúdicas, esportivas de lazer e profissionalização. Articulação com a rede de atendimento. Entidade Executora: Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação (Centro de Atenção à criança e ao Adolescente de Uruguaiana)				
METAS ANUAIS:	660	660	660	660	2.640
INDICADOR	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.				

Programa 6: PROJETO CEU
 Objetivo: Garantir proteção à criança e o adolescente, através de acompanhamento especializado.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	34.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	148.000,00

AÇÃO:	Complementação alimentar, com cesta básica e lanche diário às crianças e adolescentes que apresentarem maior índice de desnutrição e em situação de risco social. Crianças que realizam acompanhamento pedagógico em turno inverso ao da escola. Entidade Executora: Secretaria de Ação Social e Habitação.				
METAS ANUAIS:	960	960	960	960	3.840
INDICADOR	Atendimento as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.				

REDE DE PROTEÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Programa 1: APOIO ALIMENTAR A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Objetivo: Proporcionar complementação alimentar as pessoas portadoras de deficiência e seu núcleo familiar.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	42.000,00	44.000,00	45.000,00	49.000,00	181.000,00

AÇÃO:	Ações de atendimento á pessoas portadoras de deficiência administrada por equipe multiprofissional. Entidade Executora: Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.				
METAS ANUAIS:	1.200	1.200	1.200	1.200	4.800
INDICADOR	Pessoas portadoras de Deficiência.				

Programa 2: GRUPO DE CONVIVÊNCIA - PPD

Objetivo: Estimular a organização das pessoas portadoras de deficiência, valorizando o desenvolvimento de suas potencialidades e trocas de experiências, informações de seus direitos fundamentais.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	12.000,00	13.000,00	13.000,00	14.000,00	52.000,00

AÇÃO:	Formar grupos de PPDs através de encontros mensais em espaço adequado, planejando atividades com envolvimento do grupo e suas famílias, desenvolvendo atividades físicas, laborais, recreativas, culturais, associativas e educacionais, visando o resgate da auto estima. Equipe multiprofissional. Resgate dos vínculos familiares. Entidades Executoras: Secretaria de Ação Social e Habitação, ACSE, ACESSU e APAE.				
METAS ANUAIS:	1200	1200	1200	1200	4.800
INDICADOR	Pessoas portadoras de deficiência atendidos				

Programa 3: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Objetivo: REABILITAÇÃO

APAE – Reabilitação dos portadores de necessidades especiais.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	146.000,00	171.000,00	196.000,00	226.000,00	739.000,00

AÇÃO:	Firmar convênio com entidades assistenciais para atendimento a população alvo das instituições.				
METAS ANUAIS:	2.100	2.460	2.820	3.240	10.620
INDICADOR	Pessoas portadoras de deficiência				

SAC – SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA

Programa 1: LAR DA CRIANÇA - JOI

Objetivo: JORNADA INTEGRAL - JOI

Lar da Criança – atendimento de creche às crianças de 0 a 6 anos em jornada integral.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	47.000,00	49.000,00	51.000,00	54.000,00	201.000,00

AÇÃO:	Firmar convênio com entidades assistenciais para atendimento a população alvo das instituições				
METAS ANUAIS:	2.292	2.292	2.292	2.292	9.168
INDICADOR	Crianças de 0 a 6 anos				

Programa 2: LAR DA CRIANÇA - ASEFAM

Objetivo: Atendimento Sócio Educativo às Famílias - ASEFAM

Lar da Criança – atendimento às famílias

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	19.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	79.000,00

AÇÃO:	Firmar convênio com entidades assistenciais para atendimento a população alvo das instituições				
METAS ANUAIS:	1.560	1.560	1.560	1.560	6.248
INDICADOR	Famílias				

Programa 3: EXÉRCITO DA SALVAÇÃO

Objetivo: Exército da Salvação – atendimento de meninas de 7 a 14 anos e suas famílias.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	19.000,00	19.000,00	21.000,00	21.000,00	80.000,00

AÇÃO:	Firmar convênio com entidades assistenciais para atendimento a população alvo das instituições				
METAS ANUAIS:	1.560	1.560	1.560	1.560	6.248
INDICADOR	Meninas de 7 a 14 anos e suas famílias				

Programa 4: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Objetivo: HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO

APAE – Habilitação dos portadores de necessidades especiais.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00

AÇÃO:	Firmar convênio com entidades assistenciais para atendimento a população alvo das instituições.				
METAS ANUAIS:	360	360	360	360	1.440
INDICADOR	Pessoas portadoras de deficiência				

Programa 5: ATENDIMENTO SOCIAL – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – NAF/SAC

Objetivo: Criar possibilidades para retorno ao domicílio de origem aos migrantes sem condições de deslocamento intermunicipal.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	32.000,00	33.500,00	35.500,00	37.500,00	138.500,00

AÇÃO:	Acolhimento e escuta através de entrevista ou visita domiciliar para identificar e posterior atendimento das necessidades apresentadas e realização de encaminhamentos. Entidade Executora: Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.				
METAS ANUAIS:	528	528	528	528	2.112
INDICADOR	População carente migrante				

REDE DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA**Programa 1: COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**

Objetivo: Garantir às pessoas em vulnerabilidade social complementação alimentar. O alvo será as famílias cuja renda não permita o atendimento de suas necessidades básicas de alimentação.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	126.000,00	154.000,00	185.000,00	219.000,00	684.000,00

AÇÃO:	Atendimento as pessoas em vulnerabilidade social, através de equipe técnica especializada. Planejamento de atividades com participação da população assistida, estimulando o auto-cuidado, prevenção de doenças, orientações nutricionais, orientações de saúde, encaminhamento a rede sócio-assistencial e apoio psicológico. Buscar o estabelecimento de vínculos comunitários e associativos, e, o resgate de vínculos familiares. Entidade Executora: Secretaria de Ação Social e Habitação. Entrega de uma cesta básica emergencial.				
METAS ANUAIS:	3.600	4.200	4.800	5.400	18.000
INDICADOR	População em situação de vulnerabilidade				

Programa 2: OASF – ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO - FAMILIAR

Objetivo: Oportunizar a família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização de seus membros.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	110.000,00

AÇÃO:	Reuniões sistemáticas com as famílias, visitas domiciliares e/ou entrevistas com o núcleo familiar, encaminhamento a rede sócio-assistencial, inserção em grupo de geração de renda e qualificação profissional entre outros. Entidade Executora: Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.				
METAS ANUAIS:	600	600	720	720	2.640
INDICADOR	Famílias em situação de vulnerabilidade social				

Programa 3: ENFRENTAMENTO À POBREZA

Objetivo: Capacitar profissionalmente pessoas, grupos ou segmentos de pessoas em vulnerabilidade social, economicamente dependentes, combater a pobreza, a degradação dos recursos naturais, o êxodo rural, proporcionar a geração de trabalho e renda, promover a cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	27.500,00	29.000,00	30.000,00	32.000,00	118.500,00

AÇÃO:	Utilização das potencialidades econômicas do município, identificação das características da população a ser envolvida no Projeto, para formação de grupos afins, criação de unidades produtivas, formação de uma rede produtiva, venda dos produtos para a geração de renda, encaminhamento a rede sócio-assistencial, acompanhamento social por equipe profissional. Entidades Executoras: Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação. Será estabelecida parceria com a Associação de Catadores de Lixo de Uruguaiana e Horta Municipal.				
METAS ANUAIS:	300	300	300	300	1.200
INDICADOR	População em situação de vulnerabilidade social				

Programa 4: ABRIGO PARA MULHERES

Objetivo: Garantir a proteção integral a mulheres e seus filhos, vítimas de violência.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

AÇÃO:	Acolhimento da mulher vítima de violência e seus filhos em ambiente favorável ao seu desenvolvimento, garantindo-lhe moradia, higienização, alimentação, saúde, vestuário. Acompanhamento, encaminhamento e articulação com a rede de atendimento. Entidades executoras: Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação e JUS Mulher. O município insere-se na política do Ministério da Justiça – Direitos Humanos, buscando a parceria de ações com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher através de projeto visando a implantação de uma Casa Abrigo.				
META:	Implantação de uma unidade				
INDICADOR	Mulheres e seus filhos vítimas da violência doméstica				

REDE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ADULTA E MIGRANTE

Programa 1: ABORDAGEM SOCIAL DE RUA

Objetivo: Oportunizar o resgate da auto-estima e o acesso as políticas sociais básicas.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	20.000,00	25.000,00	35.000,00	46.000,00	126.000,00

AÇÃO:	Realização de abordagem individual e grupal através de pessoal capacitado, estimular a auto-organização dos usuários e a efetivação de seus direitos sociais, inclusão dos usuários na rede sócio-assistencial. As ações básicas de resgate da cidadania se dará através do encaminhamento para confecção de documentação (carteira de identidade, título eleitoral, certidão de nascimento, CPF, fotografia).				
METAS ANUAIS:	600	720	960	1.200	3.480
INDICADOR	Moradores de rua desamparados				

Programa 2: ALBERGUE E CASA DE PASSAGEM

Objetivo: Proporcionar à população adulta a satisfação das necessidades de sobrevivência.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	21.500,00	22.500,00	24.000,00	25.000,00	93.000,00

AÇÃO:	Fornecimento de alimentação, pernoite, higiene e cuidados básicos de saúde; elaboração de regras básicas para o funcionamento do serviço. Realização de atividades que utilizem o processo de dinâmica grupal possibilitando a troca de experiências e estimulando a organização individual e coletiva. Entidade Executora Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.				
METAS ANUAIS:	360	360	360	360	1.440
INDICADOR	Atendimento às pessoas desabrigadas e abandonadas pela família.				

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Programa 1: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Objetivo: Manter em funcionamento a Secretaria de Ação Social e Habitação dando suporte para o desenvolvimento de suas ações. Ampliar e manter o espaço físico da Secretaria e do Abrigo para melhor acolhimento das crianças, adolescentes e população assistida pela mesma.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	157.000,00	172.000,00	110.000,00	110.000,00	549.000,00

AÇÃO 1:	Aquisição de material de expediente, limpeza e higienização, manutenção de bens imóveis, manutenção e conservação de máquinas, congressos, simpósios, cursos, treinamentos, equipamento de processamento de dados, máquinas, instalações, utensílios de escritório e mobiliário em geral.
AÇÃO 2:	Aquisição de 04 veículos para a Secretaria.
AÇÃO 3:	Realização de obras e benfeitorias nas instalações do Abrigo e Secretaria.
META:	Ampliar, manter e equipar adequadamente a secretaria e os órgãos de apoio, para agilização na execução dos trabalhos desenvolvidos pela mesma.
INDICADOR	Manutenção do funcionamento da Secretaria de Ação Social e Habitação.

Programa 2: AUXILIO FUNERAL

Objetivo: Realizar funerais e eventuais translados das pessoas carentes do município

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.500,00	258.500,00

AÇÃO:	Através de levantamento realizado por técnico especializado e após a avaliação social realizar o funeral de pessoas carentes de nosso município. Entidade Executora: Secretaria de Ação Social e Habitação.				
METAS ANUAIS:	220	220	220	220	880
INDICADOR	Atendimento funeral as famílias carentes do município.				

Programa 3: ASSISTÊNCIA A ATINGIDOS POR SINISTROS OU CALAMIDADES

Objetivo: Prestar atendimento e assistência as famílias flageladas em nosso município.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00

AÇÃO:	Através de avaliação realizada por técnico especializado oferecer auxílio, assistência e alojamento as famílias em situação de calamidade, flageladas ou atingidas por sinistro que resultem em perda total de sua condição de moradia e sobrevivência.				
METAS ANUAIS:	600	600	600	600	2.400
INDICADOR	Famílias carentes vitimadas por calamidades ou sinistros				

Programa 4: PLANTÃO SOCIAL

Objetivo: Atendimento das necessidades de pessoas e/ou famílias carentes.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	24.000,00	25.000,00	26.500,00	28.000,00	103.500,00

AÇÃO:	Atendimento prestado as pessoas e/ou famílias carentes que se dirigem ao balcão da Secretaria de Ação Social e Habitação com o objetivo obter: doação de roupas, cobertores, agasalhos, documentos, fotografias e reforma de residência, encaminhamento para tratamento de saúde, passagem e encaminhamento para outro município. Entidade Executora: Secretaria de Ação Social e Habitação				
METAS ANUAIS:	480	480	480	480	1.920
INDICADOR	Atendimento prestado as pessoas/famílias carentes de nosso município				

Programa 5: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Objetivo: Dar condições para manter em funcionamento o Conselho Tutelar.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00

AÇÃO:	Oferecer condições para o funcionamento do Conselho Tutelar através de material de expediente, material de limpeza e higienização, material para manutenção de bens imóveis, passagens e despesas de locomoção, serviços técnicos profissionais, diárias, combustíveis e lubrificantes e serviços de manutenção de veículos.
META:	Manter em funcionamento o Conselho Tutelar
INDICADOR	Crianças e Adolescentes em situação de risco social

Programa 6: SETOR DE CADASTRO E ANÁLISE

Objetivo: Realizar e executar o cadastro único dos programas sociais do governo federal para as famílias de baixa renda.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	130.000,00	31.500,00	33.000,00	35.000,00	129.500,00

AÇÃO 1:	Executar o Cadastramento Único dos Programas Sociais do Governo Federal para famílias de baixa renda (2006 – 2009).
META 1:	Cadastramento de 5000 novas famílias de baixa renda ainda não cadastradas, que se enquadrem nas normas dos programas;
INDICADOR:	5.000 novas famílias cadastradas
META 2:	Execução dos recursos financeiros repassados pelo governo federal como contra partida para o gerenciamento local dos programas, conforme as normas específicas.
INDICADOR:	Atendimento Implementado

AÇÃO 2:	Executar o gerenciamento do Programa Bolsa Família e dos Programas Sociais remanescentes(Bolsa Escola,Bolsa Alimentação,Auxilio Gás e PETI):para 10.600 famílias já cadastradas e/ou beneficiadas.(2006 – 2009)
META 1 :	Execução do CADBES(Atualização e complementação de dados cadastrais) para as famílias que recebem o Bolsa Escola em 2001:
INDICADOR	2.400 famílias/cadastros atualizados e complementados
META 2:	Atendimento individual as famílias já cadastradas e/ou beneficiadas cujos cadastros ou benefícios apresentem situações irregulares:
INDICADOR:	7.680 famílias atendidas/ano

AÇÃO 3:	Implantar uma central de atendimento para o Cadastro Único,Bolsa Família e Programas Remanescentes(2006)
META 1 :	Reforma e adequação do espaço físico.
INDICADOR	Atendimento implementado com maior qualidade.
META 2:	Aquisição de Equipamentos e mobiliário necessários ao funcionamento do setor.
INDICADOR:	Atendimento implementado com maior qualidade.

AÇÃO 4:	Execução das ações complementares de acompanhamento e qualificação do Bolsa Família e Programas Remanescentes(2006 – 2009).
META 1 :	Execução da frequência escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
INDICADOR	Frequência executada nos prazos determinados.(trimestral)
META 2:	Execução do "Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional" para crianças de risco beneficiadas do Bolsa Família:
INDICADOR:	Controle de Vigilância executado mensalmente.

Programa 7: PROGRAMA DEPENDÊNCIA QUÍMICA - GTAE

Objetivo: Atender a crianças, adolescentes e adultos que apresentem problemas com dependência de substâncias psico-ativas, tanto em nível de prevenção como de tratamento.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00

AÇÃO :	Propiciar atividades de acolhida através de atendimento individual ou grupal, ao dependente e a seus familiares, através da oferta de serviços especializados; realizar atividades em grupo de lazer e esporte, Oficinas Artísticas e outras atividades. Execução: Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, Centro de Atendimento psico-social e GETAE.				
METAS ANUAIS:	50	50	50	50	200
INDICADOR:	Crianças,adolescentes e adultos que apresentem problemas com dependência de substâncias psico-ativas.				

Programa 8: PADARIA

Objetivo: Produzir pães de 50 gramas que servem de complementação alimentar diária para os programas da Secretaria de Ação Social e Habitação e conveniados

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	25.000,00	26.000,00	27.500,00	29.000,00	107.500,00

AÇÃO :	Complementação alimentar diária a crianças,adolescentes e adultos que participam de Programas como: Sentinela, Peti, Assema, Cacau, Projeto Céu, Casa de Passagem e Albergue.				
METAS ANUAIS:	325.080	341.334	358.400	395.136	1.419.950
INDICADOR:	Complementação alimentar a crianças, adolescentes e adultos carentes				

Programa 09: RESTAURANTES POPULARES

Objetivo: Oferecer à população de baixa renda alimentação a baixo custo.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	420.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	615.000,00

AÇÃO :	Criação de programas sociais visando a promoção da alimentação a baixo custo- Restaurante popular				
META :	Construção de 02 unidades em locais estrategicamente escolhidos para abranger a população em situação de segurança				
INDICADOR:	População em situação de segurança alimentar				

Programa 10: GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Promover atividades de treinamento de Recursos Humanos, capacitação de Gestores Conselheiros e Diretores de Entidades, manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, realização de conferências e seminários. Aquisição de equipamentos.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios e Vinculados	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	156.000,00

AÇÃO :	Capacitar e prover de condições aos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento da política social do município, bem como, do pessoal a ele vinculado.
META :	Capacitar recursos humanos.
INDICADOR:	Qualificação de recursos humanos

Programa 11: VETERANOS EM AÇÃO - VOLUNTARIADO

Objetivo: Promover atividades que integrem as pessoas idosas ao convívio social e troca de experiências na atuação efetiva do trabalho voluntário.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

Recursos	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Próprios	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	76.000,00

AÇÃO:	Promover o trabalho voluntário, incentivando as pessoas idosas a resgatarem uma atividade voluntária de trabalho, aumentando a sua auto-estima e valorizando as experiências profissionais e de vida destas pessoas.
META:	Incentivar o trabalho voluntário
INDICADOR:	Pessoas idosas e voluntários

16.Reserva de Contingência

PROGRAMA AÇÃO 1 – Reserva de Contingência

Objetivo: Atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais do Poder Executivo.

Valores Propostos para o Programa no Período 2006 a 2009

	2.006	2.007	2.008	2.009	Total
Recursos Próprios	580.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00	2.320.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CERTIDÃO Nº 3059/2008
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

CERTIFICAMOS, nos termos da Resolução TCE nº 742/2006 e Instrução Normativa TCE nº 06/2006, com base nos dados contidos no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), para fins de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Resolução do Senado Federal nº 043/2001, que o Município de URUGUAIANA, apresentou, em relação às contas da Gestão Fiscal, os seguintes dados:

Último exercício analisado - 2007:

Cumpriu com o disposto no(s) seguinte(s) artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 11; 23; 33; 37; ~~(52)~~ 55, §2º.

No exercício de 2007, a despesa com pessoal foi de R\$ 43.484.821,97 no Poder Executivo Municipal e de R\$ 3.005.307,21 no Poder Legislativo, correspondendo, respectivamente, a 46,42% e 3,21% da Receita Corrente Líquida-RCL (R\$ 93.685.091,80).

Exercício em curso - 2008:

Cumpriu com o disposto no(s) seguinte(s) artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 11, 23, 52, 55, §2º.

Até o 1º quadrimestre, que se encerrou em 4/2008, a despesa com Pessoal do Poder Executivo Municipal foi de R\$ 43.990.716,57 e a do Poder Legislativo foi de R\$ 3.318.979,15, correspondente, respectivamente, a 43,06% e a 3,25% da Receita Corrente Líquida-RCL (R\$ 102.159.019,27).

Esta Certidão é válida até 30-09-2008, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.rs.gov.br/certidao/lrf>, nos termos do §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 06/2006.

Por conta da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, encontra-se suspensa a aplicação do contido no § 2º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalva-se, contudo, que a situação ora certificada não dispensa o exame a ser realizado sobre a mesma matéria nas contas do referido Executivo Municipal no respectivo exercício, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

DCF/Gab., em 25-07-2008.



Luís Carlos Carvalho
Diretor de Controle e Fiscalização.

Código de Autenticação
PXQA5-EGTY6-DEAJ2

GUIDO GILBERTO FERNANDES
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Idioma: INGLÊS
Pelotas – RS
CPF 096369350/68

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial para a praça de Pelotas, devidamente nomeado pela Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, em 05 de janeiro de 1977, com compromisso prestado em 17 de fevereiro de 1977, sob n. 31.593/85, certifico que atesto que pela presente me foi apresentado um documento: ACORDO DE EMPRÉSTIMO, exarado em idioma Inglês, o qual em virtude do meu ofício traduzo bem e fielmente para o Português, nos seguintes termos:

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

Acordo datado em _____ de 2008, entre o MUNICÍPIO DE URUGUAIANA ("o Prestatário") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("o Banco"). O Prestatário e o Banco por meio deste concordam com o seguinte:

ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

- 1.01 As Condições Gerais (como definidas no Apêndice deste Acordo) constituem parte integrante deste Acordo.
- 1.02 A menos que o termo requeira o contrário, os termos em maiúsculas usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Acordo.

ARTIGO II – EMPRÉSTIMO

- 2.01 O Banco concorda em emprestar ao Prestatário, nos termos e condições expostas ou referidas para este Acordo, a quantia de seis milhões, oitocentos e trinta mil dólares (\$ 6,830,000), quantia essa que pode ser convertida de tempo em tempo através de uma Conversão em Moeda Corrente, conforme as condições estipuladas (cláusulas) da Seção 2.07 deste Acordo ("Empréstimo"), prestando assistência no financiamento do Projeto descrito no Programa 1 deste Acordo ("Projeto").
- 2.02. O Prestatário pode retirar dinheiro do Empréstimo, conforme Seção IV do Programa 2 deste Acordo.
- 2.03. A Taxa de Compromisso pagável pelo Prestatário deverá ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) da quantia do Empréstimo.
- 2.04. Os juros de pagamento do Prestatário, para cada Período de Participação, deverão ter uma taxa igual à LIBOR para a Moeda Corrente do Empréstimo mais a taxa de Risco Fixa, sujeitos a qualquer desistência de uma dotação de tal taxa como pode ser determinado periodicamente pelo Banco; estipulado em cima de uma conversão de toda ou qualquer parcela da quantia principal do Empréstimo, a taxa de pagamento do Prestatário durante o Período de Conversão a tal quantia deverá ser determinada conforme as providências pertinentes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o antecedente, se qualquer quantia do Balanço de Retirada de Empréstimo permanecer não paga quando devida e tais cumprimentos de pagamento continuarem por um período de trinta dias, então os juros pagáveis pelo Prestatário devem ser calculados conforme previsto na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais de 2007.

- 2.05. As datas de pagamento são 15 de março e 15 de setembro em cada ano.
- 2.06. A quantia principal do Empréstimo deverá ser reembolsada de acordo com o programa de amortização, conforme o Programa 3 desse Acordo.
- 2.07. (a) O Prestatário pode a qualquer momento, em cada caso, com a prévia aceitação do fiador, e com a Secretaria do Tesouro Nacional do fiador, solicitar qualquer das seguintes Conversões dos termos de Empréstimo a fim de facilitar prudente administração da dívida: (i) uma mudança da moeda corrente do Empréstimo de toda ou parte da quantia principal do Empréstimo, retirada ou não retirada, a uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança de taxa de juros aplicável em toda ou qualquer parte da quantia principal do Empréstimo de Taxa Variável para Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) a colocação de limites na Taxa Variável aplicável em toda ou parte da quantia principal do Empréstimo retiradas ou pendentes pelo estabelecimento de uma Taxa de Juros de Rateio ou de uma Taxa de Juros de Captação na Taxa Variável.
- (b) qualquer conversão pedida em conformidade com o parágrafo (a) dessa Seção que for aceita pelo Banco deverá ser considerada uma "Conversão", como definido nas Condições Gerais, e deverá ser efetivada conforme as condições estipuladas no Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.
- (c) Pontualmente após a Execução da Data das Taxas de Juros de Rateio ou das Taxas de Juros de Captação para as quais o Prestatário pediu que o valor seja pago fora dos padrões do Empréstimo, o Banco deverá, em nome do Prestatário, retirar da Conta de Empréstimo e pagar as quantias exigidas para qualquer valor pagável de acordo com a Seção 4.045(c) das Condições Gerais até a quantia alocada de tempo em tempo para esse fim na tabela na Seção IV do Programa 2 desse Acordo.

ARTIGO III - PROJETO

- 3.01. O Prestatário declara seu comprometimento com o objetivo do Projeto e do Programa. Para este fim, o Prestatário deverá executar o Projeto através da sua Secretaria de Planejamento, conforme as condições pré-estabelecidas do Artigo V das Condições Gerais.
- 3.02. Sem limitação das condições pré-estabelecidas da Seção 3.01 deste Acordo, e a não ser que o Prestatário e o Banco de outra forma concordem, o Prestatário deverá assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as condições pré-estabelecidas no Programa 2 desse Acordo.

ARTIGO IV - EFETIVIDADE; CONCLUSÃO.

- 5.01. As Condições Adicionais de Eficácia consistem no seguinte, a saber, que o Empréstimo foi registrado com Banco Central do Prestatário
- 5.02. Sem prejuízo às condições pré-estabelecidas nas Condições Gerais, o Prazo Final de Efetividade é de noventa (90) dias após a data deste Acordo, mas em nenhum momento mais que dezoito (18) meses depois da aprovação do Empréstimo pelo Banco que expiram em _____.

ARTIGO V- REPRESENTATIVO; ENDEREÇOS

6.01. O Representante do Prestatário é o Prefeito.

6.02. O Endereço do Prestatário é:
Rua XV de Novembro 1882, Centro
Uruguaiana Rio Grande do Sul

.....

.....

Fac Simile:
55-55-3411-7535

6.03. O Endereço do Banco é:
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 Rua de H, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América

Endereço
INTBAFRAD
Washington, D.C.,

Fax:
248423(MCI) ou
64145(MCI)

Telefone:
1-202-477-6391

CONCORDO em _____ a partir do dia e ano descritos acima.

MUNICIPIO DE URUGUAIANA

Por (segue a assinatura do Representante Autorizado)

Representante autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por (segue a assinatura do Representante Autorizado)

Representante autorizado

Programa I

Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é fortalecer a capacidade do Prestatário em prover serviços de infraestrutura selecionados, criando oportunidades de emprego para sua população.

O Projeto constitui uma parte do Programa, sendo constituído das seguintes partes:

Parte I: Fortalecimento Municipal

Fortalecimento da capacidade do Prestatário de ser mais eficaz e eficiente na execução de seus programas, respondendo à demanda de disponibilidade de água, saneamento e outros serviços públicos, implementar e agir na avaliação, procedimentos financeiros, ambientais e sociais do PDML incluindo entre outras coisas:

1. Modernização do serviço público

- (a) Melhorias de instalação do Centro Administrativo Municipal existente para criar um acesso mais amigável ao cidadão usuário..
- (b) Automatização dos sistemas de informação e integração dos bancos de dados, incluindo a aquisição de hardware e software para esse fim necessários..
- (c) Treinamento, equipagem e provisões de aconselhamento pericial para a equipe do Prestatário e gerenciamento em assuntos relacionados à administração municipal, inclusive serviços públicos.

2. Gerenciamento do Projeto

Proporcionar a assistência técnica, custos operacionais e equipamentos conforme exigidos para a UGP e UAP, quando aplicável, para executar a disseminação, treinamento, avaliação das exigências financeiras, ambientais, de monitoramento, informativas e sociais do Projeto e do PDML.

Parte II: Geração de Renda e Emprego

1. Estratégias, Apoio de Clusters e Acesso ao Microcrédito

Fortalecimento da capacidade do Prestatário para gerar emprego e renda, facilitando o acesso do micro e pequeno negócio ao microcrédito, e melhorando a eficácia de tais negócios, incluindo, execução de estudos para identificar o potencial de crescimento local e preparar uma estratégia de LED para ao Prestatário e providenciar o treinamento para a equipe do SME em na formalização de atividades e administração de negócios, mercado, e organização de Clusters, inclusive a implementação de eventos mercadológicos. .

2. Subprojetos Produtivos

Execução de atividades produtivas no setor de agricultura, incluindo cultivo e processamento de legumes e frutas, de modo sustentável, construção de estufas, em fazendas administradas por famílias, equipamento de pequenos sistemas de irrigação, e funcionamento de pequenas indústrias de processamento agrícola (os Subprojetos Produtivos), e quaisquer outros subprojetos, de acordo com o Banco.

Parte III: Melhorias de Serviço de Infra-Estrutura

Realização de atividades destinadas à melhoria de estradas, serviços de drenagem, água e saneamento, incluindo,entre outros:

1. Melhoramento Urbano e Viário

- (a) Determinação e funcionamento da usina de asfalto municipal e provisões de equipamento para a manutenção de ruas, conforme o necessário, bem como nos números e especificações detalhadas no Manual Operativo.

- (b) Recuperação e pavimentação de ruas.
- (c) Melhorias de benefícios para pedestres, sinalização de trânsito, construção de abrigos para ônibus e plantio de árvores.
- (d) Melhorias nos sistemas de drenagem em bairros selecionados.

2. Melhorias do Serviço de Água e Saneamento

Construção de infraestrutura para melhorar a coleta de esgoto e/ou drenagem no Bairro Santo Inácio e da União das Vilas, ou outras vizinhanças como o Prestatário poderá sugerir e o Banco concordar.

3. Administração de Detritos Sólidos Municipais Integrados.

- (a) Fechamento do depósito existente, e da área de limpeza, criando uma reserva de zona vegetal, implementando sistemas de tratamento de líquidos, e abrindo um novo terreno sanitário.
- (b) Construção de centros de educação sócio-ambientais, incluindo benefícios para a segregação de detritos recicláveis; treinamento em reciclagem de detritos e outros programas profissionais para coletores de detritos e execução de programas educacionais para toda a comunidade no que se refere ao tratamento de detritos sólidos.

PROGRAMA 2

Execução do Projeto

Seção I. Planos de Implementação

A. Planos Institucionais

1. O Prestatário deverá:

- (a) manter uma unidade de coordenação do projeto (UGP) dentro de sua Secretaria de Planejamento com os poderes e responsabilidades estabelecidos no Manual Operativo; e
- (b) até dois meses da Data Efetiva, ter essa unidade completamente equipada de pessoal com experiência e qualificações satisfatórias ao Banco, incluindo os seguintes assessores chave: um coordenador e especialistas para supervisionar os aspectos técnicos, curadoria, administração financeira e a salvaguarda do Projeto.

2. O Prestatário deverá, juntamente com os outros Municípios Participantes e até a conclusão do Projeto, manter o Conselho Superior e Conselho Técnico com as estruturas, poderes e responsabilidades de acordo com o Manual Operativo.

3. O Prestatário deverá estabelecer, juntamente com no mínimo dois outros Municípios Participantes uma unidade de coordenação Intermunicipal (UAP) com poderes e responsabilidades previstos no Manual Operativo. Esta unidade deverá ser estabelecida até a data, em que o Banco notificar o Prestatário, que no mínimo três dos Acordos de Empréstimos entre o Banco e os Municípios Participantes tiverem sido e tornados efetivos, para finalidade do financiamento de parte dos custos de implementação do PDMI, nos respectivos Municípios Participantes.

B. Acordos Inter-Institucionais

1. A não ser que o Banco concorde de outro modo, o Prestatário não deverá corrigir, designar, revogar, renunciar, ou deixar de cumprir com as obrigações do Acordo Intermunicipal PDMI ou com quaisquer de suas condições.

C. Subprojetos.

1. (a) O Prestatário deverá, antes de submeter pedidos de retiradas, referentes a quaisquer Subprojetos Produtivos, sobre os quais o Beneficiário terá toda responsabilidade em sua implementação e/ou manutenção, de acordo com o Manual Operativo, entrar em acordo, em substância com os moldes do Acordo de Subprojeto Modelo, com cada Beneficiário para estabelecer as responsabilidades de cada parte na implementação do Subprojeto Produtivo, incluindo, entre outros aspectos:
 - (i) A responsabilidade d Prestatário em adquirir os itens necessários para sua implementação;
 - e
 - (ii) A obrigação do Beneficiário em aceitar o respectivo Plano de Negócios e obter a aprovação de quaisquer modificações a esse mesmo Plano.
- (b) A não ser que o Banco concorde de outra forma, o Prestatário não deve alterar, atribuir, transferir, adir ou deixar de reiterar o Acordo do Subprojeto Produtivo ou quaisquer de suas determinações.

D. Manual Operativo

Sem limitação para as condições do artigo V das Condições Gerais, deve o Prestatário, executar o Projeto conforme o Manual Operativo, satisfatório ao Banco, contendo entre outras coisas:

- (a) as funções, responsabilidades e treinamentos requeridos para o pessoal responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação do Projeto, incluindo a UGP, UAP, o Conselho Superior e o Conselho Técnico;
- (b) procedimentos para aquisição de bens, obras e serviços, como também para administração financeira, disponibilidade de recursos e auditorias do Projeto e respectivos formulários, relatórios e diretrizes;
- (c) os indicadores a serem utilizados no monitoramento e evolução do Projeto (Indicadores de Desempenho);
- (d) a Avaliação Ambiental e Estrutura Administrativa e a Estrutura de Reassentamento;
- (e) o modelo de Acordos dos Subprojetos Produtivos; e
- (f) as exigências para a preparação e aprovação dos Planos de Negócios.

No caso de qualquer conflito entre as condições deste Acordo e do Manual Operativo, prevalecerão as condições deste Acordo.

E. Diretrizes de Anti-Corrupção.

O Prestatário garantirá que o Projeto será executado de acordo com as determinações das Diretrizes de Anti-Corrupção.

F. Salvaguardas

1. Reassentamento

O Prestatário deve, quando aplicável, de acordo com as condições da Estrutura de Reassentamento: (a) fornecer ao Banco para sua aprovação o Plano de Reassentamento; e (b) executar tal Plano de Reassentamento conforme seus termos.

Seção II. Monitoração, Informação e Avaliação do Projeto**Á. Relatórios do Projeto**

1. O Prestatário deve monitorar e avaliar o progresso do Projeto e preparar Relatórios do Projeto conforme as condições pré-estabelecidas na Seção 5.08 das Condições Gerais, com base nos indicadores (Indicadores de Desempenho) estabelecidos abaixo no Manual Operativo. Cada Relatório do Projeto deve cobrir o período de um semestre, e deve ser fornecido ao Banco em até quarenta e cinco dias depois do fim do período incluso nesse relatório.

B. Administração financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Prestatário deve manter ou fazer com que seja mantido um sistema de administração financeira conforme as condições da Seção 5.09 das Condições Gerais.
2. Sem limitação nas condições da Parte A desta Seção, o Prestatário deve preparar e encaminhar ao Banco em até quarenta e cinco dias após o fim de cada trimestre, relatórios de auditorias financeiras internas do Projeto cobrindo o trimestre, de maneira satisfatória ao Banco.
3. O Prestatário deve ter seus Extratos Financeiros sob auditoria, conforme as condições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria dos Extratos Financeiros deve cobrir o período de um ano fiscal do Prestatário. A auditoria dos Extratos Financeiros para cada período deve ser encaminhada ao Banco em até seis meses depois do final desse período.

Seção III. Aquisição**A. Geral**

1. **Bens, Obras e Serviços de não-consultoria.** Todos os bens, obras, e serviços de não-consultoria requeridos no Projeto, com recursos do Empréstimo, devem ser obtidos de acordo com as normas adiante mencionadas ou estabelecidas na Seção I das Diretrizes para Aquisições, e com as condições desta Seção.
2. **Serviços de Consultoria.** Todos os serviços de consultoria requeridos pelo Projeto, com recursos do Empréstimo, devem ser obtidos de acordo com as normas adiante mencionadas ou estabelecidas nas Seções I e IV das Diretrizes para Consultorias e com as condições desta Seção.
3. **Definições.** Os termos em maiúsculas usados abaixo nessa Seção descrevem métodos de aquisição específicos ou métodos de revisão pelo Banco de contratos específicos no correspondente método descrito nas Diretrizes de Aquisição, ou nas Diretrizes de Consultorias, conforme for o caso.

B. Métodos Específicos Para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços de Não-Consultoria

1. **Licitação Competitiva Internacional.** A menos que de outro modo estabelecido no parágrafo 2 abaixo, bens, obras e serviços de não-consultoria devem ser obtidos sob contratos concedidos com base em procedimentos de Licitação Competitiva Internacional.

2. **Outros Métodos de Aquisição de Bens, Obras e Serviços de Não-consultoria.** (a) A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, diferentes de Licitação Competitiva Internacional, que podem ser usados para bens, obras e serviços de não-consultoria. O Plano de Aquisições deve especificar as circunstâncias sob as quais os métodos podem ser usados.

Método de Aquisição
(a) Licitação Competitiva Nacional
(b) Contratação Direta
(b) <i>Shopping</i> .

(b) Licitação competitiva Nacional será submetida aos seguintes procedimentos adicionais:

- (i) o edital de licitação deve ser publicado em, no mínimo, um jornal de circulação nacional ou em website aberto e gratuito.;
- (ii) os acordos sob o edital de licitação, para consórcios de empresas brasileiras ou estrangeiras devem ser aprovados com antecedência pelo Banco, em cada caso; e
- (iii) o comprador não deve emitir qualquer mudança de ordem sob o contrato que aumente ou diminua em mais que 15% da quantidade de bens (e serviços relacionados) sem qualquer mudança nos preços unitários ou outros termos e condições de venda.
- (iv) os documentos de licitação deverão ser aceitos pelo Banco.

C. Métodos Específicos de Aquisição dos Serviços de Consultoria

- 1. **Seleção Baseada em Qualidade e Custo.** A menos que de outro modo esteja estabelecido no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultoria devem ser obtidos sob contratos concedidos com base na Seleção Baseada em Qualidade e Custo.
- 2. **Outros Métodos de Aquisição dos Serviços de Consultoria.** O quadro seguinte especifica os métodos de aquisição, diferentes da Seleção Baseada em Qualidade e Custo, que podem ser usados para os serviços de consultores. O Plano de Aquisição deve especificar as circunstâncias sob as quais podem ser usados tais métodos.

Método de Aquisição
(a) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores
(b) Seleção de Menor Custo
(c) Seleção Baseada na Qualidade
(d) Procedimentos conforme referidos nos parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes de Consultoria para a Seleção de Consultores Individuais.

(e) Fonte Única para a Seleção de Consultores Individuais

D. Revisão pelo Banco das Decisões de Aquisições

O Plano de Aquisição deve estar conforme estes contratos que devem ser objeto de Revisão Prévia do Banco. Todos os outros contratos devem ser submetidos a uma revisão posterior pelo Banco.

Seção IV. Procedimentos de Retiradas do Empréstimo

A. Geral

O Plano de Aquisição estabelecerá os contratos que estarão submetidos a Revisão Prévia do Banco. Todos os outros contratos estarão dependentes da Revisão Posterior do Banco.

1. O Prestatário pode retirar recursos do Empréstimo conforme as condições pré-estabelecidas no Artigo II das Condições Gerais, desta Seção, e instruções adicionais de como o Banco deve especificar através de notificação ao Prestatário (incluindo "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" datado de Maio de 2006, sendo revisado de tempo em tempo pelo Banco e como pode ser aplicável a este Acordo ao seguir tais instruções), para financiar Despesas Aceitáveis conforme a tabela no parágrafo 2 abaixo.
2. Oatabela abaixo especifica as categorias de Despesas Aceitáveis que podem ser financiadas com recursos do Empréstimo ("Categoria"), a distribuição dos valores do Empréstimo para cada Categoria e o percentual de despesas a serem financiadas para as Despesas Aceitáveis em cada Categoria.

<u>Categoria</u>	<u>Quantia de Empréstimo Distribuída</u> (expressa em dólares americanos)	<u>Porcentagem de Despesas a serem financiadas</u> (incluindo os impostos)
(1) Bens, serviços de não consultoria, serviços de consultoria e custos de treinamento e operação:(a) para todas as partes do Projeto menos as parte I.2 (a) e (b), e III.1 (a) ;(b) para a Parte I.2 do Projeto.	810.000 400,000	69% 100%
(2) Obras	5,540,000	69%
(3) Taxa de Comissão Inicial	17,075	Valor pagável em conformidade com a Seção 2.03 desse Acordo em concordância com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais.
(4) Prêmios para taxa de juros de rateio e taxas de juros de captação	0	Valor devido sobre a Seção 2.07 (c) deste Acordo.
(5) Não Distribuído (alocado)	62,925	

3. Para os fins do parágrafo 2, acima, os termos::
 - (i) "Treinamento" significa despesas razoáveis (que não sejam aquelas com despesas de consultoria) de responsabilidade do Prestatário com a finalidade do Projeto e diretamente relacionadas com as atividades de treinamento descritas no Projeto, incluindo, entre outras: os custos relacionados a seminários, conferências, viagens de estudo, taxas de inscrição de treinamentos, alugueis de instrumentos e equipamentos, e custos de viagens locais e diárias de ajuda de custo para o funcionários do Prestatário ou consultores contratados pela UGP; e
 - (ii) "Custos de Operação" significa despesas razoáveis periódicas (que não sejam aquelas para serviços de consultorias) de responsabilidade do Prestatário com a finalidade do Projeto e

diretamente relacionado às atividades descritas no Projeto, incluindo entre outras: materiais de escritório e fornecedores, transporte, telefone e fax, campanhas de mídia e materiais impressos, e custos de viagens locais, diárias de ajuda de custo para o funcionários do Prestatário ou consultores contratados pela UGP.

B. Condições de Retirada; Período de Retirada

1. Apesar das condições sob a parte A desta Seção, não deve ser feita retirada para pagamentos feitos antes da data deste Acordo, com exceção de retiradas até uma quantia agregada que não exceda o equivalente a \$ 683,000 podendo ser feitas para pagamentos realizados dentro de doze meses antes dessa data para despesas aceitáveis
2. A Data de Fechamento é 31 de dezembro de 2012. O Banco somente concederá uma extensão da Data de Fechamento depois que o Ministério de Finanças do Fiador tenha informado ao Banco que este concorda com tal extensão.

PROGRAMA 3

Programa de Amortização

1. O quadro a seguir estabelece as Datas Principais de Pagamento do Empréstimo e o percentual do total da quantia principal do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento Principal (Parte da Prestação). Se os recursos de Empréstimo forem completamente retirados a partir da primeira Data de Pagamento Principal, a quantia principal do Empréstimo reembolsável pelo Prestatário em cada data de pagamento principal será determinada pelo Banco pela multiplicação: (a) Saldo de Retirada de Empréstimo, como a primeira Data de Pagamento Principal; pela (b) Parte de Prestação para cada Data de Pagamento Principal, com cada quantia reembolsável a ser ajustada, conforme necessário, para deduzir quaisquer quantias citadas no parágrafo 4 deste Programa, para o qual uma Conversão da Moeda Corrente se aplica.

Data do pagamento principal	Parte de prestação (Expressa em Percentual)
Em cada 15 de março e 15 de setembro Começando em 15 de setembro de 2013 Até 15 de setembro de 2027	3.33%
Em 15 de março 2028.	3.43%

2. Se os recursos do Empréstimo não forem completamente retirados a partir da primeira Data do Pagamento Principal, a quantia principal do Empréstimo reembolsável pelo Prestatário em cada Data de Pagamento Principal deverá ser determinada como segue:
 - (a) No caso de que quaisquer recursos do Empréstimo tenham sido retirados a partir do primeira Data de Pagamento Principal, o Prestatário deverá reembolsar o Saldo do Empréstimo Retirado a partir da data em conformidade com o parágrafo 1 desse Programa.
 - (b) Qualquer quantia, retirada após a primeira Data de Pagamento Principal, deverá ser reembolsada em cada Data de Pagamento Principal que vence depois da data dessa retirada em quantias determinadas pelo Banco multiplicando a quantia de cada retirada por uma fração, cujo numerador é a parte da prestação original especificada na tabela no parágrafo 1 deste Programa para a mencionada Data de Pagamento Principal ("Parte da Prestação Original") e o denominador é a soma de todas as Partes de Prestações Originais para as Datas de Pagamentos Principais que vencem nessa ou depois dessa data, tais quantias reembolsáveis a serem ajustadas, conforme o necessário, para se deduzir quaisquer

quantias mencionadas no parágrafo 4 deste Programa, às quais se aplica uma Conversão de Moeda Corrente.

3. (a) Quantias do Empréstimo, retiradas dentro de dois meses antes de qualquer Data de Pagamento Principal devem, para os propósitos únicos de calcular as quantias principais pagáveis em qualquer Data de Pagamento Principal, ser tratadas como retiradas e pendentes na segunda Data de Pagamento Principal seguinte à data de retirada e deverão ser reembolsáveis em cada Data de Pagamento Principal começando com a segunda Data de Pagamento Principal seguinte à data da retirada.
- (b) Apesar das providências do subparágrafo (a) desse parágrafo, se em qualquer momento o Banco adotar um sistema de cobrança na data de vencimento no qual as faturas são emitidas na data ou após a respectiva Data de Pagamento Principal, as provisões de tal subparágrafo não deverão mais ser aplicadas a quaisquer retiradas feitas após a adoção de tal sistema de cobrança.
4. Apesar das providências dos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, sobre uma Conversão de Moeda corrente de toda ou qualquer porção do Saldo do Empréstimo Retirado para uma Moeda Corrente Aprovada, a quantia assim convertida na Moeda Corrente Aprovada que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento Principal ocorrendo durante o Período de Conversão, deverá ser determinado pelo Banco, multiplicando tal quantia em sua moeda corrente de origem, imediatamente antes da Conversão, por (i) a taxa de câmbio que reflete as quantias do principal na Moeda Corrente Aprovada pagável pelo Banco sob a Transação da Moeda Corrente relacionada à Conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar, conforme as Diretrizes de Conversão, a taxa de câmbio será o componente da taxa de proteção.
5. Se o Saldo do Empréstimo Retirado for originário de mais de uma Moeda Corrente do Empréstimo, as provisões desse Anexo deverão ser aplicadas separadamente à quantia de origem em cada Moeda Corrente do Empréstimo, a fim de produzir um calendário separado de amortização para cada quantia em questão.

APÊNDICE

Seção I. Definições

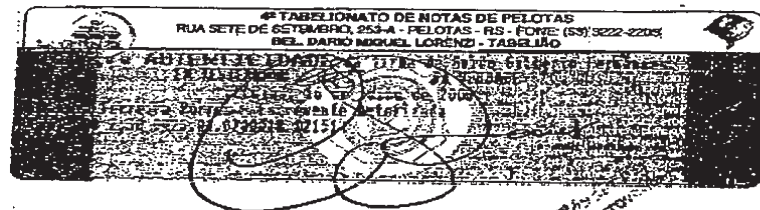
1. “Beneficiary” significa qualquer parte apta para executar um Subprojeto Produtivo conforme as providências do Manual Operativo.
2. “Business Plan” significa um plano de negócios elaborado pelo Prestatário e/ou Beneficiário, conforme o caso, aprovado pelo Banco e detalhando a descrição dos negócios, a estratégia de mercado, a análise de competitividade, um plano de desenvolvimento, operação e planos administrativos e informação financeira relevante.
3. “Category” significa uma categoria estabelecida na tabela, Seção IV do Programa 2 deste Acordo.
4. “Cluster” significa uma concentração geográfica de negócios inter-conectados, fornecedores e instituições associadas em um setor econômico específico.
5. “Consultant Guidelines” significa as “Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores pelos Prestatários do Banco Mundial” publicado pelo Banco em maio 2004 e revisado em outubro de 2006.
6. “Environmental Assessment and Management Framework” significa a estrutura para avaliação e administração do meio ambiente, propriedade cultural, habitats naturais e aspectos de segurança de barragens do Projeto, elaborado pelos Municípios Participantes, datado em 23 de Julho de 2007, e exposto no Manual Operativo, publicado e disponível para o público no site: www.pmdi.com.br.

7. “General Conditions” significa as Condições Gerais para o Acordo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, datado em 1º de Julho de 2005 e alteração em 12 de fevereiro de 2008).
8. “LED” significa desenvolvimento econômico local.
9. “Infrastructure Service Improvement Subproject” ou ISI Project significa um conjunto de atividades a serem implementadas sob a parte III do Projeto e aptas a financiamento com os valores do Empréstimo de acordo com as provisões do Manual Operativo.
10. “Model Subproject Agreement” significa o acordo mencionado na Seção LD do Programa @ deste Acordo.
11. “Operational Manual” significa o manual mencionado na Seção 1.D do Programa 2 deste Acordo.
12. “Participating Municipalities” significa: Bagé, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana e qualquer outro município no Estado do Rio Grande do Sul do Avalista que atende aos critérios estabelecidos no Manual Operativo para participar do Programa.
13. “PDMI Inter-Municipal Agreement” significa o acordo, satisfatório ao Banco, registrado entre os seguintes municípios participantes: Bagé, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana em 5 de novembro de 2007.
14. “Performance Indicators” significa o indicador adotado no Manual Operativo, para o monitoramento e evolução do Projeto.
15. “Procurement Guidelines” significa as “Diretrizes: Aquisição sobre Empréstimos de IBRD e Créditos IDA” publicados pelo Banco em maio de 2004 e revisado em outubro de 2006.
16. “Procurement Plan” significa o plano de aquisições do Prestatário para o Projeto, datado de 15 de maio de 2008 e mencionado no parágrafo 1.16 das Diretrizes para Aquisição e parágrafo 1.24 das Diretrizes para Consultoria, visto que o mesmo deverá ser atualizado de vez em quando conforme as providências desses parágrafos.
17. “Productive Subproject” significa um conjunto de atividades a serem implementadas sob a Parte II.2 do projeto e aptas para financiamento com os valores do Empréstimo de acordo com as provisões do Manual Operativo.
18. “Productive Subproject Agreement” significa quaisquer dos acordos mencionados na Seção I.C.1 deste Acordo.
19. “Program” ou “PDMI” significa o programa para o desenvolvimento integrado dos Municípios Participantes do Estado do Rio Grande do Sul do Avalista comprometidos ao exposto ou referido na carta dos Municípios participantes, para o Banco, datada de 12 setembro de 2007.
20. “Resettlement Framework” significa a estrutura que em 23 de julho de 2007 foi elaborada pelos Municípios Participantes e exposta no Manual Operativo definindo os procedimentos para o reassentamento involuntário ou deslocamento econômico de população no momento que for pedido conforme as obras a serem executadas sob o Projeto, e conforme publicado e disponível para o público no Site: www.pdmi.com.br.

21. "Resettlement Plan" significa qualquer plano preparado seguindo as exigências da estrutura de reassentamento e aprovado pelo Banco.
 22. "SME" significa pequeno e/ou médio empreendimento.
 23. "Superior Council" significa Conselho Superior, o conselho estabelecido pelos Municípios Participantes em 5 de novembro de 2007, em conformidade com o Acordo Inter-Municipal PDMI.
 24. "Technical Council" significa Conselho Técnico, o suporte técnico para Conselho Superior estabelecido pelos Municípios Participantes em 5 de novembro de 2007, em conformidade com o Acordo Inter-municipal PDMI.
 25. "UAP" significa Unidade de Articulação, a unidade a ser estabelecida juntamente pelos Municípios Participantes conforme as providências da Seção I.A.3 do Programa 2 deste Acordo.
 26. "UGP" significa Unidade Gestão do Projeto, a unidade estabelecida dentro da Secretaria de Coordenação e Planejamento do Prestatário em 20 de março de 2007, em conformidade com a Portaria do Prestatário no. 029/2007, datada de 20 de março de 2007.
- NADA MAIS constava do Documento, o qual devolvo com esta tradução, a qual conferi, achei conforme e assino e dou fé. PELOTAS, 15 de julho de 2008.

LORENZI

Guido Gilberto Fernandes
 Guido Gilberto Fernandes
 Tradutor Público Juramentado



Guido Gilberto Fernandes
 Tradutor Público Juramentado
 Idioma: INGLÊS
 Pelotas - RS
 CPF - 096369350/68

EU, ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL PARA A PRAÇA DE PELOTAS, DEVIDAMENTE NOMEADO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 1977, COM COMPROMISSO PRESTADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 1977, SOB N. 31.593/85, CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO UM DOCUMENTO; **ACORDO DE GARANTIA**, EXARADO EM IDIOMA INGLÊS. O QUAL EM VIRTUDE DO MEU OFICIO TRADUZO BEM E FIELMENTE PARA O PORTUGUÊS, NOS SEGUINTEZ TERMOS: 1056-Acordo de Garantia.doc Departamento Legal. Cópia Confidencial (sujeita a alteração). Marta Molares-Halberg. 20 de maio de 2008. N.do Empréstimo-----BR

Acordo de Garantia

Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado do Rio Grande do Sul
 Projeto Municipal Integrado de Infraestrutura - Uruguaiana Vencerá..

entre

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado de

2008

Número do Empréstimo ____=BR

ACORDO DE GARANTIA

ACORDO, datado de _____ 2008, registrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (Fiador) e BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Acordo de Garantia") em relação com a Acordo de Empréstimo de mesma data entre o Banco e o MUNICIPIO DE URUGUALANA ("Prestatário") ("Acordo de Empréstimo"). O Fiador e o Banco, por este meio, concordam com o que segue:

ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (definidas no Apêndice para o Acordo de Empréstimo) constituem parte integrante deste Acordo.

Seção 1.02. A não ser que o contexto requeira de outra forma, os termos em maiúsculas usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles, nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

ARTIGO II - GARANTIA

Seção 2.01. Sem limite ou restrição sobre quaisquer outras obrigações do Acordo de Garantia, o Fiador incondicionalmente garante, como principal responsável, e não meramente por certeza, o devido e pontual pagamento de todas as parcelas do Empréstimo, pagáveis pelo Prestatário em conformidade com o Acordo de Empréstimo.

ARTIGO III - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Fiador é o Ministro das Finanças.

Seção 3.02. O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF,
Brasil

Fax: 55-61-3412-1740

Seção 3.03. O endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
 1818 H Street, N.W.
 Washington, D.C 20433
 United States of America

Telefônico:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) ou 64145 (MCI)	(202)477-6391

ACORDADO em _____ no dia e ano anteriormente descritos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por (segue assinatura)

Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

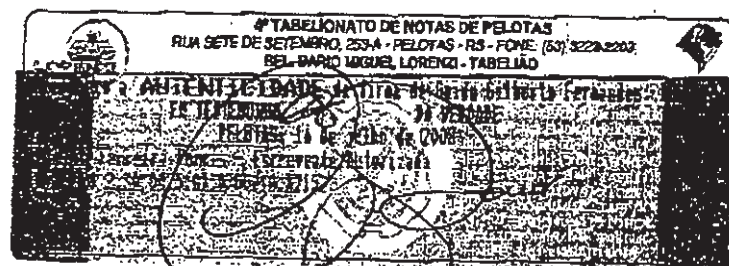
Por (segue assinatura)

Representante Autorizado

NADA MAIS CONSTAVA DO DOCUMENTO, O QUAL DEVOLVO COM ESTA TRADUÇÃO, A QUAL CONFERÍ, ACHEI CONFORME E ASSINO E DOU FÉ. Pelotas, 15 de julho de 2008.



Guido Gilberto Fernandes
 Guido Gilberto Fernandes
 Tradutor Público Juramentado



Oficina
 Recebimento

RESULTADO DO TESOUREO NACIONAL

Brasília, junho/2008



TESOUREO NACIONAL

Mai/2008

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em maio, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 5,5 bilhões, contra R\$ 16,9 bilhões obtidos em abril e R\$ 4,2 bilhões em maio de 2007. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 8,3 bilhões, enquanto a Previdência Social (RPPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R\$ 2,8 bilhões e R\$ 19,1 bilhões respectivamente.

O resultado primário do Governo Central nos primeiros cinco meses de 2008 atingiu R\$ 53,6 bilhões, equivalente a 4,69% do PIB estimado para o período.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2007-2008

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ bilhões			
	ABR 2008	MAI 2008	JAN - MAI 2007	2008
I. RECEITA TOTAL	82.841,8	84.528,8	248.211,2	284.738,8
I.1. Receitas do Tesouro	48.768,4	42.858,1	132.898,8	227.884,8
I.1.1. Receita Bruta (1)	81.008,8	82.387,2	194.088,8	226.973,0
I.1.2. (-) Restituições	-332,4	-329,1	-2.274,1	-1.468,1
I.1.3. (+) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	12.041,8	12.444,8	81.597,8	98.888,8
I.3. Receitas do Banco Central	122,8	111,8	616,8	615,8
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	18.442,8	19.894,8	42.882,8	82.786,8
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	64.399,8	64.634,8	205.328,8	201.952,8
IV. DESPESA TOTAL	24.847,8	27.448,8	104.128,8	161.512,8
IV.1. Despesas do Tesouro	24.847,8	25.873,8	84.874,8	104.878,8
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	9.074,8	8.287,8	46.312,8	49.571,7
IV.1.2. Custeio e Capital	11.437,8	12.402,8	49.547,8	54.757,8
IV.1.2.1. Despesas de FAT	1.174,0	1.416,8	5.135,8	8.288,8
IV.1.2.2. Subvenções e Subvenções Econômicas (2)	486,8	622,8	2.287,8	2.887,8
IV.1.2.3. Benefícios Administrativos (LOAS/RMV)	1.331,8	1.324,8	3.255,8	4.328,8
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	2.542,8	2.288,8	34.488,8	40.192,8
IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custeio	2.042,8	2.205,8	30.892,8	32.788,8
IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	1.483,8	2.057,8	3.596,8	7.404,8
IV.1.3. Transferências do Tesouro ao Banco Central	74,0	83,8	215,8	310,8
IV.1.4. Despesas da Previdência Social (Beneficiários)	16.428,8	16.488,8	81.344,8	76.468,8
IV.2. Despesas do Banco Central	172,8	161,8	782,8	828,8
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III-IV)	14.882,8	8.487,8	37.455,8	40.428,8
V.1. Tesouro Nacional	18.878,8	8.288,8	68.082,8	68.088,8
V.2. Previdência Social (RPPS) (3)	-2.787,8	-2.763,8	-17.387,8	-15.282,8
V.3. Banco Central (4)	-30,8	-15,8	-322,8	-147,8
VI. RESULTADO PRIMÁRIO (5)			5,16%	4,61%

* Cálculo realizado, baseado e alinhado, não inclui receitas de contribuições do FIDE e despesas com o empréstimo de curto prazo mencionado, conforme previsto no Lei Complementar nº 118/2001.

(1) Resultado líquido de Contribuições para o Fundo de Suprimento Monetário (FSM) e de despesas de pessoal e encargos sociais do CPSS de caráter público federal, nos efeitos do resultado líquido mencionado.

(2) Inclui despesas com subvenções aos fundos federais e, a partir de 2008, despesas com gerenciamento de passivos.

(3) Resultado de transferências entre benefícios previdenciários.

(4) Despesas administrativas do Banco Central decorrentes de transferências ao Tesouro Nacional.

PRINCIPAIS VARIÁÇÕES ACUMULADO: 2008/2007

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	17,28%
Tesouro	17,30%
Previdência	18,67%
Transferências	24,05%
Receita Líquida	18,43%
Despesas	8,14%
Benefícios	4,43%
Pessoal	3,04%
Custeio e Capital	10,52%
FAT	22,68%
Benefícios	-16,98%
LOAS/RMV	19,18%
Outras	9,35%
Custeio	9,16%
Capital	23,83%
PIB estimado	12,18%

O resultado do mês de maio refletiu, por um lado, a redução sazonal das receitas do Tesouro Nacional, relativamente a abril e, por outro lado, o incremento nas despesas, principalmente, as de capital. No que se refere às receitas, observou-se decréscimo de R\$ 8,7 bilhões, efeito este localizado na arrecadação: i) do IRPF (R\$ 1,8 bilhão) - devido ao pagamento em abril da primeira cota ou cota única referente à declaração de ajuste de 2008; ii) do IRPJ e CSLL (R\$ 2,2 bilhões e R\$ 1,8 bilhão) - decorrente do pagamento, também em abril, da primeira cota ou cota única referente à apuração trimestral; iii) da cota

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN - MAI (em % do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Tesouro Nacional	7,45%	6,04%
Previdência Social	-1,71%	-1,34%
Banco Central	-0,02%	-0,01%
Governo Central	5,68%	4,68%

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	ABR/08	MAI/08
Impostos	16.945,8	15.595,3
Imposto de Renda	10.012,2	12.766,1
IRPJ	3.163,5	3.242,9
Outros	2.861,2	2.869,8
Contribuições	11.234,8	10.237,1
Cofins	7.944,3	7.429,7
CPMF	47,8	74,8
C.S.L.	4.807,8	2.667,1
Cofin - Contribuintes	431,7	665,1
Outros	2.118,4	3.261,8
Demais	1.207,1	8.748,8
Contábil	2.322,3	1.064,9
Contribuintes Arretrados	1.711,4	1.414,7
Deduzidos de União	899,9	1.262,9
Contribuintes	181,8	1.708,7
Outros	664,8	1.559,9
Total Bruto	31.298,8	48.117,2

Os valores referem-se a período de maio e junho de 2008 distribuídos nos respectivos meses.

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	ABR/08	MAI/08
Pessoal e Encargos	8.174,3	8.297,7
Capital e Capital	11.437,1	15.654,8
Despesas de PAT	1.174,8	1.418,9
Subsídios e Subvenções	498,8	422,7
LOAS/INUV	1.231,1	1.324,3
Outros	8.242,3	8.258,0
Transferências de Recas	718,8	82,3

Os valores referem-se a período de maio e junho de 2008 distribuídos nos respectivos meses.

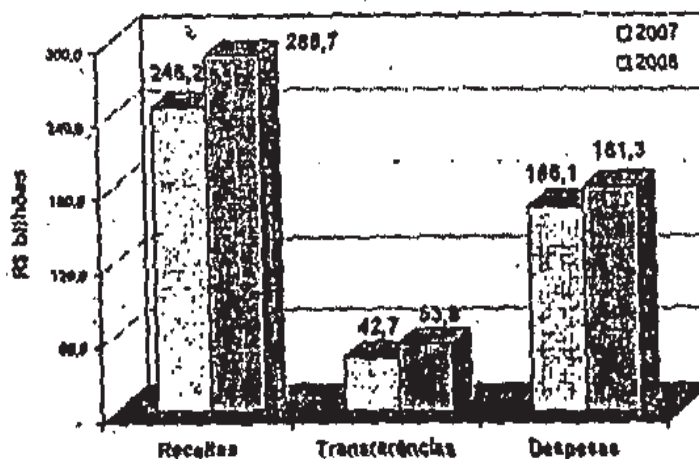
PRINCIPAIS VARIAÇÕES REAIS (BOMBE
CRESCIMENTO NOMINAL DO PIB)
(% ACUMULADO JAN-MAI)

DISCRIMINAÇÃO	07/08	08/07
Receitas	2,3%	4,4%
Tesouro	2,3%	4,8%
Previdência	2,8%	3,8%
Transferências	1,7%	12,2%
Receita Líquida	2,1%	3,8%
Despesas	2,1%	-2,8%
Benefícios	1,7%	-2,3%
Pessoal	2,2%	-4,7%
Custo e Capital	2,6%	-1,3%
PAT	4,2%	4,7%
Subsídios	-46,5%	-35,8%
LOAS/INUV	8,8%	5,2%
Outros	6,8%	-4,4%
Capital	3,2%	-1,8%
Capital	32,7%	79,4%

parte de compensações financeiras (R\$ 2,5 bilhões) em função do recolhimento, no mês de abril, da parcela trimestral da participação especial na exploração do petróleo e gás natural; e iii) da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) (R\$ 1,7 bilhão) que integra os recursos para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel). Ainda no que se refere às receitas do Tesouro Nacional, registre-se no mês de maio o pagamento, por parte das empresas operadoras do serviço de telefonia móvel celular, de licenças para exploração da banda de terceira geração (3G). Tal recolhimento elevou a arrecadação das receitas de concessões em R\$ 1,5 bilhão, comparativamente a abril.

Em relação às despesas do Tesouro Nacional, observou-se acréscimo de R\$ 1,2 bilhão, em relação a abril, assim discriminado: abono e seguro-desemprego (R\$ 242,9 milhões, 20,7%), pessoal e encargos sociais (R\$ 312,8 milhões, 3,4%) e, principalmente, na rubrica "Outras Despesas de Custeio e Capital" (R\$ 713,8 milhões, 8,4%). Vale destacar que, neste último caso, os dispêndios com investimento apresentaram maior dinamismo (R\$ 574,1 milhões, 38,7%) em relação aos gastos com demais despesas de custeio (R\$ 139,7 milhões, 2,0%).

No ano, o resultado do Governo Central é 43,3% superior ao obtido em igual período de 2007 (R\$ 53,6 bilhões contra R\$ 37,4 bilhões). Com isso, o resultado primário passou de 3,68% para 4,69% do PIB estimado para o período. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, cresceram 2,8% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,3%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo da mesma magnitude (2,8%).

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-MAI

O comportamento das receitas reflete o bom desempenho da economia e da evolução do nível de preços, como também as ações administrativas desenvolvidas pela RFB e pela PGFN no trabalho de recuperação dos débitos e de manutenção regular do fluxo de arrecadação. Houve crescimento de 31,0% na arrecadação de multa e juros, inclusive da dívida ativa em relação aos primeiros cinco meses de 2007. Pelo efeito legislação, as principais alterações promovidas em 2008 foram a extinção da CPMP e o aumento das alíquotas do IOF, com efeitos a partir de janeiro. Os principais acréscimos na receita de impostos e contribuições foram: i) imposto de importação (32,1%), devido ao crescimento, em dólar, das importações tributadas; ii) IRPF (14,8%), devido à tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens; iii) IRPJ (28,2%) e CSLL (28,1%), devido ao maior crescimento nos itens Estimativa Mensal e Lucro Presumido, cuja arrecadação tem por base o faturamento, principalmente das instituições financeiras; iv) IRRF-Rendimento do Trabalho (29,1%), devido ao crescimento da massa salarial e à diferença de fatos geradores por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único). Por fim, as demais receitas cresceram 19,7%, em grande medida pelo incremento de R\$ 3,2 bilhões nos ingressos de concessões para exploração de petróleo e gás natural e serviços de telefonia móvel celular e R\$ 2,6 bilhões em cota-parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço do petróleo no mercado internacional.

As transferências a estados e municípios cresceram 26,1% (R\$ 11,1 bilhões) em termos nominais, percentual superior ao crescimento da receita do Tesouro (17,4%). Em proporção do PIB, estas totalizaram 4,70% do PIB, contra 4,19% do PIB em 2007. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 28,3% (R\$ 9,4 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (12,3%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (Imposto de Renda e IPI).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 8,9% (R\$ 8,6 bilhões) em comparação com os primeiros cinco meses de 2007. Em proporção do PIB, apresentaram decréscimo de 0,28 p.p., passando de 9,43% para 9,15% do PIB. Houve elevação nas despesas vinculadas ao salário-mínimo, tais como abono salarial e seguro-desemprego (22,1%) e LOAS/RMV (18,2%) apresentando crescimento de 0,04 p.p. do PIB e 0,03 p.p. do PIB, respectivamente.

O aumento nominal nas despesas com pessoal e encargos sociais nos cinco primeiros meses do ano foi de 7,0% (R\$ 3,3 bilhões), refletindo, entre outros fatores, os pagamentos referentes à reestruturações de carreiras dos Poderes. No entanto, tais despesas ficaram 4,7% abaixo da variação nominal do PIB. Os gastos com a folha de funcionalismo que representavam, nos primeiros cinco

RECEITA BRUTA DO TESOUREO NACIONAL
BRASIL, 2007 - Mai (5º mês)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Impostos	62.229,8	100.717,8
Imposto de Renda	52.969,9	78.321,8
IPI	17.211,1	19.958,4
Outros	7.407,8	14.089,9
Contribuições	55.556,7	72.822,3
Cota	29.812,0	41.148,8
CSLL	14.748,9	1.882,4
CSLL	14.735,9	19.785,3
Cota - Contributivas	2.195,9	3.278,9
Outros	14.464,8	17.361,5
Demais	22.416,5	23.799,8
Cota parte	7.326,1	8.791,7
Decorrente Arrecadação	8.790,4	19.018,9
Decorrente do Leito	8.144,8	4.177,9
Contribuições	824,8	4.159,8
Quota	8.326,9	1.068,8
Total Bruto	117.786,5	173.539,2

Os dados são preliminares e relativos ao período de 1 mês. Base de dados: dados mensais consolidados.

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, 2007 - Mai (5º mês)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuições (FPM/FPE)	21.322,7	27.791,4
CRER - Contributivas	812,5	937,0
Lei Comp. nº 115/2001	1.195,8	829,6
Demais	7.237,3	9.281,1
Total	29.568,3	38.839,1

Fonte: Sistema Integrado de Informações do Tesouro Nacional.

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram, nos cinco primeiros meses de 2008, decréscimo de 0,28 ponto percentual do PIB relativamente ao mesmo período de 2007, passando de 9,43% para 9,15% do PIB.

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL
BRASIL, 2007 - Mai (5º mês)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Despesas com Pessoal	1.192,3	1.379,9
Despesas com Pessoal	1.042,9	1.119,9
Contribuição para o Seguro	1.719,5	2.229,3
Projetos de Investimento	1.812,3	2.305,8
Demais	208,7	408,1
Decorrente	20.997,3	21.949,7
de Mta. de Renda	14.812,8	14.797,2
Mta. de Dir. Social	4.232,7	4.929,7
Mta. de Educativa	2.698,0	3.616,4
Mta. de Defesa	1.781,5	1.848,9
Mta. de Ciência e Tec.	1.911,5	882,5
Mta. de Dir. Agrário	826,5	848,8
Mta. de Previdência	421,7	413,3
Mta. de Saúde	651,3	576,5
Mta. das Transferências	472,9	554,1
Demais	5.128,5	2.264,6
Total	28.172,3	28.127,6

Fonte: Sistema Integrado de Informações do Tesouro Nacional.

1. Considera-se o período de 5 meses de 2007 e 5 meses de 2008. Os dados são preliminares e relativos ao período de 1 mês. Base de dados: dados mensais consolidados.

2. Inclui despesas com pessoal, com investimentos, com juros e com outros.

3. Inclui despesas com pessoal, com investimentos, com juros e com outros.

4. Inclui despesas com pessoal, com investimentos, com juros e com outros.

DESPESAS DO TESOUREIRO NACIONAL
BRASIL, JAN - MAI EM % DO PIB

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Pessoal e Encargos	4,31%	4,31%
Custeio e Capital	4,85%	4,77%
Despesas de FAT	0,50%	0,33%
Estaduais e Provisões*	0,23%	0,17%
LOAS/MSM	0,53%	0,51%
Outras	2,00%	2,51%
Transferência ao Brasil	0,02%	0,02%

* Inclui despesas com pagamento de auxílios, vantagens e, a partir de 2008, despesas com manutenção de pessoal.

Até maio de 2008, enquanto os gastos de custeio cresceram 6,7%, em relação ao mesmo período de 2007, as despesas de capital expandiram-se 23,9%. O déficit do RGPS, no mesmo período, caiu de 1,71% do PIB para 1,34% do PIB.

BENEFÍCIOS ENTREGUES DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, MÉDIA JAN-MAI

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	%
Quantidade RGPS*	21,7	27,2	2,3%
Valor médio RGPS**	348,1	568,1	6,8%

* Em milhões

** Em R\$ 1,00

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuição	5,08%	5,31%
Benefícios	6,80%	6,66%
Res. Primário	-1,71%	-1,34%

meses de 2007, 4,55% do PIB, situaram-se, ao final de maio de 2008, em 4,33% do PIB.

Por seu turno, os dispêndios com subsídios e subvenções econômicas apresentaram queda nominal de R\$ 399,7 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior. Tal rubrica apresentou redução de 0,06 p.p. do PIB, passando de 0,23% em 2007, para 0,17% em 2008. Os principais programas com menor dinamismo foram Aquisição do Governo Federal (decréscimo de R\$ 175,7 milhões) e Garantia e Sustentação de Preços (redução de R\$ 74,0 milhões).

No que se refere às outras despesas de custeio e capital, houve incremento de 9,5% (R\$ 3,5 bilhões) em relação ao acumulado até maio do ano anterior, sendo 6,7% (R\$ 2,1 bilhões) referentes a custeio e 23,9% (R\$ 1,4 bilhão) referentes a capital. Com isto, enquanto a variação dos gastos de custeio ficaram 4,9% abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período, os gastos de capital cresceram 10,4% acima da variação do PIB.

O déficit da Previdência Social atingiu R\$ 13,3 bilhões, contra R\$ 17,4 bilhões observados no mesmo período de 2008 (redução de 12,1%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 8,7 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 53,0 bilhões para R\$ 62,8 bilhões (elevação de 18,6%), explicada, sobretudo, pelo crescimento (de 14,4%) da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por sua vez, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 6,5 bilhões (9,4%), atingindo o montante de R\$ 75,9 bilhões. Como tem ocorrido em meses anteriores, o déficit primário do RGPS apresentou queda em proporção do PIB, reduzindo-se para 1,34%, 0,37 p.p. inferior ao nível registrado em idêntico período de 2007 (1,71%).

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, 2008/2007

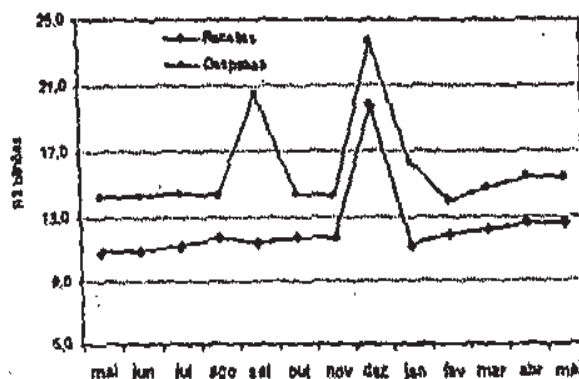


TABELA 17 - RESULTADO PRELIMINAR DO GOVERNO CENTRAL

	Set/07	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai/08
I. RECEITA TOTAL	14.819,3	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4
I.1. Receitas de Tributos	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0
I.1.1. Receita Bruta	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0
- Impostos	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0	12.200,0
- Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
- Outros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.1.2. (I) Restituições	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0
I.1.3. (II) Incidência Fiscal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas de Provisões e Títulos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.3. Rendimentos do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II.1. Transferências Constitucionais (FPE, FPM e outras)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II.2. Lei Complementar 177 (Lei Complementar 177)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II.3. Transferências de Cdb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II.4. Outros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (R-L)	14.819,3	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4
IV. DESPESA TOTAL	14.819,3	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4	14.822,4
IV.1. Pessoal e Benefícios Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IV.2. Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IV.3. Custeio de Energia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IV.3.1. Despesa de FAT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
- Admissões e Saídas Descontadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
- Outros Despesas de FAT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IV.3.2. Subsidios e Subvenções e concessões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
- Despesas com Subvenções em Parcelas Regionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
- Despesas com Subvenções em Parcelas Regionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IV.3.3. Outras Despesas em Custeio e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IV.4. Transferências de Tesouro ao Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IV.5. Despesas do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
V. RESULTADO PRELIMINAR GOVERNO CENTRAL (R - IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
V.1. Tesouro Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
V.2. Previdência Social (PGPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
V.3. Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. AJUSTE METEOROLÓGICO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VII. RESULTADO PRELIMINAR DO GOVERNO CENTRAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IX. AJUSTES NOMINAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: Ministério da Economia, Indústria e Comércio Exterior (MINEC), Departamento de Estatística e Contabilidade (DESTAT) e Departamento de Planejamento e Controle de Custos (DEPC). Os dados foram atualizados em 15/09/2008.

1. O valor líquido de impostos e contribuições é calculado com base no valor bruto de impostos e contribuições, menos as deduções e abatimentos legais.

2. O valor líquido de impostos e contribuições é calculado com base no valor bruto de impostos e contribuições, menos as deduções e abatimentos legais.

3. O valor líquido de impostos e contribuições é calculado com base no valor bruto de impostos e contribuições, menos as deduções e abatimentos legais.

4. O valor líquido de impostos e contribuições é calculado com base no valor bruto de impostos e contribuições, menos as deduções e abatimentos legais.

5. O valor líquido de impostos e contribuições é calculado com base no valor bruto de impostos e contribuições, menos as deduções e abatimentos legais.

6. O valor líquido de impostos e contribuições é calculado com base no valor bruto de impostos e contribuições, menos as deduções e abatimentos legais.

7. O valor líquido de impostos e contribuições é calculado com base no valor bruto de impostos e contribuições, menos as deduções e abatimentos legais.

8. O valor líquido de impostos e contribuições é calculado com base no valor bruto de impostos e contribuições, menos as deduções e abatimentos legais.

9. O valor líquido de impostos e contribuições é calculado com base no valor bruto de impostos e contribuições, menos as deduções e abatimentos legais.

10. O valor líquido de impostos e contribuições é calculado com base no valor bruto de impostos e contribuições, menos as deduções e abatimentos legais.



TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

R\$ milhões

	Mai/2007	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai/2008
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	52.432,9	52.112,3	56.154,1	53.455,5	52.579,8	53.582,9	53.512,5	66.899,8	46.851,1	59.324,8	54.873,9	58.862,2	64.792,1
I.1 - Receitas em Dinheiro	28.817,0	27.120,5	33.194,6	38.709,5	36.902,6	37.969,9	44.180,3	56.124,9	31.809,2	44.947,2	38.230,8	42.574,1	44.534,4
I.2 - Outras Operações Crédito em Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	-18,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.3 - Outras Operações Crédito em Crédito	1.438,1	1.133,1	1.858,8	1.507,0	1.186,2	1.891,8	1.332,2	1.334,2	1.773,4	1.541,2	1.887,5	1.593,3	1.586,4
I.4 - Receita das Operações de Crédito	118,5	116,6	118,5	141,5	129,5	243,1	231,8	204,2	213,0	87,6	187,4	142,2	141,0
I.5 - Receita do Fundo Educação	812,8	833,8	844,1	868,5	873,8	866,2	868,3	713,1	1.258,7	729,9	717,7	746,8	726,8
I.6 - Anulação de Liquidação de Provisões Especiais	10.822,2	12.090,2	12.321,2	11.231,8	14.895,8	12.668,8	12.181,3	21.571,5	12.296,8	12.677,0	14.118,8	15.806,8	13.251,3
I.8 - Remuneração de Disponibilidades - B2	53,2	19,8	20,8	105,4	3,8	18,8	1,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	34.892,7	34.341,7	34.176,3	45.231,8	39.494,5	48.387,3	46.321,2	39.811,8	67.713,8	47.453,2	31.292,8	33.234,7	36.363,1
II.1 - Liberação de Verbas Federais	11.849,7	11.689,8	9.292,8	10.128,8	9.821,8	9.864,7	15.888,8	11.873,1	13.818,2	12.753,2	10.594,8	12.426,8	12.567,8
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	7.286,9	7.344,8	8.248,8	8.567,8	8.816,8	8.498,8	7.315,7	10.338,8	9.042,7	9.925,8	7.881,8	9.121,8	8.588,8
II.1.2 - Outros Transferências a Estados e Municípios	1.251,8	478,8	840,2	1.277,2	548,8	1.899,5	1.377,2	308,8	1.868,8	1.717,2	634,8	1.826,7	1.884,8
II.1.3 - Lei Complementar 878/ Lei Complementar 119	218,7	1.882,8	1.778,8	273,8	278,8	288,8	288,8	238,2	15,2	0,0	488,8	182,8	182,8
II.1.4 - Outras Verbas Federais	1.368,8	1.368,8	1.478,8	1.828,8	2.142,8	1.878,2	2.097,2	894,7	3.895,8	2.082,2	1.887,8	2.113,7	2.298,8
II.2 - Liberação Ordinária	19.882,8	43.873,2	46.848,8	34.191,2	49.873,8	28.882,8	49.323,8	47.841,8	33.848,8	33.298,8	48.298,8	48.788,2	42.848,2
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.330,8	11.298,2	9.234,8	9.548,8	8.798,8	8.288,8	12.227,1	12.423,1	12.833,7	18.481,8	9.758,7	10.898,2	10.848,8
II.2.2 - Encargos de Dívida Consolidada	3.671,8	829,8	993,8	717,8	281,2	548,2	104,2	198,2	887,2	618,2	888,8	1.818,2	1.824,8
II.2.3 - Dívidas Consolidadas Internas	112,7	115,8	103,7	178,1	918,2	429,8	288,2	118,8	72,2	102,2	103,8	112,7	98,8
II.2.4 - Dívidas Consolidadas Externas	3.780,1	324,8	889,4	807,4	151,8	158,2	217,8	19,8	813,8	847,2	858,2	1.563,8	1.828,8
II.2.5 - Encargos de OPM - Mercado	4.108,8	8.409,8	14.828,8	3.005,8	1.722,8	8.818,7	8.323,8	-1.348,4	15.488,8	2.849,1	8.387,2	4.818,8	9.581,8
II.2.6 - Benefícios Previdenciários	12.812,8	14.214,2	13.821,2	15.298,8	20.178,8	14.882,7	18.818,7	17.734,4	17.143,3	13.518,7	13.408,8	15.438,8	14.888,8
II.2.7 - Contas e Investimentos	12.489,8	8.587,8	8.214,2	8.548,8	9.588,8	9.513,2	11.222,2	12.225,1	7.281,8	6.807,2	7.489,8	8.788,8	8.288,8
II.2.8 - Operações Crédito em Crédito	437,1	484,1	133,0	88,4	332,8	331,8	418,8	874,1	489,2	188,8	223,8	418,2	282,8
II.2.9 - Rescisão e Pagor													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)	-7.460,8	-4.229,4	-8.022,2	8.223,8	-13.914,8	4.195,7	-4.808,7	27.088,0	-21.184,8	11.871,6	23.581,1	22.637,5	28.429,0
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	28.879,3	28.413,8	19.882,8	12.257,8	34.888,8	88.898,8	21.288,8	16.882,8	26.887,2	34.813,8	21.783,8	23.415,7	16.818,8
IV.1 - Entrada de Títulos - Mercado	24.889,8	45.423,8	16.884,7	11.824,7	32.384,2	88.454,7	20.788,8	15.840,2	23.324,8	33.888,8	23.783,2	22.872,2	17.542,8
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.889,8	389,8	847,8	712,8	832,8	1.149,8	808,2	822,8	733,2	1.813,2	893,4	1.588,8	1.276,8
V. DESPESAS	19.372,8	21.882,8	46.812,8	54.882,8	22.828,8	41.222,2	7.871,8	16.494,1	44.884,4	13.818,8	22.884,8	18.888,8	28.412,8
V.1 - Anulação de Dívidas Internas	16.848,8	21.882,7	44.188,8	3.879,1	22.304,8	48.341,8	8.888,8	18.287,8	42.878,8	879,2	21.808,8	18.888,2	1.387,8
V.1.1 - Rescisão de Títulos - Mercado	16.811,8	21.738,8	44.188,8	3.848,8	22.383,8	48.341,8	8.888,8	18.287,8	42.878,8	879,2	21.808,8	18.888,2	1.387,8
V.1.2 - Dívidas Consolidadas	193,8	193,8	193,8	193,8	193,8	193,8	193,8	193,8	193,8	193,8	193,8	193,8	193,8
V.2 - Anulação de Dívidas Externas	2.887,8	88,8	2.079,8	1.809,8	324,8	958,8	1.888,8	188,8	1.881,8	198,8	1.788,2	1,8	172,8
V.3 - Anulação de Operações Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOUREIRO	12.777,8	-411,8	-2.721,8	4.926,8	2.438,7	278,8	681,7	4.884,8	-6.198,2	3.889,8	6.232,8	-1.888,2	3.783,8
VII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VI)	21.542,8	19.887,7	-18.282,2	16.812,8	4.196,2	23.888,8	12.229,8	22.878,8	-17.774,8	48.889,8	9.877,2	-12.888,2	24.782,8

* Dados em milhões de reais, sujeitos a auditoria.



TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOUREIRO/BANCO CENTRAL *

R\$ milhões

	Mai/2007	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai/2008
I. RECEITAS ORÇAMENTAIS DO BACEN	16.777,8	18.788,4	25.273,1	8.882,5	2.438,7	16.476,9	2.882,1	10.164,5	31.828,8	4.709,1	6.232,8	14.518,3	6.763,4
I.1 - Entrada de Títulos	14.788,8	7.788,0	28.889,8	2.578,8	0,0	12.282,7	0,0	8.118,4	28.273,8	2.259,5	3.353,3	12.277,8	3.288,8
I.2 - Remuneração das Disponibilidades	1.830,0	2.807,3	2.200,3	2.750,3	2.288,5	2.029,7	2.344,8	1.840,8	2.117,7	2.309,2	2.896,1	2.118,0	3.368,7
I.3 - Retenção das Apl. Financeiras das Ugs	159,0	225,1	178,8	173,4	170,3	154,5	138,5	94,4	134,8	140,3	141,2	123,9	128,8
I.4 - Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	4.600,0	11.200,0	32.800,0	600,0	0,0	16.200,0	1.800,0	6.300,0	37.224,0	800,0	0,0	16.508,8	2.800,0
II.1 - Resgate de Títulos	3.800,0	7.500,0	26.600,0	0,0	0,0	13.500,0	0,0	4.833,5	28.500,0	0,0	0,0	13.000,0	0,0
II.2 - Encargos de OPM	1.000,0	3.700,0	5.300,0	600,0	0,0	1.700,0	1.800,0	448,5	8.224,0	800,0	0,0	1.600,8	2.800,0
III. RESULTADO (I - II)	12.177,8	-411,8	-2.721,8	4.902,5	2.438,7	278,8	482,1	4.154,5	-6.198,2	3.909,1	6.232,8	-1.989,5	2.783,4

* Dados em milhões de reais, sujeitos a auditoria.



TABELA 44 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO)

	R\$ milhões												
	Mai/2007	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai/2008
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO	199,2	192,3	0,0	191,2	82,3	87,3	34,9	49,4	47,9	44,3	39,3	39,9	1,1
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGRONINDUSTRIAL	6,4	6,7	2,8	16,9	8,1	6,1	8,2	1,9	19,9	9,4	6,9	2,7	6,1
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	191,2	182,9	32,0	71,1	89,8	8,1	-4,1	-15,7	84,0	39,9	129,3	136,4	41,1
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	1,8	3,2	0,0	0,0	6,0	0,0	22,5	1,9	1,2	1,1	1,3	0,4	8,8
III.2. Equalização Aquisição do Governo Federal	47,8	96,4	53,0	0,0	-19,0	-19,0	-138,9	-116,0	-84,4	-31,9	-1,1	-1,3	-78,1
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	132,6	55,0	5,8	71,1	83,8	8,1	116,2	96,9	128,8	70,0	125,8	187,5	168,8
IV. PRONAF	77,2	106,2	6,9	223,1	42,3	73,0	110,9	74,9	274,2	34,0	81,2	47,9	38,1
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	31,0	42,7	8,8	205,2	34,9	36,9	47,1	54,0	216,4	41,4	39,8	51,0	14,0
IV.2. Concessão de Financiamento	46,2	63,5	-1,9	17,9	7,4	36,2	63,8	20,5	57,8	-7,4	41,4	-3,2	24,1
V. PROEX	65,7	45,0	25,4	21,9	22,2	-71,4	35,8	92,8	-132,0	-18,8	51,4	-2,7	63,3
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	49,2	29,8	23,8	49,7	18,7	32,4	29,4	74,4	0,0	11,2	82,2	27,2	14,0
V.2. Concessão de Financiamento	17,5	15,2	2,4	-18,9	3,5	-44,2	6,4	18,4	-132,0	-29,9	-30,8	5,4	49,3
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SAQUEAMENTO DE ATIVOS (PESA)	39,3	44,3	36,4	17,8	17,4	82,4	49,5	177,4	14,8	84,4	4,4	16,3	7,9
VII. CACAU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSM)	2,7	81,4	84,1	6,4	0,0	0,0	0,0	4,8	6,9	0,0	0,0	0,0	0,0
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI N.13/1199)	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	65,4	86,3	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9
X. FUNDO DA TERRACINCRA*	35,7	86,9	51,1	66,5	114,9	299,7	748,4	795,7	52,9	23,8	23,7	22,0	22,3
XI. FUNCAFE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,2	1,0	4,1	4,0	1,3	9,9	1,0
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)	-31,4	-34,3	-48,8	-41,9	-43,8	-45,3	380,9	743,9	-80,2	-78,9	-65,1	-49,4	-89,7
XIII. TOTAL	442,9	591,2	179,9	546,9	298,4	778,9	1.787,1	1.314,2	533,2	117,7	256,0	318,2	116,4

* Outras emissões, liquidez e alteração. Não inclui recolhimento de prestações e depósitos, com subtração das transferências regionais.
 † Concessão de empréstimos novos recursos.
 ‡ Inclui "empresas" autorizadas da tabela de ativos autorizada e inscrição em Dívida Ativa da União.



TABELA 45 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO ATÉ MAIO 2008/2007*

ÓRGÃO SUPERIOR	2007						2008					
	Dotação autorizada no ano	Despesa comprometida	Despesa liquidada	Despesa paga no ano¹			Dotação autorizada no ano	Despesa comprometida	Despesa liquidada	Despesa paga no ano¹		
				Valor pago de exercício	Rolagem a Pagar pagas²	Total				Valor pago de exercício	Rolagem a Pagar pagas²	Total
Clínica dos Deputados	115.085,0	2.797,3	143,1	143,1	9.919,8	9.919,8	364.418,1	5.721,9	262,7	282,7	4.971,9	4.336,6
Senado Federal	128.843,8	51.191,3	1.021,8	1.928,1	13.131,6	15.059,7	75.901,8	6.795,9	689,8	811,3	7.607,4	7.094,8
Tribunal de Contas da União	53.646,7	3.033,3	301,4	507,4	3.294,8	3.802,2	61.828,8	5.511,9	156,1	171,1	14.333,7	14.069,8
Supremo Tribunal Federal	81.489,3	18.999,7	1.192,2	1.192,1	10.677,2	11.869,4	89.118,8	1.736,8	72,3	72,1	33.499,2	33.177,7
Supremo Tribunal de Justiça	4.989,8	1.333,5	47,3	47,3	2.858,3	3.006,1	18.409,8	2.389,9	92,8	92,7	11.292,6	11.378,3
Justiça Federal³	254.783,1	290.888,5	172.732,7	122.711,5	82.743,4	214.655,3	262.394,2	217.829,3	177.194,4	178.144,7	79.179,9	236.384,4
Justiça Militar	7.383,2	371,8	186,3	186,3	2.282,7	2.469,0	7.439,7	98,7	23,5	23,5	3.872,7	1.988,0
Justiça Eleitoral	179.537,8	17.874,1	3.283,8	3.833,0	37.504,8	40.338,6	290.389,9	150.332,4	18.380,3	18.494,8	52.832,6	78.434,8
Justiça do Trabalho	213.114,0	13.783,2	6.934,5	9.351,7	73.229,1	78.580,7	184.499,9	18.497,7	2.807,8	4.930,7	78.191,7	89.380,4
Justiça do Trabalho de Distrito Federal e dos Territórios	45.819,0	1.332,1	298,4	293,1	4.227,7	4.520,8	33.596,5	8.573,5	1.973,3	1.871,4	38.144,8	38.918,2
Procuradoria da República⁴	190.058,3	8.227,3	1.738,4	1.738,4	25.181,7	26.904,0	1.279.281,9	183.814,1	23.623,9	23.610,1	101.672,8	129.262,3
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	546.120,5	7.284,0	43,9	43,9	121.862,3	121.906,1	51.891,4	299,9	64,9	61,2	8.823,8	8.868,2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	845.121,0	10.963,8	7.387,1	5.763,9	62.132,3	67.902,2	782.739,4	2.891,4	176,1	46,1	173.113,2	173.295,3
Ministério de Ciência e Tecnologia	1.039.288,8	217.823,7	57.242,0	44.817,2	191.829,8	223.649,9	1.174.201,6	114.846,5	33.519,9	23.103,9	122.119,4	156.259,4
Ministério da Fazenda⁵	81.548,3	14.183,8	6.316,6	8.822,0	158.649,8	168.471,4	432.110,8	10.278,0	882,1	179,8	81.230,7	81.143,3
Ministério da Educação	1.043.196,5	74.276,7	19.323,3	24.283,9	444.716,4	469.281,4	2.637.114,1	431.987,7	18.039,2	18.328,8	75.173,8	78.659,4
Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	108.858,1	270,1	89,8	89,8	31.130,7	31.220,5	198.276,7	1.889,9	123,3	123,3	21.161,2	21.038,6
Ministério da Justiça	1.009.817,8	184.491,9	78.718,9	78.709,0	112.384,6	231.312,4	1.218.658,9	78.344,1	1.215,6	1.215,6	139.208,8	131.737,1
Ministério de Minas e Energia	47.384,3	3.230,9	962,2	960,9	15.874,3	16.835,2	84.891,2	7.915,4	377,4	351,8	19.641,1	12.864,7
Ministério da Previdência Social	49.045,5	8.321,4	638,6	301,4	49.801,2	49.802,8	141.602,2	11.292,2	1.346,4	1.346,4	29.279,0	29.279,0
Ministério Público do Brasil	292.977,9	16.255,6	1.082,1	1.081,9	34.430,3	35.512,2	965.549,4	7.144,4	20,5	20,5	73.088,8	73.099,7
Ministério das Relações Exteriores	42.139,2	2.891,2	2.357,0	2.358,9	5.980,9	8.339,7	38.549,2	1.421,8	1.299,3	1.388,5	1.919,9	2.389,3
Ministério da Saúde	3.797.524,9	120.531,9	21.320,9	21.028,9	989.005,1	1.010.011,1	1.265.618,1	499.885,4	8.832,7	8.421,0	478.189,8	447.219,8
Ministério do Trabalho e Emprego	66.481,9	16.483,7	221,1	221,0	33.338,9	33.560,2	114.877,1	778,3	71,9	71,2	3.703,2	3.788,4
Ministério dos Transportes	8.123.381,0	3.017.101,8	298.818,1	141.828,9	1.132.842,8	1.284.678,4	8.964.438,8	3.358.996,2	118.799,9	17.543,9	1.812.162,3	1.818.182,1
Ministério das Comunicações	174.383,3	6.145,8	380,3	385,5	81.814,7	82.199,2	39.184,4	232,8	3,3	3,3	12.361,5	12.384,9
Ministério da Cultura	145.823,2	30.515,9	713,9	713,0	26.913,9	27.626,2	252.914,0	7.823,8	81,8	81,8	65.878,6	66.412,1
Ministério do Meio Ambiente	95.258,2	5.117,7	240,3	240,5	14.844,2	15.084,7	116.019,3	1.433,1	371,4	371,4	16.856,4	17.427,9
Ministério de Desenvolvimento Agrário	1.827.277,9	427.694,7	391.525,3	341.428,9	134.380,7	495.811,5	1.897.887,2	218.931,2	4.215,2	4.213,7	239.044,8	243.276,3
Ministério do Esporte	891.788,3	208.202,1	124.270,4	124.270,4	102.523,0	226.793,4	894.318,2	19,8	2,7	2,7	4.058,2	4.058,2
Ministério da Defesa	2.833.189,8	187.558,3	65.975,3	65.975,3	191.201,9	191.201,9	4.172.378,7	463.189,1	93.883,3	89.880,0	948.042,7	837.812,7
Ministério da Integração Nacional	2.221.781,8	257.702,7	82.339,7	81.848,4	218.818,4	218.818,4	4.894.535,1	722.388,7	8.611,4	8.611,4	343.293,9	343.274,9
Ministério do Turismo	1.046.789,5	83.275,4	178,2	178,2	86.851,5	87.029,7	2.811.089,8	77.771,8	4,8	4,8	96.952,3	96.971,9
Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	341.395,0	3.829,1	144,4	144,4	35.201,7	35.346,1	177.912,7	38.038,8	132,0	132,0	21.434,8	21.620,9
Ministério das Cidades	530.346,0	154.185,8	5.374,8	5.374,8	3.091,0	7.465,8	3.216.903,4	1.043.027,8	1.228,2	8.332,9	118.453,9	119.679,9
TOTAL	12.129.162,3	6.444.894,3	1.248.215,1	1.094.822,1	4.991.583,9	5.186.484,0	43.214.558,8	7.379.844,7	977.294,3	968.371,3	8.714.616,3	7.211.246,7

Dados em milhões.
 * Corresponde ao investimento das Pastas Legislativa, Judiciária e Executiva, incluindo grupo de Despesa Inter-relacionada (GID) e Investimentos Financeiros (GND 3), com exceção de elementos de despesa Empréstimos e Financiamentos (ES).
 † Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no SIAJ após a liquidação das despesas, além do conceito de "pago efetivo" adotado para as informações da tabela A1 por meio da última ocorrência no valor de despesa lançada na conta única.
 ‡ Inclui Orçamentos Baseados de Outros do ano anterior, com respectivo no caixa no ano seguinte.
 § Item de despesa de ordem para este órgão no valor de R\$ 128,7 milhões e R\$ 183,3 milhões, respectivamente, em 2007 e 2008.
 ¶ Inclui Gabinete do Presidente, Vice-Gabinete do Presidente e Assessoria Geral da União.
 †† Inclui Encargos Financeiros da União, Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda e Operações Oficiais de Crédito.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL, FUNDOS E FUNDOES DE SAÚDE
JANEIRO A MARÇO DE 2008

RECEITA CORRENTE DE FISCAL, Nº 72

RECEITA CORRENTE DE FISCAL (Por Grupo de Receita de Receita)	ORÇAMENTO INICIAL	ORÇAMENTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (R\$)	%
RECEITAS DE IMPOSTOS				
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros de Valores Mobiliários (IRPJ e IRPJ sobre Juros de Valores Mobiliários)	4.167.371	4.167.371	3.710.062	89,05
Imposto de Renda sobre Proventos e Benefícios de Planos de Previdência Social (IRPF)	4.397.000	4.397.000	3.145.062	71,53
Imposto de Renda sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras (IRRF)	19.300	19.300	19.300	100,00
Imposto de Renda sobre Proventos e Benefícios de Planos de Previdência Social (IRPJ e IRPJ sobre Juros de Valores Mobiliários)	30.100.200	30.100.200	12.310.000	40,89
Imposto de Renda sobre Proventos e Benefícios de Planos de Previdência Social (IRPF)	1.024.000	1.024.000	19.000	1,86
Imposto de Renda sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras (IRRF)	2.000.000	2.000.000	2.000	0,10
Imposto de Renda sobre Proventos e Benefícios de Planos de Previdência Social (IRPJ e IRPJ sobre Juros de Valores Mobiliários)	32.300	32.300	32.300	100,00
Imposto de Renda sobre Proventos e Benefícios de Planos de Previdência Social (IRPF)	4.000	4.000	15.200	380,00
TOTAL	42.024.871	42,024,871	19,232,734	45,76

DESPESAS COM ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	ORÇAMENTO INICIAL	ORÇAMENTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (R\$)	%
Despesas com Saúde	2.500.000	2.500.000	2.500.000	100,00
Despesas com Saúde - 11 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000.000	3.000.000	3.000.000	100,00
Despesas com Saúde - 12 - Despesas de Exercícios Atuais	21.000	21.000	21.000	100,00
Despesas com Saúde - 13 - Despesas de Exercícios Anteriores	21.000	21.000	21.000	100,00
TOTAL	2.542.000	2.542,000	2,542,000	100,00

CÁLCULO DO LIMITE

CÁLCULO DO LIMITE	ORÇAMENTO INICIAL	ORÇAMENTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (R\$)	%
TOTAL	12.112.471	12,112,471	12,112,471	100,00

DESPESAS COM ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	ORÇAMENTO INICIAL	ORÇAMENTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (R\$)	%
Despesas com Saúde	2.500.000	2.500.000	2.500.000	100,00
Despesas com Saúde - 11 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000.000	3.000.000	3.000.000	100,00
Despesas com Saúde - 12 - Despesas de Exercícios Atuais	21.000	21.000	21.000	100,00
Despesas com Saúde - 13 - Despesas de Exercícios Anteriores	21.000	21.000	21.000	100,00
TOTAL	2.542.000	2,542,000	2,542,000	100,00

EXERCÍCIO: 2008 - 1º Bimestre (Jan. a Fev.)

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, em conformância com o art. 5º da Lei nº 3.549/08, em vigor a partir de 01/01/2008.

* Os valores são em reais e referem-se ao exercício de 2008, exceto os valores em parênteses, que se referem ao exercício de 2007.

** Os valores são em reais e referem-se ao exercício de 2007, exceto os valores em parênteses, que se referem ao exercício de 2008.

*** Os valores são em reais e referem-se ao exercício de 2008, exceto os valores em parênteses, que se referem ao exercício de 2007.

**** Os valores são em reais e referem-se ao exercício de 2008, exceto os valores em parênteses, que se referem ao exercício de 2007.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRATIVO DAS RECEITAS FISCAIS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2008 (BIMESTRE MARÇO-ABRIL)

RECEITA CORRENTE DE FISCAL, Nº 72

RECEITAS BRUTAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (R\$)	%
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	212.000.000	212.000.000	142.000.000	67,45
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Propriedade - IP	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Imposto sobre Propriedade - IP	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Município, Juros de Moeda e Outros Encargos do IP	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Divida Ativa do IP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Espólio - IE	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Imposto sobre Espólio - IE	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Município, Juros de Moeda e Outros Encargos do IE	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Divida Ativa do IE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Imposto Territorial Rural - ITR	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Município, Juros de Moeda e Outros Encargos do ITR	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Divida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Renda - IR	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Imposto sobre Renda - IR	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Município, Juros de Moeda e Outros Encargos do IR	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Divida Ativa do IR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Proventos e Benefícios de Planos de Previdência Social - IPT	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Imposto sobre Proventos e Benefícios de Planos de Previdência Social - IPT	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Município, Juros de Moeda e Outros Encargos do IPT	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Divida Ativa do IPT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Município, Juros de Moeda e Outros Encargos do IOF	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
Divida Ativa do IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
Município, Juros de Moeda e Outros Encargos do IOF	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
DESPENSAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	%
2 - DESPENSAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIAO	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
4 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
5 - FUNDOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
6 - FUNDOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
7 - FUNDOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
8 - FUNDOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
9 - FUNDOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.300.000	11.300.000	11.300.000	100,00
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 - 1.6)	113.000.000	113.000.000	113.000.000	100,00
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 - 1.6)	113.000.000	113.000.000	113.000.000	100,00

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, em conformância com o art. 5º da Lei nº 3.549/08, em vigor a partir de 01/01/2008.

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2007 A ABRIL/2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.377,243	536,461
Pessoal Ativo	49.022.113	386,932
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.355.130	169,539
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.766,385	116,362
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	88,045	6,271
Decorrentes de Decisão Judicial	2.037,163	44,562
Despesas de Exercícios Anteriores	809,565	38,175
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	42.835,611	27,355
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.610,858	440,099
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	79.250,937	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		413.867,577
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		19,15%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9% ¹		156.855,812
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%		149.033,713

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINC

¹ O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

c) Os valores da despesa bruta com Pessoal Ativo e com Pessoal Inativo e Pensionistas inscritos em Restos a Pagar Não Processados foram alterados em relação aos divulgados no RGF de dezembro de 2007 devido à inclusão a menor dos valores do elemento de despesa 91 - sentenças judiciais no Pessoal Ativo e a maior no Pessoal Inativo e Pensionistas.

d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

Aviso nº 787 – C. Civil.

Em 2 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 6,830,000.00 (seis milhões e oitocentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Uruguaiana Vencerá”.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff** – Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – As mensagens que acabam de ser lidas vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 174/2008/CAE

Brasília, 26 de agosto de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 22ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Ordinária, realizada em 26 de agosto do corrente, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, através do OF. CAIE no 038/2008-Circular, o Aviso nº 42, de 2008 (nº 255/GMF, na origem), 30 de julho de 2008, do Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43/01, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda, no mês de junho de 2008, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada

Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios; em cumprimento ao art. 42, informa que não consta em seus registros, nos meses de abril a junho de 2008, qualquer emissão primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Comunico, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, Senador **Aloizio Mercadante**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 484/08/PS-GSE

Brasília, 4 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 6.426, de 2005, do Senado Federal (PLS nº 192/05 na Casa de Origem), o qual “Altera o § 3º do art. 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC, para definir tamanho mínimo da fonte em contratos de adesão.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O expediente que acaba de ser lido será juntado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2005.

O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 19 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Eptácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Maioria-PMDB - Casildo Maldaner** (S)

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
- vago**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virgínio de Carvalho** (S)

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Marco Antônio Costa** (S)

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁶⁾
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁸⁾
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁸⁾

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) ⁽¹⁴⁾	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁹⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹³⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(2,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) ^(3,12,17)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Jefferson Praia (AM) ⁽¹⁵⁾	

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008

Prazo final prorrogado: 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virgínio de Carvalho (PSC-SE) ⁽¹⁾
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽²⁾
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 5

Leitura: 05/03/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

(1)

Notas:

1. (DEM)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador José Maranhão (PMDB)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Gim Argello	1. Senador João Vicente Claudino

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Serys Slhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,12)	5. Lobão Filho (PMDB) ⁽⁶⁾
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹¹⁾	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹⁰⁾	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Cícero Lucena (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
João Vicente Claudino	1. Sérgio Zambiasi ⁽⁹⁾

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. Serys Shhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
PDT PMDB PSDB (1)	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4)	1. João Tenório (PSDB) (2)
Osmar Dias (PDT) (1)	2. Cícero Lucena (PSDB) (2)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida ao PDT

2. Vaga cedida ao PSDB

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)

RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO (2)	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (3)	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Patrícia Saboya (PDT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Shlessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (12)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (7)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (4)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) (10)	3. Raimundo Colombo (DEM) (8)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB (6)	
Mozarildo Cavalcanti (5,9)	1. (11)
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Majoria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹³⁾
Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾	2. Francisco Dornelles (PP) ^(1,12,13)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Expedito Júnior (PR) ^(13,14)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(7,15)	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹¹⁾	4. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁶⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB ⁽⁵⁾	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias ⁽¹⁰⁾	1. Cristovam Buarque ⁽⁹⁾

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).

2. Eleito em 8.8.2007.

3. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.

4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilvam Borges (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) (12)
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (8,16)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) (5,9)	6. Casildo Maldaner (PMDB) (15)
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (11)
Virgínio de Carvalho (PSC) (6)	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (13)	5. Marco Antônio Costa (DEM) (14)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7)	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (10)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) (7)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Shessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) (5,11)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO (3)
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM) (9)
Cícero Lucena (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (4)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello (6)	1.
PDT	
Jefferson Praia (8)	1.

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (5)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marina Silva (PT-AC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Marina Silva (PT) ⁽¹⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. N° 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO ⁽¹⁾	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ^(3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
3. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (8)	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (12)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (11,13)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (10)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (9)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Shlessarenko (PT)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).

4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

Prazo final: 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) ⁽¹⁾	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽²⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽²⁾	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Shessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) ⁽¹¹⁾
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Gilvam Borges (PMDB) ^(8,13)
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) ⁽⁴⁾
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) ⁽¹⁾
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾	3. Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹²⁾
Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽⁶⁾
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB ⁽⁵⁾	
Fernando Collor ⁽¹⁴⁾	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia ⁽⁹⁾

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME
INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ^(1,5)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ⁽³⁾	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁴⁾

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
4. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
5. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ⁽¹⁾	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Exedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,6)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. Casildo Maldaner (PMDB) (8)
Gilvam Borges (PMDB) (5,9)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB (4)	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (4)	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (8)
Patrícia Saboya (PDT) (3)	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) (2)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO (5)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Marco Antônio Costa (DEM) (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (7)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB) (11)
Cícero Lucena (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
PTB (6)	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia (9)	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (5,7)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (8)
Marco Antônio Costa (DEM) (9)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (6)	
VAGO (10)	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (5,8)	3. Gim Argello (PTB) (6,7)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virginio de Carvalho (PSC) (4)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (3)	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
6. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB N° 151/2008.
7. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. N° 088/2008/GLPTB).
8. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB n° 353/2008).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3311-5255 **Fax:** 3311-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 4ª Eleição Geral: 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 5ª Eleição Geral: 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) ⁽⁶⁾	2. Fátima Cleide (PT-RO) ⁽⁴⁾
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) ⁽²⁾
João Vicente Claudino (PTB-PI) ⁽¹⁾	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) ⁽⁷⁾	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ⁽⁹⁾
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) ⁽¹¹⁾
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹³⁾
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁰⁾
Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽¹²⁾	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO ⁽¹⁴⁾	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) ⁽⁸⁾	

Atualização: 19/07/2008

Notas:

1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Eptácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽²⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

MEMBROS

PMDB

Roseana Sarney (MA)

DEM

Maria do Carmo Alves (SE) ⁽¹⁾

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PT

Serys Slhessarenko (MT)

PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

PR

PDT

Cristovam Buarque (DF)

PSB

Patrícia Saboya (PDT-CE)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PP

PSOL

Atualização: 19/07/2008

Notas:

1. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008.
2. Escolhidos, nos termos do Ofício GSSS nº 536/08.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADELMIR SANTANA		morações dos trinta anos da Diocese de Foz do Iguaçu.....	223
Reflexão sobre a falta de credibilidade da classe política no País.....	15	Defesa de reação mais contundente do Congresso Nacional contra a espionagem. Necessidade de providências sobre a prática de grampo telefônico contra autoridades do País.....	312
Comemoração da Semana do Idoso.....	198	Requerimento nº 1.067, de 2008, que requer que o presente requerimento seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social para que esclareça, com base nos institutos legais, a proposta submetida ao Conselho Gestor da Previdência Complementar que possibilita a participação da empresa patrocinadora dos pianos de previdência na devolução de recursos, em caso de <i>superavit</i>	318
Considerações sobre a importância da formação profissional para o desenvolvimento dos Estados. Aparte ao Senador Renato Casagrande.	322	Registro de matéria intitulada “O que o Lula vai fazer na Argentina”, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 3 de agosto de 2008.....	392
Registro da importância da inclusão da sociedade nas questões culturais de Brasília.	330	Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2008, que altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, para regulamentar a instituição, em cada ramo do Ministério Público da União e em cada Ministério Público dos Estados, de conselhos encarregados do acompanhamento e fiscalização dos pedidos de interceptação telefônica.....	410
Registro da circulação de mais de 32 ônibus e 30 microônibus novos, na frota do transporte coletivo do Distrito Federal.....	330		
Parecer nº 975, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Luziânia, no Estado de Goiás.....	377	ANTONIO CARLOS JÚNIOR	
Registro de realização da quarta edição da solenidade de outorga do Mérito Serviço Nacional ao Comércio - SENAC/DF, no dia 9 de setembro de 2008, no Memorial Juscelino Kubitschek.....	457	Parecer nº 956, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2008 (nº 460/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequeizinho para executar serviço de radiodifusão comunitária cidade de Jequié, Estado da Bahia.....	64
Importância do Refaz III, Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não Tributários do Distrito Federal, para a economia brasileira.....	457		
ALVARO DIAS			
Manifestação de repúdio à prática do grampo telefônico contra autoridades do País. Sugestão de abertura de investigações sobre a escuta telefônica por parte do Ministério Público Federal.....	213		
Voto de Aplauso à comunidade católica do oeste do Paraná pelo transcurso dos 30 anos da Diocese de Foz do Iguaçu.....	223		
Requerimento nº 1.063, de 2008, que requer Voto de Aplauso à comunidade católica do oeste do Paraná por ocasião do transcurso das come-			

	Pág.		Pág.
ARTHUR VIRGÍLIO		ção, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências.....	307
Requerimento nº 1.068, de 2008, que requer Voto de Aplauso ao Instituto Nacional de Altos Estudos, pela realização, nos dias 3, 4 e 5 de setembro de 2008, do III Fórum Especial, com o tema Necessidade de Fortalecimento das Instituições Políticas do Brasil.....	319	CÍCERO LUCENA	
Requerimento nº 1.069, de 2008, que requer Voto de Aplauso ao jornalista Marcondes Sampaio, pelo lançamento de seu livro "Assim Caminha a Humanidade", em Brasília, no dia 2 de setembro de 2008.....	319	Preocupação com os riscos existentes na implantação de um Estado policial no País. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos.....	218
Requerimento nº 1.070, de 2008, que requer Voto de Aplauso ao Desembargador Arnaldo Carpinteiro Peres, do Tribunal de Justiça do Amazonas, pela iniciativa de rever penas de réus presos na tentativa de combater a superlotação de presídios....	319	Registro de nota da Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Distrito Federal, referente à Operação Mão-de-Obra, sobre informações erroneamente veiculadas pelo jornal <i>Correio Braziliense</i> , publicada no dia 1 setembro de 2008.	224
Comentários sobre a necessidade de se combater a pedofilia, especialmente na internet. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	335	Reflexão sobre o processo eleitoral brasileiro.....	224
Considerações sobre a reação do Ministro Gilmar Mendes diante do episódio dos grampos telefônicos e sobre a postura do Congresso Nacional e do Palácio do Planalto sobre o incidente.....	337	Alerta para a gravidade do episódio da escuta telefônica clandestina.	315
Voto de Aplauso ao gesto e à campanha deflagrada pelo Desembargador Arnaldo Peres, no Estado de Amapá.	337	Parecer nº 974, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que altera os arts. 1º, 5º e 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI e dá outras providências, para permitir a adesão de instituições estaduais e municipais não-gratuitas..	371
Apelo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e ao Ministro das Comunicações em favor da emissão de um selo postal, para comemorar os cem anos da Universidade Federal do Amazonas.....	439	CRISTOVAM BUARQUE	
Considerações a respeito da Declaração da Organização Nacional da União – ONU, sobre direitos humanos dos povos indígenas.	439	Requerimento nº 1.061, de 2008, que requer a realização de Sessão Especial do Senado, destinada a homenagear o artista plástico Athos Bulcão, falecido em 31 de julho de 2008.....	118
CASILDO MALDANER		EDUARDO AZEREDO	
Ratificação do discurso do Senador Jarbas Vasconcelos, sobre os grampos telefônicos de autoridades do País. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos.....	218	Parecer nº 949, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2008 (nº 401/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.	41
Relatório de participação no XXVI Encontro Econômico Brasil-Alemanha, realizado em Colônia, na Alemanha.....	219	Parecer nº 955, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2008 (nº 459/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Olhos D'Água para executar serviço de radiodifusão comunitária	
CÉSAR BORGES			
Apelo ao Senado para que aprove o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002-Complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que regulamenta o procedimento para a cria-			

Pág.	Pág.
na cidade de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais.....	60
Parecer nº 960, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2008 (nº 670/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais.	78
Parecer nº 961, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2008 (nº 671/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.	81
EXPEDITO JÚNIOR	
Parecer nº 965, de 2008 (da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão.....	235
FÁTIMA CLEIDE	
Parecer nº 978, de 2008 (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 727, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina “Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto” o trecho do Contorno Oeste de Boa Vista, no Estado de Roraima, que faz a ligação da BR-174 Norte à BR-174 Sul.	386
FLÁVIO ARNS	
Parecer nº 947, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2008 (nº 469/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ortigueira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná.....	34
Parecer nº 948, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e In-	
formática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2008 (nº 507/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertanejo, Estado do Paraná. ..	38
Parecer nº 950, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2008 (nº 409/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.	44
Parecer nº 951, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2008 (nº 422/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação do Movimento Cultural, Artístico, Religioso e Social Rádio Comunitária Nova Sengés para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sengés, Estado do Paraná.	48
Parecer nº 952, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2008 (nº 425/ 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Novo Sítio Cercado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.....	51
Parecer nº 957, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2008 (nº 2559/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carambeí, Estado do Paraná.	68
Parecer nº 966, de 2008 (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), sobre Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão.	237
Registro da realização de eventos relacionados às necessidades das pessoas com deficiência.	345
FLEXA RIBEIRO	
Parecer nº 945, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e In-	

	Pág.		Pág.
formática), sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2008 (nº 492/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Ideal para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.....	27		
Comemoração da Semana do Idoso.....	204		
Parecer nº 962, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2008 (nº 5.909/2005, na Casa de origem), que “denomina Aeroporto de Marabá/ Pará – João Correa da Rocha – o Aeroporto de Marabá/Pará”.....	227		
Parecer nº 967, de 2008 (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária), sobre o Aviso nº 16, de 2008 (nº 264/2008, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal, “cópia do Acórdão nº 489, de 2008, proferido nos autos do Processo nº TC 017.237/2006-6, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram”.....	259		
Registro de matéria intitulada “Tucanos articulam CPI da Bancoop”, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 24 de junho de 2008.	396		
GEOVANI BORGES			
Parecer nº 971, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2008 (nº 773/2007, na Casa de origem), que “institui o Dia Nacional do Despachante Documentalista”.....	365		
GERSON CAMATA			
Registro da realização de mais uma edição da Feira Internacional de Mármore e Granito, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.....	305		
Considerações acerca da reportagem da revista <i>Veja</i> que trata da disseminação da doutrinação marxista no sistema escolar brasileiro.....	305		
GILBERTO GOELLNER			
Parecer nº 963, de 2008 (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2008 (nº 708/2007, na Casa de origem), que estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura e pecuária.....	229	GILVAM BORGES	
		Parecer nº 958, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2008 (nº 520/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Associação da Rádio Comunitária Liberta Bailique FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado do Amapá.....	72
		Registro de audiência, com o Ministro dos Transportes, sobre os recursos para a construção da ponte sobre o rio Matapi, no Município de Santana, Estado do Amapá.....	347
		JARBAS VASCONCELOS	
		Alerta para os riscos existentes na implantação de um Estado policial no País e preocupação com os grampos telefônicos clandestinos de autoridades do País.....	217
		JOÃO PEDRO	
		Ratificação da importância da conquista da Petrobrás, que deu início a produção de petróleo da camada pré-sal. Aparte ao Senador Tião Viana....	210
		Registro de visita à comunidade quilombola do Município de Barreirinha, Estado do Amazonas....	212
		Elogios à decisão do Presidente Lula de afastar os dirigentes da Agência Nacional de Inteligência – ABIN, devido aos grampos telefônicos ilegais de autoridades do País.....	212
		Manifestação satisfatória quanto às providências adotadas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal em relação aos grampos telefônicos de autoridades do País. Aparte ao Senador Alvaro Dias.....	213
		JOÃO TENÓRIO	
		Registro de matéria intitulada “ANAC não acha declaração que permitiu a venda”, publicada no jornal <i>O Globo</i> , edição de 11 de junho de 2008.	395
		LEOMAR QUINTANILHA	
		Parecer nº 943, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2008 (nº 427/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão	

	Pág.	V	Pág.
à Rádio Som Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Afonso, Estado do Tocantins.....	21		
Parecer nº 944, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2008 (nº 431/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Norte do Ceará Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.	24		
Parecer nº 946, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2008 (nº 449/ 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Formoso do Araguaia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formoso do Araguaia, Estado de Tocantins.	30		
Comemoração da Semana do Idoso.....	193		
Requerimento nº 1.074, de 2008, que requer licença de Sua Excelência dos trabalhos da Casa no período de 9 a 12 de setembro de 2008, para representar o Senado Federal no Fórum <i>on Water and Climate South America Sub-regional Preparatory Meeting</i>	438		
LÚCIA VÂNIA			
Comemoração da Semana do Idoso.....	205		
Parecer nº 977, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 675, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Senhor Antônio do Descoberto, no Estado de Goiás.....	383		
MAGNO MALTA			
Parecer nº 964, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão.	232		
Considerações sobre as ações da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da pedofilia acerca da quebra do sigilo do Orkut e da realização, em conjunto com a Polícia Federal, da Operação Carrossel II. Ratificação de participação em encontro da Organização Nacional da União - ONU sobre a pedofilia, no dia 14 de setembro de 2008, em Genebra.....			310
		Manifestação de repúdio à prática do grampo telefônico contra autoridades do País.....	310
		Alerta para a necessidade de mandado de prisão para os pedófilos. Aparte ao Senador Paléo Paes.....	334
		Requerimento nº 1.077, de 2008, que requer licença autorizada para Sua Excelência ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 14 a 22 de setembro de 2008, a fim de representar a CPI "Pedofilia", na Reunião Preparatória do <i>Internet Governance Forum (IGF)</i> , em Genebra, Suíça.	444
		MARCO MACIEL	
		Homenagem póstuma ao ator, músico, compositor e artesão pernambucano Manoel Salustiano Soares, o Mestre Salu, falecido dia 31 de agosto de 2008.....	351
		Requerimento nº 1.071, de 2008, que requer inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, em 31 de agosto de 2008, na cidade do Recife, do ator, músico, compositor e artesão pernambucano Manoel Salustiano Soares, o Mestre Salu.....	353
		Registro da cerimônia de comemoração dos 40 anos da revista <i>Veja</i> , da Editora Abril, com destaque para o discurso do Presidente da Editora Abril, Roberto Civita.....	444
		Comentários a respeito da revista <i>Nova Escola</i> , também da Editora Abril.....	444
		MARCONI PERILLO	
		Parecer nº 970, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2008 (nº 394/2007, na Casa de origem), que denomina "Viaduto Professora Haidêe Jayme Ferreira" o viaduto localizado no quilômetro 435,55, da BR-153, que dá acesso à BR-414, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.....	362
		MARINA SILVA	
		Requerimento nº 1.064, que requer que sejam fornecidas pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informações sobre as providências adotadas pelas instituições financeiras de crédito vinculadas àquele Ministério.....	316
		Requerimento nº 1.065, de 2008, que requer sejam fornecidas pelo Ministro do Desenvolvimento	

	Pág.		Pág.
Agrário informações sobre o Sistema Nacional de Cadastro Rural.....	317	nº 86, de 2007, por versarem sobre o mesmo assunto.....	444
Requerimento nº 1.066, de 2008, que requer que sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda informações sobre Crédito Rural.....	318	Homenagem ao Dia da Amazônia, no dia 5 de setembro de 2008.....	449
MARISA SERRANO		Preocupação com a questão dos direitos humanos na região amazônica e com a demarcação de terras indígenas, em especial, a Raposa Serra do Sol, em Roraima.....	449
Manifestação de insatisfação sobre o episódio do grampo telefônico contra autoridades do País.	314	Registro de matéria intitulada “A Funai e a Federação”, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 18 de agosto de 2008.....	449
MOZARILDO CAVALCANTI		Requerimento nº 1.078, de 2008, que requer licença de Sua Excelência dos trabalhos da Casa no período de 8 a 13 de setembro de 2008, para acompanhar, como Presidente da Subcomissão Permanente da Amazônia, a situação da operação Upatakon II e da reserva indígena Raposa Serra do Sol.....	459
Posicionamento favorável ao parlamentarismo. Comentários sobre matérias divulgadas pela mídia a respeito do grampo telefônico de autoridades do País.....	5	PAPALÉO PAES	
Registro de matérias intituladas “Tarso avisa que a PF está à disposição para apurar tudo”, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , “Oposição ameaça Lula com pedido de afastamento”, publicada no jornal <i>O Globo</i> , “Grampear o STF é um pacto com o diabo”, publicada no jornal <i>Correio Braziliense</i> , edição de 1 de setembro de 2008, “A ABIN gravou o Ministro”, publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 3 de setembro de 2008.....	5	Ratificação do pronunciamento do Senador Mozarildo Cavalcanti sobre o Parlamentarismo e o grampo telefônico de autoridades do País. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.....	7
Apelo às autoridades responsáveis pela fiscalização do transporte fluvial na Amazônia, para que haja proteção adequada. Aparte ao Senador Papaléo Paes.....	12	Registro da Participação de Brasília no 45º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, em 2008.....	11
Crítica ao Sistema Único de Saúde (SUS), que não atende as pessoas que necessitam. Aparte ao Senador Papaléo Paes.....	14	Preocupação com a ocorrência do escarpamento, na região amazônica. Registro da aprovação do Projeto de Lei nº 1.883, de 2007, que cria o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escarpamento.....	11
Requerimento nº 1.062, de 2008, que requer tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2007 – Complementar, com o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2007 – Complementar, por versarem sobre a mesma matéria.....	119	Comemoração da Semana do Idoso.....	195
Requerimento nº 1.072, de 2008, que requer inserção em ata de Voto de profundo Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, em 31 de agosto de 2008, do Senhor Francisco das Chagas Pereira, ex-prefeito de Normandia, no Estado de Roraima e pai o ex-Deputado Rodolfo Pereira.....	438	Registro da realização do XII Congresso da Federação Nacional das Associações Pestalozzi, iniciativa em defesa das pessoas com deficiência.	207
Requerimento nº 1.073, de 2008, que requer que seja solicitado, ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, informações sobre o total gasto, detalhado por função e subfunção, nas Operações UPATAKON I, II e III.....	438	Ratificação do registro feito pelo Senador Cícero Lucena, que diz respeito à nota publicada no jornal <i>Correio Braziliense</i> , referente à Operação Mão-de-Obra. Aparte ao Senador Cícero Lucena.	226
Requerimento nº 1.075, de 2008, que requer a tramitação em conjunto, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2001, e do Projeto de Lei da Câmara		Insatisfação com relação aos grampos telefônicos contra autoridades do País e comentários sobre o posicionamento da Casa em relação a essa agressão à privacidade de brasileiros.....	332
		Alerta para o descaso do Governo em relação à Política de Defesa Nacional e para a importância de reformulações nas Forças Armadas.....	332
		Considerações sobre o grampo telefônico clandestino de autoridades do País. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	340
		Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2008, que dispõe sobre a criação de Zona de Processa-	

	Pág.	VII	Pág.
mento de Exportação (ZPE) no Município de Serra do Navio, no Estado do Amapá.....	356	Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2008, que altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Imposto e Contribuições de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.....	413
PAULO DUQUE		Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2008, que determina que as empresas de condicionamento físico sejam consideradas unidades produtivas da área de saúde.....	415
Lembrança dos acontecimentos que prece-deram a posse de João Goulart na Presidência da República, em 7 de setembro de 1961.....	324	SÉRGIO GUERRA	
Parecer nº 969, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35 (nº 2.392/2003, na Casa de origem), que institui o “Dia do Advogado”.....	360	Considerações sobre a postura do Governo perante os episódios dos grampos telefônicos clandestinos. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	342
Parecer nº 976, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 673, de 2007, de autoria de Senador Valdir Raupp, que institui o Dia da Interação Jurídica Latino-Americana.....	380	Registro de matéria intitulada “Dilma pressionou estatais, afirma Abreu”, publicada no jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição de 3 de julho de 2008...	394
RENAN CALHEIROS		SÉRGIO ZAMBIASI	
Defesa da valorização do empregado do-méstico, com destaque para a proposta de emenda constitucional que permitirá equiparação dos direitos dos empregados domésticos aos dos demais trabalhadores.....	309	Parecer nº 942, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2008 (nº 165/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.....	17
Ratificação da dimensão estratégica do pré-sal para o Brasil, cuja primeira extração foi no Campo de Jubarte, no Estado do Espírito Santo.	409	Parecer nº 953, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2008 (nº 440/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.....	54
RENATO CASAGRANDE		Parecer nº 954, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2008 (nº 456, 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.....	57
Manifestação insatisfatória com relação às escutas telefônicas clandestinas.....	320	Parecer nº 959, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2008 (nº 561/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão	
Registro da visita do Presidente Lula ao Estado do Espírito Santo, para a solenidade de coleta simbólica, que deu início à extração de petróleo da camada pré-sal.....	320		
Reivindicação da instalação de uma fábrica de fertilizantes e um terminal de gás natural liquefeito no Estado do Espírito Santo, bem como da ampliação do Aeroporto de Vitória e da duplicação da BR-262, que liga o Espírito Santo a Minas Gerais e ao centro do Brasil.....	320		
Requerimento nº 1.076, de 2008, que requer autorização para Sua Excelência ausentar-se do País no período de 8 a 11 de setembro de 2008, para participar da reunião preparatória para o Fórum das Águas das Américas, na cidade de Montevidéu, Uruguai....	444		
ROMEU TUMA			
Comemoração dos 200 anos de criação da Polícia Civil brasileira.....	398		

VIII

	Pág.		Pág.
à Sandro Peiter & Cia. Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul.	75	TIÃO VIANA	
Comemoração da Semana do Idoso.....	199	Registro do evento que marcou o início da produção de petróleo da camada pré-sal, realizado no Espírito Santo, com a presença do Presidente Lula.....	208
Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2008, que altera a Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para isentar do imposto de renda da pessoa física a remuneração percebida pelo servidor licenciado para tratamento de doenças graves.	304	VALDIR RAUPP	
TASSO JEREISSATI		Relato de que o Presidente Lula já autorizou os projetos de construção de uma ponte que liga Rondônia à Bolívia. Aparte ao Senador Gilvam Borges.....	348
Parecer nº 968, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre as Emendas nºs 2 a 5-Plen, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002-complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e dá outras providências.....	262	Considerações sobre o projeto de lei que trata do desmatamento zero para terras situadas na região amazônica.	349
Parecer nº 973, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que altera os arts. 1º, 5º e 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI e dá outras providências, para permitir a adesão de instituições estaduais e municipais não-gratuitas.....	369	Registro de visita realizada ao distrito de União Bandeirante e ao Município de Rio Pardo, em Rondônia, onde foi inaugurada a energia elétrica no perímetro urbano.	349
		Comemoração dos 200 anos de criação da Polícia Civil brasileira.....	408
		VIRGÍNIO DE CARVALHO	
		Parecer nº 972, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2008 (nº 1.204/2007, na Casa de origem), que cria o “Dia Nacional do Engenheiro de Alimentos”.....	367